SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2818

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2023

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e de mão de obra para sistema elétricopara toda linha veículos leves pertencentes a administração municipal, conforme especificado noAnexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ITAMAR ANTUNES
ITENS/LOTE:1 - 5 - 14 - 17 - 21 - 25 - 29 - 30 - 33 - 37 - 41 - 42
VALOR:R$ 94.542,87 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

NOME:CELIO AZEREDO - ME
ITENS/LOTE:3 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 19 - 22 - 23 - 24- 27 - 28 - 31 - 32 - 35 - 39
VALOR:R$ 119.374,06 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos)

NOME:DOUGLAS R R DA SILVA LTDA.
ITENS/LOTE:2 - 6 - 16 - 18 - 20 - 26 - 34 - 36 - 38 - 40
VALOR:R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)

Boa Esperança do Iguaçu,19de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 216/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ITAMAR ANTUNES
CNPJ:03.135.716/0001-94
Endereço do Contratado:Rua Deputado Arnaldo Busato, nº 584 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e de mão de obra para sistema elétrico para toda linha veículos leves pertencentes a administração municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 94.542,87 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 19/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 217/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CELIO AZEREDO - ME
CNPJ:01.264.417/0001-24
Endereço do Contratado:Travessa Nossa Senhora da Saúde, nº 1133 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e de mão de obra para sistema elétrico para toda linha veículos leves pertencentes a administração municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 119.374,06 (cento e dezenove mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 19/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 218/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DOUGLAS R R DA SILVA LTDA.
CNPJ:47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado:Avenida Iguaçu, S/N Vorazinho na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e de mão de obra para sistema elétrico para toda linha veículos leves pertencentes a administração municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 19/07/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:29ADA28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
Processo Adm: Nº 085/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas personalizadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$7.645,50(sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos):**MV SANTOS MULT LTDA**(46969482000193) com o lote: 1 no valor total de R$7.645,50 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 19 de julho de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E5A24C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na emissão de laudo do índice desuporte do Sub-Leito-CBR em atendimento a Secretaria de Governo do Município de Boa Esperançado Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:MALT ENGENHARIA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)

Boa Esperança do Iguaçu,19de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 219/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 056/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MALT ENGENHARIA LTDA
CNPJ:49.996.464/0001-99
Endereço do Contratado:Rua Argentina, nº 253 Luther King na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na emissão de laudo do índice de suporte do Sub-Leito-CBR em atendimento a Secretaria de Governo do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total: R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Prazo de Vigência:1 (um) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 19/07/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,19de julho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E846FD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 062/2023
Processo N° 091/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de carro maca hospitalar hidráulico, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20/07/2023 às 13h30min do dia 04/08/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 04/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 04/08/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 19 de julho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F543B9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3024, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia servidor público municipal Claudecir Pescador, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o senhor **Claudecir Pescador,** portador da carteira de identidade nº. 10.118.591-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 062.785.609-84, para exercer o cargo em comissão de c**hefe da divisão de apoio à pequena propriedade,** com 200 horas mensais, símbolo C-4, a partir do dia 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:F7B283E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 03.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO**, a listagem divulgada na data pretérita de 13 de julho de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **01 de agosto de 2023.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:446A1C41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/08/2023 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 20/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de café de acordo com o edital e seus anexos

Pato Branco, 19 de Julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E3722B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 43-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 43/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais de Pintura, para o Município de Chopinzinho. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (910); Gabinete do Prefeito 02.04.061820002.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (19591476); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (931); Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (930); Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 504 (949); Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (925); 08.02.082440005.2.045.3.3.90.30 Fonte 000 (926); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (913); 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (9196); 06.04.133920005.2.031.3.3.90.30 Fonte 000 (919); Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (921). Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 183/2023, COMERCIAL NOVA ERA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 4.222,78; ARP nº 184/2023, MH COMERCIO DE TINTAS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 5.118,00; ARP nº 185/2023, CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 6.744,03; ARP nº 186/2023, PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSORIA LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 30.516,33; ARP nº 187/2023, PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 65.695,00; ARP nº 188/2023, INFANTARIA COMERCIAL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 339,84; ARP nº 189/2023, ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 5.222,84; ARP nº 190/2023, QUIMICASOL EIRELI EPP – Contratada, Valor Total estimado R$ 39.974,00.
Chopinzinho-PR, 17 de julho de 2023.
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4AE96BED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 43-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 43/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2023, de 26/06/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	339,84
QUIMICASOL EIRELI	39.974,00
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	6.744,03
ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS	5.222,84
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	4.222,78
PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSORIA LTDA	30.516,33
MH COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	5.118,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	65.695,00
TOTAL R$	157.832,82

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:46582536

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO PE 39-2023 - PE - SISTEMA DE VIGILÂNCIA URBANA POR CÂMERA DE VÍDEO COM I.A

REPUBLICAÇAÕ DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 03 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção de Equipamentos Novos para Videomonitoramento, no perímetro urbano do Município, com instalação de uma Central de Controle do Sistema de Vigilância Urbana, através de Câmeras de Segurança no Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 167.832,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C73C023C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 916-2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTO SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.255/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo, matrícula funcional nº 2353-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, para fruição no período de 31 de julho de 2023 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2023.

DANIEL ZANESCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ECE293CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 917-2023 - EXONERAÇÃO MARLENE DE QUADROS

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Marlene de Quadros, RG nº 9.709.025-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 2829-2, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 18 de julho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9EFF8B44

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 024/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 024/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
MAURO ANTONIO PALUDO	1369/2023	19/07/2023	R$ 2.200,00	SIM
RAFAEL GUARIENTI	2319/2023	19/07/2023	R$ 2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 19 de julho de 2023.

--

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BCD9CD68

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 012/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 012/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis:
LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

– OSVALDINO ALVES DE MIRANDA

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:16F7E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 013/2023

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 013/2023.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso de Bens Móveis:
LEI COMPLEMENTAR N.°110/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019-Institui a Política Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis e dá outras providências.
VIGÊNCIA: 12 meses.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SANTA MARIA-APROSANTA – IVO BERNANRDO DA SILVA

Chopinzinho – PR, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:203823E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 914-2023 - LOTAÇÃO JERÔNIMO DOS SANTOS FRAGOSO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 3.355/2023, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor Jeronimo dos Santos Fragoso, matrícula funcional nº 2346-6, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria 457/2020, referente a lotação do servidor acima supracitado, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DD6F538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 637-2023 -2º RETIFICAÇÃO- LICENÇA PRÊMIO JOSEMAR DE FATIMA GRAEBIN DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.278/2023;

CONSIDERANDO a Licença Prêmio concedida através da Portaria 217/2023, interrompida a interesse da Administração Municipal de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o saldo restante de 74 dias de fruição referente a Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora Josemar de Fátima Graebin, matrícula funcional nº 353-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de agosto de 2012 a 31 de setembro de 2017,** para fruição em dois períodos, sendo 30 (trinta) dias de 16 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023, e 44 (quarenta e quatro) dias de 07 de agosto de ~~2023~~, 2024 a 19 de ~~agosto~~ setembro de ~~2023~~, 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D253E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 915-2023 - LICENÇA PATERNIDADE PAULO EGIDIO DALSASSO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 3.140/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Paulo Egidio Dalsasso, matrícula funcional nº 2241-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a ser usufruída durante o período de 06 de julho a 25 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BE46D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 908-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO- CLAUDEMIR DE QUADROS

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.207/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, ao servidor Claudemir de ~~Matos~~, Quadros, matrícula funcional nº 3285-5, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 19 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:79AFAAF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos, sendo kit de inclusão especial para serem utilizados no CEMEI Criança Feliz e Escola Cecilia Meireles – Ensino Fundamental, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), junto à empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede na cidade BIRIGUI - SP.

Paço Municipal, 19 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3618DF43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 23/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 74/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 23/2023, a empresa: L DE B FLORENTINO LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27; totalizando o valor de R$ 416.478,00 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 74/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 23/2023, a empresa: L DE B FLORENTINO LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27; totalizando o valor de R$ 416.478,00 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e oito reais).

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:56CF670C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 57/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
80 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	140.000,00
Total da Receita:		**140.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:681F7AA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 57/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 57/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 57/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 57/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
50.890.353 SANDRA RIBEIRO	2
R$ 80.329,20(oitenta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NELSO ZANONI 46683712972	3
R$ 92.433,60(noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VALMIR CARLOS BONASSI LTDA	1
R$ 112.513,80(cento e doze mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)	

Enéas Marques, 19 de julho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:589DA363

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 06, DE 19 DE JULHO DE 2023

Aprova o Plano de Contingência da Dengue do município de Enéas Marques no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023, considerando:

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar *ad referendum* o Plano de Contingência da Dengue do município de Enéas Marques referente ao ano de 2023.
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 19 de julho de 2023.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 06/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:0BCF039C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023
Pregão Eletrônico Nº 53/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **J.DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gel para Plantio, utilizado para manter a umidade no solo durante a fase inicial de plantio e mudas de arvores e palmeira, para plantio nas áreas urbanas, calçadas que estão sendo construídas e plantio na pista de caminhada do município de Enéas Marques - PR, conforme especificações quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **686,70 (seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **13/07/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 13 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A40515C6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2022
Pregão Eletrônico 54/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAULA DANIELI BALOTIN 11010463926.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual, sem reajuste de valor, acordado entre as partes, com a finalidade manutenção do contrato que ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, baseado na manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procuradoria jurídica do município com fundamento no art. 57, II, §1º e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93, e previsão no item 8.1 do instrumento contratual.
Valor contratual: **R$ 76.367,00 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais).**
Nova Vigência: **19/08/2023 a 19/08/2024.**
Data Assinatura: **19/07/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 19 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C701E3A5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato Nº 165/2022
Tomada de Preço 07/2022.
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**.

Objeto: **O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação do prazo de vigência contratual, sem alteração de valor, acordado entre as partes, de acordo com manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procurador jurídico, com**

fundamento no Art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93 e art. 60 e seguintes da mesma Lei, em conformidade com a clausula 7º do contrato administrativo 165/2022.
Valor: **sem alteração de valor**

Nova vigência do contrato: **29/08/2023 a 29/08/2024.**

Data Assinatura: **19/07/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 19 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DC868C96

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1771

DECRETO N.º 1771/2023

SÚMULA – Decreta ponto facultativo no dia 25/07/2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques;

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto facultativo no **dia 25 de julho**, no âmbito do Poder Executivo de Enéas Marques/PR., data *em que comemoramos o Dia do Colono e Motorista.*
Art. 2º *Ao instituir* o ponto facultativo para o dia do colono e do motorista reconhecemos e valorizamos o trabalho dos agricultores, colonos e motoristas, que são fundamentais para o desenvolvimento econômico do país.
Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR. Em 19 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3CF4FA9C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023

Súmula: Concede licença especial e converte a mesma em remuneração integral nos termos do art.113-A, § 6º, da Lei Municipal 323/94, alterada pela Lei Municipal nº 1.020/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:
Art. 1º – Fica concedido ao servidor da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, **RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO**, ocupante do cargo efetivo de contador, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, convertido a mesma em remuneração integral, nos termos ao Art. 113-A, §6º da Lei Municipal 323/94, alterada pela Lei Municipal nº 1.020/2023, que deverá ser paga em parcela única, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, PR, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:30E5FC04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 79/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, SUELEN MARQUES ARIAS - Matrícula: 861 para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN - Matrícula: 1170 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0FA499D5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Técnico (a) em Enfermagem, a servidora efetiva abaixo relacionada, a pedido da mesma, a partir do dia: 07/07/2023.

- IVONETE BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 73

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D36BB49D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPALDE SANEAMENTO AMBIENTAL
RELATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º SEMESTRE DE 2023
Publicação das despesas com publicidade e propaganda, em atendimento ao Artigo 27 § 2º da Constituição do Estado do Paraná.

Descrição da Despesa	Empresa	Valor Liquidado
Serviços de Publicidade Legal	Gov. PR – SEFAZ Imprensa Oficial-PR	R$ 210,00
Serviços de Publicidade Legal	Imprensa Nacional	R$ 467,04
Serviços de Publicidade e Propaganda	Sol Propaganda Limitada – EPP	R$ 90.340,00
		R$ 91.017,04

Sarandi/PR, 19 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:C7C62AB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2762/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de ata de registro de preço, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata de registro de preço firmado pelo Município, referente a aquisição de capacho personalizado de vinil, para o exercício de 2023:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTONIO SEMENSATO	SUPLENTE	
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	GABINETE
DIEGO WILLIAN SANCHES	SUPLENTE	
MURILO MALDONADO DE CARVALO	FISCAL	SAÚDE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
DANIEL CARREIRA TANO	FISCAL	URBANISMO
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	UEBANISMO/BOMBEIRO

Art.2º. Será atribuição dos servidores designados para realizar as atividades referentes ao acompanhamento e fiscalização da ata, dentre outros:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Único.O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:B128FB46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2773/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução docontrato firmado pelo Município, referente a aquisição de marmitex, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MÁRCIO FERREIRA POLO	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
JARDEL TAVARES VIEIRA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
MURILO MALDONADO DE CARVALO	FISCAL	SAÚDE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
DANIEL CARREIRA TANO	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 dejulho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FC6EDA41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2782/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato firmado pelo Município, referente a contratação de serviços de locação de banheiro, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI	SUPLENTE	EDUCAÇÃO
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
JARDEL TAVARES VIEIRA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
ALESSANDRO VAZ DA SILVA	SUPLENTE	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A2E746B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2780/2023

SÚMULA: Revoga o Item 1 da Portaria Municipal sob n.º 931/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 1 da Portaria Municipal sob n.º 931/2018, de 20 de fevereirode 2018, que concedia à servidora municipal **JULIANA MARGARETE DE SOUZA**, matricula 7453**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:92FD0BA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2781/2023

SÚMULA: Revoga o Item 26 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 26 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, de 16de fevereiro de 2017, que concedia à servidora municipal **ELENICE NUNES PEREIRA**, matricula 4928**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:182B9C86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1497/2023

SÚMULA**:**EXONERA RENATA MARIA CANO DE OLIVEIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005e 403/2022.

PD E C R E T A
Art. 1º- Fica exonerada **RENATA MARIA CANO DE OLIVEIRA,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.942.XXX-62 do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Jurídico, Símbolo CC-1, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº840/2022 de 02 de maio de 2022 ,este Decreto entraem vigor a partir de 19 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:97715496

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1491/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
455 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F1DA796D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 463- 16/05/2023
DATA DA LAVRATURA: 25/05/2023
INFRATOR: ROBERTO CARLOS LINGIARDI
CPF: 468.311.779-72
LOCALIDADE DO DANO: RUA PIONEIRO JOSE BRAGA Nº 186, JD. DAS NAÇÕES.
DESCRIÇÃO DO DANO: LEI 1719/2010 ART.3º INC.I- REGULAMENTADO PELO ART.4º INC.I:
ART. 3 - CONSTITUEM INFRAÇÕES A PRESENTE LEI:I - UTILIZAR-SE DO FOGO COM MÉTODO FACILITADOR DE CAPINAÇÃO OU LIMPEZA DE QUALQUER ÁREA;
ART. 4 - FICAM ESTABELECIDAS ÀS SEGUIDAS MULTAS PARA AS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO ANTERIOR: I - INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO I: MULTA DE 01 (UMA) UNIDADE FISCAL VIGENTE NO MUNICÍPIO A CADA DOIS METROS QUADRADOS DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA
LEI AMBIENTAL COMPLEMENTAR 219/2009 ART. 89 §1° - EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO FLORESTAL (LEI N°. 4.771 DE 15/09/65, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES) E COM A LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI N°. 9.605 DE 12/02/98), FICA PROIBIDO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO O USO DO FOGO COMO MANEJO AGRÍCOLA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS URBANOS COM INTUITO DE LIMPEZA, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, CONSTITUINDO A ISSO UMA INFRAÇÃO GRAVE.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:F663F6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de materiais de construção para reparos no prédio do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa Orivaldo José Jofre, com sede na Rua Zacarias de Góes – 89, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, CEP- 86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R$ 10.307,17 (dez mil trezentos e sete reais e dezessete centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 19 dia do mês de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:1394BB23

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de máquina de café solúvel e insumos para atender as necessidades do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa Micrôn Gêneros Alimentícios Ltda, com sede na Av. Harry Procher, 305, Box 21, JD. São Jorge, inscrita no CNPJ sob nº 11.517.200/0001-32, CEP- 86.047-040, cidade de Londrina – PR, com valor de R$ 10.019,40 (dez mil dezenove reais e quarenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 19 dia do mês de julho de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BBE059EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023 - CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE

PORTARIA nº 392/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Afastamento por Incapacidade"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, , usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica concedido afastamento por Incapacidade junto ao INSS, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVIA REGINA DOS SANTOS** - por prazo indeterminado – a partir de 14.07.2023, conforme Beneficio nº 6445676816.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data retroativa de 14.07.2023, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 19 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:977EBBAD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 236/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 090/2023

RESOLUÇÃO Nº 236/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 090/2023
CONTRATADO: Cirupar – Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de conserto e regulagem de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Adrianópolis, 19 de Julho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4F0B1918

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 009/2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Considerando o **Feriado Municipal** em homenagem ao dia ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR – 25/07/2023 (terça-feira), fica concedido Ponto facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR de 24/07/2023 (segunda-feira) a 25/07/2023 (terça-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 26/07/2023 (quarta-feira).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 19 de julho de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:ED38580D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 136, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 17/07/2023 até 31/07/2023, ao servidor **Luiz Fernando Lepper**, matrícula nº 2983, ocupante do cargo em provimento de comissão de Procurador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E710976B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137, DE 20 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor **Wagner Wilian Fagundes**, matrícula nº 2921, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 20 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F49C1803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INCUBO ENGENHARIA LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 decorrente da Concorrência 001/2021
protocolizado sob o nº 0018.0007814/2023de 10/05/2023 e Proposta de Preços da CONTRATADA

CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) meses
R$ 319.636,41 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1.005 Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1348 Obras e Instalações
Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 17 de Julho de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2E670673

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

Número do Processo: 0018.0005082/2023.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.441,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
Procede-se o acréscimo de 9,14% (nove vírgula quatorze por cento), bem como a supressão na razão de 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento), resultando no aumento quantitativo de 7,66% (sete vírgula sessenta e seis por cento), equivalente à R$ 39.162,34 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão 7,66%, o valor do contrato será elevado no montante de R$ 39.162,34 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passando a vigorar o valor contratual de R$ 550.614,15 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos).

Data da Assinatura: 30/03/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B76F8F8F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

Número do Processo: 0018.0009253/2023.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.441,20 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de vigência contratual da obra em 90 (noventa) dias, a saber, de 22 de junho de 2023 à 19 de setembro de 2023.

Data da Assinatura: 04/06/2023.

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:42219B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.387/2023

"“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 14.973.000,00 (quatorze milhões e novecentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Pavimentação de Vias;
II – Escolas;
III – Creche
IV – Unidades de Saúde
IV- Próprios do Executivo Municipal.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.369/2023 de 19 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3A416EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.388/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com Banco Regional de

Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 14.900.000,00 (quatorze milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos de voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D31C2D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. ELEANDRO DOS SANTOS MEDEIROS, RG nº 8.795.028-0/PR, CPF nº 050.399.529-02, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, a partir do dia de 06 de julho de 2023, conforme processo nº 18.0011561/2023..

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2C155210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. MILENA RAFAELA GALVAN, RG nº 12910452-0/PR, CPF nº 115.216.139-31, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, a partir do dia de 07 de julho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0011578/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BA4EBF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Sra. FABIELE APARECIDA DA SILVA, RG nº 8931198-5/PR, CPF nº 067.576.729-60, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia de 05 de julho de 2023, conforme protocolo nº 0018.0011431/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0EC54D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 078/2023;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a seguinte composição de membros para o Comitê Gestor Municipal, responsável pelo cumprimento das disposições legais da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, com as respectivas funções:
I - NEREU OSNI COLODEL - Presidente;
II - CRISTIANO MARTINS DA SILVA - Vice Presidente;
III - SANDRO MIGUEL MENDES - Secretário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FCA2504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a Servidora Sra. ONDINA FARIA SANTOS, portadora do RG nº 5.712.571-5, inscrita no CPF nº 872.947.969-04, para atuar como fiscal do convênio nº 152/2020, firmado entre o Município de Almirante Tamandaré e o Departamento da Polícia Civil do Paraná - Instituto de Identificação, com efeitos retroativos, a partir de 01 de maio de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B20B515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, para exercerem a função de Supervisores do Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal - NPVM:
I - ALCEU LECHENACOSKI - Matrícula nº 3525;
II - VALDECIR DIAS LEIRIA - Matrícula nº 823;
III - JULIO CEZAR DA CONCEIÇÃO - Matrícula nº 8957.

Art. 2º REVOGAR a portaria de nº 402/2021 de 14 de abril de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:90EE6D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 421/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER abono de Permanência a servidora Sra. GUIOMARA DE JESUS, matrícula nº 5113, RG nº 34813531/PR, CPF nº 598.153.539-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, o retroativo a partir do dia 28 de abril de 2021, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.85/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AB305A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,
RESOLVE:
CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 03 de julho de 2023:

Matrícula	Nome	Protocolo
3586	VANIA MARIA RODRIGUES	0018.0009831/2023
4243	JULIANA SEGANTINI	0018.0009756/2023
3891	MARIA EMILIA WELYCZKO	0018.0009404/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4CC8A530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 9/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado em R$ **39.324,9236**o objeto, referente a diminuição do valor dos combustiveis a seguir:
Etanol de R$ 3,99 para R$ 3,78
Diesel S-500 de R$ 5,46 para R$ 5,40
Diesel S-10 de R$ 5,52 para R$5,48 conforme solicitação anexa a este termo.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6BEE9159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 9/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado em R$ 3.794,8344 o objeto, referente a alteração do valor item a seguir:
Gasolina, de R$ 5,83 para R$ 5,87. conforme solicitação anexa a este termo.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DEE42D06

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e fiscal de Convênio.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1º**. DESIGNAR o funcionário **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, RG. nº 6.255.777-0, matrícula funcional nº 508391, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de AGRÔNOMO, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.*

Art. 2º*. DESIGINAR como Fiscal, o funcionário* ***NELSON JOÃO HENRIK SANTANA****, brasileiro, RG. nº 12.794.724-4 matrícula funcional nº 508766, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.*

Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:92E74CB9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 045/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal, localizado na Rua Vitória Régia, s/n, Conjunto Ivo Pegorer.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput desde artigo será autorizado a empresa L AUGUSTO DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 47.270.002/0001-64, com endereço na Rua Vitoria Regia, s/n, Conjunto Ivo Pegorer, representado neste ato pelo sócio proprietário Luis Augusto de Oliviera, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF n° 092.663.099-74.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter contínuo e oneroso.

§1° - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 01 (um) ano, com início da contagem do prazo na data de 14 de julho de 2023 e término 14 de julho de 2024.

§2° - Fica determinado o valor de 06 UFM para o uso do bem público descrito no caput deste artigo, o qual deverá ser previamente pago pelo particular autorizado.

III – Para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequando à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser restabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n 624/2019 pelo autorizado acarretará renovação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR 19 de julho de 2023

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:CAB67CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – ID 2810

Processo Administrativo nº 008/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
SRP nº 007/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DA SUPRESSÃO DO PREÇO REGISTRADO*:*
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 01 – Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,07** (Cinco reais e sete centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Supressão para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 01 – Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,27** (Cinco reais e vinte e sete centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 01 –** Gasolina Comum, no valor de **R$ 5,27** (Cinco reais e vinte e sete centavos) **por litro por litro;** estará vigente a partir de **20/07/2023**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 19 de julho de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BC7A11AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 04/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DA PREÇOS nº 004/2023, realizada em 19/07/2023 as 09h00 horário de Brasília, que após a análise e

verificação da documentação de habilitação, foi habilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**TORRES & ANSELMI LTDA**, inscrita no CNPJ 02.327.415/0001-08 sito na Av. Manoel Ribas, nº 555, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

E inabilitada a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**A.R. LEOPOLDINO - TELECOM** inscrita no CNPJ 07.533.671/0001-67, sito na Av. Américo Belay, 2811, Jardim Dias, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

A empresa Habilitada não apresentou a carta de renuncia ao prazo, e a empresa Inabilitada apresentou a carta de renúncia assinada.

Comunicamos, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Amaporã, 19 de julho de 2023.

RENAN MAURICIO DE O. REBUSSI –
Presidente

LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO

MARLENE FERREIRA BARBOSA

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:97ED840D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 184/2023

SÚMULA: Alterar o Decreto nº 138/2023, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº936 de 26 de janeiro de 2022, que cria os componentes municipais de Amaporã/PR do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº44 de 23 de fevereiro de 2022, dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Amaporã/PR.

§ 1º Representantes do Poder público
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
Suplente: ALESSANDRA MONTEIRO

Representante da Secretaria de Educação, **Cultura e Esportes**
Titular: ARYADNI RAYANI SANTOS ROCHA
Suplente: MARIA ANITA DA SILVA SANTOS

§ 2º Representantes da Sociedade Civil
Representante da APMF – CMEI - Centro de Educação Maria de Fátima Lopes de Souza de Amaporã
a)Titular: MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
b) Suplente: MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS

Representante da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Amaporã
a)Titular: MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
b) Suplente: ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA

Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento da Vila Rural Bela Vista de Amaporã
a) Titular: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
b) Suplente: PAULO ADRIANO RECH

Representante da Pastoral da Criança de Amaporã
a)Titular: NEUZA RIBEIRO DE SOUZA FRANCISCO
b) Suplente: VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:A1D91D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 055/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Terapia Ocupacional por 16 horas semanais para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde de Anahy.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
MIZAEL DA SILVA S/S LTDA, CNPJ: 23.723.046/0001-34	R$ 36.778,08 (trinta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos)
VALOR TOTAL R$	**R$ 36.778,08 (trinta e seis mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos)**

Anahy-PR, 19 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A19E1CCA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério

de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2023 – Registro de Preços nº. 017/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34	R$8.958,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais).
3	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.583.026/0001-69	R$5.000,00 (cinco mil reais)
Valor Total		**R$13.958,00 (treze mil e novecentos e cinquenta e oito reais)**

Anahy-PR, 19 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FD42FBA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: ALAN WAGNER BRAGA INSTALADORA, CNPJ: 11.713.313/0001-03**, sediada na Rua Manaus, 470, Centro, na cidade de Nova Aurora- Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Alan Wagner Braga, CPF: 040.956.789-25 e RG: 8.918.923-3 SSP-PR, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 8, 9, 10, 17, 18, 24 e 25	ALAN WAGNER BRAGA INSTALADORA CNPJ: 11.713.313/0001-03	R$23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais)
VALOR TOTAL		**R$23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1585E9E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2023, Processo de Registro de Preços nº. 014/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Material Elétrico para iluminação pública; para atender a demanda dos Departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata**: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 05.117.514/0001-45**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 117, São Jorge, na cidade de Espumoso – Rio Grande do Sul, CEP: 99.400-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Rogério Dambros, CPF: 459.526.800-97 e RG: 8033592067 SSP/RS, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 11, 12, 13, 15 e 21	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 05.117.514/0001-45	R$6.399,50 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VALOR TOAL		**R$6.399,50 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F0E80C26

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de fechamento em muro e grade no lote da Piscina de Hidroterapia, conforme projeto, cronograma e caderno de encargos anexos as este processo. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 09:00 horas do dia 27/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às 09:00 horas do dia 27/07/2023. **ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa.anahy@gmail.com, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura**. VALOR ESTIMADO**: R$ 75.848,23 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: dispensa.anahy@gmail.com**. INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 19 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2E02B495

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2.187/2023

Súmula: Cria Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Materiais para confecção de Uniformes destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Amostras de Materiais para confecção de Uniformes destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Ana Lucia Contiero Bessani Santana – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;
II –Francieli de Almeida Hansen – Recepcionista;
III – Marli do Carmo de Souza Pistun -Técnica Em Enfermagem.

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade avaliar a qualidade do material apresentado pelos proponentes a título de amostra em processo licitatório destinado à aquisição dos Uniformes destinados aos profissionais da Saúde.

Parágrafo Único: Na avaliação de que trata o caput deste artigo, a comissão deverá emitir laudo informando se as amostras apresentadas pelos proponentes estão aprovadas ou reprovadas para fins de participação na licitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DC4E38EB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.690/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor público Marcos dos Santos Nascimento, motorista, portador do RG. 9.521.956-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10189/2, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	19 de julho.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo SPIN, placa SDQ5E73, as funcionárias Ana Lúcia C. Bessani Santana e Francieli de Almeida Hansen, as mesmas estão retornando do congresso Nacional de Secretarias de Saúde, que aconteceu em Goiânia-GO.
Memorando nº	067/2023.
Quant. de Diária:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:754FF700

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.691/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG. 7.999.780-3/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, matricula funcional nº 737-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que serão gozadas de: 17 à 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4643111F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.692/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Comissionada Andreia Soares portadora do RG. 10.598.762-5/PR, ocupante do cargo de Diretor de Departamento sob a matrícula nº 1024-3/1, lotada no Departamento de Planejamento.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022, que serão gozadas de 19 de julho à 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1218BEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
VETO 01/2023 AO PROJETO DE LEI N° 27/2023

Excelentíssimo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Andirá e
Ilustres Vereadores,

Em conformidade com o disposto no art. 45, §1º, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 66, §1°, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 27/2023, que dispõe sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama na rede pública de saúde do Município de Andirá, Estado do Paraná, com fundamento nas razões e justificativas a seguir expostas:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Conforme prévia análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Parecer Jurídico n° 407/2023, o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, assegura aos municípios que legislem apenas a respeito de assuntos de interesse local ou para complementar a legislação federal e estadual, naquilo que couber.

De acordo com o Parecer Jurídico, *"Quanto ao seu aspecto de fundo, a propositura busca a proteção contra o câncer de mama, afinando-se com o dever constitucional do Poder Público de promover ações voltadas à redução do risco da doença (art. 196 da Constituição Federal). E esse dever incumbe a todos os entes federativos, na medida em que a Constituição Federal preceitua competir à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre defesa da saúde (art. 23, II) e aos Municípios, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II).*
A Procuradoria Geral do Município exemplificou: "*Contudo, no caso em análise, há nítida interferência do Poder Legislativo no Poder Executivo, tendo em vista que estabelece prazos para a realização de tais exames, imiscuindo-se dentro da autonomia do Poder Executivo".*

(...) A Lei Orgânica dispõe que compete ao Município prover tudo quanto concerne ao interesse local, visando a promoção do bem-estar de seus habitantes e ao ordenamento das atividades urbanas, bem como promover adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle da ocupação do solo urbano e licenciar para funcionamentos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços (artigo 6º e incisos, e artigo 161).

(...) No aspecto material, há que se observar que o Judiciário vem adotando posicionamento mais flexível no que tange à iniciativa parlamentar para edição de leis que versem sobre programas e serviços públicos, desde que não haja invasão da esfera administrativa - está reservada em nosso ordenamento ao Poder Executivo - o que se daria, por exemplo, através da determinação de criação de órgãos ou da criação de novas atribuições a órgãos já existentes, ou ainda, da criação de cargos públicos.

(...) Cabe observar ainda que esse entendimento de que a reserva de iniciativa deve ser interpretada restritivamente foi proferido pelo STF ao julgar, em sede de repercussão geral, o Recurso Especial nº 878.911/RJ, onde se debatia a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância nas escolas e onde foi discutida a questão de projeto de lei de iniciativa parlamentar criar despesa para a Administração Pública, tendo firmada a seguinte tese:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. **Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias**. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. **Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos**. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.
(ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)

(...)Quanto ao seu aspecto de fundo, a propositura busca a proteção contra o câncer de mama, afinando-se com o dever constitucional do Poder Público de promover ações voltadas à redução do risco da doença (art. 196 da Constituição Federal). E esse dever incumbe a todos os entes federativos, na medida em que a Constituição Federal preceitua competir à União, aos Estados e ao Distrito Federal a competência concorrente para legislar sobre defesa da saúde (art. 23, II) e aos Municípios, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, II).

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já julgou inconstitucional lei do Município da Lapa:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.937/14 DO MUNICÍPIO DA LAPA - PROJETO DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO - INDÍCIOS DE INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - CRIAÇÃO DE HIPÓTESE DE CRIME DE RESPONSABILIDADE - MATÉRIA QUE ESCAPA À COMPETÊNCIA LOCAL - NECESSIDADE DE SUSPENSÃO IMEDIATA DOS EFEITOS NORMATIVOS DA LEI - CONCESSÃO DA LIMINAR. **Aparenta fortes indícios de inconstitucionalidade a lei municipal de iniciativa parlamentar que prevê prazos para atendimento de consultas e exames procedidos pela rede pública de saúde, fomentando gastos públicos**, além de criar hipótese de tipificação de crime de responsabilidade.
(TJPR - Órgão Especial - AI - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO - Unï¿½nime - J. **02.06.2014**)

Por tais razões, a Procuradoria conclui que o Projeto de Lei é inconstitucional:
Diante de todo o exposto, opinamos pela inconstitucionalidade do PL nº 27/2023 da Câmara Municipal de Andirá, tendo em vista que invadiu a competência do Poder Executivo ao estabelecer tempo máximo para realização de exames médicos, invadindo a competência do Poder Executivo quanto à sua gestão, implicando em gastos públicos, conforme precedente do Tribunal de Justiça do Paraná acima mencionado.

Por fim, informamos que o rastreamento do câncer de mama no Sistema Único de Saúde faz parte do Programa de Detecção Precoce do Câncer de Mama, e deve ser realizado de forma organizada, com convite às mulheres para o rastreamento na faixa etária e periodicidade preconizadas pelas Diretrizes de Detecção Precoce do Câncer de Mama do Ministério da Saúde. As equipes identificam as mulheres na faixa etária elegível para o rastreamento por meio do cadastro da população adscrita e realiza a busca ativa, com seguimento oportuno e monitoramento em todas as etapas do processo. Para auxílio no direcionamento da busca ativa pode ser gerado um relatório nominal com a lista de mulheres na idade de 50 (cinquenta) a 64 (sessenta e quatro) anos, por meio do e-SUS APS. Embora o rastreamento também possa ocorrer de forma oportunística, quando se aproveita a presença da mulher na unidade de saúde por outros motivos, a exemplo do preventivo cito patológico do colo do útero.

Pode ser solicitada por médicos e enfermeiros para o rastreamento de mulheres entre 50 (cinquenta) e 69 (sessenta e nove) anos, dentro dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Mulheres com menos de 50 (cinquenta) anos consideradas de alto risco para o câncer de mama deverão ter avaliação individualizada pelo médico da equipe.

População alvo e periodicidade de rastreamento precoce de câncer de mama. População-alvo periodicidade dos exames: mulheres de 40 (quarenta) anos ou mais com risco elevado. Conduta deve ser individualizada considerando riscos e benefícios dos exames de rastreamento. Mulheres de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) anos, mamografia a cada 02 (dois) anos.

Seguindo este protocolo da "Linha de Cuidados - Câncer de Mama" do Ministério da Saúde, nosso município através do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, tem uma cota de 82 mamografias por mês, e após este montante, a Secretaria tem um contrato vigente de inexigibilidade, com a empresa SERVIX, para a realização das mamografias na Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá - SHBA.
Cota Cisnop 82/mês - 984 /ano
SERVIX 772/ano
Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da inconstitucionalidade material, razão pela qual apresentamos VETO TOTAL ao Projeto de Lei.

Andirá, 18 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4D28C9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/07/2023 à 04/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 14h:00min do dia 04/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 04/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 04/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C292BD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075 – 2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), MÁQUINAS PESADAS E CAMINHONETES, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/07/2023 à 07/08/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 07/08/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 07/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/08/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 19 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E6DC0F31

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **35/2023**
Pregão Nº **15/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

EMPRESAS VENCEDORAS

COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP - CNPJ: 05.155.889/0001-08.
Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024

R DE O SANTIL EPI EPP – CNPJ: 97.530.228/0001-25.

Vigência:17/07/2023 A 16/07/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais

FABIANA CRISTINA CHEDER MAURINA

RODRIGO APARECIDO DEGANI

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FB17F33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 - EQUIPAMENTOS - SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 028/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária da SESA-Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 028/2023, em favor das empresas abaixo:

Empresas vencedoras valor total: R$215.779,61 (duzentos e quinze mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos):

MUNIZ & ROCHA LTDA (03919932000120) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$30.696,00 (trinta mil e seiscentos e noventa e seis reais).
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21971041000103) com o lote: 2 no valor total de R$7.020,00 (sete mil e vinte reais).
ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA (28368178000109) com os lotes: 7, 8 e 12 no valor total de R$60.836,61 (sessenta mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (37721018000192) com o lote: 13 no valor total de R$5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (10841010000103) com o lote: 1 no valor total de R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
JETA COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA (26591527000121) com o lote: 9 no valor total de R$9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais).
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (08925642000103) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R$13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais).
EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (33813237000140) com o lote: 5 no valor total de R$27.297,00 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e sete reais).
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR (38368850000110) com o lote: 6 no valor total de R$14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais).

Antonina, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D6259D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 077/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 063/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 015/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços técnicos, para organização e elaboração de prova objetiva para Processo Seletivo Público por Tempo Indeterminado na contratação de AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), tendo como referência a expetativa de 1.000 (mil) inscrições homologadas, conforme descrição no ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com a empresa ***KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP*****, CNPJ/MF nº CNPJ:** 11.761.650/0001-76, com sede na Praça Monteiro Lobato, 94, Centro - Lobato – PR CEP: 86.790-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessidade da contratação de Agentes de Endemias, visando suprir a demanda do Departamento.
Considerando a Resolução aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Antonina nº 10 de 31/07/2015 e Resolução nº 05 de 02/05/2022 que dispõe sobre a contratação de Agentes de Endemias.
Considerando as informações supracitadas, solicitamos Procedimento Administrativo para Contratação de empresa Especializada na Prestação de serviços técnicos para organização e elaboração de Prova Objetiva, conforme Termo de Referência.
Considerando o art. 37, Inciso II da Constituição Federal, ocorrendo que além desta exceção especificada, a CF instituiu no §4º do art. 198, com redação dada pela Emenda Constitucional (EC) nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regra diferenciada também para os ACS´s e ACE´s, onde posteriormente, entrou em vigor a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da CF/88, o qual foi introduzido pela EC nº 51/2006 e obteve nova redação dada pela EC nº 63, de 04 de fevereiro de 2010, dispondo sobre as atividades e forma de contratação de ACS's e ACE's, dentre outras providências. O art. 9º da supracitada lei e NOTA JURÍDICA CONASEMS, que descreve sobre o "Assunto: Forma de Admissão/Contratação do ACS e ACE" em hipótese de combate a surtos epidêmicos, Lei nº 11.350/2006, Art 16.

Antonina-PR, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1E2B5E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 059/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 064/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 016/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de jardinagem, para atender demandas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor máximo estimado de R$ 45.203,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e três reais), com a empresa **V.G. AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.763.493/0001-61**,** com sede a Rua XV de Novembro, nº 37, Centro, CEP: 83.370-000 – Antonina - PR.

DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de jardinagem, para atender demandas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica evidente a celeridade na realização dos trâmites necessários para a contratação da empresa.

Os equipamentos de jardinagem são de suma importância para que seja possível realizar a manutenção dos logradouros, praças, pontos turísticos e áreas rurais, sendo atribuição legal da secretaria municipal de meio ambiente prestar o atendimento de manutenção, sanando todas as necessidades do município.
São essenciais para garantir que nossas equipes possam realizar um trabalho eficiente e de qualidade na manutenção das áreas públicas. além disso, eles aumentarão a segurança dos trabalhadores, uma vez que os equipamentos antigos já estão desgastados e apresentam riscos à integridade física.
Informamos que a licitação para roçadas contempla apenas uma parte da manutenção das áreas verdes da cidade, e a aquisição dos equipamentos de jardinagem irá complementar essa demanda, garantindo uma manutenção mais completa e eficiente.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

"Art. 75. É ***dispensável*** *a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução: A partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 15 (Quinze) dias.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 45.203,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e três reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas

todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C9D3585B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009
OBJETO: Credenciamento de profissional em caráter complementar, na área de TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.
As 10h00min do dia 18 de Julho de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 008/2023. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS	JULIANA CAMARGO MACEDO – CPF 066124.569-14

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADO
01	TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS	JULIANA CAMARGO MACEDO – CPF 066124.569-14

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

RICARDO MENDES PORTH	*ANDERSON DOS SANTOS*
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8FCEF029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 065/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 036/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 01 de Agosto de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para prestação de serviço técnico operacional de sonorização e iluminação para a utilização na produção de eventos institucionais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, apresentações artísticas, eventos, cursos, conferências, workshops, festividades, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante a demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina/PR.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Julho de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:369BCA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 02 de Agosto de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais para manutenção como ferramentas, ferragens, madeiras e de proteção individual, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Julho de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:89184946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
PORTARIA 03

PORTARIA N.º 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
NOMEAR, para o ano de 2023, a seguinte COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, composta da seguinte forma:

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Titular: José Luis Ferreira de Araujo; Suplente: Charles Gasparino;
Membro da Comissão de Educação, Cultura e Meio Ambiente: Titular: Julliano Podanoschi; Suplente: Sérgio Daguano;
Servidor do Legislativo: Titular: Alexandre Leonardo Serilho; Suplentes: Rodrigo Gomedi e Antonio Augusto da Costa.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:B3830C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: S.L.F- MULTICOISA LTDA, CNPJ sob n. 19.354.523/0001-64;

OBJETO: Contratação contratação de empresa para fornecimento de material de expediente

VALOR GLOBAL: R$ 4.704,55 (quatro mil setecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:F47E819F

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: EDSON MARTINS GIMENES - ME, CNPJ sob n. 04.620.716/0001-42;

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha 13 kg.

VALOR GLOBAL: R$ 110,00 (cento e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:64D6AA1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de email corporativo em servidor dedicado, incluindo infraestrutura, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico, garantia de atualização e monitoramento. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DBB4C040

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da presente licitação é a Aquisição de peças e acessórios, para realização de manutenção preventiva e corretiva em micro-ônibus e ônibus deste município, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 19 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E3485F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023

PORTARIA Nº 329/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 4647/2021,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Jucea do Rocio Ferreira dos Santos	4376-1	24/07/2023	06/09/2023	2016/2021	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24.07.2023.

Balsa Nova, em 19 de julho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1A3172C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1355/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Mayara da Silva Rocha Durau	4483-1	24/07/2023	06/09/2023	2016/2021	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24.07.2023.

Balsa Nova, em 19 de julho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4CED9C0C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1619/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Patricia Mello Leal Garrett	2412	24/07/2023	06/09/2023	2018/2023	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 24.07.2023.

Balsa Nova, em 19 de julho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1AE0BFE6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/2023

PORTARIA N.º 332/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Designar **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** registrado na matrícula nº 47064, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 31.07.2023 a 09.08.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A56F7972

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2023

PORTARIA Nº 333/2023

SÚMULA: Designa servidor responsável pela operacionalização do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, no Município de Balsa Nova / Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Processo Administrativo n. 3209/2021 e os termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 005/2021 que entre si celebram a união, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR e o Município de Balsa Nova/PR,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **JUCELIA LEAL FERREIRA**, Diretora de Departamento, matrícula 47098, como responsável para operacionalizar o "*Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV", no Município de Balsa Nova/PR,* a partir de 19/07/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria n.º 245/2021.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C8D22033

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334/2023

PORTARIA N.º 334/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 5827/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **CAROLINA VALOMIM PINTO,** registrada na matrícula n.º 43741, professora.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C0EA0A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA N. º 005/2023

ERRATA N. º 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF.77.227.726/0001-96, representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 24/04/1973, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572-5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, vêm RETIFICAR o**2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, através da presente ERRATA, nos termos em que segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n. º 001/2021, para o período de**: 29/05/2023 à 29/05/2024.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n. º 001/2021, para o período de**: 05/07/2023 à 04/07/2024.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 05 de julho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0AAF8978

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – REPUBLICAÇÃO.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021-CMBF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – REPUBLICAÇÃO.
Pelo presente instrumento, a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790 – centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, representada por seu presidente o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 24/04/1973, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz/PR, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572- 5/SSPPR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, doravante designada**CONTRATANTE**e de outro lado a empresa**VALE SOLUÇÃO EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. 11.175.340/0001-70, com sede na Rua João XXIII, 244, cidade de Mandaguaçu-PR, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra.**MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA,**brasileira, casada, maior, empresária, nascido aos 08/09/1987, residente e domiciliada em Mandaguaçu-PR, na Rua 21de abril, 131, Alto da Glória, portadora da RG. 8.601.352-5/SSP-PR e CPF/MF. 010.202.539-83 doravante designada**CONTRATADA**, firmam entre si o 2.º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços resultante do Procedimento Licitatório no 02/2021-CMBF e a Lei no 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam somente o valor do item 2 do total do valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n. º 001/2021-CMBF, para**R$-3.852,60- (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), mantendo-se o valor constante do 1º aditamento, em detrimento do índice IGPM-FGV não ter sido positivo no período**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de**R$-321,05- (trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)**, mensais.**Parágrafo Único**- O valor a que se refere este aditamento é somente para os objetos do item 2, sendo que os objetos do item 1 foram***totalmente pagos***durante a vigência do contrato primitivo, o que não frustra a prestação dos serviços contratados na sua totalidade neste 2.º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n. º 001/2021, para o período de**: 05/07/2023 à 04/07/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 05 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR
CARLOS ROBERTO LUCINDO

Vale Solução em GestãoLTDA
MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Nome: Milton Rubens Buss Junior
Cpf/mf: 715.245.179-68

Nome: Luciana Barbosa Cardoso
Cpf/mf: 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:74780168

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA N° 177/2023
De: 19/07/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Suely Terezinha Kabroski Barbosa para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SUELY TEREZINHA KABROSKI BARBOSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0205, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 26/06/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em de 26/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C5F8981A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA N° 178/2023
De: 19/07/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Maria Carolina de Oliveira para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, com início em 26/06/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em de 26/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F97A7D57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA N° 179/2023
De 19/07/2023.

SÚMULA: ''Dispõe sobre a designação do servidor ocupante de cargo em comissão DORIVAL BARRETO DOS REIS para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 17 de julho de 2023, o servidor **DORIVAL BARRETO DOS REIS** detentor do cargo em comissão de **Diretor Geral de Obras e Serviços Urbanos**, para responder **interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos**, de nos termos da **Lei Municipal 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, de 19 de julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:15466432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131, DE 19 DE JULHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 60.01/2023 de 11/07/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/07/2023 – Edição 2812 – pág.61*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de desistência de vaga*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 112/2023 em 19/07/2023, o candidato Srº. THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO, portador de cédula de identidade RG nº. 45.242.595-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 421.856.448-58, classificado na *(14º colocado – Vaga/AC)*, para o cargo de ADVOGADO, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 60.01/2023 de 11/07/2023 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 19 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131, DE 19 DE JULHO DE 2023.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 60.01/2023 de 11/07/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 12/07/2023 – Edição 2812 – pág.61*).
RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de desistência de vaga*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 112/2023 em 19/07/2023, o candidato Srº. THALES CARVALHO RAMOS LOUREIRO, portador de cédula de identidade RG nº. 45.242.595-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 421.856.448-58, classificado na *(14º colocado – Vaga/AC)*, para o cargo de ADVOGADO, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 60.01/2023 de 11/07/2023 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 19 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:33980185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, DE VEÍCULOS MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 R$ 113.105,05 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 24/07/2023 às 08h00min. do dia 04/08/2023.

2.2. Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 04/08/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 04/08/2023.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3959F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1637, DE 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: "DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO, ÁREA DE TERRA RURAL DENOMINADA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÓRREGO COQUEIRALZINHO NA FAIXA DE DOMÍNIO DAS PROPRIEDADES 'SÍTIO NOVA ERA' E 'SÍTIO SANTA MARIA', PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE USO PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 16.651, de 25 de maio de 2012, que entende por Área de Preservação Permanente – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.
CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, 'b', da Lei Federal nº 16.651, de 25 de maio de 2012, que entende como utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
CONSIDERANDO o art. 3º, X, 'a', da Lei Federal nº 16.651, de 25 de maio de 2012, que entende por atividades ou de baixo impacto ambiental a abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei Federal nº 16.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção em Área de Preservação Permanente nos casos de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental.
Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública e de baixo impacto ambiental, para os fins de licenciamento ambiental, a área de terrra rural denominada de preservação permanente do córrego coqueiralzinho na faixa de domínio das propriedades 'sítio nova era' e 'sítio santa maria', devidamente caracterizada nas coordenadas (UTM) Zona: 22 K Longitude: 589185.77 m E, Latitude: 7444983.36 m S.
Art. 2º. A área mencionada no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação de uma ponte sobre o Córrego Coqueiralzinho, bem como a execução do manilhamento, de acordo com o projeto arquitetônico apresentado.
Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo primeiro é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 19 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CA67BD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 07.06/2023
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

	ADMINISTRAÇÃO
1º	Maria Eduarda Souza Nascimento

	EUDUCAÇÃO
1º	Rayssa Rayane Da Silva Zanatta
2º	Layane Aysla Dos Santos Rizera
3º	Guilherme Cesario De Aguiar
4º	Helena Maria Tironi Dos Santos
5º	Edvania Dos Santos

	FISIOTERAPIA
1º	Diojine Rafael De Souza Mira

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:361D199A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Onde diz:
Total
Lê-se:
Parcial

Bela Vista da Caroba - 19 de julho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:15909994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

Onde diz:
Total
Lê-se:
Parcial

Bela Vista da Caroba - 19 de julho de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:29E7ADB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 08/2023

Súmula: Dispõem sobre a eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 611, de 24 de fevereiro de 2022, reuniu-se ordinariamente no dia 18 de julho de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° Ficam eleitos para composição da mesa diretora, presidente, vice-presidente e secretário, escolhidos dentre seus pares, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

Presidente: Marcia Leane Richter
Vice-Presidente: Adriana Campagnoni
Secretária: Handreia Salete Dorneles Tesche

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de julho de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:F9EC4147

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 09/2023

Súmula: Dispõem sobre a eleição da composição da Comissão de Controle Social do Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 611, de 24 de fevereiro de 2022, reuniu-se ordinariamente no dia 18 de julho de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° Ficam eleitos para composição da **Comissão de Controle Social do Bolsa Família**, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

Governamentais: Daiane Breitenbach Padilha e Keila Aparecida Rodrigues de Lima Meotti.
Não governamentais: Ana Lúcia Sinigaglia e Tania Terezinha Butzke Maffi.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de julho de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:D1205F44

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 10/2023

Súmula: Dispõem sobre a eleição da composição da Comissão de Gerenciamento dos Fundos da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 611, de 24 de fevereiro de 2022, reuniu-se ordinariamente no dia 18 de julho de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° Ficam eleitos para composição da **Comissão de Gerenciamento dos Fundos da Assistência Social**, adotando o critério de alternância entre governamental e não governamental, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

Governamentais: Ernesto João Rossignollo e Marines Fátima Kovalski.
Não governamentais: Josefina Hettwer e Daiana Tonini.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de julho de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:7ACDC5A0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0154/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 19 de julho de 2023, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.008.475-2 SSP/PR e CPF 931.506.109-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JULHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:D00CDC7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 049/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:

Considerando a portaria nº 035/2023 que dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo

Considerado a portaria nº 046/2023 que dispõe sobre concessão de Licença para tratar de assuntos particulares de Enfermeiro Padrão;

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterada a Portaria n° 035/2023, conforme segue:
- EXCLUIR: Josiele Paz, cargo Enfermeira Padrão, RG nº 8.491.773-7;
- INCLUIR: Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta , cargo Enfermeiro Padrão, RG 7.580.977-8;

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo, passará a vigorar da seguinte forma:
- PRESIDENTE: Elisiane Hauffe, Cargo Assistente Social, RG nº 2.814.388 – SSP/SC; 8.491.773-7 – SSP/PR;
- MEMBRO: Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta , cargo Enfermeiro Padrão, RG 7.580.977-8;
- MEMBRO: Rubia Nalon, Cargo Auxiliar Administrativo, RG 7.086.614-5 SSP/PR.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 17 de julho de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - Pr

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:27020C26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Bituruna, RODRIGO ROSSONI, no uso legal de suas atribuições, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2023 – Concorrência nº 001/2023, nos seguintes termos:
Modalidade: CONCORRÊNCIA.
Objeto: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com área total de 47.938,53 m² e 20.549,37 m² de passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.
- Proponente Vencedora:
Lote 01 - **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Valor: R$ 4.830.484,43 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Lote 02 - **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**
Valor: R$ 3.520.350,82 (três milhões e quinhentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).
Lote 03 - **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
Valor: R$ 2.096.241,48 (dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Bituruna, 24 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:92D01C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº 039/2023

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 39/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato / Aditivo: 57/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e subnutrição, bem como garantir a sobrevivência, conforme o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 60 dias a partir da entrega.
Data Homologação: 05/05/2023
Data Assinatura: 14/06/2023
Vigência: Inicio: 14/06/2023 Término: 14/12/2023
Valor: R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1AA615F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2023 – PROCESSO Nº 051/2023

Nome do Fornecedor: CANDOTI EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 51/2023
Número Licitação: 5/2023

Número Contrato / Aditivo: 58/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a dupla Mariana e Mateus para apresentação no dia 08/07/2023 no Município de Bituruna PR lançamento da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 12/06/2023
Data Assinatura: 19/06/2023
Vigência: Inicio: 19/06/2023 Término: 16/12/2023
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F028C51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2023 – PROCESSO Nº 041/2023

Nome do Fornecedor: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.289.188/0001-89
Modalidade: Concorrência
Número Processo: 41/2023
Número Licitação: 7/2023
Número Contrato / Aditivo: 59/2023
Objeto: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço global com área total de 2.353,32 m², no prolongamento da Av. Luiz
Data Homologação: 10/05/2023
Data Assinatura: 20/06/2023
Vigência: Inicio: 20/06/2023 Término: 19/06/2024
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3C3505A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 060/2023 – PROCESSO Nº 052/2023

Nome do Fornecedor: RODRIGO ESPINDOLA SCHWARTZ
CNPJ: 41487438000123
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 52/2023
Número Licitação: 6/2023
Número Contrato / Aditivo: 60/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda U2 Cover CWB para apresentação no dia 13/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 12/06/2023
Data Assinatura: 20/06/2023
Vigência: Inicio: 20/06/2023 Término: 17/12/2023
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:93C5AE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 061/2023 – PROCESSO Nº 049/2023

Nome do Fornecedor: B. A. CORREA DE MELLO CLINICA
CNPJ: 42.165.550/0001-00
Modalidade: Dispensa de licitação
Número Processo: 49/2023
Número Licitação: 2/2023
Número Contrato / Aditivo: 61/2023
Objeto: Locação de imóvel de natureza singular, sendo centro cirúrgico veterinário contendo Sala de Preparação com área de 2,42 m², Sala Cirúrgica com área de 8,17 m², Sala de Paramentação com área de 2,42 m², Sala de Recuperação (Pós Cirurgia) com área de 9,07 m², com 7 nichos disponíveis, Sala de Autoclave com área de 2,99 m², Sala de Internamento de Doenças Infectocontagiosas com área de 8,70 m² com 5 nichos disponíveis (em fase final de construção, que ficará disponível para utilização), para 03 (Três) utilizações semanais, incluso taxa de limpeza e coleta de lixo hospitalar, constante na matrícula sob n.° 17.164, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, local denominado como Taura Clínica Veterinária, localizado na Avenida João Agustini, n.° 221, Bairro Centro, no Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 07/06/2023
Data Assinatura: 23/06/2023
Vigência: Inicio: 23/06/2023 Término: 23/06/2024
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AA628EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2023 – PROCESSO Nº 054/2023

Nome do Fornecedor: ALDO JOSE AMARAL 81970889934
CPF / CNPJ: 23.267.120/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 54/2023
Número Licitação: 7/2023
Número Contrato / Aditivo: 62/2023
Objeto:Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Musical HART SUL para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 21/06/2023
Data Assinatura: 26/06/2023
Vigência: Inicio: 26/06/2023
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FB91EEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2023 – PROCESSO Nº 046/2023

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO FARTURA DO IGUAÇU LTDA
CNPJ: 79.063.764/0001-86
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 46/2023
Número Licitação: 30/2023
Número Contrato / Aditivo: 63/2023
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de combustível Diesel S-10, em posto de combustível compatível com abastecimento de ônibus Double Decker, com altura mínima de 4,25 m e comprimento mínimo de 15 metros, com atendimento 24 horas, que esteja localizado na rota Bituruna X Curitiba, que compreende as BRs 153 e 476, para suprir a eventual necessidade de abastecimento de veículos que compõem a frota municipal e que estejam em deslocamento.
Data Homologação: 29/05/2023
Data Assinatura: 27/06/2023
Vigência: Inicio: 27/06/2023 Termino: 27/06/2024
Valor: 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AC88C47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 064/2023 – PROCESSO Nº 001/2023

Nome do Fornecedor: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CPF / CNPJ: 95.412.276/0001-93
Modalidade: Concorrência

Número Processo: 1/2023
Número Licitação: 1/2023
Número Contrato / Aditivo: 64/2023
Objeto: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com área total de 47.938,53 m² e 20.549,37 m² de passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.
Data Homologação: 12/01/2023
Data Assinatura: 27/06/2023
Vigência: Inicio: 27/06/2023 Término: 26/06/2024
Valor: R$ 3.520.350,82 (três milhões e quinhentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5B9E7CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2023 – PROCESSO Nº 1/2023

Nome do Fornecedor: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 01.584.022/0001-09
Modalidade: Concorrência
Número Processo: 1/2023
Número Licitação: 1/2023
Número Contrato / Aditivo: 65/2023
Objeto: Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com área total de 47.938,53 m² e 20.549,37 m² de passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA.
Data Homologação: 12/01/2023
Data Assinatura: 27/06/2023
Vigência: Inicio: 27/06/2023 Término: 26/06/2024
Valor: 6.926.725,91 (seis milhões e novecentos e vinte e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B07F7882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2023 – PROCESSO Nº 58/2023

Nome do Fornecedor: ANDRE ARVING DE LARA 04531951999
CNPJ: 46.091.255/0001-08
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 58/2023
Número Licitação: 9/2023
Número Contrato / Aditivo: 66/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a Banda By Brazil para apresentação no dia 01/07/2023 no Município de Bituruna PR no Festival da Canção.
Data Homologação: 29/06/2023
Data Assinatura: 30/06/2023
Vigência: Inicio: 30/06/2023 Término: 27/12/2023
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DD1303A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA nº 024/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executado pela Câmara Municipal no ano de 2023, cuja modalidade for o Pregão, ficando a sua composição da seguinte forma.
I – **PREGOEIRO:** Josilene Bueno de Oliveira
II – **EQUIPE DE APOIO:** Lucélia do Carmo Martins e Roseli Machado de Almeida
Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 005/2022 de 26 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 12 de julho de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:CCD7F6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 02/2023

CONVÊNIO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.906/0001-20,com sede à Rua MOISES DE MIRANDA nesta cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, identidade RG n.º PR e do CPF n.º. 018.601.479 - 17, residente e domiciliado em BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ACESSO AO BAIRRO GRISSE, RURAL CEP: 85225-000 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 em quatro parcelas de R$ 37.500,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica, até o dia 05 dos meses de setembro, dezembro/2023, março e junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.0601.2-081, CONTA: 03520, 03530 elemento de despesa - 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303, 000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18 de Julho de 2023

Prefeito Municipal
EDSON FLAVIO HOFFMANN

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FEC9AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 39-2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada

CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/06/2022, e altera-se a **Cláusula Quinta– Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 27/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/07/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BB81F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 13/2023 CONTRATO Nº 76/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 13/2023
CONTRATO Nº 76/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 76/2023 O Município de Boa Ventura de São Roque, através representado pelo prefeito Edson Flavio Hoffmann do CPF nº 018.601.479-17, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa IJ STRAPASSON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.723.036/0001-91, sita na AV. SÃO ROQUE, 0 SALA COMERCIAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) IDENILSON JOAO STRAPASSON , portador (a) do Cpf sob nº. 601.068.400-53, domiciliada na Rua Michel Dalzotto Ferreira, 921 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro, resolve através do presente, RESCINDIR unilateral o Contrato Nº 76/2023, firmado no dia 14 de Junho de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão do contrato onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste contrato seria até 13/06/2024 (treze dias de junho de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISAO
A rescisão contratual ocorrerá em razão do descumprimento contratual por parte da empresa contratada. Em pedido de rescisão consensual, a empresa esclareceu que não conseguiria entregar os produtos definidos contratualmente, pois, os valores para a busca dos insumos tornariam a execução contratual extremamente onerosa, tornando-a inviável.
Vê-se que, com base em parecer jurídico expedido pelo setor competente, o fato da empresa não ter incluído os valores de transporte e logística nos lances integrais dos referidos itens, não justifica a rescisão contratual amigável de ambos os envolvidos, uma vez que tais custos são de inteira responsabilidade da empresa contratada e devem ser consideradas no momento dos lances. Ademais, todos os termos e deveres foram especificados oportunamente, no edital da licitação, e houve o consentimento por parte da empresa em aceitar tais condições.
Ante o exposto, considerando a ausência de interesse público em uma rescisão amigável, o descumprimento na entrega dos produtos e o parecer jurídico que identificou a necessidade na realização da rescisão unilateral nesses casos, seja realizado o encerramento do Contrato n° 76/2023 e caso necessário, instaurado procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PARTES Fica determinado por meio deste, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como base legal o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – a presente rescisão acarreta ônus para a parte contratada conforme determina o termo contratual e a Lei 8666/93, que apurado via procedimento adequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 10/07/2023.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EAED1818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

EDITAL 33/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

CONTRATAÇÃO DE DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 25/2023 – Processo seletivo 02/2023 resolve tornar público a **RETIFICAR O EDITAL 25/2023** conforme segue:

RESOLVE:
RETIFICA O ITEM 3: **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

ONDE SE LÊ:

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) documento de identidade pessoal.

3.2 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior;
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame;
3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1;
3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

LEIA-SE:

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) documento de identidade pessoal.
3.2 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior;
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame;
3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1;
3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

Sem mais.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13 de julho de 2023.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Julho de 2023.

LARISSA DALZOTTO KUNAST
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Membro
Matrícula: 417724

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:183E8BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 34/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SAMAE.

EDITAL 34/2023- RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SAMAE.
CONTRATAÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL e AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
A Comissão Organizadora do PSS 01/2023 SAMAE – para de Contratação de Agente Operacional E Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 231/2023 no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de número 26/2023 – Processo seletivo 01/2023 - SAMAE resolve tornar público a **RETIFICAR O EDITAL 26/2023** conforme segue:
RESOLVE:
RETIFICA O ITEM 3: DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) Documento de identidade pessoal.
3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.
3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1.
3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

LEIA-SE:
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) Documento de identidade pessoal.
3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.
3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea 'a' do item 3.1.

3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

Sem mais.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13 de julho de 2023.

Edifício Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de Julho de 2023.

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula: 615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CB594868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2023

PORTARIA N° 154/2023
DATA: 11/07/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF.
Quantidade de diárias: 4 diárias X R$ 950,00 = R$ 3.800,00
Data: 11/07/2023 à 14/07/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem a Brasília em visita ao Ministério da Educação – FNDE, para tratar sobre a quadra da Escola Municipal Padre Jandir, visita ao Gabinete do Deputado Federal Giacobo angariar recursos junto a Receita Federal conforme Ofício n° 259/2023.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4806C7FD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 153 DE 2023

DECRETO Nº 153/2023
Data: 19/07/2023

SÚMULA – Revoga o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 55 de 23 de março de 2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 55 de 23 de março de 2023, que decretou recesso no dia 24 de julho de 2023, segunda-feira, sendo que haverá expediente normal de trabalho nas repartições públicas.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 55 de 23 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 19 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DF16B810

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 038 2023

EDITAL Nº 038/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 19/07/2023
Processo Seletivo 02/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2022, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: DENTISTA - ESF - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
MATHEUS CHAVES VERONEZZI	197931	3º	037/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B6C8E147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1093/2023 - DESIGNA REPRESENTANTES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA RMC

DECRETO Nº 1093/2023

EMENTA: Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Bocaiúva do Sul e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o município de Bocaiúva do Sul e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

O Prefeito do Município de Bocaiúva Do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n° 11/2023/AMEP, firmado entre Bocaiúva do Sul e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):
Maiara Carolina Kaviak Bernardi, RG nº 13.035.833-0 como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Bocaiúva do Sul do PDUI-RMC e como Gestor(a) e Fiscal titular do TCT n° 11/2023/AMEP;
Luiz Gonzaga Gouveia Junior, RG nº 9.299.431-7 como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de [nome do município] do PDUI-RMC e como Gestor(a) e Fiscal substituto do TCT n° 11/2023/AMEP;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 19 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Outorgante/ Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C133028B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 882.405,43 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos).
Emissão: 19/07/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de agosto de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2D4E7CD7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 50/2021

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC II DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 26.779.985/0001-99

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D73562C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 172-2019

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 172/2019, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **D CASAGRANDE EIRELI - ME**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

D CASAGRANDE EIRELI - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:305823F2

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 171-2019

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 171/2019, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAB23BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **01 de agosto de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição botijão e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG, destinados a vários setores e departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 19 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:560BA845

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 29 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 29/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **02 de agosto de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas metálicas e serviço de instalação, reparos e soldagem em grades, portões, portas e esquadrias em geral para o Município de Bom Sucesso – PR..**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 19 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EE5CF291

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-182/2023.
DATA- 19 de julho de 2023.

-concede ferias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Sergio Antonio Luiz, matrícula nº-200318 cargo Pedreiro, 60 (sessenta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 02/06/20 a 01/06/22 para usufruir a partir de 19/07/23 a 16/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 17/09/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BD884363

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-183/2023.
DATA- 19 de julho de 2023.

-concede ferias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Alaine Ferreira da Silva, matrícula nº-200808 cargo Atendente de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 04/09/21 a 03/09/22 para usufruir a partir de 17/07/23 a 15/08/23 devendo retornar suas atividades normais em 16/08/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/07/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D397A8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.327, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Designa membros para compor o Grupo Técnico Permanente – GTP, para coordenar a implementação do Plano Diretor do Município de Bom Sucesso do Sul - PR, integrante da estrutura do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 007/2009:
DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao contido no Art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 007/2009 e ao disposto no Art. 3º, inciso VI da Lei Estadual nº 15.229/2006, ficam designados para compor o Grupo Técnico Permanente - GTP, vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os seguintes servidores:

Nome	Órgão que representa
Andreia Zanella	Chefia de Gabinete
Cilmar Francisco Pastorello	Procuradoria Jurídica do Município
Elisana Pillonetto	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Fernanda de Oliveira Dambros	Contabilidade
Diogo Rossetto	Engenheiro Civil

Art. 2º A Coordenação do Grupo Técnico Permanente - GTP, de que trata este Decreto ficará a cargo do servidor Diogo Rossetto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
Art. 3º A principal atribuição do Grupo Técnico Permanente – GTP é a efetiva implementação do Plano Diretor Municipal de Bom Sucesso do Sul, e terá caráter permanente.
Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto 2.584, de 09 de julho de 2018.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BE2DF6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2021
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Quarto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA, inscrita no CNPJ:10.629.832/0001-25.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, n° 414,Bairro Bragantina , CEP:85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Marciano Guaripuna de Lima** , portador da cédula de **RG: 9.522.816-0 SESP/PR** e **CPF nº 873.843.961-15.** Firmam o presente Termo Aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de uma empresa para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDUÇÃO DE META FÍSICA

Fica suprimido em -1,72248313% o valor do atual Contrato 041/2021, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do **execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro** = Redução de Meta Física conforme planilha/SINAPI anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica reduzido ao Contrato Originário o valor de R$ 17.323,10 (Dezessete mil, trezentos e vinte e três reais com dez centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 988.381,96 (Novecentos e oitenta e oito mil, trezentos oitenta e um reais, com noventa e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/06/2023 até a data de 09/07/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/06/2023 até a data de 09/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico e jurídicos anexos a este Termo.

CLÁUSULA QUINTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 01 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Marciano Guaripuna de Lima ME
CNPJ:10.629.832/0001-25
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
RG: 9.522.816-0 SESP/PR e CPF nº 873.843.961-15
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A9B25AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – FAIXA C) DNIT, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 07/08/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 405.600,00 (Quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AD443E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de sonorização para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 08/08/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 5.094,47 (Cinco mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A5D34217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 09/08/2023. - **Protocolo até:** 13h45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 68.616,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B10390F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR,

de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 10/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 182.231,00 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44696EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de eletrodomésticos, com fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 11/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 16.742,69 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BB0C9B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de Tanque d' Água, com fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 14/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 83.568,33 (Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 19 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F30419FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 34/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** com abertura no dia 03/08/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A3DA7588

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 023/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	02	24/07/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 20 à 23 de julho de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato

perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 19 de julho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1B947EC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº127/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ Nº16.814.330/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com previsão de 100 (cem) cartões por mês, totalizando 1200 (um mil, duzentos) cartões por ano, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimentação, com um crédito de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de cartão, através da Secretaria de Assistência Social .
Finalidade: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica aditivado em R$435.936,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais). Totalizando o contrato no valor de R$ 871.872,00 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais). A Taxa de administração continua a ser de -9,18 % (menos nove e dezoito por cento).
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 18/07/2024
ASSINATURA: 19/07/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:600F571F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 409/2023-DRH

PORTARIA Nº. 409/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO FERREIRA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Matrícula 45021, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a fevereiro de 2023, cabendo ainda a correção do percentual concedido pela Portaria Nº121/2022 de 04/03/2022, o qual não foi aplicado.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 19 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31B1ADE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 007/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigido pelo requisito do cargo, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ, Carteira de trabalho e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 007/2023.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0040753	GEOVANE CAVILHA DE SOUZA	VETERINÁRIO	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8DD4BCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 118/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 063/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes à frota municipal (alinhamento, ar condicionado, chapeação e pintura, mecânica, tapeçaria e bomba injetora), com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra)., conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **31 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 18 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F823AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°120/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°065/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero km, tipo hatch, com capacidade para 5 passageiros (sendo 01 motorista mais 04 passageiros), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme Resoluções SESA nº 858/2023, que dispõe da habilitação do Município na Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **01 de agosto de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 19 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:808847EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

ERRATA REFERENTE – AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2815 – Pagina 58 – Data: 17/07/2023.
ONDE SE LÊ: 14 de julho de 2023 às 08h30min.

LEIA-SE: 27 de julho de 2023 às 08h30min.

Cafelândia/PR, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:81E496A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.149.848/0001-73, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 62 - CEP: 85815000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: pecasks@gmail.com, TELEFONE: 45-3241-1097,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARCI KERMOUNAR, portador da cédula de identidade RG Nº 6.581.352-1, devidamente inscrito no CPF N° 977.172.749-49.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), considerando o maior desconto ofertado conforme tabela da Ata de Registro de Preços, de 10% (dez por cento) tanto para mão de obra quanto para peças.

Assinaturas: Culestino Kiara e DARCI KERMOUNAR

Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024.

Data da Assinatura:19/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E165B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **KRAUSE & GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.585.791/0001-94, endereço RUA ESTADOS UNIDOS, 385 - CEP: 85816390 - BAIRRO: PACAEMBU, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: casadovelocimentro@hotmail.com, TELEFONE: 45 3224-1132, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EVANDRO KRAUSE, portador da cédula de identidade RG Nº 5.998.432-2, devidamente inscrito no CPF N° 840.311.589-04.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), considerando o maior percentual de desconto ofertado conforme tabela da Ata Registro de Registro de Preços, de 15% (quinze por cento) tanto para mão de obra quanto para peças.

Assinaturas: Culestino Kiara e EVANDRO KRAUSE

Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024.

Data da Assinatura:19/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9CA7D30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.306.050/0001-64, endereço RUA TRÊS PODERES, 5995 SALA 3 - CEP: 85818070 - BAIRRO: JD. RES. PRESIDENTE JK, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: retioeste@uol.com.br, TELEFONE: 45-3225 6575 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO BERNARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 3.411.123-5, devidamente inscrito no CPF N° 453.476.629-72.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e PAULO ROBERTO BERNARDI

Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024.

Data da Assinatura:19/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F27DD504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 410/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
NOELI PEREIRA DE OLIVEIRA CONZZATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	81431	396/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023 em conformidade com a Portaria Nº399/2023 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD2DD09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 110/2022 de 13 de junho de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 04 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de passeio publico de acesso ao monumento de Nossa Senhora Aparecida. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 28 de junho de 2023.

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B29AE033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/07/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 9.253.603-3 /PR, inscrito no CPF – 067.514.489-29, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 079/2023.

I – **MIRIAN BARBOSA CARMONA**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9CA5E832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 066/2023 que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para cumprir com especificações do TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Califórnia,** nas formas consignadas que seguem:

F. MOSCONI SOLUÇÕES
CNPJ: 18.113.470/0001-27

Item	*Descrição*	*Unid.*	*Qtde*	*Unitário R$*	*Total R$*
01	*Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para cumprir com especificações do TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura de Califórnia, visando elaborar inventário de máquinas, análise de riscos, diagnósticos, entre outros.*	*Serv.*	*01*	*R$ 89.000,00*	*R$ 89.000,00*

Valor total: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **066/2023**, **na modalidade** Dispensa nº **019/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9D6DD8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para cumprir com especificações do TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Califórnia.

CONTRATADA: F. MOSCONI SOLUÇÕES
CNPJ: 18.113.470/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso IV.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

Ratifico a **Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para cumprir com especificações do TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Califórnia.**

Califórnia, 19 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5C0E0422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 DISPENSA Nº 019/2022

Extrato processo Licitatório nº 066/2023
Dispensa Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para cumprir com especificações do TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Califórnia.

RAZÃO DA DISPENSA: Visando cumprir com as especificações do termo de ajuste de conduta **(TAC)** (IC nº 0000445.2022.09.003/7), firmado perante o Ministério Público e o Município de Califórnia, em 25 de abril de 2023, foi estabelecido prazo de 120 (cento e vinte) dias para a adequação dos itens apontados no presente termo.
De acordo com a Lei n. 8.666/1993, conforme artigo 24, IV, é possível ocorrer dispensa de licitação quando ficar caracterizada urgência de atendimento a situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
No caso em tela, o Município de Califórnia não dispõe de profissional habilitado em seu quadro pessoal com especialização em medicina e segurança do trabalho, bem como engenharia/técnico em segurança do trabalho. Dessa forma, intentou através de procedimento licitatório na modalidade Pregão (Processo nº 060/2023, Pregão Eletrônico nº027/2023) a realização de Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para cumprir as especificações previstas no TAC firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho – MPT (IC nº 0000445.2022.09.003/7), visando elaborar inventário de máquinas, análise de riscos, diagnósticos, entre outros. Porém devido a ocorrência de um vício insanável (conforme motivo dado pelo Pregoeiro através de publicação anexa a esta formalização de demanda), restou infrutífero o certame, sendo o mesmo anulado.
Tendo em vista, que a realização de um novo processo licitatório, demanda um prazo considerável, não sendo possível realizar e finalizar um novo pregão com tempo suficiente para cumprir o prazo determinado pelo MPT, e que ao **fim do prazo de 120 (cento e vinte) dias estipulado pelo Ministério Público do Trabalho, que termina em 23/08/2023, haverá implicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cláusula descumprida** em todos os meses que se verificar o descumprimento das obrigações, acarretando grandes prejuízos ao Município. Assim, demonstra-se inviável a elaboração de novo edital e, consequentemente novo certame licitatório.
Isto posto, com a impossibilidade da conclusão de um novo processo licitatório até o final do prazo estipulado pelo MP, e da possibilidade de acarretar grandes prejuízos ao erário pelo descumprimento do presente termo devido ao caráter de urgência e necessidade, justifica-se a contratação direta por meio de dispensa com a fundamentação descrita.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso IV

DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D787756E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de cesta básica para a Secretaria de Assistência Social.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 26/06/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 411.255,00 (Quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808./0001-24
VALOR TOTAL: R$ 305.910,00 (Trezentos e cinco mil novecentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/06/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D62789E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de cesta básica para a Secretaria de Assistência Social.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 26/06/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 411.255,00 (Quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67
VALOR TOTAL: R$ 105.345,00 (Cento e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 19/07/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D089F775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1085 DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 1085 DE 19 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ACIDENTES E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os procedimentos relativos a acidentes e infrações de trânsito envolvendo veículos pertencente à frota municipal;

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Este Decreto estabelece procedimentos e diretrizes com a finalidade de agilizar, padronizar e controlar, de forma mais eficiente e eficaz, os eventos relacionados a veículos pertencentes à frota do Município envolvidos em acidentes ou infrações de trânsito.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, são considerados veículos da frota da Prefeitura os veículos oficiais próprios, contratados ou colocados à disposição da municipalidade em virtude de convênio.

Art. 2º- Em todas as secretarias municipais, haverá um servidor designado pelo titular da Pasta para exercer a função de dirigente responsável pelo controle da respectiva frota ou na falta deste, responderá o próprio Secretário.

Parágrafo Único - O servidor a que se refere o caput deste artigo deverá manter controle do uso, ocorrências e das condições de cada veículo da frota, bem como um cadastro atualizado, contendo cópia dos documentos de habilitação dos condutores autorizados.

Art. 3º- Cabe ao dirigente responsável pela frota representar ao Secretário Municipal de Administração sobre o uso irregular de veículo da frota do Município.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Administração deverá manter cadastro atualizado dos veículos pertencentes à frota do Município, no qual constará, entre outras informações, o órgão para o qual o veículo estiver alocado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração deverá ser mantida informada a respeito de qualquer alteração no cadastro a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Art. 5º- Na hipótese de ocorrência de acidente com qualquer veículo da frota do Município, o condutor deverá comunicá-la imediatamente ao dirigente responsável.

Art. 6º- Em caso de acidente sem vítima, o condutor deverá adotar as providências para remover o veículo do local, garantindo a segurança e fluidez do trânsito.

Art. 7º- Em caso de acidente com vítima, o veículo não deverá ser retirado do local, sem a anuência da autoridade de trânsito que atender a ocorrência.

Art. 8º- Resultando lesões corporais a terceiros, caso haja possibilidade e não havendo risco pessoal, o condutor deverá prestar a devida assistência.

Art. 9º- Também compete ao condutor do veículo providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 10 -No dia subsequente à ocorrência, o condutor do veículo deverá encaminhar ao dirigente responsável pela frota relatório circunstanciado do acidente de trânsito, devidamente datado e assinado, anexando o Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O dirigente responsável deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e finanças, bem como propor a instauração de processo administrativo visando a apurar as causas, efeitos e responsabilidades.

Art. 11 -A Secretaria Municipal de Administração, ao receber a comunicação de que houve acidente com veículo da frota do Município, designará um servidor para realizar o levantamento dos danos e apresentar relatório da ocorrência a ser oportunamente encaminhado ao Gabinete do Prefeito, conforme elementos levantados e dados constantes do Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único - O relatório a que se refere o caput deste artigo será utilizado para fins de averiguação preliminar destinada a apurar as causas do acidente e definir a responsabilidade do servidor envolvido.

Art. 12 - Se o processo de apuração regular da ocorrência concluir pela culpabilidade do condutor do veículo, este responderá pelo valor integral do prejuízo ou da franquia do seguro, quando houver, mediante desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 1º - O ato que responsabilizar o servidor deverá constar de portaria na qual se indicará o fato do qual resultou a responsabilidade, o dispositivo legal em que se fundamenta, o valor dos prejuízos, a providência tomada e/ou penalidade disciplinar imposta.

§ 2º - A indenização à Fazenda Municipal será feita mediante desconto em folha de pagamento, com parcela não superior a 20% do salário do servidor, exceto mediante autorização expressa.

Art. 13 -Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o condutor do veículo perante a Administração, em ação regressiva.

Parágrafo Único - A indenização à Fazenda Municipal devida pelo servidor condenado em ação regressiva poderá ser feita mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da lei.

Art. 14 -Independentemente da indenização a que estiver obrigado, poderá ser aplicada ao condutor responsável pena disciplinar variável, segundo as circunstâncias e o caráter da falta.

Art. 15 -O condutor do veículo e demais servidores da Prefeitura, eventualmente envolvidos no acidente de trânsito, devem evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade.

CAPITULO III
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 16 -As notificações relativas a infrações de trânsito de veículos da frota da Prefeitura deverão ser encaminhadas imediatamente para a Secretaria Municipal de Administração, que adotará as seguintes providências:

I - determinará a autuação do documento e identificará, com base no cadastro a que se refere o art. 4º, o dirigente responsável, designado nos termos do art. 2º, pelo veículo objeto da notificação;

II - convocará o dirigente responsável para, em 24 (vinte e quatro) horas, tomar ciência da notificação, fixando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para indicar o condutor do veículo, bem como para encaminhar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade;

III - convocará, ato contínuo, o condutor indicado nos termos do inciso II para assinar o formulário de identificação do condutor do veículo quando da infração; e

IV - Adotará as devidas providências para o pagamento da multa, bem como, quando for o caso, efetuado o desconto, pelo órgão de recursos humanos, na folha de pagamento do servidor infrator, conforme dispõe o § 1º do art. 17.

Art. 17 -A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da frota da Prefeitura, caberá:

I - ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito decorrer de sua própria conduta ou quando estiver sozinho, e ainda quando os demais passageiros não observarem as normas de trânsito;
II - à Administração, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

§ 1º - O Município recolherá a repartição de trânsito autuadora o valor das multas impostas aos condutores de seus veículos, quando as mesmas não forem pagas pelos infratores no momento devido, iniciando, de imediato, o necessário procedimento, visando ao ressarcimento do erário, nos termos do parágrafo 2º do artigo 12 deste Decreto.

§ 2º - Não sendo feita a identificação nas hipóteses previstas nos incisos I ou II, o dirigente responsável pela frota e o Secretário da pasta em que estiver alocado o veículo infrator serão responsabilizados solidariamente pelo pagamento das infrações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 -Caberá à Secretaria Municipal de Administração cumprir e fazer cumprir as disposições constantes do presente Decreto.

Art. 19 -O descumprimento das regras contidas neste Decreto implicará a responsabilização de quem a ele houver dado causa, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20- Todas as Secretarias Municipais deverão designar o dirigente responsável pela respectiva frota.

Parágrafo Único - Na falta da indicação prevista no caput deste artigo, o titular da Pasta será considerado o dirigente responsável.

Art. 21 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõesemcontrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 19 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5CA84E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 44/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 44/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 20/07/2023 até às 08h59min do dia 01/08/2023**.
- Data e horário de abertura: **01/08/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **01/08/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DCC02927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 45/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h30 do dia 20/07/2023 até às 13h59min do dia 01/08/2023**.
- Data e horário de abertura: **01/08/2023 - das 13hs:59min às 14hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **01/08/2023 - das 14hs:00min às 14hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ED92B12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO 019/2023 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião, realizada em 19 de julho de 2023;
RESOLVE
Artigo 1°.: Aprovar a Inscrição sob o nº 007 da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PR (APAE)**, situada à rua Ricieri Nivanor Bernardi, n° 1814 – Subdivisão José Alzamora Neto, inscrita no CNPJ: 01.270.153/0001-11 doravante determinado simplesmente APAE, é uma sociedade civil filantrópica de caráter cultural educacional e assistencial, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos entre outros, sem fins lucrativos e tem como objetivo atender PcDs – Pessoas com Deficiência, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul e vem cumprindo com suas finalidades estatutárias.
Artigo 2º.: A referida Entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas aos atendimentos de suas finalidades. Mantenedora da Escola Maria Clara Barbosa da Gama – EI EF, na modalidade Educação Especial.
Artigo 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3D6E167E

GABINETE
DECRETO Nº. 2.028, DE 18 DE JULHO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

Considerando a Lei Federal nº. 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando a Lei Federal nº. 14.600, de 19 de junho de 2023 que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020;

Considerando a Lei Estadual nº. 15.791, de 01 de abril de 2008, que institui no âmbito do Estado do Paraná a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a Lei Estadual nº. 16.565, de 31 de agosto de 2010, que estabelece, conforme especifica, as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN PR;

Considerando o Decreto Estadual nº. 1.556, de 09 de julho de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Parágrafo único. O evento acontecerá no dia 24 de julho de 2023, a partir das 12h30m, no Auditório da Praça CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados Deonysio Zanetti, situado no endereço sito Rua Lucídio Florêncio Ribeiro, 699, Bairro Jardim Florida, neste Município.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar e discutir a implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito deste Município;
III – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no Município.

Art. 3º Para atender aos objetivos propostos, foram definidos 3 (três) eixos temáticos como norteadores das atividades, sendo eles:
I - Eixo 1: Determinantes estruturais e macrodesafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
II - Eixo 2: Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
III - Eixo 3: Democracia e Participação Social.

Art. 4º A Conferência Municipal será organizada pela seguinte Comissão, composta por representantes da esfera governamental e da sociedade civil e sob a presidência de Denize Cristina Kaminski:

I – Membros da esfera governamental:
Vanessa Dal Ponte;
Odorico Bandeira de Lima Junior

II - Membros da Sociedade Civil Organizada:
Denize Cristina Kaminski;
Tatiana Martins Soares Ribeiro.

Art. 5º A realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Os delegados serão eleitos durante a Conferência Municipal, respeitada a composição de 1/3 de representantes da esfera governamental e 2/3 da sociedade civil, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CF6542FA

GABINETE
DECRETO Nº. 1.953, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o memorando nº. 08/2023, do Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito de Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 9° do Decreto Municipal nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As diárias serão concedidas antecipadamente, exceto em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer ou posteriormente ao afastamento do servidor, desde que devidamente justificada a impossibilidade do requerimento prévio à viagem, conforme previsto no parágrafo único do art. 3° deste decreto.
§ 1° As exceções previstas neste artigo se referem a viagens realizadas em finais de semana ou feriados, sem conhecimento prévio por parte do servidor e/ou seu superior hierárquico, em situações emergenciais, tais como transporte de pacientes para internamento, transporte de crianças/adolescentes em risco ou outras situações semelhantes, em que não haja tempo hábil para os trâmites necessários para pagamento prévio de diárias ao servidor beneficiário.
§ 2° Nos casos emergenciais em que não for possível o processamento no decorrer do afastamento, o servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno à sede para o requerimento do pagamento das diárias e apresentação dos documentos necessários.
§ 3° Para pagamento de diárias conforme previsto no § 1°, serão adotados os mesmos procedimentos e valores das diárias, conforme discriminado nos artigos 3°, 6° e 8° deste decreto."

Art. 3º Os incisos I, V e VI do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...).
I – Notas fiscais ou cupons de alimentação (café, almoço ou jantar), quando possível;
(...).
V – Estacionamento regulamentado, quando for o caso;
VI – Recibos de serviço de transporte de pessoas por táxi regulamentado, Uber, Cabify, 99 e outros disponibilizados por meio de aplicativos móveis, quando for o caso.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º, 3º e 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:D85DB2BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 226 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 226/2023
ID n.º 2023323
Modalidade: Pregão 72/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUSITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITAIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GAS GRACIOSA EIRELI, CNPJ: 26.333.262/0001-61. Valor: R$ 404.591,72. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 26 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6491486

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 227 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 227/2023
ID n.º 2023324
Modalidade: Pregão 72/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUSITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITAIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 105.977,48. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 26 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E5DA631

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 234 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 234/2023
ID n.º 2023331
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

(P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 35.626.812/0001-21. Valor: R$ 800,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80F23A2C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 235 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 235/2023
ID n.º 2023332
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 24.399.184/0001-72. Valor: R$ 2.561,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4799BE72

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 236 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 236/2023
ID n.º 2023333
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 28.788.905/0001-97. Valor: R$ 1.497,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4BDCBAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 237 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 237/2023
ID n.º 2023334
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA EIRELI, CNPJ: 01.592.547/0001-96. Valor: R$ 310,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:547C5F4D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 238 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 238/2023
ID n.º 2023335
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FARMACIA FARMA FLORIDA LTDA - ME, CNPJ: 04.394.210/0001-62. Valor: R$ 262.644,10. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35E8FFCA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 239 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 239/2023
ID n.º 2023336
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22. Valor: R$ 3.232,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8EDC83B8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 240 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 240/2023
ID n.º 2023337
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL

DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 37.931.064/0001-16. Valor: R$ 19.621,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:592F705F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 241 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 241/2023
ID n.º 2023338
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98. Valor: R$ 1.044,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A8F2008

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 242 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 242/2023
ID n.º 2023339
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08. Valor: R$ 3.328,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9A4813EE

SETOR DE COMPRAS
EXXTRATO DE ATA 243 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 243/2023
ID n.º 2023340
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08. Valor: R$ 995,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CE81892

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 244 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 244/2023
ID n.º 2023341
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 06.194.440/0001-03. Valor: R$ 802,60. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EFB247C3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 245 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 245/2023
ID n.º 2023342
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 32.597.474/0001-59. Valor: R$ 8.099,70. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77BBBFB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 246 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 246/2023
ID n.º 2023343
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ: 04.516.470/0001-63. Valor: R$ 1.749,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B69F2D38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 247 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 247/2023
ID n.º 2023344
Modalidade: Pregão 18/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (ITENS DIVERSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) E EPI´S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: V P MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.318.693/0001-39. Valor: R$ 21.535,28. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 28 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25BAACAD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇAO DISPENSA 26 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 26/2023
Processo nº. 226/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 226/2023, Dispensa, nº. 26/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAI	05.566.804/0001-76	R$ 63.750,00

Campina Grande do Sul, 19/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:38DC7DC4

SETOR DE COMPRAS
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 03 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023
A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS / SERVENTIAS / CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA REALIZAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
O edital estará disponível a partir de 20 de julho de 2023, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 20 de julho de 2023, em horário de expediente ou ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e/ou licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E53748C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 24738/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **POLLYANA QUELIN STRASSER DA SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº. 327582,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E13F1889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.311/2023

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS LICENÇAS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Esta lei disciplina os procedimentos para os pedidos, processamento e concessão de licenças eventuais no Município de Campo Magro.
Art. 2º.: Entende-se por licença eventual a licença expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para atividades comerciai e/ou eventos temporários, de duração de 01 dia a 60 dias.
Art. 3º.: Para o requerimento de licença eventual, o interessado deverá protocolar perante a Prefeitura pedido instruído com documentos pessoais, indicação do local, data e horários, público estimado, tipo de evento, se haverá cobranças de ingressos, comércio de alimentos e montagem de estruturas (arquibancada, palcos, tendas, parques de diversão por exemplo), com 30 dias de antecedência do evento.
§1º.: Para efeitos da concessão e emissão da licença eventual, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental observará a necessidade dos seguintes documentos:

I - Documento do imóvel onde se pretende realizar o evento;
II - Autorização do proprietário do imóvel;
III- Termo de Responsabilidade assinado pelo organizador do evento;
IV - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros ou Declaração de risco mínimo junto ao Corpo de Bombeiros conforme a NPT 41;
V - Documento que comprove a disponibilidade de brigada de incêndio no local conforme NPT 041;
VI - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Engenheiro Civil) de estruturas (tendas, lonas);
VII - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Engenheiro mecânico) no caso de parques de diversão, arquibancadas, palcos, estruturas metálicas e esportes radicais tipo bungee jump e semelhantes;
VIII - Banheiros químicos – 1 a cada 50 pessoas;
IX - Contrato de prestação de serviços médicos com ambulância;
X - Rodeios e congêneres devem apresentar cadastro junto a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do estado e indicar o veterinário responsável;
XI - Contrato com a empresa que prestará serviço de segurança particular ou indicação de pessoas do staff do evento que irão desenvolver o serviço de segurança;
XII - Comunicação à Polícia Civil e Militar;
XIII - Manifestação do Departamento de Vigilância Sanitária em caso de comercialização de produtos alimentícios.
XIV - Eventos que possuam montagem de estruturas, apresentar layout dos equipamentos em relação ao imóvel em que se pretende utilizar (planta de implantação);
XV - Quando o evento for realizado em estabelecimentos comerciais estes devem possuir o Alvará de Funcionamento válido e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.
§2º.: Após análise outros documentos poderão ser solicitados.
Art. 4º.: Esta Lei não impede a aplicação de outras Leis Municipais, Estaduais e/ou Federais, especialmente quanto a perturbação de sossego, acesso de menores e venda de bebidas alcoólicas.
Art. 5º.: O cálculo das taxas da licença eventual será efetuado observando os seguintes critérios, cumulativamente:
I – Taxa de verificação fiscal: 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) para cada atividade a ser desenvolvida;
II – Taxa de licença: 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) por período de 1 (um) a 15 (quinze) de evento ou comércio;
III – Taxa de saúde (quando houver comércio ou circulação de alimentos): 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município); e
IV – Taxa de expediente: 10% (dez por cento) de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 6º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Magro, 19 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C427393A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.251.000-1/PR e inscrita no CPF nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/06/2022 a 28/06/2023**, como segue:

- 07/08/2023 a 11/08/2023
- 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B0FFEB6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.721 DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPÍTULO I - Dos Riscos e as Metas Fiscais;
CAPÍTULO II - Das Prioridades da Administração Municipal;
CAPÍTULO III - Da Estrutura dos Orçamentos;
CAPÍTULO IV- Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
CAPÍTULO V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

CAPÍTULO VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
CAPÍTULO VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 5º. Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 8º. De acordo com o § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Art. 10. O § 2º, inciso III do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 13. O § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Conforme a Portaria STN nº 462/2009, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024 e 2025.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024 e 2025.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal (CF), e § 2º, do art. 98 da Lei Orgânica do Município (LOM), as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são especificadas nos demonstrativos que integram esta lei.

§ 1º. A execução orçamentária de 2024 deverá respeitar as prioridades definidas, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e ações do Plano Plurianual (PPA), a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada com todos os instrumentos de planejamento, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da (STN).

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I, e respectivo § único da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º; 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da LRF).

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, possibilitando o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. As diretrizes da receita para 2024 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais, que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 24. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - instituição e/ou revisão de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos;
X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;
XII - revisão da legislação sobre Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º. Considerado o disposto no art. 11 da LRF, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos,

adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e,
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024 poderão ser expandidas em até 3,5% (três virgula cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, inciso III, alínea "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único, e 50, inciso I, da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V, e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações (art. 4º, inciso I, alínea "f" da LRF).

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio, e em estrita observância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), e ao art. 70, § único da Constituição Federal.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município de Candói, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 05/2017 com suas eventuais alterações ou substituições, e às Resoluções do TCE/PR.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme regramento municipal, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. A fim de garantir a efetividade do art. 227 da Constituição Federal, deverá ser assegurado a prioridade orçamentária aos projetos e atividades destinados aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no art. 40 desta lei (art. 167, VI da CF).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 42. A redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, se dará nos termos do disposto no § único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso '3' - exercícios anteriores, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e as demais referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos para suplementação do art. 40 desta lei.

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta lei e alterações posteriores.

Art. 45. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2024, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 49. Na execução do orçamento de 2024, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes das operações abaixo, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 40 desta lei, recursos oriundos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes e os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas em lei própria.

Art. 50. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as contrapartidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 51. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para ano de 2024 (art. 167, inciso I da CF).

Art. 52. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF).

Art. 53. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de até 15% (quinze por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32).

Art. 55. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, inciso I, da LRF).

Art. 56. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 57. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 58. O Executivo Municipal poderá instituir políticas de gratificação de produtividade e bonificação, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 59. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo em 2024, não excederá o limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF.

Art. 60. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF (art. 22, § único, inciso V da LRF).

Art. 61. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 62. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 64. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 65. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 67. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar mediante a edição de Decretos Orçamentários a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Art. 68. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 69. Em razão de incertezas trazidas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública que possam ocorrer, a exemplo da situação de emergência decorrente da pandemia provocada pelo Novo Corona vírus (SARSCov 2) causador do COVID 19, poderão haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 70. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 71. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e termos de repasse com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 72. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente e sua possível alteração, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 74. A fim de dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, contemplando 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030, poderão ser sistematizadas medidas necessárias dentrodas ações orçamentárias de 2024.

Art. 75. Serão incluídos na proposta orçamentária para 2024 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

Art. 76. Os recursos para as Emendas Impositivas e de Bancada estarão indicados em Atividade Específica quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.

Art. 77. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C891B533

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN,

CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC doravante denominado **MUNICÍPIO**, de um lado, e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 00.395.512/0001-02, com sede na Rua Alfredo Antônio Budel n° 129, Bairro Pioneiros – Candói/PR, neste ato representada por seu presidente Sr. **GUILHERME ARAUJO DE OLIVEIRA** brasileiro, portadora da cédula de identidade n° 8.073.860-9 e inscrito no CPF sob o número 060.338.029-85, resolvem, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.440/2018, celebrar o presente Termo de Colaboração, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023** e cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a **Organização do restaurante a base de charque no evento de lançamento da XVIII Festa Nacional do Charque do ano de 2023 e nos demais dias de sua realização, bem como, a organização das atividades de Exposição da Indústria e Comércio da referida festa".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade é a formalização de Termo de Colaboração entre o Município e a OSC para:

Elaboração de pratos à base de charque destinados ao lançamento da XVIII FESTA NACIONAL DO CHARQUE, a ser realizado no dia **22 de julho de 2023**;

As atividades relativas a gestão do restaurante a base de charque, bem como, a gestão da exposição da indústria e comércio, durante os dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e VALOR

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de **assinatura do presente termo**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observando a Lei Federal nº. 13.019/2014.

O valor a ser repassado será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** onerando a seguinte funcional programática:

12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SDET
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Providenciar material gráfico para a divulgação do evento, conforme peças definidas pela comissão organizadora.

Arcar com as despesas de divulgação do evento conforme plano de mídia definido pelo município,

Repassar os recursos conforme previsto no Termo de Colaboração.

Disponibilizar equipe de segurança para os dias 24, 25, 26 e 27 de agosto no parque do lago onde acontecerá a Festa Nacional do Charque.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Para a gestão do restaurante a base de charque:

- Providenciar local adequado para funcionamento do restaurante, de no mínimo 1.200 m², com utensílios de cozinha, mesas e cadeiras, talheres, banheiros e churrasqueiras compatíveis com a demanda de pratos a serem servidos no evento, e localizado a no máximo 400 metros do local onde acontecerá a **XVIII FESTA NACIONAL DO CHARQUE;**
- Providenciar todos os itens necessários a elaboração dos pratos a base de charque, cujo cardápio deverá contemplar no mínimo: CARNE ASSADA, BOLINHO DE CHARQUE, FEIJÃO TROPEIRO, ESCONDIDINHO DE CHARQUE COM MANDIOCA, PAÇOCA DE CHARQUE, ARROZ CARRETERIO, ARROZ BRANCO, SALADA DE CHARQUE e SALADAS EM GERAL;
- Contratar equipe suficiente para o desenvolvimento das atividades de preparação de alimentos, garçons e limpeza do local.
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários de toda a equipe de trabalho utilizada na execução do objeto previsto no Termo de Colaboração;
- Responsabilizar-se por todas as liberações de demais itens necessários ao funcionamento do restaurante;
- Disponibilizar, sem custos para o Município, 1.120 refeições a serem servidas aos artistas, equipes de trabalhos e em outras atividades relacionadas a festa, sendo que, 120 deverão ser servidas no evento de lançamento que deverá acontecer no dia 22 de julho de 2023, na local indicado pela entidade selecionada e 1.000 deverão ser servidas durante a XVIII Festa Nacional do Charque, nos dias de funcionamento do restaurante;
- Servir as refeições para os dias da Festa da seguinte forma: Jantar do dia 25/08/2023 (das 19h às 22h) – almoço (das 11h às 14h) e jantar (das 18h às 22h) do dia 26/08/2023 – almoço do dia 27/08/2023 (as 11h as 14h30min);
- Responsabilizar-se pela comercialização dos ingressos para o restaurante com valores ao público geral não superior a R$ 30,00 (trinta reais) antecipados e R$ 40,00 (quarenta reais) nos dias do evento;
- Prestar contas ao município dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.
- Indicar conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) exclusiva para a movimentação financeira dos valores destinadas através do Termo de Colaboração.

Para a gestão da exposição da Industria e Comércio:

- Realizar a comercialização dos espaços dos lotes 10, 11, 12 e 13, conforme mapa a seguir:
- Organizar e coordenar a exposição da indústria e comércio durante todos os dias da XVIII Festa Nacional do Charque, com abertura e encerramento definidas em regulamento próprio do evento a ser disponibilizado pela comissão organizadora.
- Realizar a seleção dos expositores conforme aptidão comercial observando para tanto, a proposta cultural do evento;
- Contratar, sob suas expensas, empresa especializada para a montagem e desmontagem dos stands de demais itens necessários a realização da exposição;
- Contratar, sob suas expensas, equipe para manutenção do local utilizado para exposição, durante todos os dias da XVIII Festa Nacional do Charque;
- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC deverá prestar contas ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a realização dos eventos.

A prestação de contas será integrada dos seguintes documentos:

- comprovante de entrada e saída dos recursos;
- cópia dos processos de aquisição de bens, insumos e serviços contratados;
- extrato bancário da conta corrente específica da movimentação dos recursos;
- demais documentos pertinentes;
- realizar toda a movimentação financeira em uma conta exclusivamente para esta finalidade, em instituição financeira (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal); e,
- demais documentos que eventualmente sejam solicitados pelo gestor e/ou comissão de avaliação e monitoramento.

O MUNICÍPIO poderá reprovar a prestação de contas, devendo neste caso a OSC proceder imediatamente com as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido em decorrência de fatos de interesse público, ou pela inexecução total ou parcial, cabendo neste último caso aplicação das penalidades cabíveis à OSC.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste Termo de Colaboração no diário oficial do município será de responsabilidade do MUNICÍPIO e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Cidade de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente convênio.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Candói, 19 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Secretario de Des. Econômico e Turismo

GUILHERME ARAÚJO DE OLIVEIRA
CPF n. 060.338.029-85
Representante da OSC

Testemunhas:

INDIANARA S. VASSELECHEN
CPF n° 088.205.349-70

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:BF8CE26F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 068/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

CONTRATO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: VERITA VEICULOS LTDA (CNPJ n. 83.528.232/0003-06).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km, destinado a Secretaria de Finanças do município de Candói.
VALOR GLOBAL: R$ 191.080,00 (cento e noventa e um mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: 6 (seis) meses, contados da apresentação da requisição de compra
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23DBEDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 50/2023 DATA: 19/07/2023

PORTARIA N° 50/2023
DATA: 19/07/2023

SÚMULA: Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio junto ao sistema de licitação modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1° Nomear o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio junto ao sistema de licitação modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, até 31 de dezembro de 2023, a qual é composta pelos seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	FUNÇÃO
PREGOEIRA	CLEUZA MARIA DA SILVA	899.969.419-49	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESIDENTE	EDUARDA BIANCA DE OLIVEIRA PRAUSE DA SILVA	086.537.609-38	ASSISTENTE LEGISLATIVO
MEMBRO	ALAOR ZENIEWICZ	820.695.069-91	CONTADOR
MEMBRO	FERNANDO ANTÔNIO DE SA MANHÃES DA SILVA	855.922.269-34	DIRETOR GERAL

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 05/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 19 de julho de 2023.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:82B981EF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 230/2023 DATA: 19-07-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Luciana Pinto Piloni**, RG. nº 13.681.946-1/PR., matricula funcional nº 123909-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B1347C67

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RETIFICAÇÃO DE ANEXO DO EDITAL Nº 001/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Pelo presente termo, RETIFICA-SE, o edital do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 001/2023, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que passe a constar:

Onde lê-se:

ANEXO 1:

21/07/23 – **Reunião para firmar compromisso** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local. *Art. 11 §7º, I da Res. 231/2022 – CONANDA

Leia-se:
25/07/23 – **Reunião para firmar compromisso** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local. *Art. 11 §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA

Demais informações prevista nos Anexos do edital nº 001/2023 permanecem inalteradas, sendo a presente RETIFICAÇÃO parte integrante do Edital.

Capitão Leônidas Marques, 19 de julho de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

CARLA ADRIANA G GRISA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:2323DE7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 022 2023 E EXT. CONTRATO 344 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2023
P.Adm. n. º 188/2023.
Solicitação n. º 372/2023.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 24, I e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***CONSOLOTEC CONTROLE TECNLOGICO LTDA,*** com sede na Rua Carlos Barbosa 235, Sala 02, Jardim Gisela, CEP: 85.805-280, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 22.244.808/0001-57, para a execução de serviços técnicos especializados, na realização de ensaios de CBR, contagem de tráfego e dimensionamento de pavimento, para atender o Memorando n. º 004/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 344/2023.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2023 - P. Adm. n. º 188/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, I e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONSOLOTEC CONTROLE TECNLOGICO LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados para a execução de serviços técnicos especializados, na realização de ensaios de CBR, contagem de tráfego e dimensionamento de pavimento, para dar continuidade na elaboração do projeto de alargamento da Tua Itararé, no trecho entre a Rua Tocantins e o Acesso ao novo hospital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura deste documento.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: **142 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2E72A824

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 080 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023.
Processo ADM. nº 191/2023.
Solicitação n. º 362/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços na confecção de camisetas, personalizadas, para identificação de servidores, e também material gráfico, conforme descrições constantes do Termo de Referência, a serem utilizados em divulgações, campanhas, eventos e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Valor estimado da licitação: R$ 66.257,20 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.08.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.08.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:791E5D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 357/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SPIN SISTEMAS LTDA*** sita Rua Carlos de

Carvalho,nº 3613, 2º Andar, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 06.315.888/0001-38, neste ato devidamente representada por *MIRIAN SUZETE ESPINOLA*, portadora do CPF sob n. º 056.093.168-98. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 19 de julho de 2022.

Contratação contratação de Empresa Especializada para Serviços de Tecnologia da Informação, envolvendo o Licenciamento de uso de Software (sistemas) em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem (CLOUD) para as **áreas da Gestão Municipal *compreendendo poder Executivo e Legislativo*** para o período de 12 (doze) meses, devendo estar incluídos os Serviços : Fornecimento de Licenças do Software, Serviços de Implantação, Serviços de Migração/ Conversão de Dados , Serviços de Manutenção Legal e Corretiva Dos Softwares Implantados, Serviços e Customização Obrigatória do Software possibilitando a integração entre os Departamentos, Órgãos e Unidades do Municípios dos Poderes Executivo e Legislativo ,Serviços de Treinamento aos Usuários, Suporte Técnico durante a Vigência do Contrato; Provimento de Datacenter e demais Serviços Correlatos e Integração dos Softwares com Portal Transparência desenvolvido com o Parque Tecnológico da Itaipu (PTI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor com aplicação da variação do índice no percentual de 2,9990%, de acordo com o cálculo atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 442.533,10 referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 19 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SPIN SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:49ABB885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Kely Cristina Enisweler
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 20-07-2023
Data do Término do Contrato: 19-07-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C703A93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 405/2023

PORTARIA Nº 405/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	05 (cinco)	Goiânia GO	15 a 21 de julho de 2023	Congresso Nacional de secretarias de saúde em Goiânia GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:55B7144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2023

PORTARIA Nº 413/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	06 (seis)	Cascavel PR	23,26,27,28,29, e 30 de junho de 2023	Acompanhamentos de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	03 (três)	Cascavel PR	03,10 e 12 de julho de 2023	Acompanhamentos de pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:79D218AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 418/2023

PORTARIA Nº 418/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Foz do Iguaçu PR	30 de junho a 02 julho de 2023	Conduzir os atletas da Escolinha de Voleibol do Município de Capitão Leônidas Marques para a 8ª Copa Linderos 2ª etapa 2023 em Foz do Iguaçu PR.

t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A1FA7C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 194/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 051/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA,*** com sede na Av. Tibagi 270, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato representada legalmente por *CLARI TERESINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação excepcionalmente da vigência, para até mais 03 (três) meses e do valor do Termo Contratual, mantidas as demais condições firmadas em 12 de junho de 2018 e aditivos subsequentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 068/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 12 de setembro de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais) referente ao prazo de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:158CF25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 044/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MONICA THAIS VARRASQUIM,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 132186715, do cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar, a partir de 18/07/2023, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:D25E4582

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 045/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIO FERREIRA DIOGO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.338.679-8, a partir de 31/07/2023, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:89B830DF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 046/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva SUELEN CAPOTE DE PAULA E SILVA, RG 7.369.633-0, matrícula nº 8952, no período de 01/08/2023 a 29/10/2023, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:35723058

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 046/2023-DP.

SÚMULA: "Nomeia ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. Nomear LEONARDO APARECIDO DO PRADO, portador da cédula de identidade RG nº. 15.115.604-5, para o cargo de Chefe da Divisão de Compras e Merenda Escolar, a partir de 20 de julho de 2023.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:55657E17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva FERNANDA CRISTINA FAGUNDES, RG 10.753.343-5, matrícula nº 13161, no período de 03/07/2023 a 01/10/2023, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:54E81245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 14/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas final do FIA - Incentivo para apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA", 2º semestre/2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 9Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/07/2023,

Considerando a Deliberação nº 84/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do Controle Social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do "Incentivo para apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA ", 2º semestre/2021, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de julho de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:F6FEC2B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 1º semestre/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/07/2023,

Considerando a Deliberação nº 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 1º semestre/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 1º semestre/2022 ".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de julho de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B36F01FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 2º semestre/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/07/2023,

Considerando a Deliberação nº 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 2º semestre/2022, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 2º semestre/2022 ".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 19 de julho de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:11D8A254

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 17/2023

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2023, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/07/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3º bimestre de 2023, do Município de Catanduva – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 19 de julho de 2023.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:B7BC2629

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 40/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 14 de agosto de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 19 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4C1FBDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.343.029/0001-90**, protocolou impugnação através do e-mail anexo ao processo licitatório, no dia 17 de Julho de 2023, endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul - PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 51/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva** pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 24 do Decreto 10.024/19, cita a seguir:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ***até três dias úteis ANTERIORES à data fixada para abertura da sessão pública****.*
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame." grifou-se

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, questiona o presente edital, citando em sua impugnação que o edital está sendo direcionado para apenas um modelo/marca do Lote 34 APARELHO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE, juntamente com as tiras compatíveis à este modelo conforme solicitado no Lote 364, exigindo para que a marca seja retirada deste edital nos lotes em questão e ainda mencionando que a empresa que fornecer o aparelho de glicemia deveria também fornecer as tiras em forma de prestação de serviços.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 51/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que assim dispõe, *ad litteran*: *"****A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, *in verbis*: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"****A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Após analisar a impugnação do edital, verificou-se que há um direcionamento de marca evidente nos Lotes 34 e 364, referentes ao Aparelho e suas tiras, respectivamente. Este município destaca que, para alterar a forma de aquisição desse produto, seria necessário realizar uma nova pesquisa de preços, o que atualmente seria oneroso e potencialmente prejudicial à administração pública, pois, a paralisação do processo para uma nova coleta orçamentária, bem como a formulação de um novo descritivo e a inclusão desses serviços no edital, seja por meio de locação ou aquisição vinculada ao fornecimento de tiras, seria complexo e demorado levando em conta o porte da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, o município decidiu retirar os Lotes 34 e 364 desta licitação atual e planeja elaborar uma nova licitação exclusiva para a locação ou aquisição desses produtos em um momento posterior.

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE.**

DA RETIFICAÇÃO
O Edital será retificado para nova data de abertura.

Centenário do Sul-Pr., 19 de Julho de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:90835D2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que fica **SUSPENSO** o processo licitatório acima referido para atender ao APA nº 27926 do TCE/PR - CAGE.

Após o fim da suspensão, o edital **poderá ou não ser reaberto**, com nova contagem de prazos para sua abertura e seção de lances.

Centenário do Sul, 19/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DB45BAA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 156/2023

DECRETO Nº 156/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 19 de Julho de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3.269.073-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 596.605.979-91, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DD9EAB48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2023

DECRETO Nº 157/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): FLÁVIA VALÉRIA MONTEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 19 de Julho de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
FLÁVIA VALÉRIA MONTEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.342.000-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.056.429-00, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B63C46DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº927/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando o memorando 362/2023 – SMA;

Considerando a manifestação de intenção favorável pela remoção realizada presencialmente pela servidora junto ao secretário de Administração;

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **20**(vinte) de julho do ano em curso, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora Pública Municipal senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, CPF Nº 044.334.349-73, RG 83405740, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F6E8134F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº921/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor DURVAL VAZ ocupante do cargo efetivo de MEIO OFICIAL lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2022 a 24/01/2023. Para usufruir a partir de 01 de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7FC3D429

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº923/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VALDECI LEOPOLDO DE FREITAS ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2022 a 13/03/2023. Para usufruir a partir de 30 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6AD21293

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº929/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°172/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica, APAE E Itaú nos dias 15,16,17,19,20 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D1749151

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº930/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°173/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária do dia 11 do mês de Julho do ano em curso, o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Colombo PR para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4146257C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº931/2023 SUMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de selecionar Profissional, mesmo temporário, para ocupar o cargo de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo e Medico Veterinário a ser vinculado na Secretaria Municipal de Saúde para acrescer o quadro de servidores do Município;

Considerando o quadro atual de servidores Municipais e o quantitativo de vagas disposto na lei Complementar nº 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 04/2023, para preenchimento de vagas de Medico Veterinário, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional.

Presidente:

Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – RG nº 85986937

Membros:

Laura De Matos Martins- RG nº 146169783
Franciele Porfirio de Matos - RG nº 131096518

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A664588

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 903/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA COSTA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°442/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba Pr no dia 04 de julho do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital do Rocio centro, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 12h00 min e retorno as 21h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D4C88051

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 904/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor PAULO ROGERIO DE RAMOS, ocupante do cargo de Diretor do Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, conforme o memorando 105/2023 - SMURB, advindo da Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 12 de julho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a São Jose Dos Pinhais a pedido da secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F911EB08

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 905/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Manoel Dos Santos Martins, ocupante do cargo de Diretor do Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, conforme o memorando 106/2023 - SMURB, advindo da Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 12 de julho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campina Grande do Sul PR, a pedido da secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33889D4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 906/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Manoel Dos Santos Martins, ocupante do cargo de Diretor do Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, conforme o memorando 108/2023 - SMURB, advindo da Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 13 de julho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campina Grande do Sul PR, a pedido da secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 12 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2331E374

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº912/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°167/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 06 (seis) diárias dos dias 10,11,12,13,14,15 do mês de julho do ano em curso, o valor de R$ 380,82(trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de julho ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D23229D2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº913 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°236/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 03,04,05,06,07 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5A1F3DDD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 918/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o memorando n°15/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 19 de julho no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem ao Instituto de Identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 09h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:83D7FD37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº919/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº354/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 225,12(duzentos e vinte cinco reais e doze centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr, entregar e pegar documentações referentes aos processos de transferência de veículos do município no dia 11/07/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:65D0B62C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº920/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a viagem realizada no dia 11/07/2023 para capacitação NLLC 14.133/21 promovida pelo SEBRAE – PR;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ressarcimento ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°357/2023 - SMA, o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, utilizada no dia 11 de julho do ano em curso para o deslocamento até Curitiba Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84AE4E0C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº924/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº44/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 18/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:050E6324

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº925/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°452/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma)

diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba Pr, acompanhado pacientes no dia 13 de julho até o hospital do Trabalhador e Hospital São Lucas. Saída 12h40min e retorno as 20h15min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA58C699

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº928/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para participar do alinhamento sobre resíduos
Sólidos na prefeitura municipal de Curitiba;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°361/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos)em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 18 de julho, participara do alinhamento sobre resíduos sólidos na prefeitura de Curitiba. Saída as 09h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:24C5E998

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 122/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2019,
DECRETA:

Art. 1º - Conceder a partir da presente data, a Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA, portadora do RG nº RG nº 8.340.574-0 SSP/PR SSP/PR, função gratificada FG-3 30% (trinta por cento) para exercer a função de chefe da divisão de tributação, ficando lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C423CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **02 de agosto de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **9h00min do dia 02 de agosto de 2023. Valor inicial: R$ 930.250,90 (novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:76A53D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **09 de agosto de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **POR**

ITEM, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de artefatos de cimento em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, a serem utilizadas na drenagem pluvial, junto a manutenção de estradas, acessos e demais ruas.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **9h00min do dia 09 de agosto de 2023. Valor inicial: R$1.209.766,80 (um milhão duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 19 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:ED8261B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.720/2023

LEI N.º 1.720, DE 17 DE JULHO DE 2023

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo, a Festa do Agricultor

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo a "Festa do Agricultor", a ser realizada no último final de semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4D11782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de julho de 2023 até às 08:00 horas do dia 03 de agosto de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FFD402A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipos para bombas de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de JULHO de 2023 até às 13:00 HORAS do dia 02 de AGOSTO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 HORAS do dia 02 de AGOSTO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:89333EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 214/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2022.

Processo: 13474/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:AFA LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.134.559/0001-90.
Objeto: Contratação deempresa especializada para o fornecimento de Containers para atendimento das necessidades do CMEI Chapeuzinho Vermelho.
Prazo:O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contratopelo período de 08 (oito) meses à partir da sua emissão.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 18.080,00(Dezoito mil e oitentareais).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022, sob rubrica nº.15.01.12.365.0010.2132.339039 - desdobramento: 14.00-Fontes de Recurso: 1.102.
Local e data da assinatura: Colombo, 05de maiode 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B16E8B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2591

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). Luiz Bertolin Fontana, incrito no CPF016.271.809-82 que foi notificadoatravés da NOTIFICAÇÃO 2591, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto

a esta municipalidade quanto á: PROVIDENCIAR DEMOLIÇÃO DE OBRA EM AREA NAO EDIFICAVEL NA RODOVIA DA UVA N° 5037.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 10/03/2023.
O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 18 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:3BE1982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO N °006/2023

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr SANDRO ROJANSKI SOARES SALDANHA portador do CPF 065.960.149-40 que Vossa Senhoria foi autuado em decorrencia do : DESRESPEITO Á EMBARGO DA OBRA, Á NOTIFICAÇÃO 2604 QUE DETERMINOU EMBARGO DA OBRA PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DA OBRA NA Rua Denominada Arruda S/N - Bairro Arruda.
O valor da multa foi arbitrado em : R$ 9.275,00, deste auto de infração.

Colombo, 18 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previtas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:C25AEE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 98.700,00 - noventa e oito mil e setecentos reais.
CONTRATADA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ:11.138.620/0001-08
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FD44D174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 26.170,20 - vinte e seis mil, cento e setenta reais e vinte centavos.
CONTRATADA:AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - CNPJ:76.051.036/0001-66
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:54485C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 81.649,00 (OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)
CONTRATADA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME CNPJ 03.483.400/0001-93
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B726CAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 5.516,60 (CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONTRATADA: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA- CNPJ 07.792.299/0001-03
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B43E6D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 120.528,10 - cento e vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos.
CONTRATADA:COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ:11.412.547/0001-10
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D8484522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 410.991,80 (QUATROCENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CONTRATADA:JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 36.953.179/0001-49
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ED5C7422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ R$ 1.497,50 (UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CIONQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADA: MC. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **39.649.812/0001-06**
DATA:14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FF1EF235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 83.041,20 9 OITENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ 27.486.278/0001-77
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6E7C6B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 20.261,30 - vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos.
CONTRATADA:ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ:46.985.752/0001-50
DATA: 14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B23FD207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR TOTAL: R$ 80.103,00 - oitenta mil, cento e três reais.
CONTRATADA:NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ:03.612.312/0004-97
DATA:14/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DE4E62CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO
VALOR TOTAL: R$ 62.970,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais)
CONTRATADA: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.01.992.757/0001-71
DATA: 18/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0083A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 02/2023 - CONSULTA PÚBLICA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA –
IMPLANTAÇÃO ESCOLA CIVÍCO MILITAR PARA 2024 N.º 002/2023

OBJETO: Consulta pública com a comunidade escolar para possível implantação de Escola Cívico militar em 2024 na Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Munícipio de Contenda-PR, por meio da secretária de Educação Lilian Kelly Wietzycoski, torna pública a intenção de Implantação da Escola Cívico-Militar, na Unidade Escolar Municipal Leonor de Moura Carvalho, seguindo a ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 003/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que Dispõe sobre o processo de implantação do Programa Municipal de Escolas Cívico Militares, tendo como modelo os Colégios Cívico-Militares do Paraná.
1.1- Essa possibilidade de implantação desse*modelo* une a atuação de*militares*a profissionais da educação, na gestão*escolar*, apresentando um conceito de gestão na área educacional, didático pedagógica e administrativa, com a participação do corpo docente da escola com o apoio dos militares responsáveis.
1.2 - Esse modelo será sugerido por meio de Consulta Pública a ser realizada das 08:00 às 17:30h sem pausa para o horário de almoço, nas dependências da própria instituição.
1.3 - Para a consulta pública são necessários a participação dos 4 representantes escolhidos de cada segmento e mais dois fiscais (representantes) designados pela secretaria de Educação, a votação será realizada com a participação de toda a comunidade escolar, com data a ser definida posteriormente.
1.4- Para que esse processo tenha o andamento adequado será necessário seguir as seguintes orientações:
Composição da Comissão da Consulta Pública, sendo 6 representantes:
* 1 Representante da APMF da escola.
* 1 Representante dos Professores.
* 1 Representante do Conselho Escolar.
* 1 Representante do Conselho Municipal de Educação.
* 2 Representantes designados pela secretaria de Educação.
1.5 - Esses representantes serão escolhidos em comum acordo pelos membros de cada segmento, todo processo deve estar registrado em Ata destinada exclusivamente para esse processo de implantação da Escola Cívico- Militar para início no ano letivo de 2024, após passar por todas as etapas descritas acima.

1.6 - Guia de orientações para Consulta Pública no processo de Implantação da Escola Cívico Militar. Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho.

Cronograma de ações:

DATA	PARTICIPANTES	LOCAL	HORÁRIO
24/07/2023	Composição da Comissão da Consulta Pública, com a escolha de membros dos vários segmentos, registrado em Ata.	Escola Leonor.	16:00h
25/07/2023	Divulgação a Comunidade sobre a intenção de Implantação da Escola Cívico- Militar. (Redes sociais com o lançamento do Edital). Entrega de bilhetes para as agendas dos alunos. Imagem a ser disponibilizada	(Redes sociais, grupos de WhatsApp da escola e demais meios de comunicação.	*
26/07/2023	Reunião com a comunidade escolar.	Escola Leonor.	18:00h
27/07/2023	Consulta Pública.	Escola Leonor.	Das 08:00h às 17:30h (sem pausa para almoço)
28/07/2023	Reunião para finalizar o processo com registro em ata.	Escola Leonor.	18:00h

2- PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA PÚBLICA.

2.1-Todo esse cronograma deve ser seguido conforme as datas, registrando todo esse processo de implantação em ATA redigida a punho, aberta especificamente para a Consulta Pública.
2.2-Os membros da Comissão indicados deverão acompanhar , sendo realizados registros toda vez que se fizer necessário em Ata, registrando todas as ações realizadas.
2.3- A direção da Escola deve acompanhar juntamente com a Comissão da Consulta Pública, sendo imparcial para não interferir nos resultados.
2.4- A direção da escola deverá providenciar a lista com o nome dos votantes e repassar a quantidade para a secretaria de Educação, para que sejam disponibilizandas a quantidade de cédulas necessárias.
2.5- As cédulas de votação deverão estar carimbadas com o carimbo da Instituição no verso de cada uma.
2.6- Somente um dos responsáveis pelo estudante poderá votar.
2.7- Pais com mais de um filho matriculados na instituição terão direito a apenas um voto.
2.8- Só será permitida a votação do responsável legal pelo estudante (pai, mãe, ou detentor da guarda emitida pelo juiz de direito).
2.9- A Contabilização dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, com a participação de todos os membros indicados, direção e coordenação da escola, com cautela e silêncio para que a contagem seja realizada de forma tranquila.
2.10-O modelo só será implantado se tiver a aprovação de votos com porcentagem de 50% +1.
2.11-O resultado deverá se exposto a todos após a finalização da contagem.
2.12-Por fim dar andamento conforme cronograma já citado anteriormente.

3- Divulgação da Consulta Pública

Senhores Pais/responsáveis / Comunidade escolar da ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO
No início deste ano letivo, surgiu a oportunidade dos municípios aderirem ao modelo de escolas cívicos militar. O município de Contenda encaminhou um ofício demonstrando interesse e após isso surgiu a ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 003/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, para os primeiros passos até a possível implantação.
SEGUE INFORMAÇÕES SOBRE:
· REUNIÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE A POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO PARA O ANO DE 2024, NO DIA 26/07/2023 ÀS 18:00 HORAS LOCAL: ESCOLA LEONOR DE MOURA CARVALHO.

· 27/07/2023. CONSULTA PÚBLICA PARA COMUNIDADE ESCOLAR. LOCAL: ESCOLA LEONOR. DAS 08:00H ÀS 17:30H (SEM PAUSA PARA ALMOÇO)
É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA A PARTICIPAÇÃO DE TODA COMUNIDADE.

4- Cédula de votação para Consulta Pública

CÉDULA DE VOTAÇÃO:

Consulta Pública para Implantação da Escola Cívico-Militar - 2023.

(Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho)

SIM

NÃO

Mais informações através do telefone 3625-2521 – 36251390

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:204C7912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 15/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. EDITAL Nº 15/2023
Súmula: Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída sob Resolução nº 12/2023, publica a relação dos candidatos inscritos no Processo de

Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, de acordo com Edital 14/2023.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01	EDER PETKOVICZ
02	MARIA DE LOURDES HERMANN MIOTTO
03	LUCIANE CORÁ
04	VICTOR MAIKO BERNY AIMON
05	CLEBER ANTONIO SOARES OLIVEIRA
06	ALOIR GIACOMONI
07	EDINEI FATIMA FURIGO OLDONI
08	LINDOMAR ANTONIO GUILARDI
09	LÚCIA RAMOS DE MAIA DE QUADROS
10	APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS
11	CLEONICE HENRIQUE DE RAMOS
12	JANETE DOS SANTOS BREDA
13	ELUANA CARLA DA SILVA FRIGO
14	KEILA APARECIDA DA COSTA
15	TAINA PEDROSO DA SILVA
16	LEOCADIA DE CARLI FARIAS
17	ADRIELE ROSA DA SILVA FRANCO
18	JUSSARA MENGER DA FONSECA

Coronel Vivida, em 07 de julho de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:FB4489A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 12/2023

DECRETO Nº12/2023 – 19 de julho de 2023.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, segunda-feira dia 24 de julho de 2023. Este recesso se dá em virtude ao feriado municipal do Dia do Colono e do Motorista, dia 25 de julho.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 19 de julho de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7D7CD727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2023.
OBJETO: contratação de empresa produtora de vídeo e filmagem, para cobertura das sessões itinerantes do Projeto de Lei 001/2023 intitulado: "Câmara no Bairro".
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: GEAN WILLIAN JASINSKI, CNPJ 48.549.748/0001-74, sediada na Rua José Zambon Neto, 1023 – Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Gean Willian Jasinski, portador do CPF 091.806.829-01 e RG nº 12.488.371-7 SSP-PR
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR – R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
RECONHECIMENTO: 19 de julho de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 19 de julho de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:84A8B5E1

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2023.
OBJETO: Contratação de seguro para edificação da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Aliança Brasil Seguros S/A, sob CNPJ 01.378.407/0001-10, sediada na Av. das Nações Unidas, 14261 – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo – SP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR – R$ 1.076,50 (Um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)

RECONHECIMENTO: 19 de julho de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 19 de julho de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E7F74EE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19813/2023

DECRETO Nº 19813/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 386.734,43 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 386.734,43 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) proveniente dos excessos de arrecadação oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3281	01168-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	275.238,89
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3331	01169-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	111.495,54
	SUBTOTAL	386.734,43
	TOTAL	386.734,43

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 19 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:587101AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de agosto de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 145.352,06 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4137805

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013-2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO COMPLETO DE CONTINUAÇÃO DAS MARGINAIS DA PR-281 DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, QUE VAI NO ENTRONCAMENTO DA PR-473 ATÉ O TREVO DE ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL COM EXTENSÃO LINEAR DE 1,50KM, COM PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUSIVE DA INTERSEÇÃO DA PR-473), ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO E OUTROS, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 3,00KM SENDO QUE ESTE DEVE SER APROVADO JUNTO AO DER-PR.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 7 de agosto de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 393.227,18 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C24DA8EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA SERVIÇOS PRÉ DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 046/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
166	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA LTDA	17.488.862/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:915BCE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O PREGOEIRO SUPLENTE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor unitário e global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços n° 041/2023, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MUROS PRÉ-MOLDADOS, COM INSTALAÇÃO, PARA DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 041/2023.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor unitário (m²): R$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Valor global: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2023.

PEDRO RICARDO SANTOS
Pregoeiro Suplente
Decreto 156/2023

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:19AD2F5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE MUROS PRÉ-MOLDADOS, COM INSTALAÇÃO, PARA DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor unitário e global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 041/2023.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor unitário (m²): R$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Valor global: R$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:86926286

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

O PREGOEIRO SUPLENTE, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 040/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes Marcos Antônio Loss, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: ANDRE LUCIANO GATTO-ME
CNPJ: 09.138.411/0001-12
Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de julho de 2023.

PEDRO RICARDO SANTOS
Pregoeiro Suplente
Decreto 156/2023

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A75BEBD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 040/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de pintura do Ginásio Municipal de Esportes Marcos Antônio Loss, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 040/2023.

Vencedor: ANDRE LUCIANO GATTO-ME
CNPJ: 9.138.411/0001-12
Valor global: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9FB4CA23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS A SER EFETUADO NA CIDADE E NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 30/06/2023 para 30/06/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ R$ 336.905,62 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 517.241,38 (quinhentos e dezessete mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
.

Fernandes Pinheiro, 29 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E12DF20A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 060/2022

Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ nº 07.075.504/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsão contida nas cláusulas Sexta e Sétima do contrato original e de acordo entre as partes, ainda conforme Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 10/07/2023 para 10/07/2024 e prorrogando também o Prazo de Vigência Contratual para 10/07/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na clausula Décima Primeira do contrato original, de acordo com Parecer Jurídico e considerando o índice IPCA do período no percentual de **3,1615**%, fica alterado o valor por quilograma, passando o valor de R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) para R$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos).
§ 2º – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 80.150,00 (oitenta mil e cento e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Atitude Ambiental
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:C962B378

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 027/2022 REF.: A CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro, conforme Termo de Convênio nº 22/2021 – SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Quinta do Contrato Original e de acordo com os Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato, passando seu vencimento de 22/07/2023 para 21/10/2023, com a devida prorrogação da vigência passando seu vencimento para 21/12/2023.

Fernandes Pinheiro, em 19 de julho de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Tangara LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D75D5970

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 164/2023 -SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- GILMARA STELLE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 070/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *GILMARA STELLE*, portadora do R.G. 6.xxx.xxx-8 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 926.xxx.xxx-00, *para o cargo efetivo de PROFESSOR 20H, a partir de 20/07/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:63C419F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 165/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- EDINA PADILHA DE LIMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 072/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *EDINA PADILHA DE LIMA*, portadora do R.G. 9.xxx.xxx-4 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 064.xxx.xxx-19, *para o cargo efetivo de PROFESSOR 20H, a partir de 20/07/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:860C9678

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 167/2023 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- DANIELLE KULLER

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, e convocação através do edital PSS n° 10/2023,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica admitida, DANIELLE KULLER, portadora do RG n° 13.XXX.XXX-2(PR), inscrita no CPF sob n° 090.XXX.XXX-99, para exercer de forma provisória e excepcional, função temporária de PROFESSOR 20H, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 20 de julho de 2023, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000 e alterações.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B0EA8DDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 166/2023 - SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ALEX SOARES DE OLIVEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 250/2023 de 23/06/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ALEX SOARES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 1157-1, do cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 20/07/2023.
Art. 2º - Nomeado através do Decreto n° 036/2023 de 03/02/2023, exerceu o cargo no período de 06/02/2023 a 19/07/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0092C764

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 163/2023 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação daLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I -Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
II -Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
III -Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
IV -Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
V -Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
VI -Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII -Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
VIII -Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IX -Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
X -Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XI -Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XII -Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XIII -Plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único: O Município de Fernandes Pinheiro fica definido como controlador.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:
I -finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II -adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III -necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV -livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V -qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI -transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;
VII -segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII -prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX -não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X -responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4ºO Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos daLei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I -o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II -a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
III -o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins doart. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Parágrafo único.A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Fernandes Pinheiro (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º Compete à entidade ou ao órgão controlador:
I -aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
II -nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
III -elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e
IV -fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.
§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.
§ 2ºA nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:
I -gerenciar o Plano de Adequação para:
a)inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
b)analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
c)avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
d)adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
e)cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
II -receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;
III -receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
IV -orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
V -quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
VI -atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
VII -informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:
I -manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;
II -realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;
III -adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
IV -subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;
V -executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º Compete à Administração Municipal:
I -orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;
II -adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências daLei Federal nº 13.709/2018;
III -propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.
Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10. Compete à Ouvidoria do Município:
I -coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;
II -consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;
III -disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;
IV -coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;
V -estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;
VI -encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII -produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11. Compete ao Departamento Jurídico do Município:
I -disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance daLei Federal nº 13.709/2018;
II -disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes àLei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;
III -disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;
IV -adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12.O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:
I -objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II -observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13.O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.
§ 1ºA adequação a que se refere o*caput*deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.
§ 2ºA necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.
§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.
§ 4ºO controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados noart. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 1ºO compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I -execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
II -cumprir obrigação legal ou judicial.
§ 2ºO controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista noinciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15.É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I -em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto naLei Federal nº 12.527/2011;
II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições daLei Federal nº 13.709/2018;
III -quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV -na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I -a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
II -as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I -os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II -seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a)nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas naLei Federal nº 13.709/2018;
b)nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;
c)nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:
I -publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;
II -atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos doart. 23, § 1º, e doart. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;
III -manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
IV -elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;
V -elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
VI -elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;
VII -instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;
VIII -implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

Art. 18. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto noart. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos doart. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19.O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.
§ 1ºA identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.
§ 2ºO canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20.O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.
§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.
§ 3ºO atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21.A Ouvidoria do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.
§ 1ºO encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.
§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único.O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 24. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 18 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C8B08D45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 159/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e requerimento solicitando progressão funcional, protocolo n° 272/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
896-1	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	03

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:662A02BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 34.263.499/0001-41

OBJETO: Contratação de Instituição voltada ao Ensino, para ministrar Cursos de Atualização e Capacitação de Transporte Coletivo e veículos de Emergência, aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais).
CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas e 50 (cinquenta) horas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:E0BDF816

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 075/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 24/07/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
45°	VERA LÚCIA MACHADO SCHEFFEL	82

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 075/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D23AD104

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 074/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 21/07/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
44°	DANIELE ROGAL ZAROWNY	82

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 074/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DCD5B76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 28/2023

DECRETO Nº 28/2023

SÚMULA: Revoga o Decreto 20/2022, e nomeia membros da Equipe Técnica do Plano Diretor Municipal.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando as diretrizes da Lei Estadual 19.866/2019 e da Lei Municipal 318/2007 que instituiu o Plano Diretor Municipal;
Considerando a necessidade de realização de estudos objetivando eventuais adequações do Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
- **DEBORA VOLKWEIS** – Departamento de Engenharia (Engenheira Civil)
- **LIANE DAMO** – Secretaria de Administração e Finanças
- **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI –** Departamento Jurídico
-**JOSEMAR TAMAZZINI** – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- **MARCIA VARGAS DA SILVA** – Controladoria Interna
- **CÉSAR LAMERA** – Secretaria de Agricultura
- **THAISLINE MASO FELIPE**– Secretaria de Assistência Social
- **ELEANDRO DE OLIVEIRA -** Secretaria de Saúde
- **MARINEZ MILITZ–** Departamento de Administração
- **SUSANA CLERI MACHADO –** Departamento de Engenharia

Art. 2º - Os membros da Equipe Técnica do Plano Diretor Municipal – PDM, não receberão quaisquer remunerações, e, os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para a Municipalidade.
Art. 3º - Fica designada a servidora Municipal Débora Volkweis como Coordenadora da Equipe Técnica Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto municipal nº 020/2022 e as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Paraná, 19 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2A1CEB5E

JURIDICO
PORTARIA 217/2023

PORTARIA N.º 217/2023

Instaura Sindicância Investigativa, Nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:
Art. 1°. INSTAURAR, com fundamento no artigo 158 da Lei Municipal nº 033/93, Procedimento de Sindicância para a apuração das condutas praticadas pelos servidores C.P. e M. T., no dia 17/07/2023.
Art. 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos Servidores **VANDUIR LUIZ BORTOLINI**, brasileiro, servidor público;**LUIS DAL PAI**, brasileiro, servidor público; e **MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI**, brasileira, servidora pública; sob a presidência do primeiro, com competência, dentre outras, de sindicar dos servidores C.P. e M.T., podendo, se necessário e cabível, transformar a sindicância em processo disciplinar.
Art. 3°. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, devendo assegurar o contraditório e a ampla defesa aos acusados.
Art. 4°. A Comissão ora constituída terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Chefe do Poder Executivo deste Município.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 19 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:87A2B979

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de playgrounds infantil oriundo do**

Programa Proinfância para os alunos da Rede Municipal de Ensino matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) de todos os centros educacionais do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Julho de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 18 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0073DF2E

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 50/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, de qualidade comprovada e botijão para armazenamento do mesmo, para atender aos produtores de leite do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Agosto de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 19 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0EF3DC66

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2023
b) Licitação Nr.:	39/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/07/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de Preço de Contratação de empresa para fretamento com veículos para transportar em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, atendendo ás necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Cultura, Esporte, Educação, de Serviços Públicos e de Saúde no

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001942 - IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA	3	0,0000	55.870,00
	3		55.870,00

Flor da Serra do Sul, 19 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7265C2FF

RH
EXTRATOS PRORROGAÇÃO CONTRATOS PSS - 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO*: **IVONE TOZATTI***
OBJETO/CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM – PSS
VIGÊNCIA: 16/05/2023 A 15/11/2023

Flor da Serra do Sul-PR, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AF8E1AFE

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ARIELY BARCELLA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.155,47(dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:88FE8CF8

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **KAROLINE SCHNEM,**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.155,47(dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CC3556FB

RH
EXTRATOS CONTRATOS PSS - 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 021/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **VANIA CRISTINA ALVES ZANDONA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.155,47(dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5C4EE1D1

RH
EXTRATOS CONTRATOS PSS - 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 021/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO:**RAFAELA BATISTA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.155,47(dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:359A5917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, com o valor de R$ 254.999,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Total Geral Homologado: R$ 254.999,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Flórida/PR, 13 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1C4C92E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇOES ARTÍSTICAS,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de gerador de energia para a XIV Fest Fish Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de agosto de 2023.

Flórida, **19 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A6DA7C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA,
Objeto	: Contratação de grupo artístico para realização de show na XIV Fest Fish Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de agosto de 2023.

Flórida, **18 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0FA681E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.055, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.055, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, até a data de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Flórida, 30 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:49EBBD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.060, DE 4 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.060, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora Andressa Denipoti Vilhena da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 1º de julho de 2023 a 27 de dezembro de 2023, à servidora Andressa Denipoti Vilhena da Silva, Psicóloga, matrícula nº 2-01224.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2023.

Flórida, 4 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:09BFDB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.061, DE 4 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.061, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Selma Cristina Picinim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Selma Cristina Picinim, Cirurgiã Dentista, matrícula 2-01083, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 20/10/2021 a 19/10/2022, para ser usufruída no período de 6 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 4 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B6867E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.063, DE 15 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.063, DE 15 DE JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares ao servidor João Cornélio de Souza Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 19 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023, ao servidor João Cornélio de Souza Filho, Agente Administrativo, matrícula 2-01132, referente ao período aquisitivo de 22/06/2022 a 21/06/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 15 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:507160DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.064, DE 18 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.064, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Amanda Ungari Andretto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, matrícula 201159, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, para ser usufruída no período de 20 de julho de 2023 a 3 de agosto de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 18 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6BA15DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2023-PMFJ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2023-PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DA SEGUNDA REVISÃO DO MICRO ÔNIBUS PLACAS SEB-9A97 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"** , e adjudica o objeto ao fornecedor, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, estabelecida na Rua do Expedicionário, 140, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP: 85.819-580, pelo valor total de R$ **3.050,51** (três mil e cinquenta reais com cinquenta e um centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

Foz do Jordão, 19 de julho de 2023**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:720C4D43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

DISPENSA N.º 022/2023-PMFJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)".**
DO DIA 04 de AGOSTO DE 2023.

A) ENVELOPES PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 21 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2023, DAS 08H00 ATÉ 08H45MIN A ABERTURA SE DARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023;

CASO HAJA NECESSIDADE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ MARCAR NOVAS DATAS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO SUPRACITADO JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÃO, NO SITE DO MUNICIPIO EM https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ OU PELO E-MAIL LICITACAO@FOZDOJORDAO.PR.GOV.BR.

Foz do Jordão, 19 DE JULHO DE 2023.

CAMILA DE PAULA FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FFF6E1E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

O Prefito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**CLEUSA TEREZINHA ZUCONELLI",** portadora do RG nº 5.866.595-9 e inscrita no CPF nº 836.507.259-91, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer as funções, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CA88A0D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

PORTARIA Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 937/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a servidora "**CLEUSA TEREZINHA ZUCONELLI",** portadora do RG nº 5.866.595-9 e inscrita no CPF nº 836.507.259-91, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer as funções, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:464F36E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 062/2023

ERRATA - DECRETO Nº 062/2023

"Errata do Decreto n° 062/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17/07/2023, Edição 2815."

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 20% do valor a ser pago de IPTU, para o pagamento antecipado em cota única para o ano base de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 25% do valor a ser pago de IPTU, para o pagamento antecipado em cota única para o ano base de 2023.

Foz do Jordão, 19 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:98290D41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 059/2023

ERRATA

No Decreto nº059/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 2806 no dia 04/07/2023.

Onde se lê: "**Foz do Jordão, 01 de Julho 2023** ".
Leia-se: "**Foz do Jordão, 03 de Julho 2023**:

DECRETO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**CRISTIELE SCHIRMER"** portadora do RG nº 9.926.293-1 SSP/PR e CPF nº 067.684.779-00, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:7C5E65BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
275_23 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - ADRIANE ANTONIO FAUSTINO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 275 DE 19 DE JULHO DE 2023

Reduzir a jornada de trabalho da servidora ADRIANE ANTONIO FAUSTINO, em até 50% (cinquenta porcento), sem prazo, a partir de 19 de julho de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo (Protocolo) n.º 11.645/2022 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Despacho 21- 11.645/2022, que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho sem redução dos vencimentos e sem compensação de horários da servidora ADRIANE ANTONIO FAUSTINO, em até 50% (cinquenta porcento), sem prazo, a partir de 19 de julho de 2023.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DA6D09E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
271_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271 DE 18 DE JULHO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Memorando n.º 8.332/2023),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 04.959.902/0001-00, considerando a possível infração contratual referente à Prestação de Serviços n.º 1.018/2022 (Pregão Eletrônico n.º 110/2022).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B46AD66

ASSESSORIA LEGISLATIVA
331_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - JHENIFFER LETICIA DE AVILA

DECRETO MUNICIPAL N.º 331 DE 18 DE JULHO DE 2023

Exonera JHENIFFER LETICIA DE AVILA do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada JHENIFFER LETICIA DE AVILA, matricula 1126843, cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:709EEACB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
274_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 274 DE 18 DE JULHO DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada pela Portaria n.º 203/2023, no memorando n.º 6.298/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade dos servidores registrados nas matrículas funcionais n.º 56901 e n.º 115091, considerando a ocorrência de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública, narrados no memorando n.º 6.298/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - DANIELLI BORTOLINI DA SILVA.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar poderá aproveitar os trabalhos constantes nas sindicâncias e processos administrativos anteriores referentes à mesma situação fática.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2BC2FE20

ASSESSORIA LEGISLATIVA
332_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ADRIANE DA SILVA MACHADO

DECRETO MUNICIPAL N.º 332 DE 18 DE JULHO DE 2023

Exonera ADRIANE DA SILVA MACHADO do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ADRIANE DA SILVA MACHADO, matricula 1126567, cargo PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H, a partir de 29 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:52454E6D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
276_23 - FUTSAL - CHAMAMENTO 008_23

PORTARIA MUNICIPAL N.º 276 DE 19 DE JULHO DE 2023

Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o Credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos na modalidade futsal, pelo período de 10 meses, em atendimento de crianças e adolescentes do município de Francisco Beltrão, para aproximadamente 200 atletas, de 6 a 16 anos de idade, sendo preferencialmente integrantes da rede pública de ensino, conforme chamamento n.º 08/2023, assim constituída:

I - Comissão de seleção:

a) JANAINA G. S. CHIAPETTI;
b) PRISCILA ALVES DE LUCA;
c) GENUIR MERLOS.

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

a) CLAUDIA CRISTINA PASSARIN;
b) MAILSON DO NASCIMENTO;
c) NELSON VENZO;
d) GENUIR MERLOS.

III - Gestor da parceria:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI.

IV - Órgão técnico:

a) ALMIR HUGO LOPES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B29A3F12

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_23 - REGULAMENTO FEIRA MEI

DECRETO MUNICIPAL N.º 334 DE 19 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Feira do Microempreendedor Individual - MEI, no âmbito do Munícipio Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A Feira do Microempreendedor Individual - MEI destina-se à exposição e venda de artesanato e artigos e artefatos de uso doméstico ou pessoal, manufaturados ou semimanufaturados, tendo como objetivo o incentivo à cultura, exposição e comercialização da produtos, artesanato e gastronomia local.

Art. 2º A Feira do Microempreendedor Individual - MEI será organizada e gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 3º Compete exclusivamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico a autorização, fiscalização e requisição do uso dos espaços públicos da Feira do Microempreendedor Individual - MEI.

CAPITULO II
DO LOCAL E HORÁRIOS

Art. 3º A Feira do Microempreendedor Individual - MEI será organizada na Praça Wirmond Suplicy, Calçadão central, de janeiro a dezembro, de segunda a domingo, conforme dias e horário descrito abaixo:

I - Segunda-feira: das 16h00min às 23h00min;

II - Quinta-feira: das 07h00min às 23h00min;

III - Sexta-feira: das 16h00min às 23h00min; (utilizado o espaço do calçadão)

IV - Sábado: 07h00min às 13h00min;

V - Sábado: 16h00min às 23h00min;

VI - Domingo: 16h00min às 23h00min;

§ 1º Nos sábados e domingos está permitida a realização de entretenimento durante a realização da feira.

§ 2º No mês de dezembro o horário será conforme calendário final de ano.

§ 3º Por determinação da Administração Municipal, os horários estabelecidos de funcionamento da feira poderão sofrer alterações ou serem cancelados, sem prévio aviso.

CAPITULO III
DO USO DO ESPAÇO E DA LOCALIZAÇÃO

Art. 5º Os interessados poderão fazer cadastro para participação da Feira do Microempreendedor Individual - MEI, direto na sala do empreendedor - anexa a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, preencher cadastro para de interesse para participação para Feira;

§ 1º No momento da inscrição o empreendedor deverá ter mais de 1 (um) ano de CNPJ ativo no município de Francisco Beltrão;

§ 2º ter feito as capacitações oferecidas pela Sala do Empreendedor de Francisco Beltrão pelo período de 1 (um) ano, sendo obrigatório para expositor artesão e para área de gastronomia, apresentando certificados de qualificações;

§ 3º Os expositores que manipulam e comercializam alimentos deverão apresentar, no momento da inscrição e do certificado de manipulação de alimentos, e, após aprovados é obrigação do expositor deixar disponível e visível para os clientes e se necessário aos fiscais.

§ 4º Deverá ser observada a ocupação máxima que comporta o local, bem como a diversidade de atividades pretendidas no momento da inscrição.

Art. 6º A autorização para expor na Feira terá validade indefinida e poderá ser cancelada ou caçada nas seguintes hipóteses:

I - houver três faltas não justificadas, automaticamente.

II - qualquer outro descumprimento de regras analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico ou comissão organizadora.

III - quando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico entender que o empreendedor está prejudicando o bom andamento da feira.

§ 1º O expositor que faltar a dois eventos consecutivos, ou a três exposições alternadas durante o calendário civil, sem justificativa terá sua autorização de participação na feira caçada automaticamente.

§ 2º Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas a motivo de saúde e casos de força maior, a serem validados pela comissão organizadora.

§ 3º As faltas dos participantes têm de ser comunicadas até a quinta-feira imediatamente anterior à data de realização da feira, à Comissão da Feira.

Art. 7º A cada participante será atribuído um único lugar na Feira, lugar este que será pré-definido através de sorteio pela comissão organizadora da Feira no dia da mesma, este deve respeitar o seu devido espaço destinado, sendo vedada a troca sem autorização da comissão organizadora.

§ 1º A comissão organizadora ou a Administração Pública poderá proceder à redefinição dos espaços, sem prévio aviso, em todas as suas edições.

§ 2º Cada feirante só pode ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.

§ 3º Todos os expositores e funcionário deverão estar devidamente uniformizados, com identificação de cada empresa, em eventos/exposições uso de crachás;

§ 4º Nos espaços de venda onde existam meios próprios de fixação de tendas e toldos, não é permitido perfurar o pavimento com quaisquer objetos, nem usar os postes de iluminação, árvores, grades ou qualquer outro meio para fixação de tendas e toldos.

§ 5º A venda de produtos fora da área autorizada implica na cassação da licença.

§ 6º O expositor deverá manter limpo e higienizado o local de exposição e venda e ao final da Feira encaminhar o lixo restante até as lixeiras que estão localizadas na Travessa Frei Deodato, devendo ocorrer a separação do lixo orgânico e reciclado com a sua correta destinação.

§ 7º Nenhum expositor e/ou funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico poderão participar dos sorteios dos brindes, sendo exclusivo aos visitantes compradores. Os brindes podem ser variados, como ingressos de eventos, ticket alimentação e outros produtos, não necessariamente o próprio artesanato. Caso o ganhador do brinde não estiver presente no local, os brindes poderão ser sorteados novamente.

§ 8º Os feirantes têm a obrigação de verificar e-mails relacionados à feira, e adicionar o Whatsapp da Feira para ter acesso à todas as informações pertinentes do grupo.

§ 9º Para os expositores da gastronomia, sugerimos o uso de extensão com no mínimo 15 metros de comprimento. É disponibilizado quadros de energia com tomadas de porcelana com 30 amperes e disjuntores monofásicos de 30 amperes, sendo estes obrigação do expositor em se adequar.

Art. 8º Poderão fazer uso de mesas e cadeiras desde que estejam em harmonia com layout da feira, para uso da praça de alimentação, somente para expositores da gastronomia, podendo sofrer controle da comissão organizadora definindo número adequado ao local.

Art. 9º A venda de produtos não autorizados pela comissão organizadora implica na cassação da autorização de ocupação, sendo vistoriada pela equipe organizadora em cada edição da feira.

Art. 10. A descarga de material deve ser feita até 30 (trinta) minutos antes do inicio da feira e a carga deve acontecer em até 30 (trinta) minutos antes do fim da feira, conforme chegada de cada expositor, sem causar tumultos e/ou impedindo a passagem de pedestres.

Art. 11. É proibido:

I - O uso de publicidade sonora no recinto da feira;

II - exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;

III - impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;

IV - Comercializar qualquer espécie de animal no recinto da feira;

V - A venda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados, de baixa qualidade, e mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;

VI - Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor;

Parágrafo único. Em relação ao inciso V deste artigo a venda de produtos industrializados é permitida somente para grupo de gastronomia.

Art. 12. Qualquer infração a uma das normas deste regulamento acarretará nas seguintes medidas:

I - na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita;

II - na segunda infração a suspensão da autorização por 02 meses;

III - e na terceira a cassação da autorização.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico pode aplicar diretamente as infrações dos incisos II e III diretamente, sem a necessidade de prévia infração, caso entendam ser ato grave.

CAPITULO IV
DOS RESÍDUOS

Art. 13. Cada feirante será responsável pelos resíduos que produzir em sua prática comercial.

Art. 14. Resíduos gordurosos provenientes de fritura são responsabilidade única e exclusiva do feirante que o produzir, sendo que deverá ser dado o destino adequado para cada tipo de resíduo.

CAPITULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 15. Cabe aos feirantes o devido cumprimento de todas as legislações, atos legais, bem como respeitar e acatar as determinações da Administração Pública.

Parágrafo único. Cabe aos feirantes manter em dia às obrigações do MEI (guia de acolhimento - PGMEI e as declarações - DASN).

Art. 16. Os feirantes devem respeitar o público em geral, mantendo a urbanidade e cordialidade, bem como o decoro e as boas práticas sanitárias.

Art. 17. Os feirantes devem manter a urbanidade e respeito mútuo de modo a evitar perturbações no funcionamento da Feira.

Art. 18. Os feirantes devem iniciar e terminar o descarregamento de barracas, tabuleiros, mercadorias, sempre dentro dos horários previamente estabelecidos.

Art. 19. Os feirantes devem manter limpas as imediações de seu espaço, sendo responsável pelo lixo produzido em seu entorno.

Art. 20. Os feirantes devem manter o seu espaço, bem como suas barracas tabuleiros e/ou veículos em completo estado de asseio e higiene.

Art. 21. Os feirantes devem manter o uso de máscaras rigorosamente durante toda a execução dos trabalhos, bem como atendimento ao público, e devem respeitar as demais normas concernentes à prevenção ao COVID-19.

Art. 22. Os feirantes não devem ocupar área maior ou diversa daquela que lhe for concedida pela comissão organizadora.

Art. 23. Os feirantes não devem iniciar a venda de suas mercadorias nem prolongá-la além do horário estabelecido.

Parágrafo único. Ao final da feira o espaço físico da praça deve ficar livre para circulação de pessoas.

Art. 24. Os feirantes devem indicar de forma legível e visível os preços das mercadorias expostas à venda.
CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. As infrações de qualquer dispositivo deste decreto, ou qualquer lei ou ato legal serão devidamente punidos na forma deste decreto, sem que isso impeça ainda a aplicação de demais penalidades legais, podendo inclusive responder civil ou criminalmente pelos danos que a infração possa ocasionar.

Art. 26. Em todos os casos de ausência de expositores previamente comunicada à Comissão da Feira, esta pode autorizar a ocupação temporária do lugar na feira.

Art. 27. Será permitida a entrada de veículos nas vias para operações de carga e descarga, devendo o veículo desocupar calçadão central até meia hora antes da abertura do evento e ficando liberada a entrada de veículo somente após o término do evento.

Parágrafo único. Durante o horário de funcionamento da feira, é expressamente proibido a circulação de quaisquer viaturas dentro do recinto da mesma, com exceção de viaturas de emergência e socorro.

Art. 28. Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.

Artigo 29. Serão disponibilizados espaços para expositores visitantes (temporários) destinados a produtos que estejam em falta na feira, como forma de atender a demanda dos consumidores, melhorar a diversidade de produtos e incluir novos produtores por período de experiência.

Art. 30. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 142 de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BDA24BDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº .09/2023

Resolução Nº .09/2023

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

Considerando Ofício nº.168/2023/SCAPS/8ª Regional de Saúde que solicitou a informação com relação alteração dos conselheiros de saúde para acesso ao DigiSUS no perfil Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no dia 19 de julho de 2023 na qual foi realizada eleição para substituição do Conselheiro Eduardo Cioatto junto ao sistema DigiSUS.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade de votos, dos presentes, a Conselheira Margarida Salete M. de Oliveira, para alimentação do ambiente de produção do sistema DigiSUS.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.09/2023 do Conselho Municipal de Saúde/FB,

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D79E6EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de solução integrada de gestão de ponto eletrônico visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos da Municipalidade, incluindo locação de registradores de ponto, serviço técnico especializado para instalação e licença de uso de aplicativo de celular/tablet para registro do ponto.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de agosto de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6B6A220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 04/2023/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA TIPO MAIOR OFERTA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 21 de agosto de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo **MAIOR OFERTA**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com a Lei Municipal nº 4470/2017, de 26 de abril de 2017, para concessão de direito real de uso oneroso com encargos, para exploração de lanchonetes localizadas nos ginásios municipais de esportes: Adilson de Oliveira Mendes – valor mínimo anual R$ 12.000,00(doze mil reais), Complexo Esportivo João Cantu – valor mínimo anual R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e Jahyr de Freitas – valor mínimo anual de 8.000,00(oito mil reais, no Município de Francisco Beltrão – PR, para desenvolvimento e exploração da atividade de comércio de alimentos e bebidas, estacionamento e locação para eventos esportivos, culturais, artísticos e religiosos. Prazo de concessão: 2(dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CCBADAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMOCLIN TOMOGRAFIA SÃO VICENTE LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aumento de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.936/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato, serviços equivalentes ao valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor a ser acrescido ao contrato R$
3	61772	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122.	30.000,00

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2375AEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2023
OBJETO**:** Aquisição de 1.400 fardos de feno de capim tifton para utilização durante a realização do evento 3º Beltrão Rolimã 2023, que acontecerá nos dias 28 e 29 de outubro de 2023.
CONTRATADO: CELIO POLTRONIERI
CPF Nº: 063.736.639-57
VALOR TOTAL: R$ 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2023

Daniela Raitz	***Nileide T. Perszel***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B087BA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para a fabricação e instalação de artefatos de mármore para os prédios da escola Rubens Amélio Bonatto, CMEI Dalva Paggi e CMEI Marli Abdala.

CONTRATADA: MARMORARIA VINIROCHA LTDA
CNPJ Nº: 05.494.107/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 16.157,59 (dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CFFED52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 751/2023 - referente a Pregão nº 108/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para tubos de concreto, canaletas e meio fio, para utilização em obras que serão executadas pela Municipalidade
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8280	11.002.15.451.1501.1008	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A2F4DD36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AJITA BRINQUEDOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 726/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.749,11 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 727/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.899,74 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AUGUSTO & COIMBRA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 728/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.739,99 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 729/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.294,87 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUZZACARO & BRAGATTO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 730/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 6.207,27 (seis mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 731/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 26.112,78 (vinte e seis mil, cento e doze reais e setenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL**.
ESPÉCIE: Contrato nº 732/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 733/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 734/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 398,96 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 735/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 736/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.118,53 (cinco mil, cento e dezoito reais e cinqüenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPORTIVA RV - EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 737/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.516,59 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 738/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 739/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente

aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.850,18 (um mil, oitocentos e cinqüenta reais e dezoito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 740/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 648,97 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERVASIO MARQUES NETO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 741/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.446,90 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GO ATACADISTA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 742/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.047,99 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 743/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICITA INVEST - ASSSESSORIA COMERCIAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 744/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 489,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 745/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.423,94 (um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 746/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: R$ 1.514,42 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MALKUT & BOHN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 747/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 46.379,92 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 748/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 749/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.109,40 (um mil, cento e nove reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 750/2023 - referente a Pregão nº 64/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, material esportivo e pedagógico e outros equipamentos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2021/2022, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 209,94 (duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2171	06.005.08.243.0801.6023	880	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2115	06.005.08.243.0801.6023	880	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2171	06.005.08.243.0801.6023	880	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2171	06.005.08.243.0801.6023	880	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1700	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2171	06.005.08.243.0801.6023	880	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:27864999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO INXIGIBILIDADE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2023

Objeto: Serviços de capacitação de pessoal mediante inscrição de quatro servidoras municipais para participação no PROGRAMA DE LIDERANÇA ESTRATÉGICA, que será realizado no período de julho a novembro de 2023.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
CPF Nº 75.110.585/0012-54
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C8577389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em C.B.U.Q. com área total de 1.057,12 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em 2 (dois) trechos de rua no Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão – PR: I. Rua Antonio Rebouças (Entre a rua Floriano Peixoto e a rua Presidente Getúlio Vargas); II. Rua Santa Terezinha (Entre a Av. Prefeito Guiomar Lopes e a rua Dom Pedro II).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor Global R$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	200.354,49

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 02/2023: R$ 200.354,49 (duzentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:770521C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em C.B.U.Q. com área total de 1.057,12 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos em 2 (dois) trechos de rua no Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão –

PR: I. Rua Antonio Rebouças (Entre a rua Floriano Peixoto e a rua Presidente Getúlio Vargas); II. Rua Santa Terezinha (Entre a Av. Prefeito Guiomar Lopes e a rua Dom Pedro II).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor Global R$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	200.354,49

Valor total dos gastos com a Concorrência nº 02/2023: R$ 200.354,49 (duzentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61C69F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 – Processo nº 274/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - CONFECCOES E BAZAR JOGABE LTDA. CNPJ Nº 01.532.698/0001-59. ITEM 01 R$ 31,50.
2 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 04.131.427/0001-80. ITEM 18 R$ 7,35; ITEM 58 R$ 3,15; ITEM 94 R$ 3,35; ITEM 110 R$ 2,47; ITEM 111 R$ 2,50; ITEM 173 R$ 9,98; ITEM 174 R$ 5,70; ITEM 175 R$ 3,48; ITEM 201 R$ 3,45.
3 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITEM 06 R$ 3,50; ITEM 10 R$ 3,50; ITEM 13 R$ 3,35; ITEM 73 R$ 1,80; ITEM 74 R$ 2,49; ITEM 77 R$ 11,50; ITEM 124 R$ 1,75; ITEM 125 R$ 1,59; ITEM 132 R$ 2,65; ITEM 184 R$ 19,19; ITEM 197 R$ 7,95.
4 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA. CNPJ Nº 14.984.352/0001-33. ITEM 134 R$ 2,19.
5 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA. CNPJ Nº 21.576.980/0001-45. ITEM 05 R$ 3,08; ITEM 31 R$ 3,47; ITEM 83 R$ 7,50; ITEM 85 R$ 2,37; ITEM 93 R$ 1,55; ITEM 97 R$ 4,00; ITEM 102 R$ 6,15; ITEM 114 R$ 2,65; ITEM 140 R$ 4,78; ITEM 179 R$ 8,00; ITEM 196 R$ 12,06; ITEM 217 R$ 3,35.
6 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. ITEM 76 R$ 1,28; ITEM 88 R$ 2,24; ITEM 89 R$ 5,08; ITEM 119 R$ 0,69; ITEM 130 R$ 20,80; ITEM 165 R$ 3,50; ITEM 171 R$ 7,50; ITEM 190 R$ 7,32; ITEM 191 R$ 11,23.
7 - OTI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 27.178.567/0001-09. ITEM 29 R$ 3,30.
8 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITEM 14 R$ 3,94; ITEM 19 R$ 10,99; ITEM 21 R$ 29,69; ITEM 22 R$ 13,61; ITEM 32 R$ 35,99; ITEM 34 R$ 14,99; ITEM 42 R$ 35,00; ITEM 46 R$ 22,59; ITEM 50 R$ 4,79; ITEM 57 R$ 9,64; ITEM 60 R$ 5,82; ITEM 61 R$ 49,10; ITEM 63 R$ 102,99; ITEM 64 R$ 87,41; ITEM 66 R$ 4,02; ITEM 69 R$ 8,96; ITEM 70 R$ 2,04; ITEM 71 R$ 2,75; ITEM 79 R$ 19,99; ITEM 80 R$ 19,99; ITEM 81 R$ 23,99; ITEM 86 R$ 1,77; ITEM 87 R$ 1,79; ITEM 90 R$ 2,99; ITEM 96 R$ 6,57; ITEM 98 R$ 17,69; ITEM 99 R$ 24,49; ITEM 101 R$ 8,54; ITEM 103 R$ 6,30; ITEM 108 R$ 3,45; ITEM 112 R$ 10,60; ITEM 117 R$ 54,00; ITEM 120 R$ 13,87; ITEM 122 R$ 65,71; ITEM 127 R$ 34,99; ITEM 128 R$ 48,00; ITEM 133 R$ 2,39; ITEM 136 R$ 7,44; ITEM 137 R$ 6,83; ITEM 138 R$ 6,83; ITEM 146 R$ 10,50; ITEM 148 R$ 14,24; ITEM 155 R$ 12,79; ITEM 160 R$ 1,85; ITEM 162 R$ 3,69; ITEM 169 R$ 55,29; ITEM 185 R$ 11,44; ITEM 186 R$ 48,81; ITEM 200 R$ 4,99; ITEM 206 R$ 2,60; ITEM 208 R$ 6,50; ITEM 212 R$ 19,20; ITEM 214 R$ 8,89; ITEM 215 R$ 8,79; ITEM 219 R$ 61,50; ITEM 221 R$ 62,50; ITEM 223 R$ 61,50; ITEM 225 R$ 62,50.
9 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 29.322.621/0001-73. ITEM 17 R$ 6,56; ITEM 129 R$ 3,48.
10 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 33.842.718/0001-84. ITEM 41 R$ 29,92; ITEM 95 R$ 6,16; ITEM 131 R$ 1,78; ITEM 181 R$ 15,84; ITEM 218 R$ 29,04.
11 - F G DE OLIVEIRA LTDA. CNPJ Nº 36.046.750/0001-41. ITEM 78 R$ 1,45; ITEM 170 R$ 2,40; ITEM 220 R$ 10,30; ITEM 224 R$ 10,30.
12 - ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA. CNPJ Nº 36.298.258/0001-63. ITEM 92 R$ 2,13; ITEM 109 R$ 1,20.
13 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 37.106.076/0001-06. ITEM 07 R$ 18,41; ITEM 08 R$ 1,79; ITEM 30 R$ 1,73; ITEM 51 R$ 5,48; ITEM 72 R$ 3,49; ITEM 118 R$ 1,00.
14 - ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR. CNPJ Nº 37.421.415/0001-49. ITEM 149 R$ 13,00.
15 - MARIA MARTA PEREIRA DE ALMEIDA 50854232672. CNPJ Nº 39.852.391/0001-08. ITEM 27 R$ 8,50.
16 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 40.223.106/0001-79. ITEM 105 R$ 1,44.
17 - 3L´S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 41.125.059/0001-93. ITEM 15 R$ 2,14; ITEM 16 R$ 20,52; ITEM 23 R$ 3,89; ITEM 59 R$ 2,49; ITEM 100 R$ 3,88; ITEM 115 R$ 2,99; ITEM 141 R$ 2,55; ITEM 142 R$ 4,09; ITEM 152 R$ 5,20; ITEM 153 R$ 3,16; ITEM 159 R$ 6,28; ITEM 168 R$ 2,97; ITEM 172 R$ 13,91; ITEM 195 R$ 7,49; ITEM 198 R$ 11,36; ITEM 199 R$ 1,49; ITEM 202 R$ 5,89; ITEM 204 R$ 1,39; ITEM 213 R$ 4,93.
18 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 41.507.227/0001-05. ITEM 09 R$ 4,44.
19 - TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. ITEM 47 R$ 649,00; ITEM 62 R$ 428,00; ITEM 65 R$ 83,70; ITEM 147 R$ 34,20.
20 - MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ Nº 46.636.768/0001-57. ITEM 135 R$ 2,10.
21 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITEM 38 R$ 1,79; ITEM 52 R$ 1,79; ITEM 53 R$ 2,63; ITEM 104 R$ 5,10; ITEM 123 R$ 6,90; ITEM 203 R$ 4,67; ITEM 216 R$ 1,65.
22 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. ITEM 44 R$ 16,99; ITEM 75 R$ 7,09; ITEM 113 R$ 6,98; ITEM 126 R$ 12,99; ITEM 139 R$ 6,99; ITEM 154 R$ 3,39; ITEM 158 R$ 2,28; ITEM 161 R$ 8,39; ITEM 166 R$ 5,94; ITEM 188 R$ 2,69.
23 - 49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL. CNPJ Nº 49.709.450/0001-47. ITEM 164 R$ 4,50.
24 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 73.244.337/0001-18. ITEM 82 R$ 40,00; ITEM 178 R$ 34,98; ITEM 193 R$ 28,50.
25 - CLAUDIO AGOSTINETTO LTDA. CNPJ Nº 73.751.257/0001-59. ITEM 01 R$ 5,47; ITEM 02 R$ 2,91; ITEM 03 R$ 3,75; ITEM 04 R$ 6,53; ITEM 11 R$ 4,09; ITEM 12 R$ 16,60; ITEM 20 R$ 2,69; ITEM 24 R$ 3,22; ITEM 25 R$ 4,29; ITEM 26 R$ 14,30; ITEM 28 R$ 4,05; ITEM 33 R$ 6,05; ITEM 36 R$ 1,83; ITEM 37 R$ 1,99;

ITEM 43 R$ 13,40; ITEM 45 R$ 13,88; ITEM 48 R$ 3,67; ITEM 49 R$ 4,30; ITEM 54 R$ 3,44; ITEM 55 R$ 3,25; ITEM 56 R$ 2,99; ITEM 67 R$ 7,90; ITEM 68 R$ 4,59; ITEM 84 R$ 11,30; ITEM 91 R$ 1,70; ITEM 107 R$ 46,48; ITEM 121 R$ 3,95; ITEM 143 R$ 9,75; ITEM 144 R$ 9,95; ITEM 145 R$ 5,99; ITEM 150 R$ 2,58; ITEM 151 R$ 6,33; ITEM 156 R$ 19,69; ITEM 157 R$ 2,49; ITEM 163 R$ 1,99; ITEM 176 R$ 1,99; ITEM 177 R$ 6,99; ITEM 180 R$ 1,35; ITEM 183 R$ 31,82; ITEM 187 R$ 4,99; ITEM 194 R$ 3,99; ITEM 205 R$ 13,11; ITEM 207 R$ 4,97; ITEM 210 R$ 7,11; ITEM 211 R$ 12,67; ITEM 222 R$ 34,33.
FRUSTRADO: 35, 39, 40, 106, 167, 182, 189, 192, 209.
VALOR TOTAL R$ 2.012.109,18 (dois milhões e doze mil e cento e nove reais e dezoito centavos).

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A498B0A7

DRH
EXTRATO 047 CONTRATOS PSS JULHO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA FAGUNDES ZIBETTI**
Contrato nº 402/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/07/2023 a 19/07/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 18 de julho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILMARA PATEL MIRANDA**
Contrato nº 403/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/07/2023 a 19/07/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 18 de julho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA KOSTIN**
Contrato nº 404/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 21/07/2023 a 20/07/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 18 de julho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSLAINE SANTOS DE LIMA**
Contrato nº 405/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 20/07/2023 a 19/07/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 18 de julho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO**
Contrato nº 406/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 21/07/2023 a 20/07/2024. EDITAL: 385/2022.

Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.217,03 Data do ato: 18 de julho de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5DEB1941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 935-2023

Portaria nº.935/2023

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador Administrativo de Ensino.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR a Sr.ª **ELIANE APARECIDA FRIGERI**, portadora do RG 9.981.214-1 SESP-PR e CPF N° 059.986.019-71, a partir do dia 20 de julho de 2023, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo de Ensino, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5FCEDB18

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 934-2023

PORTARIA Nº 934/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **RAQUEL MARTINS DE AGUIAR,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/07/2023 até 29/07/2023** com retorno em **31/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E3DBC337

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 819-2023

DECRETO nº. 819/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA** inscrita no CPF sob n°.: 896.872.999-91, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B8312771

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 820-2023

DECRETO nº. 820/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER** inscrita no CPF sob n°.: 037.592.749-27, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:15B7A4A2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 821-2023

DECRETO nº. 821/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **SEVERINA MARTINS DA ROSA** inscrita no CPF sob n°.: 057.846.679-12, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3458BE9C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 822-2023

DECRETO nº. 822/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **CARINA CRISTIANE PADILHA** inscrita no CPF sob n°.: 058.330.729-99, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50CB5392

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 823-2023

DECRETO nº. 823/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER**

inscrita no CPF sob n°.: 041.787.689-05, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:89347FD4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 824-2023

DECRETO nº. 824/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ** inscrita no CPF sob n°.: 060.304.749-10, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3D1FB019

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 825-2023

DECRETO nº. 825/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ROSANDE DE MORAES** inscrita no CPF sob n°.: 882.219.709-72, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4AE3BFF2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 825-2023

DECRETO nº. 825/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ROSANDE DE MORAES** inscrita no CPF sob n°.: 882.219.709-72, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A528A177

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 826-2023

DECRETO nº. 826/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA
ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **LORENI FATIMA DA ROCHA** inscrita no CPF sob n°.: 896.878.339-04, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D8D6C406

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 827-2023

DECRETO nº. 827/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL** inscrita no CPF sob n°.: 798.614.909-49, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CBD87F44

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 828-2023

DECRETO nº. 828/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **CARLA PATRICIA BIANCHINI** inscrita no CPF sob n°.: 050.327.189-63, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:283B435B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 829-2023

DECRETO nº. 829/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI** inscrita no CPF sob n°.: 046.193.789-17, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6A43D7FF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 830-2023

DECRETO nº. 830/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ANA PAULA CORDEIRO** inscrita no CPF sob n°.: 045.436.939-57, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27C62A59

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 831-2023

DECRETO nº. 831/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES** inscrita no CPF sob n°.:

068.002.539-10, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4F72D341

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 832-2023

DECRETO nº. 832/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **JESSICA BALBINOTTI** inscrita no CPF sob n°.: 065.343.719-60, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8CB35F26

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 833-2023

DECRETO nº. 833/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES** inscrita no CPF sob n°.: 043.869.889-47, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:474A0317

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 834-2023

DECRETO nº. 834/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ** inscrita no CPF sob n°.: 069.376.879-74, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:510CCE4C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 835-2023

DECRETO nº. 835/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA
ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **GISLENE DAMAS DA SILVEIRA** inscrita no CPF sob n°.: 048.133.969-84, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:749E99BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 836-2023

DECRETO nº. 836/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ROSIMERE CORDEIRO** inscrita no CPF sob n°.: 072.767.289-43, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CAB01EF2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 837-2023

DECRETO nº. 837/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS** inscrita no CPF sob n°.: 059.104.939-22, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5429A94A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 838-2023

DECRETO nº. 838/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **LUANA MAGALDI** inscrita no CPF sob n°.: 074.114.249-00, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B29DD0C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 839-2023

DECRETO nº. 839/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI** inscrita no CPF sob n°.: 109.132.159-02, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C3B50300

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 840-2023

DECRETO nº. 840/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA** inscrita no CPF sob n°.:

036.939.019-96, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:11A3BD2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 841-2023

DECRETO nº. 841/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **EZELINA CRISTINA GAIOVICZ** inscrita no CPF sob n°.: 033.509.039-75, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B9005D6C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 842-2023

DECRETO nº. 842/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ROSANE APARECIDA LOPES** inscrita no CPF sob n°.: 079.956.789-24, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B2A3B361

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 843-2023

DECRETO nº. 843/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA** inscrita no CPF sob n°.: 054.875.009-24, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18E27721

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 844-2023

DECRETO nº. 844/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **DANIELE FERREIRA** inscrita no CPF sob n°.: 010.021.349-94, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8EC2D85F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 845-2023

DECRETO nº. 845/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **JAQUELINE DIELI MORAES** inscrita no CPF sob n°.: 092.394.799-02, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33B2B410

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 846-2023

DECRETO nº. 846/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **FABIELE MACHADO DA LUZ** inscrita no CPF sob n°.: 052.890.319-52, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:73E3506A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 847-2023

DECRETO nº. 847/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 20 de Julho de 2023, **FERNANDO JOSÉ BOIKO** inscrito no CPF sob n°.: 025.386.839-47, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E5EB6007

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 848-2023

DECRETO nº. 848/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 20 de Julho de 2023, **ALESSANDRO VARELA** inscrito no CPF sob n° 091.268.349-01, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DCE62FE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 849-2023

DECRETO nº. 849/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **AMÉLIA DE PAULA** inscrita no CPF sob n° 085.934.619-64, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A8274BC6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 850-2023

DECRETO nº. 850/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **RAYANE CAROLINE MOCHNACZ** inscrita no CPF sob n° 094.558.269-25, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4F883630

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 852-2023

DECRETO nº. 852/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ELIANE BERNARDI SCHEID** inscrita no CPF sob n° 026.613.879-94, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49B045D1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 853-2023

DECRETO nº. 853/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **NATHIELLY PUFF** inscrita no CPF sob n° 122.027.769-07, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:602198D2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 854-2023

DECRETO nº. 854/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **FRANCIELE RIBEIRO BRANCO** inscrita no CPF sob n°, 064.676.929-42 do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DC1A58EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 855-2023

DECRETO nº. 855/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **MAIARA CRISTIANE DA SILVA** inscrita no CPF sob n°, 092.193.549-85 do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:61B11EE8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 856-2023

DECRETO nº. 856/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **MAYRA AMÂNCIO** inscrita no CPF sob n° 074.570.179-50 do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:00EBFB66

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 857-2023

DECRETO nº. 857/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **DANIELE FERREIRA** inscrita no CPF sob n° 106.521.269-01 do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:82DE0EE9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 858-2023

DECRETO nº. 858/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **EVERLISE SOARES DIAS** inscrita no CPF sob n°.: -101.170.719-51, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:60CD39CD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 859-2023

DECRETO nº. 859/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **ALINE CRISTINA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n° 124.660.919-33 do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBF288C5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 860-2023

DECRETO nº. 860/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** no dia 20 de Julho de 2023, **JULIANE BEATRIZ SCHEID** inscrita no CPF sob n° 086.457.049-00, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5907D193

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 861-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.861/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Denise Maciel Kukul Zanlorenzi, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo a servidora **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI**, RG 43185322 (PR), matrícula n° 1211 – data de admissão 06/03/2013, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 20/07/2023, á 18/08/2023 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 06/03/2018 á 06/03/2023.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FF48FDA7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 862-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 862/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 09-2022, publicado no Diário Oficial no dia 21 de Julho de 2022, Edição nº. 2566.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA a pedido**, no dia 19 de Julho de 2023, **CAMILA PUFF**, inscrita no CPF sob o nº. 101.773.279-52, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de Julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01FC3162

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 01/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.01/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA, brasileira, portadora do CPF nº 896.872.999-91, RG nº 7.281.731-1, residente e domiciliada na rua João Mario Marcondes, Bairro Céu azul, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.
CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.
Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.
CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA
896.872.999-91

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3323D5A3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 02/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.02/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER, brasileira, portadora do CPF nº 037.592.749-27, RG nº 66731600, residente e domiciliada na rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1432, Bairro Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no

Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER
037.592.749-27

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:67143710

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 03/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.03/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SEVERINA MARTINS DA ROSA, brasileira, portadora do CPF nº 057.846.679-12, RG nº 98092340, residente e domiciliada na rua Miguel Elias Calisto, n° 508, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SEVERINA MARTINS DA ROSA
057.846.679-12

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C9664F62

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 04/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.04/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo –

General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CARINA CRISTIANE PADILHA, brasileira, portadora do CPF nº 058.330.729-99, RG nº 132066949, residente e domiciliada na rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 07, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CARINA CRISTIANE PADILHA
058.330.729-99

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9301BA61

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 05/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.05/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, brasileira, portadora do CPF nº 041.787.689-05, RG nº 91159163, residente e domiciliada na rua Miguel Elias Calisto, n° 116, Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes

forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER
041.787.689-05

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:86420593

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 06/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.06/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ, brasileira, portadora do CPF nº 060.304.749-10, RG nº 89183650, residente e domiciliada na rua Dom Pedro I, n° 119, Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ
060.304.749-10

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:879DC3F6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 07/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.07/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ROSANDE DE MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 882.219.709-72, RG nº 62273526, residente e domiciliada em Colônia Jangadinha, Interior, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANDE DE MORAES
882.219.709-72

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9A08C341

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 08/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.08/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: LORENI FÁTIMA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF nº 896.878.339-04, RG nº 70972387, residente e domiciliada na rua São Bernardo, n° 10, Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LORENI FÁTIMA DA ROCHA
896.878.339-04

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3493EB94

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 09/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.09/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL, brasileira, portadora do CPF nº 798.614.909-49, RG nº 146486886, residente e domiciliada na rua Jaquelino Ramos, n° 234, São Francisco, Cidade de Porto União, Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL
798.614.909-49

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ADEEF7AC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 10/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.10/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CARLA PATRICIA BIANCHINI, brasileira, portadora do CPF nº 050.327.189-63, RG nº 5189925, residente e domiciliada na rua João Dissenha, n° 408, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CARLA PATRICIA BIANCHINI
050.327.189-63

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E3C73FF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 11/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.11/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI, brasileira, portadora do CPF nº 046.193.789-17, RG nº 69126170, residente e domiciliada na rua Ovídio Luiz Presendo, Área Industrial, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI
046.193.789-17

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1A8BA903

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 12/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.12/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 045.436.939-57, RG nº 86826356, residente e domiciliada na rua Natalício Moacir da Silva, n° 274, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;

III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA CORDEIRO
045.436.939-57

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D4A67509

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 13/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.13/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES, brasileira, portadora do CPF nº 068.002.539-10, RG nº 92892980, residente e domiciliada na Colônia Santa Lídia, Interior, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES
068.002.539-10

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:73246D5D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 14/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.14/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: JESSICA BALBINOTTI, brasileira, portadora do CPF nº 065.343.719-60, RG nº 104394760, residente e domiciliada na rua Miguel Elias Calisto, Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JESSICA BALBINOTTI
065.343.719-60

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:241184FA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 15/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.15/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 043.869.889-47, RG nº 77930094, residente e domiciliada na rua Lauro Muller Soares, n° 93, Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES
043.869.889-47

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D13572D0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 16/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.16/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ, brasileira, portadora do CPF nº 069.376.879-74, RG nº 125305261, residente e domiciliada na rua Lauro Muller Soares, n° 308, Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ
069.376.879-74

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:40966BFC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 17/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.17/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: GISLENE DAMAS DA SILVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 048.133.969-84, RG nº 90003399, residente e domiciliada na Anta Gorda, Interior, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

GISLENE DAMAS DA SILVEIRA
048.133.969-84

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F69FB08D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 18/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.18/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ROSIMERE CORDEIRO, brasileira, portadora do CPF nº 072.767.289-43, RG nº 98346546, residente e domiciliada no Recanto Bonito, Interior, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMERE CORDEIRO
072.767.289-43

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7282A654

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 19/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.19/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS, brasileira, portadora do CPF nº 059.104.939-22, RG nº 94272491, residente e

domiciliada na Rua Arlindo Lammel, n° 496, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS
059.104.939-22

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BA323419

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 20/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.20/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: LUANA MAGALDI, brasileira, portadora do CPF nº 074.114.249-00, RG nº 109705578, residente e domiciliada na Rua Linha Ettiene, Zona Rural, Cidade de Bituruna, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LUANA MAGALDI
074.114.249-00

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:40A7E743

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 21/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.21/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI, brasileira, portadora do CPF nº 109.132.159-02, RG nº 138899799, residente e domiciliada na Colônia Iratim, Interior, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI
109.132.159-02

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E2423017

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 22/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.22/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: EVERLISE SOARES DIAS, brasileira, portadora do CPF nº 101.170.719-51, RG nº 134904640, residente e domiciliada na Rua Frei Dionísio Veronese, n° 06, Bairro Nossa Senhora do Rocio, Cidade de União de Vitória, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERLISE SOARES DIAS
101.170.719-51

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EAC2845C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 23/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.23/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 036.939.019-96, RG nº 70866099, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, n° 161, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA
036.939.019-96

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3BAFC85E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 24/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.24/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: EZELINA CRISTINA GAIOVICZ, brasileira, portadora do CPF nº 033.509.039-75, RG nº 77442251, residente e domiciliada na Br 153 Via marginal esquerda, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EZELINA CRISTINA GAIOVICZ
033.509.039-75

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C7E52CCE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 25/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.25/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ROSANE APARECIDA LOPES, brasileira, portadora do CPF nº 079.956.789-24, RG nº 101458385, residente e domiciliada na Rua Augusto Andreolle, n° 155, Bairro São João, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANE APARECIDA LOPES
079.956.789-24

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2CD5CCE2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 26/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.26/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA, brasileira, portadora do CPF nº 054.875.009-24, RG nº 92496074, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, n° 45, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA
054.875.009-24

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:15C71B0C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 27/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.27/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: DANIELE FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 010.021.349-94, RG nº 132479240, residente e domiciliada na Rua Imbuia, n° 54, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELE FERREIRA
010.021.349-94

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1FB9F54D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 28/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.28/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: JAQUELINE DIELI MORAES, brasileira, portadora do CPF nº 092.394.799-02, RG nº 104394361, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, n° 643, Bairro Jardim São João, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no

Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DIELI MORAES
092.394.799-02

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5F11983E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 29/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.29/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: FABIELE MACHADO DA LUZ, brasileira, portadora do CPF nº 052.890.319-52, RG nº 833999101, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ribeiro Viana, n° 312, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIELE MACHADO DA LUZ
052.890.319-52

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DEC5378

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 30/2023 PSS N° 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.30/2023
PSS Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ BOIKO, brasileiro, portador do CPF nº 025.386.839-47, RG nº 64915258, residente e domiciliado na Rua Eresmira dos Anjos Ferreira, n° 20, Centro, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1455/17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1914/2023;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 001/2023 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 19 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO JOSÉ BOIKO
025.386.839-47

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1E991DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 851/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e da outras providencias;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios, e tendo em vista o disposto no Artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
DECRETA:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2023, a partir de **19/07/2023,** composta pelos seguintes servidores**:**
Presidente:
Kamyle Uss Sales – Coordenador de Desenvolvimento Econômico – M. F. – nº 2670
Membros:
Ivanir Pinto da Luz – Auxiliar Administrativo – M. F. – nº 81
Vilson Augustinho de Oliveira – Agente Administrativo – M.F. – nº75
Pablo Hector Casanova – Desenhista Técnico – M.F. – nº525

Art. 2º. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Licitação:
a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:
a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
b) - O "**quórum Mínimo**" será de 03 (três) membros.

Art. 5º. A Comissão de Licitação será presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4FB99C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 125/2023
Concorrência nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 851/2023, de 19/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/08/2023, às 09:00** horas, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, na Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, sala de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 004/2023 na modalidade Concorrência para Alienação de Bem Imóvel, por **MAIOR OFERTA.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Alienação de Bem Imóvel (terreno-) com matrícula sob o nº 22.731, situado neste município, condicionada à participação de pessoas jurídicas e físicas".

General Carneiro – Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

KAMYLE USS SALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:12CAAB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B536080E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 98/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: D&A REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA
Valor: R$ 31.805,96 (trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência: Início: 20/07/2023 Término: 19/07/2024
Tomada de Preço: 5/2023
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE UM ALOJAMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTE 10 AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Goioerê-Pr, 18 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:93F025D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 99/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 264.567,78 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Vigência: Início: 20/07/2023 Término: 19/07/2024
Tomada de Preço: 2/2023
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TROPICAL, no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Goioerê-Pr, 19 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E7B30CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

DATA: 19/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:FF32A078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2023
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município.
CONTRATADO: LINDOMAR DOS SANTOS - AÇOUGUE
VALOR DA DESPESA: R$ 155.050,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta reais)
DATA: 19/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:2008F4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2023 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de VEÍCULOS ZERO KM conforme Resolução SESA nº 858/2022, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/07/2023.
Abertura das propostas: 02/08/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 19 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C7DED67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS de COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E INFANTIS para atender as demandas das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/07/2023.
Abertura das propostas: 02/08/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 19 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5CEA914B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
REUNIÃO ABERTA COM CONSELHO E COMUNIDADE CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO (LEI 195/2022)

A Secretaria Especial de Cultura no uso de suas atribuições, convoca Conselho de Políticas Públicas e Comunidade Cultural, a ser realizada no dia 21/07/2023, às 14 horas, de forma presencial, no local Casa Da Cultura situada na Rua Cuiabá, nº720 jardim Lindóia nesta cidade de Goioerê, para discussão sobre formas de Seleção Pública para destinação dos recursos da Lei Complementar 195/2022 (Paulo Gustavo).
O Município de Goioerê por meio da Secretaria Municipal de Cultura passou pelas fases de elaboração e aprovação do plano de ação, assinatura do termo de adesão e os recursos chegaram, abrindo perspectiva de investimento em ações culturais por intermédio de editais e outras formas de seleção pública, fomentando a cena cultural no Município.
Deste modo, o Município incentiva a participação dos agentes culturais dos diversos setores na discussão sobre a destinação dos recursos, tem previsão do art. 4º da referida legislação.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
Port. 012/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DC00DDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/07/2023	7.730,96
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	19/07/2023	391.239,19
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Financeiro para o Estado	19/07/2023	4.945,37

Goioerê, 19 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:3BE9F95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.308/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	17.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.1516-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$25.300,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	25.300,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$17.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	17.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$25.300,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	25.300,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C1E1FF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
ERRATA RESOLUÇÃO 14/2023

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 14/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Ficam designados os membros do CMDCA, Cleicieli Ribas da Cruz, Eva Valdione Gevulski, representantes da sociedade civil, e Daniela Pimentel Marcondes, representantes governamentais, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

LEIA-SE:

Art. 3º - Ficam designados os membros do CMDCA, Cleciele Ribas da Cruz, Eva Valdione Gevulski, representantes da sociedade civil, e Daniela Pimentel Marcondes, Francesnara Lorenzett, representantes governamentais, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Goioxim, 19 de julho de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:8BCAEC8C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 064 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023

O MUNICÍPIO de Goioxim, torna público que às 09:00 horas do dia 02/08/2023, na Plataforma eletrônica Compras Governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor total R$	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4X4	1	461.666,67	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Laurindo Corderio de Souza, 184 Centro ou portal de transparência do município www.goioxim.pr.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas

Goioxim, 19 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:35D3790E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 51/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP 51/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 51/2023, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309 Guarapuava-PR CEP 85045-010, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 24.384.602/0001-58 RUA URUGUAIANA,51 Pato Branco-PR CEP 85507-500, MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA. CNPJ 30.881.804/0001-08 RUE ERECHIM, 1454 Cascavel-PR CEP 85812-260, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14 RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT N° 150 Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000, M TESTA CONFECÇÃO ME CNPJ 23.829.339/0001-09 AVENIDA GENEI UEHARA 1263 Cianorte-PR CEP 87203-196. Num total geral de *R$ 187.881,88 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).*

Goioxim, 19 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB2263C7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2023

À Prefeitura Municipal de Goioxim através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2023, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social

(SUAS), referente ao acolhimento a Pessoa com Deficiência, no município de Curitiba/PR, na modalidade Casa de Apoio.

CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES protocolados até o dia 07/08/2023 ocorrerá abertura conforme a data e horário a seguir.
ABERTURA: 07 de agosto de 2023.
Horário: 09 horas.
Local: Prefeitura Municipal de Goioxim, sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro, Goioxim – PR.

O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 19 de julho de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B7D43A5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 153 DE 18 DE JULHO DE 2023

Designar o Servidor, VALDINEI NAUMIUK**,** para exercer as funções de Motorista, na Secretaria Municipal de Saude, Dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art 1. Designar o Servidor, VALDINEI NAUMIUK**,**Matrícula Funcional n. 89051 para exercer as funções de Motorista, na Secretaria Municipal de Saude Unidade - Centro, a partir da data de 18 de julho de 2023.

Art 2. Sendo assim, retirando sua gratificação apartir da data de dia 20 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 18 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:7BB8D835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 096/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, deste Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **PICOLO E LIMA LTDA - ME** (18041635000100) com os lotes: 2 e 7. **PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS EIRELI** (33477966000173) com os lotes: 1, 3 e 4. **BETTO & JUSTO LTDA** (07763682000133) com os lotes: 5, 6, 8, 9 e 10, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A48D39CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Tenda Inflável, Balão inflável blimp, Boneco inflável e Windbanner Flag, visando proporcionar melhor visualização, divulgação, consequentemente o mais amplo atendimento aos munícipes, nas campanhas a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 02/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 02/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 02/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bllcompras.com/ link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC51B092

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FASE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 012/2023

OBJETO: contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de veículos na Praça Central do Povoado Rural de Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra-PR,

cuja obra deve seguir rigorosamente o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 103/2023 de 09/03/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da fase de abertura e classificação de propostas de preços, conforme classificação exposta na 2ª Ata de Abertura e anexada junto ao processo licitatório e disponível através do site www.guaira.pr.gov.br link Processos Licitatórios, segue:

EMPRESA: 1ª Colocada - R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA, CNPJ 37.695.925/0001-04
Valor Total R$ 693.950,90 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Percentual de Desconto: 17,50%
EMPRESA: 2ª Colocada - DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.949.543/0001-74
Valor Total R$ 698.997,82 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
Percentual de Desconto: 16,90%
EMPRESA: 3ª Colocada - RM ENGENHARIA E COM. LTDA-ME, CNPJ 43.122.544/0001-39
Valor Total R$ 713.045,07 (setecentos e treze mil, quarenta e cinco reais e sete centavos).
Percentual de Desconto: 15,23%
EMPRESA: 4ª Colocada - LEGO CONSTUTORA EIRELI, CNPJ 24.151.588/0001-42
Valor Total R$ 714.895,60 (setecentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
Percentual de Desconto: 15,01%
EMPRESA: 5ª Colocada - OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA., CNPJ 33.924.849/0001-00
Valor Total R$ 746.952,52 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Percentual de Desconto: 11,2%
EMPRESA: 6ª Colocada - DFG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.411.419/0001-20,
Valor Total R$ 830.890,55 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
Percentual de Desconto: 1,22%

Pela ausência de declaração de renúncia da fase de propostas de preços, a Comissão abre prazo recursal de acordo com exposto no artigo 109 da Lei Federal n. º 8.666/93.

Publique-se.

Guaíra/PR, 19 de julho de 2023.

Integrantes da Comissão Permanente de Licitações

MARCELO CELESTRINO –
Membro

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO –
Membro

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA –
Membro

FERNANDO CRISTIANO PEITER –
Membro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F496575E

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/08/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **01/08/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 19 de julho de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4F0D596C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 159/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **30 de julho de 2023**. O valor total de renovação será de R$ 486.604,38 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos).
FIRMADO EM: 18 de julho de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 538/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Acir Nicolli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A0D4B3F6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2021 – INEXIGIBILIDAE Nº 27/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 24 de agosto de 2023. O valor total da renovação será de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Não haverá aplicação de reajuste, conforme acordo entre as partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 479/2023.
FIRMADO EM: 14 de julho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Simone Kavaturo Takahashi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7124730E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SELMA DAVI DA CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6EB2F9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 067/2023

DECRETO N.º 067/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 517.240,00 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 517.240,00 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarenta reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 578..... R$ 493.920,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Cód. 431..... R$ 23.320,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 517.240,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes o excesso de arrecadação e anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

1016 – Emendas Individuais Impositivas..... R$ 493.920,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec. Terceirização - Cód. 432..... R$ 10.600,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF – Cód. 435..... R$ 12.720,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 517.240,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:98DB7325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, com pagamento mensal no valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/10/2023 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 02 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de julho de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2912386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021, DECORRENTE DE DISPENSA N° 29/2021

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, com pagamento mensal no valor de R$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por, portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valor, pelo período de 02 meses. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de julho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F8EF7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023
Origem:Pregão Eletrônico 24/2023
Compromitente:AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 07.067.001/0001-00
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

DO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Valor Global: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 19 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5333C1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 18/2023 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°18/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ 22.087.311/0001-72** com endereço na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal n° 856, CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de Rolo Compactador Vibratório novo, para compor a frota municipal de veículos pesados do município de Honório Serpa .**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 18 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°18/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de Rolo Compactador Vibratório novo, para compor a frota municipal de veículos pesados do município de Honório Serpa ,** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ 22.087.311/0001-72** com endereço na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312 – Caixa Postal n° 856, CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 18 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:2B8E4B89

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 105/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Nutricionista - 40 hs:

Classificação	Candidato (a)	RG
7ª	ANA CLAUDIA JOCHEM	12.311.382-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D97E3D0B

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **LARISSA NAIARA RAUBER,** portadora do RG nº **12.857.190-6** venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **Nutricionista 40 hs**, adquirido no Concurso Público Edital 01/2019, e Edital de Convocação Nº 104 de 11 de julho de 2023 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 18 de Julho de 2023

_____
LARISSA NAIARA RAUBER

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:566FCC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 12/2023 REPUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 12/2023
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 a qual dispõe sobre "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências." c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 7º, XVII c/c 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor RAFAEL VIEIRA RAMALHO (Mat.: 10016), detentor do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 dias como abono pecuniário a serem usufruídos entre 23/08/2023 à 11/09/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2023 (inclusive), revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12/2023 publicada em 13/07/2023 na Edição nº 2813 do D.O.M.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:EF470558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 008/2023 objetivando a Aquisição de camisetas para uso dos participantes em corrida pela causa animal, do município de Iguaraçu, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa 48.895.818 Carlos Alberto Xavier. CNPJ N º 48.895.818/0001-46, com sede a Rua Tetsusaburo Takaki, 337 – Jd. Das Torres, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga/PR, no valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 008/2023**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 18/07/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9429A6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas da linha XCMG, com fornecimento de peças e mão de obra, com empresa de representação comercial exclusiva do fabricante. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ n° 22.087.311.0001-72. Valor Contratado: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 11 de Julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B39D545D

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 063/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.

CONTRATO Nº 063/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas da linha XCMG, com fornecimento de peças e mão de obra, com empresa de representação comercial exclusiva do fabricante. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ da Contratada n°22.087.311.0001-72. Valor Contratual: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Prazo de Execução: 19/07/2023 a 18/07/2024. Prazo de Vigência: 19/07/2023 a 18/08/2024. Assinatura: 19/07/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5845553D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O PERÍODO DE SUAS FÉRIAS, A PARTIR DE 17/07/2023 A 15/08/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: R$ 2.346,97 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: 17 DE JULHO DE 2023 A 15 DE AGOSTO DE 2023.

IPORÃ-PR., 17 DE JULHO DE 2023.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6D83CCBF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 015/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROBERTO HIROMI.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor ROBERTO HIROMI, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 045/2023, em data de 19 de julho de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 002/2022, de 12 de janeiro de 2022, que certifica que o Requerente adquiriu o seu direito de férias no período aquisitivo compreendido de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 54, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a serem gozadas entre os dias 20 de julho a 03 de agosto de 2023, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de julho de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9A067600

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1403/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE63DEE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1407/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº 152/2004, de 13 de maio de 2004.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C20084A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1408/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99B34668

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1409/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C9C9DF5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D6875E92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1411/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de julho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F84C856

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1412/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:819B790F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1413/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B706539

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1414/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54D79F83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1415/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:752BB708

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1416/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97AB79FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1417/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C82D5DD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1418/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B5960F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1419/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-362/2023.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a contar de 20/07/2023 à 18/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8334AD03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1420/2023

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL**, o Senhor **DANILO BONAMIM VAZ**, a viajar nos dias 24 e 25 de julho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Encontro Estadual de Prefeitos, Secretários Municipais de Segurança Pública e Guardas Municipais, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF1B3CF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1421/2023

AUTORIZA O CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE DIVISÃO DE GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**, o Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, a viajar nos dias 24 e 25 de julho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar do Encontro Estadual de Prefeitos, Secretários Municipais de Segurança Pública e Guardas Municipais, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9036E74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1422/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3BFC1571

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 072/2023

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do COMSEA, na área governamental, indicados pelo Poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ocorrida no dia 19 de julho de 2023.

ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Eliandro Foganholo
Suplente: Wesley Celestino da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mariane Ribeiro Bento Maitan
Suplente: Aline Cristina Stevanato Borges

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representantes da APAE
Titular: Ludmila Buti Nakashima
Suplente: Michelle Cristina de Oliveira

Representantes da Associação das Amigas Voluntárias de Iporã
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Solange Maria Perosso Alves

Representantes do PROVOPAR – Ação Social
Titular: Fabiana de Souza Keer
Suplente: Solange Farias Daniel Borges

Representantes do Sindicato Rural
Titular: Joselaine Qualho Melchiotti
Suplente: Adriana Pitarelli

Representante da Feira do Produtor Rural
Tirtular: Nair Gonçalves de Farias
Suplente: Marcos Roberto Pereira

Representantes das Igrejas Evangélicas
Titular: Luciana Udenal
Suplente: Andreia Cristina de Souza Rateiro

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 030/2023 de 06/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **julho** de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AAAFA179

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1844/2023**, de 14/07/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/07/2023, edição de nº 2815, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 1.694.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 980.000,00
2643 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 163.000,00
2644 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 420.000,00

2645 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS
3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 131.000,00
2646 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.694.000,00
TOTAL.....R$ 1.694.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.143.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 210.000,00
SOMA.....R$ 1.353.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.037000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
185 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
186 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL – APSUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 131.000,00
188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 341.000,00
TOTAL.....R$ 1.694.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64417ECC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1845/2023**, de 14/07/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/07/2023, edição de nº 2815, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 300.000,00
2642 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 300.000,00
SOMA.....R$ 300.000,00
TOTAL.....,R$ 300.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:105BD717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 073/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*20/07/2023*	*Transporte paciente da saúde*	*R$ 140,00*
César Augusto Carrara	*Motorista*	*Campo Largo*	*21/07/2023*	*Transporte paciente da saúde*	*R$ 120,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de julho de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:B56E5435

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023
Processo Administrativo nº 054/2023
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para impressoras das marcas Brother, Epson HP e Samsung, destinados às Secretarias, Centros de Educação e Escolas Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Novak Comercio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.065.790/0001-48 , com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 3199, CEP: 85.812-500.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **379,00 (trezentos e setenta e nove reais).**
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (18/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 139/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 19 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:68E9F5D7

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2023; Proc. Administrativo: nº 049/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de pipoqueira, máquina de algodão doce e locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis variados, para eventos realizados ou apoiados pelo Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. **ORGANIZA EVENTOS LTDA ME; CNPJ:**19.632.641/0001-97 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$140.913,00 (cento e quarenta mil e novecentos e treze reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7C219584

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
Processo Adm: Nº 055/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 289.709,71 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e nove reais e setenta e um centavos): A.STEFANO EIRELI – ME; CNPJ: 24.521.089/0001-08 com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 11.074,50 (onze mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). LEANDRO FAFARAO ZAGO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.130.190/0001-49 com os lotes: 1, 2, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 121.933,50 (cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). LS REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 31.669.124/0001-98 com o lote: 4 no valor total de R$ 14.116,32 (quatorze mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos). ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 16.779.255/0001-34 com o lote: 3 no valor total de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais). TIKLEAR ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 45.347.126/0001-75 com o lote: 15 no valor total de R$12.500,04 (doze mil e quinhentos reais e quatro centavos). GDC GESTAO DE CONTRATOS E CLIMATIZACAO LTDA; CNPJ: 42.024.209/0001-35 com os lotes: 8, 9 e 10 no valor total de R$ 29.577,35 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). BRM COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.630.292/0001-00 com o lote: 5 no valor total de R$ 29.708,00 (vinte e nove mil e setecentos e oito reais).

ITAMBARACÁ - PR, 19 de julho de 2023

.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A9887C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2023 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESTAGIÁRIA: ANE CAROLINE DA COSTA RANGEL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E5C110F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 304/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 593/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
GRAZIELA MARIA POLIZEL	200804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	13/07/2022 A 12/07/2023	17/07/2023	05/08/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:32A70509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 303/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Simone de Souza Salles, Matrícula 500703, cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/07/2023; autorizada pelo Ofício nº 592/2023 da Secretaria da Saúde;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **SIMONE DE SOUZA SALLES** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 13/07/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9C8B81DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 305/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 368/2023 da Secretária de Assistência Social que solicita o referido Gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CAROLINE OUTUKI	200823	PSICÓLOGA	05/08/2021 a 04/08/2022	19/07/2023	28/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:90E16D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 306/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 552/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
IVONE LUCCAS	900023	Agente Comunitário de Saúde	09/07/2022 A 08/07/2023	17/07/2023	05/08/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:206B6D25

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 22/2023

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade dos serviços essenciais prestados pela servidor VINICIOS CURSO RUIZ, que está atualmente usufruindo suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Portaria 19/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por imperativa necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o RETORNO do servidor VINICIOS CURSO RUIZ às suas atividades funcionais a partir de 19/07/2023, suspendendo o período de férias.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado em uma nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:2C7725E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 23/2023

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade dos serviços essenciais prestados pela servidor LÚCIO MAURO FUZETO, que está atualmente usufruindo suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Portaria 18/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por imperativa necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;
Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o RETORNO do servidor LÚCIO MAURO FUZETO às suas atividades funcionais a partir de 19/07/2023, suspendendo o período de férias.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado em uma nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A0B4C34B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 24/2023

PAULO ZAMBONI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade dos serviços essenciais prestados pela servidor RENATO CALIXTO FERREIRA, que está atualmente usufruindo suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Portaria 21/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por imperativa necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;
Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o RETORNO do servidor RENATO CALIXTO FERREIRA às suas atividades funcionais a partir de 19/07/2023, suspendendo o período de férias.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado em uma nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SEDE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE JULHO DE 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FB96E220

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023; Proc. Administrativo: nº 15/2023.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E LIMPEZA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe.
Empresa Vencedora: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63**, com o valor de **R$ 23.729,20 (vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Itambaracá, Pr, 19 de Julho de 2023.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro
Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D84BACDC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2023; Proc. Administrativo: nº 15/2023.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E LIMPEZA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a Empresa Vencedora: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63**, com o valor de **R$ 23.729,20 (vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 19 de Julho de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E2F7814E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E LIMPEZA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Procedimento Administrativo: 015/2023.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº. 07/2023.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá
Contratada: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63**.
Valor Total Contratado: **R$ 23.729,20 (vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

Data da Assinatura: 19 de julho de 2023.
Prazo de Vigência: 19 de julho de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 19 de julho de 2023.

PAULO ZAMBONI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:34D6E7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO 04.2023

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 04/2023
ID/TCE Nº 12031

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PR
CNPJ N.º 77.643.468/0001-29

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.540.117/0001-11

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços na manutenção técnica e hospedagem do Portal Oficial da Câmara Municipal.

PRAZO DE INÍCIO: 01/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 04/2023.

Poder Legislativo Municipal
Gabinete do Presidente, aos 19/07/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:CC5A5F0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADM. Nº 30/2023
REPUBLICADO

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme Proposta nº 08937.598000/1220-02"** em favor das empresas: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.068.320/0001-32, no valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte); A CASA DA INFORMÁTICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.146.615/0001-00, no valor global de R$ 8.807,00 (oito mil, oitocentos e sete reais); CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 37.721.018/0001-92, no valor global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 19.316.524/0001-14, no valor global de R$ 1.236,93 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos); E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 05.368.504/0001-82, no valor global de R$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais); E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 47.756.514/0001-35, no valor global de R$ 9.382,00 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 31.810.636/0001-22, no valor global de R$ 16.274,95 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); GABRIELA ORLANDI MEI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 36.248.785/0001-63, no valor global de R$ 7.600,98 (sete mil e seiscentos reais e noventa e oito centavos); K & M MEDICAL COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 40.892.801/0001-23, no valor global de R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 14.208.959/0001-21, no valor global de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais); KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.971.041/0001-03, no valor global de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 42.650.279/0001-07, no valor global de R$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.912.303/0001-49, no valor global de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 31.455.241/0001-59, no valor global de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais); M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º37.725.824/0001-39, no valor global de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais); MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.425.512/0001-72, no valor global de R$ 19.903,00 (dezenove mil, novecentos e três reais); OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.925.642/0001-03, no valor global de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.299.558/0001-69, no valor global de R$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.972.444/0001-69, no valor global de R$ 11.858,95 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 49.059.156/0001-37, no valor global de R$ 1.479,98 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.089.732/0001-16, no valor global de R$ 622,62 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos); STOKMETAL COMERCIO D MOVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.597.474/0001-59, no valor global de R$ 2.862,94 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); URSA COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.628.908/0001-38, no valor global de R$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais); V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 18.770.897/0001-06, no valor global de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4E9FACF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - P.A. Nº 055/2023

OBJETO: **Aquisição de equipamentos para parque infantil (com implantação) - SAM 53.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2023, que após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de Habilitação e não havendo apresentação de recursos, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA	45.997.832/0001-62
2	DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.550.728/0001-62

Comunicamos outrossim, que daremos continuidade ao processo licitatório com a abertura do ENVELOPE Nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **21/07/2023** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Itambé.

Itambé/Pr, 19 de julho de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:EA843324

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2023

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO em repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Itambé e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal de Itambé, no dia 24 de julho de 2023 (segunda-feira), data que antecede o feriado do aniversário de criação do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1008/2009, de 19/02/2009.

Parágrafo único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão realizadas escalas de serviços para garantir atendimento a comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 17 de julho de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:64A3B921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionados a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 021/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa A. Picolotto – Me, com o valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Hesdra Railander Moreira Novack – Me, com o valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09CFD9E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil destinado a execução de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Lajeado Bonito, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das atas n.º 1613/2023 e 1615/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda – Me, com o valor total de R$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ADF01EFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3339/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3339/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: C. M. Orathes Confecções e Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.824.334/0001 – 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.
Data do Aditivo de Contato: 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5222E04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 055/2023, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em aparelhos de ar condicionados instalados nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, ocorrerá no dia 02 (dois) de Agosto de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 14h00min (quatorze) horas do dia 02 (dois) de Agosto de 2023.
A alteração se data se deve a necessidade da retificação do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 055/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:864D720F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2023, que tem como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças/materiais e prestação de serviços destinados a consertos e reparos em geral em ar condicionados dos veículos, ônibus, caminhões, vans e máquinas pesadas, pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas que estava prevista para o dia 24 (vinte e quatro) de Julho de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, ocorrerá no dia 02 (dois) de Agosto de 2023, às 16h00min (dezesseis) horas,

sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 16h00min (dezesseis) horas do dia 02 (dois) de Agosto de 2023.
A alteração se data se deve a necessidade da retificação do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 056/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 (dezenove) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2D567F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Agosto de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 02 (dois) de Agosto de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 059/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E3A5EB30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 02 (dois) de Agosto de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 02 (dois) de Agosto de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 060/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B570ACB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Itaperuçu e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o município de Itaperuçu e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n° 22/2023/AMEP, firmado entre Itaperuçu e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):

1- ARASLEI CUMIN, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, RG nº 1.112.346-5 SSP/PR e CPF nº 234.318.069-53 - e-mail: planejamento@itaperucu.pr.gov.br e araslei.cumin@itaperucu.pr.gov.br Tel.: (41) 3603-1381, ramal 207, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal d Itaperuçu do PDUI-RMC, Gestor e Fiscal titular do TCT nº 22/2023/AMEP;

2- JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA - Coordenador de Controle Urbanístico, RG nº 13.994.468-2 e CPF nº 107.523.479-42 - e-mail: cadastro@itaperucu.pr.gov.br, Tel.: (41) 3603-1381 – Ramal 207, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Itaperuçu do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal substituto do TCT nº 22/2023/AMEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2FCE2B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº016/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 016/2023** realizada através do Credenciamento nº002/2023, que tem como objeto a **"Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município"** no valor total

de **R$ 190.080,00 (cento e noventa mil e oitenta reais),** em nome de **FUNERARIA SANTA PAZ LTDA, CNPJ: 01.050.672/0001-74,** nas conformidades do Art 74 da Lei 14.133/2021 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 19 de julho de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:89C89C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2023

CONTRATO Nº 105/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA.
CNPJ nº 41.792.255/0001-11
OBJETO: " Aquisição garrafinha de água (squeeze) para evento "Seminário Educação e Sustentabilidade", para o dia 21/07/2023, envolvendo professores e profissionais da Rede Municipal de Educação Cultura e Turismo"
DO VALOR: R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:323E7553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 078/2023 de 11/06/2023. Vem tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COZINHEIRA:

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
03°	EVELIN APARECIDA DA SILVA	12,0	056.***.***-09

Itaperuçu, 19 de Julho de 2023.

AXNENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2CF615B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 080/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4°	GESLAINE PROENÇA DE MEIRA	6,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 19 de Julho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4FD7A7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 03/08/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/08/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, limpeza, higienização, engraxadas e lubrificação dos veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura De Itaperuçu - PR. **Serviços de Lubrificação e Engraxadas serão apenas executados nos Veículos Pesados e Máquinas**. Veículos leves serão apenas executados serviços de Lavagem, Limpeza e Higienização
VALOR MÁXIMO: R$ 211.171,90 (duzentos e onze mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de julho de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:500B6A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ROSE MARLY CORREIA DA ROSA,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 3.936.063-2/PR, matricula Nº 5668-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Cozinheira Pss Hospital.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C215C639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 59.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 14.133/2021, art. 75, II, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023
Processo administrativo nº 0101/2023

CONTRATADA: C.L AMBROZIM - ME – CNPJ: 16.403.272/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DOS TOLDOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NIS II E FABRICAÇÃO DE 3 TOLDOS PARA A VIGILANCIA SANITÁRIA;
VALOR: R$8.475,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início data da assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul, PR, 19 de julho de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:59F3234C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 0100.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0100/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 059/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa C.L. AMBROZIM (PARANA SERVIÇOS), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.403.272/0001-72, sediado(a) na* Av. General Andrade Neves, Jardim So Jorge Paranavaí-PR, 650, CEP: 87.710-040, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* CLEBER LADEMIR AMBROZIM, CPF: 03035413932. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DOS TOLDOS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE NIS II E FABRICAÇÃO DE 3 TOLDOS PARA A VIGILANCIA SANITÁRIA, INCLUSO INSTALAÇÃO. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (DOZE) meses. Início 19/07/2023. Término 18/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6D6B72E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0098/2023 – Pregão PRESENCIAL nº 027/2023 que teve por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL; e, ADJUDICAR aos proponentes: ALR COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 27.847.909/0001-36, AVENIDA SÃO PAULO, 128 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR;E RAFAEL ZOWTYI, CNPJ 77.937.290/0002-00, AV. SÃO PAULO C/ PROLONGAMENTO C/ DTE, SN - CEP: 87980000 - BAIRRO: ZONA SUB URBANA CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7E26DF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 101.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 00101/2023. REF:Pregão presencial nº. 027/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ALR COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.847.909/0001-36, sediado(a) na* AV. SÃO PAULO, 128, CENTRO, CEP: 87980-000, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Carlos Cezar Gehring, CPF: 488.847.409-59 **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/07/2023. Término 18/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E9C98949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 102.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 00102/2023. REF:Pregão presencial nº. 027/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa RAFAEL ZOWTYI (RAFAS AUTO POSTO), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.937.290/0002-00, sediado(a) na* AV. SÃO PAULO PROLONGAMENTO COM SAIDA PARA DIAMANTE DO NORTE, S/N, KM 18, CEP: 87.980-000, ZONA SUBURBANA, ITAÚNA DO SUL-PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Rafael Sauer Zowtyiy, CPF: 020.460.779-54 **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 19/07/2023. Término 18/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5D882DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 26.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0085/2023 – Pregão eletrônico nº 026/2023** que teve por objeto **CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) BASES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000 L, E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA ATENDER OS BAIRROS ZIMARÉ, PLACA ITAÚNA E VILA RURAL NOSSA SENHORA APARECIDA ; e, ADJUDICAR aos proponentes:** LOJA DO FORRO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.865.496/0001-27 **,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9733F3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 103.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0103/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 026/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa LOJA DO FORRO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.865.496/0001-27, sediado(a) na* Rua Princesa Isabel, 1410, Sala 01, JD. Independência II, Sarandi-PR, CEP: 87.114-040 **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) BASES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA CAIXAS D'ÁGUA DE 20.000 L, E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA ATENDER OS BAIRROS ZIMARÉ, PLACA ITAÚNA E VILA RURAL NOSSA SENHORA APARECIDA **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/07/2023. Término 18/07/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/07/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:352C4317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2023 LICITAÇÃO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2023
LICITAÇÃO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Rua Timóteo Korelo, conforme projetos e orçamentos em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 79.855,10** (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:26692AD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 187/2022 LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇO N º 028/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 187/2022
LICITAÇÃO Nº 103/2022
TOMADA DE PREÇO N º 028/2022
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, Ipiranga, PR, 84450-000 CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.836.421/0001-03, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Evaristo Irineu Kruger de Camargo****, brasileiro, casado, residente à Rua João Ribeiro da Fonseca, nº 446, Centro, em Ipiranga/PR, portador da cédula de identidade nº 6.902.661-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 030.790.089-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Obra: Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha
CLÁUSULA PRIMEIRA: *Tendo em vista a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, os itens relacionados no* ***Anexo 1****, que será parte integrante desse documento, ficam reajustados e serão adotados conforme consta na coluna* ***VALOR***

REAJUSTADO *do referido documento. Os itens não citados nessa coluna permanecerão com os valores contratados inicialmente.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 13 de junho de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

EVARISTO IRINEU KRUGER DE CAMARGO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:924B5E7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2023
Licitação nº 125/2023
Pregão nº 106/2023
Pregão eletrônico nº 040/2023
OBJETO: Contratação de empresa que forneça o mascote do PROERD – leão de pelúcia.
CONTRATADA: BARBARA GASPARUCHO GARCIA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 22,90
Valor Global: R$ 5.725,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BARBARA GASPARUCHO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:AD936622

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2023 LICITAÇÃO Nº 129/2023 PREGÃO Nº 109/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2023
Licitação nº 129/2023
Pregão nº 109/2023
Processo eletrônico nº 042/2023
OBJETO: Aquisição de pedra graduada para utilização nas obras públicas do Município.
CONTRATADA: ***PEDREIRA GNATTA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 50,00 tonelada
Valor Global: R$ 250.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/07/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D74F2F96

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 136/2023 PREGÃO Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 136/2023
PREGÃO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça caixas d'agua.
VALOR GLOBAL: R$ 43.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BADÃO COMERCIAL LTDA ME

Homologada em 18/07/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A74D8DC1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 135/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 135/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça mão de obra para execução das jardineiras no Cemitério Municipal, corrimões e forro no coreto central.
VALOR GLOBAL: R$ 42.500,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 18.07.2023

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:23BD04F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1630
08001103011001104044905200000 1780
Sessão de julgamento: 08/08/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de julho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:357D9935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado a ocorrer com as despesas do projeto abaixo indicado, objeto de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, mediante fonte de despesa, na seguinte dotação orçamentária:

05.004.15.452.0010.1.118 – Pavimentação e Recape Asfáltico de vias urbanas e/ou Rurais

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 41619	1.500.000,00
Valor .....:		**1.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, fonte: 41619, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor – R$
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - CAIXA FINISA	41619	1.500.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**1.500.000,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei 882/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2023) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA – 2022-2025).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9AA9B292

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a ocorrer com as despesas do projeto abaixo indicado, objeto de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, mediante fonte de despesa, na seguinte dotação orçamentária:

12.001.18.541.0013.1.031 – Implantação de Parque Ambiental

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 41619	500.000,00
Valor .....:		**500.000,00**
Valor do Crédito .....:		**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, fonte: 41619, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor – R$
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - CAIXA FINISA	41619	500.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**500.000,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar os ajustes necessários na Lei 882/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2023) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA – 2022-2025).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ED088D23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado a ocorrer com as despesas do projeto abaixo indicado, objeto de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, mediante fonte de despesa, na seguinte dotação orçamentária:

05.004.15.452.0010.1.121 – Construção e/ou Remodelação de Praças Públicas

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 41619	500.000,00
Valor .....:		**500.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, fonte: 41619, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor – R$
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - CAIXA FINISA	41619	500.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**500.000,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei 882/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2023) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA – 2022-2025).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCDAE9CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a ocorrer com as despesas do projeto abaixo indicado, objeto de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, mediante fonte de despesa, na seguinte dotação orçamentária:

10.001.20.606.0004.1.119 – Construção de Lavador Comunitário de Máquinas e Equipamentos Agrícola

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 41619	400.000,00
Valor .....:		**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas de Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, fonte: 41619, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código da Receita	Denominação da receita	fonte	Valor – R$
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - CAIXA FINISA	41619	400.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**400.000,00**

Art. 3º - Para atender o crédito supracitado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei 882/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2023) e na Lei 870/2021 (Plano Plurianual – PPA – 2022-2025).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5BBAA374

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 910, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à aplicação em despesas de capital de obras em infraestrutura urbana e rural observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DC455384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2023

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidora Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, à servidora Sandra Aparecida Cardoso, matricula nº 471, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúdeo, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, conforme Processo Administrativo nº 1260/2023 de 25/05/2023, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progresão
471	Sandra Apª. Cardoso	Técnica em Enfermagem	VIII	I	IX

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos à Outubro/2019.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2B35D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público que a Sessão de Abertura das Propostas e Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo aludido, anteriormente marcadas para o dia 17/07/2023, às 09hrs, serão realizadas conforme segue especificado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 033/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para confecção de camisetas personalizadas para campanhas e eventos das Secretarias Municipais de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 31 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 17 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68C76ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 032/2023-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do procedimento de dispensa de licitação nº 032/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo público do quadro de pessoal da estrutura permanente do Município de Ivatuba, disposto na Lei Municipal 230/2000**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 49 da lei 8.666/1993 c/c Súmula nº 473 STF.**

Ivatuba/Pr, 19 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39C3C7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2023

SÚMULA: Trata da DESISTÊNCIA do registro de candidatura no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022,
Considerando o Edital CMDCA n°. 003/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023, Edição 2742, que dispõe sobre a Abertura as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.
Considerando a Resolução CMDCA nº 017/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2023, Edição 2805, que dispõe sobre a Relação final de candidatos HABILITADOS e INABILITADOS no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.
Considerando o Processo nº 3726/2023, que dispõe sobre a solicitação de DESISTÊNCIA DE REGISTRO DE CANDIDATURA no Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, da candidata: SILVANA MARIA DE CARVALHO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deferida a solicitação de desistência da candidata: SILVANA MARIA DE CARVALHO, Inscrição nº 2023/022;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã - Paraná, 19 de julho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FB475DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 357/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 16/95 – Estatuto dos Servidores do Município de Jaguapitã/PR,

RESOLVE

DETERMINAR, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de possível irregularidade no serviço público municipal ou faltas funcionais por parte do servidor público **Srº Eliano Marcos da Silva,** ocupante do cargo de Motorista, **DESIGNANDO** para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** os seguintes servidores efetivos: **DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS, EDUARDO HENRIQUE SINTI, e JULIANA TAVARES MOREIRA,** indicando como Presidente da Comissão a servidora **DANIELA KARINA ROSSETTO DOS SANTOS.**

O início dos trabalhos obedecerá ao artigo 214 da Lei Municipal n.º 16/95.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de Julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E7195560

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.055.987/0001-90
CONTRATO Nº: 252/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA DE PLOTTER DE 36”’ WIFI, USB, BIVOLT, COLORIDA, PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 8.790,00 (Oito mil setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 18/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E67C0E9E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 254/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: AUGUSTO CESAR BORDIN.

CPF: 529.445.909-44.

CONTRATO Nº: 254/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PEDREIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO POR ORGÃO PÚBLICO SEM BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, NO IMÓVEL RURAL MATRÍCULA N.° 4095, NA ESTRADA FAZENDA DO CEDRO, LOTES 279 E 280B, GLEBA 02, JAGUAPITÃ, CONFORME LINCENÇA AMBIENTAL N.° 007612.

VALOR: R$ 25.346,64 (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 18/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06F6F128

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 255/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: HELOISA FLORA BORDIN CRUZ.

CPF: 773.409.799-87.

CONTRATO Nº: 255/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PEDREIRA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO POR ORGÃO PÚBLICO SEM BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, NO IMÓVEL RURAL MATRÍCULA N.° 4095, NA ESTRADA FAZENDA DO CEDRO, LOTES 279 E 280B, GLEBA 02, JAGUAPITÃ, CONFORME LINCENÇA AMBIENTAL N.° 007612.

VALOR: R$ 25.346,52 (Vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 18/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12459F02

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 253/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.175.591/0001-40
CONTRATO Nº: 253/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSINATURA DA LICENÇA DO AUTODESK AUTOCAD, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
VALOR: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 18/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7AD65F6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 397/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 18/07/2023, para levar paciente do Município para consulta na Clínica Costa e Femine, na cidade de Umuarama-Pr., com saída às 05h00 e retorno previsto às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.3732/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 18 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C028EEC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 179/2021
PREGÃO N.º 50/2021

CONTRATADO:
GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.658.749/0001-78.

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO:

Reajuste de Valores em R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), relativo à:

REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS, no valor unitário (com apenas uma unidade) de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); &

MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS, no valor total deste lote em R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) – com valor unitário por item de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com 26 unidades/itens em saldo.

Insta salienta que, o aditivo comporta conformidade com o art. 57, inciso II, § 4º c/c art. 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72CF3777

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 179/2021
PREGÃO N.º 50/2021

CONTRATADO:
GRAZIELE ARTEMAM DE OLIVEIRA SILVA 05837682961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.658.749/0001-78.

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA REFORMA E ORNAMENTAÇÃO DOS CANTEIROS E JARDINS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OBJETO DO ADITIVO:
Dilatação do Prazo de Vigência Contratual com término em 12/07/2024, em conformidade com o art. 57, inciso II, § 4º c/c art. 65, inciso II, alínea "b" (ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c art. 37 da Constituição Federal.

Jaguapitã/PR, 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:356D6E74

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 15/2023

Data:19/07/2023
Proprietário ou responsável: SANDRA MAURA DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q72A L08 RUA APUCARANA – SANTO ANDRE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O

TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal
INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20373DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 414/2023

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre as Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2017, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 203/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdãos nº 167/2020 e 2177/2020, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, todos exarados no processo nº 600178/20.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de julho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A9D27FF

GABINETE
DECRETO N° 27125, DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 17.07.2023, o (a) servidor (a) EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13357/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 17.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
RG: 10497276-4/PR
CPF: 059.905.519-75
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.07.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:689213B6

GABINETE
DECRETO N° 27126, DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 04.07.2023, o (a) servidor (a) ALESSANDRA AGUIAR PADILHA.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 15612/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 04.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALESSANDRA AGUIAR PADILHA
RG: 7245877-0/PR
CPF: 032.339.869-39
TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.07.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76877357

GABINETE
DECRETO N° 27127, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal

2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 15788/2023 e 15813/2023, que solicitam alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.3. – Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.1.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.1.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1. – Seção de Transporte
3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota
3.1.6. - Divisão de Coordenação da Recepção da Farmácia Básica
3.1.7. - Divisão Administrativa
3.1.7.1. - Seção Administrativa
3.1.7.2. - Seção de Recursos Humanos
3.2. - Coordenação de Saúde Mental
3.2.1. - Seção de Saúde Mental
3.2.2. - Seção do CAPS
3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU

4.2. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.1.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa"

Art. 2° - Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

1) Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

1.1. – Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
1.1.1. - Seção de Compras e Controle de Materiais
1.2. - Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

2) Departamento de Engenharia

2.1. – Divisão de Fiscalização
2.2. – Divisão de Planejamento Urbano
2.2.1. – Seção de Bueiros
2.2.2. – Seção de Planejamento Urbano e Geoprocessamento
2.2.2.1. – Setor de Almoxarifado
2.3. – Divisão de Projetos
2.4. – Divisão de Convênios e Contratos de Repasse
2.5. - Assessoria de Projetos Arquitetônicos

3) Departamento de Transporte

3.1. - Divisão de Logística
3.1.1. - Seção de Apoio Administrativo
3.1.2.- Seção de Apoio Operacional
3.2. - Divisão de Transportes
3.2.1. - Seção de Apoio Viário
3.3. - Divisão de Mecânica
3.3.1. - Seção Mecânica Pesada
3.3.1.1. – Setor de Lubrificação do Comboio
3.3.2. - Seção Mecânica Leve
3.3.3. - Seção de Almoxarifado da Mecânica

4) Departamento de Trânsito do Município da Lapa

4.1. - Divisão Manutenção e Sinalização Viária
4.1.1. - Seção de Manutenção Viária
4.1.2. - Seção de Sinalização Viária

5) Departamento de Pavimentação

5.1. - Divisão de Estradas Principais
5.1.1. - Seção de Extração de Materiais Pétreos
5.1.2. - Seção de Fiscalização de Escavadeiras
5.1.3. - Seção de Fiscalização de Caminhões
5.1.4. – Seção de Fiscalização de Retroescavadeiras
5.2. - Divisão de Projetos de Pavimentação
5.3. - Divisão de Manutenção de Pavimentos
5.3.1 - Seção de Terraplanagem de Vias e logradouros públicos
5.4. - Divisão de Limpeza Pública
5.4.1. - Seção de Recolhimento de Entulhos
5.4.1.1. - Setor de Almoxarifado da Limpeza Pública
5.4.1.2. - Setor de Limpeza Urbana
5.5. - Divisão de Manutenção de Ruas
5.5.1. - Seção de Recuperação e Escavação
5.5.1.1. – Setor de Logística Urbana
5.5.1.2. - Setor de Controle de Materiais Urbanos -
5.5.1.3. - Setor de Equipamentos -

6) Departamento de Estradas Rurais

6.1. - Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais
6.1.1. - Seção de Manutenção
6.1.2. - Seção Estradas Principais
6.1.3. - Seção de Estradas Vicinais
6.1.4. - Seção de Logística Rural
6.1.5. - Seção Recuperação de Estradas - Lagoa Gorda/São João Caiva
6.1.6. - Seção de Recuperação de Estradas - Pedra Lisa
6.1.7. - Seção de Recuperação de Estradas - Passa Dois
6.1.8. - Seção de Recuperação de Estradas - Feixo/Mariental
6.1.9. - Seção de Recuperação de Estradas - Mato Preto
6.1.10. - Seção de Recuperação de Estradas - Capão Bonito
6.1.11. - Seção de Recuperação de Estradas - São Bento
6.2. - Divisão de Obras e Artes Especiais
6.2.1. - Seção Manutenção de Pontes
6.2.2. - Seção Manutenção de Bueiros
6.2.3 - Seção Controle de Materiais
6.2.4. - Seção de Manutenção Geral
6.3 - Divisão do Programa Bem Rural
6.3.1 - Seção de Limpeza e Drenagem”

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8824821

GABINETE
DECRETO N° 27129, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4110 de 06 de Julho de 2023, referente a Contribuição do PASEP.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4110, de 06/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência – Administração	
09.122.0051.2379 Contribuição PASEP LAPA PREVI	
1429: 3.3.90.47.00.00.001 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência – Administração	
04.122.0051.2259 Construir Imóvel	
1428: 4.4.90.51.00.00.001 – Obras e Instalações	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9FAC507

GABINETE
DECRETO N° 27130, DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 16.866/2023, de 19/07/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 726.000,00 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual - PEATE	
496: 3.3.90.33.00.00.139 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 120.000,00
2275: 0012.0361.0015 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	
504: 3.3.90.33.00.00.1043 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
513: 3.3.90.33.00.00.1043 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
2274: 0012.0361.0015 - Manter Linhas - Transporte Escolar	
498: 3.3.90.33.00.00.103- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 291.000,00
500: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 726.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 291.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 300.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 139, conta 17.027-5	R$ 120.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1043, conta 28.357-6	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 726.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE4FC2B2

GABINETE
DECRETO N° 27131, DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n°15.999/2023, de 07/07/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretario	
2265.0012.0361.0012 Manutenção da atividades Operacionais de Sec. de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
193: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
204: 3.3.90.39.00.00.104 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
1606: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL.....	**R$ 125.00,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 50.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta 31.249-5	R$ 25.000,00
TOTAL.....	**R$ 125.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2369752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Período do pagamento até 30 de junho 2021: Incentivo atenção a criança e Adolescente - onde foi recebido valor de R$ 30.000,00 e teve um gasto para esse período conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 3.526,65 restando em conta R$ 26.473,35.
Artigo 6 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 17 de julho de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal – PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DF09572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 40/2023
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR DA REDE BASICA DE ENSINO					
INSC.	NOME	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010522	ELENI APARECIDA MACHADO	56,00	2,50	58,50	31º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 17 DE JULHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 40/2023
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta SALARIO no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:71B8E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2023

Portaria Nº 303/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (Dez) dias de Férias legais ao servidor, INEGLE CARLA ZINKE , ocupante do Cargo de Analista de Controle no departamento de Administração ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 17 de julho de 2023 a 26 de Agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:295DDB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2023

PORTARIA N° 304/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido da mesma, Fica exonerada a servidora GISLAINE MATTEI, inscrito no CPF n°101.722.909-02 , ocupante do Cargo Efetivo Prof Magisterio R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 15 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D5D091AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.151/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Exame de Biopsia Renal Percutânea com Microscopia Óptica + Imunofluorescência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Centro de Diagnóstico Santa Clara Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 21890
Código Reduzido: 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 18 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CDAA26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2023-PML, na forma da
Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de elétrica, para a instalação de maquinários no Centro Vocacional Tecnológico CVT, atendendo assim as necessidades da Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Adeildo Carlos Monteiro de Brito.

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.499,98 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotações Orçamentárias:
05.002.22.661.0008.2102 Manutenção do Programa de Incentivo a Indústria
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 261, 262.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 19 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:405BF7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 060/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº 060/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2022-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: MEDWARE SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **MEDWARE SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SIBS Quadra 1, Conjunto C Lotes 03, 05, 07 e 09 – 1º Andar, Núcleo Bandeirante, Telefone: (61) 3301-6575, CEP: 71.736-103, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.473.103/0001-31, neste ato por seu representante legal, Senhor Giuler Alberto Cruz Silva, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado à AE 04, Lote B, Apartamento 305, Residencial Maestri, Guará II, na cidade Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.749.414 SSP/DF, e do CPF/MF nº. 879.439.301-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº060/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº060/2022-PML, objetivando a Contratação de empresa para prestação de suporte técnico do Sistema de Diagnóstico para Endoscopia e Colonoscopia, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº60/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta parágrafo primeiro do Contrato nº060/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº060/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA
Em atençaõ a solicitação emitida pela Secreatária Municipal de Saúde Sra. Ana Paula Marques Alencar, será prorrogado **apenas o Suporte Técnico**, o qual é indispensável para continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Loanda.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Pela prorrogação apenas dos Serviços de Suporte a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Descrição	Unid.	Plano Anual	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - KIT DE CAPTURA (PLACA MDW885 + CABO SUPER-VÍDEO + 02 PEDAIS + 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO), LICENÇA DE SOFWARE LAUDOS FLEX + **SERVIÇO DE SUPORTE POR 12 MESES**.	UN	01	R$ 539,99	R$ 539,99

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para R$5.739,99 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
· R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), referente a Contratação Inicial no período de 10/05/2022 à 10/05/2023;
· 539,99 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referente a prorrogação parcial do Contrato por mais 12 (doze) meses, pelo perído de 11/05/2023 à 10/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 08 de maio de 2.023

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
GIULER ALBERTO CRUZ SILVA
Medware Sistemas Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:95050CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2023

PORTARIA Nº 470/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARA HELENA CAETANO MARTINES**, portadora do RG nº 1.877.412-7 SESP/PR e CPF nº 467.780.209-20, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 105291, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com proporcionalidade de 9.791/10.950 avos, equivalentes a 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 1 (um) dias, correspondente a 89,41% do resultado do cálculo da média, no valor de R$ 1.619,34 (um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2D320EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2023

PORTARIA Nº. 475/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **DANIELE PINHEIRO MAGALHÃES BOTELHO**, RG. nº. 7.304.938-5 SESP/PR. E CPF/MF nº. 034.859.109-88, 14ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.795,99 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A1D1438E

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023-PML

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 067/2023-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos na Arquibancada para o Ginásio de Esportes João Margato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr

Aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, se reuniram a Comissão composta pelos servidores da Secretaria de Esporte, conforme o item 21.3 do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 067/2023 da empresa **KANGO BRASIL LTDA.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

ITEM	OBJETO
1	CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS VAZADOS, TODA FABRICADA EM PROCESSO DE INJEÇÃO EM POLIPROPILENO COLOPOLÍMETRO (MATERIAL COM DEFORMAÇÃO REVERSÍVEL). PRODUTO COMALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CADA ASSENTO DEVERÁ CONTER DIMENSÕES QUE ATENDAMÀ NPT 012 DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ E NBR 15925/11 – MOVEIS E ASSENTOSPLÁSTICOS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, DEVENDO POSSUIR COMPRIMENTO MÁXIMO DE 450 MM,ALTURA MÍNIMA DE 300 MM E LARGURA ÚTIL DE 420 MM, MODELO REBATÍVEL,INSTALAÇÃO COM PARAFUSOSEM AÇO INOX COM BUCHAS DE FIXAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.

Conclui-se que:
O item acima foi REPROVADO por esta comissão pelas seguintes justificativas:
MODELO REBATÍVEL: não atende ao edital quanto às especificações solicitadas em relação ao material, o item descreve *"MODELO REBATÍVEL".* A amostra entregue apresentou uma cadeira fixa onde a parte do assento não fica na posição vertical, não otimizando o espaço dos degraus, conforme planejado por esta secretaria.
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

Conclui-se, que o mencionado produto não está apto a garantir a eficácia da contratação, uma vez que não atendem a todos os requisitos solicitados.

Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela REPROVAÇÃO do produto acima descrito.

Loanda, 19 de Julho de 2023.

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

ERICO IVO DA SILVA LIMA
Diretor Do Esporte, Lazer E Turismo

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Técnico Desportivo

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9E32E51A

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023-PML

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Tomada de Preço nº 006/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que a empresa **W DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP,** apresentou os itens da etapa de **ENTREGA DE AMOSTRAS** do Pregão Eletrônico nº 164/2021-PML, na forma do item 26.1 do Edital do presente Edital.
DECLARAMOS que a proponente classificada em primeiro lugar apresentou para a comissão responsáveis o(s) item(s) ofertado(s), e que o mesmo **ATENDE** aos requisitos descritos em Edital, Memorial Descritivo e Anexos.

Loanda, 19 de Julho de 2023.

EDUARDO BASSAN TARTARI
Engenheiro Civil

DANIEL OLIVEIRA PERFETTI
Diretor Geral de Obras

IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:43EA878F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EDIÇÃO 2817, 19/07/2023. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, **ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 06/2023**, nos termos do Artigo 25, art. I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 - PML	
Contratada: COPPINI & CIA LTDA-EPP	**CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SICAP WEB, DESTINADO À DIVISÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	
Valor Global: R$ 4.870,00 (Quatro mil oitocentos e setenta reais)	
Data da Assinatura: 18 de julho de 2023.	
Dotações Orçamentárias:	
Organograma	Descrição da Despesa / Máscara
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração / 02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.40.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:36F36E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

LICENCIADO/CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

LICENCIANTE/CONTRATADO: **COPPINI & CIA LTDA-EPP,** Inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.729.009/0001-40,** com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, CEP: 85892-000, Município de Santa Helena, Estado do Paraná**,** neste Ato representada por seu Administrador, o **Sr. MOACIR COPPINI**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53.

CONTRATO N.º 35/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **Inexigibilidade de Licitação Nº. 06/2023**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES - SICAP WEB, DESTINADO À DIVISÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 4.870,00 (Quatro mil oitocentos e setenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, início: 22/07/2023 até 22/07/2024.**
DATA: **19.07.2023**

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5E0C0A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 235/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023, - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 10/07/2023 A 07/10/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **10/07/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa)** dias, compreendido entre **10/07/2023 a 07/10/2023**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **10/07/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:EC4A9701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 12/07/2023 A 09/09/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRENE NOBRE PEIXOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **12/07/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **60 (sessenta)** dias, compreendido entre **12/07/2023 a 09/09/2023**, a servidora pública municipal **Cirene Nobre Peixoto,** portadora do RG. nº. 4.811.716-3/SESP/PR e CPF nº. 029.391.319-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária,** com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado em **12/07/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E0B61E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023, CONCEDER 180(CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180(cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG nº. 10.385.051-7/SESP-PR e CPF nº. 047.115.929-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem,** com carga horária semanal de 40 horas, a contar de **29/06/2023 a 25/12/2023,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **29/06/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:0B83EEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2022
Segundo Aditamento ao Contrato n.º 036/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: JJ NURSE LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 46.410.279/0001-82, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, Nº 945, CENTRO, CEP.: 86790-000, no município de LOBATO, Estado do PARANÁ, neste ato representada pela **Sra. MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA** portadora da CI/RG nº. 13.040.517-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 106.324.579-61.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**, ensejado pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 18/07/2024.
Prazo de vigência: 18/07/2024.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 266.798,40 (Duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses).
ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 440
QUANTIDADE HORAS/ANO: 5.280
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 125.083,20 (Cento e vinte e cinco mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

TÉCNICA ENFERMAGEM:
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 880
QUANTIDADE HORAS/ANO: 10.560
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 141.715,20 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 18/07/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:C426CC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72 /2023

Contrato nº 72 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:D20133D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

Contrato nº 73/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 49.716,96 (quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D5CCA1A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

Contrato nº 74/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: D E B CARDOSOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 22.607,40 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:7587BF27

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023

Contrato nº 75/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 1.179,98 (um mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:81CBDC49

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

Contrato nº 76/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 35.096,00(trinta e cinco mil e noventa e seis reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:62A2297F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023

Contrato nº 77/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 25.906,00 (vinte e cinco mil novecentos e seis reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses

CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE187678

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023

Contrato nº 78/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:56DFC366

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023

Contrato nº 79/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: GO ATACADISTA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 60.637,39(sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:8F6160D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023

Contrato nº 80/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: L J MACKERT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:69B1D86C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023

Contrato nº 81/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I
Valor Total: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:AA14C543

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023

Contrato nº 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 4.395,33 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:984CD68C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023

Contrato nº 83/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MALKUT E BOHN LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B1EB304D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

Contrato nº 84/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 2.448,90(dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:8FDBD7E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

Contrato nº 85/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 2.275,00(dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 00
00, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DE4596C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

Contrato nº 86/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 11.884,00(onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:DC80C970

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023

Contrato nº 87/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 3.024,00(três mil e vinte quatro reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F4361ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023

Contrato nº 88/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 11.478,00(onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:AA54C762

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023

Contrato nº 89/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: SUPERAR EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 17.298,00 (dezessete mil duzentos e noventa oito reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0C9C7257

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023

Contrato nº 90/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: TATA COM.DE EQUP.PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 1.997,00(um mil novecentos e noventa e sete reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BE4349BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

Contrato nº 91/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: UNIMOVEIS INDUSTRI E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 2.890,00(dois mil oitocentos e noventa reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:2224C659

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2023

Contrato nº 92 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 754,00(setecentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:15195A0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

Contrato nº 93/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 7.218,00(sete mil duzentos e dezoito reais)
Vigência Contratual: 03/07/2023 – 02/07/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
CONTA/FONTE: 4100 / 0000, 4110 / 103, 5050 / 0000, 5060 / 103, 4550 / 0000, 4560 / 104, 2670 / 518, 2595 / 1494, 1885 / 2494, 2595 / 1494, 3770 / 0000, 3700 / 0000, 400 / 501
Data da assinatura: 03 de julho de 2023

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:B46311FE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 26/2023 Pregão Eletrônico nº 10/2023, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, COPA E COZINHA E OUTROS), DESTINADOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 01/06/2023, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
1) AJITA BRINQUEDOS LTDA, valor de R$ 3.555,00 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
2) ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, valor de R$ 49.716,96 (quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)
3) D E B CARDOSOS LTDA, valor de R$ 22.607,40 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos)

4) EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, valor de R$ 1.179,98 (um mil cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
5) FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, valor de R$ 35.096,00 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais)
6) FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, valor de R$ 25.906,00 (vinte e cinco mil novecentos e seis reais)
7) GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA, valor de R$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais)
8) GO ATACADISTA LTDA, valor de R$ 60.637,39 (sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)
9) L J MACKERT, valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)
10) LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, valor de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
11) MA BERTOLINI GONÇALVES - ME, valor de R$ 4.395,33 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)
12) MALKUT E BOHN LTDA, valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)
13) MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, valor de R$ 2.248,90 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
14) MONTEIRO E CONCEIÇÃO LTDA, valor de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)
15) NATALIA APARECIDA DE SOUZA, valor de R$ 11.884,00 (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
16) POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, valor de R$ 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais)
17) SC COMERCIAL EIRELI, valor de R$ 11.478,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
18) SUPERAR EIRELI EPP, valor de R$ 17.298,00 (dezessete mil duzentos e noventa oito reais)
19) TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, TECNOLAR LTDA - ME, valor de R$ 1.997,00 (um mil novecentos e noventa e sete reais)
20) UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, valor de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)
21) V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, valor de R$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais)
22) VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI, valor de R$ 7.218,00 (sete mil duzentos e dezoito reais)
valor total é R$ 321.959,96 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Lupionópolis, 28/06/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:5FD398BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 727/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 727/2023.

Súmula: Dispõe sobre autorização para remembramento e posterior desmembramento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1367/2023 – Sistema Fly Protocolo;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia nº 34/2023/LHSO;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 49/2023/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento do solo urbano dos imóveis localizados à **Rua Miguel Michalczuk,** de propriedade de **Antonio Leonel Zwieczykowski e Maria Rosana Guimarães Zwieczykowski,** registrados sob as **matrículas imobiliárias n° 2.477 e nº 2.487 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

Art. 2º - Os lotes que serão Remembrados/Unificados são:

i) Lote sob a Matrícula Imobiliária n° 2.477 do ORI de Mallet/PR: inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, daí segue confrontando com alinhamento predial da **RUA MIGUEL MICHALCZUK** com o azimute de **84º45'12"** e a distância de **12.34 m** até o marco **'ponto 1' (E=516847.273 m e N=7136495.992 m)**; daí segue confrontando com **ANTONIO LEONEL ZWIECZKOWSKI e MARIA ROSANA GUIMARÃES ZWIECZKOWSKI** com o azimute de **181º17'39"** e a distância de **27.65 m** até o marco **'ponto 2' (E=516846.649 m e N=7136468.348 m)**; daí segue confrontando com **ALFREDO BOROSKI e MARIA SMAHA BOROSKI** com o azimute de **269º26'07"** e a distância de **12.24m** até o marco **'ponto3' (E=516834.405m e N=7136468.227 m)**; daí segue confrontando com **TAIS DE FÁIMA PRZYBYS** com o azimute de **1º15'10"** e a distância de **26.64 m** até o marco **'ponto 0=PP' (E=516834.987 m e N=7136494.864 m)**. Perfazendo um total de **332,50 m² (trezentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados).**

ii) Lote sob a Matrícula Imobiliária n° 2.487 do ORI de Mallet/PR: inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP',** daí segue confrontando com alinhamento predial da **RUA MIGUEL MICHALCZUK** com o azimute de **84º45'12"** e a distância de **1.67 m** até o marco **'ponto 1' (E=516848.934 m e N=7136496.144 m);** daí segue confrontando com alinhamento predial da **RUA MIGUEL MICHALCZUK** com o azimute de **86º08'21"** e a distância de **13.70 m** até o marco **'ponto 2' (E=516862.602 m e N=7136497.067 m);** daí segue confrontando com **LUIS FABIANO IANIAK e VANESSA BORDUM IANIAK** com o azimute de **180º31'50"** e a distância de **28.80 m** até o marco **'ponto 3' (E=516862.336 m e N=7136468.270 m);** daí segue confrontando com **ALFREDO BOROSKI e MARIA SMAHA BOROSKI** com o azimute de **270º22'58"** e a distância de **14.03 m** até o marco **'ponto 4' (E=516848.306 m e N=713 68.34 m);** daí segue confrontando com **ALFREDO BOROSKI e MARIA SMAHA BOROSKI** com o azimute de **269º26'07"** e a distância de **l.66 m** até o marco **'ponto 5' (E=516846. 9 m e N=7136468-348 m);** daí segue confrontando com **ANTONIO LEONEL ZWIECZYKOWSKI e MARIA ROSANA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI** com o azimute de **0l º17'39"** e a distância de **27.65m** até o marco **'ponto 0=PP' (E=516847.273m e N=7136495.992 m)**. Perfazendo um total de **437,50 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).**

Art. 3º - Após o remembramento/unificação dos imóveis sob as matrículas imobiliárias nº 2.477 e nº 2.487 do ORI de Mallet/PR, será criado o Lote A, com as seguintes descrições:

i) Lote A (remembramento/unificação dos imóveis sob matrículas imobiliárias nº 2.477 e 2.487 do ORI de Mallet/PR): inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, daí segue confrontando com alinhamento predial da **RUA MIGUEL MICHALCZUK** com o azimute de **84º45'12"** e a distância de **11.14 m** até o marco **'ponto 1' (E=516846.083 m e N=7136495.882 m)**; daí segue com o azimute de **84º45'12"** e a distância de **2.86 m** até o marco **'ponto 2' (E=516848.934 m e N=7136496.144 m)**; daí segue com o azimute de **86º08'21"** e a distância de **13.70 m** até o marco **'ponto 3' (E=516862.602 m e N=7136497.067 m)**; daí segue confrontando com **LUIS FABIANO IANIAK e VANESSA BORDUM IANIAK** com o azimute de **180º31'50"** e a distância de **28.80 m** até o marco **'ponto 4' (E=516862.336 m e N=7136468.270 m)**; daí segue confrontando com **ALFREDO BOROSKI** e **MARIA SMAHA BOROSKI** com o azimute de **270º22'58"** e a distância de **14.03m** até o marco **'ponto 5' (E=516848.306m e N=7136468.364 m)**; daí segue com o azimute de

269º26'07" e a distância de **2.83 m** até o marco **'ponto 6' (E=516845.481 m e N=7136468.336 m)**; daí segue com o azimute de **269º26'07"** e a distância de **11.08 m** até o marco **'ponto 7' (E=516834.405 m e N=7136468.227 m)**; daí segue confrontando com **TAIS DE FÁIMA PRZYBYS** com o azimute de **1º15'10"** e a distância de **26.64 m** até o marco **'ponto 0=PP' (E=516834.987 m e N=7136494.864 m)**; Perfazendo um total de **770,00 m² (setecentos e setenta metros quadrados).**

Art. 4° - Após o processo de remembramento/unificação acima descrito, **Fica Autorizado** o parcelamento de solo urbano do imóvel descrito no Artigo 3º, inciso "i", denominado como "Lote A01", o qual fica localizado à **Rua Miguel Michalczuk,** de propriedade de **Antonio Leonel Zwieczykowski e Maria Rosana Guimarães Zwieczykowski,** anteriormente registrados sob as **matrículas imobiliárias n° 2.477 e nº 2.487 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR**, com as seguintes descrições:

Art. 5º - Os lotes resultantes do desmembramento serão:

ii) Lote A01: inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP' UTM: E= 516834.987 m e N= 7136494.864 m**, segue confrontando com alinhamento predial da **RUA MIGUEL MICHALCZUK** com o azimute de **84º45'12"** e a distância de **11.14 m** até o marco **'ponto 1' (E=516846.083 m e N=7136495.882 m)**; daí segue confrontando com **LOTE A.:01** com o azimute de **181º15'10"** e â distância de **27.55 m** até o marco **'ponto 2' (E=516845.481 m e N=7136468.336 m)**; daí segue confrontando com **ALFREDO BOROSKI e MARIA SMAHA BOROSKI** com o azimute de **269º26'07"** e a distância de **11.08 m** até o marco **'ponto 3' (E=516834.405 m e N=7136468.227 m)**; daí segue confrontando com **TAIS DE FÁTIMA PRZYBYS** com o azimute de **01º15'10"** e a distância de **26.64 m** até o marco **'ponto 0=PP' (E=516834.987 m e N=7136494.864 m)**. Perfazendo um total de **300,00 m² (trezentos metros quadrados).**

i) Lote A02: inicia-se se no marco denominado **'ponto 0=PP' UTM: E= 516846.083 m e N= 7136495.882 m**, daí segue confrontando com alinhamento predial da **RUA MIGUEL MICHALCZUK** com o azimute de **84º45'12"** e a distância de **2.86 m** até o marco **'ponto 1' (E=516848.934 m e N=7136496.144 m)**; daí segue com o azimute de **86º08'21"** e a distância de **13.70 m** até o marco **'ponto 2' (E=516862.602 m e N=7136497.067 m);** daí segue confrontando com **LUIS FABIANO IANIAK e VANESSA BORDUM IANIAK** com o azimute de **180º31'50"** e a distância de **28.80 m** até o marco **'ponto 3' (E=516862.336 m e N=7136468.270 m)**; daí segue confrontando com **ALFREDO BOROSKI e MARTA SMAHA BOROSKI** com o azimute de **270º22'58"** e a distância de **14.03 m** até o marco **'ponto 4, (E=516848.306 m e N=7136468.364 m)**; daí segue com o azimute de **269º26'07"** e a distância de **2.83 m** até o marco **'ponto 5' (E=516845.481 m e N=713668.336 m)**; daí segue confrontando com **LOTE A.:01** com o azimute de **1º15'10"** e a distância de **27.55 m** até o marco **'ponto 0=PP' (E=516846.083 m e N=7136495.882 m)**. Perfazendo um total de **470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados).**

§1º- Verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desdobro, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **Lote A01** com uma área total **300,00 m² (trezentos metros quadrados)** e **Lote A02** com uma área total de **470,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados).**

Art. 6º - O município de Mallet/PR - PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de remembramento/unificação e parcelamento do solo urbano;

Art. 7º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Christian Musial**, **CAU PR – 143996-0,** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 13145957;**

Art. 8º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o processo de unificação e desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 19 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet/PR

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:253BAD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA, CNPJ 08.777.610/0001-08, localizada em Rio Azul de Cima, KM 5, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada por **NELSON MIKOVSKI**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.911.664-5, inscrito no **CPF sob n. º 027.511.819-37**, residente no Povoado Rio Azul de Cima, KM 5, Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma e ampliação do centro de triagem de resíduos sólidos, conforme cláusulas e condições dispostas neste contrato.

VALOR: Pela execução da obra ora contratada, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) a ser quitado de acordo com as parcelas constantes do cronograma físico-financeiro constante do item 6 deste Contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após,** podendo ser encerrado anteriormente caso a obra seja entregue e recebida definitivamente pela Contratante antes do prazo estabelecido.
O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E0FB3F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa para adesão do projeto "Folha na Escola", para incentivo à leitura e ao raciocínio crítico entre os alunos na rede municipal do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, a presente contratação visa oportunizar aos alunos dos 4ºs e 5ºs anos do Ensino Fundamental, das instituições municipais de ensino, estratégias de ensino inovadoras, com ênfase em metodologias ativas e no protagonismo dos alunos na construção de conhecimentos, incluindo temáticas emergentes na sociedade atual como: cultura, respeito, diversidade, empatia, que perpassam o contexto de sala de aula e se expandem para a vida familiar e social independente do grupo em que vivem. Constitui-se de grande importância a todas as pessoas, compreender a realidade com que deparam, para melhor se relacionar,

interpretar, atuar e, principalmente, discernir o que querem em um mundo em que cada vez mais as informações difundidas pelas mídias impressas ou eletrônicas que se fazem presentes. Promover o acesso a informação impressa, significa também incentivar a leitura de diversos tipos de textos, desta maneira, o professor pode preparar seus alunos para "filtrar" todas as informações disponíveis em nossa sociedade, criando situações para reflexão e participação do aluno de forma ativa e crítica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ 28.740.492/0001-70** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 11 (onze) meses,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.04.12.361.0033.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0034.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CÓPIA DE ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600615115.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5E81A6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 731 DE 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 731 de 19 de julho de 2023.

Súmula: Prorroga Processo Seletivo Simplificado 003/2022 do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que o Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n° 003/2022, para preenchimento do cargo de Professor de Educação Física;

Considerando que o Edital n° 003/2022, prevê no Item 1.3, que o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, estando em consonância com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Municipal 1.330/2017;

Considerando finalmente, o interesse do Secretário de Educação, conforme processo fly nº 1710/2023 em prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo – PSS Edital n° 003/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo – PSS, regido pelo Edital n° 003/2022, para preenchimento do cargo de Professor de Educação Física.

Parágrafo único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos, com eventual prorrogação de contratos vigentes a critério da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:48D49842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2022
PSS 002/2022 – REGIME ESPECIAL - Processo 0001579/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: THIAGO PENNO HAEFFNER, RG nº. 90.780.090-25, CPF nº. 013.256.770-94
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL
Processo Seletivo Público 002/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 20/07/2022 a 20/07/2023

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 20/07/2023 a 20/07/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 20 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3638D79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 034/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 034/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **CARLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 17.548.992/0001-99**, para fornecimento de equipamentos e itens de limpeza para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 3.649,50 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 19 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0D25F69A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 044/2023

Súmula: Estabelece o Ponto Facultativo no Poder Legislativo, altera o horário do atendimento ao público e dos serviços internos da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari nas manhãs dos dias 24 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023, em razão dos jogos da seleção brasileira feminina de futebol na Copa do Mundo da Austrália e Nova Zelândia.

Art. 2º Suspender o atendimento ao público e serviços internos na Câmara Municipal de Mandaguari nas manhãs dos dias 24 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023 (19/07/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E52FE910

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 2/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1. A **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.440, de 25 de março de 2009 e das demais disposições pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que no dia **21 de agosto de 2023, às 9h**, realizará sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO dos ENVELOPES com as propostas e documentos de habilitação	**Até as 8h45, do dia 21/08/2023**
Realização da **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes	**As 9h, do dia 21/08/2023**

2. A entrega dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação, e a realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 2/2023, acontecerão no endereço do *Campus* da

FAFIMAN, localizado na rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP nº 86.975-000.
3. Valor mínimo da proposta será de R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).
4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras e Licitações da FAFIMAN.

5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultar o processo no *site* da FAFIMAN www.fafiman.br, **no *link*** Gestão Pública/Portal de Transparência/Licitações (http://186.250.188.234:8080/portaltransparencia/licitacoes).

6. O telefone para esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no setor de Compras e Licitações ou pelo *e-mail* licitacao@fafiman.br.

Mandaguari, 19 de julho de 2023.

SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES
Presidente
Comissão Permanente de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:03CBD179

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 167/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 167/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023.

MONITOR PEDAGOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15º	MAYARA DENOBI CEZARIO	35

Mandaguari, 19 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:06D8AD5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 166/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 166/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	FABIANE DIAS ROMANO	75

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10º	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	68
11º	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	71
12º	SIMONE MARCOLINO BRAGA	71
13º	LARISSA GOMES DE LIMA	70

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
52º	IIEVILA MAYARA FELIPE	20

Mandaguari, 19 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:890F4CA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 165/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 165/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23º	MARIA ROSA DA SILVA BARBOSA	79

Mandaguari, 19 de julho de 2023.

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:07354DD9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.515.013/0001-67, com endereço na Rua Monteiro Lobato, 297, Centro CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS ROBERTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 435.978.749-91, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$4.737,50 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavo)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 93
Descrição: VASSOURA DE PALHA - vassoura, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm
Unid: UNID
Qtde (un): 250
Valor Un.: R$18,95
Valor Total: R$4.737,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Crs Distribuidora de Prod. em Geral Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D3668950

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.636.768/0001-57, com endereço na Rua Paulino De Siqueira Cortês, 1350 A, Centro, CEP: 83.030-730, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRENO BOT BASSI, inscrito no CPF sob o nº. 104.066.359-19, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 92
Descrição: TOUCA TIPO DESCARTÁVEL - material polipropileno, cor branca, características adicional tamanho único com elástico, caixa com 100 unidades.
Unid: Caixa
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$5,90
Valor Total: R$295,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRENO BOT BASSI
Maed Comercio e Serviços Adm. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19450215

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.405.860/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 776,65 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Mandaguari (PR), 19 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C0122D38

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
PROCESSO Nº 177/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, Nº 850, Centro, CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, inscrita no CPF sob o nº. 043.680.279-14, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 107/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** a ARP relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 92
Descrição: MORFINA, CLORIDRATO 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – VIA (IM/IV/ INTRATECAL/PERIDURAL) – AMPOLAS COM 1ML – USO ADULTO (CATMAT – BR0271386)
Unid: UNID
Qtde (un): 375
Valor Un.: R$2,25
Valor Total: R$843,75

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Mandaguari/PR, 18 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

KAMILLA GENTILA TOMAZELLI
ECO- Farmas – Comércio de Medic . LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:22068308

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2023
PROCESSO N. 19/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a pessoa jurídica denominada **FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.959.145/0001-01, com endereço na Rua Rene Taccola, 152, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IVAN CARLOS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 38539973, e inscrito no CPF sob o nº. 477.611.059-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 03/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 06/2023 até a data de 06 de Fevereiro de 2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 10 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IVAN CARLOS DE MORAES
Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:698554D5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 35/2023 - Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 do Processo Administrativo nº 02/2023,** firmado com a empresa **R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução do Ata de Registro de Preços nº 35/2023.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 8.666/93, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo do art. 109, I, "e" §1° da Lei 8.666/93.

Mandaguari/PR, 13 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC88524F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.956.153/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.999.999,98 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Mandaguari (PR), 19 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E7DCA3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
OBJETO: Curso para Vereadores e Servidores

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Considerando os elementos contidos no presente processo devidamente justificado, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; o parecer jurídico pelo prosseguimento do processo administrativo, por meio da inexigibilidade da licitação, uma vez que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e assim no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/1993, **DECLARO aINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO Nº 48/2023**.
Autorizo em consequência, a contratação da empresa Imagem Capacitação Profissional Ltda, inscrita no CNPJ 05.134.005/0001-20, conforme descrição do objeto abaixo:
Objeto da Inexigibilidade de licitação: Curso de atendimento, comunicação e ética na atividade legislativa para vereadores e servidores.
Valor total: R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Justificativa: anexa nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023.
Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba, 19 de julho de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2219E114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA DOS PREFEITOS DO PAÇO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CNPJ: 76105550000137
Praça Bom Jesus, 44 C.E.P: 83800000 - Mandirituba

Pregão eletrônico Nr.: 53/2023 - PE
Nr. do Processo: 103/2023
Data do Processo: 23/06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GALERIA DOS PREFEITOS DO PAÇO MUNICIPAL

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:53/2023
MOTIVO: Licitação deserta

Mandirituba,19 de julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:560E1BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218/23

Decreto nº 218/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2118/23, de 19/07/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.690,00 (-Dezoito mil e seiscentos e noventa reais-), destinado a dar suporte legal na execução do Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202239110010, recursos liberados pelo Ministério da Economia, na Revitalização da Praça da Matriz, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	Revitalização da Praça da Matriz	
Fonte - 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**18.690,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**18.690,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.00.00. Fonte = 1016	RAF - ME/EP/Transferência Especial –	**18.690,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**18.690,00**

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:252EEFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2242, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 109/2023- SMO, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANSELMO COMPARIM LEMOS,** inscrito no CPF sob o nº 101.540.239-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.937.913-8 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2023, revogando o decreto 1818/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD75A2E2

GABINETE
DECRETO Nº 2243, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 100/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 874.251.739-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.198.480-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, COTAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023, revogando o decreto 1655/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2ECB6913

GABINETE
DECRETO Nº 2244, DE 17 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício nº 100/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO,** inscrito no CPF sob o nº 874.251.739-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.198.480-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BB0C56B

GABINETE
DECRETO Nº 2245, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 18746/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CAIQUE VIANA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 102.937.889-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.579.069-4 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2023, revogando o decreto 1074/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6BFB434A

GABINETE
DECRETO Nº 2246, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 18746/2023, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAIQUE VIANA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 102.937.889-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.579.069-4 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8BA8060

GABINETE
DECRETO Nº 2247, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 1925/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexsandro Maiato da Silva- Matricula: 100596-1
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236-1
Cheila Adriana Aguiar Pereira – Matrícula: 100868-1
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83372/1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Emanuelle da Silva Chiah – Matrícula: 76260-1
Geremias Garcia Berto – Matrícula: 101233-1
Geruza Vellozo de Pina Satel – Matricula: 101136-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Jose Luiz dos Santos– Matricula: 6459-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matricula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Liliane de Oliveira Ferreira– Matricula: 21970-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Marcia Tereza Medune– Matrícula: 4570-1
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Paulo Henrique Santos Diniz Costa – Matrícula: 101201-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Rosi do Rocio Patrocinio Santos - Matricula: 16861/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Silvana da Aparecida Dal Moro Moreira – Matricula: 100868-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1
Vicente Nunes dos Santos - Matrícula: 60003/4
Viviane Pasqualeto Rodrigues- Matrícula: 74934/2
Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Angela Tkachechen Duarte Matrícula: 61980/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Dayane de Jesus Lopes da Cruz Matrícula: 73105/1
Diogo Leon Stank Ferreira Matrícula: 100450/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Joacir Savitraz Matrícula:100533/1
Jorge Miguel Pereira Matrícula: 18570/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski Matrícula:55794/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1
Walquiria Franco Souza Pereira Matrícula: 101114/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Leandro Malaguty Junior- Matrícula: 101182/1
Welliton Cordeiro Pires- Matrícula: 101202/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Amilton Ramos da Silva- Matrícula 82210/3

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogando o decreto 2112/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CF4F7A5

GABINETE
DECRETO Nº 2248, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100695/1	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor	D1-I	D1-II
100697/1	Fernanda Cometi Stocco	Educador Infantil	D1-I	D1-II
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	D1-I	D1-II
100694/1	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1737A7C0

GABINETE
DECRETO Nº 2249, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Prefeitura Municipal de Matinhos.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a "Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Prefeitura Municipal de Matinhos" com a seguinte composição:

RAPHAEL OMAR XOCARIA – Presidente
FRANCIELLE DRANKA – Membro
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA – Membro
CAROLINE OPPIDO – Suplente

Art. 2º. Compete à Comissão:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato (obra ou serviço de engenharia), relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência ou diário de obra) e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados;

b) Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor e ao fiscal do contrato para certificação;

c) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

d) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

e) Comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

f) Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor e ao fiscal do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

g) Informar ao gestor e ao fiscal do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

h) Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1247/2022.

Matinhos, 18 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C60F91CC

GABINETE
DECRETO Nº 2250, DE 18 DE JULHO DE 2023

Altera o decreto nº. 1109/2022 que ALTERA A COMISSÃO INTERNA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, resolve;

Art. 1º. Alterar o **Art. 1º.** A **COMISSÃO INTERNA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

Presidente: **DIEGO ROBERTO NEPOMUCENO**– Matrícula nº 63479/1 – Guarda Municipal;

Membro: **ANDREA ELIZA DA SILVA LIMA** – Matrícula nº 67580/1 – Guarda Municipal;

Membro: **JONATAS MESQUITA LELL** – Matrícula nº - 52841/1 - Guarda Municipal;

Membro: **KARIN CHARLISE PACHECO** – Matrícula nº 62740/1 - Guarda Municipal;

Membro: **TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA** – Matrícula nº 62669/1– Guarda Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1109/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 18 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:797A3F1C

GABINETE
DECRETO Nº 2251, DE 18 DE JULHO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 044/2023 Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Cinthya Rodrigues da Silva Matrícula: 100903/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique Da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Luana Cristhina Deslandes Martins Matrícula: 101153/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1
Membro: Karolyne Kavalkievicz Gerent Matrícula: 100638/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Francielle Dranka Matrícula: 80896/1

Membro: Lecio Pereira Matrícula: 52353/2

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2023, revogando o Decreto Nº 2094/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 18 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DD685C86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
5º ATA DA REUNIÃO – 23 DE JUNHO DE 2023 COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023, às 15h00m, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos – Matinhos Prev., situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 795, sala 10, Centro Comercial Mark – Centro de Matinhos-Paraná, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, e os membros: Henrique Buck Zella, Karyne Emanuelle Zys da Silva e Roberta de Oliveira D`Amato, e Rafael Honorato dos Santos. Na reunião também estava presente a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos. A reunião teve como finalidade a apresentação do resultado da carteira de investimento do mês de maio de 2023 e definir a possibilidade da realocação de recursos. De acordo com o relatório analítico disponibilizado pela AMX Consultoria, o resultado de maio 2023 foi positivo em 2,10%, contra uma meta de 0,78%. O resultado acumulado até maio foi de 5,06%, contra uma meta de 4,82%. Considerando os fundamentos da Moderna Teoria de Carteiras (MTC) e os benefícios da redução do risco da carteira por meio da diversificação, o Comitê de Investimentos, por unanimidade, definiu pela realização de aporte no fundo de investimento 4UM MARLIM DIVIDENDOS FIA. Os recursos para o referido aporte serão provenientes da realização do lucro percebido nos fundos de investimento de renda variável. Definiu-se inicialmente a realização de lucro do fundo de investimento ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES a partir do primeiro dia útil do mês de julho de 2023, quando será conhecido o valor do lucro realizado. Considerando que os recursos do BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TP IPCA FI foram alocados no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, foi definido pelo Comitê de Investimentos a alocação dos recursos deste fundo para BB PREVID RENDA FIXA REF DI LP PERFIL FIC FI, CNPJ 13.077.418/0001-49, exceto o valor de R$2.000.000,00, destinados para os compromissos da MATINHOS PREV, também a ser realizado a partir do primeiro dia útil do mês de julho de 2023.

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:E82865F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de licitações, no Paço Municipal, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro Centro, nesta cidade de Matinhos/PR, a Sra. Janete de Fátima Schmitz, presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, elaborou o presente termo de credenciamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, PARA FORNECIMENTO DE ITENS/PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E VALE GÁS (GÁS GLP P13) QUE COMPÕEM O PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE" CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 2.293/2021, conforme condições estabelecidas no edital supracitado, de acordo com o disposto na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, como também exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

•
EMPRESA: CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 13.376.691/0001-74

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:E4CB291B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante FRANCINELLE PEREIRA GIMENEZ ROSA, inscrita no CNPJ nº 48.799.306/0001-86, no valor total de R$ 38.743,60 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos); EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº47.206.967/0001-98, no valor de R$ 304.640,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 11 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:53064241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09/08/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Tomada de Preços nº 004/2023, sob **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 09/08/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 19 de julho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5659DDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
LUTO OFICIAL

PORTARIA Nº 084/2023

"Declara Luto Oficial por três dias no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento do Vereador Isael Alves da Silva".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao povo e ao Município de Morretes durante sua vida pública;

considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do exemplar e respeitável Vereador Isael Alves da Silva:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO LUTO OFICIAL de três dias no âmbito do Poder Legislativo em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Isael Alves da Silva, a partir da presente data.

Art. 2°- Fica suspenso o expediente administrativo do Legislativo Municipal, no período do luto oficial.

Art. 3°- Durante o período de luto as bandeiras da Câmara Municipal de Morretes ficarão hasteadas a meio mastro em sinal de pesar.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:0653205D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 085/2023

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023 e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.814, DE 17 DE JULHO DE 2023, que estabelece orientações, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2023, o expediente da Câmara Municipal de Morretes, dar-se-á da seguinte forma:
I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 7h, o expediente iniciará às 10:30h, horário de Brasília;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 11:00h, horário de Brasília.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:D05806AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para realização de censo previdenciário cadastral e funcional, na modalidade presencial, contemplando as seguintes fases de: coleta de dados dos recenseados com digitalização

da documentação solicitada, coleta de imagem fotográfica do servidor, conferência de dados cadastrais coletados, implantação do cadastro de todos os servidores ativos no sistema Sicapweb, geração e o envio da base de dados através de arquivo .xml para o CNIS-RPPS, dos servidores estatutários municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do ente Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, em favor à Empresa **TRAINING CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 30.536.217/0001-81**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de julho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Trainning Consultoria Ltda - CNPJ Nº 30.536.217/0001-81 – Curitiba - PR
OBJETO: Contratação de empresa para realização de censo previdenciário cadastral e funcional, na modalidade presencial, contemplando as seguintes fases de: coleta de dados dos recenseados com digitalização da documentação solicitada, coleta de imagem fotográfica do servidor, conferência de dados cadastrais coletados, implantação do cadastro de todos os servidores ativos no sistema Sicapweb, geração e o envio da base de dados através de arquivo .xml para o CNIS-RPPS, dos servidores estatutários municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do ente Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA.
VALOR: R$ 44.550,00 (quarenta quatro mil quinhentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Conforme a execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social; 09.0272.0021.2041 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu – Despesas administrativas; 3.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AF9AA3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5214/2023

PORTARIA N.º 5214/2023

SÚMULA: Concede férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Vanessa Carletti Guimaraes, matricula funcional 142324-01, ocupante do cargo de Enfermeira (20 horas), relativo ao período aquisitivo 13/06/2020 a 12/06/2021, a partir de 24/07/2023 a 02/08/2023 (10 dias).
Irlete Lucia Frison, matricula funcional 12931-02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, relativo ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 17/07/2023 a 31/07/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:68E611AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5215/2023

PORTARIA N.º 5215/2023

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal, Leandra Sartoretto, portadora da Matrícula nº 15861-02, ocupante do cargo de Professora, de 15/07/2023 até 12/09/2023, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 040/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2E7EC1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5216/2023

PORTARIA N.º 5216/2023

SÚMULA: Revoga licença saúde de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal Evandro Carlos Goldoni, portador da matrícula nº 9681-02, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas, conforme Atestado Médico emitido em 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C18C6A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO Nº 15/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada** para execução de serviços de vigilância desarmada, no período diurno e noturno, para guarnecer a edificação das **ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, por periodo de 06 (seis) meses, bem como proteção dos servidores publicos municipais e alunos que ali frequentam, de segunda a sexta, exceto sabado, domingos, feriados e recessos escolares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 08 de Agosto de 2023, às 14h00 min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:077922A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 40/2023

SÚMULA - Conceder férias a servidora Srta. Ana Maria Enz, ocupante de Cargo efetivo de auxiliar administrativo.

*O Sr. **Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei*, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 20 de julho à 8 de agosto/2023 a Srta. **Ana Maria Enz**, portadora da cédula de identidade RG nº *.*58.1**-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 15 de dezembro de 2021 à 14 de dezembro de 2022.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 19 de julho de 2023..

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0BF9598F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 41/2023

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.021.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº 41/2023

Súmula: Exonera Cargo em Comissão de Chefe de Diretora do Departamento de Patrimônio – Símbolo "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir do dia 20 de julho de 2023, a Senhora JAQUELINE OLIVEIRA MALDONADO, portadora do RG nº **.715.300-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.465.839-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Diretora do Departamento de Patrimônio – Símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D15BF074

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Welida Maria Lucas Canavarolo, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.626.044-* - SESP/PR, CPF ***.039.439-**, Carteira de Trabalho nº 04464** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Savi, nº 6, Jardim América, CEP 87.155-000, Doutor Camargo, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 3 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2DDA531F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Livia Gabriela Nogueira, brasileira, Professora de Educação Física (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.482.866-*- SESP/PR, CPF ***.775.269-**, Carteira de Trabalho nº 4848*** e Série 002-*/PR, residente e domiciliada na Rua Alberto Santos Dumont, nº 665, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 18 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 17 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 17 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 3 de julho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2D7CA0D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 18 de julho de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA MERENDA ESCOLAR) – P. S. S., a senhora Ana Claudia Pedroso Duarte, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.058.988-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.808.309-**, Carteira de Trabalho n° 1314***, Série 001-*, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:29AA2153

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de julho de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORIA) – P. S. S., a senhora Roseli Rodrigues da Cunha Bonfogo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.012.531-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.759.659-**, Carteira de Trabalho n° 0903***, Série 001-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7B500DBF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 17 de julho de 2023, para exercer o Emprego Público de PROFESSORA (20 HORAS) – P. S. S., a senhora Michelli Aparecida da Silva Lopes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.367.115-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.554.591-**, Carteira de Trabalho n° 539**, Série 0002*/MT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F24E3253

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 17 de julho de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Alana Boer Reis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.789.605-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.001.069-**, Carteira de Trabalho n° 9260***, Série 003*-PR, admitida em 18 de julho de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 14 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DE039071

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 5 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Sara Vieira Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.874.061-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.132.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 24 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:DA7D81D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 5 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Sara Vieira Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.874.061-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.132.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 4 de março de 1996.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2DB2757D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 14 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Sirlei Ferreira dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.895.947-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.749-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 3 de novembro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A653BDEF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 14 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Rosimares Goes Staut Caetano, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.142.727-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.332.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 25 de novembro de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2D075770

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 14 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Rosimares Goes Staut Caetano, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.142.727-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

***.332.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 13 de março de 1996.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BDE51F7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 a 28 de julho de 2023**, a Servidora Pública Municipal Gislaine Pastre Preste, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.649-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.029-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 25 de fevereiro de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6C97CB9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 72 (setenta e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de julho a 3 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Liamara Ferreira de Lara, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.761.773-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.110.699-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 18 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:261E108E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***17 a 26 de julho de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.010.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.561.***-90, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 07 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9514EEFE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 18 de julho de 2023, do Emprego Público de MOTORISTA PSS, a Senhora LUCIANE DOS SANTOS FORESTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.753.***-6 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.556.***-14, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **612 Série *004*/PR, admitida em 19 de janeiro de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4CFD1C2B

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N°02/2023

Dispõe sobre a convocação do CMDPcD da II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Paiçandu – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, criado pela **Lei Municipal nº 2.463/2015**, de 23 de julho de 2015, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em 5ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de Junho de 2023 e registrada na ATA N° 05/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual da política Pública para pessoa com deficiência no Município de Paiçandu.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu - com a finalidade de mobilização, participação, debate, pactuação, enfrentamento de desafios e principalmente, de construção de um movimento amplo plural e democrático em defesa da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A II Conferência Municipal será realizada de forma presencial no município de Paiçandu nos dia 22 de setembro de 2023, das 08:30h às 11:30 e das 13:30 às 16:30, na Paróquia Santo Cura D'ars, Rua Sete de Setembro - Centro Paiçandu – PR.
Art. 3° - A II Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral "Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com Deficiência", e como subtema "Construindo um Brasil mais Inclusivo".

Art. 4º - A Conferência deverá eleger um delegado ou delegada para a Conferência Estadual.

Art. 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 6º - Fica delegado ao CMDPcD para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de Junho de 2023.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMDPD

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0F11606F

PREFEITURA
RESOLUÇÃO N°03/2023

Dispõe sobre nomeação de conselheiros para compor a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, instituído pela Lei municipal n.°2.463/2015, de 23 de junho de 2015, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 5° Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 29 de Junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar pela composição da comissão organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. **2°** - Ficam nomeados os(as) seguintes conselheiros(as) para compor a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do CMDPcD de Paiçandu-Pr.
Da área governamental:
A Sra. Stefhani Lorrani de Oliveira Miranda, conselheira titular e representante da Secretaria Municipal de Obras;
A Sra. **Edmara de Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
O Sr. Wesley Rodrigo Rossi, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Da área não governamental:
A Sra. Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi, conselheira titular e representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Como Entidade Parceira:
A Sra. Kerly Lemos Tomaz, representante da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Paiçandu - AMAPAI;
Da Equipe Técnica:
A Sra. Andressa Pires Martins, representante da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos;
A Sra. Suellen Ayumi Hoshino da Costa, representante da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos;
A Sra. Marcia Celestino Passos Siqueira, representante da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos;
A Sra. Marcela Ortega Bigetti, representante da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos;
A Sra. Lorenna Vitoria Souza do Amaral, representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
A Sra. Fernanda Vertuan Cequeti, representante da Secretaria de Assistência Social.
Do Departamento de Educação Especial:
A Sra. Andrielly Silva de Oliveira, representando a Fundação de Educação;
A Sra. Marcia Regina Zironde de Oliveira, representando a Fundação de Educação.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Julho de 2023.

ROZALINA TORRES DOS SANTOS
vice-Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C4742F3E

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Bianca Aparecida Piovezan, brasileira, Psicóloga – PSS, Carteira de Identidade nº **.513.490-* - SESP/PR, CPF ***.001.059-**, Carteira de Trabalho nº 5693*** e Série 003*/PR, residente e domiciliada na Rua Anival Bocate Rodrigues, nº 1440, Jardim Porto Seguro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de janeiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E4284EBF

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Arlete dos Santos da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.639.125-* - SESP/PR, CPF ***.797.949-**, Carteira de Trabalho nº 529** e Série ***05/PR, residente e domiciliada na Rua Isidoro Loni, nº 516, Jardim João Paulo II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 17 de janeiro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 16 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 16 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:80BA9B14

PREFEITURA
PORTARIA Nº 246/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 10 a 24 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ROSILEIA ALVES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.930.627-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.672.409-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 20 de setembro de 2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:67A516F2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 247/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 26 de julho a 14 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.851.790-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.159-**, ocupante do Cargo Efetivo de Advogada, desde 3 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:910C728F

PREFEITURA
PORTARIA Nº 242/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 17 de julho de 2023, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 26 de fevereiro de 1997, a Servidora Pública Municipal ELAINE FUZARI BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.146.433-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.544.699-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:560044F5

PREFEITURA
PORTARIA Nº 243/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 17 de julho de 2023, do Cargo Efetivo de Merendeira, desde 13 de fevereiro de 2006, a Servidora Pública Municipal APARECIDA MADALENA SAMPAIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.925.392-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.161.639-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FCBC5404

PREFEITURA
PORTARIA Nº 244/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 17 de julho de 2023, do Cargo Efetivo de Contínua, desde 3 de janeiro de 1992, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.038.180-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.306.439-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2F808B6C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 245/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 18 de julho de 2023, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 12 de fevereiro de 1992, a Servidora Pública Municipal NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.109.283-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.795.379-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3811A71C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 241/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 18 de julho de 2023, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **SERGIO CORREA GOMES,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.063.898-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.240.079-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, para responder pela Coordenação da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:419479BD

PREFEITURA
PORTARIA Nº 240/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 13 de julho de 2023, o Senhor Vitor Hugo Cari Arrias, no Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.658.299-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.139.019-**, demissível "ad nutum". Em razão da exoneração da Senhora Alessane Medeiros Rosado.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9A581BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2023
PROCESSO N. 68/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de Gás de Cozinha a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	200	Gás envasado P13	R$ 118,00	R$ 23.600,00
2	UD	15	Gás envasado P45	R$ 424,00	R$ 6.360,00
3	UD	10	Vasilhame de Gás P13	R$ 228,00	R$ 2.280,00
			TOTAL		R$ 32.240,00

VALOR: R$ 32.240,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 18 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F87B5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1338/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **PONTA GROSSA ENGENHERIA LTDA (ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.857.889/0001-30,** sediada na Rua Senador Albuquerque Maranhão, n.° 217, Bairro Neves, Ponta Grossa-PR neste ato representada pelo **Sr. Odimar Felipe Luz da Silva**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 329.126.841-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 14600/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1338/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à execução, fica prorrogado o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 05/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 18 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ponta Grossa Engenheria LTDA (ME)
CNPJ/MF sob o nº 08.857.889/0001-30
ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA
CPF/MF sob o nº 329.126.841-53
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:34F04310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1311/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n° 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **ELLUS MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 18.640.432/0001-22,** sediada na Rua Orlando Tramonfin, nº 36, contorno, Ponta Grossa/PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Luiz Antonio Camillo**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.210.825-3 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 577.795.389-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº **10955/2023**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1311/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 27 de setembro de 2023 até a data de 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Ellus Manutencao e Reparacao de Elevadores EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 18.640.432/0001-22
LUIZ ANTONIO CAMILLO
CPF/MF sob o nº 577.795.389-15
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B54DC073

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1320/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.634.770/0001-96,** sediada na Rua Cordovil do Merithy, nº 404**, Ponta Grossa/PR** neste ato representada pelo **Sr. Frederico Kruger Junior**, portador da cédula de identidade **R.G nº 12.400.893-0**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 082.742.579-10**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e

celebram através do Processo Administrativo nº 13442/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1320/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Devido à alteração no projeto inicial, o valor total do contrato dica reajustado em **R$40.114,66** (quarenta mil cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de julho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ponta Fina Comércio e Licitações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.634.770/0001-96
FREDERICO KRUGER JUNIOR
CPF/MF sob o nº 082.742.579-10
Contratada
Contratante

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA619045

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11116/2023

Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ nº. 09.254.808/0001-70, com o valor total de R$ 3.438,45 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de julho de 2023

LINDOMAR JOSE GUESSER
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:96E7B3F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12720/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento sobre Gestão de Almoxarifado e Controle de Frotas, a ser realizado na cidade de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233390390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 80.896.194/0001-94 com o valor total de R$ 4.669,20 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 6768/2023
Data de emissão: 10/07/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5849A1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13775/2023

Objeto: Contratação de profissional especializado para capacitação e qualificação dos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Palmeira- PR, através da própria secretaria.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233390390000. **Fonte:** 2486. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MONALIZA EHLKE OZORIO HADDAD 93408943915 inscrita no CNPJ nº. 18.733.734/0001-45 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.6760/2023
Data de emissão: 10/07/2023

Publique-se.

LINDOMAR JOSE GUESSER
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C175354

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13084/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Palestra sobre assédio moral, comunicação não violenta no ambiente do trabalho e assédio sexual, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 06002113320013204133903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: EVERSON GONCALVES DO NASCIMENTO 11379298989, empresa inscrita no CNPJ nº. 41.130.262/0001-58 com o valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de Julho de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E9CA3CAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.307 DE 19/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, PRISCILA AGOTTANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15857/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **PRISCILA AGOTTANI,** matrícula 204010, a partir de 17/07/2023 até 12/01/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EDF1072E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 172/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JOCI NESTOR MOSCALESKI.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 172/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JOCI NESTOR MOSCALESKI
Matrícula: 600867
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:569A28EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 173/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 173/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO
Matrícula: 600868
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DA273C17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 174/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – TATIANE ROSCOSZ.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 174/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TATIANE ROSCOSZ
Matrícula: 600869
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:34CE88E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.314 DE 19/07/2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 16.311/2023 QUE ALTERA FONTE DE RECURSO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 16.311/2022 de 18/07/2023, o qual trata sobre a alteração de fonte de recurso de crédito orçamentário e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4C0967EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 175/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 175/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CAROLINE APARECIDA LEVANDOSKI SCHON
Matrícula: 600870
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:52F93C11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 176/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 176/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA
Matrícula: 600871
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DF18C87E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 177/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 177/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA
Matrícula: 600872
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED0DA6A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 178/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 178/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Matrícula: 600873
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:74B8F777

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 179/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 179/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DAYANE LETICIA RODRIGUES DA SILVA BORGES
Matrícula: 600874
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:66DB1EF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 180/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – MAISA PLODECK CORDEIRO.

PROCESSO Nº. 12042/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 180/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MAISA PLODECK CORDEIRO
Matrícula: 600875
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Data: 19/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:55C9D0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE JULHO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV alíneas “a” e “b” do artigo 49, e

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal em seu art. 57, §1º.

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na última Sessão Ordinária do período Legislativo, conforme previsto no Regimento Interno em seu art. 34, §2º.

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, está compreendido entre 18 a 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: João Kanarski – vereador PSD
RELATOR: Joelson Gonçalves – vereador PSC
MEMBRO: Alequeson da Silva Santos – vereador PSC

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:53AFA490

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 067/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) a Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária a Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 20/07/2023
Data fim: 20/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento "Caravana Paraná Unido pelas Mulheres", com a presença da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte e o Presidente Interino da Associação dos Municípios do Paraná Sérgio Onofre da Silva.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D981DA2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 068/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 20/07/2023
Data fim: 20/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores que irão participar do evento "Caravana Paraná Unido pelas Mulheres", com a presença da Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte e o Presidente Interino da Associação dos Municípios do Paraná Sérgio Onofre da Silva.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 19 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D3C520F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOELSON GONÇALVES
Data início: 20/07/2023
Data fim: 20/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: ASTORGA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4102109
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do 39º Encontro Estadual de Sericultura, realizado pela Prefeitura Municipal de Astorga e IDR-PR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, juntamente com os sericultores do Município de Palmital – PR.
Meio de Transporte: Veículo do Executivo, tendo em vista que o veículo da Câmara está em viagemnestadata.

Palmital, 19 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:307866A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 119/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA BRASIL, 1339 LOJA 2 - CEP: 85816302 - BAIRRO: PACAEMBU,Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.212.879/0001-05, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCOS ANTONIO URIO, portador do RG nº 4.300.398-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91 denominada CONTRATADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO MOD 2023/2023, PARA ATENDIMENTO DAS DEMENADAS EM ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DO CONTRATO: 18/07/2023 (dezenove dias de julho de 2023)
VIGÊNCIA: 16/07/2024 (dezesseis dias de julho de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 79.400,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7D584BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 394.2023

PORTARIA N.º 394/2023

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA,** do período de Férias concedido através da Portaria 387/2023, sendo que a servidora usufruiu 02 dias do período aquisitivo 2021/2022, ficando 03 dias para serem usufruídos em data oportuna**.**
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A903946E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 395.2023

PORTARIA Nº 395/2023

SÚMULA: Concede Licença Por Adoção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Art. 101º da Lei Municipal n.º 172/1991;
CONSIDERANDO o Art. 2º § 3º I, II e III;

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Adoção a servidora **DIRLENE DUTRA,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **24/07/2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de agosto de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:990D1B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 396.2023

PORTARIA Nº 396/2023

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30% (trinta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, a Servidora RITIELLI VANESSA MACHADO KETES que desenvolverá funções específicas no setor em que está lotada.
Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:354DCE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRÊNCIA 2

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Municipio de Palmital-Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Setembro do ano de 2023, na Rua Moisés Lupion n° 1001- Centro-Cep- 85270-000 em Palmital , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL - SEDE

OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ
Quantidade: 8.426,72 m² 150

Prazo de execução (dias): 150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima

indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitapalmital@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42)3657-1222.

Palmital-Pr, 13 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9358EFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023// PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão alimentação eletrônico com chip de segurança e uso de senha numérica, a serem disponibilizados pela contratada, e destinados à aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, para suprir as necessidades da Cagepar, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: Menor Preço Total Do Lote

DATA DA ABERTURA: 02/08/2023 - HORÁRIO: 11h00

VALOR ESTIMADO: R$ 257.331,36 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)

ENDEREÇO: https://bnc.org.br/ , e https://cagepar.atende.net/ , no link Licitações.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Dr. Leocádio, 307, Centro Histórico, no horário das 13h às 18h ou pelo telefone nº (41) 3423-1713.

PARANAGUÁ, 17 DE JULHO DE 2023.

MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:9F633C18

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializadas em Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Central de Ar comprimido e Central de Vácuo Clínico, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.**

Aos **treze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**, às **dez horas**, na Sala de Comissão Permanente de Licitação – utilizando o Sistema Licitações da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniram-se o Sr. Pregoeiro Ronald Silva Gonçalves, Equipe de Apoio, composta por: Cristiane dos Santos Zella, Izabelle Garcia Domingues e Marilete Rodrigues da Silva do Rosário**,** designados conforme Decreto 202/2017 e 607/2018 e para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a contratação de Empresa especializadas em Serviços de manutenção corretiva e preventiva em Central de Ar comprimido e Central de Vácuo Clínico, com aplicação de peças/acessórios e serviços especializados quando necessários, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, conforme Edital do Pregão **Nº 012/2023** e seus anexos.
O Pregoeiro deu início à Sessão, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, o Pregoeiro declarou o certame **DESERTO**. Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ronald Silva Gonçalves
Pregoeiro

Cristiane dos Santos Zella
Equipe de Apoio

Izabelle Garcia Domingues
Equipe de Apoio

Marilete Rodrigues da Silva do Rosário
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4F506604

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/2023

Paranaguá, 19 de julho de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 14/2023.
Processo Administrativo nº 2023/06/2955.

Referência: Curso Preparatório para Certificações de RPPS

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra/contratação direta, através de dispensa de licitação, de **Curso Preparatório para Certificações de RPPS,** em atendimento as necessidades da Autarquia. *Empresa* **CRIANDO VALOR EDUCACIONAL EXECUTIVA LTDA**. – CNPJ: CNPJ: 30.708.944/0001-89, no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Considerando a desnecessidade da publicação nos casos do inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:52816259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 309

LEI COMPLEMENTAR Nº 309, DE 19 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O caput do artigo 2º, da Lei Complementar nº 111, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os tributos Taxa de Localização e Taxa de Fiscalização de Regular Funcionamento e Localização, Taxa de Licença para Comércio Ambulante, Taxa de Licença para Execução de Obras e Taxa de Licença para Execução de Parcelamento do Solo, Taxa de Licença para Publicidade e Propaganda, Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Fiscalização de Trânsito, Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiros, Taxa de Expediente, Taxa de Serviços Diversos, serão cobrados, no exercício de 2010 e seguintes, conforme os respectivos anexos a esta Lei."

Art. 2º O Anexo VII da Lei Complementar nº 111, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
I - Tabela para cobrança de taxa vigilância sanitária
Grau de risco 1 – 0,93 x UFM x m2 de área útil
Grau de risco 2 – 0,62 x UFM x m2 de área útil
Grau de risco 3 – 0,31 x UFM x m2 de área útil

OBS: área útil acima de 100.000 m2 acrescer 10 UFM's para cada 500 m2
- a classificação dos estabelecimentos comerciais obedece tabela específica.
- UFM = unidade fiscal municipal
- entende-se por área útil todo o espaço ocupado pela empresa para o perfeito desenvolvimento de suas atividades.
Licenciamento de locais de diversão e lazer itinerantes (circos, parques de diversões e afins), válido para o período de permanência no município 31 UFM's;
Licenciamento de barracas em festas ou feiras, válido para o evento em questão: 16 UFM's;
Taxa de vigilância sanitária para vendedores ambulantes: 31 UFM's;
Taxa de vigilância sanitária para veículos de interesse sanitário 31 UFM's.

II - Tabela para cobrança de taxa para aprovação de projetos de construção
Até70m2 isento
de 71 a 100m2 16 ufm
de 101 a 200 m2 24 ufm
de 201 a 300 m2 32 ufm
de 301 a 400 m2 40 ufm
de 401 a 500 m2 48 ufm
de 501 a 1000 m2 56 ufm
de 1001 a 2000 m2 72 ufm
de 2001 a 3000 m2 88 ufm
de 3001 a 4000 m2 104 ufm
de 4001 a 5000 m2 120 ufm
acima de 5000 m2 acrescer 3 ufm para cada 500 m2

III - Tabela para cobrança de taxa para certificado de conclusão de obras, habite-se:
até 70 m2 isento
de 71 a 100 m2 32 ufm
de 101 a 200 m2 40 ufm
de 201 a 300 m2 48 ufm
de 301 a 400 m2 56 ufm
de 401 a 500 m2 64 ufm
de 501 a 1000m2 68 ufm
de 1001 a 2000m2 84 ufm
de 2001 a 3000 m2 100 ufm
de 3001 a 4000 m2 116 ufm
de 4001 a 5000 m2 132 ufm
Acima de 5000 m2, acrescer 3 ufm para cada 500 m2

IV - Taxa para expedição de certificado de regularidade (visto para aquisição de especialidades farmacêuticas da portaria nº 344, de 10 de maio de 1998 do ms): 16 ufm

V - Expedição de notificação de receita "a" e "b" para profissionais que prescrevem medicamentos da portaria 344/98: 16 ufm

VI - Ingresso ou baixa de responsável técnico: 31 ufm

VII - Expedição de baixa de encerramento de atividades: 31 ufm

VIII - Termo de abertura, encerramento e transferência de livros: 31 ufm

IX – Taxa para emissão de 2º via de qualquer documento: 5 ufm

X – Taxa mínima de vigilância sanitária: 5 ufm

XI – Multas por infração sanitária:
- multa por infração de natureza leve: 100 a 500 ufm
- multa por infração de natureza grave: 501 a 5000 ufm
- multa por infração de natureza gravíssima: 5001 a 10000 ufm

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25E1E25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.605

DECRETO Nº 4.605

"Estabelece, no âmbito das repartições públicas municipais, horário excepcional de expediente, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023, adotando-se os seguintes horários:

I - nos dias de jogos com início às 7h o expediente terá início às 12h e se encerrará às 18h, de forma ininterrupta.

II - nos dias de jogos com início às 8h o expediente terá início às 12h e se encerrará às 18h, de forma ininterrupta.

§1º Caso não seja possível o cumprimento do expediente no período vespertino, por parte do servidor que desempenha a jornada de 6h diárias no período matutino, caberá à chefia imediata organizar o respectivo Departamento, a fim de que o mesmo possa desempenhar suas atividades no horário habitual.

§2º Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.
Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel, o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, o Centro de Atenção - "Saúde da Mulher", o Ambulatório de Saúde Mental "Risoaldo Severino de Moura", o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas "João Paulo II" e a Farmácia Municipal Dr. Ivo Petry Maciel Junior.

Art. 3º Fica mantida a programação do calendário oficial de comemorações ao aniversário de 375 anos de Paranaguá.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral definirá os horários de atendimento escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8EC1F2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.964

PORTARIA Nº 6.964

"Relota servidoras na Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe as Portarias 314/2017 e 5.367/2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.943/2023,

RESOLVE:

I - Relotar as servidoras abaixo discriminadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MARISA BEZERRA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 10.257-1

ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula nº 13.016-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FCEF9D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.963

PORTARIA Nº 6.963

"Relota o servidor municipal Claudio Alves Freire para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor CLAUDIO ALVES FREIRE, Motorista, matrícula nº 2.548-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5500059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.965

PORTARIA Nº 6.965

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.885, de 30 de junho de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, conforme contido no protocolado n° 26.056/2023,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.885, de 30 de junho de 2023, referente a licença sem vencimentos da servidora MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DE9F8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.962

PORTARIA Nº 6.962

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula mendes Moreira Adams."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.796/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA PAULA MENDES MOREIRA ADAMS, matrícula nº 96.860-1,

Coordenador de Núcleo de Controle e Registro Funcional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 03 de julho de 2023 e término em 10 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:063A186F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.604

DECRETO Nº 4.604

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4254 de 12 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 25.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 25.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6C7D95E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO DE EDITAL - JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 6.081, de 23 de janeiro de 2023**, respeitando-se a alteração de membro da comissão realizada através do **Decreto n° 4.233 de 17 de fevereiro de 2023**, **CONSIDERANDO** Processo Administrativo Disciplinar, que tramita **protocolado sob o n° 43.321/2022, resolve:**
Citar por edital, o (a) servidor (a) **JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**, **Matrícula 2.327-01, para que compareça a essa Comissão para tratar de assunto de seu interesse, de acordo com ata de reunião da comissão que instrui os autos na folha de n° 37,** contando-se o prazo de 10 dias a partir da data dessa publicação para que seja atendido o disposto no §1°, art. 196 da Lei Complementar 46/2006.

Paranaguá, 19 de julho de 2023.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C755859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 23446/2023

Na data de 19 (dezenove) de Julho de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2023, tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada para a execução/implantação do Programa de Monitoramento de Fauna e Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna Silvestre da área de influência da obra da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, no Município de Paranaguá-PR”**,** de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Pública. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	**REPRESENTANTE**
01- FERMA ENGENHARIA LTDA – C.N.P.J. Nº	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 19/07/2023
02- EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA - C.N.P.J. Nº 07.361.133/0001-32	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 19/07/2023
03- RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 10.248.676/0001-52	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 18/07/2023
04- CAMURY ASSESSEORIA E CONSUTORIA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 22.317.921/0001-15	RAFAEL PASOLD – C.P.F. nº 003.909.859-10
05- PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 02.234.785/0001-92	EVAIR SCHEREIBER - C.P.F. nº 384.095.009-06
06- LIMNOIKOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - C.N.P.J. Nº 37.810.786/0001-12	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. /CORREIOS
07- AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA - C.N.P.J.	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 03/07/2023

Nº 11.181.028/0001-99	
08 – AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CN.P.J. Nº 15.082.833/0001-16	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 03/07/2023
09 – GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA – C.N.P.J. Nº 07.351.538/0001-90	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 17/07/2023
10 – SOCIEDADE DA ÁGUAS SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI - C.N.P.J. Nº 80.821.440/0001-49	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 19/07/2023
11 – ECO FORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSORIA AMBIENTAL E PEDAGÓGICA LTDA - C.N.P.J. Nº 19.387.825/0001-39	RONALDO PEREIRA DA SILVA - C.P.F. nº 218.780.908-01
12 - TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - C.N.P.J. Nº 03.815.913/0001-54	TATIANA DA ROCHA PINTO - C.P.F. nº 908.408.100-59
13 – BIOLOGIC – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – C.N.P.J. Nº 19.950.012/001-05	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 17/07/2023

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente. Ainda foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representantes, Os representantes das Empresas: TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE; ECO FORMAÇÃO CONSULTORIA E ASSORIA AMBIENTAL; PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E CAMURY ASSESSEORIA E CONSUTORIA AMBIENTAL, questionaram: *"Referente as empresas " LIMNOIKOS CONSULTORIA AMBIENTAL e Biologic: ambas com mesmo sócio , sr. Danilo Nunes Nicola, o capital social da LIMNOIKOS, está abaixo do estabelecido no instrumento convocatório, os índices também estão abaixo, os documentos da empresa Biologic Consultoria Ambiental, estão sem assinatura digital, e também a declaração econômica e financeira está sem a assinatura do contador. Referente a empresa AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, não há a documentação de CRC e os atestados de capacidade técnica não condiz com o objeto da licitação, são de pavimentação, não tem de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Referente a empresa AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL: Não possui capital social de 10% do valor global da licitação, e não tem CRC. Referente a empresa RAIZ CONSULTORIA HÍDRICA AMBIENTAL, tem índice de liquidez menor que um, não tem ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e não tem CRC. Referente a empresa SOCIEDADE DA ÁGUAS SERVIÇOS AMBIENTAIS, a certidão federal está vencida, não tem CRC, e os atestados não são compatíveis com o objeto da licitação, nada mais".* Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 39.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Terra Consultoria em Meio Ambiente LTDA
Representante:
TATIANA DA ROCHA PINTO

Eco Formação Consultoria e Assoria Ambiental e Pedagógica LTDA
Representante:
RONALDO PEREIRA DA SILVA

Camury Assesseoria e Consutoria Ambiental LTDA
Representante:
RAFAEL PASOLD

Pronatur Assessoria Ambiental LTDA
Representante:
EVAIR SCHEREIBER

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6854FD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2022- PROCESSO Nº 49.603/2022

Na data de 19 (dezenove) de julho de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes II – Proposta de preços do processo licitatório Concorrência Pública nº 026/2022, tendo como **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, no Preparo da Alimentação Escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, e, faz constar a presença da representante da única empresa habilitada, RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, Srª. Lidianne Correia Costa Stofella – C.P.F. nº 061.728.929-83. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de preços da licitante habilitada na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram os documentos contidos no envelope da proposta de preços e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ: 76.900.463/0001-71	Valor Global: R$ 28.812.160,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e doze mil, cento e sessenta reais. -Total Gêneros: R$ 11.524.864,00 (40%) -Total Serviços: R$ 17.287.296,00 (60%)

No primeiro momento a Comissão Permanente de Licitação faz constar quanto a validade das proposta de preços, devido ao lapso temporal transcorrido para abertura das propostas, considerando que se verificou o vencimento da proposta recebida, o que enseja que as

revalidem para que, implicando em risco de comprometimento das propostas que atendam o instrumento convocatório. Sendo assim, esta Comissão de Licitação, solicitou para a representante da empresa, presente na sessão, quanto a possibilidade de revalidação, que de pronto atendimento revalidou a proposta para mais 60 (sessenta) dias a partir desta data. Ato contínuo, está Comissão Permanente de Licitação avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da proposta recebida, consta valor global da proposta, valor unitário para cada tipo de serviços, como preceitura o anexo XII do instrumento convocatório, bem como, planilha de composição de custos. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na planilha de proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA
Representante:
LIDIANNE CORREIA COSTA STOFELLA –
C.P.F. nº 061.728.929-83

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:396DC811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO Nº 52.533/2022

Na data de seis (19) de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 005/2023**, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização dos restaurantes "Popular" e "Cidadão", em Paranaguá-PR, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades estimadas, especificações e condições constantes no Edital no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de licitação. Compareceram ao certame três licitantes: **A. L. SANTIN ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ 28.373.356/0001-90), **REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA** (CNPJ 11.893.767/0001-03) e **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 76.900.463/0001-71). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação às três empresas e também aos seus sócios majoritários. Embora conste a sanção de suspensão aplicada em 24/05/2023 pelo Governo do Estado da Bahia à licitante REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA, válida até 08/04/2024, esta sanção foi aplicada somente com abrangência na esfera e no poder do órgão sancionador. Ademais, tanto a doutrina quanto a jurisprudência pátrias são unânimes em entender que a sanção de suspensão temporária somente é válida e fica adstrita ao órgão, entidade ou unidade administrativa sancionadora, ou seja, aquela que aplicou a penalidade (FURTADO, Celso Rocha. *Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p.217*; PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 73*; ACÓRDÃOS nºs 1017/2013, 1003/2015, 2788/2019, todos do Plenário do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO; ACÓRDÃO nº 3962/2020 do Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ). Por essa razão, todas as três licitantes foram consideradas desimpedidas e aptas a prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir para proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas: somente a licitante A. L. SANTIN ALIMENTAÇÃO LTDA poderá delas usufruir, pois se enquadra na condição legal de empresa de pequeno porte. As licitantes REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA e RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, por possuírem faturamento anual superior a R$ 4,8 milhões, não se enquadram como ME ou EPP. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **as 03 (três) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.11 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **as 03 (três) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.12 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, **as 03 (tres) licitantes que participam do certame foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.13 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após realizar sua própria análise de toda a documentação juntada pelas mesmas e considerando também o Parecer Técnico da nutricionista CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO (CRN 8ª Região nº 1102), do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, juntado pelas folhas de sequência 27 do Processo 52533/2022, conclui o seguinte: **(5.1) as licitantes REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA e RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA são consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências contidas na cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital; **(5.2) a licitante A.L. SANTIN ALIMENTAÇÃO LTDA é considerada INABILITADA**, por não cumprir integralmente as exigências contidas na cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital, uma vez que não juntou Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região atualizado, constando a nutricionista HELAINA MABEL GUIMARÃES DA SILVA como sua responsável técnica e com situação técnica e financeira regular junto ao Órgão (conforme subcláusula 08.14.1.3), não comprovou que referida nutricionista possui vínculo com a empresa (por registro na CTPS no caso de empregado ou através de contrato de prestação de serviços), conforme subcláusula 08.14.1.3 e, ainda, não comprovou ter executado a prestação de serviços na quantidade mínima exigida na subcláusula 08.14.1.5. **(6) DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL:** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que **as 03 (três) licitantes que participam do certame devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem à entrega das declarações exigidas

no Edital. **(7)** **QUESTIONAMENTOS**: Não houve qualquer questionamento. **(8) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023:** Após reunir-se e proceder à análise de toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das três licitantes que participam do certame, analisar o Parecer Técnico de lavra da nutricionista CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO (CRN 8ª Região nº 1102), do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **(8.1)** **HABILITAR** a licitante **REFEIÇÕES BRAS FOOD LTDA** (CNPJ 11.893.767/0001-03), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); **(8.2)** **HABILITAR** a licitante **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ 76.900.463/0001-71), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas); e **(8.3)** **INABILITAR** a licitante **A. L SANTIN ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ 28.373.356/0001-90), por não cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas), uma vez que, com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deixou de juntar Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região atualizado, constando a nutricionista HELAINA MABEL GUIMARÃES DA SILVA como sua responsável técnica e com situação técnica e financeira regular junto ao Órgão (conforme subcláusula 08.14.1.3); não comprovou que referida nutricionista possui vínculo com a empresa (por registro na CTPS no caso de empregado ou através de contrato de prestação de serviços), conforme subcláusula 08.14.1.3; e, ainda, não comprovou ter executado a prestação de serviços na quantidade mínima exigida na subcláusula 08.14.1.5. **(9)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(10)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 19 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:830AC7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-C.P. 02-2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 002/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3704/2022/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 002/2023**, que tem por objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Unidades de Saúde, para Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Guilhermina Mazzali Gaida, Jardim Iguaçu - Paranaguá"**, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços"**, nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 44.424/2022.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Julho de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:07BE3227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 029/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Dispõe sobre a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023-2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

– A 6° Convocação Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– A deliberação por aclamação do colegiado em reunião realizada em 18/07/2023;
RESOLVE:
Art.1° Dispor sobre a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a seguinte composição para o **biênio 2023-2024** com mandato referente a **01/07/2023 a 30/06/2024**:
Presidente: Marciney Santos de Oliveira (representante da sociedade civil)
Vice Presidente: Janaína de Farias Arantes Silva (representante governamental)
Secretária: Beatriz da Costa Pozzobom (representante da sociedade civil)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:AA409289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 51/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP CNPJ: 22.627.453/0001-85**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 13 de Julho de 2023 a 13 de Julho de 2024.
Valor da Ata de Registro de Preços nº 51/2023: R$20.368,00 (Vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 016/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 16 de Julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1AA88E6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.**
CNPJ: 00.904.728/0012-09
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (KITS).
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
Prazo de Vigência: 19 de Julho de 2023 a 19 de Setembro de 2024.
Prazo de Execução: 19 de Julho de 2023 a 19 de Julho de 2024.
Valor do Contrato nº161/2023: R$499.936,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 013/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de Julho de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BC3CD7F1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.189/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora pública municipal **HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS**, CPF nº 500.848.109-63, matrícula 4659, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 3.300,58**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 3.000,53, acrescido de anuênio de 10%, no importe de R$ 300,05, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:FC801D0A

PROCURADORIA
LEI Nº 5.288/2023

Altera o art. 21 da Lei Municipal nº 3.630/2010, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Paranavaí - PADEP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 21 da Lei Municipal nº 3.630/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. O exame da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Diretoria de Indústria e Comércio, da Câmara Técnica de Atração de Investimento do Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí - CODEP e da Procuradoria Geral do Município ocorrerão por ordem cronológica de entrada dos requerimentos e benefícios.
I - (revogado);
II - (revogado);
III - (revogado);
IV - (revogado);
V - (revogado).
....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 21 da Lei Municipal nº 3.630/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6B5B047

PROCURADORIA
LEI Nº 5.289/2023

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Alexander Boeing Noronha Dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Alexander Boeing Noronha Dias, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso município e região, principalmente de segurança pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F8700A7C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.290/2023

Denomina de Casa do Produtor Rural José Antônio Pratinha a nova sede da Secretaria de Agricultura (SEAGRI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Casa do Produtor Rural José Antônio Pratinha a nova sede da Secretaria de Agricultura (SEAGRI).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8372D513

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **SANCHES ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua SOUZA NAVES, Nº 1200, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87701-060, inscrita no CNPJ sob n° 39.511.298/0001-30, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **PAULO HENRIQUE AZEVEDO SANCHES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 13 (treze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA ANTONIO FELIPE X RUA MARECHAL C RONDON
2- RUA SOUZA NAVES X AVENIDA PARANÁ
3- RUA BAHIA X RUA SOUZA NAVES
4- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA CEARÁ
5- RUA SERAFIM AFONSO COSTA X AVENIDA BELO HORIZONTE
6- AVENIDA BELO HORIZONTE X RUA ANTONIO FACHIN
7- RUA SANTA CATARINA X RUA SOUZA NAVES
8- AVENIDA DISTRITO FEDERAL X RUA GETÚLIO VARGAS
9- RUA PARAÍBA X RUA ANTONIO FELIPE
10- RUA SANTA CATARINA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
11- RUA CURITIBA X RUA PERCY GUIMARAES CLEVES
12- RUA MARECHAL. C RONDON X RUA SANTA CATARINA
13- RUA MANOEL RIBAS X AVENIDA DISTRITO FEDERAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

SANCHES ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C4029137

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - LABORATORIO PASTEUR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **LABORATORIO PASTEUR LTDA**, com sede na Rua PERNAMBUCO, Nº 1318, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87705-000, inscrita no CNPJ sob n° 77.927.358/0001-99, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **EDUARDO FERREIRA RIBEIRO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 12 (doze) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1- RUA SINEVAL FORTES X RUA LUIS ZAROS
2- RUA GETÚLIO VARGAS X RUA PARAÍBA
3- AV. HEITOR FURTADO X RUA RIACHUELO
4- AV. HEITOR FURTADO X RUA SOUZA NAVES
5- AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK X AV. DISTRITO FEDERAL
6- AV. RIO GRANDE DO NORTE X RUA MINAS GERAIS
7- RUA PERNAMBUCO X RUA MINAS GERAIS
8- RUA ANTÔNIO FELIPE X PRAÇA DA XÍCARA
9- RUA PERNAMBUCO X RUA MAL. CÂNDIDO RONDON
10- AV. PARANÁ X RUA LUIS SPIGOLON
11- AV. HEITOR FURTADO X AV. PARANÁ
12- PRAÇA PORTUGAL X PRAÇA PORTUGAL

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 13 de Julho de 2023.

LABORATORIO PASTEUR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:49392889

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE3A75	116100T000944246	29/06/2023	54521
AFF2171	116100T000944247	29/06/2023	54521
ATM9D97	116100T000944250	29/06/2023	54521
RHW0J19	116100T000944249	29/06/2023	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F9C50B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 25.198/2023

Designação de Supervisão Pedagógica para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a professora abaixo relacionada para exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – Lais Aparecida Lanci Dias Gonçalves, 40h, Escola Municipal Santa Teresinha

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:54A98DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 25.197/2023

Dispõe sobre a destituição de professora designada como Orientadora Educacional de Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Memorando nº 779/2023, da Secretaria Municipal de Educação, solicita a publicação do ato de destituição da função de Orientação Educacional de Unidade Escolar.

DECRETA:
Art. 1º Fica destituída a pedido a servidora abaixo relacionada de exercer a função de Orientação Educacional, junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de julho de 2023.

I – Lais Aparecida Lanci Dias Gonçalves, 20 horas, Escola Municipal Santa Teresinha;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FCD5EF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 25.199/2023

Designação de Orientação Educacional para Unidade Escolar Municipal de Paranavaí.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a professora abaixo relacionada para exercer a função de Orientação Educacional, junto a Instituição Municipal da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a Lei 2.796/2006.

I – **Lourdes Maria França Leite**, 20h, Escola Municipal Santa Teresinha;

Art. 2º A vigência do presente será de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:854F0C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.200/2023

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à Servidora efetiva, junto a Escola da Rede Pública Municipal de Educação.

Considerando o Memorando nº. 778/2023, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de designação de professor para regência de Classe Especial, junto à Rede Pública Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA**:**

Art. 1º A concessão do Adicional de Regência de Sala Especial à professora abaixo relacionada a partir de 01 de agosto de 2023, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – Gisele Christine Simões Japert, Matrícula nº. 4274, 20 horas, Escola Municipal Rotary Arenito.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BDF84394

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – EDITAL RETIFICADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 29 de agosto de 2023,** na sala de Licitações da Diretoria Especial de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços, para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA,** com área a ser edificada de 1.093,21m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; com valor máximo estimado em **R$ 3.492.484,51 (três**

milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). O prazo de execução da obra será de 540 (quinhentos e quarenta) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 04.001.10.302.0006.2.242 – 44.90.51.00 – 2111 – (Transferência Especial - Plano de Ação 09032021-011251) e 04.001.10.302.0006.2.242 – 44.90.51.00 (Recursos Livres). A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323. Os envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Diretoria Especial de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí-PR, até às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras Decreto nº 24.755/2023

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:E7D4957E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 124.996,32 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por global

DATA DE ABERTURA:04 de agosto de 2023, às 13:30 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 19 de julho de 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7581FBC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SESMETRA SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF: 44.838.012/0001-65. **Objeto**:Fica incluido no Contrato nº 45/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 - NR-7, do Ministério do Trabalho os itens abaixo relacionados, de acordo à quantidade e valores estimados dispostos na tabela.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor unit.	Total por item
20	Perícia médica para validação de atestado médico a partir de período pré determinado	2	R$ 300,00	R$ 600,00
21	Envios ao e-Social (s2220)	20	R$ 10,00	R$ 200,00
Total global				**R$ 800,00**

Dotação: 133 e 136/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 49/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 96/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 18 de julho de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

NAIR FATIMA DE QUADROS-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:77A206FC

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0102/2023

Pato Branco, 19 de julho de 2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
315563-0	18.205.943/0001-16	Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício do período de janeiro de 2020 a outubro de 2022.
384537-0	24.304.417/0001-06	Balanço patrimonial; demonstração de resultado; relatório de controle financeiro interno de recebimento de notas fiscais de serviço (regime de caixa) e demonstrativo de fluxo de caixa. Período da documentação: agosto de 2018 a dezembro de 2022.

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E990FF05

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
5.898/2022	816652-0	44.270.209/0001-40
3.276/2023	805879-0	32.826.580/0001-67
4.134/2022	347373-0	23.250.057/0001-44

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 19 de julho de 2023.

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

MARIZA TEIXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:FB82DE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2023 CONTRATO N.º 360/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 119/2022 – PROCESSO N.º 420/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Nédia e Alta Complexidades Ambulatorial Atendimento, Consultas eAcompanhamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Urologia Janczeski LTDA.APOSTILAMENTO DA SUSPENÇÃO DE CONSULTA: Considerando o Protocolo n.º11.875/2023; fica concedido a suspensão do item 2 consulta especializada em Urologia, por tempo indeterminado.

Pato Branco, 19 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:18A2E036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – PROCESSO N.º 51/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Concorrência número 02/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do sistema de prevenção de incêndio e a desastres, execução das salas de apoio, execução do sistema SPDA do reservatório e execução do sistema elétrico do mezanino, salas de apoio e pontos necessários para o sistema de prevenção de incêndio, no Centro de Eventos de Pato Branco com área total de 8.086,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. As empresas habilitadas para o certame são ***Artepi Engenharia Ltda,*** sem representante e a empresa ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda,*** sem representante. Ao analisar as propostas encaminhadas, a Comissão verificou que a empresa ***Artepi Engenharia Ltda*** em sua planilha orçamentária, havia apresentado dois BDI's. Entretanto, no detalhamento do BDI, a empresa apresentou apenas de um deles. A Presidente da Comissão em diligências conversou via telefone com a Engenheira Mairy, solicitando esclarecimentos quanto ao segundo BDI informado na planilha orçamentária. Esta mencionou que havia sido um erro na formalização da planilha e que apenas considerou na elaboração da proposta um único BDI, que é o mesmo apresentado no detalhamento. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: Artepi Engenharia Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.140.332,56; SEGUNDO CLASSIFICADO: Eletrotec Sistemas de Energia Ltda*** com o valor total de ***R$ 1.276.242,67.*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E NAUDIERI PROVENSI -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:07B1C91B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 542/2023, para cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME DA CANDIDATA	CARGO
Izabel Cristina Wagner (*)	Professor Bilíngue
Emili Titton dos Passos (*)	Professor Bilíngue

(*) opção final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BBA96EDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor Bilíngue:

NOMES	CLASSIFICAÇÃO
Caetano Borges Sartori(*)	13º
Aline Benato Soares(*)	14º

(*) reconvocação final de lista

II - Professor de Educação Infantil:

NOMES	CLASSIFICAÇÃO
Rosinete Sena de Souza	187º
Rosemary Salgado Palaoro	188º
Margarete de Paula Lubyi	189º
Andreia Cristina Ozorio	190º
Daiara Bello Filho	191º
Aline da Costa	192º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:24088610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.091/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **SIMONE ANSCHAU BORDIN,** Matrícula nº 4268-4, do emprego público de Zeladora, junto ao Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:32AFF872

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.054/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **EDINA APARECIDA CHAVES,** Matrícula nº 4262-5, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8E2522DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 8.118/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCAS SARTOR MAYER**, Matrícula nº 11430-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Patrulha Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B099D1D6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 9.583, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal n° 6.054, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 12 da Lei Municipal nº 6.054, de 23 de novembro de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica regulamentada a Lei Municipal n° 6.054, de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal

de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Pato Branco.

Art. 2º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, no Município de Pato Branco, será exercida pelo SIM/POA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, em todo o território do Município, para verificação das condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5° deste Decreto.

Art. 3° O SIM/POA obedecerá ao disposto no presente Decreto, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população.

Art. 4° Ficará à cargo do SIM/POA fazer cumprir ao disposto no presente Decreto e nos demais atos normativos que venham a ser editados, relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 5°.
Parágrafo único. Os demais atos normativos que vierem a ser editados, referentes ao SIM/POA, poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação dos estabelecimentos;
II - condições e exigências para registro;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV - inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
V - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI - padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII - registro de rótulos;
VIII - análises laboratoriais;
IX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO II
DA FASE DE EXECUÇÃO

Art. 5° A inspeção e a fiscalização de que tratam este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados, para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados, para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados, para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6° A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM/POA isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal ou estadual, para produtos de origem animal.

Art. 7° Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme disposto na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento", para as finalidades do SIM/POA, abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto.

Art. 8° A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM/POA será instalada de forma permanente ou periódica, sendo que:
I - a inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização "ante mortem" e "post mortem", durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, como bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos, aves domésticas e animais silvestres criados em cativeiro, bem como espécies de caça, anfíbios e répteis nos estabelecimentos; e
II - a inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o inciso I, excetuado o abate.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9° Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de autosserviço.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: destinado à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos como:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: destinado à recepção, pré- beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para o consumo humano direto, facultadas a transferência, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, ralação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: destinado à produção, pré-beneficiamento, beneficiamento, envase, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
III - queijaria: destinado à fabricação de queijos e que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto à uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados, destinado à seleção, recepção, mensuração de peso ou

volume, filtração, refrigeração, acondicionamento e expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até a sua expedição.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - barco-fábrica: a embarcação de pesca destinada à captura ou recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis e à recepção, lavagem, manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, e que pode realizar o recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, lavagem do pescado recebido da produção primária, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização;
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: destinado à recepção, depuração, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola: destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta; e
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos e derivados.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Se o estabelecimento dispuser de estrutura e condições apropriadas, fica facultada a quebra de ovos na granja avícola para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos deste Decreto.
§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se exclusivamente à expedição de ovos, fica dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados como unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e são designados para a recepção, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas, provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IX
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados como entrepostos de produtos de origem animal, destinados exclusivamente à recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária nesses estabelecimentos, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO X
DOS ESTABELECIMENTOS DE AUTOSSERVIÇO

Art. 16. Os estabelecimentos de autosserviço são aqueles que realizam atividade de comercialização no próprio estabelecimento, sem distribuição de produtos derivados de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição dos consumidores.

CAPÍTULO XI
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 17. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata e/ou industrialize produtos de origem animal, o proprietário deve requerer aprovação e registro prévio de seus projetos e localização junto ao SIM/POA.

Art. 18. Os produtos de origem animal, em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos na legislacao vidente, em especial na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Defesa do Consumidor.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal ficam obrigados a obter registro junto ao SIM/POA.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º deste Decreto receberão um número de registro, a ser fornecido pelo SIM/POA.
Parágrafo único. O número de registro de que trata este artigo obedecerá à seriação própria e independente e constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM/POA, devem ser apresentados os seguintes documentos:
I - requerimento de solicitação de registro no SIM/POA;
II - requerimento de aprovação pelo SIM/POA do terreno/estabelecimento;
III - cópia do documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente ou da Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAE;
IV - cópia do documento municipal de autorização da localização referente ao uso e ocupação de solo;
V - requerimento de aprovação de projeto pelo SIM/POA;
VI - Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE), conforme Anexo 2-D deste Decreto;
VII - as seguintes plantas, em escala adequada:
a) situação;
b) baixa;
c) fachada e cortes longitudinal e transversal;
d) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas;
e) detalhes de equipamentos;
f) hidrossanitária.
Parágrafo único. Para as agroindústrias de pequeno porte, as plantas de que trata o inciso VII podem ser substituídas por croquis (desenho simples ou esboço) em escala adequada, elaborada por profissionais habilitados, nos termos da Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

VIII - cópia do contrato social e suas alterações ou Cadastro de Produtores Rurais - CAD/PRO, no caso de produtor rural;
IX - cópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
X - cópia do laudo de análise de água conforme legislação vigente;
XI - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do estabelecimento;
XII - cópia do documento municipal de alvará de funcionamento;
XIII - termo de compromisso com o SIM/POA, conforme Anexo 2-E deste Decreto;
XIV - cópia dos programas de autocontrole, conforme modelo proposto no Anexo 7-A deste Decreto;
XV - requerimento de inspeção final pelo SIM/POA.

Art. 22. A aprovação do projeto deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e do terreno, devendo também ser encaminhados os documentos descritos no Anexo 2 deste Decreto.
Parágrafo único. O requerente poderá iniciar as obras somente após a aprovação dos projetos pela autoridade competente.

Art. 23. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM/POA a vistoria de aprovação e a autorização para o início dos trabalhos, conforme Anexo 2 deste Decreto.
Parágrafo único. Após deferido o início dos trabalhos, compete ao SIM/POA instalar de imediato o serviço de inspeção no estabelecimento.

Art. 24. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o Certificado de Adesão ao SIM/POA constante no Anexo 2-P deste Decreto, contendo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

Art. 25. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, poderá ser realizada somente após a aprovação dos projetos.
Parágrafo único. Configurará infração o ato de dar início à construção sem a prévia aprovação dos projetos pelo SIM/POA.

Art. 26. Os estabelecimentos já registrados no SIM/POA deverão criar a implantar práticas que visem ao controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no local.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao disposto neste artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM/POA.

Art. 27. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado de acordo com as regras previstas pela Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MAPA, ou outros atos normativos que venham a substituí-la.

CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O abate de animais para o consumo ou matéria-prima na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
I - o abate e a industrialização de carnes e do leite podem ser realizados apenas em estabelecimentos registrados na União ou no Estado;
II - os animais e seus produtos devem ser acompanhados dos documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência;
III - é vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito;
IV - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM/POA a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;
V - os animais devem ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post mortem" e abatidos mediante processo humanitário;
VI - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deve observar os requisitos de uma boa higiene;
VII - os veículos de transporte de produtos de origem animal devem ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.

Art. 29. Os estabelecimentos devem:
I - dispor de local e equipamentos adequados, serviço terceirizado ou outro método adequado para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
II - estar localizado em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
III - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado e afastado por, no mínimo, 10 (dez) metros dos limites das vias públicas, bem como dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
IV - dispor de abastecimento de água potável e clorada nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis e possuir rede diferenciada e identificada para água não potável quando esta for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos, suficiente para atender as necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias;
V - dispor de água fria e, quando necessário, de água quente, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos, observada a temperatura mínima de 82,2ºC ou não inferior a 85°C nos estabelecimentos de aves;
VI - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
VII - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais e permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
VIII - ter paredes lisas, de cor clara, fácil higienização e impermeáveis, com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM/POA;
IX - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado apenas nas salas de abates em que o telhado proporcione uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros e assegure a adequada higienização, a critério do SIM/POA;
X - dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados, devendo a dependência ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XI - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis para a manipulação dos produtos comestíveis, de preferência de aço inoxidável ou outro material aprovado pela legislação sanitária vigente e que permita a adequada lavagem e desinfecção;
XII - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa, de modo a permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XIII - dispor, em suas dependências, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;
XIV - dispor, nos acessos das dependências, de barreira sanitária completa, contendo lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixeira provida de tampa com acionamento a pedal;
XV - dispor de rede de esgoto com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores devidamente conectados ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e em conformidade com as exigências dos órgãos oficiais, responsáveis pelo controle do meio ambiente;
XVI - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de colaboradores, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XVII - dispor de pé direito adequado nas diversas dependências, permitindo a disposição adequada dos equipamentos, principalmente

da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, evitando a contaminação da carcaça;
XVIII - dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos e com mureta sanitária com, no mínimo, 30 (trinta) centímetros de altura;
XIX - dispor de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente para facilitar a lavagem e a desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
XX - dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais com funcionalidade e que preservem a inocuidade do produto final;
XXI - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de pragas e vetores;
XXII - dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXIII - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada da unidade principal;
XXIV - manter, nas operações de abate, a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras.
§ 1º O serviço de inspeção poderá aceitar outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.
§ 2º Não se aplica o disposto no inciso III àqueles estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
§ 3° Os esterilizadores de que trata o inciso XIII devem ser utilizados exclusivamente para esterilização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho, sendo que os mesmos devem possuir carga completa e renovação de água limpa.
§ 4º Os currais e pocilgas de que trata o insico XVIII devem dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “ante mortem”.
§ 5º Nos casos em que o SIM/POA julgar necessário, onde, em função da velocidade de abate, a empresa não conseguir manter a correspondência prevista no inciso XXIV, a carcaça, a cabeça e as vísceras deverão ser identificados.

Art. 30. Os estabelecimentos devem executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado, a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação, sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 31. A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados obedecerá, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas na Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações federais, estaduais e municipais vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E DOS COLABORADORES

Art. 32. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de identidade, qualidade e interesse do consumidor, e que não apresentem risco à saúde e à segurança.

Art. 33. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Não é permitido o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelos órgãos reguladores da saúde pública, nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 34. Os colaboradores devem higienizar as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e ao saírem do sanitário.

Art. 35. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelos órgãos reguladores da saúde, para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal, registrados no SIM/POA, será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§ 3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial, nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 36. Os colaboradores que trabalham com produtos comestíveis devem utilizar uniforme apropriado e de cor clara, mantidos convenientemente limpos e higienizados.
§ 1º Os colaboradores que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto, devem usar uniformes diferenciados por cores.
§ 2º É proibido aos colaboradores:
I - fazer suas refeições nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos a finalidade no local de trabalho;
III - guardar roupas de qualquer natureza, nas dependências dos estabelecimentos; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência do estabelecimento.

Art. 37. Os estabelecimentos devem apresentar ao SIM/POA os programas de autocontrole, para devida apreciação e aprovação, sendo de sua responsabilidade a implementação e manutenção, conforme previsto no Anexo 7 deste Decreto.

Art. 38. O estabelecimento deve manter limpos e desinfetados os pisos e cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM/POA.

Art. 39. É obrigatório conservar no abrigo os produtos comestíveis durante a sua obtenção, armazenamento, carregamento e transporte, a fim de evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 40. É vedado o uso de utensílios que, por sua forma e composição, possam causar prejuízos à manipulação, estocagem ou transporte de matérias-primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 41. Atestado de saúde com a expressão “apto a manipular alimentos” é obrigatório para qualquer colaborador do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.
Parágrafo único. Sempre que ficar comprovada a existência de enfermidades ou lesões, o colaborador deve ser imediatamente afastado do trabalho.

Art. 42. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 43. Os recipientes utilizados para o acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser identificados de forma a evitar o uso e/ou a mistura com produtos comestíveis.

Art. 44. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo, em qualquer local da indústria.

Art. 45. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência, bem como possuir acesso comum da residência às áreas de manipulação.

Art. 46. Os estabelecimentos devem manter limpos e higienizados os instrumentos de trabalho.

Art. 47. É obrigatória a higienização dos recipientes, vasilhames e veículos transportadores de matérias-primas e produtos, antes da sua devolução.
Parágrafo único. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte, devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 48. O SIM/POA determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 49. É proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 50. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Decreto, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem, bem como toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal, destinado ao comércio, com vistas à sua identificação.

Art. 51. As solicitações para aprovação de registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM/POA.

Art. 52. A numeração do registro dos produtos será fornecida ao estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM/POA.

Art. 53. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente serão registrados somente após análise da comissão técnica.
Parágrafo único. O estabelecimento deve apresentar a descrição do procedimento de fabricação, laudo de inocuidade e, quando dispor, o estudo técnico científico.

Art. 54. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado à proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, carregamento, transporte e armazenagem.
§ 1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§ 2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens que tenham sido anteriormente empregadas no acondicionamento de produtos.

CAPÍTULO XV
DOS CARIMBOS

Art. 55. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM/POA e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo referido serviço de inspeção municipal, podendo ser utilizado exclusivamente pelo SIM/POA.

Art. 56. O número de registro do estabelecimento será identificado nos carimbos oficiais do SIM/POA, conforme modelos estabelecidos no Anexo 10 deste Decreto.

Art. 57. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 58. O carimbo de inspeção municipal é a identificação oficial, usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do SIM/POA, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 59. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, formas, dizeres, tipo e cor única previstos no Anexo 10, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA.

Art. 60. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do responsável pelo SIM/POA.

Art. 61. Os carimbos destinados às carcaças de animais serão confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 62. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações estão sujeitas às análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais que se fizerem necessárias para a avaliação de sua conformidade.
Parágrafo único. Será realizada a coleta de amostras para análises laboratoriais, sempre que o SIM/POA julgar necessário.

Art. 63. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas, de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente, que estiver procedendo à coleta.

Art. 64. A coleta de amostras para análise oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM/POA e deve seguir os padrões de coleta, de acordo com o Anexo 5 deste Decreto.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, bem como de água de abastecimento para análise fiscal oficial, deve ser efetuada por servidores do SIM/POA.

Art. 65. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 66. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal, prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados e

dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVII
DAS INFRAÇÕES

Art. 67. As infrações ao presente Decreto serão julgadas em conformidade com a Lei Municipal nº 6.054, de 23 de novembro 2022, e, no que couber, a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, mediante a apuração da responsabilidade civil e criminal, quando for o caso.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

CAPÍTULO XVIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM/POA

Art. 68. O SIM/POA deve dispor de pessoal técnico de nível médio e superior, este com formação em Medicina Veterinária, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 69. O SIM/POA deve:
I - dispor de meios para registro para compilação dos dados estatísticos, referentes ao abate e às condenações;
II - verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários; e
III - dispor de estrutura física para arquivar documentos, utilizando a metodologia descrita no Anexo 1 deste Decreto.

Art. 70. O SIM/POA deve ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução de suas atribuições.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município devem ser oriundas de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal ou equivalente, estadual ou do próprio Município, devidamente identificadas por rótulos, carimbos e documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 72. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto devem ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 73. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura facilitará a seus técnicos a realização de estágios ou cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 74. O SIM/POA deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.
§ 1° Visando ao combate as fraudes de produtos de origem animal, o SIM/POA deve observar ao disposto no Anexo 6.
§ 2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir ao disposto no Anexo 4.

Art. 75. Em caso de fraude, adulteração, falsificação ou outra situação de irregularidade, o SIM/POA poderá determinar um regime especial de fiscalização (REF), se julgar necessário.

Art. 76. Sempre que necessário, o presente Decreto poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 77. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na implantação e na execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis do SIM/POA e/ou pelos gestores municipais, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 78. Para as agroindústrias de pequeno porte serão observadas as normas e medidas sanitárias descritas nas Instruções Normativas nºs. 16/2015 e 05/2017, ambas do MAPA.

Art. 79. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 80. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA5AEE1B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.587, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2093	Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 1044	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	706.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos	
3.3.50.43 – 000 (1311)	Subvenções Sociais	20.000,00
Total		**726.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.50.43– 000 (2001)	Subvenções Sociais	20.000,00

II - excesso de arrecadação do orçamento do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	706.000,00
Total		**726.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:572EB8B2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 574

Nomeia a Comissão de Análise de Convênios da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o contido no Memorando nº 19.006, de 4 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise de Convênios da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - Edna Cristina Martins Lopes;
II - Marta Lemes de Souza;
III - Paulo Henrique Fracaro Pegoraro.
Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição avaliar e julgar os documentos, em especial os planos de trabalho, relativos aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1.026, de 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FE02AF2F

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 575

Nomeia a Comissão de Seleção de Parcerias da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 2º, X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando o contido no Memorando nº 19.006, de 4 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção de Parcerias da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, com a seguinte composição:
I - Edna Cristina Martins Lopes;
II - Marta Lemes de Souza;
III - Paulo Henrique Fracaro Pegoraro.
Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição analisar e julgar os planos de trabalho e demais documentos relativos aos chamamentos públicos realizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1.026, de 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:99264842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Paula* Freitas/PR. **Envio das propostas: até as 08h14min do dia 10/08/2023. Abertura das Propostas: 10/08/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

19/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FF839AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
Plataforma: gov.br
OBJETO: : Registro de preço para futura e eventual aquisição de academias de saúde e atividades físicas (montadas e instalados), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas. Envio das propostas: **até 11/08/2023 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **11/08/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail:licita.paulafreitas@yahoo.com

19/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BA5846D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Decreto Nº 9.412/2018 promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil. Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil.
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. A referida compra se faz necessária para o bom andamento dos serviços da Prefeitura Municipal, tendo em vista a necessidade iminente da carreta para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
3.1 *Aquisição de carreta tipo agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas – PR.*

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa **G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA,** inscrita no CNPJ 81.642.811/0001-98, pelo fato de que a empresa apresentou o menor valor global dentre os orçamentos e por cumprir com os requisitos da Regularidade Fiscal e econômico-financeira.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Optou-se pela contratação de empresa acima descrita, com valor global de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais) para o período de (12) doze meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
400 4 4 90 52 00 00 00 00 1000 Equipamentos de bens e serviços de Utilidade Pública

7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões referentes a licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 19 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 22/2023, declarou a Dispensa de Licitação para aquisição de *carreta tipo agrícola, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR*
CONTRATADO: G. RITZMANN MOTO AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.642.811/0001-98– VALOR GLOBAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para o período de (12) doze meses.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 19 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto nº 2.674/2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B97AC368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.389/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.389/2023
DATA: 19/07/2023

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Paulo Frontin, no exercício de 2024, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2024, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elabo-ração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Mu-nicipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que discipline a matéria, compreendendo:
I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Pluria-nual para o exercício de 2024 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabeleci-das no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de lei específica, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo;
IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e do Fundo, discriminará as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classifi-cação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria 042 de 14 de abril de 1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como ativi-dades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2024, ficam estabelecido o montante de até R$ **33.893.623,27** (trinta três milhões oitocentos noventa três mil seiscentos vinte reais vinte sete e quarenta dois centavos) para elaboração do Orçamento Fiscal, e de até **R$ 7.906.376,73** (sete milhões novecentos seis mil trezentos setenta seis reais e setenta três centavos) para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 2.038 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parce-las de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de fevereiro de 2023 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2023).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2023.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2024, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública.
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e:
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no caput deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.038, elemento de despesa 4699.99.01 – A Classificar.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão,

promoção, ascensão, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização da Educação – FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

§ 2º. As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 18 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de autorização legislativa específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 2.038 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2024 servirão de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 5% (cinco por cento), a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II – Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse Artigo.

III – As autorizações contempladas no Inciso I deste Artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos administrativos e mantidos pelo Município.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos

no quadro d) do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.
Art. 37. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.
Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 19 de julho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C2F5E8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069/2023/SMG

PORTARIA N.º 069/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 29. da Lei 928/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Governo, a fim de apurar a conduta do Servidor Municipal, Júlio César Trojan, conforme Ofício nº. 228/2023, a fim de que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.
Parágrafo único. Fica a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº. 051/2021, responsável pela apuração dos fatos.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1D7427CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito Municipal Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, convoca abaixo indicados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme Edital Normativo nº 01/2021, listados em anexo, para o envio dos documentos conforme as orientações do item VI deste Edital.
Todos os documentos deverão ser protocolados, legíveis e sem cortes, uma única vez, conforme informado a seguir:
No Departamento De Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Paulo FrontinPR.
Prazo de encaminhamento: das 08:00 do dia 20/07/2023 até às 17h00 do dia 03/08/2023.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado
– PSS/PMC (original);
Carteira de Identidade – RG (cópia);
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
Comprovante de endereço atual (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.
Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.
Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação

de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.
Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação. Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia) O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:
A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Paulo Frontin/Pr, 19 de julho 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Professor
Claudia Fernanda Chepernate
Flavia Larissa Lemanski

ATESTADO MÉDICO
Nome:
RG: UF CPF
Data de Nascimento
Função Pública Pretendido:
Parecer do Médico

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra- se:
( ) APTO para exercer a Função Pública_, gozando de plena saúde física e mental, conforme as atribuições contidas no Anexo I do edital normativo. ( ) INAPTO para exercer a função de_, conforme as atribuições contidas no Edital.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na_semana de gestação.

Médico Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local:_Data:_/_/

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir-se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_Data:_/_/

Candidato Responsável pela Conferência

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, art. 40,
§6º, da Constituição Federal, nos art. 1º, §§ 1º e 2º da lei municipal 928/2013 e art. 299 do código penal, transcritos na folha 2, que:
SIM (_) NÃO (_) ACÚMULO cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), na Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Públicas de Direito Público ou Privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

SIM (_) NÃO (_) RECEBO proventos de aposentadoria ou outro benefício do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS decorrentes da atuação como servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. (Se sim, informar nos quadros 1 e/ou 2)

Declaro também que estou ciente das implicações criminais por falsa declaração, conforme o art. 299 do código penal, e que as informações por mim preenchidas acima são verdadeiras. A presente declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei comprometo-me a comunicar imediatamente a secretaria municipal de administração e de gestão de pessoal quaisquer alterações de minha situação funcional, bem como autorizo-a diligenciar quanto à veracidade das informações ora prestadas. Fico ciente do teor desta declaração e se por qualquer forma ocultar ou omitir a acumulação presumir- se-á má fé, o que me ensejará segundo as formalidades legais a aplicação das penalidades de demissão e restituição do que houver percebido indevidamente.

Local:_Data:_/_/

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DFC80068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 42/2022 e Contrato de Fornecimento nº 178/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 25.048,50 (vinte e cinco mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 25.153,50 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/07/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EA202D0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
156/2023

DECRETO Nº 156/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a pedido, nesta data, a Senhora **CRISTIANE FLAVIA LOCH ZIMMER,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:AA7206CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 18 de JULHO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Débora Cristiane Senn**, convocado pelo Edital nº 025/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal, Campo Novo Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.622-2 e CPF 067.564.559-07, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
DÉBORA CRISTIANE SENN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F9B8DEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES N.°02/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES N.°02/2023

O Prefeito de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital N° 02/2023, HOMOLOGA as inscrições deferidas para o recebimento da ajuda de custo a que se refere a Lei Municipal n. ° 849/2021, conforme relação abaixo:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	DIAS DE UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE	VALOR
Eliane Natalina Cezne	Essei	Instrumentação Cirúrgica	F. Beltrão	05	R$236,00
Ana Carolina Machado dos Santos	Ceep	Tec. Agrícola	F. Beltrão	02	R$118,00
Mirielly Vitoria Martins Santiago	Ceep	Tec. Agrícola	F. Beltrão	02	R$118,00
Camila Zang Berno	Senac	Técnico em Enfermagem	F. Beltrão	05	R$236,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 19 de Julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7C813373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de placas de aço inox para honrarias da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital.
Ata Nº: 001/2023.
Detentora da Ata: **EDUARDO HAGIHARA LANDIM DA SILVA ME**, com sede na Rua Carioba, 229, Sala 02, Jardim Carlu, São Paulo – São Paulo, CEP nº 02.423-100, CNPJ nº 23.909.321/0001-09, pelo **valor total de R$ 2.262,00** (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais).
Data da Assinatura: 17/07/2023.
Vigência: 17/07/2023 até 18/07/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de julho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1981136D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o projeto para o Edital de Fundos da Infância e da Adolescência 2023 – Itaú Social.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais e conforme aprovado na sessão ordinária do dia 13 de julho de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Projeto Brilhar da Associação Assistencial Educacional Peniel – Manancial, CNPJ 68.748.748/0001-00 para o Edital de Fundos da Infância e da Adolescência 2023 – Itaú Social.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de julho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8AF7916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 129/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.721/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Objeto: contratação de empresa para a **execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Planta São Tiago, com área de 12.084,20m²**, incluindo os serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio fio e sarjeta, e de drenagem, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. **Trecho:** Rua Tubarão (trecho 1), do início até a Avenida Vidal Ramos; Rua Tubarão (trecho 2), entre a Rua Imbituba até a Travessa Concordia; Rua Hercílio Luz, entre a Rua Tubarão e a Rua Laguna; Rua Tijucas, entre a Rua Tubarão e a Rua Laguna; Rua Laguna (trecho 1), entre a Rua Tubarão até o fim; Travessa Concordia, entre a Rua Tubarão e a Rua Laguna; Rua Laguna (trecho 2), entre a Rua Imbituba até a Travessa Concordia..– **Contratada:** PRADO & PRADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.153.183/0001-80, pelo valor total de R$ 959.648,82 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). - **Prazo de execução e vigência:** O **prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses**, contados da data da Ordem de Serviço, e o **prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5CA7F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 11882/2023

Objeto: aquisição de pneus e câmaras de ar. **Ata nº 233/2023 - Detentora:** COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.997.888/0001-78, vencedora do **item 7,** pelo valor total de R$ 1.947,24 (mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**Ata nº 234/2023 – Detentora**: CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09, vencedora do **item 37**, pelo valor total de R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais). **Ata nº 235/2023 – Detentora**: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, vencedora dos **itens 3 ao 6, 8 ao 13, 19, 21, 27, 29, 30 e do 33 ao 35**, pelo valor total de R$ 282.442,46 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **Ata nº 236/2023 – Detentora**: J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.910.213/0001-87, vencedora do **item 20**, pelo valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Ata nº 237/2023 – Detentora**: JN PNEUS TDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.472.217/0001-70, vencedora dos **itens 14, 15, 17 e 24**, pelo valor total de R$ 47.594,80 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**Ata nº 238/2023 – Detentora**: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.108.526/0001-68, vencedora do **item 32**, pelo valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais). **Ata nº 239/2023 – Detentora**: PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, vencedora dos **itens 2 e 22**, pelo valor total de R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos reais). **Vigência das Atas:** 10/07/2023 a 10/07/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 10/07/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:95367E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS CONCORRÊNCIA Nº 6/2023 - PROCESSO Nº 7087/2023

Objeto: contratação de empresa para a execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST) na região da Planta Deodoro (LOTE 1), na região do Jardim Curitiba e Trianon (LOTE 2), na região da Vila Macedo (LOTE 3), na região do Lote Colonial (LOTE 4) e na Rua Albino Sizanoski (LOTE 5), incluindo os serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de revestimento, de meio-fio e sarjeta, de drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo XI – Memorial Descritivo de cada lote. **CONTRATADA: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, **sagrada vencedora dos LOTES 1, 2, 3, 4 e 5, conforme contratos, valores e prazo de execução e vigência abaixo:CONTRATO 124/2023 - LOTE 1 (Planta Deodoro),** pelo valor total de R$ 865.508,43 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos). **CONTRATO 125/2023 - LOTE 2 (Jardim Curitiba e Trianon),** pelo valor total de R$ 860.848,71 (oitocentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). **CONTRATO 126/2023 - LOTE 3 (Vila Macedo),** pelo valor total de R$ 441.500,15 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos reais e quinze centavos). **CONTRATO 127/2023 - LOTE 4 (Lote Colonial),** pelo valor total de R$ 239.931,23 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos). **CONTRATO 128/2023 - LOTE 5 (Rua Albino Sizanoski),** pelo valor total de R$ 62.462,58 (sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **O prazo de Execução_do Contrato nº 124/2023 - Lote 1 será de 4 (quatro) meses** contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses**, contados da data da sua assinatura.O **prazo de execução dos contratos 125, 126, 127 e 128/2023, será de 3 (três) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço e o **prazo de vigência dos contratos será de 6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura. **Data de assinatura:** 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACC5A6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22605/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de Firewall NEXT GENERATION, composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management), e software de gerenciamento centralizado de relatório, contemplando serviço de instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte e garantia, **será realizada no dia**03 de AGOSTO de 2023, às 9h,**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL **Valor Máximo**:R$ 689.580,20 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 19 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8933B77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.475/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função ao seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
818331	THIAGO AUGUSTO COTA DOS SANTOS	FG05	20/07/2023

Art. 2º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
647001	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	FG05	20/07/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:75A7AD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.476/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados, os servidores Jefferson Eduardo Enzo, matrícula funcional nº 653071, e Maurício Batista da Cruz, matrícula funcional nº 625021, em razão de circunstâncias de índole técnica, a assinarem como responsáveis pelas tratativas de contrato, execução, e fiscalização do Compartilhamento dos Postes junto a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, exclusivamente para utilização do Cabeamento de Fibra Ótica do Município de Piraquara.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 8540/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C2AACC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.477/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	119	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – Gabinete do Secretário - SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	120	1000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0C60B60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 458/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 434/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
40	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:21EB6862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 459/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 24 de julho de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a

classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
43	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA	21/04/1989	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0373FA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5.048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 5.048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023,** que tem por objeto *a aquisição de Ferramentas manuais e elétricas*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.027/0001-79, vencedora do **item 43,** pelo valor de **R$ 3.353,35** (três mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).**GGV COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, vencedora do **item 81**, pelo valor total de **R$ 1.339,80** (mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, vencedora do **item 95**, pelo valor total de **R$ 776,01** (setecentos e setenta e seis reais e um centavo). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 5.469,16** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove e dezesseis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C65959C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 12.591/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 12.591/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**, *que tem por objeto a aquisição emergencial de medicamentos:* **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.014.370/0001-67**, para os itens 08 e 11, sob o valor de **R$ 718,00** (setecentos e dezoito reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02**, para o item 20, sob o valor de **R$ 2.745,05** (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); **FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86**, para o item 05, sob o valor de **R$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54,** para os itens 01 e 07, sob o valor de **R$ 3.058,00** (três mil e cinquenta e oito reais); **PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITALARES LTD, CNPJ: 81.706.251/0001-98,** para os itens 02, 21 e 22, sob o valor de **R$ 28.280,00** (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91**, para o item 16, sob o valor de **R$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT, CNPJ: 35.959.514/0001-53**, para os itens 03 e 10, sob o valor de **R$ 4.418,00** (quatro mil quatrocentos e dezoito reais); **SOMA PR COMERCIO DE PROD HOSPITALARES, CNPJ: 00.656.468/0001-39,** para os itens 12, 14 e 18, sob o valor de **R$ 2.332,00** (dois mil trezentos e trinta e dois reais); **CENTERMEDI COM DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 03.652.030/0003-32**, para os itens 06, 09 e 19, sob o valor de **R$ 15.240,00** (quinze mil duzentos e quarenta reais); **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64**, para os itens 04 e 17, sob o valor de **R$ 101.100,00** (cento e um mil e cem reais); e **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73**, para o item 15, sob o valor de **R$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.** Sob o valor total de R$ 223.011,05 (duzentos e vinte e três mil e onze reais e cinco centavos)**.**

Piraquara, 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1DCAA6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: MATHEUS EDUARDO FARIAS BORGES e EDNA CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital: ADRIANA LUIZA ALENCAR DOS SANTOS HENRIQUE; TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA; GISLAINE BARBOSA HERNACKI; ADRIANA MARIA PEREIRA; MAURICÉLIA COSTA MARQUES; JULIA BOMBILHO; LIGIANY CASTRO GOMES; SERGIO RODRIGUES BARBOSA; MAUREN ADRIANE RIBEIRO; MARCOS AURÉLIO NUNES CARDOSO; JANETE DE ALMEIDA ALVES; IZAEL DOS SANTOS SILVA; BRUNA CRISTINE DE LIMA; ADRIANO FELTRIN VILA VERDE; RENATA ALCANTARA DA PAIXÃO; JACQUELINE NUNES MACEDO BUENO; LUIZ ROBERTO DE LIMA; ROSANGELA MARCINIACK; MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS; AMANDA CARLA HARMAN DA SILVA; MARCOS AURELIO NUNES CARDOSO; JAQUELINE MATTES DA

SILVA; CONSUELO DE FATIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO; MARCUS PAULO DE QUADROS VIEIRA; ANGELA DOS SANTOS MACHADO; SONIA MARIA FERNANDES RIBEIRO; VALÉRIA VENTURA CALIXTO; IARA DE OLIVEIRA LACHEWITZ; ANA MARIA DA SILVA GUTIERREZ DA FONSECA; SONIA REGINA RODRIGUES; EDILAINE DINIZ PONCE; LUCINEIA SIQUEIRA PADILHA; ANDREIA TAVARES PEREIRA; LUIZ ROBERTO DE LIMA; ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA; BRENDA VITÓRIA CASTRO DOS SANTOS; ROSELHA DA SILVA PAZ; GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS; RAQUEL ARLINDO VIANA; IRACI DE ALMEIDA BARBOSA; SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA; VIVIANE CRISTINA NUNES DE LARA; ELIZAGELA GOMES DA SILVA SOUZA; LETICIA SILVA SIQUEIRA; JOSILENE DOS SANTOS; MARIA ROSELI FORTES TURAZZI; JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA; GISLAINE CRISTINA DA SILVA; EONICE APARECIDA DOS SANTOS; LUIZ CARLOS LEITE; JANETE BENTO ALVES. Os interessados tem o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 19 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:087B7F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA Nº01/2023

EDITAL Nº 02/2023 DISPÕE SOBRE AS REGRAS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PITANGA-PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E 2027.

Errata nº. 01/2023

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retífica o edital nº. 02/2023 publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2023, que trata sobre as regras e conteúdo programático da prova escrita para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Pitanga, para o exercício de 2024 a 2027, no que tange ao seguinte item:

I – DAS ALTERAÇÕES DE DISPOSIÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DO CERTAME:
ONDE SE LÊ:
Art. 9. O conteúdo programático da prova de conhecimentos específicos abrangerá os seguintes conteúdos:
III-Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (Lei Federal 12.594/2011) e eventuais alterações;

LEIA-SE:
Art. 9. O conteúdo programático da prova de conhecimentos específicos abrangerá os seguintes conteúdos:
III- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (Lei Federal 12.594/2012) e eventuais alterações;

II – DA DELIBERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Pitanga, 19 de julho de 2023.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E5D00BF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 559, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Exonerar a servidora Andreia Gislaine Bergamo Dos Santos, Matrícula nº 2504, do cargo de Enfermeiro PSS (40horas), do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Admitida em 11/05/2022, Através do Contrato nº 002/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato,** a senhora **GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS,** matrícula nº 2504, do Processo Seletivo Simplificadonº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 002/2022, no Cargo de **ENFERMEIRO PSS** na data de 11 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:281D93BD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.00.775.884/0001-56, com sede Comunidade Rio XV de Baixo Pitanga-PR, , neste ato representado pela Presidente Ticiane de Oliveira Haman, brasileira, casada, agente de saúde, inscrito no CPF sob nº053.042.559-92, e RG. nº9.253.974-1, residente e domiciliada na comunidade Rio Taquaruçu de baixo município de Pitanga, de acordo com do art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola

Municipal do campo são Judas Tadeu, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.090,40 (dez mil e noventa reais e quarenta centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 6 (seis) parcelas mensais,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	1000	104

VIGÊNCIA: 19 de julho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB78DF3F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.477.766/0001-85, com sede R. deputado Francisco Costa, 182, Centro no Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo Presidente Eleandro Choma, brasileiro, casado, Agricultor, inscrito no CPF sob nº072.285.419-60, e RG. nº10.978.624-1, residente e domiciliada na comunidade flor da serra, município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do campo Renê Rocha, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 10.342,68 (de mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 6 (seis) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	1000	104

VIGÊNCIA: 19 de julho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E60AB6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES RUI BARBOSA DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 79.321.980/0001-84, com sede a rua Anita Garibaldi S/N Bairro Maristela no Município de Pitanga , neste ato representado pela presidente Clarice Costa, brasileira, solteira inscrita no CPF sob nº067.137.809-03, e RG nº 10.151.871-0, residente e domiciliada na rua Conrado Anuziato nº 111 bairro Maria do Carmo município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres Rui Barbosa Da escola Municipal Afonsina Mendes Sebrenski, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 25.480,28 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 6 (seis) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2.028	3.3.50.43.00.00	1000	104

VIGÊNCIA: 19 de julho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:89F76484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°418/2022 ROSINEY APARECIDA CHAGAS BECHER

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº419/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.419/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e ROSINEY APARECIDA CHAGAS BECHER, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e **ROSINEY APARECIDA CHAGAS BECHER**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 419/2022, referente à Dispensa de Licitação nº. 16/2022, qual objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PATRONATO MUNICIPAL – ESCRITÓRIO SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA ROSALVO PETRECHEN Nº. 380, CENTRO PITANGA PR. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para 19/07/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 19/07/2024, tendo em vista a continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o PATRONATO MUNICIPAL – ESCRITÓRIO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de R$1.300,00 (um mil e trezentos) mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos), devido ao IGP estar – 4,46 (negativo) não ouve reajuste nos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Julho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSINEY APARECIDA CHAGAS BECHER
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:77DE481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO 269/2019 JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS

TERMO ADITIVO Nº. 6
CONTRATO Nº269/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.269/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e José de Oliveira Martins, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e José de Oliveira Martins, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.6 ao Contrato nº. 269/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 30/2019, qual objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CREAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditivado para 04/08/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 04/08/2024, tendo em vista a continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de R$1.690,16 (mil seiscentos e noventa) mantém-se para o período prorrogado, totalizando R$20.281,92 (Vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), devido ao IGP estar – 4,46 (negativo) não ouve reajuste nos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de Julho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOSE DE OLIVEIRA MARTINS
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A4C39515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO ADMINISTRATIVO - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado, firmado em 30/06/2023, entre o Município de Pitangueiras e a empresa JA3 Investimentos e Participações Ltda. – ME, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas páginas 272 e 273 da Edição nº 2.558, de 11/07/2022, conforme segue:

Onde se lê:

"*CLAUSULA SEGUNDA*

*Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R$ 112.400,00 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos Reais), pagos em moeda corrente, sendo a primeira parcela no valor de R$ 57.400,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) e a Segunda Parcela no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), mediante depósito na seguinte Conta bancária, Agência 0718, C/C 28.959-9, em titularidade de JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 24.879.824/0001-41 com o vencimento da primeira parcela na forma da cláusula anterior.***"**

Leia-se:

"*CLAUSULA SEGUNDA*

*Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** pagará o valor de R$ 112.400,00 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos Reais), pagos em moeda corrente, sendo a primeira parcela no valor de R$ 57.400,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais), para o dia 12/07/2022 e a Segunda Parcela no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para o dia 12/08/2022 mediante depósito na seguinte Conta bancária, Agência 0718, C/C 28.959-9, em titularidade de JA3 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 24.879.824/0001-41.***"**

Onde se lê:

"*CLAUSULA QUINTA*"

Leia-se:

"*CLAUSULA QUARTA*"

Onde se lê:

"*CLAUSULA SEXTA*"

Leia-se:

"*CLAUSULA QUINTA*"

Onde se lê:

"*CLAUSULA SÉTIMA*"

Leia-se:

"*CLAUSULA SEXTA*"

Onde se lê:

"*CLAUSULA OITAVA*"

Leia-se:

"*CLAUSULA SÉTIMA*"

Onde se lê:

"*CLAUSULA NONA*"

Leia-se:

"*CLAUSULA OITAVA*"

Pitangueiras, 19 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:83D26840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominado, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021, a fim de assumir seu cargo conforme demanda da secretaria de educação.

Nome	Cargo	Classificação
TAIRINI CRISTINA MACHADO	**EDUCADOR INFANTIL**	63º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D7A1E12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo van, ano de fabricação 2023, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 02/08/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet.. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.**.**

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:25DE6862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023 – Objeto: Registro de Preços Contratação de empresa especializada no Prestação de serviço de terceirização de mão de obra (Limpeza), para atender as escolas e CMEIs do Município e demais secretarias. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 02/08/2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do

Paraná, 19 de julho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:FEDAEC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.140 DE 19 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: "DECLARA LUTO OFICIAL EM HOMENAGEM A SENHORA LUZIA CRISTINA FERREIRA TALARICO "

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e; **CONSIDERANDO** o falecimento no dia **19 de julho de 2023**, da senhora **LUZIA CRISTINA FERREIRA TALARICO.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial** por 03 (três) dias, no Município de Pontal do Paraná, em homenagem a senhora **LUZIA CRISTINA FERREIRA TALARICO**, onde prestou serviço no período de 23 anos como Professora, devendo as bandeiras serem hasteadas à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E3B9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.141 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado**,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE OUVIDORIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ROBERTO CORREA GONÇALVES** brasileiro (a), portador (a) do RG nº. 8.163.910-8 PR e CPF nº 027.783.299-35 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AE94FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.142 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Regulamenta a Lei nº 1697/2017, para o exercício financeiro 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, IV da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO as disposições do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal que desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2023, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1697/2017 que trata da desvinculação das receitas de Pontal do Paraná e a necessidade de adequação de tal no presente exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

§ 1º -Fica desvinculado o percentual de 30% (trinta por cento) das seguintes receitas no exercício financeiro de 2023:

I - 1.2.4.1.50.0.1.01.00.00. COSIP - Carnê IPTU
II – 1.2.4.1.50.0.1.01.00.00. COSIP - Carnê IPTU – Descontos Concedidos
III - 1.2.4.1.50.0.2.01.00.00. COSIP – Carne IPTU
IV - 1.2.4.1.50.0.2.01.00.00. COSIP – Carne IPTU – Outras Deduções
V - 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00. COSIP Carne IPTU
VI - 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00. COSIP Carne IPTU – Descontos Concedidos
VII - 1.2.4.1.50.0.3.01.00.00. COSIP Carne IPTU – Outras Deduções
VIII – 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00. COSIP Carne IPTU
IX – 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00. COSIP Carne IPTU – Descontos Concedidos
X – 1.2.4.1.50.0.4.01.00.00. COSIP Carne IPTU – Outras Deduções

§ 2º As demais receitas, no presente exercício financeiro, serão excluídas da desvinculação que trata a Lei nº 1697/2017.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na presente data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:13BDF858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porecatu, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA de 2023, adotando os seguintes critérios:

I – nos dias 24 e 29 de julho e 02 de agosto o expediente será entre às 12:00h e às 17:00h;

Parágrafo Único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

Art. 2º. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horaria normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19.07.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:1E9107E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao artigo 4º da Lei nº 1474, de 17 de outubro de 2011,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam indicados e nomeados os conselheiros governamentais e não governamentais, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.474, de 17 de outubro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a partir desta data, com a seguinte composição:

Representantes do Governo Municipal
Titular: *Nixon Richard Ciconato*
Suplente: *Aldete Aparecida Picolo de Biase*
Titular: *Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira*
Suplente: *Valdinei de Alcântara Dias*

Representantes da Sociedade Civil
Titular: *Maria Jose Borges*
Suplente: *Dulcineia Martins Mendes*
Titular: *Creuza Gervazoni Furlaneto*

Suplente: *Edite Eunice de Oliveira*
Titular: *Lucia Maria Martins*
Suplente: *Ivone Fabiano*
Titular: *Haroldo Jose Barbosa*
Suplente: *Gelson Adriano Prunzel*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. (19.07.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:E25A8FFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 06/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 07/2023, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 06/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Placas Express Comunicação Visual Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43 para a aquisição de placas de honraria e prismas de mesa para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Porecatu, 19 de julho de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:F21A1220

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CONSTRUTORA VITORINO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabio Luiz Andrade**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Porecatu, PR, inscrito no CPF sob o nº 004.411.199-13, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado Construtora Vitorino LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.712.958/0001-82 , com sede na Rodovia BR-376, nº 4670, Km 231 sala 01, Parque industrial Zoa Oeste 1, no Município de Apucarana/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Thayza Raquel Silva e Souza Prudêncio Vitorino, (brasileira),(casada), portadora da cédula de RG 13.446.907-2 inscrito no CPF sob nº 077.322.839-02, residente e domiciliado no Município de Apucarana, doravante denominada **EMPREITEIRA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base na Concorrência nº 03/2022 e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a partir de 12 de julho de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE –
Prefeito
Contratante

CONSTRUTORA VITORINO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C219A1B8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023

Procedimento administrativo nº 95/2023
Dispensa de licitação nº 32/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva nas linhas telefônicas e ramais descriminados nos departamentos da Prefeitura Municipal de Porecatu.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito
Dotação: 041220110.2.003.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Principal: 19
Desdobrada: 1278
Reserva: 175

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 19 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FA8A03E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 49/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023
TIPO: MAIOR OFERTA
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2023
ABERTURA: 08H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da prefeitura do Município de Porecatu Estado do Paraná.

Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade: 06.04 Secretaria de Fazenda/Divisão de Tesouraria

Código da Receita: 1.3.61.01
Descrição: Receita de cessão do direito de operacionalização da Folha de pagamento de pessoal.
Fonte de Recursos: 0 Recursos ordinários livre

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1B604890

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: R$ 102.339,13 (cento e dois mil trezentos e trinta e nove reais e treze centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 168

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5A061CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N° 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL 04/2023
Homologação das Inscrições

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 04/2023, de 28 março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,
RESOLVE,

Diante do não aparecimento de recursos no período descrito em Calendário anexo ao Edital 01/2023, ***homologar*** as incrições dos (as) candidatos (as) *aptos(as)* à eleição de Conselheiros Tutelares mandato 2024-2027:
Segue lista dos candidatos em ordem alfabética:
CANDIDATOS (as):
Adriane Marcondes Alves
Ana Paula Rodrigues Paes
Eloíse Amanda Hildebrand
Franciele Aparecida Oliveira
Gilnei Kuhn
Jessica Mezzadri
Vânia Oliviak Araújo Ribas
Viviane Graeff Ramos

Porto Amazonas, 19 de julho de 2023.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5FA15D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***17 de julho a 15 de agosto de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:8917C45E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 253,72 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativas de assuntos, na Assembleia Legislativa, IAT, Secretaria das Cidades e Secretaria de Segurança, no período de 10 a 12 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:FCC41354

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFVs) COM CRIANÇAS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **TARGA E SOUZA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 04.582.040/0001-40.

Valor*: R$ 726,00 (Setecentos e Vinte e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2421	06.001.08.244.0014.2069	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 19 de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C0F67EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 3/2023

HOMOLOGAÇÃO:19/07/2023
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a fim de atender a demanda dos automóveis pertencentes a frota da Câmara Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no termo de referência..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: POSTO ROTA 4 LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A9D9217E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1601, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Altera Lei nº 1367/2020 que "Institui, no âmbito do Município de Quatro Barras, o Programa Banco de Ração para Animais, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 1º, art. 2º, os incisos I e III do art. 4º e art. 5º, e insere alínea "e" ao inciso I do art. 4º, da Lei nº 1367/2020, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Quatro Barras, com o objetivo de compra e captação de doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto a Prefeitura de Quatro Barras.
....
Art. 2º Caberá ao Município de Quatro Barras, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de compra, recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.
...
Art. 4º ...
I – Proceder a compra, recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
.....
e) Compras da administração municipal.
...
III - Fica autorizada a compra e o recebimento de doação de itens e serviços elencados abaixo, quais poderão ser realizados diretamente na Secretaria competente pela Proteção Animal, e podem ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas:
....

Art. 5º Das equipes de compra, recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 10 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE840407

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1602, DE 12 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais)

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0005.2.102	**Ações para Serviços de Proteção Social Básica**	
3.3.50.43.00.00 (861)	*SUBVENÇÕES SOCIAIS*	
1000	Recursos Livres – exercício corrente	49.750,00
TOTAL		**49.750,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Anulação Parcial de dotação, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.1.063	**Emendas Impositivas de Vereadores Municipais**	
3.3.90.39.00.00 (2)	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*	
1000	Recursos Livres – exercício corrente	49.750,00
TOTAL		**49.750,00**

Art. 3º - Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras (PR), 12 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D8B20A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9348/2023 DE 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
661 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
660 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Redução:		**15.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:438AB54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JOSE CARLOS MAGRIN, CPF nº. ***.058.539-** cargo comissionado de "assessor operacional de departamento", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Julho de 2023, com efeito retroativo.

Quatro Barras, 24 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A9351F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4791/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4791/2023
ANGELICA MOCELIN – RG. XX.XXX.959-8/PR
I) Processo Administrativo n° 11040/2023
II) Cargo do servidor: Psicóloga - SMDSF
III)Período de afastamento: 20/07/2023 (08h) a 21/07/2023 (02h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da meia diária: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Acompanhar paciente ao retorno familiar, na cidade de Lontras/SC

Quatro Barras, 19 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0593FEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais, áudio, vídeo, bebedouros, freezers, refrigeradores, e aparelhos de ar condicionado, que estejam fora do período de garantia, de uso imprescindível nas secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 67/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.

DETENTOR DA ATA: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA - CNPJ: 28.368.178/0001-09
VALOR: R$ 388.113,00 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e treze reais).
DATA DE ASSINATURA:11 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8065FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio para ser utilizado no pronto atendimento e nos atendimentos das ambulâncias na remoção e transporte de pacientes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 60/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 84.988.237/0001-12
VALOR: R$ 50.605,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8E5AC62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio para ser utilizado no pronto atendimento e nos atendimentos das ambulâncias na remoção e transporte de pacientes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 60/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 02.555.047/0001-47
VALOR: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8BB6F9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de odontologia, itens desertos e fracassados do pregão 127/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 68/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP- CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA:12 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E4ACE127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de odontologia, itens desertos e fracassados do pregão 127/2022, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 68/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.965.679/0001-47
VALOR: R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA:12 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:630BDB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 66/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA CNPJ Nº47.060.802/0001-50
VALOR de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
.DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:27A4DFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 66/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP CNPJ Nº41.389.018/0001-04
VALOR de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
.DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9B0D5D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 03 (três) veículos comuns de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 858/2022 – Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 58/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ Nº28.515.824/0001-13
VALOR de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
.DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:72319F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 254/2022 - Incentivo Financeiro APSUS Transporte sanitário devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 55/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ Nº28.515.824/0001-13
VALOR de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EA1B2D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 808/2022 – Incentivo Financeiro parte integrante PROVIGIA, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 57/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA CNPJ Nº24.988.253/0001-83
VALOR de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CAE93244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 25/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.032.418/0001-93
VALOR: R$ 288.053,50 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:984CAA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 25/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, , inscrita no CNPJ sob n° 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 11.657,10 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0CB23F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 25/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37
VALOR: R$ 22.225,28 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:23281F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 25/2023, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 59/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ: 27.743.380/0001-00
VALOR: R$ 79.278,00 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1802B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para serviço de pavimentação asfáltica de vias urbanas, no bairro Centro Empresarial, localizada no município de Quatro Barras, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6.994/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA CNPJ Nº24.020.066/0001-01
VALOR de R$ 713.437,18 (setecentos e treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).
**LOTE 01: Contratação de empresa para serviço de Pavimentação Asfáltica na Rua Allahor artigas, no bairro Centro Empresarial, localizada no Município de Quatro Barras. Conforme Projetos em anexo (246,13m) valor de R$** R$ 428.467,65(quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
LOTE 02: Contratação de empresa para serviço de Pavimentação Asfáltica na Rua Daniel Chilant, no bairro Centro Empresarial, localizada no Municipio de Quatro Barras. Conforme Projetos em anexo (164,78) no valor de R$ 284.969,53 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B15C9976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4925/2023
EDSON DA SILVA ELIAS – RG. XX.XXX.460-0/PR
I) Processo Administrativo n° 10892/2023
II) Cargo do servidor: Contador - SMDSF
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07/2023 (19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas Oficinas de Transparência e de Assistência Social ofertadas pelo Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4926/2023
VIVIANE SAUTNER BERNARDI – RG. XX.XXX.513-4/PR
I) Processo Administrativo n° 11025/2023
II) Cargo do servidor: Secretária Municipal - SMAFP
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07/2023 (19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas Oficinas ofertadas pelo Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4927/2023
ANA PAULA DA ROCHA PIRES – RG. XX.XXX.772-9/PR
I) Processo Administrativo n° 11041/2023
II) Cargo do servidor: Contadora - SMAFP
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07/2023 (19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas Oficinas ofertadas pelo Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 4928/2023
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – RG. XX.XXX.829-7/PR
I) Processo Administrativo n° 11056/2023
II) Cargo do servidor: Contadora – SMAFP
III)Período de afastamento: 27/07/2023 (08h) a 29/07/2023 (19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação nas Oficinas ofertadas pelo Tribunal de Contas/PR, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 19 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:56865E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 019/2023 CONVOCA CANDIDATOS

EDITAL Nº. 019/2023

SÚMULA:CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MARCADO PELO EDITAL 019/2019.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019, e

CONSIDERANDO que nos Editais 012 e 014 foram convocados os aprovados no Concurso Público marcado pelo Edital nº 019/2019, sempre pela ordem de classificação e respeitando as cotas estabelecidas no respectivo Edital;
CONSIDERANDO que o Edital nº 012 convocou 11 aprovados, sendo nove da ampla e dois da Afrodescendente, com efetiva nomeação de 05 (cinco) ampla e 02 (duas) afrodescendentes ;
CONSIDERANDO ainda as vagas remanescentes do Edital 012, foi expedido o Edital 014, convocando 06 aprovados, sendo 04 (quatro) ampla e 02(duas) afrodescendente, com efetiva nomeação de 01 ampla e 02 afrodescendentes;
CONSIDERANDO ainda que falta 01(uma) vaga a ser preenchida, associado a necessidade de mais 03 (três) vagas do cargo de Professor;
CONSIDERANDO as 02 (duas) desistências do Edital nº 018/2023;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ajustar o percentual de cotas;
Resolve convocar aprovados no Concurso Público, marcado pelo Edital 019/2019 e homologado pelos Editais 039/2019, 040/2019 e 041/2019.

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
KELY CRISTINA DE OLIVEIRA	63.00	37º	PROFESSOR
MONICA DE ANDRADE	63.00	38º	PROFESSOR

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no **período de 19/07/2023 a 28/07/2023 das 08:00 às 13:00**, munidos dos **documentos originais e fotocópias.**
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Exames para apresentação no exame admissional, Edital 019/2019- Item 17.4.1 (Hemograma Completo; Hepatite C; Glicemia em jejum; Parcial de urina; Avaliação Neurológica com realização de EEG respectivos Laudos firmados por neurologista ou neurocirurgião; Avaliação Oftalmológica com realização de teste de Acuidade Visual e Laudo firmado por Oftalmologista; Avaliação Otorrinolaringológica com realização de teste de Audiometria e respectivos Laudos firmados por especialista da área).
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2019;
Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 18 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8A69C45D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ: 21.918.061/0001-02

Querência do Norte Pr, 19 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:403F70EB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

SIMONETTI CASA DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 78.907.235/0001-59
PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36

Querência do Norte Pr, 19 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:37C7B20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Nomeia servidora responsável pela função de Agente de contratação e Equipe de apoio e concede gratificação remuneratória.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno, na Resolução nº 03/2023 e no art. 47 da Lei 1.157,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Thaline Emanuele Kusdra, RG nº 12.672.275-9 SESP/PR para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Quitandinha.
Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR e MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA, RG nº 10.389.662-2 SSP/PR para exercer a função de Equipe de apoio em processos licitatórios.
Art. 3º - Fica nomeada servidora THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG nº 14.095.629-5/SSP/PR para exercer a função de Gestor de Contrato Administrativo.

Art. 4º - A função de Fiscal de Contrato Administrativo será realizada com a indicação do nome do mesmo nas cláusulas do contrato.
Art. 5º - Concede gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) para a função de Agente de Contratação e 20% (vinte por cento) para Equipe de Apoio, sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 6º - Concede gratificação de 10% (dez por cento) por contrato administrativo, para as funções de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada com base na Lei Municipal 1.157 de 19 de dezembro de 2019.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de julho de 2022.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F8D2A9E0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Designa membros da Comissão do serviço de informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Resolução nº 04/2023,

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão *do serviço de informação ao Cidadão – SIC* da Câmara Municipal, prevista na Resolução nº04/2023, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI, RG nº 63.569.62-3 SSP/PR;
Membro: ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR;

Membro: THAYRINE THAMARA TOKARSKI, RG 14.095.629-5 SSP/PR;

Art. 2° Fica assegurado ao Presidente da Comissão do serviço de informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. XII e XIII da Lei 1157/2019.
Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando o reduzido número de pedidos de acesso a informação que ocorrem na Câmara Municipal, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram pedidos de acesso a informação ou outras situações relacionadas.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de julho de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:42A420E7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Designa membros do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37 do Regimento Interno e na Resolução nº 05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal, prevista na Resolução nº05/2023, fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA, RG nº 7.010.314-1/SSP/PR;
Membro: ISABELA MARIA CÂNDIDO, RG nº 13.113.968-3/SSP/PR;

Membro: THALINE EMANUELE KUSDRA, RG nº 12.672.725-9 SSP/PR;

Art. 2° O Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS.
Art. 3° Fica assegurado ao Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal o pagamento de gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo e aos demais membros da Comissão, desde que servidores efetivos, o pagamento de gratificação de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento básico dos seus respectivos cargos, consoante previsão do art. 47, incs. XIV e XV da Lei 1157/2019.
Parágrafo único. Em observância aos princípios constitucionais da economicidade, proporcionalidade e moralidade administrativas e considerando a reduzida necessidade de tratamento de dados que ocorrem na Câmara Municipal, as gratificações incidirão apenas sobre os vencimentos dos meses em que efetivamente ocorram tratamentos de dados ou outras situações relacionadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 19 de julho de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7C2B9B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1.283, DE 19 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1.283, DE 19 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO MOTORISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei altera o número de vagas do cargo público efetivo de Motorista II, constante do Anexo IV da Lei562, de 20 de janeiro de 2003, passando de 57 (cinquenta e sete) para 67 (sessenta e sete) vagas.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8E706919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS, no período de 20/07/2023 à 18/08/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2030 ao Servidor público Municipal **REINALDO FRANCISCO DIAS**, portador da CI/RG n° 5.864.500-1/PR, inscrito no CPF nº 815.569.859-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.190 de 19/07/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 20/07/2023 à 18/08/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9A8EEB0F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº06/2021 CONTRATO Nº06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BRZ CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 43.866.004/0001-60
OBJETO: Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas (Irregular) com área de 18.900 M² de Estrada vicinal (Rural) Trecho de acesso Rancho Alegre D'Oeste-PR á Gleba XV. Convênio nº 324/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do abastecimento SEAB/PR e o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
DATA DO ADITIVO: 30/06/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 27/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de junho de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7A8473DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/08/2023

SÚMULA: Revoga a Aposentadoria homologada pela Portaria nº 106/04/2007 de 23/11/2007 , que concedera APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM A PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS à Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE, por motivo de óbito da segurada, ocorrido em data de 18/07/2023, ficando o beneficio retro, extinto a partir de 18/07/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a apresentação de Certidão de Óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste da Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE por seu cônjuge, Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE, em data de 19/07/2023,

R E S O L V E

I - Extinguir a partir de 18/07/2023 o beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com a percepção de Proventos Integrais, concedida à Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE , por motivo de óbito ocorrido em 18/07/2023 .
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:939CDB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Casa Civil e Seab, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município..
III – Data: **18/07/2023 a 21/07/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 18 de Julho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A7A78CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Casa Civil e Seab, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantios para o Município.
III – Data: **18/07/2023 a 21/07/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 18 de Julho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9E1FCF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4591 DE 19 DE JULHO DE 2023

SÚMULA Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Apoio à Inovação e Tecnologia - CMAIT, que será composto pelos seguintes membros:

Habitat local:

Representante	Entidade Representada
André Luiz Zabott	Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Ademir Roberto Freddo	Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
Jonas Lauer Wille	Núcleo Mentes Empreendedoras de Realeza
Jose Francisco de Goes	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Eluana Maria Rotermel	Associação Empresarial de Realeza - ACIAR
Paulo Sérgio Bueno	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Kelly Fernanda Sonvez	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Kleitson Telmo Griza	Colégio Estadual Doze de Novembro
Klayre Elaine Linden Baldissera	Colégio Estadual Doze de Novembro
Cladis Graboski	Centro de Ensino Superior de Realeza
Lázaro Da Rosa	Centro de Ensino Superior de Realeza
Raul Távora	Rotary Clube de Realeza
Tadeu De Souza Kirch	Rotary Clube de Realeza
Francisco Wildes Alves de Rezend	Sebrae
Elizandro Ferreira	Sebrae

Habitats do Território de Fronteira:

Representante	Entidade Representada
Jose Francisco de Goes	Faculdade de Ampére - FAMPER
Bernardete Dettoni Modzinski	Faculdade de Ampére - FAMPER
Marcos Fernando SChmitt	Instituto Federal Paraná Campus Capanema - IFPR
Leocadia Candido Da Silva	Instituto Federal Paraná Campus Capanema - IFPR

Art. 2º A presidência do Conselho, que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, será delegada é exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do artigo 13º, § 2º da Lei Municipal nº 1836/2019.

Art. 3º A função dos membros deste Conselho Municipal é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 4.394, de 28 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos 19 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:00F6052D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.224/2023 19/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Enquadrar: a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MAIARA INÊS GAMBATTO	Nutricionista	F02	F03

Enquadrar: a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CLÁUDIA GRZEGOZESKI	Auxiliar Administrativo	F03	F04

Enquadrar: a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELCIO LUIZ OSOWSKI	Motorista	C02	C03

Enquadrar: o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
GIOVANI LEMES DOS SANTOS	Agente de Conservação e Limpeza Pública	C03	C04

Enquadrar: as servidoras abaixo relacionadas em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de julho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ANDRÉIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07
LORAINE RODRIGUES MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09
MARTA LÚCIA DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	C03	C04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:F7275EEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.225/2023 19/07/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Enquadrar: a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a de junho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
VERA LÚCIA MARIA ANDRADE	Técnico em Saúde Bucal	E02	E03

Enquadrar: o servidor abaixo relacionado em conformidade com as Leis complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a de junho de 2023.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ADALMIR GREGORINI	Agente de Conservação e Limpeza Pública	C03	C04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:AACF21A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°459219/07/2023

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 4.589 de 18 de julho de 2023.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal 1.421, de 03/04/2012, **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.589, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ficam nomeados os profissionais indicados pelas Entidades, de acordo com segmentos:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Jolsane Aparecida de Siqueira
Cláudia Cristina Weber

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL:
Sinara Canova
Dálcio Korb

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Moacir Marchi Furtado
Ciliane de Lourdes Berto

REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Sonia Maciel de Souza da Silva
Páscoa Leocardia da Silva

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:
Joice Regina Lanzini
Mariza Gonsalves Pozzebon

REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES E DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Lucimar Jhoanson
Gilberto Luz

REPRESENTANTES DO ENSINO PRIVADO:
Jussani Souza Neto Locatelli
Eva da Silva Chicanowski

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR
Marcos Antônio Beal
Cládis Graboski

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:BED318A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 371/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AURORA E-COMMERCE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.545.120/0001-40, com sede na Rua João Planincheck, 229 - CEP: 89252220 - Bairro: Nova Brasilia, Jaraguá do Sul/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$115.118,00 (Cento e Quinze Mil, Cento e Dezoito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 372/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.997.888/0001-78, com sede na Rua Benjamin Cavet, 328 - CEP: 82300340 - Bairro: São Braz, Curitiba/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$13.949,50 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Coronel Pires, 115 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, Irati/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$118.545,70 (Cento e Dezoito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 374/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - Bairro: Portao, Curitiba/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 375/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J. E. PNEUS PTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$115.950,00 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 376/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JN PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.472.217/0001-70, com sede na AV 7 De Setembro, 553 - CEP: 88760000 - Bairro: Centro, Rio Fortuna/SC
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$94.983,84 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 377/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.097.231/0001-02, com sede na Rua João Carlos Marinho, 25 - CEP: 89820000 - Bairro: Bortolon, Xanxerê/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$83.450,00 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 378/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.092.811/0001-84, com sede na Av São Cristóvão, 1025 - CEP: 85628000 - Bairro: Centro, Manfrinópolis/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$60.439,60 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 379/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANJU PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.825.223/0001-87, com sede Na Rua Jaragua, 114 SALA 08 - CEP: 89036400 - Bairro: Velha, Blumenau/SC.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2023
VALOR TOTAL: R$449.856,78 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:78EBD354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2023
ABERTURA: DIA: 05/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS EM GERAL; ATENDENDO A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **AURORA E-COMMERCE LTDA,** ITENS 2, 8, 9, 18, 43, 44, 45 E 46, COM VALOR TOTAL DE **R$ 115.118,00.**
- **COMERCIAL NOVA ERA LTDA,** ITENS 6 E 56, COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.949,50.**
- **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA,** ITENS 1, 10, 15, 22, 27, 28, 30, 34 E 54, COM VALOR TOTAL DE **R$ 118.545,70.**

- IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.000,00.**
- J. E. PNEUS PTDA, ITENS 5, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 52, 53 E 55, COM VALOR TOTAL DE **R$ 115.950,00.**
- JN PNEUS LTDA, ITENS 11, 14, 16, 20 E 21, COM VALOR TOTAL DE **R$ 94.983,84.**
- MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, ITENS 40 E 47, COM VALOR TOTAL DE **R$ 83.450,00.**
- RN AUTO CENTER LTDA, ITENS 7 E 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 60.439,60.**
- SANJU PNEUS LTDA, SANJU PNEUS LTDA, ITENS 3, 12, 13, 17, 23, 24, 25, 26, 41, 42, 48, 49, 50 E 51, COM VALOR TOTAL DE **R$ 449.856,78.**
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.077.293,42** (UM MILHÃO, SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1DBF090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 74/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para vans, micro ônibus, ônibus, veículos leves, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo a frota de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:67E53DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 044/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** em favor das seguintes empresas:
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 17.623,56 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 14.748,34 (quatorze mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
VRM IMPORT LTDA, no valor total de R$ 16.454,80 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 2.099,97 (dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
TJC IMPORTADORA LTDA, no valor total de R$ 6.575,00 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
K C TOME REFRIGERACOES, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, no valor total de R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais).
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, no valor total de R$ 4.399,99 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Renascença, 19 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9D1701C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (BOTÃO DO PANICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NOS ESPAÇOS QUE A ELA COMPÕEM (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E CMEI GIRASSOL), E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 055/2023, cuja sessão estava marcada para o dia 01 de agosto de 2023, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, tendo em vista o recebimento de pedidos de esclarecimentos e Impugnação, os quais foram encaminhados ao Departamento técnico para análise.

Renascença, 19 de julho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F32B5947

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 052/2023 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,** em favor da seguinte empresa:
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, no valor total de R$ 163.736,97 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Renascença, 19 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2023 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA/PR, em favor da seguinte empresa:
LUIZ FERNANDO PILAR, no valor total de R$ 33.865,78 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Renascença, 19 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:556CBAEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, o resultado dá-se da seguinte forma:

LICITANTE	RESULTADO DE JULGAMENTO
AC TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
CONSTRUTURA DO KESNE LTDA	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 19 de julho de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2C3A32CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 182 DE 19 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros do Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.278 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.546, de 02 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, que será composto pelos seguintes servidores:

Presidente do FAPEN	Israel Hilário Corlassoli
Gestora do FAPEN	Marília Zimermann Freese
Servidores Efetivos	Carlos Alberto Zanchet Viana
	Luciane Biancatto da Rocha
	Rafaeli Rachurat

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:77FCB23F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista e formação de cadastro de reserva.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal n° 1.853 de 19 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista e formação de cadastro de reserva, sob a presidência da primeira, composta pelas seguintes servidoras:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Francieli Gaspari	1282-3	Escriturária
Thalia Zappello da Silva	1401-0	Escriturária

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:84595042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações Bimestrais, de Recuperação, Psicoeducacionais e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação dos alunos da rede municipal de Educação de Renascença e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino - RME;
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná;
- considerando a resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
- a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná.
- a Instrução Normativa n. º 01/2016- SUED/SEED.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o modelo de avaliações diagnósticas, avaliações bimestrais, de recuperação, psicoeducacionais e avaliações externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação dos alunos da rede municipal de Educação de Renascença.

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 2º Entende-se a avaliação como um dos aspectos do ensino pelo qual o(a) professor(a) estuda, interpreta e analisa os dados da aprendizagem, com o propósito de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos (as) alunos (as), diagnosticando os resultados e atribuir-lhes valor.

Art. 3º Para que a avaliação cumpra sua finalidade educativa, deverá ser contínua, permanente, cumulativa, permanente e diagnóstica, tendo como objetivos:
I - acompanhar o desenvolvimento educacional do(a) aluno(a), considerando as características individuais do sujeito no conjunto dos componentes curriculares cursados, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
II - subsidiar o professor e a equipe pedagógica na elaboração do Planejamento;
III - orientar a seleção de conteúdo e nortear as estratégias metodológicas para o processo de ensino aprendizagem.

Art. 4º As instituições de ensino deverão organizar 03 (três) momentos para Avaliação Diagnóstica no decorrer do ano letivo:
I - início do ano letivo;
II - retorno do recesso de julho;
III - final do ano letivo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º A avaliação dos estudantes da Educação Especial deverá ser flexibilizada, adotando diferentes critérios, instrumentos, procedimentos e temporalidade de forma a atender às especificidades de cada aluno(a).

Art. 6º A avaliação deverá utilizar instrumentos diversificados, sendo vedado submeter o(a) aluno(a) a uma única oportunidade e um único instrumento avaliativo.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada bimestre, expressando o seu desenvolvimento escolar, observando e analisando os avanços e necessidades identificadas para estabelecer novas ações pedagógicas.

Art. 8º Os critérios da avaliação do aproveitamento escolar deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica Curricular, Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição, de acordo com a respectiva regra de cálculo e orientação para registro, bem como nos seguintes parâmetros:
I - a avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), convertidos em conceitos e descritos nos pareceres individuais.
II - para a composição da média do período avaliativo bimestral do Ensino Fundamental será, obrigatoriamente, proporcionado ao aluno(a) no mínimo 02 (dois) instrumentos de avaliação e 02 (dois) instrumentos de recuperação de estudos, podendo chegar ao máximo de 10 (dez) instrumentos de avaliação e de 10 (dez) instrumentos de recuperação, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.
III - iipara a aprovação do (a) aluno (a) do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental ao final do ano letivo, exigir-se-á e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral do total de dias letivos e média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), cabendo ao professor transcrever as notas em conceitos no parecer descritivo bimestral, parcial e final, emitido pelo próprio professor(a), considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino-aprendizagem correspondendo a seguinte nota a cada indicador:

a) Ótimo (9-10);
b) Muito bom (7-8);
c) Bom (5-6);
d) Regular (3-4);
e) Insuficiente (1-2)

Art. 9º A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil tem a finalidade de promover o acompanhamento do desenvolvimento infantil, sem a perspectiva de seleção, promoção, classificação ou retenção das crianças, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 10 O registro das avaliações deverá constar no Livro de Registro de Classe *online* sob responsabilidade do professor, bem como constar no campo de registro de conteúdos os que foram objeto da referida avaliação.

Art. 11 Os pareceres parciais e final deverão ser anexados na função SERE Pedagógico.

Art. 12 As atividades de sala de apoio não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação dos componentes curriculares da Matriz Curricular quanto ao registro de notas e os pareceres descritivos .
Parágrafo único. O acompanhamento do processo formativo dos (as) alunos(as), deverá ser realizado e registrado por meio de outros instrumentos, tais como: portfólio, ficha individual, entre outros.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Art. 13 Serão direcionados para avaliação psicoeducacional estudantes apontados pela equipe docente e pedagógica que necessitem de diagnóstico e intervenção em função de atraso no desenvolvimento físico, sócioemocional, acadêmico e comportamento.
Parágrafo único. O encaminhamento será realizado a partir de protocolo definido e desenvolvido pela equipe Multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo psicopedagogo, coordenador pedagógico, da Educação Especial).

Art. 14. Serão utilizados protocolos de entrevista com professores, entrevista de anamnese e atendimento com os pais, atendimento individual do aluno, aplicação de testes psicológicos e psicopedagógicos formais, atividades informais e observação do aluno em diversos contextos escolares.

Art. 15 Constatada a necessidade de outros saberes técnicos para complementação da avaliação será feito o encaminhamento e/ou orientação da família do estudante para buscar outros profissionais de saúde, tais como, neuropediatra, psiquiatra infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pediatra, entre outros.

Art. 16 A partir da avaliação psicoeducacional serão levantadas as potencialidades e defasagens do aluno em seu processo de aprendizagem bem como as intervenções necessárias para sua evolução, ao final da qual é informado ao professor e à família, através de entrevista devolutiva, as intervenções indicadas.

Art. 17 Consideram-se encaminhamentos pedagógicos possíveis:
I - frequência em sala comum e sala apoio;
II - sala comum e sala de recursos multifuncional em turno contrário;
III - sala comum com enriquecimento curricular.
IV - Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC)

Art. 18 A oferta de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) se efetivará a partir da comprovação de sua necessidade, por Estudo de Caso (conforme orientações para elaboração de estudo de caso para deficiência física neuromotora e transtornos globais do desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação SEED/DEDUC/DEE) realizado pela Equipe Multiprofissional, composta por psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, coordenador pedagógico da educação especial, professor regente e outro profissional que vier a fazer parte da equipe escolar. A medida visa

avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho deste profissional ou a adoção de outros procedimentos/encaminhamento pedagógicos. O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ao ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos e outras atividades previstas pela escola. A reavaliação dos encaminhamentos de estudo de caso ocorrerão a partir das demandas que surgirem no contexto escolar do estudante.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PEDAGÓGICO

Art. 19. Compete à S.M.E a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto de:
I - Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;
II - Assessoramento Pedagógico;
III - Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;
IV - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 140 horas para Educação Infantil e Fundamental;
V - Avaliação de aprendizagem para alunos;

CAPÍTULO V
RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 20 A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos, sendo sua oferta obrigatória.

Art. 21 A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem, realizada ao longo do bimestre, assegurando a todos os (as) alunos(as) novas oportunidades de aprendizagem.

Art. 22 A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Art. 23 A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos do componente curricular. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ano seguinte.

Art. 24 Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os(as) alunos(as) que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e ainda condições de dar continuidade aos estudos nos anos seguintes desde que tenham a frequência necessária para a aprovação.

CAPÍTULO VI
ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 25 São atribuições da Secretaria Municipal de Ensino:
I - Divulgar a presente Instrução, bem como orientar a Rede Municipal de Ensino quanto ao processo de Avaliação e Recuperação de Estudos dos(as) alunos(as) das instituições de ensino da Rede Municipal;
II - Promover reuniões com as equipes pedagógicas e direções das instituições de ensino para orientar a observância e efetividade desta instrução;
III - Orientar as instituições de ensino quanto a necessidade de levar ao conhecimento da comunidade escolar, profissionais da educação, alunos e pais a presente instrução.

Art. 26 Em todas as instituições da rede municipal de ensino, deverá ocorrer:
I - Elaboração de rotina de alfabetização;
II - Postagem dos planejamentos de alfabetização;
III - Aplicação de testes de escrita em toda a rede com alunos;
IV - Mapeamento individual dos alunos da rede com testes de leitura/escrita e plano de intervenção;
V - Análise da evolução coletiva e individual bimestral;
VI - Encaminhamento de alunos para profissionais especialistas.

CAPÍTULO VII
ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 27 São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo;
II - Orientar os(as) professores(as) quanto o preenchimento do Livro de Registro de Classe online e demais documentos necessários para o registro do aproveitamento escolar do(a) aluno(a);
III - Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar do (a) aluno(a), promovendo novas ações metodológicas.

Art. 28 São atribuições da Equipe Docente:
I - Proceder a avaliação contínua, cumulativa e processual dos (as) alunos(as), utilizando-se de instrumentos diversificados;
II - Promover a recuperação de estudos em consonância com o processo ensino aprendizagem, estabelecendo diferentes estratégias no decorrer do período avaliativo;
III - Participar do Pré-conselho e Conselho de Classe, propondo, alternativas pedagógicas que promovam o êxito do processo educacional;
IV - Manter atualizados o Livro de Registro de Classe online e demais documentos, conforme legislação vigente.

Art. 29 São atribuições do(a) Secretário (a) Escolar:
I - Elaborar Ata do Conselho de Classe;
II - Registrar os resultados das avaliações dos (as) alunos(as) no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) a partir do LRCOM ao final de cada bimestre.
III - Encaminhar ao SERE, após visto favorável da coordenação pedagógica, os resultados expressos no LRCOM.

Art. 30 São atribuições do Serviço da Equipe Multidisciplinar:
I - realizar avaliações diagnósticas através de entrevistas com os alunos, pais e professores e aplicação de testes;
II - realizar estudos de caso com a equipe técnica a respeito de alunos que necessitam de um programa de atendimento específico;
III - estabelecer um permanente contato entre escola e família para o acompanhamento e desenvolvimento de nossos alunos no processo ensino-aprendizagem;
IV - realizar atendimentos com a família quando se fizer necessário, procurando dar permanente retorno aos professores dos alunos em atendimento;
V - participar de reuniões periódicas com os pais para discutir o desempenho dos alunos na escola;
VI - proporcionar atendimentos individuais aos professores quando se fizer necessário, e/ou estabelecer uma rotina de atendimento nos assessoramentos docentes, enfocando os aspectos profissionais do professor no que diz respeito ao seu relacionamento com o aluno;
VII - participar dos Conselhos de Classe para acompanhamento dos alunos, estudos de caso e subsidiar os professores em seus procedimentos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Renascença, 19 de julho de 2023.

CLAUDINEIA PORTA LORENZON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:AB0DC140

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1853, DE 19 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Nutricionista, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:970436A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA N. º 04/2023

A Comissão organizadora de processo seletivo de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar alteração do CRONOGRAMA do processo seletivo 03/2023 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	26/06/2023
Período de Inscrição	26/06 a 07/07/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas.	10/07/2023 às 18 horas.
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	11 e 12/07/2023
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	~~14/07/2023 às 18 horas.~~ 17/07/2023 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	~~17/07 e 18/07/2023~~ 18/07 e 19/07/2023
Publicação do resultado final.	20/07/2023
Homologação do resultado final	21/07/2023

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de julho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7FA08A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 044/2023

SÚMULA: ALTERA Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar Membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, com a função de promover, gerenciar, dirimir todo e qualquer processo seletivo e auxiliar o Departamento de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.
A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, ficando assim composta:

Presidente: Edilson de Oliveira Nunes – Técnico de Recursos Humanos;
Secretário(a): Maria Teresinha Rodrigues Siqueira – Professor;
Membro: Leônidas Melo Santos – Professor;
Membro: Gislaine Fatima de Ramos Gomes – Enfermeiro;
Membro: Suzana Andria – Assessor de Planejamento;

Art. 2º - Á Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado incumbe as seguintes atribuições:

I – Elaborar edital (is), do (s) processo (s) seletivo (s) obedecendo todos os critérios estabelecidos nas Leis municipais e Federais, respeitando os prazos nele estabelecidos;
II – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;
III – Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

IV – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

V – Receber e analisar os recursos (se necessário for);

VI - Encaminhar a classificação final para publicação;

VII - Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B722288F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ATO CONVOCATÓRIO Nº001/2023

Joel Coutinho, Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o Art. 5º, inciso V. Venho por meio deste, convocar a todos os vereadores(as) e o denunciado para a Sessão de Julgamento do Processo de Cassação de Mandato do Vereador Aroldo Ribas de Bonfim que sera realizada no dia 21/07/2023, as 09h30, no plenário desta Casa Legislativa.

Rio Branco do Sul, 19 de julho de 2023.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C6337438

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.796/2023

"Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.
D E C R E T A:
Art.1° Fica inserida a alínea "x" ao inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º...
IV – (...)
x) Coordenação integrada Junta/Receita

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA71D866

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.797/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais.)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01018 - Emendas Custeio PAB	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.050.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será (ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões)especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018 - Emendas Custeio PAB	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.050.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na Data de 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E87071B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

Contrato N.º: 158/2023. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade 019/2023. **Objeto**: Locação de Terreno para Poço Artesiano pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V. **Contratado:** MIGUEL STRESSER SCHNEIDER. **Valor:** R$ 7.968,00. **Prazo de Execução**: 20/07/2023 a 20/07/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação**: Glailson Orlando Santos. **Data da ratificação:** 18/07/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação / Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:84D31906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3312/2023

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º Lei nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2022 a 2025, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3.180, de 2021.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E48C977

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3313/2023

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3214, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2023 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3214, de 2022.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3214, de 2022.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Em Exercício

Obs: Os anexos pertinentes a presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4D16989

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3314/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.921.872,14 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	**Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	409.872,14
1030200071.124	**Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.188	**Convênio nº 181/2023 - Convênio - PAM**	3.500.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 10.189	**PROCAD – SUAS**	12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 409.872,14 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:42AE0220

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 768/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Tiago de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Tiago de Lima,*** com matrícula nº 2206-3/1, ocupante do cargo de "Pintor B", nível "6-D", admitido em 06 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29DA1D6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 769/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora municipal Marlene Schreiner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de julho do corrente, a servidora municipal ***Marlene Schreiner,*** com matrícula nº 2219-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitida em 26 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35D88A55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 107/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.314, de 19 de julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.921.872,14 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Sec. M. Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.054	Transporte Sanitário	409.872,14
1030200071.124	Construir Pronto Atendimento Municipal – PAM	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.188	Convênio nº 181/2023 - Convênio - PAM	3.500.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS	
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.097	Bloco Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 10.189	PROCAD – SUAS	12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 409.872,14 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 3.512.000,00 (três milhões, quinhentos e doze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3214, de 30 de julho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:674D8F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 059/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 253/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/07/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/07/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E62BAE40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 067/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 274/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/07/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/07/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **11/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF1C0E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

OBJETO: Contratação de Curso de Capacitação para os Servidores Municipais, com o tema: "Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão". INTERESSADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC CNPJ: 03.541.088/0043-04. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 19 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:81CCE9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 129– PROCESSO N° 276/2023

Objeto: Aquisição de camisetas para semana municipal de combate ao feminicídio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 18 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3CDFA050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 130– PROCESSO N° 278/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 18 de julho de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05A0447D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 235 - 17 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: Aprova o regimento interno do núcleo de segurança do paciente, do município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXIX, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Rolândia,

CONSIDERANDO o Memorando 10.162/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Rolândia, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Art. 2º. A partir da data de publicação deste Decreto, fica estabelecida a aplicação da Nota Orientativa nº 03/2020, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, atualizada em 19/04/2023, que versa sobre o uso de máscaras faciais profissionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Denominação e Objetivos
I- O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do município de Rolândia, Paraná, é uma instância de caráter permanente, responsável por promover a segurança do paciente em todas as unidades de saúde sob gestão municipal.
II- O NSP tem como objetivo principal implementar ações e estratégias para prevenir, monitorar e gerenciar os riscos relacionados à assistência à saúde, visando à melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente.

Art. 4º: Composição
I- O NSP poderá ser composto por profissionais de diferentes áreas, com conhecimento e interesse na segurança do paciente, tais como representantes das seguintes áreas:
a) Gestão de Saúde;
b) Enfermagem;
c) Medicina;
d) Farmácia/Bioquímica;
e) Serviço Social;
f) Psicologia;
g) Odontologia, entre outros.
II- Os membros do NSP serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração suas competências e experiências na área.

CAPÍTULO II: ATRIBUIÇÕES

Art. 5º: Atribuições
I- Identificar os riscos associados aos processos de cuidado em saúde e propor ações para sua prevenção e controle.
II- Realizar análise e investigação de incidentes, eventos adversos e queixas relacionadas à segurança do paciente, visando à implementação de medidas corretivas.
III- Promover a disseminação de conhecimentos e boas práticas relacionadas à segurança do paciente entre os profissionais de saúde.
IV- Elaborar e implementar planos de ação para melhoria contínua da segurança do paciente, considerando as especificidades do município de Rolândia.
V- Realizar ações educativas e treinamentos para capacitar os profissionais de saúde em relação à segurança do paciente.
VI- Estabelecer parcerias com outras instituições e órgãos relacionados à segurança do paciente, buscando a troca de experiências e o compartilhamento de informações.
VII- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pelo NSP, destacando os resultados alcançados e propondo medidas de melhoria.

CAPÍTULO III: FUNCIONAMENTO

Art.6º: Reuniões
I- O NSP realizará reuniões periódicas, conforme cronograma estabelecido e divulgado aos membros.
II- As reuniões deverão ter pautas previamente definidas e divulgadas aos membros com antecedência.
III- As decisões tomadas pelo NSP serão registradas em atas, que serão disponibilizadas para todos os membros.
IV- Em caso de impossibilidade de comparecimento a uma reunião, o membro deverá justificar sua ausência com antecedência.

Art. 7º: Grupos de Trabalho
I- O NSP poderá criar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos relacionados à segurança do paciente.

II- Os grupos de trabalho serão compostos por membros do NSP, designados pelo coordenador do Núcleo.
III- Os grupos de trabalho terão prazos definidos para a conclusão de suas atividades e apresentarão relatórios com os resultados alcançados.

CAPÍTULO IV: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º: Alterações do Regimento Interno
I- O presente regimento interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria dos membros do NSP.
II- As propostas de alteração deverão ser apresentadas por escrito e discutidas nas reuniões do NSP.
III- As alterações aprovadas serão registradas e divulgadas aos membros.

Art. 9º: Registro e Documentação
I- Todas as atividades desenvolvidas pelo NSP deverão ser registradas e documentadas, a fim de possibilitar o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados.
II-A documentação deverá ser organizada e arquivada de forma segura e acessível aos membros do NSP.

Art. 10: Vigência
I- Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo NSP.
II- Em caso de necessidade de ajustes ou adequações, o regimento interno poderá ser revisto e atualizado.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:601F084B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 239 - 19 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 153.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.27.00.00.00	000	R$ 153.000,00
TOTAL			**R$ 153.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 153.000,00
TOTAL			**R$ 153.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
12.01	3.3	000	julho	R$ 153.000,00
TOTAL				**R$ 153.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
13.02	4.4	000	julho	R$ 153.000,00
TOTAL				**R$ 153.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7F834B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - PMR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - PMR
PROCESSO Nº 189/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 033/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de material paracolocação de alarme de incêndio no Centro Cultural Nanuk.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 10.472,50 (dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 01 – Coordenação Geral; 133910014.2.071.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA; CNPJ: 08.639.566/0001-70.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0FAFF745

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - PMR. PROCESSO Nº 196/2023.

Objeto: Contratação de empresa de transporte escolar para executar o serviço de transporte de alunos, das novas linhas das redes de ensino

no município de Rolândia, com a disponibilização de veículos, motoristas e monitores conforme Projeto Básico do Anexo 1.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 3.607.171,99.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/AGOSTO/2023.

Inicio da sessão: 22/AGOSTO/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B14FA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - PMR. PROCESSO Nº 197/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para fornecimento de projetos e mão de obra especializada para operacionalizar veículo Caminhão Usina de micro pavimento com a finalidade de executar aplicação de micro revestimento asfáltico sobre superfície de vias urbanas com pavimento asfáltico danificados que necessitem de correção visando suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 4.900.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 02/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/08/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Julho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3FBECE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 42/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de 288m³ (Duzentos e oitenta e oito metros cúbicos) de Massa Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e demais Secretárias

Data de entrega dos envelopes: 08/08/2023 às 08:00 horas na BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 08/08/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 19 de julho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B010B3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 24/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/07/2023
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de brinquedos infláveis e outros conforme descrição dos itens, tendo a finalidade de suprir a demanda do Dia das Crianças e Festividades Natalinas.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3881 - DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 (14.993.678/0001-27)
Item 1 ---------- R$ 6.950,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E4A0B821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 35/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 19/07/2023
d) Objeto da Licitação: contratações de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos– ILPI
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7076 - NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA (46.708.317/0001-88)
Item 1 ---------- R$ 30.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:A09F2960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 39/2023 conforme segue:
Edital:
ONDE SE LÊ
Certidão Negativa de Falência, Concordata do Cartório Distribuidor da Comarca seda da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

10.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LEIA-SE:
Certidão Negativa de Falência, Concordata do Cartório Distribuidor da Comarca seda da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da(s) participante(s)
10.5.1 Comprovação de registro no órgão competente em nome da participante.
10.5.2. Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.
10.5.3. Indicação do responsável técnico, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional –CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo órgão competente, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.
10.5.4. Comprovação de registro no órgão competente em nome do responsável técnico.
10.5.5. Comprovação de vínculo com a participante.

Essa alteração ao edital se deve ao fato de exclusão do item 10.5, para que as empresas possam ter tempo hábil para a elaboração das propostas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 19 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C4D54D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas da Frota Municipal de Salgado Filho-Pr.

O Chefe do Poder Executivo de Salgado Filho, Volmar Duarte, vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial 30/2023 . A administração iniciou processo de prestação de lavagem completa de veículos e máquinas. Depois de iniciado o processo verificou que causará prejuízos ao erário municipal, considerando o resultado do processo que não observou determinados preceitos da administração e segurança pública.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h as 17h, no Telefone: (46) 3564-1202. ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho – PR 19 de julho de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:782E9CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 52/2023 PROCESSO 101/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 03 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 19 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A171F722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento para a cidade de Bandeirantes e Cornélio Proocópio,de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7CAACE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 29/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Toners e derivados.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia **09/08/2023**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/08/2023 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/08/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2CE0895B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 30/2023 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 30/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de VEICULOS 0 KM.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/08/2023 – Horas 08:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/08/2023 – Horas 08:00:00 às 08:59:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2023 – Horas 09:00:00

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:890A46A0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Som para solenidade e eventos
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/08/2023.
ABERTURA: As 08h30m de 11/08/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 20 de julho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:440C56C9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **MARCIO JOSE DIAS**, inscrito no CPF: 039.339.609-67 RG 8.519.553-0, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS** a partir 05 de junho de 2023
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de junho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3A67F8DF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FG** em dobro ao senhor **THIAGO DA SILVA FREITAS** inscrito no CPF: 81.522.869-40, a partir de 01/07/2023, conforme de Lei 1.054/2023, parágrafo único: Fica acrescentado e autorizado o valor em dobro na FG constante na Tabela " C" do anexo III da Lei Municipal 496/2007, somente até o limite do salário base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:ED945ECF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor AIRTON RODRIGUES DA COSTA inscrito no CPF: 458.104.279-87, RG 3.789.710-8, a partir de 01/07/2023, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL**, percebendo seus vencimentos CC-04, de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5AF685D6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA por MUDANÇA DE CARGO** a senhora **EDNA LUCIA COSTA**, inscrito no CPF: 867.771.069-87 RG 5.325.787-9, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6F4B610C

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **MATHEUS GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 091.967.449-60 RG 12.535.355-0,para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:16D2C092

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR, inscrito no CPF: 098.219.009-33 RG 13.069.458-6,para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:56713CC3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO o** senhor **EVERTON MARTINS DA SILVA** inscrito no CPF: 043.478.719-10 RG 9.248.281-2,para o cargo de **SECRETARIO (A) DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 02, ficando **EXONERADO** do cargo de **SECRETARIO (A) DE TRANSPORTES E PATRIMONIO,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F45C2D81

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **ALTERADO a redação dos cargos descritos abaixo:**

DE	PARA
SECRETARIO (a) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	SECRETARIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA
DIRETOR (a) do C.A.C.A Centro de Atendimento á Criança e Adolescente	DIRETOR (a) do C.A.C.A CENTRO de ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO
DIRETOR (a) da BIBLIOTECA CIDADÃ	DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR
SECRETARIO (a) DE CULTURA e TURISMO	SECRETARIO (a) DE EMPREGABILIDADE e TURISMO
SECRETARIO (a) DE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	SECRETARIO (a) DE SEGURANAÇA E DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D253484F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO a** senhora **JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA,** inscrito no CPF: 100.136.049-45 RG 13.011.001-0,para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F985E93D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA,** inscrito no CPF: 088.838.329-06 RG 13874464-6, a partir de 01/07/2023, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, percebendo seus vencimentos CC-04, de acordo com Anexo I da Tabela "B" em conformidade com a Lei Municipal nº 496/2007
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:329AF303

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 034/2023

PORTARIA Nº 034/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO a** senhora MARISA DE ALMEIDA PEREIRA, inscrito no CPF: 089.337.679-59,para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:718FD3F5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **MARCIO JOSE DIAS**, inscrito no CPF: 039.339.609-67 RG 8.519.553-0, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 04, a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BBB5AC89

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 036/2023

PORTARIA Nº 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO,** o senhor **JOÃO WELINGTON DOS SANTOS,** inscrito no CPF: 664.840.119- 68 RG 4.775.387-2, para o cargo de **SECRETARIO (A) DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 02, a partir 01 de julho de 2023, ficando **EXONERADO** do cargo de **SECRETARIO (A) SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de junho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CF1FA3AD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO por MUDANÇA DE CARGO** o senhor **PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES**, inscrito no CPF: 072.674.819-65, para o cargo de **SECRETARIO (A) DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 02, ficando **EXONERADO** do cargo de **SECRETARIO (A) DE EMPREGABILIDADE TURISMO,** a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 05 de junho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E1E3349F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **GILBERTO DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF: 806.842.979-49 RG 5.938.272-1, para o cargo de **SECRETARIO (A) EMPREGABILIDADE E TURISMO,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 02, a partir 01 de julho de 2023.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:918F32B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos eletrônicos para câmara municipal, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente à **Dispensa de Licitação n° 002/2023** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 002/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado **ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.287.428/0001-71, com sede na Rua Tokio, 548, prédio/térreo, centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, perfazendo o VALOR TOTAL R$ 8.977,00 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de julho de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38F099CB

CAMARÁ MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO e manutenção de AR-CONDICIONADO, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à **Dispensa de Licitação n° 003/2023** atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 003/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, tendo como contratado **H S OLIVEIRA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.970.930/0001-82, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 576, CEP: 87920-000, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a devida cotação de preços visando o atendimento ao interesse público, perfazendo o VALOR TOTAL R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de julho de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D0C194F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 698/2023 EXCESSO - MULTAS

LEI Nº 698/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado a Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.000.0000.0.000	Gestão Ambiental	
18.542.0000.0.000	Controle Ambiental	
18.542.0046.0.000	Proteção Ambiental	
18.542.0046.2.071	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1616	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1EB7E3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3591 DE 19 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 3591 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização das caçambas estacionárias para coleta de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.592 de 17 de março de 2023, que institui a política municipal de resíduos sólidos, estabelece normas e diretrizes para gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, **as diretrizes de utilização das caçambas estacionárias para coleta de Resíduos da Construção Civil**.
§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se resíduo de construção civil:
I - Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto;
De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fio, etc.) produzido nos canteiros de obras;
Il - Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;
III - Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam o uso reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;
IV - Classe D: são os resíduos perigosos oriundos dos processos de construção (tintas, solventes, óleos e outros), ou aqueles contaminados oriundos de demolição, reformas e reparos (clínicas radiológicas, instalações industriais e outros) enquadrados como classe I, da NBR 10.004/ da ABNT.
Art. 2º A taxa da utilização das caçambas estacionárias será equivalente a R$ 80,00 (oitenta reais) por unidade de caçamba.
§ 1º A unidade de caçamba disponibilizada será retirada do local quando concluído o prazo de cinco dias úteis, independentemente da quantidade de material depositada.
I - Realizadas duas retiradas das caçambas vazias, o solicitante não terá o benefício da renovação, passando para o próximo solicitante.
§ 2º Se o contribuinte que solicitou a caixa não concluir seu uso dentro do prazo, a caçamba será trocada mediante o recolhimento de uma nova taxa.
Art. 3° A coleta dos resíduos mencionados será através de caçambas metálicas estacionárias, a serem transportadas por veículo poliguindaste.
Art. 4° O serviço deverá ser mediante prévia solicitação através de requerimento e/ou sistema público de solicitação de serviços, agendamento e comprovação do munícipe quanto ao recolhimento da guia de pagamento da taxa.
Art. 5° O pequeno gerador de resíduos da construção civil poderá encaminhar os resíduos Classe A e C segregados entre si, nas caçambas estacionárias ou destinados diretamente nos ecopontos que vierem a ser designados pelo Munícipio, observando os critérios de separação constantes no Decreto.
§ 1º Os resíduos enquadrados como Classe B deverão prioritariamente ser encaminhados pelos geradores para cooperativas ou associação de catadores para à reciclagem.
§ 2º Os resíduos enquadrados como Classe D deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as legislações pertinentes.
Art. 6°. Os geradores de resíduos de construção civil de grande porte deverão manter caçambas no local, em número e capacidade adequados e instalados em locais acessíveis para o descarte, sendo de sua responsabilidade a contratação.
Art. 7°. A remoção dos resíduos referentes ao Art. 5°, se dará com periodicidade não maior que cinco dias, pelo serviço oficial próprio. Parágrafo único. A caçamba estacionária após 5 (cinco) dias voltará para o rodízio dos munícipes de acordo com o agendamento no setor responsável.
Art. 8° O poder público designará a Secretaria de Serviços Públicos para realizar o agendamento das caçambas e a respectiva coleta, bem como organizará a emissão da guia de recolhimento da taxa constante no Art. 2° deste Decreto. O valor da taxa será atualizado em Decreto expedido pelo poder público anualmente.
Parágrafo único: O não recolhimento dos valores da taxa até a data de vencimento, impossibilitará o atendimento do serviço de coleta, nos termos deste Decreto.
Art. 9º Será permitido ao próprio interessado arcar diretamente com a contratação de empresa ou profissional para a retirada do material ou entulho, desde que o prazo de atendimento pela Prefeitura seja muito longo ou de difícil ou impossível atendimento pela mesma, em vista das peculiaridades da obra ou do serviço, a critério exclusivo da Prefeitura.
Art. 10° É terminantemente proibido jogar, expor, depositar e/ou descarregar nos logradouros públicos, nas vias, nos passeios, canteiros, jardins, praças e demais áreas de uso comum da população, resíduos e sobras de materiais provenientes de obras de construção civil, reforma e/ou demolição, cabendo ao particular, pessoa física ou jurídica, fazê-lo em conformidade com a Lei N°2.592/2023.
Art. 11º A destinação do resíduo de construção civil em área não autorizada sujeitará o infrator às penalidades, disposições transitórias e finais previstas na Lei N°2.592/2023 e demais normas legais.
Art. 12°. Caberá aos órgãos de fiscalização da Prefeitura, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e aplicações de sanções por eventual inobservância.
Art. 13°. Esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.592 de 17 de março de 2023.

Gabinete do prefeito municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:9614A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.07/2023 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 02.07/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 02.01/2023, relacionada abaixo, para se

apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 31/07/2023, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 02.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de agosto de 2023.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Nome	CPF	Tempo de Experiência em Meses
07	Rafaela Ravanelli	093.***.***-10	71 meses

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 20 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ROSELI FAUST
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FC5BEF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Do Edital de Concorrência nº. 08/2023:

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 02 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 05 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00; UNIDADE nº 06 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliada em R$ 177.090,00, sob o lote nº 01 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II.**

onde se lê:
11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas de licitação serão julgadas sob os critérios – conjuntamente analisados – de:

- Maior Lance ou oferta.

11.1.1 - Os lances e ofertas serão avaliadas através dos seguintes critérios de pontuação:

11.1.2 - Proposta referente a **Geração de Empregos**, prevista no "item 4.3.1": 40 PONTOS. A cada vaga de emprego ofertado além do número mínimo da proposta, será somado 01 PONTO.

11.1.3 - Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

11.1.4- verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

Leia-se:
11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas de licitação serão julgadas sob os critérios – conjuntamente analisados – de:

- Maior Lance ou oferta.

11.1.1 - Os lances e ofertas serão avaliadas através dos seguintes critérios:

11.1.2 - Proposta referente a **Geração de Empregos**, prevista no "item 4.3.1": 40 PONTOS. A cada vaga de emprego ofertado além do número mínimo da proposta, será somado 01 PONTO.

11.1.3 - Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

11.1.4 - As propostas serão classificadas conforme o critério previsto no item 11.1, classificando - se como 1ª melhor proposta a que apresentar a maior pontuação e assim sucessivamente.
11.1.5 - A melhor proposta terá direito a escolha da unidade de 01 ao 06, a segunda melhor proposta será a segunda a fazer a opção de escolha da unidade e assim sucessivamente até a sexta colocada ate que seja escolhido as 6 unidades.

11.1.5.1 – O mapa das 06 (seis) unidades segue em anexo e passa a ser parte integrante do processo licitatório.

11.1.6 - verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

11.1.7 - A participação da empresa será com apenas **um credenciamento, habilitação e proposta**, sendo o critério de escolha da unidade a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no item 11.1.5.

Santa Izabel do Oeste PR, 19 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A38DA9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 PROCESSO 138/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e parte estrutural, (mão de obra) e fornecimento de peças das conservadoras de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com Recursos Estaduais e Federais e Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das

propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail:clenirteixeira@hotmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 19 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1422ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023; PROCESSO Nº 139/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.prefeiturasio.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de junho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 19 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7F4D88A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº. 14.532
Data: 20.07.2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **EDIVALDO BITENCOURT DA SILVA,** CPF n. 052.***.***-50, do Cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 20 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1AB71604

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34/2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e habilitado para processo de licença ambiental para extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas e autorização florestal para supressão de espécies nativas no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

EMPRESA VENCEDORA:
ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.017.195/0001-04
Rua Floresta, 1800, Sala 03, Centro
Itaipulândia/PR
CEP: 85.880-000

VALOR TOTAL: R$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 – 124

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:408F7467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº171/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 38/2022

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 21/06/2023 e término em 19/09/2023, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 21/06/2023 e término em 19/09/2023, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e e redimensionamento do objeto em mais 25% conforme cláusula oitava do contrato em apigrafe, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/09/2023.

Prazo de Vigência: 19/09/2023.

Data da Assinatura: 21/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:44FB70E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº172/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 38/2022

Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação visando o fornecimento da Merenda Escolar ao CMEI Lucia Dias.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 21/06/2023 e término em 19/09/2023, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 21/06/2023 e término em 19/09/2023, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e redimensionamento do objeto em mais 25%, conforme cláusula oitava do contrato em apigrafe, e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/09/2023.

Prazo de Vigência: 19/09/2023.

Data da Assinatura: 21/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A0CB9DE0

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RSOLUÇÃO 08/2023 CMAS PPAS I

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, conforme estabelece as Deliberações n° 029, 033 e 038 de 2023 do CEAS/PR.

Viviane Aparecida Capra, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lucia - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1012/2021

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município de Santa Lucia - PR
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município Santa Lucia - PR, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 3ª Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a resolução de nº 06/2023.

PUBLIQUE-SE

Santa Lucia – PR 13 de julho de 2023.

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:EFA01C23

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL CMDCA - 06/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 006/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023, do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1134/2023, resolução nº 08/2023.

TORNA PÚBLICO

• A RELAÇÃO DE CANDIDATOS ao cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024-2028, bem como CONVOCAÇÃO dos CANDIDATOS DEFERIDOS para comparecer na Segunda Fase, conforme Edital nº. 02/2023, Curso de Capacitação para fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Acaciara da Rosa Von Groll	xxx.111.xxx-60	DEFERIDO
02	Ana Paula da Conceição	xxx.218.xxx-29	DEFERIDO
03	Alidiane Refati Pereira	xxx.064.xxx-21	DEFERIDO
04	Guilherme Mantovani Forquezatto	xxx.436.xxx-25	DESISTENTE
05	Bianca Luiza Mallmann	xxx.559.xxx-52	DEFERIDO
06	Roseli de Matos do Carmo	xxx.484.xxx-07	DEFERIDO
07	Ingrid Alessio	xxx.430.xxx-09	DEFERIDO
08	Andreia Tortelli	xxx.979.xxx-02	DEFERIDO
09	Silvania Aparecidas Costa de Farias	xxx.956.xxx-20	DEFERIDO
10	Cleciane S. de Lins Borges	xxx.827.xxx-40	DEFERIDO
11	Viviane Aparecida Capra	xxx.346.xxx-98	DEFERIDO

• **DATA E HORÁRIO**: **25/07/2023** (18h às 22h) e **26/07/2023** (07:30h às 11:30h - 13:00h às 17:00 e das 18:00h às 22:00h);
• **LOCAL**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Rua das Palmeiras, 141 – Centro – Santa Lúcia – PR);
• A Segunda Fase atrelada ao Curso de Capacitação tem caráter eliminatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória para participar no Exame de Conhecimentos Específicos, conforme Edital 02/2023.

Santa Lúcia-Paraná, 19 de julho de 2023.

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

ELIANE VERITA STEFANELLO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:C4AC0866

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CMDCA

DATA: 19/07/2023

SÚMULA: Aprovação do Edital nº. 006/2023 do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – PR, que dispõe sobre a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS e CONVOCA os CANDIDATOS DEFERIDOS para comparecer na Segunda Fase, - Capacitação para fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do município de Santa Lúcia - Paraná, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.134 de 2023, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as alterações advindas pela Resolução nº. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso de suas atribuições legais conforme *deliberação* em plenária realizada em *reunião ordinária* na data de **19 de julho de 2023**, sob a ata nº. **11/2023.**

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital nº. 006/2023 que dispõe sobre a RELAÇÃO DE CANDIDATOS ao cargo de Conselheiro Tutelar - Gestão 2024-2028, bem como a CONVOCAÇÃO dos CANDIDATOS DEFERIDOS para comparecer na Segunda Fase – Curso de Capacitação para fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - Paraná, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:135C9682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.028/2023

DECRETO Nº 4.028/2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná- CONSEA/PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,** a ser realizada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, no dia 28 de Julho de 2023, às 08:00, no Centro de Eventos Heitor Rodrigues.

Artigo 2º- A **IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional** tem o objetivo de:

I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN;

III- Outro objetivo que o Município entender conveniente.

Artigo 3º- A realização da **IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 19 de Julho de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:647E4D39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°486/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Onde lê-se:
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).
O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos moveis e de demais equipamentos é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto à ANVISA dos Equipamentos odontológicos, itens: (1, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31), atendendo aos seus normativos, e que tenham a certificação do INMETRO itens: (2, 3 e 4).

Leia-se:
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).
O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos moveis e de demais equipamentos é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, que tenham registro junto à ANVISA dos Equipamentos odontológicos, itens: (1, 4,6,9,10,13,14,17,18,21,22,23,24,25,26,27,29,30,33), atendendo aos seus normativos, e que tenham a certificação do INMETRO itens: (2,3,7,29,32).

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A082BD38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 486/2023

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 486/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 20 de julho de 2023, as 08:00 horas, até 14/08/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:859B9A32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 063/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023
Processo dispensa nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reestruturação e Configuração de Arquitetura dos Servidores de Dados e Monitoramento das Câmeras de Vigilância pertencentes ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.754,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 18/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9669FA24

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.138.608/0005-60
Representante: ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
CPF nº 758.979.039-72
OBJETO: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº 858/2022.
VALOR TOTAL: R$ 554.400,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34A7D8B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO Nº 532/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
PROCESSO Nº 532/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Microcomputadores para Laboratório de Informática na Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do FUNDEB.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 20 de julho de 2023, as 08:00 horas, até 11/08/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6F0AD82D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 28.959,90 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E26D680C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 112.540,06 (Cento e Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DDACDE46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 PROCESSO Nº 528/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO Nº 528/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento e demais Equipamentos Eletrônicos para ampliação do Circuito de Monitoramento e Vigilância Predial Urbana e Rural do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 20 de julho de 2023, as 08:00 horas até 04/08/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7932944B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 47.484.691/0001-00
Representante: LEONARDO MARTINY
CPF nº 031.348.950-56
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 44.975,80 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DBDC506D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ Nº 13.772.057/0001-50
Representante: Jackson Neimar Pedrassani
CPF nº 041.562.419-39
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 2.631,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0EB3A7C0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO
CNPJ Nº 13.579.464/0001-46
Representante: EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO
CPF nº 026.612.389-99
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 176.515,72 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Setenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1C151CD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 468.225,55 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19030D32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 83.413.591/0003-18
Representante: GIOVANI SURDI DEBASTIANI
CPF nº 892.270.859-04
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais Secretarias do município.
VALOR TOTAL: R$ 162.926,88 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 17/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B219BAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE **SEGURO RESIDENCIAL** PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/07/2023
Maiores informações através do e-mail: **atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4CCEA82C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATO Nº 015/2023
OBJETO: Aquisição de salgados tipo festa, sucos e refrigerantes para esta Câmara Municipal.
Contratada: **Nutri e Equilíbrio Panificação LTDA**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$ 13.034,80 (treze mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2021.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Nutri e Equilíbrio Panificação LTDA

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D6EFF1CB

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023

Edital nº. 02/2023

O Presidente do **Consorcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 10/2023, de 27 de Junho de 2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023;

MEDICO VETERINARIO

Nº INSC.	NOME	R.G.
01	Loriane Cristina dos Santos	5.786.565-2
02	Letícia Navarro Akiyoshi	8.676.342-7
03	Isabelle Busquim Seger	10.649.411-8
04	Bruce Gabriel Miranda	13.532.025-0
05	Roberta Allana Moura	12.515.806-4
06	Cinara Fatima Benetti Pinto	14.899.420-0

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 19 de Julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:81C5A7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS NO CMEIS BRUNO E EVA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO e REPAROS NO CMEIs BRUNO E EVA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA 001/2023**. Apresentaram-se como proponentes as seguintes Empresas: 01. **RCO ENGENHARIA E SOLUCÕES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.997.832/0001-62. A referida empresa protocolou envelopes de Propostas e Habilitação no dia 17/07/2023 as 17:45, como consta no protocolo. **2. MENGE CONSTRUTORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.192.646/0001-26, neste ato representada pelo Senhor **Aparecido José Messias**, portador do RG nº 9.228.795-5 e CPF nº 010.109.209-10. Aberta a sessão foi constatado por essa Comissão que a Empresa **RCO ENGENHARIA E SOLUCÕES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.997.832/0001-62, não apresentou no Credenciamento como obrigatório no Edital as seguintes declarações como consta no **item 03 do edital. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: 3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 3.1, as seguintes declarações complementares: 3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do ANEXO II.1; 3.2.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO II.2; 3.2.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO II.3; Sendo assim a referida empresa fica declarada INABILITADA DO CERTAME, os envelopes apresentados pela mesma se encontram fechados e lacrados à disposição da Empresa para sua retirada em 30 (trinta) dias.** Na sequência foi aberto o Envelope de PROPOSTA DE PREÇOS da Empresa **MENGE CONSTRUTORA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.192.646/0001-26, que apresentou o valor de R$ 337.335,67 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Aberta a fase de HABILITAÇÃO, a referida empresa apresentou toda a documentação exigida no Edital, sendo assim declarada VENCEDORA do certame. Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOUGLAS C. DE CARVALHO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MARCIO DA LUZ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MENGE CONSTRUTORA
Aparecido José Messias
REPRESENTANTE

GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS
DIRETOR DE ENGEHARIA

VINICIUS EMANUEL RODRIGUES
ENGENHEIRO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3BE621FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 217.455,23 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e três centavos). Realização dia 02/08/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62F4E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E FILTROS PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 614.548,38 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e trina e oito centavos). Realização dia 02/08/2023 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:894EB658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	19 a 31/07/2023
Quantidade	5 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:06B27896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77 - DESAFETAÇÃO DE VEÍCULO

DECRETO Nº 077/2023 – DE 14 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO EM OUTROS DEPARTAMENTOS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de São Jerônimo da Serra, legislar sobre assuntos de interesse local, além dispor a administração, utilização de seus bens na melhor forma de reaproveitamento dos bens públicos;

Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público assim como, alienação em processo administrativo;

Considerando o interesse público, sobretudo aos princípios administrativos.

DECRETA:

Art. 1º. A Desafetação de bens de uso especial da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, o veículo médio Micro-ônibus de Marca MARCOPOLO, Modelo VOLARE W8 ON, Placa: BAR-7837, Ano/Modelo 2015/2016, Cor Branca, Chassi: 93PB12N32GC056723, e resolve pela nova afetação a Secretaria Municipal de Administração, para melhor aproveitamento do bem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:480D8894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO-AUTOS 65/2023

Objeto: Contratação de profissional médico especializado em perícia médica judicial, para atuar no Processo 0001688-69.2019.8.16.0176, junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 29/2023, para a contratação junto a LUCAS ZANTUT, que apresentou o valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 19 de julho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:85AB32BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 48/2023 - Processo administrativo nº 65/2023
Objeto: Contratação de profissional médico especializado em perícia médica judicial, para atuar no Processo 0001688-69.2019.8.16.0176, junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LUCAS ZANTUT.
Valor Total: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)
Período de vigência: 19/07/2023 à 19/07/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 19 de julho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2A7F6BB3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 179/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2023 – Dispensa nº 29/2023, tendo por objeto a Contratação de profissional médico especializado em perícia médica judicial, para atuar no Processo 0001688-69.2019.8.16.0176, junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 65/2023 o servidor Municipal, senhor Ronny Carvalho da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:41E88E8F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 35/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 35/2023
Beneficiário: CRISTIAN FRANCISCO LUIZ
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 800,00 (parcela única)
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 18/07/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:420E444D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 36/2016 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 36/2016
Beneficiário: JAQUELINE DE JESUS ARAUJO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/07/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0F4FE41B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 68/2019 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 68/2019
Beneficiário: FAVIANA FRANÇA PORTAS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais
Vigência do objeto: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/07/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:24215874

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 75,55
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/07/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:79A23566

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 68/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 68/2021
Beneficiário: LUANA APARECIDA ARAUJO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 05 (cinco) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/07/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6967C9D7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 36/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 36/2023
Beneficiário: JOSIANE PONTES DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 900,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 19/07/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C27E465F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2023 CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 147 de 19 de julho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Campo Largo/PR.	
Justificativa: Levar paciente Maria Clara Rigo dos Santos para Consulta Médica no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier – XV de Novembro, 3701 – Bom Jesus – Campo Largo/PR.	
Veículo: Citroen C3	Placa: SED-9J58
Saída: 19 de Julho de 2023	Retorno: 20 de Julho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:83ADA7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 73/2023

EDITAL Nº 73/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 31 de julho de 2023 (segunda feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PSICOPEDAGOGO

- ANE MARCELLY COLOMBO 4º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4979A6FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Pedro do Paraná, Localizado no Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná/PR Neila de Fátima Luizão Fernandes, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei n° 009/2000 de 21 de agosto de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e o Decreto n° 21/2000, de 21/agosto/2000, resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do CAE, (quadriênio de Julho de 2023 à Julho de 2027) - conforme composição abaixo:

Representando o Poder Executivo:
Titular: Cristiane Roma Ramo Gurson
Suplente: Rodrigo de Souza Dantas da Silva

Representando os Profissionais da Área de Educação:
Titular: Rosineide Dias Pereira Perin
Suplente: Fabiani da Cunha Milaré
Titular: Izabella Aguiar Garcia Suplente: Andreia Rodrigues Alonso

Representando os Pais de Alunos:
Titular: Jaqueline Aparecida Souza - PRESIDENTE
Suplente: Rosieli Cristina da Silva Titular: Ana Claudia Matanovic
Suplente: Rafael Soares da Silva

Representando a Entidades Civis Organizadas:
Titular: Edson Dias Fernandes
Suplente: Eliezer Andrade Durães
Titular: Bruna Maria Dias Leandro – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Maria de Fátima da Silva Perin

Art. 2º Em reunião realizada em 19 de julho de 2023, os membros do conselho definiram o presidente e vice presidente do conselho, ficando Jaqueline Aparecida Souza e Bruna Maria Dias Leandro, respectivamente.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

São Pedro do Paraná, 19 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F2B7EB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Luiz Rafael dos Santos - Vidros

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de vidros.

Valor: R$ 62.777,80 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/07/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:33C7F485

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Objeto: Contratação de Profissionais/ Enfermeiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 03/2023, para prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde, que tenham habilitação (Registro no COREN) para o exercício das funções previstas.

Valor: R$ 30.348,18 (trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B0CAE59A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 60/2023

Processo Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/ 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo licitatório nº 85/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK	12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK	47.317.766/0001- 68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das

respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	SERVICO DE REGARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS)	30	uni	R$ 340,00	R$ 10.200,00
Total do fornecedor:					**R$ 10.200,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta, apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
CNPJ: 47.317.766/0001-68

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8370EDAF

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2814, no dia 14 de julho de 2023, código identificador A6474195:

Extrato de Contrato nº 262/2023

PROCESSO nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ONDE SE LÊ:
Contratado: Ademir Ferreira Neves

LEIA-SE
Contratado: Y P Rais Suprimentos ME

ONDE SE LÊ:
Valor: R$ 34.686,72 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

LEIA-SE
Valor: R$ 80,16 (oitenta reais e dezesseis centavos).

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:75CD6C87

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Objeto: Contratação de Profissionais/ Enfermeiros, devidamente credenciados na Chamada Pública nº 03/2023, para prestação de serviços na Rede Municipal de Saúde, que tenham habilitação (Registro no COREN) para o exercício das funções previstas.

Valor: R$ 30.348,18 (trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:461EB63E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Fernandes & Deguchi Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento de Informática do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 16.196,10 (dezesseis mil cento e noventa e seis reais e dez centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/07/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:47FE7FF4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 3.126,33 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:194D881C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Rodo Service Ltda;

Objeto: Contratação de empresa para realização da segunda revisão em garantia, sendo esta de 20.000km, do veículo Placa SEE-6C47, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 3.126,33 (três mil cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 19/10/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2F48B41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2023
A Senhora **Gabriele Aparecida Rocha Delfino**, Presidente do CMDCA do Município de Sapopema/PR, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE
Designar Comissão Especial para realizar a oitiva dos envolvidos em denúncia de negligência do Conselho Tutelar Municipal, com a seguinte composição:
DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA – CPF nº 065.871.379-54
TARINI GABRIELI GHIZONI FERRETI – CPF nº 693.817.194-7
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA – CPF nº 301.290.393-3
ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA – CPF nº 825.395.539-15
GILBERTO GOMES DE LIMA – CPF nº 034.714.239-74
Os trabalhos realizados pela Comissão serão sempre que necessário assessorados por demais servidores do Município de Sapopema/PR.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023).

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B6F03A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023, 222/2023 E 223/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA MONTAR KITS DE HIGIENE PARA O PROJETO ‘‘SAPOPEMA SOLIDARIA” DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epigrapher e a adjudicação do objeto as empresas **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,**CNPJ:47.515.013/0001-67 no valor de R$ 8.439,60(oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) **DENTAL HIGIX,**CNPJ:26.240.632/0001-16 no valor R$ 2.886,00(dois mil oitocentos e oitenta e seis reais) **K.DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS**,CNPJ:34.711.455/0001-37 no valor de R$ 31.200,00(trinta e um mil duzentos reais) sendo o valor total do certame R$ 42.525,60 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Sapopema Pr, 18/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3834598F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2022
Pregão Eletrônico Nº 60/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 60/2022.**
CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Barueri-Sp, Avenida Andromeda, 885,Bairro-Green Valley Alphaville-sala 3521 e 3522. telefone:(27) email.licitacao@lecard.com.br- 3024-8666/2233-2000 inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, neste ato representado pelo sócio , Sr. Fávio Figueiredo Assis, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com o RG nº 842.010-ES e o CPF sob o nº 003.465.497-60. E sua procuradora Srª Lara Tonetto Barbosa, brasileira, maior, portador da cédula de identidade com o RG nº 2125630 - SPTC-ES, e o CPF sob nº 136.499.897-19, residente e domiciliada Vila Velha - ES.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 231/2022, até o dia 22/08/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 61.152,00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e dois reais). Referente a 12 (doze) mêses de Prestação de serviços.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:223AD702

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº10-2023-REFERENTE NOMEAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO-2023.

PORTARIA Nº 10/2023

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e por analogia à Resolução nº 03/2023, ambos desta Casa de Leis, bem como, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema e da Lei Municipal nº 1.331/2022 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **Léia Vanessa Dias,** como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, até 31/12/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora **Alessandra de Oliveira Isidoro,** como relatora, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, até 31/12/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 18 de Julho 2023.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara
Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E5331EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 053/2023
(PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 099/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Café Torrado e moído com embalagem de 500g**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: DANILO A. GOUVEIA, inscrita pelo CNPJ nº 08.832.077/0001-30, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 42.351,00** (quarenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e um reais).

HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023

Sengés, 19 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:14F3C10A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 076/2023
(Processo de Licitação N.º 144/2023)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de alimentos para **COFFEE BREAK**, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 270.187.85 (duzentos e setenta mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 02 de agosto de 2023.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 18 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1AA7FEB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 066/2023
(PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 127/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Cadeira Giratória e nobreak para as UBS Centro Social, V. S. Pedro, Mutirão e Ouro Verde conforme Emenda Parlamentar Proposta nº09271085000122001**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ nº 19.299.157/0001-98, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 8.685,00** (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 07.299.558/0001-69, no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de **R$ 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta e reais).

HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2023

Sengés, 19 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BFB8EB1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 004/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 004/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SOUZA CARNEIRO	6ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 19 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:21C41C32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.790/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17399,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos, matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias restantes, ref. ao quinquênio

2002-2007, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 19 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0821BB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.749/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Lazaro Cordeiro Junior, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 17081, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir de 17/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:732F5B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.748/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

À servidora Rosilene Fernandes Santos, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 6311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir de 17/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BF8C0366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.750/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

À servidora Ana Carolina Pinheiro de Melo, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 15491, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir de 17/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6BEB5EF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - inscrito no CNPJ N.º 24.706.364/0008-26;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Sengés, 19 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5F21CDB8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física: **ANDRÉ PEREIRA DA MATA,** inscrita pelo CPF n° **018.416.269-61,** através da modalidade **Dispensa de Licitação**, para execução do serviço de engenharia de SONDAGEM E ENSAIOS DE SOLO (CBR) E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO, COM A DEVIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**,** a serem realizados no Distrito Industrial III, localizados na zona urbana**.** Conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento**, **através de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

ANDRÉ PEREIRA DA MATA, inscrita pelo CPF n° **018.416.269-61**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **15.000,00 (quinze mil reais).**

Sengés, 19 de Julho 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F9001677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em ASSESSORIA DE IMPRENSA, acompanhar todas as sessões plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em rede social própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente a rede social e site da Câmara com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.

REQUERENTE: Câmara Municipal de Sertanópolis.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em ASSESSORIA DE IMPRENSA, acompanhar todas as sessões plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em rede social própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente a rede social e site da Câmara com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 74 e 75, I e II, do Estatuto Licitatório (Lei 14.133/2021). Dispensar licitação para a contratação de empresa especializada em ASSESSORIA DE IMPRENSA, para acompanhar todas as sessões plenárias e extraordinárias, elaborar reportagens, fotografar e publicar em rede social própria, disponibilizar material conforme autorização da mesa, aos demais veículos de comunicação; gravar áudio e vídeo referente aos trabalhos legislativos; atualizar diariamente a rede social e site da Câmara com notícias e informações previamente solicitadas pelos vereadores, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),

Sertanópolis, 19 de julho de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A6053E7A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 103-2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 103/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular.
Data da sessão: **10 de agosto de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2F8A2D24

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 104-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FABIANO CESAR SCARAMAL ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS 12 KG-BRANCA- 110 VOLTS.

VALOR: R$ 2.190,00(DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:80C0699A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º ADITIVO

5° Termo aditivo do Contrato nº.188/2021, decorrente de Tomada de Preço N° 08/2021 de Contratação de Empresa de Engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, Centro, Sertanópolis-Pr, CEP 86170-000, representado pela Prefeita Municipal Sra.. **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede na Rua René Descartes nº 247, Distrito Maringá, Londrina-PR neste ato representada por **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS,** portador do RG n° 6.063.524-2, e do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 19 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS -
Contratante

H&M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -
Contratada

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:82B3C7FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º ADITIVO

1° Termo Aditivo do Contrato nº.146/2022, decorrente de Pregão n°45/2022 de Aquisição de Luminárias em LED de diversas potências, braços, reles, parafusos e porcas para reposição no parque de iluminação pública do Município de Sertanópolis.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP. 86170000, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 45.314.684/0001-34, com sede na RUA CHINA, 280, JARDIM PLANALTO, SALTO-SP neste ato representada pelo Sr. **LAERTE BATISTA LOPES,** portador do RG n° 412750673, e do CPF sob n° 313.874.178-94, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de **R$ 12.214,00 (doze mil, duzentos e quatorze reais)**, corresponde ao acréscimo de 24,80% , devido a alta demanda de manutenção, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS -
Contratante

LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS -
Contratada

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:53BCBC92

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DO CONTRATO 28/2022

1° Termo Aditivo do Contrato nº.28/2022, decorrente de Pregão n°29/2022 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção dos próprios públicos do Município.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86170000, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, com sede na RUA BARAO DE ANTONINA, 302, CENTRO, JATAIZINHO-PR neste ato representada por **GUSTAVO AZEVEDO PINTO,** portador do RG n° 8.682.521-0, e do CPF sob n° 009.268.699-06, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de **R$ 5.783,36 (cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de aumento da quantidade, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Barra de Ferro ½ - 12 metros **MARCA : ARCELORMITTAL**	Unid.	27	R$114,86	R$3.101,22
09	Barra de Ferro 3/8 10mm – 12 metros **MARCA : ARCELORMITTAL**	Unid.	28	R$77,78	R$ 2.177,84
10	Barra de Ferro 4,2 mmm – 12 metros **MARCA : ARCELORMITTAL**	Unid	30	R$ 16,81	R$504,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AF3678F8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DO CONTRATO 43/2022

1° Termo Aditivo do contrato nº.43/2022, decorrente de Pregão n°56/2022 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86170000, representado pela Prefeita Municipal Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **POSTUBOS - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 44.716.652/0001-00, com sede na AV MANOEL BLANCO VEGA, 517, DIST INDUSTRIAL PIRAJU-SP neste ato representada por **MAURO MORINI,** portador do RG n° 8.646.699 e do CPF sob n° 797.094.518-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de **R 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)** corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de aumento de quantidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	Tubo de concreto simples, tipo PA1, medindo 1,00 x 1,00 m.	Unid.	17	R$ 420,00	R$7.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:16F9455E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DO CONTRATO 44/2022

1° Termo Aditivo do contrato nº.44/2022, decorrente de Pregão n°56/2022 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de linhas de tubo das estradas rurais e das vias urbanas do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP 86170-000, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **CAMPOS & ZAMBON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.798.242/0001-01, com sede na RODOVIA PR.218, S/N, GALPAO II ASTORGA-PR neste ato representada por **WILTON RIBERTO DE CAMPOS,** portador do RG n° 22444433, e do CPF sob n° 482.038.669-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de **R$7.839,04 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de aumento da quantidade com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Tubo de concreto armado, tipo PS1, medindo 0,60 x 1,00 m.	Unid.	17	R$ 125,57	R$2.134,69
03	Tubo de concreto armado, tipo PA1, medindo 0,80 x 1,00 m.	Unid.	17	R$ 335,55	R$ 5.704,35

CIÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4D435F5C

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 124 DE 19 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Específica Nº 3270 de 18 de Julho de 2023 .

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, no valor de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADM. E ASSESSORAMENTO
31.010.00.000.0000.0.000 Divisão de Gestão Administrativa
30.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
30.010.17.122.0000.0.000 Administração Geral
30.010.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
30.010.17.0122.0002.202 Man. dos Serv. de Controle e Sup. do Departamento
3.0.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1076 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00 1076 Transf. a Consórcio Público por Contrato de Rateio
11 3.3.71.70.00 1076 Rateio pela Participação em Consórcio Público 30.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADM. E ASSESSORAMENTO
31.02000.000.0000.0.000 Gestão de Pessoas
31.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.020.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.020.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.020.17.122.0002.2.304 Contribuição ao PASEP
3.0.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 1076 Outras |Despesas Correntes
3.3.90.00.00 1076 Aplicações Diretas
22 3.3.90.47.00 1076 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00

31.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE ADM. E ACESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000 Divisão de Compras e Patrimônio
31.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000 Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000 Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306 Man. dos Serviços de Conser.do Patrimônio Público
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
29 3.1.90.11.00.00 1076 Venc. e Vantagens Fixas – Pess. Civil 45.000,00

32.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.030.00.000.0000.0.000 Divisão de Receitas
32.030.17.000.0000.0.000 Saneamento
32.030.17.124.0000.0.000 Controle Interno
32.030.17.124.0004.0.000 Gestão Rec. Fisc. Controle Interno Cont. Financeiro
32.030.17.124.0004.2.310 Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
54 3.1.90.11.00.00 1076 Venc. E Vantagens Fixas – Pess. Civil 75.000,00
55 3.1.90.13.00.00 1076 Obrigações Patronais 27.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEP. DE OPERAÇÃO, MAN. E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 Divisão de Captação
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico

33.010.17.512.0020.2.311 Manutenção dos Serviços de Captação
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
65 3.3.90.30.00.00 1076 Material de Consumo 50.000,0
33.000.00.000.0000.0.000 DEP. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000 Divisão de Laboratório
33.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.020.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.020.17.512.0020.2.312 Manutenção dos Serviços de Laboratório
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
72 3.3.90.30.00.00 1076 Material de Consumo 60.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEP. OPERAÇÃO, MAN. E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 Divisão de Esgoto
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.040.17.512.0020.1.320 Ampliação da Rede Coletora e Estação Tratamento
4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1076 Investimentos
4.4.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
84 4.4.90.51.00.00 1076 Obras e Instalações 180.000,00

33.000.00.000.0000.0.000 DEP. DE OPERAÇÃO MAN. E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 Divisão de Esgoto
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.040.17.512.0020.2.314 Manutenção dos Serviços de Esgoto
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
87 3.3.90.30.00.00 1076 Material de Consumo 80.000,00
Total das Suplementações 550.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43 – Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

33.000.00.000.0000.0.000 DEP. DE OPERAÇÃO MAN. E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 Divisão de Captação
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0020.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico
33.010.17.512.0020.2.311 Manutenção dos Serviços de Captação
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 1076 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00 1076 Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica 550.000,00
Total do Cancelamento da Dotação 550.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 18 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:97D45B0E

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 125, DE 19 DE JULHO DE 2023

Súmula: Designa a Senhora HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 4.295.416-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 671.368.779-20.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:47DB53A1

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 142/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício e documentos encaminhados pela Diretora do Departamento de Educação e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores: **FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI**, Professora, Matrícula (PMS) 201.818; **NÁDIA ARRIGO PISSINATI**, Procuradora do Município, Matrícula (PMS) 201.891 e **SIDNEY GONÇALVES DA SILVA**, Contador, Matrícula (SERMUSA) 100.335, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que terá como único objetivo a apuração de suposta falta funcional consistente, alegadamente, na apresentação de documento ideologicamente falso para fins de progressão funcional, em eventual desatenção ao contido no artigo 273, XVI; artigo 274, XXVI e artigo 293, II, XIV e XX todos da Lei Municipal 2.029/2012, por parte da servidora **CAROLINE HELENA DOS SANTOS**, Professora do quadro do Município de Sertanópolis.
Art. 2º. O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal 2.029/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná” e fica franqueado acesso, pela Comissão, aos documentos encaminhados pelo Departamento de Educação para fins a extração das cópias necessárias a instrução do Processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 19 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:3C17226A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 06.175.908/0001-12.

OBJETO: Aquisição de filtros de ar para compressores das UBS.

VALOR: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6A8A290F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **16/08/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina(Pr), 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BA127DAC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/08/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/07/2023 até dia 17/08/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5828B9C5

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	113.574,78
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	65.406,70
HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	77.426,58
EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	99.023,00
JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO ME	5.401,00
PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	20.160,73
RAMOS E PIZZI LTDA ME	37.251,70

Os itens 59, 93, 103 e 111 restaram DESERTOS.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:08B6D657

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 136/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 113.574,78 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FDBFE3A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 137/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 65.406,70 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B231695

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 138/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ N. 07.939.649/0001-11	
ENDEREÇO:AV RIO GRANDE DO SUL, N. 532 - BAIRRO: CENTRO SUL- CEP: 85666-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 77.426,58 (Setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1545C416

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 139/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908.	
CNPJ N. 32.026.737/0001-70	
ENDEREÇO:LINHA JACUTINGA, N. - BAIRRO: ZONA RURAL- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 99.023,00 (Noventa e nove mil e vinte e três reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:85601F10

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023

CONTRATO: 140/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO ME	
CNPJ N. 38.063.834/0001-19	
ENDEREÇO:RUA PAPA JOÃO XXIII, n. 761 - Bairro: CENTRO- CEP: 87660-000 - Cidade: PARANACITY - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 5.401,00 (Cinco mil, quatrocentos e um reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:929AC7C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 141/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	
CNPJ N. 37.106.076/0001-06	
ENDEREÇO:AVENIDA TUPI, N. 903 - BAIRRO: VILA IZABEL- CEP: 85504-288 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 20.160,73 (Vinte mil, cento e sessenta reais e setenta e três centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:62CF77DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 29/2023
CONTRATO: 142/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 29/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: RAMOS E PIZZI LTDA ME	
CNPJ N. 47.199.892/0001-65	
ENDEREÇO:RUA MAJOS ESTEVAO R. NASCIMENTO, N. 614 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85550-000 - CIDADE: CORONEL VIVIDA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 37.251,70 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 19 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:18A0C689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.077, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVA VAGA PARA CARGO PÚBLICO EXISTENTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada/acrescida mais 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, já existente, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Teixeira Soares.
§ 1º O cargo público constante no *caput* foi criado por meio da Resolução nº 01/93 de 04/02/1993.
§ 2º Atribuições, carga horária, direitos e deveres e demais normas estabelecidas para o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais estão estabelecidas na Resolução nº 01/93 de 04/02/1993, na Lei

Municipal nº 1.609 de 13/08/2013, na Lei Municipal nº 1.715, de 15/03/2016 e eventualmente em demais normas esparsas.
§ 3º O vencimento-base do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, nesta data, é de R$ 1.916,53 (um mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:D323E2AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.078, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME RELATIVO AO BIÊNIO 2021-2023, EM ATENDIMENTO AO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 23-06-2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME relativo ao biênio 2021- 2023, constante do Anexo que fica fazendo parte integrante desta lei, em atendimento ao contido na Lei Municipal nº 1.700, de 23 de junho de 2015 e suas alterações: Lei nº 1.766 de 18 de julho de 2017, pela Lei nº 1.882 de 06 de novembro de 2019 e a Lei nº 1.965 de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º Fica ratificada a readequação e alterações no Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025, levada a efeito por intermédio da Lei Municipal nº 1.882, de 06 /11/2019.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:08CB17BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.079, DE 19 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada PEDRO GIOVANE FERRAZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 33.***.665/0001-47, com sede à Rua João Negrão Junior, nº 716, Boa Vista, na cidade de Teixeira Soares – PR, representada pelo seu sócio proprietário PEDRO GIOVANE FERRAZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 094.541.***-28, residente e domiciliado à Rua João Negrão Junior, nº 716, Boa Vista, na cidade de Teixeira Soares – PR, de um lote, sem edificação, com área correspondente de 1.390,46 m² (mil trezentos e noventa metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados), localizado no loteamento do Parque Industrial, objeto da Matrícula nº 4.528, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares.
Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de apoio à agricultura não especificadas e obra de terraplanagem.
§ 1º O imóvel objeto da concessão reverterá, incontinenti, ao patrimônio público do Município se a empresa concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe der o uso específico estabelecido ou deixar de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei e, também, em caso de paralisação das atividades por mais de 03 (três) meses, independentemente de qualquer indenização.
§ 2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.
Art. 3º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pelos concessionários, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.
Parágrafo único. A implantação de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias dependem de prévia autorização da Secretaria Geral de Governo.
Art. 4º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – início de funcionamento das atividades no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão de direito real de uso;
II – geração, no início das atividades de no mínimo 05 (cinco) empregos diretos a trabalhadores e profissionais domiciliados e residentes no Município de Teixeira Soares.
Art. 5º A presente concessão terá vigência de dez (10) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, mediante autorização por meio de lei municipal autorizatória.
§ 2º No ato de concessão deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária, seus adquirentes ou sucessores:
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 03 (três) meses após o regular início, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;
III – Manter inscrição e cadastros fiscais no município de Teixeira Soares e manter em dia os recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da atividade;
IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes;
V – Não mudar as atividades da empresa sem o consentimento do Município.
§ 3º Obriga-se a empresa concessionária a manter as contas de energia elétrica e de água tratada da Sanepar em seu próprio nome.
Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta lei implica na automática extinção da concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer espécie de indenização.
Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de prévia notificação ou interpretação judicial.
Art. 7º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:995652D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.716, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ CARLOS FURTADO, MATRÍCULA FUNCIONAL N. 1184-1, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 13 DE AGOSTO DE 2013 E DE LAUDO MÉDICO PERICIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido no artigo 154, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 154. São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo ou função e dos que decorrem, em geral, da sua condição de agente público: [...]IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;*";
CONSIDERANDO o contido no artigo 154, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013 "*Art. 154. São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo ou função e dos que decorrem, em geral, da sua condição de agente público: [...] VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha ciência em razão do cargo;*";
CONSIDERANDO o contido no artigo 155, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013 "*Art.155.Ao servidor é proibido: [...] XIV-cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;*";
CONSIDERANDO o contido no artigo 40, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013 "*Art. 40. São formas de movimentação de pessoal: I – remoção; II – redistribuição; III – disposição; IV – readaptação.*";
CONSIDERANDO não haver previsão legal que ampare a possibilidade de remanejamento do Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1, para outro cargo ou função, bem como o dever de NÃO incorrer em desvio de função;
CONSIDERANDO o contido no artigo 46, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 46. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial e específica. § 1º A readaptação se fará a pedido ou de ofício. § 2º A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.*";
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido na data de 14 de julho de 2023 pela Doutora Ana Raquel Schimidt, CRM 24185, em que consta restrições laborativas em favor do Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1;
CONSIDERANDO que o Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, está impossibilitado de exercer plenamente as atribuições de seu cargo de origem,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, READAPTADO nos termos do artigo 46, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com o Laudo Médico Pericial emitido na data de 14 de julho de 2023 pela Doutora Ana Raquel Schimidt, CRM 24185.
Art. 2º O Servidor readaptado deverá prestar serviços junto a Secretaria Municipal de sua lotação nas atribuições de seu cargo de origem em conformidade com as restrições laborativas apontadas pelo Laudo Médico Pericial, cabendo ao seu Chefe imediato e ao próprio Servidor a responsabilidade quanto ao fiel cumprimento de sua readaptação.
Art. 3º É vedado ao Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1, realizar e a seu Chefe imediato determinar que sejam realizadas atividades laborativas estranhas àquelas contidas nas atribuições de seu cargo de origem, motorista de transporte escolar, respeitando-se as limitações trazidas pelo Laudo Médico Oficial, tais quais "*[...] Quadro clínico inalterado em relação ao último exame pericial, mantém força muscular diminuída em ambos MMSS, desvio ulnar MSE, desta forma, incapaz para o exercício de atividades de motorista de veículos pesados, entre eles ônibus conforme a legislação vigente, porém capaz de dirigir veículos leves, que corresponde a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg, devendo ser remanejado imediatamente.*".
Art. 4º A readaptação do Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1, perdurará até que sobrevenha novo Laudo Médico Pericial emitido por inspeção médica oficial extinguindo as suas restrições laborativas ou, se confirmado o caráter definitivo, seu desligamento em virtude de aposentadoria.
Art. 5º Anualmente ou a qualquer momento por solicitação da Secretaria Geral de Governo, o Servidor José Carlos Furtado, Matrícula Funcional n. 1184-1, READAPTADO, deverá apresentar, mediante protocolo, ao Departamento de Recursos Humanos em prazo inferior a 90 (noventa) dias, declaração/atestado atualizado para que seja, acompanhada da Servidora, remetido ao Médico Perito Oficial para elaboração de novo Laudo Médico Pericial.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COLHA-SE CIÊNCIA DO SERVIDOR.

COLHA-SE CIÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO DO SERVIDOR.

COLHA-SE CIÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

EXPEÇA-SE CÓPIA AO SINDICATO DOS SERVIDORES.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2CC88062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.715, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL 1529-1, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609, DE 13 DE AGOSTO DE 2013 E DE LAUDO MÉDICO PERICIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido no artigo 154, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 154. São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo ou função e dos que decorrem, em geral, da sua condição de agente público: [...]IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;*";
CONSIDERANDO o contido no artigo 154, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013 "*Art. 154. São deveres do servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo ou função e dos que decorrem, em geral, da sua condição de agente público: [...] VI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tenha ciência em razão do cargo;*";
CONSIDERANDO o contido no artigo 155, inciso XIV, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013 "*Art.155.Ao servidor é proibido: [...] XIV-cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;*";

CONSIDERANDO o contido no artigo 40, da Lei Municipal nº 1.609, de 2013 "*Art. 40. São formas de movimentação de pessoal: I – remoção; II – redistribuição; III – disposição; IV – readaptação.*";
CONSIDERANDO não haver previsão legal que ampare a possibilidade de remanejamento da Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1, para outro cargo ou função, bem como o dever de NÃO incorrer em desvio de função;
CONSIDERANDO o contido no artigo 46, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 46. Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial e específica. § 1º A readaptação se fará a pedido ou de ofício. § 2º A readaptação não implicará acréscimo ou perda remuneratória e nem se caracteriza como provimento em outro cargo público.*";
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido na data de 14 de julho de 2023 pela Doutora Ana Raquel Schimidt, CRM 24185, em que consta restrições laborativas em favor da Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1;
CONSIDERANDO que a Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, está impossibilitada de exercer plenamente as atribuições de seu cargo de origem,

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, READAPTADA nos termos do artigo 46, da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo com o Laudo Médico Pericial emitido na data de 14 de julho de 2023 pela Doutora Ana Raquel Schimidt, CRM 24185.
Art. 2º A Servidora readaptada deverá prestar serviços junto a Secretaria Municipal de sua lotação nas atribuições de seu cargo de origem em conformidade com as restrições laborativas apontadas pelo Laudo Médico Pericial, cabendo ao seu Chefe imediato e a própria Servidora a responsabilidade quanto ao fiel cumprimento de sua readaptação.
Art. 3º É vedado a Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1, realizar e a seu Chefe imediato determinar que sejam realizadas atividades laborativas estranhas àquelas contidas nas atribuições de seu cargo de origem, agente de serviços de limpeza, respeitando-se as limitações trazidas pelo Laudo Médico Oficial, tais quais "*[...] incapacidade laboral para atividades que exijam esforços excessivos de ambos os membros, operar máquinas industriais, esforços repetitivos, trabalho em altura, serviços que necessitem elevação dos ombros maior que 90 graus e demais serviços que exijam grande manipulação de punhos.*".
Art. 4º A readaptação da Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1, perdurará até que sobrevenha novo Laudo Médico Pericial emitido por inspeção médica oficial extinguindo as suas restrições laborativas ou, se confirmado o caráter definitivo, seu desligamento em virtude de aposentadoria.
Art. 5º Anualmente ou a qualquer momento por solicitação da Secretaria Geral de Governo, a Servidora Ivone de Fátima do Carmo Vieira, Matrícula Funcional n. 1529-1, READAPTADA, deverá apresentar, mediante protocolo, ao Departamento de Recursos Humanos em prazo inferior a 90 (noventa) dias, declaração/atestado atualizado para que seja, acompanhada da Servidora, remetido ao Médico Perito Oficial para elaboração de novo Laudo Médico Pericial.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

COLHA-SE CIÊNCIA DA SERVIDORA.

COLHA-SE CIÊNCIA DO SUPERIOR HIERÁRQUICO DA SERVIDORA.

COLHA-SE CIÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

EXPEÇA-SE CÓPIA AO SINDICATO DOS SERVIDORES.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C5CC1860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.754/2023

Regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Agratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores públicos efetivos, sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho.

§1º. A concessão do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE ocorrerá por interesse da Administração Pública e ressalvado o direito de opção do servidor, devidamente motivado e com prazo indeterminado.

§2º. Pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, será concedida, ao servidor, gratificação fixada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, atualizado pelas revisões e reajustes anuais.

§3º. Pelo exercício da função em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, será concedida, ao servidor, gratificação fixada no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, atualizado pelas revisões e reajustes anuais, nos casos de acúmulo de outras funções diferenciadas de trabalho.

§4º. A percepção dagratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDEexcluia concessão de adicional pela prestação de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.

§5º. Agratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE será computada para fins de adicional de férias e 13º salário.

§6º. O exercício das funções do servidor sob Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE impõe aos mesmos a obrigatoriedade de estar à disposição da Secretaria Municipal que estiver lotado em todas as ocasiões que for exigido.

Art. 2° 0 servidor público em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE estará proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou publica de qualquer natureza.

Paragrafo único. Não se compreendem na proibição do *caput* deste artigo:

I - o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido;

II - as atividades que, sem caráter de emprego e sem remuneração, se destinam a algum programa de voluntariado.

Art. 3°. A concessão da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE ao servidor público, será formalizada por meio de expedição e publicação de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, acompanhada da motivação escrita pela Secretaria a que estiver vinculado o servidor, expondo as razões de interesse público que a justifiquem.

Parágrafo único. Não será concedida a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação
Exclusiva - TIDE para servidores lotados em cargos de provimento em comissão ou que já
tenham funções gratificadas.

Art. 4°. A gratificação de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Art. 5°. A gratificação será incluída na base de cálculo da gratificação natalina e no calculo do terço de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no mesmo exercício financeiro.

Paragrafo único. A gratificação pelo desempenho do regime de TIDE será devida no mês em que ocorrer o gozo de férias pelo servidor, inclusive.

Art. 6º. A Gratificação pelo desempenho do regime de TIDE constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa – Paraná, aos 19 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ECB38115

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 223/2023 REF: PREGÃO N° 91/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.278,70 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de julho de 2023, com vencimento até 20 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5C028777

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 219/2023 REF: PREGÃO N° 2/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSORCIO SILICON-ZAGONEL TERRA BOA, CNPJ nº 51.352.371/0001-73, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, 3399, CURITIBA/PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a)., ANDERSON RENAN ZILLI, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.° 79.235.261SESP/PR, inscrito no CPF sob n.° 056.422.929-60, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Domingos Nascimento, n.° 108, apartamento 06, Bom Retiro, CEP 80520-200; formado pelas empresas **CONSORCIADAS**: A.R.Z. INDÚSTRIA DE LUMINÁRIAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.519.537/0001-00, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, n.° 3399, Portão, CEP 80610-012, representada neste ato nos termos de seu contrato social, por seu sócio ANDERSON RENAN ZILLI, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.° 79.235.261SESP/PR, inscrito no CPF sob n.° 056.422.929-60, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Domingos Nascimento, n.° 108, apartamento 06, Bom Retiro, CEP 80520-200, e com endereço eletrônico: anderson.zilli@silicon.ind.br “SILICON”; e ZAGONEL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.365.223/0001-54, com sede na Cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, na BR 282, KM 576, S/N, Distrito Industrial Pinhal Leste, CEP 89870-000, representada neste ato nos termos de seu estatuto social, por seu Diretor Sr. ROBERTO ZAGONEL, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.839.342-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.° 575.678.759-34, residente e domiciliado na Cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, na Avenida São Paulo, n.° 339, 1º andar, Centro, CEP 89870-000 “ZAGONEL” .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES.
PRAZO: Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura.
Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:598EBE33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LUCIANA PONTICELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/07/2023** a **08/08/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DAFE9127

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação	B	04
Sedenir Silva de Almeida	Agente de Serviços Gerais	B	22

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9E6C602

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/07/2023 a 28/07/2023** e **02/08/2023 a 21/08/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B93FB57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CAPA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.033.709/0001-78**.

DOMICÍLIO: AV BRASIL, 1993 - CEP: 87050000 - BAIRRO: ZONA 03, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para retomada da obra do Centro de Lazer da Vila Barbosa, do Tomada de preços 4/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **347.106,44 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

VALOR DA CAUÇÃO GARANTIA: 5% do valor do Contrato R$ 17.355,32 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias, a partir da assinatura do Contrato de Empreitada

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18 de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Capa Engenharia LTDA
JOSÉ CARLOS ROSAS JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C38906A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 345/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK,** matrícula Nº 12010, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 2**0/07/2023 a 29/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (19/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E03B26C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÃ³RIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.600/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde, Pregão N° 51/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2023.

VALOR TOTAL: R$ **461.457,50 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de julho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C241F278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 44, de 19 de julho de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. CLEBER ALVES SCHIZATE, aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a realização de concurso público pela Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. *Nomear o Sr.* ***CLEBER ALVES SCHIZATE****, inscrito no CPF sob o nº* 397.015.328-05*, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível ALO-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de Julho de 2023.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:81224178

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 45, de 19 de julho de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. BRUNO DOS REIS MOURA, aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a realização de concurso público pela Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **BRUNO DOS REIS MOURA**, inscrito no CPF sob o n.º 087.988.649-80, no cargo de **Agente Administrativo**, nível ALS-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,

tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:49680C3E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 46, de 19 de julho de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação do Sr. WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO, aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a realização de concurso público pela Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **WELLINGTON RIBEIRO ARAUJO**, inscrito no CPF sob o n.º 061.268.079-79, no cargo de **Agente Administrativo**, nível ALS-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:54009825

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15474/2023

PORTARIA N.º 15474/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 9325/2023 em 19/07/2023
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, ocupante do cargo de Fiscal Tributário (a), matrícula 187291-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 3 (três) meses de licença especial no período de 20/07/2023 a 17/10/2023, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:26A342DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 004/2023, permanecendo aberto por 30 (trinta) dias, com início na data de **07 DE AGOSTO DE 2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS ERRANTES E DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2020/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.** A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendendo as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento da proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 19 de julho de 2023.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:261C1A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Súmula: *Estabelece horário especial de expediente nas repartições públicas da Câmara Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, prevendo que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município, e considerando o disposto no Decreto n° 4618, de 18 de julho de 2023, emitida pelo Prefeito Municipal, que "*Estabelece horário especial de expediente durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023.*"
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo 2023, da seguinte forma:
I – no dia 24 de julho, com a partida tendo início às 8h00, o expediente começará às 13h00 e se encerrará às 17h00;

II – no dia 02 de agosto, com a partida tendo início às 7h00, o expediente começará às 13h00 e se encerrará às 17h00.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5AD1703A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 19 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSÉ LUIZ MARCZYNSKI**, inscrito no R.G. sob o nº 4.010.921-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 118686, titular do cargo de Analista Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da Gratificação de Serviço (GS 2) de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 886 de 19 de junho de 2023, a qual altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogada as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C69CAE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **GABRIEL MACHADO ALVES**, inscrito no R.G. sob o nº 12.505.248-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1670, titular do cargo de Técnico em Contabilidade.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da Gratificação de Serviço (GS 1) de 10% e (GS 3) de 30% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 886 de 19 de junho de 2023, a qual altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:67D22DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 19 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **TIAGO DE ALMEIDA,** inscrito no R.G. sob o nº 10.266.212-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1707, titular do cargo de Contador.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da Gratificação de Serviço (GS 5) de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 886 de 19 de junho de 2023, a qual altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 21, de 27 de março de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:0262BB08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **MARCOS VALERIO CRUZ,** inscrito no R.G. sob o nº 5.663.901-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 118797, titular do cargo de Contador.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da Gratificação de Serviço (GS 5) de 50% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 886 de 19 de junho de 2023, a qual altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:84704E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **RODRIGO CAMARGO**, inscrito no R.G. sob o nº 6.517.212-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1016, titular do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da Gratificação de Serviço (GS 1) de 10% e (GS 4) de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 886 de 19 de junho de 2023, a qual altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 177, de 14 de setembro de 2021 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9D057D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 18 DE JULHO DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, inscrito no R.G. sob o nº 12.519.630-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 1639, titular do cargo de Fiscal de Posturas.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da Gratificação de Serviço (GS 4) de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o Art. 1º da Lei nº 886 de 19 de junho de 2023, a qual altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 498/2014.

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 239, de 19 de setembro de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:C50AB493

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 11, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o horário especial de expediente no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições,
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo 2023, que será realizada na Austrália e Nova Zelândia,

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, declarar PONTO FACULTATIVO, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo 2023, da seguinte forma:
I – no dia 24 de julho, com a partida tendo início às 8h00, o expediente começará às 13h00 e se encerrará às 17h00;
II – no dia 02 de agosto, com a partida tendo início às 7h00, o expediente começará às 13h00 e se encerrará às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 19 de julho de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:0B769B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
Nr.:57/2023- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/08/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 57/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO UNIFICADA PARA DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS DEMANDAS DE: CAPTURA, IMPRESSÃO, CÓPIAS, AUTOMAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHOS, ARQUIVAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM PLATAFORMA ECM (GESTÃO DE CONTEÚDO EMPRESARIAL), HOSPEDADO EM AMBIENTE DIGITAL DISPONIBILIZADA EM ARQUITETURA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM COM ARMAZENAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL NA MODALIDADE PAAS (PLATAFORMA COMO SERVIÇO) DE ALTA DISPONIBILIDADE, COM ACESSO ÁGIL, SEGURO EM CONFORMIDADE COM A LGPD.

Tijucas do Sul, 19 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CC12D99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 028 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 028/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023, conforme item 8.14 do Edital nº 01/2023, Convoca os Candidatos habilitados para reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONVOCAR** os **CANDIDATOS HABILITADOS** para comparecer à **SESSÃO PÚBLICA DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL E FIRMAR COMPROMISSO QUANTO AS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** que será realizada no dia 25 de julho de 2023, ás 9 horas, no anfiteatro da Prefeitura Municipal, Nesta ocasião também será registrado oficialmente o "nome do candidato", conforme Art. 18, II,III, da Resolução nº 909/2023 – TRE/PR e será capturada a foto oficial que figurará na urna eletrônica.
Art. 2º. Esta Sessão Pública é aberta à toda a comunidade e marca o início da campanha dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2A6711A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 30

DECRETO N° 30 /2023

SÚMULA: Convoca da II Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR.

Decreta:

Art. 1° Fica convocada a II Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tomazina – PR a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, as 14 hs, no Centro do Idoso – Avenida Prainha – Centro de Tomazina/PR, com o Tema: **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".**

Art.2° A II Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Politica e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3° A realização da II conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferencia Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Formar a Comissão Organizadora da II conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que será composta pelos membros do COMSEA.

Art. 5° Fica instituída a Comissão Executora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta no âmbito do governo municipal, e sociedade civil;
Bruna Stival do Prado
Luciane Rosa Gordia Nunes
Joao Hélio Chueire
Paula Caroline Gomes da Silva
Silvana Aparecida de Souza Gonçalves
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

Tomazina, 28 de junho de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:307B18FD

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

REFERÊNCIA: Realização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA-APAE associação sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o n.º 78.059.300/0001-33, com sede à Rua Tenente Ubaldo, s/n, Centro, Tomazina/PR, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse pelo Município, de R$600.336,00 (seiscentos mil trezentos e trinta e seis reais), a serem transferidos para a APAE para a construção de uma clínica de atendimento multiprofissional.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que a legislação permite que o Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para a consecução de atividades de relevante interesse público, bem como, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, sendo ainda inexigível o chamamento público em razão da Lei 573/2023 autorizar expressamente o repasse financeiro. **ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI e art. o art. 31, II, ambos da Lei nº 13.019/2014. Por fim, o procedimento deve observar o que dispõe a Lei nº 13.019/2014. Tomazina, 18 de julho de 2023.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a realização do Termo de Fomento. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a celebração do contrato.

Tomazina, 19 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:28E953D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SABOR DO SOM PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERÃO NA ETAPA DO II CANTA CANTU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023.

VALOR: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5CCB2387

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 32/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ITENS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **BRASILUSA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – CNPJ N° 23.084.512/0001-89, ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA – CNPJ Nº 14.323.297/0001-30 e GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA – CNPJ Nº 16.620.059/0001-12** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4C5BF838

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 35/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃ DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDNEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIRO AUXILIAR, AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **R. MATOS LTDA – CNPJ N° 48.640.120/0001-80 e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:68EA89BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 042/2023

EDITAL Nº. 042/2023
19/07/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
21°	Pedro Bianchin Dos Santos
22°	Neiva De Freitas

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB513EF8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 043/2023

EDITAL Nº. 043/2023
19/07/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Aux. de Serviços Gerais 40h

Classificação	Nome
23°	Ana Maria da Silva dos Santos

Ficam convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de Julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:81BF8585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5421/2023

Data 05/07/2023

Súmula. Revoga o Decreto nº 4343/2021 de 19/02/2021 que designou o Diretor do Departamento Agropecuário, para responder como Autoridade Sanitária Municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 4343/2021 de 19/02/2021 que designou o Senhor **Constantino Soares Maia Filho**, portador do CI/RG nº 2.228.365-19 SSP/PR e do CPF nº 116.699.248-90 ocupante do cargo de Diretor do Departamento Agropecuário, para responder como Autoridade Sanitária Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E10F77C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5441/2023

Data 19/07/2023

Súmula. Exonera, a pedido, o Assessor de Comunicação (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Senhor **Daniel Dos Passos Hawerroth**, portador do CI/RG nº 9.048.621-7 SESP/PR e do CPF nº 047.447.909-92 ocupante do cargo de assessor de comunicação, (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5081/2022 e 5218/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1A74B443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5442/2023

Data: 19/07/2023

SÚMULA: Nomeia e concede Gratificação a Diretora e de instituição de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OF. Nº 146/2023 SEMED DATADO DE 18 DE JULHO DE 2023, E NO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1742/2018, E LEI MUNICIPAL Nº 2332/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada e concedida Gratificação a Diretora da instituição de ensino da rede municipal de Três Barras do Paraná, como abaixo especificamos:

Instituição	Nome	Matrícula funcional	Horas	Percentual
Escola Municipal Do Campo Salgado Filho	**Direção:** Cleide Luciane Hudziak dos Santos	378-6/1	20	20%

Art. 2º O mandato da Diretora será até 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:751B7BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2023

Data: 19/07/2023

Súmula: "Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;
CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos à avaliação, movimentação e baixa;
RESOLVE:
Art. 1º- Constituir e designar a**Comissão Permanente deAvaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras doParaná**,composta pelos seguintes membros:
Presidente:**CARMEN BRANDINI FONGARO,**Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.
MEMBROS:
CARLOS SNIEZKO, Servidor Público Municipal, Analista Administrativo, portador do CPF nº 925.836.289-68 e Carteira de Identidade nº6.174.525-4;
ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Servidora Pública Municipal, Engenheira Ambiental, portadora da CPF nº 104.446.869-67 e Carteira de Identidade nº. 12.507.196-1;
CAMILA CRISTINA THEISEN, Servidora Pública Municipal, diretora do Departamento de Projetos, inscrita na cédula de Identidade RG n° 12.442.585-6 SSP/PR e no CPF n° 108.348.229-70.
Art. 2º- A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.
Parágrafo Único- Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.
Art. 3º- As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério da Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.
Art. 4º- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
Art. 5º- A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2024.
Art. 6º- Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 988/2023 de 28/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:57CB83FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 152 DE 18 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.003.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A11B4A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 153 DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede pensão por morte à dependente de servidor público de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 49 e seguintes da Lei Municipal nº 153/2000 e **CONSIDERANDO** o deferimento do pedido de pensão por morte formulado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná que reconheceu o direito pleiteado, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1°. Fica concedida ao dependente **KARLOS ELLYABE MACHADO DOS SANTOS**, portador da CI/RG 14.XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrito sob CPF/MF 132.XXX.XXX-62, a pensão por morte referente ao(a) servidor(a) de provimento efetivo, **EDINEIA SOUZA MACHADO,** matrículas nº 100 e 243, ocupante do cargo efetivo de ***Professor(a)***.

Parágrafo único: Fixa-se o valor da pensão por morte no valor integral dos vencimentos percebidos pelo(a) servidor(a) em ambas as matrículas, o que totaliza R$ 5.339,24 (Cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário, com efeitos

retroativos a 06/07/2023, data do óbito do(a) servidor(a), de acordo com a Lei Municipal nº 153/2000.

Tunas do Paraná, 19 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B25C3FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XI Edição da Olimpíada Rural e X ExpoTurvo, 2023 e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que a Olimpíada Rural consiste em uma festa oficial do Município de acordo com a Lei Municipal Nº 30/2013;
CONSIDERANDO que a Olimpíada Rural, realizada em conjunto com a Expo Turvo, contribui para a integração da sociedade turvense, para o desenvolvimento local nos aspectos social, econômico e turístico, e
CONSIDERANDO que para o bem desenvolver da festividade municipal será necessário a reunião de esforços para atingir as metas da programação, bem como o interesse público,
RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da XI Edição da Olimpíada Rural e X ExpoTurvo, composta pelos membros elencados a seguir, sob a presidência do primeiro:

Eduarda de Morais Halma, Secretária Municipal de Administração;
Acácio Portela, Diretor do Departamento de Cultura e Cerimoniais;
Luan Augusto de Oliveira, Assessor;
Emerson Ribeiro de Campos, Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Flávio Luiz de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Larissa Klosovski Horst, Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Onézimo Ferreira, Assessor de Gabinete;
Ricardo Cristoforu, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
Sebastião Almir Barbosa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
Silvane Rickli Horst Schneider, Secretária Municipal de Educação;
Simone de Oliveira Andrade, Diretora do Departamento de Turismo;
Tony Luiz Gomes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 2º As atribuições da comissão, consistirão em propor ações, acompanhar, avaliar, fiscalizar as festividades da Olimpíada Rural e Expo Turvo no ano de 2023.

Art. 3º Os trabalhos dos membros da Comissão Organizadora não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:599B0EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O SR. AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 20 de 11 de julho de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.154,60 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3977	00845-Transferências de Outros Programas	30.154,60
	SUBTOTAL	30.154,60
	TOTAL	**30.154,60**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 30.154,60 (trinta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00845	Transferências de Outros Programas	30.154,60
	TOTAL	30.154,60

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:69302E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos destinados a iluminação pública.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 01 de agosto de 2023.
Início da Sessão: 01 de agosto de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 407.741,60 (quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2D7F3B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO – PARANÁ.

Aos 19 dias do mês de julho de 2023, às 08h00min, reuniram-se na sala da assessoria de gabinete o Prefeito Municipal, **Sr. Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.602.986-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), o Vice-Prefeito, **Sr. Aroldo Correa de Mattos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.825.608-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), na presença da Procuradora Geral do Município, Dominique Acirema Schio de Oliveira, da Secretária Municipal de Administração, Eduarda de Morais Halma e do Assessor de Gabinete, Onezimo Ferreira, para fins de reversão do cargo de Prefeito Municipal ao seu titular Jeronimo Gadens do Rosario a partir desta data. O presente compromisso é assumido na presença das pessoas acima nominadas, para os efeitos jurídicos e legais. Publique-se o comunique-se formalmente a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Turvo, 19 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

AROLDO CORREA DE MATTOS
Vice- Prefeito

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:16EA476B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º 12/2023)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser, com funções de cópia, impressora e scanner com franquia mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) páginas, mais excedente, para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 26/07/2023 às 08:30h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 26/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória, 19 de julho de 2023

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:45B08885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 19/07/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2023, cujo objeto é *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de*

básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **em favor das seguintes empresas:**

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 17.472.278/0001-64) – Vencedora dos itens n.º 03 e 80, perfazendo o Valor Total de R$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54) – Vencedora dos itens n.º 04,06,12,22,23,30,31,34,37,39,49,50 e 59, perfazendo o Valor Total de R$ R$ 79.994,66 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis reais).

ILG COMERCIAL LTDA - (CNPJ N.º 20.657.155/0001-02) – Vencedora dos itens n.º 07,27,61,63 e 68, perfazendo o Valor Total de R$ 65.315,38 (Sessenta e cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 47.647.493/0001-10) – Vencedora dos itens n.º 15 e 45, perfazendo o Valor Total de R$ 30.473,00 (Trinta mil quatrocentos e setenta e três reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02) – Vencedora dos itens n.º 16,19,24,29,35,52,56,58,60 e 62, perfazendo o Valor Total de R$ 83.659,58 (Oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 12.014.370/0001-67) – Vencedora do item n.º 17, perfazendo o Valor Total de R$ 20.966,00 (Vinte mil novecentos e sessenta e seis reais).

S & R DISTRIBUIDORA LTDA - (CNPJ N.º 04.889.315/0001-92) – Vencedora do item n.º 18, perfazendo o Valor Total de R$ 40.217,60 (Quarenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39) – Vencedora dos itens n.º 26 e 76, perfazendo o Valor Total de R$ 12.303,12 (Doze mil trezentos e três reais e doze centavos).

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86) – Vencedora dos itens n.º 28,42,53,54 e 79, perfazendo o Valor Total de R$ 5.470,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta reais).

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 03.652.030/0003-32) – Vencedora dos itens n.º 32 e 51, perfazendo o Valor Total de R$ 40.150,00 (Quarenta mil cento e cinquenta reais).

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 47.893.919/0001-15) – Vencedora do item n.º 33, perfazendo o Valor Total de R$ 33.540,00 (Tinta e três mil quinhentos e quarenta reais).

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 32.743.242/0001-61) – Vencedora do item n.º 36, perfazendo o Valor Total de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 34.223.536/0001-98) – Vencedora dos itens n.º 40,69,71,72 e 75, perfazendo o Valor Total de R$ 95.319,00 (Noventa e cinco mil trezentos e dezenove reais).

HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - (CNPJ N.º 14.622.553/0003-52) – Vencedora do item n.º 44, perfazendo o Valor Total de R$ 35.700,00 (Tinta e cinco mil e setecentos reais).

Obs.; os itens n.º 9 (AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML + 6,25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL), o item 25 (DESLANÓSIDEO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL), o item 46 (LIDOCAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:50.000, INJETÁVEL) e o item 57 (NIMODIPINO, DOSAGEM: 30 MG) – Foram Declarados DESERTOS.

Obs.; os itens n.º 01 (ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE), o item 2 (ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE), o item 5 (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADO A VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, 200 ML), o item 8 (AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL), o item 10 (AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG), o item 11 (ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL), o item 13 (BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS), o item 14 (BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG), o item 20 (CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDOS), o item 21 (CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG), o item 38 (GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL), o item 41 (GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA), o item 43 (HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL), o item 47 (LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%,INJETÁVEL), o item 48 (LIDOCAÍNA + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B 20MG/ML + 3,5MG/ML + 0,250MG/ML + 10.000 UI/ML), o item 55 (NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA), o item 64 (PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG), o item 65 (RETINOL, C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G), o item 66 (RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO), o item 67 (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5 ML- ENDOVENOSO), o item 70 (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 1000 ML), o item 73 (Solução glicosada 5% - 1000ml), o item 74 (SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 250 ML), o item 77 (TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL), e o item 78 (TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG) – Foram Declarados FRACASSADOS.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 17.472.278/0001-64)

Valor Global...: de R$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).– Itens n.º 03 e 80.

Data de Assinatura.....: 19/07/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023

Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.

Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.

Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.

Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.

Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54)
Valor Global...: de R$ 79.994,66 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis reais).– Itens n.º 04,06,12,22,23,30,31,34,37,39,49,50 e 59.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ILG COMERCIAL LTDA - (CNPJ N.º 20.657.155/0001-02)
Valor Global...: de R$ 65.315,38 (Sessenta e cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).– Itens n.º 07,27,61,63 e 68.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 47.647.493/0001-10)
Valor Global...: de R$ 30.473,00 (Trinta mil quatrocentos e setenta e três reais).– Itens n.º 15 e 45.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02)
Valor Global...: de R$ 83.659,58 (Oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).– Itens n.º 16,19,24,29,35,52,56,58,60 e 62.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 12.014.370/0001-67)
Valor Global...: de R$ 19.708,00 (Dezenove mil setecentos e oito reais).– Item n.º 17.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.

Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA - (CNPJ N.º 04.889.315/0001-92)
Valor Global...: de R$ 20.966,00 (Vinte mil novecentos e sessenta e seis reais).– Item n.º 18.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39)
Valor Global...: de R$ 12.303,12 (Doze mil trezentos e três reais e doze centavos).– Itens n.º 26 e 76.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86)
Valor Global...: de R$ 5.470,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta reais).– Itens n.º 28,42,53,54 e 79.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 03.652.030/0003-32)
Valor Global...: de R$ 40.150,00 (Quarenta mil cento e cinquenta reais).– Itens n.º 32 e 51.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 47.893.919/0001-15)
Valor Global...: de R$ 33.540,00 (Tinta e três mil quinhentos e quarenta reais).– Item n.º 33.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.

Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 32.743.242/0001-61)
Valor Global...: de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).– Item n.º 36.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 34.223.536/0001-98)
Valor Global...: de R$ 95.319,00 (Noventa e cinco mil trezentos e dezenove reais).– Itens n.º 40,69,71,72 e 75.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - (CNPJ N.º 14.622.553/0003-52)
Valor Global...: de R$ 35.700,00 (Tinta e cinco mil e setecentos reais).– Item n.º 44.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:78C86175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2023 – PROCESSO N.º 113/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 29/2023 – Processo nº 113/2023 e do Termo de Contrato nº 94/2023. Contratada: **CRISTIANE APARECIDA LINHARES,** CPF nº 016.718.759-74. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Jaime Ernesto Bertaso, Nº 23 - fundos, bairro Limeira, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social". Motivo: Falha administrativa (Secretaria Municipal de Assistência Social).

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A6080DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 17 de julho de 2023, Edição 2815, página 266.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - PROCESSO N.º 01/2023

ONDE SE LÊ:
Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

LEIA-SE:
Lei Federal n.º 13.303/16.
Art. 29, Inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:91E56720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 DO CONTRATO N.º 79/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 – PROCESSO Nº 112/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTA INSTITUTO JOÃO XXIII – CNPJ nº 09.027.658/0003-23.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de 02 (dois) imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Padre João Piamarta e do Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família de Nazaré.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), o valor contratual fica reajustado em -4,467660% perfazendo um valor mensal de R$ 15.747,96 (Quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 7.873,98 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) para cada imóvel, sendo o valor total deste Aditivo a supressão de R$ -8.837,52 (Oito mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, no Artigo 40°, Inciso XI e no Artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de julho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0A764EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 003/2023

PSS Nº 02/2023
EDITAL Nº 003/2023
DATA 19 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2023

RESOLVE

DIVULGAR A LISTA DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERÊ E OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

FICAM HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB EDITAL Nº 002/2023
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFINITIVAS EM ORDEM ALFABÉTICA AMPLA CONCORRÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023

CARGO: PROFESSOR
ADOLFO JÚNIOR PETROSKI
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA
ANDRESSA TAMARA VOIDGINSKI
BEATRIZ FAGUNDES DUARTE
BRENDA DE QUADRO BERGAMIN
CAMILA DA SILVA FERNANDES
CAMILLY EDUARDA FERREIRA
DANIELI ALICE DE ANDRADE
DEISE WITT
ELIZANDRA DA SILVA
ESTEFANY DE MELLO COSTA
FLÁVIA SUZZIN PAGGI
FRANCINE HOFFMANN SILVA
GABRIELE VEIGA
IRINÉIA RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA
JANIELLY CARNEIRO
LARISSA MONIQUE MACIEL
LETÍCIA BELLO FELIPE
LUCIANA FERREIRA DIAS
LUCIANE DE SOUZA DORNELLES
LUCIANI MARINHO DE ALMEIDA
MAIARA ABRAHÃO PELUSO
MÁRCIA SMOLINSKI
MARIA CELI ALVES FERREIRA
MARIA EDUARDA CARDOSO DOS SANTOS
MARIA FERNANDA RAMOS VEIGA
MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA
SABRINA SLONGO
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA
STÉFANI CAMILA DE LARA
STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA
CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
DIEGO DA SERRA FERREIRA
LISANDRA GONÇALVES EDMUNDO
RODRIGO HÉLIO DOS SANTOS
CARGO: ENFERMEIRO
ADRICIANE ROSA
ALAN PINHEIRO DA SILVA
ALEXANDRA JESS
ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI
ALVARO LUIZ GUANCINO
ANDREIA SARTORI
ANDRÉIA SUZART GOMES DA SILVA MENEZES
BEATRIZ BUTHERS SOARES
BRUNNA PEREIRA PEDROSO
DARLICIANE CANTELLE
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ
GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS
GLEIDAIANE DE ALMEIDA
GUILHERME SILVA MARTINS
ISABEL WINHARSKI DA COSTA
JOLANA CRISTINA CAVALHEIRI
KARY VANINI CASSENOTTE
KELIANE ZUANAZZI
LETÍCIA ROSSETTO
LIVIA MONTEIRO DANTAS
LIZIANE DOS SANTOS VIEIRA COUTINHO
LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA
LYLLIAN ADRIANE ELLY
MARIANGELA DE ABREU ANTONELO
MARILEI DE FATIMA CARDOSO
MARILENE DE OLIVEIRA
MYLLENA NOLL MANENTI
NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
REGIANE COSTA

SIMONE NEGRI
TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO
TAINARA DOS SANTOS
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA
THAINÁ LIMA HURKO
THAIMARA DA SILVA SOARES
VANESSA APARECIDA PAWNOSKI
VIVIANE DANIELE TONIAL
YARA MYQUELLE ROCHA ALBANO
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DIELI CAROLINE CALGAROTTO
FERNANDA VIZENTIM
CARGO: MOTORISTA
ARLEI DOS SANTOS
CÉLIO CLAUDIMIR DOS SANTOS
CELSI ANTÔNIO DELFES
FELIPE GASPARINI DA SILVA
JOÃO ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
JOSÉ ANTUNES MOREIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KELI MARA CONSORTE
LEOCIR WOLF
PAULO JOSÉ CECAGNO
VÂNIA BORGES DOS SANTOS
WALMIR SOARES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALDOMIR ELSO BARP
ALINE DANIELE NOATO
ANA PAULA HOFMAN DE ARAÚJO
ANDREIA SILVA
ANELIZE MARIA DA ROCHA
BENTA DE MORAIS
DAIANE DOS SANTOS
DAIANI CRISTINA BRUCH
DANIELA ASCARI MENDES DA CRUZ
DEIVIANE LUIZA DA ROSA
EDERSON JOSÉ FERRAZ DA ROSA
ELIZANDRA DA COSTA
ELZA MARIA RAITZ
EMANUEL HENRIK NOLL
FRANCIELI RODRIGUES DE LARA
GRASIELE GUANDALIN TEIXEIRA
GUIOMAR APARECIDA ANTUNES PEREIRA
JACIR RODRIGUES DE LARA
JOSÉ MARTINS
JURACI MARIA RODRIGUES
JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS
KAUAN XAVIER
KELI DIANA DOS SANTOS
MARIA HELENA CARVALHO
MARISETE BIANCHINI
MARLI PRUCH DE CAMPOS
ROSELEI ROEDER
ROSELI DE SOUSA LEÃO MORAES
SANDRA CRISTINA DA SILVA
SANDRA EDUARDA CARVALHO
SANDRA MARA DOS SANTOS
SUELLEN CRISTIANE XAVIER
THIAGO HENRIQUE SANTOS
UDISON FELIPE DE ALMEIDA MENEGON
VERA LUCIA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA
PAULO CÉSAR ALBERTON
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE
TIAGO RUARO
VALDINEI DA SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA
ALESSIA ZACHARCZUK
ÁLVARO CARBONI DALAZEM
CAIQUE FERREIRA
CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE
GABRIELLA ROSSINI DUTRA
GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA
GUILHERME DE COSTA FURLAN
GUILHERME RIZENTAL KOUBIK
ISABELLA PAGGI
ISADORA CRISTINA FERENCZ
JOSE CANDOLO
LUCÉLI DA SILVA AMÉRICO RIBEIRO
MARCELA ZAMBONI MACENO
MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS
SIULANA SILVA DE MELO

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFINITIVAS EM ORDEM ALFABÉTICA AFRODESCENDENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023

CARGO: PROFESSOR
ANDRESSA CRISTINA DA ROSA
BRENDA DE QUADRO BERGAMIN
CAMILLY EDUARDA FERREIRA
ELIZANDRA DA SILVA
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO
ADRICIANE ROSA
BEATRIZ BUTHERS SOARES
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON
LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA
MARILENE DE OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA
JOSUÉ DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BENTA DE MORAIS
DANIELA ASCARI MENDES DA CRUZ
DEIVIANE LUIZA DA ROSA
EMANUEL HENRIK NOLL
JOSÉ MARTINS
MARIA HELENA CARVALHO
SANDRA EDUARDA CARVALHO
SANDRA MARA DOS SANTOS
THIAGO HENRIQUE SANTOS
VERA LUCIA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VALDINEI DA SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
CAIQUE FERREIRA
GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA
JOSE CANDOLO
LISTA DE INSCRIÇÕES EM ORDEM ALFABÉTICA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2023

CARGO: PROFESSOR
BRENDA DE QUADRO BERGAMIN
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
VALDINEI DA SILVA
CARGO: ODONTÓLOGO
SIULANA SILVA DE MELO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0A953E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 02/08/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR lote sob o n.º 32/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS VITORINO E FESTIVAL MUNICIPAL.**, a partir do dia 20/07/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

19/07/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:619645ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 29/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 79/2023 - b) Licitação Nr.: 29/2023-PE- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -d) Data Homologação: 19/07/2023 - e) Data da Adjudicação:19/07/2023 - f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL -g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 000776 - LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP -3- 46.850,00

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:88D156B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 179/2023 DIÁRIA VALDIR FACIN

PORTARIA Nº 179/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 79/2023, protocolo nº. 4159/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de julho de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de julho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:97453FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5258 - EXONERA ANA PAULA PEDROSO

Decreto 5.258, de 19 de julho de 2023
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, Ana Paula Aparecida Ramos Pedroso, portadora do RG n.° 9.930.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 056.225.xxx-xx, do cargo de Gerente de Saúde em Atenção Básica, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:40DBCB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5259 - ALTERA DECRETO 5188 (PISO PROFESSORES 2023)

Decreto 5.259, de 19 de julho de 2023

Súmula: *Altera o Decreto 5.188, de 29 de março de 2023, na forma em que específica, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

***Considerando** a necessidade e a importância de valorização crescente da atividade de magistério;*

Decreta:

Art. 1º. O § 2º do art. 1º do Decreto 5.188, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º .....

§ 2º. O valor de cada complemento resultará da diferença entre piso nacional do magistério e a remuneração total do servidor, descontadas as verbas de natureza indenizatória.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3B92F23D

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 18 de julho de 2023 pelo Diretor Executivo no procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 002/2023 (SRP) - Processo Administrativo nº. 005/2023, que tem por objeto o Registro de Preços eventual aquisição de módulo de transporte interno em atendimento aos entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES Dimensões: Comprimento Total: 1780mm (+/-30mm), Largura Total: 915mm (+/-30mm), Altura total da Alça: 1070mm (+/-20mm), Altura do apoio de pés até o chão: 285mm (+/-10mm); Estrutura metálica: Base para suporte de carga, fabricado para resistir de forma estrutural o objeto em sua forma de construção e função, fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,90mm. - Tubo em aço carbono 70x30x1,50mm (cortado a laser com encaixe para tubo redondo de 1 ¼" distribuída pela extensão da base para suporte de carga no qual recebe a base estrutural para assento). - Chapa de aço carbono com espessura de 1,50mm (cortada a laser com encaixe para tubo de 1 ¼" e com furos para receber os rodízios) - Para-choque em material resistente que fica posicionado horizontalmente na área frontal e na traseira para amortecer eventuais choques e gerar proteção no raio de ação. dos usuários, fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Dobrada e soldada na estrutura de suporte de carga, travada por "mão francesa" fabricada pelo mesmo tubo). - Chapa em aço carbono com espessura de 1,90mm (cortada a laser e com encaixe para tubo 1 ¼" soldada à peça de para-choque traseiro com furos para receber a alça para condutor). Apoio para os pés fabricado em: Chapa em aço carbono com espessura de 1,20mm (com detalhes em corte a laser ou puncionadas com furos de diâmetro de 08mm somente na área de apoio dos pés) - Tubo em aço carbono com diâmetro de 7/8"x1,50mm (Requadro) - Contendo plataforma 4 plataformas em aço que servem como apoio para entrada e saída dos usuários, devem conter batedores plásticos (proteção nas laterais) que servem como proteção a pintura. Base estrutura para receber o assento fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Formando uma peça em "U", para receber dois assentos) - Tubo em aço carbono em formato quadrado 20x20x1,50mm (Cortada a Laser com encaixe para tubo redondo e soldado a peça em "U" (base para assento), peça de união). Alça para condutor fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro 7/8"x1,90mm (Dobrado em forma de "U" invertido) - Chapa em aço carbono com espessura 1,90mm (Cortada a laser com encaixe / apoio para tubo 7/8", e soldada à alça) - Chapa em aço carbono com espessura 1,50mm (Cortada em 45°, com função de "mão francesa") - Tubo em aço carbono com diâmetro 5/8"x1,50mm (Dobrada em formato retangular, soldado entre a alça, com a função e serventia para ser inserida uma bolsa costurada em corino ou tela em poliéster ou nylon) - Material sintético com fita adesiva na cor preta envolvida na alça para condutor. Rodas: Borracha Termoplástica maciça evitando manutenções. Dureza: 70 Shore A. (-20ºC a +70ºC). Produzida com revestimento em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. O perfil da banda de rodagem possui desenho em forma de estrias que permite maior aderência em piso externos e internos. Proporciona rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente resistência química, boa resistência ao desgaste e impactos. Diâmetro do Rodízio 150mm. Assentos: Cadeiras tipo concha inteiriça individuas com capacidade de no mínimo 20 kg confeccionas em polipropileno virgem com sinto de segurança de três pontas apoio para os pés, almofada de poliuretano injetado para maior conforto e apoio frontal - Sistema de segurança que impede que o transporte se movimente sem que o condutor esteja com as duas mãos na guia: Características: Fabricado em aço carbono, acoplado ao rodizio modelo fixo, obtendo o acabamento do mesmo. O sistema eleva a segurança do usuário, pois garante que qualquer movimento do transporte só ocorra com a intenção do usuário, evitando acidentes; Acompanha: Caixa de som com suporte que se acopla a alça do condutor, a prova d'agua com sistema Bluetooth, cartão SD ou cabo P2. O modulo para transporte dever ser montado por meio de parafusos métricos; o modulo deve ter: - 01 Base de suporte de carga; - 04 Base estrutural do assento; - 01 Alça para condutor; - 08 Assentos (com cinto de segurança de 3 pontos e apoio de mão); - 02 Sistema de freio com a utilização de acionamento duplo; - 02 Rodízios frontais livres; - 02 Rodízios fixos; - 01 Bolsa tipo guarda volume; - 01 Caixa de som com suporte; MARCA: MAQMÓVEIS	500 Unid.	R$ 14.950,00	R$ 7.475.000,00
1.2	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 06 LUGARES Dimensões: Comprimento Total: 1360mm (+/-30mm), Largura Total: 915mm (+/-30mm), Altura total da Alça: 1070mm (+/-20mm), Altura do apoio de pés até o chão: 285mm (+/-10mm); Estrutura metálica: Base para suporte de carga, fabricado para resistir de forma estrutural o objeto em sua forma de construção e função, fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,90mm; Tubo em aço carbono 70x30x1,50mm (cortado a laser com encaixe para tubo redondo de 1 ¼" distribuída pela extensão da base para suporte de carga no qual recebe a base estrutural para assento); Chapa de aço carbono com espessura de 1,50mm (cortada a laser com encaixe para tubo de 1 ¼" e com furos para receber os rodízios); Para-choque em material resistente que fica posicionado horizontalmente na área frontal e na traseira para amortecer eventuais choques e gerar proteção no raio de ação. dos usuários, fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Dobrada e soldada na estrutura de suporte de carga, travada por "mão francesa" fabricada pelo mesmo tubo); Chapa em aço carbono com espessura de 1,90mm (cortada a laser e com encaixe para tubo 1 ¼" soldada à peça de para-choque traseiro com furos para receber a alça para condutor). Apoio para os pés fabricado em: Chapa em aço carbono com espessura de 1,20mm (com detalhes em corte a laser ou puncionadas com furos de diâmetro de 08mm somente na área de apoio dos pés); Tubo em aço carbono com diâmetro de 7/8"x1,50mm (Requadro); Contendo plataforma 4 plataformas em aço que servem como apoio para entrada e saída dos usuários, devem conter batedores plásticos (proteção nas laterais) que servem como proteção a pintura; Base estrutura para receber o assento fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 ¼"x1,50mm (Formando uma peça em "U", para receber dois assentos); Tubo em aço carbono em formato quadrado 20x20x1,50mm (Cortada a Laser com encaixe para tubo redondo e soldado a peça em "U" (base para assento), peça de união). Alça para condutor fabricado em: Tubo em aço carbono com diâmetro 7/8"x1,90mm (Dobrado em forma de "U" invertido); Chapa em aço carbono com espessura 1,90mm (Cortada a laser com encaixe / apoio para tubo 7/8", e soldada à alça); Chapa em aço carbono com espessura 1,50mm (Cortada em 45°, com função de "mão francesa"); Tubo em aço carbono com diâmetro 5/8"x1,50mm (Dobrada em formato retangular, soldado entre a alça, com a função e serventia para ser inserida uma bolsa costurada em corino ou tela em poliéster ou nylon); Material sintético com fita adesiva na cor preta envolvida na alça para condutor. Rodas: Borracha Termoplástica maciça evitando manutenções. Dureza: 70 Shore A. (-20ºC a +70ºC); Produzida com revestimento em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis; O perfil da banda de rodagem possui desenho em forma de estrias que permite maior aderência em piso externos e internos; Proporciona rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente resistência química, boa resistência ao desgaste e impactos. Diâmetro do Rodízio 150mm. Assentos: Cadeiras tipo concha inteiriça individuas com capacidade de no mínimo 20 kg confeccionas em polipropileno virgem com sinto de segurança de três pontas apoio para os pés, almofada de poliuretano injetado para maior conforto e apoio frontal. Sistema de segurança que impede que o transporte se movimente sem que o condutor esteja com as duas mãos na guia: Características: Fabricado em aço carbono, acoplado ao rodízio modelo fixo, obtendo o acabamento do mesmo. O sistema eleva a segurança do usuário, pois garante que qualquer movimento do transporte só ocorra com a intenção do usuário, evitando acidentes. Acompanha: Caixa de som com suporte que se acopla a alça do condutor, a prova d'agua com sistema Bluetooth, cartão SD ou cabo P2. O módulo para transporte dever ser montado por meio de parafusos métricos deve ter: - 01 Base de suporte de carga; - 04 Base estrutural do assento; - 01 Alça para condutor; - 08 Assentos (com cinto de segurança de 3 pontos e apoio de mão); - 02 Sistema de freio com a utilização de acionamento duplo; - 02 Rodízios frontais livres; - 02 Rodízios fixos; - 01 Bolsa tipo guarda volume; - 01 Caixa de som com suporte; MARCA: MAQMÓVEIS	500 Unid.	R$ 14.650,00	R$ 7.325.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1:				R$ 14.800.000,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 14.800.000,00 (quatorze milhões, oitocentos mil Reais).

Arapongas, 19 de julho de 2023.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E747088B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ Nº 001/2023

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho – Pr, comunica as empresas abaixo relacionadas que conforme a Lei nº 103/2019- de 25 de setembro de 2019. Que dispõe sobre as Posturas no Município de Chopinzinho e dá outras providências:
Serão cancelados os referidos alvarás e débitos referente a Taxa de Verificação de Funcionamento do exercício de 2023, e para as empresas que não solicitaram a baixa e constituem débitos anterior a 2023, deverão procurar a Secretaria de Finanças para regularizar os mesmos, será deferido após o prazo de 10(dez) dias a contar da data deste edital, sendo que os mesmos não foram localizados nos referidos endereços ou encontra-se fechadas conforme vistorias nos locais.

Cadastro	Razão Social	CPF/CNPJ	Endereço
6021-0	ALBERT E HOFFMANN ENGENHARIA LTDA	36.696.848/0002-25	Rua Frei Everaldo 3788
6071-0	DIONATAN PICOLLO	39.444.961/0001-20	Rua 14 de dezembro 4466
5733-0	GIOVANA MARTINS RODRIGUES &CIA LTDA	35.059.242/0001-35	Rua São Pedro 4224
5499-0	P DOS SANTOS ANDRADE CONSTRUÇÕES	32.590.558/0001-60	Rua Cel. San Thiago Dantas 3867
2724-0	EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME	14.333.163/0001-09	Rua 14 de Dezembro 3859
3853-0	ARNALDO DE SOUZA TABORDA	26.685.227/0001-01	Rua Estevão Pires Carneiro 5330
3951-0	RAFAEL BAVARESCO – ME	27.197.202/0001-21	Av. XV de novembro 3836
5239-0	WILLIAN FELIPE CARRA	093.318.079-96	Rua Deputado Arnaldo Busatto 4280
6042-0	RODRIGUES E LIMA FISIOTERAPIA	36.474.614/0001-52	Rua Castelo Branco 3743
5290-0	CLEITON SIQUEIRA TERRAPLANAGEM – ME	30.624.489/0001-33	Rua Antonio Vicente Duarte 3955
6092-0	JCS RECICLAGENS LTDA	39.644.053/0001-80	Rua Tibaji
2944-0	T. ANZOATEGUI TRANSPORTADORA EIRELI	17.214.378/0001-90	Rua Ignacio Thomas 4212
6387-0	ALAN ROBERTO FRANCESCHI	41.631.644/0001-65	Rua Frei Everaldo 4545
5443-0	VANDERLEIA A. ALVES D MIRANDA BAR E CONVENIÊNCIA	02.705.587/0001-60	Rua Washington Luiz 3836
2844-0	EROSO PIRES ROGELIM	15.659.969/0001-46	Rua Irmã Thereza Furigo 3770
6031-0	CBE &VOCE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA	35.684.953/0002-81	Rua 14 de dezembro 4139
3278-0	ANITA PAULA DA SILVA	20.393.231/0001-10	Localidade do Mato Branco
5407-0	M. T. COIMBRA AMBIENTES LTDA	31.668.050/0001-75	AV. XV de novembro 3664
3079-0	BORGES &GUBERT LTDA	18.758.520/0001-23	Rua Ivo Jose Dalmuth 3048
3855-0	G. DO AMARAL ME	26.683.720/0001-92	Rua Chupim 3598
6096-0	RASTREK SUDOESTE MONITORAMENTO	39.684.845/0001-89	Rua Darci Angelo Lorenzi, 5484
2960-0	J. A. K REPRESENTAÇ~~OES DE SERVIÇOS LTDA – ME	17.455.763.0001-20	Rua Sergipe 3667
6100-0	D" AGOSTINI ENGENHARIA LTDA	39.741.304/0001-45	Linha Lagoão
5206-0	GT PINTURAS LTDA	29.885.413/0001-82	Rua Zacarias Silvério 5454
5771-0	ORACIDES SCHNEDER MULLER LTDA	35.427.223/0001-14	Linha Alegria
54190	FIRMINO E CAMPOS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA	23.428.440/0001-40	Rua Jhon Alex Camargo 5497
35400	INHAIA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	22.830.070/0001-00	Rua Jose Frankilin de Oliveira 4730
2300-0	F. F. CARDOSO &CIA LTDA – ME	10.688.697/0001-99	Rua Jose Frankilin de Oliveira 4605

Chopinzinho, 18 de julho de 2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:538AB8D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 49/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 – ID 2437 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: L DE B FLORENTINO LTDA.

OBJETO: aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, para manutenção da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 416.178,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e setenta e oito reais).

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Hidráulico SAE 10W TAC 3 balde 20 Lts	Und	Lubrax	50	398,00	19.900,00
2	Agente Redutor Liquido de Nox (Arla 32) balde 20 Lts	Und	Eco Brilho	60	115,00	6.900,00
3	Óleo Diferencial SAE 90 API GL 5 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	35	464,00	16.240,00
4	Óleo Lubrificantes 15W 40 API CH-4 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	50	390,00	19.500,00
5	Óleo Transmissão ATF tipo A balde 20 Lts	Und	Ipiranga	40	549,00	21.960,00

6	Óleo Transmissão SAE 85W 140 GL 5 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	30	728,00	21.840,00
7	Óleo Multifuncional 20W 30 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	25	620,00	15.500,00
8	Óleo Multifuncional 10W 30 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	30	670,00	20.100,00
9	Óleo Diferencial SAE 80W 90 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	25	745,00	18.625,00
10	Óleo Lubrificante 15W 40 CI 4 balde 20 Lts	Und	Texaco	70	615,00	43.050,00
11	Óleo Semi-sintético 10W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga	15	793,00	11.895,00
12	Óleo Lubrificante Semi-sintético 15W 40 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga	20	559,00	11.180,00
13	Óleo Lubrificante 5W 30 Diesel C2/C3 1 Lt Cx c/ 24 Und	cx	Ipiranga	20	980,00	19.600,00
14	Óleo hidráulico HLP 68 balde 20 Lts	Und	Ipiranga	60	426,00	25.560,00
15	Graxa para Rolamento MP2 tambor 170 Kg	Und	Ipiranga	3	5.620,00	16.860,00
16	Graxa para Chassi tambor 170 Kg	Kg	Ipiranga	3	3.965,00	11.895,00
17	Fluído de Freio DOT 4 500 Ml Cx c/ 20 Und	cx	Ipiranga	10	480,00	4.800,00
18	Óleo Lubrificante 10W 40 Sintético balde 20 Lts	Und	Ipiranga	35	749,00	26.215,00
19	Óleo 2 Tempos 500 Ml recomentado p/ máquinas Sthill Cx c/ 20 Und	cx	Lubrax	6	497,00	2.982,00
20	Óleo sintético 5W40 Cx c/ 20 Und	Und	Ipiranga	6	646,00	3.876,00
21	Óleo hidráulico 10W To-4 balde 20l	Und	Ipiranga	20	625,00	12.500,00
22	Óleo transmissão 30 to-4 balde 20l	Und	Ipiranga	20	665,00	13.300,00
23	Óleo transmissão 50 to-4 balde 20l	Und	Ipiranga	20	695,00	13.900,00
24	Óleo motor 5W30 flex litro cx/24 und	Und	Ipiranga	15	760,00	11.400,00
25	Aditivo radiador 50/50 c/monoetilenoglicol balde 20l	Und	Ipiranga	10	518,00	5.180,00
26	Óleo cambio 90 gl5 balde 20l	Und	Ipiranga	15	688,00	10.320,00
27	Aditivo radiador 1 litro c/monoetiilenoglicol cx c/12	Und	Ipiranga	30	370,00	11.100,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 3504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 19/07/2023 a 19/07/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 74/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 23/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6E864D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 56/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.454,54 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
424 - 3.3.90.33.00.00	33936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
425 - 3.3.90.36.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
428 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	11.985,31
419 - 3.3.90.30.00.00	36022	MATERIAL DE CONSUMO	7.263,43
420 - 3.3.90.39.00.00	36022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.349,92
421 - 4.4.90.52.00.00	36022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS	I
426 - 3.3.90.32.00.00	35934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.674,63
06.002.08.244.0008.2.084.		Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS	
423 - 3.3.90.14.00.00	33936	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
06.002.08.244.0008.2.085.		Manutenção do GSUAS/FNAS	
422 - 3.3.90.30.00.00	33936	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
427 - 3.3.90.30.00.00	33879	MATERIAL DE CONSUMO	7.181,25
Total Suplementação:			**62.454,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D572E39D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 2779/2023

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato firmado pelo Município, referente a aquisição de hortifrutigranjeiros, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA

BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	
TIAGO MARTINS SACCI		
ANA CAROLINA MORTEAN ZANCHIM	SUPLENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
JOSILEI PATRICIA DA COSTA		
ANTÔNIO SEMENSATO		
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
SONIA PEREIRA	FISCAL	
SHEISA CYLÉIA SARGI		
MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI		
MARCOS ANTÔNIO ROCHA GALAN	SUPLENTE	EDUCAÇÃO
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA		
RAPHAEL CEOLATO		
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	
JORGE LUIZ DA COSTA		
RUI DA ANUNCIAÇÃO LIMA	SUPLENTE	SAÚDE
PEDRO DA SILVA CORREA		
DINAH CRISTINA DE GÓIS		
FÁBIO APARECIDO AUGUSTO		
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	
JOSANE FERREIRA DE SOUZA		SEJUV
JOÃO BATISTA DA CRUZ	SUPLENTE	
JOSÉ FELIPE SOARES DUARTE		
CABO MARLON XAVIER MARQUES	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIRO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:E0FB11CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1484/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.647.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
642 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
721 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1295 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834.000,00
1296 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1778 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208.000,00
Total Suplementação:			**2.647.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 2.647.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
812 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
853 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1270 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	499.500,00
1271 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	476.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1290 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1291 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1294 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	73.000,00

1299 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1358 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.500,00
1371 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	673.500,00
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1378 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1413 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.437.		OBRAS E INSTALAÇÕES P/ A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS PÚB. INTERM. DE INFRAEST	
1730 - 4.4.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	88.000,00
15.002.15.451.0027.2.427.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO	
1732 - 3.1.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
1734 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
Total Redução:			**2.647.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7C318384

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 85/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 085/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.100,00 (cento e sessenta e três mil e cem reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		150.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	2907	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF SESA/PR - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social

Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 163.100,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 3.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	150.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF SESA/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 150.100,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:56FA5150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 03 - 2023 – CMDCA - GABARITO E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM A RESPECTIVA PONTUAÇÃO NA PROVA DE CONHECIMENTOS

Edital n° 03, de 19 de julho de 2023

Gabarito e relação dos candidatos com a respectiva pontuação na prova de conhecimentos, referente ao processo de escolha de membros para o conselho tutelar.

A presidente do CMDCA, juntamente com a comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público o gabarito e a relação dos candidatos com a respectiva pontuação na prova de conhecimentos nos termos do **Item 6, da Resolução nº 01/2023 e Edital 01/2023 - CMDCA.**

1 – PROVA

Nome:	Data:

1- De acordo com art. 16 do capítulo II, do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, o qual compreende os aspectos do direito à liberdade, relacione como verdadeiro ou falso as sentenças abaixo, e depois assinale a alternativa correspondente:
( ) ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; ( ) opinião e expressão;
( ) crença e culto religioso;
( ) brincar, praticar esportes e divertir-se;
( ) participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
( ) participar da vida política, na forma da lei; ( ) buscar refúgio, auxílio e orientação.
V, F, F, V, V, V, V
F, V, V, V, V, V, V
V, F, F, V, V, V, V
V, F, V, V, V, V, V
V, V, V, V, V, V, V
2- Referente ao Art. 18-B. do ECA: Os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso, assinale a alternativa **INCORRETA**:
Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
Obrigação de encaminhar a criança para adoção;
Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
Advertência.
3- Quanto ao Art. 33 do ECA
A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.
A guarda destina-se a regularizar a posse de fato, podendo ser deferida, liminar ou incidentalmente, nos procedimentos de tutela e adoção, exceto no de adoção por estrangeiros.
Excepcionalmente, deferir-se-á a guarda, fora dos casos de tutela e adoção, para atender a situações peculiares ou suprir a falta eventual dos pais ou responsável, podendo ser deferido o direito de representação para a prática de atos determinados.
A guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários.
Podemos dizer que:
Somente I, II e III estão corretas;
Somente I está correta;
Apenas IV está incorreta;
Todas estão corretas;
Nenhuma das alternativas está correta.
4- De acordo com o Art. 4º do Eca, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência Familiar e comunitária. A garantia desta prioridade compreende, **EXCETO:**
Primazia de receber proteção e socorro em algumas circunstâncias, avaliada somente a suprema necessidade.
Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.
Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Nenhuma das anteriores.
5- De acordo com o Art. 83 qual idade mínima considerada para que a criança ou adolescente possa viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial:
12 (doze) anos completos
16 (dezesseis) anos completos
18 (dezoito) anos completos
21 (vinte e um) anos completos
Nenhuma das alternativas anteriores.
6- De acordo com o Art. 131 do ECA o Conselho Tutelar é:
Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão permanente e autônomo, jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela prefeitura de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo não cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
Órgão independente e submisso, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo não cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.
7- De acordo com o Art. 165 são requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta, assinale a alternativa **INCORRETA**:
Indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;
Qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;
Qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa rejeição deste;
Indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;
Declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.
8- A partir do Art. 2º do ECA pode-se considerar criança e adolescente, respectivamente:
Criança até treze anos de idade incompletos e adolescentes entre treze e dezoito anos de idade.
Criança até doze anos de idade incompletos e adolescentes entre treze e dezoito anos de idade.
Criança até treze anos de idade incompletos e adolescentes entre treze e vinte e um anos de idade.

Criança até doze anos de idade incompletos e adolescentes entre doze e dezoito anos de idade.
Nenhuma das anteriores.
9- Segundo o Art. 3º a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o:
Desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, sem condições de liberdade e de dignidade.
Desenvolvimento físico, mental, imoral, espiritual e social, em condições de supervisão de adultos e órgãos competentes.
Desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de supervisão de adultos e órgãos competentes.
Nenhuma das alternativas está correta.
10- A partir do art. 36 pode-se afirmar que a tutela será deferida, nos termos da lei civil a pessoa:
De até 16 (dezesseis) anos incompletos.
De até 18 (dezoito) anos incompletos.
De até 16 (dezoito) anos completos.
De até 21 (vinte e um) anos completos.
De até 18 (dezoito) anos completos
11- De acordo com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
Maus-tratos envolvendo seus alunos.
Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
Elevados níveis de repetência.
Baixos níveis de repetência.
Zelo e cuidado envolvendo seus alunos.
Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.
São corretas as alternativas II e IV.
São corretas apenas as afirmativas III e V.
São corretas apenas as afirmativas I, II e III.
São corretas apenas as afirmativas I e III.
Todas estão corretas.
12- Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada _____, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe Inter profissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017).
Preencha a Lacuna corretamente:
03 (três) anos
03 (três) meses
01 (um) ano
06 (seis) meses
08 (oito) meses
13- De acordo com o Capítulo IV do Eca que trata das medidas sócio Educativas, Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas, **EXCETO**:
Advertência.
Obrigação de reparar o dano.
Prestação de serviços à comunidade.
Internação em estabelecimento penitenciário.
Inserção em regime de semiliberdade.
14- Relaciona A para castigo físico e B para tratamento cruel ou degradante:
( ) Humilhação.
( ) Sofrimento físico.
( ) Lesão.
( ) Ameaça grave.
( ) Ridicularização.
De acordo com as respostas anteriores, assinale a alternativa correspondente: **a)** A, A, B, B, A
B, B, B, A, A
B, A, A, B, B
A, B, A, B, B
A, A, A, B, A
15- Como é chamado o local onde guardamos e organizamos os arquivos, que são como “gavetas” no HD, e é um modo de armazenamento fornecido pelo Windows Explorer.
Hardware
Windows
Internet
Mouse
Pasta

16- “O(A) _____ tem como função transmitir informação ao utilizador através da imagem, estimulando assim a nossa visão. Ou seja, ele possibilita ao usuário a visualização dos resultados e ações executadas na máquina. Eles são classificados de acordo com a tecnologia de amostragem de vídeo utilizada na formação de imagem.”

Preencha a lacuna acima CORRETAMENTE.
Impressora
Mouse
Webcan
Monitor
Internet

17- Qual atalho do teclado do computador é usado para copiar uma pasta ou arquivo:
CTRL + C
CTRL + V
CTRL + Z
CTRL + A
CTRL + K

A partir do ECA explique GUARDA e TUTELA:

De acordo com o ECA, quais ações o conselho tutelar deve fazer, ao tomar conhecimento de ameaça ou violação aos direitos de crianças e adolescentes?

Cite 03 atribuições do Conselho Tutelar:

1.1GABARITO

Questão	Resposta
01	**E**
02	**B**
03	**D**
04	**A**
05	**B**
06	**A**
07	**C**
08	**D**
09	**C**
10	**E**
11	**C**
12	**B**
13	**D**
14	**C**
15	**E**
16	**D**
17	**A**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS COM A RESPECTIVA PONTUAÇÃO NA PROVA DE CONHECIMENTOS:

NOME DOS CANDIDATOS	N° INSCRIÇÃO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
SILVANE ROCHA OLIVEIRA LIMA	01	12,5	62,5	Aprovado
KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	02	16	80	Aprovado
VILMA TEREZINHA FAGUNDES	03	15	75	Aprovado
GETULIO SELICO DOS SANTOS	04	8,5	42,5	Reprovado
GERSON DE SOUZA PARDINHO	05	16,5	82,5	Aprovado
FLAVIA MOREIRA ANDRADE	06	13	65	Aprovado
GABRIELLA BATISTA SANTOS	07	13	65	Aprovado
JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS LIMA	08	10	50	Aprovado
ALESSSANDRA MENILE MOCELIN FREITAS	09	11,5	57,5	Aprovado
ALEXANDRA JESSICA GOMES	10	10	50	Aprovado
EVA TUMISKI	11	17,5	87,5	Aprovado
CHARLES SANTANA DOMINGOS	13	16	80	Aprovado
DAIANE ORLANDO	14	12,5	62,5	Aprovado

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EXCLUÍDOS POR FALTAR À PROVA DE CONHECIMENTOS CONFORME ITEM 6.10 DO EDITAL 01/2023 CMDCA

NOME DOS CANDIDATOS	N° INSCRIÇÃO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JESAEL DE OLIVEIRA ROCHA	12	----------	----------	Excluído

DOS RECURSOS
Os candidatos poderão apresentar recurso quanto ao resultado da prova de conhecimentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta resolução, que deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na rua José Biaobok Sobrinho, nº 69 ou na Prefeitura Municipal, no horário das 09hrs00min às 17hrs00min.

Agudos do Sul, 19 de julho de 2023

HEBE REGINA ROSA
Presidente da Comissão Eleitoral e do CMDCA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1AA68603

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 093/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	037/2023	3064	IRES SIMONE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	19/07/2023	19/07/2024

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:815EFE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
DETENTOR: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 40.690.097/0001-26
TELEFONE: (62) 98415-6721 / 3290-1444
E-MAIL: licitacao@baluz.com.br
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023
VIGÊNCIA: 19/07/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unit.
1	Und.	400	Base suporte para relé fotocélula, 250V, Base com fio de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento. Contatos de encaixe em latão estanhado (antioxidação) Proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos, Proteção contra poeira e umidade (IP-54)	TECNOLINSA	FIXA	R$ 6,00
2	Und.	250	Bocal soquete E27, porcelana, Dimensões (mm) = Ø 30 x 40mm, Peso (g) = 25	DECORLUX	MT2313	R$ 2,35
3	Und.	100	Braco Br1-1MT Galvanizado a fogo, RETO, LUMINARIA Para REFLETOR PUBLICA	INDUWOLT	BR-1MT 25,4MM	R$ 31,61
4	METRO	150	Cabo flexivel de cobre e encapado 1,5mm branco	ENERGY	750V	R$ 0,98
5	METRO	150	Cabo flexivel de cobre e encapado 1,5mm preto	ENERGY	750V	R$ 0,98
6	METRO	150	Cabo flexivel de cobre e encapado 1,5mm vermelho	ENERGY	750V	R$ 0,94
7	Und.	300	Conector perfurante -10-95mm 1,5-10mm Cdp70	INCESA	CDP70	R$ 7,64
8	Und.	800	Lâmpada de Led 60w Bulbo Branco frio soquete E27	G-LIGHT	BULBO	R$ 35,00
9	Und.	100	Luminaria Publica aberta e-27 Sem grade	INDUWOLT	X21-E27	R$ 38,00
10	Und.	80	Parafuso Maquina rosca dupla, 5/8 350MM com porca e arruela	ROMAGNOLE	M-16	R$ 16,15
11	Und.	80	Parafuso Maquina rosca dupla 5/8 400MM com porca e arruela	ROMAGNOLE	M-16	R$ 16,15
12	Und.	400	Rele fotoeletronico com janela e contato NFcinza ou avermelhado com janela, Tensao Bivolt (220v)Potencia suportada ate 1800VA / 1000WFrequencia 50/60Hz	TECNOLINSA	FE01-NF	R$ 18,00
13	Und.	40	Fita Isolante preta, dimensoes minimas 18mm x 20mt	SOPRANO	13-20-18	R$ 6,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0202ADA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.386/2023

"Aprova o Protocolo de Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames por Enfermeiro na Atenção Básica no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames por Enfermeiros na Atenção Primária do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES POR ENFERMEIRO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

JUNHO 2023

PROTOCOLO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE EXAMES POR ENFERMEIRO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDA GABARDO

LÍGIA OIZUMI
Apoio – Atenção Primária

Aprovado por:
Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo de Prescrição de Medicamentos e Solicitação de Exames por Enfermeiros na Atenção Primária do Município de Almirante Tamandaré – PR

"Dispõe sobre a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares pelo enfermeiro na Atenção Primária nas Unidades assistenciais públicas de saúde do Município de Almirante Tamandaré - PR."

O Secretário de Saúde do Município de Almirante Tamandaré, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n 015 de 05 de janeiro de 2021, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 5º, incisos: "II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei." "XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer."

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8080/90, de 19 de setembro de 1990, a qual "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/90:

Capítulo I da Organização do SUS/Seção II da Hierarquização/ Art. 9º - "São portas de entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços: I - de atenção primária; II – de atenção a urgência e emergência; III – de atenção psicossocial; e IV – especiais de acesso aberto;"

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção I da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES/ Art. 21- "A relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integralidade da assistência à saúde."

Capítulo IV da Assistência à saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME/ Art. 25 – "A Relação nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS."

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME/ Art. 26 – "O Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os protocolos clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT);"

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME/ Art. 27 – "O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores."

Capítulo IV da Assistência à Saúde/ Seção II da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME/ Art. 28 – "O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; II – ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; III – estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;"

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Saúde nº 8.080/90 e a Lei n° 8.142/90;

CONSIDERANDO o constante na Lei n° 7498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e o Decreto n° 94.406/87, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula e fiscaliza o exercício da medicina no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial n° 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO os programas do Ministério da Saúde implantados no município: Programa Nacional de Suplementação de Ferro, Programa Nacional de Suplementação da Vitamina A, Hiperdia, Programa de Prevenção do Câncer de colo de útero e de mama, Saúde da Mulher, Estratégia Saúde da Família, Saúde da Criança e Adolescente, Saúde do Idoso, tabagismo, imunização, planejamento familiar, vigilância sanitária e epidemiológica, IST/AIDS, Hanseníase, Tuberculose;

CONSIDERANDO os Manuais de Normas Técnicas publicados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Federal de Enfermagem: 195/97, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro; 358/09, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 302/05, que baixa normas para ANOTAÇÃO da Responsabilidade Técnica de Enfermeiro(a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas; 290/04, que fixa as Especialidades de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Portaria 2.436/17 do Ministério da Saúde que "Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)";

CONSIDERANDO a portaria nº 1.625/07, do Ministério da Saúde, a qual "Altera atribuições dos profissionais das equipes de saúde da família – ESF dispostas na Política Nacional de atenção Básica", mais especificamente o Art. 1º/II – das atribuições dos profissionais enfermeiros das equipes Saúde da Família: "realizar consultas de enfermagem", solicitar exames complementares e prescrever medicações, observadas as disposições legais da profissão e conforme os protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, os gestores estaduais, os municipais ou os do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Norma Operacional de Assistência à Saúde – SUS 01/2001 publicada pelo Ministério da Saúde, da Portaria 95/GM. De 26 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implantação da estratégia de Saúde da Família no Município, com a expansão de equipes de saúde da família, tendo como integrantes profissionais enfermeiros e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a normatização, no âmbito Municipal, das atividades inerentes aos enfermeiros, face ao modelo de atenção vigente.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 20, de 25 de fevereiro de 2019 que estabelece as condutas, rol de procedimentos e exames e prescrição de medicamentos a serem adotados pelos enfermeiros da Secretaria Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré e Relação Municipal de Medicamentos de 2017 (REMUME).

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a consulta de enfermagem, a prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames complementares e de rotina, por enfermeiros das unidades assistenciais e públicas de saúde do Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2° A prescrição/transcrição prevista no artigo anterior refere-se a medicamentos previamente estabelecidos em Programas de Saúde Pública e em rotinas aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré.

Art. 3º O enfermeiro poderá solicitar exames complementares, de rotina e de seguimento do paciente, desde que enquadrados nos Programas de Saúde Pública do Ministério da Saúde e dos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A prescrição/transcrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina complementares pelo enfermeiro deverão ser realizadas em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho regional de Enfermagem – COREN/PR, nome do profissional e respectiva assinatura.

INTRODUÇÃO

De acordo com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, entre as atribuições do profissional enfermeiro atuante na Atenção Básica estão a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, solicitação de exames complementares, a prescrição de medicação conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão.
A consulta de enfermagem está regulamentada pela Lei nº 7498/1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, pelo Decreto nº 94.406/1987 que a regulamenta e pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a Implementação do Processo de Enfermagem.
Dito isto, a Consulta de Enfermagem deve estar baseada em suporte teórico que oriente o raciocínio clínico do enfermeiro em cada uma das etapas do processo: coleta de dados de enfermagem (histórico), diagnóstico de enfermagem, planejamento de enfermagem, implementação e avaliação de enfermagem.
De acordo ainda com a Lei nº 7498/1986, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe, privativamente, a prescrição da assistência de enfermagem e a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.
As prescrições/transcrições de medicamentos emitidas por enfermeiros devem ser de manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido e vinculado aos manuais e protocolos dos programas e ações de Atenção Básica estabelecidos no âmbito do SUS.
A Resolução do Cofen nº 195/1997 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro, considera que para a prescrição de medicamentos em programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, o Enfermeiro necessita solicitar exame de rotina e complementares para uma efetiva assistência ao paciente sem risco para o mesmo.
As atividades estabelecidas neste documento são exclusivas para os profissionais Enfermeiros que exercem suas funções nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossociais, e que estão inseridos em uma equipe de saúde, independente do vínculo trabalhista.
ATIVIDADE PROFISSIONAL

Cabe ao Enfermeiro, no exercício de suas atribuições e conforme disposto em legislação Federal e normativas vigentes:
I - Realizar consulta de enfermagem
II - O Enfermeiro como profissional integrante da equipe de saúde, possui respaldo ético-legal para prescrever determinados medicamentos no âmbito do SUS, dentro dos limites que a própria Lei do Exercício Profissional de Enfermagem impõe, bem como determinado pelas normatizações vigentes.

III - A prescrição medicamentosa pode ser realizada por todos os Enfermeiros da Secretaria Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré que se sentirem aptos para realizarem esta atividade. Cabe lembrar que os procedimentos de enfermagem devem sempre ter respaldo em fundamentação científica e devem ser realizados mediante a elaboração efetiva da Sistematização da Assistência de Enfermagem e do Processo de Enfermagem, previsto na Resolução COFEN358/2009.
IV - Prescrever, conforme linhas de cuidado, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial Sistêmica cadastrados, estáveis e sem intercorrências, que já tenham prescrição médica prévia, observados os medicamentos inseridos na REMUME, para um período de até 06 meses; para serem fornecidos nos equipamentos do SUS municipal.
V - Prescrever, orientar, aconselhar e encaminhar as pessoas sexualmente ativas para o uso de métodos contraceptivos, conforme linhas de cuidado.;
VI - Prescrever e orientar os usuários com feridas, sobre o uso de coberturas e soluções especiais, além de realizar o procedimento do curativo; conforme o tamanho, gravidade da lesão e conforme orientação do enfermeiro estomatoterapeuta;
VII - Realizar rastreamento periódico para detecção da neuropatia diabética e pé diabético em todos os usuários com Diabetes e implementar as intervenções necessárias conforme Diretriz de Atenção à Pessoa com Diabetes Mellitus tipo 2;
VIII - Solicitar, coletar, avaliar, orientar e encaminhar exames complementares;
IX - Realizar rastreamento de câncer de colo de útero, prioritariamente nas mulheres com idade entre 25 a 64 anos, que já tiveram relação sexual, conforme linha de cuidado;
X - Solicitar mamografia para as mulheres acima de 50 anos, que desejem fazer o exame, a cada dois anos e proceder à conduta conforme linha de cuidado. Solicitar ultrassonografia mamária para as mulheres com sinais clínicos e histórico familiar;
XI - Assistir usuários com Hanseníase, Tuberculose, IST e HIV/AIDS em conformidade com os protocolos e linhas de cuidado do Ministério da Saúde. Realizar teste rápido anti-HIV, sífilis, HBSAG e HCV quando devidamente capacitado associando o aconselhamento pré-teste e pós-teste.
XII - Indicar e realizar a inserção de dispositivo intra-uterino (DIU), quando devidamente capacitado;
XIII - Realizar troca de sonda gástrica, uretral e de cistostomia conforme Procedimento Operacional Padrão;

CONSULTA DE ENFERMAGEM

Consiste na primeira etapa da consulta a Coleta de Dados e Anamnese:
I- Processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde/doença.
II - A empatia, a comunicação e a escuta qualificada são importantes ferramentas para o desenvolvimento de relação de confiança e construção de vínculo com a pessoa, família ou coletividade, favorecendo a expressão das necessidades, bem como de suas potencialidades (qualidades) e experiências positivas de superação das adversidades enfrentadas na vida.
III - Além da entrevista e observação, a realização do exame físico é fundamental para a coleta de informações relevantes. Para isso deve lançar mão de um conjunto de técnicas e manobras, dentre as quais se destacam a inspeção, palpação, percussão e ausculta.
a) Inspeção - consiste em exame visual das partes do corpo para verificar anormalidades, sinais precoces de anormalidades e presença de cateteres e tubos ou outros dispositivos. Observar: cor, aspecto, forma, tamanho, abaulamentos, retrações e lesões cutâneas.
b) Palpação - obtenção do dado através do tato e da pressão. Avalia localização dos órgãos, resistência, elasticidade, textura, mobilidade, temperatura, forma, tamanho, volume e consistência.Visa detectar alterações tais como presença de edemas e massas anormais.
c) Percussão - consiste em bater no corpo com as pontas dos dedos ou pequenos instrumentos, com objetivo de produção de sons que possibilitam a diferenciação de normalidades e anormalidades.
d) Ausculta - trata-se da audição de sons internos do corpo com o auxílio do estetoscópio. Os enfermeiros auscultam coração, pulmões e sistema gastrointestinal.
Também compõe esta etapa a aferição de sinais vitais: pulso, pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória, temperatura; dados antropométricos: peso, altura, circunferência cefálica e abdominal, além dos exames de otoscopia, oftalmoscopia e oroscopia.

Consiste na segunda etapa da consulta o Diagnóstico de Enfermagem:
I - Processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde/doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.
II - Envolve habilidades cognitivas e raciocínio clínico, possibilitando o agrupamento dos dados e o julgamento dos mesmos, gerando hipóteses diagnósticas compatíveis com os dados coletados e que subsidiarão a seleção das intervenções a serem implementadas.
III - Além disso, o diagnóstico também é considerado uma categoria nominal, ou seja, refere-se a palavra ou conjunto de palavras que expressam a conclusão da interpretação do Enfermeiro aos dados coletados, podendo se referir a uma situação, necessidade ou potencialidade da pessoa, família ou coletividade.

Consiste na terceira etapa da consulta o Planejamento de Enfermagem:
I - É a determinação dos resultados que se espera alcançar e das ações ou intervenções de enfermagem que são realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde/doença.

Consiste na quarta etapa da consulta a Prescrição de Cuidados:
I - Realização das ações ou intervenções determinadas na etapa do Planejamento de Enfermagem.

Consiste na quinta etapa da consulta a Avaliação de Enfermagem:
I - Processo deliberativo, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas da Consulta de enfermagem (momento de revisão da coleta de dados, planejamento e intervenções).
II - O enfermeiro realiza a avaliação a cada novo encontro com a pessoa, família ou coletividade e também se vale das informações provenientes de outros profissionais, uma vez que o trabalho se desenvolve em equipe.
Deve ser registrado no prontuário do usuário, de forma clara, as informações coletadas, o (s) diagnóstico (s) de enfermagem, as intervenções implementadas, incluindo as orientações, bem como a evolução obtida (Resolução do COFEN nº 429/2012).

SAÚDE DA CRIANÇA

Atribuições do enfermeiro:

•
Realizar consultas de puericultura conforme o preconizado no Caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde - Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento.

•
Realizar a aferição da pressão arterial dos escolares e encaminhar o resultado ao médico da equipe quando o exame estiver alterado;

•
Monitorar, notificar e orientar escolares, pais e professores diante de efeitos vacinais adversos;

•
Realizar a aferição dos dados antropométricos de peso e altura e avaliar o Índice de Massa Corporal (IMC) das crianças;

•
Solicitar exames de rotina e complementares;

•
Realizar prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

•
Exercer as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017).

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Os exames mais solicitados no contexto da Saúde da Criança são:	
Hemograma completo Glicemia em jejum Exame Parasitológico de Fezes (EPF) Perfil lipídico (colesterol total, frações e triglicérides).	Se necessário: VDRL Ferritina Ferro sérico Dosagem de vitamina A

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

ESCABIOSE

Medicamento	Posologia/Instruções
Permetrina 5%	Massagear o produto na pele, desde a cabeça até os pés, aplicando o produto à noite. Deve ser removido, através de lavagem com água, depois de 8 a 14 horas. Aplicar por 6 noites.
Ivermectina 6mg	Peso corporal (Kg) - 15 a 24 - Dose oral única - ½ comprimido. Peso corporal (Kg) - 25 a 35- Dose oral única - 1 comprimido. Peso corporal (Kg) - 36 a 50 - Dose oral única - 1 ½ comprimidos. Peso corporal (Kg) - 51 a 65 - Dose oral única - 2 comprimidos. Peso corporal (Kg) - 66 a 79 - Dose oral única - 2 ½ comprimidos. Peso corporal (Kg) - >/= 80 - Dose oral única - 200mcg/Kg Nenhuma interação importante foi reportada, embora haja recomendação de cuidado quando o usuário faz uso de medicamentos supressores do sistema nervoso central.

Nota: Crianças com menos de 15kg não devem usar esta medicação.

Orientações/Cuidados de Enfermagem:

•
Manter precaução até 24 horas após o tratamento.

•
Lavar roupas e objetos pessoais em temperatura mínima de 55ºC.

•
Tratar pessoa infectada e contatos ao mesmo tempo.

PEDICULOSE

Medicamento	Posologia/Instruções
Permetrina 1%	Lavar a cabeça com o shampoo, enxaguar bem e remover excesso de água dos cabelos antes de passar o produto, aplicar um volume suficiente do produto para molhar bem o cabelo e o couro cabeludo. Deixar nos cabelos por 5 a 10 minutos e enxaguar. Repetir após 7 dias. Crianças com menos de 15kg não devem usar esta medicação.
Ivermectina 6mg	Peso corporal (Kg) - 15 a 24 - Dose oral única - ½ comprimido. Peso corporal (Kg) - 25 a 35- Dose oral única - 1 comprimido. Peso corporal (Kg) - 36 a 50 - Dose oral única - 1 ½ comprimidos. Peso corporal (Kg) - 51 a 65 - Dose oral única - 2 comprimidos. Peso corporal (Kg) - 66 a 79 - Dose oral única - 2 ½ comprimidos. Peso corporal (Kg) - >/= 80 - Dose oral única - 200mcg/Kg Nenhuma interação importante foi reportada, embora haja recomendação de cuidado quando o usuário faz uso de medicamentos supressores do sistema nervoso central.

Nota: Crianças com menos de 15kg não devem usar esta medicação.

Orientações/Cuidados de enfermagem:

•
Inspecionar frequentemente a cabeça da criança.

•

Trocar roupas de cama e pessoais regularmente, assim como dos demais membros da família.

•
Instruir a criança a não compartilhar escovas de cabelo ou bonés de colegas de escola.

•
Lembrar que o tratamento se estende às pessoas de convívio.

•
Usar pente fino e umedecer os cabelos com vinagre morno diluído em água (1:1), em partes iguais.

MONILÍASE ORAL E PERINEAL

Medicamento	Posologia/Instruções
Nistatina oral (25000 a 50000 UI por kg/dose)	1 a 2 ml (1 a 2 conta-gotas) de 6/6 horas durante 7 dias, espalhando-a bem por toda a boca.
Nistatina tópica (25000 UI/g)	Aplicar na região perineal a cada troca de fralda (6/6 horas), durante 14 dias

Orientações de enfermagem:

Monilíase oral

•
Limpar as lesões superficiais com solução bicarbonato: 1 xícara de chá com água (fervida e já fria) e 1 colher de chá de bicarbonato de sódio. Essa higiene oral deve ser feita antes da mamada, assim como do seio materno, antes e após cada oferta ao bebê.

•
Remover, quando possível, bicos de mamadeiras, chupetas, mordedores e outros. Caso não seja possível, suspendê-los ou lavá-los com água e sabão e ferver por 15 minutos.

•
Evitar beijar a criança próximo aos lábios.

•
Lavar sempre as mãos antes e após contato com a criança, antes e após higienizar as mamas.

Monilíase perineal/dermatite de fraldas

•
Lavar o local com água morna a cada troca de fralda.

•
Suspender o uso de lenços umedecidos, assim como outros produtos industrializados;

•
Usar amido de milho na água do banho e/ou fazer pasta (diluir em água até obter consistência cremosa) para uso local, retirar cuidadosamente todo o resíduo após cada troca de fralda;

•
Suspender fraldas descartáveis;

•
Lavar as fraldas com sabão neutro, enxaguar bem e evitar o uso de produtos perfumados;

•
Usar cremes à base de óxido de zinco e vitamina A;

•
Retornar à unidade, caso haja piora do quadro clínico ou dúvidas.

MILIÁRIA

Orientações de Enfermagem:

•
Usar roupas leves.

•
Lavar as roupas novas antes de usá-las e evitar amaciantes, talcos, cremes e perfume.

•
Realizar banhos frequentes na criança com sabonetes neutros.

•

Enxaguar a criança após o banho com 1 litro de água e 2 colheres (sopa) de amido de milho 3 vezes ao dia ou aplicar o amido de milho diretamente na pele como se fosse talco após o banho, caso as lesões sejam das formas rubra e/ou profunda.

•
Orientar o pai quanto ao contato com a barba.

•
Retornar à unidade, caso haja piora do quadro clínico ou dúvidas.

FEBRE

Medicamento	Posologia
Paracetamol	1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia (intervalo mínimo de 4 horas entre as doses).
Ibuprofeno	1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia, intervalo de 6 horas (dose máxima por dia: 40 gotas até 6 anos, 120 gotas de 6 a 12 anos e 160 gotas para maiores de 12 anos). Administrar a partir de 6 meses de idade

Orientações/Cuidados de Enfermagem:

•
Orientar o uso de vestimentas leves.

•
Orientar retorno imediato a qualquer sinal de perigo ou piora do quadro.

•
Orientar retorno em dois dias, se persistir a febre.

TIPOS DE DIARRÉIA

Diarréia aguda aquosa	Diarréia com presença de sangue nas fezes	Diarréia persistente
Início abrupto, com duração de até 14 dias, com grande perda de fluídos que pode causar desidratação	Diarréia com presença de sangue nas fezes	Evacuações líquidas por 14 dias ou mais. Pode causar desnutrição e desitratação

SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL

Situação	Posologia
Diarreia aguda aquosa	50 a 100ml/kg para ser administrado no período de 4-6 horas.

Orientações/Cuidados de Enfermagem

•
Orientar os pais/responsáveis também sobre o preparo do soro caseiro (deverão dispor dos seguintes ingredientes, e se possível, oferecer a colher dosadora e demonstrar a medida correta do sal e açúcar para que não ocorra complicações):

1 litro de água filtrada e fervida
1 colher de chá de sal

•
colheres de açúcar

•
Orientar sobre o estímulo e a manutenção do aleitamento materno, bem como da alimentação habitual;

•
A prática de medidas de higiene pessoal (lavagem das mãos adequadas) e domiciliar (tratamento da água e higienização dos alimentos);

•
A administração do Zinco 1 x ao dia de 10 a 14 dias com a seguinte dosagem: crianças menores de 6 meses de vida = 10mg/dia; crianças maiores de 6 meses = 20mg/dia.

•
Se a criança não melhorar em 2 dias ou em caso de piora da diarréia, vômitos repetidos, muita sede, recusa alimentar, sangue nas fezes e diminuição da diurese, deve ser levada imediatamente ao serviço de saúde;
•
Jamais deixar os pais/responsáveis saírem da Unidade de Saúde sem reconhecer os sinais de desidratação e necessidade de buscar o serviço de urgência (Pronto Atendimento 24 horas).

TERAPIA INTRAVENOSA

Crianças menores de 5 anos

Fase rápida:

Solução (1:1)	Volume total	Tempo de infusão
½ soro glicosado 5% ½ soro fisiológico 0,9%	100 ml/kg	2 horas

Após infusão, avaliar a criança e, assim que ela puder beber, iniciar o SRO, mantendo hidratação por via venosa.

Fase de manutenção e reposição:

Volume para manutenção e reposição	KCL a 10%
(SG 5%) 4:1 (SF 0,9%): 100ml/kg em 24 horas	2 ml/100ml

Crianças maiores de 5 anos
Fase rápida:

Solução (1:1)	Volume total	Tempo de infusão
SF 0,9%	30 ml/kg	30 minutos
Ringer Lactato ou solução polieletrolítica	70 ml/kg	2 horas e 30 minutos

OBSTRUÇÃO NASAL

Medicamento	Posologia
Soro Fisiológico 0,9%	Lavar as narinas de 4 em 4 horas até apresentar melhora.

POLIVITAMÍNICOS

Situação	Posologia
No RN a termo, do início do desmame até 2 anos, sempre que a dieta for carente	Dose: 1 gota por kg/dia, via oral
No RN pré-termo e/ou baixo peso, a partir de 1° semana até 2 anos	Dose: 1 gota por kg/dia, via oral.

SUPLEMENTAÇÃO DE VITAMINA A E VITAMINA D

Situação	Posologia
RN Crianças de 6 meses a 11 meses de idade	2 gotas/dia
Crianças de 12 a 24 meses de idade	2 gotas/dia (se necessário)

SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO
O Programa Nacional de Suplementação de Ferro, do Ministério da Saúde recomenda a suplementação a todas as crianças de 6 a 18 meses (ou, se não estiverem em período de aleitamento materno exclusivo, a partir dos 4 meses) e mais precoce para as crianças de baixo peso ao nascer e pré-termo (abaixo de 37 semanas).
No caso de anemia, o enfermeiro deverá encaminhar para consulta médica para o devido tratamento.

Situação	Posologia
RN a termo, de peso adequado para a idade gestacional em aleitamento materno exclusivo ou não.	1mg de ferro elementar/kg peso/dia a partir 3 mês até 24 mês de vida.
RN a termo, de peso adequado para a idade gestacional em uso de menos de 500ml de fórmula infantil por dia.	1mg de ferro elementar/kg peso/dia a partir 3 mês até 24 mês de vida.
RN a termo com peso inferior a 2500g.	2 mg/kg de peso/ dia, a partir de 30 dias durante um ano. Após este periodo, 1 mg/kg/dia mais um ano.
RN pré-termo com peso entre 2500 a 1500g.	2 mg/kg de peso/ dia, a partir de 30 dias durante um ano. Após este periodo, 1 mg/kg/dia mais um ano.
RN pré-termo com peso entre 1500 a 1000g.	3 mg/kg de peso/ dia, a partir de 30 dias durante um ano. Após este periodo, 1 mg/kg/dia mais um ano.
RN pré-termo com peso inferior a 1000g.	4 mg/kg de peso/ dia, a partir de 30 dias durante um ano. Após este periodo, 1 mg/kg/dia mais um ano.

Cuidados de enfermagem:

- Avaliar o tipo de aleitamento e aceitação das refeições de sal.
- Avaliar alimentação e orientar a mãe para o uso de alimentos ricos em ferro.
- Avaliar antecedentes de criança: prematuridade, baixo peso e morbidade neonatal.
- Associar o Sulfato Ferroso a sucos ricos em vitamina C e administrar 30 minutos antes das refeições.
- Orientar o uso de Sulfato Ferroso com canudinho devido à destruição do esmalte dos dentes.
- Alertar para a mudança de coloração das fezes e os cuidados com os dentes.
- Se houver vários episódios de diarreia, verificar quadro clínico de desidratação e encaminhar para consulta médica.
- Administrar próximo das refeições, longe da ingesta de leite

VERMINOSES

Indicação	Medicação	Idade	Dose	Período
Ascaris lumbricoides Nector americanus Trichurus trichuria	Albendazol	Crianças acima de 2 anos.	400mg (10ml da suspensão a 4%).	Dose única.
		Crianças de 1 a 2 anos de idade.	200mg (5ml da suspensãoa 4%).	

Enterobius vermicularis Ancylostoma duodenale	Albendazol	Crianças acima de 2 anos.	400mg (10ml da suspensão a 4%).	Dose única.
Strongiloydes stercoralis. Taenia spp. Hymenolepis nana	Albendazol	Crianças acima de 2 anos.	400mg (10ml da suspensão a 4%).	1 dose por dia durante 3 dias
Giardíase	Albendazol	Crianca de 2 a 12 anos	400mg (10ml da suspensão a 4%).	1 dose por dia durante 5 dias
	Metronidazol		30 a 40 mg/kg/ dia.	1 dose por dia durante 7 dias
Larva micrans cutanea	Albendazol	Crianças acima de 2 anos.	400mg (10ml da suspensão a 4%).	1 dose por dia de 1 a 3 dias.
Opistorquíase	Albendazol	Crianças acima de 2 anos.	400mg (10ml da suspensão a 4%).	2 doses por dia durante 3 dias.

Orientações de enfermagem:

- **Beber água tratada ou fervida e lavar bem os alimentos e deixá-los de molho em água com hipoclorito 2,0% (duas gotas por litro) por 30 minutos e lavar novamente.**
- **Comer carne bem cozida ou assada.**
- **Manter as mãos limpas e as unhas curtas e lavar as mãos antes de preparar os alimentos, de todas as refeições e após cada evacuação.**
- **Proteger os alimentos contra poeira, moscas e outros animais.**
- **Manter os pés limpos e calçados.**
- **Manter vasos sanitários e fossas sempre cobertos e higienizados.**
- **Não usar água parada para banho ou brincar.**
- **Orientar que o comprimido pode ser mastigado ou engolido inteiro, durante as refeições para aumentar a absorção do fármaco.**
- **Crianças abaixo de 10 kg e/ou 2 anos devem ser encaminhadas diretamente para a consulta médica.**
- **Atentar-se quanto ao prurido anal pois pode representar uma queixa em crianças abusadas sexualmente.**

OTITE

Medicamento	Posologia
Paracetamol	1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia (intervalo mínimo de 4 horas entre as doses).
Ibuprofeno	1 gota/kg de peso/dose até 4x/dia, intervalo de 6 horas (dose máxima por dia: 40 gotas até 6 anos, 120 gotas de 6 a 12 anos e 160 gotas para maiores de 12 anos). Administrar a partir de 6 meses de idade

Orientações/Cuidados de enfermagem

- Inspecionar hiperemia e medicar (temperatura ≥37,5°C).
- Orientar a secagem do pavilhão auditivo com algodão ou gaze, conforme necessidade e realizar a substituição desses até quando o pavilhão auditivo estiver seco.
- Recomendar o uso de compressa morna e alertar quanto aos cuidados com queimaduras.

SAÚDE DO ADOLESCENTE

Atribuições do enfermeiro:

- Promoção da Saúde.
- Atendimento ao adolescente quanto a crescimento e desenvolvimento.
- Desenvolver vínculos que favoreçam um diálogo aberto sobre questões de saúde.
- Promover imunização adequada;
-

Identificar adolescentes que estejam sujeitos a comportamentos de risco.

•
Aconselhamento de práticas sexuais responsáveis e seguras.

•
Orientações quanto a métodos contraceptivos.

•
Sensibilizar adolescentes homens para o autocuidado e na corresponsabilização pela saúde sexual e saúde reprodutiva sua e de sua parceria.

•
Enfatizar o uso de preservativo como prática indispensável na prevenção de infecção sexualmente transmissível e de infecção pelo HIV.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Os exames mais solicitados no contexto da Saúde do Adolescente são:	
Hemograma completo	Perfil lipídico (colesterol total, frações e triglicérides).
Glicemia em jejum	Citologia anual
Exame Parasitológico de Fezes (EPF)	Teste de gravidez
Urina	Teste rápido para ISTs.

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

ANTICONCEPCIONAIS HORMONAIS ORAIS

Método	Orientações
Anticoncepcional hormonal oral combinado (Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg)	•Ingerir o primeiro comprimido no primeiro dia do ciclo menstrual. • A usuária deve ingerir um comprimido por dia até o término da cartela, preferencialmente no mesmo horário. • Ao final da cartela, se esta for de 21 comprimidos, fazer pausa de sete dias e iniciar nova cartela no oitavo dia. • Caso não ocorra a menstruação no intervalo entre as cartelas, mesmo assim, a usuária deve iniciar nova cartela e procurar o serviço de saúde para descartar a hipótese de gravidez. • Orientar quanto ao processo de adaptação do organismo e do aparecimento de efeitos secundários. • Orientar quanto aos procedimentos no caso de esquecimento do comprimido, vômito/diarreia.
Minipílula (Noretisterona 0,35 mg)	• Ingerir o primeiro comprimido preferencialmente no primeiro dia do ciclo menstrual. • O uso da minipílula é contínuo, não deve haver intervalo entre as cartelas. • A usuária deve tomar uma pílula todos os dias, sempre no mesmo horário, porque o atraso de algumas horas na ingestão da minipílula aumenta o risco de gravidez. O esquecimento de duas ou mais pílulas aumenta mais ainda esse risco. • Quando uma cartela termina, no dia seguinte ela deve tomar a primeira pílula da próxima cartela (não deixar dias de descanso). Todas as pílulas da cartela são ativas. • Orientar quanto aos procedimentos no caso de esquecimento de pílulas.

ANTICONCEPCIONAIS HORMONAIS INJETÁVEIS

Método	Orientações
Anticoncepcional hormonal injetável mensal (Noretisterona 50 mg/mL + Estradiol Acetato 5 mg/mL)	- A primeira injeção deve ser feita até o quinto dia do início da menstruação. - As aplicações subsequentes devem ocorrer a cada 30 dias, mais ou menos três dias, independentemente da menstruação. • Deve-se aplicar por via intramuscular profunda, na nádega (músculo glúteo, quadrante superior lateral). • Se houver atraso de mais de três dias para a aplicação da nova injeção, a usuária deve ser orientada para o uso da camisinha ou evitar relações sexuais até a próxima injeção.
Anticoncepcional hormonal injetável trimestral (Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/mL)	• A primeira injeção deve ser feita até o sétimo dia do início da menstruação. • As aplicações subsequentes devem ocorrer a cada três meses, independentemente da menstruação. • O prazo máximo permitido entre cada injeção subsequente é de duas semanas antes ou depois da data prevista. • Para mulheres que tenham recebido a primeira injeção depois do sétimo dia do início da menstruação, aconselhar o uso de método adicional, de barreira, durante sete dias • A usuária deve procurar retornar a tempo para a próxima injeção, que deve ser aplicada a cada 90 dias. Porém ela pode vir até duas semanas mais cedo ou até duas semanas mais tarde. • Se houver atraso de mais de duas semanas para a nova injeção, a mulher deve usar preservativo ou evitar relações sexuais até a próxima injeção. • Deve-se aplicar por via intramuscular profunda, na nádega (músculo glúteo, quadrante superior lateral).

ANTICONCEPÇÃO DE EMERGÊNCIA

Método	Administração
Pílula contendo apenas progestágeno – Levonorgestrel: comprimido com 0,75 mg de levonorgestrel	2 comprimidos (dose única) ou 1 comprimido a cada 12 horas (2 doses – total de 2 comprimidos).

SAÚDE DA MULHER

CONTROLE DOS CÂNCERES DO COLO DO ÚTERO E DE MAMA

Atribuições do Enfermeiro:

•
Atender as usuárias de maneira integral;

•
Realizar consulta de enfermagem incluindo a coleta do exame citopatológico, de acordo com a faixa etária e quadro clínico da usuária;

•
Solicitar exames de acordo com os protocolos ou normas técnicas estabelecidas para prescrição municipal;

•
Examinar e avaliar usuárias com sinais e sintomas relacionados aos cânceres do colo do útero e de mama;

•

Avaliar resultados dos exames solicitados e coletados, de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas, realizar o encaminhamento para os serviços de referência em diagnóstico e/ou tratamento dos cânceres de mama e do colo do útero;

•
Prescrever tratamento para outras doenças detectadas, como ISTs, na oportunidade do rastreamento, de acordo com os protocolos ou normas técnicas estabelecidas;

•
Realizar cuidado paliativo, na UBS ou no domicílio, de acordo com as necessidades da usuária;

•
Avaliar periodicamente, e sempre que ocorrer alguma intercorrência, as usuárias acompanhadas em atenção domiciliar, e se necessário, realizar o encaminhamento para unidades de internação;

•
Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados para a prevenção do câncer de colo de útero e mama:
Citopatológico de colo uterino
Mamografia
PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

CORRIMENTO VAGINAL E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

Candidíase vulvovaginal

Características clínicas	Orientações	Tratamento medicamentoso
• Secreção vaginal branca, grumosa aderida à parede vaginal e ao colo do útero; • Sem odor; • Prurido vaginal intenso; • Edema de vulva; • Hiperemia de mucosa; • Dispareunia	Medidas higiênicas: • Uso de roupas íntimas de algodão (para melhorar a ventilação e diminuir umidade na região vaginal); • Evitar calças apertadas; • Retirar roupa íntima para dormir.	Via vaginal: • Miconazol creme a 2% – um aplicador (5 g) à noite, ao deitar-se, por 7 dias; Via oral: Reservada para os casos de candidíase resistente ao tratamento tópico. • Fluconazol, 150 mg, VO, dose única; • Itraconazol, 200 mg, VO, 12/12h, por 1 dia.

Vaginose bacteriana

Características clínicas	Tratamento medicamentoso
• Secreção vaginal acinzentada, cremosa, com odor fétido, mais acentuado após o coito e durante o período menstrual. • Sem sintomas inflamatórios.	Via oral: • Metronidazol, 500 mg, VO, a cada 12 horas, por 7 dias; Via vaginal: • Metronidazol gel vaginal, 100mg/g, 1 aplicador 1x/dia, por 5 dias;

Tricomoníase

Características clínicas	Orientações	Tratamento medicamentoso
• Secreção vaginal amarelo-esverdeada, bolhosa e fétida. • Outros sintomas: prurido intenso, edema de vulva, dispareunia, colo com petéquias e em "framboesa". • Menos frequente: disúria.	• Fornecer informações sobre as IST e sua prevenção. • Ofertar testes rápidos para HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C • Ofertar preservativos e gel lubrificante. • Ofertar vacinação contra Hepatite B. • Convocar e tratar as parcerias sexuais.	Via oral: • Metronidazol, 2 g, dose única; OU • Metronidazol, de 400 a 500 mg, 12/12h, por 7 dias; OU • Metronidazol, 250 mg, 8/8h, por 7 dias •

Gonorréia e Clamídia

Características clínicas	Orientações	Tratamento medicamentoso
As cervicites são assintomáticas em torno de 70% a 80% dos casos. • Sintomáticos: Corrimento vaginal, sangramento intermenstrual ou pós- coito, dispareunia e disúria. • Achados ao exame físico: sangramento ao toque da espátula ou swab, material mucopurulento no orifício externo do colo e dor à mobilização do colo uterino.	• Fornecer informações sobre as IST e sua prevenção. • Ofertar testes rápidos para HIV, sífilis, hepatite B e hepatite C. • Ofertar preservativos e gel lubrificante. • Ofertar vacinação contra Hepatite B. • Convocar e tratar as parcerias sexuais.	Gonorréia: • Ciprofloxacino, 500 mg, VO, dose única (não recomendado para menores de 18 anos); OU • Ceftriaxona, 500 mg IM, dose única. Clamídia: • Azitromicina, 1 g, VO, dose única;

PRÉ-NATAL

Atribuições do Enfermeiro:

•
Orientar as mulheres e suas famílias sobre a importância do pré-natal, da amamentação e da vacinação;

•
Realizar o cadastro da gestante no sistema de informação e fornecer o Carteirinha da Gestante devidamente preenchida (a carteirinha deve ser verificada e atualizada a cada consulta);

•
Realizar a consulta de pré-natal risco habitual, intermediário e alto - risco intercalada com a consulta médica;

•

Realizar testes rápidos e eletroforese (teste da mãezinha)

•
Prescrever medicamentos padronizados para o programa de pré-natal (sulfato ferroso e ácido fólico, além de medicamentos padronizados para tratamento das ISTs, conforme protocolo;

•
Orientar a vacinação das gestantes (contra tétano (dTpa), hepatite B, Influenza e COVID19) e encaminhar para aplicação;

•
Identificar as gestantes com algum sinal de alarme e encaminhá-las para consulta médica.

•
Realizar exame clínico das mamas e coleta para exame citopatológico do colo do útero;

•
Desenvolver atividades educativas, individuais e em grupos (grupos ou atividades de sala de espera);

•
Orientar as gestantes e a equipe quanto aos fatores de risco e à vulnerabilidade;

•
Orientar as gestantes sobre a periodicidade das consultas e realizar busca ativa das gestantes faltosas;

•
Realizar visitas domiciliares durante o período gestacional e puerperal, acompanhar o processo de aleitamento e orientar a mulher e seu companheiro sobre o planejamento familiar.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames solicitados para o acompanhamento do pré-natal:			
Exame	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre
Beta HCG	X		
Teste rápido para HIV ou pesquisa de anticorpos anti HIV1 e HIV2	X	X	X
Teste rápido para sífilis ou VDRL	X	X	X
FTA-ABS ou sorologia por quimioluminescência	X	X	X
Tipagem sanguínea e fator RH	X		
COOMBS indireto	X		
Eletroforese de hemoglobina (teste da mãezinha)	X		
Hemograma completo	X	X	X
Parcial de urina	X	X	X
Urocultura	X	X	X
Dosagem de glicose	X	X	X
Teste oral de tolerância a glicose		entre 24-28 semanas	
HbsAg	X		X
Toxoplasmose IgG e IgM	X	X**	X**
Teste de Avidez de IgG para Toxoplasmose*	X**	X**	X**
TSH	X		
Parasitológico de fezes			
Ultrassonografia obstétrica	X	X	
Citopatológico	X		
Bacterioscopia de secreção vaginal			X (a partir de 37 semanas de gestação)

*** (Se suscetível) IgG de 1º trimestre**
**** Se IgG e IgM positivos**

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

ÁCIDO FÓLICO

Medicamento	Posologia
Ácido fólico	5 mg, via oral, por dia (Dois meses antes da gestação e nos dois primeiros meses da gestação)

HIPERÊMESE GRAVÍDICA

Medicamento	Posologia
Metoclopramida	10 mg de 8/8 horas

OBSTIPAÇÃO INTESTINAL

Medicamento	Indicação	Posologia
Óleo Mineral ou Lactulose	Gases Obstipação Cólicas	15 ml - 30 ml duas vezes ao dia, até normalizar trânsito intestinal

Nota: Aumentar ingesta hídrica e de fibras alimentares

SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO E ANEMIA

Indicação	Medicamento	Posologia
Suplementação de Ferro	Sulfato ferroso - 40mg - Fe II	1 comprimido (indicada suplementação diária a partir do conhecimento da gravidez até o terceiro mês após parto).
Anemia (Hb entre 8g/dl e 11g/dl)	Sulfato ferroso - 40mg - Fe II	200 mg/dia de sulfato ferroso, uma hora antes das refeições (dois cp. antes do café, dois cp. antes do almoço e um cp. antes do jantar), de preferência com suco de frutas cítricas.

Nota: Administrar 1 hora antes ou 2 horas após o uso de antiácidos, suplementos de cálcio, ovos, café, chá, pão integral ou com cereais. A escovação adequada dos dentes evita a impregnação do produto em placa bacteriana e manchas nos mesmos.

QUEIXAS URINÁRIAS BACTERIÚRIA ASSINTOMÁTICA E INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO (ITU) NÃO COMPLICADA

Medicamento	Posologia
Nitrofurantoína (100 mg)	Uma cápsula, de 6/6h, por 10 dias (Evitar uso após 36ª semana de gestação)
Cefalexina (500 mg)	Uma cápsula, de 6/6h, por 7 a 10 dias
Amoxicilina-clavulanato (500 mg + 125 mg)	Uma cápsula, de 8/8h, por 7 a 10 dias

CORRIMENTO VAGINAL E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

Candidíase vulvovaginal
Tratamento medicamentoso

•
Miconazol creme a 2% – um aplicador (5 g) à noite, ao deitar-se, por 7 dias;

Vaginose bacteriana
Tratamento medicamentoso
Via oral (independentemente da idade gestacional e nutrizes):

•
Metronidazol, 250 mg, VO, a cada 8 horas, por 7 dias; OU

•
Metronidazol, 500 mg, via oral, a cada 12 horas, por 7 dias; OU

Via intravaginal:

•
Metronidazol gel a 0,75%, 1 aplicador (5 g), 1x/dia, por 5 dias.

Tricomoníase
Tratamento medicamentoso
Via oral (independentemente da idade gestacional e nutrizes):

•
Metronidazol, 2 g, VO, dose única; OU

•
Metronidazol, 250 mg, VO, a cada 8 horas, por 7 dias; OU

•
Metronidazol, de 400 a 500 mg, via oral, a cada 12 horas, por 7 dias.

Sífilis

Estadiamento	Esquema terapêutico	Segmento (teste não treponêmico)
Sífilis recente: sífilis primária, secundária e latente recente (com até um ano de evolução)	Benzilpenincilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, dose única (1,2 milhão UI em cada glúteo)	Teste não treponêmico trimestral (em gestantes, o controle deve ser mensal).
Sífilis tardia: sífilis latente tardia (com mais de um ano de evolução) ou latente com duração ignorada e sífilis terciária	Benzilpenincilina benzatina 2,4 milhões UI, IM, 1 vez por semana (1,2 milhão UI em cada glúteo por três semanas) Dose total 7,2 milhões UI IM	Teste não treponêmico trimestral (em gestantes, o controle deve ser mensal).
Neurossífilis	Benzilpenincilina potássica/cristalina 18-24 milhões UI, uma vez por dia IV, adminstrada em doses de 3-4 milhões UI, a cada 4 horas ou por infusão contínua, por 14 dias (em ambiente hospitalar)	Exame de LCR de 6/6 meses até normalização.

Nota: Benzilpenincilina benzatina é a única opção segura e eficaz para o tratamento adequado das gestantes.

CLIMATÉRIO
Atribuições do enfermeiro:

•
Acolhimento com escuta qualificada;

•
Direcionamento para o atendimento necessário;

•
Realização de exame físico geral, exame físico específico, confirmação do climatério;

•
Plano de cuidados (abordagem integral e não farmacológica das queixas no climatério);

•
Abordagem motivacional quanto ao estilo de vida saudável;

•
Orientar anticoncepção no climatério;

•
Realizar ações de prevenção de forma individualizada, em especial, quanto a doenças crônico-degenerativas, cardiovasculares, metabólicas e neoplásicas, de acordo com a faixa etária, história, fatores de risco e comorbidades.

•
Educação em saúde.

SAÚDE DO HOMEM

Atribuições do enfermeiro:

•
Possibilitar o acesso, acolhimento e recepção do usuário;

•
Consulta de enfermagem com avaliação holística progressivamente integral da situação de saúde do indivíduo, família e comunidade; definição dos diagnósticos de enfermagem; realização das intervenções; avaliação dos cuidados e anotações de enfermagem;

•
Encaminhamentos a consultas multiprofissionais ou serviço especializado.

SAÚDE DO IDOSO

Atribuições do enfermeiro:

•
Atender ao usuário de maneira integral;

•
Realizar atenção integral à pessoa idosa;

•
Realizar assistência domiciliar, quando necessário;

•
Realizar consulta de enfermagem, incluindo a avaliação multidimensional rápida e instrumentos complementares (VES 13 e/ou IVCF-20), se necessário, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;

•
Supervisionar e coordenar o trabalho do Comunitário de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem;

•
Realizar atividades de educação permanente e interdisciplinar junto aos demais profissionais da equipe;

•
Orientar ao idoso, aos familiares e/ou cuidador sobre a correta utilização dos medicamentos.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados na saúde do idoso:	
Hemograma completo	Vitamina D
Colesterol total e frações	Ureia
Triglicérides	Creatinina
PSA total e livre	Cálcio
Glicemia em jejum	Urina rotina
Vitamina B12	Eletrocardiograma (ECG)
TSH	TGO e TGP
T4 e T3 livre	Fezes

PLANEJAMENTO FAMILIAR

Atribuições do Enfermeiro:

•
Atender as usuárias de maneira integral;

•
Realizar consulta de enfermagem e a coleta do exame citopatológico de acordo com a faixa etária e quadro clínico da usuária;

•
Realizar consulta de enfermagem e o exame clínico das mamas de acordo com a faixa etária e quadro clínico da usuária;

•
Orientar sobre os métodos anticoncepcionais existentes e disponíveis na Atenção Básica, informando a eficácia de cada método, sua forma de uso, possíveis efeitos adversos e contra indicações diante de certos antecedentes clínicos e/ou ginecológicos;

•
Reforçar a importância do retorno para acompanhamento clínico conforme método em uso e disponibilidade da usuária;

•
Prescrever métodos de acordo com adequação e escolha informada da usuária, considerando fatores individuais, contexto de vida dos usuários (as) no momento da escolha do método e critérios de elegibilidade;

•
Prescrever medicamentos conforme REMUNE e programas de saúde municipal;

•
Solicitar exames de acordo com os protocolos ou normas técnicas municipais.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados no planejamento familiar:	
Gonadotrofina coriônica humana (BHCG)	Sorologia para HIV
Ultrassom pélvico	Sorologia para Toxoplasmose
Espermograma	Sorologia para Rubéola
Sorologia para Hepatite B e C	Dosagem hormonal: TSH, T4 livre e prolactina
Sorologia para Sífilis	

INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (ISTs)

Atribuições do Enfermeiro:

•
Diagnóstico precoce das ISTs, infecção pelo HIV, hepatites e HTLV e seus tratamentos adequados;

•
Prevenção da sífilis congênita e da transmissão vertical do HIV;

•
Realizar aconselhamento e oferecer os testes rápidos anti-HIV, sífilis, hepatite B e C aos usuários com IST, às pessoas vulneráveis e aos que buscam o serviço com clínica sugestiva ou história de risco para estas infecções,

•
Promover a adesão das gestantes ao pré-natal e realizar o teste rápido para sífilis, Hepatite B e C e anti-HIV a todas da área de abrangência da unidade e seus parceiros, realizando aconselhamento pré e pós-teste;

•
Manejo adequado dos usuários em uso de drogas;

•
Utilizar a abordagem sindrômica na assistência ao usuário com IST, levando em conta o contexto pessoal, familiar e social em que a doença se desenvolve;

•
Desencadear ações de aconselhamento/testagem e tratamento voltadas aos parceiros sexuais dos usuários;

•
Garantir a observância das normas de precaução universal, a fim de evitar exposição ocupacional a material biológico;

•
Realizar as ações de vigilância epidemiológica pertinentes a cada caso;

•
Encaminhar as pessoas vivendo com HIV/aids e/ou hepatites virais ao serviço de referência (CTA/SAE), e realizar acompanhamento que contribua com esses serviços para melhorar a adesão às recomendações ao tratamento

•
Atuar em conjunto com o serviço especializado no tratamento da dependência química e na assistência aos usuários de drogas portadores do HIV e/ou hepatites virais.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados para as IST	
Anti-HAV IgM	Anti-HCV
Anti-HAV IgG	VDRL
HbsAg	Anti-HIV
Anti-HBc IgM	Teste rápido para HIV
Anti-HBc IgG	Teste rápido para Hepatite B
HbeAg	Teste rápido para Hepatite C
Anti-Hbs	Teste rápido para Sífilis
Anti-Hbe	

HERPES GENITAL

Medicamento	Posologia	Recorrências
Aciclovir	200 mg, VO, 4/4 horas, por 7 dias. Ou 400 mg, VO, 8/8 horas, 7 dias.	400 mg, VO, 8/8 horas, 5 dias.

CANCRO MOLE

Medicamento	Posologia
Azitromicina	1 g, VO, dose única
Ciprofloxacino	500 mg, VO, 12/12 horas, por 3 dias (contraindicado para gestantes, nutrizes e menores de 18 anos)

Nota: Parecer/COFEN - TRANSCRIÇÃO DA PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA E DIABETES MELLITUS

Atribuições do Enfermeiro:

•
Capacitar os técnicos de enfermagem e os ACS e supervisionar, de forma permanente, suas atividades;

•
Realizar consulta de enfermagem, abordando fatores de risco, estratificando risco cardiovascular, orientando mudanças no estilo de vida e tratamento não- medicamentoso, verificando adesão, e possíveis intercorrências ao tratamento, encaminhando o usuário ao médico, quando necessário;

•
Realizar consulta de enfermagem com pessoas de maior risco para diabetes tipo 2 identificadas pela equipe de saúde, definindo claramente a presença do risco. Solicitar exame de glicemia em jejum, encaminhar ao médico da unidade para manejo clinico;

•
Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde com todas as pessoas da comunidade;

•
Desenvolver atividades educativas individuais ou em grupo com os usuários hipertensos e/ou diabéticos;

•
Estabelecer junto à equipe estratégias que possam favorecer a adesão (grupos de hipertensos e diabéticos);

•
Programar junto à equipe estratégias para a educação do usuário;

•
Solicitar durante a consulta de enfermagem os exames mínimos estabelecidos;

•
Repetir a medicação de usuários controlados e sem intercorrências;

•
Encaminhar para consultas mensais com o médico da equipe os usuários não- aderentes, de difícil controle e portadores de lesões em órgãos-alvo (cérebro, coração, rins, olhos, vasos, pé diabético, etc.) ou com comorbidades;

•
Encaminhar para consultas trimestrais com o médico da equipe os usuários que mesmo apresentando controle dos níveis tensionais, sejam portadores de lesões em órgãos-alvo ou comorbidades;

•
Encaminhar para consultas semestrais com o médico da equipe os usuários controlados e sem comorbidades;

•
Orientar usuários sobre automonitorização (glicemia capilar) e técnica de aplicação de insulina;

•
Encaminhar os usuários com diabetes conforme estratificação de risco para consultas com o médico da equipe;

•

Acrescentar na consulta de enfermagem o exame dos membros inferiores para identificação do pé em risco. Realizar, também, cuidados específicos nos pés acometidos e nos pés em risco;

•
Seguir de acordo com o plano individualizado de cuidado estabelecido ao usuário com diabetes, os objetivos e metas do tratamento;

•
Organizar junto ao médico e com a participação de toda a equipe de saúde, a distribuição das tarefas necessárias para o cuidado integral dos usuários com diabetes;

•
Usar os dados dos cadastros e das consultas de revisão dos usuários para avaliar a qualidade do cuidado prestado em sua unidade e para planejar ou reformular as ações em saúde.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados a usuários com hipertensão e/ou diabetes	
Hemograma completo	Triglicerídeos
Exame Parasitológico de Fezes	Creatinina sérica
Urina (se necessário, microalbuminúria ou relação albumina/creatinina)	Ureia
Glicemia em jejum	Ácido úrico
Hemoglobina glicada	Potássio sérico
Perfil lipídico (colesterol total e frações)	ECG

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

•
O tratamento farmacológico para hipertensos e/ou diabéticos deve, necessariamente, ser prescrito pelo profissional médico.

•
O enfermeiro no âmbito da consulta de enfermagem poderá repetir a prescrição de medicamentos contido exclusivamente na REMUME de usuários controlados e sem intercorrências.

•
A repetição da prescrição de medicamentos consiste na manutenção da prescrição médica pelo enfermeiro, por um período pré-definido e com a garantia de que o usuário seja reavaliado pelo médico.

•
A prescrição deve ser assinada e carimbada pelo enfermeiro.

MEDICAMENTOS QUE O ENFERMEIRO PODE CONSIDERAR A MANUTENÇÃO DA PRESCRIÇÃO, DESDE QUE PREVIAMENTE PRESCRITOS PELO MÉDICO:

Medicamento	Medicamento
Atenolol 50 mg	Glibenclamida 5 mg
Besilato de anlodipino 5 mg	Hidroclorotiazida 25 mg
Captopril 25 mg	Insulina NPH Humana
Carvedilol 3,125 mg	Insulina Regular Humana
Carvedilol 6,25 mg	Losartana potássica 50 mg
Carvedilol 12,5 mg	Metformina 850 mg
Enalapril 10 mg	Metildopa 250 mg
Espironolactona 25 mg	Succinato de Metoprolol 50 mg
Furosemida 40 mg	Verapamil 80 mg

HANSENÍASE

Atribuições do enfermeiro:

•
Identificar sinais e sintomas da hanseníase e avaliar os casos suspeitos;

•
Realizar consulta de enfermagem conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas e encaminhar para serviço de referência (CTA/SAE);

•
Preencher completamente, de forma legível, a ficha individual de notificação para os casos confirmados de hanseníase;

•
Avaliar e registrar o grau de incapacidade física em prontuários e formulários, no diagnóstico e acompanhamento, conforme orientação da equipe de saúde da Vigilância Epidemiológica;

•
Orientar o usuário e a família para a realização de autocuidados;

•
Orientar e/ou realizar técnicas simples de prevenção de incapacidades físicas;

•
Orientar sobre a hanseníase e importância do autoexame, registrar em prontuários e fichas/boletins de acompanhamento;

•
Encaminhar para o técnico de referência da Vigilância Epidemiológica para realizar exame dermatoneurológico em todos os contatos intradomiciliares dos casos novos;

•
Realizar assistência domiciliar, quando necessário;

•
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelo ACS;

•
Orientar os técnicos de enfermagem, ACS para o acompanhamento dos casos em tratamento;

•
Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica, combate ao estigma, efeitos adversos de medicamentos farmacovigilância e prevenção de incapacidades;

•
Analisar os dados e planejar as intervenções com a equipe de saúde;

•
Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação conforme estratégia local;

•
Avaliar e realizar curativos quando necessário;

•
Desenvolver ações educativas e de mobilização envolvendo a comunidade sobre a importância do autoexame e relativas ao controle da hanseníase e combate ao estigma.

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA
O tratamento da hanseníase é realizado através da associação de medicamentos (poliquimioterapia – PQT) conhecidos como Rifampicina, Dapsona e Clofazimina. Deve-se iniciar o tratamento já na primeira consulta, após a definição do diagnóstico, se não houver contraindicações formais (alergia à sulfa ou à rifampicina). As medicações diárias deverão ser tomadas 2 horas após o almoço para evitar intolerância gástrica e eventual abandono do tratamento por esse motivo.
O tratamento realizado pelo setor responsável (Vigilância Epidemiológica). Segue esquemas terapêuticos padronizados pelos Protocolos do Ministério da Saúde, para ciência.

Faixa etária e peso corporal	Apresentação	Posologia	Duração do tratamento	
			MB	PB
Paciente com peso acima de 50 kg	PQT-U adulto	Dose mensal supervisionada: Rifampicina 600 mg, Clofazimina 300 mg, Dapsona 100 mg Dose diária autoadministrada: Clofazimina 50 mg diriamente, Dapsona 100 mg diariamente.	12 meses	6 meses
Crianças ou adultos com peso entre 30 e 50 kg	PQT-U infantil	Dose mensal supervisionada: Rifampicina 450 mg, Clofazimina 150 mg, Dapsona 50 mg. Dose diária autoadministrada: Clofazimina 50 mg em dias alternados, Dapsona 50 mg diariamente.	12 meses	6 meses
Crianças com peso abaixo de 50 kg	Adaptação da PQT-U infantil	Dose mensal supervisionada: Rifampicina 10 mg/kg de peso, Clofazimina 6 mg/kg de peso, Dapsona 2 mg/kg de peso. Dose diária autoadministrada: Clofazimina 1 mg/kg de peso por dia, Dapsona 2 mg/kg de peso por dia	12 meses	6 meses

TUBERCULOSE

Atribuições do enfermeiro:

•
Identificar os sintomáticos respiratórios;

•
Realizar consulta de enfermagem conforme protocolos ou outras normativas técnicas;

•
Solicitar exames de hemograma completo e BAAR, orientar quanto à coleta de escarro;

•
Encaminhar para o serviço de referência CTA/SAE para iniciar o tratamento;

•
Realizar assistência integral às pessoas e famílias na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários;

•
Administrar a vacina BCG conforme orientação do setor da Vigilância Epidemiológica;

•
Convocar os contatos para investigação;

•

Orientar usuários e familiares quanto ao uso da medicação, esclarecer dúvidas e desmistificar tabus e estigmas;

•
Realizar assistência domiciliar, quando necessária;

•
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelo ACS e técnicos de enfermagem;

•
Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção, ao manejo do tratamento, às ações de vigilância epidemiológica e ao controle das doenças;

•
Notificar os casos confirmados de tuberculose;

•
Encaminhar ao setor competente a Ficha de Notificação, conforme estratégia local;

•
Preencher o livro de registro e acompanhamento dos casos de tuberculose e o de sintomático respiratório na UBS;

•
Observar os cuidados básicos de redução da transmissão do Mycobacterium tuberculosis.

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados a usuários com tuberculose
Hemograma completo
BAAR

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

Os medicamentos deverão ser administrados preferencialmente em jejum (uma hora antes ou duas horas após o café da manhã), em uma única tomada, ou em caso de intolerância digestiva, com uma refeição.
O tratamento das formas extrapulmonares (exceto a meningoencefálica) terá a duração de seis meses, assim como o tratamento dos pacientes coinfectados com HIV, independentemente da fase de evolução da infecção viral.
Em casos individualizados, cuja evolução clínica inicial não tenha sido satisfatória, com o parecer emitido pela referência o tratamento poderá ser prolongado na sua segunda fase, conforme Protocolos do Ministério da Saúde.
O esquema com RHZE pode ser administrado nas doses habituais para gestantes e está recomendado o uso de Piridoxina (50mg/dia) durante a gestação pela toxicidade neurológica (devido à isoniazida) no recém-nascido.

Esquema básico para o tratamento da TB em adultos e adolescentes (≥ 10 anos de idade)

Esquema	Faixas de peso	Unidade/dose	Duração
RHZE 150/ 75/ 400/ 275 mg (comprimidos em doses fixas combinadas).	20 a 35 kg	2 comprimidos	2 meses (fase intensiva).
	36 a 50 kg	3 comprimidos	
	51 a 70 kg	4 comprimidos	
	Acima de 70 kg	5 comprimidos	
RH 300/ 150 mg ou 150/ 75 mg (comprimidos em doses fixas combinadas).	20 a 35 kg	1 comp. 300/ 150 mg ou 2 comp 150/75 mg.	4 meses (fase de manutenção).
	36 a 50 kg	1 comp 300/150mg + 1 comp 150/ 75 mg ou 3 comp 150/ 75 mg.	
	51 a 70 kg	2 comp 300/ 150 mg ou 4 comp 150/ 75 mg.	
	Acima de 70 kg	2 comp 300/150 mg + 1 comp 150/ 75 mg ou 5 comp 150/ 75 mg.	

Esquema básico para o tratamento em TB em crianças (< 10 anos de idade)

Fase do tratamento	Fármacos	Peso do Paciente						
		Até 20 kg	≥ 21 a 25 kg	≥ 26 a 30 kg	≥ 31 a 35 kg	≥36 a 39 kg	≥40 a 44 kg	≥ 45 kg
		Mg/kg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia
2 RHZ	Rifampicina	15 (10-20)	300	450	500	600	600	600
	Isoniazida	10 (7-15)	200	300	300	300	300	300
	Pirazinamida	35 (30-40)	750	1000	1000	1500	1500	2000
4 RH	Rifampicina	15 (10-20)	300	450	500	600	600	600
	Isoniazida	10 (7-15)	200	300	300	300	300	300

ESQUEMA PARA A FORMA MENINGOENCEFÁLICA DA TUBERCULOSE

Esquema básico para o tratamento da TB meningoencefálica e osteoarticular em adultos e adolescentes (≥ 10 anos de idade)

Esquema	Faixas de peso	Unidade/dose	Duração
RHZE 150/ 75/ 400/ 275 mg (comprimidos em doses fixas combinadas).	20 a 35 kg	2 comprimidos	2 meses (fase intensiva).
	36 a 50 kg	3 comprimidos	
	51 a 70 kg	4 comprimidos	
	Acima de 70 kg	5 comprimidos	
RH 300/ 150 mg ou 150/ 75 mg (comprimidos em doses fixas combinadas).	20 a 35 kg	1 comp. 300/ 150 mg ou 2 comp 150/75 mg.	10 meses (fase de manutenção).
	36 a 50 kg	1 comp 300/150mg + 1 comp 150/ 75 mg ou 3 comp 150/ 75 mg.	
	51 a 70 kg	2 comp 300/ 150 mg ou 4 comp 150/ 75 mg.	
	Acima de 70 kg	2 comp 300/150 mg + 1 comp 150/ 75 mg ou 5 comp 150/ 75 mg.	

Esquema básico para o tratamento da tuberculose meningoencefálica e osteoarticular em crianças (< 10 anos de idade)

Fase do tratamento	Fármacos	Peso do Paciente						
		Até 20 kg	≥ 21 a 25 kg	≥ 26 a 30 kg	≥ 31 a 35 kg	≥36 a 39 kg	≥40 a 44 kg	≥ 45 kg
		Mg/kg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia	Mg/dia
2 RHZ	Rifampicina	15 (10-20)	300	450	500	600	600	600
	Isoniazida	10 (7-15)	200	300	300	300	300	300
	Pirazinamida	35 (30-40)	750	1000	1000	1500	1500	2000
10 RH	Rifampicina	15 (10-20)	300	450	500	600	600	600
	Isoniazida	10 (7-15)	200	300	300	300	300	300

MENINGITE

A doença atinge o sistema nervoso, caracterizada por um processo inflamatório que atinge a membrana que envolve o cérebro e a medula espinhal, mais frequentemente é ocasionada por vírus ou bactéria. É importante pela severidade de alguns casos que podem evoluir a óbito ou a um dano no cérebro mais grave deixando sequelas. O tipo de tratamento depende do agente que causa a doença: vírus, bactéria, fungos, parasitos, outros. Nas meningites bacterianas é importante conhecer o tipo de bactéria envolvida de forma a possibilitar o tratamento correto.

Atribuições do enfermeiro:

•
Identificar os sintomas característicos da doença, febre alta e persistente, dor de cabeça por vezes insuportável, dor na nuca podendo ocasionar rigidez no pescoço, vômitos, perda do apetite, sonolência, confusão mental, agitação, grande sensibilidade à luz. Pode apresentar ainda manchas no corpo, diarréia, crises convulsivas e coma. As crianças normalmente permanecem quietas, pouco ativas, em menores de 1 ano de idade considerar sinais de irritabilidade, como choro persistente e verificar a existência de abaulamento de fontanela;

•
Encaminhar para o serviço de Urgência e Emergência para iniciar o tratamento;

•
Notificar os casos suspeitos de meningite;

•
Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos membros da equipe quanto à prevenção, ao manejo do tratamento, às ações de vigilância epidemiológica e ao controle das doenças;

•
Encaminhar ao setor competente a Ficha de Notificação, conforme estratégia local;

Responsabilidades do Setor da Vigilancia Epidemiológica:

•
Acompanhamento do caso;

•
Identificação dos contatos;

•
Quimioprofilaxia para os contatos próximos de casos supeitos por meningite por H. influenzae tipo b e doença meningocócica.

Esquema de quimioprofilaxia por meio de rifampicina indicado para Haemophilus influenzae

Agente Etiológico	Faixa etária	Dose	Intervalo (horas)	Duração (dias)
H. influenzae	Adultos	600 mg/dose	24 em 24	4
	≥ 1 mês ate 10 anos	20 mg/kg/dose (dose máxima de 600 mg).	24 em 24	4
	< 1 mês	10 mg/kg/dose (dose máxima de 600 mg).	24 em 24	4

Nota: Em relação às gestantes, esse medicamento tem sido utilizado para quimioprofilaxia, pois não há evidências de que a rifampicina possa apresentar efeitos teratogênicos. A relação risco/benefício do uso de antibióticos pela gestante deverá ser avaliada pelo médico assistente.

PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO - PEP

A PEP é uma medida de prevenção de urgência para ser utilizada em situação de risco à infecção pelo HIV, existindo também profilaxia específica para o vírus da hepatite B e para outras infecções sexualmente transmissíveis (IST). Consiste no uso de medicamentos ou imunobiológicos para reduzir o risco de adquirir essas infecções. Deve ser utilizada após qualquer situação em que exista risco de contágio, tais como: Violência sexual; Relação sexual desprotegida (sem o uso de camisinha ou com seu rompimento); Acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou contato direto com material biológico).
A PEP é uma tecnologia inserida no conjunto de estratégias da Prevenção Combinada, cujo principal objetivo é ampliar as formas de intervenção para atender às necessidades de cada pessoa ou ainda das possibilidades de inserir o método preventivo na sua vida. Essas medidas visam evitar novas infecções seja pelo HIV ou pela hepatite B e outras IST.
Como profilaxia para o risco de infecção pelo HIV, a PEP tem por base o uso de medicamentos antirretrovirais com o objetivo de reduzir o risco de infecção em situações de exposição ao vírus.
Trata-se de uma urgência e deve ser iniciada o mais rápido possível - preferencialmente nas primeiras duas horas após a exposição de risco e no máximo em até 72 horas. A profilaxia deve ser realizada por 28 dias e a pessoa tem que ser acompanhada pela equipe de saúde, inclusive após esse período realizando os exames necessários.
Existe a recomendação de que toda pessoa com exposição sexual de risco ao HIV seja avaliada para um eventual episódio de infecção aguda pelos vírus das hepatites A, B e C.

No Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Profilaxia Pré-Exposição ao HIV (PCDT/PrEP), está descrito que esta profilaxia integra as estratégias de prevenção combinadas para prevenção da infecção pelo HIV, junto a outras que visam bloquear a transmissão do vírus para diferentes situações: seja por meio da testagem e oferta de preservativos; seja por prevenção pós-exposição ao vírus ou por supressão da replicação viral por meio do tratamento com antirretrovirais para as pessoas já infectadas e consiste no uso de antirretrovirais (ARV) para reduzir o risco de adquirir a infecção pelo HIV (BRASIL, 2018).
As exigências e cuidados descritos no protocolo determinam a necessidade de conhecimento técnico e científico específico por parte do profissional de enfermagem. O protocolo não coloca no médico a responsabilidade exclusiva pela avaliação e prescrição da PEP, conforme o segmento apresentado no PCDT:

[…] O medicamento não precisa ser prescrito na primeira consulta, cabendo ao profissional de saúde avaliar a motivação

O Parecer Cofen n° 259/2016 conclui que o enfermeiro tem competência técnica e legal para a realização do exame, aconselhamento pré-teste e pós-teste rápido para diagnostico de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, emissão de laudo, realização ou solicitação de exame para confirmação diagnóstica, encaminhamentos, agendamentos e eventos que necessitem de sua supervisão ou orientação.
A Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) e estabelece, em seu Capítulo I – Dos Direitos, que cabe ao profissional de enfermagem:

Art. 1º Exercer a enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental, com autonomia e ser tratado sem discriminação de qualquer natureza, segundo os pressupostos legais, éticos e dos direitos humanos […]

O mesmo Código reforça em seu Capítulo I, artigo 10 que o enfermeiro tem o direito de ter acesso e participar da elaboração de diretrizes políticas, normativas e protocolos institucionais. Os referidos protocolos, conforme estabelece a Lei do Exercício Profissional, são necessários para que o enfermeiro possa prescrever medicações estabelecidas nos programas de saúde pública.

Atribuições do enfermeiro (UBS)

- Realizar consulta de enfermagem, conforme protocolos ou outras normativas técnicas;
- Abordar histórico do paciente e identificar sinais e sintomas;
- Encaminhar o paciente ao serviço de referência (CTA);
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas na prevenção de IST/HIV/Aids;
- Orientar técnicos de enfermagem e ACS para o acompanhamento dos casos em tratamento;
- Capacitar membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças;
- Realizar assistência domiciliar, quando necessário;

Atribuições do enfermeiro (CTA)

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas;
- Realizar prescrição conforme normativas técnicas do Ministério da Saúde (formulário);
- Identificar sinais de alarme;
- Se possível, identificar parceiro(s) e realizar intervenções;
- Orientar técnicos de enfermagem para o acompanhamento dos casos em tratamento;
- Capacitar membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças;

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

	PRIMEIRO ATENDIMENTO	PARA INVESTIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS	4-6 SEMANAS APÓS A EXPOSIÇÃO	12 SEMANAS APÓS A EXPOSIÇÃO
Creatinina	Para pessoas de alto risco ou com história prévia de doença renal	X		
ALT, AST		X		
Amilase		X		
Glicemia	Em caso de pessoas expostas com diabetes mellitus	X		
Hemograma	Em caso de indicação de PEP com AZT	X		
Teste de HIV	X		X	X

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

ESQUEMA PREFERENCIAL PEP
1 comprimido coformulado de tenofovir/lamivudina (TDF/3TC) 300mg/300mg + 1 comprimido de dolutegravir (DTG) 50mg ao dia.
A duração da PEP é de 28 dias.

Apresentações e posologias de antiretrovirais preferenciais para PEP

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
TDF+ 3TC	Comprimido coformulado (TDF 300mg + 3TC 300mg) Na indisponibilidade da apresentação coformulada: Comprimido TDF 300mg+ Comprimido 3TC 150mg	1 comprimido VO 1x/dia Na indisponibilidade da apresentação coformulada: 1 comprimido VO 1x/dia+ 2 comprimidos VO 1x/dia
DTG(a)	Comprimido DTG 50mg	1 comprimido VO 1x/dia

Esquema preferencial de ARV e medicações alternativas para PEP em gestantes

ESQUEMA PREFERENCIAL	MEDICAÇÕES ALTERNATIVAS
TDF/3TC + DTG	Impossibilidade de TDF: AZT Impossibilidade de DTG: ATV + RTV Impossibilidade de ATV + RTV: DRV + RTV

Apresentações e posologias de ARV preferenciais para PEP em gestantes

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	POSOLOGIA
TDF + 3TC	Comprimido coformulado (TDF 300mg + 3TC 300mg) Na indisponibilidade da apresentação coformulada: Comprimido TDF 300mg+ Comprimido 3TC 150mg	1 comprimido VO 1x/dia Na indisponibilidade da apresentação coformulada: 1 comprimido VO 1x/dia+ 2 comprimidos VO 1x/dia

Esquema para PEP em crianças e adolescentes de acordo com faixa etária

FAIXA ETÁRIA	ESQUEMA PREFERENCIAL	MEDICAÇÕES ALTERNATIVAS
0 – 14 dias	AZT + 3TC + RAL(a)	AZT + 3TC + NVP
14 dias – 2 anos	AZT + 3TC + RAL	Impossibilidade do uso de RAL: LPV/R
2 – 6 anos	AZT+ 3TC + RAL	Impossibilidade do uso de RAL: LPV/r
6 – 12 anos	TDF(b) + 3TC + DTG	Impossibilidade do uso de DTG: ATZ/r(c)
Acima de 12 anos: seguir as recomendações para adultos.		

DENGUE

Atribuições do enfermeiro:

- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas;
- Identificar sinais de alarme da dengue;
- Solicitar a prova do laço, quando suspeitar de dengue hemorrágica;
- Realizar assistência domiciliar, quando necessário;
- Enviar ao setor competente semanalmente as informações epidemiológicas referentes à dengue da área de atuação da UBS;
- Analisar os dados para possíveis intervenções;
- Notificar os casos suspeitos de dengue e completar a ficha após confirmação, seguindo estratégia local;
- Encaminhar a Ficha de Notificação da dengue, ao setor da Vigilância Epidemiológica;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Orientar técnicos de enfermagem e ACS para o acompanhamento dos casos em tratamento;
- Capacitar membros da equipe quanto à prevenção, manejo do tratamento, ações de vigilância epidemiológica e controle das doenças;
- Realizar a classificação do grupo da dengue (A, B, C e D).

SOLICITAÇÃO DE EXAMES

Exames mais solicitados para o manejo clínico da dengue
Hemograma completo
Sorologia para dengue (IgG e IgM)

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA

SOLUÇÃO DE REIDRATAÇÃO ORAL

Hidratação no adulto
Calcular o volume de líquidos de 80 ml/kg/dia, sendo um terço com soro de reidratação oral (SRO) e com volume maior no início. Para os dois terços restantes, orientar a ingestão de líquidos caseiros (água, suco de frutas, soro caseiro, chás, água de coco, sopas etc.), utilizando-se os meios mais adequados à idade e aos hábitos do paciente.
Especificar o volume a ser ingerido por dia.
Por exemplo, para um adulto de 70 kg, orientar:
8 0 ml X 70 kg = 5,6 litros (dia) à 6 litros
Período da manhã: 1 L de SRO e 2 L de líquidos caseiros. Período da tarde: 0,5 L de SRO e 1,5 L de líquidos caseiros. Período da noite: 0,5 L de SRO e 0,5 L de líquidos caseiros.
A alimentação não deve ser interrompida durante a hidratação, mas administrada de acordo com a aceitação do paciente.
Hidratação na criança
Orientar a hidratação de forma precoce e abundante, com soro de reidratação oral (SRO).
Oferecer sistematicamente de acordo com a tolerância da criança.
Para crianças < 2 anos, oferecer 50 – 100 ml (um quarto a meio copo) de cada vez. Para crianças > 2 anos, 100 – 200 ml (meio a um copo) de cada vez.
Completar a hidratação oral aumentando a oferta de líquidos caseiros, tais como água, sucos de frutas naturais, chás, água de coco e sopas.
Evitar uso de refrigerantes e alimentos de cor escura e avermelhados.
Manter alimentação, inclusive o aleitamento materno, utilizando os meios mais.
PARACETAMOL
Paracetamol
Adultos: 40 – 55 gotas ou 1 comprimido (500 a 750 mg) de 6 em 6 horas.
Crianças: 1gota/kg de 6 em 6 horas.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

A Portaria MS/GM nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelece:

[...] Das atribuições específicas Do enfermeiro: [...] II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; [...] (BRASIL, 2017).

De acordo com publicação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, o Sistema de Referência e Contra-Referência é um mecanismo administrativo, onde os serviços estão organizados de forma a possibilitar o acesso a todos os serviços existentes no SUS pelas pessoas que procuram as Unidades Básicas de Saúde.
Essas unidades são, portanto, a porta de entrada para os serviços de maior complexidade, caso haja necessidade do usuário. As unidades de maior complexidade são chamadas “Unidades de Referência”, o usuário atendido na UBS quando necessário, é “referenciado” (encaminhado) para uma unidade de maior complexidade a fim de receber o atendimento que necessita. Quando finalizado o atendimento dessa necessidade especializada, o mesmo deve ser “contrareferenciado”, ou seja, o profissional deve encaminhar o usuário para a unidade de origem para que a continuidade do atendimento seja feita (BRASIL, 2011).
O Conselho Federal de Enfermagem, no Parecer nº 09/2010, se manifestou:

[...] No tocante ao encaminhamento de clientes para diversos níveis de atenção à saúde, em especial, da Atenção Básica, para os níveis de maior complexidade, reporte-se ao Decreto nº 94.406/1987, que na alínea “p”, inciso II, do Art. 8º, autoriza a participação do Enfermeiro “na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde”. (grifo acrescido) [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 2010).

A Resolução COFEN nº 159/1993, que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem, determina-a como obrigatória em todos os níveis de assistência:

[...] Art. 1º Em todos os níveis de assistência à saúde, seja em instituição pública ou privada, a Consulta de Enfermagem deve ser obrigatoriamente desenvolvida na Assistência de Enfermagem. [...] (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM, 1993).

Nesse sentido, a referência e contra-referência realizada pelo Enfermeiro, insere-se na Consulta de Enfermagem.
Diante do exposto, entendemos que o encaminhamento de paciente para outros profissionais médicos e não médicos, no próprio serviço ou para outros níveis de maior complexidade de atenção à saúde é assegurado ao Enfermeiro, da mesma forma pode encaminhar o paciente para avaliação de médico especialista, com solicitação de contra-referência, para continuidade da assistência. Ressaltamos que o encaminhamento do paciente deve ocorrer no contexto da Consulta de Enfermagem.
A coleta de dados e anamnese é um processo deliberado, sistemático e contínuo, realizado com o auxílio de métodos e técnicas variadas, que tem por finalidade a obtenção de informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana e sobre suas respostas em um dado momento do processo saúde/doença.
O diagnóstico de enfermagem é um processo de interpretação e agrupamento dos dados coletados na primeira etapa, que culmina com a tomada de decisão sobre os conceitos diagnósticos de enfermagem que representam com mais exatidão, as respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde/doença; e que constituem a base para a seleção das ações ou intervenções com as quais se objetiva alcançar os resultados esperados.
O planejamento de enfermagem é a determinação dos resultados que se espera alcançar e das ações ou intervenções de enfermagem que são realizadas face às respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde/doença.

A prescrição de cuidados é a realização das ações ou intervenções determinadas na etapa do Planejamento de Enfermagem.
A avaliação de enfermagem é um processo deliberativo, sistemático e contínuo de verificação de mudanças nas respostas da pessoa, família ou coletividade humana em um dado momento do processo saúde doença, para determinar se as ações ou intervenções de enfermagem alcançaram o resultado esperado; e de verificação da necessidade de mudanças ou adaptações nas etapas da Consulta de enfermagem (momento de revisão da coleta de dados, planejamento e intervenções).
Sendo assim o profissional enfermeiro tem visão integral das necessidades do paciente e realiza encaminhamentos para as especialidades municipais sendo elas médicas e multiprofissionais.
As especialidades médicas são cardiologia, dermatologia, ginecologia, infectologia (CTA), oftalmologia, oftalmologista, ortopedia, otorrinolaringologista e urologia. As multiprofissionais são estomaterapia (curativos especiais e ostomias), fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e psicologia.
Vale ressaltar que estas especialidades podem sofrer alterações e/ou implementações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 5.095/1973. Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 7.498/1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.967/1994. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências.

BRASIL. Decreto Lei nº 94.406/1987. Regulamenta a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.

BRASIL. Portaria n°151, 14 de outubro de 2009, que dispõe sobre a realização de testes rápidos na Atenção Básica.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 186/1995. Reconhece as atividades elementares de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 516/2016. Normatiza a atuação e responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetriz na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos locais onde ocorra essa assistência.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 514/2016. Aprova o Guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente, com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 195/1997. Dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 159/1993. Dispõe sobre a Consulta de Enfermagem, determina-a como obrigatória em todos os níveis de assistência e permite realizar encaminhamentos para as especialidades municipais médicas e multiprofissionais.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Parecer de Camera Técnica nº 012/2020. Dispõe prescrição de medicamentos para a profilaxia pós exposição ao HIV (PEP) e profilaxia pré exposição ao HIV (PrEP) por enfermeiros.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 690/2022. Normatiza a atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar e Reprodutivo.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saude – Módulo 4. 1°ed, 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saude – Módulo 2. 1°ed, 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL. Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saude – Saúde do Homem. 1°ed, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manejo do paciente com diarreia. Produzido em Janeiro de 2011. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/cartazes/manejo_paciente_diarreia_40x60.pdf> Acesso em: setembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de condutas gerais do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013..

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clinico e Diretrizes . – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria deTerapêuticas para Profilaxia Pós Exposição (PEP) de Risco a Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue : diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. 5° ed.– Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Dengue: manual de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde; Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

PARANÁ. Secretaria da Saúde. Caderno de Atenção de Saúde da Criança – Primeiro Ano de Vida. 1° ed. Paraná, 2013.

PARANÁ. Secretaria da Saúde. Divisão da Atenção a Saúde da Mulher. Linha Guia Atenção Materno Infantil. 8°ed. 2022.

PARANÁ. Secretaria da Saúde. Rede de Saúde do Idoso. Linha Guia de Saúde do Idoso. 1°ed. 2018.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Atenção a Saúde do Idoso. 1° ed. 2021.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Atenção a Saúde da Criança. 1° ed. 2020.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Atenção a Saúde do Homem. 1° ed. 2021.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Atendimento aos Cuidados e tratamentos: pacientes ostomizados. 1° ed. 2021.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Atendimento aos Cuidados e tratamentos: feridas e curativos. 1° ed. 2021.

ALMIRANTE TAMANDARÉ. Decreto n° 02/2019. Estabelece as condutas, rol de procedimentos e exames e prescrição de medicamentos a serem adotados pelos enfermeiros da Secretaria Municpal de Saúde de Almirante Tamandaré – PR e dá outras providências.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F7F44E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 027/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 ID 2953

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALFA TACÓGRAFOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.137.463/0001-56.

DO OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto, Manutenção e Substituição de Velocímetros e de Tacógrafos e Regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO ITENS DE SEGURANÇA				
SETOR: EDUCAÇAO				
Veículo AXS9531 TACOGRAFO DIGITAL SEVA				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	IMPRESSORA COMPLETA	445,00	445,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				1.126,09
Veículo AYK6261 MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	TRILHO DA GAVETA	170,00	170,00
1	PÇ	GAVETA COMPLETA	435,00	435,00
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	39,50	158,00
VALOR TOTAL				1358,09
Veículo AUY1702 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	PLATINA COMPLETA	355,00	355,00
1	Ç	MOLDURA DO TCO	155,00	155,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	39,50	158,00
VALOR TOTAL				1263,09
Veículo AYO3389 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	MOTOR DE PASSO	325,00	325,00
4	PÇ	DISCO DE TACOGRAFO	39,50	158,00
VALOR TOTAL				1078,09
Veículo BCD6726 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				681,09
Veículo BDD4J18 TACOGRAFO DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				681,09
Veículo ATN1097 Tacógrafo MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	JOGO DE AGULHA	125,00	125,00
1	PÇ	SENSOR DE VELOCIDADE	525,00	525,00
1	PÇ	MAQUINA RELOGIO	280,00	280,00
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	39,50	158,00
VALOR TOTAL				1683,09
Veículo BDB7197 Tacógrafo DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	MICRO CHAVE BVDR	235,00	235,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	140,00	140,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				1056,09
Veículo ARR4955 Tacógrafo MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
2	PÇ	BOBINA PARA TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				681,09
Veículo ARR4958 Tacógrafo MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	39,50	158,00
1	PÇ	PLACA DE TACOGRAFO	445,00	445,00
1	PÇ	MOLDURA DO TCO	155,00	155,00
1	PÇ	PLACA DE TACOGRAFO	445,00	445,00
VALOR TOTAL				1798,09

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇAO ITENS DE SEGURANÇA				
SETOR: SAUDE				
Veículo SDU6B82 TACOGRAFO MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00

4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	39,50	158,00
VALOR TOTAL				753,09
Veículo BDK8A33 Tacógrafo DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				681,09
Veículo SEH4C65 Tacógrafo MTCO 1390				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
4	PÇ	DISCO PARA TACOGRAFO	39,50	158,00
VALOR TOTAL				753,09
Veículo BCM3947 Tacógrafo DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				681,09
Veículo BCF9958 Tacógrafo DIGITAL BVDR				
QTD.	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unit.**	**Total**
1	SERV	CERTIFICAÇAO DE TACOGRAFO INCLUSO ENSAIO /SELAGEM/ TAXA	480,09	480,09
1	SERV	PROGRAMAÇÃO	115,00	115,00
1	PÇ	ROLETE DE IMPRESSORA	140,00	140,00
2	PÇ	BOBINA DE TACOGRAFO	43,00	86,00
VALOR TOTAL				821,09

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 15.095,35 (Quinze mil noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2023:

08001121220003216433900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123660013205033900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123610013204533900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08002123670013205133900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08003123650013204833900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220010216233900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de06 meses.

Amaporã/PR, 19 de julho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:469A87C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.993 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 476.436,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*18.000,00*
3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*58.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*150.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*195.000,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*1.436,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS-CIVIL	*3.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Provável Excesso da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$151.436,00** (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais); pó Excesso de Arrecadação da fonte : 1519 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Estadual, no valor de **R$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*76.000,00*
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.187. Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.664.223,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F9F2B67

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 1 / Item 3** (01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.)da Ata de Registro de Preços 062/2022 – Pregão Presencial 058/2022:

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CRISTIANE DE MELLO TARDELI	1	3	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	KAPO	UNID	10.000,0000	1,75	17.500,00

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CRISTIANE DE MELLO TARDELI	1	3	01 (UMA) SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	SHEFFA	UNID	10.000,0000	1,75	17.500,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.07.2023

Pregão Presencial n° 058/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:73680AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
LEI Nº 1319/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.927,00 (Sete mil novecentos e vinte e sete reais), destinado a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.71.70.00		-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	100,00
3.3.72.36.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		900,00
3.3.72.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.927,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.927,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.927,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de 7.927,00 (sete mil novecentos e vinte e sete reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributária e Contributivas	R$	2.927,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.927,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6121		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.927,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 nas Ações Orçamentárias 2120 e 6121, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa/Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Assistência Social - COMESP		7.927,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.628.442,00	2.949.829,00	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/Unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinado ao Conselho Tutelar		251.121,00	260.411,00	293.344,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2120 e 6121, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		7.927,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.628.442,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinado ao Conselho Tutelar		251.121,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:57B9112F

GABINETE
DECRETO N° 114/2023

Súmula: "Dispõe sob a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1.290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.313 de 18 de julho de 2023,
DECRETA:

Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.927,00 (Sete mil novecentos e vinte e sete reais), destinado a inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2187		-	Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.71.70.00		-	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	100,00
3.3.72.36.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		900,00
3.3.72.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.927,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.927,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.927,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento total/parcial de dotações orçamentárias no valor de 7.927,00 (sete mil novecentos e vinte e sete reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributária e Contributivas	R$	2.927,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**2.927,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6121		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.927,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023 nas Ações Orçamentárias 2120 e 6121, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa/Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Assistência Social - COMESP		7.927,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.628.442,00	2.949.829,00	3.302.475,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/Unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinado ao Conselho Tutelar		251.121,00	260.411,00	293.344,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto fica incluída a Ação Orçamentária 2187 e reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2120 e 6121, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Contrato de Programa / unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2187	ATIVIDADE: Participação no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP		7.927,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.628.442,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho Mantido/Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinado ao Conselho Tutelar		251.121,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E5050E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 NA FORMA ELETRÔNICA

Nº Processo: 63/2023. Objeto SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SEGURANÇA PARA 1º FESTA DO FRANGO DE BARRA DO JACARÉ QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2023, SENDO 01 PALCO DE APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, 03 UNIDADES DE TENDA DE APROXIMADAMENTE 10X10 METROS, 04 UNIDADES DE BANHEIRO QUÍMICO, 01 UNIDADE DE FRANGO INFLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 4,5 METROS PARA ENTRADA DA FESTA, EQUIPE DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES. Fundamento Legal: Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 19/07/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 51.800,00 (Cinquenta e Um Mil e Oitocentos Reais). Contratado: WJ ESTRUTURAS LTDA, CNPJ 24.894.922/0001-58, conforme quadro a seguir:

WJ ESTRUTURAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SEGURANÇA PARA 1º FESTA DO FRANGO DE BARRA DO JACARÉ QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2023, SENDO 01 PALCO DE APROXIMADAMENTE 9X6 METROS, 03 UNIDADES DE TENDA DE APROXIMADAMENTE 10X10 METROS, 04 UNIDADES DE BANHEIRO QUÍMICO, 01 UNIDADE DE FRANGO INFLÁVEL DE APROXIMADAMENTE 4,5 METROS PARA ENTRADA DA FESTA, EQUIPE DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES. A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS ACIMA CITADAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	WJ ESTRUTURAS		SRV	1,00	51.800,00	51.800,00
TOTAL								51.800,00

Barra do Jacaré/PR, 19 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81CE2E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 051-2023

BELAVISTADA CAROBA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº051/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2023 com vigência de 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 020/2023

4564 - WEB ELETRICA LTDA (26.492.610/0001-43)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
47	20916 - LÂMPADA LED BIVOLT 9w	UN	DEMAPE	100	3,70	370,00
69	26243 - RELE FOTOCELULA 220V OU BIVOLT (1000 VOLTS)	UN	MAPRETRONIC	250	14,80	3.700,00
Total (R$):						4.070,00
3897 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA (10.353.532/0001-66)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1220 - ASTE TERRA 2,4M	UN	OLIVO	10	29,90	299,00
7	2667 - CABO RIGIDO 1KV 16MM COBRE	M	SC CABLE	250	9,50	2.375,00
8	4113 - CONECTOR PRESILIA ASTE	UN	BETEL	20	5,50	110,00
12	2661 - CABO PP 2X 2,50 mm (FIO)	M	SC CABLE	300	3,92	1.176,00
13	2662 - CABO PP 3 X 2,50 mm (FIO)	M	SC CABLE	200	6,20	1.240,00
14	2664 - CABO PP 3 X 4,00 mm	M	SC CABLE	200	8,95	1.790,00
23	5036 - DISJUNTOR DQE20100 3X100 NEMA	UN	SIBRATEC	40	102,00	4.080,00
26	6622 - fio paralelo 2 x 2,5mm	M	SC CABLE	500	2,99	1.495,00
27	20908 - FIO PARALELO 2 X 1,5 MM²	M	SC CABLE	400	1,90	760,00
28	6623 - FIO PARALELO 2 X 4,0 MM²	M	SC CABLE	400	4,92	1.968,00
31	20909 - FIO 1x10 MM FLEXIVEL	M	SC CABLE	300	5,78	1.734,00
33	20911 - FIO 1X4 FLEXIVEL	M	SC CABLE	300	2,41	723,00
34	6630 - FIO SOLIDO 1X1,5 MM	M	SC CABLE	250	0,95	237,50
65	20923 - TOMADA PARA ALVENARIA 20 AMP	UN	MEC TRONIC	100	6,66	666,00
66	26240 - PARAFUSO MAQUINA 35CM	UN	ROMANGNOLLE	20	15,90	318,00
68	26242 - REATOR 250W SÓDIO COM BASE 220V	UN	HIDROWATS	150	110,00	16.500,00
70	26244 - REATOR DE 70W SÓDIO COM BASE 220V	UN	HIDROWATS	100	68,00	6.800,00
71	26245 - REATOR DE 125W SÓDIO COM BASE 220V	UN	HIDROWATS	100	71,20	7.120,00
72	26246 - TAPITE PERFURANTE 10mmX25mm	UN	INSESA	60	8,34	500,40
73	26247 - TAPITE PERFURANTE 25MMX50MM	UN	INSESA	50	15,90	795,00
80	26254 - BRAÇO BR2 3m COMPRIMENTO, GALVANIZADO A FOGO, TUBO 48mm. PADRÃO COPEL.	UN	HIDROWATS	40	185,00	7.400,00
82	26256 - CONECTOR PERFURANTE cpd 70.	UN	INSESA	160	7,70	1.232,00
Total (R$):						59.318,90
4159 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA (43.882.979/0001-81)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	338 - ABRAÇADEIRA P/ CAIXA DE PADRÃO DE LUZ (CONJUNTO)	UN	nativa	20	19,30	386,00
25	5408 - ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" ROSQUEÁVEL 3M	BR	LZ	20	7,80	156,00
48	8966 - LUVA COM ROSCA ELETRODUTO 1" EM PVC	UN	SS	50	0,70	35,00
52	11772 - PLAFON PARA LAMPADA 250 E-40	UN	OPL	250	3,60	900,00
61	26239 - Caixinha De Luz 4x2 Retangular Preta	UN	MONDIALE	2	0,65	1,30
Total (R$):						1.478,30
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
5	1072 - ARMAÇÃO REX	UN	OXOL	20	16,00	320,00
9	4721 - CURVA EM PVC 135° 1"	UN	UNIAO	20	6,70	134,00

10	2865 - CAIXA P/ MEDIDOR CN1 CHAPA (CAIXA P/ PADRÃO DE LUZ)	UN	HD	5	150,00	750,00
11	4111 - CONECTOR PORCELANA 16mm UN		ATOPY	100	3,75	375,00
15	2666 - CABO PP 3 X 6,00 mm 1KW	M	DACOTA	200	13,20	2.640,00
16	2660 - CABO PP 2 X 6,00 MM (FIO)	M	DACOTA	300	8,90	2.670,00
17	2659 - CABO PP 2 X 4,00 MM (FIO)	M	DACOTA	300	6,40	1.920,00
18	3924 - COLA DE SILICONE USO GERAL INCOLOR, 280G	UN	KALA	60	19,00	1.140,00
19	5035 - DISJUNTOR DQE20100 2X100 NEMA	UN	SOPRANO	40	83,54	3.341,60
20	5032 - DISJUNTOR DQE 20100 2/50 NEMA	UN	SOPRANO	10	63,00	630,00
21	5033 - DISJUNTOR DQE 20100 2/70 NEMA	UN	SOPRANO	10	73,00	730,00
22	20907 - -DISJUNTOR 20100 3/80 NEMA	UN	SOPRANO	5	91,00	455,00
24	5037 - DISJUNTOR DQE20100 3X50 NEMA	UN	SOPRANO	40	83,00	3.320,00
29	6636 - fio solido 6mm	M	DACOTA	400	4,25	1.700,00
30	6629 - fio solido 10mm	UN	DACOTA	300	6,70	2.010,00
32	20910 - FIO 1X6 FLEXIVEL	M	DACOTA	300	4,40	1.320,00
35	6613 - FIO DUPLEX 2x16 mm	M	DACOTA	250	4,10	1.025,00
36	6631 - FIO SOLIDO 1X4 MM	M	DACOTA	250	3,25	812,50
37	6638 - FIO TRIPLEX 16MM	M	DACOTA	250	5,40	1.350,00
38	6639 - FIO TRIPLEX 25MM	M	DACOTA	250	9,30	2.325,00
39	6626 - FIO QUADRUPLEX 25MM	M	DACOTA	400	11,60	4.640,00
40	26238 - FITA ISOLANTE PVC PRETA ,13mm x 19mm x 20 Mt - 600v/80º C	UN	ATOPY	200	4,80	960,00
41	20913 - INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	UN	MECTRONIC	70	6,20	434,00
42	7762 - INTERRUPTOR PARA MADEIRA	UN	MECTRONIC	100	8,70	870,00
45	20914 - LÂMPADA LED BIVOLT 18W	UN	OUROLUX	100	10,50	1.050,00
46	20915 - LÂMPADA LED BIVOLT 15W	UN	OUROLUX	100	7,20	720,00
49	20917 - PLUG PINO 3 POLO MACHO 20 AMP	UN	WEG	100	6,83	683,00
50	20918 - PLUG PINO 3 POLO FEMEA 20 AMP	UN	WEG	100	6,66	666,00
51	20919 - PARAFUSO PHILLIPS 3.0X20	UN	JOMARCA	500	0,29	145,00
53	12097 - POSTE PARA PADRÃO ALTURA: 7,5M PM 75	UN	BERTOLINI	6	385,00	2.310,00
58	5787 - ESPORA PARA POSTE DUPLO T	PAR	SERVEQ	2	205,00	410,00
59	15278 - VOLTIMETRO	UN	EXBOM	3	69,00	207,00
60	3508 - CHAVE TESTE 135mm 100 A 550V	UN	FERTAK	3	5,80	17,40
62	3661 - CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO "TIPO POCHETE" 325 X 205 X 165 MM COM 10 BOLSOS	UN	KS	2	96,00	192,00
63	14827 - TRAVA QUEDAS CABO DE AÇO	UN	AT	2	231,40	462,80
64	20922 - TOMADA PARA MADEIRA 20 AMP	UN	MECTRONIC	100	8,30	830,00
74	26248 - TAPITE PERFURANTE 50MM X 25MM	UN	ATOPY	40	18,74	749,60
75	26249 - ELETRODUTO DE UMA POLEGADA 3M	UN	BJ	20	13,90	278,00
76	26250 - ELETRODUTO DE UMA POLEGADA E MEIA 3M	UN	BJ	10	25,06	250,60
77	26251 - FLANGE DE UMA POLEGADA	UN	BETEL	20	2,40	48,00
78	26252 - FLANGE DE UMA POLEGADA E MEIA	UN	BETEL	10	4,20	42,00
81	26255 - PARAFUSOS GALVANIZADO ROSCA DUPLA m 16x35cm.	UN	SIVA	40	13,50	540,00
Total (R$):						45.473,50
4566 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.386.859/0001-90)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. Marca medida**		**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
6	2257 - BRAÇO P/LAMPADA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	OLIVO	40	135,00	5.400,00
67	26241 - VP VAPOR SÓDIO 250W (LAMPADA)	UN	AVANT	150	30,14	4.521,00
Total (R$):						9.921,00
TOTAL GERAL:						**R$ 120.261,70**

Bela Vista da Caroba, 19/07/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0CB2C8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº074/2022 CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº074/2022
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2022 com vigência de 12 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 097/2022						
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS (04.895.855/0001-89)						
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	25248 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO	UN	RUBBERNEW	12	1.100,00	13.200,00
1	2	25249 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 17,5X25 BORRACHUDO	UN	RUBBERNEW	12	102,00	1.224,00
5	13	25260 - RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	RUBBERNEW	40	345,00	13.800,00
5	14	25261 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	RUBBERNEW	40	25,00	1.000,00

RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
6	16	25263 - RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	50	400,00	20.000,00
6	17	25264 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 215/75R 17,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	50	50,00	2.500,00
7	19	25266 - RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	30	670,00	20.100,00
7	20	25267 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 295/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	30	80,00	2.400,00
8	22	25269 - RECAPAGEM DE PNEU 18X4 R30 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	10	2.600,00	26.000,00

8	23	25270 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 18X4 R30 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	10	100,00	1.000,00
9	25	25272 - RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UN	BOREX	24	777,67	18.664,08
9	26	25273 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 275/80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	UN	BOREX	24	80,00	1.920,00
15	43	25290 - RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO 14X17,5 DIANTEIRO RETRO XCMG	UN	BOREX	4	1895,00	7580,00
15	44	25291 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 14X17,5	UN	BOREX	4	100,00	400,00
16	46	25293 - RECAPAGEM DE PNEUS BORRACHUDO 19,5X24 TRASEIRO RETRO XCMG	UN	BOREX	4	2400,00	9.600,00
16	47	25294 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 19,5X24	UN	BOREX	4	100,00	400,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (03.050.725/0001-82)							
3	7	25254 - RECAPAGEM DE PNEUS 1400 X24 BORRACHUDO	UN	BORRACHAS MELOBORR	30	1.179,66	35.389,80
3	8	25255 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 1400X24 BORRACHUDO	UN	BORRACHAS MELOBORR	20	330,51	6.610,20

ATA SRP Nº 098/2022							
RECAPADORA MARRECAS LTDA (05.689.415/0001-38)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	4	25251 - RECAPAGEM DE PNEU 12 4X 24 BORRACHUDO	UN	BOREX	8	1.100,00	8.800,00
2	5	25252 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 12/4X24 BORRACHUDO	UN	BOREX	8	100,00	800,00
4	10	25257 - RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 34 BORRACHUDO	UN	BOREX	8	2.700,00	21.600,00
4	11	25258 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES 18,4X34 BORRACHUDO	UN	BOREX	8	100,00	800,00
14	40	25287 - RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 12,5X80 R18	UN	BOREX	4	1060,00	4.240,00
14	41	25288 - VULCANIZAÇÃO EM PNUES BORRACHUDO 12,5X80 R18	UN	BOREX	4	140,00	560,00

Bela Vista da Caroba, 12 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:802B8719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020 ADITIVO N.º 002/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME**, sito a R CLOTARIO PORTUGAL, 980 cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 18.665.705/0001-93, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 39/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.º 1/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 096/2020, a partir de seu vencimento, até **20/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais nº 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020.
1.2 Fica aditado o valor do contrato n.º 096/2020, em 2,998960%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice INPC/IBGE acumulado de julho/2022 à junho/2023, conforme tabela abaixo:

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Valor**
1	Prestação de serviço de transporte funeral e fora do território municipal, com veículo da contratada.	KM/R	R$ 1,33
2	Prestação de serviço Funeral Paciente Comum com fornecimento de urna tamanho padrão, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal)	UN	R$ 589,14
3	Prestação de serviço Funeral de Paciente de UTI, Paciente Hospitalizado mais de 7 dias, Pacientes AVC com fornecimento de urna tamanho padrão, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal), Realização de Aspiração de Fluidos e Aplicação de medicação	UN	R$ 777,53
4	Prestação de serviço Funeral Paciente IML com fornecimento de urna tamanho padrão, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal), preenchimento de cavidades, suturações, curativos, aplicação de medicação	UN	R$ 837,47
5	Prestação de serviço Funeral Paciente Obeso com fornecimento de urna tamanho especial, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal)	UN	R$ 849,46
6	Prestação de serviço Funeral Infantil com fornecimento de urna tamanho especial até 1,30m, paramentos, velas, roupas, véu e a preparação do corpo (higienização, tamponamento das vias nasais e bucal, fechamento bucal)	UN	R$ 347,66

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
2.2. O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de julho de 2023.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4D091319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
OBJETO: **REGULAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO CISPAR,** a Pedido do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Boa Ventura de São Roque.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA – CISPAR, CNPJ N.°04.823.494/0001-65 situada na R Sofia Tachini S/N Terreo CEP: 87.230-000 JARDIM BELA VISTA JUSSARA PR, com a proposta no valor total de R$ 10.290,80 (Dez mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos). **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		REGULAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO, COM O CONSÓRCIO CISPAR.	12	MÊS	857,56	10.290,80
TOTAL						10.290,80

VALOR GLOBAL: R$ 10.290,80 (Dez mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade
Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque 19 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:5D12EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: FINANÇAS MUNICIPAIS – DIRETO AO PONTO, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 50.451.387/0001-70 SITUADA NA R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº547 CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED CEP:80.020-000 CENTRO CURITIBA PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93.
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 24/2023, com a empresa – UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 50.451.387/0001-70 SITUADA NA R VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº547 CONJ 0003 COND ROSA LEAL ED CEP:80.020-000 CENTRO CURITIBA PR.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**INSCRIÇÃO NO CURSO – FINANÇAS MUNICIPAIS – DIRETO AO PONTO**, PARA A SERVIDORA ÂNGELA FÁTIMA STRAPASSON. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023.	1,00	UN	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
2	**INSCRIÇÃO NO CURSO – FINANÇAS MUNICIPAIS – DIRETO AO PONTO**, PARA A SERVIDORA JOSIANE HOFFMANN. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023.	1,00	UN	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
3	**INSCRIÇÃO NO CURSO – FINANÇAS MUNICIPAIS – DIRETO AO PONTO**, PARA A SERVIDORA FABIANA FOREKEVICZ. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023.	1,00	UN	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
TOTAL R$ 7.470,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:81E893A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.328, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação dos espaços públicos que específica e, dá outras providências.

Nilson Antônio Feversani, prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se regulamentar a utilização dos espaços públicos abaixo:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a cobrança de preço público e as normas para funcionamento e utilização do CENTRO DE EVENTOS JORDAN MUNARETTO, do CENTRO SOCIAL PARQUE DOS ANJOS e do CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA MAXIMINO SFOGGIA, conforme Tabela de Valores do Anexo IV, vinculados ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, por pessoas físicas, jurídicas e entidades sem fins lucrativos.
Art. 2º A locação dos espaços públicos compreende o uso pelo período delimitado na Autorização de Uso e seus valores serão cobrados conforme o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM.
§ 1º Os valores da locação, incluem a taxa de limpeza, a ser realizada após o evento.
§ 2º A taxa de limpeza não inclui a retirada de todo o lixo orgânico e reciclável produzido, que deverá ser recolhido, ensacado e disposto pelo Requerente no local indicado.
Art. 3º Será efetuada a cobrança, a título de reserva, com a finalidade específica de garantir a data na agenda, do montante de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido no preço público.
Art. 4º O pagamento do preço público, oriundo da utilização do espaço público, será efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal-DARM, expedida pelo Departamento de Tributação.
Art. 5º Em hipótese alguma será permitida a transferência da Autorização de Uso do espaço público.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo revogará a Autorização de Uso já emitida.
Art. 6º O espaço destinado à realização de eventos, nos espaços públicos regulados por este Decreto, é constituído de toda a área disponível.
Art. 7º O uso dos espaços públicos, tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município, destinando-se à realização de eventos:
I. Educacionais;
II. Culturais;
III. Religiosos;
IV. De entidades de classe;
V. Políticos;
VI. Privados com fins especificamente empresariais;
VII. Casamentos, formaturas e outros eventos com jantar ou almoço;
VIII. Aniversários, batizados, assembleias, palestras e reuniões.
Art. 8º É de competência do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo:
I. Administrar as atividades dos espaços públicos, visando seu bom funcionamento e zelando por seu espaço físico;
II. Determinar as ações funcionais da equipe técnica e dos servidores da unidade;
III. Executar a pauta de eventos;
IV. Assinar documentos pertinentes à utilização dos espaços públicos;
V. Manter sob sua guarda os processos administrativos originários da utilização dos espaços públicos.
Art. 9º A utilização dos espaços públicos fica restrita ao estabelecido no art. 7º, deste Regulamento e obedecerá às seguintes normas básicas:
I. O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, para a preparação e o desmonte do evento;
II. Os espaços públicos não possuem instalações para alojamento e banho;
III. A instalação de barracas de alimentação e bebidas, na área externa, deverão ser feitas em espaços determinados pelo Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, respeitando-se as normas da Vigilância Sanitária;
IV. Fica, terminantemente, proibida a exploração de qualquer tipo de comércio durante o período da autorização;
V. É, expressamente, proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração dos espaços públicos, bem como fica vedada a entrada de explosivos de qualquer natureza e, de produtos de qualquer natureza, de difícil remoção ou limpeza;

VI. É proibido impedir a visibilidade e o acesso aos equipamentos de prevenção de incêndio;
VII. É proibido fumar na área interna dos espaços públicos;
VIII. Nenhum elemento ou componente de montagens poderão ser fixados nas paredes dos espaços públicos;
IX. Fica, expressamente, proibida à instalação de qualquer tipo de construção, seja alvenaria ou similar, nas dependências internas dos espaços públicos, tais como, pisos, paredes, dentre outros, sem a prévia autorização, à exceção da montagem de estandes;
X. Nas áreas externas dos espaços públicos apenas serão autorizadas construções totalmente desmontáveis;
XI. Em caso de necessidade, e devidamente justificado, será permitida a montagem especial nas áreas externas dos espaços públicos, sob a responsabilidade dos organizadores do evento;
XII. Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio nas dependências internas dos espaços públicos;
XIII. É proibido lixar, aplicar massa corrida ou pintar as paredes nas dependências dos espaços públicos;
XIV. Não será permitido afixar no teto ou nas paredes dos espaços públicos, cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se de pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem;
XV. Todo e qualquer tipo de montagem nos espaços cedidos, só poderá ser realizada mediante a proteção dos pisos e carpetes existentes, seja ela com a superposição de piso removível, seja utilizando-se de outro carpete;
XVI. Fica terminantemente proibida a prática de quaisquer modalidades de jogos de azar, exceto bingos, de caráter beneficente, promovidos por entidades legalmente constituídas;
XVII. Fica, terminantemente, proibida a cobrança de estacionamento em todo e qualquer evento realizado nos espaços públicos.
Art. 10. Não será permitida qualquer forma de utilização dos espaços públicos que importem em descumprimento das normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.
Art. 11. Para a utilização dos espaços públicos, serão expedidos pelo Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, os seguintes documentos:
I. Pedido de Autorização de uso;
II. Termo de Autorização de Uso;
III. Termo de vistoria.
§ 1º Os documentos referidos no caput são partes integrantes deste Regulamento em forma de anexos e poderão ser retirados pelos interessados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
§ 2º O simples envio de pedido de autorização de uso não garante a reserva do espaço público, tendo em vista, que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pelo Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, em documento próprio.
Art. 12. O pedido de autorização de uso dos espaços públicos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I. Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;
II. Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica e cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
III. Cópia do estatuto quando se tratar de entidade sem fins lucrativos.
Art. 13. O pedido de autorização de uso, devidamente instruído com a documentação retro citada, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do evento.
Art. 14. O Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.
Parágrafo único: O prazo descrito no caput será suspenso sempre que o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pelos espaços públicos, requerer informações complementares àquelas apresentadas.
Art. 15. Deferido o agendamento, o mesmo será efetivado mediante o recolhimento da taxa de reserva, quando for o caso, e a assinatura dos documentos relacionados neste Regulamento Geral.
Art. 16. O Requerente/Autorizado terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a confirmação da reserva, para efetuar o pagamento do preço público, conforme art. 3º, deste Decreto.
Art. 17. O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a comprovação do depósito da reserva, configuram desistência da utilização do espaço público pelo interessado.
Art. 18. Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, que antecedem ao evento, para que o responsável apresente ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo os seguintes documentos:
I. Comprovante do recolhimento total do preço público;
II. Autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza;
III. Certidão negativa de tributos municipais.
§ 1º. A ausência de qualquer documento especificado no Regulamento supra, implicará em cancelamento da autorização de uso do espaço público.
§ 2º. Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independentemente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido, ficando o ressarcimento dos danos causados a terceiros sob a responsabilidade do promotor do evento.
Art. 19. Uma vez deferida a reserva do espaço e pago o preço público, o Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, procederá à vistoria do espaço público na presença do responsável pelo evento.
Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante da Autorização de Uso do espaço público.
Art. 20. Findo o evento, nova vistoria será procedida, para avaliação do recebimento do espaço autorizado.
§ 1º. A vistoria descrita no caput poderá ser acompanhada pelo promotor do evento ou seu representante legal.
§ 2º. O patrimônio público deverá ser restituído no exato estado em que foi recebido e, conforme descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados a contento pelos promotores do evento.
Art. 21. Compete ainda ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo:
I. Entregar as instalações dos espaços públicos de acordo com o inventário inicial;
II. Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;
III. Vistoriar o espaço público previamente ao uso e após a entrega das instalações;
IV. Acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento Geral;
V. Efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância e uso dos espaços públicos.
Art. 22. São responsabilidades do Requerente do Evento:
I. Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido, exceto os órgãos governamentais municipais;
II. Recolher todos os tributos incidentes sobre o evento a ser realizado;
III. Apresentar as autorizações dos órgãos competentes, conforme o evento a ser realizado;
IV. Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
V. Manter nas dependências do espaço público, durante a montagem, execução e desmontagem do Evento, um preposto ou representante legal;
VI. Arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento;
VII. Arcar com a reparação de todo e quaisquer danos no patrimônio locado;

VIII. Respeitar os limites de capacidade de público, do espaço público reservado, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados aos participes ou a terceiros;
Art. 23. Os formulários de Autorização de Uso do espaço público e, os respectivos termos, estão disponibilizados no Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 25. Poderão requerer a isenção da taxa autorização de uso, as entidades e organizações assistenciais, sem fins lucrativos, devidamente constituídas e que, de alguma forma, contribuam com a comunidade local.
§ 1º As solicitações de isenção da taxa de autorização de uso por parte de instituições/organizações serão previamente analisadas e deferidas, pela administração municipal.
§ 2º A isenção engloba somente a taxa de autorização de uso, devendo ser recolhida a taxa de limpeza;
Art. 26. Em caso de recusa, por parte do Promotor, na recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, o promotor ficará impedido de utilizar o espaço nos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais aplicáveis.
Art. 27. Revogam-se os Decretos nº 2.120, de 10 de junho de 2015 e 2.327, de 04 de janeiro de 2017.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO_____
NOME DO SOLICITANTE:
CPF / CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONES:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
DADOS DO EVENTO:
ESPAÇO SOLICITADO:
DATA DO EVENTO:
HORÁRIO:
DURAÇÃO:
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO:
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE LIMPEZA:
Em: ____/___/_____
_____
Assinatura do Solicitante
DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Motivo:_____
Em: _____/_____/_____
_____

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO -_____
AUTORIZANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-Pr, representada por seu prefeito senhor Nilson Antonio Feversani, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul-Pr.
1-Consiste objeto do presente Termo de Autorização, o uso do _____, para a realização do evento denominado "_____".
2-O prazo de duração da presente Autorização inicia-se em ____/_____/_____ e estende-se até ____/____/_____.
3-O Autorizado expressamente obriga-se a: a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento; b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento; c) apresentar, até 10 (dez) dias corridos antes da utilização do próprio público, o comprovante de recolhimento total do preço público; d) manter nas dependências do espaço público, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto, o qual responderá por todos os atos; e) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo; f) acompanhar a vistoria para entrega do espaço público.
4-O Município obriga-se a: a) no ato da assinatura deste Termo, comprovar o depósito do valor da reserva e do preço público; b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais; c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso; d) informar o Autorizado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço; e) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;

5-Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do espaço público.
6-Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R$_____ (_____), referente ao uso do espaço.
7-Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenizações e reposições de bens avariados no _____, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além de arcar com a cobrança dos prejuízos pela via judicial.
8-O Autorizado declara conhecer os termos do Decreto nº 3.328, de 19 de julho de 2023, que regulamenta a utilização dos espaços públicos.
9-As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso do Sul-Pr, ____/____/_____.
_____
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

_____
Autorizado

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA DO_____

Em vistoria ao _____, procedida pelo servidor _____, matrícula nº_____, em companhia do senhor _____, representante de _____, passa-se a descrever as referidas instalações.

_____
As instalações deverão ser devolvidas pelo promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.
Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente ou representado.

Bom Sucesso do Sul-Pr, ____/____/_____.

_____
Servidor Responsável

_____
Promotor do Evento

ANEXO IV

TABELA DE VALORES PARA USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS			
DESCRIÇÃO DO EVENTO	**CENTRO DE EVENTOS JORDAN MUNARETTO (UFM)**	**CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA MAXIMINO SFOGGIA (UFM)**	**CENTRO SOCIAL PARQUE DOS ANJOS (UFM)**
*taxa de limpeza	50	25	20
educacional	200	30	20
cultural	200	30	20
religioso	200	30	20
de entidades de classe	200	30	20
políticos	200	30	20
privados com fins especificamente empresariais	200	30	20
casamentos, formaturas e outros eventos com jantar ou almoço	400	60	40
aniversários, batizados, assembleias, palestras e reuniões (sem almoço ou jantar)	250	35	25

*Taxa de limpeza será paga à parte apenas quando a locação for isenta.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AAADC3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - MINUTA DO CONTRATO 019/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023

De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
E, de outro lado, a empresa **EXTRA PET VETERINÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **14.323.742/0001-62**, com sede na Rua Margarida, n.º 599, Centro, na Cidade de Corbélia, neste ato representada pela Srª. Tatiele Marcon, portadora do CI/RG Nº. 12.515.588-0 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 102.720.439-23, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

DO OBJETO
Do Objeto: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	UN	101	R$ 418,20	R$ 42.238,20
2	OVARIOHISTERECTOMIA FELINA	UN	20	R$ 383,80	R$ 7.676,00
3	ORQUIECTOMIA CANINA	UN	40	R$ 365,50	R$ 14.620,00
4	ORQUIECTOMIA FELINA	UN	10	R$ 336,67	R$ 3.366,70
VALOR TOTAL: 67.900,90 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **67.900,90 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93.
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **19/07/2023** até **18/07/2024,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, caso for conveniente a administração, desde que justificadamente.

BRAGANEY - Pr 18 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:978D7FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 039/040/041/042/043/044/045/046/047/048/049/050/051/052/053/054/055/056/057/058/059 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INEXIGIBILIDADE N. 007/2022 – CHAMADA PÚBICA N 003/

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00.

CONTRATO Nº	CONTRATADOS	VALOR DO CONTRATO
039	**Ilda Moreira Bastos da Silva**	**R$ 16.981,07**
040	**Adão Favato**	**R$ 6.457,26**
041	**Valdir Maria do Sacramento**	**R$ 12.176,81**
042	**Paulo Henrique Saboré Lopes**	**R$ 12.201,10**
043	**Claidicir Metzelthin**	**R$ 27.660,00**
044	**Marli Alice Gabana Bernardes**	**R$ 7.986,55**
045	**Roseli Carvalho**	**R$ 5.158,63**
046	**Clécio Sanagiotto**	**R$ 19.987,65**
047	**José Vilmar Fragoso**	**R$ 7.228,51**
048	**Marinete Valério Bini**	**R$ 11.811,29**
049	**Ivone Teresinha Goin Sanagioto**	**R$ 11.687,54**
050	**Josimar Carvalho**	**R$ 11.759,21**
051	**Juliane Gonçalves Sanagioto**	**R$ 19.997,41**
052	**Edinéia Maria Luiz de Lima**	**R$ 11.157,46**
053	**Edite Teresinha Giotti**	**R$ 10.552,55**
054	**Maria Cleunice Goldin Bragueto**	**R$ 11.157,46**
055	**Irene Maria Zielinski**	**R$ 9.785,28**
056	**Antonio Rodrigues dos Santos**	**R$ 6.466,00**
057	**Valdelei José do Nascimento**	**R$ 9.342,98**
058	**Cooperativa Central De Produção E Comercialização Da Agricultura Familiar Solidária Do Oeste Do Paraná**	**R$ 23.556,00**
059	**Coopracor – Cooperativa De Produtores Rurais De Corbélia**	**R$ 8.711,64**

VALOR TOTAL: O valor total importa em até de **R$ 261.822,40 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
152	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
153	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
154	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
155	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
156	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
157	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 07 de Novembro de 2022

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C8DDF5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
EDITAL N° 04.002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Psicólogo 40 horas, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e excepcional interesse público do Município de Cafelândia, com fundamento na Constituição Federal, em seu Art. 37, item IX e nas Leis Municipais n° 762/2007, n° 1.505/2017 e no Edital nº 002/2023 - Processo Seletivo Simplificado.

PSICÓLOGO - 40 HORAS									
Class.	Nome	R.G.	Pont. 2ª Licenc.	Pont. Pós Grad.	Pont. Curso aperfeiç.	Pont. Mestrado/Doutorado	Pont. tempo de serviço	Pont. Total	Data de nascimento
1°	Juliana da Silva	105976194	0	20	3	0	2	25	13/05/1991
2°	Roberta Xavier dos Santos	22374108	0	0	0	20	0	20	28/01/1992

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F9B323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73	800.000,00	OITOCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - CNPJ 01.306.050/0001-64	88.200,00	OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

O valor total da licitação R$ 938.200,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Cafelândia/PR, 19 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4509668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

ATA Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (14/07/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 110/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 057/2023**, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de **manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas**, **manutenção de tacógrafos e retifica** de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra),

conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85815-000	800.000,00	OITOCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94 RUA ESTADOS UNIDOS CASCAVEL-PR CEP 85816-390	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP CNPJ 01.306.050/0001-64 RUA TRÊS PODERES CASCAVEL-PR CEP 85818-070	88.200,00	OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

O valor total da licitação R$ 938.200,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **14/07/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7D472BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 077/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 110/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 057/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73	800.000,00	OITOCENTOS MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
KRAUSE & GARCIA LTDA CNPJ 02.585.791/0001-94	50.000,00	CINQÜENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002
RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA CNPJ 01.306.050/0001-64	88.200,00	OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 938.200,00 (Novecentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DFE8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA DE CALIFÓRNIA										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-528.450,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-528.450,26**	**0,00**	**0,00**	**-528.450,26**
Recursos Ordinários	-528.450,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-528.450,26	0,00	0,00	-528.450,26
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**813.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**813.000,00**	**0,00**	**0,00**	**813.000,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	813.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00	0,00	813.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**284.549,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.549,74**	**0,00**	**0,00**	**284.549,74**

NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS
Contador(a)

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI
Presidente

MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO
Controle Interno

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:91E5EBD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA DE CALIFÓRNIA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	35.785.913,46	
Receita Corrente líquida Ajustada	35.785.913,46	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	996.768,04	2,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.147.154,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.039.797,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.932.439,37	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-284.549,74	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	284.549,74
19/07/2023 - 09:57:17		

Contador(a)

Presidente

Controle Interno

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:755B7851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 019/2023
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de cesta básica para Secretaria de Assistência Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 19/07/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 155/2022 com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

LOTE 01 – COTA 25% - ME EPP						
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	PACOTE	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	GLOBO	900	R$16,95	R$ 15.255,00
•	PACOTE	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	PARIS	900	R$17,20	R$ 15.480,00
•	PACOTE	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	LUAM	900	R$3,55	R$ 3.195,00
•	PACOTE	Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	SOLLUS	1800	R$12,49	R$ 22.482,00
•	UNIDADE	Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pala ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	FREEDENT	900	R$2,80	R$ 2.520,00
•	PACOTE	Feijão, tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	BROTO VERDE	1800	R$6,00	R$ 10.800,00
•	PACOTE	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	SEARA	900	R$1,98	R$ 1.782,00
•	UNIDADE	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	COCAMAR	900	R$5,06	R$ 4.554,00
•	UNIDADE	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	MOTIVUS	2700	R$1,51	R$ 4.077,00
•	PACOTE	Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg: informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	POP	900	R$1,59	R$ 1.431,00
•	PACOTE	Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm. (COTA 25% - ME/EPP)	SIRIUS	900	R$4,00	R$ 3.600,00
•	PACOTE	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipos espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. (COTA 25% - ME/EPP)	JÓIA	900	R$5,06	R$ 4.554,00
•	UNIDADE	Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340g. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. (COTA 25% - ME/EPP)	BONARE	1800	R$1,98	R$ 3.564,00
	UNIDADE	Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de	MULAC	900	R$13,39	R$

•		validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas. (COTA 25% - ME/EPP)				12.051,00
TOTAL					R$ 105.345,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 105.345,00 (Cento e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808./0001-24

LOTE 02 – COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PACOTE	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	DOURO	2.700	R$16,70	R$ 45.090,00
2.	PACOTE	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUQUINHA	2.700	R$15,90	R$ 42.930,00
3.	PACOTE	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PICCININI	2.700	R$3,20	R$ 8.640,00
4.	PACOTE	Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA))	PELE	5.400	R$12,50	R$ 67.500,00
5.	UNIDADE	Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pala ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA))	FREEDENTE	2.700	R$3,00	R$ 8.100,00
6.	PACOTE	Feijão, tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	SAFRA NOVA	5.400	R$6,20	R$ 33.480,00
7.	PACOTE	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	SINHA	2.700	R$2,40	R$ 6.480,00
8.	UNIDADE	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	COCAMAR	2.700	R$5,00	R$ 13.500,00
9.	UNIDADE	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	MOTIVOS	8.100	R$1,40	R$ 11.340,00
10.	PACOTE	Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg: informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	GARÇA	2.700	R$1,50	R$ 4.050,00
11.	PACOTE	Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	FAMILIAR	2.700	R$2,90	R$ 7.830,00
12.	PACOTE	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipos espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JOIA	2.700	R$4,80	R$ 12.960,00
13.	UNIDADE	Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340g. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUBIDAO	5400	R$1,90	R$ 10.260,00
14.	UNIDADE	Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	MULAC	2.700	R$12,50	R$ 33.750,00
TOTAL:					R$ 305.910,00	

Valor total do fornecedor: R$ 305.910,00 (Trezentos e cinco mil novecentos e dez reais).

Valor Total do Pregão: R$ 411.255,00 (Quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Califórnia, 19 de julho de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA	***ANA MARIA DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8483E5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 019/2023
OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de cesta básica para a Secretaria de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 155/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 039/2023 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de cesta básica para a Secretaria de Assistência Social, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

LOTE 01 – COTA 25% - ME EPP						
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	PACOTE	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	GLOBO	900	R$16,95	R$ 15.255,00
•	PACOTE	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	PARIS	900	R$17,20	R$ 15.480,00
•	PACOTE	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	LUAM	900	R$3,55	R$ 3.195,00
•	PACOTE	Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	SOLLUS	1800	R$12,49	R$ 22.482,00
•	UNIDADE	Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pala ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	FREEDENT	900	R$2,80	R$ 2.520,00
•	PACOTE	Feijão, tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	BROTO VERDE	1800	R$6,00	R$ 10.800,00
•	PACOTE	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	SEARA	900	R$1,98	R$ 1.782,00
•	UNIDADE	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	COCAMAR	900	R$5,06	R$ 4.554,00
•	UNIDADE	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	MOTIVUS	2700	R$1,51	R$ 4.077,00
•	PACOTE	Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg: informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 25% - ME/EPP)	POP	900	R$1,59	R$ 1.431,00
•	PACOTE	Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm. (COTA 25% - ME/EPP)	SIRIUS	900	R$4,00	R$ 3.600,00
•	PACOTE	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipos espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. (COTA 25% - ME/EPP)	JÓIA	900	R$5,06	R$ 4.554,00
•	UNIDADE	Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340g. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. (COTA 25% - ME/EPP)	BONARE	1800	R$1,98	R$ 3.564,00
•	UNIDADE	Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas. (COTA 25% - ME/EPP)	MULAC	900	R$13,39	R$ 12.051,00
TOTAL					R$ 105.345,00	

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 105.345,00 (Cento e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.421.808./0001-24

LOTE 02 – COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PACOTE	Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	DOURO	2.700	R$16,70	R$ 45.090,00
2.	PACOTE	Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUQUINHA	2.700	R$15,90	R$ 42.930,00
3.	PACOTE	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	PICCININI	2.700	R$3,20	R$ 8.640,00
4.	PACOTE	Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA))	PELE	5.400	R$12,50	R$ 67.500,00
5.	UNIDADE	Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pala ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA))	FREEDENTE	2.700	R$3,00	R$ 8.100,00
6.	PACOTE	Feijão, tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	SAFRA NOVA	5.400	R$6,20	R$ 33.480,00
7.	PACOTE	Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com	SINHA	2.700	R$2,40	R$ 6.480,00

		ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)				
8.	UNIDADE	Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	COCAMAR	2.700	R$5,00	R$ 13.500,00
9.	UNIDADE	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	MOTIVOS	8.100	R$1,40	R$ 11.340,00
10.	PACOTE	Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg: informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	GARÇA	2.700	R$1,50	R$ 4.050,00
11.	PACOTE	Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	FAMILIAR	2.700	R$2,90	R$ 7.830,00
12.	PACOTE	Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipos espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JOIA	2.700	R$4,80	R$ 12.960,00
13.	UNIDADE	Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340g. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	TUBIDAO	5400	R$1,90	R$ 10.260,00
14.	UNIDADE	Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas. (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	MULAC	2.700	R$12,50	R$ 33.750,00
TOTAL:					R$ 305.910,00	

Valor total do fornecedor: R$ 305.910,00 (Trezentos e cinco mil novecentos e dez reais).

Valor Total do Pregão: R$ 411.255,00 (Quatrocentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 031/2023, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 019/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 19 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:82AFD307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Convoca processo eleitoral e aprova regulamento para escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI no biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI;

Considerando o disposto pela Resolução Conjunta nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, pela qual foi instituída a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil deste Conselho;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada em 19 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar o processo eleitoral e aprovar o regulamento para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI no biênio 2023/2025, conforme Edital constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
ANEXO I

Edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2023/2025

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições, convoca a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – biênio 2023/2025, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, biênio 2023/2025, ocorrerá no dia **31 de agosto de 2023.**

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 03 (três) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 34/2010, com redação dada pela Lei Municipal 391/2015.

1.3 - O processo eletivo será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição e uma fase final destinada à realização da eleição.

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 611/2019 e afixado na sede da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

1.5 - Os representantes de entidades civis eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, a teor do disposto pelo art. 5º, § 1º, da Lei Municipal 34/2010.

2 – DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E DOS RECURSOS:

2.1 – As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto pelo artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 34/2010, com redação dada pela Lei Municipal 391/2015 e às disposições do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, devidamente publicada no Jornal União, edição 667, de 23 a 29 de novembro de 2016, página 09, e que desejem candidatar-se ao processo de eleição, deverão inscrever-se mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1 – Requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral para o processo de escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – Biênio 2023/2025, contendo dados de endereçamento eletrônico, postal e telefônico da entidade, conforme modelo de Ficha de Inscrição (Anexo II);

2.1.2 – Ato constitutivo da entidade registrado em cartório ou no órgão competente e CNPJ;

2.1.3 – Ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada;

2.1.4 – Documentos de identificação pessoal dos indicados como representantes titular e suplente da entidade, para a vaga à qual está concorrendo;

2.1.4.1 – Ficha de Identificação dos indicados como representantes titular e suplente da entidade, conforme modelo (Anexo III);

2.1.5 – Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a pessoa idosa, referente ao ano corrente;

2.1.6 – Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa, referente ao último exercício;

2.1.7 – Comprovação de abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;

2.1.8 – Inscrição no Conselho Municipal do Idoso ou no Conselho Municipal de Assistência Social.

2.2 – Os requerimentos de inscrição deverão ser **protocolados** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no período de **31 de julho a 11 de agosto de 2023**, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mediante protocolo da ficha de inscrição (Anexo II), devidamente instruída pela documentação indicada no item 2.1, deste Edital.

2.2.1 – A apresentação da documentação indicada no item 2.1 deste Edital é de inteira responsabilidade da entidade que estiver solicitando a sua inscrição, não constituindo obrigação da Comissão Eleitoral a conferência dos documentos entregues no momento da inscrição.

2.3 – A relação de **inscrições homologadas** pela Comissão Eleitoral será publicada no dia **16 de agosto de 2023**, no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 611/2019 e afixado na sede da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura.

2.4 – Eventuais **impugnações e recursos** deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, entre os dias **17 e 18 de agosto de 2023**, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, devendo ser formulada por escrito, com a qualificação completa do impugnante e impugnado e com exposição de motivos, fundamentação e prova documental, se for o caso.

2.5 – A Comissão Eleitoral procederá à **análise dos eventuais recursos** no dia **21 agosto de 2023**, e divulgará a relação definitiva de **inscrições homologadas nos dias 22 de agosto de 2023**, mediante edital afixado na sede da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 611/2019.

3 - DAS ELEIÇÕES

3.1- O processo de escolha das 03 (três) vagas dos representantes da sociedade civil, conforme disposto neste Edital, dar-se-á por meio de votação dos representantes das entidades devidamente inscritas a concorrer às vagas, desde que as entidades tenham seus requerimentos ao pleito eleitoral homologados, mediante o voto de seus respectivos representantes indicados para membro titular, sendo que cada instituição poderá votar em dois concorrentes.

3.2 - Terão assento no CMDPI como representantes da sociedade civil as 03 (três) entidades que receberem maior número de votos para a vaga pretendida.

3.3 - No caso de empate, será considerada eleita a entidade cuja atividade atender ao maior número de idosos.

3.3.1 – Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade que estiver constituída e com atuação com atendimento ao idoso há mais tempo.

3.3.2 – O processo eleitoral ocorrerá durante a realização do Encontro Temático.

3.3.3. – Os votos deverão ser declarados por membro devidamente habilitado a votar.

4 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS:

4.1 - Após a apuração do resultado das eleições, será lavrada ata e, ato contínuo, será remetida pela Comissão Eleitoral para o Chefe do Poder Executivo para a realização dos atos próprios de nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal e, estadual, no que couber.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2023.

LILIAN DE ARAUJO	***NANCI APARECIDA MINELLI DA CRUZ***
Membro Titular	Membro Titular
CAROLINA RIBAS	
Membro Titular	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE:_____
REPRESENTANTE LEGAL_: _____
RG: _____ CPF/MF _____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____ UF:_____ CEP: _____
TEL. INSTITUCIONAL:_____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Eu, _____, na qualidade de representante legal da instituição acima indicada, solicito à **Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura**, inscrição para participar da eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, biênio 2023/2025, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2023, indicando como membros as pessoas abaixo nominadas:

TITULAR:

_____

SUPLENTE:

_____

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de entrega de todos os documentos constantes do Edital de Convocação aprovado pela Resolução nº 18/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, bem como, de que somente o representante indicado como membro titular da instituição terá direito ao voto.

Campina Grande do Sul, ____ de _____ de 2023.

_____
Representante Legal da Instituição

_____ _____
Indicado como Membro Titular Indicado como Membro Suplente

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS INDICADOS COMO REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE

REPRESENTANTE TITULAR
NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF/MF _____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____ UF:_____ CEP: _____
TEL. INSTITUCIONAL:_____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE
NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF/MF _____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____ UF:_____ CEP: _____
TEL. INSTITUCIONAL:_____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Providência	**Prazo**
Período de inscrições	31/07/2023 a 11/08/2023
Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral	14 e 15/08/2023
Publicação das inscrições homologadas	16/08/2023
Impugnações e recursos	09 e 10/08/2023
Análise das impugnações e recursos	17 e 18/08/2023
Relação definitiva das entidades habilitadas	21/08/2023
Eleição	31/08/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EC582647

GABINETE
DECRETO N.º 2025/2023 DE 18/07/2023

Exercício: 2023

Decreto n° 2025/2023 de 18/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.298.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
103 - 3.3.90.33.00.00	1132	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	138.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
230 - 4.4.90.51.00.00	1346	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
07.001.15.451.0026.1.006		Obras de Infraestrutura em Parques e Praças	
487 - 4.4.90.51.00.00	1010	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
Total Suplementação:			1.298.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01	Fonte: 1132	138.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01	Fonte: 1346	1.000.000,00
Receita: 1.3.4.9.99.0.1.01	Fonte: 1010	160.000,00
Total da Receita:		1.298.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2DB669FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2023

INST PREV SERV PÚBLICOS CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.000,00	5.106.711,73
Receita de Contribuições dos Segurados	10.000,00	586.379,64
Civil	10.000,00	586.379,64
Ativo	0,00	583.395,26
Inativo	5.000,00	2.984,38
Pensionista	5.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.205.000,00	673.627,55
Civil	1.205.000,00	673.627,55
Ativo	1.205.000,00	673.627,55
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.085.000,00	3.012.546,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.085.000,00	3.012.546,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.200.000,00	834.157,58
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	170.919,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000.000,00	663.238,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.500.000,00	4.443.473,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.600.000,00	1.444.449,01	1.444.449,01	1.443.753,53
Aposentadorias	3.000.000,00	1.250.084,61	1.250.084,61	1.249.389,13
Pensões	600.000,00	194.364,40	194.364,40	194.364,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	94.500,00	1.900,02	1.900,02	1.900,02
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	1.900,02	1.900,02	1.900,02
Demais Despesas Previdenciárias	34.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.694.500,00	1.446.349,03	1.446.349,03	1.445.653,55
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(194.500,00)	2.997.124,41	2.997.124,41	(1.445.653,55)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	**DO RPPS PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	500,00
Investimentos e Aplicações	32.346.888,89
Outros Bens e Direitos	83.449,32
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	470.000,00	148.912,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	470.000,00	148.912,46

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	318.500,00	129.112,99	70.793,07	70.793,07
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	36.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	355.000,00	129.112,99	70.793,07	70.793,07
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	115.000,00	19.799,47	78.119,39	(70.793,07)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			500,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	1.215.000,00		1.260.007,19	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.215.000,00		1.260.007,19	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/07/2023 09:14				

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:4ACB4F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 149/2022

Processo Nº	Contrato Nº	Nº Termo Aditivo	Objeto	Contratada	Valor Total do Aditivo	Data Assinatura
Inexigibilidade nº 6/2022	149/2022	2º	- O prazo de vigência que era até 19 de julho de 2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigendo até 19 de julho de 2024. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.	IRIS BS SYSTEM EIRELI CNPJ:06.958.113/0001-80	R$ 274.023,84	18/07/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0A5D2EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Ao 04º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
47.104.540/0001-89	NP MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
48.778.881/0001-00	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
39.749.232/0001-82	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
03.652.030/0003-32	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
04.355.394/0001-51	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
09.182.725/0001-12	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
34.620.735/0001-30	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
38.329.458/0001-61	BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
10.493.969/0001-03	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
07.316.691/0001-86	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
03.945.035/0001-91	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
37.931.064/0001-16	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
85.247.385/0001-49	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20.657.155/0001-02	ILG COMERCIAL LTDA
10.596.721/0001-60	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
11.606.767/0001-85	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
13.085.369/0001-96	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA
67.729.178/0005-72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
07.752.236/0001-23	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
20.590.555/0001-48	AGIL MEDICAMENTOS LTDA
43.269.791/0001-62	IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
29.426.310/0001-54	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
03.716.644/0001-79	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
42.946.717/0001-70	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23.312.871/0001-46	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30.766.874/0001-15	CIRURGICA PARANAVAI LTDA
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
01.328.535/0001-59	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
43.595.813/0001-84	IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
40.455.009/0001-01	ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*item*
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*8,9,13,1718,27,30,47,51,54,55*

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	*59*
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*14,20,23*
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	*2,6,33,34,40,66,72*
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*67*
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	*62,80*
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	*56,57*
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	*10,11,32,39,84*
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	*60,76,79,81*
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	*36*
ILG COMERCIAL LTDA	*44,58,85*
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	*16,31*
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*41,42*
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	*25,46,61,63,68*
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	*5,12,1937,69,78*
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	*7,28*
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*3,29,45,64,65*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 18 de julho de 2023 ás **10h57min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:29FA10C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital..
Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	**Razão Social**
03302477000110	ROSSANE SERAFIM MATOS
24658613000189	INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
11138620000108	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
28537922000151	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
32246085000189	FRANCIELE KRUGER
14313995000155	POLO REPRESENTACOES LTDA
29496518000140	MN NUTRICAO LTDA
37834064000106	AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28715296000146	UMANA LTDA
35250918000173	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
39835028000184	UNIAO NUTRICIONAL LTDA
44127150000136	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
ROSSANE SERAFIM MATOS	*8,9,15,16,28*
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	*31,32*
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	*1,2,3,10,12,21*
POLO REPRESENTACOES LTDA	*25,26,29,30*
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	*6,7,17,20*
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	*14*

UMANA LTDA	*23,24*
MN NUTRICAO LTDA	*4*
FRANCIELE KRUGER	*18,19*
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	*5*
UNIAO NUTRICIONAL LTDA	*11,27*

Item 13, cancelado na adjudicação.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se intenção de recurso.

Deste modo, fica aberto o prazo para apresentação do recurso, como segue:
Data limite para registro de recurso: 10/07/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 13/07/2023.
Data limite para registro de decisão: 20/07/2023.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 05/07/2023 ás **09h38 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BAAFD866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.141/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores, canetas personalizadas, mini Aromatizante e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.490,00** (mil, quatrocentos e noventa reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.137/0001-01, com sede social na Rua Perdões, 119, Bairro Aclimação, CEP 01.529-030, São Paulo-SP, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 319.124.498-03, portadora da cédula de identidade civil RG n° 454777476 SSP-SP, com residência e domicilio na Est do Luzitano, nº 258, casa 04, Bairro Jardim Luzitano, CEP 09.330-400, Mauá-SP, endereço eletrônico fcesarialucena@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Caneta Esferográfica - Caneta personalizada: Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca "Secretaria de Saúde – Agosto Azul – Prevenção é Vida".	Própia	Caneta	UN	1.000,00	1,49	1.490,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2370	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2430	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3420	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	3427	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3428	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FRANCISCA CESARIA DA SILVA LUCENA***
Prefeito	Airam Brindes E Presentes Ltda

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AA80AFB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.141/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores, canetas personalizadas, mini Aromatizante e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 66.465,00** (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JUCIANI MISTURINI, pessoa física inscrito no CPF 085.680.719-29, na condição de Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob o nº 51.245.688/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo Oliveira Gomes, nº 06, Bairro Centro, Candói – PR, CEP 85.140- 000, endereço eletrônico jmsaudeesteticaebemestar@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Dia do Servidor Público Com as seguintes características mínimas, para a data prevista para o mês de outubro de 2023: * 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Painel decorativo para fotos; * Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Capa de cadeira na cor branca; * Tampos para mesas; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; * Mesa para camarim; * Arranjo de flores diversas para camarim; * Bandeja para camarim; * Poltrona para camarim; * Placas para Selfie (frases e imagens a definir); * Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	JM		PS	1,00	7.900,00	7.900,00
1	4	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: * Buquê de flores mistas: Composto por: botões de rosa, galhos de mini crisântemos, galhos de astromelhas, galhos de aspargo verde e galho de tango, em cone e laços de fitas.	JSilva	JSilva	UN	405,00	21,00	8.505,00
1	5	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: * Flor Kalanchoe: Armazenada em embalagem para viagem, contendo cartão de mensagem.	JSilva	JSilva	UN	450,00	17,50	7.875,00
1	6	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: *Mini suculentas, com embalagens em potes de 5x5.7 cm (AxL) personalizadas, com arte e escritas a definir no momento da aquisição.	JSilva	JSilva	UN	450,00	6,00	2.700,00
1	7	Flor para distribuição aos servidores em datas comemorativas: Rosas unitárias: Cores vermelha, rosa, branca e amarela, embaladas em embalagens plásticas com laço de fita.	JSilva	JSilva	UN	1.015,00	9,00	9.135,00
1	9	Serviço de ornamentação para evento de comemoração do Dia do Servidor Público - Secretaria de Educação. Com as seguintes características mínimas, para a data prevista para o mês de outubro de 2023: * 2 x Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Painel decorativo para fotos; * Arranjo de flores para cada mesa (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Capa de cadeira na cor branca; * Tampos para mesas; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Espelho de aproximadamente 2 x 1 m., com decoração floral; * Mesa para camarim; * Arranjo de flores diversas para camarim; * Bandeja para camarim; * Poltrona para camarim; * Placas para Selfie (frases e imagens a definir); * Tapete felpudo para camarim. - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	JM		PS	1,00	7.900,00	7.900,00
1	11	Serviço de ornamentação para o Concurso Rainha da Festa do Charque, ornamentação para dois locais, data e endereço a serem definidos, contendo: - Arco de entrada; - Tapete contendo 20 metros; - Metros de tecido em frente à passarela com flores e plantas baixa mistas; - Metros de tecido na cor a ser definido, cetim amassado ou malha ao redor da passarela, drapiado ou plissado.	JM		PS	1,00	11.950,00	11.950,00

		- Fita de led ao redor da passarela e em frente do palco; - Decoração aleatória no palco estilo Boho Chic; - Isolamento decorativo para mesas de jurado; - Toalha de mesa no tecido Jacquard cor a ser definida; - Cadeiras estofadas para jurados; - Taças para água; - Tapete para mesa de jurados; - Arranjos baixo longo em frente à mesa - Toalha 3 metros para contagens dos votos; - Mesa para premiações e buquês; - Buque grande com 20 rosas; - Caixa box com flores; - Lembranças para jurados (vinhos e taças em caixas de madeiras); - Faixas para as vencedoras; - Hall de entrada rústico característico ao concurso da rainha da festa nacional do charque - Mesa para autoridades com toalha e arranjos com flores mista (baixa); - Rosas embaladas individualmente para as participantes.						
1	12	XXV Canta Candói e II Canta Cantú dias 17, 18,19 e 20 de agosto, ambos na Associação Ucraniana: CANTA CANDÓI * Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, com painel e divã para fotos; * Painel decorativo para fotos e entrega dos prêmios; * Mesa decorada para a exposição das premiações; * Palco: cobertura em frente ao palco/roda pé com saia/rodeio em tecido; * Arranjo de flores (bolas belga brancas e amarelas e cachepôs); * Folhagens tamanho aproximado do palco; * Mesa de jurados com 5 cadeiras (com capas, trocando todos os dias) mesa com toalhas de jacquar ou semelhante; Com arranjos de flores naturais (trocados todos os dias); * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos de flores naturais; * Cifras musicais suspensas distribuídas pelo ambiente; * Escada no formato de violão, revestida de led; * Letras indicativas XXV CANTA CANDÓI de no mínimo 50 cm cada; * Poltronas para camarim; * Mesa para camarim; * Violão 5x3 para painel de fotos; * Vasos com flores para camarim; * 20 Balões personalizados XXV Canta Candói. CANTA CANTU * Palco: cobertura em frente ao palco com saia/rodeio em tecidos; * Arranjos de flores (com bolas belga e cachepôs); * Folhagens naturais (tamanhos aproximados do palco); * Mesa de jurados com 5 cadeiras (com capas trocadas todos os dias), mesa com toalhas de jacquar ou semelhante; * Mesa decorada para a exposição das premiações; * Arranjos de flores naturais trocadas todos os dias; * Isolamento decorativo para a mesa dos jurados; * Mesa de coordenação com 3 cadeiras, coberta com toalha jacquar ou semelhante e capas de cadeiras (trocadas todos os dias) com arranjos; * 10 vasos de plantas de aproximadamente 1,20 m; 01 Portal de entrada em MDF (2,5m x 2m).	JM		PS	1,00	10.500,00	10.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2370	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2430	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3420	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3427	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3428	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JUCIANI MISTURINI***
Prefeito	51.245.688 Juciani Misturini

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA CPF 059.859.129 -06	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A2EF12E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.141/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores, canetas personalizadas, mini Aromatizante e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede social na Avenida Anisio Pedro da Luz, 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.109-74, portador da cédula de identidade civil RG n° 14.626.228-7, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, nº 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total

1	8	Mini Aromatizante Personalizado 30ml - Personalizado com saquinho de celofone transparente na cor rosa, com laço de cetim na cora rosa, com 02 varetas aromatizantes nas fragrâncias (mamãe bebe/maça verde/lavanda/talco/mirra/canela/tuti-fruti. Deverá conter a logomarca "Secretaria de Saúde – Outubro Rosa – Eu me amo – Eu me cuido!!	R2	R2	UN	1.000,00	2,10	2.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2370	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2430	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3420	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3427	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3428	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENÃ KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:433C0E9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.141/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de flores, canetas personalizadas, mini Aromatizante e serviços de ornamentação em espaços públicos com fornecimento de material e mão de obra.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 76.400,00** (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUELI MOTTA MATEUS, pessoa física inscrito no CPF 015.029.469-71, na condição de Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.801/0001-00, com sede na Rua João Kaveski, nº 243, Bairro Pioneiros, Candói – PR, CEP 85.140- 000, endereço eletrônico suelimottadecoracoes@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Final de ano (natal dezembro de 2023 e show da virada 2023) Parque do lago Natal *Casa Papai Noel com madeira compensado e decorado; *Painel personalizado natalino, para fotos com Papai Noel; * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; *3000 balões dentro do lago; *01 Presépio grande, com casebre e lago artificial; *Guirlandas de flores natalinas distribuídas no lago; * 02 entradas e portal para o presépio de aproximadamente 20 metros cada entrada; * 100 m de mangueira de led para decorar os entornos dos espaços utilizados no evento. Show da virada 31/12/2023- Réveillon. * 3000 balões inflados com gás hélio; * Decoração em pergolado; * Letras em metal com mangueiras de led (feliz 2024); * Decoração em pilares com voil; * Balões metalizados (2024); * 200 balões de led.	PS	1,00	23.500,00	23.500,00
1	10	Serviço de ornamentação para eventos diversos. Exemplos: palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências, audiências, solenidades diversas e demandas eventuais. Com as seguintes características mínimas e com datas a definir: * Decoração do Hall de entrada com painel e tecidos conforme o tamanho do espaço onde acontecerá o evento, divã e poltronas para fotos; * Mesa para hall de entrada; * Painel decorativo para fotos; * Mesa com 8 cadeiras (com capas) mesa com toalhas de jacquar ou semelhante com aproximadamente 4 x 2,5 m; * 60 letras com aproximadamente 20 cm; * Arranjo de flores (cachepôs, mosquitinhos, flores do campo, girassol, entre outros); * Tapetes felpudos de aproximadamente 2 x 3 m; * Arco com balões de cores diversas; - A ornamentação deverá ser feita com 24 horas de antecedência do evento.	PS	23,00	2.300,00	52.900,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
4	Secretaria de Saúde
5	Secretaria de Administração

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2370	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2430	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	08.003.10.301.0007.2029	303	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2730	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3420	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3425	09.004.08.243.0006.2047	835	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3426	09.004.08.243.0006.2047	836	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3427	09.004.08.243.0006.2047	854	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3428	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3480	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3590	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3595	09.005.08.241.0006.2050	855	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

1.

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 17 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SUELI MOTTA MATEUS***
PREFEITO	Sueli Motta Mateus 01502946971

Testemunhas:

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 059.859.129 -06	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07309DB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420/2023

PORTARIA Nº 420/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Renata Adélia da Silva	Agente Administrativo	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	12 de julho de 2023	Reunião com o Gerente Geral do CTI – Complexo Turistico de Itaipu em Foz do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7D05A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 419/2023

PORTARIA Nº 419/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Clevelândia PR	12 e 13 de julho de 2023	Levar os trabalhadores para a Usina Hidrelétrica de Clevelândia PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Quatro Pontes PR	08 a 09 de julho de 2023	Conduzir atletas da Equipe de Muay Thay, Jiu Jitsu, Kickboxing Adair Team – Capitão Fight do Municipio de Capitão Leônidas Marques do projeto de ruas para o tatame para o campeonato de Muay Thay em Quatro Pontes PR.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Quedas do Iguaçu PR	01 de julho de 2023	Conduzir os atletas da Equipe veteranos do Municipio de Capitão Leônidas Marques para um jogo Amistoso em Quedas do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:21946C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 417/2023

PORTARIA Nº 417/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdir Gianchini	Técnico em Psicultura	01 (uma)	Cascavel PR	14 de julho de 2023	Levar Veículo para revisão na Fiat em Cascavel.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	10 de julho de 2023	Transporte de alunos Universitários até a UNIOSTE em Cascavel.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	13 de julho de 2023	Transporte de alunos Universitários até UNIOSTE em Cascavel PR.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	12 de julho de 2023	Conduziu o ônibus PLACA: RHY 4F25 para serviços mecânicos na Icavel em em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:CB26C76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 416/2023

PORTARIA Nº 416/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	04 de julho de 2023	Workshop com as equipes da unidade laboratório e unidades de expansão para o projeto de todos os Municípios exceto Cascavel no auditório da prefeitura em Cascavel.
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	04 de julho de 2023	
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	06 de julho de 2023	Capacitação sobre infecções Sexualmente Transmissíveis (Sífilis e hepatite) e preenchimentos das notificações no Auditório da Prefeitura em Cascavel PR.
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	06 de julho de 2023	
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	05 de julho de 2023	Oficina com os Tutores das Unidades de Laboratórios, tutores da Unidades de expansão de todos os Municípios e tutor do Consórcio, em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:D30E991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 415/2023

PORTARIA Nº 415/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR.	08 de julho de 2023	Conduzir atletas da Escolinha de Futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o campeonato Regional de Futsal Categoria de Base 2023 em Boa Vista da Aparecida PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de julho de 2023	Conduzir os alunos do Colégio de Campo do Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques para receber kits esportivos em Cascavel PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	07 de julho de 2023	Conduzir atletas da Equipe de futebol Sete do Município de Capitão Leônidas Marques para as quartas de Finais da Liga Oeste de Futebol Sete Serie Bronze em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:454D033F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 414/2023

PORTARIA Nº 414/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	01 (uma)	Missal PR	27 de junho de 2023	Conduzir paciente no Hospital em Missal PR.
Valdomiro Correa de Mello	Motorista	01 (uma)	Missal PR	26 de junho de 2023	Conduzir paciente no Hospital em Missal PR.
Mazinho W da Silva	Motorista	01 (uma)	Nova Aurora PR	07 de julho de 2023	Conduzir paciente no Hospital Dr Aurelio PR.
Mazinho W da Silva	Motorista	01 (uma)	Missal PR	12 de julho de 2023	Conduzir paciente em Clinica em Missal PR.
Mazinho W da Silva	Motorista	01 (uma)	Missal PR	11 de julho de 2023	Conduzir paciente em Clinica em Missal PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:46E94BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 411/2023

PORTARIA Nº 411/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR.	21,22,23,26,27,28,29,30 de junho de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	21,22,23,24,26,27,28,29,30 e 31 de junho de 2023.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	21,22,23,26,27,28,29 de junho de 2023.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	21,22,23,24,25,27,28,29 e 30 de junho de 2023.	
Roberto Dallanora	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	21,22,23,26,27,28 e 29 de junho de 2023	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	21,22,23,26,27,28,30 de junho de 2023	
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	23,24,25,26,28,29 e 30 de junho de 2023	
Mazinho W da Silva	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	30 de junho 03,04,06,08 e 10 de julho de 2023	
Agnaldo Hartropf	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	21,22,23,24,26,27,28,29 e 30 de junho de 2023	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	22 de junho de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:16D75735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 03 de julho de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 19.283.815/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Serviço de carregador	SERVICO	DIA	150	177,00	26.550,00
5	1	Serviço de recepcionista	SERVICO	DIA	120	164,00	19.680,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR: FOGOS ARSENAL LTDA - CNPJ: 10.676.748/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SHOW PIROTÉCNICO	SERVICO	UND	1	17.999,00	17.999,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.999,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CAMISETA PERSONALIZADA	SERVICO	UND	300	35,90	10.770,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.770,00 (dez mil, setecentos e setenta reais).

FORNECEDOR: MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 - CNPJ: 23.514.442/0001-51

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO	SERVICO	SRV	1	14.500,00	14.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: WJ ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 24.894.922/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	TRIO ELÉTRICO	SERVICO	SRV	2	2.199,98	4.399,96

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.399,96 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 93.898,96 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Carlópolis, 18 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67E397BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 043/2023 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de Funcionários Municipais".

O Prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**
Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período de Férias		
9361	ANGELITA APARECIDA NOGUEIRA	12/06/2023	à	11/07/2023
9391	ALEXANDRE DE SOUZA ROSA	02/05/2023	à	31/05/2023
14071	ADELAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	08/05/2023	a	06/06/2023
14331	ALBERTO BENTO NETO	08/05/2023	à	06/06/2023
13441	DIRCE ALVES CARVALÇHO DE CAMARGO	26/06/2023	à	10/07/2023(2º P)
9081	EDVALDO COELHO BARBOSA	01/06/2023	à	30/06/2023
10931	ELITON ORLEI DE TOLEDO	02/05/2023	à	21/05/2023(1ºP)
12881	ELIANE JARI TENCA	15/05/2023	a	29/05/2023(1º P)
2371	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	08/05/2023	a	06/06/2023
9781	IDELMARCIO DALLA BERNARDINO DA SILVA	02/05/2023	a	31/05/2023
6771	ISABEL DE ALMEIDA LEITE	12/06/2023	a	10/07/2023
14471	IVETE CUENCA MACHADO	02/05/2023	a	31/05/2023
2601	JOSÉ CAMILO DA SILVA	05/06/2023	a	04/07/2023
12321	JOSEFA IRIS DA SILVA	18/04/2023	a	02/05/2023(2ºP)
12321	JOSEFA IRIS DA SILVA	20/06/2023	a	04/07/2023(1ºP)
13251	LUCINEIA CARDOSO RIBEIRO	11/05/2023	a	25/05/2023(1º P)
12941	LUCIANE KARINA JACOB	17/04/2023	a	16/05/2023
12631	MARIANA RUAS GONÇALVES	12/06/2023	a	26/06/2023(2º P)
6801	MARIA DA SILVA PEREIRA	01/06/2023	a	30/06/2023
2981	MILTON DORTA DE OLIVEIRRA	02/05/2023	a	31/05/2023
13631	OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA	08/05/2023	a	06/06/2023
2781	PEDRA ROSEMERI DOMINGUES DO CARMO	08/05/2023	a	06/06/2023

13751	RAFAELA AMARO MARQUES	22/06/2023	a	21/06/2023
13961	ROSENILDA LEME	23/05/2023	a	21/06/2023
13031	SANDRA VAZ PEREIRA	02/05/2023	a	16/05/2023(2ºP)
13031	SANDRA VAZ PEREIRA	17/05/2023	a	31/05/2023(1ºP)
13541	WALISON SOARES ZOREK	26/06/2023	a	10/07/2023(2ºP)

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.
Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 06 de julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:6ECF9D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023– 3º BIMESTRE (MAIO E JUNHO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2023 – 3º BIMESTRE.
No 3º bimestre de 2023 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta entidade proporciona acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Este bimestre manteve com três acolhidos.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 508 (quinhentos e oito) atendimentos sendo:
Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 03
Advertência: 07
· · · · · · · **a) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos. Exercício de 2023 - Anexo 8, da Lei 4.320/64 Valores acumulados até o 3º bimestre *3º BIMESTRE		
Classificação Orçamentária	**Descrição**	**Valor aplicado**
08.000.0000	Assistência Social	**1.398.738,43**
08.122.0000	Administração Geral	609.805,01
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	62.631,83
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	3.672,50
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	**175.095,89**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	547.533,20
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 3º bimestre: R$ 74.452,73 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).
Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal
Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.

Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2023, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 06 de julho de 2023.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:743F4D07

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, Nº 1725, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 85.514.214/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO LUIS ANDERLE CPF: 813.414.409-82
ENDEREÇO: RUA MAJOR OSCAR RAMOS PEREIRA, Nº 295, BAIRRO VILA TOLENTINO, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Caixa	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	KIT	10,00	100,00
3	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 2, tam. 5,9x9,4cm	MASTERPRINT	14,80	296,00
7	100	Pacote	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades	SÃO ROQUE	19,80	1.980,00
13	500	Unidade	Borracha branca nº 20 de látex- Dimensões: 4,2x2,9x1cm	REDBOR	1,40	700,00
14	3000	Unidade	Borracha de apagar, branca nº 40, não tóxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3 cm	REDBOR	0,88	2.640,00
17	2000	Unidade	Caderno Aritmética Brochura 1/4 - 7x7mm 40 folhas, capa Flex.	TILIBRA	4,10	8,200
21	45	Unidade	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos, com visor inclinado.	MASTERPRINT	37,80	1.701,00
25	400	Unidade	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta à base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar.	MASTERPRINT	2,50	1.000,00
26	15	Caixa	Canetinha Hidrográfica 6 Cores Jumbo Lavável Corpo triangular Tinta de alta qualidade que garante cores mais vivas Ponta grossa Caixa com 6 canetas	LEO E LEO	28,00	420,00
37	5	Caixa	Clip nº 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	17,70	88,50
38	5	Caixa	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	16,80	84,00
39	5	Caixa	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500	TOP	17,50	87,50

			gramas.			
40	5	Caixa	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	17,70	88,50
41	5	Caixa	Clips nº 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	17,00	85,00
42	5	Caixa	Clips nº 6/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	TOP	17,50	87,50
52	60	Unidade	Corretivo líquido a base de água, não tóxico, indicado para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia, sem odor, cobre na primeira aplicação, não inflamável, dispensa solvente, embalagem com 18 ml. Dimensões da embalagem altura (m) 0,070, largura (m) 0,025 e comprimento (m) 0,025.	FRAMA	3,70	222,00
68	20	Unidade	filtro de linha com 5 tomadas espaçadas, chave liga/desliga, led indicador, comprimento do fio de 3 metros, cor preta, bivolt.	FORCILINE	62,90	1.258,00
75	1500	Unidade	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	HAITI	3,65	5.475,00
85	10	Unidade	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas.	MASTERPRINT	61,45	614,50
92	2	Kit	Kit caneta permanente para cerâmica e porcelana, embalagem com 6 cores.	PILOT	71,00	142,00
93	1500	Caixa	Lápis de cor ecolápis, formato sextavado, ponta durável e resistente, possui o nome da cor gravada no lápis, caixa com 12 cores.	FABER CASTELL	13,50	20.250,00
96	50	Unidade	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas.	TILIBRA	18,45	922,50
113	10	Bobina	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso 12kg	NILPEL	123,00	1.230,00
116	30	Bobina	Papel para presente, bobina couchê, 60 cmx100m, cores a escolher.	GESSELE	107,50	3.225,00
124	400	Unidade	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar e guardar trabalhos, documentos e outros tipos de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores	DAC	3,25	1.300,00
126	20	Unidade	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas ou mais.	MASTERPRINT	45,25	905,00
139	1	Rolo	Plastico autoadesivo cristal (papel contact) rolo com 45cm x 25m, 80 micras, transparente.	COLACRIL	72,50	72,50
140	15	Unidade	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	NOVACRIL	22,50	337,50
141	5	Pacote	Protetor para RG, transparente, tamanho 105x70 mm, embalagem com 100 unidades	DAC	84,50	422,50
151	10	Unidade	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso a quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12mm.	CAVIA	24,00	240,00
152	20	Kit	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x 30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças.	O BORRACHÃO	130,80	2.616,00
154	30	Unidade	Teclado para computador, padrão ABNT2, interface USB, com teclas macias ou modelo "chocolate".	SANTANA CENTRO	65,90	1.977,00
156	20	unidade	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm	MASTERPRINT	73,50	1.470,00
158	50	Unidade	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3 cm.	MASTERPRINT	33,50	1.675,00
160	25	Frasco	Tinta para carimbo, dimensões da embalagem C x L x A 35 x 90 x 35 milímetros, frasco com 42 ml, cores azul e preta.	PILOT	15,50	387,50
VALOR TOTAL						**62.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anderpel Papelaria LTDA
ANGELO LUIS ANDERLE
Representante Legal
CPF: 813.414.409-82

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 464, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE JESUS BASSI CPF: 301.633.909-91
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1637, BAIRRO INCRA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 74.986,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	PREMIUM	70,90	5.672,00
31	30	Unidade	Cartucho de toner novo, preto compatível ou original com modelo Q2612A, para 1000 cópias.	PREMIUM	74,90	2.247,00
32	10	Unidade	Cartucho toner para impressora HP Laserjet M203DW (CF230A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	PREMIUM	82,00	820,00
33	80	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo	PREMIUM	73,90	5.912,00

			CF283A, para 1000 cópias			
34	100	Unidade	Cartucho toner, preto, original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D, para 2600 cópias.	PREMIUM	70,50	7.050,00
35	20	Unidade	Cilindro original ou compatível para impressora Brother HL-L2320D.	PREMIUM	109,00	2.180,00
36	10	Unidade	Cilindro para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF219A) novo, compatível ou original.	PREMIUM	109,00	1.090,00
76	20	Unidade	Fonte para microcomputador 200W	ATX	135,00	2.710,00
77	10	Unidade	Fonte para computador com PFC ativo com potência REAL de 500 Watts, certificada com o selo 80 Plus White ou superior.	C3TECH	465,00	4.650,00
142	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	82,50	4.125,00
143	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	82,50	2.475,00
144	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano T544420, de 65ml cada.	EPSON	81,50	4.075,00
145	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	82,50	2.475,00
146	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	81,50	4.075,00
147	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	82,50	2.475,00
148	80	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	81,50	6.520,00
149	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	82,00	4.100,00
155	50	Unidade	Telefone sem fio com identificador de chamadas, ergonômico, com displey luminoso e tecnologia DECT 6.0, cor preto.	INTELBRAS	185,50	9.275,00
163	10	Unidade	Unidade SSD para computador com capacidade mínima de 240 Gigabytes, com interface Sata ou M2 NVMe.	KINGSTON	306,00	3.060,00
VALOR TOTAL						**74.986,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Digito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF: 301.633.909-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES VAZ, Nº 361, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 99.748,13 (Noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais, treze centavos).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	50	Bobina	Bobina de TNT com 50 metros de comprimento x 1,40 metro de largura, gramatura 40. Composições: 100% polipropileno Nas cores: branco, lilás, preto, vermelho, amarelo, pink, azul claro, azul anil, marrom, rosa claro, rosa, laranja, verde claro, verde bandeira.	MALIBU	75,00	3.750,00
15	3000	Unidade	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20 cm	JANDAIA	3,00	9.000,00
19	2000	Unidade	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14 cm, capa simples	JANDAIA	7,90	15.800,00
20	2500	Unidade	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas (C x L x A): 350 x 135 x 240mm.	SÃO JOÃO	6,40	16.000,00
28	50	Unidade	Cap skinny de nível 1, uma tampa ultra fina, para uma largura de pulverização média muito fina que varia de 0,4 a 1,5 cm.	DISTRITO	6,50	325,00
29	50	Unidade	Cap fat level 5, classificado como um cap largo e um passo claro para a série de cap gordo. Focando nas larguras de pulverização de tamanhos maiores, a tampa do Nível 5 pulveriza linhas de 4 a 15 cm em média.	DISTRITO	10,41	520,50
43	1200	Unidade	Cola bastão, não tóxica e lavável, plástico 100% reciclado, embalagem 36g Medida: Altura: 11,5 cm Diâmetro: 3 cm Cor: Incolor Validade: 1 Ano	PIRATININGA	7,20	8.640,00
45	1900	Unidade	Cola branca líquida, à base de água, não tóxica, segura para as crianças. Livre de solventes, livre de PVC, lavável. Embalagem com 110g. Tipo tenaz.	PIRATININGA	7,20	13.680,00
49	3	Caixa	Colchete de metal n° 12, caixa contendo 72 unidades	ACC	16,20	48,60

50	3	Caixa	Colchete de metal n° 15, caixa contendo 72 unidades	ACC	18,20	54,60
51	3	Caixa	Colchete de metal nº 8, caixa contendo 72 unidades	ACC	13,85	41,55
71	800	Unidade	Fita adesiva transparente 12mmx40m	TALGE	2,70	2.160,00
74	100	unidades	Fita dupla face massa acrílica – 12mm x 2m	TALGE	26,40	2.640,00
78	10	Caixa	Formulário continuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas	JANDAIA	198,00	1.980,00
91	10	Unidade	HD externo de 1TB USB 3.0 - Preto	SEAGATE	196,00	1.960,00
94	70	Caixa	Lápis preto, 2B, ecolápis, sextavado, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 144 unidades.	PILOTI	102,00	7.140,00
117	30	Caixa	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297 mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas	ROMITEC	325,00	9.750,00
118	5	Unidade	Papel sublimatico (transfer) alta definição 90gr, tam A4, branco, embalagem com 500 folhas	ROMITEC	178,00	891,00
119	300	Pacote	Papel Sulfite A4 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) com 100 Folhas.	CHAMEX	8,60	2.580,00
138	50	Unidade	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	BLACKBULL	46,00	2.300,00
153	1	Unidade	Tapete em lona vinílica 280gr, quadriculado preto e branco, tamanho 4mx2m	ECOFLEX	395,88	395,88
161	10	Unidade	Tinta nankin 25ml na cor preta	TINTEX	9,10	91,00
VALOR TOTAL						**99.748,13**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Com. e Serviços Terc. LTDA
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: K F ANTONELLI LTDA
ENDEREÇO: RUA TXIKAOS, Nº 1755, BAIRRO SANTA CRUZ, CASCAVEL-PR
CNPJ: 48.065.681/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLYS FREDERICO ANTONELLI CPF: 005.319.079-37
ENDEREÇO: RUA NHAMBIQUARAS, Nº 1469, BAIRRO SANTA CRUZ, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 34.620,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	1200	Unidade	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	ADELBRAS	9,70	11.640,00
73	1500	Unidade	Fita crepe 18mmx50m	ADELBRAS	7,60	11.400,00
125	800	Unidade	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica removível.	TIMPEL	3,65	2.920,00
127	200	Pacote	Pilha Alcalina Palito AAA, Pacote de 4 unidades.	OUROLUX	13,50	2.700,00
128	200	Pacote	Pilha Alcalina Pequena AA, Pacote de 4 unidades	OUROLUX	13,80	2.760,00
130	80	Pacote	Pilha grande C Alcalina, embalagem com 2 unidades, fabricação nacional	OUROLUX	40,00	3.200,00
VALOR TOTAL						**34.620,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

K f Antonelli LTDA
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Representante Legal
CPF: 005.319.079-37

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LILIAN DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 594, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 16.880.789/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: LILIAN DE SOUZA CPF: 288.414.588-52
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 576, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 73.901,75 (Setenta e três mil, novecentos e um reais, setenta e cinco centavos).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	kit	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medidas aproximadas 8 cm.	EVAMAX	36,50	2.190,00
5	100	unidades	Apagador Quadro Negro com Porta Giz. Em madeira com estojo pinus natural, confeccionado em madeira de reflorestamento, contém estojo para guardar giz e feltro macio, que não agride a tela do quadro ou da lousa. Especificações: - Material: Pinus Natural; - Estojo para guardar o giz; - Feltro macio não agride a tela do quadro; - Confeccionado com madeira de reflorestamento; Formato:- 19 x 4 x 4 cm (Comprimento x Largura x Altura);	SOUZA	8,30	830,00
8	30	Rolo	Barbante, cru, 4/6, rolo de 200 metros.	PIRATININGA	9,30	279,00
9	50	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 11mmx30cm	MAKE	2,85	142,00
10	600	Unidade	Bastão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	MAKE	1,50	900,00
11	400	Pacote	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	ADELBRAS	9,60	3.840,00
46	40	Unidade	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha (epdm) com rápida secagem, embalagem com 5g.	RENDICOLA	12,65	506,00
47	150	Unidade	Cola p/ E.V.A. e isopor, bico aplicador, embalagem de 35g	ACRILEX	5,45	817,50
48	15	Unidade	Cola silicone liquido, para trabalhos manuais, embalagem de 100g	MAKE	8,85	132,75
53	50	Unidade	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb.	ELGIN	2,35	117,50
54	20	Pacote	Elástico Látex amarelo nº 18, pacote com 200 unidades	FULGOR	8,90	178,00
55	100	unidade	Elástico látex- Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster. Cor: branco. Medida: 8mm x 10mt.	REAL	11,80	1.180,00
56	5	pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 20x30 cm, embalagem com 100 unidades	CROMUS	31,00	155,00
57	5	Pacote	Embalagem plástica lisa, transparente e incolor, para presentes (saco), tamanho 30x44 cm, embalagem com 100 unidades	CROMUS	51,00	255,00
58	30	Unidade	Encadernação espiral até 100 folhas	MARES	8,00	240,00
59	50	Unidade	Encadernação espiral de 100 a 200 folhas	MARES	12,50	625,00
63	40	Unidade	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado	LEONORA	3,75	150,00
64	20	Unidade	Etiqueta INKJET + LASER papel A4, Código A4349 com 100 folhas e 126 etiquetas por folha tamanho 15,0mmx26,0mm	PIMACO	83,90	1.678,00
65	10	Rolo	Etiquetas 50x30-1 branco rolo com 1.000 etiquetas	FITACREL	28,50	285,00
66	10	Caixa	Extrator de grampos reforçado tipo espátula, composto por inox antiferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	GRAMP LINE	45,50	455,00
67	50	blocos	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	11,00	550,00
79	350	Caixa	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa	DELTA	4,65	1.627,50
80	350	Caixa	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g, com 55 unidades cada caixa	DELTA	5,70	1.995,00
82	6	Unidade	Globo terrestre físico político 30cm com luz, cores que delimitam os países, base e meridiano em plástico transparente, com lâmpada led bivolt blindada inclusa, idioma: Português.	PROCALC	163,00	978,00
83	85	Tubo	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	SERTIC	5,00	425,00
84	30	Tubo	Grafite 0.7 2b, 60mm, tubo com 24 unidades	SERTIC	5,00	150,00
86	50	Unidade	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas.	MAX PRINT	15,30	765,00
87	50	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	GRAMP LINE	15,00	750,00
88	70	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades.	FRAMA	17,50	1.225,00
89	2	Caixa	Grampo reto zincado, altura 8mm para grampeador de parede, caixa com 1000 unidades.	FERTAK	17,50	35,00
90	50	Pacote	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	LEONORA	13,85	692,50
95	100	Unidade	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	BIC	5,90	590,00
98	30	Unidade	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	SÃO DOMINGOS	27,90	837,00
101	30	Unidade	Mouse óptico para computador, interface USB via cabo	MAX PRINT	27,50	825,00
102	30	Unidade	Mouse óptico para computador, via sem fio, com pilhas AA ou AAA, com vida útil de 5 milhões de cliques ou mais.	MAX PRINT	84,50	2.535,00
103	30	Pacote	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5X1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	THELTO	7,90	237,00
104	100	Pacote	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	THELTO	4,75	475,00
105	600	Unidade	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	VMP	2,30	1.380,00
106	50	Pacote	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	USAPEL	31,00	1.550,00
107	1000	Unidade	Papel cartão, cores variadas, formato 48x66 cm	VMP	2,00	2.000,00
109	2000	Unidade	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2metros	VMP	2,30	4.600,00
110	10	Pacote	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	TAMOIO	71,00	710,00
111	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy brilhante adesivo, A4, branco, 130g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	32,50	325,00
112	10	Pacote	Papel fotográfico, tipo glossy, A4, branco, 180g, embalagem com 50 folhas	MASTERPRINT	26,50	265,00

114	500	Unidade	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	CROMUS	2,75	1.375,00
115	10	Pacote	Papel multiuso A4 branco, 180g/m², pacote com 50 folhas.	CHAMEX	18,50	185,00
121	50	Unidade	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	ACP	25,50	1.275,00
123	1000	Unidade	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	FRAMA	24,10	24.100,00
132	500	Unidade	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta à base de álcool.	COMPACTOR	5,65	2.825,00
133	100	Unidade	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	TIGRE	8,30	830,00
134	5	Unidade	Pincel nº 00 Cerdas: naturais. CABO: Plástico/madeira FORMATO: Redondo pituá	TIGRE	16,10	80,50
135	5	Unidade	Pincel nº 04 Cerdas: naturais. CABO: Plástico/madeira FORMATO: Redondo pituá.	TIGRE	17,10	85,50
136	5	Unidade	Pincel nº 08 Cerdas: naturais CABO: Plástico/madeira FORMATO: Redondo pituá	TIGRE	24,30	121,50
137	10	Unidade	Pincel Filete Liner Sintético n 0, cabo: madeira/plástico	TIGRE	14,60	146,00
150	800	Unidade	Régua em PVC 30cm, com escala em mm, PVC transparente vulcanizado de alto brilho de 1, 5 mm de espessura, polimento perfeito e borda chanfrada, dimensão 310 x 32 x 1, 5 mm, cantos arredondados, com certificado do Inmetro, escalas de precisão, com gravação em fotoquímica.	WALEU	3,00	2.400,00
VALOR TOTAL						**73.901,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Lilian De Souza
LILIAN DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 288.414.588-52

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ROCHA POMBO, Nº 2053, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 07.299.558/0001-69
REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIO PEREIRA GARALUZ CPF: 043.778.839-33
ENDEREÇO: AV. GUILHERME DE PAULA XAVIER, Nº 1820, BAIRRO CENTRO, CAMPO MOURÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 192.859,00 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	58,00	2.900,00
23	50	Caixa	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	58,00	2.900,00
24	10	Caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta à base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável e removível. Caixa com 50 unidades.	BIC	57,90	579,00
120	600	Caixa	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	MAGNUN	310,80	186.480,00
VALOR TOTAL						**192.859,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Paperflex Comercial LTDA
FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
Representante Legal
CPF: 043.778.839-33

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA**

ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 33/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 520, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 81.270,00 (Oitenta e um mil, duzentos e setenta reais).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	20	Unidade	Almofada para carimbo nº 3, tam. 10,5x6,4 cm	CIS	24,50	490,00
6	2000	Unidade	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	CIS	1,75	3.500,00
16	3000	Unidade	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14 cm, capa em off-set 90g/m²	TILIBRA	2,95	8.850,00
18	500	Unidade	Caderno espiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	TILIBRA	13,00	6.500,00
27	50	Pacote	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	STRANPLAST	18,50	925,00
44	110	Unidade	Cola branca escolar, lavável a base de PVA, não tóxica, ideal para colagens em papel, papel cartão, cartolina e slime, embalagem de 1 kg, com bico aplicador. Tipo tenaz.	CIS	35,00	3.850,00
60	20	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	50,50	1.010,00
61	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	81,00	3.240,00
62	40	Caixa	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	FORONI	109,00	4.360,00
69	80	Unidade	Fita adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5m.	ADERE	20,00	1.600,00
70	100	Unidade	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50m	ADERE	13,10	1.310,00
81	400	Caixa	Giz de cera jumbo, não tóxico, cores vivas e sortidas, caixa contendo 12 unidades	CIS	8,20	3.280,00
97	150	Unidade	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	FORONI	19,70	2.955,00
99	10	Unidade	Livro protocolo, capa de papelão resistente, com 100 folhas	FORONI	19,00	190,00
100	1600	Caixa	Massa de modelar atóxica, a base de cera, textura macia, que não grude nas mãos, não esfarela, multicor, caixa com 12 cores, dimensões do produto 1.5 x 11 x 15 cm; 0.74 g	ACRILEX	8,20	13.120,00
108	2500	Unidade	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66.	FILIPERSON	0,99	2.475,00
122	1000	Unidade	Pasta com aba ofício soft cristal 0x235x335MM	FORONI	5,40	5.400,00
129	30	Pacote	Pilha CR 2032 3V Lithium 3V, embalagem com 5 unidades	PANASONIC	23,50	705,00
131	20	Pacote	Pilha PR 312, embalagem com 6 unidades	PANASONIC	40,00	800,00
157	800	Unidade	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, de aço inoxidável, medidas aproximadas 13 cm.	CIS	3,45	2.760,00
159	1000	Unidade	Tinta guache, embalagem de 250 ml cada, dimensões: 9 x 6,8 x 6,8 cm (C x L x A), não tóxica, solúvel em água. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores variadas.	ACRILEX	10,30	10.300,00
162	50	Unidade	Toner para impressora HP Laserjet M130FW e HP Laserjet M102W (CF217A) novo, compatível ou original, para 1600 cópias.	MONOCROM	73,00	3.650,00
VALOR TOTAL						**81.270,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 19 de julho de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti e CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:66E0042F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 45/2023

Súmula: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Educação e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º) - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Educação, conforme estabelece Lei Nº 016/2005:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	Silvana da Silva Trombeta
SUPLENTE	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS EM EDUCAÇÃO	
TITULAR	Daiana Panho

SUPLENTE	Andreia de Lima Hartecof
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
TITULAR	Elvana de Fátima Ribeiro da Silva
SUPLENTE	Erani Buraki
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES INFANTIS MUNICIPAIS	
TITULAR	Sirlei Zini Ferreira
SUPLENTE	Vanda de Oliveira
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS ESTADUAIS	
TITULAR	Solange Aparecida Malavski Campos
SUPLENTE	Eliane Aparecida Belin Mandrick
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	Iara Francieli Pereira dos Santos
SUPLENTE	Nelson Pereira Junior
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA INICIATIVA PRIVADA	
TITULAR	Aline Vitória de Souza
SUPLENTE	Ariele Moreira Borille
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM ENTIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
TITULAR	Solange Terezinha Paschoali
SUPLENTE	Marcia Andreia Fiorentini dos Santos
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	
TITULAR	Eliane de Jesus Lagos Toigo
SUPLENTE	Divonei dos Santos Cordeiro
REPRESENTANTE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CASCAVEL-PARANÁ	
TITULAR	Angélica Alves da Silva
SUPLENTE	Mari Rosane Mezomo de Oliveira
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULAR	Jads Ribeiro da Rosa
SUPLENTE	Osvaldo Madruga
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
TITULAR	Ilda Pereira dos Santos
SUPLENTE	Daniel Massaharu Enokida

Art.2º) Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
II) Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;
III) Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;
IV) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes e Bases da Educação fixadas pela legislação vigente e nas disposições do Conselho Nacional e Estadual de Educação;
V) Elaborar Regimento Interno do conselho Municipal de Educação e reformulá-lo quando se fizer necessário;
VI)Manter intercambio com organismos da sociedade que possam contribuir para o desenvolvimento da educação;

Art. 3º) A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados pelo Conselho até a presente data e revogando as disposições contrárias, em especial a portaria municipal 23/2021.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:64DACAFE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.367.800,00	63.241.840,00	9.598.770,93	15,18	28.330.602,31	44,80	34.911.237,69
RECEITAS CORRENTES	57.969.170,00	57.969.170,00	9.131.573,02	15,75	26.154.156,15	45,12	31.815.013,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.745.208,00	3.745.208,00	1.006.415,23	26,87	2.089.870,59	55,80	1.655.337,41
Impostos	3.408.700,00	3.408.700,00	964.768,83	28,30	1.972.984,80	57,88	1.435.715,20
Taxas	336.508,00	336.508,00	41.646,40	12,38	116.885,79	34,73	219.622,21
CONTRIBUIÇÕES	2.505.900,00	2.505.900,00	458.205,97	18,29	1.231.797,05	49,16	1.274.102,95
Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	302.330,90	17,71	867.239,87	50,81	839.560,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	155.875,07	19,51	364.557,18	45,62	434.542,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.930.610,00	1.930.610,00	696.291,46	36,07	1.905.701,87	98,71	24.908,13
Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.930.610,00	696.291,46	36,07	1.905.701,87	98,71	24.908,13
RECEITA DE SERVIÇOS	478.600,00	478.600,00	133.451,42	27,88	318.986,72	66,65	159.613,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	-	-	-	17.100,00
Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	133.451,42	28,92	318.986,72	69,12	142.513,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.030.552,00	49.030.552,00	6.820.389,90	13,91	20.521.774,61	41,86	28.508.777,39
Transferências da União e de suas Entidades	25.805.808,00	25.805.808,00	3.454.281,44	13,39	10.386.961,24	40,25	15.418.846,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.994.976,00	14.994.976,00	2.301.576,67	15,35	6.943.263,30	46,30	8.051.712,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	120.268,00	40.089,33	33,33	80.178,66	66,67	40.089,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	1.024.442,46	12,65	3.111.371,41	38,41	4.988.628,59
Outras Transferências	9.500,00	9.500,00	-	-	-	-	9.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.300,00	278.300,00	16.819,04	6,04	86.025,31	30,91	192.274,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	16.819,04	6,39	86.025,31	32,68	177.174,69
RECEITAS DE CAPITAL	4.398.630,00	5.272.670,00	467.197,91	8,86	2.176.446,16	41,28	3.096.223,84
ALIENAÇÃO DE BENS	99.500,00	99.500,00	-	-	83.000,00	83,42	16.500,00
Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	-	-	-	-	99.500,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	83.000,00	-	(83.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.299.130,00	5.173.170,00	467.197,91	9,03	2.093.446,16	40,47	3.079.723,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	2.622.670,00	196.418,30	7,49	1.383.607,50	52,76	1.239.062,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.448.000,00	2.550.500,00	270.779,61	10,62	709.838,66	27,83	1.840.661,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	311.643,55	6,46	892.360,89	18,50	3.930.474,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.190.635,00	68.064.675,00	9.910.414,48	14,56	29.222.963,20	42,93	38.841.711,80
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.190.635,00	68.064.675,00	9.910.414,48	14,75	29.222.963,20	43,49	38.841.711,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.190.635,00	68.064.675,00	9.910.414,48	14,75	29.222.963,20	43,49	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.597.059,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.597.059,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.666.880,00	64.231.688,88	9.916.709,88	27.293.035,10	36.938.653,78	9.366.073,93	24.358.899,22	39.872.789,66	23.890.136,77	-
DESPESAS CORRENTES	50.811.159,00	51.845.758,48	9.370.953,88	23.653.823,32	28.191.935,16	8.820.641,88	22.569.735,93	29.276.022,55	22.225.474,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.244.144,00	28.371.661,80	4.283.840,64	12.298.976,91	16.072.684,89	4.283.840,64	12.298.976,91	16.072.684,89	12.298.976,91	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	240.000,00	240.000,00	40.023,76	122.081,20	117.918,80	40.023,76	122.081,20	117.918,80	122.081,20	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.327.015,00	23.234.096,68	5.047.089,48	11.232.765,21	12.001.331,47	4.496.777,48	10.148.677,82	13.085.418,86	9.804.416,78	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.506.086,00	9.036.295,40	545.756,00	3.639.211,78	5.397.083,62	545.432,05	1.789.163,29	7.247.132,11	1.664.661,88	-
INVESTIMENTOS	7.106.086,00	8.636.295,40	475.946,96	3.433.678,21	5.202.617,19	475.623,01	1.583.629,72	7.052.665,68	1.459.128,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	69.809,04	205.533,57	194.466,43	69.809,04	205.533,57	194.466,43	205.533,57	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.349.635,00	3.349.635,00	-	-	3.349.635,00	-	-	3.349.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	5.430.045,45	311.643,55	892.360,87	4.537.684,58	311.643,55	892.360,87	4.537.684,58	892.360,87	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.190.635,00	69.661.734,33	10.228.353,43	28.185.395,97	41.476.338,36	9.677.717,48	25.251.260,09	44.410.474,24	24.782.497,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.190.635,00	69.661.734,33	10.228.353,43	28.185.395,97	41.476.338,36	9.677.717,48	25.251.260,09	44.410.474,24	24.782.497,64	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.037.567,23	-	-	3.971.703,11	-	4.440.465,56	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.190.635,00	69.661.734,33	10.228.353,43	29.222.963,20	-	9.677.717,48	29.222.963,20	44.410.474,24	29.222.963,20	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	311.643,55	6,46	892.360,89	18,50	3.930.474,11
RECEITAS CORRENTES	4.822.835,00	4.822.835,00	311.643,55	6,46	892.360,89	18,50	3.930.474,11
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	311.643,55	17,31	892.360,89	49,58	907.639,11
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	311.643,55	17,31	892.360,89	49,58	907.639,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00
Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	-	-	-	3.022.835,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	5.430.045,45	311.643,55	892.360,87	4.537.684,58	311.643,55	892.360,87	4.537.684,58	892.360,87	-
DESPESAS CORRENTES	5.523.755,00	5.430.045,45	311.643,55	892.360,87	4.537.684,58	311.643,55	892.360,87	4.537.684,58	892.360,87	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.920,00	2.492.210,45	311.643,55	892.360,87	1.599.849,58	311.643,55	892.360,87	1.599.849,58	892.360,87	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.022.835,00	2.937.835,00	-	-	2.937.835,00	-	-	2.937.835,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA	*OZIEL DE OLIVEIRA*	*EDILSON MALAVSKI*	*GEFFERSON PAVAN*
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:EFC66C8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAÕ/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.666.880,00**	**64.231.688,88**	**9.916.709,88**	**27.293.035,10**	**96,83**	**36.938.653,78**	**9.366.073,93**	**24.358.899,22**	**96,47**	**39.872.789,66**
Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	148.348,55	458.983,30	1,63	639.321,70	148.348,55	458.983,30	1,82	639.321,70
Ação Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	148.348,55	458.983,30	1,63	639.321,70	148.348,55	458.983,30	1,82	639.321,70
Administração	6.260.100,00	6.345.962,23	821.246,22	2.882.469,81	10,23	3.463.492,42	922.422,06	2.471.447,00	9,79	3.874.515,23
Planejamento e Orçamento	326.700,00	326.700,00	38.067,79	114.619,15	0,41	212.080,85	38.067,79	114.619,15	0,45	212.080,85
Administração Geral	4.785.200,00	4.865.010,59	628.915,37	2.302.703,60	8,17	2.562.306,99	730.091,21	1.891.680,79	7,49	2.973.329,80
Administração Financeira	1.052.700,00	1.058.751,64	142.325,68	430.020,50	1,53	628.731,14	142.325,68	430.020,50	1,70	628.731,14
Controle Interno	95.500,00	95.500,00	11.937,38	35.126,56	0,12	60.373,44	11.937,38	35.126,56	0,14	60.373,44
Assistência Social	3.119.700,00	3.395.655,66	487.923,14	1.336.466,93	4,74	2.059.188,73	453.103,66	1.236.302,02	4,90	2.159.353,64
Administração Geral	1.243.000,00	1.243.000,00	201.813,19	565.431,75	2,01	677.568,25	194.277,11	553.812,66	2,19	689.187,34
Assistência ao Idoso	146.000,00	155.358,24	17.926,58	62.631,83	0,22	92.726,41	21.083,83	56.031,83	0,22	99.326,41
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	26.500,00	1.908,00	3.672,50	0,01	22.827,50	588,00	2.352,50	0,01	24.147,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.500,00	513.907,02	71.705,11	175.095,89	0,62	338.811,13	56.659,86	146.480,07	0,58	367.426,95
Assistência Comunitária	1.354.700,00	1.456.890,40	194.570,26	529.634,96	1,88	927.255,44	180.494,86	477.624,96	1,89	979.265,44
Previdência Social	5.400.000,00	5.400.000,00	903.937,43	2.606.075,12	9,25	2.793.924,88	903.937,43	2.606.075,12	10,32	2.793.924,88
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.400.000,00	903.937,43	2.606.075,12	9,25	2.793.924,88	903.937,43	2.606.075,12	10,32	2.793.924,88
Saúde	11.267.172,00	12.699.141,88	2.208.702,85	6.017.078,34	21,35	6.682.063,54	2.232.564,83	5.794.311,19	22,95	6.904.830,69
Atenção Básica	10.788.644,00	12.202.408,92	2.125.978,58	5.775.473,22	20,49	6.426.935,70	2.149.284,66	5.555.819,11	22,00	6.646.589,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.028,00	263.028,00	43.838,00	131.514,00	0,47	131.514,00	43.838,00	131.514,00	0,52	131.514,00
Vigilância Sanitária	49.500,00	53.502,48	6.238,40	19.598,48	0,07	33.904,00	6.794,30	16.485,44	0,07	37.017,04
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	180.202,48	32.647,87	90.492,64	0,32	89.709,84	32.647,87	90.492,64	0,36	89.709,84
Trabalho	66.700,00	66.700,00	14.148,84	42.253,96	0,15	24.446,04	14.148,84	42.253,96	0,17	24.446,04
Fomento ao Trabalho	66.700,00	66.700,00	14.148,84	42.253,96	0,15	24.446,04	14.148,84	42.253,96	0,17	24.446,04
Educação	13.243.400,00	13.448.880,92	2.715.308,87	5.969.664,48	21,18	7.479.216,44	2.195.558,38	5.381.628,75	21,31	8.067.252,17
Alimentação e Nutrição	1.030.600,00	1.030.609,63	249.770,76	647.882,24	2,30	382.727,39	231.772,46	629.883,94	2,49	400.725,69
Ensino Fundamental	9.112.800,00	9.318.271,29	2.122.914,67	4.316.960,55	15,32	5.001.310,74	1.626.440,49	3.754.801,13	14,87	5.563.470,16
Educação Infantil	2.995.500,00	2.995.500,00	326.625,93	961.145,99	3,41	2.034.354,01	321.397,92	953.917,98	3,78	2.041.582,02
Educação de Jovens e Adultos	42.500,00	42.500,00	7.798,06	20.526,84	0,07	21.973,16	7.798,06	20.526,84	0,08	21.973,16
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	8.199,45	23.148,86	0,08	38.851,14	8.149,45	22.498,86	0,09	39.501,14
Cultura	740.500,00	743.500,00	45.945,04	166.790,78	0,59	576.709,22	45.445,04	164.790,78	0,65	578.709,22
Difusão Cultural	740.500,00	743.500,00	45.945,04	166.790,78	0,59	576.709,22	45.445,04	164.790,78	0,65	578.709,22
Urbanismo	4.484.014,00	4.984.766,96	878.231,50	2.271.962,19	8,06	2.712.804,77	950.491,48	1.930.498,67	7,65	3.054.268,29
Infra-estrutura Urbana	1.123.000,00	1.225.500,00	0,00	649.194,95	2,30	576.305,05	109.998,40	349.424,41	1,38	876.075,59
Serviços Urbanos	3.361.014,00	3.759.266,96	878.231,50	1.622.767,24	5,76	2.136.499,72	840.493,08	1.581.074,26	6,26	2.178.192,70
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	55.000,00	89.428,51	83.428,51	83.428,51	0,30	6.000,00	0,00	0,00	0,00	89.428,51
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	89.428,51	83.428,51	83.428,51	0,30	6.000,00	0,00	0,00	0,00	89.428,51
Gestão Ambiental	2.757.868,00	2.812.160,35	212.134,24	604.713,27	2,15	2.207.447,08	224.487,93	577.003,08	2,29	2.235.157,27
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	2.757.868,00	2.812.160,35	212.134,24	604.713,27	2,15	2.207.447,08	224.487,93	577.003,08	2,29	2.235.157,27
Agricultura	1.117.900,00	1.171.679,41	165.514,70	705.452,63	2,50	466.226,78	121.301,18	649.912,39	2,57	521.767,02
Extensão Rural	1.117.900,00	1.171.679,41	165.514,70	705.452,63	2,50	466.226,78	121.301,18	649.912,39	2,57	521.767,02
Indústria	159.000,00	159.000,00	2.406,49	6.527,24	0,02	152.472,76	2.406,49	4.727,24	0,02	154.272,76
Promoção Industrial	159.000,00	159.000,00	2.406,49	6.527,24	0,02	152.472,76	2.406,49	4.727,24	0,02	154.272,76
Transporte	6.155.046,00	6.074.332,96	813.184,81	3.145.572,41	11,16	2.928.760,55	819.939,57	2.169.699,79	8,59	3.904.633,17
Transporte Rodoviário	6.155.046,00	6.074.332,96	813.184,81	3.145.572,41	11,16	2.928.760,55	819.939,57	2.169.699,79	8,59	3.904.633,17
Desporto e Lazer	600.500,00	600.500,00	39.117,86	86.978,17	0,31	513.521,83	39.787,66	82.647,97	0,33	517.852,03
Desporto Comunitário	600.500,00	600.500,00	39.117,86	86.978,17	0,31	513.521,83	39.787,66	82.647,97	0,33	517.852,03
Encargos Especiais	1.787.040,00	1.787.040,00	377.130,83	908.617,96	3,22	878.422,04	292.130,83	788.617,96	3,12	998.422,04
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	109.832,80	327.614,77	1,16	312.385,23	109.832,80	327.614,77	1,30	312.385,23
Outros Encargos Especiais	1.147.040,00	1.147.040,00	267.298,03	581.003,19	2,06	566.036,81	182.298,03	461.003,19	1,83	686.036,81
Reservas	3.349.635,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00
Reserva de Contingência	3.349.635,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00	0,00	0,00	0,00	3.349.635,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.523.755,00	5.430.045,45	311.643,55	892.360,87	3,17	4.537.684,58	311.643,55	892.360,87	3,53	4.537.684,58
TOTAL (III)=(I+II)	**67.190.635,00**	**69.661.734,33**	**10.228.353,43**	**28.185.395,97**	**100**	**41.476.338,36**	**9.677.717,48**	**25.251.260,09**	**100**	**44.410.474,24**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.523.755,00	5.430.045,45	311.643,55	892.360,87	3,17	4.537.684,58	311.643,55	892.360,87	3,53	4.537.684,58
Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.875,30	12.210,27	0,04	19.789,73	3.875,30	12.210,27	0,05	19.789,73
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	3.875,30	12.210,27	0,04	19.789,73	3.875,30	12.210,27	0,05	19.789,73
Administração	194.840,00	194.840,00	24.635,98	72.701,03	0,26	122.138,97	24.635,98	72.701,03	0,29	122.138,97
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	1.916,88	5.581,02	0,02	14.418,98	1.916,88	5.581,02	0,02	14.418,98
Administração Geral	91.500,00	91.500,00	11.521,44	33.679,46	0,12	57.820,54	11.521,44	33.679,46	0,13	57.820,54
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	10.338,10	29.736,16	0,11	42.263,84	10.338,10	29.736,16	0,12	42.263,84
Controle Interno	11.340,00	11.340,00	859,56	3.704,39	0,01	7.635,61	859,56	3.704,39	0,01	7.635,61
Assistência Social	137.000,00	137.000,00	21.431,11	62.271,50	0,22	74.728,50	21.431,11	62.271,50	0,25	74.728,50
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	15.436,41	44.373,26	0,16	45.626,74	15.436,41	44.373,26	0,18	45.626,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	5.994,70	17.898,24	0,06	27.101,76	5.994,70	17.898,24	0,07	27.101,76
Saúde	715.000,00	706.290,45	85.115,85	248.953,28	0,88	457.337,17	85.115,85	248.953,28	0,99	457.337,17
Atenção Básica	694.000,00	685.290,45	81.175,21	238.268,45	0,85	447.022,00	81.175,21	238.268,45	0,94	447.022,00
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	21.000,00	3.940,64	10.684,83	0,04	10.315,17	3.940,64	10.684,83	0,04	10.315,17
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Educação	1.166.100,00	1.166.100,00	141.988,10	395.265,03	1,40	770.834,97	141.988,10	395.265,03	1,57	770.834,97
Ensino Fundamental	800.100,00	800.100,00	106.061,94	291.833,37	1,04	508.266,63	106.061,94	291.833,37	1,16	508.266,63
Educação Infantil	353.500,00	353.500,00	33.816,92	97.681,74	0,35	255.818,26	33.816,92	97.681,74	0,39	255.818,26
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	5.500,00	1.091,72	2.873,72	0,01	2.626,28	1.091,72	2.873,72	0,01	2.626,28
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	1.017,52	2.876,20	0,01	4.123,80	1.017,52	2.876,20	0,01	4.123,80
Cultura	26.600,00	26.600,00	2.367,90	6.396,10	0,02	20.203,90	2.367,90	6.396,10	0,03	20.203,90
Difusão Cultural	26.600,00	26.600,00	2.367,90	6.396,10	0,02	20.203,90	2.367,90	6.396,10	0,03	20.203,90
Urbanismo	77.500,00	77.500,00	12.328,62	36.354,92	0,13	41.145,08	12.328,62	36.354,92	0,14	41.145,08
Serviços Urbanos	77.500,00	77.500,00	12.328,62	36.354,92	0,13	41.145,08	12.328,62	36.354,92	0,14	41.145,08
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.413,86	10.092,62	0,04	14.907,38	3.413,86	10.092,62	0,04	14.907,38
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	3.413,86	10.092,62	0,04	14.907,38	3.413,86	10.092,62	0,04	14.907,38
Transporte	110.000,00	110.000,00	14.630,37	42.695,29	0,15	67.304,71	14.630,37	42.695,29	0,17	67.304,71
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	14.630,37	42.695,29	0,15	67.304,71	14.630,37	42.695,29	0,17	67.304,71
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	996,98	2.895,23	0,01	4.104,77	996,98	2.895,23	0,01	4.104,77
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	996,98	2.895,23	0,01	4.104,77	996,98	2.895,23	0,01	4.104,77
Encargos Especiais	3.032.215,00	2.947.215,00	859,48	2.525,60	0,01	2.944.689,40	859,48	2.525,60	0,01	2.944.689,40
Outros Encargos Especiais	3.032.215,00	2.947.215,00	859,48	2.525,60	0,01	2.944.689,40	859,48	2.525,60	0,01	2.944.689,40
TOTAL	5.523.755,00	5.430.045,45	311.643,55	892.360,87	3,17	4.537.684,58	311.643,55	892.360,87	3,53	4.537.684,58

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:47637A79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2022 a Junho/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.830.035,85	4.545.554,22	4.235.650,07	4.093.244,42	4.178.399,19	6.183.786,04	58.086.710,78	67.931.087,16
	5.213.005,58	5.211.871,80	4.532.739,04	4.656.206,09	5.539.733,86	4.866.484,62		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.413,15	371.870,17	375.499,91	425.916,01	194.379,28	617.812,23	4.354.761,34	3.745.208,00
	177.843,68	244.786,19	321.186,54	339.638,95	570.083,86	436.331,37		
IPTU	23.262,27	4.505,14	15.047,87	3.382,39	5.709,10	2.467,25	298.132,81	250.200,00
	6.997,66	13.160,64	44.885,38	45.953,42	112.919,06	19.842,63		
ISS	77.547,25	121.992,93	82.627,24	79.671,98	106.725,90	133.049,30	1.214.324,01	1.307.500,00
	117.194,67	82.176,00	82.611,12	61.783,31	112.748,30	156.196,01		
ITBI	39.363,31	39.350,00	96.300,00	37.750,48	47.100,00	74.240,00	639.942,36	500.000,00
	24.744,00	25.950,00	19.564,57	82.088,57	48.080,00	105.411,43		
IRRF	101.470,37	132.002,66	129.479,61	264.600,21	1.664,72	371.765,00	1.811.660,60	1.351.000,00
	3.700,15	120.235,40	138.448,09	138.722,99	269.492,16	140.079,24		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.769,95	74.019,44	52.045,19	40.510,95	33.179,56	36.290,68	390.701,56	336.508,00
	25.207,20	3.264,15	35.677,38	11.090,66	26.844,34	14.802,06		
Contribuições	185.563,30	175.876,93	189.060,21	177.253,83	181.779,39	333.092,28	2.474.422,99	2.505.900,00
	185.519,16	189.892,09	193.113,83	205.066,00	244.832,81	213.373,16		
Receita Patrimonial	245.286,43	312.490,27	297.127,54	328.438,46	155.792,44	284.532,69	3.529.369,70	1.938.105,48
	298.229,92	285.814,57	361.847,00	263.518,92	339.896,99	356.394,47		
Rendimentos de Aplicação Financeira	245.286,43	312.490,27	297.127,54	328.438,46	155.792,44	284.532,69	3.529.369,70	1.938.105,48
	298.229,92	285.814,57	361.847,00	263.518,92	339.896,99	356.394,47		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	318.986,72	478.600,00
	33.397,55	37.934,80	55.147,21	59.055,74	90.322,12	43.129,30		
Transferências Correntes	4.116.006,49	3.678.731,83	3.368.275,31	3.159.033,42	3.643.878,59	4.932.551,60	47.286.136,69	58.984.973,68
	4.491.444,59	4.422.724,70	3.595.540,60	3.782.914,20	4.287.907,38	3.807.127,98		
Cota-Parte do FPM	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	22.267.720,53	27.800.000,00
	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14		
Cota-Parte do ICMS	1.048.820,82	1.244.535,24	1.069.085,18	1.041.069,97	994.480,97	978.935,67	13.244.998,87	16.500.000,00
	1.171.397,70	958.061,97	1.077.168,09	1.126.557,80	1.372.346,57	1.162.538,89		
Cota-Parte do IPVA	35.080,46	39.914,79	31.152,54	20.378,99	17.908,91	24.144,33	1.610.480,71	1.500.000,00
	680.131,48	205.626,37	197.659,48	156.637,05	140.097,15	61.749,16		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Total (Últimos 12	Previsão

	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Meses)	Atualizada 2023
Cota-Parte do ITR	530,01	8,62	34.984,22	152.347,90	12.709,70	7.869,23	215.855,17	210.000,00
	4.648,19	696,74	163,57	495,60	309,63	1.091,76		
Transferências da LC 61/1989	12.143,42	9.672,60	12.760,27	13.022,94	9.469,65	13.454,40	143.343,26	165.000,00
	13.379,05	9.540,88	11.824,13	12.605,37	11.335,49	14.135,06		
Transferências do FUNDEB	465.461,08	505.467,81	442.260,87	452.969,35	469.910,72	468.028,00	5.915.469,24	9.219.421,68
	587.432,54	501.002,53	515.035,18	483.458,70	559.150,95	465.291,51		
Outras Transferências Correntes	321.432,69	257.073,11	284.850,88	58.532,71	353.822,85	665.693,23	3.888.268,91	3.590.552,00
	254.444,12	346.583,51	324.758,19	323.712,04	337.954,12	359.411,46		
Outras Receitas Correntes	3.766,48	6.585,02	5.687,10	2.602,70	2.569,49	15.797,24	123.033,34	278.300,00
	26.570,68	30.719,45	5.903,86	6.012,28	6.690,70	10.128,34		
DEDUÇÕES (II)	727.474,47	854.460,10	789.084,42	861.274,51	738.981,90	1.041.539,90	11.042.864,20	12.211.800,00
	1.055.528,17	1.070.474,88	945.446,62	910.531,07	1.052.219,92	995.848,24		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	135.979,29	136.231,62	144.524,82	137.316,33	137.143,95	290.650,52	1.849.086,40	1.706.800,00
	135.567,48	138.149,53	144.978,61	146.213,35	151.014,91	151.315,99		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	41.050,30	170.000,00
	-	27.910,26	3.285,01	3.285,01	3.285,01	3.285,01		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	87.666,50	134.990,33	145.582,62	194.451,95	29.122,20	158.019,87	2.005.707,36	1.500.000,00
	190.047,15	189.387,37	246.033,55	165.884,04	219.759,56	244.762,22		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	503.828,68	583.238,15	498.976,98	529.506,23	572.715,75	592.869,51	7.147.020,14	8.835.000,00
	729.913,54	715.027,72	551.149,45	595.148,67	678.160,44	596.485,02		
ACORDÃO TCE 1509/06	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ACORDÃO TCE - 870/07 -Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IN 56/2011 TCE-PR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.102.561,38**	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**	**47.043.846,58**	**55.719.287,16**
	4.157.477,41	**4.141.396,92**	**3.587.292,42**	**3.745.675,02**	**4.487.513,94**	**3.870.636,38**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.102.561,38**	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**	**47.043.846,58**	**55.719.287,16**
	4.157.477,41	**4.141.396,92**	**3.587.292,42**	**3.745.675,02**	**4.487.513,94**	**3.870.636,38**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	-	-	-	-	-	-	**185.820,00**	-
	31.248,00	**18.228,00**	-	**67.704,00**	**34.320,00**	**34.320,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.102.561,38**	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**	**46.858.026,58**	**55.719.287,16**
	4.126.229,41	**4.123.168,92**	**3.587.292,42**	**3.677.971,02**	**4.453.193,94**	**3.836.316,38**		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F94277B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.199.635,00**	**3.056.524,95**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.706.800,00**	**867.239,87**
Ativo	1.703.000,00	867.239,87
Inativo	2.000,00	-
Pensionista	1.800,00	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.800.000,00**	**892.360,89**
Ativo	1.800.000,00	892.360,89
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.500.000,00**	**1.255.873,89**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.255.873,89
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**3.192.835,00**	**41.050,30**
Compensação Financeira entre os regimes	170.000,00	41.050,30
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.022.835,00	-

Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**5.176.800,00**	**3.056.524,95**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.400.000,00	2.606.075,12	2.606.075,12	2.606.075,12	-
Aposentadorias	4.500.000,00	2.185.633,43	2.185.633,43	2.185.633,43	-
Pensões por Morte	900.000,00	420.441,69	420.441,69	420.441,69	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.400.000,00**	**2.606.075,12**	**2.606.075,12**	**2.606.075,12**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**(223.200,00)**	**450.449,83**	**450.449,83**	**450.449,83**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.571,24
Investimentos e Aplicações	18.008.968,52
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:8FED97DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.592.370,00	23.989.992,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.745.208,00	2.089.870,59
IPTU	250.200,00	243.758,79
ISS	1.307.500,00	612.709,41
ITBI	500.000,00	305.838,57
IRRF	1.351.000,00	810.678,03
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	336.508,00	116.885,79
Contribuições	799.100,00	364.557,18
Receita Patrimonial	430.610,00	649.827,98
Aplicações Financeiras (II)	430.610,00	649.827,98
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	49.030.552,00	20.521.774,61
Cota-Parte do FPM	22.640.000,00	8.751.349,07
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	5.494.456,93
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.153.520,38
Cota-Parte do ITR	168.000,00	5.957,42
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	58.255,96
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	3.111.371,41
Outras Transferências Correntes	3.590.552,00	1.946.863,44
Demais Receitas Correntes	586.900,00	363.961,73
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	586.900,00	363.961,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.161.760,00	23.340.164,11

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.699.635,00	1.800.651,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	1.255.873,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.272.670,00	2.176.446,16
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	99.500,00	83.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	99.500,00	83.000,00
Transferências de Capital	5.173.170,00	2.093.446,16
Convênios	4.401.630,00	856.906,16
Outras Transferências de Capital	771.540,00	1.236.540,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.272.670,00	2.176.446,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	66.134.065,00	27.317.261,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.434.430,00	25.516.610,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.855.803,93	21.940.109,07	20.856.021,68	20.511.760,64	378.976,34	668.456,16	655.741,16
Pessoal e Encargos Sociais	25.455.872,25	10.585.262,66	10.585.262,66	10.585.262,66	18.548,96	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	240.000,00	122.081,20	122.081,20	122.081,20	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.159.931,68	11.232.765,21	10.148.677,82	9.804.416,78	360.427,38	668.456,16	655.741,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.615.803,93	21.818.027,87	20.733.940,48	20.389.679,44	378.976,34	668.456,16	655.741,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.420.000,00	2.606.075,12	2.606.075,12	2.606.075,12	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.036.295,40	3.639.211,78	1.789.163,29	1.664.661,88	147.723,44	1.144.839,88	1.144.839,88
Investimentos	8.636.295,40	3.433.678,21	1.583.629,72	1.459.128,31	147.723,44	1.144.839,88	1.144.839,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	205.533,57	205.533,57	205.533,57	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.636.295,40	3.433.678,21	1.583.629,72	1.459.128,31	147.723,44	1.144.839,88	1.144.839,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.349.635,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.672.099,33	27.857.781,20	24.923.645,32	24.454.882,87	526.699,78	1.813.296,04	1.800.581,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.252.099,33	25.251.706,08	22.317.570,20	21.848.807,75	526.699,78	1.813.296,04	1.800.581,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	535.097,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.340.521,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	426.563,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	649.827,98	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	37.438,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.952.910,85	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.457.775,14	4.167.599,20
DEDUÇÕES (XL)	10.438.775,00	12.615.494,69
Disponibilidade de Caixa	10.438.775,00	12.615.494,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.078.741,75	12.770.375,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	631.194,11	117.209,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.772,64	37.671,11
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.980.999,86	-8.447.895,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.466.895,63**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	413.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-513.984,78	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.952.910,85**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.340.521,70**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.597.059,33	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.597.059,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:099A7385

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.408.700,00	1.972.984,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.200,00	243.758,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	305.838,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.500,00	612.709,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	810.678,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.175.000,00	19.329.424,60
2.1- Cota-Parte FPM	27.800.000,00	10.939.227,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	10.939.227,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	6.868.071,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	72.819,98
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	7.405,49
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.441.900,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.583.700,00**	**21.302.409,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.835.000,00**	**3.865.884,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.560.925,00**	**1.459.717,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.111.000,00	3.126.798,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.111.000,00	3.126.798,80
6.1.1- Principal	8.100.000,00	3.111.371,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	15.427,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(735.000,00)**	**(754.513,51)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		57.166,51
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		57.166,51
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**3.183.965,31**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.168.166,51	3.096.571,88	3.096.571,88	3.096.571,88	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.168.166,51	3.096.571,88	3.096.571,88	3.096.571,88	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.622.000,00	754.194,75	754.194,75	754.194,75	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.443.666,51	2.295.555,87	2.295.555,87	2.295.555,87	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.500,00	23.400,56	23.400,56	23.400,56	-
10.1.4 - Educação Especial	57.000,00	23.420,70	23.420,70	23.420,70	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.039.405,37	3.039.405,37	3.039.405,37	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.039.405,37	3.039.405,37	3.039.405,37	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.039.405,37	3.039.405,37	3.039.405,37	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.188.759,16	3.039.405,37	3.039.405,37	97,21
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	312.679,88	87.393,43	87.393,43	-	2,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.351.300,00	2.131.794,59	1.944.868,91	1.909.628,40	-
20.1- Educação Infantil	707.000,00	299.904,97	297.404,97	288.834,87	-
20.2- Ensino Fundamental	3.630.800,00	1.829.285,26	1.645.509,58	1.618.839,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	11.500,00	2.604,36	1.954,36	1.954,36	-

20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.519.466,51	5.228.366,47	5.041.440,79	5.006.200,28	-
21.1- Educação Infantil	3.329.000,00	1.054.099,72	1.051.599,72	1.043.029,62	-
21.1.1- Creche	3.329.000,00	1.054.099,72	1.051.599,72	1.043.029,62	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	9.190.466,51	4.174.266,75	3.989.841,07	3.963.170,66	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.944.868,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.865.884,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					57.166,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					14.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**5.853.920,34**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.222.661,61		5.853.920,34		27,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	335.929,64	266.876,59	321.929,64	14.000,00	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	260.965,24	191.912,19	246.965,24	14.000,00	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	74.964,40	74.964,40	74.964,40	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.047.200,00				526.775,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	756.700,00				391.076,09
31.1.1- Salário-Educação	495.500,00				280.928,41
31.1.2- PDDE	-				-
31.1.3- PNAE	130.600,00				65.884,15
31.1.4- PNATE	130.600,00				36.953,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-				7.310,22
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-				-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	290.500,00			135.699,39	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.095.514,41	1.136.563,04	735.452,99	735.452,99	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	4.728,01	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.043.904,78	483.952,79	105.569,05	105.569,05	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.030.609,63	647.882,24	629.883,94	629.883,94	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.614.980,92	6.364.929,51	5.776.893,78	5.741.653,27	-
33.1- Despesas Correntes	13.806.063,65	5.862.857,43	5.714.978,73	5.679.738,22	-
33.1.1- Pessoal Ativo	9.778.266,51	3.631.099,21	3.631.099,21	3.631.099,21	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.027.797,14	2.231.758,22	2.083.879,52	2.048.639,01	-
33.2- Despesas de Capital	808.917,27	502.072,08	61.915,05	61.915,05	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	808.917,27	502.072,08	61.915,05	61.915,05	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	132.526,14		627.264,39		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.126.798,80		280.928,41		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.171.536,28		241.621,95		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.788,66		666.570,85		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	87.788,66	666.570,85
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F31D3FE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.408.700,00	3.408.700,00	1.972.984,80	57,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.200,00	250.200,00	243.758,79	97,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	305.838,57	61,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.500,00	1.307.500,00	612.709,41	46,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.351.000,00	810.678,03	60,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.175.000,00	44.175.000,00	19.329.424,60	43,76
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	10.939.227,42	42,40
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	7.405,49	3,53
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.441.900,69	96,13
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	6.868.071,02	41,62
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	72.819,98	44,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.583.700,00	47.583.700,00	21.302.409,40	44,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.363.080,00	10.613.080,00	4.881.079,62	45,99	3.988.582,80	37,58	3.874.934,83	36,51
Despesas Correntes	9.997.094,00	9.997.094,00	4.587.675,29	45,89	3.702.092,80	37,03	3.624.934,83	36,26
Despesas de Capital	365.986,00	615.986,00	293.404,33	47,63	286.490,00	46,51	250.000,00	40,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	49.000,00	24.540,22	50,08	24.540,22	50,08	24.540,22	50,08
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	24.540,22	50,08	24.540,22	50,08	24.540,22	50,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.419.580,00	10.669.580,00	4.905.619,84	45,98	4.013.123,02	37,61	3.899.475,05	36,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.905.619,84	4.013.123,02	3.899.475,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.905.619,84	4.013.123,02	3.899.475,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.195.361,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.195.361,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	817.761,61	704.113,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,84	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.195.361,41	4.013.123,02	817.761,61	-	-	-	-	-	-	817.761,61
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.210,39	-	-	-	2.210,39
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.210,39	-	-	-	2.210,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	84.176,00	855.716,00	982.952,54	114,87
Proveniente da União	11.000,00	782.540,00	835.805,62	106,81
Proveniente dos Estados	73.176,00	73.176,00	146.658,72	200,42
Proveniente de outros Municípios	-	-	488,20	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	1.100,00	14.100,95	1.281,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	85.276,00	856.816,00	997.053,49	116,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.564,00	2.274.619,37	1.132.662,05	49,80	1.052.143,39	46,26	953.331,99	41,91
Despesas Correntes	1.119.564,00	1.333.079,37	962.662,05	72,21	882.143,39	66,17	870.831,99	65,32

Despesas de Capital	-	941.540,00	170.000,00	18,06	170.000,00	18,06	82.500,00	8,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.028,00	263.028,00	131.514,00	50,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	263.028,00	263.028,00	131.514,00	50,00	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	46.002,48	19.598,48	42,60	16.485,44	35,84	16.485,44	35,84
Despesas Correntes	42.000,00	46.002,48	19.598,48	42,60	16.485,44	35,84	16.485,44	35,84
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.000,00	152.202,48	76.637,25	50,35	76.637,25	50,35	76.637,25	50,35
Despesas Correntes	138.000,00	152.202,48	76.637,25	50,35	76.637,25	50,35	76.637,25	50,35
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.562.592,00	2.735.852,33	1.360.411,78	49,73	1.145.266,08	41,86	1.046.454,68	38,25
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.482.644,00	12.887.699,37	6.013.741,67	46,66	5.040.726,19	39,11	4.828.266,82	37,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.028,00	263.028,00	131.514,00	50,00	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.500,00	53.502,48	19.598,48	36,63	16.485,44	30,81	16.485,44	30,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	201.202,48	101.177,47	50,29	101.177,47	50,29	101.177,47	50,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.982.172,00	13.405.432,33	6.266.031,62	46,74	5.158.389,10	38,48	4.945.929,73	36,89
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:3DEA4BF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FCB7C7BC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.190.635,00
Previsão Atualizada	68.064.675,00
Receitas Realizadas	29.222.963,20
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.597.059,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.190.635,00
Dotação Atualizada	69.661.734,33
Despesas Empenhadas	28.185.395,97
Despesas Liquidadas	25.251.260,09
Despesas Pagas	24.782.497,64
Superávit Orçamentário	3.971.703,11
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	28.185.395,97
Despesas Liquidadas	25.251.260,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	47.043.846,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.043.846,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.858.026,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.056.524,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.606.075,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.606.075,12
Despesas Previdenciárias Pagas	2.606.075,12
Resultado Previdenciário	450.449,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	426.563,00	1.340.521,70	314,26	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	413.000,00	2.466.895,63	597,31	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	631.991,10	0,00	526.699,78	105.291,32
Poder Executivo	631.991,10	0,00	526.699,78	105.291,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.148.610,56	176.261,10	1.800.581,04	1.171.768,42
Poder Executivo	3.148.610,56	176.261,10	1.800.581,04	1.171.768,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.780.601,66	176.261,10	2.327.280,82	1.277.059,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.853.920,34	25%	27,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.039.405,37	70%	97,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.013.123,02	15%	18,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:76EB473B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 011.03/2023 REVOGAÇÃO DO EDITAL 007.03/2023 E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO DO PSS 03/2023

Dispõe sobre a Revogação do edital 007.03/2023 –Classificação Difinitiva e homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental..*

Considerando o Edital 009.03/2023 que Suspendeu os editais 006.03/2023 – Preliminar de Classificação e Pontuação, edital 007.03/2023 – Classificação Definitiva e Homologação do Resultado Final e o edital 008.03/2023 – Primeira Convocação.
Considerando a recontagem dos Pontos conforme a recomendação da Procuradoria-Geral do Município, contida no ofício n° 007/2023 – PGM, acatada pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, fica revogado o Edital 007.03/2023.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

O resultado dos Recursos interpostos quanto a classificação final preliminar, conforme segue:

Candidato	**Resultado do Recurso**
ANDREA BONATO SELONKE	DEFERIDO
JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	DEFERIDO
IVONE LOPES	INDEFERIDO
JOSE INGLEZ DA SILVA	INDEFERIDO
JUSSARA MARIA PLATNER	INDEFERIDO

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	**Nome**	**Pontos Tempo de Serviço**	**Pontos Certificado** Curso em área correlata	**Total de Pontos**
1º	Liliane dos Santos	05	50	55
2º	Ariane Adriane dos Santos	0	50	50

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	**Nome**	**Pontos Tempo de Serviço**	**Pontos Certificado** Curso em área correlata	**Total de Pontos**
1º	Elisangela de Jesus Bouard 06/08/1985	45	50	95
2º	Danila dos Santos Breine 09/02/1993	45	50	95
3º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes 02/08/1984	35	50	85
4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva 29/05/1994	35	50	85
5º	Ana Paula de Paula	25	50	75
6º	Regina de Fatima Platner	20	50	70
7º	Zelia Tiblier Desplanches 06/02/1966	35	30	65

8º	Sonia do Rocio Dias 25/05/1972	35	30	65
9ª	Gilsimar Ribeiro dos Santos 05/07/1983	10	50	60
10º	Ramilson Patrike Alpes 15/11/1995	10	50	60
11º	Ana Maria de Souza	05	50	55
12º	Ivone Lopes 09/10/1969	40	10	50
13º	Cristiano do Amaral Pereira 31/12/1973	0	50	50
14º	Fernanda Nascimento 03/07/2001	0	50	50
15º	Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro 25/09/2001	0	50	50
16º	Marilda Santos da Silva	0	40	40
17º	Jussara Maria Platner	15	20	35
18º	Bruna Aparecida Barbosa	0	30	30
19º	Raquel Porfirio	0	10	10
20º	Odair Rafael de Oliveira 18/07/1963	0	0	0
21º	Leonete da Aparecida Costa Rosa 16/08/1969	0	0	0
22º	Ana Luiza Oracio dos Santos	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado para para as vagas de Dentista;

Classificação	Nome	Pontos Tempo de Serviço	Pontos Certificado Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	Total de Pontos
1º	Jose Inglez da Silva 28/01/1961	50	20	20	90
2º	Michelle Andressa Garcia 22/04/1982	50	20	20	90
3º	Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad 17/12/1964	50	20	10	80
4º	Renata Fernandes 20/12/1984	30	20	30	80
5º	Ruan Osvaldo Carvalho da Silva 24/10/1993	30	20	30	80
6º	Moara Almeida Martins 01/05/1994	30	20	30	80
7º	Andrea Bonato Selonke 02/01/1980	35	10	30	75
8º	Claudia Vital Rodrigues 01/03/1982	50	0	20	70
9º	Priscila Ferreira Padilha 20/03/1987	50	20	0	70
10º	Lilian Izumi Oshiro	45	15	0	60
11º	Thamiris Nogueira Sacker 19/08/1993	15	20	20	55
12º	Hanna Thais Munn Margrhraf 17/01/1995	25	20	10	55
13º	Edgardo Cunha Pereira 12/04/1959	10	20	20	50
14º	Geiciane Gomes de Lima 03/08/1987	10	20	20	50
15º	Mayara Moreira da Cruz 26/08/1989	10	20	20	50
16º	Dionatan Gomes 24/02/1992	10	20	20	50
17º	Pedro Alipio de Almeida Monteiro 14/11/1995	20	20	10	50
18ª	Vivian Carla Vascoski 25/06/1996	10	10	30	50
19º	Gabrielly Braga Camargo de Almeida 14/01/1997	0	20	30	50
20º	Claudia Vicente do Nascimento Correa 01/03/1982	15	20	10	45
21º	Fabricio do Nascimento Volpato 14/01/1981	10	20	10	40
22º	Willian Silveira da Costa 01/02/1992	0	20	20	40
23º	Caique Ferreira 20/07/1997	0	20	20	40
24º	Karen Francielle Brito 17/07/1983	35	0	0	35
25º	Rodrigo Zielonka Pereira 09/03/1992	0	15	20	35
26º	Alvaro Carboni Dalozen 29/07/1997	05	20	10	35
27º	Joao Paulo de Oliveira 25/06/1989	0	20	10	30
28º	Siulane Silva de Melo 14/11/1990	0	20	10	30
29º	Diego Lage Correia 10/05/1991	0	20	10	30
30º	Caroline da Silva Souza 15/07/1993	10	10	10	30
31º	Regyanne Nunes da Silva 04/08/1997	05	05	20	30
32º	Natalia LindenMeyer Keitel 05/05/1989	0	15	10	25
33º	Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira 04/05/1992	10	05	10	25
34º	Joao Vitor Braine 17/04/2000	0	20	0	20
35º	Fabia Laskoski 09/10/1981	0	05	10	15
36º	Silvia Leticia de Camargo 01/07/1992	0	05	10	15
37º	Andressa Lorena Silva Aleluia 14/05/1993	0	15	0	15
38º	Cristiane Orizio Gonçalves 14/06/1993	0	15	0	15
39º	Cristiele Rosa Finger 04/12/1997	0	15	0	15
40º	Diovana Macedo da Mata 30/07/1998	0	5	10	15
41º	Isadora Maciel Penha 13/03/2000	0	15	0	15
42º	Leila Maria Lemos Barreto Moreira 07/04/1968	0	0	10	10
43º	Eliza Mara da Silva 21/06/1983	0	10	0	10
44º	Anelisy Francine Versuti Loreto 23/06/1985	0	0	10	10
45º	Rachel Seeger Ilha 08/02/1992	0	10	0	10
46º	Mayara Precoma Ramalho dos Santos 15/07/1995	0	0	10	10
47º	Isabela Moraes Ratum 15/04/1997	0	10	0	10
48º	Monyze Bezerra Pinto 21/06/1999	0	10	0	10
49º	Eliane Aparecida Braine 25/09/1971	5	0	0	5
50º	Mauricio Santos Souza 27/06/1996	0	5	0	5
51º	Ana Cristina Gavelik Danrat 23/03/2000	0	5	0	5
52º	Asaf Gomides de Godoy 01/05/2000	0	5	0	5
53º	Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi 12/02/1989	0	0	0	0
54º	Juliana Lais Yoshie 03/06/1989	0	0	0	0
55º	Agnes Pinheiro do Nascimento 11/11/1993	0	0	0	0
56º	Camila Raissa da Silva 17/08/1996	0	0	0	0
57º	Thayla Gabriela Vaz 13/03/1997	0	0	0	0
58º	Thales Araujo da Silva 30/10/1997	0	0	0	0
59º	Suellen Christine Ferraz 11/02/1998	0	0	0	0
60º	Marcello de Oliveira Cipriano 22/05/1998	0	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado para as vagas de Enfermeiro(a);

Classificação	Nome	Pontos Tempo de Serviço	Pontos Certificado Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	Total de Pontos
1º	Fabio Luiz Motta	50	20	30	100

2º	Jaciara do Rocio Donato	35	20	30	85
3º	Marinelda Santana do Nascimento	50	20	10	80
4º	Aline Rosner	50	15	10	75
5º	Iloyzi Chamberlain	20	20	30	70
6º	Eliane Garcia Mendes 10/01/1971	50	10	0	60
7º	Arisson Tyson Machado Buna 10/07/1988	10	20	30	60
8º	Angélica Arps de Ramos	20	20	10	50
9º	Eli Fernanda de Almeida 10/02/1983	35	10	0	45
10º	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade 29/03/1991	10	15	20	45
11º	Valeria Machado Ramalho 03/10/1997	05	05	20	40
12º	Beatriz Buthers Soares 06/06/1999	0	20	20	40
13º	Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine	05	20	0	25
14º	Fabio Adriano Mendes 20/05/1984	10	5	0	15
15º	Gracilina Rutes da Silva 02/12/1984	0	5	10	15
16º	Emanuelle de Almeida 24/10/1998	0	5	10	15
17º	Eliane Aguiar Ferreira	0	10	0	10
18º	Irabel Faria Moreira	0	5	0	5
19º	Beatriz Araujo	0	0	0	0

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado para as vagas de Psicólogo(a);

Classificação	Nome	Pontos Tempo de Serviço	Pontos Certificado Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	Total de Pontos
1º	Elizangela Bigonha de Araujo	50	10	10	70
2º	Leonardo Torroni da Silva	35	10	20	65
3º	Debora Rolim Marinho	25	20	10	55
4º	Bruna dos Santos Lucena	0	15	10	35
5º	Daniele Nadolny	10	0	10	20
6º	Barbara Henrique Borges	10	0	10	20
7º	Luane Cristine Bolade	0	0	15	15
8º	Beatriz Wucher	0	10	0	10

A Classificação Final Defenitiva e Homologação do Resultado para as vagas de Técnico em Higiene Dental;

Classificação	Nome	Pontos Tempo de Serviço	Pontos Certificado Curso em área correlata	Total de Pontos
1º	Ludiane de Almeida Monteiro	35	50	85
2º	Likelly dos Anjos	0	50	50

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 18 de Julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D216B4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 001/2023 DE 19/07/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 001/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Nº. 001/2023 de 19/07/2023

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes**,**
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de **estudantes** com idade a partir de 16 (dezesseis) anos completos, matriculados e frequentando regularmente curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, interessados na oferta de vagas de estágio não obrigatório, que estarão abertas as inscrições para a **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,** nos moldes indicados no subitem 1.3 deste Edital.
ÁREAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXÍLIO.
1.1. A Seleção de Estagiários será regulamentada por este Edital, realizado pelo Município de Coronel Vivida, e desenvolvido de forma simplificada em uma etapa: Análise Curricular.
1.2. A análise curricular será realizada por Banca Examinadora composta por servidores do Departamento de Gestão de Pessoa e da Secretaria Municipal de Administração.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as áreas de estágio abaixo especificadas pelo período estabelecido nos subitens 4.1 e 4.4 deste edital, para as vagas, quantidades, cargas horárias, e bolsa-auxílio a seguir especificadas:

Área do Estágio Não Obrigatório	PRÉ-REQUISITO	Nº de vagas	PNE*	Carga Horária Semanal*	BOLSA-AUXÍLIO* Incluído o valor do Aux.Transporte
Ensino Médio	Estar cursando Ensino Médio	**04**	*	**20h**	**467,45**
		06		**30h**	**701,17**
Educação Profissional - cursos técnicos de nível médio: **Formação de Docentes (Magistério) e outros** diretamente relacionados com as atividades do setor público, relacionados no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	Estar cursando curso técnico de nível médio	**22**	*	**20h**	**538,05**
		07		**30h**	**822,04**
Ensino Superior Administração, Ciências Contábeis, Direito, Farmácia, Secretariado, Educação Física, Fisioterapia, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Gestão Pública e de Políticas	Estar cursando Ensino Superior na área que se candidatou.	**04**	*	**20h**	**685,04**
		77		**30h**	**1027,59**

Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Administração Pública, Pedagogia e demais cursos de graduação na área do magistério.					
Total Geral	**120**				

* PNE - Portador de Necessidade Especial
* Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas de acordo com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público.
* Para participar da seleção o candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso o curso de pré-requisito da área de estágio que se candidatou, em instituição credenciada de ensino, bem como apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;
* A jornada de atividade em estágio/horário diário/semanal, será definida entre a Unidade Administrativa requisitante e o estagiário, ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observado os Incisos I e II do art. 10 da Lei do Estágio.
* A solicitação de preenchimento de vaga por estagiário se dará pela Unidade Administrativa requisitante
* A inscrição no processo de seleção não assegura ao candidato estágio imediato, mas apenas a mera expectativa de celebrar contrato de estágio segundo as vagas exis-tentes, ficando a concretização deste ato condi-cionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibili-dades da administração.
* O Município de Coronel Vivida-PR reserva-se no direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
* No momento da convocação para a entrevista será informado ao candidato o local da realização do estágio, que poderá ser em qualquer uma das Unidades Administrativas, desde que compatível com o curso do estagiário.

1.4. A seleção consistirá em Análise de Currículo, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com rigorosa ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas de estágio, devendo preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do titulo de eleitor, UF, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), telefones (convencional e celular), e-mail, a vaga de estágio escolhida, pré-requisito e indicar se é portador de necessidades especiais;

2.2. As inscrições e entrega dos Currículos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de 20/07/2023 à 31/07/2023, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Protocolo Geral.

2.3. Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados à Ficha de Inscrição do Candidato:
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital).
Curriculum Vitae
Declaração que comprove a matrícula regular no curso;
Fotocópia do Boletim Escolar, contendo a frequência e as notas do último período (bimestre ou semestre) que o candidato estudou;
Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
Fotocópia de Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (para candidatos com idade a partir de 18(dezoito) anos);
Fotocópia do comprovante de quitação da obrigação militar (sexo masculino);
Fotocópia do comprovante de residência;

2.4. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, com firma reconhecida.

2.5. Caso o candidato não apresentar toda documentação solicitada neste edital no ato da inscrição, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.6. Não poderão se candidatar às vagas de estágio os candidatos que já tiveram seus contratos rescindidos pela Administração Municipal por insuficiência de desempenho, bem como por descumprimento contratual.

2.7. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1 – A análise dos currículos será feita pela Banca Examinadora, a fim de realizar a classificação dos candidatos.

3.2. Concluída a análise dos currículos, a Banca Examinadora distribuirá os habilitados em listas, por área que se candidatou, observada a ordem de classificação obtida pela análise do Boletim Escolar dos candidatos.

3.3. A Ordem de classificação da análise curricular será feita de acordo com média geral das notas que constem no boletim escolar do último período (bimestre ou semestre) do último ano que o candidato estudou ou está estudando.

3.3.1 A classificação dos candidatos se dará pela obtenção da maior pontuação.

3.3.2 Os candidatos que não atingirem a média geral de 6,0 (seis) serão eliminados na Seleção de análise de Currículo.

3.3.3 Caso houver empate entre a média das notas serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente: maior idade, frequência no período analisado, sorteio.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste Edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A validade desta seleção será até 31/01/2024.

4.2 - Os candidatos só poderão ser convocados no prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, sob pena de serem automaticamente excluídos desta Seleção.

4.3 - A inscrição na seleção não assegura ao candidato o direito automático de ingresso, mas a mera expectativa de ser admitido, em obediência rigorosa à ordem classificatória decorrente da análise curricular.

4.4 - O estágio terá duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as condições legais de sua continuidade, até atingir o máximo de 24 (vinte e quatro meses), findando-se, obrigatoriamente, ao término do curso do estudante, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.5 - A jornada de atividades do estagiário será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser estabelecido pela Unidade Administrativa solicitante, sem prejuízo das atividades discentes, salvo no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos cuja jornada não ultrapassará a 4(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais;

4.6 - Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo, também ser parceladas, sendo concedido de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1(um) ano.

4.7 - O estagiário não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo como estagiário/bolsista em outra instituição.
4.8 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Coronel Vivida, nos termos da Lei 11.788, de 2008.
4.9 - É vedada a concessão de qualquer benefício além da Bolsa Estágio, do Auxílio Transporte, Seguro de Vida e ressarcimento de despesas médicas, nos limites da apólice, ao estagiário.
4.9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os Editais Complementares referentes a ao processo de seleção de Estagiários que sejam publicados no endereço eletrônico do Município: *http://www.coronelvivida.pr.gov.br*.
4.10 - O desligamento do estagiário ocorrerá:
a) Automaticamente, ao termino do estágio;
b) A qualquer tempo, e no interesse do Município, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento do estagiário na unidade em que estiver lotado durante a realização do estágio, comunicando este fato à Contratada;
c) A pedido do estagiário, devendo este comunicar seu interesse ao supervisor, ao qual esteja subordinado, apresentando o pedido por escrito, devendo, obrigatoriamente, preencher todos os documentos necessários ao seu desligamento.
d) Em decorrência do descumprimento de qualquer item do Contrato de estágio;
e) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

4.11 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 11.788/2008 pelo Município de Coronel Vivida.

Coronel Vivida-PR, 19 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE M. SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº. 001/2023
N° DE INSCRIÇÃO (protocolo)
Candidato à vaga o Curso de _____
( ) PNE (Portador de Necessidades Especiais) - Especificar:
_____
_____
NOME DO CANDIDATO: _____
_____
CI RG: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____Zona Eleitoral: _____
ESTADO CIVIL: _____
ESCOLARIDADE: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
nº:_____Bairro:_____
TELEFONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
Currículo com _____ páginas, incluídos os comprovantes.
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Seleção, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Coronel Vivida-PR, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Visto do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7E448E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, CONCRETO USINADO, MATERIAL ABRASIVO E MATERIAL ELÉTRICO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 035/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
161	CONSTRUVIZI – ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	07.617.105/0001-33
162	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS	13.199.002/0001-01
163	FERREIRA E GODOIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA	05.568.024/0001-65
164	NATASCHA LOPES MARANGON LTDA	35.951.180/0001-71
165	VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74C785A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 100/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 100/2023.

Contrato	136/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clínica Pense Bem Ltda - CNPJ nº 23.321.693/0001-10.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica, com prioridade às entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, para a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria de forma complementar a rede de assistência a saúde do Munícipio de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 19 de setembro de 2023.
Data de Assinatura	18 de julho de 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022 – Tomada de Preços n° 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda – EPP - CNPJ/MF n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 01 de dezembro de 2023. - Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 01 de março de 2024.
Data de Assinatura	17 de julho de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022 – Concorrência n° 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ/MF n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - glosa-se do valor do contrato a importância de R$ 119.419,95 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura	18 de julho de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019 – Dispensa de Licitação n° 031/2019.	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Celso Belolli - CPF/MF nº 592.184.879-49.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), em razão da variação do IPCA acumulado. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 26.990,04 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Quinta – do prazo de execução do contrato - Prorroga-se o prazo de vigência/execução até 22 de julho de 2024.
Data de Assinatura	17 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1AF9685B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para serviços e brinquedos para utilização durante a realização de eventos culturais promovidos por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrente do Pregão eletrônico nº 93/2023 com vigência de 19 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 751/2023
EMPRESA DETENTORA: ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS
CNPJ Nº 27.925.572/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88441	CAMA ELÁSTICA COM TAMANHOS PODENDO VARIAR DE 2,70M, 3,70M A 4,30, SENDO DEFINIDAS PELA SECRETARIA QUE UTILIZARÁ O SERVIÇO, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. (LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	99,00
001	2	88442	PISCINA DE BOLINHAS MEDINDO 1.10M X1.10M. (LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	100,00
001	3	88443	PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).(PERIODO DE 04 HORAS)15 SERVIÇOS SMAS12 SEVIÇO DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	800,00
001	4	88444	TOBOGÃ INFLÁVEL MEDINDO APROXIDAMENTE 3,0M DE ALTURA – 3,0M DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO.(LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	300,00
001	5	88445	PINTURA FACIAL COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).(PERIODO DE 04 HORAS)15 SERVIÇOS SMAS12 SEVIÇO DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	700,00

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4E4563E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 694/2023 - referente a Pregão nº 72/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 153 (cento e cinquenta e três) dias.
VALOR TOTAL: 79.304,96 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2120	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10130	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2120	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AEF328E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 992/2022 - Concorrência nº 002/2022.
OBJETO: A execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para adicionar meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.728/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN		PREÇO UNITÁRIO R$	QUANT.	VALOR TOTAL R$	
1.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m²	R$	2,06	7.500,000	R$	15.450,00
1.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	R$	0,53	15.000,000	R$	7.950,00
1.1.3	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	R$	190,00	375,000	R$	71.250,00
1.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	R$	190,00	750,000	R$	142.500,00
1.3	LIGANTES BETUMINOSOS						
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R$	5.351,77	7,500	R$	40.138,28
1.3.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R$	7.443,62	31,125	R$	231.682,67
2	LOTE 02 - Recape sobre asfalto						
2.1	PAVIMENTAÇÃO						
2.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	R$	0,53	20.000,000	R$	10.600,00
2.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	R$	190,00	2.000,000	R$	380.000,00
2.4	LIGANTES BETUMINOSOS						
2.4.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R$	5.351,77	10,000	R$	53.517,70
2.4.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R$	7.443,62	40,584	R$	302.091,87
VALOR TOTAL R$						1.255.180,52	

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECB0F02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reajuste dos valores dos exames pelo índice de 3,74% e pela prorrogação do prazo por mais 12 meses e também pela alteração das especificações dos exames previstos nos itens 11, 20 e 28 conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.596/2023.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2024 o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	77758	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.	200.000,00

2 - Os valores dos exames ficam reajustados conforme demonstrado a seguir:

Item	COD do SUS	Descrição do exame	Valor contratado R$	Valor do reajuste R$	Valor total atualizado R$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	249,59	9,33	258,92
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	249,59	9,33	258,92
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA + TESTE DA UREASE COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	669,59	25,04	694,63
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOSE MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
10	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOMANESTESIAGERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES)+ MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.097,59	78,45	2.176,04
11	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO+POLIPECTOMIA+MUCOSECTOMIA	2.097,59	78,45	2.176,04
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOMSEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	414,37	15,50	429,87
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOMSEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	414,37	15,50	429,87
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	834,37	31,20	865,57
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOMSEDAÇÃO+ POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS	1.569,37	58,69	1.628,06

		INDEPENDENTE DO Nº DEPÓLIPOS)			
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA+COMANESTESIAGERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DONº DE PÓLIPOS)	2.094,37	78,33	2.172,70
17	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA+SEDAÇÃO+MUCOSECTOMIA(INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	1.569,37	58,69	1.628,06
18	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAISINCLUSOS	2.094,37	78,33	2.172,70
19	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA(INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.094,37	78,33	2.172,70
20	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOM SEDAÇÃO+POLIPECTOMIA+MUCOSECTOMIA	1.572,59	58,81	1.631,40
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIACOMSEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	261,34	9,77	271,11
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	261,34	9,77	271,11
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	681,34	25,48	706,82
24	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	838,84	31,37	870,21
25	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS -INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	1.363,84	51,00	1.414,84
26	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.363,84	51,00	1.414,84
27	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	838,84	31,37	870,21
28	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.678,84	62,79	1.741,63
29	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO+POLIPECTOMIA+MUCOSECTOMIA	1.100,00	41,14	1.141,14
30	SEM CODIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) – A SESSÃO	3.832,50	143,33	3.975,83
31	SEM CODIGO	ENDOSCOPIA COM PHMETRIA ESOFÁGICA	525,00	19,63	544,63

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93553A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JABER E BERWANGER LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reajuste dos valores dos exames pelo índice de 3,74% e pela prorrogação do prazo por mais 12 meses e também pela alteração das especificações dos exames previstos nos itens 11, 20 e 29 conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.596/2023.
ADITIVO:1 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2024 o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	200.000,00

2 - Os valores dos exames ficam reajustados conforme demonstrado a seguir:

Item	COD do SUS	**Descrição do exame**	**Valor contratado R$**	**Valor do reajuste R$**	**Valor total atualizado R$**
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	249,59	9,33	258,92
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	249,59	9,33	258,92
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA + TESTE DA UREASE COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	669,59	25,04	694,63
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOSE MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
10	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTACOMANESTESIAGERAL+ POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE NÍMERO DE LESÕES)+ MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.097,59	78,45	2.176,04
11	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO+POLIPECTOMIA+MUCOSECTOMIA	2.097,59	78,45	2.176,04
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOMSEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	414,37	15,50	429,87
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOMSEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	414,37	15,50	429,87
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	834,37	31,20	865,57
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOMSEDAÇÃO+ POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS INDEPENDENTE DO Nº DEPÓLIPOS)	1.569,37	58,69	1.628,06
16	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA+COMANESTESIAGERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS- INDEPENDENTE DONº DE PÓLIPOS)	2.094,37	78,33	2.172,70
17	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA+SEDAÇÃO+MUCOSECTOMIA(INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES + MATERIAIS INCLUSOS)	1.569,37	58,69	1.628,06

18	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES +MATERIAISINCLUSOS	2.094,37	78,33	2.172,70
19	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA(INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES)	2.094,37	78,33	2.172,70
20	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIACOM SEDAÇÃO+POLIPECTOMIA+MUCOSECTOMIA	1.572,59	58,81	1.631,40
21	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIACOMSEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	261,34	9,77	271,11
22	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA C/SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	261,34	9,77	271,11
23	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	681,34	25,48	706,82
24	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS-INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS)	838,84	31,37	870,21
25	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS -INDEPENDENTE DO Nº DE PÓLIPOS	1.363,84	51,00	1.414,84
26	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.363,84	51,00	1.414,84
27	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA + COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO Nº DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	838,84	31,37	870,21
28	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE PÓLIPOS) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE Nº DE LESÕES + MATERIAL INCLUSO)	1.678,84	62,79	1.741,63
29	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO+POLIPECTOMIA+MUCOSECTOMIA	1.100,00	41,14	1.141,14
30	SEM CODIGO	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGOGASTRICAS + C/ANESTESIA GERAL (MATERIAIS INCLUSOS) – A SESSÃO	3.832,50	143,33	3.975,83
31	SEM CODIGO	ENDOSCOPIA COM MANOMETRIA ESOFÁGICA	829,50	31,02	860,52

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:72DC113B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 19.009/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, de 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C79F0E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

OBJETO: Locação de um imóvel com estrutura em alvenaria, para fins industriais, com área de aproximadamente 4.157,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro Pinheirinho na Cidade de Francisco Beltrão PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe,:

CONTRATADA: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA
CNPJ Nº: 09.277.721/0001-18

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor/ Mês R$	Valor Total R$
01	22828	Locação de um imóvel para com estruturas em alvenaria. Para fins industriais, com área de aproximadamente 4.257,36 m², localizado na Rua Tietê, nº 200, Bairro: Pinheirinho na Cidade de Francisco Beltrão PR, Lote 04 da quadra 616 com matrícula nº 13.662	12	Mês	7.764,18	93.170,16

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 89/2023: R$ 93.170,16 (noventa e três mil, cento e setenta reais e dezesseis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8BFD0D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	58.000,00	177.800,00					-119.800,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	58.000,00	177.800,00					-119.800,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	177.800,00					177.800,00

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7DA665B7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.464.409,63**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.464.409,63**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.114.305,54**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.802.874,99**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.362.508,67**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

GENERAL CARNEIRO, 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C70DADE5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.757,13	86.487.769,17	10.362.086,31	33.933.536,20	100,00	52.554.232,97	11.824.440,58	30.851.348,47	100,00	55.636.420,70
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.750.187,12	16.717.535,28	2.345.076,95	8.228.637,92	24,25	8.488.897,36	2.675.033,87	7.417.953,97	24,04	9.299.581,31
Planejamento e Orçamento	501.000,00	501.000,00	88.103,57	234.885,03	0,69	266.114,97	88.103,57	234.885,03	0,76	266.114,97
Administração Geral	11.726.014,57	14.694.860,73	2.066.793,39	7.408.759,89	21,83	7.286.100,84	2.389.750,32	6.605.291,45	21,41	8.089.569,28
Administração Financeira	653.000,00	652.001,00	90.169,73	273.640,40	0,81	378.360,60	90.169,72	273.640,39	0,89	378.360,61
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	59.934,31	187.117,74	0,55	294.882,26	66.934,31	180.117,74	0,58	301.882,26
Serviços Urbanos	388.172,55	387.673,55	40.075,95	124.234,86	0,37	263.438,69	40.075,95	124.019,36	0,40	263.654,19
Segurança Pública	130.500,00	130.500,00	15.208,86	40.074,55	0,12	90.425,45	11.275,86	36.141,55	0,12	94.358,45
Policiamento	117.000,00	117.000,00	11.275,86	36.141,55	0,11	80.858,45	11.275,86	36.141,55	0,12	80.858,45
Defesa Civil	13.500,00	13.500,00	3.933,00	3.933,00	0,01	9.567,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Assistência Social	2.685.678,49	3.548.053,89	327.684,03	1.703.678,55	5,02	1.844.375,34	389.772,90	1.597.798,70	5,18	1.950.255,19
Administração Geral	1.011.000,00	1.014.950,00	93.284,42	518.129,46	1,53	496.820,54	133.182,48	443.598,82	1,44	571.351,18
Assistência ao Idoso	410.000,00	528.899,00	0,00	392.636,32	1,16	136.262,68	0,00	392.636,32	1,27	136.262,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	67.500,00	199.500,00	0,00	5.103,20	0,02	194.396,80	651,20	5.103,20	0,02	194.396,80
Assistência Comunitária	1.197.178,49	1.804.704,89	234.399,61	787.809,57	2,32	1.016.895,32	255.939,22	756.460,36	2,45	1.048.244,53
Saúde	13.423.886,69	16.333.732,88	3.563.102,49	8.909.669,33	26,26	7.424.063,55	3.526.444,11	8.309.913,25	26,94	8.023.819,63
Administração Geral	926.880,00	1.106.881,00	288.945,39	525.826,98	1,55	581.054,02	295.580,61	522.616,12	1,69	584.264,88
Atenção Básica	6.900.170,69	8.759.205,88	2.058.937,84	5.982.299,11	17,63	2.776.906,77	1.956.482,21	5.502.727,18	17,84	3.256.478,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.088.500,00	5.088.500,00	423.238,70	1.297.198,14	3,82	3.791.301,86	438.966,38	1.189.172,20	3,85	3.899.327,80
Suporte Profilático e Terapêutico	215.900,00	215.900,00	-139,44	201.315,11	0,59	14.584,89	43.272,91	192.440,76	0,62	23.459,24
Vigilância Sanitária	274.436,00	1.145.246,00	792.120,00	903.029,99	2,66	242.216,01	792.142,00	902.956,99	2,93	242.289,01
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação	19.483.623,44	20.012.588,94	2.540.675,65	7.256.956,00	21,39	12.755.632,94	2.649.171,86	7.133.147,73	23,12	12.879.441,21
Ensino Fundamental	19.417.823,44	19.838.788,94	2.537.610,37	7.245.746,20	21,35	12.593.042,74	2.646.106,58	7.121.937,93	23,08	12.716.851,01
Educação Infantil	51.000,00	146.000,00	850,35	1.603,52	0,00	144.396,48	850,35	1.603,52	0,01	144.396,48
Educação Especial	14.800,00	27.800,00	2.214,93	9.606,28	0,03	18.193,72	2.214,93	9.606,28	0,03	18.193,72
Cultura	6.850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Difusão Cultural	6.850,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Urbanismo	6.513.799,85	20.099.109,09	21.848,70	2.437.649,68	7,18	17.661.459,41	749.978,09	1.515.634,44	4,91	18.583.474,65
Difusão Cultural	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Infra-Estrutura Urbana	3.190.488,23	11.975.797,47	0,00	2.129.135,04	6,27	9.846.662,43	686.196,69	1.324.366,04	4,29	10.651.431,43

Serviços Urbanos	2.823.311,62	3.223.311,62	21.848,70	308.514,64	0,91	2.914.796,98	63.781,40	191.268,40	0,62	3.032.043,22
Extensão Rural	500.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
FONTE:										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.590.757,13	86.487.769,17	10.362.086,31	33.933.536,20	100,00	52.554.232,97	11.824.440,58	30.851.348,47	100,00	55.636.420,70
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Rural	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Gestão Ambiental	1.166.324,00	1.051.324,00	215.228,09	773.788,26	2,28	277.535,74	266.431,71	558.941,73	1,81	492.382,27
Infra-Estrutura Urbana	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.159.824,00	1.044.824,00	215.228,09	773.788,26	2,28	271.035,74	266.431,71	558.941,73	1,81	485.882,27
Agricultura	1.275.176,00	1.468.375,70	208.142,87	795.802,68	2,35	672.573,02	357.698,71	715.721,25	2,32	752.654,45
Promoção da Produção Agropecuária	1.275.176,00	1.468.375,70	208.142,87	795.802,68	2,35	672.573,02	357.698,71	715.721,25	2,32	752.654,45
Indústria	140.000,00	140.000,00	26.718,22	71.477,34	0,21	68.522,66	26.718,22	71.477,34	0,23	68.522,66
Promoção Industrial	140.000,00	140.000,00	26.718,22	71.477,34	0,21	68.522,66	26.718,22	71.477,34	0,23	68.522,66
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	5.475,47	6.114,41	0,02	43.885,59	5.475,47	6.114,41	0,02	43.885,59
Turismo	50.000,00	50.000,00	5.475,47	6.114,41	0,02	43.885,59	5.475,47	6.114,41	0,02	43.885,59
Transporte	920.395,69	1.569.896,69	113.598,28	554.335,83	1,63	1.015.560,86	87.182,28	527.919,83	1,71	1.041.976,86
Transporte Rodoviário	920.395,69	1.569.896,69	113.598,28	554.335,83	1,63	1.015.560,86	87.182,28	527.919,83	1,71	1.041.976,86
Desporto e Lazer	299.000,00	1.320.466,85	54.834,55	679.017,93	2,00	641.448,92	154.765,35	484.250,55	1,57	836.216,30
Desporto Comunitário	0,00	961.466,85	0,00	475.073,94	1,40	486.392,91	101.590,24	285.090,00	0,92	676.376,85
Lazer	299.000,00	359.000,00	54.834,55	203.943,99	0,60	155.056,01	53.175,11	199.160,55	0,65	159.839,45
Encargos Especiais	3.485.000,00	3.485.000,00	924.492,15	2.476.333,72	7,30	1.008.666,28	924.492,15	2.476.333,72	8,03	1.008.666,28
Serviço da Dívida Interna	3.485.000,00	3.485.000,00	924.492,15	2.476.333,72	7,30	1.008.666,28	924.492,15	2.476.333,72	8,03	1.008.666,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.335,85	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85	0,00	0,00	0,00	259.335,85
TOTAL (III) = (I + II)	63.590.757,13	86.487.769,17	10.362.086,31	33.933.536,20	100,00	52.554.232,97	11.824.440,58	30.851.348,47	100,00	55.636.420,70

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4EE2012E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO										
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.637.728,86**	**764.957,29**	**1.393.115,76**	**834.099,90**	**170.594,40**	**0,00**	**474.961,51**	**2.970.877,38**	**0,00**	**(2.495.915,87)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.151.011,41	695.291,06	1.068.341,63	834.099,90	170.594,40	0,00	382.684,42	2.697.871,52	0,00	(2.315.187,10)
Outros Recursos não Vinculados	486.717,45	69.666,23	324.774,13	0,00	0,00	0,00	92.277,09	273.005,86	0,00	(180.728,77)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**699.124,74**	**2.929,63**	**17.614,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**678.580,23**	**89.284,32**	**0,00**	**589.295,91**
Recursos Vinculados à Educação	**63.106,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.106,66**	**0,00**	**0,00**	**63.106,66**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	63.106,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.106,66	0,00	0,00	63.106,66
Recursos Vinculados à Saúde	**123.297,47**	**2.929,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**120.367,84**	**20.962,55**	**0,00**	**99.405,29**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Saúde	123.297,47	2.929,63	0,00	0,00	0,00	0,00	120.367,84	20.962,55	0,00	99.405,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e00sistência) 0,00 Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênciae Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	508,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,05	100,00	0,00	408,05
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**512.212,56**	**0,00**	**17.614,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**494.597,68**	**68.221,77**	**0,00**	**426.375,91**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**4.336.853,60**	**767.886,92**	**1.410.730,64**	**834.099,90**	**170.594,40**	**0,00**	**1.153.541,74**	**3.060.161,70**	**0,00**	**(1.906.619,96)**
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

GENERAL CARNEIRO, 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D943C797

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023		
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Saldo do Exercício de 2023 Até o 1º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.588.444,83	10.188.287,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.588.444,83	10.188.287,35
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	6.067.616,50	5.789.729,43
Internos	6.067.616,50	5.789.729,43
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.517.773,50	4.398.557,92
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	4.517.773,50	4.398.557,92
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	3.054,83	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.809.224,54	2.135.698,84
Disponibilidade Caixa	7.809.224,54	2.135.698,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.571.680,77	4.359.543,68
(-) Restos a Pagar Processados	762.456,23	2.223.844,84
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	-168.542,63	-170.594,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.779.220,29	8.052.588,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.288.328,61	55.263.825,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	1.777.280,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)	54.511. 048,61	54.313.825,31
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	19,42	18,76
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	5,10	14,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL AJUSTADA)	65.413.258,33	65.176.590,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)(108% da RCL AJUSTADA)	58.871.932,50	58.658.931,33
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	168.542,63	170.594,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.978.971,62	834.099,90

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F50209B9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.604.644,14**	**19.464.409,63**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.604.644,14**	**19.464.409,63**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.533.021,71**	**4.282.170,12**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.079.719,54**	**3.853.953,11**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:27AF0EBB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	19.464.409,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6A80601F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁDEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00

2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 30/06/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D61E1953

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO

	ATUALIZADA (a)	(b)	REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**3.500.000,00**	**300.000,00**	**3.200.000,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.449.297,93	6.913.467,28	29.535.830,65
Investimentos	33.564.297,93	4.928.417,95	28.635.879,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.885.000,00	1.985.049,33	899.950,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**36.449.297,93**	**6.913.467,28**	**29.535.830,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**32.949.297,93**	**6.613.467,28**	**26.335.830,65**

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:96C57B93

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.013.922,37	27.169.055,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.487.034,09	2.540.975,48
I.P.T.U.	449.841,62	174.033,96
I.S.S.	925.166,19	982.600,39
I.T.B.I.	369.076,53	255.817,86
I.R.R.F.	1.113.479,75	809.146,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.470,00	319.376,82
Contribuições	665.978,66	328.486,92
Receita Patrimonial	220.000,00	392.277,55
Aplicações Financeiras (II)	220.000,00	392.277,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.975.926,67	23.695.840,68
Cota-Parte do FPM	22.071.672,00	10.723.853,96
Cota-Parte do ICMS	10.004.764,00	4.990.878,32
Cota-Parte do IPVA	1.284.784,32	1.164.644,42
Cota-Parte do ITR	290.628,00	54.283,56
Transferências da LC 61/1989	126.765,38	52.876,27
Transferências do FUNDEB	8.157.309,78	3.932.218,63
Outras Transferências Correntes	5.040.003,19	2.777.085,52
Demais Receitas Correntes	664.982,95	211.475,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	664.982,95	211.475,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	51.793.922,37	26.776.778,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.599.422,34	1.665.780,15
Operações de Crédito (VIII)	3.500.000,00	300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	58.000,00	177.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
FONTE:		

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	58.000,00	177.800,00
Transferências de Capital	11.041.422,34	1.187.980,15
Convênios	0,00	252.040,35
Outras Transferências de Capital	11.041.422,34	935.939,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.099.422,34	1.365.780,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**62.893.344,71**	**28.142.558,48**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**62.893.344,71**	**28.142.558,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.779.135,39	27.020.068,92	24.936.567,13	23.500.136,21	538.910,94	137.645,00	137.645,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.305.042,47	12.317.160,25	12.317.160,25	11.949.662,15	538.732,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	491.284,39	491.284,39	491.284,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.874.092,92	14.211.624,28	12.128.122,49	11.059.189,67	178,00	137.645,00	137.645,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.874.092,92	14.211.624,28	12.128.122,49	11.059.189,67	178,00	137.645,00	137.645,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.179.135,39	26.528.784,53	24.445.282,74	23.008.851,82	538.910,94	137.645,00	137.645,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.449.297,93	6.913.467,28	5.914.781,34	5.903.054,34	0,00	2.007.027,72	1.454.885,99
Investimentos	33.564.297,93	4.928.417,95	3.929.732,01	3.918.005,01	0,00	2.007.027,72	1.454.885,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XXVII)	2.885.000,00	1.985.049,33	1.985.049,33	1.985.049,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.564.297,93	4.928.417,95	3.929.732,01	3.918.005,01	0,00	2.007.027,72	1.454.885,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	259.335,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**83.002.769,17**	**31.457.202,48**	**28.375.014,75**	**26.926.856,83**	**538.910,94**	**2.144.672,72**	**1.592.530,99**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**83.002.769,17**	**31.457.202,48**	**28.375.014,75**	**26.926.856,83**	**538.910,94**	**2.144.672,72**	**1.592.530,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-915.740,28**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-915.740,28**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-615.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	392.277,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	491.284,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.014.747,12**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Semestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.759.883,14	10.074.833,81
DEDUÇÕES (XL)	7.640.681,91	1.965.104,44
Disponibilidade de Caixa	7.640.681,91	1.965.104,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.571.680,77	4.359.543,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	762.456,23	2.223.844,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	168.542,63	170.594,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.119.201,23	8.109.729,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.990.528,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-615.000,00
FONTE:		

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.675.577,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-9.666.105,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.567.098,77**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.583.620,13

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C85D26E6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 1º Semestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.464.409,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.464.409,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.464.409,63	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.169.051,43	124,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.510.781,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.985.242,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.459.703,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.991.656,25	30,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.282.170,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.114.305,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.362.508,67	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***	***FELIPE MACHADO DA LUZ***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F1D5E6E1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2023 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIR
Prefeito Municipal

SAARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4FA46E5D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.857.564,09	2.857.564,09	2.221.598,66	77,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	449.841,62	449.841,62	174.033,96	38,69
IPTU	415.935,00	415.935,00	116.331,82	27,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.906,62	33.906,62	57.702,14	170,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	369.076,53	369.076,53	255.817,86	69,31
ITBI	368.550,00	368.550,00	255.169,86	69,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	526,53	526,53	648,00	123,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	925.166,19	925.166,19	982.600,39	106,21
ISS	869.645,61	869.645,61	967.740,98	111,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	55.520,58	55.520,58	14.859,41	26,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	1.113.479,75	1.113.479,75	809.146,45	72,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.410.767,13	39.410.767,13	21.233.170,21	53,88
Cota-Parte FPM	24.777.090,00	24.777.090,00	13.404.817,25	54,10
Cota-Parte ITR	363.285,00	363.285,00	67.854,39	18,68
Cota-Parte IPVA	1.605.980,40	1.605.980,40	1.455.805,48	90,65
Cota-Parte ICMS	12.505.955,00	12.505.955,00	6.238.597,77	49,89
Cota-Parte IPI-Exportação	158.456,73	158.456,73	66.095,32	41,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**42.268.331,22**	**42.268.331,22**	**23.454.768,87**	**55,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.446.452,69	6.321.750,58	4.773.622,48	75,51	4.392.998,20	69,49	4.311.755,81	68,21
Despesas Correntes	5.134.268,69	6.006.366,58	4.773.622,48	79,48	4.392.998,20	73,14	4.311.755,81	71,79
Despesas de Capital	312.184,00	315.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.855.000,00	1.855.000,00	1.068.605,16	57,61	1.019.738,26	54,97	925.089,81	49,87
Despesas Correntes	1.845.000,00	1.845.000,00	1.068.605,16	57,92	1.019.738,26	55,27	925.089,81	50,14
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	166.153,91	0,00	157.421,56	0,00	150.117,65	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	166.153,91	0,00	157.421,56	0,00	150.117,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	926.880,00	1.106.881,00	525.826,98	47,51	522.616,12	47,22	362.658,36	32,76
Despesas Correntes	924.880,00	1.104.881,00	524.234,98	47,45	521.024,12	47,16	362.658,36	32,82
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.592,00	79,60	1.592,00	79,60	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.228.332,69**	**9.283.631,58**	**6.534.208,53**	**70,38**	**6.092.774,14**	**65,63**	**5.749.621,63**	**61,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.534.208,53**	**6.092.774,14**	**5.749.621,63**

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	148.027,86	148.027,86	148.027,86
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.386.180,67**	**5.944.746,28**	**5.601.593,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.518.215,33	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.867.965,34**	**2.426.530,95**	**2.083.378,44**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////////////	////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,23**	**25,35**	//////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023							//////		///////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.961.619,86	5.815.544,26	1.853.924,40	0,00	118.391,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972.316,19
Empenhos de 2019 e anteriores	4.034.802,44	6.221.974,42	2.187.171,98	1.449.106,80	908.968,08	0,00	1.413.179,66	0,00	35.927,14	3.060.212,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.472.352,00	2.472.352,00	1.275.338,81	51,58
Proveniente da União	2.472.352,00	2.472.352,00	1.275.338,81	51,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.200,00	20.200,00	94.556,01	468,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.492.552,00**	**2.492.552,00**	**1.369.894,82**	**54,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.453.716,00	2.290.253,30	1.205.310,63	52,63	1.106.362,98	48,31	1.092.277,49	47,69
Despesas Correntes	1.448.516,00	2.114.353,30	1.082.310,63	51,19	983.362,98	46,51	969.277,49	45,84
Despesas de Capital	5.200,00	175.900,00	123.000,00	69,93	123.000,00	69,93	123.000,00	69,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.233.500,00	3.233.500,00	228.592,98	7,07	169.433,94	5,24	169.433,94	5,24
Despesas Correntes	733.500,00	733.500,00	228.592,98	31,16	169.433,94	23,10	169.433,94	23,10
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.900,00	10.900,00	6.199,00	56,87	5.969,00	54,76	5.969,00	54,76
Despesas Correntes	8.900,00	8.900,00	6.199,00	69,65	5.969,00	67,07	5.969,00	67,07
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.436,00	1.145.246,00	903.029,99	78,85	902.934,99	78,84	902.934,99	78,84
Despesas Correntes	272.436,00	281.446,00	132.029,99	46,91	131.934,99	46,88	131.934,99	46,88
Despesas de Capital	2.000,00	863.800,00	771.000,00	89,26	771.000,00	89,26	771.000,00	89,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.990.552,00**	**6.697.899,30**	**2.343.132,60**	**34,98**	**2.184.700,91**	**32,62**	**2.170.615,42**	**32,41**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.900.168,69	8.612.003,88	5.978.933,11	69,43	5.499.361,18	63,86	5.404.033,30	62,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	5.088.500,00	5.088.500,00	1.297.198,14	25,49	1.189.172,20	23,37	1.094.523,75	21,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	10.900,00	10.900,00	172.352,91	1581,22	163.390,56	1499,00	156.086,65	1431,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	274.436,00	1.145.246,00	903.029,99	78,85	902.934,99	78,84	902.934,99	78,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	926.880,00	1.106.881,00	525.826,98	47,51	522.616,12	47,22	362.658,36	32,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**13.218.884,69**	**15.981.530,88**	**8.877.341,13**	**55,55**	**8.277.475,05**	**51,79**	**7.920.237,05**	**49,56**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	2.490.552,00	4.086.520,00	2.263.673,38	55,39	2.173.321,61	53,18	2.159.236,12	52,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.728.332,69**	**11.895.010,88**	**6.613.667,75**	**55,60**	**6.104.153,44**	**51,32**	**5.761.000,93**	**48,43**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENERAL CARNEIRO, 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA	***SARAH DUCAT JAVORSKI***	***FELIPE MACHADO DA LUZ***
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8EE0395E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de GENERAL CARNEIRO - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3CF8DB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.613.344,71
Previsão Atualizada	66.613.344,71
Receitas Realizadas	28.834.836,03
Déficit Orçamentário	2.016.512,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.583.620,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.590.757,13
Dotação Atualizada	86.487.769,17
Despesas Empenhadas	33.933.536,20
Despesas Liquidadas	30.851.348,47
Despesas pagas	29.403.190,55
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	33.933.536,20
Despesas Liquidadas	30.851.348,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	55.263.825,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.313.825,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.313.825,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-915.740,28	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.990.528,14	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.978.971,62	199,00	1.592.530,99	1.386.241,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	762.456,23	0,10	538.910,94	223.545,19
Total:	**3.741.427,85**	199,10	2.131.441,93	1.609.786,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.878.867,81	25%	25,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.812.253,42	70%	94,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00	3.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.913.467,28	29.535.830,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	177.800,00	-119.800,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual % Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.944.746,28	15,00	25,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas
em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B47A8F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2.023

Pregão nº. 58/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. G. S. AUTO PART'S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.783/0001-71, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Campo Mourão nº 395, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JOSÉ ALEXANDRE CANDIDO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.497-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 717.395.489-49, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE: 1

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 13	280.000,00
		PR	% 23	
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	
		860	119,19	

LOTE: 2

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 13	280.000,00
		PR	% 23	
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	
		500	134,64	

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 18 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE ALEXANDRE CANDIDO
A.G.S. Auto Part's LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1FFD83D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MAURICIO POYER - ME, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 053/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MAURICIO POYER ME, sediada a RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.314.456/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICIO POYER, portador do RG nº 84818330 e do CPF nº 037.442.379-23.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de mangueiras e conexões hidráulicas para a frota municipal,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	MANGUEIRA R51 1/8	ELITE ELITE	UN	20,00	124,95	2.499,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	MANGUEIRA R51 13/16	ELITE ELITE	UN	10,00	204,95	2.049,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	MANGUEIRA R51 3/8	ELITE ELITE	UN	20,00	134,95	2.699,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	MANGUEIRA R5 1/4	ELITE ELITE	UN	30,00	34,95	1.048,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	MANGUEIRA R5 13/32	ELITE ELITE	UN	25,00	94,95	2.373,75
LOTE: 006 - Lote 006	1	MANGUEIRA R52 3/8	ELITE ELITE	UN	5,00	319,95	1.599,75
LOTE: 007 - Lote 007	1	MANGUEIRA R5 3/16	ELITE ELITE	UN	35,00	44,95	1.573,25
LOTE: 008 - Lote 008	1	MANGUEIRA R5 5/16	ELITE ELITE	UN	30,00	44,95	1.348,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	MANGUEIRA R5 5/8	ELITE ELITE	UN	25,00	84,95	2.123,75
LOTE: 010 - Lote 010	1	MANGUEIRA R5 7/8	ELITE ELITE	UN	30,00	59,95	1.798,50
LOTE: 011 - Lote 011	1	MANGUEIRA 1TR1	ELITE ELITE	UN	30,00	64,95	1.948,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	MANGUEIRA 1TR1 1/2	ELITE ELITE	UN	35,00	109,95	3.848,25
LOTE: 013 - Lote 013	1	MANGUEIRA 1TR1 1/4	ELITE ELITE	UN	30,00	84,95	2.548,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	MANGUEIRA 1TR 2	ELITE ELITE	UN	20,00	139,95	2.799,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	MANGUEIRA 1TR 3/16	ELITE ELITE	UN	30,00	29,95	898,50
LOTE: 016 - Lote 016	1	MANGUEIRA 1TR 3/4	ELITE ELITE	UN	30,00	39,95	1.198,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	MANGUEIRA 1TR 3/8	ELITE ELITE	UN	35,00	34,95	1.223,25
LOTE: 018 - Lote 018	1	MANGUEIRA 1TR 5/8	ELITE ELITE	UN	40,00	34,95	1.398,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	MANGUEIRA 2TR 3/4	ELITE ELITE	UN	35,00	64,95	2.273,25
LOTE: 020 - Lote 020	1	MANGUEIRA 2TR 5/16	ELITE ELITE	UN	30,00	29,95	898,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	MANGUEIRA 2TR1 1/2	ELITE ELITE	UN	10,00	174,95	1.749,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	MANGUEIRA 2TR 1/2	ELITE ELITE	UN	100,00	44,95	4.495,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	MANGUEIRA 2TR 1/4	ELITE ELITE	UN	50,00	24,95	1.247,50
LOTE: 024 - Lote 024	1	MANGUEIRA 2TR 3/16	ELITE ELITE	UN	50,00	29,95	1.497,50
LOTE: 025 - Lote 025	1	MANGUEIRA 2TR 3/8	ELITE ELITE	UN	100,00	44,95	4.495,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	MANGUEIRA 2TR 5/8	ELITE ELITE	UN	40,00	59,95	2.398,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	MANGUEIRA 2TR 1	ELITE ELITE	UN	25,00	139,95	3.498,75
LOTE: 028 - Lote 028	1	MANGUEIRA 4T 1	ELITE ELITE	UN	15,00	159,95	2.399,25
LOTE: 029 - Lote 029	1	MANGUEIRA 4T1 1/2	ELITE ELITE	UN	10,00	324,95	3.249,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	MANGUEIRA 4T1 1/4	ELITE ELITE	UN	10,00	119,95	1.199,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	MANGUEIRA 4T 1/2	ELITE ELITE	UN	95,00	119,95	11.395,25
LOTE: 032 - Lote 032	1	MANGUEIRA 4T 3/8	ELITE ELITE	UN	25,00	114,95	2.873,75
LOTE: 033 - Lote 033	1	MANGUEIRA 4T 5/8	ELITE ELITE	UN	20,00	134,95	2.699,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1 1/2	ELITE ELITE	UN	50,00	54,95	2.747,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1 1/4	ELITE ELITE	UN	50,00	47,95	2.397,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1/2	ELITE ELITE	UN	55,00	14,95	822,25
LOTE: 037 - Lote 037	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 3/4	ELITE ELITE	UN	55,00	24,95	1.372,25
LOTE: 038 - Lote 038	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 3/8	ELITE ELITE	UN	65,00	14,95	971,75
LOTE: 039 - Lote 039	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 5/16	ELITE ELITE	UN	60,00	14,95	897,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	MANGUEIARA AR/AGUA 300PSI 1	ELITE ELITE	UN	55,00	14,95	822,25
LOTE: 041 - Lote 041	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1/4	ELITE ELITE	UN	50,00	14,95	747,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 5/8	ELITE ELITE	UN	50,00	19,95	997,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 15MM	ELITE ELITE	UN	100,00	34,95	3.495,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 7MM	ELITE ELITE	UN	100,00	24,95	2.495,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 12MM	ELITE ELITE	UN	100,00	34,95	3.495,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 14MM	ELITE ELITE	UN	100,00	34,95	3.495,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 16MM	ELITE ELITE	UN	100,00	34,95	3.495,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 19MM	ELITE ELITE	UN	100,00	44,95	4.495,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 3MM	ELITE ELITE	UN	100,00	0,99	99,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 5MM	ELITE ELITE	UN	100,00	14,95	1.495,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 8MM	ELITE ELITE	UN	100,00	14,95	1.495,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 9MM	ELITE ELITE	UN	100,00	14,95	1.495,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	MANGUEIRA AR AZUL 1 1/2	ELITE ELITE	UN	20,00	24,95	499,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 1 1/4	ELITE ELITE	UN	20,00	14,95	299,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 5MM	ELITE ELITE	UN	20,00	14,95	299,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 6MM	ELITE ELITE	UN	20,00	14,95	299,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 7MM	ELITE ELITE	UN	50,00	19,95	997,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 8MM	ELITE ELITE	UN	50,00	19,95	997,50
LOTE: 059 - Lote 059	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 10MM	ELITE ELITE	UN	50,00	24,95	1.247,50
LOTE: 060 - Lote 060	1	MANGUEIRA AR AZUL PU 12MM	ELITE ELITE	UN	30,00	19,95	598,50
LOTE: 061 - Lote 061	1	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 5MM	ELITE ELITE	UN	50,00	19,95	997,50
LOTE: 062 - Lote 062	1	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 7MM	ELITE ELITE	UN	50,00	29,95	1.497,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 9MM	ELITE ELITE	UN	50,00	29,95	1.497,50
LOTE: 064 - Lote 064	1	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 10MM	ELITE ELITE	UN	30,00	34,95	1.048,50
LOTE: 065 - Lote 065	1	MANGUEIARA PARA LAVAR AUTO 1/2 1000PSI AZUL	ELITE ELITE	UN	200,00	24,95	4.990,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3MM	ELITE ELITE	UN	50,00	14,95	747,50
LOTE: 067 - Lote 067	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 4MM	ELITE ELITE	UN	50,00	14,95	747,50
LOTE: 068 - Lote 068	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 5MM	ELITE ELITE	UN	30,00	14,95	448,50
LOTE: 069 - Lote 069	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 7MM	ELITE ELITE	UN	50,00	14,95	747,50
LOTE: 070 - Lote 070	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 9MM	ELITE ELITE	UN	30,00	17,95	538,50

LOTE: 071 - Lote 071	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 10MM	ELITE ELITE	UN	50,00	14,95	747,50
LOTE: 072 - Lote 072	1	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3MM	ELITE ELITE	UN	50,00	19,95	997,50
LOTE: 073 - Lote 073	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/4	ELITE ELITE	UN	50,00	19,95	997,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/2	ELITE ELITE	UN	50,00	11,95	597,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2	ELITE ELITE	UN	50,00	59,95	2.997,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4	ELITE ELITE	UN	50,00	94,95	4.747,50
LOTE: 077 - Lote 077	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2	ELITE ELITE	UN	50,00	49,95	2.497,50
LOTE: 078 - Lote 078	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3	ELITE ELITE	UN	50,00	64,95	3.247,50
LOTE: 079 - Lote 079	1	MAGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5	ELITE ELITE	UN	50,00	109,95	5.497,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6	ELITE ELITE	UN	45,00	139,95	6.297,75
LOTE: 081 - Lote 081	1	PROTETOR MANGUEIRA HIRAULICA PVC	Hidrautube	UN	180,00	14,95	2.691,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1	Hidrautube	UN	20,00	84,95	1.699,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	TERMINAL JIC RETO 5/8 X3/8	Hidrautube	UN	35,00	44,95	1.573,25
LOTE: 084 - Lote 084	1	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X1/2	Hidrautube	UN	30,00	34,95	1.048,50
LOTE: 085 - Lote 085	1	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X2/4	Hidrautube	UN	30,00	59,95	1.798,50
LOTE: 086 - Lote 086	1	TERMINAL JIC RETO 1 1/16X 5/8	Hidrautube	UN	25,00	49,95	1.248,75
LOTE: 087 - Lote 087	1	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	Hidrautube	UN	20,00	64,95	1.299,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X1	Hidrautube	UN	20,00	124,95	2.499,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X1 1/4	Hidrautube	UN	30,00	174,95	5.248,50
LOTE: 090 - Lote 090	1	TERMINAL JIC RETO 1 /2 X1/2	Hidrautube	UN	30,00	49,95	1.498,50
LOTE: 091 - Lote 091	1	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 092 - Lote 092	1	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	Hidrautube	UN	30,00	29,95	898,50
LOTE: 093 - Lote 093	1	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	Hidrautube	UN	30,00	29,95	898,50
LOTE: 094 - Lote 094	1	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	29,95	898,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	TERMINAL JIC RETO 7/8 X1/2	Hidrautube	UN	30,00	34,95	1.048,50
LOTE: 096 - Lote 096	1	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	Hidrautube	UN	30,00	44,95	1.348,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	Hidrautube	UN	30,00	29,95	898,50
LOTE: 098 - Lote 098	1	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	Hidrautube	UN	30,00	39,95	1.198,50
LOTE: 099 - Lote 099	1	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 100 - Lote 100	1	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 101 - Lote 101	1	TERMINAL JIC MF 1 1/16X1	Hidrautube	UN	30,00	54,95	1.648,50
LOTE: 102 - Lote 102	1	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	Hidrautube	UN	30,00	34,95	1.048,50
LOTE: 103 - Lote 103	1	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	Hidrautube	UN	30,00	69,95	2.098,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 105 - Lote 105	1	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 106 - Lote 106	1	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	19,95	598,50
LOTE: 107 - Lote 107	1	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 108 - Lote 108	1	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	Hidrautube	UN	30,00	34,95	1.048,50
LOTE: 109 - Lote 109	1	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 110 - Lote 110	1	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 111 - Lote 111	1	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 112 - Lote 112	1	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 113 - Lote 113	1	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 114 - Lote 114	1	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	Hidrautube	UN	30,00	24,95	748,50
LOTE: 115 - Lote 115	1	TERMINAL JIC MF 1/56 X 1 1/4	Hidrautube	UN	30,00	139,95	4.198,50
TOTAL							213.214,00

DO FORNECIMENTO

A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicasdiferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhesanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/07/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 13 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
MAURICIO POYER - ME
CNPJ 13.314.456/0001-78

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9345F15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 042/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **20/07/2023 a 26/07/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
05º	269º	Natalino José Ferreira	Farmacêutico	Cascavel
08º	139º	Yasmin Hamdan	Médico 12h/Samu	Cascavel
12º	215º	Alef William Josildo Alves de Lima	Médico 24h/Samu	Cascavel
03º	178º	Venino da Silva Moura Neto	Médico 12h	Guaíra
04º	331º	Grace de Vasconcelos Barbosa	Médico 12h	Guaíra
075º	113º	Margarete Harms	Técnico em Enfermagem	Cascavel
076º	100º	Silvana Veiga Pietroski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
077º	042º	Priscila Farias Barros	Técnico em Enfermagem	Cascavel
10º	127º	Jaqueline Tatim de Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo
11º	308º	Edileuza Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo
02º	135º	Marcia Elisangela Alves dos Santos da Silva	Técnico em Enfermagem	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:15BC63D0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 043/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **20/07/2023 a 26/07/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
071º	270130	Amábilly Oliarski de Oliveira	Agente Administrativo	Cascavel
072º	259472	Matheus Henrique de Oliveira Guidarini	Agente Administrativo	Cascavel
073º	269196	Iulavia Rios de Oliveira	Agente Administrativo	Cascavel
037º	266733	Bruna Saionara Martins	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
16º	265909	Gustavo da Silva Cavasin	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
18º	259674	Luciana Sagan Batista de Souza	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
35º	263236	Clarice Duarte da Silva	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
40º	259803	Fernanda Bortolanza Hernandes	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
41º	266080	André Keijy Kajimura Petri	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
43º	258005	Eliane Kopchinski**	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
50º	265630	Andressa Pinheiro Valcanover	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
51º	263464	Quinto Henrique Labre Salvadori	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
52º	260387	Rafaela Sorpile Araujo	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
03º	269970	Thaina Teixeira Lopes	Médico 12 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
31º	266848	Carlos Ueles Cirqueira Lopes*	Agente Administrativo	Toledo
32º	259987	Wemerson Geraldo de Queiroz Filho	Médico 24 h / UPA	Toledo
44º	259718	Eliane Silva Conceicao	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
07º	262659	Luis Carlos Dufeck	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:05717D08

CONSAMU
RREO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_3º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	23.257.700,09	14,36	66.358.594,18	40,96	95.657.358,78
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	23.257.700,09	14,36	66.358.594,18	40,96	95.657.358,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	47.699,77	0,00	146.473,56	0,00	-146.473,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	47.699,77	0,00	146.473,56	0,00	-146.473,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	23.209.083,51	14,33	66.168.935,87	40,84	95.847.017,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	23.209.083,51	14,33	66.168.935,87	40,84	95.847.017,09
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	916,81	0,00	43.184,75	0,00	-43.184,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	916,81	0,00	43.184,75	0,00	-43.184,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	23.257.700,09	14,36	66.358.594,18	40,96	95.657.358,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	23.257.700,09	14,36	66.358.594,18	40,96	95.657.358,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.804.553,10	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	23.257.700,09	14,36	71.163.147,28	43,92	90.852.805,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	90.852.805,68	63.647.552,67
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	160.965.952,96	30.910.794,33	85.365.766,13	75.600.186,83	25.863.246,28	70.841.595,11	90.124.357,85	63.374.760,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	118.638.531,30	19.306.645,15	51.785.854,56	66.852.676,74	19.306.645,15	51.785.854,56	66.852.676,74	45.546.881,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	42.327.421,66	11.604.149,18	33.579.911,57	8.747.510,09	6.556.601,13	19.055.740,55	23.271.681,11	17.827.878,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	42.327.421,66	11.604.149,18	33.579.911,57	8.747.510,09	6.556.601,13	19.055.740,55	23.271.681,11	17.827.878,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	70.500,00	321.552,17	728.447,83	70.500,00	321.552,17	728.447,83	272.792,17
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	70.500,00	321.552,17	728.447,83	70.500,00	321.552,17	728.447,83	272.792,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	90.852.805,68	63.647.552,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	90.852.805,68	63.647.552,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.711.041,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	-	25.933.746,28	71.163.147,28	-	66.358.594,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 16h e 13m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0B02CDF4

CONSAMU
RREO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_3º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	100,00	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	100,00	90.852.805,68
SAÚDE	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	100,00	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	100,00	90.852.805,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	100,00	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	100,00	90.852.805,68
TOTAL	162.015.952,96	162.015.952,96	30.981.294,33	85.687.318,30	100,00	76.328.634,66	25.933.746,28	71.163.147,28	100,00	90.852.805,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 16h e 10m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:85F7DBA0

PROJUR
PORTARIA 290/2023 DATA: 19.07.2023

Ementa: exonera e designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio das Portaria nº 031/2021, revogando-se parcialmente as Portarias nºs 031/2021 e 248/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	Coordenação	Símbolo	Exonerado em
FabianoPrado dos Santos	Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	FG3	30/06/2023 (sendo seu**último dia de trabalho)**

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	Coordenação	Símbolo	A Partir de
Adeiltonde Santana dos Santos	Pavimentação e Regulamentação de Estradas Rurais	FG3	**01/07/2023**
AlinePriscilade Souza	Regulamentação e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Coleta Seletiva	FG3	**17/07/2023**

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:10D4ED32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 89/2023 DE 19/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 89/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0002.2.303.		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
Total Suplementação:			**77.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROUCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0002.2.303.		FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00

23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
24 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
26 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			**77.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2F00DCC8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2023 DE 19/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 90/2023 de 19/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.476,84 (catorze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0007.2.367.		AÇÕES QUE CONTEMPLEM A CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.476,84
Total Suplementação:			**14.476,84**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
262 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.890,00
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79,43
11.001.08.244.0007.2.513.		PREFEITURA VAI AONDE O POVO ESTÁ	
275 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	684,98
11.001.08.244.0007.2.518.		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	976,05
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.244.0007.2.362.		GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
300 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
11.002.08.244.0007.2.363.		REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES	
307 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	846,38
Total Redução:			**14.476,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:FB9060D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPAG – BOLSA FAMÍLIA JULHO/2023

NIS (RF)	NOME (RF)	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	Valor R$
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	LIBERADO	750,00

16072335056	ADELIA FONSECA DE SOUZA	LIBERADO	350,00
13094478505	ADELSO PEREIRA DE JESUS	LIBERADO	600,00
12545589812	ADEMIR DA ANUNCIACAO	LIBERADO	650,00
10717483778	ADEMIR FRANCISCO COSTA	LIBERADO	600,00
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	LIBERADO	800,00
16122687015	ADMILSON DE LUCCA	LIBERADO	440,00
16085590343	ADRIANA BARBOSA GOMES	LIBERADO	800,00
20908099759	ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO	LIBERADO	366,00
16116854770	ADRIANA LOURENCO DA SILVA FERNANDES	LIBERADO	800,00
16128040250	ADRIANA NUNES GUIZANE	LIBERADO	700,00
12943915078	ADRIANA PAULA DA CRUZ BARRETO	LIBERADO	325,00
16089110885	ADRIELE PONTES MORAES	LIBERADO	750,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	LIBERADO	480,00
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	LIBERADO	900,00
12676568495	AGNALDO GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12333051053	AILTON JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12371836747	AIRTON DA SILVA	LIBERADO	600,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	LIBERADO	950,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	LIBERADO	850,00
16072382828	ALCINO DE LUCCA	LIBERADO	440,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	LIBERADO	600,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	LIBERADO	960,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	LIBERADO	330,00
16087107119	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	LIBERADO	750,00
16001718564	ALEXANDRE DA SILVA CAMARGO	LIBERADO	900,00
16087107704	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	LIBERADO	490,00
12809909514	ALEXANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	700,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
16127490031	ALEXIA DA SILVA RIBEIRO	LIBERADO	590,00
16001748900	ALICE FRANCIELE MENEZES	LIBERADO	800,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	555,00
16072345671	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
13221348494	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	LIBERADO	800,00
16156111507	ALINE RODRIGUES APOLINARIO	LIBERADO	950,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	LIBERADO	800,00
13082685527	ALTAIR PRESENCA	LIBERADO	600,00
16111781015	ANA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	816,00
16000070498	ANA CAROLINA DA SILVA POLLI	LIBERADO	900,00
20767353921	ANA CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA	LIBERADO	750,00
20770317213	ANA CAROLINA GALEANO MALDONADO	LIBERADO	900,00
20320675658	ANA CAROLINE RODRIGUES	LIBERADO	400,00
23839640152	ANA CLARA ANTUNES BOVE	LIBERADO	650,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	LIBERADO	650,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	LIBERADO	350,00
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	LIBERADO	666,00
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	LIBERADO	950,00
16131976636	ANA GABRIELLI DA SILVA LEITE ARNDT	LIBERADO	900,00
16123176189	ANA LIDIA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	LIBERADO	850,00
14020381948	ANA LIVIA DE FARIAS	LIBERADO	600,00
16131982172	ANA LUCIA JANUARIO DA SILVA	LIBERADO	600,00
23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	640,00
16011800611	ANA MARIA SOARES DA COSTA	LIBERADO	600,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16017078373	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	LIBERADO	800,00
13407863054	ANA PAULA DA COSTA BARION	LIBERADO	600,00
20397335479	ANA PAULA DE ANDRADE RODRIGUES	LIBERADO	700,00
13442169916	ANA PAULA MENDES PASSOS	LIBERADO	750,00
20737356922	ANA PAULA VICENTE	LIBERADO	750,00
23753795492	ANA ROSA STUCHI	LIBERADO	650,00
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
21239737477	ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	LIBERADO	400,00
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	LIBERADO	400,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	LIBERADO	650,00
12974937502	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	LIBERADO	800,00
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	LIBERADO	400,00
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	LIBERADO	180,00
16115621217	ANDREIA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	LIBERADO	1.252,00
16072349553	ANDRESSA DE JESUS MARTINS PEREIRA	LIBERADO	425,00
12899188501	ANDRY FERNANDO IGNEZ DE CARVALHO	LIBERADO	1.486,00
12421690732	ANE BEATRIZ MENEZES	LIBERADO	600,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	LIBERADO	650,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	LIBERADO	490,00
20001577829	ANGELICA DA SILVA DE MORAES	LIBERADO	900,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	LIBERADO	325,00
12755170524	ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI	LIBERADO	650,00
21061173919	ANNA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	LIBERADO	425,00
16000057505	ANTONIA BISPO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
16061304006	ANTONIA FELICIO DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12086951398	ANTONIO ALVES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12612044983	ANTONIO MARCO BATISTA	LIBERADO	440,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	LIBERADO	600,00
10697591171	ANTONIO WILSON DA SILVA	LIBERADO	600,00
21320023624	APARECIDA ALVES	LIBERADO	650,00
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	LIBERADO	205,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	LIBERADO	590,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	490,00

12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	LIBERADO	800,00
10621055198	APARECIDO CANDIDO	BLOQUEADO	600,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	LIBERADO	750,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
15966909273	ASTER DA SILVA XIMENES	LIBERADO	400,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	LIBERADO	900,00
16086237396	BEATRIZ ELOIZE FERREIRA COUTO	LIBERADO	950,00
21211246878	BRENDA DE LIMA ALMEIDA	LIBERADO	1.602,00
16005149548	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	LIBERADO	300,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	LIBERADO	700,00
16000098481	BRUNA CRISTINA ALVES SIQUEIRA	LIBERADO	750,00
16006980100	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	LIBERADO	790,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	LIBERADO	388,00
16111809955	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	LIBERADO	475,00
16085740043	BRUNA SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
14760567646	BUENAVENTURA ORLANDO VARELA MEDINA	LIBERADO	600,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	LIBERADO	900,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	LIBERADO	900,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	LIBERADO	330,00
12581888875	CARLA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	LIBERADO	590,00
16389754370	CARLOS ALVES DE MATTOS	LIBERADO	600,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	LIBERADO	520,00
16177399593	CARMELINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	LIBERADO	650,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	LIBERADO	700,00
16595300029	CHARLES ALISSON DOS SANTOS SABINO	LIBERADO	600,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
12336593078	CICERO SOARES	LIBERADO	600,00
20001715083	CINTIA NAYARA DOS SANTOS REZENDE	LIBERADO	900,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	LIBERADO	650,00
16565576352	CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	LIBERADO	425,00
20468467275	CLARA LETICIA QUEIROZ REINA DA SILVA	LIBERADO	375,00
12769206496	CLARICE DE ALMEIDA	LIBERADO	750,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	650,00
18000757325	CLAUDEMIR FERNANDES VIEIRA	LIBERADO	325,00
16177452583	CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12824726492	CLAUDETE CORREA MACHADO	BLOQUEADO	600,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	LIBERADO	375,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	LIBERADO	490,00
23755787365	CLAUDINEIA APARECIDA DECIO	LIBERADO	750,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	LIBERADO	650,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	LIBERADO	960,00
13207764893	CLAUDIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	600,00
23744184648	CLEIDE ESTEVAO DE ARAUJO	LIBERADO	355,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	LIBERADO	263,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	LIBERADO	400,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	LIBERADO	650,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	LIBERADO	650,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	LIBERADO	590,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	692,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	622,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	LIBERADO	700,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	LIBERADO	450,00
16450544113	CRISTIANO DA CRUZ HOFFERER	LIBERADO	600,00
12799154508	CRISTINA CASSANIGA	LIBERADO	650,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	590,00
16111813677	DAIANE DESPOSTI BENATTO	LIBERADO	921,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	LIBERADO	400,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	LIBERADO	850,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	350,00
16017180488	DAIANI ZANFRILLI DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
16113537960	DALENE BORTONE	BLOQUEADO	900,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	LIBERADO	700,00
12553425513	DANIEL PADILHA DE OLIVEIRA	LIBERADO	440,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	LIBERADO	1.192,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	LIBERADO	230,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	900,00
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	LIBERADO	810,00
21208434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	LIBERADO	405,00
15164898997	DANIELE LOPES DA SILVA	LIBERADO	950,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	LIBERADO	750,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	LIBERADO	1.010,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	LIBERADO	700,00
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	LIBERADO	950,00
16002153943	DEBORA LIRA PEREIRA	LIBERADO	900,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	LIBERADO	800,00
23771409353	DEIDIANA DOS SANTOS FARIAS	LIBERADO	590,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16158230724	DEMILSON OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	600,00
23862162369	DENISE CRISTIANE TORQUATO	LIBERADO	450,00
12520957478	DEVANIR VICENTE DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	LIBERADO	400,00
12836589169	DIEME FERNANDA DE ANDRADE	LIBERADO	640,00
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	LIBERADO	650,00

23735000645	DINA COSTA COELHO	LIBERADO	850,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	LIBERADO	450,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	450,00
21320120239	DIRCEU DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109555615	DONIZETE BIDO	LIBERADO	600,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	LIBERADO	700,00
12232582002	EDIEL XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
20661380437	EDILAINI FRANCIELI TERRES	LIBERADO	1.177,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
13156560803	EDILEUZA MARIA DA SILVA	LIBERADO	600,00
21339715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	LIBERADO	600,00
16114149263	EDINEIA DA SILVA LUZIA FERREIRA	LIBERADO	600,00
12503181955	EDNA CAITANO	LIBERADO	650,00
16105645075	EDNA CAMPOS SILVA	LIBERADO	650,00
16131505617	EDNA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	LIBERADO	375,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	LIBERADO	640,00
12827592071	EDNEIDE BARBOSA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
21242442075	EDSON APARECIDO MONTANHA TOFFOLI	LIBERADO	600,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16109568954	EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	900,00
16109568946	EDUARDO FELIPE MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	921,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	325,00
20405008567	ELAINE ALVES DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	LIBERADO	400,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	LIBERADO	960,00
16087073737	ELCILENE COSTA RODRIGUES	LIBERADO	850,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	LIBERADO	530,00
20407062283	ELIANA BATISTA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12809369536	ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	LIBERADO	430,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	LIBERADO	350,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	LIBERADO	700,00
16002384546	ELIETE EULALIA DE AMORIM ROSSI	LIBERADO	600,00
16002393170	ELISSANDRA TEODORO DA SILVA	LIBERADO	650,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	LIBERADO	950,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	LIBERADO	400,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	LIBERADO	205,00
13207823520	ELZA APARECIDA MARQUEZINI RODRIGUES	LIBERADO	600,00
16072426647	ELZA MARIA FAVERO ABREU	LIBERADO	600,00
16072419772	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16105720344	EMANUELE DA LUZ FROES	LIBERADO	600,00
20010958635	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12589298538	EMERSON GILBERTO MEURER DE MELO	LIBERADO	600,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	LIBERADO	450,00
14306246392	EMILY GABRIELE DE SOUZA	LIBERADO	750,00
15221961273	ENILTON FERREIRA DOS SANTOS	BLOQUEADO	600,00
15514388275	ERICA FERNANDA DE ALMEIDA	LIBERADO	1.302,00
20043104252	ERICA NERI VEIGA	LIBERADO	600,00
12559431248	ERIOVALDO JOAO DO NASCIMENTO MOTA	LIBERADO	600,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	LIBERADO	1.000,00
12719599494	ERONILDA PEREIRA DA SILVA PEDROSO	LIBERADO	600,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16272466200	ESTER ALVES DE SOUZA	BLOQUEADO	600,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16002488066	EVA APARECIDA VELOSO DE AMORIM DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
16002489631	EVA MARIA PIMENTEL	LIBERADO	600,00
23665420233	EVELIN CAMILI BAUERMANN DIAS	LIBERADO	740,00
12440172415	EVERALDO DA SILVA	LIBERADO	600,00
18046497431	EVERTON PAULO PICHETTI	LIBERADO	600,00
16108803771	EVILYN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	LIBERADO	255,00
13363843770	FABIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	690,00
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	LIBERADO	230,00
16072429573	FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	LIBERADO	800,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	950,00
22003733964	FERNANDA GOMES	LIBERADO	700,00
23628213750	FERNANDA MINOSSO FARIA	LIBERADO	750,00
16200541680	FERNANDA MUNARETO FOGAGNOLO	LIBERADO	400,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	LIBERADO	480,00
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	LIBERADO	700,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	LIBERADO	640,00
16285899879	FRANCIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.152,00
16251719630	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	LIBERADO	325,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	LIBERADO	346,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	LIBERADO	480,00
16222800891	FRANCIELE PATRICIA LUBENOW	LIBERADO	750,00
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	LIBERADO	850,00
20758657018	FRANCIELI DE SOUZA CUNHA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
21317549343	GABRIELA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	LIBERADO	690,00
21052939084	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
14780931858	GABRIELE PIVA	LIBERADO	1.060,00
12201887642	GEDIEL CANDIDO MACEDO	LIBERADO	600,00

20708712600	GEISA CAROLINA DOS SANTOS FRANCO	LIBERADO	900,00
20489502053	GEISSY CAROLINE ARAUJO PEDROSO DE MORAIS	LIBERADO	900,00
12432651539	GELSINDA CRUZ	LIBERADO	600,00
23842223788	GENILSON JOSE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12697761529	GERCILIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
20165227642	GILBERTO DE FREITAS	BLOQUEADO	600,00
10817811327	GILDASIO SANTANA FEITOSA	LIBERADO	440,00
12397283443	GILENO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	LIBERADO	375,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	487,00
20467421808	GISLAINE BRITO JARA	LIBERADO	950,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	950,00
16175109784	GISLAINE MAGALHAES DE JESUS	LIBERADO	540,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	LIBERADO	505,00
16244177054	GRACIELE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16072469044	GRAZIELA MONTEIRO DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	LIBERADO	600,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	LIBERADO	350,00
10227695353	HELIO BRAGA BOTELHO	LIBERADO	600,00
16157121271	HELOISE CAMILA DIAS DA SILVA	LIBERADO	750,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	LIBERADO	400,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	1.060,00
16215845788	ILMA LAUREANO MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	288,00
16215836193	IMPONINA SALETE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
23841813301	INES RODRIGUES GONCALVES	LIBERADO	300,00
16307416468	INGRID FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12712200499	IRLEI LEMES DE ANDRADE SOUSA	LIBERADO	325,00
21312074746	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINELI	LIBERADO	750,00
12585201475	ISABELA FERREIRA DE SANTANA LIMA	LIBERADO	800,00
16258467157	ISANETE HLE CARDOSO	LIBERADO	325,00
20127933667	ITALO KAZUO SADANO PIRES	LIBERADO	600,00
16319440466	ITAMAR DOS SANTOS COSTA	LIBERADO	325,00
16176858764	IVANETE BOTURA RIBEIRO	LIBERADO	600,00
12601710499	IVANETE PEREIRA DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	LIBERADO	650,00
13689829290	IZABEL DO LIVRAMENTO DE LIMA	LIBERADO	400,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	LIBERADO	325,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	400,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	330,00
12444830859	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
12762963720	JAIR PIMENTEL	LIBERADO	440,00
12035528986	JAIR RODRIGUES MARTINS	LIBERADO	600,00
16240362434	JANAINE DA SILVA NOGUEIRA	LIBERADO	950,00
16176950199	JANE AMARO	LIBERADO	850,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16221476810	JAQUELINE DA SILVA	LIBERADO	900,00
16176923132	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	LIBERADO	750,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	LIBERADO	1.000,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	LIBERADO	640,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	LIBERADO	540,00
12948009490	JEANE CRISTINA QUEIROZ NUNES	LIBERADO	1.152,00
16240375749	JENNIFER CAMILA SOUTA RAPOSO	LIBERADO	800,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	LIBERADO	850,00
16249973118	JESSICA DA SILVA FERREIRA	LIBERADO	700,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	LIBERADO	650,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	LIBERADO	450,00
20003276788	JESSICA LETICIA CIRIACO CORADIN DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.060,00
20328545761	JESSICA MARIA DA SILVA	LIBERADO	413,00
23741145587	JHENIFFER REGINA LIMA DE ALMEIDA	LIBERADO	790,00
16324709591	JHEYNIS VERONES CHAVES	LIBERADO	750,00
13083050517	JOAO ALVES LOPES DE OLIVEIRA	LIBERADO	700,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	LIBERADO	700,00
12321059526	JOAO BRAZ DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	LIBERADO	772,00
21393482106	JOAO TADEU PACHECO AZAMBUJA JUNIOR	LIBERADO	600,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	LIBERADO	400,00
16177151850	JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	350,00
21397279151	JOHANA JOSEFINA HERNANDEZ TOCHON	LIBERADO	750,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	LIBERADO	400,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	LIBERADO	910,00
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	LIBERADO	255,00
16260360194	JOICE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
13112989499	JONATHAN MUNIZ COSTA	LIBERADO	450,00
10744138865	JORGE COSTA	LIBERADO	600,00
15451632964	JORGE LUIS ALVES	LIBERADO	600,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	LIBERADO	800,00
16181505181	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	600,00
21278059530	JOSE APARECIDO DA SILVA	LIBERADO	600,00
12451477441	JOSE APARECIDO RODRIGUES SOUZA	LIBERADO	600,00
12609463520	JOSE CARLOS CORREIA	LIBERADO	440,00
12553241447	JOSE CARLOS RATEIRO	LIBERADO	300,00
16258637575	JOSE FABIO DE CASTRO LIMA	LIBERADO	750,00
12146228093	JOSE PACHECO DE LIMA	LIBERADO	900,00
12612024982	JOSE ROBERTO DA SILVA CARDOSO	LIBERADO	600,00
12105315307	JOSE ROBERTO STEVANIN	BLOQUEADO	600,00

12174196737	JOSE SOARES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21387235534	JOSEIDY BRENDALY SERRANO PARRA	LIBERADO	600,00
16263394413	JOSEMAR DA SILVA ZEFERINO	LIBERADO	750,00
16238152606	JOSEMARA LUIZA MORAIS DE ALMEIDA	LIBERADO	800,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	LIBERADO	255,00
16251462990	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	LIBERADO	1.210,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	LIBERADO	441,00
12891848499	JOSINA FRANCISCA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	LIBERADO	425,00
12515602411	JOSMAR RODRIGUES MONTEIRO	BLOQUEADO	600,00
16217634903	JOVINA ANTUNES	LIBERADO	600,00
20787723813	JOYCE FERNANDES SILVA	LIBERADO	910,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	LIBERADO	350,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	950,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	LIBERADO	722,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	LIBERADO	900,00
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	LIBERADO	400,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16072546391	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	LIBERADO	341,00
21277861694	JULIANA DOS SANTOS CAMPAROTO	LIBERADO	530,00
16234319387	JULIANA DOS SANTOS MODESTO	LIBERADO	800,00
16263459175	JULIANA GATTI DA SILVA	LIBERADO	750,00
23785598161	JULIANA MIKAELE PEDROSO BEDONI	LIBERADO	750,00
16072546758	JULIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	425,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	LIBERADO	750,00
16177303162	JULIANE DA CRUZ SILVA	LIBERADO	205,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	LIBERADO	640,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	LIBERADO	640,00
13088374728	JULIANO PEREIRA VICENTE	LIBERADO	600,00
16215970655	JURACI APARECIDA CASSIMIRO	LIBERADO	600,00
12902075539	JURACI VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
20925820770	KAREN CAROLAINE PEREIRA BORBA	LIBERADO	750,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
20471830660	KAROLAINE RODRIGUES POLETO	LIBERADO	750,00
15008568276	KATIELY APARECIDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16468761744	KAUANA VITORIA SKERLO DOS SANTOS ALVES	LIBERADO	750,00
16414715876	KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	LIBERADO	750,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	LIBERADO	325,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	LIBERADO	350,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	LIBERADO	850,00
16389763213	KELLY MARTINS DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	LIBERADO	650,00
16479894090	KERIMA JOYCE GARDIN DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16432309205	KERLEM CRISTINA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	LIBERADO	411,00
20019208361	KETLEN CRISTINA DA CRUZ TERCI	LIBERADO	750,00
13871384010	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
21275776479	LARISSA CIPRIANO MONTEIRO	LIBERADO	750,00
16454379834	LARISSA NAYARA DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	LIBERADO	700,00
16072569774	LAUDICEIA RATERO VIEIRA	LIBERADO	600,00
16489112249	LAURINDA BEATRIZ ESTEVAO DA SILVA	LIBERADO	600,00
13044813521	LEANDRO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	LIBERADO	690,00
16363024901	LEILA CESARIO PEREIRA	LIBERADO	750,00
13000326501	LEILA CRISTINA RUIZ DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	LIBERADO	350,00
23669361916	LEILA FRANCA SUTIL	LIBERADO	960,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	LIBERADO	450,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	LIBERADO	1.002,00
10894902994	LEONICE APARECIDA PALADINI	LIBERADO	600,00
16394457346	LEONICE DE AMORIM	LIBERADO	800,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	LIBERADO	600,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	LIBERADO	505,00
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16351673799	LETICIA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	LIBERADO	921,00
16350783671	LETICIA SOUZA CASTRO	LIBERADO	480,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	LIBERADO	400,00
13003322507	LIDIA DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	700,00
16453926475	LIDIANA DA SILVA PEREIRA	LIBERADO	750,00
12671420511	LOIRCO DE PAULA LOURENCO	LIBERADO	772,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	LIBERADO	280,00
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	LIBERADO	1.010,00
16411426881	LORRAINE DANIELE LEITE	LIBERADO	950,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
16363455392	LOURDES CONCEICAO DIAS FREITA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	LIBERADO	590,00
16419014620	LUANA FOGO RODRIGUES	LIBERADO	640,00
16351772002	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	600,00
12315229105	LUCI DALVA SIMONELLI	LIBERADO	600,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16458259604	LUCIA GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12897262496	LUCIANA CRISTINA DE MOURA	LIBERADO	850,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	325,00
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
20128456633	LUCIENE COLANZI	LIBERADO	650,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	LIBERADO	325,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	LIBERADO	325,00

16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	LIBERADO	288,00
16356200589	LUCILENE DA SILVA COSTA	LIBERADO	650,00
16351824088	LUCIMAR DE FATIMA AMALFI DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16419033714	LUCIMARA DIAS BORTONE	LIBERADO	590,00
16351825343	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	LIBERADO	650,00
12973727504	LUCIMARA RATERO VIEIRA	LIBERADO	600,00
16351830371	LUCINEIA ALVES SAMPAIO RODRIGUES	LIBERADO	325,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	LIBERADO	800,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
12594593526	LUCINEIA DA SILVA GUIMARAES	LIBERADO	800,00
12397521956	LUIZ CARLOS MINUCELLI	LIBERADO	600,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	LIBERADO	600,00
16409121149	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
20162631116	LUZIA CLAUDINA MOREIRA	LIBERADO	650,00
12659710254	LUZIA MARTINELLI SILVA	LIBERADO	600,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	LIBERADO	425,00
21051265934	MAIARA MIRANDA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	LIBERADO	600,00
13927371237	MALU LORRAINA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
10779851908	MANOEL DA SILVA	LIBERADO	600,00
20185937467	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	LIBERADO	650,00
16414522091	MARCIA BARBOSA BATISTA PEREIRA	LIBERADO	700,00
16352340890	MARCIA DA SILVA	LIBERADO	255,00
13011329531	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO	375,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	LIBERADO	714,00
12734199388	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	LIBERADO	900,00
12978771498	MARCIA JANAINA BOTURA	LIBERADO	850,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	LIBERADO	500,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	LIBERADO	650,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	LIBERADO	1.010,00
13201558523	MARCIA SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	LIBERADO	800,00
16495322217	MARCIANA DA GRACA MORAES DA SILVA	LIBERADO	750,00
12551297437	MARCIO LEAO	LIBERADO	440,00
12968298773	MARCIO VALERIO	LIBERADO	600,00
12470396303	MARCOS ALVES DA SILVA	LIBERADO	600,00
12253698727	MARCOS ANTONIO PEDROSO	LIBERADO	600,00
16389921153	MARCOS FERREIRA DIAS	LIBERADO	600,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	LIBERADO	476,00
16350117809	MARIA APARECIDA CLEIDE RATEIRO	LIBERADO	600,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	455,00
16416263069	MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16352036601	MARIA APARECIDA NARDO	LIBERADO	300,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	LIBERADO	650,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	430,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	LIBERADO	650,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	LIBERADO	650,00
16449573687	MARIA DAS GRACAS DE LIMA SILVA	LIBERADO	600,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	LIBERADO	490,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	LIBERADO	1.252,00
16352050523	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	LIBERADO	325,00
12606450517	MARIA DE FRANCA	LIBERADO	600,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	LIBERADO	230,00
12787715658	MARIA DE LOURDES TAVARES DE MELLO	LIBERADO	300,00
16437818744	MARIA DO ROCIO ASSIS PEREIRA	LIBERADO	600,00
20600560168	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	LIBERADO	650,00
16425747537	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	LIBERADO	750,00
16423501379	MARIA EDIMARA FERREIRA DE OLIVA	LIBERADO	600,00
16414029050	MARIA EDUARDA DE FREITAS	LIBERADO	750,00
23663989395	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16409558032	MARIA EUNICE TIPANO	LIBERADO	600,00
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	LIBERADO	400,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	375,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	LIBERADO	650,00
20946622870	MARIA HELENA RODRIGUES	LIBERADO	600,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	LIBERADO	650,00
16352014527	MARIA JOSE LOURENCO	LIBERADO	600,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	LIBERADO	700,00
23694057710	MARIA KEVELLY DO NASCIMENTO BEZERRA	LIBERADO	750,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	LIBERADO	338,00
12306071944	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	BLOQUEADO	600,00
21343683361	MARIA NAZARE DA SILVA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
13183537493	MARIA VANESSA DA SILVA	LIBERADO	600,00
12856585495	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
23714037892	MARILENA PANCHESKI KALOS	LIBERADO	1.160,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	LIBERADO	950,00
16450724731	MARILENE SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	425,00
20162634832	MARILZA JESUS DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
16350148755	MARINA DOS SANTOS BENITES	LIBERADO	600,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	LIBERADO	1.352,00
16363227292	MARINALVA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	600,00
16928837005	MARINEIDE MOREIRA DA COSTA	LIBERADO	600,00
16507371018	MARINES PEREIRA	LIBERADO	350,00
16419108013	MARISA GONCALVES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	LIBERADO	490,00
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16352266240	MARIZA DE AMARAL	LIBERADO	440,00
16352267506	MARIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00

16414095169	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	LIBERADO	700,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	LIBERADO	650,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16350164327	MARLI DA SILVA ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	LIBERADO	650,00
22804588857	MARTA CORREIA DE SOUZA	LIBERADO	600,00
16451771644	MARTA LUCIA PADILHA DIAS	LIBERADO	800,00
16489048230	MATILDE CANDIDA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	LIBERADO	330,00
20998742443	MAYCON DA SILVA GABRIEL	LIBERADO	750,00
20712096331	MAYRA BARBOSA DA SILVA	LIBERADO	800,00
16418548044	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	LIBERADO	600,00
21291677404	MICHEL DA SILVA FIGUEREDO	LIBERADO	750,00
16565471984	MICHEL ROGERIO WNUCZAK	LIBERADO	750,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	LIBERADO	800,00
16474847787	MIKAELE APARECIDA SILVA LEAO	LIBERADO	750,00
16567455447	MIKAELI PONTES	LIBERADO	972,00
16429990444	MILENA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO	750,00
23747253381	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	LIBERADO	490,00
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	BLOQUEADO	375,00
12289545114	MILTON ODILON DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16474526638	MIRIAM LUCIA DE ALCANTARA	LIBERADO	700,00
20698270058	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	LIBERADO	650,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	LIBERADO	450,00
12552508571	MOISES SIQUEIRA DA SILVA	LIBERADO	300,00
16412737031	MONICA ROBERTA DOS SANTOS SALES	LIBERADO	800,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	LIBERADO	490,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	LIBERADO	1.000,00
21291936957	NATALIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	LIBERADO	355,00
20162634336	NATALIA MARTIM DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
12299630327	NATALINA AUGUSTO PEREIRA TOLEDO	LIBERADO	600,00
16602871758	NATHALIE CRISTINA CARDOSO	LIBERADO	1.252,00
13471651488	NATIELE LORRAINE TOLENTINO DE OLIVEIRA	LIBERADO	740,00
20372923733	NATIELI FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	900,00
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16690062970	NAZINHA DA CONCEICAO	LIBERADO	950,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	LIBERADO	600,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	LIBERADO	480,00
16350203926	NEIDE DA SILVA DOS REIS	LIBERADO	650,00
12842571500	NEIDE GUEDES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	LIBERADO	640,00
16594899032	NELCI HARTMANN	LIBERADO	600,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	LIBERADO	600,00
12553217945	NEUSA VANDERLEI	LIBERADO	650,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	LIBERADO	325,00
12541415143	NILZA RIBEIRO CANDIDO	LIBERADO	600,00
12648304527	NOEMIA MARTINS DA SILVA DE CAMARGO	LIBERADO	600,00
20935635887	OBEDE ALVES DA COSTA	LIBERADO	750,00
12629705244	ODAIR JOSE ALVES	LIBERADO	650,00
21417938619	ODETE TORINO	LIBERADO	600,00
23698634038	OLGARITA ALVES DE SOUZA	LIBERADO	722,00
16589849049	ONOFRE PEREIRA DE ARAUJO	LIBERADO	600,00
16072678069	ORLANDO DE LUCCA	LIBERADO	600,00
21418613888	OSWALDO DANIEL VARGAS ZURITA	LIBERADO	600,00
12279114307	OTILIA FERNANDES DE LIMA	LIBERADO	600,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	LIBERADO	400,00
20471830466	PAOLA RODRIGUES POLETO	LIBERADO	900,00
13129108539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	940,00
12859268520	PATRICIA CARLOS RODRIGUES	LIBERADO	650,00
16565495352	PATRICIA CASSIMIRO CAMARGO	LIBERADO	650,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	LIBERADO	650,00
16592656388	PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS	LIBERADO	590,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	LIBERADO	600,00
23757103277	PATRICIA LEA DIAS DE BARROS	LIBERADO	926,00
16529296515	PATRICIA MARRA	LIBERADO	375,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	LIBERADO	305,00
16530231731	PATRICIA SCHMIDT	LIBERADO	850,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	LIBERADO	850,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	LIBERADO	540,00
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	LIBERADO	463,00
12009192941	PAULO GOMES DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	LIBERADO	375,00
16589861669	PAULO JAIR COSTA	LIBERADO	600,00
12892009520	PAULO SERGIO DOS SANTOS	LIBERADO	700,00
12584074232	PAULO SERGIO RIBEIRO	LIBERADO	600,00
14735263272	PEDRO ESTEVAM DA SILVA	LIBERADO	600,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	LIBERADO	600,00
21278601661	PEDRO SEBASTIAO FIRMINO	LIBERADO	255,00
12486020189	PEDRO SOARES SOBRINHO	LIBERADO	600,00
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	LIBERADO	400,00
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	LIBERADO	900,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	LIBERADO	640,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	LIBERADO	600,00
16525033102	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	LIBERADO	255,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	LIBERADO	600,00

16650220273	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	LIBERADO	440,00
16525031835	RAFAELA ALMEIDA DA LUZ	LIBERADO	800,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	BLOQUEADO	900,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	LIBERADO	800,00
21074776722	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
20164365863	RAFAELA PORTUGAL FEREZINI	LIBERADO	750,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	LIBERADO	900,00
16540957786	RAFAELLA LIMA LEAL DOS SANTOS	LIBERADO	1.084,00
16601566560	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	750,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	LIBERADO	325,00
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	LIBERADO	700,00
20320628846	REGIANE DE JESUS SOARES	LIBERADO	800,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	LIBERADO	375,00
16526804110	REGINA DOS SANTOS	LIBERADO	490,00
12684866513	REGINA VITAL DA SILVA	LIBERADO	600,00
16657829141	REGINA ZEFERINO	LIBERADO	600,00
16611550594	RENATO MARQUES FERREIRA DA SILVA	LIBERADO	650,00
12895473511	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	LIBERADO	600,00
12676285264	ROBERTO DOS SANTOS GERALDO AMARO	LIBERADO	600,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	LIBERADO	1.092,00
14356952274	ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	LIBERADO	600,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	LIBERADO	490,00
10756652666	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	LIBERADO	440,00
12680205156	ROSA DA SILVA COELHO	LIBERADO	600,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	LIBERADO	650,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	LIBERADO	300,00
21346227553	ROSALINA CHAPARRO MARTINEZ	LIBERADO	750,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	LIBERADO	650,00
13041207531	ROSANA MIRANDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
16536847971	ROSANA PINHEIRO PEREIRA	LIBERADO	540,00
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	LIBERADO	650,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	LIBERADO	640,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	LIBERADO	230,00
16072710221	ROSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	LIBERADO	425,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	LIBERADO	375,00
12837785522	ROSELI DOS REIS	LIBERADO	750,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	LIBERADO	400,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	LIBERADO	1.586,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	LIBERADO	750,00
16530840886	ROSILEI ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	576,00
12887500505	ROSILENE CAMARGO DOS REIS	LIBERADO	600,00
16526978488	ROSILENE PEREIRA BARROS	LIBERADO	325,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16534972388	ROSINEIDE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	750,00
16542010387	ROZANA CRISTINA PUGA E SILVA	LIBERADO	600,00
16573637535	ROZELI WEREN	LIBERADO	475,00
16565553298	ROZINEI GOMES DA SILVA	LIBERADO	600,00
13185613499	RUDINEI DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	325,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	LIBERADO	388,00
16649571106	SAMUEL FELIPE ALCANTARA NETO	LIBERADO	600,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	LIBERADO	622,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	LIBERADO	1.026,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	LIBERADO	690,00
12854359528	SEBASTIAO DE JESUS LOPES	LIBERADO	440,00
12137722048	SEBASTIAO FERMINO LOPES	LIBERADO	600,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	LIBERADO	540,00
16072722246	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	LIBERADO	1.110,00
12853382518	SIDNEY PEREIRA	LIBERADO	600,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	LIBERADO	255,00
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA SOUZA	LIBERADO	1.778,00
12944801491	SILVANETE CAMARA DE SOUZA	LIBERADO	650,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	LIBERADO	325,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	600,00
21362492126	SIMONE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	LIBERADO	650,00
16538316175	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO ROSSI	LIBERADO	690,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	LIBERADO	700,00
12969263515	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	LIBERADO	1.050,00
16527085568	SIMONE ESCORPELI DOS SANTOS	LIBERADO	430,00
20794608137	SIMONIA CONCEICAO DE CARVALHO SOARES	LIBERADO	600,00
12780264510	SIRLEI MINA	BLOQUEADO	600,00
16609692247	SIRLEI SKERLO DOS SANTOS	LIBERADO	716,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO	700,00
16525128146	SIVONE PEREIRA BOCHNIA	LIBERADO	640,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	LIBERADO	650,00
12945893497	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	LIBERADO	400,00
10848030726	SOLANGE DUCATTI	LIBERADO	600,00
13036371515	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO	650,00
13124455508	SONIA DE ANDRADE GONCALVES	LIBERADO	540,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	LIBERADO	650,00
16277998642	STEFANY BIANCA DE SOUZA	LIBERADO	590,00
20217353821	STEPHANY KEVELLYN DE MATOS PEREIRA	LIBERADO	375,00
13150625342	SUELI APARECIDA DO CARMO CAMARGO	LIBERADO	600,00
12970880506	SUELI DOS SANTOS SILVA	LIBERADO	490,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	LIBERADO	650,00
14872044475	SUMARA TUMELERO	LIBERADO	750,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO	230,00
16527174226	TAILYNE MELLO DA SILVA	LIBERADO	750,00

16072734228	TAINA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	921,00
20142416236	TAINA TALITA OLIVEIRA LAERA	LIBERADO	750,00
16595382270	TAINARA MARIA NERY VIEIRA	LIBERADO	450,00
16565590916	TAIS APARECIDA PEREIRA LEITE	LIBERADO	540,00
16671417092	TAISA VITORIA SANTOS DE SOUZA	LIBERADO	800,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	LIBERADO	540,00
14874507847	TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	LIBERADO	375,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	LIBERADO	480,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	LIBERADO	700,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	LIBERADO	338,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	LIBERADO	425,00
16527225726	TATIANE CRISTINA DE LIRA DESPOSTI	LIBERADO	530,00
21405735734	TATIANE TAINARA PEREIRA	LIBERADO	750,00
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	LIBERADO	325,00
12632512516	TELMA FABRICIO PAZETTO	LIBERADO	600,00
21292408644	TEREZA DE ALMEIDA	LIBERADO	600,00
12558938233	TEREZA DE JESUS NERY VALDIVINO	LIBERADO	700,00
16529492624	TEREZA VITAL DOS SANTOS	LIBERADO	650,00
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	LIBERADO	700,00
12556156726	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	BLOQUEADO	600,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	LIBERADO	900,00
20700906872	THAINARA COELHO DE ABREU	LIBERADO	300,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	LIBERADO	450,00
20767458677	THAIS CRISTINA LOPES DA SILVA	LIBERADO	400,00
16644617612	THAIS DOS SANTOS GOMES	LIBERADO	800,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	LIBERADO	900,00
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	LIBERADO	325,00
21285368071	THAIS MELEGARI DOMICIANO	LIBERADO	1.160,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	LIBERADO	800,00
16591321900	THAIS ZINERMAN BORGES	LIBERADO	750,00
16525142483	THAISA FERNANDA DA SILVA	LIBERADO	750,00
16664074916	THALITA CAMILO DA SILVA	LIBERADO	750,00
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO	230,00
16644672672	THIAGO PEREIRA GUEDES	LIBERADO	400,00
12584098492	VALDECIR DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	LIBERADO	650,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	LIBERADO	280,00
12788960524	VALDELICE APARECIDA DE SOUZA NOVAKOWSKI	LIBERADO	650,00
20111473076	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
12435628252	VALDENIR PEREIRA DA SILVA	LIBERADO	600,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	900,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	LIBERADO	650,00
12892015520	VALDOMIRO DA MACENA	LIBERADO	440,00
10839904484	VALMIR JOSE DA ROCHA	LIBERADO	600,00
16593899977	VANDERLEIA LOURENCO DOS SANTOS	LIBERADO	800,00
20708491930	VANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	LIBERADO	850,00
21276521717	VANESSA APARECIDA BONFIM DE JESUS	LIBERADO	1.072,00
16543249839	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	LIBERADO	1.110,00
16633794313	VANESSA DOS SANTOS MILANI	LIBERADO	950,00
16072745645	VANESSA MARANI DA SILVA	LIBERADO	425,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	LIBERADO	255,00
21347315359	VANUSA CARNEIRO PLATH	LIBERADO	400,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO	750,00
16677546838	VERA LUCIA LEITE	LIBERADO	600,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	LIBERADO	600,00
16530391968	VILMA BENTA DA SILVA	LIBERADO	325,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	LIBERADO	440,00
13517172935	VILMA TORINO LOPES	LIBERADO	600,00
12553241463	VILSON RATEIRO	LIBERADO	650,00
16628202764	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	LIBERADO	590,00
16630311214	VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ	LIBERADO	375,00
23816365511	WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO	LIBERADO	600,00
16633436972	WESLEY SIMONETO FAVERO	LIBERADO	300,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	LIBERADO	640,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	LIBERADO	600,00
21347981758	ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVERO	LIBERADO	600,00
12301965319	ZENILDA XAVIER DO NASCIMENTO	LIBERADO	650,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	LIBERADO	651,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	LIBERADO	600,00

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:802F0774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Balanço Orçamentário				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials				
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.100.000,00	82.412.789,26	11.587.149,72	14,06	34.175.804,57	41,47	48.236.984,69
RECEITAS CORRENTES	65.594.000,00	67.604.289,26	10.755.919,08	15,91	31.988.330,72	47,32	35.615.958,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.227.000,00	5.227.000,00	1.334.631,74	25,53	3.620.557,89	69,27	1.606.442,11
Impostos	3.750.000,00	3.750.000,00	991.254,72	26,43	2.728.258,73	72,75	1.021.741,27
Taxas	1.473.000,00	1.473.000,00	337.693,11	22,93	870.874,50	59,12	602.125,50
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	5.683,91	142,10	21.424,66	535,62	(17.424,66)
CONTRIBUIÇÕES	1.190.000,00	1.190.000,00	194.836,69	16,37	592.915,72	49,82	597.084,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	194.836,69	16,37	592.915,72	49,82	597.084,28
RECEITA PATRIMONIAL	262.600,00	268.145,26	326.472,03	121,75	929.949,10	346,81	(661.803,84)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.000,00	133.000,00	20.070,26	15,09	56.974,40	42,84	76.025,60
Valores Mobiliários	129.600,00	135.145,26	306.401,77	226,72	872.974,70	645,95	(737.829,44)
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	3.364,48	6,87	9.384,04	19,15	39.615,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	3.364,48	16,82	9.384,04	46,92	10.615,96
Outros Serviços	29.000,00	29.000,00	-	-	-	-	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.826.400,00	60.831.144,00	8.894.614,14	14,62	26.777.127,91	44,02	34.054.016,09
Transferências da União e de suas Entidades	28.300.400,00	30.305.144,00	4.032.409,33	13,31	11.847.216,10	39,09	18.457.927,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.832.000,00	22.832.000,00	3.170.074,61	13,88	9.826.609,81	43,04	13.005.390,19
Transferências de Instituições Privadas	84.000,00	84.000,00	19.585,27	23,32	43.668,33	51,99	40.331,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.600.000,00	7.600.000,00	1.664.992,46	21,91	5.051.891,20	66,47	2.548.108,80
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	7.552,47	75,52	7.742,47	77,42	2.257,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.000,00	39.000,00	2.000,00	5,13	58.396,06	149,73	(19.396,06)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	2.000,00	5,13	58.396,06	149,73	(19.396,06)
RECEITAS DE CAPITAL	506.000,00	14.808.500,00	831.230,64	5,61	2.187.473,85	14,77	12.621.026,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.400.000,00	263.892,91	4,89	263.892,91	4,89	5.136.107,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.400.000,00	263.892,91	4,89	263.892,91	4,89	5.136.107,09
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	211.000,00	9.113.500,00	567.337,73	6,23	1.923.580,94	21,11	7.189.919,06
Transferências da União e de suas Entidades	65.000,00	1.035.000,00	-	-	432.189,07	41,76	602.810,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.000,00	8.078.500,00	567.337,73	7,02	1.491.391,87	18,46	6.587.108,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.100.000,00	82.412.789,26	11.587.149,72	14,06	34.175.804,57	41,47	48.236.984,69
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.100.000,00	82.412.789,26	11.587.149,72	17,53	34.175.804,57	51,70	48.236.984,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.100.000,00	82.412.789,26	11.587.149,72	17,53	34.175.804,57	51,70	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.371.763,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.371.763,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.100.000,00	89.784.552,65	10.842.970,28	33.775.631,42	56.008.921,23	11.969.185,44	33.343.471,75	56.441.080,90	31.956.839,95	-
DESPESAS CORRENTES	59.576.000,00	64.973.858,21	9.422.399,36	27.733.005,94	37.240.852,27	9.681.569,31	27.310.687,56	37.663.170,65	27.113.142,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.516.000,00	33.881.352,59	4.582.747,73	13.407.272,60	20.474.079,99	4.582.747,73	13.407.272,60	20.474.079,99	13.407.272,60	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	630.000,00	630.000,00	107.495,54	334.472,47	295.527,53	107.495,54	334.472,47	295.527,53	334.472,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.430.000,00	30.462.505,62	4.732.156,09	13.991.260,87	16.471.244,75	4.991.326,04	13.568.942,49	16.893.563,13	13.371.397,18	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.863.000,00	24.149.694,44	1.420.570,92	6.042.625,48	18.107.068,96	2.287.616,13	6.032.784,19	18.116.910,25	4.843.697,70	-
INVESTIMENTOS	5.053.000,00	23.339.694,44	1.291.499,24	5.658.157,28	17.681.537,16	2.158.544,45	5.648.315,99	17.691.378,45	4.459.229,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	129.071,68	384.468,20	425.531,80	129.071,68	384.468,20	425.531,80	384.468,20	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.000,00	661.000,00	-	-	661.000,00	-	-	661.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.100.000,00	89.784.552,65	10.842.970,28	33.775.631,42	56.008.921,23	11.969.185,44	33.343.471,75	56.441.080,90	31.956.839,95	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.100.000,00	89.784.552,65	10.842.970,28	33.775.631,42	56.008.921,23	11.969.185,44	33.343.471,75	56.441.080,90	31.956.839,95	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	400.173,15	-	-	832.332,82	-	2.218.964,62	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.100.000,00	89.784.552,65	10.842.970,28	34.175.804,57	-	11.969.185,44	34.175.804,57	56.441.080,90	34.175.804,57	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CE41E12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEOX II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.100.000,00**	**89.784.552,65**	**10.842.970,28**	**33.775.631,42**	**100,00**	**56.008.921,23**	**11.969.185,44**	**33.343.471,75**	**100,00**	**56.441.080,90**
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	210.634,06	589.385,75	1,75	2.010.614,25	210.634,06	589.385,75	1,77	2.010.614,25
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	210.634,06	589.385,75	1,75	2.010.614,25	210.634,06	589.385,75	1,77	2.010.614,25
Judiciária	309.500,00	309.500,00	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07
Ação Judiciária	309.500,00	309.500,00	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07
Administração	5.042.000,00	5.202.000,00	547.209,39	1.801.262,80	5,33	3.400.737,20	560.487,56	1.764.825,92	5,29	3.437.174,08
Administração Geral	4.193.000,00	4.353.000,00	454.971,29	1.560.155,62	4,62	2.792.844,38	468.249,46	1.523.718,74	4,57	2.829.281,26
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	73.957,68	189.006,89	0,56	505.993,11	73.957,68	189.006,89	0,57	505.993,11
Controle Interno	154.000,00	154.000,00	18.280,42	52.100,29	0,15	101.899,71	18.280,42	52.100,29	0,16	101.899,71
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	539.000,00	539.000,00	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73
Defesa Civil	539.000,00	539.000,00	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73
Assistência Social	3.805.000,00	6.598.060,57	329.841,18	1.034.371,09	3,06	5.563.689,48	350.856,67	1.032.373,86	3,10	5.565.686,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	878.670,40	41.750,40	126.888,60	0,38	751.781,80	41.580,00	126.718,20	0,38	751.952,20
Assistência Comunitária	2.959.000,00	5.719.390,17	288.090,78	907.482,49	2,69	4.811.907,68	309.276,67	905.655,66	2,72	4.813.734,51
Saúde	22.107.000,00	26.477.303,45	3.704.123,79	10.242.078,91	30,32	16.235.224,54	3.718.632,18	10.202.224,61	30,60	16.275.078,84
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	34.316,08	116.325,87	0,34	256.674,13	34.316,08	116.325,87	0,35	256.674,13
Atenção Básica	12.666.000,00	16.111.650,60	2.149.909,88	4.987.718,29	14,77	11.123.932,31	2.164.418,27	4.947.863,99	14,84	11.163.786,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.175.000,00	6.748.987,49	1.462.492,71	4.945.912,37	14,64	1.803.075,12	1.462.492,71	4.945.912,37	14,83	1.803.075,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.026.000,00	1.090.320,84	8.500,00	50.626,51	0,15	1.039.694,33	8.500,00	50.626,51	0,15	1.039.694,33
Vigilância Sanitária	1.132.000,00	1.418.344,52	36.205,16	103.946,75	0,31	1.314.397,77	36.205,16	103.946,75	0,31	1.314.397,77
Vigilância Epidemiológica	625.000,00	625.000,00	12.699,96	37.549,12	0,11	587.450,88	12.699,96	37.549,12	0,11	587.450,88
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação	14.410.000,00	16.887.160,13	2.865.230,70	8.927.028,89	26,43	7.960.131,24	2.977.795,46	8.806.402,40	26,41	8.080.757,73
Ensino Fundamental	12.356.000,00	13.930.275,82	2.390.154,31	7.485.664,51	22,16	6.444.611,31	2.502.719,07	7.365.038,02	22,09	6.565.237,80
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.031.000,00	2.933.884,31	475.076,39	1.441.364,38	4,27	1.492.519,93	475.076,39	1.441.364,38	4,32	1.492.519,93
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2023, 16h e 17m.										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	340.000,00	345.000,00	38.985,45	111.560,93	0,33	233.439,07	45.600,18	111.560,93	0,33	233.439,07
Difusão Cultural	340.000,00	345.000,00	38.985,45	111.560,93	0,33	233.439,07	45.600,18	111.560,93	0,33	233.439,07
Urbanismo	5.578.000,00	16.411.481,62	2.086.549,96	4.649.113,19	13,76	11.762.368,43	2.051.748,73	4.485.264,50	13,45	11.926.217,12
Infra-estrutura Urbana	937.000,00	11.282.420,17	911.737,29	2.068.811,58	6,13	9.213.608,59	911.737,29	2.068.811,58	6,20	9.213.608,59
Serviços Urbanos	4.641.000,00	5.129.061,45	1.174.812,67	2.580.301,61	7,64	2.548.759,84	1.140.011,44	2.416.452,92	7,25	2.712.608,53
Agricultura	1.325.500,00	1.763.953,41	213.669,82	951.332,51	2,82	812.620,90	354.497,60	947.091,51	2,84	816.861,90
Extensão Rural	1.325.500,00	1.763.953,41	213.669,82	951.332,51	2,82	812.620,90	354.497,60	947.091,51	2,84	816.861,90
Indústria	364.000,00	364.000,00	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66
Promoção Industrial	364.000,00	364.000,00	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66
Transporte	6.309.500,00	8.831.593,47	272.383,70	3.753.334,87	11,11	5.078.258,60	1.132.125,13	3.701.065,87	11,10	5.130.527,60
Transporte Rodoviário	6.309.500,00	8.831.593,47	272.383,70	3.753.334,87	11,11	5.078.258,60	1.132.125,13	3.701.065,87	11,10	5.130.527,60
Desporto e Lazer	792.000,00	877.000,00	88.237,65	295.231,50	0,87	581.768,50	80.703,29	282.345,42	0,85	594.654,58
Desporto Comunitário	792.000,00	877.000,00	88.237,65	295.231,50	0,87	581.768,50	80.703,29	282.345,42	0,85	594.654,58
Encargos Especiais	1.911.000,00	1.911.000,00	349.721,31	1.057.659,44	3,13	853.340,56	349.721,31	1.057.659,44	3,17	853.340,56
Outros Encargos Especiais	1.911.000,00	1.911.000,00	349.721,31	1.057.659,44	3,13	853.340,56	349.721,31	1.057.659,44	3,17	853.340,56
Reservas	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
Reserva de Contingência	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.100.000,00**	**89.784.552,65**	**10.842.970,28**	**33.775.631,42**	**100,00**	**56.008.921,23**	**11.969.185,44**	**33.343.471,75**	**100,00**	**56.441.080,90**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2023, 16h e 17m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:774C0F7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**66.100.000,00**	**89.784.552,65**	**10.842.970,28**	**33.775.631,42**	**100,00**	**56.008.921,23**	**11.969.185,44**	**33.343.471,75**	**100,00**	**56.441.080,90**
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	210.634,06	589.385,75	1,75	2.010.614,25	210.634,06	589.385,75	1,77	2.010.614,25
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	210.634,06	589.385,75	1,75	2.010.614,25	210.634,06	589.385,75	1,77	2.010.614,25
Judiciária	309.500,00	309.500,00	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07
Ação Judiciária	309.500,00	309.500,00	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07	35.482,83	108.118,93	0,32	201.381,07

Administração	5.042.000,00	5.202.000,00	547.209,39	1.801.262,80	5,33	3.400.737,20	560.487,56	1.764.825,92	5,29	3.437.174,08
Administração Geral	4.193.000,00	4.353.000,00	454.971,29	1.560.155,62	4,62	2.792.844,38	468.249,46	1.523.718,74	4,57	2.829.281,26
Administração Financeira	695.000,00	695.000,00	73.957,68	189.006,89	0,56	505.993,11	73.957,68	189.006,89	0,57	505.993,11
Controle Interno	154.000,00	154.000,00	18.280,42	52.100,29	0,15	101.899,71	18.280,42	52.100,29	0,16	101.899,71
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	539.000,00	539.000,00	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73
Defesa Civil	539.000,00	539.000,00	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73	54.205,32	151.579,27	0,45	387.420,73
Assistência Social	3.805.000,00	6.598.060,57	329.841,18	1.034.371,09	3,06	5.563.689,48	350.856,67	1.032.373,86	3,10	5.565.686,71
Assistência à Criança e ao Adolescente	846.000,00	878.670,40	41.750,40	126.888,60	0,38	751.781,80	41.580,00	126.718,20	0,38	751.952,20
Assistência Comunitária	2.959.000,00	5.719.390,17	288.090,78	907.482,49	2,69	4.811.907,68	309.276,67	905.655,66	2,72	4.813.734,51
Saúde	22.107.000,00	26.477.303,45	3.704.123,79	10.242.078,91	30,32	16.235.224,54	3.718.632,18	10.202.224,61	30,60	16.275.078,84
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	34.316,08	116.325,87	0,34	256.674,13	34.316,08	116.325,87	0,35	256.674,13
Atenção Básica	12.666.000,00	16.111.650,60	2.149.909,88	4.987.718,29	14,77	11.123.932,31	2.164.418,27	4.947.863,99	14,84	11.163.786,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.175.000,00	6.748.987,49	1.462.492,71	4.945.912,37	14,64	1.803.075,12	1.462.492,71	4.945.912,37	14,83	1.803.075,12
Suporte Profilático e Terapêutico	1.026.000,00	1.090.320,84	8.500,00	50.626,51	0,15	1.039.694,33	8.500,00	50.626,51	0,15	1.039.694,33
Vigilância Sanitária	1.132.000,00	1.418.344,52	36.205,16	103.946,75	0,31	1.314.397,77	36.205,16	103.946,75	0,31	1.314.397,77
Vigilância Epidemiológica	625.000,00	625.000,00	12.699,96	37.549,12	0,11	587.450,88	12.699,96	37.549,12	0,11	587.450,88
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação	14.410.000,00	16.887.160,13	2.865.230,70	8.927.028,89	26,43	7.960.131,24	2.977.795,46	8.806.402,40	26,41	8.080.757,73
Ensino Fundamental	12.356.000,00	13.930.275,82	2.390.154,31	7.485.664,51	22,16	6.444.611,31	2.502.719,07	7.365.038,02	22,09	6.565.237,80
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.031.000,00	2.933.884,31	475.076,39	1.441.364,38	4,27	1.492.519,93	475.076,39	1.441.364,38	4,32	1.492.519,93
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	340.000,00	345.000,00	38.985,45	111.560,93	0,33	233.439,07	45.600,18	111.560,93	0,33	233.439,07
Difusão Cultural	340.000,00	345.000,00	38.985,45	111.560,93	0,33	233.439,07	45.600,18	111.560,93	0,33	233.439,07
Urbanismo	5.578.000,00	16.411.481,62	2.086.549,96	4.649.113,19	13,76	11.762.368,43	2.051.748,73	4.485.264,50	13,45	11.926.217,12
Infra-estrutura Urbana	937.000,00	11.282.420,17	911.737,29	2.068.811,58	6,13	9.213.608,59	911.737,29	2.068.811,58	6,20	9.213.608,59
Serviços Urbanos	4.641.000,00	5.129.061,45	1.174.812,67	2.580.301,61	7,64	2.548.759,84	1.140.011,44	2.416.452,92	7,25	2.712.608,53
Agricultura	1.325.500,00	1.763.953,41	213.669,82	951.332,51	2,82	812.620,90	354.497,60	947.091,51	2,84	816.861,90
Extensão Rural	1.325.500,00	1.763.953,41	213.669,82	951.332,51	2,82	812.620,90	354.497,60	947.091,51	2,84	816.861,90
Indústria	364.000,00	364.000,00	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66
Promoção Industrial	364.000,00	364.000,00	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66	46.695,12	103.573,34	0,31	260.426,66
Transporte	6.309.500,00	8.831.593,47	272.383,70	3.753.334,87	11,11	5.078.258,60	1.132.125,13	3.701.065,87	11,10	5.130.527,60
Transporte Rodoviário	6.309.500,00	8.831.593,47	272.383,70	3.753.334,87	11,11	5.078.258,60	1.132.125,13	3.701.065,87	11,10	5.130.527,60
Desporto e Lazer	792.000,00	877.000,00	88.237,65	295.231,50	0,87	581.768,50	80.703,29	282.345,42	0,85	594.654,58
Desporto Comunitário	792.000,00	877.000,00	88.237,65	295.231,50	0,87	581.768,50	80.703,29	282.345,42	0,85	594.654,58
Encargos Especiais	1.911.000,00	1.911.000,00	349.721,31	1.057.659,44	3,13	853.340,56	349.721,31	1.057.659,44	3,17	853.340,56
Outros Encargos Especiais	1.911.000,00	1.911.000,00	349.721,31	1.057.659,44	3,13	853.340,56	349.721,31	1.057.659,44	3,17	853.340,56
Reservas	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
Reserva de Contingência	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**66.100.000,00**	**89.784.552,65**	**10.842.970,28**	**33.775.631,42**	**100,00**	**56.008.921,23**	**11.969.185,44**	**33.343.471,75**	**100,00**	**56.441.080,90**

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1971D72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-		- -
Pensões	-	-	-		- -
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-		- -
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-		- -
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-		-

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A628C097

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.604.289,26	31.988.330,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.227.000,00	3.620.557,89
IPTU	408.000,00	758.878,35
ISS	1.674.000,00	1.007.632,89
ITBI	723.000,00	274.011,93
IRRF	945.000,00	687.735,56
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.477.000,00	892.299,16
Contribuições	1.190.000,00	592.915,72
Receita Patrimonial	268.145,26	929.949,10
Aplicações Financeiras (II)	135.145,26	872.974,70
Outras Receitas Patrimoniais	133.000,00	56.974,40
Transferências Correntes	60.831.144,00	26.777.127,91
Cota-Parte do FPM	23.246.400,00	8.751.382,06
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	7.203.431,47
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.244.845,83
Cota-Parte do ITR	25.600,00	1.170,35
Transferências da LC 61/1989	220.000,00	77.253,44
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	5.860.058,20
Outras Transferências Correntes	6.979.144,00	2.638.986,56
Demais Receitas Correntes	88.000,00	67.780,10
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	88.000,00	67.780,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	67.469.144,00	31.115.356,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.808.500,00	2.187.473,85
Operações de Crédito (VIII)	5.400.000,00	263.892,91
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	295.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-
Transferências de Capital	9.113.500,00	1.923.580,94
Convênios	8.512.500,00	1.518.580,94

Outras Transferências de Capital	601.000,00	405.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.408.500,00	1.923.580,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.877.644,00	33.038.936,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.877.644,00	33.038.936,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.973.858,21	27.733.005,94	27.310.687,56	27.113.142,25	116.904,34	413.145,31	413.145,31
Pessoal e Encargos Sociais	33.881.352,59	13.407.272,60	13.407.272,60	13.407.272,60	35.261,85	28.571,31	28.571,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	630.000,00	334.472,47	334.472,47	334.472,47	-	-	-
Outras Despesas Correntes	30.462.505,62	13.991.260,87	13.568.942,49	13.371.397,18	81.642,49	384.574,00	384.574,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.343.858,21	27.398.533,47	26.976.215,09	26.778.669,78	116.904,34	413.145,31	413.145,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.149.694,44	6.042.625,48	6.032.784,19	4.843.697,70	113.418,88	5.740,00	5.740,00
Investimentos	23.339.694,44	5.658.157,28	5.648.315,99	4.459.229,50	113.418,88	5.740,00	5.740,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	810.000,00	384.468,20	384.468,20	384.468,20	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.339.694,44	5.658.157,28	5.648.315,99	4.459.229,50	113.418,88	5.740,00	5.740,00
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	661.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.683.552,65	33.056.690,75	32.624.531,08	31.237.899,28	230.323,22	418.885,31	418.885,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.683.552,65	33.056.690,75	32.624.531,08	31.237.899,28	230.323,22	418.885,31	418.885,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.151.829,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.151.829,15
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.310.400,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)							872.974,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)							334.472,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							1.690.331,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.581.391,72	4.460.816,43
DEDUÇÕES (XL)	13.658.143,41	15.838.222,72
Disponibilidade de Caixa	13.658.143,41	15.838.222,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.948.692,00	16.548.736,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.276.885,65	666.562,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.662,94	43.951,23
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.076.751,69	-11.377.406,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.300.654,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		1.310.400,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-610.323,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES		-
INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**1.690.331,38**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**1.151.829,15**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.371.763,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.371.763,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6B25A637

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.750.000,00	2.728.258,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.000,00	758.878,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	723.000,00	274.011,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.674.000,00	1.007.632,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	945.000,00	687.735,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.153.400,00	22.847.603,74
2.1- Cota-Parte FPM	28.646.400,00	10.939.227,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	10.939.227,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.646.400,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	9.004.289,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	96.566,78
2.4- Cota-Parte ITR	32.000,00	1.462,87
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.806.057,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.903.400,00**	**25.575.862,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**10.901.400,00**	**4.569.520,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.074.450,00**	**1.824.444,87**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.605.000,00	5.950.185,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.605.000,00	5.142.018,82
6.1.1- Principal	7.600.000,00	5.051.891,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	72.959,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	17.167,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	13.153,79
6.2.1- Principal	-	13.153,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	761.105,54
6.3.1- Principal	1.000.000,00	761.105,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	33.907,67
6.4.1- Principal	-	33.907,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.301.400,00)**	**482.370,45**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.950.185,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.152.810,57	4.938.431,18	4.938.431,18	4.938.431,18	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.391.676,20	4.017.113,64	4.017.113,64	4.017.113,64	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.862.884,31	1.441.364,38	1.441.364,38	1.441.364,38	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.528.791,89	2.575.749,26	2.575.749,26	2.575.749,26	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.761.134,37	921.317,54	921.317,54	921.317,54	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.761.134,37	921.317,54	921.317,54	921.317,54	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	4.732.020,67	4.732.020,67	4.732.020,67	-	-	-

EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.227.004,01	4.227.004,01	4.227.004,01	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	505.016,66	505.016,66	505.016,66	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.885.437,44	3.885.437,44	3.885.437,44	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	388.537,32	388.537,32	388.537,32	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	116.479,34	116.479,34	116.479,34	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.141.394,71	3.885.437,44	3.885.437,44	65,67
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	380.552,77	388.537,32	388.537,32	51,05
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	114.165,83	116.479,34	116.479,34	15,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	595.018,58	1.218.165,15	1.218.165,15	623.146,57	20,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	- -		98.140,87	-	(98.140,87)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	- -		78.791,89	-	(78.791,89)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	- -		19.348,98	-	(19.348,98)	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	994.558,01	1.401.261,35	1.452.893,75	1.486.175,62	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	994.558,01	1.401.261,35	1.452.893,75	1.486.175,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.147.368,58	6.339.692,53	6.391.324,93	6.424.606,80	-
21.1- Educação Infantil	5.697.368,58	2.855.480,51	2.845.549,69	2.825.746,39	-
21.1.1- Creche	1.077.884,31	722.642,59	722.642,59	722.642,59	-
21.1.2- Pré-escola	4.619.484,27	2.132.837,92	2.122.907,10	2.103.103,80	-
22.2- Ensino Fundamental	4.450.000,00	3.484.212,02	3.545.775,24	3.598.860,41	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.452.893,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.569.520,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					623.146,57
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**5.399.267,93**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.393.965,62		5.399.267,93		21,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.526,03	3.514,20	20.652,91	-	856.873,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	877.526,03	3.514,20	20.652,91	-	856.873,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	958.000,00		525.779,70		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	958.000,00		525.779,70		
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00		368.390,96		
31.1.2- PDDE	2.000,00		1.184,35		
31.1.3- PNAE	1.000,00		719,11		
31.1.4- PNATE	54.000,00		19.275,08		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	211.000,00		136.210,20		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-		-		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-		-		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.709.791,55	2.572.413,64	2.400.154,75	2.234.113,78	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.615.791,55	2.572.413,64	2.400.154,75	2.234.113,78	-
32.3- ENSINO MÉDIO	15.000,00	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.857.160,13	8.912.106,17	8.791.479,68	8.658.720,58	-
33.1- Despesas Correntes	15.649.025,76	8.158.835,92	8.038.209,43	7.958.813,16	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.008.676,20	5.222.018,58	5.222.018,58	5.222.018,58	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.545.349,56	2.936.817,34	2.816.190,85	2.736.794,58	-
33.2- Despesas de Capital	1.208.134,37	753.270,25	753.270,25	699.907,42	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.208.134,37	753.270,25	753.270,25	699.907,42	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	547.810,57			39.806,45	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.950.185,82			368.390,96	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.938.431,18			406.590,55	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.559.565,21			1.606,86	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.559.565,21	1.606,86

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50DF8538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	5.400.000,00	263.892,91	5.136.107,09
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.149.694,44	6.032.784,19	18.107.068,96
Investimentos	23.339.694,44	5.648.315,99	17.681.537,16
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	810.000,00	384.468,20	425.531,80
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.149.694,44	6.032.784,19	18.107.068,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	18.749.694,44	5.768.891,28	12.970.961,87
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB25AFD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6F2BB0FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	302.000,00	3.114,73					298.885,27
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-					295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	3.114,73					3.885,27
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		3.114,73					3.114,73

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:279D4250

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.750.000,00	3.750.000,00	2.728.258,73	72,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	408.000,00	408.000,00	758.878,35	186,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	723.000,00	723.000,00	274.011,93	37,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.674.000,00	1.674.000,00	1.007.632,89	60,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	945.000,00	945.000,00	687.735,56	72,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.507.000,00	54.507.000,00	22.847.603,74	41,92
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	10.939.227,42	40,52
Cota-Parte ITR	32.000,00	32.000,00	1.462,87	4,57
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.806.057,43	87,69
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	9.004.289,24	37,52
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	96.566,78	35,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.257.000,00	58.257.000,00	25.575.862,47	43,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.460.000,00	10.138.430,04	2.987.847,49	29,47	2.963.886,12	29,23	2.845.666,95	28,07
Despesas Correntes	9.360.000,00	9.360.000,00	2.637.201,31	28,18	2.613.239,94	27,92	2.595.020,77	27,72
Despesas de Capital	100.000,00	778.430,04	350.646,18	45,05	350.646,18	45,05	250.646,18	32,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.970.000,00	5.970.000,00	4.380.959,31	73,38	4.380.959,31	73,38	4.380.959,31	73,38
Despesas Correntes	5.955.000,00	5.955.000,00	4.378.996,76	73,53	4.378.996,76	73,53	4.378.996,76	73,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	1.962,55	13,08	1.962,55	13,08	1.962,55	13,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	964.000,00	964.000,00	36.263,33	3,76	36.263,33	3,76	27.763,33	2,88
Despesas Correntes	899.000,00	899.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	36.263,33	55,79	36.263,33	55,79	27.763,33	42,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	722.000,00	722.000,00	14.205,76	1,97	14.205,76	1,97	14.205,76	1,97
Despesas Correntes	662.000,00	662.000,00	14.205,76	2,15	14.205,76	2,15	14.205,76	2,15
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	509.000,00	509.000,00	35.580,98	6,99	35.580,98	6,99	35.580,98	6,99
Despesas Correntes	444.000,00	444.000,00	35.580,98	8,01	35.580,98	8,01	35.580,98	8,01
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	373.000,00	373.000,00	116.325,87	31,19	116.325,87	31,19	116.325,87	31,19
Despesas Correntes	368.000,00	368.000,00	116.325,87	31,61	116.325,87	31,61	116.325,87	31,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.108.000,00	18.786.430,04	7.571.182,74	40,30	7.547.221,37	40,17	7.420.502,20	39,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.571.182,74	7.547.221,37	7.420.502,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.571.182,74	7.547.221,37	7.420.502,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.836.379,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.836.379,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.710.842,00	3.584.122,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	29,51	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.836.379,37	7.547.221,37	3.710.842,00	-	-	-	-	-	-	3.710.842,00
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	5.868,05	-	-	-	5.868,05
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.120,74	-	-	-	4.120,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.988,79	-	-	-	9.988,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	618.000,00	1.265.500,00	849.901,05	67,16
Proveniente da União	80.000,00	330.000,00	299.036,85	90,62
Proveniente dos Estados	538.000,00	935.500,00	550.864,20	58,88
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	253.000,00	260.834,90	103,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	621.000,00	1.518.500,00	1.110.735,95	73,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.206.000,00	5.973.220,56	1.999.870,80	33,48	1.983.977,87	33,21	1.677.991,23	28,09
Despesas Correntes	3.013.000,00	4.083.412,54	965.501,60	23,64	959.449,96	23,50	959.110,46	23,49
Despesas de Capital	193.000,00	1.889.808,02	1.034.369,20	54,73	1.024.527,91	54,21	718.880,77	38,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.000,00	778.987,49	564.953,06	72,52	564.953,06	72,52	564.953,06	72,52
Despesas Correntes	140.000,00	713.987,49	564.953,06	79,13	564.953,06	79,13	564.953,06	79,13
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.000,00	126.320,84	14.363,18	11,37	14.363,18	11,37	14.363,18	11,37
Despesas Correntes	42.000,00	68.300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	58.020,84	14.363,18	24,76	14.363,18	24,76	14.363,18	24,76
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	410.000,00	696.344,52	89.740,99	12,89	89.740,99	12,89	89.740,99	12,89
Despesas Correntes	345.000,00	520.701,73	89.740,99	17,23	89.740,99	17,23	89.740,99	17,23
Despesas de Capital	65.000,00	175.642,79	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.000,00	116.000,00	1.968,14	1,70	1.968,14	1,70	1.968,14	1,70
Despesas Correntes	111.000,00	111.000,00	1.968,14	1,77	1.968,14	1,77	1.968,14	1,77
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.999.000,00	7.690.873,41	2.670.896,17	34,73	2.655.003,24	34,52	2.349.016,60	30,54
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.666.000,00	16.111.650,60	4.987.718,29	30,96	4.947.863,99	30,71	4.523.658,18	28,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.175.000,00	6.748.987,49	4.945.912,37	73,28	4.945.912,37	73,28	4.945.912,37	73,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.026.000,00	1.090.320,84	50.626,51	4,64	50.626,51	4,64	42.126,51	3,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.132.000,00	1.418.344,52	103.946,75	7,33	103.946,75	7,33	103.946,75	7,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.000,00	625.000,00	37.549,12	6,01	37.549,12	6,01	37.549,12	6,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	373.000,00	373.000,00	116.325,87	31,19	116.325,87	31,19	116.325,87	31,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.107.000,00	26.477.303,45	10.242.078,91	38,68	10.202.224,61	38,53	9.769.518,80	36,90
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB7B15CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9839757E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.100.000,00
Previsão Atualizada	82.412.789,26
Receitas Realizadas	34.175.804,57
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	7.371.763,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.100.000,00
Dotação Atualizada	89.784.552,65
Despesas Empenhadas	33.775.631,42
Despesas Liquidadas	33.343.471,75
Despesas Pagas	31.956.839,95
Superávit Orçamentário	832.332,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	33.775.631,42
Despesas Liquidadas	33.343.471,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	60.347.017,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.347.017,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.347.017,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.310.400,00	1.151.829,15	87,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.310.400,00	2.300.654,60	175,57	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.276.675,65	380.000,00	230.323,22	666.352,43
Poder Executivo	1.276.675,65	380.000,00	230.323,22	666.352,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	425.418,31	0,00	418.885,31	6.533,00
Poder Executivo	425.418,31	0,00	418.885,31	6.533,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.702.093,96	380.000,00	649.208,53	672.885,43

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.399.267,93	25%	21,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.885.437,44	70%	65,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	388.537,32	50%	51,05
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	116.479,34	15%	15,30
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.547.221,37	15%	29,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B57703A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2022 A JUNHO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[I] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	26.465.193,43	28.571,31
Pessoal Ativo	26.394.129,43	28.571,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.003.019,20	28.571,31
Obrigações Patronais	4.391.110,23	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.064,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	71.064,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	212.602,28	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	212.602,28	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.252.591,15	28.571,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.347.017,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	60.347.017,95	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.281.162,46	43,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.587.389,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.958.020,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.328.650,72	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33131369

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.581.391,72	4.460.816,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.581.391,72	4.460.816,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.513.489,91	4.439.507,90	0,00
Internos	4.513.489,91	4.439.507,90	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.901,81	21.308,53	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	(13.369,45)	(13.369,45)	0,00
De Demais Contribuições Sociais	81.271,26	34.677,98	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.658.143,41	15.838.222,72	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.658.143,41	15.838.222,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.948.692,00	16.548.736,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.276.885,65	666.562,43	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.662,94	43.951,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.076.751,69)	(11.377.406,29)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.035.017,61	60.347.017,95	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.035.017,61	60.347.017,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,63	7,39	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,12)	(18,85)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <216,00%>	129.675.638,04	130.349.558,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <194,40%>	116.708.074,24	117.314.602,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	425.418,31	6.533,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB80EDC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	60.035.017,61	60.347.017,95	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	-	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	60.035.017,61	60.347.017,95	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	13.207.703,87	13.276.343,95	-
SENADO FEDERAL 22%			
LIMITE DE ALERTA	11.886.933,48	11.948.709,56	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E469AA9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	263.892,91	263.892,91
Interna	263.892,91	263.892,91
Empréstimos	263.892,91	263.892,91
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**263.892,91**	**263.892,91**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.347.017,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.347.017,95	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	263.892,91	0,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.655.522,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.689.970,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.224.291,26	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites .		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DEB2AFDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Junho 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.577.504,21**	**357.177,94**	-	**6.533,00**	**610.127,98**	-	**7.603.665,29**	-	-	**7.603.665,29**
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.394.674,15	1.949.149,46	-	6.533,00	(5.985.372,26)	-	12.424.363,95	-	-	12.424.363,95
Outros Recursos não Vinculados	182.830,06	(1.591.971,52)	-	-	6.595.500,24	-	(4.820.698,66)	-	-	(4.820.698,66)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.971.232,17**	**309.384,49**	-	-	**(566.176,75)**	-	**8.228.024,43**	-	-	**8.228.024,43**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	1.559.565,21	-	-	-	(593.092,13)	-	2.152.657,34	-	-	2.152.657,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	(50.857,23)	-	-	-	(3.857,12)	-	(47.000,11)	-	-	(47.000,11)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.889.627,68	70.278,88	-	-	287.119,99	-	1.532.228,81	-	-	1.532.228,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	447.029,87	-	-	-	(189.479,85)	-	636.509,72	-	-	636.509,72
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	56,97	-	-	-	17.117,92	-	(17.060,95)	-	-	(17.060,95)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	291.476,78	-	-	-	(139,57)	-	291.616,35	-	-	291.616,35
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	3.834.332,89	239.105,61	-	-	(83.845,99)	-	3.679.073,27	-	-	3.679.073,27
TOTAL (III) = (I + II)	**16.548.736,38**	**666.562,43**	-	**6.533,00**	**43.951,23**	-	**15.831.689,72**	-	-	**15.831.689,72**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2023, 16h e 29m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:981EBC65

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º SEMESTRE DE 2023	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	60.347.017,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.347.017,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.347.017,95

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	26.281.162,46	43,55
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	32.587.389,69	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	30.958.020,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	29.328.650,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(11.377.406,29)	(18,85)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	130.349.558,77	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.276.343,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	263.892,91	0,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	9.655.522,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.224.291,26	7,00

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E81AC896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023 - APÓS RECURSO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2023 - APÓS RECURSO

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Idir Treviso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023, torna publico o Edital de homologação das inscrições, após recurso, dos candidatos que apresentaram, em conformidade, a documentação exigida para participar da seleção conforme o edital, segue a listagem:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA					
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Não atendeu ao item**
01	Samel da Silva Korzenievski	**.447.***-2	***.291.848-**	**HOMOLOGADO**	
02	Aguiani Grabicoski dos Santos	*.020.***-4	***.128.689-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
03	Eliane Dalzotto Malanczen	*.525.***-0	***.612.359-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
04	Franciele Pankevicz Preczesniuk	**.457.***-6	***.760.369-**	**HOMOLOGADO**	
05	Edilma Aparecida Carneiro	*.480.***- 2	***.394.159-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**3.4**
06	Keila Storer Bueno	**.903.***-3	***.518.239-**	**HOMOLOGADO**	
07	Matilde Bernadete Matuchenez	*.704.***-6	***.869.369-**	**HOMOLOGADO**	
08	Adrieli Guse De Oliveira	*.361.***-2	***.547.909-**	**HOMOLOGADO**	
09	Susan Carla Struwka	*.375.***-1	***.307.039-**	**HOMOLOGADO**	
10	Fernanda Caroline Manosso	**.701.***-9	***.290.319-**	**HOMOLOGADO**	
11	Leonice Martins Faix	*.579.***-1	***.253.219-**	**HOMOLOGADO**	
12	Alini Novak Graniska	*.961.***-8	***.560.299-**	**HOMOLOGADO**	
13	Mariza De Fátima Kalatai	*.809.***-5	***.064.209-**	**HOMOLOGADO**	
14	Isabeli Thaynara Cosmo	**.421.***-5	***.096.499-**	**HOMOLOGADO**	
15	Natalia Zatcerkovny Schastai	*.361.***-0	***.950.299-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
16	Gesiele Cristiane Marques dos Santos	**.744.***-3	***.710.249-**	**HOMOLOGADO**	
17	Adriana Zatcerkoney Giovaneti	**.886.***- 7	***.531.369-**	**HOMOLOGADO**	
18	Camila Halane Toledo	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
19	Francieli Lopes	*.591.***-5	***.524.749-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
20	Keli Aparecida Ferreira Senhiv	*.463.***-0	***.564.009-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.6**
21	Flávia Iliziane Jarosczynsk Ribinski	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 7.1**
22	Ana Kelly do Nascimento Kojura	*.141.***-9	***.227.839-**	**HOMOLOGADO**	
23	Luana Stadler Kielt	*.904.***-0	***.521.469-**	**HOMOLOGADO**	
24	Fabiane Canteri	**.827.***-7	***.014.319-**	**HOMOLOGADO**	
25	Adriana Taras Solarevicz	**.122.***-5	***.201.409-**	**HOMOLOGADO**	
26	Ana Paula Graniska	*.673.***-4	***.158.619-**	**HOMOLOGADO**	
27	Fabiane Kruk Bobek	*.606.***-1	***.343.649-**	**HOMOLOGADO**	
28	Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti	**.032.***-7	***.019.579-**	**HOMOLOGADO**	
29	Fabiane Kielt Koss	**.378.***-0	***.671.279-**	**HOMOLOGADO**	
30	Welyn Teodoroski	**.347.***-8	***.552.099-**	**HOMOLOGADO**	
31	Renata Santos da Silva	*.977.***-6	***.341.089-**	**HOMOLOGADO**	
32	Valdilaine Ferreira de Lima	**.383.***-7	**.764.675-**	**HOMOLOGADO**	
33	Maria Cristiane de Lima Lindolfo	*.717.***-8	***.714.529-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
34	Loren Schaiane Martins Correia	**.560.***-9	***.508.839-**	**HOMOLOGADO**	
35	Ana Carla Ribeiro Bonfim	**.177.***-0	***.297.909-**	**HOMOLOGADO**	
36	Leonilda Gavronski	*.558.***-2	***.952.409-**	**HOMOLOGADO**	
37	Ana Cristina Blum Correia	*.913.***-4	***.960.479-**	**HOMOLOGADO**	
38	Aline Chornobay de Oliveira	**.523.***-9	***.960.069-**	**HOMOLOGADO**	
39	Suzankeli Krutsch Pereira	*.462.***-0	***.864.929-**	**HOMOLOGADO**	
40	Marciana de Mattos	**.269.***-5	***.539.879-**	**HOMOLOGADO**	
41	Rosni Kossar Alberty	**.551.***-0	***.581.959-**	**HOMOLOGADO**	
42	Josiane de Mattos	**.539.***-0	***.998.769-**	**HOMOLOGADO**	
43	Jaqueline Sidor	**.092.***-9	***.248.869-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
44	Margarete Bobek	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
45	Sara Mayara Lesquievicz Neves	**.163.***-7	***.069.729-**	**HOMOLOGADO**	
46	Patricia Fernandes Novak	**.765.***-8	***.539.749-**	**HOMOLOGADO**	

47	Lucas Avelar Miciano	**.577.***-3	***.462.239-**	**HOMOLOGADO**	
48	Sirlene de Fatima Denck	**.082.***-3	***.757.979-**	**HOMOLOGADO**	
49	Vera Regina Witek Moleta	*.270.***-8	***.782.349-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
50	Diélen Gonçalves de Oliveira	**.021.***-4	***.540.489-**	**HOMOLOGADO**	
51	Fabiana Aparecida da Silva Rohden	**.027.***-3	***.179.959-**	**HOMOLOGADO**	
52	Tatiane Marinez Loch	**.073.***-9	***.184.019-**	**HOMOLOGADO**	
53	Sirlene Kielt Hneda	*.980.***-8	***.911.109-**	**HOMOLOGADO**	
54	Maria Joana do Nascimento	*.542.***-1	***.075.579-**	**HOMOLOGADO**	
55	Erica Jayne Grizoscki	**.410.***-7	***.946.429-**	**HOMOLOGADO**	
56	Joelma de Andrade	*.738.***-6	***.460.829-**	**HOMOLOGADO**	
57	Vanessa Correia dos Santos Carvalho	*.400.***-7	***.406.679-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
58	Patricia Stalter Stadler	*.356.***-9	***.968.549-**	**HOMOLOGADO**	
59	Eliane Ferreira Kielt	*.106.***-2	***.668.129-**	**HOMOLOGADO**	
60	Erondina Ferreira Ribeiro	*.067.***-3	***.225.609-**	**HOMOLOGADO**	
61	Paula Renata Carvalho Strauski	**.658.***-0	***.540.729-**	**HOMOLOGADO**	
62	Maria Daniele Prestes	**.136.***-5	***.688.989-**	**HOMOLOGADO**	
63	Viviani Conte	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 b**
64	Fernanda Kotula Pitlovanciv	**.722.***-2	***.660.649-**	**HOMOLOGADO**	
65	Marinez de Oliveira	**.761.***-0	***.674.139-**	**HOMOLOGADO**	
66	Caroline Hneda Bilak	**.497.***-1	***.574.009-**	**HOMOLOGADO**	
67	Ana Lucia Kovalczuk	*.385.***-1	***.534.849-**	**HOMOLOGADO**	
68	Carolaine Aparecida Gomes de Araujo	**.613.***-0	***.136.269-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.6**
69	Márcia Cristina Rhoden Mendes	**.298.***-2	***.978.609-**	**HOMOLOGADO**	
70	Dhyandra Montani Schactai	**.005.***-1	***.738.139-**	**HOMOLOGADO**	
71	Fabiane de Fatima Nahm	**.439.***-1	***.818.749-**	**HOMOLOGADO**	
72	Mirele Dalzotto Garcia	*.546.***-3	***.130.129-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5** **7.1**
73	Joeliza Schreiner da Silva	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 b** **7.1**
74	Marcia Stadler Canteri	*.376.***-2	***.573.849-**	**HOMOLOGADO**	
75	Aldalice Somer dos Santos	*.541.***-3	***.946.729-**	**HOMOLOGADO**	
76	Claudineia Taras	*.425.***-6	***.238.549-**	**HOMOLOGADO**	
77	Pamela Vanely Casagrande	**.771.***-2	***.851.199-**	**HOMOLOGADO**	
78	Elizangela de Freitas Leiria	*.638.***-3	***.083.769-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
79	Cleunice dos Santos	*.618.***-4	***.612.639-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
80	Edina Selma Paes de Almeida	*.361.***-8	***.541.659-**	**HOMOLOGADO**	
81	Ketlin Tomachevski Chagas Vaz	**.549.***-0	***.916.259-**	**HOMOLOGADO**	
82	Rosivane Aparecida Ribeiro de Andrade	*.731.***-6	***.183.009-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
83	Fabiele Kielt Ribeiro	**.378.***-6	***.702.729-**	**HOMOLOGADO**	
84	Ana Eduarda Taras Vaz	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 a e b**
85	Solange Marcia Manfron	*.397.***-6	***.346.999-**	**HOMOLOGADO**	
86	Fabiane Dalzoto	*.810.***-0	***.408.659-**	**HOMOLOGADO**	
87	Marileia de Matos Borochok	**.578.***-7	***.540.579-**	**HOMOLOGADO**	
88	Anderson Daniel Rebinski	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
89	Ingrid Gasparelo Zarpellon	*.670.***-8	***.643.659-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
90	Fernanda Vaz	**.952.***-6	***.161.929-**	**HOMOLOGADO**	
91	Fabiana Ribeiro Wesselovicz	**.356.***-0	***.173.379-**	**HOMOLOGADO**	
92	Jaqueline Opuchkewitch	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 c**
93	Édina Luzia Donato de Souza Krug	*.316.***-2	***.752.549-**	**HOMOLOGADO**	
94	Marquelia Koryelo Theodorovski	*.425.***-9	***.744.099-**	**HOMOLOGADO**	
95	Jane Santana Neves Manfron	*.672.***-1	***.105.119-**	**HOMOLOGADO**	
96	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	**.752.***-6	***.713.049-**	**HOMOLOGADO**	
97	Camila Moleta Erdmam	**.864.***-4	***.973.369-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
98	Francielle Ferreira da Silva	**.378.***-7	***.019.539-**	**HOMOLOGADO**	
99	Maria Janete Ribeiro	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5 b** **7.1**
100	Erich Lennon Ferreira	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
101	Celine Maria Manosso	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
102	Andressa Lemes Santana	**.152.***-5	***.743.859-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
103	Karina Terezinha Kochanski	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
104	Vilmara Ribeiro Graniska	*.228.***-2	***.364.669-**	**HOMOLOGADO**	
105	Ana Célia Kos Schornobai	*.184.***-6	***.842.559-**	**HOMOLOGADO**	
106	Talita Geovana Avelar	**.356.***-8	***.637.049-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1** **7.6**
107	Marilei Scheunemann	*.032.***-3	***.496.609-**	**HOMOLOGADO**	
108	Ana Paula Bassarab	**.290.***-9	***.585.619-**	**HOMOLOGADO**	

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº da inscrição	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Situação**	**Não atendeu ao item**
1	Joaquim Machado da Cruz	*.857.***-0	***.151.099-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
2	João Thalvani Melnek de Castro	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
3	Andre Luis Castanho	**.105.***-7	***.882.619-**	**NÃO HOMOLOGADO**	**7.1**
4	Ana Cristina Paixão Gonçalves	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
5	Leoni Andrade Ferreira	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**
6	Jessica de Freitas Grochoski	**.452.***-9	***.359.659-**	**HOMOLOGADO**	
7	Ricardo Fernandes de Oliveira	XXXX	XXXX	**NÃO HOMOLOGADO**	**5.5**

Os candidatos inscritos que não tiveram sua inscrição homologada apresentaram a documentação em desconformidade com o edital ou foi observada pela comissão a ausência de algum documento obrigatório para a homologação da inscrição, conforme descrito no item não atendido.
Os candidatos cujas inscrições foram homologadas deverão aguardar a publicação do próximo edital, qual apresentará o resultado da prova de títulos e classificações.

Ivaí, 19 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:3BE620DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
GABARITO - PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

GABARITO COM Respostas PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - ESTADO DO PARANÀ

QUESTÃO 1	**A**
QUESTÃO 2	**A**
QUESTÃO 3	**C**
QUESTÃO 4	**C**
QUESTÃO 5	**D**
QUESTÃO 6	**D**
QUESTÃO 7	**A**
QUESTÃO 8	**B**
QUESTÃO 9	**B**
QUESTÃO 10	**C**
QUESTÃO 11	**B**
QUESTÃO 12	**B**
QUESTÃO 13	**D**
QUESTÃO 14	**C**
QUESTÃO 15	**D**
QUESTÃO 16	**A**
QUESTÃO 17	**C**
QUESTÃO 18	**C**

OBSERVAÇÂO: Foi considerado acerto de todos os candidatos na questão de número 10, devido ao fato da questão estar repetida, conforme foi observado durante a leitura antes no momento da aplicação da prova.

QUESTÃO 19 – Discursiva Considerando a denúncia recebida por este Colegiado, foi identificado uma prova concreta da violação de direito, comprovando o abuso e exploração sexual da adolescente. Foi comprovado ainda que a genitora era conivente com a situação por estar sendo beneficiada com alimentos e roupas que o agressor fornecia para as mesmas.

Condutas Realizadas

Solicitar a presença da genitora Encaminhar ambas a delegacia ou acionar a Polícia, para que sejam tomadas as providências legais.
Diante da comprovação de conivência da Genitora, buscar família extensa. Na inexistência da família extensa, comunicar o Poder Judiciário.

QUESTÂO 20- Discursiva

Realizar Visita Domiciliar Orientar os genitores sobre a questão do trabalho infantil Solicitar aos genitores que o filho retorne à Escola imediatamente Requisitar junto ao CRAS e a Proteção Especial visitas e acompanhamento Familiar.

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:13B3DB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27128, DE 19 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 15788/2023 e 15813/2023, que solicitam alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00

01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
92	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
149	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31B732BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 42/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO N.º 42 de 19/07/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 209.673,56 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.	Atividades do Departamento	
2029	Rodoviário	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		57.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.	Atividades Manutenção	
2035	Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM	
00	LOCOMOÇÃO	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
SUBTOTAL		21.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.	Expansão e Reequipamento	

1048	Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
00	PERMANENTE	
2930	00516-Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	78.400,00
SUBTOTAL		78.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.	Atividades do Fundo Municipal de	
2060	Assistencia Social	
3.3.90.14.00.	DIÁRIAS - CIVIL	
00		
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3945	00701-Repasse CEDCA/FIA Incentivo Criança Adolesc Deliberação 089/2019	1.000,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
3730	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	3.000,00
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3955	00701-Repasse CEDCA/FIA Incentivo Criança Adolesc Deliberação 089/2019	2.417,56
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 2063	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
4105	00939-Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	4.000,00
08.243.0801. 6065	Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.243.0801. 6064	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4175	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	200,00
08.243.0801. 2063	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4125	00939-Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	3.956,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
08.241.0801. 2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4275	00900-Repasse Fundo do Idoso, Art.9º - I.N RFB nº 1131/2011/IR/Privada	200,00
SUBTOTAL		39.773,56
13 13.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.1501. 2074	Atividades do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
SUBTOTAL		2.500,00
TOTAL		208.673,5 6

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 1033	Expansão e Reequipamento Rede Fisica de Ensino	
4.4.90.61.00. 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00516	Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	78.400, 00
00701	Repasse CEDCA/FIA Incentivo Criança Adolesc Deliberação 089/2019	3.417,5 6
00939	Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	7.956,0 0
TOTAL		89.773, 56

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401. 2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
SUBTOTAL		10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	

1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801. 2043	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3780	00934-Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	3.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801. 6064	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4155	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	200,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
08.241.0801. 2067	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4265	00900-Repasse Fundo do Idoso, Art.9º - I.N RFB nº 1131/2011/IR/Privada	200,00
SUBTOTAL		18.400,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.1501. 1075	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
SUBTOTAL		9.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301. 2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00. 00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
00	PERMANENTE	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL		1.000,00
TOTAL		119.900,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 19 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:51FB249D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.321.908,10	45.492.299,28	8.485.971,61	18.574.747,46	26.917.551,82	8.570.055,27	17.960.803,84	27.531.495,44	15.679.626,73
DESPESAS CORRENTES	27.537.218,10	30.699.686,16	5.004.830,85	14.022.715,48	16.676.970,68	5.088.914,51	13.843.771,86	16.855.914,30	12.825.069,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.966.300,00	14.176.639,78	2.040.271,53	5.904.069,48	8.272.570,30	2.040.271,53	5.904.069,48	8.272.570,30	5.837.844,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	880.000,00	880.000,00	170.361,84	528.970,43	351.029,57	170.361,84	528.970,43	351.029,57	528.970,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.690.918,10	15.643.046,38	2.794.197,48	7.589.675,57	8.053.370,81	2.878.281,14	7.410.731,95	8.232.314,43	6.458.254,44
DESPESAS DE CAPITAL	4.774.690,00	14.782.613,12	3.481.140,76	4.552.031,98	10.230.581,14	3.481.140,76	4.117.031,98	10.665.581,14	2.854.557,03
INVESTIMENTOS	3.939.690,00	13.947.613,12	3.321.209,06	4.075.906,03	9.871.707,09	3.321.209,06	3.640.906,03	10.306.707,09	2.378.431,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	159.931,70	476.125,95	358.874,05	159.931,70	476.125,95	358.874,05	476.125,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.403.091,90	2.409.247,70	360.800,63	915.197,26	1.494.050,44	360.800,63	915.197,26	1.494.050,44	761.099,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.725.000,00	47.901.546,98	8.846.772,24	19.489.944,72	28.411.602,26	8.930.855,90	18.876.001,10	29.025.545,88	16.440.725,82

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.725.000,00	47.901.546,98	8.846.772,24	19.489.944,72	28.411.602,26	8.930.855,90	18.876.001,10	29.025.545,88	16.440.725,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.339.711,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.725.000,00	47.901.546,98	8.846.772,24	19.489.944,72	28.411.602,26	8.930.855,90	18.876.001,10	29.025.545,88	18.780.437,52

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:874739A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.725.000,00	44.444.209,33	7.994.854,17	17,99	18.780.437,52	42,26	25.663.771,81
RECEITAS CORRENTES	31.539.000,00	31.612.300,00	4.761.153,11	15,06	14.171.997,56	44,83	17.440.302,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.736,10	1.371.736,10	276.839,47	20,18	665.907,08	48,54	705.829,02
IMPOSTOS	1.366.720,00	1.366.720,00	276.031,35	20,20	662.140,52	48,45	704.579,48
TAXAS	5.016,10	5.016,10	808,12	16,11	3.766,56	75,09	1.249,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	3.582,24	4,21	39.829,71	46,86	45.170,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	85.000,00	85.000,00	3.582,24	4,21	39.829,71	46,86	45.170,29
RECEITA PATRIMONIAL	746.676,00	746.976,00	114.956,90	15,39	328.067,34	43,92	418.908,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.790,00	20.790,00	3.480,30	16,74	6.440,44	30,98	14.349,56
VALORES MOBILIÁRIOS	725.886,00	726.186,00	111.476,60	15,35	321.626,90	44,29	404.559,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.050,00	56.050,00	0,00	0,00	60.116,93	107,26	(4.066,93)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	58.400,00	129,78	(13.400,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.050,00	11.050,00	0,00	0,00	1.716,93	15,54	9.333,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.100.446,00	29.173.446,00	4.355.550,95	14,93	13.042.602,88	44,71	16.130.843,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.804.972,00	16.854.972,00	2.619.644,59	15,54	7.900.024,85	46,87	8.954.947,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.895.474,00	6.903.474,00	981.848,09	14,22	2.843.595,76	41,19	4.059.878,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.400.000,00	5.400.000,00	754.058,27	13,96	2.289.812,62	42,40	3.110.187,38
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	15.000,00	0,00	0,00	9.169,65	61,13	5.830,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.091,90	179.091,90	10.223,55	5,71	35.473,62	19,81	143.618,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	179.091,90	179.091,90	6.634,61	3,70	31.884,68	17,80	147.207,22
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.588,94	0,00	3.588,94	0,00	(3.588,94)
RECEITAS DE CAPITAL	3.186.000,00	12.831.909,33	3.233.701,06	25,20	4.608.439,96	35,91	8.223.469,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	66,67	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	2.000.000,00	66,67	2.000.000,00	66,67	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	186.000,00	9.831.909,33	1.233.701,06	12,55	2.608.439,96	26,53	7.223.469,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	80.000,00	1.880.637,50	611.615,22	32,52	1.311.615,22	69,74	569.022,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	106.000,00	7.951.271,83	622.085,84	7,82	1.296.824,74	16,31	6.654.447,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.725.000,00	44.444.209,33	7.994.854,17	17,99	18.780.437,52	42,26	25.663.771,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.725.000,00	44.444.209,33	7.994.854,17	17,99	18.780.437,52	42,26	25.663.771,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	95.563,58	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.725.000,00	44.444.209,33	7.994.854,17	17,99	18.780.437,52	42,26	25.663.771,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.457.337,65	0,00	0,00	3.457.337,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.457.337,65	0,00	0,00	3.457.337,65	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FE373302

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.398.141,74	31.612.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AB1C7185

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.366.720,00	1.366.720,00	662.140,52	48,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.550,00	220.550,00	125.131,72	56,74
IPTU	160.000,00	160.000,00	85.918,97	53,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.550,00	60.550,00	39.212,75	64,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	483.140,00	483.140,00	130.133,34	26,93
ITBI	450.000,00	450.000,00	130.133,34	28,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	33.140,00	33.140,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	223.030,00	223.030,00	138.035,69	61,89
ISS	220.000,00	220.000,00	137.100,10	62,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.030,00	3.030,00	935,59	30,88

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	440.000,00	440.000,00	268.839,77	61,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.491.320,00	22.491.320,00	11.432.309,16	50,83
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	8.204.420,54	55,44
Cota-Parte ITR	90.540,00	90.540,00	12.568,29	13,88
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	480.976,06	32,07
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	2.705.688,14	45,09
Cota-Parte IPI-Exportação	100.780,00	100.780,00	28.656,13	28,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.858.040,00	23.858.040,00	12.094.449,68	50,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.842.250,00	2.763.950,00	1.090.159,82	39,44	1.061.036,34	38,39	1.015.587,92	36,74
Despesas Correntes	2.774.250,00	2.695.950,00	1.079.402,12	40,04	1.050.278,64	38,96	1.004.830,22	37,27
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	10.757,70	15,82	10.757,70	15,82	10.757,70	15,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	800.236,00	872.896,78	484.725,04	55,53	484.725,04	55,53	389.100,22	44,58
Despesas Correntes	800.236,00	872.896,78	484.725,04	55,53	484.725,04	55,53	389.100,22	44,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.642.486,00	3.636.846,78	1.574.884,86	43,30	1.545.761,38	42,50	1.404.688,14	38,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.574.884,86	1.545.761,38	1.404.688,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.574.884,86	1.545.761,38	1.404.688,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.814.167,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(239.282,59)	(268.406,07)	(409.479,31)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(239.282,59)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	13,02	12,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito RPNP inscrito indevidamente no em RP no exercício sem exercício disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (p)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.814.167,45	1.574.884,86	0,00	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.760,00	2.036.760,00	723.367,57	35,52
Proveniente da União	1.930.760,00	1.930.760,00	723.367,57	37,47
Proveniente dos Estados	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	146.970,00	146.970,00	121.801,65	82,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.183.730,00	2.183.730,00	845.169,22	38,70

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.191.180,00	3.689.130,72	1.623.618,02	44,01	1.562.343,63	42,35	1.430.296,13	38,77
Despesas Correntes	1.932.270,00	3.146.420,72	1.580.559,96	50,23	1.519.285,57	48,29	1.391.398,07	44,22
Despesas de Capital	258.910,00	542.710,00	43.058,06	7,93	43.058,06	7,93	38.898,06	7,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.770,00	219.046,52	39.093,61	17,85	39.093,61	17,85	24.657,71	11,26
Despesas Correntes	98.770,00	219.046,52	39.093,61	17,85	39.093,61	17,85	24.657,71	11,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.289.950,00	3.908.177,24	1.662.711,63	42,54	1.601.437,24	40,98	1.454.953,84	37,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.033.430,00	6.453.080,72	2.713.777,84	42,05	2.623.379,97	40,65	2.445.884,05	37,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	800.236,00	872.896,78	484.725,04	55,53	484.725,04	55,53	389.100,22	44,58
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.770,00	219.046,52	39.093,61	17,85	39.093,61	17,85	24.657,71	11,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.932.436,00	7.545.024,02	3.237.596,49	42,91	3.147.198,62	41,71	2.859.641,98	37,90
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.319.650,00	3.937.877,24	1.662.437,18	42,22	1.601.162,79	40,66	1.454.679,39	36,94
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EAA08766

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.321.908,10	45.492.299,28	8.485.971,61	18.574.747,46	95,30	26.917.551,82	8.570.055,27	17.960.803,84	95,15	27.531.495,44
LEGISLATIVA	1.392.500,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.392.500,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00
ADMINISTRAÇÃO	8.069.516,10	8.617.966,67	2.169.511,31	3.613.990,11	18,54	5.003.976,56	2.168.214,40	3.612.693,11	19,14	5.005.273,56
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	319.000,00	319.000,00	43.478,37	125.918,19	0,65	193.081,81	43.478,37	125.918,19	0,67	193.081,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.189.266,10	7.737.716,67	2.055.987,07	3.303.899,61	16,95	4.433.817,06	2.054.787,16	3.302.699,61	17,50	4.435.017,06
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	183.250,00	183.250,00	22.402,01	60.350,65	0,31	122.899,35	22.402,01	60.350,65	0,32	122.899,35
CONTROLE INTERNO	93.000,00	93.000,00	15.241,76	47.150,36	0,24	45.849,64	15.241,76	47.150,36	0,25	45.849,64
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	136.000,00	136.000,00	23.103,36	61.948,24	0,32	74.051,76	23.006,36	61.851,24	0,33	74.148,76
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	129.000,00	129.000,00	8.638,74	9.009,74	0,05	119.990,26	8.638,74	9.009,74	0,05	119.990,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	660,00	5.713,32	0,03	14.286,68	660,00	5.713,32	0,03	14.286,68
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.240,00	1.861.919,77	269.150,67	766.785,23	3,93	1.095.134,54	271.989,04	764.365,23	4,05	1.097.554,54
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.000,00	28.787,42	2.929,25	5.816,50	0,03	22.970,92	2.929,25	5.816,50	0,03	22.970,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.700,00	344.592,35	62.881,55	152.201,44	0,78	192.390,91	62.881,55	152.201,44	0,81	192.390,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.405.540,00	1.488.540,00	203.339,87	608.767,29	3,12	879.772,71	206.178,24	606.347,29	3,21	882.192,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.000,00	23.000,00	1.736,00	4.521,12	0,02	18.478,88	1.736,00	4.521,12	0,02	18.478,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.000,00	23.000,00	1.736,00	4.521,12	0,02	18.478,88	1.736,00	4.521,12	0,02	18.478,88
SAÚDE	5.684.436,00	7.297.024,02	1.094.123,34	3.123.468,68	16,03	4.173.555,34	1.112.199,87	3.033.070,81	16,07	4.263.953,21

ATENÇÃO BÁSICA	4.785.430,00	6.205.080,72	906.531,02	2.599.650,03	13,34	3.605.430,69	924.607,55	2.509.252,16	13,29	3.695.828,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.236,00	872.896,78	169.655,07	484.725,04	2,49	388.171,74	169.655,07	484.725,04	2,57	388.171,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.770,00	219.046,52	17.937,25	39.093,61	0,20	179.952,91	17.937,25	39.093,61	0,21	179.952,91
EDUCAÇÃO	8.279.456,00	9.023.772,24	1.354.114,11	3.907.034,53	20,05	5.116.737,71	1.397.337,38	3.829.508,28	20,29	5.194.263,96
ENSINO FUNDAMENTAL	7.713.590,00	8.407.906,24	1.309.483,27	3.771.294,67	19,35	4.636.611,57	1.352.706,54	3.693.768,42	19,57	4.714.137,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	299.794,00	349.794,00	32.636,86	103.216,37	0,53	246.577,63	32.636,86	103.216,37	0,55	246.577,63
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.842,00	138.842,00	1.573,50	15.951,79	0,08	122.890,21	1.573,50	15.951,79	0,08	122.890,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.230,00	127.230,00	10.420,48	16.571,70	0,09	110.658,30	10.420,48	16.571,70	0,09	110.658,30
CULTURA	430.750,00	410.750,00	15.587,40	276.908,82	1,42	133.841,18	15.587,40	276.908,82	1,47	133.841,18
DIFUSÃO CULTURAL	347.000,00	327.000,00	1.302,00	246.987,80	1,27	80.012,20	1.302,00	246.987,80	1,31	80.012,20
LAZER	83.750,00	83.750,00	14.285,40	29.921,02	0,15	53.828,98	14.285,40	29.921,02	0,16	53.828,98
URBANISMO	542.300,00	8.282.971,83	1.561.715,02	1.865.877,49	9,57	6.417.094,34	1.563.691,33	1.865.877,49	9,88	6.417.094,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	7.829.671,83	1.486.263,14	1.635.719,06	8,39	6.193.952,77	1.486.263,14	1.635.719,06	8,67	6.193.952,77
SERVIÇOS URBANOS	392.300,00	453.300,00	75.451,88	230.158,43	1,18	223.141,57	77.428,19	230.158,43	1,22	223.141,57
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	143.250,00	143.250,00	14.300,40	50.377,31	0,26	92.872,69	14.300,40	50.377,31	0,27	92.872,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	143.250,00	143.250,00	14.300,40	50.377,31	0,26	92.872,69	14.300,40	50.377,31	0,27	92.872,69
AGRICULTURA	543.250,00	2.077.387,50	539.830,09	1.125.476,92	5,77	951.910,58	539.830,09	690.476,92	3,66	1.386.910,58
EXTENSÃO RURAL	543.250,00	2.077.387,50	539.830,09	1.125.476,92	5,77	951.910,58	539.830,09	690.476,92	3,66	1.386.910,58
ENERGIA	107.860,00	144.166,00	12.268,57	41.397,25	0,21	102.768,75	12.268,57	41.397,25	0,22	102.768,75
ENERGIA ELÉTRICA	107.860,00	144.166,00	12.268,57	41.397,25	0,21	102.768,75	12.268,57	41.397,25	0,22	102.768,75
TRANSPORTE	2.960.600,00	3.310.600,00	908.343,94	2.024.897,97	10,39	1.285.702,03	927.610,03	2.017.595,47	10,69	1.293.004,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.960.600,00	3.310.600,00	908.343,94	2.024.897,97	10,39	1.285.702,03	927.610,03	2.017.595,47	10,69	1.293.004,53
DESPORTO E LAZER	321.250,00	321.250,00	52.257,05	124.744,55	0,64	196.505,45	52.257,05	124.744,55	0,66	196.505,45
DESPORTO COMUNITÁRIO	321.250,00	321.250,00	52.257,05	124.744,55	0,64	196.505,45	52.257,05	124.744,55	0,66	196.505,45
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500,00	2.540.741,25	493.033,71	1.649.267,48	8,46	891.473,77	493.033,71	1.649.267,48	8,74	891.473,77
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	291.715,73	889.102,44	4,56	510.897,56	291.715,73	889.102,44	4,71	510.897,56
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	275.000,00	275.000,00	49.575,27	148.721,28	0,76	126.278,72	49.575,27	148.721,28	0,79	126.278,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	352.500,00	865.741,25	151.742,71	611.443,76	3,14	254.297,49	151.742,71	611.443,76	3,24	254.297,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.403.091,90	2.409.247,70	360.800,63	915.197,26	4,70	1.494.050,44	360.800,63	915.197,26	4,85	1.494.050,44
TOTAL III = (I + II)	34.725.000,00	47.901.546,98	8.846.772,24	19.489.944,72	100,00	28.411.602,26	8.930.855,90	18.876.001,10	100,00	29.025.545,88
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2023 16:07										

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CCEF9141

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.497.019,93	9.097.079,77	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.497.019,93	9.097.079,77	0,00
Empréstimos	6.837.978,19	8.504.544,93	0,00
Internos	6.837.978,19	8.504.544,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	456.597,40	391.597,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	456.597,40	391.597,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202.444,34	200.937,44	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.409.994,46	4.111.521,87	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.409.994,46	4.111.521,87	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.851.432,53	6.836.588,56	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.288.566,43	2.558.422,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.871,64	166.644,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.087.025,47	4.985.557,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.177.631,72	29.331.614,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.170.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.007.631,72	29.331.614,74	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,84	31,01	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,19	17,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.809.158,06	35.197.937,69	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.328.242,26	31.678.143,92	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	246.724,53	277.159,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.394.851,27	745.250,28	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D6BACAE8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	29.331.614,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.331.614,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.331.614,74	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.419.194,34	46,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.551.260,60	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.773.697,57	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.996.134,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	4.985.557,90	17,00
Limite definido por resolução do senado federal	35.197.937,69	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.452.955,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.693.058,36	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.053.213,03	7,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:650EF709

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.177.631,72**	**29.331.614,74**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.170.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.007.631,72**	**29.331.614,74**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.639.078,98**	**6.452.955,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.975.171,08**	**5.807.659,72**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7A5CAAA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.331.614,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.331.614,74	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.693.058,36	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.223.752,52	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.053.213,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8FB2D02D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.366.720,00	662.140,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	220.550,00	125.131,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	483.140,00	130.133,34
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	223.030,00	138.035,69
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	440.000,00	268.839,77
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.191.320,00	11.432.309,16
2.1 - Cota-parte FPM	16.500.000,00	8.204.420,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	8.204.420,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	2.705.688,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.780,00	28.656,13

2.4 - Cota-parte ITR	90.540,00	12.568,29
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	480.976,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.558.040,00	12.094.449,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.498.264,00	2.286.461,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.891.246,00	737.150,59

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.522.060,00	2.325.947,01
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.432.060,00	2.307.742,28
6.1.1 - Principal	5.400.000,00	2.289.812,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	32.060,00	17.929,66
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	18.204,73
6.3.1 - Principal	90.000,00	18.204,73
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	901.736,00	3.350,79
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.610,01	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.610,01	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.487.557,02	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.814.715,80	1.571.580,94	1.571.580,94	1.530.081,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.814.715,80	1.571.580,94	1.571.580,94	1.530.081,32	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.779.268,22	649.278,73	649.278,73	622.203,90	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.779.268,22	649.278,73	649.278,73	622.203,90	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.593.984,02	2.220.859,67	2.220.859,67	2.152.285,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.592.963,40	1.592.963,40	1.551.463,78	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.125.671,16	2.125.671,16	2.079.505,09	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	35.857,46	35.857,46	35.407,46	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	21.382,46	21.382,46	21.382,46	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	14.475,00	14.475,00	14.025,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.628.162,91	1.592.963,40	1.592.963,40	68,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.102,36	21.382,46	21.382,46	117,46
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.730,71	14.475,00	14.475,00	79,51
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	232.594,70	164.418,39	164.418,39	7,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	473.475,92	161.610,01	0,00	0,00	80.713,51	80.896,50
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.169,02	141.304,65	0,00	0,00	80.713,51	60.591,14
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	11.306,91	20.305,36	0,00	0,00	0,00	20.305,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.535.002,90	919.277,86	894.541,91	859.769,89	24.735,95
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.535.002,90	919.277,86	894.541,91	859.769,89	24.735,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.020.213,07
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.350,79
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.016.862,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.023.612,42	3.016.862,28	24,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	312.945,95	33.844,00	309.483,91	0,00	3.462,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	237.226,15	33.844,00	234.118,86	0,00	3.107,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.353,91	0,00	66.999,16	0,00	354,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	8.365,89	0,00	8.365,89	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	591.820,00	274.440,08
35.1 - Salário-Educação	359.230,00	184.865,83
35.2 - PDDE	5.120,00	69,43
35.3 - PNAE	80.470,00	46.656,80
35.4 - PNATE	142.000,00	42.848,02
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.660,00	6.231,25
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	612.480,00	280.671,33

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.483.368,02	780.798,81	728.008,51	665.429,99	52.790,30
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	1.483.368,02	780.798,81	728.008,51	665.429,99	52.790,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.612.354,94	3.920.936,34	3.843.410,09	3.677.485,10	77.526,25
47.1 - Despesas Correntes	9.655.321,82	3.779.174,95	3.701.648,70	3.539.183,17	77.526,25
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.420.567,80	2.557.079,21	2.557.079,21	2.479.180,26	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.228.754,02	1.222.095,74	1.144.569,49	1.060.002,91	77.526,25
47.2 - Despesas de Capital	424.666,22	202.925,96	202.925,96	202.475,96	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	424.666,22	202.925,96	202.925,96	202.475,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	210.612,43	58.675,77
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.349.755,85	184.865,83
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.249.032,73	223.618,23
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	311.335,55	19.923,37
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	311.335,55	19.923,37

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CDC5B80C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.612.300,00	14.171.997,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.371.736,10	665.907,08
IPTU	220.550,00	125.131,72
ISS	223.030,00	138.035,69
ITBI	483.140,00	130.133,34
IRRF	440.000,00	268.839,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016,10	3.766,56
Contribuições	85.000,00	39.829,71
Receita patrimonial	746.976,00	328.067,34
Aplicações Financeiras (II)	726.186,00	321.626,90
Outras Receitas Patrimoniais	20.790,00	6.440,44
Transferências correntes	29.173.446,00	13.042.602,88
Cota-Parte do FPM	13.540.000,00	6.563.536,59
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.164.550,62
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	384.780,84
Cota-Parte do ITR	72.432,00	10.054,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.624,00	22.924,89
Transferências do FUNDEB	5.540.000,00	2.331.826,19
Outras transferências correntes	3.940.390,00	1.564.929,09
Demais receitas correntes	235.141,90	95.590,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.141,90	95.590,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.886.114,00	13.850.370,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.831.909,33	4.608.439,96
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.831.909,33	2.608.439,96
Convênios	8.945.909,33	1.908.439,96
Outras Transferências de Capital	886.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.831.909,33	2.608.439,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.718.023,33	16.458.810,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.699.686,16	14.022.715,48	13.843.771,86	12.825.069,70	757.329,03	42.856,00	42.856,00
Pessoal e encargos sociais	14.176.639,78	5.904.069,48	5.904.069,48	5.837.844,83	69.332,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	880.000,00	528.970,43	528.970,43	528.970,43	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.643.046,38	7.589.675,57	7.410.731,95	6.458.254,44	687.996,23	42.856,00	42.856,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.643.046,38	7.589.675,57	7.410.731,95	6.458.254,44	687.996,23	42.856,00	42.856,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.819.686,16	13.493.745,05	13.314.801,43	12.296.099,27	757.329,03	42.856,00	42.856,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.782.613,12	4.552.031,98	4.117.031,98	2.854.557,03	230.315,40	436.625,95	411.625,95
Investimentos	13.947.613,12	4.075.906,03	3.640.906,03	2.378.431,08	230.315,40	436.625,95	411.625,95
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	835.000,00	476.125,95	476.125,95	476.125,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -XVIII - XIX - XX)	13.947.613,12	4.075.906,03	3.640.906,03	2.378.431,08	230.315,40	436.625,95	411.625,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.777.299,28	17.569.651,08	16.955.707,46	14.674.530,35	987.644,43	479.481,95	454.481,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							342.153,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.879.501,42)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	321.626,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	439.425,03
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	224.355,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.345.004,99	8.779.333,64
DEDUÇÕES (XXIX)	5.409.994,46	4.110.397,25
Disponibilidade de Caixa	5.409.994,46	4.110.397,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.851.432,53	6.835.463,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.288.566,43	2.558.422,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.871,64	166.644,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.935.010,53	4.668.936,39
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(2.733.925,86)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.269.855,81)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	453.879,51	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.010.190,54)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(892.392,41)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.457.337,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.457.337,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6659E4E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.725.000,00
Previsão Atualizada da Receita	44.444.209,33
Receitas Realizadas	18.780.437,52
Déficit Orçamentário	95.563,58
Saldos de Exercícios Anteriores	3.457.337,65
Dotação Inicial	34.725.000,00
Créditos Adicionais	13.176.546,98
Dotação Atualizada	47.901.546,98
Despesas Empenhadas	19.489.944,72
Despesas Liquidadas	18.876.001,10
Despesas Pagas	16.440.725,82
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.489.944,72
Despesas Liquidadas	18.876.001,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.331.614,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.331.614,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.798.630,74
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	224.355,76		0,00 %
Resultado Primário	(2.879.501,42)	342.153,89		(12,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.288.566,43	99.499,19	1.090.920,28	98.146,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.394.851,27	170.119,04	454.481,95	770.250,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.683.417,70	269.618,23	1.545.402,23	868.397,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.016.862,28		25% / 18%	24,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.592.963,40		70%	68,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00		1.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	4.552.031,98		10.230.581,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	11.344,00		10.283,57	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.545.761,38		15%	12,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6F248981

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
05/2023 a 06/2023						
MAIO E JUNHO						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00	27.780,34	27.780,34	82.070,58	82.070,58
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.700,00	5.234,90	4.977,98	15.136,17	12.309,97
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	871,00	871,00	2.051,00	2.051,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00	1.634,00	1.771,69	4.484,19	2.850,19
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		249.700,00	35.520,24	35.401,01	103.741,94	99.281,74
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00	1.657,20		2.377,12	719,92
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	7.812,00	7.812,00	23.436,00	19.530,00
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	9.469,20	7.812,00	25.813,12	20.249,92
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	34.892,35	17.892,11		18.683,31	791,20
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	5.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			3.963,07	3.963,07
				-		
TOTAL BIMESTRE		54.892,35	17.892,11	-	22.646,38	4.754,27

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E60A14FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: F. Maria da Silva & Cia Ltda

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Unid	**Quant.** Estimada	**Valor Unit.** R$	**Valor Total** R$
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	3.000	17,00	51.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1.000	25,00	25.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	3.000	4,00	12.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLÁUDIA APARECIDA SILVA
F. Maria da Silva & Cia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED50A350

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2023

DECRETO Nº 129/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido ao servidor abaixo relacionado avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	TESOUREIRO	GOA2	XXVI-17	5	7	2006

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DAAA617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional Nutricionista, para atuar na área da Saúde (Centro de Saúde de Lupionópolis e Hospital Municipal), por prazo determinado.

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e § 4º do artigo 2º, amparado em excepcional interesse público motivado pela necessidade urgente de reposição, em virtude de óbitos, aposentadorias de servidores efetivos e pedidos de exoneração, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado - PSS** para contratação temporária de profissional **Nutricionista** para atuar no Centro de Saúde de Lupionópolis e Hospital Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Lupionópolis, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Lupionópolis.
1.2 A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.
1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital consistirá na análise de títulos e currículos dos candidatos pela Comissão Especial, conforme as tabelas do item 5.1 deste Edital.
1.4 Os requisitos e atribuições do cargo está relacionado no Anexo I deste Edital.
1.5 No anexo III, consta cronograma de datas de todas as divulgações legais do Processo Seletivo Público Simplicado.

2. DAS VAGAS

2.1 O cargo, os requisitos do cargo, a carga horária semanal, o número de vagas e o salário base são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.2

CARGO	REQUISITOS DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e inscrição no CRN	20 Horas	01	R$2243,63 + R$ 264,00 insalubridade

[1] Ver as atribuições do cargo no Anexo I deste Edital.
[2] Não haverá reserva de vagas para candidatos negros ou com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido o cadastro de reserva (CR).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis, no período compreendido entre **os dias 24 de julho a 27 de julho de 2023, no horário das 09h00min às 12h00min.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.
3.2 As inscrições deverão ser feitas via presencial mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II do Presente Edital, juntamente com as cópias dos documentos solicitados.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 As inscrições serão **ISENTAS** de custo.
3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
3.6 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para o cargo, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
4.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julga- mento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PROVA DE TÍTULOS

Tabela 5.1 – Nutricionista

Quadro descritivo	Alíneas	Especialidade/Experiência	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	A	Experiência Profissional na Profissão do Cargo (Nutricionista)	0,5 a cada 06 meses de atuação	50
	B	Certificado de curso de Pós-graduação em nível de especialização na área da nutrição.	10	30
	C	Outros cursos na área de Nutrição de no mínimo 40 horas	05	20

6.0 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
6.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no Anexo II do presente Edital, conforme disposto na tabela do cargo.
6.2 O candidato deverá apresentar uma única cópia **(junto com original para autenticação)** de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
7.0 Para avaliação dos títulos o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação.
7.1 Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
7.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
7.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente na Tabela 2.1.2 deste Edital.
7.4 Para comprovação da experiência profissional serão aceitas cópias da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque), constando o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de **02 (dois) dias úteis**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.lupionopolis.pr.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, **no prazo de 02 (dois) dias contados após a divulgação do Resultado Preliminar**, à ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos, situada á Praça Padre Anonio Pozzatto, n.º 880, Centro, Lupionópolis/PR, **no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 16h00.**
9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completo até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
10.1.2 A maior pontuação na alínea "a" na tabela 5.1 - Experiência profissional;
10.1.3 A maior pontuação na alínea "b" na tabela 5.1 - Prova de Títulos;
10.1.4 A maior pontuação na alínea "c" na tabela 5.1 - Prova de Títulos;
10.1.5 O candidato com a maior idade que não se enquadra no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerando ano, mês e dia.
10.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site oficial e no mural com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 A seleção será feita por meio de experiência profissional e provas de títulos, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício da profissão e documentos de cursos informados para prova de títulos.
12.2 A seleção feita pelo presente edital valerá por 06 meses podendo ser prorrogada por igual período. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite máximo de 01 (um) ano.

Tabela 12.3

CARGO	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
NUTRICIONISTA	06 MESES

12.4 O Município não se obriga a contratação imediata.

12.5 Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.
12.6 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pe lo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:
12.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.6.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.6.3 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
12.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
12.6.5 Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
12.6.6 A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.7 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
12.8 No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DO REGIME LEGAL DE CONTRATAÇÃO

13.1 As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 01 (um) período de 06 (seis) meses, não podendo ultrapassar o limite de 01 (um) ano.
13.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados por meio deste Edital incidirão asseguintes vantagens acessórias, quando caracterizadas durante o exercício da atividade:
I - insalubridade;
II - horas extras;
III - auxílio alimentação;
13.3 Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.
13.3.1 Se o período de trabalho foi igual ou inferior a seis meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.
13.4 Se o servidor tiver que prestar serviço por período superior a 1 (um) ano, terá direito a gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço.
13.5 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital os seguintes direitos:
I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na fora da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
II - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coicidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período de licença com o término do contrato;
III - afastamentos decorrentes de:
a. Casamento, até cinco dias corridos;
b. luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até cinco dias corridos.
13.6 O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contri buições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
13.7 O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
13.8 As infrações, disciplinas atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.
§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.
13.9 Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração quando:
I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;
II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.
13.10 O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, pelos seguintes motivos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
13.11 A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.12 A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.
13.12 O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.
13.13 Efetivada a contratação autorizada por este Edital, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro;
13.14 A contratação nos termos deste Edital não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequa- ção das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Lupionópolis, 19 de Julho de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: NUTRICIONISTA

Atribuições:
I **– Descrição Sintética**: Realizar tarefas inerentes à área de nutrição com foco na Política de Saúde Pública e ambiente hospitalar;

II - Descrição sumária das tarefas do cargo/função:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

Descrição detalhada das tarefas que compõem o cargo/Função:

1. Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados aceitação dos alimentos;
2. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
3. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
4. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
5. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;
6. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
7. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;
8. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
9. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
10. Participar de programa de treinamento e reuniões, quando convocado;
11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
14. Comprar, controlar e avaliar as demandas de fórmulas nutricionais infantil e adulto aos pacientes que necessitarem;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Carga Horária De Trabalho:
Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos Para o Provimento:
a) Formação: Graduação de nível superior em Nutrição.
b) Inscrição no CRN – Conselho Regional de Nutricionistas.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:_____

DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Nacionalidade:_____Naturalidade_____
Data de Nascimento:_____Estado Civil:_____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de identidade e órgão expedidor:_____
Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
Endereço residencial:_____
Email:_____
Telefone residencial e celular:_____
Outro endereço e telefone para contato ou recado:_____

CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO

Cargo/função:_____Data de início:_____
Empregador:_____Data de desligamento:_____

Cargo/função:_____Data de início:_____
Empregador:_____Data de desligamento:_____

Cargo/função:_____Data de início:_____

Empregador:_____ Data de desligamento:_____

Cargo/função:_____ Data de início:_____
Empregador:_____ Data de desligamento:_____

Cargo/função:_____ Data de início:_____
Empregador:_____ Data de desligamento:_____

PÓS-GRADUAÇÃO
Curso:_____
Instituição de Ensino:_____ ___
Ano de conclusão:_____

Curso:_____
Instutuição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

Curso:_____
Instituição de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso:_____
Instituiçao de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso:_____
Instituiçao de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso:_____
Instituiçao de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

Cursos na área com carga horária acima de 40 horas:
Curso:_____
Instituiçao de Ensino:_____
Ano de conclusão:_____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:_____
Local e data:_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PRELIMINARES	**30 e 31/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RESULTADO FINAL	**01 e 02/08/2023**
HOMOGOGAÇÃO DO RESULTADO – PRELIMINAR	**03/08/2023**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**07/08/2023**

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:03605432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados, contemplando o direito de uso de imagem, para a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões,

eventos e audiências públicas assim como oferecer suporte a produções de cunho informativo e institucional do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente: WILLIAN FATOBENE BENEDETTI 04406076980, inscrita no CNPJ sob o nº 32.095.014/0001-22, no valor total de **R$ 34.862,71 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, nos valores unitários constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços presenciais de interpretação e tradução simultânea de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em: Sessões ordinárias a serem realizadas às segundas-feiras a partir das 19h:00min (exceto feriados e recessos funcionais) com duração de aproximadamente 03 horas por sessão. Eventos diversos, audiências públicas e sessões solenes a serem realizadas conforme necessidade, sem dia e/ou hora especifico, com duração de aproximadamente 02 horas. Eventuais sessões extraordinárias com duração superior a 01 hora, que não se enquadrem no item 02. Serviços prestados com revezamento de profissionais.	Horas	121 horas	R$ 238,51	R$ 28.859,71
02	Serviços presenciais de interpretação e tradução simultânea de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em sessões extraordinárias a serem realizadas conforme necessidade, sem dia e/ou hora especifico, com duração de aproximadamente 30 minutos.	Horas	20 horas	R$ 100,15	R$ 2.003,00
03	Serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em vídeos produzidos pelo Departamento de Comunicação, de cunho informativo e institucional do Poder Legislativo Municipal, com duração máxima de até 03 minutos.	Vídeo	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 34.862,71**	

Nos termos da legislação vigente, requisito que o presente resultado seja devidamente publicado o diário oficial deste Órgão e, em seguida, firmado o contrato administrativo e demais trâmites necessários para a contratação.

Mandaguari (PR), 19 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B551C3BA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.090.540/0001-25, com endereço na Av. 7 De Setembro 49, Jd. Da Gloria, CEP: 87.047-130, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora TACILIANE GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 040.040.249-19, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 86/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$12.007,75 (doze mil e sete reais e setenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
25	DESINFETANTE LÍQUIDO USO DOMICILIAR 2 L, com ação bactericida e germicida princípio ativo: cloreto de alquil, dimetil, benzil amônio a 50%. Embalagem c/ tampa e bico econômico 2 litros, nos perfumes lavanda ou floral. Produto com rótulo com dizeres legíveis com no mínimo as seguintes informações: marca; modo de usar; princípio ativo; composição; número de lote, data de fabricação (mês e ano) e prazo de validade do produto dia/mês/ano, que deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da entrega; número do registro no ministério da saúde (MS), nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química; dados do fabricante: razão social, CGC, endereço do local da fabricação.	Unid	875	R$3,61	R$3.158,75
26	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY FRASCO DE 360 ML - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO (ÁLCOOL ETÍLICO 96º GL: 41,78%); BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES.	Unid	250	R$8,30	R$2.075,00
28	DETERGENTE LÍQUIDO - biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de no mínimo 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.	UNID	1.750	R$1,41	R$2.467,50
56	LUVA M - material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, características adicionais sem forro.	Par	200	R$2,35	R$470,00
74	SABÃO EM PÓ DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS - USO DOMÉSTICO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO EM CAIXA OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. COMPOSIÇÃO MINIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, COM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO E TENSOATIVO. BIODEGRADÁVEL, COR AZUL. PRODUTO COM ROTULO COM DIZERES LEGÍVEIS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA; MODO DE USAR; PRINCIPIO ATIVO; COMPOSIÇÃO; NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA; NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA OU DE QUÍMICA; DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CGC, ENDEREÇO DO LOCAL DA FABRICAÇÃO. MARCAS PRÉ APROVADAS: TYXAN, BRILHANTE, ARIEL, OMO.	Unid	750	R$4,49	R$3.367,50
91	TOALHA MICROFIBRA - super absorção, tamanho 40 cm x 60 cm para limpeza de vidros	UNID	100	R$4,69	R$469,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 14 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

TACILIANE GOMES DE SOUZA
N63 Comercio De Produtos De Informatica - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B854B036

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
PROCESSO Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário atual	Valor Unitário reequilibrado
36	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%-SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA,ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA-AMPOLAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO TRANSPARENTES COM 10 ML.VIA (I.V./LENTO, MEDIANTE PRÉVIA DILUIÇÃO- USO ADULTO E PEDIÁTRICO (CATMAT – BR0267162).	UNID	R$0,49	R$0,83
38	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO 100ML (CATMAT – BR0268236)	UNID	R$5,12	R$5,88
73	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSAS OU FRASCOS CONTENDO 500ML. (CATMAT - BR 0270092)	UNID	R$6,50	R$7,55
80	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - VIA (I.M./I.V.) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (CATMAT – BR0270220)	UNID	R$3,30	R$4,37
86	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA OU FRASCO DE 250ML (CATMAT – BR0299675)	UNID	R$10,47	R$15,12

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2F0D44C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CURSO SERVIDORES E VEREADORES

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	Nr.: 5/2023
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 14/2023**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro	**Data do Processo: 12/07/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelaComissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2023					
b) Nr. Licitação:	5/2023 - IL					
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação:	19/07/2023					
e) Objeto da Licitação:	*Curso de atendimento, comunicação e ética na atividade legislativa para vereadores e servidores.*					
Participante: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	CURSO VEREADORES LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E ÉTICA. - CURSO VEREADORES LIDERANÇA, COMUNICAÇÃO E ÉTICA. COM MATERIAL DIDÁTICO.	1,000	UND	9.950,00	9.950,00	
Total do Participante:					**9.950,00**	
Total Geral:					**9.950,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 9.950,00

Mandirituba, 19/07/2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:079305BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 48/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS

CNPJ: 76.105.550/0001-37			Telefone:(41) 3626-1122		PREGÃO ELETRÔNICO	
					Nr.: 48/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro					Processo **88/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba					Data do Processo: **11/05/2023**	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:						
a) Processo Nr.: 88/2023						
b) Licitação Nr.: 48/2023 - PE						
c) Modalidade: Pregão eletrônico						
d) Data Homologação: 19/07/2023						
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARNES E DERIVADOS						
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ALTA COMERCIAL EIRELI - ME						
1	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011360)	KG	840,000	0,000	27,8800	23.419,2000
2	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011361)	KG	3.540,000	0,000	28,9800	102.589,2000
3	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011362)	KG	600,000	0,000	37,5800	22.548,0000
4	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7graus (10% de tolerância). (74011363)	KG	3.728,000	0,000	23,7300	88.465,4400
5	Costela de boi em tiras. A vacuo. Devendo ser fornecida em embalagem plástica	KG	200,000	0,000	28,2400	5.648,0000

ESTADO DO PARANÁ					PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA						
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122				**Nr.: 48/2023**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro					Processo **88/2023**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba					Data do Processo: **11/05/2023**	
	original com no Maximo 5 kg. (74012606)					
6	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011364)	KG	2.650,000	0,000	7,7800	20.617,0000
7	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011365)	KG	720,000	0,000	15,7800	11.361,6000
8	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011366)	KG	4.050,000	0,000	10,5500	42.727,5000
9	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. (74011368)	KG	400,000	0,000	14,8000	5.920,0000
10	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147. (74011369)	KG	700,000	0,000	18,6300	13.041,0000

11	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. (74011370)	KG	3.450,000	0,000	16,9800	58.581,0000
12	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas. (74011371)	PCT	150,000	0,000	47,8800	7.182,0000
13	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura. (74011372)	KG	180,000	0,000	24,5000	4.410,0000
14	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura (74011373)	KG	180,000	0,000	27,9800	5.036,4000
15	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. (74011374)	KG	310,000	0,000	48,9000	15.159,0000
16	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo. (74011375)	KG	310,000	0,000	23,6000	7.316,0000
17	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo. (74011376)	KG	80,000	0,000	28,8500	2.308,0000
18	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg. (74011377)	KG	1.270,000	0,000	12,8000	16.256,0000
19	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância) (74011361)	KG	1.180,000	0,000	28,9800	34.196,4000
20	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar	KG	1.242,000	0,000	23,7300	29.472,6600

ESTADO DO PARANÁ				PREGÃO ELETRÔNICO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA						
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122			**Nr.: 48/2023**		
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro				Processo **88/2023**		
CEP: 83800-000 - Mandirituba				Data do Processo: **11/05/2023**		
	rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância). (74011363)					
21	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. (74011370)	KG	1.150,000	0,000	16,9800	19.527,0000
Total Fornecedor:						**535.781,4000**
Total Geral:						**535.781,4000**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 0,00

Mandirituba, 19 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AEA3759D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 110/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 110/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/07/2023	22/07/2023	CURITIBA	PR	Tratar de assuntos na Assembleia Legislativa: Visita ao Deputado Vilmar Reichembach.	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 18 de julho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DB0704F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2116/23

Lei nº 2116/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 82.399,07 (-Oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.098	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercício Corrente	
3.3.90.20.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	1.423,40
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.777,35
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.442,66
Fonte – 1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais setores da Cultura - Exercício Corrente	
3.3.90.20.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	576,60
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.594,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	584,41
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**82.399,07**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	**Titulo da Receita**	**VALOR**
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**82.399,07**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E283A5D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2117/23

Lei nº 2117/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 395.609,20 (-Trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos-), destinado a dar suporte legal na execução do Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202239110010, recursos liberados pelo Ministério da Economia, na Revitalização da Praça da Matriz, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	Revitalização da Praça da Matriz	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**365.970,00**
Fonte - 1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**18.690,00**
Fonte - 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	**10.949,20**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**395.609,20**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00.00.00. Fonte = 1016	RAF - ME/EP/Transferência Especial –	**18.690,00**
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**18.690,00**

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2022	**Valor**
31016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	**365.970,00**

III – Suplementação/Redução

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
16.482.0008.2.020	Programas Habitacionais	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
159 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.949,20**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:979E49CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/23

Decreto nº 216/23

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2116/23, de 19/07/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 82.399,07 (-Oitenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sete centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	**VALOR**
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.098	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Exercício Corrente	
3.3.90.20.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	1.423,40

3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	55.777,35
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.442,66
Fonte – 1054	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -Demais setores da Cultura - Exercício Corrente	
3.3.90.20.00.00	Auxilio Financeiro a Pesquisadores	576,60
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.594,65
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	584,41
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**82.399,07**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	Titulo da Receita	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**82.399,07**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:40382F43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/23

Decreto nº 217/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2117/23, de 19/07/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 365.970,00 (-Trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta reais-), destinado a dar suporte legal na execução do Transferência Especial do Plano de Ação nº 09032022-016101/2022, Emenda Parlamentar nº 202239110010, recursos liberados pelo Ministério da Economia, na Revitalização da Praça da Matriz, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	DEPARTAM DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06.001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.133	Revitalização da Praça da Matriz	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**365.970,00**
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**365.970,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2022	Valor
31016 – Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercício Anterior	**365.970,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8C3CF42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Pregão Nº 00037/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:51 horas do dia 18 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00037/2023, referente ao Processo nº 566, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1		
Descrição: Edição / impressão - diário oficial / justiça		
Descrição Complementar: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,7300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A **, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e a quantidade de** 45.000 **UNIDADE** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	18/07/2023 15:51:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33, Melhor lance: R$ 6,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FDBEA43A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.372023 .2051 .4650 .17758
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00037/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 566, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00037/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Edição / impressão - diário oficial / justiça	
Descrição Complementar: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de espaços (centímetro/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional, para fins de veiculação dos atos oficiais da Administração Pública Municipal, tais como leis, decretos, portarias, dentre outros a que seja necessário dar a devida publicidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 45.000	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 6,7300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A**, pelo melhor lance de** R$ 6,0000 **e a quantidade de** 45.000 **UNIDADE** .	

Histórico							
Item: 1 - Edição / impressão - diário oficial / justiça							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
95.420.188/0001-33	EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A	Não	Não	45.000	R$ 6,7300	R$ 302.850,0000	13/07/2023 16:57:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de publicidade legal (centímetros/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 6,7300	95.420.188/0001-33	18/07/2023 09:00:02:557
R$ 6,6500	95.420.188/0001-33	18/07/2023 09:16:51:363
R$ 6,6000	95.420.188/0001-33	18/07/2023 09:23:15:480
R$ 6,0000	95.420.188/0001-33	18/07/2023 09:24:57:143
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	18/07/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/07/2023 09:10:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	18/07/2023 09:14:37	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 09:26:58	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 09:26:58	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:55:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33, pelo melhor lance de R$ 6,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:55:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:59:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33.

Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:20:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A - CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	18/07/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 09:10:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	18/07/2023 09:14:37	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/07/2023 09:15:03	solicito envio de lances
Pregoeiro	18/07/2023 09:18:04	solicito envio de lances URGENTE
Pregoeiro	18/07/2023 09:24:07	solicito envio de lances URGENTE
Sistema	18/07/2023 09:26:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 09:33:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	18/07/2023 09:55:11	Senhor fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	18/07/2023 09:59:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A, CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	18/07/2023 10:20:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	18/07/2023 10:24:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/07/2023 às 15:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	06/07/2023 07:42:35	
Abertura da sessão pública	18/07/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/07/2023 09:33:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/07/2023 10:20:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/07/2023 10:24:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/07/2023 às 15:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:47 horas do dia 18 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A447BC60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão Nº 00037/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

95.420.188/0001-33 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Edição / impressão - diário oficial / justiça	UNIDADE	45000	R$ 6,7300	R$ 6,0000	R$ 270.000,0000
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de publicidade legal (centímetros/coluna) em jornal com impressão e circulação diária no âmbito local e regional.						
Total do Fornecedor:						**R$ 270.000,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 270.000,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:53C03E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PMM

PROCESSO Nº 093/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FRANCINELLE PEREIRA GIMENEZ ROSA

CPF Nº: 48.799.306/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	31521	PAPEL SULFITE ROSA A4 MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/ M², FORMATO A4 (210X 297 MM). PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VEGETAL CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. COR ROSA. CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA.	CAIXA	35	R$ 276,99	R$ 9.694,65
3	31522	PAPEL SULFITE VERDE A4 MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/ M², FORMATO A4 (210X 297 MM). PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VEGETAL CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. COR VERDE. CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA.	CAIXA	35	R$ 276,99	R$ 9.694,65
4	31523	PAPEL SULFITE AZUL A4 MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/ M², FORMATO A4 (210X 297 MM). PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VEGETAL CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE. COR AZUL. CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA.	CAIXA	35	R$276,99	R$9.694,65
5	31525	PAPEL SULFITE AMARELO A4 MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/ M², FORMATO A4 (210 X 297 MM). PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VEGETAL CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO PARA IMPRESSÕES A LASER E FOTOCOPIADORAS.	CAIXA	35	R$276,99	R$9.694,65
TOTAL						R$38.743,60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030160000000000	0
40	3	1	2006	3339030160000000000	0
52	3	2	2007	3339030160000000000	0
69	4	1	2009	3339030160000000000	0
87	5	1	2010	3339030160000000000	0
110	6	1	2011	3339030160000000000	0
124	7	1	2013	3339030160000000000	0
135	7	1	2012	3339030160000000000	0
147	7	2	2022	3339030160000000000	0
153	7	2	2016	3339030160000000000	0
158	7	2	2016	3339030160000000000	934
161	7	2	2020	3339030160000000000	0
166	7	2	2020	3339030160000000000	935
169	7	2	2014	3339030160000000000	0
174	7	2	2017	3339030160000000000	0
183	7	2	2018	3339030160000000000	0
189	7	2	2018	3339030160000000000	934
193	7	2	2019	3339030160000000000	0
200	7	2	2019	3339030160000000000	935
203	7	3	6000	3339030160000000000	0
222	8	1	2047	3339030160000000000	104
243	8	2	2048	3339030160000000000	104
292	8	3	2050	3339030160000000000	104
301	8	3	2052	3339030160000000000	104
323	8	4	2062	3339030160000000000	0
336	8	5	2063	3339030160000000000	0
357	9	1	2023	3339030160000000000	0
380	9	3	2025	3339030160000000000	0
392	10	1	2037	3339030160000000000	0
422	11	1	2040	3339030160000000000	0
453	11	2	2043	3339030160000000000	507
470	12	1	2026	3339030160000000000	303
490	12	1	2027	3339030160000000000	303
501	12	1	2027	3339030160000000000	494
517	12	1	2031	3339030160000000000	303
542	12	1	2028	3339030160000000000	303
550	12	1	2028	3339030160000000000	369
558	12	1	2030	3339030160000000000	303
568	12	1	2030	3339030160000000000	494
580	13	1	2035	3339030160000000000	0
624	15	1	2045	3339030160000000000	0
642	16	1	2046	3339030160000000000	0

658	7	2	2017	3339030160000000000	935

VALOR: R$ 38.743,60 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e tres reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4B478DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 - PMM

PROCESSO Nº 093/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CPF Nº: 47.206.967/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL (75%)						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	31965	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75g/m2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÃO A LASER E FOTOCOPIADORAS, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 EMBALAGENS DE 500 FOLHAS	CAIXA	1344	R$ 170,00	R$ 228.480,00
TOTAL						R$ 228.480,00
COTA RESERVADA (25%)						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
7	31965	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75g/m2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÃO A LASER E FOTOCOPIADORAS, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 EMBALAGENS DE 500 FOLHAS	CAIXA	448	R$170,00	R$ 76.160,00
TOTAL						R$ 76.160,00
TOTAL GERAL						R$ 304.640,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
11	2	2	2002	3339030160000000000	0
40	3	1	2006	3339030160000000000	0
52	3	2	2007	3339030160000000000	0
69	4	1	2009	3339030160000000000	0
87	5	1	2010	3339030160000000000	0
110	6	1	2011	3339030160000000000	0
124	7	1	2013	3339030160000000000	0
135	7	1	2012	3339030160000000000	0
147	7	2	2022	3339030160000000000	0
153	7	2	2016	3339030160000000000	0
158	7	2	2016	3339030160000000000	934
161	7	2	2020	3339030160000000000	0
166	7	2	2020	3339030160000000000	935
169	7	2	2014	3339030160000000000	0
174	7	2	2017	3339030160000000000	0
183	7	2	2018	3339030160000000000	0
189	7	2	2018	3339030160000000000	934
193	7	2	2019	3339030160000000000	0
200	7	2	2019	3339030160000000000	935
203	7	3	6000	3339030160000000000	0
222	8	1	2047	3339030160000000000	104
243	8	2	2048	3339030160000000000	104
292	8	3	2050	3339030160000000000	104
301	8	3	2052	3339030160000000000	104
323	8	4	2062	3339030160000000000	0
336	8	5	2063	3339030160000000000	0
357	9	1	2023	3339030160000000000	0
380	9	3	2025	3339030160000000000	0
392	10	1	2037	3339030160000000000	0
422	11	1	2040	3339030160000000000	0
453	11	2	2043	3339030160000000000	507
470	12	1	2026	3339030160000000000	303

490	12	1	2027	3339030160000000000	303
501	12	1	2027	3339030160000000000	494
517	12	1	2031	3339030160000000000	303
542	12	1	2028	3339030160000000000	303
550	12	1	2028	3339030160000000000	369
558	12	1	2030	3339030160000000000	303
568	12	1	2030	3339030160000000000	494
580	13	1	2035	3339030160000000000	0
624	15	1	2045	3339030160000000000	0
642	16	1	2046	3339030160000000000	0
658	7	2	2017	3339030160000000000	935

VALOR: R$ 304.640,00(trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0BD32550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA OSTENSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	OSTENSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA- ME , inscrita no CNPJ Nº 13.749.888/0001-01, com sede à Rua Cezinando Dias Paredes n° 1568, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 81.930-090 telefone:(41) 3332-4449,, endereço eletrônico: ostenseg@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Jessé Teixeira, portador do RG n° 645.827 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 559.334.321-72.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a OSTENSEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA- ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e do Contrato n° 041/2023 Dispensa de Licitação n° 016/2023 e Processo n°070/2023 assinada em 19/04/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2023, assinado em 19/04/2023 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, iniciando-se em 17 de agosto de 2023 e findando-se em 16 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2023
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 547.241,04 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta um reais e quatro centavos).

Item	Qdt.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	3	Meses	Serviços De Vigilância - Posto De Vigilância Desarmada, 44 Horas Semanais, De Segunda A Sexta-Feira, Conforme Horário E Demais Condições Pré Estabelecidas Na Documentação Acostada No Processo.	R$182.413,68	R$ 547.241,04
TOTAL					R$ 547.241,04

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 226
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade 001 - Gabinete do Secretário
Função : 0012 - Educação
Subfunção : 0361 - Ensino Fundamental
Programa : 0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação : 2047 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Elemento : 3339039000000000000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento : 3339039770100000000 - Vigilância da rede escolar
Vínculo : 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - exercício corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 041/2023 assinada em 19/04/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de julho de 2023.

Município De Matinhos	Ostenseg Segurança E Vigilância LTDA- ME
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***JESSÉ TEIXEIRA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF: 559.334.321-72
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:4CC66AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200700	Josmar Tome	2019 2020	13072023	20	-x-
400649	Mirian Socorro Ortiz	2022 2023	10072023	15	-x-
200810	Tereza Soares Marcondes	2022 2023	10072023	10	-x-
400705	Daniele Ortiz	2022 2023	10072023	15	-x-
200769	Tatiane Maciel	2021 2022	10072023	30	-x-
200697	Alyne Idazema Ribeiro	2021 2022	18072023	20	-x-
200716	Gislaine da Silveira	2020 2021	17072023	10	-x-
200856	Idileia Stadler Bento	2021 2022	18072023	20	-x-
200678	Lucineia Alves dos Santos	2022 2023	20072023	-x-	10
200674	Claudinei Nascimento	2022 2023	01072023	-x-	10
400717	Ivan Lachanski	2022 2023	01072023	-x-	10
200723	Sergio Teodoro	2022 2023	01072023	-x-	10
200826	Cristiane Scinskas de Melo Sobota	2022 2023	01072023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de julho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EC9F7331

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	18/2023
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	18/07/2023
Objeto	Aquisição material de limpeza e higienização para as escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2017 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid. de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Água sanitária, com bactericida, uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % de p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a Qboa).	ALPES	1300	R$ 5,50	R$ 7.150,00
20	Copo descartável, polietileno, branco leitoso, capacidade de 180 ml, para água, suco ou refrigerante.	IBRAS	1200	R$ 6,80	R$ 8.160,00
64	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho P. (similar a Scotch Brite).	VOLK	200	R$ 10,15	R$ 2.030,00
65	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma e dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. (similar a Scotch Brite).	VOLK	300	R$ 10,15	R$ 3.045,00
66	Luva de borracha em látex natural, forrada internamente com flocos de algodão, na cor amarela, altamente resistente, palma de dedos antiderrapante, interior liso, comprimento 30 cm e 0,40mm de espessura. Com bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho G. (similar a Scotch Brite).	VOLK	300	R$ 10,10	R$ 3.030,00

78	Papel toalha, interfolhas não reciclado, fibras 100% naturaiss alta absorção na cor branco luxo, duas dobras medindo 20 x 20 cm. Embalagem contendo pacotes com 1.000 (mil) folhas cada um , fardo com 5 pacotes	REMAPEL	800	R$ 79,87	R$ 63.896,00
79	Papel toalha para cozinha, embalagem plástica com 02 rolos, 60 folhas cada. (Similar a Snob).	TROPICOS	120	R$ 6,27	R$ 752,40
107	Touca descartável, cor branca, com elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização. Tamanho: 45 x 52 cm. . Embalagem plástica com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	TALGE	200	R$ 26,54	R$ 5.308,00
Valor total					R$ 93.371,40

Fornecedor: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 93.371,10 (noventa e três mil trezentos e um reais e dez centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Soft Plus).	ALPES	700	R$ 11,80	R$ 8.260,00
6	Álcool líquido. Composição: álcool etílico hidratado, 70 % uso doméstico. Embalagem plástica com tampa rosqueavel de 1 litro. Com registro na ANVISA.	ARAUCARIA	1500	R$ 10,35	R$ 15.525,00
8	Balde para pedreiro/chapa, com 10 litros, cor preto.	PLASVALE	40	R$ 20,05	R$ 802,00
9	Balde plástico, polietileno de alta densidade (pead) alta resistência a impacto. Reforço no encaixe das alças, alças em aço 101/20 zincado, capacidade de 10 litros.	PLASVALE	60	R$ 19,75	R$ 1.185,00
10	Barbeador em plástico descartável 3 lâminas estojo com 2 unidades.	PRESTOBARBA	100	R$ 7,89	R$ 789,00
14	Cera em pasta cor amarela, alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	GIOCA	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
28	Desodorizador de ambientes aerossol. Embalagem de 360 ml. Fragrâncias diversas. (similar a Glade)	ULTRA FLESH	350	R$ 15,58	R$ 5.453,00
30	Escova sanitária de plástico com cerdas super-resistentes, com suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro.	SANI	20	R$ 13,05	R$ 261,00
31	Esponja de aço inoxidável para dar brilho ao inox, para limpeza de panelas. Lã bola de 07 a 08 cm. Embalagem com no mínimo 10 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	BRILHA INOX	500	R$ 4,58	R$ 2.290,00
32	Esponja de lã aço carbono, pacote de 60 gr com 8 un. de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agência nacional de vigilância sanitária. (Similar a Bom Bril)	ASSOLAN	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
34	Esponja para banho, dupla face, anatômica, embalagem com 1 esponja.	DOURADOS	70	R$ 6,86	R$ 480,20
35	Esponja de nylon redonda para banho	DOURADOS	60	R$ 5,80	R$ 348,00
38	Fósforo, aproximadamente 05 cm cada palito, embalagem em caixinhas, contendo 40 palitos e reembalados em maços de 10 caixinhas.	PARANA	30	R$ 5,69	R$ 170,70
39	Fralda Descartável XXG; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado, Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção. Testado dermatologicamente e hipoalergênico. Embalagem entre 58 e 68 tiras de unidades tamanho EGG.	CAPRICHO	120	R$ 63,70	R$ 7.644,00
40	Fralda Descartável G; com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem entre 80 e 90 tiras de unidades tamanho G.	CAPRICHO	150	R$ 69,99	R$ 10.498,50
46	Inseticida aerossol - embalagem de 300ml inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ ministério da saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no miminho 6 meses.	MAT INSET	50	R$ 16,85	R$ 842,50
50	Limpador multiuso cremoso, de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a cif).	CIF	400	R$ 10,10	R$ 4.040,00
51	Limpador perfumado, liquido, deluível em água, para a limpeza de pisos e azulejos. Fragrância: diversas. Embalagem de 1 litro. (Similar a veja)	UAL	500	R$ 9,83	R$ 4.915,00
54	Limpa vidros a base de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veiculo. Embalado em frasco plástico,contendo 500ml. (Similar a Veja)	GIOCA	150	R$ 9,75	R$ 1.462,50
55	Lixa d'água para fogão, gramatura preta, grossa, para lixamento úmido em geral em superfícies metálicasMedida 225mm x 275mm.	3M	100	R$ 3,38	R$ 338,00
56	Lixa para unha de 13 cm parda	DARMA	50	R$ 2,18	R$ 109,00
58	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 50lt, medindo aproximadamente 71,0 x 45 x 40 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	PLASUTIL	20	R$ 106,97	R$ 2.139,40
61	Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 100 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 73x59x51,5cm	PLASUTIL	60	R$ 177,50	R$ 10.650,00
63	Lustra móveis. Embalagem plástica com 200 ml, fragrância de lavanda e jasmim, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA.	BRY	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00
67	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho G, caixa com 100 und.	MB LIFE	15	R$ 33,45	R$ 501,75
69	Pá para lixo com base plástica, com cabo que se encaixa no cabo da vassoura com ranhuras nas laterais, produto de boa qualidade. Cores diversas.	RODOS DOURADO	30	R$ 10,45	R$ 313,50
72	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 70x50 cm e peso 100g, com variação de mais ou menos 5% Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RODOS DOURADO	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00
80	Pedra/ Pastilha Sanitária. Embalagem: Caixa com 01 Unidade de 35grs, com fragrância floral e lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	SANY	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
84	Rodo de espuma com 30 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento.	RODOS DOURADOS	200	R$ 12,90	R$ 2.580,00
91	Sabonete infantil glicerinado em barra, fragrância suave. Embalagem: pacote com 01 barra de 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Fofo).	BABY	150	R$ 4,49	R$ 673,50
92	Sabonete líquido de limpeza, antibacteriano, Embalagem de 500 ml, com	DEOLINE	400	R$ 14,99	R$ 5.996,00

	dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro da ANVISA.				
94	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 50 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	900	R$ 7,90	R$ 7.110,00
95	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 30 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	900	R$ 7,90	R$ 7.110,00
102	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, que seja recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Embalagem plástica com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. (Similar a Palmolive).	TRALALA	80	R$ 18,54	R$ 1.483,20
105	Pano para limpeza em geral, tipo atoalhado.	RODOS DOURADO	100	R$ 20,50	R$ 2.050,00
108	Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica e capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 12cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido de plástico medindo no máximo 1,40 cm.	CONDOR	120	R$ 15,60	R$ 1.872,00
Valor total					R$ 116.598,75

Fornecedor: **IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90**
Valor Total do Fornecedor: R$ 116.598,75 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ/CPF: 08.364.537/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido desincrustante. Para limpeza pesada de pisos. Embalagem plástica de 1 litro.	GIOCA	120	R$ 20,10	R$ 2.412,00
5	Álcool gel etílico, hidratado, 70º ou mais, desinfetante de uso geral. Embalagem de 500ml.	ALPES	700	R$ 9,91	R$ 6.937,00
16	Cera liquida incolor com brilho, 750 ml, para todos os tipos de pisos. Composição: dispersão acrílica, emulsão de polietileno solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água.	GIOCA	100	R$ 12,80	R$ 1.280,00
18	Cera liquida, cor vermelha, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	GIOCA	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
27	Desinfetante – composição: tensoativo atiônico, preservante opacificante, controlador de PH e fragrância floral, eucalipto e lavanda. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro na ANVISA. (Similar a Urca).	ALPES	2000	R$ 10,64	R$ 21.280,00
29	Detergente líquido glicerinado para louças, tampa com regulador de fluxo. Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contendo Tensoativo Biodegradável. Embalagem: frascos com 500 ml cada com bico dosador, nas fragrâncias: neutro, maça, coco e limão com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. (Similar a Ipê).	VIDA	2500	R$ 2,58	R$ 6.450,00
41	Fralda Descartável XG. com eficaz absorção do xixi, com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado,com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem entre 68 e 78 tiras de unidades tamanho XG.	MILI	120	R$ 67,00	R$ 8.040,00
42	Fralda Descartável M, com eficaz absorção do xixi,com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem entre 55 e 65 tiras de unidade no tamanho M.	MILI	120	R$ 62,85	R$ 7.542,00
47	Isqueiro a gás, cores sortidas; altura da chama pré-ajustada. Embalagem: embalagem plástica contendo 1 unidade.Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, e selo do INMENTRO.	BIC	50	R$ 5,93	R$ 296,50
49	Limpador multiuso desengordurante para cozinha, para a limpeza de fogões, azulejos, pias, exaustores. Formato: Pulverizador 500 ml, Fragrâncias: Limão. Conteúdo: 500 ml. (Similar a veja).	K BOA	300	R$ 14,57	R$ 4.371,00
52	Limpador multiuso líquido de uso geral, com aroma original. Embalagem plástica de 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro na ANVISA. (Similar a veja)	GIOCA	1200	R$ 8,69	R$ 10.428,00
53	Removedor de Sujeiras para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas. Embalagem de 2 litros	BRILMAX	500	R$ 20,65	R$ 10.325,00
59	Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 27 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 31x31x0,52cm.	ARQUIPLAST	60	R$ 59,90	R$ 3.594,00
60	Lixeira fechada redonda multiuso com tampa 60 litros em plástico resistente medindo aproximadamente 46,5,5x46,5x61cm	ARQUIPLST	60	R$ 119,95	R$ 7.197,00
68	Luva de Vinil sem pó para uso culinário, tamanho M, caixa com 100 und.	BOMPAC	15	R$ 33,45	R$ 501,75
70	Palitos de dentes caixa com 100 palitos.	PARANA	80	R$ 1,28	R$ 102,40
71	Palha de aço, nº 01, c/ 40g, aproximadamente para limpeza, fios médios. Embalagem:com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RODO DOURADO	800	R$ 2,79	R$ 2.232,00
75	Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade. Neutro, pacotes com 08 rolos de 30x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a marca Duetto)	PALOMA	200	R$ 15,69	R$ 3.138,00
81	Prendedor de roupa produzido com madeira de reflorestamento de primeira qualidade, medindo aproximadamente 7cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	4 ESTAÇOES	50	R$ 5,20	R$ 260,00
82	Prendedor de roupa produzido em plástico, medindo aproximadamente 5cm de comprimento, embalados em pacote plástico contendo 12 unidades.	4 ESTAÇÕES	40	R$ 4,84	R$ 193,60
87	Rodo secador de madeira, para piso, com duas laminas em borracha, base medindo no minino 80 cm de largura e fixada no cabo com estrutura em madeira, cabo em madeira medindo no máximo 140 cm de comprimento.	RODO DOURADO	80	R$ 26,41	R$ 2.112,80
88	Sabão em barra glicerinado, embalagem contendo 5 unidades de 200 gramas, data de fabricação e validade. Produto autorizado pela agencia nacional de vigilância sanitária.	ALPES	300	R$ 14,98	R$ 4.494,00
93	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidade capacidade de 100 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.	COSMOS	1000	R$ 7,65	R$ 7.650,00
96	Saco plástico para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, cor	COSMOS	500	R$ 7,45	R$ 3.725,00

	preta ou azul. Embalagem: pacote com 10 unidades capacidade de 15 litros, com etiqueta de fabricação do produto, marca do fabricante, dimensões, quantidades e registro na ANVISA.				
97	Sapólio liquido embalagem com 250 ml	SANY	120	R$ 7,81	R$ 937,20
103	Toalha de rosto, 100% algodão, felpuda, com barra nos quatro lados, medindo no aproximadamente 41x71cm. Cores diversas.	TORRES	100	R$ 19,60	R$ 1.960,00
109	Vassoura de palha, para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira.	RODO DOURADO	80	R$ 29,91	R$ 2.392,80
Valor total					R$ 123.632,05

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ/CPF: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 123.632.05 (cento e vinte três mil seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Fornecedor: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Amaciante de roupas com aspecto liquido viscoso, cor: azul claro, odor característico. Embalagem de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	envolv	400	R$ 27,90	R$ 11.160,00
7	Algodão em bolas confeccionados com fibra 100 % algodão na cor branca sendo pacote de 100 gramas	bellacotton	50	R$ 9,68	R$ 484,00
11	Brilho alumínio, para a limpeza de alumínios. Composição: à base de tensoativo Aniônico (Linear Alquil Benzeno Sulfônico), Acidificantes (Ácido Clorídrico e Ácido Glicólico), Espessante, Corantes, Fragrância e Veículo. Embalagem plástica, com 500 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(Similar a Sapólio).	gioca	400	R$ 8,18	R$ 3.272,00
12	Bobina Picotada 30x38 cm Saco em rolo c/ 500 sacos.	gioca	100	R$ 32,95	R$ 3.295,00
13	Bobina picotada 20x30 cm saco com rolo c/ 500 unidades	gioca	50	R$ 44,90	R$ 2.245,00
15	Cera em pasta cor vermelha alto brilho com silicone e solvente em latas com 375gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	gioca	100	R$ 22,70	R$ 2.270,00
17	Cera liquida, cor Amarela, para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, brilho instantâneo e fragrância suave. Embalagem: plástica de 500 ml.	gioca	100	R$ 12,58	R$ 1.258,00
19	Copo descartável, branco, capacidade 50ml. Peso líquido mínimo de 0,75g; pacote com 100 unidades.	copavel	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
21	Creme dental, embalagem, caixa de 90gr., Sabor: menta original. (Similar a Colgate)	sorriso	200	R$ 6,13	R$ 1.226,00
22	Creme dental infantil, embalagem de 50 gramas nos sabores de Morango e uva. (Similar a Tandy).	tandy	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
23	Creme de pentear para todos os tipos de cabelo embalagem de 150 ml	seda	50	R$ 12,32	R$ 616,00
24	Creme de pentear infantil para todos os tipos de cabelo embalagem de 150 ml	tra la la	150	R$ 14,80	R$ 2.220,00
25	Condicionar infantil. Embalagem de 350 ml (Similar a Palmolive).	tra la la	60	R$ 15,30	R$ 918,00
26	Desentupidor de pia líquido desincrustante alcalino com alto poder desentupidor, eficaz para ralos e vasos sanitários, para casos de entupimento de baixa e média complexidade. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	diabo verde	50	R$ 28,35	R$ 1.417,50
33	Esponja de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom).	esfrebom	700	R$ 7,03	R$ 4.921,00
36	Filtro de papel tamanho 103, caixa com 30 unidades.	briggita	400	R$ 6,54	R$ 2.616,00
37	Flanela para limpeza, confeccionada em tecido de algodão flanelado. Cor: Laranja e cor branca com bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas 28x48 cm e máxima 30x60 cm, para uso geral.	flabom	300	R$ 7,18	R$ 2.154,00
43	Fralda Descartável P, com eficaz absorção do xixi,com sistema blockgel com canais ativos e pH balanceado. Com fecho ajustável, com duração até 12 horas de proteção Embalagem entre 50 a 60 tiras de unidades no tamanho P.	capricho	50	R$ 61,49	R$ 3.074,50
44	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 22x25cm. Embalagem com 50 unidades.	beija flor	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
45	Guardanapo de papel, material celulose, folha dupla de cor branca, não reciclável, macio, medindo, no mínimo, 32,5x32,5cm. Embalagem com 50 unidades.	beija flor	100	R$ 6,78	R$ 678,00
48	Lenço umedecido: para higienização, limpeza e eliminação de resíduos, suave, macio, com aroma delicado contendo entre 90 a 100 folhas.	meu bebe	450	R$ 18,98	R$ 8.541,00
57	Lixeira para banheiro com pedal com acionamento de tampa em suporte em ferro, capacidade mínima 30lt, medindo aproximadamente 47 x 40 x 33,5 cm centímetros, em plástico resistente, lavável na cor branca, certificado pelo INMETRO.	plasutil	30	R$ 83,45	R$ 2.503,50
62	Loção hidratante, textura cremosa, para todos os tipos de pele, Embalagem: Frasco de 200ml. Fragrância: diversas.	paixao	40	R$ 16,66	R$ 666,40
73	Pano de prato com medidas mínimas de 45x70cm, com bainha e com etiqueta costurada no pano de prato onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	flabom	180	R$ 7,89	R$ 1.420,20
74	Papel higiênico, branco, folha dupla de alta qualidade. Neutro, pacotes com 16 rolos de 30x10cm cada, data de fabricação e validade do produto, autorizado pela Agencia nacional de vigilância sanitária. (Similar a marca Duetto)	folha lev	700	R$ 28,18	R$ 19.726,00
76	Papel alumínio em rolo, embalagem de 7,5 m x30 cm. Embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	gioca	50	R$ 7,99	R$ 399,50
77	Papel filme em rolo, embalagem de 28 cmx30 m, embalado em caixa de papelão, sem furos e sem sinais de oxidação Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	gioca	40	R$ 7,49	R$ 299,60
83	Querosene, derivado de petróleo hidrocarboneto alifático. Embalagem plástica contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	gioca	30	R$ 18,13	R$ 543,90
85	Rodo de espuma com 30 cm com manta verde com espuma amarela e cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm de comprimento	camp rodo	100	R$ 14,48	R$ 1.448,00
86	Rodo secador para piso com duas laminas em borracha, base medindo no mínimo 40 cm de largura e fixada no cabo com estrutura e cabo em plástico de alta qualidade medindo aprox. 120 cm de comprimento.	camp rodo	150	R$ 17,95	R$ 2.692,50
89	Sabão em pó. Embalagem em sache de 1,6 quilos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e com registro na ANVISA. (similar ao OMO)	girando sol	700	R$ 26,55	R$ 18.585,00
90	Sabonete em barra, aromas diversos, data de fabricação e validade do produto, com registro na ANVISA. Embalagem: pacote com 01 barra de 85 a 90 gramas.	yara	200	R$ 3,41	R$ 682,00

98	Sapólio em pó embalagem com 300 gramas	gioca	100	R$ 9,92	R$ 992,00
99	Saponáceo em pó, composição: tensoativos aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, corante e essência, embalagem plástica contendo 300gr. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	gioca	100	R$ 6,72	R$ 672,00
100	Saponáceo líquido cremoso. Composição: tensoativos:aniônicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante e fragrância. Embalagem plástica contendo 300ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA.	gioca	80	R$ 9,90	R$ 792,00
101	Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelos, Embalagem plástica com 325 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Similar a Seda).	seda	60	R$ 19,58	R$ 1.174,80
104	Toalha de banho grande, cores variadas, Composição: 98% Algodão, 2% Viscose. Tamanho: 67 x 140 cm.	flabom	150	R$ 42,77	R$ 6.415,50
106	Tapete antiderrapante em plástico medindo aproximadamente 69x36cm	plasnew	10	R$ 21,18	R$ 211,80
110	Vassourão para gari com cabo em madeira medindo no mínimo 40 cm de largura	novica	60	R$ 38,72	R$ 2.323,20
111	Escova para lavar roupas em madeira	condor	40	R$ 5,16	R$ 206,40
112	Escova para lavar roupas em material plástico	betta	30	R$ 6,59	R$ 197,70
113	Escova de dente adulto	sorriso	30	R$ 9,34	R$ 280,20
114	Escova de dente infantil	jhonson	60	R$ 9,37	R$ 562,20
115	Pasta multiuso pote 500 gr para limpeza em geral	gioca	150	R$ 8,82	R$ 1.323,00
Valor total					R$ 123.238,40

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 123.632.05 (cento e vinte três mil duzentos e trinta e oito e quarenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 456.840,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 19 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BB0363D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO II - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.025.607,41	24.016.986,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.116.540,84	3.107.919,78
Empréstimos	450.000,00	640.000,00
Interna	450.000,00	640.000,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.666.540,84	2.467.919,78
De Tributos	636.783,95	591.143,58
De Contribuições Previdencíarias	1.318.510,41	1.235.139,47
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	711.246,48	641.636,73
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	20.909.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.323.315,50	4.698.947,21
Disponibilidade de Caixa[1]	13.323.315,50	4.698.947,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.591.023,98	14.706.752,25
(–) Restos a Pagar Processados	8.880.608,46	5.424.845,04
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.387.100,02	4.582.960,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	10.702.291,91	19.318.039,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.146.638,47	72.645.203,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.264.320,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	67.882.318,47	72.645.203,26

% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	35,39	33,06
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	15,77	26,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	81.458.782,16	87.174.243,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.312.903,95	78.456.819,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.942.807,56	416.891,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 11h e 26m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D90A848C

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO III - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2023 Até o 1º Semestre	 Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.146.638,47	72.645.203,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.264.320,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.882.318,47	72.645.203,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.934.110,06	15.981.944,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.440.699,05	14.383.750,25	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2023 Até o 1º Semestre	 Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 11h e 26m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B765D894

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO IV - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	190.000,00	190.000,00
Interna	190.000,00	190.000,00
Empréstimos	190.000,00	190.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	190.000,00	190.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.645.203,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.645.203,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	190.000,00	0,26
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.623.232,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.460.909,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.085.164,23	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-69.609,75	641.636,73
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-69.609,75	641.636,73
Demais Contribuições Sociais	-27.973,45	497.497,91
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 27m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DAACF3C0

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO V - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.031.418,89	765.022,76	2.944.020,49	23.137,09	0,00	0,00	-1.700.761,45	2.732.295,59	0,00	-4.433.057,04
Recursos Ordinários	1.413.676,84	745.814,76	2.944.020,49	23.137,09	0,00	0,00	-2.299.295,50	2.732.295,59	0,00	-5.031.591,09
Outros Recursos não Vinculados	617.742,05	19.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.534,05	0,00	0,00	598.534,05

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.739.706,68	2.174.847,84	1.072.960,64	770.904,72	4.582.960,00	0,00	138.033,48	3.142.306,77	0,00	-3.004.273,29
Recursos Vinculados à Educação	-14.719,78	1.033.039,36	318.773,43	177.579,49	0,00	0,00	-1.544.112,06	128.408,48	0,00	-1.672.520,54
Transferências do FUNDEB	-434.597,77	1.023.297,70	233.293,02	0,00	0,00	0,00	-1.691.188,49	238,82	0,00	-1.691.427,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	419.877,99	9.741,66	85.480,41	177.579,49	0,00	0,00	147.076,43	128.169,66	0,00	18.906,77
Recursos Vinculados à Saúde	359.456,66	12.338,89	122.774,10	6.402,49	0,00	0,00	217.941,18	300.832,67	0,00	-82.891,49
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	359.456,66	12.338,89	122.774,10	6.402,49	0,00	0,00	217.941,18	300.832,67	0,00	-82.891,49
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.054.180,56	3.573,48	40.513,93	4.363,62	0,00	0,00	2.005.729,53	22.664,94	0,00	1.983.064,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.700.649,49	29.916,58	47.576,91	190.531,67	0,00	0,00	2.432.624,33	601.893,09	0,00	1.830.731,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-3.229.074,95	797,98	46.804,25	27.367,92	0,00	0,00	-3.304.045,10	250.518,11	0,00	-3.554.563,21
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.929.724,44	29.118,60	772,66	163.163,75	0,00	0,00	5.736.669,43	351.374,98	0,00	5.385.294,45
Demais Vinculações Legais	326.055,85	772,21	11.059,88	2.636,19	0,00	0,00	311.587,57	522.763,21	0,00	-211.175,64
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-298.401,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-298.401,42	260.856,59	0,00	-559.258,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	304.485,68	0,00	10.044,78	0,00	0,00	0,00	294.440,90	8.670,99	0,00	285.769,91
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	319.971,59	772,21	1.015,10	2.636,19	0,00	0,00	315.548,09	253.235,63	0,00	62.312,46
Recursos Extraorçamentários	203.317,71	0,00	0,00	0,00	4.582.960,00	0,00	-4.379.642,29	0,00	0,00	-4.379.642,29
Outras Vinculações	-260.676,03	19.140,28	32.078,07	12.241,42	0,00	0,00	-324.135,80	11.846,93	0,00	-335.982,73
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	10.771.125,57	2.939.870,60	4.016.981,13	794.041,81	4.582.960,00	0,00	-1.562.727,97	5.874.602,36	0,00	-7.437.330,33
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 28m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:BD321672

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO VI - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	72.645.203,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.645.203,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.091.627,84	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.111.244,01	50,09
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	38.929.479,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.983.005,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	35.036.531,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	19.318.039,14	26,59
Limite definido por Resolução do Senado Federal	87.174.243,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.981.944,72	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	190.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.623.232,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.085.164,23	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 30m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F8CFC234

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO I - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.001.688,64	88.508.893,61	13.069.669,14	14,77	39.616.472,23	44,76	48.892.421,38
RECEITAS CORRENTES	73.000.688,64	82.679.538,61	13.004.669,14	15,73	38.473.835,52	46,53	44.205.703,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.117.737,45	17.851.137,45	2.134.003,02	11,95	6.487.226,83	36,34	11.363.910,62
Impostos	14.704.647,45	16.438.047,45	1.873.527,01	11,40	5.677.060,55	34,54	10.760.986,90
Taxas	1.413.090,00	1.413.090,00	260.476,01	18,43	810.166,28	57,33	602.923,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25	1.625.711,25	507.096,19	31,19	1.037.503,86	63,82	588.207,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.625.711,25	1.625.711,25	507.096,19	31,19	1.037.503,86	63,82	588.207,39
RECEITA PATRIMONIAL	388.441,74	388.483,74	206.400,73	53,13	568.192,33	146,26	-179.708,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.943,78	50.943,78	38.122,19	74,83	49.565,96	97,30	1.377,82
Valores Mobiliários	337.497,96	337.539,96	168.278,54	49,85	518.626,37	153,65	-181.086,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50	208.902,50	158.916,71	76,07	205.692,96	98,46	3.209,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.457,50	92.457,50	133.101,85	143,96	141.503,23	153,05	-49.045,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	116.203,50	116.203,50	25.814,86	22,22	64.189,73	55,24	52.013,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.645.195,70	62.590.603,67	9.997.619,92	15,97	30.169.203,40	48,20	32.421.400,27
Transferências da União e de suas Entidades	24.494.228,10	28.416.936,07	4.599.264,90	16,18	13.957.745,00	49,12	14.459.191,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.490.967,60	22.513.667,60	3.113.931,13	13,83	9.274.558,78	41,20	13.239.108,82

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.660.000,00	11.660.000,00	2.284.423,89	19,59	6.936.899,62	59,49	4.723.100,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.700,00	14.700,00	632,57	4,30	6.016,14	40,93	8.683,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	305,82	0,00	590,70	0,00	-590,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.700,00	14.700,00	326,75	2,22	5.425,44	36,91	9.274,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	5.829.355,00	65.000,00	1,12	1.142.636,71	19,60	4.686.718,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.960.016,12	0,00	0,00	190.000,00	4,80	3.770.016,12
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.960.016,12	0,00	0,00	190.000,00	4,80	3.770.016,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.869.338,88	65.000,00	3,48	952.636,71	50,96	916.702,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.719.338,88	65.000,00	3,78	582.636,71	33,89	1.136.702,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	150.000,00	0,00	0,00	370.000,00	246,67	-220.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.001.688,64	88.508.893,61	13.069.669,14	14,77	39.616.472,23	44,76	48.892.421,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.001.688,64	88.508.893,61	13.069.669,14	14,77	39.616.472,23	44,76	48.892.421,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.443.937,93	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.001.688,64	88.508.893,61	13.069.669,14	14,77	44.060.410,16	49,78	44.448.483,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.392.568,58	-	-	7.392.568,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.392.568,58	-	-	7.392.568,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.310.382,81	94.611.430,60	18.164.386,39	48.502.539,94	46.108.890,66	19.649.376,76	44.060.410,16	50.551.020,44	40.543.405,09
DESPESAS CORRENTES	64.917.735,04	82.001.113,35	17.509.463,84	45.905.861,50	36.095.251,85	18.814.760,64	42.232.340,07	39.768.773,28	38.916.390,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.831.443,31	33.634.699,79	6.748.409,63	18.541.577,60	15.093.122,19	6.748.747,71	18.541.435,59	15.093.264,20	17.797.547,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.107.000,00	686.949,10	17.439,59	129.252,65	557.696,45	17.439,59	126.315,73	560.633,37	103.724,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.979.291,73	47.679.464,46	10.743.614,62	27.235.031,25	20.444.433,21	12.048.573,34	23.564.588,75	24.114.875,71	21.015.118,65
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.979.291,73	47.679.464,46	10.743.614,62	27.235.031,25	20.444.433,21	12.048.573,34	23.564.588,75	24.114.875,71	21.015.118,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.878.216,02	12.095.885,50	654.922,55	2.596.678,44	9.499.207,06	834.616,12	1.828.070,09	10.267.815,41	1.627.014,51
INVESTIMENTOS	2.754.716,02	11.325.967,72	589.635,78	2.370.083,93	8.955.883,79	755.321,27	1.601.475,58	9.724.492,14	1.400.420,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.123.500,00	769.917,78	65.286,77	226.594,51	543.323,27	79.294,85	226.594,51	543.323,27	226.594,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	514.431,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	69.310.382,81	94.611.430,60	18.164.386,39	48.502.539,94	46.108.890,66	19.649.376,76	44.060.410,16	50.551.020,44	40.543.405,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	69.310.382,81	94.611.430,60	18.164.386,39	48.502.539,94	46.108.890,66	19.649.376,76	44.060.410,16	50.551.020,44	40.543.405,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	69.310.382,81	94.611.430,60	18.164.386,39	48.502.539,94	-	19.649.376,76	44.060.410,16	-	40.543.405,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 42m.									

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***JOÃO LUÍS MIRANDA***	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ		
Controladora Geral do Município		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:E1FEA716

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO II - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	69.310.382,81	94.611.430,60	18.164.386,39	48.502.539,94	100,00	46.108.890,66	19.649.376,76	44.060.410,16	100,00	50.551.020,44
JUDICIÁRIA	1.129.105,00	1.429.105,00	10.725,67	646.676,41	1,33	782.428,59	222.960,36	628.594,87	1,43	800.510,13
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.129.105,00	1.429.105,00	10.725,67	646.676,41	1,33	782.428,59	222.960,36	628.594,87	1,43	800.510,13
ADMINISTRAÇÃO	17.127.204,94	25.670.818,37	7.217.480,27	15.006.593,37	30,94	10.664.225,00	8.146.616,82	14.223.758,19	32,28	11.447.060,18
Administração Geral	13.100.499,94	17.381.252,85	2.241.195,02	7.753.830,20	15,99	9.627.422,65	2.639.686,93	7.128.001,82	16,18	10.253.251,03
Administração Financeira	1.323.155,00	1.204.003,68	270.470,50	767.110,17	1,58	436.893,51	294.949,00	743.399,32	1,69	460.604,36
Serviço da Dívida Interna	2.703.550,00	7.085.561,84	4.705.814,75	6.485.653,00	13,37	599.908,84	5.211.980,89	6.352.357,05	14,42	733.204,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.660.120,19	3.773.321,55	404.289,50	1.290.938,77	2,66	2.482.382,78	474.393,64	1.250.264,76	2,84	2.523.056,79
Administração Geral	1.330.310,19	1.568.699,97	259.401,68	734.408,54	1,51	834.291,43	289.939,66	734.408,54	1,67	834.291,43
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.440,00	215.462,00	44.568,87	105.609,08	0,22	109.852,92	44.568,87	105.609,08	0,24	109.852,92
Assistência Comunitária	2.106.370,00	1.989.159,58	100.318,95	450.921,15	0,93	1.538.238,43	139.885,11	410.247,14	0,93	1.578.912,44
SAÚDE	13.308.488,34	24.317.828,63	3.063.885,71	11.855.226,42	24,44	12.462.602,21	3.610.807,31	10.253.158,54	23,27	14.064.670,09
Administração Geral	1.926.837,21	467.234,30	17.832,50	44.827,66	0,09	422.406,64	18.521,98	40.810,66	0,09	426.423,64
Atenção Básica	4.799.300,65	18.369.520,29	1.711.345,85	7.888.482,73	16,26	10.481.037,56	2.537.254,10	6.674.078,56	15,15	11.695.441,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.971.754,78	4.557.374,87	1.286.211,72	3.726.758,69	7,68	830.616,18	988.594,82	3.343.653,98	7,59	1.213.720,89
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.047,50	631.616,47	48.495,64	185.601,02	0,38	446.015,45	66.436,41	185.059,02	0,42	446.557,45
Vigilância Sanitária	745.682,70	225.582,70	0,00	9.556,32	0,02	216.026,38	0,00	9.556,32	0,02	216.026,38
Vigilância Epidemiológica	540.865,50	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00	0,00	0,00	0,00	66.500,00
EDUCAÇÃO	26.854.624,94	27.475.438,81	6.019.184,64	14.569.052,74	30,04	12.906.386,07	5.542.862,41	13.787.316,55	31,29	13.688.122,26
Administração Geral	1.472.050,00	1.799.519,53	206.047,37	619.101,76	1,28	1.180.417,77	223.097,32	542.969,95	1,23	1.256.549,58
Ensino Fundamental	12.232.400,62	15.311.062,68	4.489.325,57	10.246.169,54	21,13	5.064.893,14	4.100.969,93	9.705.136,62	22,03	5.605.926,06
Educação Infantil	7.764.024,71	6.435.849,93	839.691,09	2.321.586,11	4,79	4.114.263,82	719.810,55	2.183.620,30	4,96	4.252.229,63
Educação de Jovens e Adultos	1.107.723,44	752.895,72	0,00	7.749,00	0,02	745.146,72	7.749,00	7.749,00	0,02	745.146,72
Educação Especial	4.278.426,17	3.176.110,95	484.120,61	1.374.446,33	2,83	1.801.664,62	491.235,61	1.347.840,68	3,06	1.828.270,27
DIREITOS DA CIDADANIA	240.450,00	240.450,00	800,00	38.040,00	0,08	202.410,00	200,00	13.440,00	0,03	227.010,00
Administração Geral	240.450,00	240.450,00	800,00	38.040,00	0,08	202.410,00	200,00	13.440,00	0,03	227.010,00
URBANISMO	4.226.182,50	6.641.922,66	1.113.450,91	3.371.934,67	6,95	3.269.987,99	1.166.831,67	2.993.018,94	6,79	3.648.903,72
Infra-Estrutura Urbana	3.869.182,50	6.326.922,66	1.113.450,91	3.371.934,67	6,95	2.954.987,99	1.166.831,67	2.993.018,94	6,79	3.333.903,72
Serviços Urbanos	357.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
TRANSPORTE	31.500,00	2.427.861,19	180.000,00	977.340,66	2,02	1.450.520,53	269.488,07	269.488,07	0,61	2.158.373,12
Transporte Rodoviário	31.500,00	2.427.861,19	180.000,00	977.340,66	2,02	1.450.520,53	269.488,07	269.488,07	0,61	2.158.373,12
DESPORTO E LAZER	31.500,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94
Administração Geral	31.500,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94	0,00	0,00	0,00	522.829,94
ENCARGOS ESPECIAIS	2.186.775,15	1.597.422,70	154.569,69	746.736,90	1,54	850.685,80	215.216,48	641.370,24	1,46	956.052,46
Serviço da Dívida Interna	1.743.000,00	1.153.317,78	78.574,97	340.836,71	0,70	812.481,07	92.583,05	337.899,79	0,77	815.417,99
Outros Encargos Especiais	443.775,15	444.104,92	75.994,72	405.900,19	0,84	38.204,73	122.633,43	303.470,45	0,69	140.634,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75
Reserva de Contingência geral	514.431,75	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75	0,00	0,00	0,00	514.431,75
TOTAL	69.310.382,81	94.611.430,60	18.164.386,39	48.502.539,94	100,00	46.108.890,66	19.649.376,76	44.060.410,16	100,00	50.551.020,44

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 43m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:49B555DA

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO IV - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		
(XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:1344803D

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO VI - 3ª BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.679.538,61	38.473.835,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.851.137,45	6.487.226,83
IPTU	2.346.010,90	1.004.122,72
ISS	8.682.874,25	2.848.762,49
ITBI	4.149.162,30	1.160.141,56
IRRF	1.260.000,00	664.033,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.413.090,00	810.166,28
Contribuições	1.625.711,25	1.037.503,86
Receita Patrimonial	388.483,74	568.192,33
Aplicações Financeiras (II)	337.539,96	518.626,37
Outras Receitas Patrimoniais	50.943,78	49.565,96
Transferências Correntes	62.590.603,67	30.169.203,40
Cota-Parte do FPM	21.445.242,50	11.188.792,41
Cota-Parte do ICMS	13.436.500,00	4.354.046,72
Cota-Parte do IPVA	4.301.850,00	1.868.323,34
Cota-Parte do ITR	133.095,00	5.698,23
Transferências da LC 61/1989	179.025,00	46.084,62
Transferências do FUNDEB	11.660.000,00	6.936.899,62
Outras Transferências Correntes	11.434.891,17	5.769.358,46
Demais Receitas Correntes	223.602,50	211.709,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.602,50	211.709,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.341.998,65	37.955.209,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.829.355,00	1.142.636,71
Operações de Crédito (VIII)	3.960.016,12	190.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.869.338,88	952.636,71
Convênios	1.499.069,17	370.000,00
Outras Transferências de Capital	370.269,71	582.636,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =		
[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.869.338,88	952.636,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.211.337,53	38.907.845,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	84.211.337,53	38.907.845,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.001.113,35	45.905.861,50	42.232.340,07	38.916.390,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.634.699,79	18.541.577,60	18.541.435,59	17.797.547,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	686.949,10	129.252,65	126.315,73	103.724,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.679.464,46	27.235.031,25	23.564.588,75	21.015.118,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.314.164,25	45.776.608,85	42.106.024,34	38.812.666,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.095.885,50	2.596.678,44	1.828.070,09	1.627.014,51	20.871.216,36	4.305.610,83	4.220.448,60
Investimentos	11.325.967,72	2.370.083,93	1.601.475,58	1.400.420,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	20.871.216,36	4.305.610,83	4.220.448,60
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	769.917,78	226.594,51	226.594,51	226.594,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.325.967,72	2.370.083,93	1.601.475,58	1.400.420,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	514.431,75	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.154.563,72	48.146.692,78	43.707.499,92	40.213.086,34	6.957.072,12	1.435.203,61	1.406.816,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.154.563,72	48.146.692,78	43.707.499,92	40.213.086,34	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							-9.669.128,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.305.240,48
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2023
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							518.626,37

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	111.305,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-897.919,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.025.607,41	24.016.986,35
DEDUÇÕES (XL)	13.323.315,50	4.698.947,21
Disponibilidade de Caixa	13.323.315,50	4.698.947,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.591.023,98	14.706.752,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.880.608,46	5.424.845,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.387.100,02	4.582.960,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	10.702.291,91	19.318.039,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-8.615.747,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	3.455.763,42	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-5.159.983,81	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.567.304,90	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.392.568,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.392.568,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 48m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8FC1C87E

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.438.047,45	5.677.060,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.346.010,90	1.004.122,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.149.162,30	1.160.141,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.682.874,25	2.848.762,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	664.033,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.210.200,00	21.820.133,18
2.1- Cota-Parte FPM	25.162.400,00	13.977.442,49
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.377.400,00	13.943.251,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	34.191,24
2.2- Cota-Parte ICMS	15.933.400,00	5.442.558,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	57.605,76
2.4- Cota-Parte ITR	160.500,00	7.122,69
2.5- Cota-Parte IPVA	4.733.400,00	2.335.403,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.648.247,45	27.497.193,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.885.040,00	4.357.188,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	6.777.021,86	2.517.110,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.677.973,90	6.965.780,07

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.677.973,90	6.965.780,07
6.1.1- Principal	11.660.000,00	6.936.899,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.973,90	28.880,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.774.960,00	2.579.711,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.228.391,97	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	336.210,04	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.892.181,93	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.194.172,04	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.992.597,38	6.957.169,11	6.957.169,11	6.732.030,70	0,00
10.1- Educação Infantil	1.101.356,00	710.682,09	710.682,09	710.682,09	0,00
10.1.1 - Creche	1.101.356,00	710.682,09	710.682,09	710.682,09	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.891.241,38	6.246.487,02	6.246.487,02	6.021.348,61	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.454.922,67	687.664,05	687.425,23	679.270,62	238,82
11.1- Educação Infantil	1.151.187,20	33.149,74	33.149,74	33.149,74	0,00
11.1.1 - Creche	1.151.187,20	33.149,74	33.149,74	33.149,74	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.303.735,47	654.514,31	654.275,49	646.120,88	238,82
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.447.520,05	7.644.833,16	7.644.594,34	7.411.301,32	238,82

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.957.169,11	6.957.169,11	6.732.030,70	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.597.904,58	7.597.665,76	7.364.372,74	238,82	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.876.046,05	6.957.169,11	6.957.169,11	99,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	696.578,01	-631.885,69	-631.885,69	-9,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.342.659,62	705.742,29	0,00	0,00	0,00	705.742,29
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.342.659,62	705.742,29	0,00	0,00	0,00	705.742,29
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.330.564,57	1.008.687,97	881.927,36	780.010,99	126.760,61
24.1 - Creche	3.330.564,57	1.008.687,97	881.927,36	780.010,99	126.760,61
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.410.340,94	3.690.970,88	3.188.947,19	2.611.896,03	502.023,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	11.740.905,51	4.699.658,85	4.070.874,55	3.391.907,02	628.784,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					11.668.540,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.579.711,23
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +					44.083,78

L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	9.044.745,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.874.298,43	9.044.745,30	32,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.823.227,88	13.662,00	3.711.249,74	44.083,78	1.067.894,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.614.381,48	13.662,00	3.573.760,60	0,00	40.620,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.208.846,40	0,00	137.489,14	44.083,78	1.027.273,48
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.281.895,00	814.301,46
35.1- Salário-Educação	838.775,00	557.148,60
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	443.120,00	257.152,86
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.202,50	5.127,28
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	766.797,50	490.215,30
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	2.051.895,00	1.309.644,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	798.763,87	541.010,31	536.499,41	532.717,04	4.510,90
41.1- Creche	798.763,87	541.010,31	536.499,41	532.717,04	4.510,90
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.919.675,00	1.234.295,78	1.156.370,96	1.089.655,12	77.924,82
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.718.438,87	1.775.306,09	1.692.870,37	1.622.372,16	82.435,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.633.999,84	13.752.411,08	13.453.521,18	12.455.780,22	298.889,90
47.1- Despesas Correntes	25.115.452,73	13.036.186,69	12.772.900,56	11.874.504,48	263.286,13
47.1.1- Pessoal Ativo	18.605.978,06	9.919.666,02	9.919.666,02	9.527.370,20	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.509.474,67	3.116.520,67	2.853.234,54	2.347.134,28	263.286,13
47.2- Despesas de Capital	1.518.547,11	716.224,39	680.620,62	581.275,74	35.603,77
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.518.547,11	716.224,39	680.620,62	581.275,74	35.603,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2022	1.540.852,95	635.531,59
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.965.780,07	557.148,60
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.548.790,46	751.905,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	863.246,98	440.774,51
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-778.196,52	-925,39
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.050,46	439.849,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 59m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DB17B0EF

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO IX - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.960.016,12	190.000,00	3.770.016,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.095.885,50	2.596.678,44	9.499.207,06
Investimentos	11.325.967,72	2.370.083,93	8.955.883,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	769.917,78	226.594,51	543.323,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.095.885,50	2.596.678,44	9.499.207,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	8.135.869,38	2.406.678,44	5.729.190,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 00m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B0536699

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO X - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 02m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:EEB2BAF2

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XI - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	17.382,86	-17.382,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	17.382,86	-17.382,86

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.095.885,50	2.596.678,44	1.828.070,09	1.627.014,51	768.608,35	1.018.321,40	9.499.207,06
Despesas de Capital	12.095.885,50	2.596.678,44	1.828.070,09	1.627.014,51	768.608,35	1.018.321,40	9.499.207,06
Investimentos	11.325.967,72	2.370.083,93	1.601.475,58	1.400.420,00	768.608,35	1.018.321,40	8.955.883,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	769.917,78	226.594,51	226.594,51	226.594,51	0,00	0,00	543.323,27
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-4.031.959,07	-1.609.631,65	-5.641.590,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 12h e 06m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:55B59108

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XII - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.704.647,45	16.438.047,45	5.677.060,55	34,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.346.010,90	2.346.010,90	1.004.122,72	42,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.415.762,30	4.149.162,30	1.160.141,56	27,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.682.874,25	8.682.874,25	2.848.762,49	32,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	664.033,78	52,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.001.000,00	44.425.200,00	21.785.941,94	49,04
Cota-Parte FPM	21.420.000,00	23.377.400,00	13.943.251,25	59,64
Cota-Parte ITR	160.500,00	160.500,00	7.122,69	4,44
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	4.733.400,00	2.335.403,99	49,34
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	15.933.400,00	5.442.558,25	34,16
Cota-Parte IPI-Exportação	220.500,00	220.500,00	57.605,76	26,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	53.705.647,45	60.863.247,45	27.463.002,49	45,12
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) +(II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.801.400,00	10.873.921,60	3.550.296,41	32,65	2.834.590,31	26,07	2.629.277,47	24,18
Despesas Correntes	1.760.500,00	10.649.193,25	3.506.709,72	32,93	2.794.426,62	26,24	2.600.303,81	24,42
Despesas de Capital	40.900,00	224.728,35	43.586,69	19,40	40.163,69	17,87	28.973,66	12,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.644.685,28	3.450.009,36	3.039.135,57	88,09	2.670.228,36	77,40	2.490.568,29	72,19
Despesas Correntes	1.592.185,28	3.404.635,89	3.009.636,33	88,40	2.640.729,12	77,56	2.464.224,05	72,38
Despesas de Capital	52.500,00	45.373,47	29.499,24	65,01	29.499,24	65,01	26.344,24	58,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.011.550,00	161.548,77	84.421,01	52,26	84.421,01	52,26	84.421,01	52,26
Despesas Correntes	1.001.050,00	156.048,77	84.328,11	54,04	84.328,11	54,04	84.328,11	54,04
Despesas de Capital	10.500,00	5.500,00	92,90	1,69	92,90	1,69	92,90	1,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	393.750,00	52.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	36.750,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	378.000,00	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.773.012,21	404.571,84	44.827,66	11,08	40.810,66	10,09	39.112,85	9,67
Despesas Correntes	1.752.012,21	383.841,32	29.391,14	7,66	25.374,14	6,61	23.676,33	6,17
Despesas de Capital	21.000,00	20.730,52	15.436,52	74,46	15.436,52	74,46	15.436,52	74,46
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.002.397,49	15.004.051,57	6.718.680,65	44.78	5.630.050,34	37,52	5.243.379,62	34,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.718.680,65	5.630.050,34	5.243.379,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.088.630,31	1.088.630,31	1.088.630,31
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.630.050,34	4.541.420,03	4.154.749,31
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.119.450,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.510.599,97	421.969,66	35.298,94
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,50	16,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.119.450,37	6.718.680,65	2.599.230,28	1.475.301,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.230,28
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.324,69	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.492,74	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.149.755,53	7.308.781,59	2.159.026,06	604.966,99	261.729,11	0,00	0,00	1.127.901,86	0,00	2.420.755,17
Empenhos de 2019 e anteriores	31.869.140,88	48.150.687,18	16.281.546,30	5.982.361,51	1.515.801,62	0,00	3.367.680,58	206.616,81	2.432.459,44	15.364.888,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.067,85	6.253.498,18	3.621.040,37	57,90
Proveniente da União	2.771.052,75	3.018.683,08	1.738.489,65	57,59
Proveniente dos Estados	2.862.015,10	3.234.815,10	1.882.550,72	58,20
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.313,77	7.313,77	141.614,04	1.936,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.640.381,62	6.260.811,95	3.762.654,41	60,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.150,65	6.961.593,60	4.338.016,56	62,31	3.839.318,49	55,15	3.722.995,25	53,48
Despesas Correntes	2.760.650,65	6.332.194,95	4.328.625,67	68,36	3.838.598,59	60,62	3.722.275,35	58,78
Despesas de Capital	11.500,00	629.398,65	9.390,89	1,49	719,90	0,11	719,90	0,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.644.994,50	1.063.273,18	685.943,66	64,51	671.746,16	63,18	656.960,48	61,79
Despesas Correntes	1.608.244,50	1.052.773,18	685.943,66	65,16	671.746,16	63,81	656.960,48	62,40
Despesas de Capital	36.750,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.150,00	405.882,07	101.180,01	24,93	100.638,01	24,79	91.759,52	22,61
Despesas Correntes	181.650,00	351.320,07	86.283,49	24,56	85.741,49	24,41	76.863,00	21,88
Despesas de Capital	10.500,00	54.562,00	14.896,52	27,30	14.896,52	27,30	14.896,52	27,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	262.682,70	145.082,70	9.556,32	6,59	9.556,32	6,59	9.556,32	6,59
Despesas Correntes	223.832,70	113.582,70	9.556,32	8,41	9.556,32	8,41	9.556,32	8,41
Despesas de Capital	38.850,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.615,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.575,00	30.498,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.010.168,35	8.606.330,45	5.134.696,55	59,66	4.621.258,98	53,70	4.481.271,57	52,07
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.573.550,65	17.835.515,20	7.888.312,97	44,23	6.673.908,80	37,42	6.352.272,72	35,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.289.679,78	4.513.282,54	3.725.079,23	82,54	3.341.974,52	74,05	3.147.528,77	69,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.203.700,00	567.430,84	185.601,02	32,71	185.059,02	32,61	176.180,53	31,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	656.432,70	197.832,70	9.556,32	4,83	9.556,32	4,83	9.556,32	4,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	493.615,50	61.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.795.587,21	435.070,74	44.827,66	10,30	40.810,66	9,38	39.112,85	8,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.012.565,84	23.610.382,02	11.853.377,20	50,20	10.251.309,32	43,42	9.724.651,19	41,19

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 13h e 22m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:735185B5

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XIII - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
3º Bimestre de 2023											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO EXERCÍCIO							SALDO FINAL Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	ANTERIOR	CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 13h e 24m.											
Nota:											

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento
RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C8523D70

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO XIV - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.001.688,64
Previsão Atualizada	88.508.893,61
Receitas Realizadas	39.616.472,23
Déficit Orçamentário	4.443.937,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.392.568,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	69.310.382,81
Dotação Atualizada	94.611.430,60
Despesas Empenhadas	48.502.539,94
Despesas Liquidadas	44.060.410,16
Despesas Pagas	40.543.405,09
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	48.502.539,94
Despesas Liquidadas	44.060.410,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	72.645.203,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.645.203,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.091.627,84

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.305.240,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.615.747,23	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.880.608,46	44.083,78	6.957.072,12	1.879.452,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.942.807,56	90.711,98	1.406.816,20	445.279,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.823.416,02	134.795,76	8.363.888,32	2.324.731,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.678.236,87	<18% / 25%>	27,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.957.169,11	70%	99,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	190.000,00		3.770.016,12	
Despesa de Capital Líquida	2.596.678,44		9.499.207,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	17.382,86		-17.382,86	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.828.070,09		9.499.207,06	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.630.050,34	15,00	20,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 13h e 35m.			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:61852FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

DISPENSA Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 35.959.514/0001-53.

OBJETO: Dispensa de licitação, para a aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Farmácia Municipal.

Tabela com as descrições dos medicamentos.

Item	Código BR	Descrição dos produtos	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	CPR	22.500	0,58	13.050,00
2	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	CPR	30.000	0,148	4.440,00
		TOTAL				**R$ 17.490,00**

VALOR: R$ **17.490,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 19 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:94D23898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2022 - DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 19/07/2024**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no processo.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, segue os valores dos bens segurados, a prevalecer o seguinte:

Item	Descrição	UD	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CRUZE SEDAN LTZ NB AT ANO MODELO: 2022/2023 PLACA: SDY4J01	UD	1	2.232,92	2.232,92
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT SIENA EL FLEX 2014/2015 PLACA: AZG 6D28	UD	1	1.200,37	1.200,37
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO VOLKSWAGEN GOL MB5 2019/2020 PLACA: BDI 8F70	UD	1	1.382,42	1.382,42
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULO FORD KA SE C 2020 PLACA: BEF 4D44	UD	1	1.455,43	1.455,43
	TOTAL				**6.271,14**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato é de R$ 5.558,34 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), com o 1º termo aditivo passou ao acumulado de R$ 6.271,14 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos), com a prorrogação de prazo passará para R$ 13.542,28 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais vinte e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR,05 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74A7D32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Junho**		**Data de 19/07/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	6.502.874,77	12.158.126,49	**Despesa Orçamentária (VI)**	3.479.525,95	6.758.110,71
Ordinária	6.502.874,77	0,00	**Ordinária**	3.479.525,95	0,00
Vinculada	0,00	12.158.126,49	**Vinculada**	0,00	6.758.110,71
Recursos Livres	0,00	404.452,43	Recursos Livres	0,00	410.399,09
Regime Próprio de Previdência	0,00	11.415.128,15	Regime Próprio de Previdência	0,00	6.347.711,62
Compensação Previdenciária	0,00	338.545,91	Compensação Previdenciária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	585.411,79	1.058.970,02	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	631.308,43	1.422.595,57
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	35.435.117,31	30.398.727,08	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	38.412.569,49	35.435.117,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.435.117,31	30.398.727,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	38.412.569,49	35.435.117,31
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	42.523.403,87	43.615.823,59	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	42.523.403,87	43.615.823,59
Notas Explicativas					
-					

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da Palmital PREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

IZABEL CRISTINA SCHON
Controle Interno
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:282B4BC5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Junho					
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE				39.209.066,70	36.422.005,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				97.864,88	27.862,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				97.864,88	27.862,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				796.497,21	986.888,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO				796.497,21	986.888,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO				38.314.704,61	35.407.254,54
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS				0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS				38.314.704,61	35.407.254,54
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS				0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE				79.644.002,01	11.334.187,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				79.605.416,40	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO				79.605.416,40	11.300.884,05
IMOBILIZADO				38.585,61	33.303,85
BENS MOVEIS				79.864,26	71.839,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS				(41.278,65)	(38.535,41)
TOTAL				**118.853.068,71**	**47.756.193,58**
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE				70.679,67	55.328,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				36.663,56	27.165,70
PESSOAL A PAGAR				36.663,56	27.165,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	300,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	300,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				34.016,11	27.862,77
VALORES RESTITUÍVEIS				34.016,11	27.862,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE				108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES A LONGO PRAZO				108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO				108.069.618,58	41.681.852,48
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**108.140.298,25**	**41.737.180,95**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS				7.356.245,84	0,00
RESERVAS ATUARIAIS				7.356.245,84	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS				3.356.524,62	6.019.012,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO				63.126.546,47	9.239.954,93
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				(59.770.021,85)	(3.220.942,30)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**10.712.770,46**	**6.019.012,63**
TOTAL				118.853.068,71	47.756.193,58
ATIVO FINANCEIRO	38.412.569,49	35.435.117,31	**PASSIVO FINANCEIRO***	36.119,86	28.162,77
ATIVO PERMANENTE	80.440.499,22	12.321.076,27	**PASSIVO PERMANENTE**	108.106.282,14	41.709.018,18
SALDO PATRIMONIAL				**10.710.666,71**	**6.019.012,63**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.214.847,85	12.214.847,85
TOTAL		**12.214.847,85**	**12.214.847,85**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		26.832,12	14.951,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**26.832,12**	**14.951,61**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	(300,00)
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		35.399.467,46	32.719.363,39
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de		61.745,02	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários		2.915.237,15	2.687.891,15
TOTAL		**38.376.449,63**	**35.406.954,54**
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:8A359AE0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		39.209.066,70	36.422.005,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		97.864,88	27.862,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		97.864,88	27.862,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		97.864,88	27.862,77
CONTA ÚNICA		97.864,88	27.862,77
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
POUPANÇA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		796.497,21	986.888,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		796.497,21	986.888,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		184.074,33	70.679,16
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		150.029,14	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		150.029,14	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		34.045,19	70.679,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		34.045,19	70.679,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		612.422,88	916.209,21
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		205.809,32	72.924,57
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		205.809,32	72.924,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		406.613,56	843.284,64
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		406.613,56	843.284,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		38.314.704,61	35.407.254,54
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		38.314.704,61	35.407.254,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		38.314.704,61	35.407.254,54
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		37.767.629,61	34.117.481,67
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		37.767.629,61	34.117.481,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	808.421,90
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		0,00	486.472,60
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		0,00	321.949,30
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		547.075,00	481.350,97
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		547.075,00	481.350,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		79.644.002,01	11.334.187,90

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		79.605.416,40	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		79.605.416,40	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		795.140,55	795.140,55
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		795.140,55	795.140,55
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		795.140,55	795.140,55
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		78.810.275,85	10.505.743,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.505.743,50	10.505.743,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		10.505.743,50	10.505.743,50
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -		68.304.532,35	0,00
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		68.304.532,35	0,00
IMOBILIZADO		38.585,61	33.303,85
BENS MOVEIS		79.864,26	71.839,26
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		79.864,26	71.839,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.628,81	8.628,81
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		419,80	419,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.980,00	5.980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		43.500,00	38.400,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		43.500,00	38.400,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		22.204,95	19.279,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		18.064,96	15.139,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(41.278,65)	(38.535,41)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(41.278,65)	(38.535,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(41.278,65)	(38.535,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(41.278,65)	(38.535,41)
TOTAL		**118.853.068,71**	**47.756.193,58**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		70.679,67	55.328,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		36.663,56	27.165,70
PESSOAL A PAGAR		36.663,56	27.165,70
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		36.663,56	27.165,70
PESSOAL A PAGAR		36.663,56	27.165,70
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		11.879,91	0,00
FÉRIAS		24.783,65	27.165,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	300,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	300,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	300,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	300,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	300,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		34.016,11	27.862,77
VALORES RESTITUÍVEIS		34.016,11	27.862,77
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		34.016,11	27.862,77
CONSIGNAÇÕES		34.016,11	27.862,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		34.016,11	27.862,77
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES A LONGO PRAZO		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		108.069.618,58	41.681.852,48
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		77.609.556,99	6.753.701,76
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		83.655.356,78	80.788.520,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(396.593,09)	(1.948.776,62)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		(300.907,89)	(502.503,76)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(5.348.298,81)	(5.320.134,16)
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE		0,00	(66.263.403,70)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		30.460.061,59	34.453.781,50
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		59.392.126,31	69.940.137,01
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(14.083.402,00)	(15.905.160,31)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO		(10.691.213,88)	(13.985.984,24)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(4.157.448,84)	(5.595.210,96)
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	474.369,22
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		0,00	474.369,22
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**108.140.298,25**	**41.737.180,95**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS		7.356.245,84	0,00
RESERVAS ATUARIAIS		7.356.245,84	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		3.356.524,62	6.019.012,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO		63.126.546,47	9.239.954,93
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(59.770.021,85)	(3.220.942,30)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**10.712.770,46**	**6.019.012,63**
TOTAL		118.853.068,71	47.756.193,58

ATIVO FINANCEIRO	38.412.569,49	35.435.117,31	**PASSIVO FINANCEIRO***	36.119,86	28.162,77
ATIVO PERMANENTE	80.440.499,22	12.321.076,27	**PASSIVO PERMANENTE**	108.106.282,14	41.709.018,18
SALDO PATRIMONIAL				**10.710.666,71**	**6.019.012,63**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.214.847,85	12.214.847,85
TOTAL		**12.214.847,85**	**12.214.847,85**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		26.832,12	14.951,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**26.832,12**	**14.951,61**

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Junho			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	(300,00)
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	35.399.467,46	32.719.363,39
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	61.745,02	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.915.237,15	2.687.891,15
TOTAL		**38.376.449,63**	**35.406.954,54**
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA SANDRA
Presidente da PALMITALPREV

MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:51CC91A7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):JUNHO DATA EMISSÃO:19/07/202			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**77.808.780,82**	**34.911.086,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**63.218.627,20**	**5.821.060,10**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		63.218.627,20	5.821.060,10
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.656.888,99**	**3.550.887,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.656.888,99	3.550.887,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.345.859,42**	**3.072.349,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.345.859,42	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**10.587.405,21**	**22.466.789,84**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.548.010,70	22.366.269,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		39.394,51	100.520,34
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.682.234,35**	**25.671.131,41**
PESSOAL E ENCARGOS		**48.849,98**	**102.172,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.633,33	53.094,22
ENCARGOS PATRONAIS		25.216,65	49.077,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.337.115,39**	**6.610.589,50**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.818.744,50	5.549.896,19
PENSÕES		518.370,89	1.060.693,31
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**34.185,20**	**57.362,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.642,68	6.372,81
SERVIÇOS		29.799,28	45.012,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.743,24	5.977,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**53.853,73**	**369.606,91**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		53.853,73	369.606,91
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**11.208.230,05**	**18.531.400,51**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.146.742,32	18.531.400,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		61.487,73	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**63.126.546,47**	9.239.954,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.025,00	5.469,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.243.936,84	4.996.082,76
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da Palmital PREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:6D5BE029

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):JUNHO**		**DATA EMISSÃO:19/07/2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**77.808.780,82**	**34.911.086,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**63.218.627,20**	**5.821.060,10**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		63.218.627,20	5.821.060,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		63.218.627,20	5.821.060,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		1.005.553,26	2.106.685,45
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		1.005.553,26	2.106.685,45
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		920.625,44	1.937.222,73
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		68.466,29	140.720,19
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		16.461,53	28.742,53
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		62.213.073,94	3.714.374,65
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		1.264.787,43	3.714.374,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		1.256.789,37	3.700.490,53
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		7.998,06	13.884,12
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		60.948.286,51	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.656.888,99**	**3.550.887,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.656.888,99	3.550.887,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.656.888,99	3.550.887,00

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		2.656.888,99	3.550.887,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.345.859,42**	**3.072.349,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.345.859,42	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		1.345.859,42	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		1.345.859,42	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.345.859,42	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS		1.345.859,42	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**10.587.405,21**	**22.466.789,84**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE PROVISÕES		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		39.394,51	100.520,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		37.758,49	97.297,64
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		37.758,49	97.297,64
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	1.866,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.866,80
RESSARCIMENTOS		0,00	1.866,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.636,02	1.355,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		1.636,02	1.355,90
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.636,02	1.355,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.682.234,35**	**25.671.131,41**
PESSOAL E ENCARGOS		**48.849,98**	**102.172,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.633,33	53.094,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		23.633,33	53.094,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		23.633,33	53.094,22
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		23.633,33	53.094,22

13. SALÁRIO		11.879,91	22.377,73
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		11.753,42	30.716,49
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		25.216,65	49.077,92
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		25.216,65	49.077,92
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		25.216,65	49.077,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		25.216,65	49.077,92
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.337.115,39**	**6.610.589,50**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.818.744,50	5.549.896,19
APOSENTADORIAS - RPPS		2.818.744,50	5.549.896,19
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.818.744,50	5.549.896,19
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		2.818.744,50	5.549.896,19
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		2.818.744,50	5.549.896,19
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		518.370,89	1.060.693,31
PENSÕES - RPPS		518.370,89	1.060.693,31
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		518.370,89	1.060.693,31
PROVENTOS DE PENSÕES		518.370,89	1.060.693,31
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**34.185,20**	**57.362,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.642,68	6.372,81
CONSUMO DE MATERIAL		1.642,68	6.372,81
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		1.642,68	6.372,81
GENEROS ALIMENTAÇÃO		195,32	436,44
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	2.452,70
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.425,00	2.497,60
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES		0,00	91,08
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		0,00	113,81
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		22,36	781,18
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		29.799,28	45.012,32
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		8.906,76	16.839,36
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		8.906,76	16.839,36
LOCAÇÕES		8.906,76	16.839,36
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		20.892,52	28.172,96
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		20.892,52	28.172,96
COMUNICAÇÃO		744,42	1.116,63
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		1.561,90	3.438,75
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		8.556,25	9.105,60
SERVIÇOS BANCARIOS		287,50	458,70
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.690,75	7.779,54
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		4.051,70	6.273,74
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.743,24	5.977,22
DEPRECIAÇÃO		2.743,24	5.977,22
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		2.743,24	5.977,22
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		2.743,24	5.977,22
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.743,24	5.977,22
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**53.853,73**	**369.606,91**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		53.853,73	369.606,91
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		53.853,73	369.606,91
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		53.853,73	369.606,91
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		53.853,73	369.606,91
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00

TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**11.208.230,05**	**18.531.400,51**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.146.742,32	18.531.400,51
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		11.146.742,32	18.531.400,51
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		11.146.742,32	18.531.400,51
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		61.487,73	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		61.487,73	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		61.487,73	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**63.126.546,47**	9.239.954,93

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.025,00	5.469,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.243.936,84	4.996.082,76
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:DF408D14

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2023	
Período: De Janeiro Até Junho	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:07786BFF

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2023**	
Período: De Janeiro Até Junho					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.862,77	364.761,64	358.608,30	34.016,11
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	27.862,77	363.125,62	356.972,28	34.016,11
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	129.787,57	129.787,57	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27.862,77	189.865,63	183.712,29	34.016,11
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	30.938,66	30.938,66	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	4.361,40	4.361,40	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	8.172,36	8.172,36	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.636,02	1.636,02	0,00
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103. - 287 - 9	0,00	1.636,02	1.636,02	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	103.286,29	103.286,29	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	103.286,29	103.286,29	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	103.286,29	103.286,29	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	115.260,11	115.260,11	0,00

2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	115.260,11	115.260,11	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	115.260,11	115.260,11	0,00
Despesa Orçamentária		300,00	3.479.525,95	3.477.722,20	2.103,75
Saldo a Pagar do Exercício		0,00	3.479.525,95	3.477.422,20	2.103,75
Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)		300,00	0,00	300,00	0,00
Total da Dívida Flutuante		28.162,77	4.062.833,99	4.054.876,90	36.119,86

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:E0713278

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO		**DATA EMISSÃO: 19/07/2023**
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	7.086.182,81	13.216.796,51
RECEITAS DERIVADAS	2.460.731,85	5.434.369,75
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.460.731,85	5.434.369,75
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	4.042.142,92	6.723.756,74
Receita Patrimonial	2.656.888,99	3.550.887,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	1.385.253,93	3.172.869,74
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	583.308,04	1.058.670,02
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	583.308,04	1.058.670,02
DESEMBOLSOS	4.108.730,63	8.180.406,28
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	3.376.467,51	6.701.255,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.376.467,51	6.701.255,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	732.263,12	1.479.150,60
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	101.254,69	56.555,03
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	577.154,70	1.052.988,66
Outros Desembolsos	53.853,73	369.606,91
Perdas de Investimentos e Aplicações	53.853,73	369.606,91
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.977.452,18	5.036.390,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.977.452,18	5.036.390,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	35.435.117,31	30.398.727,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	38.412.569,49	35.435.117,31

Notas Explicativas
-

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:E0A0D455

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2023

BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2023 até 30/06/2023

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO	47.756.193,58	D	110.114.319,77	39.017.444,64	118.853.068,71	D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	36.422.005,68	D	41.801.762,42	39.014.701,40	39.209.066,70	D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.862,77	D	23.986.599,25	23.916.597,14	97.864,88	D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	27.862,77	D	23.986.599,25	23.916.597,14	97.864,88	D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	27.862,77	D	23.986.599,25	23.916.597,14	97.864,88	D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	7	CONTA ÚNICA	27.862,77	D	5.377.988,40	5.307.986,29	97.864,88	D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00	D	18.608.610,85	18.608.610,85	0,00	D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	D	18.608.610,85	18.608.610,85	0,00	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	986.888,37	D	2.053.545,68	2.243.936,84	796.497,21	D
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	986.888,37	D	2.053.545,68	2.243.936,84	796.497,21	D
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	70.679,16	D	864.942,59	751.547,42	184.074,33	D
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	D	864.942,59	714.913,45	150.029,14	D
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	0,00	D	864.942,59	714.913,45	150.029,14	D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	70.679,16	D	0,00	36.633,97	34.045,19	D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	70.679,16	D	0,00	36.633,97	34.045,19	D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	70.679,16	D	0,00	36.633,97	34.045,19	D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	916.209,21	D	1.188.603,09	1.492.389,42	612.422,88	D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	72.924,57	D	1.188.603,09	1.055.718,34	205.809,32	D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	72.924,57	D	1.188.603,09	1.055.718,34	205.809,32	D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	843.284,64	D	0,00	436.671,08	406.613,56	D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	843.284,64	D	0,00	436.671,08	406.613,56	D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	694.780,44	D	0,00	359.713,48	335.066,96	D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	24.366,36	D	0,00	12.615,36	11.751,00	D
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	124.137,84	D	0,00	64.342,24	59.795,60	D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	35.407.254,54	D	15.761.617,49	12.854.167,42	38.314.704,61	D
1.1.4.4.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	35.407.254,54	D	15.707.763,76	12.800.313,69	38.314.704,61	D
1.1.4.4.1.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	35.407.254,54	D	15.707.763,76	12.800.313,69	38.314.704,61	D
1.1.4.4.1.01.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	34.117.481,67	D	15.618.343,60	11.968.195,66	37.767.629,61	D
1.1.4.4.1.01.05.00.00.00.00.00	7822	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	34.117.481,67	D	15.618.343,60	11.968.195,66	37.767.629,61	D
1.1.4.4.1.02.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	808.421,90	D	23.696,13	832.118,03	0,00	D
1.1.4.4.1.02.01.00.00.00.00.00	7828	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	486.472,60	D	17.612,52	504.085,12	0,00	D
1.1.4.4.1.02.02.00.00.00.00.00	7829	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	321.949,30	D	6.083,61	328.032,91	0,00	D
1.1.4.4.1.12.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	481.350,97	D	65.724,03	0,00	547.075,00	D
1.1.4.4.1.12.02.00.00.00.00.00	7853	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	481.350,97	D	65.724,03	0,00	547.075,00	D
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	D	53.853,73	53.853,73	0,00	D
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	53.853,73	53.853,73	0,00	D
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00	320	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	D	53.853,73	53.853,73	0,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.334.187,90	D	68.312.557,35	2.743,24	79.644.002,01	D

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.300.884,05	D	68.304.532,35	0,00	79.605.416,40	D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	11.300.884,05	D	68.304.532,35	0,00	79.605.416,40	D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	795.140,55	D	0,00	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	795.140,55	D	0,00	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	795.140,55	D	0,00	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	795.140,55	D	0,00	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	10.505.743,50	D	68.304.532,35	0,00	78.810.275,85	D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.505.743,50	D	0,00	0,00	10.505.743,50	D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10.505.743,50	D	0,00	0,00	10.505.743,50	D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	8.800.552,24	D	0,00	0,00	8.800.552,24	D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	308.640,56	D	0,00	0,00	308.640,56	D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.396.550,70	D	0,00	0,00	1.396.550,70	D
1.2.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	0,00	D	68.304.532,35	0,00	68.304.532,35	D
1.2.1.1.2.08.02.00.00.00.00.00	11425	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00	D	68.304.532,35	0,00	68.304.532,35	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	33.303,85	D	8.025,00	2.743,24	38.585,61	D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS	71.839,26	D	8.025,00	0,00	79.864,26	D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	71.839,26	D	8.025,00	0,00	79.864,26	D

1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.628,81	D	0,00	0,00	8.628,81	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	419,80	D	0,00	0,00	419,80	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.980,00	D	0,00	0,00	5.980,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01	D	0,00	0,00	2.229,01	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	38.400,00	D	5.100,00	0,00	43.500,00	D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.400,00	D	5.100,00	0,00	43.500,00	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.279,95	D	2.925,00	0,00	22.204,95	D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99	D	0,00	0,00	4.139,99	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.139,96	D	2.925,00	0,00	18.064,96	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	825	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.505,50	D	0,00	0,00	5.505,50	D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.505,50	D	0,00	0,00	5.505,50	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(38.535,41)	C	0,00	2.743,24	(41.278,65)	C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(38.535,41)	C	0,00	2.743,24	(41.278,65)	C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(38.535,41)	C	0,00	2.743,24	(41.278,65)	C
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	8171	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(38.535,41)	C	0,00	2.743,24	(41.278,65)	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	(47.756.193,58)	C	91.831.281,80	99.801.610,46	(55.726.522,24)	C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(55.328,47)	C	4.061.518,53	4.076.869,73	(70.679,67)	C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(27.165,70)	C	3.382.809,14	3.392.307,00	(36.663,56)	C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(27.165,70)	C	3.357.592,49	3.367.090,35	(36.663,56)	C

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(27.165,70)	C	3.357.592,49	3.367.090,35	(36.663,56)	C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(27.165,70)	C	3.357.592,49	3.367.090,35	(36.663,56)	C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	D	3.337.115,39	3.337.115,39	0,00	D
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	D	0,00	11.879,91	(11.879,91)	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(27.165,70)	C	20.477,10	18.095,05	(24.783,65)	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	D	25.216,65	25.216,65	0,00	D
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	D	25.216,65	25.216,65	0,00	D
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00.00	8205	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	D	25.216,65	25.216,65	0,00	D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	(300,00)	C	40.066,96	39.766,96	0,00	D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	(300,00)	C	40.066,96	39.766,96	0,00	D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(300,00)	C	40.066,96	39.766,96	0,00	D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES NACIONAIS	(300,00)	C	40.066,96	39.766,96	0,00	D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	8274	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	(300,00)	C	40.066,96	39.766,96	0,00	D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(27.862,77)	C	638.642,43	644.795,77	(34.016,11)	C
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(27.862,77)	C	577.154,70	583.308,04	(34.016,11)	C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(27.862,77)	C	358.608,30	364.761,64	(34.016,11)	C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(27.862,77)	C	356.972,28	363.125,62	(34.016,11)	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	1264	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(27.862,77)	C	348.799,92	354.953,26	(34.016,11)	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	D	8.172,36	8.172,36	0,00	D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	D	1.636,02	1.636,02	0,00	D
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	11564	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103.	0,00	D	1.636,02	1.636,02	0,00	D
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	D	103.286,29	103.286,29	0,00	D
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	103.286,29	103.286,29	0,00	D
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	8311	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	D	103.286,29	103.286,29	0,00	D
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	115.260,11	115.260,11	0,00	D
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	115.260,11	115.260,11	0,00	D
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	8322	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	D	115.260,11	115.260,11	0,00	D
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	D	61.487,73	61.487,73	0,00	D
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	61.487,73	61.487,73	0,00	D
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00		CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	D	61.487,73	61.487,73	0,00	D
2.1.8.9.1.14.01.00.00.00.00.00	1317	COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO	0,00	D	61.487,73	61.487,73	0,00	D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	(41.681.852,48)	C	12.266.404,64	78.654.170,74	(108.069.618,58)	C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(41.681.852,48)	C	12.266.404,64	78.654.170,74	(108.069.618,58)	C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(41.207.483,26)	C	11.792.035,42	78.654.170,74	(108.069.618,58)	C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(41.207.483,26)	C	11.792.035,42	78.654.170,74	(108.069.618,58)	C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	(6.753.701,76)	C	28.400,96	70.884.256,19	(77.609.556,99)	C
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(80.788.520,00)	C	0,00	2.866.836,78	(83.655.356,78)	C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.948.776,62	D	236,31	1.552.419,84	396.593,09	D

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00.00	1591	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	502.503,76	D	0,00	201.595,87	300.907,89	D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.320.134,16	D	28.164,65	0,00	5.348.298,81	D
2.2.7.2.1.03.99.00.00.00.00.00	6577	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	66.263.403,70	D	0,00	66.263.403,70	0,00	D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(34.453.781,50)	C	11.763.634,46	7.769.914,55	(30.460.061,59)	C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(69.940.137,01)	C	10.548.010,70	0,00	(59.392.126,31)	C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00	11568	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.905.160,31	D	0,00	1.821.758,31	14.083.402,00	D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.985.984,24	D	607.811,88	3.902.582,24	10.691.213,88	D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.595.210,96	D	607.811,88	2.045.574,00	4.157.448,84	D
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	(474.369,22)	C	474.369,22	0,00	0,00	D
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(474.369,22)	C	474.369,22	0,00	0,00	D
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	1633	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	(474.369,22)	C	474.369,22	0,00	0,00	D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LIQUIDO	(6.019.012,63)	C	75.503.358,63	17.070.569,99	52.413.776,01	D
2.3.6.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RESERVAS	0,00	D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84)	C
2.3.6.2.0.00.00.00.00.00.00.00		RESERVAS ATUARIAIS	0,00	D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84)	C
2.3.6.2.1.00.00.00.00.00.00.00		RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84)	C
2.3.6.2.1.01.00.00.00.00.00.00		RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84)	C
2.3.6.2.1.01.01.00.00.00.00.00	11492	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00	D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84)	C
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(6.019.012,63)	C	75.503.358,63	9.714.324,15	59.770.021,85	D
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(6.019.012,63)	C	75.503.358,63	9.714.324,15	59.770.021,85	D
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	22.361.246,22	D	68.668.414,86	2.879.380,38	88.150.280,70	D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	1868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.405.011,16)	C	2.405.011,16	0,00	0,00	D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	1869	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.766.257,38	D	66.263.403,70	2.879.380,38	88.150.280,70	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(27.469.392,43)	C	6.737.646,13	6.737.646,13	(27.469.392,43)	C

2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00	1873	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.737.646,13)	C	6.737.646,13	0,00	0,00	D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	1874	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(20.731.746,30)	C	0,00	6.737.646,13	(27.469.392,43)	C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(24.269,45)	C	97.297,64	97.297,64	(24.269,45)	C
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00	1878	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(97.297,64)	C	97.297,64	0,00	0,00	D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	1879	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.028,19	D	0,00	97.297,64	(24.269,45)	C
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(886.596,97)	C	0,00	0,00	(886.596,97)	C
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00	1889	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(886.596,97)	C	0,00	0,00	(886.596,97)	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	D	15.926.259,07	1.244.024,72	14.682.234,35	D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	0,00	D	48.849,98	0,00	48.849,98	D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	D	23.633,33	0,00	23.633,33	D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	D	23.633,33	0,00	23.633,33	D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	23.633,33	0,00	23.633,33	D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	D	23.633,33	0,00	23.633,33	D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	0,00	D	11.879,91	0,00	11.879,91	D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	D	11.753,42	0,00	11.753,42	D

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	0,00	D	25.216,65	0,00	25.216,65	D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	D	25.216,65	0,00	25.216,65	D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	25.216,65	0,00	25.216,65	D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	D	25.216,65	0,00	25.216,65	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	D	3.337.115,39	0,00	3.337.115,39	D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	D	2.818.744,50	0,00	2.818.744,50	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	D	2.818.744,50	0,00	2.818.744,50	D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	2.818.744,50	0,00	2.818.744,50	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	D	2.818.744,50	0,00	2.818.744,50	D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	D	2.818.744,50	0,00	2.818.744,50	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	0,00	D	518.370,89	0,00	518.370,89	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	0,00	D	518.370,89	0,00	518.370,89	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	518.370,89	0,00	518.370,89	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	D	518.370,89	0,00	518.370,89	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	D	34.185,20	0,00	34.185,20	D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	D	1.642,68	0,00	1.642,68	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	0,00	D	1.642,68	0,00	1.642,68	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	1.642,68	0,00	1.642,68	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	6149	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	D	195,32	0,00	195,32	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	D	1.425,00	0,00	1.425,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	D	22,36	0,00	22,36	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	0,00	D	29.799,28	0,00	29.799,28	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	D	8.906,76	0,00	8.906,76	D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	8.906,76	0,00	8.906,76	D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	0,00	D	8.906,76	0,00	8.906,76	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	20.892,52	0,00	20.892,52	D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	20.892,52	0,00	20.892,52	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	6186	COMUNICAÇÃO	0,00	D	744,42	0,00	744,42	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	D	1.561,90	0,00	1.561,90	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	D	8.556,25	0,00	8.556,25	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	D	287,50	0,00	287,50	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6201	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	D	5.690,75	0,00	5.690,75	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	4.051,70	0,00	4.051,70	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	D	2.743,24	0,00	2.743,24	D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO	0,00	D	2.743,24	0,00	2.743,24	D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	2.743,24	0,00	2.743,24	D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	D	2.743,24	0,00	2.743,24	D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	D	2.743,24	0,00	2.743,24	D

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	D	53.853,73	0,00	53.853,73	D
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	D	53.853,73	0,00	53.853,73	D
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	D	53.853,73	0,00	53.853,73	D
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	53.853,73	0,00	53.853,73	D
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00.00	6237	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	D	53.853,73	0,00	53.853,73	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	D	12.452.254,77	1.244.024,72	11.208.230,05	D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	D	12.390.767,04	1.244.024,72	11.146.742,32	D
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	12.390.767,04	1.244.024,72	11.146.742,32	D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2310	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	12.390.767,04	1.244.024,72	11.146.742,32	D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	D	61.487,73	0,00	61.487,73	D
3.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	D	61.487,73	0,00	61.487,73	D
3.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2333	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	61.487,73	0,00	61.487,73	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	D	0,00	77.808.780,82	(77.808.780,82)	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	0,00	D	0,00	63.218.627,20	(63.218.627,20)	C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	0,00	63.218.627,20	(63.218.627,20)	C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	0,00	D	0,00	63.218.627,20	(63.218.627,20)	C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.005.553,26	(1.005.553,26)	C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	D	0,00	1.005.553,26	(1.005.553,26)	C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	D	0,00	920.625,44	(920.625,44)	C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	D	0,00	68.466,29	(68.466,29)	C
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	2496	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	D	0,00	16.461,53	(16.461,53)	C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	62.213.073,94	(62.213.073,94)	C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	1.264.787,43	(1.264.787,43)	C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	D	0,00	1.256.789,37	(1.256.789,37)	C
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00	7075	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	7.998,06	(7.998,06)	C
4.2.1.1.2.03.00.00.00.00.00.00	5072	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00	D	0,00	60.948.286,51	(60.948.286,51)	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	2.656.888,99	(2.656.888,99)	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	2.656.888,99	(2.656.888,99)	C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	2.656.888,99	(2.656.888,99)	C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	2.656.888,99	(2.656.888,99)	C

4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	D	0,00	1.345.859,42	(1.345.859,42)	C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	D	0,00	1.345.859,42	(1.345.859,42)	C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	D	0,00	1.345.859,42	(1.345.859,42)	C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	1.345.859,42	(1.345.859,42)	C
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	0,00	1.345.859,42	(1.345.859,42)	C
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00.00	3916	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	0,00	D	0,00	1.345.859,42	(1.345.859,42)	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	10.587.405,21	(10.587.405,21)	C
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70)	C

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70)	C
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70)	C
4.9.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	10098	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70)	C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	39.394,51	(39.394,51)	C
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	D	0,00	37.758,49	(37.758,49)	C
4.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2872	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	0,00	37.758,49	(37.758,49)	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.636,02	(1.636,02)	C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.636,02	(1.636,02)	C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.636,02	(1.636,02)	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300,00	D	23.960.068,00	165.300,00	23.795.068,00	D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	0,00	D	23.959.768,00	165.000,00	23.794.768,00	D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	0,00	D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00	D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00	D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	D	12.062.384,00	165.000,00	11.897.384,00	D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	12.062.384,00	165.000,00	11.897.384,00	D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	0,00	D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00	D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO INICIAL	0,00	D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00	D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	D	55.000,00	0,00	55.000,00	D
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	D	55.000,00	0,00	55.000,00	D
5.2.2.1.2.01.01.00.00.00.00.00	3001	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	D	55.000,00	0,00	55.000,00	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	110.000,00	110.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3015	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	D	55.000,00	0,00	55.000,00	D
5.2.2.1.3.09.00.00.00.00.00.00	3020	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	D	0,00	55.000,00	(55.000,00)	C
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	3021	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	55.000,00	55.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	D	0,00	55.000,00	(55.000,00)	C
5.2.2.1.9.04.00.00.00.00.00.00	3032	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	D	0,00	55.000,00	(55.000,00)	C
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	300,00	D	300,00	300,00	300,00	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	300,00	D	300,00	300,00	300,00	D
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3068	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	D	300,00	0,00	300,00	D
5.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	3071	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	300,00	D	0,00	300,00	0,00	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(300,00)	C	16.993.445,12	40.788.213,12	(23.795.068,00)	C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	D	16.992.845,12	40.787.613,12	(23.794.768,00)	C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	D	6.503.474,77	18.400.858,77	(11.897.384,00)	C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	0,00	D	6.503.174,77	11.897.684,00	(5.394.509,23)	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	0,00	D	300,00	6.503.174,77	(6.502.874,77)	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	D	10.489.370,35	22.386.754,35	(11.897.384,00)	C

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	D	10.489.370,35	22.386.754,35	(11.897.384,00)	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	D	3.534.525,95	11.952.384,00	(8.417.858,05)	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CREDITO UTILIZADO	0,00	D	6.954.844,40	10.434.370,35	(3.479.525,95)	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	D	3.477.422,20	3.479.525,95	(2.103,75)	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	D	3.477.422,20	3.477.422,20	0,00	D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	D	0,00	3.477.422,20	(3.477.422,20)	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	(300,00)	C	600,00	600,00	(300,00)	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	(300,00)	C	600,00	600,00	(300,00)	C
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3142	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	D	300,00	300,00	0,00	D
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3143	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	D	0,00	300,00	(300,00)	C
6.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	3145	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	(300,00)	C	300,00	0,00	0,00	D
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	48.006.660,91	D	19.029.806,07	342.044,14	66.694.422,84	D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	12.229.799,46	D	45.939,27	0,00	12.275.738,73	D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.214.847,85	D	0,00	0,00	12.214.847,85	D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.214.847,85	D	0,00	0,00	12.214.847,85	D
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	12.214.847,85	D	0,00	0,00	12.214.847,85	D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	12.214.847,85	D	0,00	0,00	12.214.847,85	D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	9.495.332,68	D	0,00	0,00	9.495.332,68	D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	333.006,92	D	0,00	0,00	333.006,92	D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.520.688,54	D	0,00	0,00	1.520.688,54	D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	865.819,71	D	0,00	0,00	865.819,71	D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.951,61	D	45.939,27	0,00	60.890,88	D
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.951,61	D	45.939,27	0,00	60.890,88	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	14.951,61	D	45.939,27	0,00	60.890,88	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	14.951,61	D	20.100,75	0,00	35.052,36	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	17.813,52	0,00	17.813,52	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	3207	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	D	8.025,00	0,00	8.025,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.776.861,45	D	18.983.866,80	342.044,14	54.418.684,11	D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	35.776.861,45	D	7.086.482,81	342.044,14	42.521.300,12	D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	35.776.861,45	D	7.086.482,81	342.044,14	42.521.300,12	D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	35.776.861,45	D	6.503.174,77	342.044,14	41.937.992,08	D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	35.776.861,45	D	6.503.174,77	342.044,14	41.937.992,08	D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	10473	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	D	583.308,04	0,00	583.308,04	D
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99	D

7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99	D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99	D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDORES	(48.006.660,91)	C	15.977.920,72	34.665.682,65	(66.694.422,84)	C

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(12.229.799,46)	C	507.363,81	553.303,08	(12.275.738,73)	C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.214.847,85)	C	473.305,05	473.305,05	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.214.847,85)	C	473.305,05	473.305,05	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(12.214.847,85)	C	473.305,05	473.305,05	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.214.847,85)	C	473.305,05	473.305,05	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(9.495.332,68)	C	359.713,48	359.713,48	(9.495.332,68)	C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(9.495.332,68)	C	359.713,48	0,00	(9.135.619,20)	C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	0,00	D	0,00	359.713,48	(359.713,48)	C
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(333.006,92)	C	12.615,36	12.615,36	(333.006,92)	C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(333.006,92)	C	12.615,36	0,00	(320.391,56)	C
8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	0,00	D	0,00	12.615,36	(12.615,36)	C
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.520.688,54)	C	64.342,24	64.342,24	(1.520.688,54)	C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.520.688,54)	C	64.342,24	0,00	(1.456.346,30)	C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	0,00	D	0,00	64.342,24	(64.342,24)	C
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(865.819,71)	C	36.633,97	36.633,97	(865.819,71)	C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(865.819,71)	C	36.633,97	0,00	(829.185,74)	C
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	0,00	D	0,00	36.633,97	(36.633,97)	C
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(14.951,61)	C	34.058,76	79.998,03	(60.890,88)	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(14.951,61)	C	34.058,76	79.998,03	(60.890,88)	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(14.951,61)	C	34.058,76	79.998,03	(60.890,88)	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(14.951,61)	C	17.127,00	37.227,75	(35.052,36)	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	3391	A EXECUTAR	(14.951,61)	C	17.127,00	20.100,75	(17.925,36)	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	3392	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	17.127,00	(17.127,00)	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	8.906,76	26.720,28	(17.813,52)	C
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	3394	A EXECUTAR	0,00	D	8.906,76	17.813,52	(8.906,76)	C
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	3395	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	8.906,76	(8.906,76)	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	D	8.025,00	16.050,00	(8.025,00)	C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	3397	A EXECUTAR	0,00	D	8.025,00	8.025,00	0,00	D
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	3398	EXECUTADOS	0,00	D	0,00	8.025,00	(8.025,00)	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(35.776.861,45)	C	15.470.556,91	34.112.379,57	(54.418.684,11)	C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(35.776.861,45)	C	11.991.030,96	18.735.469,63	(42.521.300,12)	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(35.776.861,45)	C	11.991.030,96	18.735.469,63	(42.521.300,12)	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(35.748.698,68)	C	4.458.731,86	7.086.482,81	(38.376.449,63)	C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(35.748.698,68)	C	3.875.423,82	6.503.174,77	(38.376.449,63)	C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(35.748.698,68)	C	3.875.423,82	6.503.174,77	(38.376.449,63)	C
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	D	220.182,42	220.182,42	0,00	D
8.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	5195	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	220.182,42	220.182,42	0,00	D
8.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	11167	OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	D	363.125,62	363.125,62	0,00	D

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	D	3.477.422,20	3.479.525,95	(2.103,75)	C
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	D	3.477.422,20	3.479.525,95	(2.103,75)	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(28.162,77)	C	4.054.876,90	4.060.730,24	(34.016,11)	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	(300,00)	C	3.477.722,20	3.477.422,20	0,00	D
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	(300,00)	C	3.477.722,20	3.477.422,20	0,00	D
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3446	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(27.862,77)	C	577.154,70	583.308,04	(34.016,11)	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	D	0,00	4.108.730,63	(4.108.730,63)	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	0,00	3.477.722,20	(3.477.722,20)	C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	D	0,00	3.477.722,20	(3.477.722,20)	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3452	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	D	0,00	577.154,70	(577.154,70)	C
8.2.1.1.4.05.00.00.00.00.00.00	11174	PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	53.853,73	(53.853,73)	C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	3.479.525,95	15.376.909,94	(11.897.383,99)	C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	3.479.525,95	15.376.909,94	(11.897.383,99)	C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	3.479.525,95	15.376.909,94	(11.897.383,99)	C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	3.479.525,95	15.376.909,94	(11.897.383,99)	C
8.2.2.1.1.01.02.00.00.00.00.00	11177	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	0,00	D	0,00	11.897.383,99	(11.897.383,99)	C
8.2.2.1.1.01.03.00.00.00.00.00	11178	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A TRANSFERIR	0,00	D	3.479.525,95	0,00	3.479.525,95	D
8.2.2.1.1.01.04.00.00.00.00.00	11179	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESASA ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERIDA	0,00	D	0,00	3.479.525,95	(3.479.525,95)	C
Total:			**0,00**	**D**	**293.833.100,55**	**293.833.100,55**	**0,00**	**D**

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHÖN
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:38B4D80E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Junho**	**Data de 19/07/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		5.044.672,28	5.044.672,28	3.588.441,59	(1.456.230,69)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.195.159,96	2.195.159,96	892.158,09	(1.303.001,87)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.195.159,96	2.195.159,96	892.158,09	(1.303.001,87)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.749.512,32	2.749.512,32	2.656.888,99	(92.623,33)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		2.749.512,32	2.749.512,32	2.656.888,99	(92.623,33)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	39.394,51	(60.605,49)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	39.394,51	(60.605,49)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		6.852.711,72	6.852.711,72	2.914.433,18	(3.938.278,54)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.494.106,22	3.494.106,22	1.568.573,76	(1.925.532,46)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.494.106,22	3.494.106,22	1.568.573,76	(1.925.532,46)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.358.605,50	3.358.605,50	1.345.859,42	(2.012.746,08)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.358.605,50	3.358.605,50	1.345.859,42	(2.012.746,08)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		11.897.384,00	11.897.384,00	6.502.874,77	(5.394.509,23)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		11.897.384,00	11.897.384,00	6.502.874,77	(5.394.509,23)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		11.897.384,00	11.897.384,00	6.502.874,77	(5.394.509,23)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		8.151.400,00	8.206.400,00	3.471.500,95	3.469.397,20	3.469.397,20	4.734.899,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.893.100,00	7.893.100,00	3.376.467,51	3.376.467,51	3.376.467,51	4.516.632,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.300,00	313.300,00	95.033,44	92.929,69	92.929,69	218.266,56
DESPESAS DE CAPITAL		8.600,00	8.600,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	575,00
INVESTIMENTOS		8.600,00	8.600,00	8.025,00	8.025,00	8.025,00	575,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		8.160.000,00	8.215.000,00	3.479.525,95	3.477.422,20	3.477.422,20	4.735.474,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		8.160.000,00	8.215.000,00	3.479.525,95	3.477.422,20	3.477.422,20	4.735.474,05
RESERVA DO RPPS		3.737.384,00	3.682.384,00	0,00	0,00	0,00	3.682.384,00
SUPERÁVIT (IX)		3.737.384,00	3.682.384,00	3.023.348,82	3.025.452,57	3.025.452,57	659.035,18
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		11.897.384,00	11.897.384,00	6.502.874,77	6.502.874,77	6.502.874,77	5.394.509,23

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:D3EF6373

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.897.384,00	6.502.874,77
Receita de Contribuições dos Segurados	2.195.159,96	892.158,09
Civil	2.195.159,96	892.158,09
Ativo	2.011.311,95	807.230,27
Inativo	152.023,28	68.466,29
Pensionista	31.824,73	16.461,53
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.494.106,22	1.568.573,76
Civil	3.494.106,22	1.568.573,76
Ativo	3.494.106,22	1.568.573,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.749.512,32	2.656.888,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.749.512,32	2.656.888,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.458.605,50	1.385.253,93
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	37.758,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.358.605,50	1.345.859,42
Demais Receitas Correntes	0,00	1.636,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.538.778,50	5.157.015,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	7.500.000,00	3.194.556,44	3.194.556,44	3.194.556,44
Aposentadorias	6.200.000,00	2.676.185,55	2.676.185,55	2.676.185,55
Pensões	1.300.000,00	518.370,89	518.370,89	518.370,89
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	393.100,00	181.911,07	181.911,07	181.911,07
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	393.100,00	181.911,07	181.911,07	181.911,07
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.893.100,00	3.376.467,51	3.376.467,51	3.376.467,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	645.678,50	1.780.547,84	1.780.547,84	(3.376.467,51)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	3.737.384,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.345.859,42
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	37.767.629,61
Outros Bens e Direitos	80.401.913,61

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	547.075,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.689.266,18			2.460.731,85
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.689.266,18			2.460.731,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0DD43520

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 À 12/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2023	10.980.181,44	6.921.862,34	4.058.319,10	39.493.436,41
2024	11.494.277,55	7.809.578,85	3.684.698,70	43.178.135,11
2025	12.487.523,18	7.913.590,34	4.573.932,84	47.752.067,95
2026	13.564.585,90	7.936.927,99	5.627.657,91	53.379.725,86
2027	14.668.188,41	8.106.426,31	6.561.762,10	59.941.487,96
2028	15.810.523,76	8.163.793,66	7.646.730,10	67.588.218,06
2029	16.903.075,19	8.624.195,02	8.278.880,17	75.867.098,23
2030	18.029.845,33	8.830.990,54	9.198.854,79	85.065.953,02
2031	19.227.830,04	8.903.271,66	10.324.558,38	95.390.511,40
2032	20.440.621,94	9.039.396,94	11.401.225,00	106.791.736,40
2033	21.637.076,79	9.229.463,40	12.407.613,39	119.199.349,79
2034	22.793.466,59	9.491.493,51	13.301.973,08	132.501.322,87
2035	23.785.598,56	9.601.550,46	14.184.048,10	146.685.370,97
2036	24.352.557,15	9.945.076,81	14.407.480,34	161.092.851,31
2037	24.374.248,96	10.054.182,77	14.320.066,19	175.412.917,50
2038	25.194.678,51	10.234.845,53	14.959.832,98	190.372.750,48
2039	26.127.500,09	10.245.033,59	15.882.466,50	206.255.216,98
2040	26.919.768,32	10.465.180,81	16.454.587,51	222.709.804,49
2041	27.884.860,04	10.472.643,30	17.412.216,74	240.122.021,23
2042	28.561.425,37	10.927.653,39	17.633.771,98	257.755.793,21
2043	29.487.363,20	10.957.934,34	18.529.428,86	276.285.222,07
2044	30.296.108,32	11.291.236,30	19.004.872,02	295.290.094,09
2045	31.031.861,11	11.353.710,63	19.678.150,48	314.968.244,57
2046	31.677.917,53	11.550.314,97	20.127.602,56	335.095.847,13
2047	32.407.265,38	11.594.379,78	20.812.885,60	355.908.732,73
2048	27.256.512,32	11.655.218,86	15.601.293,46	371.510.026,19
2049	27.779.682,64	11.619.520,64	16.160.162,00	387.670.188,19
2050	28.125.285,11	11.806.456,77	16.318.828,34	403.989.016,53
2051	28.369.091,32	11.939.594,99	16.429.496,33	420.418.512,86
2052	28.866.928,81	11.937.124,09	16.929.804,72	437.348.317,58
2053	29.508.913,40	11.798.692,88	17.710.220,52	455.058.538,10
2054	30.147.289,85	11.700.897,71	18.446.392,14	473.504.930,24
2055	30.762.884,98	11.642.261,34	19.120.623,64	492.625.553,88
2056	31.533.365,38	11.501.125,34	20.032.240,04	512.657.793,92
2057	32.330.526,75	11.386.305,28	20.944.221,47	533.602.015,39
2058	33.231.298,47	11.204.012,32	22.027.286,15	555.629.301,54
2059	34.200.664,10	11.027.506,35	23.173.157,75	578.802.459,29
2060	35.281.804,85	10.915.410,90	24.366.393,95	603.168.853,24
2061	36.451.993,56	10.721.475,52	25.730.518,04	628.899.371,28
2062	37.756.087,92	10.527.737,98	27.228.349,94	656.127.721,22
2063	39.156.784,28	10.345.010,98	28.811.773,30	684.939.494,52
2064	40.641.447,64	10.234.765,58	30.406.682,06	715.346.176,58
2065	42.199.630,70	10.079.840,17	32.119.790,53	747.465.967,11
2066	43.839.790,13	9.920.578,37	33.919.211,76	781.385.178,87
2067	45.585.780,10	9.834.357,27	35.751.422,83	817.136.601,70
2068	47.425.261,78	9.802.164,93	37.623.096,85	854.759.698,55
2069	49.342.401,01	9.658.276,23	39.684.124,78	894.443.823,33
2070	51.383.091,40	9.530.009,23	41.853.082,17	936.296.905,50
2071	53.532.847,08	9.452.350,81	44.080.496,27	980.377.401,77
2072	55.790.995,99	9.334.832,71	46.456.163,28	1.026.833.565,05
2073	58.182.274,22	9.244.285,42	48.937.988,80	1.075.771.553,85
2074	60.702.850,05	9.195.983,08	51.506.866,97	1.127.278.420,82
2075	63.345.717,29	9.113.909,14	54.231.808,15	1.181.510.228,97
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.435.117,31
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	66.137.605,91	9.086.076,54	57.051.529,37	1.238.561.758,34
2077	69.066.742,62	8.996.628,18	60.070.114,44	1.298.631.872,78
2078	72.156.510,49	8.986.251,76	63.170.258,73	1.361.802.131,51
2079	75.402.054,87	8.934.535,20	66.467.519,67	1.428.269.651,18
2080	78.818.587,51	8.852.032,93	69.966.554,58	1.498.236.205,76
2081	82.421.359,50	8.800.966,24	73.620.393,26	1.571.856.599,02
2082	86.208.208,07	8.758.400,53	77.449.807,54	1.649.306.406,56
2083	90.193.308,05	8.753.319,89	81.439.988,16	1.730.746.394,72
2084	94.378.868,51	8.752.544,52	85.626.323,99	1.816.372.718,71
2085	98.783.212,88	8.747.267,64	90.035.945,24	1.906.408.663,95
2086	103.430.441,58	8.849.319,35	94.581.122,23	2.000.989.786,18
2087	108.273.435,27	8.785.917,63	99.487.517,64	2.100.477.303,82
2088	113.395.565,51	8.723.696,96	104.671.868,55	2.205.149.172,37
2089	118.790.973,61	8.704.045,68	110.086.927,93	2.315.236.100,30
2090	124.452.862,56	8.654.343,14	115.798.519,42	2.431.034.619,72
2091	130.409.457,69	8.584.655,99	121.824.801,70	2.552.859.421,42
2092	136.686.243,34	8.543.139,29	128.143.104,05	2.681.002.525,47
2093	143.280.099,40	8.446.401,17	134.833.698,23	2.815.836.223,70
2094	150.222.586,89	8.387.382,31	141.835.204,58	2.957.671.428,28

2095	157.527.028,45	8.331.203,58	149.195.824,87	3.106.867.253,15
2096	165.207.278,48	8.317.396,56	156.889.881,92	3.263.757.135,07
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.435.117,31

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:4B28AD4A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	11.897.384,00
Previsão Atualizada da Receita	11.897.384,00
Receitas Realizadas	6.502.874,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	8.160.000,00
Créditos Adicionais	55.000,00
Dotação Atualizada	8.215.000,00
Despesas Empenhadas	3.479.525,95
Despesas Liquidadas	3.477.422,20
Despesas Pagas	3.477.422,20
Superávit Orçamentário	3.025.452,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	3.479.525,95
Despesas Liquidadas	3.477.422,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	3.365,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.365,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	3.365,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.376.467,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.376.467,51
Despesas Previdenciárias Pagas	3.376.467,51
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	135.936,04		0,00 %
Resultado Primário	0,00	(2.520.952,95)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300,00	0,00	300,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	300,00	0,00	300,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	0,00		25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00		70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.025,00		575,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0C59008F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.606

DECRETO Nº 4.606

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 185.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:877113DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 23.317/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Caminhonete Pick Up Cabine Simples e Cabine Dupla, Zero km, original de fábrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: RD Comércio e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 33.789.719/0001-02

ITEM	QTD	UNID	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	VW SAVEIRO ROBUST CS 1.6	**VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2022, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; 02 (DUAS) PORTAS, 1.3 OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER, PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/70 R15, RODAS DE AÇO, ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; PROTETOR DE CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE RESISTÊNCIA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, PARA CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, AIR-BAG DUPLO(MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; BANCOS DIANTEIROS REVESTIDOS COM TECIDO E RECLINÁVEIS, CINTO SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATÁVEIS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS INTERNAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E AUXILIARES E PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, VHF OU UHF, 12V. ENGATE PARA REBOQUE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE MODELO DO VEÍCULO, A SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, DOTADO DE SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO E BOCAL TIPO "MACHO - FÊMEA", EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE;	R$ 109.000,00	R$ 327.000,00
02	03	UND	FIAT STRADA FREEDON CD 1.3	**VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK- UP) CABINE DUPLA**, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2022, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA, 04 (QUATRO) PORTAS, 1.3 OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER, PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/70 R15, RODAS DE AÇO, ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; PROTETOR DE CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE RESISTÊNCIA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, PARA CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, AIR-BAG DUPLO(MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; BANCOS DIANTEIROS REVESTIDOS COM TECIDO E RECLINÁVEIS, CINTO SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATÁVEIS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS INTERNAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E AUXILIARES E PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, VHF OU UHF, 12V. ENGATE PARA REBOQUE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE MODELO DO VEÍCULO, A SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, DOTADO DE SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO E BOCAL TIPO "MACHO - FÊMEA", EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE;	R$ 119.000,00	R$ 357.000,00

Paranaguá, 17 de julho de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:212DFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de julho do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **DIEGO DELFINO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Caminhonete Pick Up Cabine Simples e Cabine Dupla, Zero km, original de fábrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA RD Comércio e Empreendimentos Ltda	
CNPJ 33.789.719/0001-02	FONE/FAX: (16) 3637-7606 / (16) 99283-1987
ENDEREÇO Rua Magda Perona Frossard, nº 770, Sala 22 – Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP CEP: 14026-596	
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Donega Quirino	
CPF Nº 322.501.228-90	RG Nº 30.501.551-5
E-MAIL: rdcomercioelicitacoes@gmail.com	

ITEM	QTD	UNID	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UND	VW SAVEIRO ROBUST CS 1.6	**VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2022, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA; 02 (DUAS) PORTAS, 1.3 OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER, PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/70 R15, RODAS DE AÇO, ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; PROTETOR DE CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE RESISTÊNCIA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, PARA CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, AIR-BAG DUPLO(MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; BANCOS DIANTEIROS REVESTIDOS COM TECIDO E RECLINÁVEIS, CINTO SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATÁVEIS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS INTERNAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E AUXILIARES E PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, VHF OU UHF, 12V. ENGATE PARA REBOQUE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE MODELO DO VEÍCULO, A SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, DOTADO DE SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO E BOCAL TIPO "MACHO - FÊMEA", EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE;	R$ 109.000,00	R$ 327.000,00
02	03	UND	FIAT STRADA FREEDON CD 1.3	**VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK- UP) CABINE DUPLA**, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2022, MODELO MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA, 04 (QUATRO) PORTAS, 1.3 OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CÁRTER, PNEUS DE USO MISTO COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 175/70 R15, RODAS DE AÇO, ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO; PROTETOR DE CAÇAMBA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE RESISTÊNCIA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO, PARA CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, ASSOALHO EM CARPETE, AIR-BAG DUPLO(MOTORISTA E PASSAGEIRO); FREIOS ABS COM EBD; BANCOS DIANTEIROS REVESTIDOS COM TECIDO E RECLINÁVEIS, CINTO SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATÁVEIS, ESPELHO RETROVISOR INTERNO DIA/NOITE, RETROVISORES EXTERNOS DIREITO/ESQUERDO COM COMANDO INTERNO, PALETAS INTERNAS (PARA-SOL) DOS LADOS DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, E AUXILIARES E PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR MÓVEL, VHF OU UHF, 12V. ENGATE PARA REBOQUE COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE MODELO DO VEÍCULO, A SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, DOTADO DE SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO E BOCAL TIPO "MACHO - FÊMEA", EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE;	R$ 119.000,00	R$ 357.000,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 17 de julho de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RD Comércio E Empreendimentos LTDA
RODRIGO DONEGA QUIRINO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DE5779E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 - PROCESSO Nº 21.687/2023

Na data de 19 (dezenove) de Julho de 2023, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a retificação da ata de abertura da sessão da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento para "Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO ANO DE 2023/2024, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no Edital, conforme disposto na Lei nº 3.710/2018".** Registra-se o protocolo recebido nº 35010/2023, do Candidato Jorge dos Santos Lemos Junior, protocolado na data de 10/07/2023. A Comissão Permanente de Licitação, deixa constar que por erro material, deixou de constar as informações do protocolo recebido. Desta forma, fica registrado nesta ata de abertura as informações do candidato Jorge dos Santos Lemos Junior, como inscrito abaixo arrolado, conforme RETIFICAÇÃO de recebimento dos envelopes nas referidas datas:

CANDIDATO	PROTOCOLO	DATA
01 – JEAN CARLOS DE ALMEIDA DIAS	35840/2023	14/07/2023
02 – ANDRÉ LUIZ PIRES MATHIAS	35838/2023	14/07/2023
03 – PAULO FERNANDES FILHO	35897/2023	14/07/2023
04 – JADYSON ANDRÉ DA COSTA	35145/2023	11/07/2023
05 – UBIRACI DOS SANTOS NENEMANN	35075/2023	11/07/2023
06 - GUSTAVO MONTEIRO BACHMANN	35569/2023	13/07/2023
07 – GABRIELLE DE FÁTIMA DAMBOROWISKI DE SOUZA	35592/2023	13/07/2023
08 - ALLAN CHRYSTIAN COELHO DE PAULA	35894/2023	14/07/2023
09 – ADRYAN VALERIO COELHO DE PAULA	35898/2023	14/07/2023
10 – DAVI LEANDRO CARVALHO	35865/2023	14/07/2023
11 – ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JUNIOR	35142/2023	11/07/2023
12 – DALTON JOSÉ ASSIS SILVA	33362/2023	04/07/2023
13 – VINICIUS AUGUSTO CABRAL	33827/2023	05/07/2023
14 – YASMIN DOS SANTOS	35143/2023	11/07/2023
15 – PATRICIA LUIZ BERLIM	35001/2023	10/07/2023
16 – VICTOR JANNUZZI VALENTIM	36046/2023	17/07/2023
17 – ISABELLE MARTINS DOS SANTOS	36012/2023	17/07/2023
18 – MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES	35989/2023	17/07/2023
19 – JENNIFER BARCELLOS VALERA MENDES DA SILVA	35936/2023	14/07/2023
20 – LUAN FLAVIO COSTA SILVA	35945/2023	14/07/2023
21 – MISAEL HONORATO PINTO	35942/2023	14/07/2023
22 – AUGUSTO TADEU GUIMARÃES	35983/2023	17/07/2023
23 – GABRIELA FERNANDES	35929/2023	14/07/2023
24 – KAINAN MEIRA SERAFIM	36052/2023	17/07/2023
25 – ELIEZER DOS SANTOS DE LARA	36047/2023	17/07/2023
26 – LUCAS MICHEL ALVES DE LIMA	35998/2023	17/07/2023
27 – KEVIN GUIMARÃES PIRES DE OLIVEIRA	36020/2023	17/07/2023
28 – MATHEUS ALVES LEITE	36042/2023	17/07/2023
29 – RICARDO SOUZA DA SILVA	35996/2023	17/07/2023
30 – DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA	36018/2023	17/07/2023
31 – DAIANA SACHETT	36063/2023	17/07/2023
32 – ITALO GUIRAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO	36057/2023	17/07/2023
33 – VINICIOS SANTANA DA SILVA	35986/2023	173/07/2023
34 – RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	36067/2023	17/07/2023
35 – MARIA EDUARDA LEYSEN MENDES DA SILVA	36069/2023	17/07/2023
36 – MARIANA ROCCO DOS SANTOS	36082/2023	17/07/2023
37 – MATHEUS SILVA FONTES	36078/2023	17/07/2023
38 – BEATRIZ CHIMANSKI DA SILVA	36076/2023	17/07/2023
39 – ARTUR NARCIZO CABRAL	36191/2023	17/07/2023
40 – HENRIQUE VEIGA ALVES GOUVEIA	36196/2023	17/07/2023
41 – DIEGO FERREIRA DA ROSA	36241/2023	17/07/2023
42 – EMILLY MICAELA MARCONDES	36248/2023	17/07/2023
43 – HERYCKSON EDUARDO DE ARAUJO GARVON	36239/2023	17/07/2023
44 – LEONARDO VOLNEI GEBRAN	36213/2023	17/07/2023
45 – AYMEE XAVIER	36230/2023	17/07/2023
46 – JANAINA DE SOUZA	36236/2023	17/07/2023
47 – MATHEUS SOUZA DA SILVA	36237/2023	17/07/2023
48 – ALAN PASKE DE FRANCA ALEIXO	36250/2023	17/07/2023
49 – ISAQUE DE MOURA CHAGAS	36234/2023	17/07/2023
50 – BRUNO PEREIRA PIRES	36192/2023	17/07/2023
51 – ERNESTO SALVADOR LOPEZ FERMAN	36071/2023	17/07/2023
52 – GUSTAVO DIAS ELIAS	36190/2023	17/07/2023
53 – RAYANE NUNES DAVID	36185/2023	17/07/2023
54 – GABRIELA SOVIERZOSKI FERLA MARTINS	36164/2023	17/07/2023
55 – ORIVALDO RODRIGUES ALBINI JUNIOR	36171/2023	17/07/2023
56 – LUIZA VARELLA JAMNIK	36137/2023	17/07/2023
57 – LAIS REGINA DE ARAUJO PEREIRA	36103/2023	17/07/2023
58 – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	36119/2023	17/07/2023
59 – ARTHUR HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	36157/2023	17/07/2023
60 – ANALIZ JACINTO MACHADO	36161/2023	17/07/2023
61 – VIXTOR HUGO VOI TABORDA	36100/2023	17/07/2023
62 – MELISSA DA SILVA AMARAL	36089/2023	17/07/2023
63 – LUIZ EDUARDO SILVA DAS NEVES	36153/2023	17/07/2023
64 – MATHEUS SOUZA GOMES	36278/2023	17/07/2023
65 – ALLAN DA SILVA PEREIRA	36279/2023	17/07/2023
66 – OSMAIL AGOSTINHO DIAS	36281/2023	17/07/2023
67 – JANDICKISON PEREIRA COSTA	36280/2023	17/07/2023
68 – LAURA MACIEL DE FREITAS	36277/2023	17/07/2023
69 – MAURICIO BUENO NETO	36275/2023	17/07/2023
70 – CELSO LUIS VIEIRA MARINHO JUNIOR	36261/2023	17/07/2023
71 – LOHENNA AIKI FERRACIOLI DE OLIVERA	36268/2023	17/07/2023

72 – JOÃO PEDRO DA COSTA SILVA	36266/2023	17/07/2023
73 – APOSTOLI DE ANDRADE HALIANIS	36269/2023	17/07/2023
74 – BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	36262/2023	17/07/2023
75 – LUIS FERNANDO DA SILVA BRAVOS	36283/2023	17/07/2023
76 – JOHN LINEKER DOS SANTOS DE PAULA	36273/2023	17/07/2023
77 – LARISSA CAROLINE SOUZA GOMES	36276/2023	17/07/2023
78 – EVELYN VEIGA IANCHESKI	36274/2023	17/07/2023
79 – AGUINALDO MATHEUS DAMASCENO	35702/2023	13/07/2023
80 – SERGIO RENATO DINIZ	35282/2023	12/07/2023
81 – CAUÃ MIGLIORINO DINIZ	35287/2023	12/07/2023
82 – PRISCILA TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ	35284/2023	12/07/2023
83 - JORGE DOS SANTOS LEMOS JUNIOR	35010/2023	10/07/2023

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente, retificando a ata de abertura da sessão, incluindo o candidato de número 83, que após será publicada no Diário Municipal do Município e Portal da Transparência, será encaminhada para análise da Comissão de Incentivo ao Esporte da Secretaria Municipal de Esporte. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Julho DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:48F61489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 005/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

• CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
• ATA 05 /2023- REUNIÃO EXTRAORDIÁRIA		
Data:	**13/07/2023**	**Horário: 10:00 às 09:58**
Local:		**Reunião Remota via Google Meet**
Conselheiros presentes:		1 - Simone Maria Hirt (Controladoria Geral do Município) ; 2 - Marinalva Graces Barbosa Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 3 - Gerson Nunes Pereira (Instituto Nacional de Ensino, pesquisa, ciências policiais e defesa pessoal) ; 4 - Beatriz da Costa Pozzobom (Centro de Integração Empresa Escola - CIEE); 5 - Marciney Santos de Oliveira (Instituto Nacional do Trabalhador – INAT) 6- Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos);
Participantes:		1 - Vivian Vale (SEMAS);
Dados da Reunião		
Dirigida por:		Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariada por:		Beatriz da Costa Pozzobom – Secretária CMDCA
Pautas:		• Aprovação projeto para o edital Banco Itaú;
Pauta apresentada		
Pauta 1		**Pauta 1)** Sr.ª Vivian apresentou na íntegra os dois projetos inscritos para o edital Banco Itaú, os quais passaram por análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) sendo analisados de acordo com os critérios do edital Banco Itaú, orientando que apenas um projeto será contemplado. O primeiro projeto apresentado foi pelo Centro de Educação Infantil Perseverança, com o tema: Construindo caminhos para a educação infantil - ampliando o acesso e fortalecendo o futuro, tendo como objetivo atender 40 crianças na faixa etária de 4 meses a 1 ano de idade na Educação Infantil, que enfrentam falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou atividades de educação em tempo integral. Inclui a oferta de atividades educativas e culturais diversificadas. Projeto este que dentre os critérios do edital totalizou em "3 pontos". O segundo projeto apresentado foi do Instituto Nacional do Trabalhador - INAT, com o tema: Inova Paranaguá: Proteção e Inclusão para Garantia de Direitos, tendo como objetivo reforçar e atuar com o foco no PROGRAMA PARANAGUÁ CIDADE PROTEGIDA E INCLUSIVA por meio de oferta de atividades educativas e culturais, alcance de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, realização do diagnóstico local, capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do ambiente de aprendizagem virtual - AVA, Realização de campanha de comunicação junto à comunidade por meio de educomunicadores, materiais informativos e palestras, entre outros, e por fim a articulação de ações conjuntas entre os diferentes atores: conselhos, conselho tutelar, secretarias municipais, Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação. Projeto que dentre os critérios do edital obteve "7 pontos". Assim o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) traz que o primeiro projeto é voltado para abertura de novas vagas o qual contempla apenas dois eixos do edital, já o segundo projeto contempla todos os eixos do edital do Banco Itaú. a Sr.ª Vivian ainda informou que o prazo para inscrição dos projetos fora estendido até 21/07/2023. Ao final da apresentação dos projetos inscritos foi aberta a votação aos conselheiros para escolha do melhor projeto, com base na pontuação dos critérios do edital, sendo aprovado por unanimidade o projeto do INAT – Instituto Nacional do Trabalhador, com o tema INOVA PARANAGUÁ, visto que este projeto é o mais abrangente, contemplando todos os eixos do edital do Itaú e maioria dos critérios do banco de projetos
Assuntos Gerais		Não tem quando a reunião é extraordinária
Encaminhamentos:		
Pendências:		

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:8BC7926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 006/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

•CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
•ATA 06/2023- REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
Data: 18/07/2023	**Horário: 10h00 às 11h00**
Local:	**Realizada Via Google Meet**
Conselheiros presentes:	1 - Janaína de Farias Arantes Silva (SEMAS); 2 – Simone Maria Hirt (Controladoria Geral do Munícipio); 3 - Carla Cristina Pires Neri (SEMSA); 4 - Fátima do Rocio de Souza Gonçalves (Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos); 5 - Márcia Regina Pinheiro Rabery (Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Paranaguá); 6 – Edmir Cesar de Oliveira (Associação Paraolímpica de Paranaguá); 7 - Cássio de Souza Farias (Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá); 8 - Beatriz da Costa Pozzobom (Centro de Integração Empresa Escola - CIEE); 9 - Marciney Santos de Oliveira (Instituto Nacional do Trabalhador – INAT); 10 – Marinalva Graces Barbosa (Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos); 11 –Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo (Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba filhos da Gavião)
Participantes:	1 – Cinthia (SEMAS)
Dados da Reunião	
Dirigida por:	Marciney Santos de Oliveira – Presidente CMDCA
Secretariada por:	Beatriz da Costa Pozzobom – Secretária CMDCA
Pautas:	* Eleição da Diretoria do CMDCA para gestão 07/2023 a 06/2024;
Pauta apresentada	
Pauta 1	**Pauta 1)** O Sr. Marciney deu início a reunião informando os motivos para invalidação do resultado da eleição para diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA realizada em treze de junho de dois mil e vinte e três, e abriu para votação ao cargo de presidente, sugerindo sua recondução, visto os trabalhos que estão em andamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ressaltou que este mandato 2023/2024 seria governamental, todavia como supracitado acima, deixa como sugestão a continuidade do seu mandato, no entanto deu voz aos demais conselheiros para pleitear o cargo e para demais manifestações e não havendo manifestação foi reeleito por unanimidade dos votos, onde os conselheiros presentes fizeram considerações referente ao bom trabalho que vem sendo feito pelo atual presidente, Sr.ª Simone acrescentou "em time que está ganhando não se mexe", onde os demais reafirmaram sua fala descrevendo o trabalho do presidente sendo feito com zelo e diligência, o presidente agradeceu as palavras dos conselheiros, se comprometendo a sempre realizar um bom trabalho, com seriedade, transparência para o crescimento deste conselho. Na sequência, o presidente Sr. Marciney abriu a votação ao cargo de vice presidente e informou a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Vice-presidente a Sr.ª Janaina, ainda fez preponderações sobre o bom trabalho que a referida vem fazendo junto ao Centro de Atendimento Integrado a Criança e Adolescentes Vítimas de Violência CAICAVV, no entanto abriu para os demais conselheiros caso alguém quisesse concorrer ao cargo e deixou aberto para manifestação, onde não houve, sendo aprovado por unanimidade dos votos, a Sr.ª Janaina agradeceu os votos dos conselheiros se comprometendo a dar seu melhor em prol dos direitos da criança e do adolescente. Na sequência, o presidente Sr. Marciney abriu para votação ao cargo de secretário (a) e informou a indicação feita por Sr. Manuel, a Sr.ª Beatriz, sendo esta uma indicação do Centro de Integração Empresa Escola CIEE, fez ressalva ao comprometimento do Sr. Manuel com o CMDCA o qual deixou como representando a referida, tendo esta como indicação, todavia o presidente abriu para os demais presentes a oportunidade de concorrer a este cargo aos presentes deixou aberto para manifestações, não havendo interesse pelos conselheiros presentes, foi aberto para votação, sendo eleita por unanimidade. A Sr. ª Simone, explanou uma dúvida referente a esse processo de eleição, pois visto a redação de ATA 06/2023 da reunião realizada em 13/06/2023, os que se opusessem aos representantes eleitos e a forma que a eleição foi conduzida teriam que se manifestar nesta reunião que estaria acontecendo, não tendo como fazê-la posteriormente, o Sr. presidente acrescentou que em todas as convocações para as reuniões, têm as pautas específicas, e que é do interesse dos conselheiros acompanhar para debater sobre as pautas na determinada reunião. Sr. ª Simone pediu a palavra, a reunião atingiu seu objetivo, pois os eleitos aqui foram devidamente votados por esse colegiado. Diante do disposto pela conselheira Sra. Simone, o presidente deu a palavra aos conselheiros que estavam presentes na reunião aqui já mencionada para manifestação e após a fala de todos, onde todos validaram o processo realizado da eleição. Assim, os conselheiros presentes aprovaram a retificação da pauta 8 (oito) da ATA 06/2023 ao qual tange a eleição da nova diretoria do CMDCA. A Sr. ª Beatriz agradeceu a oportunidade e votos de confiança, menciona que fará o possível ao que tange sua expertise para contribuir no andamento do conselho. Sr. Cássio pediu a palavra, e sugeriu uma pauta para a nova reunião, sugerindo uma reconfiguração para as próximas eleições, o Sr. Presidente sugere também como pauta para próxima reunião, criar uma resolução para apresentação das ATAS, assinatura dos conselheiros presentes e publicação em diário oficial, a Sr. ª Janaina sugere a criação de protocolos para facilidade nos trabalhos dos novos eleitos para diretoria. Assim, foi encerrada a reunião com os seguintes eleitos para o mandato 2023/2024, para Presidente o Sr. Marciney Santos de Oliveira representante não governamental, como vice-presidente Sr.ª Janaína de Farias Arantes Silva representante governamental e como secretária Sr.ª Beatriz da Costa Pozzobom representante não governamental.
Assuntos Gerais	Por ser reunião extraordinária não tem
Encaminhamentos:	
Pendências:	- Criar procedimento para próximas eleições do CMDCA; - Resolução para apresentação de ATA; - Criação de Protocolos para facilidade do CMDCA;
MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA	
Presidente do CMDCA	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C305BF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA2C78	277490F000111857	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK4287	277490F000111979	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK6330	277490F000111973	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ABV0057	277490F000111818	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ACZ7J90	277490F000111934	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AEF3707	277490A000207765	25/04/2023	55417	R$ 195,23
AFD6382	277490A000207367	26/04/2023	55414	R$ 195,23
AGC6J34	277490F000111854	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AGW6181	277490A000207103	27/04/2023	60412	R$ 195,23
AHC9E35	277490F000111949	26/04/2023	60503	R$ 293,47

AHE2761	277490F000111829	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000111797	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHO0899	277490F000111834	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHS2519	277490F000111985	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AHT5D54	277490F000111788	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHV8862	277490F000111848	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AHZ9C76	277490F000111875	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AJA9603	277490F000111870	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AJD7E33	277490F000111935	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AJF8140	277490F000111816	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AJV7476	277490F000111874	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AJW1H39	277490F000111974	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AJW7I86	277490A000201981	26/04/2023	76331	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000111845	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000111786	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE2H28	277490F000112005	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AKI6B54	277490F000111812	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ALC2049	277490F000111903	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ9914	277490F000111826	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AMA0C83	277490F000111920	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMH5J65	277490F000111921	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMI6218	277490F000111859	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490F000111982	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX2D44	277490F000105102	02/03/2023	60503	R$ 293,47
ANA9J82	277490A000201977	25/04/2023	76331	R$ 293,47
ANK8446	277490F000111873	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ANM0F45	277490F000111902	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ANV3610	116100T000674834	24/04/2023	56221	R$ 88,38
ANX4C68	277490F000111929	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA4325	277490F000112007	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA7D96	277490F000111947	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000111912	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI1F72	277490F000111883	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI4695	277490F000111986	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AOR5G10	277490F000111916	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490F000111960	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490F000111983	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY5D95	277490F000112011	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000111964	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APN6A22	277490F000111987	25/04/2023	60503	R$ 293,47
APW3210	277490F000111850	24/04/2023	60503	R$ 293,47
APW3210	277490F000111835	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF9932	277490F000111847	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQL2344	277490A000207371	28/04/2023	57380	R$ 293,47
AQM5602	277490F000111871	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN8406	277490F000111819	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQP2366	277490F000111785	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AQU2D46	277490F000111805	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000111906	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC1I22	277490F000111863	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC4I71	277490F000111914	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF9768	277490F000111867	26/04/2023	56732	R$ 130,16
ARG2I20	277490F000112018	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARJ2B90	277490F000111918	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ART4885	277490F000111928	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ARZ5296	277490F000111814	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ASC2805	277490F000111994	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL2161	277490A000207766	25/04/2023	55417	R$ 195,23
ASP5F93	277490F000111901	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ASR9B38	277490F000111932	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASU8C13	277490F000111913	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ASY4445	277490F000111978	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB7053	277490F000111927	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB8077	277490F000112012	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG5711	277490A000201973	24/04/2023	57200	R$ 195,23
ATG6180	277490F000111919	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG7760	277490F000112003	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ATH7500	277490F000111930	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ATM5D28	277490F000111862	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR1216	277490F000111827	24/04/2023	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490F000111890	26/04/2023	60503	R$ 293,47
ATX6B29	116100T000795057	24/04/2023	61810	R$ 195,23
ATX6B29	116100T000795059	24/04/2023	59670	R$ 1.467,35
ATX6B29	116100T000795053	24/04/2023	70561	R$ 293,47
AUA3366	277490A000207374	02/05/2023	55417	R$ 195,23
AUI4443	277490A000201994	28/04/2023	76331	R$ 293,47
AUL4278	277490F000111884	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AUO1763	277490F000111953	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AUO9308	277490F000111853	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AUR7901	277490F000111968	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AUS2430	277490A000198999	27/04/2023	60412	R$ 195,23
AUU3G54	277490F000111988	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVE9689	277490F000111817	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AVG5I04	277490A000201985	27/04/2023	76331	R$ 293,47
AVL6480	277490F000111992	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AVN7C19	277490F000111911	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWA2206	277490F000111830	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AWA7398	277490F000111887	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWH4803	277490F000111866	26/04/2023	60503	R$ 293,47

AWK9881	277490F000111944	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWL4B79	277490F000112013	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWN9H60	277490F000111908	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWT2605	277490A000207759	25/04/2023	55417	R$ 195,23
AWT8624	277490F000111795	24/04/2023	56732	R$ 130,16
AWV7858	277490F000112020	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW2704	277490F000112019	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AWY1C96	277490F000112002	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXC2604	277490F000111963	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000111796	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AXN8C75	277490F000111791	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS8806	277490F000111970	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT8J87	277490F000111882	26/04/2023	56732	R$ 130,16
AXU0476	277490F000112015	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXW2D42	277490F000111825	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AXW6I39	277490F000111872	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3511	277490F000111821	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB0C06	277490F000111922	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AYD6D40	277490F000111877	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG5A81	277490F000111965	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AYY4758	277490F000111905	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AYZ7B17	277490F000111804	24/04/2023	60503	R$ 293,47
AZC5H01	277490F000111889	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZF3954	277490F000111991	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH8958	277490A000207935	27/04/2023	55417	R$ 195,23
AZI1H22	277490A000201979	26/04/2023	76331	R$ 293,47
AZL1879	277490F000112004	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM6F12	277490A000201982	26/04/2023	76331	R$ 293,47
AZO1846	277490A000199000	27/04/2023	60412	R$ 195,23
AZQ9419	277490F000111860	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000111958	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZT4424	277490F000111951	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU4917	277490A000195229	25/04/2023	76331	R$ 293,47
AZV2D93	277490F000111957	25/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ7490	277490F000111946	26/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490A000201980	26/04/2023	76331	R$ 293,47
BAB6078	277490F000111995	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000111807	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BAI6690	277490A000201986	27/04/2023	76331	R$ 293,47
BAL9316	277490F000112017	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BAM2690	277490F000111977	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BAM9294	277490F000111907	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BAR4955	277490F000112009	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BAU0889	277490F000111999	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BAW2642	277490F000111828	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BAX4632	277490F000111910	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8671	277490A000198998	27/04/2023	60412	R$ 195,23
BBA3F96	277490A000201993	28/04/2023	76331	R$ 293,47
BBD7I13	277490F000111956	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BBP0764	277490A000207933	27/04/2023	54526	R$ 195,23
BBT7C23	277490F000111831	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BBY6410	277490A000207102	27/04/2023	60412	R$ 195,23
BCA5368	277490A000201987	27/04/2023	76331	R$ 293,47
BCH0I16	277490F000111801	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BCJ7684	277490F000111803	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BCQ3834	277490F000111961	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BDC7J53	277490F000111891	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BDE9E00	277490A000207934	26/04/2023	55417	R$ 195,23
BDL4F60	277490F000112014	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDP8I22	277490F000111881	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDP8I22	277490F000111942	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BDR2D55	277490F000111993	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BDV4G89	277490F000111810	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BDZ8D81	277490F000111869	26/04/2023	56732	R$ 130,16
BEH6C54	277490A000207761	25/04/2023	76251	R$ 293,47
BEM9J61	116100T000674829	24/04/2023	54870	R$ 195,23
BER3J64	277490F000111793	24/04/2023	60503	R$ 293,47
BET3H17	277490A000201978	25/04/2023	76331	R$ 293,47
BEW8E56	277490F000111895	26/04/2023	60503	R$ 293,47
BEX0B63	277490A000208229	19/04/2023	55412	R$ 195,23
BEX4D04	277490F000111865	25/04/2023	60503	R$ 293,47
BEZ3J34	277490F000111926	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CMK6304	277490F000111939	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000111904	26/04/2023	60503	R$ 293,47
CXM3975	277490F000111972	24/04/2023	60503	R$ 293,47
CYH0188	277490F000111893	25/04/2023	60503	R$ 293,47
CZF1G39	277490F000111899	25/04/2023	60503	R$ 293,47
DER1J24	277490F000111856	24/04/2023	60503	R$ 293,47
DJN0198	277490F000111967	24/04/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000111931	26/04/2023	60503	R$ 293,47
DSV0G51	277490F000111858	25/04/2023	60503	R$ 293,47
DWT7B17	277490F000111933	26/04/2023	60503	R$ 293,47
DYE1E89	277490F000111794	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EAP2988	277490F000111838	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EGP5529	277490F000111888	26/04/2023	60503	R$ 293,47
EOW0195	277490F000111844	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EPP1654	277490F000111900	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ERC8A79	277490F000111898	25/04/2023	60503	R$ 293,47
ETN8B38	277490F000111851	24/04/2023	60503	R$ 293,47

ETS7J51	277490F000111852	24/04/2023	60503	R$ 293,47
EUE1J81	277490A000201983	26/04/2023	76331	R$ 293,47
EWQ0342	277490F000111981	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FHT9H92	277490F000112016	26/04/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000111876	25/04/2023	60503	R$ 293,47
FNL4H76	277490F000111815	24/04/2023	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000111998	25/04/2023	60503	R$ 293,47
GQS3E78	277490F000111813	24/04/2023	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000111945	26/04/2023	60503	R$ 293,47
HYJ0921	277490F000111975	24/04/2023	60503	R$ 293,47
IMJ7729	277490A000207760	25/04/2023	55414	R$ 195,23
IXS4E90	277490A000201992	28/04/2023	76331	R$ 293,47
IXU0F02	277490A000207101	27/04/2023	60412	R$ 195,23
LBF1501	277490F000111943	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MAK8A51	277490F000112000	25/04/2023	60503	R$ 293,47
MAO0077	277490F000111811	24/04/2023	60503	R$ 293,47
MDG7H26	277490F000111787	24/04/2023	60503	R$ 293,47
MDW9908	277490A000201975	25/04/2023	76331	R$ 293,47
MFK2784	277490F000111879	26/04/2023	60503	R$ 293,47
MGD6B22	277490A000207936	27/04/2023	76251	R$ 293,47
NJA9A17	277490F000111855	24/04/2023	60503	R$ 293,47
NRY8C94	277490F000111976	24/04/2023	60503	R$ 293,47
NSD1852	277490F000111997	25/04/2023	56732	R$ 130,16
NYC2F83	277490F000111915	26/04/2023	56732	R$ 130,16
NZU4E43	277490F000111924	25/04/2023	60503	R$ 293,47
OBP1C42	277490A000207767	25/04/2023	55414	R$ 195,23
ORA2940	277490F000111954	25/04/2023	60503	R$ 293,47
PFA9921	277490F000111948	26/04/2023	60503	R$ 293,47
PMI1590	277490F000111941	25/04/2023	60503	R$ 293,47
PNF4D18	277490F000111833	24/04/2023	60503	R$ 293,47
PZM6E18	277490A000201976	25/04/2023	76331	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000111808	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QCU4A90	277490A000207368	28/04/2023	55414	R$ 195,23
QLA8063	277490F000111792	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000111839	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000111802	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000111841	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000111849	24/04/2023	60503	R$ 293,47
QPL1D50	277490F000111868	26/04/2023	60503	R$ 293,47
RHA8D84	277490F000111969	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RHF1I52	277490F000111878	25/04/2023	56732	R$ 130,16
RHH7C54	277490F000111962	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RHI2E64	277490F000111885	26/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN2G22	277490F000112008	26/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN9F38	277490A000207373	02/05/2023	55414	R$ 195,23
RHS4J90	277490F000111990	25/04/2023	60503	R$ 293,47
RHX0D36	277490F000111980	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RHX2F52	277490A000207938	29/04/2023	60412	R$ 195,23
RHX3C81	277490F000111959	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RKG3I09	277490F000111822	24/04/2023	60503	R$ 293,47
RXY2D98	277490A000207768	25/04/2023	54526	R$ 195,23
SDR4F82	277490A000207370	28/04/2023	76251	R$ 293,47
SDR8B88	277490A000201974	24/04/2023	76331	R$ 293,47
SDW0D32	277490F000111940	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB3H74	277490F000111806	24/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB4D87	277490F000111971	24/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB7G45	277490F000111843	24/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE8E06	277490F000111938	26/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG6I34	277490F000111925	25/04/2023	60503	R$ 293,47
SEI2D25	277490F000111824	24/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B015DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 627/2023

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	DARLENE DOS SANTOS ARGENTON	10056-2	LUCIA MILITÃO CABREIRA COPETTI	24/07/2023	12/10/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY ARENITO
•	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO	9586-1	ELOIR ALVES DA SILVA	24/07/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBINER ECKERT
•	PATRICIA PAULINO GRAÇA	9717-2	MARIA JOSÉ MAXIMO	24/07/2023	01/09/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA

•	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	10051-1	LETICIA FERREIRA GAZOLA	24/07/2023	01/09/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA N
•	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	9991-2	LAIS CARLA GANDORFO	24/07/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	10614-3	ALACY DE SOUZA ANDRADE RODRIGUES	24/07/2023	01/09/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
•	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956-2	SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI	06/06/2023	06/07/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889-3	KASSIA DANIELE GANHÃO	26/07/2023	29/08/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPE
•	DIANA HEIDEMANN SILVA	3447-2	NEUSA MARIA RECH	01/08/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BACK
•	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	8183-1	SANDRA REGINA DE SOUZA	01/08/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	LETICIA JASPER	9958-1	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	24/07/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

•
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:909E0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 628/2023

Dispõe sobre a prorrogação de designação de servidoras efetivas para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 787, 792, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, e 809/2023, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação da contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação das servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
•	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	9554-1	SONIA MARIA BONIOTTI	24/07/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
•	IVANA PREUSS	9924-2	ELIANE GIRALDES DE SOUZA	24/07/2023	03/09/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
•	CLARICE PADILHA DA SILVA	9287-1	SONIA HATUM ALONSO	01/08/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
•	DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO	5335-1	IEDA ASSIS OLIVEIRA MESTRINER	010/08/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
•	DANIELE LAURO SOUZA	9892-1	SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES	01/08/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
•	ELOIR ALVES DA SILVA	3849-1	SONIA MARISA RODRIGUES CANATO	24/07/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO
•	EUNICE FAGUNDES DE MOURA	8740-4	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES	01/08/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
•	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	9536-2	SONIA HATUM ALONSO	01/08/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
•	KARLA DA SILVA LIMA	9293-2	GILDA HELENA ZIOLI	01/08/2023	15/12/2023	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
•	MARILDA MORAES DO NASCIMENTO	3689-1	GILDA HELENA ZIOLI	24/07/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
•	NILZA MARIA DE OLIVEIRA	9584-1	SANDRA REGINA DE SOUZA	01/08/2023	15/12/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
•	JOSIANI MARQUES DA SILVA	9246-3	ANDREIA ELISA NICOLETTI SESTÁRIO	24/07/2023	16/09/2023	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
• Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25A829D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.577, DE 11 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 9.515.199,07 (nove milhões, quinhentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 9.515.199,07 (nove milhões, quinhentos e quinze mil, cento e noventa e nove reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.90.11 – 000 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.628,00
3.1.90.13 – 000 (3)	Contribuições Patronais	71.353,00

02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão Acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.90.11 – 000 (13)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.860,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 - 000 (25)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.755,00
3.1.90.46 - 000 (27)	Auxílio-Alimentação	750,00
3.1.91.13 - 000 (29)	Contribuições Patronais	11.350,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11 - 000 (36)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.256,00
3.1.90.13 - 000 (37)	Contribuições Patronais	10.202,00
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 - 000 (48)	Contribuições Patronais	30.200,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria	
3.1.90.11 - 000 (62)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.421,61
3.1.90.13 - 000 (63)	Contribuições Patronais	25.000,00
3.1.91.13 - 000 (67)	Contribuições Patronais	15.900,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.46 - 000 (78)	Auxílio-Alimentação	9.315,00
3.1.91.13 - 000 (80)	Contribuições Patronais	9.685,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	

2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 - 000 (90)	Contribuições Patronais	8.125,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.07 - 000 (99)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	138,00
3.1.90.11 - 000 (100)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	301.280,00
3.1.90.16 - 000 (102)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.356,00
3.1.90.46 - 000 (103)	Auxílio-Alimentação	5.850,00
3.1.91.13 - 000 (105)	Contribuições Patronais	2.233,00

2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.11 - 000 (140)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.000,00
3.1.90.13 - 000 (141)	Contribuições Patronais	7.790,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 - 000 (158)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.150,00
3.1.90.13 - 000 (159)	Contribuições Patronais	1.715,00

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.1.90.46 - 000 (176)	Auxílio-Alimentação	3.284,00
3.1.91.13 - 000 (178)	Contribuições Patronais	1.985,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.16 - 000 (186)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.080,00

2.394	Manutenção do Instituto de Criminalística	
3.1.90.11 - 000 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.141,00
3.1.90.46 - 000 (208)	Auxílio-Alimentação	782,00
3.1.91.13 - 000 (210)	Contribuições Patronais	3.711,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 - 000 (233)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	279.540,00
3.1.90.13 - 000 (234)	Contribuições Patronais	3.251,00
3.1.90.46 - 000 (236)	Auxílio-Alimentação	4.771,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 - 000 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	286.840,00
3.1.90.13 - 000 (249)	Contribuições Patronais	21.736,00
3.1.90.46 - 000 (251)	Auxílio-Alimentação	4.357,00
3.1.90.49 - 000 (252)	Auxílio-Transporte	27,00
3.1.91.13 - 000 (253)	Contribuições Patronais	2.450,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.13 - 000 (299)	Contribuições Patronais	8.250,00

04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 - 510 (316)	Contribuições Patronais	82.090,00
3.1.90.46 - 510 (320)	Auxílio-Alimentação	6.507,00
3.1.91.13 - 510 (324)	Contribuições Patronais	67.470,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 - 000 (339)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.782,00
3.1.91.13 - 000 (344)	Contribuições Patronais	6.094,00

2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.91.13 - 000 (359)	Contribuições Patronais	2.573,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	

04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - 000 (368)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	230.683,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 - 000 (381)	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem. e Reformas dos Militares	213.952,00
3.1.90.03 - 000 (383)	Pensões do RPPS e do Militar	136.490,00

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11 - 000 (386)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.511,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia e Obras	
3.1.90.13 – 000 (401)	Contribuições Patronais	5.900,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.11 – 000 (433)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	969.428,00
3.1.90.13 – 000 (434)	Contribuições Patronais	69.576,00
3.1.91.13 – 000 (438)	Contribuições Patronais	76.420,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.91.13 – 507 (476)	Contribuições Patronais	20.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 - 000 (484)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	672.256,00
3.1.90.46 - 000 (487)	Auxílio-Alimentação	21.395,00
3.1.90.49 - 000 (488)	Auxílio-Transporte	4.978,00
3.1.91.13 - 000 (489)	Contribuições Patronais	81.910,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.49 - 510 (514)	Auxílio-Transporte	28.207,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - 000 (915)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.060,00
3.1.90.13 - 000 (916)	Contribuições Patronais	6.525,00

10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.46 - 000 (933)	Auxílio-Alimentação	8.600,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústria e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 - 000 (965)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	351.000,00
3.1.90.13 - 000 (966)	Contribuições Patronais	22.545,00
3.1.90.16 - 000 (967)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.956,00

23	**Comércio e Serviços**	

23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústria e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.46 - 000 (1016)	Auxílio-Alimentação	4.700,00
3.1.90.49 - 000 (1017)	Auxílio-Transporte	3.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.11 - 000 (1048)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.860,00
3.1.90.13 - 000 (1049)	Contribuições Patronais	11.775,00

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.11 - 000 (1068)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.822,00

2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 - 000 (1083)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.134.775,00
3.1.90.46 - 000 (1086)	Auxílio-Alimentação	11.810,00
3.1.90.49 - 000 (1087)	Auxílio-Transporte	11.198,00
3.1.91.13 - 000 (1088)	Contribuições Patronais	105.725,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.16 - 000 (1103)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	77.947,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - 000 (1134)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.590,00
3.1.90.13 - 000 (1135)	Contribuições Patronais	15.624,00

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - 000 (1148)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	752.004,00
3.1.90.13 - 000 (1149)	Contribuições Patronais	32.168,00
3.1.90.16 - 000 (1150)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	53.306,00
3.1.90.46 - 000 (1151)	Auxílio-Alimentação	11.820,00
3.1.90.49 - 000 (1152)	Auxílio-Transporte	3.332,00
3.1.91.13 - 000 (1153)	Contribuições Patronais	56.855,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.11 - 000 (1212)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.651,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 - 511 (1239)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	447.422,46
3.1.90.16 - 000 (1242)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	149.600,00
3.1.90.46 - 000 (1244)	Auxílio-Alimentação	41.813,00
3.1.91.13 - 511 (1249)	Contribuições Patronais	13.588,00

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
15.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.1.90.13 - 000 (1260)	Contribuições Patronais	15.788,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.13 - 000 (1284)	Contribuições Patronais	14.775,00

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11 - 000 (1324)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.130.923,00
3.1.90.46 - 000 (1327)	Auxílio-Alimentação	39.877,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 - 000 (1414)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	172.560,00
3.1.90.13 - 000 (1415)	Contribuições Patronais	33.175,00

Código	Especificação	Valor (R$)
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.1.90.13 - 000 (1463)	Contribuições Patronais	9.000,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 - 000 (1472)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	141.315,00
3.1.90.13 - 000 (1473)	Contribuições Patronais	25.775,00

Total	**9.515.199,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
3.1.90.07 - 000 (1)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	6.250,00
3.1.90.46 - 000 (4)	Auxílio-Alimentação	7.300,00
3.1.91.13 - 000 (6)	Contribuições Patronais	12.900,00

02.02	**COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão Acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.1.90.07 – 000 (12)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	6.250,00
3.1.90.13 – 000 (14)	Contribuições Patronais	21.500,00
3.1.90.46 – 000 (15)	Auxílio-Alimentação	12.600,00
3.1.90.49 – 000 (16)	Auxílio-Transporte	10.500,00
3.1.91.13 – 000 (17)	Contribuições Patronais	12.000,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.07 - 000 (24)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.997,61
3.1.90.13 - 000 (26)	Contribuições Patronais	11.250,00
3.1.90.49 - 000 (28)	Auxílio-Transporte	5.500,00

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.90.07 - 000 (35)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	6.500,00
3.1.90.46 - 000 (38)	Auxílio-Alimentação	10.500,00
3.1.90.49 - 000 (39)	Auxílio-Transporte	10.500,00
3.1.91.13 - 000 (40)	Contribuições Patronais	9.500,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	

04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.07 - 000 (46)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	9.000,00
3.1.90.16 - 000 (49)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.000,00
3.1.90.46 - 000 (50)	Auxílio-Alimentação	6.800,00
3.1.90.49 - 000 (51)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 - 000 (52)	Contribuições Patronais	25.000,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difuso**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria	
3.1.90.16 - 000 (64)	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.46 - 000 (65)	Auxílio-Alimentação	3.800,00
3.1.90.49 - 000 (66)	Auxílio-Transporte	10.400,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.13 - 000 (77)	Contribuições Patronais	19.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.07 - 000 (88)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	6.000,00
3.1.90.11 - 000 (89)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.000,00
3.1.91.13 - 000 (91)	Contribuições Patronais	10.000,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 - 000 (101)	Contribuições Patronais	1.900,00
3.1.90.49 - 000 (104)	Auxílio-Transporte	10.500,00

2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.07 - 000 (113)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	6.000,00
3.1.90.11 - 000 (114)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.950,00
3.1.90.13 - 000 (115)	Contribuições Patronais	30.750,00
3.1.90.16 - 000 (116)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.750,00
3.1.90.46 - 000 (117)	Auxílio-Alimentação	10.500,00
3.1.90.49 - 000 (118)	Auxílio-Transporte	10.500,00
3.1.91.13 - 000 (119)	Contribuições Patronais	21.000,00

2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.07 - 000 (127)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.000,00
3.1.90.11 - 000 (128)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00
3.1.90.13 - 000 (129)	Contribuições Patronais	4.800,00
3.1.90.16 - 000 (130)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.400,00
3.1.90.46 - 000 (131)	Auxílio-Alimentação	8.400,00
3.1.90.49 - 000 (132)	Auxílio-Transporte	8.400,00
3.1.91.13 - 000 (133)	Contribuições Patronais	10.500,00

2.328	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.07 - 000 (139)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	8.100,00
3.1.90.16 - 000 (142)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 - 000 (143)	Auxílio-Alimentação	7.350,00
3.1.90.49 - 000 (144)	Auxílio-Transporte	7.350,00
3.1.91.13 - 000 (145)	Contribuições Patronais	15.750,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.07 - 000 (157)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.16 - 000 (160)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.200,00
3.1.90.46 - 000 (161)	Auxílio-Alimentação	3.150,00
3.1.90.49 - 000 (162)	Auxílio-Transporte	3.150,00
3.1.91.13 - 000 (163)	Contribuições Patronais	5.250,00

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	

04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.1.90.07 - 000 (173)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.11 - 000 (174)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.600,00
3.1.90.13 - 000 (175)	Contribuições Patronais	9.000,00
3.1.90.49 - 000 (177)	Auxílio-Transporte	1.000,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.07 - 000 (183)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15.000,00
3.1.90.11 - 000 (184)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.000,00
3.1.90.13 - 000 (185)	Contribuições Patronais	165.000,00
3.1.90.46 - 000 (187)	Auxílio-Alimentação	15.000,00
3.1.90.49 - 000 (188)	Auxílio-Transporte	15.000,00
3.1.91.13 - 000 (189)	Contribuições Patronais	75.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.11 - 000 (218)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.690,00
3.1.90.13 - 000 (219)	Contribuições Patronais	24.250,00
3.1.90.16 - 000 (220)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.350,00
3.1.90.49 - 000 (222)	Auxílio-Transporte	5.250,00
3.1.91.13 - 000 (223)	Contribuições Patronais	1.000,00

2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.49 - 000 (237)	Auxílio-Transporte	2.500,00

06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das Atividades da Unidade de Corpo de Bombeiros	
3.1.90.11 - 000 (267)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.1.90.13 - 000 (268)	Contribuições Patronais	10.500,00
3.1.90.16 - 000 (269)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 - 000 (270)	Auxílio-Alimentação	4.900,00
3.1.90.49 - 000 (271)	Auxílio-Transporte	2.100,00
3.1.91.13 - 000 (272)	Contribuições Patronais	8.800,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.07 - 000 (297)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	7.000,00
3.1.90.11 - 000 (298)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.000,00
3.1.90.16 - 000 (300)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.400,00
3.1.90.46 - 000 (301)	Auxílio-Alimentação	7.800,00
3.1.90.49 - 000 (302)	Auxílio-Transporte	2.500,00
3.1.91.13 - 000 (303)	Contribuições Patronais	9.800,00

04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 - 000 (315)	Contribuições Patronais	5.750,00
3.1.90.16 - 510 (318)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.49 - 510 (322)	Auxílio-Transporte	10.000,00
3.1.91.13 - 000 (323)	Contribuições Patronais	15.750,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.07 - 000 (338)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.13 - 000 (340)	Contribuições Patronais	38.000,00
3.1.90.16 - 000 (341)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.800,00
3.1.90.46 - 000 (342)	Auxílio-Alimentação	1.100,00
3.1.90.49 - 000 (343)	Auxílio-Transporte	9.450,00

2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.90.07 - 000 (353)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.11 - 000 (354)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.13 - 000 (355)	Contribuições Patronais	8.400,00
3.1.90.16 - 000 (356)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.350,00
3.1.90.46 - 000 (357)	Auxílio-Alimentação	1.800,00
3.1.90.49 - 000 (358)	Auxílio-Transporte	7.350,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.07 - 000 (367)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.13 - 000 (369)	Contribuições Patronais	18.000,00

3.1.90.16 - 000 (370)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.90.46 - 000 (371)	Auxílio-Alimentação	700,00
3.1.90.49 - 000 (372)	Auxílio-Transporte	7.800,00
3.1.91.13 - 000 (373)	Contribuições Patronais	8.800,00

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.07 - 000 (385)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.000,00
3.1.90.13 - 000 (387)	Contribuições Patronais	400,00
3.1.90.16 - 000 (388)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.100,00
3.1.90.46 - 000 (389)	Auxílio-Alimentação	700,00
3.1.90.49 - 000 (390)	Auxílio-Transporte	1.400,00
3.1.91.13 - 000 (391)	Contribuições Patronais	400,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (399)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.000,00
3.1.90.11 – 000 (400)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.800,00
3.1.90.16 – 000 (402)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.250,00
3.1.90.46 – 000 (403)	Auxílio-Alimentação	4.200,00
3.1.90.49 – 000 (404)	Auxílio-Transporte	4.200,00
3.1.91.13 – 000 (405)	Contribuições Patronais	18.000,00

06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 – 000 (417)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.000,00
3.1.90.13 – 000 (418)	Contribuições Patronais	150.000,00
3.1.90.16 – 000 (419)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31.000,00
3.1.90.46 – 000 (420)	Auxílio-Alimentação	26.000,00
3.1.90.49 – 000 (421)	Auxílio-Transporte	33.000,00
3.1.91.13 – 000 (422)	Contribuições Patronais	122.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (432)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	40.000,00
3.1.90.16 – 000 (435)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.46 – 000 (436)	Auxílio-Alimentação	14.000,00
3.1.90.49 – 000 (437)	Auxílio-Transporte	33.000,00

2.024	Manter o Britador e Usina de Asfalto	
3.1.90.07 – 000 (450)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	30.000,00
3.1.90.11 – 000 (451)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	374.000,00
3.1.90.13 – 000 (452)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 000 (453)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.46 – 000 (454)	Auxílio-Alimentação	4.900,00
3.1.90.49 – 000 (455)	Auxílio-Transporte	7.350,00
3.1.91.13 – 000 (456)	Contribuições Patronais	46.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.91.13 – 507 (476)	Contribuições Patronais	20.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.07 - 000 (483)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	36.750,00
3.1.90.16 - 000 (486)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.900,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.90.13 - 000 (507)	Contribuições Patronais	7.000,00
3.1.90.13 - 510 (508)	Contribuições Patronais	17.000,00
3.1.90.49 - 000 (513)	Auxílio-Transporte	2.120,00
3.1.91.13 - 000 (515)	Contribuições Patronais	3.500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.047	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.07 - 000 (914)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.16 - 000 (917)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 - 000 (918)	Auxílio-Alimentação	8.400,00
3.1.90.49 - 000 (919)	Auxílio-Transporte	7.350,00
3.1.91.13 - 000 (920)	Contribuições Patronais	24.400,00
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.13 - 000 (931)	Contribuições Patronais	4.250,00
3.1.90.16 - 000 (932)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.500,00
3.1.90.49 - 000 (934)	Auxílio-Transporte	3.400,00
3.1.91.13 - 000 (935)	Contribuições Patronais	5.900,00

11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar trabalhadores	
3.1.90.07 - 000 (948)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.11 - 000 (949)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	126.000,00
3.1.90.13 - 000 (950)	Contribuições Patronais	15.750,00
3.1.90.16 - 000 (951)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.250,00
3.1.90.46 - 000 (952)	Auxílio-Alimentação	4.200,00
3.1.90.49 - 000 (953)	Auxílio-Transporte	3.150,00
3.1.91.13 - 000 (954)	Contribuições Patronais	5.250,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.07 - 000 (964)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
3.1.90.46 - 000 (968)	Auxílio-Alimentação	36.800,00
3.1.90.49 - 000 (969)	Auxílio-Transporte	900,00
3.1.91.13 - 000 (970)	Contribuições Patronais	37.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo a Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.07 - 000 (986)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	6.000,00
3.1.90.11 - 000 (987)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	117.500,00
3.1.90.13 - 000 (988)	Contribuições Patronais	25.300,00
3.1.90.16 - 000 (989)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.600,00
3.1.90.46 - 000 (990)	Auxílio-Alimentação	2.800,00
3.1.90.49 - 000 (991)	Auxílio-Transporte	6.300,00
3.1.91.13 - 000 (992)	Contribuições Patronais	16.400,00

23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.07 - 000 (1012)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.13 - 000 (1014)	Contribuições Patronais	42.500,00
3.1.90.16 - 000 (1015)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.400,00
3.1.91.13 - 000 (1018)	Contribuições Patronais	7.900,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.07 - 000 (1030)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.11 - 000 (1031)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	114.000,00
3.1.90.13 - 000 (1032)	Contribuições Patronais	21.000,00
3.1.90.16 - 000 (1033)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 - 000 (1034)	Auxílio-Alimentação	11.550,00
3.1.90.49 - 000 (1035)	Auxílio-Transporte	50.000,00
3.1.91.13 - 000 (1036)	Contribuições Patronais	26.250,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	
3.1.90.07 - 000 (1047)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	5.000,00
3.1.90.16 - 000 (1050)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.250,00
3.1.90.46 - 000 (1051)	Auxílio-Alimentação	6.030,00
3.1.90.49 - 000 (1052)	Auxílio-Transporte	5.250,00
3.1.91.13 - 000 (1053)	Contribuições Patronais	10.500,00

11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	

20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.068	Programa Bovinotecnia	
3.1.90.07 - 000 (1067)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.13 - 000 (1069)	Contribuições Patronais	7.500,00
3.1.90.16 - 000 (1070)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
3.1.90.46 - 000 (1071)	Auxílio-Alimentação	7.700,00
3.1.90.49 - 000 (1072)	Auxílio-Transporte	7.350,00
3.1.91.13 - 000 (1073)	Contribuições Patronais	13.200,00

2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.07 - 000 (1082)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15.500,00
3.1.90.13 - 000 (1084)	Contribuições Patronais	11.200,00
3.1.90.16 - 000 (1085)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.07 - 000 (1100)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	11.750,00
3.1.90.11 - 000 (1101)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.260.000,00
3.1.90.13 - 000 (1102)	Contribuições Patronais	80.000,00
3.1.90.46 - 000 (1104)	Auxílio-Alimentação	4.900,00
3.1.90.49 - 000 (1105)	Auxílio-Transporte	31.500,00
3.1.91.13 - 000 (1106)	Contribuições Patronais	152.500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETÀRIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0060	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
2.074	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.07 - 000 (1133)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.000,00
3.1.90.16 - 000 (1136)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.300,00
3.1.90.46 - 000 (1137)	Auxílio-Alimentação	6.950,00
3.1.90.49 - 000 (1138)	Auxílio-Transporte	7.000,00
3.1.91.13 - 000 (1139)	Contribuições Patronais	8.000,00

12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.1.90.07 - 000 (1168)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.000,00
3.1.90.11 - 000 (1169)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161.000,00
3.1.90.13 - 000 (1170)	Contribuições Patronais	2.900,00
3.1.90.16 - 000 (1171)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.700,00
3.1.90.46 - 000 (1172)	Auxílio-Alimentação	10.500,00
3.1.90.49 - 000 (1173)	Auxílio-Transporte	6.300,00

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
3.1.90.07 - 000 (1190)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.11 - 000 (1191)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	262.500,00
3.1.90.13 - 000 (1192)	Contribuições Patronais	30.500,00
3.1.90.16 - 000 (1193)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 - 000 (1194)	Auxílio-Alimentação	8.400,00
3.1.90.49 - 000 (1195)	Auxílio-Transporte	9.450,00
3.1.91.13 - 000 (1196)	Contribuições Patronais	40.000,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.07 - 000 (1211)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
3.1.90.13 - 000 (1213)	Contribuições Patronais	10.500,00
3.1.90.16 - 000 (1214)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.100,00
3.1.90.46 - 000 (1215)	Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.1.90.49 - 000 (1216)	Auxílio-Transporte	6.300,00
3.1.91.13 - 000 (1217)	Contribuições Patronais	10.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.07 – 000 (1236)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	10.361,46
3.1.90.07 – 511 (1237)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	7.500,00
3.1.90.11 – 000 (1238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	298.600,00
3.1.90.13 – 000 (1240)	Contribuições Patronais	294.000,00
3.1.90.13 – 511 (1241)	Contribuições Patronais	35.200,00
3.1.90.16 – 511 (1243)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.400,00
3.1.90.46 – 511 (1245)	Auxílio-Alimentação	164.600,00
3.1.90.49 – 000 (1246)	Auxílio-Transporte	30.000,00
3.1.90.49 – 511 (1247)	Auxílio-Transporte	39.300,00
3.1.91.13 – 000 (1248)	Contribuições Patronais	16.300,00

18	**Gestão Ambiental**	

18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.1.90.07 – 000 (1258)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.11 – 000 (1259)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.500,00
3.1.90.16 – 000 (1261)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 – 000 (1262)	Auxílio-Alimentação	12.600,00
3.1.90.49 – 000 (1263)	Auxílio-Transporte	10.500,00
3.1.91.13 – 000 (1264)	Contribuições Patronais	24.250,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.240	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes	
3.1.90.07 - 000 (1282)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.11 - 000 (1283)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.900,00
3.1.90.46 - 000 (1286)	Auxílio-Alimentação	6.000,00
3.1.90.49 - 000 (1287)	Auxílio-Transporte	5.000,00
3.1.91.13 - 000 (1288)	Contribuições Patronais	11.500,00

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto e Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.434	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimentos e Esporte Adaptado	
3.1.90.07 - 000 (1304)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.11 - 000 (1305)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.200,00
3.1.90.13 - 000 (1306)	Contribuições Patronais	17.900,00
3.1.90.16 - 000 (1307)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 - 000 (1308)	Auxílio-Alimentação	10.250,00
3.1.90.49 - 000 (1309)	Auxílio-Transporte	12.600,00
3.1.91.13 - 000 (1310)	Contribuições Patronais	17.950,00

27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.07 - 000 (1323)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	9.500,00
3.1.90.13 - 000 (1325)	Contribuições Patronais	55.700,00
3.1.90.16 - 000 (1326)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.700,00
3.1.90.49 - 000 (1328)	Auxílio-Transporte	3.100,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0058	**Coordenação e Administração da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**	
2.227	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário	
3.1.90.07 - 000 (1370)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.11 - 000 (1371)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	93.900,00
3.1.90.13 - 000 (1372)	Contribuições Patronais	23.100,00
3.1.90.16 - 000 (1373)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.250,00
3.1.90.46 - 000 (1374)	Auxílio-Alimentação	6.300,00
3.1.90.49 - 000 (1375)	Auxílio-Transporte	5.250,00
3.1.91.13 - 000 (1373)	Contribuições Patronais	8.500,00

17.02	**DEPARTAMENTO DE PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.1.90.07 - 000 (1384)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	7.500,00
3.1.90.11 - 000 (1385)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	388.000,00
3.1.90.13 - 000 (1386)	Contribuições Patronais	52.500,00
3.1.90.16 - 000 (1387)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	19.800,00
3.1.90.46 - 000 (1388)	Auxílio-Alimentação	9.700,00
3.1.90.49 - 000 (1389)	Auxílio-Transporte	10.500,00
3.1.91.13 - 000 (1390)	Contribuições Patronais	47.700,00

17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-Estrutura de Centro de Processamento de Dados	
3.1.90.07 - 000 (1400)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	7.250,00
3.1.90.11 - 000 (1401)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.100,00
3.1.90.13 - 000 (1402)	Contribuições Patronais	30.100,00
3.1.90.16 - 000 (1403)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.250,00
3.1.90.46 - 000 (1404)	Auxílio-Alimentação	12.600,00
3.1.90.49 - 000 (1405)	Auxílio-Transporte	10.500,00
3.1.91.13 - 000 (1406)	Contribuições Patronais	85.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.1.90.07 - 000 (1413)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.250,00
3.1.90.16 - 000 (1416)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00
3.1.90.46 - 000 (1417)	Auxílio-Alimentação	2.600,00
3.1.90.49 - 000 (1418)	Auxílio-Transporte	7.500,00
3.1.91.13 - 000 (1419)	Contribuições Patronais	34.000,00

2.424	Manter atividades do Polo de Biotecnologia	
3.1.90.07 - 000 (1426)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
3.1.90.11 - 000 (1427)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.600,00
3.1.90.13 - 000 (1428)	Contribuições Patronais	4.000,00
3.1.90.16 - 000 (1429)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.46 - 000 (1430)	Auxílio-Alimentação	2.000,00
3.1.90.49 - 000 (1431)	Auxílio-Transporte	2.000,00
3.1.91.13 - 000 (1432)	Contribuições Patronais	13.500,00

2.425	Manter atividades do Polo de Astronomia	
3.1.90.07 - 000 (1437)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.500,00
3.1.90.46 - 000 (1440)	Auxílio-Alimentação	2.000,00
3.1.90.49 - 000 (1441)	Auxílio-Transporte	2.000,00
3.1.91.13 - 000 (1442)	Contribuições Patronais	13.500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.371	Manutenção do Gabinete da Secretaria Executiva	
3.1.90.07 - 000 (1451)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.750,00
3.1.90.11 - 000 (1452)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.200,00
3.1.90.13 - 000 (1453)	Contribuições Patronais	3.900,00
3.1.91.13 - 000 (1454)	Contribuições Patronais	20.500,00

19.02	**ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.372	Manutenção da Assessoria de Assuntos Legislativos	
3.1.90.07 - 000 (1461)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	3.000,00
3.1.90.11 - 000 (1462)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.300,00
3.1.91.13 - 000 (1464)	Contribuições Patronais	15.300,00

19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.07 - 000 (1471)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00

19.04	**ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
2.374	Manutenção da Assessoria de Captação de Recursos	
3.1.90.07 - 000 (1481)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.000,00
3.1.90.11 - 000 (1482)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	46.500,00
3.1.90.13 - 000 (1483)	Contribuições Patronais	17.900,00
3.1.91.13 - 000 (1484)	Contribuições Patronais	9.500,00

Total	**9.515.199,07**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8CC5AE87

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.588, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiçaa**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.91– 000 (86)	Sentenças Judiciais	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2050	Realizar Feiras Setoriais e Exposições	
3.3.50.43 – 000 (1002)	Subvenções Sociais	40.000,00
Total		**240.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2392	Fundo Municipal da Cultura	
3.3.50.43 – 000 (562)	Subvenções Sociais	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQ**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2521	Emenda Aditiva 22	
3.3.90.39– 000 (1398)	Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00
Total		**240.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6DFEE604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.626.388,67**	**21,96**	**20.582.241,47**	**59,26**	**14.150.158,53**
RECEITAS CORRENTES	**34.699.900,00**	**34.699.900,00**	**5.899.005,67**	**17,00**	**17.165.841,25**	**49,47**	**17.534.058,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.518.542,00	2.518.542,00	921.260,20	36,58	1.698.902,06	67,46	819.639,94
Impostos	1.701.842,00	1.701.842,00	773.474,38	45,45	1.323.214,54	77,75	378.627,46
Taxas	799.500,00	799.500,00	145.178,96	18,16	368.085,43	46,04	431.414,57
Contribuição de Melhoria	17.200,00	17.200,00	2.606,86	15,16	7.602,09	44,20	9.597,91

CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	72.797,28	20,22	132.265,35	36,74	227.734,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	72.797,28	20,22	132.265,35	36,74	227.734,65
RECEITA PATRIMONIAL	159.400,00	159.400,00	143.950,66	90,31	470.723,73	295,31	-311.323,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	96.900,00	96.900,00	10.051,64	10,37	25.682,18	26,50	71.217,82
Valores Mobiliários	62.500,00	62.500,00	133.899,02	214,24	445.041,55	712,07	-382.541,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	486.300,00	486.300,00	53.004,41	10,90	113.111,12	23,26	373.188,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	309.000,00	309.000,00	53.004,41	17,15	113.111,12	36,61	195.888,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	177.300,00	177.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.173.158,00	31.173.158,00	4.692.345,72	15,05	14.717.593,90	47,21	16.455.564,10
Transferências da União e de suas Entidades	19.360.693,00	19.360.693,00	2.855.351,66	14,75	8.433.382,71	43,56	10.927.310,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.493.465,00	8.493.465,00	1.205.623,93	14,19	4.326.683,66	50,94	4.166.781,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.319.000,00	3.319.000,00	631.370,13	19,02	1.917.527,53	57,77	1.401.472,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	15.647,40	625,90	33.245,09	1.329,80	-30.745,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	15.647,40	0,00	33.245,09	0,00	-33.245,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**32.500,00**	**32.500,00**	**1.727.383,00**	**5.315,02**	**3.416.400,22**	**10.512,00**	**-3.383.900,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	389.873,58	0,00	-389.873,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	389.873,58	0,00	-389.873,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	806.411,21	7.331,01	806.411,21	7.331,01	-795.411,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	806.411,21	7.331,01	806.411,21	7.331,01	-795.411,21
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.500,00	21.500,00	920.971,79	4.283,59	2.220.115,43	10.326,12	-2.198.615,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.500,00	21.500,00	920.971,79	4.283,59	2.220.115,43	10.326,12	-2.198.615,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.626.388,67**	**21,96**	**20.582.241,47**	**59,26**	**14.150.158,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.626.388,67**	**21,96**	**20.582.241,47**	**59,26**	**14.150.158,53**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**3.639.316,82**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**34.732.400,00**	**34.732.400,00**	**7.626.388,67**	**21,96**	**24.221.558,29**	**69,74**	**10.510.841,71**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	8.591.765,36	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.454.700,00**	**61.342.789,73**	**9.793.857,18**	**24.223.747,44**	**37.119.042,29**	**9.793.849,50**	**24.221.558,29**	**22.027.096,84**	**37.121.231,44**
DESPESAS CORRENTES	**31.392.100,00**	**34.406.298,27**	**5.906.220,28**	**16.994.395,02**	**17.411.903,25**	**5.906.212,60**	**16.992.215,87**	**15.537.016,67**	**17.414.082,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.866.600,00	15.702.803,73	2.649.671,62	7.657.676,44	8.045.127,29	2.649.671,62	7.657.676,44	7.657.235,52	8.045.127,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060.000,00	1.060.000,00	223.670,44	665.772,88	394.227,12	223.670,44	665.772,88	665.772,88	394.227,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.465.500,00	17.643.494,54	3.032.878,22	8.670.945,70	8.972.548,84	3.032.870,54	8.668.766,55	7.214.008,27	8.974.727,99
DESPESAS DE CAPITAL	**1.945.600,00**	**26.819.491,46**	**3.887.636,90**	**7.229.352,42**	**19.590.139,04**	**3.887.636,90**	**7.229.342,42**	**6.490.080,17**	**19.590.149,04**
INVESTIMENTOS	745.600,00	25.619.491,46	3.796.940,20	6.961.923,50	18.657.567,96	3.796.940,20	6.961.913,50	6.222.651,25	18.657.577,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	90.696,70	267.428,92	932.571,08	90.696,70	267.428,92	267.428,92	932.571,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.459.700,00**	**61.347.789,73**	**9.793.857,18**	**24.223.747,44**	**37.124.042,29**	**9.793.849,50**	**24.221.558,29**	**22.027.096,84**	**37.126.231,44**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**33.459.700,00**	**61.347.789,73**	**9.793.857,18**	**24.223.747,44**	**37.124.042,29**	**9.793.849,50**	**24.221.558,29**	**22.027.096,84**	**37.126.231,44**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**33.459.700,00**	**61.347.789,73**	**9.793.857,18**	**24.223.747,44**	**37.124.042,29**	**9.793.849,50**	**24.221.558,29**	**22.027.096,84**	**37.126.231,44**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 5.000,00	
FONTE: Sistema e-Pública (8587-6850-05). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:25.									

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:8C37F25C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.454.700,00	61.342.789,73	9.793.857,18	24.223.747,44	100,00	37.119.042,29	9.793.849,50	24.221.558,29	100,00	37.121.231,44
ADMINISTRAÇÃO	7.505.300,00	16.595.777,60	2.968.490,32	6.514.292,55	26,89	10.081.485,05	2.968.490,32	6.514.282,55	26,89	10.081.495,05
Administração Geral	5.245.300,00	14.335.777,60	2.654.123,18	5.581.090,75	23,04	8.754.686,85	2.654.123,18	5.581.080,75	23,04	8.754.696,85
Administração Financeira	2.260.000,00	2.260.000,00	314.367,14	933.201,80	3,85	1.326.798,20	314.367,14	933.201,80	3,85	1.326.798,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.917.300,00	2.880.907,70	624.187,52	1.250.307,04	5,16	1.630.600,66	624.187,52	1.250.307,04	5,16	1.630.600,66
Assistência ao Idoso	58.700,00	814.146,30	255.175,58	404.601,24	1,67	409.545,06	255.175,58	404.601,24	1,67	409.545,06
Assistência ao Portador de Deficiência	153.700,00	188.242,93	23.386,07	42.907,20	0,18	145.335,73	23.386,07	42.907,20	0,18	145.335,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.000,00	216.000,00	20.447,94	68.848,06	0,28	147.151,94	20.447,94	68.848,06	0,28	147.151,94
Assistência Comunitária	1.284.900,00	1.447.973,91	260.396,81	605.688,05	2,50	842.285,86	260.396,81	605.688,05	2,50	842.285,86
Alimentação e Nutrição	134.000,00	214.544,56	64.781,12	128.262,49	0,53	86.282,07	64.781,12	128.262,49	0,53	86.282,07
SAÚDE	9.548.500,00	11.495.046,96	1.855.045,13	5.605.385,90	23,14	5.889.661,06	1.854.977,48	5.603.529,92	23,13	5.891.517,04
Atenção Básica	9.160.800,00	10.135.442,46	1.544.865,92	5.023.772,84	20,74	5.111.669,62	1.544.864,27	5.021.982,86	20,73	5.113.459,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.600,00	248.600,00	199.359,16	202.316,66	0,84	46.283,34	199.293,16	202.250,66	0,84	46.349,34
Suporte Profilático e Terapêutico	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Vigilância Sanitária	91.100,00	91.100,00	10.500,05	25.262,14	0,10	65.837,86	10.500,05	25.262,14	0,10	65.837,86
Vigilância Epidemiológica	14.500,00	671.264,00	100.320,00	251.739,20	1,04	419.524,80	100.320,00	251.739,20	1,04	419.524,80
Saneamento Básico Rural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Saneamento Básico Urbano	170.800,00	285.940,50	0,00	102.295,06	0,42	183.645,44	0,00	102.295,06	0,42	183.645,44
TRABALHO	2.914.200,00	2.847.200,00	445.748,60	1.341.030,41	5,54	1.506.169,59	445.748,60	1.341.030,41	5,54	1.506.169,59
Transporte Rodoviário	2.914.200,00	2.847.200,00	445.748,60	1.341.030,41	5,54	1.506.169,59	445.748,60	1.341.030,41	5,54	1.506.169,59
EDUCAÇÃO	7.565.820,00	8.951.072,90	1.528.159,53	4.263.338,36	17,60	4.687.734,54	1.528.159,53	4.263.017,19	17,60	4.688.055,71
Ensino Fundamental	6.766.820,00	7.622.072,90	1.254.021,34	3.562.719,06	14,71	4.059.353,84	1.254.021,34	3.562.719,06	14,71	4.059.353,84
Ensino Superior	26.000,00	26.000,00	3.000,00	7.500,00	0,03	18.500,00	3.000,00	7.500,00	0,03	18.500,00
Educação Infantil	773.000,00	1.303.000,00	271.138,19	693.119,30	2,86	609.880,70	271.138,19	692.798,13	2,86	610.201,87
CULTURA	42.500,00	42.500,00	500,00	2.927,50	0,01	39.572,50	500,00	2.927,50	0,01	39.572,50
Difusão Cultural	42.500,00	42.500,00	500,00	2.927,50	0,01	39.572,50	500,00	2.927,50	0,01	39.572,50
URBANISMO	2.262.180,00	12.080.006,96	627.250,60	2.194.095,44	9,06	9.885.911,52	627.250,60	2.194.095,44	9,06	9.885.911,52
Serviços Urbanos	2.252.180,00	12.070.006,96	627.250,60	2.194.095,44	9,06	9.875.911,52	627.250,60	2.194.095,44	9,06	9.875.911,52
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.000,00	198.066,52	3.000,00	9.000,00	0,04	189.066,52	3.000,00	9.000,00	0,04	189.066,52
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	198.066,52	3.000,00	9.000,00	0,04	189.066,52	3.000,00	9.000,00	0,04	189.066,52
AGRICULTURA	1.045.700,00	1.135.700,00	198.555,66	625.370,57	2,58	510.329,43	198.615,63	625.368,57	2,58	510.331,43
Promoção da Produção Agropecuária	1.045.700,00	1.135.700,00	198.555,66	625.370,57	2,58	510.329,43	198.615,63	625.368,57	2,58	510.331,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	3.522.311,09	1.432.661,09	2.022.084,01	8,35	1.500.227,08	1.432.661,09	2.022.084,01	8,35	1.500.227,08
Transporte Rodoviário	10.000,00	3.522.311,09	1.432.661,09	2.022.084,01	8,35	1.500.227,08	1.432.661,09	2.022.084,01	8,35	1.500.227,08
DESPORTO E LAZER	520.200,00	1.477.200,00	110.258,73	395.915,66	1,63	1.081.284,34	110.258,73	395.915,66	1,63	1.081.284,34
Desporto Comunitário	520.200,00	1.477.200,00	110.258,73	395.915,66	1,63	1.081.284,34	110.258,73	395.915,66	1,63	1.081.284,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Reserva de Contingência	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.459.700,00	61.347.789,73	9.793.857,18	24.223.747,44	100,00	37.124.042,29	9.793.849,50	24.221.558,29	100,00	37.126.231,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a - b)**	**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1723-3244-514). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:25.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:6BA1D1AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.318.288,99	2.931.127,14	2.595.424,20	2.507.340,31	2.910.696,84	3.909.202,54	3.740.738,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.477,52	200.003,34	178.396,12	215.770,09	205.511,26	368.577,99	174.106,75
IPTU	20.997,11	23.970,36	9.424,80	8.973,67	4.432,26	3.494,77	2.395,55
ISS	43.319,52	37.026,53	52.548,64	52.738,28	51.527,60	63.394,04	56.260,31
ITBI	77.623,13	42.847,23	23.550,05	56.576,83	63.467,69	160.302,00	43.842,96
IRRF	49.606,07	48.074,60	47.918,46	47.821,27	48.565,22	92.138,77	33.903,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.931,69	48.084,62	44.954,17	49.660,04	37.518,49	49.248,41	37.704,19
Contribuições	2.823,12	2.684,52	5.410,82	1.129,64	40.654,84	40.640,86	18.000,33
Receita Patrimonial	114.488,62	117.982,25	99.663,79	82.745,26	78.094,53	73.608,91	84.671,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.485,28	111.941,48	94.361,28	76.937,74	74.189,55	65.113,96	79.924,16
Outras Receitas Patrimoniais	5.003,34	6.040,77	5.302,51	5.807,52	3.904,98	8.494,95	4.747,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.365,30	29.424,91	21.943,72	14.236,61	42.720,44	15.955,15	6.442,99
Transferências Correntes	2.925.134,43	2.521.949,55	2.265.599,39	2.190.458,71	2.540.715,77	3.311.936,36	3.454.517,08
Cota-Parte do FPM	1.066.926,73	1.216.544,75	1.010.177,05	1.065.533,65	1.339.181,85	1.433.241,10	1.335.008,62
Cota-Parte do ICMS	585.790,73	695.101,76	597.108,85	581.461,70	555.440,65	546.758,25	657.725,75
Cota-Parte do IPVA	25.635,12	42.080,43	25.458,25	12.164,15	10.306,31	17.690,83	887.467,48
Cota-Parte do ITR	345,01	1.151,13	10.143,92	8.816,63	363,50	63,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.782,39	5.402,36	7.126,90	7.273,61	5.289,02	7.514,58	7.515,52
Transferências do FUNDEB	286.233,65	311.051,67	272.155,75	278.745,49	289.170,76	287.899,26	362.008,61
Outras Transferências Correntes	953.420,80	250.617,45	343.428,67	236.463,48	340.963,68	1.018.768,82	204.791,10
Outras Receitas Correntes	3.000,00	59.082,57	24.410,36	3.000,00	3.000,00	98.483,27	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	337.095,94	392.056,04	330.002,95	335.049,90	387.016,50	404.329,03	577.543,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	337.095,94	392.056,04	330.002,95	335.049,90	387.016,50	404.329,03	577.543,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.981.193,05	2.539.071,10	2.265.421,25	2.172.290,41	2.523.680,34	3.504.873,51	3.163.194,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	2.981.193,05	2.539.071,10	2.265.421,25	2.172.290,41	2.523.680,34	3.504.873,51	3.163.194,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	12.516,00	93.020,00	455.218,00	46.056,00	46.056,00	0,00	7.812,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.968.677,05	2.446.051,10	1.810.203,25	2.126.234,41	2.477.624,34	3.504.873,51	3.155.382,96

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.380.541,29	2.879.987,13	3.133.135,30	3.460.619,33	3.299.521,04	38.066.622,50	34.699.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.480,40	216.694,17	218.360,54	393.483,49	527.776,71	3.113.638,38	2.518.542,00
IPTU	5.220,66	1.911,68	10.523,07	120.502,90	291.688,78	503.535,61	615.925,00
ISS	39.820,99	65.897,27	47.024,72	90.430,37	44.252,91	644.241,18	217.100,00
ITBI	21.442,37	26.741,88	8.532,29	46.345,74	63.916,27	635.188,44	319.550,00
IRRF	58.982,03	65.011,22	62.229,42	59.857,46	56.479,95	670.588,21	211.367,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.014,35	57.132,12	90.051,04	76.347,02	71.438,80	660.084,94	1.154.600,00
Contribuições	14.174,01	10.870,75	16.422,98	24.029,96	48.767,32	225.609,15	360.000,00
Receita Patrimonial	78.000,86	95.592,24	68.508,73	75.885,92	68.064,74	1.037.307,09	159.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.139,52	91.965,45	64.113,40	70.619,83	63.279,19	977.070,84	62.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.861,34	3.626,79	4.395,33	5.266,09	4.785,55	60.236,25	96.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.434,93	16.581,09	19.647,70	23.789,54	29.214,87	263.757,25	486.300,00
Transferências Correntes	3.095.982,92	2.537.048,88	2.805.265,83	2.940.430,42	2.613.050,00	33.202.089,34	31.173.158,00
Cota-Parte do FPM	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	15.336.025,67	15.613.593,00
Cota-Parte do ICMS	538.180,73	605.087,28	632.831,40	770.900,53	653.043,38	7.419.431,01	7.122.990,00
Cota-Parte do IPVA	183.956,20	171.015,73	137.016,51	0,00	27.814,52	1.540.605,53	1.030.875,00
Cota-Parte do ITR	134,54	384,99	232,38	132.211,11	179,03	154.025,76	10.200,00
Transferências da LC 61/1989	5.359,48	6.642,06	7.080,92	6.367,58	7.940,21	80.294,63	53.900,00
Transferências do FUNDEB	308.770,93	317.419,33	297.958,53	344.608,14	286.761,99	3.642.784,11	3.298.500,00
Outras Transferências Correntes	258.671,52	334.800,51	470.560,37	286.307,97	330.128,26	5.028.922,63	4.043.100,00
Outras Receitas Correntes	6.468,17	3.200,00	4.929,52	3.000,00	12.647,40	224.221,29	2.500,00
DEDUÇÕES (II)	505.708,04	376.965,75	407.349,31	461.902,80	399.231,90	4.914.251,59	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	505.708,04	376.965,75	407.349,31	461.902,80	399.231,90	4.914.251,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.874.833,25	2.503.021,38	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.289,14	33.152.370,91	34.699.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.874.833,25	2.503.021,38	2.725.785,99	2.998.716,53	2.900.289,14	33.152.370,91	34.699.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	41.664,00	57.288,00	241.664,00	50.160,00	50.160,00	1.101.614,00	0,00

vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.833.169,25	2.445.733,38	2.484.121,99	2.948.556,53	2.850.129,14	32.050.756,91	34.699.900,00

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:94360EF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1453-6323-738). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:24.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:0087B0E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											**Em Reais**	
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f + g)-(i+j)**	**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2303-5248-871). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:24.												

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:53C15BB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**389.873,58**	**-389.873,58**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
ESPESAS DE CAPITAL	26.824.491,46	7.632.855,52	19.191.635,94
Investimentos	25.624.491,46	7.319.482,13	18.305.009,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	313.373,39	886.626,61
-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
ESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**26.824.491,46**	**7.632.855,52**	**19.191.635,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	26.824.491,46	**7.242.981,94**	**19.581.509,52**
FONTE: Sistema e-Pública (2073-5959-522). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:23.			
Notas:			
Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:EB296CEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2283-1185-965). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:23.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:AD3C1E55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.363.942,00	1.363.942,00	1.323.214,54	97,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	615.925,00	615.925,00	432.242,64	70,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	319.550,00	319.550,00	210.821,51	65,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	217.100,00	217.100,00	343.686,57	158,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.367,00	211.367,00	336.463,82	159,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.699.275,00	22.699.275,00	13.643.507,87	60,11
Cota-Parte FPM	14.481.310,00	14.481.310,00	8.204.420,54	56,66
Cota-Parte ITR	10.200,00	10.200,00	133.142,05	1.305,31
Cota-Parte IPVA	1.030.875,00	1.030.875,00	1.407.270,44	136,51
Cota-Parte ICMS	7.122.990,00	7.122.990,00	3.857.769,07	54,16
Cota-Parte IPI-Exportação	53.900,00	53.900,00	40.905,77	75,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.063.217,00	24.063.217,00	14.966.722,41	62,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.344.300,00	6.454.300,00	4.184.879,57	64,84	4.183.089,59	64,81	3.971.292,47	61,53
Despesas Correntes	6.318.400,00	6.408.400,00	4.175.574,77	65,16	4.173.784,79	65,13	3.961.987,67	61,82
Despesas de Capital	25.900,00	45.900,00	9.304,80	20,27	9.304,80	20,27	9.304,80	20,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	197.300,00	312.440,50	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74
Despesas Correntes	160.400,00	275.540,50	102.295,06	37,13	102.295,06	37,13	102.295,06	37,13
Despesas de Capital	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.567.600,00	6.792.740,50	4.287.174,63	63,11	4.285.384,65	63,09	4.073.587,53	59,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.287.174,63	4.285.384,65	4.073.587,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.287.174,63	4.285.384,65	4.073.587,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.245.008,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	2.040.376,29	1.828.579,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**28,63**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.245.008,36	4.285.384,65	2.040.376,29	12.023.468,87	0,00	9.983.092,58	-------	288.773,60	-------	2.040.376,29
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.604.700,00	2.604.700,00	1.145.152,47	43,96

Proveniente da União	2.513.500,00	2.513.500,00	954.380,60	37,97
Proveniente dos Estados	91.200,00	91.200,00	190.771,87	209,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.604.700,00	2.604.700,00	1.145.152,47	43,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.440.300,00	3.304.942,46	650.858,41	19,69	650.858,41	19,69	638.487,37	19,32
Despesas Correntes	2.418.300,00	3.041.128,71	637.091,63	20,95	637.091,63	20,95	628.520,49	20,67
Despesas de Capital	22.000,00	263.813,75	13.766,78	5,22	13.766,78	5,22	9.966,88	3,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.600,00	222.600,00	202.316,66	90,89	202.250,66	90,86	139.501,20	62,67
Despesas Correntes	22.600,00	222.600,00	202.316,66	90,89	202.250,66	90,86	139.501,20	62,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.100,00	91.100,00	25.262,14	27,73	25.262,14	27,73	25.262,14	27,73
Despesas Correntes	85.800,00	85.800,00	25.262,14	29,44	25.262,14	29,44	25.262,14	29,44
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.500,00	671.264,00	251.739,20	37,50	251.739,20	37,50	251.739,20	37,50
Despesas Correntes	12.400,00	669.164,00	251.739,20	37,62	251.739,20	37,62	251.739,20	37,62
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.604.700,00	4.326.106,46	1.130.176,41	26,12	1.130.110,41	26,12	1.054.989,91	24,39
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.784.600,00	9.759.242,46	4.835.737,98	49,55	4.833.948,00	49,53	4.609.779,84	47,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.600,00	248.600,00	202.316,66	81,38	202.250,66	81,36	139.501,20	56,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	36.200,00	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	91.100,00	91.100,00	25.262,14	27,73	25.262,14	27,73	25.262,14	27,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.500,00	671.264,00	251.739,20	37,50	251.739,20	37,50	251.739,20	37,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	197.300,00	312.440,50	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74	102.295,06	32,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.172.300,00	11.118.846,96	5.417.351,04	48,72	5.415.495,06	48,71	5.128.577,44	46,13

FONTE: Sistema e-Pública (7730-4542-53). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:18.

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:E581EC71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											

TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2167-0774-661). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:18.											

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:37D79E0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.732.400,00
Previsão Atualizada	34.732.400,00
Receitas Realizadas	20.582.241,47
Déficit Orçamentário	3.639.316,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	8.591.765,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.459.700,00
Créditos Adicionais	27.888.089,73
Dotação Atualizada	61.347.789,73
Despesas Empenhadas	24.223.747,44
Despesas Liquidadas	24.221.558,29
Despesas Pagas	22.027.096,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.223.747,44
Despesas Liquidadas	24.221.558,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.152.370,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.152.370,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.050.756,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.346.568,70	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-8.574.426,45	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.852.337,48	25,00	32,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.360.339,94	70,00	99,54
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.285.384,65	15,00	28,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1956-0634-892). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:19.	

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:0F1310FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2022 a Junho/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2022	**ago/2022**	**set/2022**	**out/2022**	**nov/2022**	**dez/2022**	**jan/2023**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.188.225,50	1.133.423,76	1.112.612,00	1.116.408,83	1.143.380,29	2.300.400,99	1.066.667,70
Pessoal Ativo	1.156.184,40	1.101.382,66	1.080.570,90	1.084.367,73	1.111.339,19	2.236.363,79	1.049.667,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.983,70	912.018,84	891.211,80	885.233,44	905.433,41	1.836.313,88	874.150,08
Obrigações Patronais	193.200,70	189.363,82	189.359,10	199.134,29	205.905,78	400.049,91	175.517,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.041,10	32.041,10	32.041,10	32.041,10	32.041,10	64.037,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.405,10	28.405,10	28.405,10	28.405,10	28.405,10	56.792,20	0,00
Pensões	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	3.636,00	7.245,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	105.536,00	38.784,00	46.056,00	46.056,00	0,00	7.812,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	105.536,00	38.784,00	46.056,00	46.056,00	0,00	7.812,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.188.225,50**	**1.027.887,76**	**1.073.828,00**	**1.070.352,83**	**1.097.324,29**	**2.300.400,99**	**1.058.855,70**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	fev/2023	**mar/2023**	**abr/2023**	**mai/2023**	**jun/2023**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.307.160,66	1.333.619,92	1.351.556,54	1.312.090,95	1.344.730,67	15.710.277,81	0,00
Pessoal Ativo	1.256.275,61	1.299.734,87	1.300.671,49	1.278.115,90	1.303.605,62	15.258.279,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.037.062,27	1.067.574,95	1.073.869,77	1.051.567,15	1.078.331,96	12.575.751,25	0,00
Obrigações Patronais	219.213,34	232.159,92	226.801,72	226.548,75	225.273,66	2.682.528,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.885,05	33.885,05	33.885,05	33.975,05	33.975,05	393.847,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.979,05	29.979,05	29.979,05	30.015,05	30.015,05	348.784,95	0,00
Pensões	3.906,00	3.906,00	3.906,00	3.960,00	3.960,00	45.063,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	7.150,00	58.150,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41.664,00	57.288,00	41.664,00	50.160,00	50.160,00	485.180,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	41.664,00	57.288,00	41.664,00	50.160,00	50.160,00	485.180,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.265.496,66**	**1.276.331,92**	**1.309.892,54**	**1.261.930,95**	**1.294.570,67**	**15.225.097,81**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.152.370,91**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	1.101.614,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**32.050.756,91**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.225.097,81**	**47,50**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**17.307.408,73**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**16.442.038,29**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**15.576.667,86**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1397-0305-864). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:30.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:411FF07B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DADÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Julho 2023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DOEXERCÍCIOANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.575.588,34	8.148.159,42	8.102.214,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	1.575.588,34	8.148.159,42	8.102.214,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.575.588,34	8.148.159,42	8.102.214,95
Internos	1.575.588,34	8.148.159,42	8.102.214,95
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.222.238,59	6.220.383,22	4.280.225,39
Disponibilidade de Caixa[1]	8.222.238,59	6.220.383,22	4.280.225,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.222.238,59	6.220.383,22	4.280.632,04
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	406,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-6.646.650,25**	**1.927.776,20**	**3.821.989,56**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.356.677,45**	**33.152.370,91**	**17.165.841,25**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DEENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**33.356.677,45**	**33.152.370,91**	**17.165.841,25**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**4,72**	**24,58**	**47,20**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-19,93**	**5,81**	**22,27**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.028.012,94**	**39.782.845,09**	**20.599.009,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.025.211,65**	**35.804.560,58**	**18.539.108,55**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DOEXERCÍCIOANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (9580-2947-83). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:27.			
1A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha"Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item"Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta decontrole específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente domontante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não forampagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:C7546467

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			**R$ 1,00**
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.356.677,45**	**33.152.370,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**33.356.677,45**	**33.152.370,91**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**10.674.136,78**	**10.608.758,69**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**9.606.723,10**	**9.547.882,82**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (2192-7521-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:27.			

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:CD57E498

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	**R$ 1,00**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	335.000,00	335.000,00
Interna	335.000,00	335.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	335.000,00	335.000,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**335.000,00**	**335.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.152.370,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.152.370,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	335.000,00	1,01
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.304.379,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.773.941,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.320.665,96	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1329-4593-602). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:27.		

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:08D442B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS	**-959.565,30**	**0,00**	**1.156.090,78**	**0,00**	**406,65**	**0,00**	**-2.116.062,73**	**3.023,15**	**0,00**	**-2.119.085,88**

RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Não Vinculados de Impostos	-162.737,82	0,00	1.103.779,50	0,00	406,65	0,00	-1.266.923,97	3.023,15	0,00	-1.269.947,12
Outros Recursos Não Vinculados	-796.827,48	0,00	52.311,28	0,00	0,00	0,00	-849.138,76	0,00	0,00	-849.138,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.986.912,66**	**0,00**	**78.072,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.908.840,20**	**66,00**	**0,00**	**3.908.774,20**
Recursos Vinculados à Educação	28.210,95	0,00	31.401,46	0,00	0,00	0,00	-3.190,51	0,00	0,00	-3.190,51
Transferências do FUNDEB	29.466,36	0,00	6.886,57	0,00	0,00	0,00	22.579,79	0,00	0,00	22.579,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	-1.255,41	0,00	24.514,89	0,00	0,00	0,00	-25.770,30	0,00	0,00	-25.770,30
Recursos Vinculados à Saúde	715.803,70	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	707.243,70	66,00	0,00	707.177,70
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	715.803,70	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	707.243,70	66,00	0,00	707.177,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	48.970,15	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	46.470,15	0,00	0,00	46.470,15
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.767.587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767.587,52	0,00	0,00	2.767.587,52
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.767.587,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.767.587,52	0,00	0,00	2.767.587,52
Demais Vinculações Legais	317.257,17	0,00	35.611,00	0,00	0,00	0,00	281.646,17	0,00	0,00	281.646,17
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	95.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.533,18	0,00	0,00	95.533,18
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	165.429,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.429,12	0,00	0,00	165.429,12
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	56.294,87	0,00	35.611,00	0,00	0,00	0,00	20.683,87	0,00	0,00	20.683,87
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	109.083,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.083,17	0,00	0,00	109.083,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**3.027.347,36**	**0,00**	**1.234.163,24**	**0,00**	**406,65**	**0,00**	**1.792.777,47**	**3.089,15**	**0,00**	**1.789.688,32**
FONTE: Sistema e-Pública (2003-5933-393). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:27.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:CC227977

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2023/Semestre Janeiro-Junho	
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**

Receita Corrente Líquida		33.152.370,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.152.370,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.050.756,91
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.225.097,81	47,50
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.307.408,73	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.442.038,29	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.576.667,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.927.776,20	5,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.782.845,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.608.758,69	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	335.000,00	1,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.304.379,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.320.665,96	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1548-6154-414). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2023 e hora de emissão: 13:27.		

Publicado por:
Stefany Moretto Kasmas
Código Identificador:12F1E10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.000.000,00	7.594.923,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	908.652,33
Civil	1.520.000,00	908.652,33
Ativo	1.500.000,00	895.287,75
Inativo	10.000,00	13.364,58
Pensionista	10.000,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.000.000,00	1.046.546,41
Civil	2.000.000,00	1.046.546,41
Ativo	2.000.000,00	1.046.546,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.010.000,00	5.449.724,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.010.000,00	5.449.724,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	470.000,00	190.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	400.000,00	190.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.600.000,00	7.404.923,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.300.000,00	1.950.407,97	1.950.407,97	1.950.407,97
Aposentadorias	4.700.000,00	1.795.040,47	1.795.040,47	1.795.040,47
Pensões	600.000,00	155.367,50	155.367,50	155.367,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	207.000,00	8.099,16	3.374,65	3.374,65
Compensação Financeira entre os regimes	122.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	8.099,16	3.374,65	3.374,65
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.507.000,00	1.958.507,13	1.953.782,62	1.953.782,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	1.093.000,00	5.446.416,09	5.451.140,60	(1.953.782,62)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	700.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	146.958,29
Investimentos e Aplicações	60.533.567,28
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	58.098,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	800.000,00	58.098,27

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	390.000,00	135.181,23	68.428,38	66.897,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	260.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	650.000,00	135.181,23	68.428,38	66.897,18
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	150.000,00	(77.082,96)	(10.330,11)	(66.897,18)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	3.520.000,00	1.955.198,74
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.520.000,00	1.955.198,74

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:5D63568D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL PSS Nº 457/2023

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 396/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 11.227/2023, após análise dos recursos impetrados contra o resultado provisório no período de 11/07/2023 à 13/07/2023 ás 17:00 horas, resolve,
TORNA PÚBLICO: a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para: Agente Educacional II – Secretaria Escolar (40h), Farmacêutico (40h), Fonoaudiólogo (20h), Médico Generalista (40h) e Psicólogo (40h).
AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1	EDELCELY RIBEIRO HAAG	06/11/1967	30 PONTOS
2	WANDERLAN PRAIA GOMES	18/09/1973	30 PONTOS
3	PATRICIA STUART GUIBES	25/09/1979	30 PONTOS
4	CARLOS EDUARDO ROCHA*	12/04/1981	30 PONTOS
5	FERNANDA PEREIRA SANTOS	02/12/1983	30 PONTOS
6	ANDRESSA TAKAHARA MONTENEGRO	28/10/1988	30 PONTOS
7	CARMEN MARIANA SANTOS DE BARROS	29/02/1992	30 PONTOS
8	HELEN COSTA SILVA RODRIGUES*	28/04/1995	30 PONTOS
9	EDGARD NILO GASPARETTO	08/10/1959	20 PONTOS
10	MARIA APARECIDA BASILIO DA SILVA	16/02/1960	20 PONTOS
11	LUCELIA DOLADA DE MIRANDA	21/05/1965	20 PONTOS
12	PATRICIA TEREZINHA DOBROWOLSKI	10/03/1968	20 PONTOS
13	NORIÊ WINKLER	06/05/1968	20 PONTOS
14	ELIZABETH APARECIDA YOSHIOKA SANTOS SILVA	07/10/1968	20 PONTOS
15	DIMAS GOMES DE CRISTO*	28/06/1969	20 PONTOS
16	ISIS BEATRIZ AMARAL	06/04/1970	20 PONTOS
17	JEFERSON ROBERTO DA SILVA	04/10/1970	20 PONTOS
18	EVALDO ROBERTO GODINHO	23/12/1970	20 PONTOS
19	LUCIELY LANDAL	28/02/1971	20 PONTOS
20	JOSYANNE MELLO DE OLIVEIRA	29/07/1972	20 PONTOS
21	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	20 PONTOS
22	PATRICIA REGINA CICILINSKI	12/09/1974	20 PONTOS
23	JULIANO ERIC RIBAS	11/09/1975	20 PONTOS
24	CHRISTIANE PERES BERSI FRANCO	22/02/1976	20 PONTOS
25	ANDREIA BERNO MALINOWSKI	08/08/1976	20 PONTOS
26	ACACIA FERNANDA MURARO	11/09/1976	20 PONTOS
27	HELENI BARBOSA DE SOUSA*	24/12/1976	20 PONTOS
28	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	20 PONTOS
29	SIRLENE MARA DA APARECIDA KUSS	04/07/1977	20 PONTOS
30	SERGIO MARCOS MELO DE SOUZA	16/07/1978	20 PONTOS
31	FABÍOLA APARECIDA SOARES *	02/09/1978	20 PONTOS
32	AUREA DA SILVA CARDOSO	07/10/1978	20 PONTOS
33	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	20 PONTOS
34	GIANE LEITE	06/02/1979	20 PONTOS
35	THIAGO GOMES MOTA	19/07/1979	20 PONTOS
36	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	20 PONTOS
37	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	03/04/1981	20 PONTOS
38	CREILANDIA DO ROCIO ASSIS	20/07/1981	20 PONTOS
39	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982	20 PONTOS
40	CRISTIANE ANTONIA GONCALVES STACHERA	06/12/1982	20 PONTOS

41	PAULA RODRIGUES PEREIRA*	02/06/1983	20 PONTOS
42	KELLY CRISTINA DA SILVA	09/09/1983	20 PONTOS
43	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	07/12/1983	20 PONTOS
44	LETÍCIA SILVA	21/01/1984	20 PONTOS
45	ROSANA RENECHEK	04/06/1984	20 PONTOS
46	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	14/09/1984	20 PONTOS
47	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	27/09/1984	20 PONTOS
48	NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	20 PONTOS
49	GREICE ALVES DE ALMEIDA	08/12/1984	20 PONTOS
50	AGDA MENDONÇA SILVA BOUCINHAS	29/01/1985	20 PONTOS
51	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI*	08/02/1985	20 PONTOS
52	REGINALDO DOMINGOS*	13/02/1985	20 PONTOS
53	ROGÉRIA CHAVES ROSÁRIO KERSTING*	11/03/1985	20 PONTOS
54	VANISE SILVA FREITAS MACHADO	20/05/1985	20 PONTOS
55	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	20 PONTOS
56	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA*	26/03/1986	20 PONTOS
57	JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/09/1986	20 PONTOS
58	JOSIANE CORREIA ROSA	23/09/1986	20 PONTOS
59	SIMONE PEREIRA	22/10/1986	20 PONTOS
60	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	20 PONTOS
61	GEORGIA SANTANA GROBER	21/04/1987	20 PONTOS
62	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	16/12/1987	20 PONTOS
63	LIGIANE AMORIM TORRES	01/02/1988	20 PONTOS
64	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	20/02/1988	20 PONTOS
65	CÉSAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	20 PONTOS
66	ALAN LUIS FIGUEIREDO DA PAZ	30/05/1989	20 PONTOS
67	FRANCISCO RIBEIRO DE BARROS	26/09/1989	20 PONTOS
68	JÉSSICA LANA SILVA	03/03/1990	20 PONTOS
69	LUIZ RODRIGO BRODA	17/03/1990	20 PONTOS
70	CINTIAN LOURDES VILLAR LEICHTWEIS	30/05/1990	20 PONTOS
71	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS*	28/03/1992	20 PONTOS
72	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO*	09/04/1992	20 PONTOS
73	PRIANKA PAGNUSSATT	08/05/1992	20 PONTOS
74	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	20 PONTOS
75	EDINEIA KOSTRUBER TRACZ	25/09/1992	20 PONTOS
76	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	06/10/1992	20 PONTOS
77	CAMILA DUARTE	19/11/1992	20 PONTOS
78	EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	20 PONTOS
79	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA*	10/08/1993	20 PONTOS
80	WILVAN GUIMARÃES SILVA	20/09/1993	20 PONTOS
81	KAUÊ GRACIANO VERISSIMO DE SOUZA	28/09/1993	20 PONTOS
82	NIARA KURTEM	24/11/1993	20 PONTOS
83	CAROLINA DOS SANTOS MACHADO	31/05/1994	20 PONTOS
84	HENRIQUE SOUSA DIAS	15/07/1994	20 PONTOS
85	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	27/08/1994	20 PONTOS
86	PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ	07/10/1994	20 PONTOS
87	FLÁVIO GONÇALVES DE MATOS	19/10/1994	20 PONTOS
88	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	20 PONTOS
89	DIEGO ROGGENBACH	14/11/1994	20 PONTOS
90	JÚNIOR BATISTA POCAHI	22/11/1994	20 PONTOS
91	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	20 PONTOS
92	SANDRA REGINA JACQUES COUTO	17/10/1995	20 PONTOS
93	DANIELA MARQUES CARNEIRO	03/06/1995	20 PONTOS
94	CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	16/01/1996	20 PONTOS
95	BIANCA MOREIRA	15/02/1996	20 PONTOS
96	PÂMELA APARECIDA MASSANTI DE OLIVEIRA MAPPELLI	26/02/1996	20 PONTOS
97	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES*	17/06/1996	20 PONTOS
98	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA*	18/09/1996	20 PONTOS
99	ISADORA DUARTE PEREIRA*	19/11/1996	20 PONTOS
100	SERGIO APARECIDO CRISTIANO JUNIOR	01/12/1996	20 PONTOS
101	WALLACY WDSON PINHEIRO BELMIRO GOMES	17/01/1998	20 PONTOS
102	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	25/09/1955	10 PONTOS
103	TAVANI IARA ANTUNES	26/12/1963	10 PONTOS
104	CICERA MARIA DE MELO	03/03/1966	10 PONTOS
105	HAMILTON TESSARI BRANDAO	22/03/1966	10 PONTOS
106	NILSON ANTONIO TEIXEIRA	13/06/1966	10 PONTOS
107	ZULEIMA CARLA KLEIN	03/05/1967	10 PONTOS
108	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	09/05/1967	10 PONTOS
109	EDILENE RAMOS DE AZEVEDO ANHAIA	09/07/1967	10 PONTOS
110	ELISABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	20/09/1968	10 PONTOS
111	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	10 PONTOS
112	MARCELO EDUARDO FERNANDES	19/05/1970	10 PONTOS
113	JOSÉ PAULO DOS SANTOS SIMONETTI	23/09/1970	10 PONTOS
114	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	11/06/1971	10 PONTOS
115	ELIANE DE JESUS VIRGEM	04/08/1971	10 PONTOS
116	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO*	05/05/1972	10 PONTOS
117	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	25/06/1972	10 PONTOS
118	BENY FELICIANO DE LIMA*	06/11/1972	10 PONTOS
119	JOSELIA CARDOSO	28/01/1973	10 PONTOS
120	EDSON LUIZ CORREIA DA ROSA	31/01/1973	10 PONTOS
121	LEILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MALLET*	28/08/1973	10 PONTOS
122	MARINEIDE MATHEUS ALVES	20/04/1974	10 PONTOS
123	JOSÉ ALEXSANDRO CAMPOS LOUREIRO	24/07/1974	10 PONTOS
124	DULCIMARA APARECIDA VALACH*	25/10/1974	10 PONTOS
125	SIDNEI TORRES CAVALCANTI	27/02/1975	10 PONTOS
126	DANIEL RIBEIRO LANGE	06/03/1975	10 PONTOS
127	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	24/08/1975	10 PONTOS
128	EDNA BERTULINO DOS SANTOS JESUS *	01/10/1975	10 PONTOS
129	JOSÉ OSIEL DE ASSIS*	16/03/1976	10 PONTOS

130	JOAO ELOIR CHEVA	06/08/1976	10 PONTOS
131	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO	26/08/1976	10 PONTOS
132	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA*	12/11/1976	10 PONTOS
133	ELISANGELA RAMOS DA SILVA	11/12/1976	10 PONTOS
134	CYNTHIA APARECIDA LEAL BOIÇA	20/12/1976	10 PONTOS
135	RODRIGO SANTANA ROCHA	29/05/1977	10 PONTOS
136	MARCOS SANTANA DE CERQUEIRA	22/09/1977	10 PONTOS
137	ALESSANDRO MAYOSHI NAKASHIMA	07/03/1978	10 PONTOS
138	JULIANA REQUI DE ANDRADE	27/04/1978	10 PONTOS
139	MANOELLA DA SILVA CASSIANO *	02/12/1978	10 PONTOS
140	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	10 PONTOS
141	MARIANA MUNIZ NEQUER	24/02/1979	10 PONTOS
142	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	04/05/1979	10 PONTOS
143	VIVIANE MAYER	23/11/1979	10 PONTOS
144	DIANA PEREIRA DE SOUZA	24/12/1979	10 PONTOS
145	LUCAS NERI NASCIMENTO	27/12/1979	10 PONTOS
146	ROSANA APARECIDA FAGUNDES	28/01/1980	10 PONTOS
147	LUCRÉCIA DE SOUZA FARIAS	05/02/1980	10 PONTOS
148	SANDRA APARECIDA ALVES*	14/02/1980	10 PONTOS
149	SUSI MARA CUNHA DOS SANTOS	11/08/1980	10 PONTOS
150	JOÃO PAULO RODRIGUES	02/09/1980	10 PONTOS
151	MARIA JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO*	19/03/1981	10 PONTOS
152	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	10 PONTOS
153	ELIANE FERREIRA COLAÇO*	22/11/1981	10 PONTOS
154	VANESSA PINHEIRO CHAVES	25/11/1981	10 PONTOS
155	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	02/12/1981	10 PONTOS
156	ALEXANDRE FELIX ROCHA	09/12/1981	10 PONTOS
157	ANDREA GODINHO DE OLIVEIRA SOUZA	13/01/1982	10 PONTOS
158	ELAINE PEREIRA DE PAULA LIMA*	28/01/1982	10 PONTOS
159	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA PEREIRA	21/02/1982	10 PONTOS
160	LUCIMARA SANTOS	20/07/1982	10 PONTOS
161	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE*	17/08/1982	10 PONTOS
162	DARSIO BARBOZA DA SILVA*	08/09/1982	10 PONTOS
163	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	13/09/1982	10 PONTOS
164	NUBIA DANTAS NASCIMENTO SANTOS *	29/09/1982	10 PONTOS
165	PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO	04/03/1983	10 PONTOS
166	ELIS CORDEIRO DE ANDRADE	04/04/1983	10 PONTOS
167	ARACELY CRISTINA MESQUITA CORRÊA	22/06/1983	10 PONTOS
168	KATILLA CANDIDA CÓSER	19/08/1983	10 PONTOS
169	QUERLE TAVARES DE ANDRADE	30/09/1983	10 PONTOS
170	JULIANA GOMES	09/12/1983	10 PONTOS
171	CRISTIANE FONSECA RAMOS*	01/02/1984	10 PONTOS
172	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	13/04/1984	10 PONTOS
173	PAULO CESAR JANKOWSKI	12/07/1984	10 PONTOS
174	ANA CLÁUDIA CAMPOS SILVA	16/08/1984	10 PONTOS
175	ANTONIO VILMAR LOPES JUNIOR	23/12/1984	10 PONTOS
176	TATIANI CORDEIRO LIMA	11/02/1985	10 PONTOS
177	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	10 PONTOS
178	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	12/10/1985	10 PONTOS
179	ELISSA TATIANE FERREIRA FONTOURA FERNADES	06/11/1985	10 PONTOS
180	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	10 PONTOS
181	KARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA*	20/01/1986	10 PONTOS
182	LUCIANA RIBEIRO SOUZA	20/03/1986	10 PONTOS
183	ESTER OLIVEIRA BATALHA	19/05/1986	10 PONTOS
184	ODINELZA DE OLIVEIRA BRAGA ANSCHAU	08/07/1986	10 PONTOS
185	EULA PAULA COSTA	15/08/1986	10 PONTOS
186	DAYANNE KIELE KRUGER	18/08/1986	10 PONTOS
187	GISELE DOS SANTOS MORAIS	03/10/1986	10 PONTOS
188	FRANCIELE NATAL FERREIRA	08/11/1986	10 PONTOS
189	CINTIA REGINA FERNANDES	14/11/1986	10 PONTOS
190	ADRIAN NUNES DA SILVA LIMA	30/12/1986	10 PONTOS
191	VANUSA AMARAL DE MATOS PAES	19/04/1987	10 PONTOS
192	ESLAINE DA SILVA	07/06/1987	10 PONTOS
193	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/07/1987	10 PONTOS
194	LETÍCIA ESPANHOL DOS SANTOS	21/11/1987	10 PONTOS
195	JULIANA ALVES BATISTA DE LUNA *	14/03/1988	10 PONTOS
196	LILIAN MELO DA SILVA	11/05/1988	10 PONTOS
197	JANDER RAMIRES RODRIGUES SILVA	08/11/1988	10 PONTOS
198	ANA PAULA FERNANDES	06/12/1988	10 PONTOS
199	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	10 PONTOS
200	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989	10 PONTOS
201	THIAGO JOSE DA SILVA*	28/04/1989	10 PONTOS
202	RAFAELLA CRISTINA BERGUE	14/11/1989	10 PONTOS
203	ANDRESSA LIMA GUERGOLET	06/02/1990	10 PONTOS
204	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	27/02/1990	10 PONTOS
205	ADRIANE ALINE SOARES DA SILVA	31/10/1990	10 PONTOS
206	THIAGO DE LIMA PEREIRA *	07/11/1990	10 PONTOS
207	LUANA MARIA DOS SANTOS *	07/02/1991	10 PONTOS
208	WESLEY GREGORY GONCALVES DE MATTOS	13/02/1991	10 PONTOS
209	JONATAS EURICH DA SILVA	26/03/1991	10 PONTOS
210	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM	25/04/1991	10 PONTOS
211	ALINE CORDEIRO ROCHA	08/05/1991	10 PONTOS
212	AMANDA CLARA DO ROCIO STIER CARVALHO	17/05/1991	10 PONTOS
213	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES*	14/08/1991	10 PONTOS
214	KLISSIA LORENA ANDRADE PAIXÃO	21/11/1991	10 PONTOS
215	JESSICA MIRANDA SENTER	28/11/1991	10 PONTOS
216	DAMARIS JULIANA GARCIA ZAIONCZ	15/01/1992	10 PONTOS
217	EDEILSON PONTES BRANDÃO*	23/01/1992	10 PONTOS
218	SABRINA CARLA DO NASCIMENTO CAMPOS SACUCHI *	16/03/1992	10 PONTOS

219	KATHYUCE CARVALHO MACIEL	15/04/1992	10 PONTOS
220	CAROLINA VIEIRA ALBERINI	16/11/1992	10 PONTOS
221	VICTOR HUGO GRANZA BARBOSA	09/12/1992	10 PONTOS
222	ERICA PEGO DE ALMEIDA	06/01/1993	10 PONTOS
223	MAYKON BEZERRA DOS SANTOS *	22/03/1993	10 PONTOS
224	GUSTAVO PINHEIRO DA SILVA CASTRO	12/04/1993	10 PONTOS
225	KARÍLLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK SCARANTE	11/06/1993	10 PONTOS
226	ANA CAROLINA DA SILVA GALVÃO BRITO	26/07/1993	10 PONTOS
227	LAIS BRITO TAVAES	02/08/1993	10 PONTOS
228	TATIANE BRAZ DA SILVA DOS SANTOS	07/08/1993	10 PONTOS
229	GABRIELLE LORENA DOS SANTOS	22/09/1993	10 PONTOS
230	KARINE MACHADO DAS CHAGAS RIOS	22/09/1993	10 PONTOS
231	WELLINGTON LISBOA LEÃO	20/10/1993	10 PONTOS
232	ANNE CAROLINE WEBER COSTA	23/10/1993	10 PONTOS
233	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	11/11/1993	10 PONTOS
234	JHONNATAN VEIGA BENTES	14/12/1993	10 PONTOS
235	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA*	29/01/1994	10 PONTOS
236	FABRÍCIO GONSALVES KÜSTER	04/04/1994	10 PONTOS
237	ROBERTA DE LIMA MOTA	01/06/1994	10 PONTOS
238	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO*	24/06/1994	10 PONTOS
239	CLEVERSON SANTOS SOUZA	07/10/1994	10 PONTOS
240	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA*	30/11/1994	10 PONTOS
241	LARAVID ESPIRITU EGUIA	18/12/1994	10 PONTOS
242	VANESSA TAMILIS DA SILVA SOARES	10/01/1995	10 PONTOS
243	CAMILA CAMPOS DE LIMA SOARES	18/02/1995	10 PONTOS
244	ELOISA DE OLIVEIRA BARROS	10/04/1995	10 PONTOS
245	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	09/07/1995	10 PONTOS
246	TALINE DA SILVA RODRIGUES	11/07/1995	10 PONTOS
247	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	03/08/1995	10 PONTOS
248	ANA FLAVIA FERREIRA AMORIM	07/11/1995	10 PONTOS
249	ANA PAULA DA ROCHA*	17/01/1996	10 PONTOS
250	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	22/03/1996	10 PONTOS
251	AMANDA SAMPAIO DOS SANTOS	15/05/1996	10 PONTOS
252	IAGO OLIVEIRA SANTOS	19/05/1996	10 PONTOS
253	BRUNA CRISTINA DA SILVA *	30/05/1996	10 PONTOS
254	RAFAEL DA SILVA NUNES	06/07/1996	10 PONTOS
255	KEYLA KÉRULY DOS SANTOS BARRETO SANTANA	12/07/1996	10 PONTOS
256	RENATA DA SILVA FLORES	27/08/1996	10 PONTOS
257	NARIANE RAFAELI DA SILVA ALMEIDA	15/09/1996	10 PONTOS
258	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	10 PONTOS
259	CAROLINA KOZECHEN	25/01/1997	10 PONTOS
260	MATEUS RODOLFO DANELLE	31/01/1997	10 PONTOS
261	PAULA PRISCILA PEREIRA	17/03/1997	10 PONTOS
262	GABRIELA COLLET DOS SANTOS	02/04/1997	10 PONTOS
263	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	10 PONTOS
264	LUCAS GAIO PINHEIRO	22/04/1997	10 PONTOS
265	KARINE DA SILVA CARNEIRO	23/05/1997	10 PONTOS
266	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	19/09/1997	10 PONTOS
267	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	10 PONTOS
268	ANA CRISTINA SILVEIRA BOLAKI	12/12/1997	10 PONTOS
269	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ*	13/02/1998	10 PONTOS
270	MARIA EDUARDA DUTRA CASTANHO*	05/08/1998	10 PONTOS
271	MILENA SALVATIERRA MOLINA	18/09/1998	10 PONTOS
272	JHULIE MARIA COELHO DA SILVA	07/11/1998	10 PONTOS
273	ANDRIELY FERREIRA DO NASCIMENTO	09/02/1999	10 PONTOS
274	DAIANE FATIMA DE OLIVEIRA	29/10/1999	10 PONTOS
275	MATEUS BRAYAN GUSSO DE OLIVEIRA	29/10/1999	10 PONTOS
276	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	24/12/1999	10 PONTOS
277	NATALIA FERREIRA DE SOUZA	21/02/2000	10 PONTOS
278	LAINE DOS SANTOS BASTOS	06/04/2000	10 PONTOS
279	ANGELA ELIS BORGES DE LARA	22/05/2000	10 PONTOS
280	MARIA PAULA MARCIANO MORAES	01/06/2000	10 PONTOS
281	VITÓRIA ZAMBERLAN GARCIA	24/05/2001	10 PONTOS
282	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	23/07/2001	10 PONTOS
283	DENISE MARIA MARTINS	28/05/1963	5 PONTOS
284	MARIA ROSELI FORTES TURAZZI	09/04/1967	5 PONTOS
285	VERÔNICA PEREIRA CORRÊA DE ALMEIDA	02/09/1967	5 PONTOS
286	AIRTON DE ANDRADE	07/03/1972	5 PONTOS
287	EDUARDO MENDES GOMES	28/04/1973	5 PONTOS
288	MARIA CRISTINA DA SILVA OLIVER LOPES	19/11/1973	5 PONTOS
289	DANIELE DE OLIVEIRA CONSTANTE	24/09/1974	5 PONTOS
290	ANANCI VERGINIA DA COSTA	01/01/1976	5 PONTOS
291	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	02/04/1976	5 PONTOS
292	SHARON CONSTANZE SANTOS MARTINS	18/09/1976	5 PONTOS
293	FRANCIELE THAIS DIAS DA ROSA	11/12/1977	5 PONTOS
294	PRISCILA FABIANA PEREIRA DA VEIGA*	07/03/1978	5 PONTOS
295	RODRIGO ZANON	08/08/1978	5 PONTOS
296	FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	5 PONTOS
297	SARA MOREIRA GODENCIO	20/01/1980	5 PONTOS
298	MICHELE VIVIAN CARLOS BARROS	01/04/1980	5 PONTOS
299	IZABEL CHRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	01/03/1982	5 PONTOS
300	GISELE PETRONIO	30/06/1985	5 PONTOS
301	KAWANA PEREIRA NASCIMENTO	06/08/1985	5 PONTOS
302	FABIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA	30/11/1986	5 PONTOS
303	ANA ELIZA MUHLENHOFF	15/12/1986	5 PONTOS
304	ADRIANA DOS SANTOS PINA*	20/11/1987	5 PONTOS
305	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	08/05/1988	5 PONTOS
306	ETIENE FAYE RATTMANN FERNANDES	09/09/1988	5 PONTOS
307	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	28/12/1988	5 PONTOS

308	KLEBER ADAMS XAVIER *	26/08/1989	5 PONTOS
309	ELIANE DOS SANTOS DIAS	31/10/1989	5 PONTOS
310	NILMAR DIEGO DA COSTA	25/03/1990	5 PONTOS
311	DENISE BILINSKI	28/12/1990	5 PONTOS
312	MAYARA SALES DE AMORIM VIDAL*	16/07/1991	5 PONTOS
313	MONIQUE DE JESUS PINHEIRO	15/09/1991	5 PONTOS
314	CLEIDEMARA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	06/04/1993	5 PONTOS
315	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA DE CARMAGO*	14/07/1993	5 PONTOS
316	GIOVANI MICHELUZZI	21/10/1993	5 PONTOS
317	JAMYLY DUARTE PEREIRA SILVA	15/12/1993	5 PONTOS
318	ALESSANDRA REGINA BOLELA	31/01/1994	5 PONTOS
319	CAROLINE RAMOS*	05/03/1994	5 PONTOS
320	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS TORRES	25/09/1994	5 PONTOS
321	JHULY KETERIM DE OLIVEIRA DA SILVA	02/11/1994	5 PONTOS
322	CRISLAINE CANDIDA DE OLIVEIRA	13/04/1995	5 PONTOS
323	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	12/06/1995	5 PONTOS
324	MARIANA CHRISTINA DE SOUZA CATTUZO	25/06/1995	5 PONTOS
325	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	28/06/1995	5 PONTOS
326	DHIESSICA MIRANDA LIRA	19/09/1995	5 PONTOS
327	SABRINA VIVIAN CARDOSO	24/02/1996	5 PONTOS
328	GEISIELE MAIARA JANUÁRIO DE ARAÚJO	29/09/1996	5 PONTOS
329	VANESSA DA SILVA CANDEU	09/04/1997	5 PONTOS
330	LETICIA NUNES MENDES MOURA	09/07/1997	5 PONTOS
331	WILLIAM SIQUEIRA DE ABREU	22/11/1997	5 PONTOS
332	PATRÍCIA CAROLINE RODRIGUES	27/06/1998	5 PONTOS
333	CLAUDINEIA KOTSUN	25/04/1999	5 PONTOS
334	ALICE MARIA COSTA*	11/08/1999	5 PONTOS
335	MATEUS SMACH	25/09/1999	5 PONTOS
336	LARISSA POLIDARIO CASTRO	26/11/1999	5 PONTOS
337	ANDERSON DE PINA COLAÇO	17/01/2000	5 PONTOS
338	CAROLINE SCHIMERSKI CARNEIRO	11/03/2000	5 PONTOS
339	LARIANE SCHAEFER DOS SANTOS	23/06/2000	5 PONTOS
340	LUDMILLE MOREIRA MACHADO	29/08/2000	5 PONTOS
341	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/2000	5 PONTOS
342	ANDRESSA DE ALMEIDA GUEDES	19/01/2002	5 PONTOS
343	ELIEL SANTOS DE JESUS*	01/03/2002	5 PONTOS
344	BRAIAN GOUVEIA DA SILVA	16/04/2002	5 PONTOS
345	GIULIA CAROLINE VELOSO	20/05/2002	5 PONTOS
346	JULIANA DA SILVEIRA BOTELHO	14/07/2002	5 PONTOS
347	LAURA CONSTANTE	13/08/2002	5 PONTOS
348	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA *	19/10/2002	5 PONTOS
349	JOÃO GABRIEL MENDES ZELA	03/08/2003	5 PONTOS
350	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	23/08/2003	5 PONTOS
351	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	22/11/2003	5 PONTOS
352	PAULO EDUARDO DE PAULA JUNIOR	15/12/2003	5 PONTOS
353	STEFANIK ROSA DE LIMA	02/01/2004	5 PONTOS
354	LETÍCIA DOS SANTOS	25/01/2004	5 PONTOS
355	JHONATAN DANIEL ARAÚJO FAUSTO	30/08/2004	5 PONTOS
356	MIRIAN ALESSANDRA SARAIVA	02/12/2004	5 PONTOS
357	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	14/09/1962	0 PONTOS
358	REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA*	05/09/1963	0 PONTOS
359	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	01/01/1968	0 PONTOS
360	MAFALDA FERREIRA DA SILVA*	30/06/1968	0 PONTOS
361	SILVANA APARECIDA DA SILVA *	09/05/1969	0 PONTOS
362	SILVIA MARIA SILVÉRIO DE CARVALHO *	25/09/1970	0 PONTOS
363	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA *	10/02/1973	0 PONTOS
364	MEIRE RUTH ALVES DE OLIVEIRA PUSSO	12/03/1973	0 PONTOS
365	ALEXANDRE MASSANEIRO DE LIMA	24/06/1973	0 PONTOS
366	LAUDEMIR DE MOURA *	23/02/1974	0 PONTOS
367	GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS *	06/04/1975	0 PONTOS
368	ELAINE LONGHI VIEIRA	28/05/1975	0 PONTOS
369	ANDREA GROCHIKA MACOS SANTOS	16/10/1975	0 PONTOS
370	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	26/11/1975	0 PONTOS
371	JULIANO ARILTO MACIEL	02/07/1976	0 PONTOS
372	VANIA TEIXEIRA LEITE TREFFLIS	08/08/1976	0 PONTOS
373	ERCIANE DE PAULA JANDREY	17/11/1976	0 PONTOS
374	ROSELI ALVES	14/03/1977	0 PONTOS
375	ELIANA MARÇAL MORINI WACHHOLZ	18/07/1977	0 PONTOS
376	JANINI MOREIRA DE FARIA	30/06/1978	0 PONTOS
377	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**	01/07/1979	0 PONTOS
378	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVEIRA**	01/12/1979	0 PONTOS
379	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	31/03/1980	0 PONTOS
380	JEFT JOSE LOPES	21/04/1980	0 PONTOS
381	FABIANA RODRIGUES DE FREITAS	14/07/1980	0 PONTOS
382	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA *	16/07/1980	0 PONTOS
383	ELIANE GONÇALVES	20/09/1980	0 PONTOS
384	JOSIELI DA SILVA CAMARGO PEREIRA	01/11/1980	0 PONTOS
385	DANIEL XAVIER DA SILVA	05/12/1980	0 PONTOS
386	KAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	21/01/1981	0 PONTOS
387	FRANCIELLY SUSANI DE OLIVEIRA	18/04/1981	0 PONTOS
388	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA FREITAS	16/05/1981	0 PONTOS
389	PATRÍCIA SANT'ANA FELIPE DA CRUZ	14/06/1981	0 PONTOS
390	MICHELLI CRISTINA BALDO	23/06/1981	0 PONTOS
391	CINTHIA ALIPIO GOMES	31/01/1982	0 PONTOS
392	KELER RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA	25/05/1982	0 PONTOS
393	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS VALLEJO*	01/06/1982	0 PONTOS
394	ANGELICA OLGA DA CUNHA ERMES	18/06/1982	0 PONTOS
395	JUCELIA DE FÁTIMA PADILHA	21/07/1982	0 PONTOS
396	THAYS ROQUE DA SILVA MARCIANO *	04/08/1982	0 PONTOS

397	MARCIA REGINA VENSE FERREIRA	08/11/1982	0 PONTOS
398	GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES	13/07/1983	0 PONTOS
399	PAMELLA CRISTINA BORDIGNON	19/09/1983	0 PONTOS
400	DENIS PINTO SOUZA*	08/10/1983	0 PONTOS
401	ELIZANGELA MARCELINO DOS SANTOS	10/11/1983	0 PONTOS
402	FÁBIO MARTINS	29/02/1984	0 PONTOS
403	ALINE CRISTIANE SEGER	20/04/1984	0 PONTOS
404	ANDREIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/06/1984	0 PONTOS
405	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	28/07/1984	0 PONTOS
406	DÉBORA MARCONDES	04/08/1984	0 PONTOS
407	ANA PAULA UMBELINO	23/11/1984	0 PONTOS
408	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	04/04/1985	0 PONTOS
409	MIRIAN DE MELO AMANTINO *	18/08/1985	0 PONTOS
410	VERIDIANE OTTO FERREIRA COSTA	19/09/1985	0 PONTOS
411	ELISANGELA RODRIGUES DE PAULA*	11/01/1986	0 PONTOS
412	EMANUELLA DE CAMPOS ROSA FINK	11/03/1986	0 PONTOS
413	DEUZELANE SALES CAVALCANTE	04/06/1986	0 PONTOS
414	JOCIANA SANTOS DA SILVA *	09/08/1986	0 PONTOS
415	DANUBIA RODRIGUES PEREIRA	31/03/1987	0 PONTOS
416	RENATA PALUSKI RIBAS *	23/04/1987	0 PONTOS
417	FELIPE FERREIRA DA SILVA*	12/05/1987	0 PONTOS
418	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987	0 PONTOS
419	PRICILA VERÔNICA BALDISSERA	19/06/1987	0 PONTOS
420	JACQUELINE LEMES DE SOUZA	29/08/1987	0 PONTOS
421	FLÁVIA SEBASTIÃO DE LIMA DOS SANTOS	14/10/1987	0 PONTOS
422	NELSON TADEU MELLO DE MEIRA JUNIOR	10/12/1987	0 PONTOS
423	VANDERLEI DOS SANTOS*	13/01/1988	0 PONTOS
424	KATIA MARA VAZ DE OLIVEIRA	07/03/1988	0 PONTOS
425	RENATA CRISTINI DANELUZ	23/03/1988	0 PONTOS
426	GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO	23/05/1988	0 PONTOS
427	TATIANA RAMOS KOWALSKI	06/06/1988	0 PONTOS
428	JOELMA ALVES	23/08/1988	0 PONTOS
429	CAMILLA CORDEIRO	08/11/1988	0 PONTOS
430	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA *	31/12/1988	0 PONTOS
431	JESSÉ ABIMAEL DIAS DE OLIVEIRA	19/02/1989	0 PONTOS
432	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS*	18/03/1989	0 PONTOS
433	DÉBORA MARCOLINO AMARO	11/06/1989	0 PONTOS
434	GRACY KELLY GONÇALVES	23/06/1989	0 PONTOS
435	LÚCIA APARECIDA FLORES BASSO	03/07/1989	0 PONTOS
436	KESIA AQUINO DE SOUZA*	30/09/1989	0 PONTOS
437	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	0 PONTOS
438	RENATA CRISTINA VENANCIA PEDROSO	26/12/1989	0 PONTOS
439	JONATA RICHTER NIEVAS	29/12/1989	0 PONTOS
440	VANDERLEIA APARECIDA MENDES SAITO	16/02/1990	0 PONTOS
441	RODRIGO VIANA ANTUNES	03/04/1990	0 PONTOS
442	FRANCIELE JULIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10/04/1990	0 PONTOS
443	GUSTAVO LUIZ ZAWADZKI BELLE	08/09/1990	0 PONTOS
444	JOSEMARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRONICZKI	29/09/1990	0 PONTOS
445	RAFFAEL WELLINGTON NATEL	29/10/1990	0 PONTOS
446	STEPHANI CRISTINE MEHL	29/11/1990	0 PONTOS
447	DIOGO MARTINS DE MELLO	27/04/1991	0 PONTOS
448	AMANDA LUIZI FERREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1991	0 PONTOS
449	STEPHANIE THAIZA DE SOUZA	01/08/1991	0 PONTOS
450	PATRÍCIA RAQUEL GAIO DE DEUS	27/12/1991	0 PONTOS
451	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	06/02/1992	0 PONTOS
452	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA*	04/03/1992	0 PONTOS
453	CLEYTON FERNANDO SAUNITTI	17/04/1992	0 PONTOS
454	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS**	26/04/1992	0 PONTOS
455	SERGIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	19/07/1992	0 PONTOS
456	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	19/07/1992	0 PONTOS
457	MAUREN ADRIANE RIBEIRO DA SILVA	30/10/1992	0 PONTOS
458	VICTOR LURAN CRISTANI PORTO	07/11/1992	0 PONTOS
459	ALINE DE CÁSSIA SANTINO	23/11/1992	0 PONTOS
460	SABRINA CARDOSO DE MIRANDA	04/01/1993	0 PONTOS
461	MARIZE SANTIAGO DE SANTANA SILVA *	11/02/1993	0 PONTOS
462	PAOLA APARECIDA SILVA	12/03/1993	0 PONTOS
463	PÂMELA PAULA CASTRO AMARAL	20/03/1993	0 PONTOS
464	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	02/04/1993	0 PONTOS
465	MAIARA APARECIDA GUIMARÃES	11/05/1993	0 PONTOS
466	GEYSA CRISTINA WOGINSKI SOARES	19/05/1993	0 PONTOS
467	NATASHA CRISTINA GUTIER	22/06/1993	0 PONTOS
468	INGRID MARQUES SILVA	24/06/1993	0 PONTOS
469	MARINA FERNANDES MAIA	16/07/1993	0 PONTOS
470	WALACE GEORGE CAPOTE DE OLIVEIRA	19/08/1993	0 PONTOS
471	LUCAS DOS SANTOS SIQUEIRA	02/10/1993	0 PONTOS
472	DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO *	08/01/1994	0 PONTOS
473	FERNANDO VIDAL DOS SANTOS	05/02/1994	0 PONTOS
474	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	06/02/1994	0 PONTOS
475	LUAN CAMARGO LEJAMBRE	20/03/1994	0 PONTOS
476	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	0 PONTOS
477	LILIANE FABIULA DA SILVA *	17/05/1994	0 PONTOS
478	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	25/05/1994	0 PONTOS
479	LETICIA SILVA SIQUEIRA	26/05/1994	0 PONTOS
480	ANDRESSA PAGEHI DE SOUZA *	11/06/1994	0 PONTOS
481	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	25/06/1994	0 PONTOS
482	CAROLINA CRISOSTOMO *	30/06/1994	0 PONTOS
483	KATIA RODRIGUES DA CRUZ	11/12/1994	0 PONTOS
484	EVELIN NAIARA DE CASTRO FERREIRA	12/01/1995	0 PONTOS
485	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1995	0 PONTOS

486	RENAN DELGADO DE LIMA	26/06/1995	0 PONTOS
487	RAMON KIMURA	01/07/1995	0 PONTOS
488	MATEUS DE MELO AMANTINO	04/07/1995	0 PONTOS
489	ISRAEL ALMEIDA LOPES*	06/07/1995	0 PONTOS
490	THAINARA JULIANE MORAES DA SILVA *	17/07/1995	0 PONTOS
491	KELISON DA CRUZ ARAUJO	21/08/1995	0 PONTOS
492	LOURYELEN VICENTINE THEODORO	28/08/1995	0 PONTOS
493	JEAN BARBOSA CARLOS	13/09/1995	0 PONTOS
494	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	10/11/1995	0 PONTOS
495	MARIA ELIZA CAVET	15/12/1995	0 PONTOS
496	ERICKSON DIEGO DE BARROS	26/01/1996	0 PONTOS
497	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA DE ALMEIDA	27/01/1996	0 PONTOS
498	LAÍS KOLACHINSKI GARCIA	07/02/1996	0 PONTOS
499	JOSÉ VITOR DOS SANTOS MOREIRA*	30/05/1996	0 PONTOS
500	MAYKE ANTUNES DE BARROS*	10/06/1996	0 PONTOS
501	LISANDRA CAROLINA GONÇALVES PRESTES	25/06/1996	0 PONTOS
502	MILENA VILAR MENDES	18/07/1996	0 PONTOS
503	LARISSA DA SILVA BARBOSA *	28/01/1997	0 PONTOS
504	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS*	27/02/1997	0 PONTOS
505	ANDREW VITOR XAVIER BARBOSA	14/03/1997	0 PONTOS
506	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	0 PONTOS
507	VANESSA DE PAULA	04/04/1997	0 PONTOS
508	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS LIMA MARINS	13/04/1997	0 PONTOS
509	FERNANDA BASTOS QUEIROZ *	14/04/1997	0 PONTOS
510	JANAINA GABRIELA VERNALHA DA SILVA	16/04/1997	0 PONTOS
511	THALLIA DE ALMEIDA *	20/06/1997	0 PONTOS
512	LARISSA BRIANA CARVALHO DA SILVA	24/06/1997	0 PONTOS
513	AMANDA LARISSA SALDANHA	07/07/1997	0 PONTOS
514	JAQUELINE DA SILVA SANTOS *	08/07/1997	0 PONTOS
515	ISABELLE VIEIRA DA ROCHA DE LUCENA *	10/09/1997	0 PONTOS
516	RODRIGO MAX DOS SANTOS ALVES	01/10/1997	0 PONTOS
517	MILENA AMARAL DA SILVA*	23/01/1998	0 PONTOS
518	THALITA DA CRUZ DOS SANTOS	17/02/1998	0 PONTOS
519	JESSICA LANE DE MORAES	23/03/1998	0 PONTOS
520	DENISE SILVA DA ROSA	03/04/1998	0 PONTOS
521	CHAIENE SHERON LOPES ENES*	08/05/1998	0 PONTOS
522	ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER *	25/05/1998	0 PONTOS
523	ANDRÉ NICOLAU SCUTLAREK	29/06/1998	0 PONTOS
524	MILENA LISBOA BREMER	19/08/1998	0 PONTOS
525	LARISSA DE ABREU PEDRO DE OLIVEIRA	02/09/1998	0 PONTOS
526	BIANCA DE MATOS BUENO	28/10/1998	0 PONTOS
527	RUTE PEREIRA DE OLIVEIRA	02/11/1998	0 PONTOS
528	DIEGO DA SILVA*	12/11/1998	0 PONTOS
529	ISABELA MIRANDA FONSECA	28/11/1998	0 PONTOS
530	THIFANNY LORRAYNNE DE OLIVEIRA DAMASCENO	30/11/1998	0 PONTOS
531	KARINA MARIANA SERRANO	02/12/1998	0 PONTOS
532	GEOVANNA SARAIVA DOS SANTOS	21/04/1999	0 PONTOS
533	ROBERTA ESTEFANI DA CRUZ	06/05/1999	0 PONTOS
534	CATTLEYA MEIRA CORDEIRO	27/05/1999	0 PONTOS
535	ERIC KILIJANCZUK GODOY	18/06/1999	0 PONTOS
536	JOSIANE JÉZ	23/06/1999	0 PONTOS
537	ABEL MELQUIADES DE ARAÚJO FILHO	11/07/1999	0 PONTOS
538	AMANDA ALBERTI VILLAR WANDEMBRUCK	12/08/1999	0 PONTOS
539	DAYANE CRYSTINE ZAMBAO TILLER	25/10/1999	0 PONTOS
540	JACKELINE DA SILVA FERREIRA	26/10/1999	0 PONTOS
541	LUCIVANY REGINA FABRICIO	13/11/1999	0 PONTOS
542	KETLIN TAINARA DE ALMEIDA REIS	27/01/2000	0 PONTOS
543	ANA CAROLINA BRANDÃO MORENO	09/03/2000	0 PONTOS
544	NATHALY GABRIELA LIMA*	21/03/2000	0 PONTOS
545	SAMARA SOARES DE SOUZA	03/04/2000	0 PONTOS
546	POLIANA COUTINHO WOLFERGRAU	08/04/2000	0 PONTOS
547	PAULO HENRIQUE RODARTE FLAUSINO	20/05/2000	0 PONTOS
548	ANDRESSA CAETANO PAROLIM	26/05/2000	0 PONTOS
549	CAROLINE LIMA DE CASTRO	28/07/2000	0 PONTOS
550	ANA JÚLIA RECH PINTO	18/08/2000	0 PONTOS
551	GUSTAVO FELIPE SILVA MACHADO	15/09/2000	0 PONTOS
552	ADRIELE VANESSA OLIVEIRA BOHRER	27/10/2000	0 PONTOS
553	NICOLLY LOHANA DA SILVA FRANCO	28/10/2000	0 PONTOS
554	LUIZ EDUARDO FRANÇA BARBOSA	07/01/2001	0 PONTOS
555	ALESSANDRA PASSOS DA ROSA	15/02/2001	0 PONTOS
556	BRUNA EDUARDA SILVA	29/04/2001	0 PONTOS
557	CAROLINA PEREIRA ALMEIDA	22/08/2001	0 PONTOS
558	ISADORA CRISTINE DA COSTA	25/10/2001	0 PONTOS
559	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	10/11/2001	0 PONTOS
560	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS *	14/12/2001	0 PONTOS
561	JHENYFER ANTUNES FERREIRA	09/01/2002	0 PONTOS
562	FERNANDA LOPES DE SOUZA *	22/02/2002	0 PONTOS
563	LANITHALY BISCAIA DE ARAUJO	11/03/2002	0 PONTOS
564	ISABELA FERNANDES DOS SANTOS*	23/03/2002	0 PONTOS
565	MONICA DE SOUZA MIRANDA	07/04/2002	0 PONTOS
566	GIOVANNA FERREIRA	14/04/2002	0 PONTOS
567	DALILA ROSÂNGELA SOUZA GUIMARÃES	16/04/2002	0 PONTOS
568	ALEX DE OLIVEIRA BARROS	10/05/2002	0 PONTOS
569	MYLLENA RIBEIRO PURIM	14/05/2002	0 PONTOS
570	GABRIELLE BARROS BELÃO	16/05/2002	0 PONTOS
571	TALISSON DE PAULA DA CUNHA	19/05/2002	0 PONTOS
572	MARCOS VINICIUS DE LIMA	04/06/2002	0 PONTOS
573	MARIA LETÍCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	29/06/2002	0 PONTOS
574	ÁLLAN FRANCISCO SILVA DOS SANTOS WERNEQUE RIBAS	02/08/2002	0 PONTOS

575	MARIA ISABEL MIRANDA FONSECA	04/10/2002	0 PONTOS
576	LAURA PAGNO	16/11/2002	0 PONTOS
577	STEPHANNY KIMBERLLY OLIVEIRA DA MAIA *	17/02/2003	0 PONTOS
578	YASMIN MARTINS DE BARROS	18/02/2003	0 PONTOS
579	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	04/03/2003	0 PONTOS
580	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	10/03/2003	0 PONTOS
581	BRUNO DE PAULO EZEQUIEL *	26/03/2003	0 PONTOS
582	EDUARDA APARECIDA KLUPPELL DIAS	26/03/2003	0 PONTOS
583	IZABELLE KAUANE RIBEIRO XAVIER	21/04/2003	0 PONTOS
584	DANIEL LARA CORDEIRO	23/04/2003	0 PONTOS
585	LUCAS FERREIRA SABINO	29/04/2003	0 PONTOS
586	JESSICA CRISTINA ORACZ	05/05/2003	0 PONTOS
587	CAULYANE CARDOSO DE SOUSA	16/05/2003	0 PONTOS
588	KAMILY CRISTINA DO PRADO DA HORA *	30/06/2003	0 PONTOS
589	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO *	03/09/2003	0 PONTOS
590	ISABELLY PIRES WOICECHOWISKI	31/12/2003	0 PONTOS
591	JULIA BOMBILHO *	13/01/2004	0 PONTOS
592	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	01/02/2004	0 PONTOS
593	ALINE BEATRIZ CELESTINO DUARTE	17/02/2004	0 PONTOS
594	FELIPE SANTO BECH	01/03/2004	0 PONTOS
595	BRUNA HARTMANN RODRIGUES	23/03/2004	0 PONTOS
596	EMILY LIMA DA ROCHA*	29/04/2004	0 PONTOS
597	HELENA DE OLIVEIRA RAU	29/04/2004	0 PONTOS
598	ISABELA FERREIRA PETRY	15/05/2004	0 PONTOS
599	GABRIEL HENRIQUE PAIANO DA SILVA	17/05/2004	0 PONTOS
600	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004	0 PONTOS
601	KARLLA MARIA AFONSO *	23/07/2004	0 PONTOS
602	NOEMI NATALY DE BRITO CASTRO	18/11/2004	0 PONTOS
603	MARIA EDUARDA DA ROSA VIEIRA	28/12/2004	0 PONTOS
604	LUIS HENRIQUE MOTA DA FONSECA	04/01/2005	0 PONTOS
605	LUANA ROMUALDA PIEMONTEZ	17/01/2005	0 PONTOS
606	ANA CAROLINA SIQUEIRA COSTA	09/02/2005	0 PONTOS
607	KAIQUE HARRES BINI	25/02/2005	0 PONTOS
608	FILIPOS LEVI DANIEL BORGES E SILVA *	08/06/2005	0 PONTOS

*Candidato Pertencente a reserva de vagas para Afrodescendentes;
** Candidato Pertencente a reserva de vagas para PCD.

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS AFRODESCENDENTE

N°	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	CARLOS EDUARDO ROCHA*	12/04/1981	30 PONTOS
2	HELEN COSTA SILVA RODRIGUES*	28/04/1995	30 PONTOS
3	DIMAS GOMES DE CRISTO*	07/10/1968	20 PONTOS
4	HELENI BARBOSA DE SOUSA*	24/12/1976	20 PONTOS
5	FABÍOLA APARECIDA SOARES *	02/09/1978	20 PONTOS
6	PAULA RODRIGUES PEREIRA*	02/06/1983	20 PONTOS
7	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI*	08/02/1985	20 PONTOS
8	REGINALDO DOMINGOS*	13/02/1985	20 PONTOS
9	ROGÉRIA CHAVES ROSÁRIO KERSTING*	11/03/1985	20 PONTOS
10	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA*	26/03/1986	20 PONTOS
11	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS*	28/03/1992	20 PONTOS
12	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO*	09/04/1992	20 PONTOS
13	LUAN SILVA MARTINS DA FONSECA*	10/08/1993	20 PONTOS
14	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES*	17/06/1996	20 PONTOS
15	FLAVIANO PEREIRA DA SILVA*	18/09/1996	20 PONTOS
16	ISADORA DUARTE PEREIRA*	19/11/1996	20 PONTOS
17	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO*	05/05/1972	10 PONTOS
18	BENY FELICIANO DE LIMA*	06/11/1972	10 PONTOS
19	LEILA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MALLET*	28/08/1973	10 PONTOS
20	DULCIMARA APARECIDA VALACH*	25/10/1974	10 PONTOS
21	EDNA BERTULINO DOS SANTOS JESUS *	01/10/1975	10 PONTOS
22	JOSÉ OSIEL DE ASSIS*	16/03/1976	10 PONTOS
23	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA*	12/11/1976	10 PONTOS
24	MANOELLA DA SILVA CASSIANO *	02/12/1978	10 PONTOS
25	SANDRA APARECIDA ALVES*	14/02/1980	10 PONTOS
26	MARIA JOSÉ DA SILVA DE CARVALHO*	19/03/1981	10 PONTOS
27	ELIANE FERREIRA COLAÇO*	22/11/1981	10 PONTOS
28	ELAINE PEREIRA DE PAULA LIMA*	28/01/1982	10 PONTOS
29	VERONICA MARIA CARNEIRO ROQUE*	17/08/1982	10 PONTOS
30	DARSIO BARBOZA DA SILVA*	08/09/1982	10 PONTOS
31	NUBIA DANTAS NASCIMENTO SANTOS *	29/09/1982	10 PONTOS
32	CRISTIANE FONSECA RAMOS*	01/02/1984	10 PONTOS
33	KARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA*	20/01/1986	10 PONTOS
34	JULIANA ALVES BATISTA DE LUNA *	14/03/1988	10 PONTOS
35	THIAGO JOSE DA SILVA*	28/04/1989	10 PONTOS
36	THIAGO DE LIMA PEREIRA *	07/11/1990	10 PONTOS
37	LUANA MARIA DOS SANTOS *	07/02/1991	10 PONTOS
38	ANGELICA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES*	14/08/1991	10 PONTOS
39	EDEILSON PONTES BRANDÃO*	23/01/1992	10 PONTOS
40	SABRINA CARLA DO NASCIMENTO CAMPOS SACUCHI *	16/03/1992	10 PONTOS
41	MAYKON BEZERRA DOS SANTOS *	22/03/1993	10 PONTOS
42	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA*	29/01/1994	10 PONTOS
43	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO*	24/06/1994	10 PONTOS
44	ERICA PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA*	30/11/1994	10 PONTOS
45	ANA PAULA DA ROCHA*	17/01/1996	10 PONTOS
46	BRUNA CRISTINA DA SILVA *	30/05/1996	10 PONTOS

47	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ*	13/02/1998	10 PONTOS
48	MARIA EDUARDA DUTRA CASTANHO*	05/08/1998	10 PONTOS
49	PRISCILA FABIANA PEREIRA DA VEIGA*	07/03/1978	5 PONTOS
50	ADRIANA DOS SANTOS PINA*	20/11/1987	5 PONTOS
51	KLEBER ADAMS XAVIER *	26/08/1989	5 PONTOS
52	MAYARA SALES DE AMORIM VIDAL*	16/07/1991	5 PONTOS
53	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA DE CARMAGO*	14/07/1993	5 PONTOS
54	CAROLINE RAMOS*	05/03/1994	5 PONTOS
55	ALICE MARIA COSTA*	11/08/1999	5 PONTOS
56	ELIEL SANTOS DE JESUS*	01/03/2002	5 PONTOS
57	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA *	19/10/2002	5 PONTOS
58	REGINA ASSUNTA DE SOUZA LACERDA*	05/09/1963	0 PONTOS
59	MAFALDA FERREIRA DA SILVA*	30/06/1968	0 PONTOS
60	SILVANA APARECIDA DA SILVA *	09/05/1969	0 PONTOS
61	SILVIA MARIA SILVÉRIO DE CARVALHO *	25/09/1970	0 PONTOS
62	SANDRA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA *	10/02/1973	0 PONTOS
63	LAUDEMIR DE MOURA *	23/02/1974	0 PONTOS
64	GECILDA MADUREIRA ARRUDA DE FREITAS *	06/04/1975	0 PONTOS
65	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA *	16/07/1980	0 PONTOS
66	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS VALLEJO*	01/06/1982	0 PONTOS
67	THAYS ROQUE DA SILVA MARCIANO *	04/08/1982	0 PONTOS
68	DENIS PINTO SOUZA*	08/10/1983	0 PONTOS
69	MIRIAN DE MELO AMANTINO *	18/08/1985	0 PONTOS
70	ELISANGELA RODRIGUES DE PAULA*	11/01/1986	0 PONTOS
71	JOCIANA SANTOS DA SILVA *	09/08/1986	0 PONTOS
72	RENATA PALUSKI RIBAS *	23/04/1987	0 PONTOS
73	FELIPE FERREIRA DA SILVA*	12/05/1987	0 PONTOS
74	VANDERLEI DOS SANTOS*	13/01/1988	0 PONTOS
75	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA *	31/12/1988	0 PONTOS
76	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS*	18/03/1989	0 PONTOS
77	KESIA AQUINO DE SOUZA*	30/09/1989	0 PONTOS
78	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA*	04/03/1992	0 PONTOS
79	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	0 PONTOS
80	MARIZE SANTIAGO DE SANTANA SILVA *	11/02/1993	0 PONTOS
81	DAYANNA CRYSTYNNA DE AZEVEDO *	08/01/1994	0 PONTOS
82	LILIANE FABIULA DA SILVA *	17/05/1994	0 PONTOS
83	ANDRESSA PAGEHI DE SOUZA *	11/06/1994	0 PONTOS
84	CAROLINA CRISOSTOMO *	30/06/1994	0 PONTOS
85	ISRAEL ALMEIDA LOPES*	06/07/1995	0 PONTOS
86	THAINARA JULIANE MORAES DA SILVA *	17/07/1995	0 PONTOS
87	JOSÉ VITOR DOS SANTOS MOREIRA*	30/05/1996	0 PONTOS
88	MAYKE ANTUNES DE BARROS*	10/06/1996	0 PONTOS
89	LARISSA DA SILVA BARBOSA *	28/01/1997	0 PONTOS
90	BIANCA TEIXEIRA DE QUADROS*	27/02/1997	0 PONTOS
91	FERNANDA BASTOS QUEIROZ *	14/04/1997	0 PONTOS
92	THALLIA DE ALMEIDA *	20/06/1997	0 PONTOS
93	JAQUELINE DA SILVA SANTOS *	08/07/1997	0 PONTOS
94	ISABELLE VIEIRA DA ROCHA DE LUCENA *	10/09/1997	0 PONTOS
95	MILENA AMARAL DA SILVA*	23/01/1998	0 PONTOS
96	CHAIENE SHERON LOPES ENES*	08/05/1998	0 PONTOS
97	ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER *	25/05/1998	0 PONTOS
98	DIEGO DA SILVA*	12/11/1998	0 PONTOS
99	NATHALY GABRIELA LIMA*	21/03/2000	0 PONTOS
100	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS *	14/12/2001	0 PONTOS
101	FERNANDA LOPES DE SOUZA *	22/02/2002	0 PONTOS
102	ISABELA FERNANDES DOS SANTOS*	23/03/2002	0 PONTOS
103	STEPHANNY KIMBERLLY OLIVEIRA DA MAIA *	17/02/2003	0 PONTOS
104	BRUNO DE PAULO EZEQUIEL *	26/03/2003	0 PONTOS
105	KAMILY CRISTINA DO PRADO DA HORA *	30/06/2003	0 PONTOS
106	THALITA DOS SANTOS LEOCADIO *	03/09/2003	0 PONTOS
107	JULIA BOMBILHO *	13/01/2004	0 PONTOS
108	EMILY LIMA DA ROCHA*	29/04/2004	0 PONTOS
109	FILIPOS LEVI DANIEL BORGES E SILVA *	08/06/2005	0 PONTOS

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR 40 HORAS
PCD

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**	01/07/1979	0 PONTOS
2	VANESSA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVEIRA**	01/12/1979	0 PONTOS
3	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS**	26/04/1992	0 PONTOS
4	ALEX BATISTA DA SILVA* **	15/03/1997	0 PONTOS

FARMACÊUTICO 40 HORAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANELISE MONTANES ALCANTARA	10/06/1978	9PONTOS
2	SAYONARA MENDES SILVA	26/03/1977	4PONTOS
3	ARIANE BERNARDES	23/12/1988	4PONTOS
4	EDILAINE LEITE LIMA ROCHA	23/04/1974	3PONTOS
5	ALINNE CORREA HALLU	19/05/1989	3PONTOS
6	GUSTAVO WEGNER OLIVEIRA DE SOUZA	07/06/1989	3PONTOS
7	HELLEN CRISTINE MACHADO	06/06/1992	3PONTOS
8	FERNANDA GRILLO ROCHA	20/11/1992	3PONTOS
9	TATIANE SIMÃO QUEIROZ	14/04/1985	2PONTOS
10	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	28/04/1990	2PONTOS

11	JACKELINE ANDRADE LEITE *	21/01/1977	1PONTOS
12	SHEILA CRISTINA PASIN	15/04/1978	1PONTOS
13	ANGÉLICA NATALINA SANTOS DA COSTA MONTEIRO *	25/12/1979	1PONTOS
14	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS *	13/12/1990	1PONTOS
15	ALLANA BONRRUQUE OLIVEIRA	21/05/1993	1PONTOS
16	DIENIFFER KETLIN DE CAMARGO TINESKI	30/05/1994	1PONTOS
17	KELLY VANESSA PACHECO	15/10/1996	1PONTOS
18	VALÉRIA DA COSTA CASTRO WIEDERMANN	24/08/1970	0PONTOS
19	KASSIA ALINE ROMO	09/02/1981	0PONTOS
20	ALINE MARGARETH NOGUEIRA MACIEL	27/08/1981	0PONTOS
21	ALESSANDHRA MORAIS BINOW *	29/09/1981	0PONTOS
22	DEJANIRA ALVES RAPOSO DINELLY	13/03/1982	0PONTOS
23	MARCIA CRISTINA VIDORETO	17/12/1984	0PONTOS
24	CRISTINA DE SOUZA	06/03/1986	0PONTOS
25	ELOIZA FRANCISCA VERZA	10/03/1986	0PONTOS
26	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	10/07/1989	0PONTOS
27	FERNANDA DE AQUINO MODESTO	08/09/1989	0PONTOS
28	SAMUEL LOPES SOUSA *	15/09/1989	0PONTOS
29	ROSANY FERRAZ SOUTO	20/07/1990	0PONTOS
30	FERNANDA KOTSUBO	27/01/1991	0 PONTOS
31	SIMONE ELIS DE LIMA *	10/06/1991	0 PONTOS
32	JENIFFER REJANE GONÇALVES DE SOUZA	11/10/1991	0 PONTOS
33	FERNANDA CRISTINA DE LIMA FREITAS	26/10/1992	0 PONTOS
34	BRUNA ALESSANDRA MORARI ALENCAR	11/01/1996	0 PONTOS
35	BARBARA PAULA BORGES	30/10/1996	0 PONTOS
36	BRUNA FURTADO DA COSTA	11/09/1998	0 PONTOS
37	NATASHA SCHOTTEN LOFFI	22/01/1999	0 PONTOS
38	VITOR GABRIEL LUQUEZI DE LIMA *	24/07/2000	0 PONTOS
39	ELISAMA LORRANY BESTEL BLUM	15/09/2000	0 PONTOS
40	INGRID COUTO DOS SANTOS	11/05/2001	0 PONTOS

FARMACÊUTICO 40 HORAS
AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	JACKELINE ANDRADE LEITE*	21/01/1977	1 PONTOS
02	ANGÉLICA NATALINA SANTOS DA COSTA MONTEIRO*	25/12/1979	1 PONTOS
03	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS*	13/12/1990	1 PONTOS
04	ALESSANDHRA MORAIS BINOW*	29/09/1981	0 PONTOS
05	SAMUEL LOPES SOUSA*	15/09/1989	0 PONTOS
06	SIMONE ELIS DE LIMA*	10/06/1991	0 PONTOS
07	VITOR GABRIEL LUQUEZI DE LIMA*	24/07/2000	0 PONTOS

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	PAMELLA REDIGOLO DE AGUIAR NEVES	09/08/1984	4 PONTOS
2	EDERSON ACUNHA MORALES	18/02/1989	3 PONTOS
3	RAMON ARNS SOUZA	21/11/1994	3 PONTOS
4	IUME DE FIGUEIREDO CARVALHO	13/01/1955	1 PONTOS
5	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	17/08/1969	1 PONTOS
6	CAROLINE SAYURI HAMASAKI	09/03/1987	1 PONTOS
7	GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO	15/03/1996	1 PONTOS
8	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	0,5 PONTOS
9	ADILSON DE OLIVEIRA	08/10/1972	0 PONTOS
10	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	28/01/1981	0 PONTOS
11	GEÓRGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	11/09/1981	0 PONTOS
12	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS*	15/03/1985	0 PONTOS
13	DESIREE TEREZINHA DE ROSA ANDRETTA	29/09/1987	0 PONTOS
14	IRINA MUCHULI TORRES	09/11/1987	0 PONTOS
15	ÉRICO VINÍCIUS MOTTA	01/07/1989	0 PONTOS
16	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	0 PONTOS
17	FELIPE AUGUSTO BISPO DE FREITAS	23/03/1993	0 PONTOS
18	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	05/08/1994	0 PONTOS
19	ANDRESA GERALDA DUARTE	18/08/1994	0 PONTOS
20	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	30/08/1994	0 PONTOS
21	CASSIANA CAROLINA COELHO	08/03/1995	0 PONTOS
22	ARIANE CAROLINE MARTINS	29/05/1995	0 PONTOS
23	ROQUE FARIAS JUNIOR	06/12/1995	0 PONTOS
24	JOSIANE BREHM	19/01/1996	0 PONTOS
25	JÉSSICA FERREIRA EDUARDO	18/02/1996	0 PONTOS
26	LEONARDO CORDEIRO MOURA	22/03/1996	0 PONTOS
27	MATHEUS BACIL MOSER	06/04/1996	0 PONTOS
28	JOEL LUCAS MACIEL DOS SANTOS	24/05/1996	0 PONTOS
29	REBECA MARIA DE OLIVEIRA SABINO	03/06/1996	0 PONTOS
30	BRUNNA ANDRADE GONDO	30/06/1996	0 PONTOS
31	ANDRÉ FONSECA TAUFNER	20/07/1996	0 PONTOS
32	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	16/08/1996	0 PONTOS
33	GABRIELLE CONCEIÇÃO VERONA	18/11/1996	0 PONTOS
34	JOÃO GUILHERME MARTINI VITAL	09/12/1996	0 PONTOS
35	CAROLINE CRISTINA DA SILVA BRANCO	13/12/1996	0 PONTOS
36	ARIADNE NATALIA MILÉO MIRANDA	25/12/1996	0 PONTOS
37	RAYANE CAMILE GOUDARD	29/01/1997	0 PONTOS
38	LILIANE GATTI	24/02/1997	0 PONTOS
39	IZABELA CRISTINA RIOS DE COL	22/03/1997	0 PONTOS
40	PEDRO HENRIQUE PARISENTI BADALOTTI	31/03/1997	0 PONTOS

41	NATHÁLIA SYRTH SABER	18/04/1997	0 PONTOS
42	ANA PAULA MATOS ALMEIDA	07/05/1997	0 PONTOS
43	CARLOS GOMES BEZERRA SOBRINHO*	03/06/1997	0 PONTOS
44	CAROLINA HOLLES TAVARES	18/08/1997	0 PONTOS
45	ESTER CARVALHO LACERDA GARCIA	14/09/1997	0 PONTOS
46	ELOISA MARIA PONTAROLO GOMES	04/10/1997	0 PONTOS
47	ISABELA CRISTINA MANGGER	11/11/1997	0 PONTOS
48	MATHEUS LOBATO ZAGO	08/12/1997	0 PONTOS
49	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	10/12/1997	0 PONTOS
50	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	16/01/1998	0 PONTOS
51	GEORGIA MAYUME KITAHARA	09/03/1998	0 PONTOS
52	MARIA JÚLIA FRANCO PIASERA	09/05/1998	0 PONTOS
53	ANDRÉ LUIZ FONSECA DIAS PAES	22/05/1998	0 PONTOS
54	LEONARDO MARTINS AZEREDO*	30/06/1998	0 PONTOS
55	CAROLINE IWASAKI CAVALLI	31/08/1998	0 PONTOS
56	BRUNA MAYUMI WAGATUMA BOTTOLO	13/09/1998	0 PONTOS
57	MARIANA CENI MARIN	14/01/1999	0 PONTOS
58	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	17/02/1999	0 PONTOS
59	VINICIUS ROCHA CABRAL	19/03/1999	0 PONTOS
60	EDUARDA MARINO KLOSTER	31/03/1999	0 PONTOS
61	ISABELLA GARCIA KOEHLER	28/05/1999	0 PONTOS
62	PIETRA PETRY ROMANO	21/07/1999	0 PONTOS
63	BEATRIZ YUKI MARUYAMA	22/11/1999	0 PONTOS
64	ANDREY FRANCISCO LEVATTI	08/06/2000	0 PONTOS

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS
AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS*	15/03/1985	0 PONTOS
02	CARLOS GOMES BEZERRA SOBRINHO*	03/06/1997	0 PONTOS
03	LEONARDO MARTINS AZEREDO*	30/06/1998	0 PONTOS

PSICÓLOGO 40 HORAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	SIDNEY ISSAO ITO	14/01/1969	30 PONTOS
2	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	30/08/1982	30 PONTOS
3	JULIO ALEXANDRE FACHINI	17/05/1989	30 PONTOS
4	RAFAEL AMBONI DAL MORO	12/09/1990	30 PONTOS
5	JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS	18/12/1955	20 PONTOS
6	LUCIANA FERREIRA CRISTOVAO CARBONARO	14/05/1971	20 PONTOS
7	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	19/06/1973	20 PONTOS
8	FRANCIS CLAUDINI PALU	26/08/1975	20 PONTOS
9	SANDRA REGINA TOSTES*	21/11/1976	20 PONTOS
10	ELISANGELA BIGONHA DE ARAÚJO	03/01/1977	20 PONTOS
11	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	20 PONTOS
12	ROBERTO GALDINO RIBEIRO	16/03/1978	20 PONTOS
13	ZENI DE LIMA LOPES	22/01/1982	20 PONTOS
14	ANA CONCEIÇÃO ABRAHÃO	10/05/1982	20 PONTOS
15	DANIEL BARRETO MAINARDI	26/01/1985	20 PONTOS
16	MICHELE KATIA HORIGOME DA SILVA TAGUCHI	22/03/1985	20 PONTOS
17	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	20 PONTOS
18	DILCELIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	09/02/1986	20 PONTOS
19	JUSSARA CORDEIRO GONCALVES**	25/06/1986	20 PONTOS
20	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	23/01/1987	20 PONTOS
21	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	06/05/1987	20 PONTOS
22	MARILENE SANTANA NEVES	25/05/1987	20 PONTOS
23	ANDSON MAYESK COSTA NUNES*	19/01/1988	20 PONTOS
24	CRISLAINE DOS SANTOS NUNES	14/10/1988	20 PONTOS
25	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA*	29/12/1988	20 PONTOS
26	MICHELLE SANTOS DA SILVA	03/06/1989	20 PONTOS
27	MAYULI BROCCO SFREDO	01/08/1989	20 PONTOS
28	VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA	17/05/1990	20 PONTOS
29	GABRIELA MURIANO ASMÉ	26/05/1990	20 PONTOS
30	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	05/06/1990	20 PONTOS
31	JESSICA CAROLINE LEANDRO DE ALMEIDA	15/07/1990	20 PONTOS
32	NAYARA QUIRINO DA SILVA DE CASTRO	20/11/1990	20 PONTOS
33	JESSICA CAROLINE BUNN	27/07/1992	20 PONTOS
34	JULIANA CARDOSO RIBEIRO LAMONATTO	01/08/1992	20 PONTOS
35	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO*	09/10/1992	20 PONTOS
36	GIOVANNA FERNANDES ROZA	08/03/1993	20 PONTOS
37	JOSE LUIZ DE MELO	18/07/1993	20 PONTOS
38	MARIANA MARSCHNER DOS PASSOS	03/11/1993	20 PONTOS
39	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN*	30/03/1994	20 PONTOS
40	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	25/06/1995	20 PONTOS
41	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	26/08/1995	20 PONTOS
42	LUANA CHRISTINE DE PONTES GOGOSZ	03/09/1995	20 PONTOS
43	LARISSA ROSSI DA SILVA	19/10/1995	20 PONTOS
44	TAINÁ CECCON DE GODOY	26/02/1996	20 PONTOS
45	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	22/03/1996	20 PONTOS
46	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	20 PONTOS
47	DANIELE NADOLNY	10/06/1996	20 PONTOS
48	ALINE MARIA DE SORDI	08/09/1996	20 PONTOS
49	THAINÁ FORNACIARI	23/11/1996	20 PONTOS
50	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	21/07/1997	20 PONTOS

51	SARAH CAROLINA KLEIN	12/03/1998	20 PONTOS
52	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	18/06/1998	20 PONTOS
53	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	17/08/1998	20 PONTOS
54	SONIA DO NASCIMENTO CAVICHIOLO	20/09/1973	0 PONTOS
55	NEUSA DO ROCIO DA SILVA DE MELO	19/11/1974	0 PONTOS
56	ANA LÚCIA GARCIA SILVA*	22/03/1975	0 PONTOS
57	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	0 PONTOS
58	JAQUELINE DOS SANTOS RAYMUNDO	14/07/1980	0 PONTOS
59	GABRIELE BUENO CASANOVA*	23/04/1982	0 PONTOS
60	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA *	27/04/1983	0 PONTOS
61	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	16/07/1984	0 PONTOS
62	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	0 PONTOS
63	THIAGO ANDRÉ RODRIGUES MAYER	15/07/1986	0 PONTOS
64	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE*	21/03/1989	0 PONTOS
65	CARLITOS STRAPAZOLI	04/04/1989	0 PONTOS
66	SUELEN CAVALHEIRO	04/07/1989	0 PONTOS
67	ÉLIDA SIQUEIRA MARCELINO	07/09/1989	0 PONTOS
68	ANALU MOREIRA DOS SANTOS	14/11/1989	0 PONTOS
69	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	05/09/1991	0 PONTOS
70	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	29/01/1992	0 PONTOS
71	LAIS BRAZ XAVIER	30/01/1993	0 PONTOS
72	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	01/07/1993	0 PONTOS
73	MAYARA AMANDA DOS SANTOS ANTONIO ZENI	15/02/1994	0 PONTOS
74	GIULIA STELMACH FARIAS	09/05/1994	0 PONTOS
75	JONATAS ONOFRE MARIANO LUIZ	24/05/1994	0 PONTOS
76	SAMANTA HARROTT	25/12/1994	0 PONTOS
77	GISELE MAPPELLI	11/03/1995	0 PONTOS
78	JESSICA GONÇALVES VIEIRA	25/09/1995	0 PONTOS
79	LUANA MAYARA FERREIRA DA SILVA	26/09/1995	0 PONTOS
80	ANDRESSA BRAZ RANGEL	15/01/1996	0 PONTOS
81	NICOLAS GONÇALVES DA SILVA*	08/04/1996	0 PONTOS
82	JHÉSSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO*	06/06/1996	0 PONTOS
83	FABIANNE REBOUÇAS DE LIMA	20/09/1996	0 PONTOS
84	AMANDA CRISTINE VAZ DE OLIVEIRA	01/03/1997	0 PONTOS
85	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO*	08/07/1997	0 PONTOS
86	VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	11/07/1997	0 PONTOS
87	ISABELA ACEVEDO QUADROS	18/12/1997	0 PONTOS
88	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	08/02/1998	0 PONTOS
89	AMANDA FARIA DOS SANTOS	16/02/1998	0 PONTOS
90	SAMANTHA PERREIRA DO NASCIMENTO	06/06/1998	0 PONTOS
91	TALISSA CHRISTIAN CAMPOS SERRA*	12/06/1998	0 PONTOS
92	GABRIELLE KATHLYN VIRGEM LUCAS	22/08/1998	0 PONTOS
93	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	0 PONTOS
94	NATHALIE CRISTINE FERREIRA DA SILVA	02/05/1999	0 PONTOS
95	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	0 PONTOS
96	GABRIELE SOCHER BATISTA	27/12/2000	0 PONTOS

PSICÓLOGO 40 HORAS
AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	SANDRA REGINA TOSTES*	21/11/1976	20 PONTOS
2	ANDSON MAYESK COSTA NUNES*	19/01/1988	20 PONTOS
3	JOSÉ LAERTON SANTOS DA SILVA*	29/12/1988	20 PONTOS
4	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO*	09/10/1992	20 PONTOS
5	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN*	30/03/1994	20 PONTOS
6	ANA LÚCIA GARCIA SILVA*	22/03/1975	0 PONTOS
7	GABRIELE BUENO CASANOVA*	23/04/1982	0 PONTOS
8	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA *	27/04/1983	0 PONTOS
9	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE*	21/03/1989	0 PONTOS
10	NICOLAS GONÇALVES DA SILVA*	08/04/1996	0 PONTOS
11	VICTOR BRUNO DA SILVA DE CASTRO*	08/07/1997	0 PONTOS
12	TALISSA CHRISTIAN CAMPOS SERRA*	12/06/1998	0 PONTOS

PSICÓLOGO 40 HORAS
PCD

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	JUSSARA CORDEIRO GONCALVES**	25/06/1986	20 PONTOS

Os candidatos foram classificados de acordo com a pontuação da análise curricular referida no Item 9 do Edital nº 396/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1CAF7D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2023

DATA: 18 de julho de 2023.

SÚMULA: Adota a IN RFB nº 1.234/2012 e seu Anexo para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Pitangueiras – Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica, e

Considerando o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000),

DECRETA:–

Art. 1º – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Pitangueiras, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e seu Anexo.

Art. 2º – Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e seu Anexo a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° deste Decreto.

Parágrafo Único: Fazem parte deste Decreto para todos os fins legais o Anexo 01 Notificação ao Fornecedor e o Anexo 02 refere-se ao Anexo 01 IN RFB 1.234/2012 referem-se as alíquotas de IR a ser retida por este Ente Público, que deverá ser destacado no documento fiscal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de julho de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor

A Prefeitura do Município de PITANGUEIRAS/PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 380/2023 e a Repercussão Geral Tema nº 1.130, do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
A partir de 01 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.
Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, é condição que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Pitangueiras – Paraná a partir de **01 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.
IMPORTANTE: Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo e-mail financas@pitangueiras.pr.gov.br.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2

Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8A765D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 01/07/2022 Á 31/12/2022

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
01/07/2022 Á 31/12/2022
Em cumprimento ao Art. 77– Inciso XXIII -§5º da Lei Orgânica do Município.

CREDOR	OBJETO	1º SEMESTRE ANO/2023	RESTOS Á PAGAR	TOTAL PAGO
IMPRENSA NACIONAL CNPJ 04196645/0001- 00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.215/2017 e demais legislação vigente.	R$ 1.225,14	R$ 285,71	R$ 1.510,85
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP CNPJ 03725725/0001- 35	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais	R$ 0,00	R$ 2.523,10	R$ 2.523,10
Governo do Est. Do Paraná – Secretaria do Estado da Fazenda CNPJ 76416890/0001- 89	Contratação junto ao Estado do Paraná por meio da Casa Civil do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	R$ 8.310,00	R$ 3.460,00	R$ 11.770,00
Inco- Editora Diário Ind. E Comércio CNPJ 09570162/0001- 30	A Contratação de Empresa Jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Pontal do Paraná	R$ 423,36	R$ 0,00	R$ 423,36
Salish- Comunicações Eirelli CNPJ 07032757/0001- 06	Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Publicitários.	R$ 295.718,25	R$ 267.101,50	R$ 562.819,75
Graf- Roma Grafica e Editora CNPJ 04238031/0001- 36	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, adesivos, plotagens de veículos, faixas banners, cartilhas e cartazes, e demais materiais gráficos em geral, dentro do município de Pontal do Paraná.	R$ 35.505,75	R$ 0,00	R$ 35.505,75
TOTAL		**R$ 341.182,50**	**R$ 273.370,31**	**R$ 614.552,81**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D4AF7A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA “B”)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.018.552,49	12.380.976,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.018.552,49	12.380.976,00
Empréstimos	11.392.030,23	10.894.166,70
Interna	11.392.030,23	10.894.166,70
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.626.522,26	1.486.809,30
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	135.837,95	112.789,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	76.274,66
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.490.684,31	1.297.744,86
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	72.089.406,66	70.789.219,83
Disponibilidade de Caixa[1]	72.089.406,66	70.789.219,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.150.332,62	77.697.274,69
(–) Restos a Pagar Processados	4.377.175,42	6.108.536,84
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	683.750,54	799.518,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-59.070.854,17	-58.408.243,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.106.130,69	162.052.867,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.223.221,00	1.923.221,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	156.882.909,69	160.129.646,24
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	8,30	7,73
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,65	-36,48
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	188.259.491,63	192.155.575,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	169.433.542,47	172.940.017,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	35.276.868,85	13.544.120,24
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 08h e 52m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8969E1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, §1º)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	159.106.130,69	162.052.867,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.223.221,00	1.923.221,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	156.882.909,69	160.129.646,24	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	34.514.240,13	35.228.522,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	31.062.816,12	31.705.669,95	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 08h e 44m.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E6C734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.052.867,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.923.221,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.129.646,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	25.620.743,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	23.058.669,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.209.075,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-140.000,00	391.044,58
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29626D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**57.000.672,39**	**1.689.285,25**	**3.097.668,13**	**7.858.343,80**	**-272.387,87**	**0,00**	**44.627.763,08**	**22.014.317,74**	**0,00**	**22.613.445,34**
Recursos Ordinários	57.000.672,39	1.689.285,25	3.097.668,13	7.858.343,80	-272.387,87	0,00	44.627.763,08	22.014.317,74	0,00	22.613.445,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**26.334.105,01**	**453.962,85**	**867.620,61**	**5.685.776,44**	**799.518,02**	**0,00**	**18.527.227,09**	**6.497.044,11**	**0,00**	**12.030.182,98**
Trasfrências Voluntárias	650.651,17	4.099,54	22.380,85	3.017.889,72	0,00	0,00	-2.393.718,94	666.744,66	0,00	-3.060.463,60
Transferências do FUNDEB	996.797,20	10.059,91	386.792,87	15.931,96	0,00	0,00	584.012,46	51.372,00	0,00	532.640,46
Operação de Crédito	324.713,20	0,00	0,00	586.215,85	0,00	0,00	-261.502,65	2.914.784,13	0,00	-3.176.286,78
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.349.766,65	175.003,05	330.926,80	689.611,94	0,00	0,00	2.154.224,86	1.052.286,46	0,00	1.101.938,40
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	984,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,38	0,00	0,00	984,38
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.661.600,33	26.038,15	21.016,00	251.094,09	0,00	0,00	2.363.452,09	187.197,29	0,00	2.176.254,80
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	46.978,45	0,00	0,00	15.708,47	0,00	0,00	31.269,98	0,00	0,00	31.269,98
Cessão Onreosa - Pré-Sal	578.014,61	65.758,87	0,00	42.971,91	0,00	0,00	469.283,83	0,00	0,00	469.283,83
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	824.259,08	75.167,99	0,00	0,00	0,00	0,00	749.091,09	0,00	0,00	749.091,09
Recursos Extraorçamentários	849.508,77	0,00	0,00	0,00	799.518,02	0,00	49.990,75	0,00	0,00	49.990,75
Outros Recursos Vinculados	16.050.831,17	97.835,34	106.504,09	1.066.352,50	0,00	0,00	14.780.139,24	1.624.659,57	0,00	13.155.479,67
TOTAL (III) = (I + II)	**83.334.777,40**	**2.143.248,10**	**3.965.288,74**	**13.544.120,24**	**527.130,15**	**0,00**	**63.154.990,17**	**28.511.361,85**	**0,00**	**34.643.628,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 46m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB75DD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF, ART. 48 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	162.052.867,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.129.646,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.077.079,76	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.775.917,04	48,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	85.901.623,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	81.606.541,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	77.311.460,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-58.408.243,83	-36,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	192.155.575,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.228.522,17	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	25.620.743,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	11.209.075,24	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 19/jul/2023 as 08h e 49m.		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FFC1E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	28.437.981,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.137.981,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.137.981,29	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	834.539,98	3,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.671.761,12	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.588.173,06	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.504.585,01	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:4434442A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças e manutenção de veículos pesados (caminhões e ônibus), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 61/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19
VALOR: R$ 1.421.963,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três)
AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (ABNT 15296)*
1	Aquisição de Baterias	R$20.000,00	5%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 20.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 500.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 50.000,00	

SERVIÇOS

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	200	R$ 184,58	2,5%	R$ 179,96	R$ 35.992,00
7	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	200	R$ 203,33		R$ 198,24	R$ 39.648,00
8	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	800	R$ 175,83		R$ 171,43	R$ 137.144,00
9	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	3.000	R$ 198,33		R$ 193,37	R$ 580.110,00
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	Hr	150	R$ 164,58		R$ 160,46	R$ 24.069,00

DATA DE ASSINATURA:10 de Julho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F6C5B3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 386/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZACA PUBLICIDADE E ENSINO DE KARATE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR TÉCNICO PARA AULAS/OFICINAS DE KARATÊ PREFERENCIALMENTE PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE, PODENDO SER CEDIDO PARA OUTRAS SECRETARIAS
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Agosto de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72039	INSTRUTOR TÉCNICO PARA OFICINAS E AULAS DE KARATÊ PARA ATENDER as instituições de ensino do município, para educandos de diferentes faixas etárias.		HORAS	1.110,00	40,00	44.400,00
TOTAL								44.400,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 122/2022
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9BF73D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1852/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 1852/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a finalidade das Emendas Impositivas Individuais 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2022 do Legislativo Municipal junto ao Plano Plurianual-PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e à Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Altera a **finalidade** das Emendas Impositivas Individuais 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007/2022 do Legislativo Municipal junto ao **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023,** no valor de **R$ 149.765,00 (cento e quarenta e nove mil, e setecentos e sessenta e cinco reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
103010034.2.033	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		149.765,00
TOTAL			**149.765,00**

Art. 2º) – Os recursos de que trata o Art. 1º, sua finalidade será redirecionada da seguinte forma conforme abaixo especificado e disposto no **ANEXO I** ao presente:

Tipo e Número da Emenda	**Funcional Programática (+) Natureza da Despesa (Rubrica)**	**Fonte de Recursos**	**Finalidade (ORIGINAL)**	**Nova Finalidade: (REDIRE- CIONADA)**	**Valor R$**
Impositiva Individual Nº 001/2022	FUNCIONAL PROGRAMÁTI- CA: 08.01 - 10.301.0034.2.033 Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICI- PAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE RUBRICA: 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	**000** – Recursos Ordinários (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	Custeio de **Cirurgias Eletivas**	21.395,00
Impositiva Individual Nº 002/2022					21.395,00
Impositiva Individual Nº 003/2022					21.395,00
Impositiva Individual Nº 004/2022					21.395,00
Impositiva Individual Nº 005/2022					21.395,00
Impositiva Individual Nº 006/2022					21.395,00
Impositiva					21.395,00

Individual Nº 007/2022					
Total do valor das Emendas Individuais redirecionadas para Cirurgias Eletivas - R$					**149.765,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F45283DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO A LEI Nº 1852/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

RESUMO DA CONTABILIDADE
INDICAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS 2023
Amparo Legal: Emenda Constitucional nº 86/2015
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS – LOA 2023 (1.2% da RCL/2021)
(ANEXO I, à Lei nº 1852/2023, de 19/07/2023)
1 – REPASSE PARA CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE, e Diversas Secretarias e Departamentos do Município – Finalidades: "Custeio de Aparelhos Auditivos".

Tipo de Emenda	Número da Emenda	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Finalidade (ORIGINAL)	Valor da Emenda - R$	Nova Finalidade (REDIRECIONADA /REMANEJADA)
Impositiva **Individual**	001/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
Impositiva **Individual**	002/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
Impositiva **Individual**	003/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
Impositiva **Individual**	004/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
Impositiva **Individual**	005/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
Impositiva **Individual**	006/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
Impositiva **Individual**	007/2022	10.301.0034.2.033 – Transferência aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) e Intergestores de Saúde	3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público	000 (Livres)	Custeio de Aparelhos Auditivos	21.395,00	Custeio de cirurgias eletivas
TOTAL das EMENDAS INDIVIDUAIS (Redirecionadas/Remanejadas).....R$						**149.765,00**	

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:9CB3614B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 179/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°179/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF:027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 12/ 07/ 2023				Chegada: 12/ 07/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JULHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro Como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:58B8DE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.840.633,89	182.322.633,89	23.748.177,22	13,03	23.748.177,22	13,03	158.574.456,67
RECEITAS CORRENTES	166.426.840,98	166.908.840,98	23.604.182,46	14,14	23.604.182,46	14,14	143.304.658,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.004,42	36.517.004,42	3.339.619,67	9,15	3.339.619,67	9,15	33.177.384,75
Impostos	34.219.485,19	34.219.485,19	3.012.899,70	8,80	3.012.899,70	8,80	31.206.585,49
Taxas	2.297.519,23	2.297.519,23	326.719,97	14,22	326.719,97	14,22	1.970.799,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.181.471,72	2.181.471,72	198.761,06	9,11	198.761,06	9,11	1.982.710,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.181.471,72	2.181.471,72	198.761,06	9,11	198.761,06	9,11	1.982.710,66
RECEITA PATRIMONIAL	660.298,09	660.298,09	203.862,17	30,87	203.862,17	30,87	456.435,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	660.298,09	660.298,09	203.862,17	30,87	203.862,17	30,87	456.435,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.631.066,75	126.113.066,75	19.849.424,60	15,74	19.849.424,60	15,74	106.263.642,15
Transferências da União e de suas Entidades	55.181.964,02	55.663.964,02	8.458.814,47	15,20	8.458.814,47	15,20	47.205.149,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.735.537,60	39.735.537,60	6.753.117,34	17,00	6.753.117,34	17,00	32.982.420,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.713.565,13	30.713.565,13	4.605.886,62	15,00	4.605.886,62	15,00	26.107.678,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	31.606,17	0,00	31.606,17	0,00	(31.606,17)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	12.514,96	65,87	12.514,96	65,87	6.485,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	871,68	0,00	871,68	0,00	(871,68)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	123,97	2,48	123,97	2,48	4.876,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	11.519,31	82,28	11.519,31	82,28	2.480,69
RECEITAS DE CAPITAL	15.413.792,91	15.413.792,91	143.994,76	0,93	143.994,76	0,93	15.269.798,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.413.792,91	15.413.792,91	143.994,76	0,93	143.994,76	0,93	15.269.798,15
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.992,91	4.600.992,91	143.994,76	3,13	143.994,76	3,13	4.456.998,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.812.800,00	10.812.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.812.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.840.633,89	182.322.633,89	23.748.177,22	13,03	23.748.177,22	13,03	158.574.456,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.740.633,89	189.222.633,89	23.748.177,22	12,55	23.748.177,22	12,55	165.474.456,67
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	188.740.633,89	189.222.633,89	23.748.177,22	12,55	23.748.177,22	12,55	165.474.456,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.582.761,89	189.064.761,89	31.978.738,88	31.978.738,88	157.086.023,01	20.712.337,13	20.712.337,13	168.352.424,76	16.465.174,23
DESPESAS CORRENTES	148.082.097,66	150.314.097,66	29.258.257,78	29.258.257,78	121.055.839,88	19.210.271,77	19.210.271,77	131.103.825,89	15.205.427,87
Pessoal e Encargos Sociais	61.927.858,59	63.525.191,91	12.311.973,23	12.311.973,23	51.213.218,68	12.295.953,45	12.295.953,45	51.229.238,46	11.726.550,02
Juros e Encargos da Dívida	160.000,90	160.000,90	0,00	0,00	160.000,90	0,00	0,00	160.000,90	0,00
Outras Despesas Correntes	85.994.238,17	86.628.904,85	16.946.284,55	16.946.284,55	69.682.620,30	6.914.318,32	6.914.318,32	79.714.586,53	3.478.877,85
DESPESAS DE CAPITAL	40.400.664,23	38.650.664,23	2.720.481,10	2.720.481,10	35.930.183,13	1.502.065,36	1.502.065,36	37.148.598,87	1.259.746,36
Investimentos	37.957.808,18	37.707.808,18	1.804.867,40	1.804.867,40	35.902.940,78	586.451,66	586.451,66	37.121.356,52	344.132,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.442.856,05	942.856,05	915.613,70	915.613,70	27.242,35	915.613,70	915.613,70	27.242,35	915.613,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	157.227.677,78	20.728.554,36	20.728.554,36	168.494.079,53	16.481.391,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	157.227.677,78	20.728.554,36	20.728.554,36	168.494.079,53	16.481.391,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.019.622,86	-	7.266.785,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	-	20.728.554,36	23.748.177,22	-	23.748.177,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:13:47.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
DESPESAS CORRENTES	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ECE2AC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.840.633,89	182.322.633,89	23.748.177,22	13,03	23.748.177,22	13,03	158.574.456,67
RECEITAS CORRENTES	166.426.840,98	166.908.840,98	23.604.182,46	14,14	23.604.182,46	14,14	143.304.658,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.004,42	36.517.004,42	3.339.619,67	9,15	3.339.619,67	9,15	33.177.384,75
Impostos	34.219.485,19	34.219.485,19	3.012.899,70	8,80	3.012.899,70	8,80	31.206.585,49
Taxas	2.297.519,23	2.297.519,23	326.719,97	14,22	326.719,97	14,22	1.970.799,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.181.471,72	2.181.471,72	198.761,06	9,11	198.761,06	9,11	1.982.710,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.181.471,72	2.181.471,72	198.761,06	9,11	198.761,06	9,11	1.982.710,66
RECEITA PATRIMONIAL	660.298,09	660.298,09	203.862,17	30,87	203.862,17	30,87	456.435,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	660.298,09	660.298,09	203.862,17	30,87	203.862,17	30,87	456.435,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.631.066,75	126.113.066,75	19.849.424,60	15,74	19.849.424,60	15,74	106.263.642,15
Transferências da União e de suas Entidades	55.181.964,02	55.663.964,02	8.458.814,47	15,20	8.458.814,47	15,20	47.205.149,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.735.537,60	39.735.537,60	6.753.117,34	17,00	6.753.117,34	17,00	32.982.420,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.713.565,13	30.713.565,13	4.605.886,62	15,00	4.605.886,62	15,00	26.107.678,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	31.606,17	0,00	31.606,17	0,00	(31.606,17)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	12.514,96	65,87	12.514,96	65,87	6.485,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	871,68	0,00	871,68	0,00	(871,68)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	123,97	2,48	123,97	2,48	4.876,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	11.519,31	82,28	11.519,31	82,28	2.480,69
RECEITAS DE CAPITAL	15.413.792,91	15.413.792,91	143.994,76	0,93	143.994,76	0,93	15.269.798,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.413.792,91	15.413.792,91	143.994,76	0,93	143.994,76	0,93	15.269.798,15
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.992,91	4.600.992,91	143.994,76	3,13	143.994,76	3,13	4.456.998,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.812.800,00	10.812.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.812.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.840.633,89	182.322.633,89	23.748.177,22	13,03	23.748.177,22	13,03	158.574.456,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.740.633,89	189.222.633,89	23.748.177,22	12,55	23.748.177,22	12,55	165.474.456,67
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	188.740.633,89	189.222.633,89	23.748.177,22	12,55	23.748.177,22	12,55	165.474.456,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.582.761,89	189.064.761,89	31.978.738,88	31.978.738,88	157.086.023,01	20.712.337,13	20.712.337,13	168.352.424,76	16.465.174,23
DESPESAS CORRENTES	148.082.097,66	150.314.097,66	29.258.257,78	29.258.257,78	121.055.839,88	19.210.271,77	19.210.271,77	131.103.825,89	15.205.427,87
Pessoal e Encargos Sociais	61.927.858,59	63.525.191,91	12.311.973,23	12.311.973,23	51.213.218,68	12.295.953,45	12.295.953,45	51.229.238,46	11.726.550,02
Juros e Encargos da Dívida	160.000,90	160.000,90	0,00	0,00	160.000,90	0,00	0,00	160.000,90	0,00
Outras Despesas Correntes	85.994.238,17	86.628.904,85	16.946.284,55	16.946.284,55	69.682.620,30	6.914.318,32	6.914.318,32	79.714.586,53	3.478.877,85
DESPESAS DE CAPITAL	40.400.664,23	38.650.664,23	2.720.481,10	2.720.481,10	35.930.183,13	1.502.065,36	1.502.065,36	37.148.598,87	1.259.746,36
Investimentos	37.957.808,18	37.707.808,18	1.804.867,40	1.804.867,40	35.902.940,78	586.451,66	586.451,66	37.121.356,52	344.132,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.442.856,05	942.856,05	915.613,70	915.613,70	27.242,35	915.613,70	915.613,70	27.242,35	915.613,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	157.227.677,78	20.728.554,36	20.728.554,36	168.494.079,53	16.481.391,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	157.227.677,78	20.728.554,36	20.728.554,36	168.494.079,53	16.481.391,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.019.622,86	-	7.266.785,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	-	20.728.554,36	23.748.177,22	-	23.748.177,22

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:13:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
DESPESAS CORRENTES	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23	16.217,23	141.654,77	16.217,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:701C25FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.582.761,89	189.064.761,89	31.978.738,88	31.978.738,88	99,95	157.086.023,01	20.712.337,13	20.712.337,13	99,92	168.352.424,76
LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	819.778,37	819.778,37	2,56	6.440.221,63	819.778,37	819.778,37	3,95	6.440.221,63
Ação Legislativa	7.260.000,00	7.260.000,00	819.778,37	819.778,37	2,56	6.440.221,63	819.778,37	819.778,37	3,95	6.440.221,63
ADMINISTRAÇÃO	36.597.098,66	36.647.098,66	6.738.020,72	6.738.020,72	21,06	29.909.077,94	4.053.724,43	4.053.724,43	19,56	32.593.374,23
Administração Geral	33.192.098,66	33.242.098,66	5.701.825,65	5.701.825,65	17,82	27.540.273,01	3.936.658,96	3.936.658,96	18,99	29.305.439,70
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Tecnologia da Informação	3.095.000,00	3.095.000,00	836.535,97	836.535,97	2,61	2.258.464,03	117.065,47	117.065,47	0,56	2.977.934,53
Comunicação Social	290.000,00	290.000,00	199.659,10	199.659,10	0,62	90.340,90	0,00	0,00	0,00	290.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	849.000,00	849.000,00	196.358,00	196.358,00	0,61	652.642,00	122.353,69	122.353,69	0,59	726.646,31
Defesa Civil	104.000,00	104.000,00	63.497,98	63.497,98	0,20	40.502,02	22.839,00	22.839,00	0,11	81.161,00
Informação e Inteligência	745.000,00	745.000,00	132.860,02	132.860,02	0,42	612.139,98	99.514,69	99.514,69	0,48	645.485,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.296.800,00	5.778.800,00	581.990,72	581.990,72	1,82	5.196.809,28	115.796,58	115.796,58	0,56	5.663.003,42
Assistência Comunitária	2.595.800,00	2.595.800,00	207.018,75	207.018,75	0,65	2.388.781,25	53.722,41	53.722,41	0,26	2.542.077,59
Demais Subfunções	2.701.000,00	3.183.000,00	374.971,97	374.971,97	1,17	2.808.028,03	62.074,17	62.074,17	0,30	3.120.925,83
SAÚDE	48.195.814,97	48.195.814,97	8.334.566,53	8.334.566,53	26,05	39.861.248,44	5.188.400,44	5.188.400,44	25,03	43.007.414,53
Atenção Básica	19.918.390,40	19.918.390,40	3.352.641,32	3.352.641,32	10,48	16.565.749,08	2.027.930,73	2.027.930,73	9,78	17.890.459,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.271.765,34	23.271.765,34	4.174.085,44	4.174.085,44	13,05	19.097.679,90	2.733.826,03	2.733.826,03	13,19	20.537.939,31
Suporte Profilático e Terapêutico	1.668.000,00	1.668.000,00	220.473,61	220.473,61	0,69	1.447.526,39	132.182,58	132.182,58	0,64	1.535.817,42
Vigilância Sanitária	368.000,00	368.000,00	102.883,53	102.883,53	0,32	265.116,47	102.883,53	102.883,53	0,50	265.116,47
Vigilância Epidemiológica	1.002.459,23	1.002.459,23	88.389,65	88.389,65	0,28	914.069,58	28.662,88	28.662,88	0,14	973.796,35
Administração Geral	911.100,00	911.100,00	111.606,30	111.606,30	0,35	799.493,70	111.606,30	111.606,30	0,54	799.493,70
Demais Subfunções	1.056.100,00	1.056.100,00	284.486,68	284.486,68	0,89	771.613,32	51.308,39	51.308,39	0,25	1.004.791,61
TRABALHO	305.000,00	305.000,00	68.783,76	68.783,76	0,21	236.216,24	59.086,08	59.086,08	0,29	245.913,92
Fomento ao Trabalho	305.000,00	305.000,00	68.783,76	68.783,76	0,21	236.216,24	59.086,08	59.086,08	0,29	245.913,92
EDUCAÇÃO	51.100.620,49	51.100.620,49	8.185.800,78	8.185.800,78	25,58	42.914.819,71	5.045.350,82	5.045.350,82	24,34	46.055.269,67
Ensino Fundamental	32.202.096,88	32.202.096,88	4.610.358,43	4.610.358,43	14,41	27.591.738,45	3.130.767,45	3.130.767,45	15,10	29.071.329,43
Educação Infantil	16.258.067,61	16.258.067,61	2.591.673,60	2.591.673,60	8,10	13.666.394,01	1.907.829,11	1.907.829,11	9,20	14.350.238,50
Educação de Jovens e Adultos	2.640.456,00	2.640.456,00	983.768,75	983.768,75	3,07	1.656.687,25	6.754,26	6.754,26	0,03	2.633.701,74
CULTURA	205.000,00	205.000,00	13.987,00	13.987,00	0,04	191.013,00	5.000,00	5.000,00	0,02	200.000,00
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	13.987,00	13.987,00	0,04	191.013,00	5.000,00	5.000,00	0,02	200.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Administração Geral	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
URBANISMO	22.417.471,72	22.367.471,72	3.597.228,44	3.597.228,44	11,24	18.770.243,28	2.141.041,94	2.141.041,94	10,33	20.226.429,78
Infra-Estrutura Urbana	13.997.471,72	13.997.471,72	2.232.622,23	2.232.622,23	6,98	11.764.849,49	1.180.829,22	1.180.829,22	5,70	12.816.642,50
Serviços Urbanos	8.420.000,00	8.370.000,00	1.364.606,21	1.364.606,21	4,27	7.005.393,79	960.212,72	960.212,72	4,63	7.409.787,28
HABITAÇÃO	5.491.000,00	5.491.000,00	608.413,41	608.413,41	1,90	4.882.586,59	448.047,82	448.047,82	2,16	5.042.952,18
Habitação Rural	5.315.000,00	5.315.000,00	517.116,01	517.116,01	1,62	4.797.883,99	448.047,82	448.047,82	2,16	4.866.952,18
Habitação Urbana	176.000,00	176.000,00	91.297,40	91.297,40	0,29	84.702,60	0,00	0,00	0,00	176.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00	923.300,00	0,00	0,00	0,00	923.300,00	0,00	0,00	0,00	923.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	923.300,00	923.300,00	0,00	0,00	0,00	923.300,00	0,00	0,00	0,00	923.300,00
AGRICULTURA	845.500,00	845.500,00	15.174,54	15.174,54	0,05	830.325,46	1.600,00	1.600,00	0,01	843.900,00
Extensão Rural	767.500,00	767.500,00	15.174,54	15.174,54	0,05	752.325,46	1.600,00	1.600,00	0,01	765.900,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Defesa Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	140.000,00	140.000,00	3.188,94	3.188,94	0,01	136.811,06	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Promoção Industrial	140.000,00	140.000,00	3.188,94	3.188,94	0,01	136.811,06	0,00	0,00	0,00	140.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	445.000,00	30.682,50	30.682,50	0,10	414.317,50	9.000,00	9.000,00	0,04	436.000,00
Promoção Comercial	445.000,00	445.000,00	30.682,50	30.682,50	0,10	414.317,50	9.000,00	9.000,00	0,04	436.000,00
TRANSPORTE	650.000,00	650.000,00	80.773,07	80.773,07	0,25	569.226,93	45.654,35	45.654,35	0,22	604.345,65
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	80.773,07	80.773,07	0,25	569.226,93	45.654,35	45.654,35	0,22	604.345,65
DESPORTO E LAZER	451.300,00	451.300,00	57.909,49	57.909,49	0,18	393.390,51	11.420,00	11.420,00	0,06	439.880,00
Desporto Comunitário	451.300,00	451.300,00	57.909,49	57.909,49	0,18	393.390,51	11.420,00	11.420,00	0,06	439.880,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.042.856,05	7.042.856,05	2.646.082,61	2.646.082,61	8,27	4.396.773,44	2.646.082,61	2.646.082,61	12,77	4.396.773,44
Serviço da Dívida Interna	7.042.856,05	7.042.856,05	2.646.082,61	2.646.082,61	8,27	4.396.773,44	2.646.082,61	2.646.082,61	12,77	4.396.773,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	0,05	141.654,77	16.217,23	16.217,23	0,08	141.654,77
TOTAL (III) = (I + II)	188.740.633,89	189.222.633,89	31.994.956,11	31.994.956,11	100,00	157.227.677,78	20.728.554,36	20.728.554,36	100,00	168.494.079,53

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:18:18.
NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	0,05	141.654,77	16.217,23	16.217,23	0,08	141.654,77
SAÚDE	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	0,05	141.654,77	16.217,23	16.217,23	0,08	141.654,77
Administração Geral	157.872,00	157.872,00	16.217,23	16.217,23	0,05	141.654,77	16.217,23	16.217,23	0,08	141.654,77

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7523DCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:24:59.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB9BD0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	166.908.840,98	23.604.182,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.517.004,42	3.339.619,67
IPTU	15.496.285,86	639.732,52
ISS	14.998.317,49	1.876.098,98
ITBI	314.474,97	10.488,25
IRRF	3.410.406,87	486.579,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.519,23	326.719,97
Contribuições	2.181.471,72	198.761,06
Receita Patrimonial	660.298,09	203.862,17
Aplicações Financeiras (II)	660.298,09	203.862,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	126.113.066,75	19.849.424,60
Cota-Parte do FPM	42.391.225,92	6.689.958,76
Cota-Parte do ICMS	26.778.637,58	4.078.853,22
Cota-Parte do IPVA	6.857.086,07	1.954.472,37
Cota-Parte do ITR	7.546,65	2.397,55
Transferências da LC 61/1989	298.303,77	43.757,18
Transferências do FUNDEB	30.713.565,13	4.666.305,70
Outras Transferências Correntes	19.066.701,63	2.413.679,82
Demais Receitas Correntes	1.437.000,00	12.514,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.437.000,00	12.514,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	166.248.542,89	23.400.320,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.313.792,91	143.994,76
Operações de Crédito (VIII)	6.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.413.792,91	143.994,76
Convênios	4.945.085,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.468.707,91	143.994,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.413.792,91	143.994,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	181.662.335,80	23.544.315,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	181.662.335,80	23.544.315,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 1º Bimestre/2023

	ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	150.471.969,66	29.274.475,01	19.226.489,00	15.221.645,10	4.138.240,83	643.655,75	641.381,97
Pessoal e Encargos Sociais	63.683.063,91	12.328.190,46	12.312.170,68	11.742.767,25	2.219,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.628.904,85	16.946.284,55	6.914.318,32	3.478.877,85	4.136.020,84	643.655,75	641.381,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	86.628.904,85	16.946.284,55	6.914.318,32	3.478.877,85	4.136.020,84	643.655,75	641.381,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	150.311.968,76	29.274.475,01	19.226.489,00	15.221.645,10	4.138.240,83	643.655,75	641.381,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.650.664,23	2.720.481,10	1.502.065,36	1.259.746,36	1.566.539,93	158.638,00	158.638,00
Investimentos	37.707.808,18	1.804.867,40	586.451,66	344.132,66	1.531.287,46	158.638,00	158.638,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	942.856,05	915.613,70	915.613,70	915.613,70	35.252,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.707.808,18	1.804.867,40	586.451,66	344.132,66	1.531.287,46	158.638,00	158.638,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX +XXX)	188.119.776,94	31.079.342,41	19.812.940,66	15.565.777,76	5.669.528,29	802.293,75	800.019,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +XXVIII + XXIX)	188.119.776,94	31.079.342,41	19.812.940,66	15.565.777,76	5.669.528,29	802.293,75	800.019,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.508.989,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.508.989,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	203.862,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	347.457,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.365.393,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(135.451.535,62)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.377.144,06	3.377.144,06
DEDUÇÕES (XL)	7.412.201,00	4.417.183,54
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	4.411.606,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	20.204.082,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.860.503,50	11.733.520,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	4.058.955,79
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.035.056,94)	(1.040.039,48)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(2.995.017,46)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.873.016,97)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(6.868.034,43)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(6.724.439,20)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:26:56.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:708E1083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.219.485,19	3.012.899,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.496.285,86	639.732,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.474,97	10.488,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	1.876.098,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	486.579,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.332.799,99	15.961.797,43
2.1- Cota-Parte FPM	42.391.225,92	8.362.448,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.705.114,05	8.362.448,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.686.111,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	5.098.566,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	54.696,48
2.4- Cota-Parte ITR	7.546,65	2.996,91
2.5- Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	2.443.089,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.552.285,18	18.974.697,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	0,00	3.192.358,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.908.733,68	1.551.314,80
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.024.014,80	4.623.793,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.024.014,80	4.623.793,47
6.1.1- Principal	30.713.565,13	4.605.886,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.449,67	17.906,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	30.713.565,13	1.413.528,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
	0,00	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.623.793,47	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.972.764,80	4.174.966,97	4.095.338,63	4.095.338,63
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.805.290,47	3.189.055,66	3.189.055,66	3.189.055,66
10.1.1- Educação Infantil	6.183.090,47	1.636.819,44	1.636.819,44	1.636.819,44
10.1.2- Ensino Fundamental	15.347.200,00	1.552.236,22	1.552.236,22	1.552.236,22
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	275.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.167.474,33	985.911,31	906.282,97	906.282,97
10.2.1- Educação Infantil	2.591.120,00	117.313,90	100.187,70	100.187,70
10.2.2- Ensino Fundamental	6.567.604,33	868.597,41	806.095,27	806.095,27
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		4.174.966,97	4.095.338,63	4.095.338,63
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.174.966,97	4.095.338,63	4.095.338,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.189.055,66	3.189.055,66	3.189.055,66
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.236.655,43	3.189.055,66	3.189.055,66	68,97
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	462.379,35	528.454,84	528.454,84	66.075,49	11,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA L (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.563.035,92	2.315.240,30	556.643,46	317.154,61
20.1- Educação Infantil	3.393.604,73	224.426,29	27.324,86	25.866,14
20.2- Ensino Fundamental	3.526.931,19	1.118.962,46	528.195,51	290.271,63
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.642.500,00	971.851,55	1.123,09	1.016,84
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.609.550,72	5.518.355,72	4.650.859,00	4.411.476,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.167.815,20	1.978.559,63	1.764.332,00	1.762.873,28
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.441.735,52	3.539.796,09	2.886.527,00	2.648.603,12
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR 556.643,46
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.192.358,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				66.075,49
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				3.682.926,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.743.674,28		3.682.926,32	19,41	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.123.280,86	398.752,16	914.017,21	0,00	6.209.263,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.227.166,68	398.752,16	851.637,93	0,00	4.375.528,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.896.114,18	0,00	62.379,28	0,00	1.833.734,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.983.579,02	446.223,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.975.626,00	443.510,02
31.1.1- Salário-Educação	1.975.626,00	443.510,02
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.953,02	2.713,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.513.569,77	1.695.593,51	393.368,73	289.449,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.090.252,41	613.113,97	143.497,11	116.402,69
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.760.361,36	1.070.562,34	244.240,45	167.697,04
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	662.956,00	11.917,20	5.631,17	5.349,47
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	51.100.620,49	8.185.800,78	5.045.350,82	4.701.942,44
33.1- Despesas Correntes	43.719.405,76	7.401.214,78	4.831.230,82	4.701.942,44
33.1.1- Pessoal Ativo	23.805.290,47	4.060.096,33	4.060.096,33	4.060.096,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.914.115,29	3.341.118,45	771.134,49	641.846,11
33.2- Despesas de Capital	7.381.214,73	784.586,00	214.120,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.381.214,73	784.586,00	214.120,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(89.149,35)	695.073,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.623.793,47	443.510,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.157.717,91	50.419,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	376.926,21	1.088.164,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	376.926,21	1.088.164,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 14:06:43.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59893066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	135.936.385,80	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98	166.908.840,98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:32:13.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:89AA3677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.840.633,89	185.205.236,18	24.674.548,73	13,32	48.422.725,95	26,15	136.782.510,23
RECEITAS CORRENTES	166.426.840,98	168.238.347,47	24.646.473,11	14,65	48.250.655,57	28,68	119.987.691,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	36.517.004,42	36.517.004,42	6.339.480,24	17,36	9.679.099,91	26,51	26.837.904,51
Impostos	34.219.485,19	34.219.485,19	5.744.945,08	16,79	8.757.844,78	25,59	25.461.640,41
Taxas	2.297.519,23	2.297.519,23	594.535,16	25,88	921.255,13	40,10	1.376.264,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.181.471,72	2.181.471,72	258.864,11	11,87	457.625,17	20,98	1.723.846,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.181.471,72	2.181.471,72	258.864,11	11,87	457.625,17	20,98	1.723.846,55
RECEITA PATRIMONIAL	660.298,09	660.298,09	193.478,75	29,30	397.340,92	60,18	262.957,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	660.298,09	660.298,09	193.478,75	29,30	397.340,92	60,18	262.957,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.631.066,75	127.442.573,24	17.832.108,11	13,99	37.681.532,71	29,57	89.761.040,53
Transferências da União e de suas Entidades	55.181.964,02	56.943.470,51	7.741.086,75	13,59	16.199.901,22	28,45	40.743.569,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.735.537,60	39.785.537,60	5.784.158,26	14,54	12.537.275,60	31,51	27.248.262,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.713.565,13	30.713.565,13	4.225.773,79	13,76	8.831.660,41	28,75	21.881.904,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	81.089,31	0,00	112.695,48	0,00	(112.695,48)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	22.541,90	118,64	35.056,86	184,51	(16.056,86)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	354,00	0,00	1.225,68	0,00	(1.225,68)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	7.402,98	148,06	7.526,95	150,54	(2.526,95)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	14.784,92	105,61	26.304,23	187,89	(12.304,23)
RECEITAS DE CAPITAL	15.413.792,91	16.966.888,71	28.075,62	0,17	172.070,38	1,01	16.794.818,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.413.792,91	16.966.888,71	28.075,62	0,17	172.070,38	1,01	16.794.818,33
Transferências da União e de suas Entidades	4.600.992,91	4.716.785,18	28.075,62	0,60	172.070,38	3,65	4.544.714,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.812.800,00	12.250.103,53	0,00	0,00	0,00	0,00	12.250.103,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.840.633,89	185.205.236,18	24.674.548,73	13,32	48.422.725,95	26,15	136.782.510,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.740.633,89	192.105.236,18	24.674.548,73	12,84	48.422.725,95	25,21	143.682.510,23
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	188.740.633,89	192.105.236,18	24.674.548,73	12,84	48.422.725,95	25,21	143.682.510,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.582.761,89	191.947.364,18	27.069.832,34	59.048.571,22	132.898.792,96	24.568.823,89	45.281.161,02	146.666.203,16	38.358.585,70
DESPESAS CORRENTES	148.082.097,66	152.707.953,41	23.205.089,24	52.463.347,02	100.244.606,39	23.931.644,54	43.141.916,31	109.566.037,10	36.685.127,58
Pessoal e Encargos Sociais	61.927.858,59	64.148.310,30	11.924.023,40	24.235.996,63	39.912.313,67	11.884.802,85	24.180.756,30	39.967.554,00	22.723.094,88
Juros e Encargos da Dívida	160.000,90	60.000,90	0,00	0,00	60.000,90	0,00	0,00	60.000,90	0,00
Outras Despesas Correntes	85.994.238,17	88.499.642,21	11.281.065,84	28.227.350,39	60.272.291,82	12.046.841,69	18.961.160,01	69.538.482,20	13.962.032,70
DESPESAS DE CAPITAL	40.400.664,23	39.139.410,77	3.864.743,10	6.585.224,20	32.554.186,57	637.179,35	2.139.244,71	37.000.166,06	1.673.458,12
Investimentos	37.957.808,18	37.996.673,11	3.671.328,30	5.476.195,70	32.520.477,41	443.764,55	1.030.216,21	36.966.456,90	573.976,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.442.856,05	1.142.737,66	193.414,80	1.109.028,50	33.709,16	193.414,80	1.109.028,50	33.709,16	1.099.481,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.925,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.740.633,89	192.105.236,18	27.101.048,97	59.096.005,08	133.009.231,10	24.600.040,52	45.328.594,88	146.776.641,30	38.390.511,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	188.740.633,89	192.105.236,18	27.101.048,97	59.096.005,08	133.009.231,10	24.600.040,52	45.328.594,88	146.776.641,30	38.390.511,51
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.094.131,07	-	10.032.214,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.740.633,89	192.105.236,18	27.101.048,97	59.096.005,08	-	24.600.040,52	48.422.725,95	-	48.422.725,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:06:33.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.925,81
DESPESAS CORRENTES	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.925,81
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.216,63	47.433,86	110.438,14	31.925,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:405E1BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.582.761,89	191.947.364,18	27.069.832,34	59.048.571,22	99,92	132.898.792,96	24.568.823,89	45.281.161,02	99,90	146.666.203,16
LEGISLATIVA	7.260.000,00	7.260.000,00	856.455,74	1.676.234,11	2,84	5.583.765,89	856.455,74	1.676.234,11	3,70	5.583.765,89
Ação Legislativa	7.260.000,00	7.260.000,00	856.455,74	1.676.234,11	2,84	5.583.765,89	856.455,74	1.676.234,11	3,70	5.583.765,89
ADMINISTRAÇÃO	36.597.098,66	36.514.698,66	4.482.372,43	11.220.393,15	18,99	25.294.305,51	4.943.688,90	8.997.413,33	19,85	27.517.285,33
Administração Geral	33.192.098,66	33.109.698,66	4.425.300,57	10.127.126,22	17,14	22.982.572,44	4.616.539,96	8.553.198,92	18,87	24.556.499,74
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Tecnologia da Informação	3.095.000,00	3.095.000,00	34.232,86	870.768,83	1,47	2.224.231,17	215.869,96	332.935,43	0,73	2.762.064,57
Comunicação Social	290.000,00	290.000,00	22.839,00	222.498,10	0,38	67.501,90	111.278,98	111.278,98	0,25	178.721,02
SEGURANÇA PÚBLICA	849.000,00	784.000,00	491.499,49	687.857,49	1,16	96.142,51	44.426,11	166.779,80	0,37	617.220,20
Defesa Civil	104.000,00	39.000,00	(61.728,00)	1.769,98	0,00	37.230,02	(21.069,02)	1.769,98	0,00	37.230,02
Informação e Inteligência	745.000,00	745.000,00	553.227,49	686.087,51	1,16	58.912,49	65.495,13	165.009,82	0,36	579.990,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.296.800,00	5.828.800,00	388.843,20	970.833,92	1,64	4.857.966,08	291.289,75	407.086,33	0,90	5.421.713,67
Assistência Comunitária	2.595.800,00	2.645.800,00	190.728,13	397.746,88	0,67	2.248.053,12	109.824,11	163.546,52	0,36	2.482.253,48
Demais Subfunções	2.701.000,00	3.183.000,00	198.115,07	573.087,04	0,97	2.609.912,96	181.465,64	243.539,81	0,54	2.939.460,19
SAÚDE	48.195.814,97	48.195.814,97	5.720.597,52	14.055.164,05	23,78	34.140.650,92	6.337.335,96	11.525.736,40	25,43	36.670.078,57
Atenção Básica	19.918.390,40	19.918.390,40	2.714.418,27	6.067.059,59	10,27	13.851.330,81	3.197.474,75	5.225.405,48	11,53	14.692.984,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.271.765,34	23.271.765,34	2.265.672,27	6.439.757,71	10,90	16.832.007,63	2.420.434,58	5.154.260,61	11,37	18.117.504,73
Suporte Profilático e Terapêutico	1.668.000,00	1.668.000,00	160.351,24	380.824,85	0,64	1.287.175,15	125.931,28	258.113,86	0,57	1.409.886,14
Vigilância Sanitária	368.000,00	368.000,00	211.428,20	314.311,73	0,53	53.688,27	211.428,20	314.311,73	0,69	53.688,27
Vigilância Epidemiológica	1.002.459,23	1.002.459,23	51.608,87	139.998,52	0,24	862.460,71	53.076,20	81.739,08	0,18	920.720,15
Administração Geral	911.100,00	911.100,00	201.286,36	312.892,66	0,53	598.207,34	181.564,37	293.170,67	0,65	617.929,33
Demais Subfunções	1.056.100,00	1.056.100,00	115.832,31	400.318,99	0,68	655.781,01	147.426,58	198.734,97	0,44	857.365,03
TRABALHO	305.000,00	435.000,00	0,00	68.783,76	0,12	366.216,24	9.697,68	68.783,76	0,15	366.216,24
Fomento ao Trabalho	305.000,00	435.000,00	0,00	68.783,76	0,12	366.216,24	9.697,68	68.783,76	0,15	366.216,24
EDUCAÇÃO	51.100.620,49	52.180.126,98	8.151.926,59	16.337.727,37	27,65	35.842.399,61	7.450.893,01	12.496.243,83	27,57	39.683.883,15
Ensino Fundamental	32.202.096,88	32.417.837,50	5.988.262,96	10.598.621,39	17,93	21.819.216,11	5.086.190,14	8.216.957,59	18,13	24.200.879,91
Educação Infantil	16.258.067,61	17.103.083,48	2.150.784,51	4.742.458,11	8,03	12.360.625,37	1.461.592,94	3.369.422,05	7,43	13.733.661,43
Educação de Jovens e Adultos	2.640.456,00	2.659.206,00	12.879,12	996.647,87	1,69	1.662.558,13	903.109,93	909.864,19	2,01	1.749.341,81
CULTURA	205.000,00	205.000,00	18.815,66	32.802,66	0,06	172.197,34	20.384,50	25.384,50	0,06	179.615,50
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	18.815,66	32.802,66	0,06	172.197,34	20.384,50	25.384,50	0,06	179.615,50
DIREITOS DA CIDADANIA	267.000,00	267.000,00	20.995,23	20.995,23	0,04	246.004,77	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Administração Geral	267.000,00	267.000,00	20.995,23	20.995,23	0,04	246.004,77	0,00	0,00	0,00	267.000,00
URBANISMO	22.417.471,72	24.306.967,52	4.665.229,24	8.262.457,68	13,98	16.044.509,84	2.606.086,37	4.747.128,31	10,47	19.559.839,21
Infra-Estrutura Urbana	13.997.471,72	15.736.967,52	3.774.139,71	6.006.761,94	10,16	9.730.205,58	1.434.370,99	2.615.200,21	5,77	13.121.767,31
Serviços Urbanos	8.420.000,00	8.570.000,00	891.089,53	2.255.695,74	3,82	6.314.304,26	1.171.715,38	2.131.928,10	4,70	6.438.071,90
HABITAÇÃO	5.491.000,00	5.491.000,00	265.187,61	873.601,02	1,48	4.617.398,98	173.792,67	621.840,49	1,37	4.869.159,51
Habitação Rural	5.315.000,00	5.315.000,00	265.187,61	782.303,62	1,32	4.532.696,38	173.792,67	621.840,49	1,37	4.693.159,51
Habitação Urbana	176.000,00	176.000,00	0,00	91.297,40	0,15	84.702,60	0,00	0,00	0,00	176.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	923.300,00	903.300,00	70.482,84	70.482,84	0,12	832.817,16	0,00	0,00	0,00	903.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	923.300,00	903.300,00	70.482,84	70.482,84	0,12	832.817,16	0,00	0,00	0,00	903.300,00

AGRICULTURA	845.500,00	845.500,00	100.784,20	115.958,74	0,20	729.541,26	74.900,00	76.500,00	0,17	769.000,00
Extensão Rural	767.500,00	767.500,00	79.016,97	94.191,51	0,16	673.308,49	73.400,00	75.000,00	0,17	692.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	25.000,00	25.000,00	21.767,23	21.767,23	0,04	3.232,77	1.500,00	1.500,00	0,00	23.500,00
Defesa Agropecuária	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDÚSTRIA	140.000,00	111.000,00	22.413,00	25.601,94	0,04	85.398,06	2.065,44	2.065,44	0,00	108.934,56
Promoção Industrial	140.000,00	111.000,00	22.413,00	25.601,94	0,04	85.398,06	2.065,44	2.065,44	0,00	108.934,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	445.000,00	384.000,00	29.878,30	60.560,80	0,10	323.439,20	31.863,30	40.863,30	0,09	343.136,70
Promoção Comercial	445.000,00	384.000,00	29.878,30	60.560,80	0,10	323.439,20	31.863,30	40.863,30	0,09	343.136,70
TRANSPORTE	650.000,00	650.000,00	108.750,42	189.523,49	0,32	460.476,51	92.893,94	138.548,29	0,31	511.451,71
Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	108.750,42	189.523,49	0,32	460.476,51	92.893,94	138.548,29	0,31	511.451,71
DESPORTO E LAZER	451.300,00	431.300,00	86.637,67	144.547,16	0,24	286.752,84	44.087,32	55.507,32	0,12	375.792,68
Desporto Comunitário	451.300,00	431.300,00	86.637,67	144.547,16	0,24	286.752,84	44.087,32	55.507,32	0,12	375.792,68
ENCARGOS ESPECIAIS	7.042.856,05	7.053.856,05	1.588.963,20	4.235.045,81	7,17	2.818.810,24	1.588.963,20	4.235.045,81	9,34	2.818.810,24
Serviço da Dívida Interna	7.042.856,05	7.053.856,05	1.588.963,20	4.235.045,81	7,17	2.818.810,24	1.588.963,20	4.235.045,81	9,34	2.818.810,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.216,63	47.433,86	0,10	110.438,14
TOTAL (III) = (I + II)	188.740.633,89	192.105.236,18	27.101.048,97	59.096.005,08	100,00	133.009.231,10	24.600.040,52	45.328.594,88	100,00	146.776.641,30
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:13:58.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.216,63	47.433,86	0,10	110.438,14
SAÚDE	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.216,63	47.433,86	0,10	110.438,14
Administração Geral	157.872,00	157.872,00	31.216,63	47.433,86	0,08	110.438,14	31.216,63	47.433,86	0,10	110.438,14

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E825E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:18:58.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5B444867

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
REO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
ECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.238.347,47	48.250.655,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.517.004,42	9.679.099,91
IPTU	15.496.285,86	3.974.113,29
ISS	14.998.317,49	3.762.326,81
ITBI	314.474,97	14.996,46
IRRF	3.410.406,87	1.006.408,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.297.519,23	921.255,13
Contribuições	2.181.471,72	457.625,17
Receita Patrimonial	660.298,09	397.340,92
Aplicações Financeiras (II)	660.298,09	397.340,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	127.442.573,24	37.681.532,71
Cota-Parte do FPM	42.391.225,92	11.727.366,18
Cota-Parte do ICMS	26.778.637,58	8.286.059,49
Cota-Parte do IPVA	6.857.086,07	3.173.260,25
Cota-Parte do ITR	7.546,65	3.278,11
Transferências da LC 61/1989	298.303,77	90.396,33
Transferências do FUNDEB	30.713.565,13	8.964.006,96
Outras Transferências Correntes	20.396.208,12	5.437.165,39
Demais Receitas Correntes	1.437.000,00	35.056,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.437.000,00	35.056,86

ECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	167.578.049,38	47.853.314,65
ECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
ECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
ECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.866.888,71	172.070,38
Operações de Crédito (VIII)	6.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.966.888,71	172.070,38
Convênios	6.498.180,80	0,00
Outras Transferências de Capital	10.468.707,91	172.070,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
ECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.966.888,71	172.070,38
ECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
ECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
ECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	184.544.938,09	48.025.385,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	184.544.938,09	48.025.385,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.865.825,41	52.510.780,88	43.189.350,17	36.717.053,39	4.464.902,78	1.837.512,46	1.689.966,89
Pessoal e Encargos Sociais	64.306.182,30	24.283.430,49	24.228.190,16	22.755.020,69	2.219,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.499.642,21	28.227.350,39	18.961.160,01	13.962.032,70	4.462.682,79	1.837.512,46	1.689.966,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	88.499.642,21	28.227.350,39	18.961.160,01	13.962.032,70	4.462.682,79	1.837.512,46	1.689.966,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.805.824,51	52.510.780,88	43.189.350,17	36.717.053,39	4.464.902,78	1.837.512,46	1.689.966,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.139.410,77	6.585.224,20	2.139.244,71	1.673.458,12	1.760.539,93	864.899,80	862.559,80
Investimentos	37.996.673,11	5.476.195,70	1.030.216,21	573.976,93	1.725.287,46	864.899,80	862.559,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.142.737,66	1.109.028,50	1.109.028,50	1.099.481,19	35.252,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.996.673,11	5.476.195,70	1.030.216,21	573.976,93	1.725.287,46	864.899,80	862.559,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.902.497,62	57.986.976,58	44.219.566,38	37.291.030,32	6.190.190,24	2.702.412,26	2.552.526,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	190.902.497,62	57.986.976,58	44.219.566,38	37.291.030,32	6.190.190,24	2.702.412,26	2.552.526,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.991.637,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.991.637,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	397.340,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	434.640,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.954.338,25

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.377.144,06	3.377.189,98
DEDUÇÕES (XL)	7.412.201,00	5.846.228,43
Disponibilidade de Caixa [1]	7.406.624,13	5.840.651,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	21.096.848,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.860.503,50	11.360.470,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.766.590,52	3.895.727,01
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.035.056,94)	(2.469.038,45)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(1.566.018,49)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(3.499.966,81)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(5.065.985,30)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(5.028.685,77)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:21:06.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED1FC568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.219.485,19	8.757.844,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.496.285,86	3.974.113,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.474,97	14.996,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	3.762.326,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	1.006.408,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.332.799,99	29.100.446,60
2.1- Cota-Parte FPM	42.391.225,92	14.659.207,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.705.114,05	14.659.207,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.686.111,87	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	10.357.574,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	112.995,43
2.4- Cota-Parte ITR	7.546,65	4.097,59
2.5- Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	3.966.571,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	110.552.285,18	37.858.291,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	0,00	5.820.086,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.908.733,68	3.644.483,53
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.024.014,80	8.863.133,66
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.024.014,80	8.863.133,66
6.1.1- Principal	30.713.565,13	8.831.660,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.449,67	31.473,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	30.713.565,13	3.011.574,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
	0,00

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				8.863.133,66
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.952.764,80	8.829.797,54	8.318.633,59	7.899.926,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.805.290,47	6.393.755,92	6.393.755,92	6.131.519,19
10.1.1- Educação Infantil	6.183.090,47	1.741.261,32	1.741.261,32	1.722.674,13
10.1.2- Ensino Fundamental	15.347.200,00	4.652.494,60	4.652.494,60	4.408.845,06
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	275.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.147.474,33	2.436.041,62	1.924.877,67	1.768.407,76
10.2.1- Educação Infantil	2.791.120,00	670.096,23	606.873,66	564.012,58
10.2.2- Ensino Fundamental	6.347.604,33	1.765.945,39	1.318.004,01	1.204.395,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.840.256,26	8.329.092,31	7.910.385,67
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.840.256,26	8.329.092,31	7.910.385,67
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.393.755,92	6.393.755,92	6.131.519,19
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.204.193,56	6.393.755,92	6.393.755,92	72,14
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	886.313,37	534.041,35	534.041,35	0,00	6,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.599.443,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.563.035,92	2.828.635,42	1.977.905,12	764.730,82
20.1- Educação Infantil	3.393.604,73	632.442,91	294.763,82	109.921,27
20.2- Ensino Fundamental	3.526.931,19	1.224.340,96	794.253,51	548.213,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.642.500,00	971.851,55	888.887,79	106.595,69
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	37.589.550,72	10.686.581,41	9.407.650,92	8.558.062,08

IMPOSTOS E FUNDEB				
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.367.815,20	3.043.800,46	2.642.898,80	2.396.607,98
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.221.735,52	7.642.780,95	6.764.752,12	6.161.454,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.977.905,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.820.086,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.908,46
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.793.082,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.464.572,85	7.793.082,90	20,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.123.280,86	1.002.586,02	1.655.252,90	4.908,46	5.463.119,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.227.166,68	1.002.586,02	1.592.873,62	4.908,46	3.629.384,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.896.114,18	0,00	62.379,28	0,00	1.833.734,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.063.085,51	771.937,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.055.132,49	767.096,96
31.1.1- Salário-Educação	1.975.626,00	767.096,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	429.506,49	0,00
31.1.4 - PNATE	650.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.953,02	4.840,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.593.076,26	4.668.835,69	2.189.246,40	2.006.735,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.735.268,28	1.698.657,65	726.523,25	664.500,92
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.196.101,98	2.955.840,44	1.452.205,47	1.334.252,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	661.706,00	14.337,60	10.517,68	7.982,38
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.180.126,98	16.337.727,37	12.496.243,83	10.681.852,19
33.1- Despesas Correntes	46.178.143,12	14.993.205,79	12.032.806,11	10.614.508,61
33.1.1- Pessoal Ativo	24.525.290,47	8.076.768,12	8.076.768,12	7.740.727,36
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.652.852,65	6.916.437,67	3.956.037,99	2.873.781,25
33.2- Despesas de Capital	6.001.983,86	1.344.521,58	463.437,72	67.343,58
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.001.983,86	1.344.521,58	463.437,72	67.343,58

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(89.149,35)	695.073,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.863.133,66	767.096,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.972.764,95	879.654,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	801.219,36	582.516,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	801.219,36	582.516,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:26:53.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86854D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.219.485,19	34.219.485,19	8.757.844,78	25,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.496.285,86	15.496.285,86	3.974.113,29	25,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	314.474,97	314.474,97	14.996,46	4,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.998.317,49	14.998.317,49	3.762.326,81	25,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.410.406,87	3.410.406,87	1.006.408,22	29,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.646.688,12	73.646.688,12	29.100.446,60	39,51
Cota-Parte FPM	39.705.114,05	39.705.114,05	14.659.207,61	36,92
Cota-Parte ITR	7.546,65	7.546,65	4.097,59	54,30
Cota-Parte IPVA	6.857.086,07	6.857.086,07	3.966.571,71	57,85
Cota-Parte ICMS	26.778.637,58	26.778.637,58	10.357.574,26	38,68
Cota-Parte IPI-Exportação	298.303,77	298.303,77	112.995,43	37,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	107.866.173,31	107.866.173,31	37.858.291,38	35,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.869.264,28	6.869.264,28	3.246.110,01	47,26	2.680.163,49	39,02	2.364.280,76	34,42
Despesas Correntes	6.100.764,28	6.300.764,28	3.157.420,44	50,11	2.674.663,49	42,45	2.364.280,76	37,52
Despesas de Capital	768.500,00	568.500,00	88.689,57	15,60	5.500,00	0,97	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.233.976,46	8.233.976,46	4.613.127,26	56,03	3.761.194,00	45,68	3.696.154,25	44,89
Despesas Correntes	6.486.693,24	6.486.693,24	4.039.870,64	62,28	3.519.073,14	54,25	3.458.574,95	53,32
Despesas de Capital	1.747.283,22	1.747.283,22	573.256,62	32,81	242.120,86	13,86	237.579,30	13,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	732.000,00	732.000,00	138.733,39	18,95	34.214,53	4,67	12.995,92	1,78
Despesas Correntes	682.000,00	682.000,00	138.733,39	20,34	34.214,53	5,02	12.995,92	1,91
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.500,00	35.500,00	2.400,00	6,76	980,64	2,76	980,64	2,76
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	2.400,00	6,76	980,64	2,76	980,64	2,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.442.856,05	1.142.737,66	1.109.028,50	97,05	1.109.028,50	97,05	1.099.481,19	96,21
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.442.856,05	1.142.737,66	1.109.028,50	97,05	1.109.028,50	97,05	1.099.481,19	96,21
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.313.596,79	17.013.478,40	9.109.399,16	53,54	7.585.581,16	44,59	7.173.892,76	42,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS (f)PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.109.399,16	7.585.581,16	7.173.892,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.109.399,16	7.585.581,16	7.173.892,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			5.678.743,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			5.678.743,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.430.655,45	1.906.837,45	1.495.149,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,06	20,04	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.678.743,71	7.585.581,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	15.072.072,95	22.103.718,68	7.031.645,73	1.205.081,09	0,00	0,00	898.007,81	307.073,28	0,00	7.031.645,73
Empenhos de 2021	12.418.765,16	17.697.287,73	5.278.522,57	446.851,05	0,00	0,00	15.955,73	327.776,28	103.119,04	5.175.403,53
Empenhos de 2020	9.616.549,89	18.148.792,44	8.532.242,55	2.574.087,68	0,00	0,00	1.321.913,98	159.697,74	1.092.475,96	7.439.766,59
Empenhos de 2019 e anteriores	30.613.192,53	36.886.272,18	6.273.079,65	4.769.813,58	0,00	0,00	2.644.902,30	511.356,30	1.613.554,98	4.659.524,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.998.142,00	18.998.142,00	2.374.370,20	12,50
Proveniente da União	6.409.542,00	6.409.542,00	2.282.554,09	35,61
Proveniente dos Estados	12.588.600,00	12.588.600,00	91.816,11	0,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.418.000,00	1.418.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.416.142,00	20.416.142,00	2.374.370,20	11,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.824.126,12	11.824.126,12	2.283.916,49	19,32	2.008.208,90	16,98	1.546.688,59	13,08
Despesas Correntes	8.053.264,12	8.053.264,12	2.283.916,49	28,36	2.008.208,90	24,94	1.546.688,59	19,21
Despesas de Capital	3.770.862,00	3.770.862,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.424.288,88	14.424.288,88	1.647.731,06	11,42	1.214.167,22	8,42	892.214,08	6,19
Despesas Correntes	3.545.254,88	3.545.254,88	1.261.649,01	35,59	998.085,17	28,15	676.132,03	19,07
Despesas de Capital	10.879.034,00	10.879.034,00	386.082,05	3,55	216.082,05	1,99	216.082,05	1,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	403.000,00	403.000,00	119.991,18	29,77	101.799,05	25,26	31.928,29	7,92
Despesas Correntes	401.000,00	401.000,00	119.991,18	29,92	101.799,05	25,39	31.928,29	7,96
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	368.000,00	368.000,00	314.311,73	85,41	314.311,73	85,41	295.582,05	80,32
Despesas Correntes	368.000,00	368.000,00	314.311,73	85,41	314.311,73	85,41	295.582,05	80,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	966.959,23	966.959,23	137.598,52	14,23	80.758,44	8,35	70.995,83	7,34
Despesas Correntes	856.545,00	856.545,00	115.306,54	13,46	80.758,44	9,43	70.995,83	8,29
Despesas de Capital	110.414,23	110.414,23	22.291,98	20,19	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.125.072,00	2.125.072,00	760.645,51	35,79	539.339,50	25,38	513.414,72	24,16
Despesas Correntes	2.065.072,00	2.065.072,00	760.645,51	36,83	539.339,50	26,12	513.414,72	24,86
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	30.111.446,23	30.111.446,23	5.264.194,49	17,48	4.258.584,84	14,14	3.350.823,56	11,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.693.390,40	18.693.390,40	5.530.026,50	29,58	4.688.372,39	25,08	3.910.969,35	20,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.658.265,34	22.658.265,34	6.260.858,32	27,63	4.975.361,22	21,96	4.588.368,33	20,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.135.000,00	1.135.000,00	258.724,57	22,80	136.013,58	11,98	44.924,21	3,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	368.000,00	368.000,00	314.311,73	85,41	314.311,73	85,41	295.582,05	80,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.002.459,23	1.002.459,23	139.998,52	13,97	81.739,08	8,15	71.976,47	7,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.567.928,05	3.267.809,66	1.869.674,01	57,21	1.648.368,00	50,44	1.612.895,91	49,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.425.043,02	47.124.924,63	14.373.593,65	30,50	11.844.166,00	25,13	10.524.716,32	22,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:42:51.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:10E74D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	135.936.385,80	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47	168.238.347,47
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:32:23.											
NOTA:											

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DBAE4CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
	188.740.633,89
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	189.222.633,89
Receitas Realizadas	23.748.177,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
	188.740.633,89
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	482.000,00

Dotação Atualizada	189.222.633,89
Despesas Empenhadas	31.994.956,11
Despesas Liquidadas	20.728.554,36
Despesas Pagas	16.481.391,46
Superávit Orçamentário	3.019.622,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	31.994.956,11
Despesas Liquidadas	20.728.554,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	139.382.662,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	137.283.943,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.283.943,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 1º Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.508.989,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(135.451.535,62)	(2.995.017,46)	2,21

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc.Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.277.666,66	0,00	5.704.780,76	10.572.885,90
Poder Executivo	16.277.666,66	0,00	5.704.780,76	10.572.885,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	0,00	800.019,97	8.685.172,96
Poder Executivo	9.485.192,93	0,00	800.019,97	8.685.172,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.762.859,59	0,00	6.504.800,73	19.258.058,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.682.926,32	25,00	19,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.189.055,66	70,00	68,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.720.481,10	35.930.183,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.482.045,00	15,00	23,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:59:53.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:41FB1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até 2º Bimestre
RECEITAS				188.740.633,89
Previsão Inicial				
Previsão Atualizada				192.105.236,18
Receitas Realizadas				48.422.725,95
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
				188.740.633,89
Dotação Inicial				
Créditos Adicionais				3.364.602,29
Dotação Atualizada				192.105.236,18
Despesas Empenhadas				59.096.005,08
Despesas Liquidadas				45.328.594,88
Despesas Pagas				38.390.511,51
Superávit Orçamentário				3.094.131,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas				59.096.005,08
Despesas Liquidadas				45.328.594,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida				139.953.865,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				137.855.146,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				137.855.146,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO				Até 2º Bimestre
SOCIAL DOS MILITARES				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.991.637,78		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.566.018,49)		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.277.666,66	0,00	6.225.442,71	10.052.223,95
Poder Executivo	16.277.666,66	0,00	6.225.442,71	10.052.223,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	25.150,76	2.552.526,69	6.907.515,48
Poder Executivo	9.485.192,93	25.150,76	2.552.526,69	6.907.515,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.762.859,59	25.150,76	8.777.969,40	16.959.739,43
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício		%Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.815.177,78	25,00		15,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.393.755,92	70,00		72,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			6.900.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.585.224,20			32.554.186,57
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre			Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		%Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.585.581,16	15,00		20,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 11:19:23.				
NOTA:				

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5D0BCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 106/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022 ADITIVO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF nº 936.249.279-87 e o **CONTRATADO: JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Ribeiro de Barros, nº 20, Vila Santa Helena 3, na cidade de Piraquara - PR, CEP 83.307-420 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.711.759/0001-88, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JOÃO GRABOVICZ PEREIRA**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.196.389-20, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado o prazo de execução do contrato de **SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS LIVRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, **em mais 12 (doze) meses**, a partir de **01/08/2023**. **CLÁUSULA SEGUNDA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Considerando a justificativa da Secretaria, fica redimensionado os serviços em mais **7.833,76 m²** para atendimento da demanda do serviço nas unidades. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 0,18** (dezoito centavos) por m², com o reajuste de **3,16%,** de acordo com o IPCA/IBGE do período, conforme segue:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	556.201,44	m²	Serviços de manutenção, limpeza e conservação da área livre destinada à recreação e aula de educação física das escolas da rede municipal de ensino.	0,18	100.116,26

O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1437 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.78.01 – Fonte 000; 1438 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.78.01 – Fonte 103; 218 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.78.01 – Fonte 104; 259 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.78.01 – Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. **Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, PR, 18 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A4F1C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.869/2023 - RH

CNPJ 76.288.760/0001-08
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.869/2023 - RH
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - O resultado provisório do Processo de Promoção na carreira para avanço Horizontal, aberto pelo Decreto nº 181/2023,em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Servidor	CARGO	Nivel Atual	Nivel Elevado

Alessandra Gomes Da Silva	ACS - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Alessandra Gonçalves Vilasboas	ACS PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Alessandra Jaques Amaro	AGMD	AGMD II	AGMD III
Ana Carolina Martins Acedo	ACS PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Ana Carolina Melem	AGM D	AGM D II	AGM D III
Anair De Fátima Soares Pereira	AGM D	AGM D II	AGM D III
Andrineia Cristina Beltran	AGMA	AGMA I	AGMA II
Anneliese Fechio Adam	Médico PSF	Médico PSF I	Médico PSF II
Ariane Da Fonseca	AGM-D	AGM-D II	AGM-D III
Arlete Cristina Da Silva Rodrigues	ENF.PSF/EU	ENF.PSF/EU II	ENF.PSF/EU III
Bruna Carolini Rodrigues	ACS - PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Carla PatriciaMastelini	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Carla Roberta De Souza Carvalli	ACS - PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Carlos Gulzow	TGMC	TGMC II	TGMC III
Carlos Henrique Ferreira Beltrame	Enfermeiro - PSF	ENF. PSF/ EU II	ENF. PSF/ EU III
Carolina Almeida De Campos	ACS - PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Cassia Fernanda Cavalheiro Puzzi	TGM-F	TGM-F III	TGM-F IV
Cícera Da Silva Pereira	TGMA	TGMA I	TGMA II
Cintia Borges Gabriel Luciano	TSP B	TSP-B-I	TSP-B-II
Claudia Felix Iastrenski	Dentista	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
ClenirDe Araujo	AGMA	AGMA I	AGMA II
Creonice Maria Tozini	TGMD	TGMDIII	TGMDIV
Daiana De Andrade	TGM-C	TGMC-I	TGMC-II
Daiane Cirilo De Souza	Assistência social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Dalva Santos	ACS - PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Darlene Alves Da Silva	Auxiliar de Enfermagem PSF	AEPSF I	AEPSF II
Denise Pacheco Da Silva Francisco	PSICOLOGO	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Dulcineia Scarpeta	TGM-C	TGMC-III	TGMC-IV
Edcyr Iankoski Betanim	TGMC	TGMC III	TGMC IV
Edileini Aparecida Salgueiro	TGM-D	TGM-D III	TGM-D IV
Eduardo Acyr Giesen	ACS PSF	ACS/AE NIV I	ACS/AE-II
Eliane Da Silva Zampa	Enfermeiro	Enfermeiro II	Enfermeiro III
Elisangela De Souza	ACS PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Elizandra Celina Dos Santos Santinon	Auxiliar de Enfermagem PSF	AEPSF II	AEPSF III
Emilli Zuliani de Assis	AGM-D	AGM A II	AGM A III
Fabiany Cogo	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Fábio De Andrade Aires Ferreira Lima	Farmacêutico/Bioquímico	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Fernanda Antunes	ACS PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Fernanda De Oliveira Ribeiro	Enfermeiro UE	EN.PSF/UE I	ENF.PSF/UE II
Fernanda De Souza Leite	Enfermeiro PSF	ENF.PSF/UE I	ENF.PSF/UE II
Gisele Sayurilwakura	Dentista PSF	Dentista II	Dentista III
Gislaine Rodrigues Alves Brunosi	Auxiliar de enfermagem PSF	AEPSF I	AEPSF II
Helena Lúcia Koch	TGMB	TGMB III	TGMB IV
Ivanete Ferreira Da Silva Dias	TSPB	TSPB III	TSPB IV
Izilda Aparecida Dos Santos	Enfermeiro	NS2/NS3 III	NS2/NS3 IV
Jeniffer Molitor De Lima	ACS PSF	ACS/AE I	ACS/AE I
José Augusto Liaschi	TGMB	TGM B III	TGMB IV
José Galbero Junior	Analista de Sistema de Informática	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
José Rodrigo Forster	TGME	TGME III	TGME IV
Joziane Rodrigues Da Silva	ACS PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Juliana Alves Sant'anaPaganini	TGM-B	TGM-BIII	TGM-BIV
Juliana MarlaDa Silva Gomes	ACS/PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Leonardo Custodio Soares	Profissional de Ed. Física e Desportos	NS2/NS3 I	NS2/NS3 II
Ligia Preto De Castro	Dentista E. Endodontista	DENT. ESP. I	DENT. ESP. II
Liliane Maria Torres Costa	Enfermeiro - PSF	ENFPSF/EU II	ENFPSF/EU III
Lourdes Mologni Rodrigues	AGMA	AGMA I	AGMA II
Lucélia Delmira Oliveira	Auxiliar de Enfermagem PSF	AEPSF I	AEPSF II
Luciana Aparecida Brunozi Batista	TGM-C	TGMC-III	TGMC-IV
Luciane Da Silva Onça Jacoboski	Advogado	Advogados I	Advogados II
Marco AntonioSalmazoVolso	Farmacêutico/Bioquímico	NS2/NS3 III	NS2/NS3 VI
Maria Claudia Mantine	Pedagoga	NS2/NS3I	NS2/NS3II
Maria Fernanda Guimarães	Terapeuta educacional	NS2/NS3I	NS2/NS3II
Maria José Martins	Aux. Cir. Dentista	Aux. Cir. Dentista I	Aux. Cir. Dentista II
MarilsaNiles Zamboni	AGMD	AGMD II	AGMD III
Marli De Oliveira Castilho	AGMA – S. Zeladoria	AGMA I	AGMA II
Marta Pedroso	AGMA - S. Copa Cozinha	AGMA II	AGMA III
Marta Regina Da Silva Lourenço De Oliveira	AGMD	AGMD II	AGMD III
Mary Ariane Januario	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UEI	ENF.PSF/UEII
Michelle Cristina Fernandes Cunha Ferrarini	TGMD	TGMD III	TGMD IV
Milene Maria Do Carmo	Dentista PSF	Dentista PSF I	Dentista PSF II
Nilza Xavier De Oliveira Francisconi	Médico PSF	MÉDICA PSF II	MÉDICAPSF III
Priscila Cristina Toloto	AGMA	AGMA I	AGMA II
Priscila Da Silva Ignacio	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Rafael Nehrke	AGMD	AGMD II	AGMDIII
Rafaelle Alves Aranha	TGMB	TGMB II	TGMB III
Regiane Aparecida Lima	TEC. ENF EU	TEUE I	TEUE II
Regiane Iasmin Alves Marques	ACS PSF	ACS/AE I	ACS/AE II
Sandra Regina Silva Bosso	TGM D	TGMD III	TGMD IV
Simeire Pereira Dos Santos Hirata	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Talita Santiago Marino	AGM D	AGM D II	AGM D III
Tania Marilia Vieira Da Silva	AGM A – S. Zeladoria	AGM A II	AGM A III
Viviane MayumiNishida	TGM C	TGMC III	TGM C IV
Welida Dias Da Silva Dall' Agua	ACS PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Yaisa Viana De Jesus	ACS PSF	ACS/AE-I	ACS/AE-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro, Caixa Postal 83 – CEP: 86600-067
Rolândia – PR

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FA0B9C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 699/2023 MAN. GERAL - SUPERÁVIT

LEI Nº 699/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais) destinado a *Manutenção Geral*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 3001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 3001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	100.569,72
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.122.0000.0.000	Administração Geral	
10.122.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33897	COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020 - Exercícios Anteriores	2.530,28
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.1.054	Melhoria da Frota da Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	170.000,00
10.301.0030.2.040	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	20.400,00
10.301.0030.2.043	Participação no CIS – Consórcios Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 3001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	399.000,00
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	9.000,00
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	120.000,00
10.301.0034.0.000	Assistência Odontológica	
10.301.0034.2.049	Programa de Assistência Odontológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	25.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	29.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde	5.000,00
Fonte 33499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde - Exercícios Anteriores	34.500,00
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	60.000,00
10.305.0000.0.000	Vigilância Epidemiológica	
10.305.0035.0.000	Vigilância Sanitária	
10.305.0035.2.051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31497	Vigilância em Saúde (Federal)	80.000,00
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	35.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	57.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.270.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a),** e mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**).

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 3001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	599.569,72
Fonte 33497	Vigilância em Saúde (Federal) - Exercícios Anteriores	548.400,00
Fonte 33499	Gestão do SUS - Gestão de Políticas de Saúde - Exercícios Anteriores	34.500,00
Fonte 33897	COVID-19 RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020 - Exercícios Anteriores	2.530,28
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.185.000,00**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências De Recursos Do Bloco De Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária	85.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**85.000,00**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.270.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5E9FFF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.290/2023

DECRETO N.º 2.290/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 011/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º010/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 011/2023, a qual objetiva o Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada em confecção de Uniformes para atender a demanda de todas as Secretarias desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) à Empresa **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.738.849/0001-18, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.225, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-130, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE. COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA NA FRENTE E PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA,MA,GA,GGA). AMOSTRA DE 01 CAMISETA MANGA CURTA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO, TAMANHO G ADULTO, CONFORME LAYOUT, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
12	CALÇAS DE BRIM PESADO NA COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. NUMEROS 34 AO 60. TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COPOSIÇÃO: 100%	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
19	CALÇA JEANS COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILO JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS, COM BOTÃO NA FRENTE E ZIPER TAMANHOS 32 A 60.	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais) à Empresa **ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.418.081/0001-44, com sede na Av. Padre José Germano Neto Junior, 3422, Box 16B, Zona VI, CEP: 87.503-650, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	JALECO BRANCO, RETO MASCULINO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG, COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO0: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE ./+ 5%	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
10	JALECO BRANCO, CINTURADO FEMININO, MANGA LONGA E CURTA COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRSÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, COM PRETEÇÃO UPF 15 E COMO POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE -/+ 5%	UNIDADE	PROPRIA	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
11	BLUSA TECIDO 63% POLIESTER 37% ALGODÃO, NA COR CHUMBO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, FRENTE PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, MANGA PERSONALIZADA, COSTA PERSONALIZADA (CONFORME LAYOUT) MANGAS DA MESMA COR COM ZIPER MODELO JACARÉ POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE, NAS BLUSAS O TECIDO TEM QUE APRESENTAR AS SEGUINTES NORMAS: ABNT - NBR13538:1995/11914:1992: ABNT - NBR 10591:2008: ABNT - NBR13371:2005: ABNT - NBR 12958:1993. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO.	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
13	CAMISAS DE BRIM COM 01 BOLSO PARTE INFERIOR EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA FRENTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS 02 AO 08, MANGA CURTA, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100%	UNIDADE	PROPRIA	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E29BA94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.738.849/0001-18, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1.225, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-130, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada em confecção de Uniformes para atender a demanda de todas as Secretarias desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	CAMISETA MANGA CURTA GOLA V TECIDO PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE. COR AZUL BEBE CLARO, GOLA DA MESMA COR DA CAMISETA, MANGAS PERSONALIZADAS QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA NA FRENTE E PERSONALIZADO DO LADO ESQUERDO COM BOLSO EM CROMIA, PERSONALIZADO LADO ESQUERDO, TODAS AS PERSONALIZAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SENDO TODAS COLORIDAS, COSTAS PERSONALIZADAS COM UMA COR, AS INFORMAÇÕES VARIAM DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHO ADULTO (PA,MA,GA,GGA). AMOSTRA DE 01 CAMISETA MANGA CURTA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO, TAMANHO G ADULTO, CONFORME LAYOUT, APRESENTAR LAUDO DOS TECIDOS RECONHECIDOS POR LABORATORIO CREDENCIADO OU ACREDITADO PELO INMETRO, NBR 13371:2005 - NBR 13460:1995 - NBR 13384	UNIDADE	PRÓPRIA	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
12	CALÇAS DE BRIM PESADO NA COR CINZA ESCURO PODENDO SER ALTERADA A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COM DOIS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. NUMEROS 34 AO 60. TECIDO 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COPOSIÇÃO: 100%	UNIDADE	PRÓPRIA	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
19	CALÇA JEANS COM 02 BOLSOS FRONTAIS INTERNOS ESTILO JEANS E COM 02 BOLSOS TRASEIROS INTERNOS, COM BOTÃO NA FRENTE E ZIPER TAMANHOS 32 A 60.	UNIDADE	PRÓPRIA	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00

VALOR ESTIMADO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias úteis a partir da ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º010/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 00.418.081/0001-44, com sede na Av. Padre José Germano Neto Junior, 3422, Box 16B, Zona VI, CEP: 87.503-650, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada em confecção de Uniformes para atender a demanda de todas as Secretarias desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	JALECO BRANCO, RETO MASCULINO, MANGA LONGA E CURTA, COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRASÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG, COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO0: MISTO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, COM PROTEÇÃO UPF 15 E COMO POLIÉSTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE ./+ 5%	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
10	JALECO BRANCO, CINTURADO FEMININO, MANGA LONGA E CURTA COM 02 BOLSOS NA PARTE INFERIOR, 01 BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO BORDADO O BRSÃO DO MUNICIPIO TAMANHO P AO EXGG. COMPRIMENTO MÉDIO. TECIDO: MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO, COM PRETEÇÃO UPF 15 E COMO POLIESTER RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO. COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO TOLERANCIA MAXIMA DE -/+ 5%	UNIDADE	PROPRIA	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
11	BLUSA TECIDO 63% POLIESTER 37% ALGODÃO, NA COR CHUMBO PODENDO SER ALTERADO A COR DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO COM DOIS BOLSOS NA LATERAL, FRENTE PERSONALIZADA LADO ESQUERDO, MANGA PERSONALIZADA, COSTA PERSONALIZADA (CONFORME LAYOUT) MANGAS DA MESMA COR COM ZIPER MODELO JACARÉ POSTO ATÉ O FINAL DA GOLA, E CORDÃO DE AJUSTE, NAS BLUSAS O TECIDO TEM QUE APRESENTAR AS SEGUINTES NORMAS: ABNT - NBR13538:1995/11914:1992: ABNT - NBR 10591:2008: ABNT - NBR13371:2005: ABNT - NBR 12958:1993. LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR LABORATORIOS CREDENCIADOS E/OU ACREDITADOS PELO INMETRO.	UNIDADE	PROPRIA	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
13	CAMISAS DE BRIM COM 01 BOLSO PARTE INFERIOR EM SERIGRAFIA NO LADO ESQUERDO NA FRENTE PERSONALIZADA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, TAMANHOS 02 AO 08, MANGA CURTA, TECIDO: 100% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UPF 50+ E MARCA D´ AGUA DO FABRICANTE DE TECIDO NO AVESSO. COMPOSIÇÃO: 100%	UNIDADE	PROPRIA	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00

VALOR ESTIMADO: R$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias úteis a partir da ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 011/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:947374D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.05/2023 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.05/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03.01/2023, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 31/07/2023, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 01 de agosto de 2023.

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	CPF	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
01	Álvaro Carboni Dalazem	085.***.***-22	0	34	34	29/07/1997
02	Mauricio Miguel Rodrigues da Silva	079.***.***-76	10	0	10	21/08/1992

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 20 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARINA DAMBRÓS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1E5A724C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 16.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

ATA Nº 16/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.**

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 13.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 29 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de junho de 2023, Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de junho de 2023 e no Diário Oficial da União, no dia 29 de junho de 2023.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: DR FERNANDO H NYLAND LTDA	
CNPJ: 46.812.007/0001-09	
Endereço: R VICTOR MEIRELLES, 261	
Bairro: Country	CEP: 85.813-260
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Fernando Henrique Nyland	
CPF: 059.394.141-17	RG: 1817841 SSP/PR

CREDENCIADO 02

01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 33.458.003/0001-22	
Endereço: Rua Dr João Candido, 266, SL 01	
Bairro: Centro	CEP: 83.280-000
Cidade: Guaratuba	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Thiago de Castro Silveira	
CPF: 022.279.289-21	RG: 5.921.030-0 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação, os quais, após terem sido rubricados pela presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que o proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Despesa	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	455	47675	134,31	515.750,40
2	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00**	455	47676	134,31	515.750,40
3	Horas	3.000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/urgência/emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	455	47677	134,31	402.930,00
4	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	455	47678	250,00	15.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor destas empresas: DR FERNANDO H NYLAND LTDA; e AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*CLENIR TEIXEIRA*	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Presidente	Membra	Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4781CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.531

Concorrência
Para
6/2023
Processo Administrativo: 86/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14064/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 6/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

152854 - MAURO KAZMIROWSKI MOVEIS PLANEJADOS - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	UNIDADE Nº 04 (QUATRO) - SENDO UM BARRACÃO COM ÁREA	UNIDADE		1	R$0,10	R$0,10

	CONSTRUÍDA DE 180M² SOBRE O LOTE URBANO Nº 05 (CINCO) DA QUADRA Nº 286 NA RUA BURITI S/Nº PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II.					
				Total do Fornecedor:		R$0,10
544175 - ROBOTIZAR AGRO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UNIDADE Nº 03 (TRÊS) - SENDO UM BARRACÃO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 300M² SOBRE O LOTE URBANO Nº 05 DA QUADRA 286 NA RUA BURITI S/Nº PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II.	UNIDADE		1	R$0,10	R$0,10
				Total do Fornecedor:		R$0,10

Santa Izabel do Oeste, 18 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D0344440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2022 A JUNHO/2023	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESA EMPENHADA**
	07/2022 A 06/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.626.971,84
Pessoal Ativo	1.626.971,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.626.971,84
RECEITA CORRENTE LÍQUDA - RCL (IV)	44.529.024,48
PERCENTUAL DISPENDIDO	3,65%
LIMITE MÁXIMO 6%	2.671.741,47
LIMITE PRUDENCIAL 5,7%	2.538.154,40
LIMITE ALERTA 5,4%	2.404.567,32

TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara

LEANDRO CARLOS BOSKA
Contador
CRC-PR 052461/O-0

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5A0E288F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reestruturação e Configuração de Arquitetura dos Servidores de Dados e Monitoramento das Câmeras de Vigilância pertencentes ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**REESTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ARQUITETURA DE SERVIDOR DE DADOS** Serviço corretivo de remodelação da estrutura dos servidores de dados e monitoramento que gerenciam o sistema de câmeras de vigilância da Central de Processamento de Dados-CPD do			SERV	1,00	15.754,00	15.754,00

		município. Especificações do projeto: - Backup e virtualização dos servidores existentes para exportação das configurações, mosaico e histórico do sistema Digifort; - Limpeza das configurações de Raid's preexistentes e recriação das mesmas em modo de redundância; - Instalação de sistema operacional Linux, configuração e compartilhamento via NFS, Iscsis e outros para a implantação; - Instalação e implantação de Proxmox como base de virtualização, para a redundância, manobras de recurso e otimização da estrutura física dos Host's; - Reinstalação do Windows e Sistema Digifort; - Montagem de estrutura de Backup com o Proxmox Backup Server; - Restauração do Backup e centralização de todas as câmeras no sistema Digifort para aproveitamento de recurso; - Montagem de monitoramento, treinamento e documentação da implantação e suas alterações; - 7(sete) dias de suporte presencial com capacitação de servidores públicos; - 3 (três) visitas técnicas presenciais para estruturação do monitoramento; - Suporte Premium por 60 (sessenta) dias.						
TOTAL								**15.754,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F7180C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - Processo nº 459/2023
OBJETO: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº 858/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ZACARIAS VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO MODELO SEDAN novo, na cor branca, modelo e ano no mínimo 2023/2023, com as seguintes especificações mínimas:??Motor: 1.0 turbo 116Cv, total flex, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti- furto / Ar-condicionado /Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Assitente para partidas em subida / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bluetooth / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes – mínimo de 4 unidades / Console central com descansa-braço / Controlador de limite de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica / chave "canivete" com controle remoto/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de liga leve aro 15 ou 16"/ Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de mínimo seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante multifuncional com revestimento em couro/ Reservatório de combustível de no mínimo 44 litros.	CHEVROLET	ONIX PLUS LTZ TURBO	UN	5,00	110.880,00	554.400,00
TOTAL								554.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24CEC7CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023 - Processo nº 459/2023
Objeto: Aquisição de veículos comum novos, em atendimento ao Transporte Sanitário Resolução SESA Nº 858/2022.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZACARIAS VEICULOS LTDA	1	1	VEÍCULO MODELO SEDAN novo, na cor branca, modelo e ano no mínimo 2023/2023, com as seguintes especificações mínimas:??Motor: 1.0 turbo 116Cv, total flex, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti- furto / Ar-condicionado /Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Assitente para partidas em subida / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bluetooth / Câmera de ré / Chave com sensor de aproximação / Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes – mínimo de 4 unidades / Console central com descansa-braço / Controlador de limite de velocidade / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica / chave “canivete” com controle remoto/ Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Luz de condução diurna / Maçanetas externas na cor do veículo / Roda de liga leve aro 15 ou 16"/ Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de mínimo seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante multifuncional com revestimento em couro/ Reservatório de combustível de no mínimo 44 litros.??		5,00	110.880,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/07/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2D941994

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - Processo nº 255/2023
OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
188	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS. COM CERTIFICADO FSC,ISSO 9001 E 14001.	CHAMEX		CAIXA	788,00	206,76	162.926,88
TOTAL								162.926,88
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADERNO ASPIRAL CAPA FLEXIVEL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))	JANDAIA 2023		CAIXA	85,00	369,00	31.365,00
2	1	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	JANDAIA 2023		CAIXA	85,00	292,00	24.820,00
3	1	CADERNO GRANDE CAPA DURA ?? 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	JANDAIA 2023		UN	60,00	12,95	777,00
4	1	CADERNO GRANDE CAPA DURA ?? 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	JANDAIA 2023		UN	250,00	14,20	3.550,00
8	1	CANETA PERMANENTE PRETA/AZUL PARA ESCRITA EM CD 1.0	PILOT 2023		UN	239,00	5,00	1.195,00
16	1	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS ??	POLIBRAS 2023		UN	200,00	27,80	5.560,00
23	1	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA 2023		UN	340,00	10,95	3.723,00
26	1	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC 2023		UN	100,00	2,90	290,00

27	1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, CX C/ 50 UNIDADES	TN 2023		CAIXA	350,00	108,00	37.800,00
33	1	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLO 2023		CAIXA	25,00	19,45	486,25
38	1	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10 UNID.	NORMA 2023		UN	20,00	6,25	125,00
39	1	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXI OU CASCORES	MAXI 2023		CAIXA	1.000,00	19,98	19.980,00
44	1	COLA LÍQUIDA, BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXI OU CASCOREZ	MAXI 2023		UN	300,00	0,84	252,00
45	1	COLA PARA E.V.A DE 35G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX 2023		UN	200,00	2,19	438,00
46	1	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE POLIVINILA 50% ÁLCOOL	ACRILEX 2023		UN	100,00	2,05	205,00
47	1	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	RENDICOLA 2023		UN	150,00	35,90	5.385,00
48	1	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 BASTÕES	RENDICOLA 2023		PACOT	150,00	35,90	5.385,00
50	1	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX 2023		UN	450,00	3,39	1.525,50
51	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS 2023		UN	50,00	9,45	472,50
52	1	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SAO DOMINGOS 2023		UN	50,00	6,89	344,50
53	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL 2023		ROLO	600,00	0,86	516,00
54	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FITPEL 2023		ROLO	800,00	0,82	656,00
55	1	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FITPEL 2023		ROLO	400,00	0,79	316,00
56	1	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL 2023		ROLO	600,00	2,78	1.668,00
58	1	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	ADERE 2023		ROLO	800,00	8,25	6.600,00
59	1	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS - FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT 2023		UN	20,00	2,45	49,00
60	1	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	JADER 2023		ROLO	1.000,00	7,50	7.500,00
62	1	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	JADER 2023		ROLO	1.000,00	8,00	8.000,00
65	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80CMX100M	CROMUS 2023		UN	350,00	0,98	343,00
67	1	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- 150G VÁRIAS CORES	JANDAIA 2023		UN	5.000,00	0,57	2.850,00
69	1	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60	MAKE 2023		UN	7.000,00	3,39	23.730,00
70	1	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	MAKE 2023		UN	6.000,00	3,05	18.300,00
71	1	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	VMP 2023		UN	1.000,00	0,75	750,00
72	1	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP 2023		UN	6.000,00	0,89	5.340,00
73	1	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	VMP 2023		UN	7.000,00	0,65	4.550,00
74	1	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP 2023		UN	3.000,00	0,84	2.520,00
75	1	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP 2023		UN	2.000,00	0,18	360,00
76	1	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP 2023		UN	3.000,00	0,32	960,00
78	1	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 100 UNIDADES	BACARIN 2023		PACOT	600,00	1,22	732,00
79	1	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	BACARIN 2023		PACOT	400,00	3,29	1.316,00
80	1	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI 2023		PACOT	800,00	3,10	2.480,00
89	1	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 15MM	GATTE 2023		UN	200,00	9,75	1.950,00
90	1	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO 25MM	GATTE 2023		UN	200,00	13,90	2.780,00
93	1	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO DE METAL 40W	GATTE 2023		UN	250,00	14,55	3.637,50
94	1	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO DE METAL 15W	GATTE 2023		UN	250,00	11,30	2.825,00
95	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIGGIZ 2023		CAIXA	250,00	3,25	812,50
96	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	ZIGGIZ 2023		CAIXA	250,00	4,35	1.087,50
98	1	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA 2023		UN	20,00	79,50	1.590,00
99	1	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	SOUZA 2023		UN	15,00	199,00	2.985,00
100	1	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	SOUZA 2023		UN	20,00	31,50	630,00
101	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	COLACRIL 2023		PACOT	10,00	2,90	29,00
103	1	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM CX COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER 2023		CAIXA	40,00	29,90	1.196,00
104	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMATO A 4 210MM X 297 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPRIMASTER 2023		CAIXA	40,00	29,90	1.196,00
105	1	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (45CM X 25M CADA ROLO) FILME PP 70 MICRA IMPRESSA NA EMBALAGEM	COLACRIL 2023		ROLO	50,00	63,50	3.175,00
109	1	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	CHAMEX 2023		PACOT	100,00	4,80	480,00
110	1	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	VMP 2023		ROLO	100,00	49,50	4.950,00

111	1	PAPEL DE CASCA DE OVO FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS 180GR	OFFPAPER 2023		PACOT	50,00	10,75	537,50
112	1	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M² BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT 2023		UN	20,00	12,25	245,00
114	1	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 CM)	GESSELE 2023		ROLO	100,00	55,60	5.560,00
115	1	PAPEL SEMI CRAFT GRAMATURA 80 C/ 60CM DE LARGURA MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	SCRITY 2023		ROLO	250,00	92,00	23.000,00
116	1	PAPEL VERGÊ FOLHA A4 C/ 50FOLHAS, BRANCA 180GR	OFFPAPER 2023		PACOT	100,00	9,90	990,00
119	1	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL 2023		KG	50,00	17,90	895,00
126	1	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PIT STOP 2023		LITRO	50,00	99,80	4.990,00
127	1	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX 2023		UN	30,00	37,90	1.137,00
128	1	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	SANTA FE 2023		ROLO	100,00	53,90	5.390,00
129	1	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	CREMER 2023		PACOT	250,00	4,19	1.047,50
132	1	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE) CORES A COMBINAR.	SAO ROQUE 2023		PACOT	800,00	3,99	3.192,00
133	1	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 MM	QUALITY 2023		UN	800,00	0,39	312,00
134	1	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	REGRA 2023		METRO	550,00	1,75	962,50
135	1	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 BARBANTE DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA COLORIDO Nº 06 C/ 717MT ROLO PEQUENO	FIAL 2023		ROLO	200,00	11,50	2.300,00
136	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 10MM	QUALITY 2023		UN	60,00	1,75	105,00
140	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 5MM	QUALITY 2023		UN	100,00	1,25	125,00
146	1	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3M 2023		UN	2.000,00	1,19	2.380,00
153	1	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR N°3 (PRETA)	GRAMPLINE 2023		UN	50,00	8,50	425,00
159	1	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	NOVA ERA 2023		UN	5,00	75,00	375,00
160	1	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	MAXPRINT 2023		CAIXA	60,00	19,25	1.155,00
161	1	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	WALEU 2023		UN	30,00	5,90	177,00
162	1	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	WALEU 2023		UN	30,00	5,80	174,00
165	1	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	WALEU 2023		UN	1.000,00	0,86	860,00
167	1	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	CAVIA 2023		UN	60,00	15,25	915,00
171	1	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	ELGIN 2023		UN	4,00	389,00	1.556,00
173	1	PENDRIVE INTERFACE USB PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA) . CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK 2023		UN	100,00	17,50	1.750,00
174	1	PENDRIVE INTERFACE USB . PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK 2023		UN	100,00	17,40	1.740,00
175	1	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 240X330MM, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	POLIBRAS 2023		UN	50,00	12,95	647,50
177	1	ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA COM ROLO 45 M	AMPERE ETIQUETAS 2023		UN	50,00	43,25	2.162,50
181	1	FITA DUPLA FACE DE PAPEL MEDINDO 19X30M	ADERE 2023		UN	30,00	6,25	187,50
183	1	ENVELOPE (A3) SACO 370X470MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO. COR BRANCO OU AMARELO	SCRITY 2023		CAIXA	50,00	82,90	4.145,00
184	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 310 X 410 GRAMATURA 80 G/M2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	SCRITY 2023		CAIXA	50,00	73,50	3.675,00
189	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS. COM CERTIFICADO FSC,ISSO 9001 E 14001.	REPORT 2023		CAIXA	262,00	224,90	58.923,80
192	1	ENVELOPE PARA CARTA 114MMX227MM PAPEL OFFSET 75G	SCRITY 2023		CAIXA	50,00	79,90	3.995,00

199	1	BOLA DE ISOPOR 100MM	QUALITY 2023		UN	500,00	1,89	945,00
201	1	BOLA DE ISOPOR 200MM.	QUALITY 2023		UN	500,00	5,50	2.750,00
204	1	CADERNO DE ARETIMETICA 7X7 BROCHURA 40 FLS 140MMX200MM.	JANDAIA 2023		UN	1.000,00	1,35	1.350,00
205	1	LAÇO FÁCIL 30MM PARA PRESENTE PCT C/10	VMP 2023		PACOT	300,00	2,89	867,00
208	1	BOLA DE FUTSAL PESO 400 A 440GR 6 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM CONFEC.LAMINADO PU CONST.ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.	PENALTY 2023		UN	80,00	66,50	5.320,00
215	1	TRANSFERIDOR DE ACRÍLICO CHANFRADO 180 GRAUS C/10	WALEU 2023		UN	500,00	7,75	3.875,00
221	1	LIMPADOR INSTÂNTANIO PARA QUADRO BRANCO 500ML	PITSTOP 2023		UN	150,00	17,90	2.685,00
222	1	CHAVEIROS ORGANIZADOR DE CHAVES COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PRODUZIDO EM PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL.	ACRIMET 2023		UN	200,00	0,83	166,00
225	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM C/100	MARES 2023		UN	50,00	16,90	845,00
226	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM C/48	MARES 2023		UN	50,00	25,50	1.275,00
227	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM C/27	MARES MARES		UN	50,00	25,50	1.275,00
233	1	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO extra forte - blister com1 unidade, T6000, 25 gr	RENDICOLA MARES		UN	50,00	6,25	312,50
235	1	BARBANTE PARA MACRAMÊ	PINGUIN MARES		UN	500,00	21,50	10.750,00
238	1	STENCIL OU MOLDE VAZADO DE ACETATO figuras diversas - tamanho das peças 19x7cm	ACRILEX MARES		UN	50,00	7,80	390,00
242	1	CARIMBO EM BORRACHA OU SILICONE para uso em porcelana e vidro – temas variados – medidas aproximadas -10cm de altura X 10cm	JEWERLY MARES		UN	20,00	19,50	390,00
244	1	CAIXA MDF PARA DECOUPAGE nas medidas da caixa: 5 x 10 x 10 cm (altura x largura X comprimento) medida da tampa: 1,5 x 11 x 11 cm (altura x largura x comprimento) material: mdf cru 3mm	CADAMA MARES		UN	200,00	4,50	900,00
245	1	CAIXA DE CHÁ com 6 cavidades de MDF madeira crua tamanho: 24 x 15,5 x 07 cm material cru 3 mm	MDF NA WEB MARES		UN	100,00	9,50	950,00
246	1	BANDEJA RETANGULAR básica média com alça 35x25x6, material MDF cru	MDF NA WEB MARES		UN	200,00	11,75	2.350,00
248	1	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	ACRILEX MARES		CAIXA	2.000,00	4,38	8.760,00
249	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE COM CERTIFICAÇÃO FSC SOMENTE PRIMEIRA LINHA, TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E TECNICA SEKURAL E C/ MINA DE 3,3MM(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	FABER MARES		CAIXA	2.000,00	11,75	23.500,00
TOTAL								468.225,55

EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC BIC		CAIXA	500,00	28,69	14.345,00
7	1	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	FABER-CASTELL FABERCASTELL		JOGO	1.510,00	3,13	4.726,30
14	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL QB 213 (13CM CADA) - SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA - COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	4.084,00	2,03	8.290,52
15	1	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	AVULSA AVULSA		UN	600,00	3,89	2.334,00
17	1	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	30,00	109,70	3.291,00
21	1	PASTA ABA C/ ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3,5CM	REVAL REVAL		UN	340,00	3,20	1.088,00
28	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	REVAL REVAL		CAIXA	200,00	10,00	2.000,00
29	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	REVAL REVAL		CAIXA	125,00	10,25	1.281,25
30	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	REVAL REVAL		CAIXA	177,00	10,00	1.770,00
31	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	REVAL REVAL		CAIXA	175,00	8,35	1.461,25
32	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	REVAL REVAL		CAIXA	177,00	11,80	2.088,60

36	1	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	MAXI MAXI		CAIXA	200,00	9,50	1.900,00
37	1	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	REVAL REVAL		PACOT	500,00	9,10	4.550,00
40	1	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXI OU CASCORES	MAXI MAXI		UN	300,00	12,75	3.825,00
42	1	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	SOFT SOFT		CAIXA	450,00	8,30	3.735,00
66	1	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	SOFT SOFT		UN	5.000,00	0,62	3.100,00
68	1	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 2MM VÁRIAS CORES	SOFT SOFT		UN	10.000,00	0,98	9.800,00
81	1	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	GINA GINA		CAIXA	20,00	0,89	17,80
83	1	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	REVAL REVAL		CAIXA	80,00	2,54	203,20
85	1	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	AVULSA AVULSA		UN	2.500,00	0,17	425,00
86	1	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	STARLUX STARLUX		UN	100,00	0,74	74,00
92	1	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	CIS CIS		UN	150,00	13,95	2.092,50
102	1	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	STARLUX STARLUX		CAIXA	10,00	4,67	46,70
107	1	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	MAXI MAXI		PACOT	250,00	2,17	542,50
108	1	PAPEL CARBONO FILM NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	SOFT SOFT		CAIXA	40,00	27,98	1.119,20
113	1	PAPEL MICRO-ONDULADO	SOFT SOFT		UN	400,00	1,89	756,00
120	1	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	ACRILEX ACRILEX		ROLO	400,00	23,39	9.356,00
121	1	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	SOFT SOFT		CAIXA	1.000,00	4,60	4.600,00
122	1	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	SOFT SOFT		POTE	700,00	3,70	2.590,00
124	1	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 37ML	SOFT SOFT		CAIXA	50,00	49,90	2.495,00
141	1	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	SOFT SOFT		UN	550,00	0,32	176,00
147	1	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA BASE AMIDO.	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	10.000,00	2,50	25.000,00
151	1	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	FABERCASTELL FABERCASTELL		CAIXA	80,00	3,00	240,00
152	1	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	FABERCASTELL FABERCASTELL		CAIXA	60,00	6,80	408,00
154	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	300,00	3,90	1.170,00
163	1	PRANCHETA EM MDF PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	150,00	4,60	690,00
168	1	TESOURA (GRANDE) DE 19CM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	MAXI MAXI		UN	400,00	4,90	1.960,00
169	1	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	MAXI MAXI		UN	800,00	1,80	1.440,00
170	1	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	STAROFFICE STAROFFICE		UN	100,00	2,00	200,00
172	1	CALCULADORA DE MESA LCD C12 DÍGITOS, BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	HOOPSON HOOPSON		UN	60,00	14,00	840,00
176	1	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PARA USO PROFISSIONAL, IDEAL PARA MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO, ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES	SOFT SOFT		CAIXA	60,00	3,89	233,40
182	1	ENVELOPE (A4) TAMANHO 229X324MM GRAMATURA 80G E . EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO. COR BRANCO OU AMARELO	FABERCASTELL FABERCASTELL		CAIXA	50,00	35,00	1.750,00
185	1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	CIS CIS		UN	40,00	35,00	1.400,00
186	1	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA MADEIRA GRAMPOS 106/6 E 106/8 COM REGULAGEM PARA AUMENTAR A PRESSÃO.	CIS CIS		UN	40,00	55,00	2.200,00
190	1	TESOURA DE PICOTAR 23 CM AÇO INOX CABO EMBORRACHADO	CIS CIS		UN	50,00	29,00	1.450,00
193	1	LIVRO PONTO 100 FLS FORMATO 215MMX315MM CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 770 GRS REVESTIDO DE PAPEL 90GRS PLASTIFICADO,FLS INTERNA PAPEL OFFSET 56 GRS.	TILIBRA TILIBRA		UN	60,00	18,00	1.080,00
195	1	PAPEL PARANÁ 80GR 80CMX100CM	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	250,00	6,99	1.747,50
196	1	TINTA SPRAY SUPER COLOR USO GERAL 350ML VARIAS CORES.	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	300,00	7,99	2.397,00
200	1	BOLA DE ISOPOR 150MM	REVAL REVAL		UN	500,00	2,99	1.495,00

202	1	BOLA DE ISOPOR 250MM	REVAL REVAL		UN	500,00	7,99	3.995,00
206	1	MEIA PEROLA PARA COLAGEM 08MM EM ABS COM 500GR	FABERCASTELL FABERCASTELL		PACOT	50,00	39,00	1.950,00
207	1	BOLA DE VÔLEI 3600 260 A 280GR 18 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM LAMINADO MICRO POWER CONST.ULTRA FUSION CÂMARA 6D.	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	80,00	69,00	5.520,00
210	1	BOLA DE ESPIRIBOL PESO 420 A 450GR CIRCUNFERÊNCIA 58 A 62CM LAMINADO MICROPOWER COSTURADO A MAO CÂMARA LÁTEX.	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	50,00	90,00	4.500,00
213	1	JOGO 5X1 XADREZ DAMA TRILHA LUDO E JOGO DA VELHA FABRICADO EM MDF COM ESTOJO.	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	160,00	49,00	7.840,00
216	1	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 380MMX400 C/100 ?? ??	BOMPACK BOMPACK		CAIXA	300,00	3,99	1.197,00
218	1	FIO DE LA COR SORTIDA ROLO COM 100G	FIAL FIAL		UN	250,00	10,00	2.500,00
223	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM. C/100	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	50,00	9,00	450,00
224	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM C/100	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	50,00	18,00	900,00
228	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM C/18	FABERCASTELL FABERCASTELL		UN	50,00	25,00	1.250,00
229	1	EVA EMBORRACHADO ATOALHADO 40X60X2	SOFT SOFT		UN	400,00	2,20	880,00
230	1	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX C/12	CIS CIS		UN	150,00	7,00	1.050,00
231	1	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CX C/12	CIS CIS		UN	150,00	12,00	1.800,00
232	1	CAIXA EM PAPEL CARTÃO OU KRAFT com visor em acetato, dimensões aproximadas: 7cm de altura, base de 27x16cm	SOFT SOFT		UN	500,00	2,49	1.245,00
243	1	CARIMBO EM BORRACHCA OU SILICONE para uso em porcelana e vidro temas variados medidas aproximadas:13,6cm de altura X 1,4cm de Largura	CIS CIS		UN	20,00	23,00	460,00
247	1	PORTA CHAVES RETANGULAR com 4 pinos de MDF madeira cru, tamanho 20x14x 05xcm - MAD	REVAL REVAL		UN	200,00	5,99	1.198,00
TOTAL								176.515,72

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
166	1	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	Acrimet 0166		UN	60,00	43,85	2.631,00
TOTAL								2.631,00

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PINCEL 850 - PONTA 4.0 MM DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	WIN WIN		CAIXA	95,00	18,00	1.710,00
11	1	PINCEL ATOMICO 1100 ESPESURA DA ESCRITA (2.0MM 4.5MM8.00MM) CANETÃO) DIVERSAS CORES CX COM 12 UNIDADES	MASTER MASTER		UN	95,00	23,40	2.223,00
12	1	PINCEL CHATO N° 8 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	RIO RIO		UN	280,00	2,01	562,80
77	1	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	STRAWPLAST STRAWPLAST		PACOT	800,00	10,80	8.640,00
82	1	PALITO DE PICOLÉ PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO THEOTO		PACOT	800,00	4,20	3.360,00
88	1	GRAMPEADORES GRANDES G-2006 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	ONDA ONDA		UN	400,00	23,25	9.300,00
130	1	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	USE USE		PACOT	300,00	4,50	1.350,00
131	1	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILAGE VILAGE		PACOT	50,00	1,65	82,50
155	1	APONTADOR EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	ONDA ONDA		CAIXA	250,00	14,25	3.562,50
178	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 25M X 45 CM 70 MICRAS	POLIFIX POLIFIX		ROLO	50,00	37,50	1.875,00
191	1	AGENDA CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO E MATERIA 196 FLS FORMATO 134MMX192M	GRAF GRAF		UN	100,00	23,25	2.325,00
203	1	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 200MMX140MM	CREDEAL CREDEAL		UN	1.000,00	1,20	1.200,00
209	1	BOLA DE BASQUETE LAMINADO BORRACHA PESO 490 A 540GR CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM CONSTRUÇÃO VULCANIZADA,CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MIOLO REMOVÍVEL.????	SPORTS SPORTS		UN	80,00	37,50	3.000,00
211	1	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA FUSION PESO 290 A 330GR CIRCUNFERÊNCIA 50 A 52CM LAMINADO MICROPOWER CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D.	NEDEL NEDEL		UN	50,00	67,50	3.375,00
212	1	JOGO DE UNO COM 114 CARTAS NO FORMATO 56MMX87MM	UNO UNO		UN	160,00	9,00	1.440,00
219	1	PURPURINA EM PO POTE COM 5G COR SORTIDA	LANTECOR		UN	80,00	5,00	400,00
220	1	RÉGUA DE MDF DE 1MT	CAGEMA CAGEMA		UN	100,00	5,70	570,00
TOTAL								44.975,80

PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT		CAIXA	100,00	9,18	918,00
9	1	PINCEL Nº 14 CHATO CABO DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA LEONORA		UN	322,00	1,76	566,72
13	1	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA LEONORA		UN	280,00	3,50	980,00
18	1	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA	DELLO DELLO		UN	150,00	37,70	5.655,00
19	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	WALLEU WALLEU		UN	100,00	39,90	3.990,00
20	1	PASTA ABA C/ ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM)	POLIBRAS POLIBRAS		UN	1.695,00	2,69	4.559,55

22	1	PASTA ABA C/ ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 5,5CM LOMBO 5,5CM	POLIBRAS POLIBRAS		UN	105,00	3,22	338,10
24	1	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	DAC DAC		UN	30,00	2,00	60,00
25	1	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	DAC DAC		UN	110,00	11,40	1.254,00
35	1	GRAMPOS PARA MADEIRA GALVANIZADO (106/6) CX COM 5000 UNIDADES.	BACCHI BACCHI		CAIXA	27,00	10,77	290,79
43	1	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS RENDICOLA,OU COLA MIL	RENDCOLA RENDCOLA		UN	80,00	4,50	360,00
49	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX ACRILEX		UN	300,00	3,77	1.131,00
61	1	FITA METALÓIDE	LANTECOR LANTECOR		ROLO	500,00	11,16	5.580,00
63	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT MASTERPRINT		UN	10,00	8,00	80,00
64	1	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	NEW PARTY NEW PARTY		ROLO	400,00	1,59	636,00
84	1	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	DUDIGO DUDIGI		PACOT	5.000,00	1,25	6.250,00
91	1	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT MASTERPRINT		UN	100,00	12,00	1.200,00
97	1	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	ACRILEX ACRILEX		CAIXA	6.000,00	4,35	26.100,00
117	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE COM CERTIFICAÇÃO FSC SOMENTE PRIMEIRA LINHA, TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E TECNICA SEKURAL E C/ MINA DE 3,3MM(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	MULTICOLOR MULTICOLOR		CAIXA	6.000,00	5,90	35.400,00
137	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 15MM	EPS EPS		UN	80,00	2,88	230,40
138	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 20MM	EPS EPS		UN	50,00	3,83	191,50
139	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 30MM	EPS EPS		UN	50,00	5,75	287,50
142	1	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO COLORADO		UN	80,00	3,00	240,00
143	1	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTECOR LANTECOR		UN	400,00	4,45	1.780,00
144	1	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	SAO JOSE SAO JOSE		ROLO	100,00	0,90	90,00
145	1	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	ART PESCA ART PESCA		ROLO	80,00	8,60	688,00
148	1	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO COLORADO		PACOT	150,00	4,80	720,00
149	1	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO COLORADO		PACOT	300,00	3,80	1.140,00
150	1	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO COLORADO		PACOT	300,00	3,15	945,00
156	1	ATILHO AMARELO CONTENDO 100G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	PREIMER		CAIXA	100,00	2,00	200,00
157	1	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	REGISPEL		CAIXA	40,00	46,00	1.840,00
164	1	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	WALLEU		UN	500,00	0,63	315,00
180	1	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO FABRICADO EM POLIESTIRENO COM DOIS COMPARTIMENTOS, ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM, DIMENSÕES 7 X 10 X 15 CM E COR CRISTAL.	WALLEU		UN	50,00	7,79	389,50
187	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 E 106/8 CX C/5000	BACCHI		CAIXA	40,00	10,80	432,00
194	1	PERFURADOR DE METAL PARA PAPEL 1 FURO.	GRAMPLINE		UN	50,00	5,00	250,00
197	1	BOLA DE ISOPOR,015MM,020MM,025MM,035MM,040MM,	EPS		UN	500,00	0,20	100,00
198	1	BOLA DE ISOPOR 50MM,60MM,75MM	EPS		UN	500,00	0,42	210,00
214	1	COMPASSO ESCOLAR CORPO DE PLÁSTICO PONTEIRA DE METAL	LEONORA		UN	500,00	4,70	2.350,00
217	1	BARBANTE CRU FIO 6 COM 717M	FIAL FIAL		UN	150,00	12,98	1.947,00
234	1	COLA EM SILICONE LÍQUIDO	TEKBOND		UN	50,00	2,35	117,50
236	1	FIO CORDÃO RAMI	HALLEY		UN	200,00	7,00	1.400,00
239	1	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 10x15cm- pacote com 100 unidades	VMP		UN	50,00	2,85	142,50
240	1	SACO CELOFANE DECORADO 15 x 30 cm - pacote com 50 unidades (estampas variadas).	VMP		UN	50,00	15,00	750,00
241	1	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 20x30cm- pacote com 100 unidades	VMP VMP		UN	50,00	8,70	435,00

TOTAL								112.540,06
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR , MODELO 26/6 EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL GALVANIZADO/E COBREADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FRAMA GRAMPO 26/6		CAIXA	500,00	12,70	6.350,00
41	1	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXPRINT OU MERCUR	LEONORA COLA 21GR LEO E LEO CX		CAIXA	50,00	52,10	2.605,00
57	1	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	ADELBRAS FITA CREPE 18X50		ROLO	600,00	2,10	1.260,00
87	1	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	CAVIA EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA		UN	150,00	0,95	142,50
106	1	PAPEL ADESIVO PARA RECADO REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 100 FLS	ADELBRAS PAPEL ADESIVO C/4 100 FLS		PACOT	200,00	2,65	530,00
118	1	LAPIS PRETO HB Nº02 1° SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	LEONORA LAPIS PRETO HB 2		CAIXA	300,00	41,40	12.420,00
123	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	GRAMP LINE TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO		UN	60,00	3,09	185,40
125	1	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PINTURA FACIAL) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	COLORMAKE PINTURA FACIAL ENCARTELADO COM 6 CORES		CART	80,00	8,55	684,00
158	1	BORRACHA BRANCA N° 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	REDBOR BORRACHA BRANCA 60 CX 60UN		CAIXA	400,00	11,87	4.748,00
179	1	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7,5 CM X 3 CM	WALEU CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES CX 50UN		UN	50,00	0,70	35,00
TOTAL								28.959,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2D8A3E4A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 - Processo nº 255/2023
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	1	1	CADERNO ASPIRAL CAPA FLEXIVEL (CX COM 120 UNI CADA) 96 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM))	JANDAIA 2023	85,00	369,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	2	1	CADERNO BROCHURA CX COM 240 UNIDADES 48 FOLHAS (MEDINDO 140MM X 202 MM CADA)	JANDAIA 2023	85,00	292,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	3	1	CADERNO GRANDE CAPA DURA ?? 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	JANDAIA 2023	60,00	12,95
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	4	1	CADERNO GRANDE CAPA DURA ?? 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	JANDAIA 2023	250,00	14,20
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	5	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1, TUBO DE CARGA NÃO INFERIOR A 11 CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CONTENDO NO MÍNIMO 10 CM DE TINTA - COR AZUL/VERMELHO/PRETA - CX COM 50 UNIDADES. CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS.	BIC BIC	500,00	28,69

PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	6	1	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) VÁRIAS CORES COM RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER - CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT MASTERPRINT	100,00	9,18
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	7	1	CANETA HIDROGRAFICA GRANDE COLORIDA COM 12 UNIDADES	FABER-CASTELL FABERCASTELL	1.510,00	3,13
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	8	1	CANETA PERMANENTE PRETA/AZUL PARA ESCRITA EM CD 1.0	PILOT 2023	239,00	5,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	9	1	PINCEL Nº 14 CHATO CABO DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA LEONORA	322,00	1,76
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	10	1	PINCEL 850 - PONTA 4.0 MM DIVERSAS CORES - CX COM 12 UNIDADES	WIN WIN	95,00	18,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	11	1	PINCEL ATOMICO 1100 ESPESURA DA ESCRITA (2.0MM 4.5MM8.00MM) CANETÃO) DIVERSAS CORES CX COM 12 UNIDADES	MASTER MASTER	95,00	23,40
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	12	1	PINCEL CHATO N° 8 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	RIO RIO	280,00	2,01
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	13	1	PINCEL CHATO Nº 16 C/ 24 CM CADA, CABO DE MADEIRA, PARA PINTURA EM TECIDO	LEONORA LEONORA	280,00	3,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	14	1	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL QB 213 (13CM CADA) - SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA - COR AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	FABERCASTELL FABERCASTELL	4.084,00	2,03
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	15	1	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO EM POLIONDA, TAMANHO 36 X 13 X 24CM CORES DIVERSAS	AVULSA AVULSA	600,00	3,89
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	16	1	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA EM POLIONDA 45 X 33 X 20CM C/ ALÇAS LATERAIS ??	POLIBRAS 2023	200,00	27,80
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	17	1	FICHÁRIO DE MESA P/ FICHAS PADRONIZADAS 6" X 9" C/ CORPO EM AÇO E TAMPA EM POLIESTILENO, CAPACIDADE 500 FOLHAS CONTENDO DIVISÓRIAS DE PLÁSTICO	FABERCASTELL FABERCASTELL	30,00	109,70
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	18	1	MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADA	DELLO DELLO	150,00	37,70
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	19	1	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO EM POLIESTIRENO C/ 3 ESPAÇOS P/ ORGANIZAR PAPÉIS	WALLEU WALLEU	100,00	39,90
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	20	1	PASTA ABA C/ ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 2CM (20MM)	POLIBRAS POLIBRAS	1.695,00	2,69
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	21	1	PASTA ABA C/ ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 3,5CM	REVAL REVAL	340,00	3,20
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	22	1	PASTA ABA C/ ELÁSTICO POLIONDA LOMBO 5,5CM LOMBO 5,5CM	POLIBRAS POLIBRAS	105,00	3,22
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	23	1	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA 2023	340,00	10,95
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	24	1	PASTA CANALETA TRANSPARENTE	DAC DAC	30,00	2,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	25	1	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC COM 4 COLCHETES E VISOR PRETA	DAC DAC	110,00	11,40
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	26	1	PASTA EM POLIPROPILENO COM CLIP MÓVEL PARA FIXAR DOCUMENTO E RELATÓRIOS. TAM. A4, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 35 FOLHAS (SULFITE 75G/M²)	DAC 2023	100,00	2,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	27	1	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO DE AÇO COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA, CX C/ 50 UNIDADES	TN 2023	350,00	108,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	28	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 2/0, EMB. 500G	REVAL REVAL	200,00	10,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	29	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 3/0 EMB. 500G	REVAL REVAL	125,00	10,25
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	30	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 4/0, EMB.500G	REVAL REVAL	177,00	10,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	31	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 6/0, EMB.500G	REVAL	175,00	8,35
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	32	1	CLIPS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO TAMANHO 8/0, EMB. 500G	REVAL	177,00	11,80
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	33	1	GRAMPO EM ALUMÍNIO COM FORMATO "U" PARA ARMAZENAR GRANDES DOCUMENTOS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLO 2023	25,00	19,45
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	34	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR , MODELO 26/6 EM EMBALAGEM CX 5.000 UNIDADES EM METAL GALVANIZADO/E COBREADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	FRAMA	500,00	12,70
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	35	1	GRAMPOS PARA MADEIRA GALVANIZADO (106/6) CX COM 5000 UNIDADES.	BACCHI	27,00	10,77
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	36	1	GRAMPOS TRILHO 80 MM C/ 50 UNID. METAL	MAXI	200,00	9,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	37	1	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO 80 MM PACOTE C/ 50 UNID.	REVAL	500,00	9,10
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	38	1	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITA CAIXA C/ 10 UNID.	NORMA 2023	20,00	6,25
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	39	1	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA - 90 GRS CAIXA COM 12 UNIDADES - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXI OU CASCORES	MAXI 2023	1.000,00	19,98
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	40	1	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL EM EMBALAGEM DE 1 LITRO IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXI OU CASCORES	MAXI	300,00	12,75
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	41	1	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRA FORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS, NÃO ATÓXICA, MÍNIMO 20G, CX C/ 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXPRINT OU MERCUR	LEONORA	50,00	52,10
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	42	1	COLA GLITER 12UNIDADES CADA, CX -TUBOS DE 35 GRAMAS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE E CRISTAL - IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	SOFT	450,00	8,30
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	43	1	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO BAIXA VISCOSIDADE, EMB. 20GR - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS RENDICOLA,OU COLA MIL	RENDCOLA	80,00	4,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	44	1	COLA LÍQUIDA, BRANCA NÃO ATÓXICA DE 40 G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA - - IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ACRILEX, MAXI OU CASCOREZ	MAXI 2023	300,00	0,84
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	45	1	COLA PARA E.V.A DE 35G SECAGEM 24 HORAS, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO	ACRILEX 2023	200,00	2,19
DIST.DE MAT.DE	46	1	COLA PARA ISOPOR 40G TRANSPARENTE - SOLUÇÃO ACETATO DE	ACRILEX 2023	100,00	2,05

ESC.AMERICANSUL LTDA			POLIVINILA 50% ÁLCOOL			
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	47	1	REFIL DE COLA QUENTE FINO PACOTE DE 1KG C/NO MINIMO 84 BASTÕES	RENDICOLA 2023	150,00	35,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	48	1	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG COM NO MÍNIMO 34 BASTÕES	RENDICOLA 2023	150,00	35,90
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	49	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	300,00	3,77
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	50	1	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D TUBO COM 35ML, CORES VARIADAS	ACRILEX 2023	450,00	3,39
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	51	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SAO DOMINGOS 2023	50,00	9,45
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	52	1	LIVRO ATA C/50 FOLHAS CADA (MEDINDO 215 X 300MM)	SAO DOMINGOS 2023	50,00	6,89
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	53	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 30M	FITPEL 2023	600,00	0,86
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	54	1	FITA ADESIVA (TRANSPARENTE) MEDINDO 12MM X 40M	FITPEL 2023	800,00	0,82
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	55	1	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 10	FITPEL 2023	400,00	0,79
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	56	1	FITA ADESIVA LARGA (TRANSPARENTE) 45 MM X 50M	FITPEL 2023	600,00	2,78
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	57	1	FITA CREPE (ESTREITA) MEDINDO 18MM X 50M PAPEL CREPADO, ADESIVO DE BORRACHA E TULETE DE PAPEL	ADELBRAS	600,00	2,10
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	58	1	FITA CREPE (LARGA) MEDINDO 45MM X 50M-	ADERE 2023	800,00	8,25
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	59	1	FITA IMPRESSORA PARA CALCULADORAS PROFISSIONAIS - FITA NYLON PVF CALCULADORA 13MM X 4M.	MASTERPRINT 2023	20,00	2,45
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	60	1	FITA LARGA DE CETIM 3 CM CORES VARIADAS 10 METROS	JADER 2023	1.000,00	7,50
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	61	1	FITA METALÓIDE	LANTECOR	500,00	11,16
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	62	1	FITA MIMOSA (1 CM DE LARGURA) CORES VARIADAS ROLO COM 100 METROS	JADER 2023	1.000,00	8,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	63	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 PRETA COR: PRETO MEDIDA.: 13MM X 12M. CAIXA COM 2 UNIDADES	MASTERPRINT	10,00	8,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	64	1	FITILHOS PRESENTE C/ 50 MT DIVERSAS CORES	NEW PARTY	400,00	1,59
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	65	1	FOLHA DE PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80CMX100M	CROMUS 2023	350,00	0,98
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	66	1	FOLHAS CREPOM COM 48CM X 2M CADA - CORES VARIADAS	SOFT	5.000,00	0,62
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	67	1	FOLHAS DE CARTOLINA (50CM X 66CM)- 150G VÁRIAS CORES	JANDAIA 2023	5.000,00	0,57
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	68	1	FOLHAS DE E.V.A (EMBORRACHADO) PLACA COM 40CM X 60CM X 2MM VÁRIAS CORES	SOFT	10.000,00	0,98
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	69	1	FOLHAS DE EVA EMBORACHADO COM GLITER 40 X60	MAKE 2023	7.000,00	3,39
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	70	1	FOLHAS DE EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60	MAKE 2023	6.000,00	3,05
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	71	1	FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) VÁRIAS CORES	VMP 2023	1.000,00	0,75
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	72	1	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO(48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP 2023	6.000,00	0,89
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	73	1	FOLHAS DE PAPEL DUPLA FACE (48CM X 66CM)- VÁRIAS CORES	VMP 2023	7.000,00	0,65
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	74	1	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO (48CM X 66CM) VÁRIAS CORES	VMP 2023	3.000,00	0,84
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	75	1	FOLHAS DE PAPEL SEDA 60X45CM - CORES VARIADAS	VMP 2023	2.000,00	0,18
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	76	1	PAPEL DE DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP 2023	3.000,00	0,32
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	77	1	CANUDOS DE REFRIGERANTE GROSSO (360UNI)	STRAWPLAST	800,00	10,80
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	78	1	FORMINHAS DE BRIGADEIRO PCT C/ 100 UNIDADES	BACARIN 2023	600,00	1,22
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	79	1	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	BACARIN 2023	400,00	3,29
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	80	1	PALITO DE CHURRASCO EM MADEIRA COM 100 UNI CADA (MEDINDO 35 X 250MM)	GABOARDI 2023	800,00	3,10
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	81	1	PALITO DE DENTE ROLIÇOS EM MADEIRA- CX COM 100 UNIDADES	GINA	20,00	0,89
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	82	1	PALITO DE PICOLÉ PONTA QUADRADA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	800,00	4,20

EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	83	1	PERCEVEJOS (LATONADO) CX COM 100 UNIDADES FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	REVAL	80,00	2,54
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	84	1	PRATINHOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO P/ BOLO 15 CM PCOTE C/ 10 UNIDADES	DUDIGO DUDIGI	5.000,00	1,25
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	85	1	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES A4 C/ 4 FUROS	AVULSA	2.500,00	0,17
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	86	1	ESTILETE PEQUENO, CORPO PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA	STARLUX	100,00	0,74
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	87	1	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17 MM	CAVIA	150,00	0,95
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	88	1	GRAMPEADORES GRANDES G-2006 CORPO METÁLICO E RESINAS PLÁSTICAS ACABAMENTO DE QUALIDADE	ONDA	400,00	23,25
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	89	1	PERFURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA PARA EVA 15MM	GATTE 2023	200,00	9,75
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	90	1	PERFURADOR DE EVA FORMATO E DESENHOS - TAMANHO MÉDIO 25MM	GATTE 2023	200,00	13,90
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	91	1	PERFURADOR DE PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, COM MARCADOR DO TAMANHO DO PAPEL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 FOLHAS POR VEZ	MASTERPRINT	100,00	12,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	92	1	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO G-3072 PERFURA 20 FOLHAS - CONTEM TRAVA DE SEGURANÇA E RÉGUA POSICIONADA DE PAPÉIS	CIS	150,00	13,95
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	93	1	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE E COM BICO DE METAL 40W	GATTE 2023	250,00	14,55
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	94	1	PISTOLA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA E COM BICO DE METAL 15W	GATTE 2023	250,00	11,30
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	95	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - BRANCO - CX COM 50 UNIDADES	ZIGGIZ 2023	250,00	3,25
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	96	1	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO PLASTIFICADO ANTIALÉRGICO - COLORIDO - CX COM 50 UNIDADES	ZIGGIZ 2023	250,00	4,35
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	97	1	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	ACRILEX	6.000,00	4,35
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	98	1	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 MOLDURA ALUMÍNIO	SOUZA 2023	20,00	79,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	99	1	QUADRO BRANCO DE LOUSA 3,00 X 1,20M MOLDURA EM MDF	SOUZA 2023	15,00	199,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	100	1	QUADRO DE AVISO DE FELTRO 60 X 40 CM	SOUZA 2023	20,00	31,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	101	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR TP 16 MM OURO PCTE COM 150 UNI	COLACRIL 2023	10,00	2,90
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	102	1	ETIQUETA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) BRANCO E VISOR DE PVC PARA PASTA SUSPENSA, DIM 80 X 60 MM C/ 50 UNI	STARLUX	10,00	4,67
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	103	1	ETIQUETAS C/ 80 POR FOLHA 12,7 MM X 44,45 MM CX COM 100 FOLHAS	IMPRIMASTER 2023	40,00	29,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	104	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMATO A 4 210MM X 297 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	IMPRIMASTER 2023	40,00	29,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	105	1	PAPEL (TRANSPARENTE) - AUTO - ADESIVO (45CM X 25M CADA ROLO) FILME PP 70 MICRA IMPRESSA NA EMBALAGEM	COLACRIL 2023	50,00	63,50
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	106	1	PAPEL ADESIVO PARA RECADO REMOVÍVEIS, CONTENDO 04 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 38MM X 51MM, COLORIDO C/ 100 FLS	ADELBRAS PAPEL	200,00	2,65
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	107	1	PAPEL ADESIVO PARA RECADOS REMOVÍVEIS, CONTÉM 01 UNIDADES "POST IT" MEDINDO 76MM X 102MM, C/ 100 UNIDADES	MAXI	250,00	2,17
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	108	1	PAPEL CARBONO FILM NA COR PRETA CX C/ 100 FOLHAS	SOFT	40,00	27,98
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	109	1	PAPEL COLORIDO TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	CHAMEX 2023	100,00	4,80
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	110	1	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO 45 CM X 10 M	VMP 2023	100,00	49,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	111	1	PAPEL DE CASCA DE OVO FOLHA A4, BRANCO, COM 50 FOLHAS 180GR	OFFPAPER 2023	50,00	10,75
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	112	1	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G/M² BRANCO BRILHANTE PACOTE C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT 2023	20,00	12,25
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	113	1	PAPEL MICRO-ONDULADO	SOFT	400,00	1,89
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	114	1	PAPEL PARA EMBRULHO COLORIDO (TIPO PRESENTE) - ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS - VÁRIOS MOTIVOS (40 CM)	GESSELE 2023	100,00	55,60
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	115	1	PAPEL SEMI CRAFT GRAMATURA 80 C/ 60CM DE LARGURA MONOLUCIDO ROLO COM 10 KG	SCRITY 2023	250,00	92,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	116	1	PAPEL VERGÊ FOLHA A4 C/ 50FOLHAS, BRANCA 180GR	OFFPAPER 2023	100,00	9,90
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	117	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE COM CERTIFICAÇÃO FSC SOMENTE PRIMEIRA LINHA, TORNANDO O LÁPIS	MULTICOLOR	6.000,00	5,90

			MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E TECNICA SEKURAL E C/ MINA DE 3,3MM(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM			
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	118	1	LAPIS PRETO HB Nº02 1° SEXTAVADO 17,5 CM CADA, MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE QUE NÃO LASCA, CX COM 144 UNIDADES.	LEONORA LAPIS PRETO HB 2	300,00	41,40
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	119	1	MASSA DE BISCUIT - CORES DIVERSAS PACOTE 1 KG	POLYCOL 2023	50,00	17,90
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	120	1	PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 2M X 0,45CM X 0,04MM- PARA ENCAPAR CADERNOS- PACOTES COM 10 UNIDADES - VÁRIAS CORES	ACRILEX	400,00	23,39
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	121	1	TINTA GUACHE CX COM 12 POTES C/15 ML CADA POTE CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS -NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	SOFT	1.000,00	4,60
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	122	1	TINTA GUACHE COM 250 ML CADA CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS	SOFT	700,00	3,70
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	123	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA E AZUL C/42 ML TINTA AS BASE DE ALCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, NÃO INFLAMÁVEL	GRAMP LINE TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	60,00	3,09
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	124	1	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO NAS CORES PRETO, VERMELHO, E AZUL CX COM 12 UNIDADES DE 37ML	SOFT	50,00	49,90
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	125	1	TINTA PARA PINTURA NA PELE (PINTURA FACIAL) TEXTURA MACIA, FÁCIL DE LIMPAR, NÃO SENCIBILIZANTE, PRODUTO ATÓXICO - CARTELA C/6 UNIDADES CORES VARIADAS	COLORMAKE PINTURA FACIAL ENCARTELADO COM 6 CORES	80,00	8,55
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	126	1	TINTA PARA REABASTECER PINCEL DE QUADRO BRANCO (COM 1000 ML CADA) PIGMENTOS E SOLVENTES(ALCOOL ETÍLICO 99%) COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	PIT STOP 2023	50,00	99,80
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	127	1	TINTA PARA TECIDO VARIAS CORES CX COM 12 UNIDADES DE 37 ML CADA. COMP: RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, AGUA, SOLVENTE, PIGMENTOS, ADITIVOS E CONSERVANTES NÃO TÓXICOS	ACRILEX 2023	30,00	37,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	128	1	TNT - POLIPROPILENO CORES VARIADAS C/ 1,40MT ALTURA EM ROLO DE 50 METROS	SANTA FE 2023	100,00	53,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	129	1	ALGODÃO BRANCO EM BOLAS 100% PURO ALGODÃO (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	CREMER 2023	250,00	4,19
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	130	1	ALGODÃO COLORIDO EM BOLAS 100% (PACOTE COM 50 GRAMAS CADA)	USE	300,00	4,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	131	1	ARGILA PACOTE COM 1 KG	VILAGE	50,00	1,65
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	132	1	BALÃO COLORIDO 6,5 LISO (50UNIDADES CADA PACOTE) CORES A COMBINAR.	SAO ROQUE 2023	800,00	3,99
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	133	1	BOLINHAS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO DE 40 MM	QUALITY 2023	800,00	0,39
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	134	1	CORDA DE POLIPROPILENO TRANÇADA 16 PERNAS 10 MM	REGRA 2023	550,00	1,75
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	135	1	FIO BARBANTE COLORIDO NUMERO 06 BARBANTE DE 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRA COLORIDO Nº 06 C/ 717MT ROLO PEQUENO	FIAL 2023	200,00	11,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	136	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 10MM	QUALITY 2023	60,00	1,75
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	137	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 15MM	EPS	80,00	2,88
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	138	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 20MM	EPS	50,00	3,83
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	139	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 30MM	EPS	50,00	5,75
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	140	1	FOLHAS DE ISOPOR (1M X 0,50CM) 5MM	QUALITY 2023	100,00	1,25
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	141	1	GLITER EM PÓ - DIVERSAS CORES (UNI DE 3G CADA)	SOFT	550,00	0,32
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	142	1	IMÃS CARTELA COM 12 UNIDADES	COLORADO	80,00	3,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	143	1	LANTEJOULAS N°10 PACOTE COM 1000 LANTEJOULAS, MATERIAL DE PVC, CORES VARIADAS	LANTECOR	400,00	4,45
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	144	1	LASTEX (10 MTS CADA)- 54% POLIÉSTER, 46% ELASTODIENO - VÁRIAS CORES	SAO JOSE	100,00	0,90
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	145	1	LINHA DE NYLON TRANSPARENTE PARA ANZOL N°60 COM 100M.	ART PESCA	80,00	8,60
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	146	1	LIXA D'AGUA 231Q - P100 225 X 275MM	3M 2023	2.000,00	1,19
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	147	1	MASSA DE MODELAR GRANDE CX C/12 CORES, 180 GRAMAS CADA- NÃO TÓXICA BASE AMIDO.	FABERCASTELL	10.000,00	2,50
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	148	1	OLHOS MÓVEIS TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO	150,00	4,80
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	149	1	OLHOS MÓVEIS TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO	300,00	3,80
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	150	1	OLHOS MÓVEIS TAMANHO PEQUENO - PACOTE COM 100 UNIDADES	COLORADO	300,00	3,15
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	151	1	ALFINETE COM CABEÇA REDONDA P/ MURAL CX C/ 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	FABERCASTELL	80,00	3,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	152	1	ALFINETE Nº 24 FEITO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO COM PONTAS PERFURANTES, CX COM 50 GRAMAS	FABERCASTELL	60,00	6,80
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	153	1	ALMOFADAS PARA CARIMBO COM TINTA RETANGULAR N°3 (PRETA)	GRAMPLINE 2023	50,00	8,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	154	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ERGONOMETRO E CONFORTAVEL PRATICO E MULTIFUNCIONAL, PIGMENTOS, POLIMEROS, FELTRO, ADESIVO	FABERCASTELL	300,00	3,90

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	155	1	APONTADOR EM RESINA TERMOPLASTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO PARA LÁPIS - CX C/50 UNIDADES	ONDA	250,00	14,25
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	156	1	ATILHO AMARELO CONTENDO 100G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	PREIMER	100,00	2,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	157	1	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 01 VIA COMPRIMENTO 30M, COM 57MM DE LARGURA, CX COM 30 BOBINAS	REGISPEL	40,00	46,00
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	158	1	BORRACHA BRANCA N° 60 (3CM X 2CM) CAIXA C/ 60 UNIDADES PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	REDBOR	400,00	11,87
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	159	1	CARIMBO NUMERADOR SEM DATADOR AUTOMÁTICO, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADOR PLÁSTICO, MEDINDO 40 X 140MM, COM 6 DÍGITOS, COM DÍGITOS DE 5MM DE ALTURA, COM 0,1,2,3,4,6 E 12 REPETIÇÕES COM PINÇA PLÁSTICA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS.	NOVA ERA 2023	5,00	75,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	160	1	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA (12 UNI DE 18 ML CADA) COMPOSIÇÃO RESINAS AGUA PLASTIFICANTE PIGMENTOS, NÃO TOXICOS E INODORO	MAXPRINT 2023	60,00	19,25
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	161	1	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO C/ TIRA MAGNÉTICA NA BORDADO RECEPIENTE	WALEU 2023	30,00	5,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	162	1	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO	WALEU 2023	30,00	5,80
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	163	1	PRANCHETA EM MDF PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS	FABERCASTELL	150,00	4,60
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	164	1	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (20CM) TRANSPARENTE	WALLEU	500,00	0,63
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	165	1	REGUA DE PLASTICO MILIMETRADA (30CM) TRANSPARENTE	WALEU 2023	1.000,00	0,86
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	166	1	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 30 MM	Acrimet 0166	60,00	43,85
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	167	1	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO 12 X 40MM	CAVIA 2023	60,00	15,25
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	168	1	TESOURA (GRANDE) DE 19CM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO	MAXI	400,00	4,90
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	169	1	TESOURA (PEQUENA) ESCOLAR DE 12CM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO 4 ½"- PONTA AREDONDADA.	MAXI	800,00	1,80
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	170	1	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G	STAROFFICE	100,00	2,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	171	1	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, ELETRICA 110 E 220, C/ BOBINA DE PAPEL	ELGIN 2023	4,00	389,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	172	1	CALCULADORA DE MESA LCD C12 DÍGITOS, BATERIA SOLAR, TAM 12,5 X 10 X 1,5 CM	HOOPSON	60,00	14,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	173	1	PENDRIVE INTERFACE USB PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA) . CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK 2023	100,00	17,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	174	1	PENDRIVE INTERFACE USB . PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK 2023	100,00	17,40
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	175	1	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COR TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 240X330MM, ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	POLIBRAS 2023	50,00	12,95
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	176	1	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PARA USO PROFISSIONAL, IDEAL PARA MARCAR E ESCREVER EM MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE, GRANITO, ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES	SOFT	60,00	3,89
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	177	1	ETIQUETA ADESIVA COM 2 COLUNAS 50X30CM BRANCA COM ROLO 45 M	AMPERE ETIQUETAS 2023	50,00	43,25
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	178	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 25M X 45 CM 70 MICRAS	POLIFIX	50,00	37,50
ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA	179	1	CHAVEIRO IDENTIFICADOR DE CHAVES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7,5 CM X 3 CM	WALEU	50,00	0,70
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	180	1	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRILÍCO FABRICADO EM POLIESTIRENO COM DOIS COMPARTIMENTOS, ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM, DIMENSÕES 7 X 10 X 15 CM E COR CRISTAL.	WALLEU	50,00	7,79
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	181	1	FITA DUPLA FACE DE PAPEL MEDINDO 19X30M	ADERE 2023	30,00	6,25
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	182	1	ENVELOPE (A4) TAMANHO 229X324MM GRAMATURA 80G E . EMBALAGENS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO. COR BRANCO OU AMARELO	FABERCASTELL	50,00	35,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	183	1	ENVELOPE (A3) SACO 370X470MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO. COR BRANCO OU AMARELO	SCRITY 2023	50,00	82,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	184	1	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 310 X 410 GRAMATURA 80 G/M2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	SCRITY 2023	50,00	73,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	185	1	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA METÁLICA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS	CIS	40,00	35,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	186	1	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA MADEIRA GRAMPOS 106/6 E 106/8 COM REGULAGEM PARA AUMENTAR A PRESSÃO.	CIS	40,00	55,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	187	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/6 E 106/8 CX C/5000	BACCHI	40,00	10,80
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	188	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS. COM CERTIFICADO FSC,ISSO 9001 E 14001.	CHAMEX SOLUTION	788,00	206,76
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	189	1	PAPEL A4 ALCALINO BRANCO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL, PACOTE COM 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE, EMBALADO EM CAIXA COM 10 RESMAS. COM CERTIFICADO FSC,ISSO 9001 E 14001.	REPORT 2023	262,00	224,90

EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	190	1	TESOURA DE PICOTAR 23 CM AÇO INOX CABO EMBORRACHADO	CIS	50,00	29,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	191	1	AGENDA CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO E MATERIA 196 FLS FORMATO 134MMX192M	GRAF	100,00	23,25
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	192	1	ENVELOPE PARA CARTA 114MMX227MM PAPEL OFFSET 75G	SCRITY 2023	50,00	79,90
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	193	1	LIVRO PONTO 100 FLS FORMATO 215MMX315MM CAPA E CONTRA CAPA PAPELÃO 770 GRS REVESTIDO DE PAPEL 90GRS PLASTIFICADO,FLS INTERNA PAPEL OFFSET 56 GRS.	TILIBRA	60,00	18,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	194	1	PERFURADOR DE METAL PARA PAPEL 1 FURO.	GRAMPLINE	50,00	5,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	195	1	PAPEL PARANÁ 80GR 80CMX100CM	FABERCASTELL	250,00	6,99
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	196	1	TINTA SPRAY SUPER COLOR USO GERAL 350ML VARIAS CORES.	FABERCASTELL	300,00	7,99
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	197	1	BOLA DE ISOPOR,015MM,020MM,025MM,035MM,040MM,	EPS	500,00	0,20
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	198	1	BOLA DE ISOPOR 50MM,60MM,75MM	EPS	500,00	0,42
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	199	1	BOLA DE ISOPOR 100MM	QUALITY 2023	500,00	1,89
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	200	1	BOLA DE ISOPOR 150MM	REVAL	500,00	2,99
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	201	1	BOLA DE ISOPOR 200MM.	QUALITY 2023	500,00	5,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	202	1	BOLA DE ISOPOR 250MM	REVAL	500,00	7,99
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	203	1	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 200MMX140MM	CREDEAL	1.000,00	1,20
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	204	1	CADERNO DE ARETIMETICA 7X7 BROCHURA 40 FLS 140MMX200MM.	JANDAIA 2023	1.000,00	1,35
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	205	1	LAÇO FÁCIL 30MM PARA PRESENTE PCT C/10	VMP 2023	300,00	2,89
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	206	1	MEIA PEROLA PARA COLAGEM 08MM EM ABS COM 500GR	FABERCASTELL	50,00	39,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	207	1	BOLA DE VÔLEI 3600 260 A 280GR 18 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM LAMINADO MICRO POWER CONST.ULTRA FUSION CÂMARA 6D.	FABERCASTELL	80,00	69,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	208	1	BOLA DE FUTSAL PESO 400 A 440GR 6 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM CONFEC.LAMINADO PU CONST.ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO.	PENALTY 2023	80,00	66,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	209	1	BOLA DE BASQUETE LAMINADO BORRACHA PESO 490 A 540GR CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM CONSTRUÇÃO VULCANIZADA,CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MIOLO REMOVÍVEL.????	SPORTS	80,00	37,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	210	1	BOLA DE ESPIRIBOL PESO 420 A 450GR CIRCUNFERÊNCIA 58 A 62CM LAMINADO MICROPOWER COSTURADO A MAO CÂMARA LÁTEX.	FABERCASTELL	50,00	90,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	211	1	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA FUSION PESO 290 A 330GR CIRCUNFERÊNCIA 50 A 52CM LAMINADO MICROPOWER CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D.	NEDEL	50,00	67,50
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	212	1	JOGO DE UNO COM 114 CARTAS NO FORMATO 56MMX87MM	UNO	160,00	9,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	213	1	JOGO 5X1 XADREZ DAMA TRILHA LUDO E JOGO DA VELHA FABRICADO EM MDF COM ESTOJO.	FABERCASTELL	160,00	49,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	214	1	COMPASSO ESCOLAR CORPO DE PLÁSTICO PONTEIRA DE METAL	LEONORA	500,00	4,70
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	215	1	TRANSFERIDOR DE ACRÍLICO CHANFRADO 180 GRAUS C/10	WALEU 2023	500,00	7,75
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	216	1	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 380MMX400 C/100 ?? ??	BOMPACK	300,00	3,99
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	217	1	BARBANTE CRU FIO 6 COM 717M	FIAL	150,00	12,98
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	218	1	FIO DE LA COR SORTIDA ROLO COM 100G	FIAL	250,00	10,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	219	1	PURPURINA EM PO POTE COM 5G COR SORTIDA	LANTECOR	80,00	5,00
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	220	1	RÉGUA DE MDF DE 1MT	CAGEMA	100,00	5,70
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	221	1	LIMPADOR INSTÂNTANIO PARA QUADRO BRANCO 500ML	PITSTOP 2023	150,00	17,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	222	1	CHAVEIROS ORGANIZADOR DE CHAVES COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PRODUZIDO EM PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL.	ACRIMET 2023	200,00	0,83
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	223	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM. C/100	FABERCASTELL	50,00	9,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	224	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM C/100	FABERCASTELL	50,00	18,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	225	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM C/100	MARES 2023	50,00	16,90
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	226	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM C/48	MARES 2023	50,00	25,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	227	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM C/27	MARES	50,00	25,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	228	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM C/18	FABERCASTELL	50,00	25,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	229	1	EVA EMBORRACHADO ATOALHADO 40X60X2	SOFT	400,00	2,20
EDINA DA COSTA	230	1	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX C/12	CIS	150,00	7,00

CORTUNG DE CASTRO						
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	231	1	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CX C/12	CIS	150,00	12,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	232	1	CAIXA EM PAPEL CARTÃO OU KRAFT com visor em acetato, dimensões aproximadas: 7cm de altura, base de 27x16cm	SOFT	500,00	2,49
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	233	1	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO extra forte - blister com1 unidade, T6000, 25 gr	RENDICOLA MARES	50,00	6,25
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	234	1	COLA EM SILICONE LÍQUIDO	TEKBOND	50,00	2,35
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	235	1	BARBANTE PARA MACRAMÊ	PINGUIN MARES	500,00	21,50
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	236	1	FIO CORDÃO RAMI	HALLEY	200,00	7,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	238	1	STENCIL OU MOLDE VAZADO DE ACETATO figuras diversas - tamanho das peças 19x7cm	ACRILEX MARES	50,00	7,80
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	239	1	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 10x15cm- pacote com 100 unidades	VMP VMP	50,00	2,85
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	240	1	SACO CELOFANE DECORADO 15 x 30 cm - pacote com 50 unidades (estampas variadas).	VMP VMP	50,00	15,00
PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA	241	1	SACO CELOFANE TRANSPARENTE 20x30cm- pacote com 100 unidades	VMP VMP	50,00	8,70
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	242	1	CARIMBO EM BORRACHA OU SILICONE para uso em porcelana e vidro – temas variados – medidas aproximadas -10cm de altura X 10cm	JEWERLY MARES	20,00	19,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	243	1	CARIMBO EM BORRACHCA OU SILICONE para uso em porcelana e vidro temas variados medidas aproximadas:13,6cm de altura X 1,4cm de Largura	CIS CIS	20,00	23,00
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	244	1	CAIXA MDF PARA DECOUPAGE nas medidas da caixa: 5 x 10 x 10 cm (altura x largura X comprimento) medida da tampa: 1,5 x 11 x 11 cm (altura x largura x comprimento) material: mdf cru 3mm	CADAMA MARES	200,00	4,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	245	1	CAIXA DE CHÁ com 6 cavidades de MDF madeira crua tamanho: 24 x 15,5 x 07 cm material cru 3 mm	MDF NA WEB MARES	100,00	9,50
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	246	1	BANDEJA RETANGULAR básica média com alça 35x25x6, material MDF cru	MDF NA WEB MARES	200,00	11,75
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	247	1	PORTA CHAVES RETANGULAR com 4 pinos de MDF madeira cru, tamanho 20x14x 05xcm - MAD	REVAL	200,00	5,99
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	248	1	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/ 12 CORES, 112 GRAMAS- NÃO TÓXICO	ACRILEX MARES	2.000,00	4,38
DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA	249	1	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE E MADEIRA 100% REFLORESTADA, GRAFITE COM PONTA ULTRA RESISTENTE COM CERTIFICAÇÃO FSC SOMENTE PRIMEIRA LINHA, TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E TECNICA SEKURAL E C/ MINA DE 3,3MM(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM	FABER MARES	2.000,00	11,75

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/07/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B273DCD1

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **27 DE JULHO DE 2023**, no período da manhã, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3 As candidatas aprovadas para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 27 DE JULHO AS 14 HORAS PARA EXAME VOCAL;
NO DIA 27 DE JULHO AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 19 DE JULHO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
ITANA CRISTINA PAULUS	007.300.607-28	140877620	2,00	73,50	75,50	27
SILVETE CRESPÃO BERNARDI	007.300.613-88	79953334	2,00	73,00	75,00	28
DEISE CRESPÃO	007.300.607-99	85982559	4,00	71,00	75,00	29
EDINA SALLA FENALI DELLANI	007.300.617-98	99370556	4,00	70,50	74,50	30
CARINE LUIZA BOLZAN	007.300.609-32	107136436	4,00	70,50	74,50	31
FRANCIELI MORAIS NOVAK POZZA	007.300.611-34	12.974.451-0		74,00	74,00	32
KATIANE FIUZA LAZAROTO	007.300.608-62	130665586	4,00	70,00	74,00	33
MARINTANIA CAGOL ZIBETTI	007.300.609-58	80935501	4,00	70,00	74,00	34

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:1F50AE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEONST DEVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.736.518,04	2.203.496,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.736.518,04	2.203.496,69
Empréstimos	1.736.518,04	2.203.496,69
Interna	1.736.518,04	2.203.496,69
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.359.044,28	3.326.029,67
Disponibilidade de Caixa[1]	4.359.044,28	3.326.029,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.359.044,28	3.499.643,61
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	173.613,94

(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.622.526,24	-1.122.532,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.487.034,24	26.661.116,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	26.087.034,24	26.661.116,02
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	6,66	8,26
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,05	-4,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.304.441,09	31.993.339,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.173.996,98	28.794.005,30
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023** **Até 1º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	23.044.837,22	23.044.837,22
RP NÃO PROCESSADOS	2.948.829,56	735.095,66
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2023 as 13h e 48m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0536DEE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.487.034,24	26.661.116,02	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.087.034,24	26.661.116,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.739.147,53	5.865.445,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.165.232,78	5.278.900,97	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2023 as 13h e 51m.			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3387C957

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST OPERAÇÕES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	513.207,89	513.207,89
Interna	513.207,89	513.207,89
Empréstimos	513.207,89	513.207,89
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**513.207,89**	**513.207,89**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.666.066,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.666.066,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	513.207,89	1,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.266.570,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.839.913,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.866.624,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 01m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:591492FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DISPONIBILIDADE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.163.692,00**	**420,00**	**133.791,60**	**312.214,76**	**0,00**	**0,00**	**717.265,64**	**764.408,34**	**700,00**	**-47.142,70**
Recursos Ordinários	1.163.692,00	420,00	133.791,60	312.214,76	0,00	0,00	717.265,64	764.408,34	700,00	-47.142,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.776.142,00**	**0,00**	**39.402,34**	**422.880,90**	**0,00**	**0,00**	**2.313.858,76**	**796.410,93**	**0,00**	**1.517.447,83**
Trasfrências Voluntárias	657.262,05	0,00	0,00	2.648,53	0,00	0,00	654.613,52	525.810,16	0,00	128.803,36
Transferências do FUNDEB	31.119,18	0,00	3.360,51	0,00	0,00	0,00	27.758,67	2.153,75	0,00	25.604,92
Operação de Crédito	-145.151,51	0,00	0,00	81.150,67	0,00	0,00	-226.302,18	0,00	0,00	-226.302,18
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	738.615,88	0,00	36.041,83	4.735,18	0,00	0,00	697.838,87	118.769,22	0,00	579.069,65
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	92.850,39	0,00	0,00	4.017,05	0,00	0,00	88.833,34	0,00	0,00	88.833,34
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	160.839,61	0,00	0,00	147.980,38	0,00	0,00	12.859,23	0,00	0,00	12.859,23
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	291.679,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.679,72	91.885,20	0,00	199.794,52
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	948.926,68	0,00	0,00	182.349,09	0,00	0,00	766.577,59	57.792,60	0,00	708.784,99
TOTAL (III) = (I + II)	**3.939.834,00**	**420,00**	**173.193,94**	**735.095,66**	**0,00**	**0,00**	**3.031.124,40**	**1.560.819,27**	**700,00**	**1.470.305,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 03m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A9B287A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONS SIMPLIFICO DO RGF

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.666.066,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.666.066,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.666.066,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.453.345,34	46,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.399.676,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.679.692,25	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.959.708,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-1.122.532,98	-4,21
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.999.280,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.866.534,69	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	513.207,89	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.266.570,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.866.624,67	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 07m.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES	***ROBSON LUIS CAVENAGHI***
Prefeita Municipal	Contador - CRC BA 037588/0 T-PR
TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA	
Controlador Interno	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E0873A6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A MARÇO 2.023/TRIMESTRE JANEIRO-MARÇO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.078.913,80	39.790.977,81	8.231.536,48	20,69	8.231.536,48	20,69	31.559.441,33
RECEITAS CORRENTES	39.078.913,80	39.079.727,81	7.551.408,14	19,32	7.551.408,14	19,32	31.528.319,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.770.131,00	1.770.131,00	738.493,42	41,72	738.493,42	41,72	1.031.637,58
Impostos	1.713.536,00	1.713.536,00	707.819,06	41,31	707.819,06	41,31	1.005.716,94
Taxas	56.595,00	56.595,00	30.674,36	54,20	30.674,36	54,20	25.920,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.915.320,00	2.915.320,00	629.546,36	21,59	629.546,36	21,59	2.285.773,64
Contribuições Sociais	2.331.000,00	2.331.000,00	492.296,24	21,12	492.296,24	21,12	1.838.703,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	584.320,00	584.320,00	137.250,12	23,49	137.250,12	23,49	447.069,88
RECEITA PATRIMONIAL	272.299,00	273.113,01	502.372,81	183,94	502.372,81	183,94	-229.259,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	272.299,00	273.113,01	502.372,81	183,94	502.372,81	183,94	-229.259,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	3.404,00	0,00	3.404,00	0,00	-3.404,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.800,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.792.936,80	33.792.936,80	5.624.348,49	16,64	5.624.348,49	16,64	28.168.588,31
Transferências da União e de suas Entidades	23.634.736,00	23.634.736,00	3.767.445,28	15,94	3.767.445,28	15,94	19.867.290,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.908.200,80	7.908.200,80	1.309.692,90	16,56	1.309.692,90	16,56	6.598.507,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.250.000,00	2.250.000,00	547.210,31	24,32	547.210,31	24,32	1.702.789,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.327,00	296.327,00	53.243,06	17,97	53.243,06	17,97	243.083,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	296.327,00	296.327,00	53.243,06	17,97	53.243,06	17,97	243.083,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	711.250,00	680.128,34	95,62	680.128,34	95,62	31.121,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	290.978,34	0,00	290.978,34	0,00	-290.978,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	290.978,34	0,00	290.978,34	0,00	-290.978,34

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	127.900,00	0,00	127.900,00	0,00	-127.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	127.900,00	0,00	127.900,00	0,00	-127.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	711.250,00	261.250,00	36,73	261.250,00	36,73	450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	711.250,00	261.250,00	36,73	261.250,00	36,73	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.078.913,80	39.790.977,81	8.231.536,48	20,69	8.231.536,48	20,69	31.559.441,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.078.913,80	39.790.977,81	8.231.536,48	20,69	8.231.536,48	20,69	31.559.441,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.078.913,80	39.790.977,81	8.231.536,48	20,69	8.231.536,48	20,69	31.559.441,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.150.396,32	-	-	1.150.396,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.150.396,32	-	-	1.150.396,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.293.047,90	39.133.108,23	7.871.263,59	7.871.263,59	31.261.844,64	6.469.190,98	6.469.190,98	32.663.917,25	6.152.764,58
DESPESAS CORRENTES	30.091.179,61	30.299.492,43	7.141.542,71	7.141.542,71	23.157.949,72	6.274.628,43	6.274.628,43	24.024.864,00	5.965.840,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.445.240,22	14.926.240,22	3.390.577,07	3.390.577,07	11.535.663,15	3.329.540,30	3.329.540,30	11.596.699,92	3.327.840,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	50.974,94	50.974,94	4.025,06	50.974,94	50.974,94	4.025,06	50.974,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.590.939,39	15.318.252,21	3.699.990,70	3.699.990,70	11.618.261,51	2.894.113,19	2.894.113,19	12.424.139,02	2.587.025,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.590.939,39	15.318.252,21	3.699.990,70	3.699.990,70	11.618.261,51	2.894.113,19	2.894.113,19	12.424.139,02	2.587.025,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.742,29	7.511.489,80	729.720,88	729.720,88	6.781.768,92	194.562,55	194.562,55	7.316.927,25	186.923,82
INVESTIMENTOS	5.780.742,29	7.412.489,80	706.776,64	706.776,64	6.705.713,16	171.618,31	171.618,31	7.240.871,49	163.979,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	99.000,00	99.000,00	22.944,24	22.944,24	76.055,76	22.944,24	22.944,24	76.055,76	22.944,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	1.829.744,30	400.883,17	400.883,17	1.428.861,13	291.792,87	291.792,87	1.537.951,43	291.792,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.392,20	40.962.852,53	8.272.146,76	8.272.146,76	32.690.705,77	6.760.983,85	6.760.983,85	34.201.868,68	6.444.557,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.100.392,20	40.962.852,53	8.272.146,76	8.272.146,76	32.690.705,77	6.760.983,85	6.760.983,85	34.201.868,68	6.444.557,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.470.552,63	-	1.786.979,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.392,20	40.962.852,53	8.272.146,76	8.272.146,76	-	6.760.983,85	8.231.536,48	-	8.231.536,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	513.109,13	513.109,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 16m.									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.344,30	1.829.744,30	400.883,17	400.883,17	1.428.861,13	291.792,87	291.792,87	1.537.951,43	291.792,87
DESPESAS CORRENTES	1.807.344,30	1.829.744,30	400.883,17	400.883,17	1.428.861,13	291.792,87	291.792,87	1.537.951,43	291.792,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.422.344,30	1.444.744,30	259.065,78	259.065,78	1.185.678,52	259.065,78	259.065,78	1.185.678,52	259.065,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.000,00	385.000,00	141.817,39	141.817,39	243.182,61	32.727,09	32.727,09	352.272,91	32.727,09

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:78DA0D3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST EXECUÇÃO DASDESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.293.047,90	40.217.699,57	14.337.699,26	14.337.699,26	95,49	25.880.000,31	12.853.243,20	12.853.243,20	95,54	27.364.456,37
LEGISLATIVA	1.458.640,00	1.458.640,00	678.427,52	678.427,52	4,52	780.212,48	649.744,19	649.744,19	4,83	808.895,81
Ação Legislativa	1.458.640,00	1.458.640,00	678.427,52	678.427,52	4,52	780.212,48	649.744,19	649.744,19	4,83	808.895,81
ADMINISTRAÇÃO	5.991.157,70	6.194.406,08	2.411.724,13	2.411.724,13	16,06	3.782.681,95	2.308.883,37	2.308.883,37	17,16	3.885.522,71
Planejamento e Orçamento	286.000,00	286.000,00	6.454,73	6.454,73	0,04	279.545,27	3.866,40	3.866,40	0,03	282.133,60
Administração Geral	4.264.466,00	4.022.880,80	1.654.123,79	1.654.123,79	11,02	2.368.757,01	1.556.086,86	1.556.086,86	11,57	2.466.793,94
Controle Externo	1.003.626,50	1.102.626,50	446.031,84	446.031,84	2,97	656.594,66	445.346,94	445.346,94	3,31	657.279,56
Administração de Receitas	437.065,20	782.898,78	305.113,77	305.113,77	2,03	477.785,01	303.583,17	303.583,17	2,26	479.315,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.234.132,90	1.814.088,93	682.646,15	682.646,15	4,55	1.131.442,78	628.393,02	628.393,02	4,67	1.185.695,91
Administração Geral	172.345,80	538.222,66	268.783,20	268.783,20	1,79	269.439,46	251.119,63	251.119,63	1,87	287.103,03
Assistência ao Idoso	30.250,00	31.434,44	10.000,80	10.000,80	0,07	21.433,64	10.000,80	10.000,80	0,07	21.433,64
Assistência ao Portador de Deficiência	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	215.348,10	320.371,06	167.316,45	167.316,45	1,11	153.054,61	163.059,68	163.059,68	1,21	157.311,38
Assistência Comunitária	783.189,00	891.060,77	236.545,70	236.545,70	1,58	654.515,07	204.212,91	204.212,91	1,52	686.847,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.903.800,00	1.903.800,00	821.150,12	821.150,12	5,47	1.082.649,88	818.481,51	818.481,51	6,08	1.085.318,49
Administração Geral	283.800,00	283.800,00	90.148,15	90.148,15	0,60	193.651,85	87.479,54	87.479,54	0,65	196.320,46
Previdência do Regime Estatutário	1.620.000,00	1.620.000,00	731.001,97	731.001,97	4,87	888.998,03	731.001,97	731.001,97	5,43	888.998,03
SAÚDE	9.452.875,56	9.983.501,92	4.019.297,67	4.019.297,67	26,77	5.964.204,25	3.733.954,29	3.733.954,29	27,75	6.249.547,63
Atenção Básica	8.183.463,46	8.713.078,44	3.510.089,38	3.510.089,38	23,38	5.202.989,06	3.249.320,15	3.249.320,15	24,15	5.463.758,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.199,20	192.199,20	65.802,52	65.802,52	0,44	126.396,68	65.802,52	65.802,52	0,49	126.396,68
Suporte Profilático e Terapêutico	745.767,00	762.777,41	365.752,19	365.752,19	2,44	397.025,22	341.178,04	341.178,04	2,54	421.599,37
Vigilância Sanitária	249.445,90	315.446,87	77.653,58	77.653,58	0,52	237.793,29	77.653,58	77.653,58	0,58	237.793,29
EDUCAÇÃO	7.786.070,90	8.561.208,66	3.771.961,83	3.771.961,83	25,12	4.789.246,83	2.893.605,22	2.893.605,22	21,51	5.667.603,44
Administração Geral	662.159,85	804.258,02	377.821,75	377.821,75	2,52	426.436,27	368.705,39	368.705,39	2,74	435.552,63
Ensino Fundamental	4.331.096,25	4.720.610,90	2.118.930,52	2.118.930,52	14,11	2.601.680,38	1.402.696,44	1.402.696,44	10,43	3.317.914,46
Ensino Superior	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Educação Infantil	2.316.842,60	2.583.767,54	1.098.813,24	1.098.813,24	7,32	1.484.954,30	1.013.307,07	1.013.307,07	7,53	1.570.460,47
Educação de Jovens e Adultos	26.950,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	333.522,20	336.522,20	176.396,32	176.396,32	1,17	160.125,88	108.896,32	108.896,32	0,81	227.625,88
CULTURA	141.900,00	71.900,00	47.580,36	47.580,36	0,32	24.319,64	30.683,33	30.683,33	0,23	41.216,67
Difusão Cultural	141.900,00	71.900,00	47.580,36	47.580,36	0,32	24.319,64	30.683,33	30.683,33	0,23	41.216,67
URBANISMO	1.983.347,30	2.376.911,79	276.762,08	276.762,08	1,84	2.100.149,71	265.723,48	265.723,48	1,98	2.111.188,31
Infra-Estrutura Urbana	1.003.621,30	1.479.728,07	82.661,39	82.661,39	0,55	1.397.066,68	75.625,99	75.625,99	0,56	1.404.102,08
Serviços Urbanos	979.726,00	897.183,72	194.100,69	194.100,69	1,29	703.083,03	190.097,49	190.097,49	1,41	707.086,23
HABITAÇÃO	313.876,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00
Habitação Urbana	313.876,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00	0,00	0,00	0,00	253.876,00
SANEAMENTO	495.421,30	450.273,71	130.884,47	130.884,47	0,87	319.389,24	119.858,89	119.858,89	0,89	330.414,82
Saneamento Básico Urbano	495.421,30	450.273,71	130.884,47	130.884,47	0,87	319.389,24	119.858,89	119.858,89	0,89	330.414,82
GESTÃO AMBIENTAL	1.409.914,14	1.411.414,14	364.050,95	364.050,95	2,42	1.047.363,19	312.372,09	312.372,09	2,32	1.099.042,05
Preservação e Conservação Ambiental	1.409.914,14	1.411.414,14	364.050,95	364.050,95	2,42	1.047.363,19	312.372,09	312.372,09	2,32	1.099.042,05
AGRICULTURA	802.737,10	897.026,89	113.640,26	113.640,26	0,76	783.386,63	111.859,34	111.859,34	0,83	785.167,55
Abastecimento	373.737,10	468.026,89	104.889,11	104.889,11	0,70	363.137,78	103.108,19	103.108,19	0,77	364.918,70
Promoção da Produção Agropecuária	429.000,00	429.000,00	8.751,15	8.751,15	0,06	420.248,85	8.751,15	8.751,15	0,07	420.248,85
INDÚSTRIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Promoção Industrial	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.010,00	200.010,00	143.168,48	143.168,48	0,95	56.841,52	141.922,30	141.922,30	1,05	58.087,70
Turismo	164.010,00	200.010,00	143.168,48	143.168,48	0,95	56.841,52	141.922,30	141.922,30	1,05	58.087,70
TRANSPORTE	1.534.856,40	1.946.332,85	400.438,82	400.438,82	2,67	1.545.894,03	365.569,72	365.569,72	2,72	1.580.763,13
Transporte Rodoviário	1.534.856,40	1.946.332,85	400.438,82	400.438,82	2,67	1.545.894,03	365.569,72	365.569,72	2,72	1.580.763,13
DESPORTO E LAZER	642.582,60	571.582,60	180.472,18	180.472,18	1,20	391.110,42	176.698,21	176.698,21	1,31	394.884,39
Desporto Comunitário	507.832,60	436.832,60	160.425,67	160.425,67	1,07	276.406,93	156.651,70	156.651,70	1,16	280.180,90
Lazer	134.750,00	134.750,00	20.046,51	20.046,51	0,13	114.703,49	20.046,51	20.046,51	0,15	114.703,49
ENCARGOS ESPECIAIS	490.600,00	635.600,00	295.494,24	295.494,24	1,97	340.105,76	295.494,24	295.494,24	2,20	340.105,76
Serviço da Dívida Interna	154.000,00	299.000,00	165.147,32	165.147,32	1,10	133.852,68	165.147,32	165.147,32	1,23	133.852,68
Outros Encargos Especiais	336.600,00	336.600,00	130.346,92	130.346,92	0,87	206.253,08	130.346,92	130.346,92	0,97	206.253,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
Reserva de Contingência geral	1.322.126,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00	0,00	0,00	0,00	1.322.126,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.807.344,30	1.994.744,30	676.820,39	676.820,39	4,51	1.317.923,91	600.457,18	600.457,18	4,46	1.394.287,12
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	16.396,02	16.396,02	0,11	43.603,98	16.396,02	16.396,02	0,12	43.603,98
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	16.396,02	16.396,02	0,11	43.603,98	16.396,02	16.396,02	0,12	43.603,98

ADMINISTRAÇÃO	667.356,20	673.356,20	251.441,07	251.441,07	1,67	421.915,13	175.077,86	175.077,86	1,30	498.278,34
Administração Geral	529.948,10	541.948,10	197.146,06	197.146,06	1,31	344.802,04	120.782,85	120.782,85	0,90	421.165,25
Controle Externo	89.563,60	73.563,60	28.636,25	28.636,25	0,19	44.927,35	28.636,25	28.636,25	0,21	44.927,35
Administração de Receitas	47.844,50	57.844,50	25.658,76	25.658,76	0,17	32.185,74	25.658,76	25.658,76	0,19	32.185,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.977,00	94.977,00	28.718,05	28.718,05	0,19	66.258,95	28.718,05	28.718,05	0,21	66.258,95
Administração Geral	10.121,10	51.121,10	22.708,15	22.708,15	0,15	28.412,95	22.708,15	22.708,15	0,17	28.412,95
Assistência Comunitária	43.855,90	43.855,90	6.009,90	6.009,90	0,04	37.846,00	6.009,90	6.009,90	0,04	37.846,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SAÚDE	388.878,60	415.878,60	153.419,96	153.419,96	1,02	262.458,64	153.419,96	153.419,96	1,14	262.458,64
Atenção Básica	322.908,30	352.908,30	131.679,43	131.679,43	0,88	221.228,87	131.679,43	131.679,43	0,98	221.228,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.676,40	24.676,40	9.192,41	9.192,41	0,06	15.483,99	9.192,41	9.192,41	0,07	15.483,99
Suporte Profilático e Terapêutico	10.481,90	10.481,90	3.370,49	3.370,49	0,02	7.111,41	3.370,49	3.370,49	0,03	7.111,41
Vigilância Sanitária	20.812,00	27.812,00	9.177,63	9.177,63	0,06	18.634,37	9.177,63	9.177,63	0,07	18.634,37
EDUCAÇÃO	566.338,80	667.738,80	201.700,54	201.700,54	1,34	466.038,26	201.700,54	201.700,54	1,50	466.038,26
Administração Geral	38.876,20	38.876,20	16.723,37	16.723,37	0,11	22.152,83	16.723,37	16.723,37	0,12	22.152,83
Ensino Fundamental	333.821,40	338.821,40	75.443,01	75.443,01	0,50	263.378,39	75.443,01	75.443,01	0,56	263.378,39
Educação Infantil	172.974,40	272.974,40	103.677,21	103.677,21	0,69	169.297,19	103.677,21	103.677,21	0,77	169.297,19
Educação de Jovens e Adultos	3.696,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Educação Especial	16.970,80	16.970,80	5.856,95	5.856,95	0,04	11.113,85	5.856,95	5.856,95	0,04	11.113,85
URBANISMO	7.657,10	12.657,10	5.113,82	5.113,82	0,03	7.543,28	5.113,82	5.113,82	0,04	7.543,28
Serviços Urbanos	7.657,10	12.657,10	5.113,82	5.113,82	0,03	7.543,28	5.113,82	5.113,82	0,04	7.543,28
SANEAMENTO	4.155,80	4.155,80	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34
Saneamento Básico Urbano	4.155,80	4.155,80	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34	1.685,46	1.685,46	0,01	2.470,34
GESTÃO AMBIENTAL	25.413,30	25.413,30	11.566,34	11.566,34	0,08	13.846,96	11.566,34	11.566,34	0,09	13.846,96
Preservação e Conservação Ambiental	25.413,30	25.413,30	11.566,34	11.566,34	0,08	13.846,96	11.566,34	11.566,34	0,09	13.846,96
AGRICULTURA	3.578,30	10.578,30	4.228,09	4.228,09	0,03	6.350,21	4.228,09	4.228,09	0,03	6.350,21
Abastecimento	3.578,30	10.578,30	4.228,09	4.228,09	0,03	6.350,21	4.228,09	4.228,09	0,03	6.350,21
TRANSPORTE	8.989,20	8.989,20	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16
Transporte Rodoviário	8.989,20	8.989,20	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16	2.551,04	2.551,04	0,02	6.438,16
TOTAL	**39.100.392,20**	**42.212.443,87**	**15.014.519,65**	**15.014.519,65**	**100,00**	**27.197.924,22**	**13.453.700,38**	**13.453.700,38**	**100,00**	**28.758.743,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 18m.										

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CE753933

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DESPESS PREVIDENCIARIO DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.107.565,00	481.194,00
Receita de Contribuições dos Segurados	980.000,00	481.194,00
Ativo	980.000,00	468.157,32
Inativo	0,00	13.036,68
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	127.565,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	127.565,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.107.565,00**	**481.194,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	1.620.000,00	731.001,97	731.001,97	731.001,97	0,00
Aposentadorias	1.440.000,00	731.001,97	731.001,97	731.001,97	0,00
Pensões por Morte	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	161.000,00	45.544,44	45.544,44	45.544,44	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	161.000,00	45.544,44	45.544,44	45.544,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.781.000,00**	**776.546,41**	**776.546,41**	**776.546,41**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-673.435,00**	**-295.352,41**	**-295.352,41**	**-295.352,41**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	65.454,18
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.255.490,72
Investimentos e Aplicações	7.865.256,37
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.411.034,00	1.389.560,57
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.351.000,00	535.003,00
Ativo	1.351.000,00	535.003,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.034,00	854.557,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.034,00	854.557,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**1.411.034,00**	**1.389.560,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**1.411.034,00**	**1.389.560,57**	**1.389.560,57**	**1.389.560,57**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	761.439,02
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO					
RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS					
(XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.494.051,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:07D00E76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DE OPERAÇÕES CREDITO DESPESA DEE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	513.207,89	-513.207,89
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.365.904,93	1.199.375,62	6.166.529,31
Investimentos	7.266.904,93	1.153.146,38	6.113.758,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	99.000,00	46.229,24	52.770,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.365.904,93	1.199.375,62	6.166.529,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.365.904,93**	**686.167,73**	**6.679.737,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9A1D3DDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST RECEITA DESPESA COM ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.704.186,00	1.337.298,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	486.420,00	356.906,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	563.200,00	364.809,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	216.766,00	181.488,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	434.092,88
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.969.000,00	11.420.634,06
2.1- Cota-Parte FPM	27.430.000,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.000.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.430.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	2.576.344,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	27.285,96
2.4- Cota-Parte ITR	30.499,00	127.240,58
2.5- Cota-Parte IPVA	823.900,00	485.342,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.673.186,00**	**12.757.932,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.107.800,00**	**2.284.126,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.560.496,50**	**905.356,23**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.250.000,00	1.036.793,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.000,00	1.036.793,22
6.1.1- Principal	2.250.000,00	1.032.913,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.880,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-4.857.800,00	-1.251.213,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.881,05	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.881,05	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.057.674,27**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.229.266,89	1.029.915,60	1.029.915,60	1.026.555,09	0,00
10.1- Educação Infantil	1.057.929,00	488.437,65	488.437,65	488.437,65	0,00
10.1.1 - Creche	1.057.929,00	488.437,65	488.437,65	488.437,65	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.171.337,89	541.477,95	541.477,95	538.117,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	41.614,16	2.153,75	0,00	0,00	2.153,75
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	41.614,16	2.153,75	0,00	0,00	2.153,75
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.270.881,05**	**1.032.069,35**	**1.029.915,60**	**1.026.555,09**	**2.153,75**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.029.915,60	1.029.915,60	1.026.555,09	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.029.915,60	1.029.915,60	1.026.555,09	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	725.755,25	1.029.915,60	1.029.915,60	99,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.679,32	6.877,62	6.877,62	0,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	0,00	16.094,13
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.536,02	16.094,13	0,00	0,00	0,00	16.094,13
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.709.588,00	523.877,21	515.419,98	513.161,45	8.457,23
24.1 - Creche	1.709.588,00	523.877,21	515.419,98	513.161,45	8.457,23
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.563.831,70	1.094.150,73	1.000.931,35	981.424,55	93.219,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.273.419,70**	**1.618.027,94**	**1.516.351,33**	**1.494.586,00**	**101.676,61**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.546.266,93
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.251.213,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.797.480,52**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.189.483,04			3.797.480,52	29,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	190.665,43	65.688,59	65.688,59	0,00	124.976,84
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	190.665,43	65.688,59	65.688,59	0,00	124.976,84
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período**
	(a)	**(b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	416.850,00	149.277,20
35.1- Salário-Educação	167.200,00	77.707,52
35.2- PDDE	5.500,00	0,00
35.3- PNAE	49.860,00	4.847,00
35.4 - PNATE	44.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.290,00	66.722,68
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	261.250,00	286.296,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	514.279,48
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.600,00	100.213,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**763.700,00**	**1.050.066,88**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.824,94	63.534,47	2.362,91	2.362,91	61.171,56
41.1- Creche	84.824,94	63.534,47	2.362,91	2.362,91	61.171,56
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.088.321,77	365.868,99	230.233,76	224.140,88	135.635,23
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.288.646,71**	**429.403,46**	**232.596,67**	**226.503,79**	**196.806,79**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.070.097,46	3.027.921,50	2.778.863,60	2.747.644,88	249.057,90
47.1- Despesas Correntes	7.882.591,67	2.847.526,14	2.741.932,69	2.710.713,97	105.593,45
47.1.1- Pessoal Ativo	5.042.926,10	1.955.302,84	1.955.302,84	1.947.456,54	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.839.665,57	892.223,30	786.629,85	763.257,43	105.593,45

47.2- Despesas de Capital	1.187.505,79	180.395,36	36.930,91	36.930,91	143.464,45
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.187.505,79	180.395,36	36.930,91	36.930,91	143.464,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	20.881,05	12.846,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.036.793,22	77.707,52
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.026.555,09	44.103,96
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	31.119,18	46.450,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-119,64	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	30.999,54	46.450,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 43m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:73E353C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONS DE RESTOS E PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.867,98**	**1.798.961,58**	**2.205.058,90**	**2.204.638,90**	**8.675,00**	**735.515,66**	**735.515,66**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.867,98	1.798.961,58	2.205.058,90	2.204.638,90	8.675,00	735.515,66	735.515,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.149.867,98**	**1.798.961,58**	**2.205.058,90**	**2.204.638,90**	**8.675,00**	**735.515,66**	**735.515,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 38m.												

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:E62E8332

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONS RESULTADO PRIMARIOE NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.315.814,22	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.788.131,00	0,00
IPTU	486.420,00	0,00
ISS	216.766,00	0,00
ITBI	563.200,00	0,00
IRRF	437.800,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.945,00	0,00
Contribuições	584.320,00	0,00

Receita Patrimonial	85.526,42	0,00
Aplicações Financeiras (II)	85.526,42	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.792.936,80	0,00
Cota-Parte do FPM	22.223.901,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	6.864.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	659.120,00	0,00
Cota-Parte do ITR	24.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	83.680,80	0,00
Transferências do FUNDEB	2.250.000,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.687.835,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.900,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	33.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.197.287,80	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.594.327,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.034,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.080.194,27	1.022.357,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	513.207,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	127.900,00	217.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	127.900,00	217.900,00
Transferências de Capital	952.294,27	291.250,00
Convênios	952.294,27	261.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.080.194,27	509.150,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.871.809,07	509.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.277.482,07	509.150,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.899.612,94	13.083.217,85	12.257.114,53	12.083.920,59	0,00	107.041,63	106.621,63
Pessoal e Encargos Sociais	15.886.984,52	6.527.869,53	6.489.005,37	6.460.367,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	118.918,08	118.918,08	118.918,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.812.628,42	6.436.430,24	5.649.191,08	5.504.634,72	0,00	107.041,63	106.621,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.699.612,94	12.964.299,77	12.138.196,45	11.965.002,51	0,00	107.041,63	106.621,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.624.800,00	731.926,18	731.926,18	731.926,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.365.904,93	1.199.375,62	464.659,67	464.659,67	0,00	2.098.017,27	2.098.017,27
Investimentos	7.266.904,93	1.153.146,38	418.430,43	418.430,43	0,00	2.098.017,27	2.098.017,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	99.000,00	46.229,24	46.229,24	46.229,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.266.904,93	1.153.146,38	418.430,43	418.430,43	0,00	2.098.017,27	2.098.017,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.322.126,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**41.913.443,87**	**14.849.372,33**	**13.288.553,06**	**13.115.359,12**	**0,00**	**2.205.058,90**	**2.204.638,90**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.288.643,87	14.117.446,15	12.556.626,88	12.383.432,94	0,00	2.205.058,90	2.204.638,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-14.810.848,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-14.078.921,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-118.299,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	203.321,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	118.918,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-13.994.518,68**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.736.518,04	2.203.496,69
DEDUÇÕES (XL)	4.359.044,28	3.326.029,67
Disponibilidade de Caixa	4.359.044,28	3.326.029,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.359.044,28	3.499.643,61

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	173.613,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.622.526,24	-1.122.532,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.499.993,26**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	99.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-173.613,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.673.607,20**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.758.010,36**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.013.030,98	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.013.030,98	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:084FD68C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DAS RECEITAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	127.900,00	225.110,86	-97.210,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	127.900,00	217.900,00	-90.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	7.210,86	-7.210,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.365.904,93	1.199.375,62	464.659,67	464.659,67	734.715,95	2.098.017,27	6.901.245,26
Despesas de Capital	7.365.904,93	1.199.375,62	464.659,67	464.659,67	734.715,95	2.098.017,27	6.901.245,26
Investimentos	7.266.904,93	1.153.146,38	418.430,43	418.430,43	734.715,95	2.098.017,27	6.848.474,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	99.000,00	46.229,24	46.229,24	46.229,24	0,00	0,00	52.770,76
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-9.774.125,09	-239.548,81	-10.013.673,90
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 51m.			

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AB74A334

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
3º Bimestre de 2023												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**				**SALDO FINAL Até o Bimestre**							
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 15h e 04m.												
Nota:												

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2B2FCE95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST RECEITAS DESPESAS COM SAUDE-ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.704.186,00	1.704.186,00	1.337.298,09	78,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	486.420,00	486.420,00	356.906,87	73,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	563.200,00	563.200,00	364.809,92	64,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	216.766,00	216.766,00	181.488,42	83,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.800,00	437.800,00	434.092,88	99,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.539.000,00	35.539.000,00	11.420.634,06	32,14
Cota-Parte FPM	26.000.000,00	26.000.000,00	8.204.420,54	31,56
Cota-Parte ITR	30.499,00	30.499,00	127.240,58	417,20
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	485.342,58	58,91
Cota-Parte ICMS	8.580.000,00	8.580.000,00	2.576.344,40	30,03
Cota-Parte IPI-Exportação	104.601,00	104.601,00	27.285,96	26,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.243.186,00**	**37.243.186,00**	**12.757.932,15**	**34,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.822.391,76	7.728.391,76	3.075.749,46	39,80	2.910.989,29	37,67	2.896.364,39	37,48
Despesas Correntes	7.484.691,76	7.390.691,76	3.075.749,46	41,62	2.910.989,29	39,39	2.896.364,39	39,19
Despesas de Capital	337.700,00	337.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	306.675,60	209.675,60	74.814,93	35,68	74.814,93	35,68	74.814,93	35,68
Despesas Correntes	303.375,60	206.375,60	74.814,93	36,25	74.814,93	36,25	74.814,93	36,25
Despesas de Capital	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	202.948,90	227.948,90	327.922,98	143,86	304.266,53	133,48	302.334,33	132,63
Despesas Correntes	175.448,90	200.448,90	327.922,98	163,59	304.266,53	151,79	302.334,33	150,83
Despesas de Capital	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.057,90	231.057,90	72.232,20	31,26	72.232,20	31,26	72.232,20	31,26
Despesas Correntes	147.057,90	220.057,90	72.232,20	32,82	72.232,20	32,82	72.232,20	32,82
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.490.074,16**	**8.397.074,16**	**3.550.719,57**	**42.29**	**3.362.302,95**	**40,04**	**3.345.745,85**	**39,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.550.719,57	3.362.302,95	3.345.745,85
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	188.416,62	188.416,62	188.416,62

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.362.302,95**	**3.173.886,33**	**3.157.329,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.913.689,82	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.448.613,13	1.260.196,51	1.243.639,41
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,35**	**24,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicado em aplicação em ASPS no ASPS (m)**	**Valor exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.913.689,82	3.550.719,57	1.637.029,75	204.973,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.029,75
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.793,02	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.107,89	14.541,41	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.452.094,75	4.884.999,17	2.432.904,42	51.281,92	0,00	0,00	17.951,61	10.011,66	23.318,65	2.409.585,77
Empenhos de 2019 e anteriores	2.434.647,00	4.452.252,53	2.017.605,53	62.591,24	0,00	0,00	221.090,20	147,54	16.070,79	2.001.534,74
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		- 10.622,77	10.622,77	10.622,77	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 5.448,02	5.448,02	5.448,02	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 16.070,79	16.070,79	16.070,79	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Semestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	675.400,00	675.400,00	387.048,91	57,31
Proveniente da União	596.200,00	596.200,00	272.736,96	45,75
Proveniente dos Estados	79.200,00	79.200,00	114.311,95	144,33
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	36.602,50	36.614,91	48.165,26	131,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**712.002,50**	**712.014,91**	**435.214,17**	**61,12**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	504.167,40	1.168.782,38	563.140,25	48,18	467.131,19	39,97	439.635,24	37,61
Despesas Correntes	404.067,40	782.100,62	370.735,81	47,40	318.762,75	40,76	291.266,80	37,24
Despesas de Capital	100.100,00	386.681,76	192.404,44	49,76	148.368,44	38,37	148.368,44	38,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	1.650,00	6.650,00	180,00	2,71	180,00	2,71	180,00	2,71
Despesas Correntes	1.650,00	6.650,00	180,00	2,71	180,00	2,71	180,00	2,71

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	35.200,00	32.210,41	3.699,70	11,49	2.782,00	8,64	2.782,00	8,64
Despesas Correntes	0,00	14.200,00	3.699,70	26,05	2.782,00	19,59	2.782,00	19,59
Despesas de Capital	35.200,00	18.010,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	112.200,00	112.200,97	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01
Despesas Correntes	112.200,00	112.200,97	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01	14.599,01	13,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**653.217,40**	**1.319.843,76**	**581.618,96**	**44,07**	**484.692,20**	**36,72**	**457.196,25**	**34,64**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Semestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Semestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Semestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.326.559,16	8.897.174,14	3.638.889,71	40,90	3.378.120,48	37,97	3.335.999,63	37,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	308.325,60	216.325,60	74.994,93	34,67	74.994,93	34,67	74.994,93	34,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	238.148,90	260.159,31	331.622,68	127,47	307.048,53	118,02	305.116,33	117,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	270.257,90	343.258,87	86.831,21	25,30	86.831,21	25,30	86.831,21	25,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.143.291,56**	**9.716.917,92**	**4.132.338,53**	**42,53**	**3.846.995,15**	**39,59**	**3.802.942,10**	**39,14**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 54m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0FAB1D73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEONST SIMPLIFICADO CONSOLIDADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.078.913,80
Previsão Atualizada	40.177.934,49
Receitas Realizadas	15.864.239,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.013.030,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.100.392,20
Dotação Atualizada	42.212.443,87
Despesas Empenhadas	15.014.519,65
Despesas Liquidadas	13.453.700,38
Despesas Pagas	13.280.506,44
Superávit Orçamentário	2.410.539,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	15.014.519,65
Despesas Liquidadas	13.453.700,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.666.066,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.666.066,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.666.066,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	481.194,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	776.546,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	776.546,41
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-295.352,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.389.560,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.389.560,57

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-118.299,00	-14.078.921,84	11.901,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	99.000,00	-1.499.993,26	-1.515,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.948.829,56	8.675,00	2.204.638,90	735.515,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.948.829,56	8.675,00	2.204.638,90	735.515,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.784.384,01	<18% / 25%>	29,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.029.915,60	70%	99,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	513.207,89		-513.207,89	
Despesa de Capital Líquida	1.199.375,62		6.166.529,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.095.612,54	2.930.227,16	3.320.771,63	1.867.118,74
Despesas Previdenciárias	1.510.548,26	1.894.178,51	3.451.960,44	2.847.209,02
Resultado Previdenciário	2.585.064,28	1.036.048,65	-131.188,81	-980.090,28
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	225.110,86	-97.210,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	464.659,67	6.166.529,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.362.302,95	15,00	26,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 15h e 17m.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - Crc Ba 037588/0 T-Pr

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AAB79B05

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			Em Reais	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior)**

	(a)	(b)	b)	+ (c)
2022	3.597.727,26	1.262.741,02	2.334.986,24	19.703.801,78
2023	4.095.612,54	1.510.548,26	2.585.064,28	22.288.866,06
2024	2.168.934,81	938.534,32	1.230.400,49	12.374.833,52
2025	2.263.989,20	978.837,84	1.285.151,36	13.659.984,88
2026	2.342.035,92	1.160.354,45	1.181.681,47	14.841.666,35
2027	2.427.100,09	1.239.439,40	1.187.660,69	16.029.327,04
2028	2.520.229,90	1.234.130,86	1.286.099,04	17.315.426,08
2029	2.619.983,42	1.227.054,46	1.392.928,96	18.708.355,04
2030	2.706.732,69	1.473.304,36	1.233.428,33	19.941.783,37
2031	2.778.286,34	1.692.506,31	1.085.780,03	21.027.563,40
2032	2.862.615,35	1.700.121,32	1.162.494,03	22.191.057,43
2033	2.930.227,16	1.894.178,51	1.036.048,65	23.227.106,08
2034	2.997.412,93	2.021.026,01	976.386,92	24.203.493,00
2035	3.063.660,28	2.149.381,91	914.278,37	25.117.771,37
2036	3.119.444,25	2.251.742,72	867.701,53	25.985.472,90
2037	3.181.464,97	2.326.755,93	854.709,04	26.840.181,94
2038	3.240.135,21	2.442.541,24	797.593,97	27.637.775,91
2039	3.270.918,22	2.781.858,71	489.059,51	28.126.835,42
2040	3.299.034,30	2.866.530,51	432.503,79	28.559.339,21
2041	3.320.278,44	3.008.772,49	311.505,95	28.870.845,16
2042	3.331.106,89	3.243.326,42	87.780,47	28.958.625,63
2043	3.320.771,63	3.451.960,44	-131.188,81	28.827.436,82
2044	3.312.567,49	3.432.653,70	-120.086,21	28.707.350,61
2045	3.274.108,14	3.625.676,72	-351.568,58	28.355.782,03
2046	3.240.817,21	3.668.058,96	-427.241,75	27.928.540,28
2047	3.198.455,18	3.814.031,66	-615.576,48	27.312.963,80
2048	3.140.729,13	3.910.116,06	-769.386,93	26.543.576,87
2049	3.076.831,24	3.937.942,74	-861.111,50	25.682.465,37
2050	3.022.205,89	3.734.687,81	-712.481,92	24.969.983,45
2051	2.966.547,30	3.691.277,35	-724.730,05	24.245.253,40
2052	2.918.372,75	3.498.665,75	-580.293,00	23.664.960,40
2053	2.882.786,14	3.397.979,87	-515.193,73	23.149.766,67
2054	2.829.428,15	3.441.028,83	-611.600,68	22.538.165,99
2055	2.783.946,71	3.322.349,21	-538.402,50	21.999.763,49
2056	2.031.148,81	3.130.907,30	-1.099.758,49	20.900.005,00
2057	1.948.930,96	3.039.628,34	-1.090.697,38	19.809.307,62
2058	1.867.118,74	2.847.209,02	-980.090,28	18.829.217,34
2059	1.798.694,41	2.614.270,92	-815.576,51	18.013.640,83
2060	1.739.827,13	2.304.117,24	-564.290,11	17.449.350,72
2061	1.696.495,89	2.195.645,12	-499.149,23	16.950.201,49
2062	1.655.882,17	2.038.172,38	-382.290,21	16.567.911,28
2063	1.627.901,65	1.936.220,29	-308.318,64	16.259.592,64
2064	1.590.682,61	1.780.148,65	-189.466,04	16.070.126,60
2065	1.564.229,22	1.681.456,27	-117.227,05	15.952.899,55
2066	1.552.667,92	1.646.024,74	-93.356,82	15.859.542,73
2067	1.537.170,04	1.459.081,66	78.088,38	15.937.631,11
2068	1.533.750,49	1.374.858,93	158.891,56	16.096.522,67
2069	1.526.334,68	1.149.088,60	377.246,08	16.473.768,75
2070	1.549.404,53	1.240.308,58	309.095,95	16.782.864,70
2071	1.562.118,68	1.237.952,44	324.166,24	17.107.030,94
2072	1.572.778,05	1.232.087,06	340.690,99	17.447.721,93
2073	1.571.013,69	1.224.055,22	346.958,47	17.794.680,40
2074	1.585.689,17	1.323.236,59	262.452,58	18.057.132,98
2075	1.583.154,55	1.255.196,55	327.958,00	18.385.090,98
2076	1.568.811,64	1.333.569,88	235.241,76	18.620.332,74
2077	1.564.039,07	1.566.601,06	-2.561,99	18.617.770,75
2078	1.550.019,60	1.694.356,76	-144.337,16	18.473.433,59
2079	1.525.557,36	1.737.320,45	-211.763,09	18.261.670,50
2080	1.493.411,80	1.776.500,65	-283.088,85	17.978.581,65
2081	1.458.534,85	1.864.078,85	-405.544,00	17.573.037,65
2082	1.392.128,58	1.894.475,79	-502.347,21	17.070.690,44
2083	1.347.103,90	2.111.903,25	-764.799,35	16.305.891,09
2084	1.286.268,41	2.127.465,06	-841.196,65	15.464.694,44
2085	1.208.369,85	2.105.270,92	-896.901,07	14.567.793,37
2086	1.126.895,37	2.121.557,73	-994.662,36	13.573.131,01
2087	1.051.983,37	2.138.180,17	-1.086.196,80	12.486.934,21
2088	952.404,51	2.100.585,58	-1.148.181,07	11.338.753,14
2089	866.386,39	2.145.156,12	-1.278.769,73	10.059.983,41
2090	765.151,63	2.071.732,34	-1.306.580,71	8.753.402,70
2091	665.041,13	2.026.288,77	-1.361.247,64	7.392.155,06
2092	563.888,39	1.983.130,25	-1.419.241,86	5.972.913,20
2093	452.615,60	1.907.111,57	-1.454.495,97	4.518.417,23
2094	344.765,19	1.848.323,10	-1.503.557,91	3.014.859,32
2095	229.754,40	1.694.429,72	-1.464.675,32	1.550.184,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, emitido em 18/jul/2023 as 14h e 49m.				

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D6C3B1B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PMSPPR - DEMONST RECEITAS DESPESAS PREVIDENCIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre(b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

TEOBALDO DIAS MARTINS
Tesoureiro

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8B0DDB10

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e KAUE BORBA ANTONUCCI - ME, CNPJ Nº 14.414.045/0001-17

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023 DE 05/07/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIROS
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.813.0021.2210 Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor global: **R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MAX TOTAL
01	**JOGO LETREIRO COMPLETO INSTALADOS** LETRA CAIXA ALTA EM PVC 15 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA MAIS FACE EM ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM. NOME: **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOAO BATISTA FERNANDES E. F.** QTDE = 1 L=0,300 A=0,300	JOGO	01	4.250,00	4.250,00
02	**JOGO LETREIRO COMPLETO INSTALADOS** LETRA CAIXA ALTA EM PVC 15 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA MAIS FACE EM ACRÍLICO ESPELHADO DE 2MM. NOME: **CENTRO DE EVENTOS SÃO PEDRO** QTDE = 1 L=0,300 A=0,300	JOGO	01	3.230,00	3.230,00
Total					**7.480,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C096452B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 60/2023

PORTARIA N.° 60/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
338	Marcelo Dias	01/07/2010	2015-2020	Motorista C	Secretaria de Saúde
273	Karina Fávaro	02/04/2007	2017-2022	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
247	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Resende	09/01/2006	2011-2016	Auxiliar Serviços Diversos-Creches	Secretaria de Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:83D2101C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023

São Sebastião da Amoreira, 17de julho de 2023

PROVA DE CONCEITO

Em atenção ao Pregão Eletrônico n° 38/2023 - Destinado à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão pública integrado de plataforma web, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste termo de referência, que garantam a boa operacionalidade, as alterações corretivas, legais e evolutivas nos sistemas para o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal., a presente Comissão Técnica, nomeada pela Portaria 138/2023 , emite o presente laudo de avaliação da Prova de conceito exigida pela letra h do item 5.32.8 do Edital do Pregão Eletrônico.
A Comissão avaliadora recebeu um checklist dos módulos para verificação do atendimento, sendo assim, os requisitos mínimos resultam nos seguintes atendimentos:

Especificação	Porcentagem atendida	Atendimento
Geral | Obrigatório 5.13. Dos Requisitos Técnicos e Funcionais e da Avaliação de Conformidade	100%	ATENDE
5.15. Módulo de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais, Controle e Escrituração Fiscal, de ISS, Controle eGestão de Nota fiscal eletrônica e controle do ISSQN.	100%	ATENDE
5.24. Módulo de Procuradoria.	100%	ATENDE
5.26. Módulo de Controle e Gestão de Cemitério.	100%	ATENDE
5.28. Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas.	100%	ATENDE
5.27. Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões On-line, Emissão do ITBI ON LINE, Emissão e Controle do Alvará ON LOVE, Aplicativo de Acesso ao Cidadão (APP CIDADÃO).	100%	ATENDE
5.29. Gestão de Ações Sociais.	100%	ATENDE
5.30. Gestão de Saúde Pública Municipal - Sistema de Registro Eletrônico em Saúde (SRES) e Gerenciamento de dispositivos móveis até para 20 agentes comunitários de saúde (ACS).	100%	ATENDE
5.31. Gestão de Educação Municipal.	100%	ATENDE
5.21. Módulo de Recursos Humanos, Gestão de Folha de pagamento, Portal de Servidor Municipal, Ponto, Pontual e E-Social.	94,1%	ATENDE
5.14.1. Módulo de Contabilidade, Orçamentaria, Gestão Financeira, Tesouraria, Prestação de Contas Municipais e Planejamento.	98,2%	ATENDE
5.16. Módulo de Gestão e Controle de Custos.	100%	ATENDE
05.17. Módulo de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções Sociais.	100%	ATENDE
5.22. Portal Transparência	100%	ATENDE
5.18. Módulo de Obras Públicas, Almoxarifado, Estoque, Frotas e Patrimônio.	100%	ATENDE
5.19. Módulo de Compras, Licitações e Contratos.	100%	ATENDE
5.20. Licenciamento do módulo de Assinatura Eletrônica e Gestão de Documentos.	100%	ATENDE
5.23. Módulo de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais.	100%	ATENDE
5.25. Módulo Controle Interno.	100%	ATENDE

Com isso, fora verificado por todos os integrantes da Comissão Técnica, nomeada pela Portaria 138/2023, o atendimento aos requisitos elencados onde o sistema ofertado pela empresa ELOTECH, compreende todos os requisitos mínimos, constantes no item 5.32.8 bem como supera o mínimo de 90% de cada Modulo dos softwares.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a prova de conceito, cuja será assinada por todos os integrantes da Comissão.

ALEX VAZ VIEIRA

ADÃO RODRIGUES DA COSTA

ADEVANIL RODRIGUES

ALDO CEZAR GOUVEIA

CELSO DE SOUZA SOBRINHO

EVA RODRIGUES DA COSTA

FRANCISCA BARBOSA BUENO

GLAUCIA TAKASUMI

HELLEN ESTEVEM

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

IVAN SATIHIRO TAGAMI

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

JOÃO CARLOS MONTEIRO

MARCIA CRISTINA FIORI

MARCIO ADALBERTO OIZUMI

MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO

RENATA CAROLINA CARVALHO VOLTOLINI

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

WAGNER TAMEHIRO

WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7E75A1D5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **"Contratação de Empresa por Registro de Preços para aquisição, instalação, desinstalação, manutenção e limpeza de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR ",** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: BRM COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 47.630.292/0001-00
Participante: BRM COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	uni	R$ 4.437,00	R$ 66.555,00
18	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	uni	R$ 5.639,00	R$ 11.278,00
23	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6	uni	R$ 4.712,00	R$ 28.272,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 106.105,00					

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 49.421.532/0001-91
Participante: CLIMATIZA SOLUÇÕES EM CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Medida Unitário	Valor	Valor Total
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	86	uni	R$ 121,00	R$ 10.406,00
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	51	uni	R$ 79,00	R$ 4.029,00
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	55	uni	R$ 99,00	R$ 5.445,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (18.000 A 24.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE.	10	uni	R$ 289,00	R$ 2.890,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 22.770,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82
Participante: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Medida Unitário	Valor	Valor Total
17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 18.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	uni	R$ 3.699,00	R$ 25.893,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 25.893,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK
CNPJ Nº 47.317.766/0001- 68
Participante: HESDRA RAILANDER MOREIRA NOVACK

Item	Especificação	Qtd.	Medida Unitário	Valor	Valor Total
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	30	uni	R$ 340,00	R$ 10.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 10.200,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
CNPJ Nº 76.839.083/0003-30
Participante: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Medida Unitário	Valor	Valor Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 12.000BTUS (SISTEMA INVERTER), COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO DE GARANTIA.	6	uni	R$ 2.562,00	R$ 15.372,00
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT REVERSO FRIO E QUENTE, 220V 9.000BTUS (SISTEMA INVERTER) COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	12	uni	R$ 2.342,00	R$ 28.104,00
13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 12.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	uni	R$ 2.319,00	R$ 34.785,00
24	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	uni	R$ 5.940,00	R$ 29.700,00
25	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER (FRIO) 12.000BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	uni	R$ 2.424,00	R$ 4.848,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 112.809,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ Nº 15.395.945/0001-27
Participante: F P CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Medida Unitário	Valor	Valor Total
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS.	142	uni	R$ 111,99	R$ 15.902,58
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS).	153	uni	R$ 150,00	R$ 22.950,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000BTUS.	31	un	R$ 248,00	R$ 7.688,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000BTUS.	5	uni	R$ 600,00	R$ 3.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (9.000 A 12.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE.	10	uni	R$ 250,00	R$ 2.500,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	13	uni	R$ 350,00	R$ 4.550,00

16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	3	uni	R$ 450,00	R$ 1.350,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	10	uni	R$ 200,00	R$ 2.000,00
20	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	5	uni	R$ 350,00	R$ 1.750,00
21	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	15	uni	R$ 450,00	R$ 6.750,00
22	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	40	uni	R$ 550,00	R$ 22.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 112.809,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 368.217,58**

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FDC9CE5E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 48/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023
No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MARCOS S BIUDES - ME	36,37,38,39,40,42,43,58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MARCOS S BIUDES - ME	08.257.279/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MARCOS S BIUDES - ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171 (BLACK) GARRAFA 127ML	27	uni	EPSON T504120	R$ 34,00	R$ 918,00
37	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171 (CYAN) GARRAFA 70ML	27	uni	EPSON T504220	R$ 29,00	R$ 783,00
38	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171 (YELLOW) GARRAFA 70ML	27	uni	EPSON T504420	R$ 29,00	R$ 783,00
39	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6171 (MAGENTA) GARRAFA 70ML	27	uni	EPSON T504320	R$ 29,00	R$ 783,00
40	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6270 (BLACK) GARRAFA 127ML	55	uni	EPSON T504120	R$ 35,00	R$ 1.925,00

42	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6270 (YELLOW) GARRAFA 70ML	27	uni	EPSON T504420	R$ 29,00	R$ 783,00
43	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6270 (MAGENTA) GARRAFA 70ML	27	uni	EPSON T504320	R$ 29,00	R$ 783,00
58	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (MAGENTA) 70ML	6	uni	CANON GL190M	R$ 49,00	R$ 294,00
Total do Participante:						**R$ 7.052,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

MARCOS S BIUDES - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D0E687F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 49/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935	13,26,29,34,35,47,52,56,57,59,60,61,63,67,72,74,78,79,81,83, 84,85,88,99,100.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935	35.137.952/0001-36

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2014 (COM CHIP)	5	uni	PROPRIA 7553A	R$ 31,49	R$ 157,45
26	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	3	uni	PROPRIA DR1060	R$ 32,90	R$ 98,70
29	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC L5700 W (COM CHIP)	3	uni	PROPRIA DR3440	R$ 41,22	R$ 123,66
34	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 4103FDW	50	uni	PROPRIA W1030X	R$ 176,90	R$ 8.845,00
35	FITA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON FX- 890	20	uni	EPSON FX890	R$ 62,90	R$ 1.258,00
47	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP (COM CHIP)	46	uni	HP 285A	R$ 430,00	R$ 19.780,00
52	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW (COM CHIP)	25	uni	BROTHER TN2340	R$ 140,00	R$ 3.500,00
56	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (BLACK) 135ML	6	uni	CANON	R$ 40,90	R$ 245,40
57	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (CYAN) 70ML	6	uni	CANON G4111	R$ 40,90	R$ 245,40
59	TINTA ORIGINAL COM IMPRESSORA CANON G4111 (YELOW) 70ML	6	un	CANON G4111	R$ 40,90	R$ 245,40
60	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 (COM CHIP)	1	uni	HP PRO400	R$ 520,00	R$ 520,00
61	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M227FDW	19	uni	HP M227	R$ 299,00	R$ 5.681,00
63	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 (COM CHIP)	6	uni	BROTHER TN1060	R$ 120,00	R$ 720,00
67	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L5700 W (COM CHIP)	3	uni	BROTHER DR3440	R$ 320,00	R$ 960,00
72	TONER OROGINAL PARA IMPRESSORA HP 4103FDW	50	uni	HP W3110X	R$ 460,00	R$ 23.000,00
74	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SCX 5530 (COM CHIP)	3	uni	PROPRIA SCX5530	R$ 49,00	R$ 147,00
78	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (COM CHIP)	80	uni	HP CF226A	R$ 240,00	R$ 19.200,00
79	FOTO CONDUTOR ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN	0	uni	PROPRIA MX310	R$ 340,00	R$ 0,00
81	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN	0	uni	LEXMARK MX310	R$ 350,00	R$ 0,00
83	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP)	25	uni	PROPRIA TN3472	R$ 29,00	R$ 725,00
84	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP)	25	uni	PROPRIA TN3442	R$ 99,00	R$ 2.475,00
85	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP)	12	uni	PROPRIA DR3440	R$ 34,20	R$ 410,40
88	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW (COM CHIP)	50	uni	PROPRIA CF258A	R$ 320,00	R$ 16.000,00
99	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M130FW (COM CHIP) 19A	1	uni	HP CF219A	R$ 290,00	R$ 290,00
100	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M130FW (COM CHIP) 17A	6	uni	HP CF217A	R$ 390,00	R$ 2.340,00
Total do Participante:						**R$ 106.967,41**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935
CNPJ: 35.137.952/0001-36

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA34515F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 50/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	2,3,4,6,7,8,9,18,19,20,21,30,31,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962	40.648.281/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS**
PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: YASMIM PINHEIRO RAIS 13258973962						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6171 (BLACK) GARRAFA 127ML	27	uni	KORA T504 BK	R$ 5,78	R$ 156,06
3	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EDSON L6171 (CYAN) GARRAFA 70ML	27	uni	KORA T504 C	R$ 5,49	R$ 148,23
4	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6171 (YELLOW) GARRAFA 70ML	27	uni	KORA T504 Y	R$ 5,80	R$ 156,60
6	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6270 (BLACK) GARRAFA 127ML	55	uni	KORA T504 BK	R$ 5,89	R$ 323,95
7	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6270 (CYAN) GARRAFA 70ML	27	uni	KORA T504 C	R$ 5,89	R$ 159,03
8	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6270 (YELLOW) GARRFA 70ML	27	uni	KORA T504 Y	R$ 5,89	R$ 159,03
9	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6270 (MAGENTA) GARRAFA 70ML	27	uni	KORA T504 M	R$ 5,69	R$ 153,63
18	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G4111 (BLACK) 135ML	6	uni	MASTERPRINT GL190 BK	R$ 6,23	R$ 37,38
19	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G4111 (CYAN) 70ML	6	uni	MASTERPRINT GL190 C	R$ 6,23	R$ 37,38
20	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G4111 (MAGENTA) 70ML	6	uni	MASTERPRINT GL190 M	R$ 6,23	R$ 37,38
21	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA CANON G4111 (YELOW) 70ML	6	uni	MASTERPRINT GL190 Y	R$ 6,23	R$ 37,38
30	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 (MAGENTA)	2	uni	KORA T664 M	R$ 5,45	R$ 10,90
31	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 (CYAN)	2	uni	KORA T664 C	R$ 4,90	R$ 9,80
32	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 (YELOW)	2	uni	KORA T664 Y	R$ 4,90	R$ 9,80
33	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L395 (BLACK)	2	uni	KORA T664 BK	R$ 4,79	R$ 9,58

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. **Total do Participante: R$ 1.446,13**
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

YASMIM PINHEIRO RAIS
13258973962
CNPJ: 40.648.281/0001-08

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CCB52C13

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 51/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10,11,12,15,17,22,24,27,73,76,77,93,94,95

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45.232.778/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1015 (COM CHIP)	8	uni	TONER CARTRIDGE Q26	R$ 16,20	R$ 129,60
11	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1020 (COM CHIP)	12	uni	TONER CARTRIDGE Q26	R$ 16,52	R$ 198,24
12	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER P1505 (COM CHIP)	17	uni	TONER CARTRIDGE CB4	R$ 16,80	R$ 285,60
15	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC- L2740DW (COM CHIP)	25	uni	TONER CARTRIDGE TN2	R$ 18,05	R$ 451,25
17	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1536DNF MFP (COM CHIP)	22	uni	TONER CARTRIDGE CE2	R$ 16,95	R$ 372,90
22	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 (COM CHIP)	1	uni	TONER CARTRIDGE CF2	R$ 26,80	R$ 26,80
24	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102W (COM CHIP)	5	uni	TONER CARTRIDGE CE2	R$ 17,10	R$ 85,50
27	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL- L2360DW (COM CHIP)	0	uni	TONER CARTRIDGE TN2	R$ 19,99	R$ 0,00
73	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP (COM CHIP)	46	uni	TONER CARTRIDGE CE28	R$ 16,50	R$ 759,00
76	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP (COM CHIP)	32	uni	TONER CARTRIDGE CB43	R$ 16,75	R$ 536,00
77	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW (COM CHIP)	80	uni	TONER CARTRIDGE CF22	R$ 30,00	R$ 2.400,00
93	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A (COM CHIP)	34	uni	TONER CARTRIDGE CF28	R$ 16,00	R$ 544,00
94	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN (COM CHIP)	24	uni	TONER CARTRIDGE CF28	R$ 16,00	R$ 384,00
95	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 1018 (COM CHIP)	6	uni	TONER CARTRIDGE Q261	R$ 16,50	R$ 99,00
Total do P articipante:						**R$ 6.271,89**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 45.232.778/0001-64

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:46EB5FEF

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 52/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	1,5,14,16,23,25,66,86,87,91,92,97,98,104,105

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	28.491.296/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FITA COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON FX- 890	20	uni	Marca própria	R$ 14,00	R$ 280,00
5	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6171 (MAGENTA) GARRAFA 70ML	27	uni	Marca própria	R$ 6,47	R$ 174,69
14	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M227FDW (COM CHIP)	57	uni	Marca própria	R$ 28,50	R$ 1.624,50
16	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW	5	uni	Marca própria	R$ 24,50	R$ 122,50
23	CILINDRO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M227FDW	19	uni	Marca própria	R$ 41,00	R$ 779,00
25	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP 1602 (COM CHIP)	6	uni	Marca própria	R$ 19,00	R$ 114,00
66	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L5700 W (COM CHIP)	6	uni	BROTHER	R$ 359,90	R$ 2.159,40
86	CILINDRO ORIGINAL IMPRESSORA BROTHER DCP - L5652DN (COM CHIP)	15	uni	BROTHER	R$ 341,00	R$ 5.115,00
87	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW (COM CHIP)	50	uni	Marca própria	R$ 124,50	R$ 6.225,00
91	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6171 (YELLOW) GARRAFA 1 LITRO	13	uni	Marca própria	R$ 17,94	R$ 233,22
92	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L69171 (MAGENTA) GARRAFA 1 LITRO	13	uni	Marca própria	R$ 17,94	R$ 233,22
97	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M130FW (COM CHIP) 19A	1	uni	Marca própria	R$ 35,90	R$ 35,90
98	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M130FW (COM CHIP) 17A	6	uni	Marca própria	R$ 23,50	R$ 141,00
104	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 210	5	uni	Marca própria	R$ 38,50	R$ 192,50
105	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 211	0	uni	Marca própria	R$ 38,50	R$ 0,00
Total do Participante:						**R$ 17.429,93**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV,
alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo
de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.491.296/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:35ABCD5A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 53/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	46,51,53,62,64,65,101

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	43.299.151/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

46	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HPLASER JET M1120 MFP (COM CHIP)	32	uni	HP CB436A	R$ 195,00	R$ 6.240,00
51	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M127FN (COM CHIP)	20	uni	HP CF283A	R$ 195,00	R$ 3.900,00
53	CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L2740DW	5	uni	BROTHER DR2370	R$ 175,00	R$ 875,00
62	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102W (COM CHIP)	5	uni	HP CE285AB	R$ 195,00	R$ 975,00
64	CILINDRO ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	3	uni	BROTHER DR1060	R$ 145,00	R$ 435,00
65	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L2360DW (COM CHIP)	0	uni	BROTHER TN- 2370	R$ 145,00	R$ 0,00
101	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 210	5	uni	HP CF210 COLOR	R$ 295,00	R$ 1.475,00
Total do Participante:						**R$ 13.900,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 43.299.151/0001-03

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1CA58031

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 54/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023
No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
VTEX INFORMATICA LTDA	41,44,45,48,49,50,54,55,68,69,70,71,75,96,102,103

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
VTEX INFORMATICA LTDA	48.290.788/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VTEX INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

41	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L6270 (CYAN) GARRAFA 70ML	27	uni	EPSON L6270	R$ 29,99	R$ 809,73
44	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1015 (COM CHIP)	8	uni	HP 1015	R$ 200,00	R$ 1.600,00
45	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 (COM CHIP)	12	uni	HP 1020	R$ 200,00	R$ 2.400,00
48	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1505 (COM CHIP)	17	uni	HP P1505	R$ 150,00	R$ 2.550,00
49	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P2014 (COM CHIP)	5	uni	HP P2014	R$ 150,00	R$ 750,00
50	TONER OROGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M125A (COM CHIP)	34	uni	HP M125A	R$ 140,00	R$ 4.760,00
54	TONER ORIGINAL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1536DNF MFP (COM CHIP)	22	uni	HP M1536DNF	R$ 180,00	R$ 3.960,00
55	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M227FDW (COM CHIP)	57	uni	HP M227FDW	R$ 180,00	R$ 10.260,00
68	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 (MAGENTA)	2	un	EPSON L395	R$ 30,00	R$ 60,00
69	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 (CYAN)	2	uni	EPSON L395	R$ 30,00	R$ 60,00
70	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 (YELOW)	2	uni	EPSON L395	R$ 35,00	R$ 70,00
71	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L395 (BLACK)	2	uni	EPSON L395	R$ 30,00	R$ 60,00
75	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUMG SCX 5530 (COM CHIP)	3	uni	SAMSUMG SCX 5530	R$ 139,99	R$ 419,97
96	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 (COM CHIP)	6	uni	HP JET 1018	R$ 140,00	R$ 840,00
102	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 211	2	uni	HP 211	R$ 150,00	R$ 300,00
103	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 212	2	uni	HP 212	R$ 150,00	R$ 300,00
Total do Participante:						**R$ 29.199,70**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

VTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ: 48.290.788/0001-44

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CCBE3982

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 55/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2023
ATA ATUALIZADA 19/07/2023

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 49/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
A H DA S MORAES	28, 80, 82, 89, 90, 106

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
A H DA S MORAES	02.437.839/0001-17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, CILINDROS E PEÇAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO**

SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: A H DA S MORAES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC L5700 W (COM CHIP)	6	uni	DSI TN850	R$ 34,00	R$ 204,00
80	FOTO CONDUTOR COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN	0	uni	DSI 50F0Z00	R$ 210,00	R$ 0,00
82	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX310DN	0	un	DSI 60FBH00	R$ 98,00	R$ 0,00
89	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6171 (BLACK) GARRAFA 1 LITRO	20	uni	DSI T504120	R$ 18,00	R$ 360,00
90	TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L6171 (CYAN) GARRAFA 1 LITRO	13	uni	DSI T504220	R$ 18,00	R$ 234,00
106	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 200 COLOR M276NW (COM CHIP) 212	2	uni	DSI CF212A	R$ 43,00	R$ 86,00
Total do Participante:						**R$ 884,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:22CCE73A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 59/2023

Processo Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/ 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo licitatório nº 85/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	1,2,13,24,25

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deacordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitaçãoacima especificados, regido pela Lei nº10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelascondições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	76.839.083/0003- 30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços paraseleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO,INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADESDAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nascondições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas doProcesso e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, peloprazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com osrespectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilizaçãode outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações,sem cabimento de recurso, sendoassegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Atado Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas queintegram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: GERVASIO MARQUES NETO EIRELI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO MODELO SPLITREVERSO FRIO E QUENTE, 220V12.000BTUS (SISTEMA INVERTER),COM GARANTIA MÍNIMA DE UMANO DE GARANTIA	6	UNI	R$ 2.562,00	R$ 15.372,00
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO MODELO SPLITREVERSO FRIO E QUENTE, 220V9.000BTUS (SISTEMA INVERTER)COM NO MÍNIMO UM ANO DEGARANTIA	12	UNI	R$ 2.342,00	R$ 28.104,00
13	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO)12.000 BTUS, 220V, CONTENDOCONTROLE REMOTO, COMGARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	15	UNI	R$ 2.319,00	R$ 34.785,00
24	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLITINVERTER (FRIO) 30.000 BTUS,220V, CONTENDO CONTROLEREMOTO, COM GARANTIA MÍNIMADE 12 MESES	5	UNI	R$ 5.940,00	R$ 29.700,00
25	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLITINVERTER (FRIO) 12.000BTUS,220V, CONTENDO CONTROLEREMOTO, COM GARANTIA MÍNIMADE 12 MESES	2	UNI	R$ 2.424,00	R$ 4.848,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 112.809,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, paramais ou para menos devidamente comprovadas,estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, emdecorrência desituações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou dopedido de cancelamento do registro de quetrata a cláusulasexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preçosinicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes,notas fiscais deaquisição,de transporte, encargos e outros, alusivos à datada apresentação da proposta edo momento dopleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais eou outrosmeios disponíveis para levantamentodas condições de mercado, envolvendo todos os elementosmateriais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços noprazo máximo de 07 (sete) dias úteis,salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgãogerenciador, se julgar conveniente, poderá optarpelo cancelamento dopreço, liberando os fornecedores docompromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. Noato da negociação de preservaçãodo equilíbrio econômico financeiro do contrato será dadapreferênciaao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada aordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgãogerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, medianteas providênciasseguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preçosoriginalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromissoassumido; ec) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade denegociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preçospraticadosno mercado e o fornecedor não pudercumprir ocompromisso inicialmente assumidopoderá mediante requerimento devidamenteinstruído, pedirrevisão dospreços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”do inciso IIdo caput ou do §5° do art. 65 da Lei n°8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando àmanutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços,observado o limite máximo estabelecido pela administração,quando daimpossibilidade de manutenção dopreço na forma referida na alínea anterior, observada asseguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverãoconstar de envelope lacrado, a ser entregueem data, local ehorário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novopreço ofertado deverá manter equivalência entreo preço originalmente constanteda proposta e opreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deveráser consignada em apostila à Ata de Registrode Preços, comas justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Nãohavendo êxito nas negociações, deque trata este subiteme o anterior estes serão formalmentedesonerados do compromisso de fornecimentoem relaçãoao item ou lote pelo órgão gerenciador, comconsequente cancelamento dos seus preços registrados, semaplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DOREGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁO ESTABELECIDO NO EDITAL DELICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata,computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conformeas disposiçõescontidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quandoa propostacontinuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitosos demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. AAta de Registro de Preços será utilizada pelosórgãos ouentidades da Administração Municipalrelacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentarsuas solicitaçõesde aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ouemissão de nota de empenho de despesa ou autorização decompra ououtro instrumento equivalente, na formaestabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação como fornecedor, comos preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serãoaqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro dePreços manterão o órgão gerenciadorinformado a respeito dos processos de aquisiçõespor meio deregistro depreços, devendo encaminhar cópia doscomprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo deregistro.

4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidadeda Administração que não tenha participado docertame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participanteou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOSDIREITOS EOBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. AAdministração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes dapresente licitaçãoserão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,nos termosdo inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. Oórgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercadopara os materiaisregistrados, para fins de controle e fixado do valormáximo a ser pago pelaAdministração.

5.1.2.1. Oórgão gerenciador sempre que osórgãos e entidades usuários da ata de registro de preçosnecessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar ospedidos demateriais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bensou serviçosdecorrentes do Sistema Registrode Preços ou dasquantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização deoutros meios para aquisição de item, respeitada alegislação relativa às licitações, sendo asseguradoao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdadede condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “deoficio” através de apostilamento,com a publicaçãona imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem maisvantajosospara a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamentodos preços registradosno prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com odetentor do registrode preços ou conceder igualdade decondições,no caso de contrações por outros meios permitidospela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condiçõespara o cumprimento de suas obrigações e entregados materiais dentro das normas estabelecidas noedital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle documprimento de todas as obrigaçõesrelativas aofornecimento, inclusive encaminhandoao órgão gerenciador qualquer irregularidadeverificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entreguesem desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor daata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor daAta:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas noedital e seus anexos e atender todos os pedidos decontratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido oude valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimentofixada na propostade preço de suatitularidade,observando as quantidades, prazos elocais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro dePreços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até25% (vintee cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratadono § 1º do art. 65, daLei n. 8.666/93 ealterações,sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro depreços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas eas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ouentidadeusuária, sem qualquer ônus para aAdministração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,independentemente da aplicação das penalidadescabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro deseus preços, quando presentes os pressupostos previstos nacláusula segunda destaAta;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários,durante a fase da negociação derevisão de preçosde que trata acláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dosprodutos jáentregues, caso do reconhecimentopela Administração dorompimento do equilíbrio originalmenteestipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdadede condições caso a Administração optar pela contratação dosbens ou serviços objeto de registro por outros meios facultadosna legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nascondições pactuadas noedital e na cláusula oitava desta Ata deRegistro dePreços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ouquando não restarem fornecedores registrados e,por iniciativado órgão gerenciador da Ata de Registro de Preçosquando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro dePreços a que estiver vinculado;
b) odetentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, semjustificativaaceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução totalou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta, apresentar superiorao praticado nomercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com aadministração ou for declarado inidôneopara licitarou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada deexecutar ocontrato de acordo com a ata de registro de preços,decorrentede caso fortuito ou deforça maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado serápublicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. Ocancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, seráformalizado pordespacho da autoridade competente.
6.4. Asolicitação da detentora da ata paracancelamento do registro do preço deverá ser protocolada noprotocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultadaa esta a aplicação das sanções administrativas previstas noedital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimentoàquela comclassificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL EPRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidadesda Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitaçãopor escrito, formalizado pelo órgão ouentidade participante ao órgão gerenciador, deladevendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, aquantidadepretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Oórgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumentalcontratual ou autorização de compra ououtro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 daLei nº 8.666, de 1993, acompanhada arespectivanota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederádiretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou oquantitativo totalrequisitadoou parte dele, deverá comunicar o fatoao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento daOrdem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadasdentro do prazo de validade do registro, mesmose a entrega dos materiais ocorrer em dataposterior ao seuvencimento.
7.5.1. Olocal de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser nasede da unidade requisitante, ou em local em queesta indicar.
7.5.2. Oprazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DELICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Sea Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele,deverá comunicaro fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem defornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas naLei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993e suas alteraçõesposteriores, além das determinações deste edital,se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. Asegunda fornecedora classificada sópoderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada acapacidadede fornecimento da primeira, e assimsucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto paracada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiverseu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Asdespesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora daAta.
7.8. ADetentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais,descritos na presente Ata, novose de primeiro uso,em conformidade com as especificações descritasna propostade Preços,sendo de sua inteira responsabilidade asubstituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos,que não atendam as especificaçõesconstantesno edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operaçõesde transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratadagarantirá a qualidade esegurança dos materiais licitados contradefeitos defabricação, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual dafabricante,salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega etransporte dos materiais, bem como todos osimpostos, taxas edemais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Opagamento, decorrente do fornecimento do objetodesta licitação, será efetuado mediante crédito emconta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentaçãoda respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadapelo setor competente,conforme dispõe o art. 40, inciso XIV,alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após acomprovação, pela(s) fornecedora(s), de que seencontra regular com suas obrigações para como sistema de seguridade social, mediante aapresentação dasCertidões Negativas de Débito com o INSS e como FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este serádevolvidoe o pagamento será sustado para que ofornecedortome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data dareapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para asdevidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será consideradacomo não apresentada, para fins deatendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigaçãofinanceira em virtude de penalidade ou inadimplência contratualo valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. AAdministração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentosdevidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Évedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelaata de registro de preços, inclusive oacréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados naAta de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critériodo órgão gerenciador, considerando-se o dispostono § 4.º do artigo 15 daLei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presenteAta de Registro de Preços correrão acargo dosÓrgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesasconstarãonas respectivas notas de empenho,contrato oudocumentoequivalente, observada as condiçõesestabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidaderequisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sançõesadministrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizadopela recusa do fornecedor em assinar ocontrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documentoequivalente no prazo estabelecido, ressalvados oscasos previstos em lei, devidamente informados eaceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação eimpedimento de contratar com aadministração noprazo de até cinco anos.

11.1.1.1 Assanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato defornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso,sobre o valor da prestação em atraso até o décimodia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contratode fornecimento ou de prestaçãode serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade dofornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração públicaestadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitarou contratarcom a administração pública municipal, enquantoperduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própriaautoridadeque aplicou a penalidade.

11.1.3.1.Apenalidade prevista na alínea b dosubitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada oucumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumentode ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77a 80 da Leinº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade desuspensãotemporária de participação em licitaçãoou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastralda ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentardocumentação falsa, não mantiver a propostae cometer fraudefiscal, semprejuízo das demais cominações legais, nos termosda Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multasprevistas neste artigo, no prazo estabelecido,ensejará tambéma aplicaçãoda pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com aadministração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.Aaplicação das penalidades previstasnas alíneasc e d dosubitem 11.1.3, seráde competênciaexclusiva do prefeito municipal, facultada a ampladefesa, na forma e noprazo estipulado no parágrafo seguinte,podendo areabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e apósdecorrido o prazode sançãomínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, noprazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. Aspenalidades aplicadas serão obrigatoriamenteanotadas no registro cadastraldos fornecedoresmantido pela Administração.

11.4. Asimportâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente teráeficácia após a publicação do respectivo extrato naimprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOFORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questõesoriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-sepresente Termo na próxima edição do Diário Oficialdos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e iníciode vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI
CNPJ: 76.839.083/0003- 30

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D66E6ECC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 61/2023

Processo Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo licitatório nº 85/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	05.368.504/0001-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 18.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	7	uni	R$ 3.699,00	R$ 25.893,00
Total do fornecedor:					**R$ 25.893,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta, apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 05.368.504/0001-82

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E4BA4242

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 62/2023

Processo Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/ 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo licitatório nº 85/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	4,6,7,11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA	49.421.532/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	86	uni	R$ 121,00	R$ 10.406,00
6	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	51	uni	R$ 79,00	R$ 4.029,00
7	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	55	uni	R$ 99,00	R$ 5.445,00
11	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (18.000 À 24.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	10	uni	R$ 289,00	R$ 2.890,00
Total do fornecedor:					**R$ 22.770,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta, apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

CLIMATIZA SOLUCOES EM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 49.421.532/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C54B17FF

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 63/2023

Processo Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo licitatório nº 85/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
F P CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	3, 5, 8, 9, 10, 15, 16, 19, 20, 21, 22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
F P CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	15.395.945/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: F P CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	SERVICO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 À 12.000 BTUS	142	uni	R$ 111,99	R$ 15.902,58
5	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS)	153	uni	R$ 150,00	R$ 22.950,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000BTUS	31	un	R$ 248,00	R$ 7.688,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000BTUS	5	uni	R$ 600,00	R$ 3.000,00
10	SERVIÇO DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO (9.000 À 12.000 BTUS), INCLUSO MATERIAL E SUPORTE C/ ATÉ 3 MTS DE CABO DE COBRE	10	uni	R$ 250,00	R$ 2.500,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	13	uni	R$ 350,00	R$ 4.550,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	3	uni	R$ 450,00	R$ 1.350,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	10	uni	R$ 200,00	R$ 2.000,00
20	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	5	uni	R$ 350,00	R$ 1.750,00
21	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	15	uni	R$ 450,00	R$ 6.750,00
22	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - (CANO DE COBRE ATÉ 03 METROS DE TUBULAÇÃO; ISOLAMENTOS; CABO PP 06 VIAS; SUPORTES; FITA PVC PARA ACABAMENTO; BUCHAS E PARAFUSOS; LIMPEZA DOS SISTEMAS COM BOMBA DE VÁCUO. SEM PONTO ELÉTRICO. SEM LOCAÇÃO DE ANDAIME. COM GARANTIA DE PELO MENOS 90 DIAS CONTRA VAZAMENTO.	40	uni	R$ 550,00	R$ 22.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 90.440,58**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta, apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

F P CLIMATIZACAO DE AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 15.395.945/0001-27

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:31FA4502

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 64/2023

Processo Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o S.r.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023, Processo licitatório nº 85/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
BRM COMERCIO LTDA	14,18,23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
BRM COMERCIO LTDA	47.630.292/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM APARELHOS AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BRM COMERCIO LTDA					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	15	uni	R$ 4.437,00	R$ 66.555,00
18	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FRIO) 30.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	uni	R$ 5.639,00	R$ 11.278,00
23	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (FRIO/QUENTE) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	6	uni	R$ 4.712,00	R$ 28.272,00
Total do fornecedor:					**R$ 106.105,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento doequilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta, apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das
Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de julho de 2023.

BRM COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.630.292/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BF7941AE

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 20/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 147/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para realização da segunda revisão em garantia, sendo esta de 20.000km, do veículo Placa SEE-6C47, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,** sendo **adjudicado** a empresa **RODO SERVICE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50**, com sede à Rua Trento, nº 19, Lote 3ª, Quadra 11, Jardim Montecatini, no município de Cambé, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: RODOSERVICE LTDA					
Nº	**Qtd.**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1	UN	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICA	R$ 511,79	R$ 511,79
2	11	UNI	OLEO MOTOR 15W40	R$ 28,38	R$ 312,18
3	1	UN	ELEMENTO DO FILTRO R90-10	R$ 199,11	R$ 199,11
4	2	UNI	ABRACADEIRA PLASTICA 200 X 4,8MM PRETA	R$ 0,57	R$ 1,14
5	1	UN	ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 1.080,35	R$ 1.080,35
6	1	UN	ELEMENTO SECUNDARIO	R$ 140,63	R$ 140,63
7	1	UN	ELEMENTO PRINCIPAL	R$ 240,36	R$ 240,36
8	1	UN	ANEL DE VEDACAO	R$ 42,85	R$ 42,85
9	1	UNI	LIMPA AR COND 250ML	R$ 27,92	R$ 27,92
10	1	UN	GEOMETRIA E BALACEAMENTO	R$ 350,00	R$ 350,00
11	1	UN	HIGIENIZACAO AR CONDICIONADO	R$ 220,00	R$ 220,00
			Total	**Geral.....**	**R$ 3.126,33**

Em, 19 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9384F00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 193/2023.

DECRETO Nº 193/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2890	00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	6.000,00
2910	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**22.000,00**
	TOTAL	**122.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00776-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**12.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	12.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	68.100,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	3.900,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:836698CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	27/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjud/Homologação:	19/07/2023
e) Objeto Licitação:	aquisição de itens de informática para adequação de acordo com as necessidades do Serviço Municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUDSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 49.435.320/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHOS AP, MODELO UAO-AC-LR	UBIQUITI	UNID	15	R$ 974,80	R$ 14.622,00

Valor Total Homologado – R$** R$ 14.622,00 **(quatorze mil, seiscentos e vinte e dois reais**).**

Fornecedor: M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
CNPJ: 40.041.271/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO) PC, 10º GERAÇÃO - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR DE 06 NÚCLEOS 12 THREADS, COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 4,40GHZ, CACHÊ DE 12MB – REFERÊNCIA I5-11400; ARMAZENAMENTO: SSD M.2 DE 250GB NVME; LEITURA 2100 MB/S E GRAVAÇÃO 1100MB/S; DISCO RÍGIDO SATA - 1 TB; MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, FREQUÊNCIA 2400MHZ; KIT MULTIMÍDIA CONTENDO CAIXA DE SOM; PLACA MÃE COM ÁUDIO (HDMI, VGA) E LAN ON BOARD, MÍNIMO DE 02 (DOIS) SLOTS DE PCI, 01(UM)SLOT PCI EXPRESS MÍNIMO DE 06 (SEIS) CONEXÕES USB, SENDO 04 (QUATRO) TRASEIRAS E 02 (DUAS) FRONTAIS, FONTE ATX 450 WATTS. ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR). O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA MODALIDADE ON-SITE, COM ATENDIMENTO EM, NO MÁXIMO, UM DIA ÚTIL APÓS O REGISTRO DA OCORRÊNCIA E, EM CASO DA NÃO RESOLUÇÃO DO PROBLEMA NO PRIMEIRO ATENDIMENTO, COM O PRAZO (SLA) DE 1 (UMA) SEMANA CORRIDA PARA A SOLUÇÃO DEFINITIVA. MONITOR DE VÍDEO WIDESCREEN. TECNOLOGIA LED; 23,6 POLEGADAS; FULL HD; RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080; TELA WIDESCREEN LCD COM TECNOLOGIA LED; COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO; CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL PARA BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO, CORES E DEMAIS CONFIGURAÇÕES; COM CONECTOR DE ENTRADA DSUB (15 PINOS) E HDMI, COM MANUAIS TÉCNICOS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; COM CABOS E CONECTORES. TECLADO MULTIMÍDIA SLIM. COM BORDAS ARREDONDADAS E TECLAS MACIAS, SILENCIOSAS E ALTA DURABILIDADE (CARACTERES IMPRESSOS NÃO DEVEM SE APAGAR PELO USO CONTÍNUO); CONEXÃO USB, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES; COR: PRETO; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç”. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; MOUSE ÓPTICO USB. COR: PRETO MOUSE DE TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI; CONEXÃO USB, NÃO SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES; POSSUIR 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM “SCROLL”; COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 11; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PC CONCÓRDIA	UNID	11	R$ 3.179,23	R$ 34.971,53

Valor Total Homologado – R$** R$ 34.971,53 **(trinta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos**).**

Fornecedor: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
CNPJ: 05.207.424/0001-45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS TRANSFERÊNCIA TÉRMICA RESOLUÇÃO: 203DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁX. 102MM/S LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA: 108MM INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB PADRÃO + 1 OPCIONAL (SERIAL/ETHERNET/PARALELA) MEMÓRIA RAM: 128MB MEMÓRIA FLASH: 8GB TEMPERATURA (DENSIDADE): 0 - 30 INTENSIDADE AJUSTÁVEL FONTES ALFANUMÉRICAS: TODAS AS FONTES SUPORTADAS PELAS LINGUAGENS DE	ELGIN	UN	1	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00

	PROGRAMAÇÃO PPLA/ EPL2/ PPLB. ASCII 5X9, 7X11, 10X18, 15X28, 13X26, 40X60, 13X21, 24X24DOTS. CÓDIGO DE BARRAS: CODE39, UPC-A, UPC-E, INTERLEAVED 2 DE 5, CODE 128, EAN13, EAN8, HIBC, CODEBAR, INTERLEAVED 2 DE 5 INDUSTRIAL, CODE 93, UCC/EAN, POSTNET, PDF417, MAXICODE, QRCODE. SENSORES: TRANSMISSIVO, REFLEXIVO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE RIBBON, DETECÇÃO DE TAMPA ABERTA. VOLTAGEM: 24V DC - 2A. PAPEL (ETIQUETAS): CONTÍNUO, GAP(ESPAÇAMENTO), TARJA PRETA, TAGS COUCHE, TERMO-TRANSFER, BOPP, NYLON, POLIÉSTER, ETC. LARGURA DO PAPEL: 20MM(MIN); 111MM(MÁX) ESPESSURA DO PAPEL: 0.06MM(MIN); 0.28(MÁX) COMPRIMENTO DO RIBBON(ID): 12.7MM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO: PPLA/EPL2/PPLB AMBIENTE DE TRABALHO: 5ºC - 45ºC, 20% - 85% UMIDADE RELATIVAAMBIENTE DE ARMAZENAGEM: -40ºC - 60ºC, 5% - 95%RH DIMENSÃO: 240X198X171MM. PESO: 1.6KG. DRIVERS: WINDOWS XP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10. GARANTIA: 12 MESES					
13	SWITCH 24 PORTAS/1000, MODELO SG2800 QR	TP-LINK	UNID	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00
14	SCANNER DE MESA CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI (ÓPTICO). MODOS DE DIGITALIZAÇÃO COR, ESCALA DE CINZA, MONOCRO- MÁTICO DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES 20 PPM EM CORRES/ESCALA CINZA, VELOCIDADES DUPLEX 40 IPM EM CORRES/ESCALA CINZA, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGENS, SIM, MANUSEIO DE MÍDIA, MANUSEIO DE MÍDIA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), CAPACIDADE DE FOLHAS 50 DETECÇÃO DA ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLAS SIM CONECTIVIDADE, INTERFACE USB, VOLTAGEM BIVOLT 110/220V, PACOTE DE SOFTWARE COMPLETO INCLUSO,ACOMPANHA TODOS OS CABOS E ADAPTADORES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	CANON	UN	1	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00

Valor Total Homologado – R$** R$ 5.045,00 **(cinco mil e quarenta e cinco reais**).**

SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:88578334

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato para aquisição de medicamentos, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI,** CNPJ Nº 30.547.487/0001-98, situada na Avenida Beira Lago Nº 78, Jardim Dona Diva, Alvorada do Sul-PR, neste ato representado pelo senhor **OSCAR NETTO BOING**, inscrito no CPF Nº º601.706.039-20, residente e domiciliado na cidade de Cambé-PR, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e Terceira Cláusula – do valor do contrato.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Água diluente para injeção, estéril,apirogênico, ampola plástica de 10 ml. REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	1000	R$ 0,3300	R$ 330,00
6	Aminofilina 24 mg/ml (I.V) solução injetável 10 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	75	R$ 1,1000	R$ 82,50
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	250	R$ 9,0000	R$ 2.250,00
15	Cloreto de potássio 19,1% ampola plástica 10 ml. Reg. ANVISA	SAMTEC	50	R$ 0,4100	R$ 20,50
17	Cloreto de suxametônio 100 mg, uso exclusivo em anestesiologia adt e ped, pó liófilo para solução injetável - REGISTRO DO M.S.	BLAUSIGUEL	12	R$ 12,0000	R$ 144,00
43	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	EUROFARMA	1.250	R$ 1,9120	R$ 2.390,00
46	Glicose 50% endovenoso ampola plástica 10ml REGISTRO DO M.S	ISOFARMA	150	R$ 0,5000	R$ 75,00
55	Monocloridrato de metoclopramida 10mg/2ml solução injetável 2ml ampola âmbar REGISTRO DO M.S	FARMACE	1500	R$ 0,5600	R$ 840,00
57	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável com diluente apropriado, uso adulto (IV) - REGISTRO DO M.S.	BLAUSIGUEL	125	R$ 7,7600	R$ 970,00
61	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	BLUSIGUEL	200	R$ 2,3500	R$ 470,00
62	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	BLAU	150	R$ 6,26	R$ 939,00
64	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável 1ml (IM/IV/SC) REGISTRO DO M.S	FARMACE	75	R$ 0,7200	R$ 54,00
74	"(RINGER LACTATO 500 ML)Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%+cloreto de potássio a 0,03%+ cloreto de cálcio a 0,02%+lactato de sódio a 0,3% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	OLSA	100	R$ 7,65	R$ 765,00
75	(SORO FISIOLÓGICO 100 ML) Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 100 ml REGISTRO DO M.S.	BEKER	3500	R$ 4,1667	R$ 14.583,45
76	(SORO FISIOLÓGICO 250 ML)Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 250 ml REGISTRO DO M.S.	JP	2625	R$ 5,35	R$ 10.624,95
80	(SORO GLICOSADO 500 ML)Solução isotônica de glicose a 5% IV adulto e pediátrico, solução estéril, apirogenico, med flex – frasco, sistema fechado 500 ml REGISTRO DO M.S.	JP	40	R$ 5,0000	R$ 200,00

81	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 2,5%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5%, pomada oftálmica estéril, uso adt e ped, 3,5g Reg. ANVISA	CRISTALIA	3	R$ 9,9667	R$ 29,90
83	Acebrofilina 25mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml, uso oral REGISTRO DO M.S.	PRATI DONADUZZI	2	R$ 3,4000	R$ 6,80
84	Acebrofilina 50mg/5 ml xarope adulto 120 ml, uso oral - REGISTRO DO M.S.	NEOQUIMICA	5	R$ 6,7500	R$ 33,75
87	Azitromicina 500mg comprimido - REGISTRO DO M.S.	MEDQUIMICA	250	R$ 0,7900	R$ 197,50
95	Cloridrato de ambroxol 15mg/5 ml xarope pediátrico uso oral, 100 ml - REGISTRO DO M.S.	NATULAB	2	R$ 2,3000	R$ 4,60
96	Cloridrato de ambroxol 30mg/5 ml xarope adulto uso oral, 100 ml REGISTRO DO M.S	FARMACE	5	R$ 2,5000	R$ 12,50
97	Cloridrato de clonidina 0,100 mg, comprimido, uso oral, REGISTRO DO M.S.	BOEHRINGER	500	R$ 0,2173	R$ 108,65
100	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	25	R$ 2,1900	R$ 54,75
101	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g .Registro no M.S.	ABBOTT	30	R$ 11,6304	R$ 348,91
104	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral gotas adulto e pediátrico frasco com 10ml. Registro no M.S.	FARMACE	100	R$ 1,2000	R$ 120,00
110	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual. Registro no M.S.	EMS	20	R$ 0,2878	R$ 5,76

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 35.174,51 (trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:4A6A4BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
Aline Bertelli Soares	C	09
Aline Bertelli Soares	C	14
Ana Neri Leal	D	02
Bruna Batista Garbin Aranha	C	14
Charlene de Oliveira Mariot	C	14
Cibele Cristia de Melo	B	12
Edevaldo Jackson dos Santos	B	22
Edinea Aparecida da Silva	D	12
Edivaldo de Souza	B	17
Edneia Conceicao Olivieri Santos	D	13
Eliane dos Santos Cavalari Falavigna	A	12
Eliane Ribeiro Neves Balan	C	26
Elizabeth Garcia Petenatti	A	14
Equiberto Rodrigues	C	22
Everaldo Jose Pineli	A	22
Francisco Adelson Demito	B	22
Geni Lina de Jesus da Silva	C	14
Ivanesa de Souza da Silva dos Santos	B	04
Izabel da Silva Sobral	C	08
Jessica Thais Bessani Albonetti	E	08
Jose Nunes Cabral	A	22
Josiane dos Santos Mello	C	14
Josiane Sgrignoli	C	14
Jucelino Jose Cardoso	0	22
Karina Juliana dos Santos Silva Batista	0	002
Katia Cristina Rebello Ribeiro	C	20
Katia Matos da Fonseca	C	14
Lecilda de Fatima Caetano	E	12
Lidiane Czerpicki da Silva	C	14

Lidiane Occhi Micheloni	C	14
Magna Fernanda de Souza Pereira Isidoro	A	12
Marcela Regiane da Silva	C	14
Marcia Gonçalves da Silva Calhari	B	07
Marcia Maria Consolin	C	14
Marcos Antonio Pombeiro	D	18
Marcos Antonio Sanches	B	15
Marcos Martareli	D	22
Maria Conceiçao da Silva de Farias	A	08
Marli da Silva	B	12
Michele Aparecida Lucio Pimentel	C	14
Mislaine Severino de Gois	0	003
Paulo Cezar Pavanelli	B	15
Reginaldo Aparecido Mendes	A	22
Renata Raissa de Souza Gomes	B	04
Rosa Irene Julho da Silva	C	14
Rosiani Medeiros dos Reis Bazarin	C	26
Rosimare Previatti de Oliveira	A	10
Sandra Mara de Souza Paulino	C	14
Sedenir Silva de Almeida	B	22
Sonia Ribeiro da Silva Blasques	C	26
Suzane Aparecida Roncolete Alves	C	14
Valdirene Aparecida da Silva Moura	D	12
Vanderlei Pereira de Melo	C	38
Zenilda Alves de Carvalho da Cunha	B	12

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95774CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 377/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 50/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 50/2023 de 21/06/2023(vinte e um dias de junho de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de carne.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BACON Bacon defumado, Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, com o mínimo de gordura. Registro SIF, fechamento à vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido	SULITA	NÃO INFORMADO	KG	150,00	30,74	4.611,00
3	1	BISTECA SUINA Tipo Bisteca, em Bife, Congelada, com Osso, Acondicionada em Saco plástico transparente, Atóxico. Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	776,00	18,46	14.324,96
4	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - BIFE OU TIRAS 100% patinho, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, LIMPA, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Tipo do corte bifes de 100 a 120g, No rótulo deve conter, prazo de validade. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes, lacrados. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	1.846,00	30,48	56.266,08

		A apresentação em bife ou tiras será definida no momento do pedido.						
5	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - MOIDA 100% patinho moído, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, sem mistura de vísceras brancas ou avermelhadas. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	2.223,00	21,58	47.972,34
6	1	COSTELA MINGA COM CAPA Para assar, cor avermelhada, subcorte da ponta da agulha, formato retangular, peso médio 3 a 6kg. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	560,00	17,94	10.046,40
7	1	COSTELA MINGA COM CAPA (PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5CM) Para assar, cor avermelhada, subcorte da ponta da agulha, cortes de aproximadamente 5cm. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	450,00	17,94	8.073,00
8	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	4.200,00	6,98	29.316,00
9	1	CUPIM (PEÇA) Fresco, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico. Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	320,00	25,15	8.048,00
11	1	FILE DE TILÁPIA Congelado, textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem de 500gr em rolinhos e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	655,00	36,74	24.064,70
12	1	LAGARTO Fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico. Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	800,00	25,94	20.752,00
13	1	LINGUICA CALABRESA Defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	FRIGODASKO	NÃO INFORMADO	KG	340,00	26,18	8.901,20
14	1	LINGUICA TOSCANA Embutido com 100% de carne de porco deve ter coloração natural, indo do rosado ao avermelhado, com odores característicos e sem pontos esverdeados. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	PAMPLONA	NÃO INFORMADO	KG	620,00	19,32	11.978,40
15	1	LOMBO SUÍNO SEM OSSO Carne suína Fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, corte magro com identificação de marca, peso e validade. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	1.050,00	20,84	21.882,00
16	1	MÚSCULO BOVINO Carne tipo músculo, LIMPO, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	1.807,00	26,19	47.325,33
17	1	PEITO DE FRANGO Congelado, embalado, carne branca, sem pontos esverdeados, com odor característico e textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	1.300,00	9,68	12.584,00
18	1	SALSICHA Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, resfriado*, em embalagem transparente resistente, bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e validade. Data de fabricação e validade.	GUIBON	NO INFORMADO	KG	600,00	7,95	4.770,00

		Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.						
19	1	SASSAMI Congelado, embalado, carne branca, sem pontos esverdeados, com odor característico e textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	2.350,00	11,48	26.978,00
20	1	SOBRECOXA DE FRANGO Congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	2.125,00	8,88	18.870,00
22	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - BIFE OU TIRAS 100% patinho, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, LIMPA, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Tipo do corte bifes de 100 a 120g, No rótulo deve conter, prazo de validade. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes, lacrados. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido. A apresentação em bife ou tiras será definida no momento do pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	5.539,00	30,48	168.828,72
23	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - MOIDA 100% patinho moído, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, sem mistura de vísceras brancas ou avermelhadas. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	8.077,00	21,58	174.301,66
24	1	FILE DE TILÁPIA Congelado, textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem de 500gr em rolinhos e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	1.965,00	36,74	72.194,10
25	1	MÚSCULO BOVINO Carne tipo músculo, LIMPO, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	NOVA VIDA	NÃO INFORMADO	KG	5.423,00	26,19	142.028,37
26	1	SOBRECOXA DE FRANGO Congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	NÃO INFORMADO	KG	6.375,00	8,88	56.610,00
TOTAL								990.726,26

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMONDEGA BOVINA Esferas com aproximadamente 30grs de carne bovina (corte de primeira), água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. O produto deverá conter, no máximo, 18% de gordura; máximo de 10% de carboidrato e mínimo de 12% de proteína. Isenta de gorduras de nervos. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	CHULETÃO	CHULETÃO	KG	812,00	17,80	14.453,60
10	1	FIGADO BOVINO Fresco, cor própria sem manchas esverdeadas e odor característico, textura firme, registro no SIF. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	D'MILLE	D'MILLE	KG	310,00	15,43	4.783,30
21	1	ALMONDEGA BOVINA Esferas com aproximadamente 30grs de carne bovina (corte de primeira), água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. O produto deverá conter, no máximo, 18% de gordura; máximo de 10% de carboidrato e mínimo de 12% de proteína. Isenta de gorduras de nervos. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	CHULETÃO	CHULETÃO	KG	2.438,00	17,80	43.396,40
TOTAL								62.633,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de julho de 2023. (19/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0FEADA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 378/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 201.895,83 (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
692	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.711,87
	SUBTOTAL	16.711,87
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4010	02918-BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019	185.183,96
	SUBTOTAL	185.183,96
	TOTAL	201.895,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 201.895,83

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 201.895,83 (Duzentos e Um Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....R$ 138,19
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO...R$ 407,22
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO...R$ 99,62
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA...R$ 826,45
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA...R$ 41,06
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00.00.00 INDENIZAÇÃO JUDICIAL - MINISTÉRIO PÚBLICO..R$ 1.452,99
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 DEVOLUÇÃO CONV 911019/21 MOTONIVELADORA..R$ 3.705,92
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 DEVOLUÇÃO CONVENIO 867850/18 PAVIM GUAPORE..R$ 1.655,27
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – PRINCIPAL...R$ 8.261,16
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA...R$ 124,01
2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00 BB 21987-8 PMTR PRAINHA 2019 FTE 2918...R$ 185.183,96

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Julho R$ 16.711,87
Fonte: 2918 Julho R$ 185.183,96

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Agosto R$ 16.711,87
Fonte: 2918 Agosto R$ 185.183,96

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de julho de 2023 (20/07/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:F42EE21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 18/07/2023, às 12:22:32.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:3D3D049E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 49/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 49/2023
Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 49/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,
Onde se lê:

7	**APARELHO TELEVISOR:** tipo: smart tv polegadas: 43" (ou superior) resolução: full hd (ou superior) tecnologia: led frequência: 60hz conectividade: wi-fi conexões: - 2 entradas hdmi - 1 entrada usb - ethernet (lan) - saída de áudio digital (óptica) - entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) tela: 1920x1080 - widescreen som: dolby digital plus voltagem: bivolt garantia: mínima de 12 meses o televisor deverá apresentar padrão de furação tipo "vesa", bem como vir acompanhado dos "pés", controle remoto, baterias, manual do usuário e cabo de energia. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	74	R$ 2.467,62	R$ 182.603,88
8	**APARELHO TELEVISOR:** Televisor a cores, Smart TV com tela LED de 55 polegadas (ou superior). Com resolução mínima de tela Ultra HD, Design Slim, conectividade através de Wi-Fi embutido e Bluetooth, conversor digital integrado, conexões mínimas de 03 entradas HDMI e 02 USB, 01 Entrada de vídeo composto (AV), 01 Ethernet (LAN), 01 Saída de áudio (mini jack), 01 Saída digital óp, Entradas de RF (Terrestre/ Cabo), controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano, de acordo com a legislacao brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para TV digital. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	61	R$ 3.292,80	R$ 200.860,80

Leia-se:

7	**APARELHO TELEVISOR:** tipo: smart tv polegadas: 43" (ou superior) resolução: full hd (ou superior) tecnologia: led frequência: 60hz conectividade: wi-fi conexões: - 2 entradas hdmi - 1 entrada usb - ethernet (lan) - saída de áudio digital (óptica) - entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) tela: 1920x1080 - widescreen som: dolby digital ou superior. voltagem: bivolt garantia: mínima de 12 meses o televisor deverá apresentar padrão de furação tipo "vesa", bem como vir acompanhado dos "pés", controle remoto, baterias, manual do usuário e cabo de energia. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	74	R$ 2.467,62	R$ 182.603,88
8	**APARELHO TELEVISOR:** Televisor a cores, Smart TV com tela LED de 55 polegadas (ou superior). Com resolução mínima de tela Ultra HD, Design Slim, conectividade através de Wi-Fi embutido e Bluetooth, conversor digital integrado, conexões mínimas de 03 entradas HDMI e 02 USB, 01 Entrada de vídeo composto (AV), 01 Ethernet (LAN), 01 Saída digital óp, Entradas de RF (Terrestre/ Cabo), controle remoto, garantia mínima de 01 (um) ano, de acordo com a legislacao brasileira, padrões de vídeo adotado no brasil para TV digital. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	61	R$ 3.292,80	R$ 200.860,80

A data de realização do Pregão Eletrônico, a data será mantida para 08/08/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

Tijucas do Sul, 19 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:FB5EF850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **GersoFrancisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 005/2023 com as respostas contra o indeferimento das isenções, publicado no dia 19/07/2023;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O Resultado dos Pedidos de Isenção após recursos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens. Conforme Anexo I.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens. Conforme Anexo II.
Art. 2º - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO – DEFERIDOS

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000167	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO(A)
000569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
000164	SILMAX CORREIA BORGES	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000304	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	DEFERIDO(A)
000443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	DEFERIDO(A)
000323	ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE	DEFERIDO(A)
000603	BETHINA VITORIA NAISER	DEFERIDO(A)
000230	CAMILA CRISTINE VOGEL	DEFERIDO(A)
000634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000102	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	DEFERIDO(A)
000768	JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA	DEFERIDO(A)
000761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	DEFERIDO(A)
000480	KATHIUCIA OTTO CARRION	DEFERIDO(A)
000591	LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER	DEFERIDO(A)
000474	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	DEFERIDO(A)
000207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000096	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	DEFERIDO(A)
000373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	DEFERIDO(A)
000429	RENAN AUGUSTO FOGUES	DEFERIDO(A)
000666	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000094	SHESLY COSTA OBREGAO	DEFERIDO(A)
000259	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000578	CAROLINI RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000061	TATIANE DANIEL DE MELLO	DEFERIDO(A)

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	DEFERIDO(A)
000320	ADRIELI PETRO	DEFERIDO(A)
000370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	DEFERIDO(A)
000590	BRUNA SAIONARA MARTINS	DEFERIDO(A)
000327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	DEFERIDO(A)
000671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	DEFERIDO(A)

FARMACÊUTICO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000746	DAYANE BASSOTTO	DEFERIDO(A)
000260	ELTON DE MORAES	DEFERIDO(A)
000056	JOICE KARINA OTENIO	DEFERIDO(A)
000410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	DEFERIDO(A)
000158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	DEFERIDO(A)

MÉDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	DEFERIDO(A)
000615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	DEFERIDO(A)
000526	DEBORAH GOMES DA SILVA	DEFERIDO(A)
000115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	DEFERIDO(A)
000754	IASMIN CAMARGO CITON	DEFERIDO(A)
000618	RODRIGO DANIEL ECKERT	DEFERIDO(A)
000153	THAYLISE CAROLINE YURK	DEFERIDO(A)

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000525	JHEIMILI LUSTOSA	DEFERIDO(A)

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO(A)

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	DEFERIDO(A)
000052	GRAZIELA MARIA CONRADI	DEFERIDO(A)
000013	SUELEN CRISTINA KOZAK	DEFERIDO(A)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000663	STELIANNY PATRICIE VAZ	DEFERIDO(A)

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	DEFERIDO(A)

VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000262	VINICIUS UCZAK DE GOES	DEFERIDO(A)

DOADORA DE LEITE MATERNO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000385	KATRINI DAMBROS DE SOUSA	DEFERIDO(A)

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	DEFERIDO(A)

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000380	MARINA KUHNEN MENCATTO	DEFERIDO(A)

VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	DEFERIDO(A)

HIPOSSUFICIENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	DEFERIDO(A)
000622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	DEFERIDO(A)
000095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	DEFERIDO(A)
000120	EDIANI BATISTA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000535	EVA RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000720	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	DEFERIDO(A)
000035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	DEFERIDO(A)
000340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	DEFERIDO(A)
000560	IDALINA RITA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000750	ISMAEL PEREIRA	DEFERIDO(A)
000295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO(A)
000136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	DEFERIDO(A)
000199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	DEFERIDO(A)
000195	LETICIA CRISTINA MACHADO	DEFERIDO(A)
000567	LUCIANE APARECIDA MEDINA	DEFERIDO(A)
000378	MARCIA REGINA PIRES	DEFERIDO(A)
000339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	DEFERIDO(A)
000354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER	DEFERIDO(A)
000045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000421	SANDRA MARA WEBBER DE MOURA	DEFERIDO(A)
000390	SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000442	TATIANE MITRUT DA ROCHA	DEFERIDO(A)
000182	YASMIN GABRIELI DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

AGENTE DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000375	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000583	CECÍLIA CHAVES	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ	DEFERIDO(A)
000313	ADRIANA PIRES SIEBERT	DEFERIDO(A)
000657	ADRIELI ALVES	DEFERIDO(A)
000342	ALEX DOS SANTOS STEINER	DEFERIDO(A)
000752	ALINI PRISCILLA BARTH	DEFERIDO(A)
000116	ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA	DEFERIDO(A)
000597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	DEFERIDO(A)
000088	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	DEFERIDO(A)
000770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO(A)
000466	DANIELE BARCE	DEFERIDO(A)
000513	DANIELLE JOSIANE WINKERT	DEFERIDO(A)
000573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	DEFERIDO(A)
000073	EVANDRO DE CAMPOS	DEFERIDO(A)
000733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	DEFERIDO(A)
000332	FLAVIANE CAROLINE KUHN	DEFERIDO(A)

000748	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES	DEFERIDO(A)
000166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	DEFERIDO(A)
000180	HEITOR BRUNO GADELHA JUCA	DEFERIDO(A)
000222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	DEFERIDO(A)
000742	JENIFFER BAYER DA CUNHA	DEFERIDO(A)
000353	JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO	DEFERIDO(A)
000739	JOCIELI DE SOUZA BLOCKI	DEFERIDO(A)
000026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	DEFERIDO(A)
000633	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	DEFERIDO(A)

000715	MAIARA ANTUNES MACIEL	DEFERIDO(A)
000723	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	DEFERIDO(A)
000074	MARCOS JOSE DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000593	MICHELE SANABRIA DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000566	NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA	DEFERIDO(A)
000412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	DEFERIDO(A)
000621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	DEFERIDO(A)
000714	RHUAN CARLOS RIGO	DEFERIDO(A)
000156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	DEFERIDO(A)
000107	SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE	DEFERIDO(A)
000460	SILSA ACCORDI	DEFERIDO(A)
000225	ZENIR GROBS	DEFERIDO(A)

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000639	ANGELICE SILVA MACHADO	DEFERIDO(A)
000554	DEBORAH DAIANY DOURADO	DEFERIDO(A)
000722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	DEFERIDO(A)
000113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	DEFERIDO(A)
000328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	DEFERIDO(A)
000492	MARCIO SOARES SISTO	DEFERIDO(A)
000441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	DEFERIDO(A)
000344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	DEFERIDO(A)
000032	ROSELI LOPES	DEFERIDO(A)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	DEFERIDO(A)
000504	EDIMARA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000012	ERIKA FERREIRA LOPES	DEFERIDO(A)
000350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	DEFERIDO(A)
000297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000694	MARIA GREIN	DEFERIDO(A)
000240	ROSILENE NUNES PONTES	DEFERIDO(A)

COZINHEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO	DEFERIDO(A)
000627	LARISSA CASSOL	DEFERIDO(A)

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	DEFERIDO(A)
000491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	DEFERIDO(A)
000229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	DEFERIDO(A)
000142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	DEFERIDO(A)
000168	TIAGO SOUSA DA COSTA	DEFERIDO(A)

Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000174	ROQUE FARIAS JUNIOR	DEFERIDO(A)

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	DEFERIDO(A)
000420	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000614	CLEITON GOMES DE CAMPOS	DEFERIDO(A)
000501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	DEFERIDO(A)

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	DEFERIDO(A)
000203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	DEFERIDO(A)

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000146	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO(A)

PEDREIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000511	NELSON DE SOUZA	DEFERIDO(A)

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	DEFERIDO(A)
000124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	DEFERIDO(A)
000147	HELOISA NATALIA LOVATO	DEFERIDO(A)
000396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	DEFERIDO(A)
000157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	DEFERIDO(A)
000075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	DEFERIDO(A)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000275	FRANCIELI DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000681	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO(A)
000667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000020	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	DEFERIDO(A)
000234	SONIA KREUZ DOS SANTOS	DEFERIDO(A)
000503	VALERIA FARIA	DEFERIDO(A)

VETERINÁRIO		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000543	GISELE SAIKI SILVA	DEFERIDO(A)
000394	JULIANA VAN KRANENBURG	DEFERIDO(A)

ANEXO II
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO - INDEFERIDOS

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000607	ALEXANDRE PEREIRA	Anexou Comprovante De Doador De Sangue e Não De Medula

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000294	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	Pedido de Isenção Duplicada.

FARMACÊUTICO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000053	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	Pedido de Isenção Duplicada.

MÉDICO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000447	RODRIGO DANIEL ECKERT	Pedido de Isenção Duplicada.

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	Doador De Sangue Não É Aceito

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000277	ELZA PEREIRA RODRIGUES	Pedido de Isenção Duplicada.

HIPOSSUFICIENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000716	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	Pedido de Isenção Duplicada.
000227	GIAN RECHINSKI SCHUNSKI	Documento inválido
000047	LETICIA CRISTINA MACHADO	Pedido de Isenção Duplicada.

AGENTE DE SAÚDE		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000687	DAIANE DA SILVA	Documento inválido
000422	EDUARDA TALIA CASTANHEIRA	Sem arquivo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000431	ADRIANO CALIL MUSSI	Documento inválido
000425	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	Documento inválido
000439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	Documento inválido
000176	ANDRELINA BARBOSA PINTO	Documento inválido
000522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000446	ESTEFFANY MANIARDE DE SOUZA	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	Documento inválido
000688	JOYCE DA LUZ FREITAS	Documento inválido
000175	KAMILLA AYLA BARBOSA DE MATOS	Documento inválido
000125	MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	Documento inválido
000343	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	Pedido de Isenção Duplicada.

000515	VITORIA CELESTE WINKERT	13 | Cadastro Desatualizado

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000751	BRUNA MARTINS	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000769	LILIAN MARIELI JEZIORNY	13 | Cadastro Desatualizado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000287	MARINES APARECIDA DAVILA	Documento inválido

ENFERMEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000110	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	Pedido de Isenção Duplicada.

FISIOTERAPEUTA		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000489	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	Pedido de Isenção Duplicada.
000490	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	Pedido de Isenção Duplicada.

MOTORISTA I		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000241	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Pedido de Isenção Duplicada.
000330	FRANKLIN KORGENIEVSKI	Documento inválido

NUTRICIONISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000198	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	Pedido de Isenção Duplicada.

OPERADOR DE MÁQUINAS		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000568	ADECIO DOS SANTOS	Documento inválido
000145	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	Pedido de Isenção Duplicada.

PSICÓLOGO		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000010	KELLY MIOLA ALVES	Acima de 0,5 SM per capita

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000034	JESSICA MARCOS DE LIMA	Documento inválido
000637	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	Pedido de Isenção Duplicada.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:FE58A086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **GersoFrancisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;

Considerando o Edital nº 003/2023 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção, publicado no dia 14/07/2023;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º. As Respostas contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status

000770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sou baixa renda e não tenho condições de pagar a taxa de inscrição.	Inscrição já deferida. Verifique o Edital nº 003/2023.	DEFERIDO
000574	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	No momento estou sem condições de pagar a taxa, pensei q ia conseguir o dinheiro para pagar mas nao consegui e tenho muito vontade d participar do concurso, pois estou c ajuda do bolsa família.	Os pedidos de isenção de taxa devem ser realizados no ato da inscrição e dentro do prazo descrito no cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000837	ENFERMEIRO	Apresento meus número NIS para que a isenção da inscrição seja deferida, segue: 164.53413.53-2	Os pedidos de isenção de taxa devem ser realizados no ato da inscrição e dentro do prazo descrito no cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000838	ENFERMEIRO	Segue meu número NIS para que a isenção seja feita: 164.53413.53-2	Os pedidos de isenção de taxa devem ser realizados no ato da inscrição e dentro do prazo descrito no cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000839	AGENTE DE SAÚDE		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000061	ASSISTENTE SOCIAL	Gostaria de saber pq foi indeferido, sou doadora ed sangue e de medula, se for para ter essa opção e não deferir qual a logica ?	Isenção já deferida, verifique o Edital nº 003/2023.	DEFERIDO
000637	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000637	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	preciso por ser baixa renda		PARCIALMENTE
			A inscrição de nº 0667 em seu nome já está deferida, verifique o Edital nº 003/2023.	DEFERIDO
000330	MOTORISTA I	Bom dia Vou enviar novamente	O documento não possui o número do NIS do candidato conforme solicita o Edital de Abertura, apenas contém o número do códico familiar, o qual não é aceito pelo sistema.	INDEFERIDO
000874	ENFERMEIRO	Solicita-se revisão para aceitação da isenção. Possuo nis e estou desempregada, faço parte da familia de baixa renda. De acordo com a Lei nº 3.982/2017 E Lei federal nº 13.656 de 30 de Abril de 2018. me enquadro neste perfil	Os pedidos de isenção de taxa devem ser realizados no ato da inscrição e dentro do prazo descrito no cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000870	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	boa tarde! Solicito enquadramento na isenção da taxa de incrição. NIS: 21365243585 Sou de família dde baixa renda. De acordo com Lei municipal, nº 3.982-2017 e Lei Federal de nº 13.656 de 30 de abril de 2018. Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União. Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União: I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;	Os pedidos de isenção de taxa devem ser realizados no ato da inscrição e dentro do prazo descrito no cronograma do Edital de Abertura.	INDEFERIDO
000155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000914	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Mesário no municipio	O Edital não prevê isenção para mesário.	INDEFERIDO
000217	OPERADOR DE MÁQUINAS		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000330	MOTORISTA I	Boa noite segue anexo o comprovante de inscrição do cadunico.	Não é possível adicionar ou alterar as informações já prestadas nesta etapa.	INDEFERIDO

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5BC1178F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** ,CNPJ: nº. 28010869/0001-36.
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos Eletrônicos, Segurança, Informática, Acessórios para Tablet e Serviços de Instalação dos Equipamentos de Segurança, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

	Lote 1 :R$ 6.201,10 –LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.				
Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Telefone sem fio, com capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Agenda para 70 contatos, ou superior, Especificações: Tecnologia DECT 6.0; Identificação de chamadas DTMF e FSK; Discagem rápida para 10 números; Som de teclado; Data, hora e despertador; 05 opções de volume de toque; Atendimento programável; Indicador de carga de bateria (ícone no display); Tempo de duração da chamada; Tom/pulso; Comunicação interna, transferência e conferência entre ramais (somente entre fones); LED no fone. Conteúdo de embalagem: 01 telefone sem fio (base); 01 bateria recarregável, 01 cabo de linha telefônica, 01 adaptador de tensão 110-220 V Observações: 1 - Distância fora da base - 50m em locais fechados e 300m em locais abertos; 2 - Duração da bateria com o fone fora da base - 10h em uso e 100h em stand by; 3 - secretária eletrônica - transferência de chamada; 4 - Idioma do menu: português; 5- voltagem: bivolt; 6 - Garantia do fornecedor: 12 meses; 7 - Homologado pela ANATEL **MARCA INTELBRAS**	Unid	40	3 155,02	6.201,10

	LOTE 09: R$ 26.882,50 LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Tela de projeção retrátil. Polegadas: 120" Cor das bordas: Preta Cor do produto: Branca . Cor da área de projeção: Branca Tecido: Matte White (verso preto).Voltagem:110V.Acompanha controle remoto com fio e sem fio Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm. **MARCA TOMATE**	Uni	25	1.075,30	26.882,50

	LOTE 15: R$ 2.100,00 R$ LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	PORTEIRO ELETRONICO Cada módulo externo possuir saída para 2 fechaduras para possibilitar abrir portões individuais com fechaduras eletromecânicas e portões de garagem e módulo externo permita acionamento de relé, que possa ser interligado a	Uni	08	262,50	2.100,00

	automatizadores de portões. **MARCA INTELBRAS**				

	LOTE 22: R$7.700,00 LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Nobreak 1200VA, Entrada Bivolt/Saída 115V, Autonomia de 90Min, Cor Preto **MARCA RAGTECH**	Uni	11	700,00	7.700,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
39	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
42	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
274	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
279	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
12.003.13.392.0019.2055 Ações e Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
465	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
468	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
184	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
188	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
367	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
369	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
237	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
240	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
243	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
80	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
82	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
87	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1102
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
161	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
165	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
258	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
261	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
210	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
212	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
213	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de julho de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e FABIANA MARIOTO Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F24590E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** ,CNPJ: nº. 44352658/0001-38

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos Eletrônicos, Segurança, Informática, Acessórios para Tablet e Serviços de Instalação dos Equipamentos de Segurança, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

	LOTE 03: R$ 13.899,96 **LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**

1	DVR Gravador digital de vídeo 8 Canais ULTIMAM GERAÇÃO ARMAZENAMENTO 1 TB INCLUSO; com as seguintes especificações: Processador integrado de alta performance com Sistema Operacional Linux embarcado; Inteligência artificial, com detecção inteligente (pessoa e/ou veículo); Comppatibilidade o aplicativo iSIC LITE para IOS e Android. **Marca Intelbras**	Uni	6	R$ 1.158,34	6.950,04
2	DVR Gravador digital de vídeo 4 Canais ULTIMAM GERAÇÃO ARMAZENAMENTO 1 TB INCLUSO; com as seguintes especificações: Processador integrado de alta performance com Sistema Operacional Linux embarcado; Inteligência artificial, com detecção inteligente (pessoa e/ou veículo); Compatibilidade o aplicativo iSIC LITE para IOS e Android. **Marca Intelbras**	Und	6	1.158,32	6.949,32

	LOTE 19: 6.069,24 **LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**				
Item	**Descrição**	**Uni**	**Quanti-dade**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Chaveiro tag token rfid125khz plástico distância de leitura de 3 a 5cm **Marca Intelbras**	Uni	80	4,62	369,82

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
39	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
42	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
274	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
279	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
12.003.13.392.0019.2055 Ações e Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
465	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
468	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
184	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
188	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1102
114	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1102
123	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
365	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
367	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
369	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
237	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
240	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
243	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
80	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
82	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
87	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1102
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
161	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
165	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
258	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
261	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
210	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
212	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
213	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de julho de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal e LEONARDO MACEDO Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82509F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O SR. AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de **R$ 712.859,30** (setecentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1910	00130-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	261.800,00
12.365.0601.1045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1990	00107-Salário-Educação	22.000,00
	SUBTOTAL	283.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2321	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2420	00492-Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	173.900,00
	SUBTOTAL	423.900,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.609.0901.1081	PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
101	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.159,30
	SUBTOTAL	5.159,30
	TOTAL	**712.859,30**

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 5.159,30 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos, conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
09.002.20.609.0901.1081	3.3.90.30.00.00	00000	5.159,30
		TOTAL	**5.159,30**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 707.700,00 (setecentos e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	22.000,00
00130	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	261.800,00
00492	Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333.900,00
	TOTAL	**707.700,00**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:FC4F2CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 45/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: JONAS BAGGIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.410.700/0001-79, com sede localizada na Avenida Doze de Maio, Nº 35, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Jonas Baggio, portador da cédula de identidade Nº 8.432.037-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.804.099-09.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda e maçarico com material aplicado, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 242/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - TORNO E SOLDA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVICO DE SOLDA ELETRICA EM GERAL - HORA Com material aplicado.	HR	80,00	119,90	9.592,00
2	SERVICO DE SOLDA ELETRICA MIG EM GERAL - HORA Com material aplicado.	HR	80,00	126,67	10.133,60
3	SERVICO DE TORNO EM GERAL - HORA Com material aplicado.	HR	280,00	146,67	41.067,60
Valor total do lote 01: R$ 60.793,20					
LOTE: 2 - INSUMOS E SERVIÇO DE MAÇARICO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CHAPA DE AÇO 1/4 REFORÇO DE CHASSI	KG	10,00	18,90	189,00
2	SERVIÇO MAÇARICO MÃO DE OBRA REFERENTE AO USO DE MAÇARICO.	UNID	30,00	153,33	4.599,90
3	TARUGO DE AÇO UTILIZADO PARA FABRICAÇÃO DE EIXO.	KG	10,00	25,33	253,30
Valor total do lote 02: R$ 5.042,20					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 45/2023
VIGÊNCIA: 27/04/2023 a 26/04/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A1A58196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 81/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, com sede localizada na Rua Av. Manoel Ribas, Nº 4106, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, neste ato representada por Alenson Francisco Kulka, portador da cédula de identidade Nº 02053594619 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.979.059-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para confecção de troféus e medalhas para premiações, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.946/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 81/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto pra registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MEDALHA EM ACRÍLICO Medalha personalizada em acrílico cristal com no mínimo 3,0mm de espessura, 60mm de diâmetro, vazada para encaixe para fita de cetim, impressão digital direto no acrílico, arte a será definida no momento da requisição conforme o tema do evento, a cor da fita de cetim será escolhida na requisição, assim como a colocação a ser gravada. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	2.225,00	4,99	11.102,75
2	TROFÉU ACRÍLICO E MDF Fabricado em base MDF, com espessura de 30 mm, com pintura nas cores brilhantes: preta, bronze, prata ou dourado brilho conforme demanda. Coluna em acrílico cristal recortado à laser, com 03 mm de espessura e 20 cm de altura. Personalização a partir de etiqueta em vinil com impressão digital acetinada, conforme dados e arte a serem enviados junto a requisição. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UNI	100,00	38,93	3.893,00
3	TROFÉU ACRÍLICO L - 20 CM Troféu fabricado em acrílico cristal, com espessura mínima de 3mm, moldado em formato L, com 20 cm de altura e largura de 15 cm, impressão digital acetinada conforme dados e arte enviados junto a requisição. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	239,00	24,99	5.972,61

4	TROFÉU TAÇA - 1M Troféu com base octogonal com aproximadamente 30 cm de largura em madeira com pintura na cor preta, com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Altura total aproximada 1 metro. Plaquetas com disponibilidade para personalização. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	16,00	299,99	4.799,84
5	TROFÉU TAÇA - 50CM Troféu com base octogonal com aproximadamente 25 cm de largura em madeira, com pintura na cor preta, com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com aproximadamente 25 cm de largura a partir das alças metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Altura total aproximada 50 centímetros. Plaquetas com disponibilidade para personalização. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	16,00	99,99	1.599,84
6	TROFÉU TAÇA - 80CM Troféu com base octogonal com aproximadamente 30 cm de largura em madeira com pintura na cor preta com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Altura total aproximada 80 centímetros. Plaquetas com disponibilidade para personalização. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	16,00	220,00	3.520,00
Valor total do Lote: R$ 30.888,04						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 81/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EC98CF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 367/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA ANDREA HORBATIUK	820601	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/07/2023 A 02/08/2023
CAROLINE SCHORR SCHICK	991504438	2022/2023	COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	17/07/2023 A 26/07/2023
CLAUDIA MOEMA ZAIONS	1503201	2021/2022	PSICOLOGO I	01/08/2023 A 10/08/2023
FLAVIO CAZIUK	991504228	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	07/08/2023 A 16/08/2023
TONY MICHEL CORREA	1512552	2021/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	25/07/2023 A 23/08/2023
TONY MICHEL CORREA	1512552	2020/2021	OPERADOR DE MAQUINAS	17/07/2023 A 24/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CF3684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 368/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste, comunicar: O LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – EDITAL DE ABERTURA 002/2023 (PORTARIA Nº 313/2023).
Na lista de ensalamento consta apenas os nomes dos candidatos que tiveram a inscrição **DEFERIDA**. A inscrição foi **INDEFERIDA** àqueles que não atenderam as condições solicitadas no Edital de Abertura.

LOCAL: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - São Basílio Magno
ABERTURA DOS PORTÕES: 09h00
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h45

NÍVEL MEDIO/TÉCNICO – TÉRREO - SALA: 122 (de “A” a “K”)
NÍVEL MEDIO/TÉCNICO - TÉRREO - SALA: 123 (de“K” a “W”)
NÍVEL SUPERIOR - TÉRREO - SALA: 126 (de “A” a “T”)

CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGAS DA LISTA GERAL

Sala	Cod.	Nome	Curso
122	74506	ALINE SAMANTHA ALVES DE AMORIM	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - INTEGRADO
122	74513	ANA CARLA WOLFF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74535	BEATRYZ CRISTINA BERRES	NOVO ENSINO MÉDIO
122	74478	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ROZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74482	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74537	CRISTIAN FELIPE RUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74488	CRISTIANE CAROLINE HOLLAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74491	DEBORA CRISTINE ARABAR	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
122	74485	DIEGO DOS SANTOS	NOVO ENSINO MÉDIO
122	74532	EMANUELY MARUNHAK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
122	74551	EVELYN CARNEIRO	NOVO ENSINO MÉDIO
122	74512	FABIANE MENDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74518	FABIANO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74521	FELIPE DA ROSA BECKERS	NOVO ENSINO MÉDIO
122	74481	FRANCIELE FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74494	GABRIEL RAFAEL PENDEK	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
122	74490	JANAINA FERNANDA COLOMBELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122	74504	KATHLEEN CRISTINA MOREIRA	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74477	KAUÃ GABRIEL SIDOR	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74515	KAUAN HENRIQUE DA SILVA DE LARA	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74509	KERLIN AUGUSTA WOWCZUK HERMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
123	74499	LETICIA LOURENCO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123	74534	LILIAN DANIELE FERNANDES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
123	74495	LUANA MULLER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123	74522	LUCAS BRANCALEONE	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74524	MARIA FERNANDA LAMPERT	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123	74487	MARIBEL DE SOUZA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123	74519	MATHEUS RICARDO KOZAKIEWICZ	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123	74552	MICHEL CORDEIRO MARTINS	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74511	MILENA INACIO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
123	74497	NICOLY HUBNER	ENSINO MÉDIO (REGULAR)
123	74536	PATRICIA ANDRIELLY MEREDYK	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74483	PEDRO HENRIQUE LECHENIESK	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74557	RAFAEL HENRIQUE PORN	MAGISTÉRIO
123	74560	SUELLEN CAROLLINI MORAES	NOVO ENSINO MÉDIO
123	74475	THAMIRES WURTH SAMONEK	NEM - TÉCNICO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES - INTEGRADO
123	74527	WILLIAN LUCAS BINDER	NOVO ENSINO MÉDIO
126	74508	AGATAHA SAFIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - SEMIPRESENCIAL
126	74484	ANA CAROLINE BUDNIACK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74523	ANA CAROLINE KREKNICKI	ENGENHARIA CIVIL
126	74505	CAMILE FERREIRA DE CAMPOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
126	74471	CLEUMARA DAIANE KUBIAK	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74470	DIONATAN WILLIAM LIBINO ZIELINSKI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL
126	74529	ELISA BARTMANN ARNDT	AGRONOMIA
126	74546	ELLEN POLIANA DE SOUZA LOPES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74517	GRACIELE APARECIDA PORN	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
126	74480	GREISSUELE JOSILAINE DA CRUZ COLITA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74526	JOAO VICTOR TESLUK	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
126	74500	JOAO VITOR DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - SEMIPRESENCIAL
126	74479	JOAO VITOR KESSELING DANHELUK	ENFERMAGEM
126	74502	KEISER BOLLMANN	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA
126	74507	LAIS KAVILHUKA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74533	LAURA DANNA FERREIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
126	74472	LUCIELI CAMILI SZWED	ENFERMAGEM
126	74531	MARGARETE DE LOURDES ARAUJO DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74547	MARISA DO NASCIMENTO AMARAL TANDLER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74525	MAURIANA APARECIDA VELIS	ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - EAD
126	74514	MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
126	74520	NATHALIA FARAH ALIOT LOPES	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - À DISTÂNCIA
126	74548	NATHAN WEILLER DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA (SEMI PRESENCIAL)
126	74555	NIXON DE SOUZA MAIA	ENFERMAGEM
126	74492	RAFAELA GONCALVES DOS SANTOS ROSENSCHEG	FARMÁCIA
126	74501	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA
126	74554	SANDY BUENO	PEDAGOGIA - LICENCIATURA
126	74474	SARAH TOMAL	ENFERMAGEM
126	74559	SONIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74498	TAINARA ADRIANE FARIAS RAMOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA
126	74489	TAMIRIS BANOWSKI GUIMARÃES	ADMINISTRAÇÃO
126	74469	TAYNARA CRISTINA GRUCZKOWSKI	ENFERMAGEM

CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

126	74501	ROBSON VILMAR PEREIRA	FILOSOFIA - LICENCIATURA

Art. 2º Registre-se;
Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C32F0B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, a todos os interessados, o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO para o *Credenciamento de artesãos, com suas respectivas produções, para divulgação e comercialização de produtos artesanais no "ESPAÇO UNIÃO FEITO À MÃO" no Municípios de União da Vitória/PR, pelo período de 12 (doze) meses,*** conforme Ata nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Cultura.

ARTESÃO(S) APTOS:

	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1	Beatriz Aparecida da Silva	051.764.129-18	8,0
2	Cristiany Leite da Silva	925.533.119-15	8,0
3	Dayana Dambroski de Lima	064.735.339-31	8,0
4	Edelmeri de Mello	551.418.629-68	8,0
5	Eulalia Rossoni	674.092.459-72	8,0
6	Gilmar Assunção	037.986.939-30	8,0
7	Helena Reinehr	719.570.739-34	8,0
8	Ilda Padilha	073.182.649-31	8,0
9	Ivanira Tereza Olbertz	392.488.449-87	8,0
10	Ivete Oswald	688.276.019-53	8,0
11	Janete Ap. Dias Peppes	018.257.439-32	8,0
12	Joselia de Araujo Bueno Nepomuceno	594.122.599-72	8,0
13	Maria Sueli Dambroski de Lima	560.679.769-00	8,0
14	Mariana Martinelly	192.283.788-16	8,5
15	Marcia Regina Silva	565.162.409-06	8,0
16	Mirian Margareth Fecht de Souza	545.246.019-53	8,0
17	Narcia Ester Kelmer	017.876.199-07	8,0
18	Nelci Presendo	339.566.779-00	8,5
19	Patricia Ap. De Paula Hoflinger	049.825.429-10	8,0
20	Rosemeri Alves Zaboroski		8,0
21	Sandra Maria Woitowiki de Lima	023.944.009-94	8,0
22	Soely Ap. Grochovski Colita	632.773.369-72	8,0
23	Solange Ap. Daubermann	036.648.819-82	8,0
24	Sandra Mara Souza	829.099.709-49	8,0

ARTESÃO(S) INAPTOS:

25	Regina Mari Magdal Girardello	177.765.389-49	

União da Vitória - PR, 19 de julho de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4CE5CFB4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	208.732,47	202.656,57	193.511,60	209.551,89	196.861,46	320.243,73	196.064,66	204.780,30	204.204,56	204.669,96	206.501,88	255.117,99	2.602.897,07	0,00
Pessoal Ativo	208.732,47	202.656,57	193.511,60	209.551,89	196.861,46	320.243,73	196.064,66	204.780,30	204.204,56	204.669,96	206.501,88	255.117,99	2.602.897,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	172.708,07	167.068,78	158.616,07	173.500,14	163.045,54	269.310,18	162.036,92	169.240,21	168.764,10	169.148,74	170.904,99	219.374,47	2.163.718,21	0,00
Obrigações Patronais	36.024,40	35.587,79	34.895,53	36.051,75	33.815,92	50.933,55	34.027,74	35.540,09	35.440,46	35.521,22	35.596,89	35.743,52	439.178,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	208.732,47	202.656,57	193.511,60	209.551,89	196.861,46	320.243,73	196.064,66	204.780,30	204.204,56	204.669,96	206.501,88	255.117,99	2.602.897,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											88.291.410,29			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											50.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											1.265.705,50			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											86.975.704,79			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											2.602.897,07		2,99%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											5.218.542,29		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											4.957.615,17		5,7%	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											4.696.688,06		5,4%	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/07/2023 14:51														

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C3B9D379

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF(LRF, art.4º, § 3º) **Página: 1 / 1**

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	500.000,00	Serão atendidas com recursos da Reserva de Contingência (2024), do Excesso de Arrecadação (2024) e ou Superávit Financeiro (2023).	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Não havendo recursos arrecadados suficientemente, e não sendo possível o remanejamento daqueles não comprometidos, o Executivo Municipal aplicará a limitação de empenho.	300.000,00
Outros Riscos Fiscais	400.000,00	Serão atendidas com recursos da Reserva de Contingência (2024), do Excesso de Arrecadação (2024) e ou Superávit Financeiro (2023).	400.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	**SUBTOTAL**	700.000,00
TOTAL	1.200.000,00	**TOTAL**	1.200.000,00

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano;

Departamento de Gestão de Precatórios do Estado do Paraná (Tribunal de Justiça).

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	80.133.000,00	45.483.596,32	0,000	100,000	83.343.000,00	45.487.938,00	0,000	100,000	86.680.000,00	45.489.372,87	0,000	100,000
Receitas Primárias (I)	77.456.000,00	43.964.127,60	0,000	96,659	80.558.000,00	43.967.907,44	0,000	96,658	83.783.000,00	43.969.037,01	0,000	96,658
Receitas Primárias Correntes	77.456.000,00	43.964.127,60	0,000	96,659	80.558.000,00	43.967.907,44	0,000	96,658	83.783.000,00	43.969.037,01	0,000	96,658
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.733.000,00	4.956.862,30	0,000	10,898	9.083.000,00	4.957.428,23	0,000	10,898	9.447.000,00	4.957.753,87	0,000	10,899
Contribuições	741.000,00	420.592,58	0,000	0,925	771.000,00	420.805,59	0,000	0,925	802.000,00	420.886,91	0,000	0,925
Transferências Correntes	67.808.000,00	38.487.910,09	0,000	84,619	70.521.000,00	38.489.793,69	0,000	84,615	73.342.000,00	38.489.635,27	0,000	84,612
Demais Receitas Primárias Correntes	174.000,00	98.762,63	0,000	0,217	183.000,00	99.879,93	0,000	0,220	192.000,00	100.760,96	0,000	0,222
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	80.133.000,00	45.483.596,32	0,000	100,000	83.343.000,00	45.487.938,00	0,000	100,000	86.680.000,00	45.489.372,87	0,000	100,000
Despesas Primárias (II)	80.133.000,00	45.483.596,32	0,000	100,000	83.343.000,00	45.487.938,00	0,000	100,000	86.680.000,00	45.489.372,87	0,000	100,000
Despesas Primárias Correntes	75.000.000,00	42.570.098,77	0,000	93,594	78.004.680,00	42.574.325,95	0,000	93,595	81.128.147,20	42.575.779,16	0,000	93,595
Pessoal e Encargos Sociais	42.000.000,00	23.839.255,31	0,000	52,413	43.680.000,00	23.840.192,12	0,000	52,410	45.427.200,00	23.840.041,98	0,000	52,408
Outras Despesas Correntes	33.000.000,00	18.730.843,46	0,000	41,182	34.324.680,00	18.734.133,83	0,000	41,185	35.700.947,20	18.735.737,18	0,000	41,187
Despesas Primárias de Capital	5.133.000,00	2.913.497,56	0,000	6,406	5.338.320,00	2.913.612,05	0,000	6,405	5.551.852,80	2.913.593,70	0,000	6,405
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	377.000,00	191.281,64	0,000	0,470	351.000,00	191.572,97	0,000	0,421	366.000,00	192.075,57	0,000	0,422
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.677.000,00	(1.519.468,72)	0,000	(3,341)	(2.785.000,00)	(1.520.030,56)	0,000	(3,342)	(2.897.000,00	(1.520.335,86)	0,000	(3,342)
Juros, Encargos e Variações Monetárias	2.631.000,00	1.493.359,06	0,000	3,283	2.737.000,00	1.493.832,55	0,000	3,284	2.847.000,00	1.494.096,04	0,000	3,284
Juros, Encargos e Variações Monetárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(46.000,00)	(26.109,66)	0,000	(0,057)	(48.000,00)	(26.198,01)	0,000	(0,058)	(50.000,00)	(26.239,82)	0,000	(0,058)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(39.800.000,0	(22.590.532,41)	0,000	(49,667	(41.392.000,00	(22.591.420,15)	0,000	(49,665	(43.048.000,0	(22.591.445,81)	0,000	(49,663
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII -	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano												
Notas Explicativas												

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º,

Especificação	**Metas previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) ***
Receita Total	59.765.400,00	0,000	68,663	90.726.157,40	0,000	104,232	30.960.757,40	51,804
Receitas Primárias (I)	59.429.600,00	0,000	68,277	86.575.153,61	0,000	99,463	27.145.553,61	45,677
Despesa Total	59.765.400,00	0,000	68,663	103.299.931,80	0,000	118,678	43.534.531,80	72,842
Despesas Primárias (II)	59.765.400,00	0,000	68,663	103.299.931,80	0,000	118,678	43.534.531,80	72,842
Resultado Primário (I-II)	(335.800,00)	0,000	(0,386)	(16.724.778,19)	0,000	(19,215)	(16.388.978,19)	4.880,577
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	(121.839,45)	0,000	(0,140)	(121.839,45)	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	(37.683.011,00)	0,000	(43,293)	(37.683.011,00)	0,000

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	73.671.221,24	90.726.157,40	23,15	67.728.000,00	(25,35)	80.133.000,00	18,32	83.343.000,00	4,01	86.680.000,00	4,00
Receitas Primárias (I)	71.472.604,60	84.155.694,92	17,75	66.988.500,00	(20,40)	77.456.000,00	15,63	80.558.000,00	4,00	83.783.000,00	4,00
Despesas Total	64.742.503,80	103.299.931,80	59,56	67.728.000,00	(34,44)	80.133.000,00	18,32	83.343.000,00	4,01	86.680.000,00	4,00
Despesas Primárias (II)	64.742.503,80	103.299.931,80	59,56	67.728.000,00	(34,44)	80.133.000,00	18,32	83.343.000,00	4,01	86.680.000,00	4,00
Resultado Primário (III)	6.730.100,80	(19.144.236,88)	(384,46)	(739.500,00)	(96,14)	(2.677.000,00)	262,00	(2.785.000,00)	4,03	(2.897.000,00)	4,02
Resultado Nominal	7.627.879,07	(14.993.389,63)	(296,56)	(57.500,00)	(99,62)	(46.000,00)	(20,00)	(48.000,00)	4,35	(50.000,00)	4,17
Dívida Pública	0,00	0,00	**?**	0,00	**?**	0,00	**?**	0,00	**?**	0,00	**?**
Dívida Consolidada	(38.722.275,94)	(37.683.011,00)	(2,68)	(37.499.060,49)	(0,49)	(39.800.000,00)	6,14	(41.392.000,00)	4,00	(43.048.000,00)	4,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	48.872.724,37	56.895.343,70	16,42	40.508.808,21	(28,80)	45.484.202,48	12,28	45.486.756,72	0,01	45.488.478,02	0,00
Receitas Primárias (I)	47.414.184,88	52.774.936,41	11,31	39.612.640,12	(24,94)	43.964.713,51	10,99	43.966.765,63	0,00	43.968.172,05	0,00
Despesas Total	42.949.505,79	64.780.492,12	50,83	40.049.932,31	(38,18)	45.484.202,48	13,57	45.486.756,72	0,01	45.488.478,02	0,00
Despesas Primárias (II)	42.949.505,79	64.780.492,12	50,83	40.049.932,31	(38,18)	45.484.202,48	13,57	45.486.756,72	0,01	45.488.478,02	0,00
Resultado Primário (III)	4.464.679,09	(12.005.555,71)	(368,90)	(437.292,19)	(96,36)	(1.519.488,97)	247,48	(1.519.991,09)	0,03	(1.520.305,97)	0,02
Resultado Nominal	5.060.255,89	(9.402.515,00)	(285,81)	(34.001,77)	(99,64)	(26.110,00)	(23,21)	(26.197,33)	0,33	(26.239,32)	0,16
Dívida Pública	0,00	0,00	**?**	0,00	**?**	0,00	**?**	0,00	**?**	0,00	**?**
Dívida Consolidada	(25.687.956,40)	(23.631.419,25)	(8,01)	(22.174.504,40)	(6,17)	(22.590.833,47)	1,88	(22.590.833,47)	(0,00)	(22.591.001,41)	0,00

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

Os valores de 2023 foram projetados na LDO 2023. Os valores de 2021 e 2022 são decorrentes da execução orçamentária constantes dos respectivos registros contábeis. Os valore de receita para 2024, 2025 e 2026 foram projetados a partir da média da execução 2021 e 2022 corrigidos na perspectiva de variação do IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%), conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf). Os valores de despesas para 2024, 2025 e 2026 foram determinadas pela análise histórica de despesa, ponderada pelas tendências e perspectivas de margem de expansão das despesas continuadas, considerando os limites de receitas estimadas respectivamente.

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	167.070.272,46	100,0	157.270.755,34	100,0	137.138.895,13	100,0
TOTAL	167.070.272,46	100,00	157.270.755,34	100,00	137.138.895,13	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	**2022(a)**	**2021(b)**	**2020(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	67,41	225,00	19.393,81
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	67,41	225,00	19.393,81
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	16.560,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	67,41	225,00	2.833,81
DESPESAS EXECUTADAS	**2022(d)**	**2021(e)**	**2020(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.395,86	19.061,97	652.589,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.395,86	19.061,97	652.589,19
Investimentos	1.395,86	19.061,97	652.589,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(653.360,80)	(652.032,35)	(633.195,38)

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso			
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITA CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			

2024			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV,

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso

CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2024	2025	2026	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Pavimentação em Zonas Especiais de Interesse Social.	90.000,00	95.000,00	100.000,00	Na fixação da receita já está considerado esse incentivo fiscal.
2	COSIP	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia de receita.	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia de receita.
3	IPTU	Subsídio	(Lei nº 448/2001 - PLACAN) Incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas visando instalação e ampliação da capacidade produtiva, além da concessão de isenção do IPTU para contribuintes carentes conforme Lei nº 478/2001, art. 194, § único.	50.000,00	60.000,00	70.000,00	Na fixação da receita já está considerado esse incentivo fiscal.
4	ISS	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia de receita.	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia de receita.
5	ITBI	Outros Benefícios	Processo de regularização fundiária via Lei do REURB, e incorporações de imóveis ao patrimômio de pessoa jurídica na integralização de capital.	150.000,00	200.000,00	250.000,00	Na fixação da receita já está considerado esse incentivo fiscal.
6	TAXAS	Outros Benefícios	Não há previsão de renúncia de receita.	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de renúncia de receita.
TOTAL				**290.000,00**	**355.000,00**	**420.000,00**	

Fonte
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano;
Constituição Federal (CF 1988);
Lei Municipal nº 510/2002 (COSIP);
Lei Municipal nº 448/2001 (PLACAN);
Código Tributário Nacional (CTN 1966);
Código Tributário Municipal (Lei nº 478/2001);
Processos de regularização fundiária em tramitação no Município via Lei do REURB.
Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°,

EVENTOS	**Valor Previsto 2024**
Aumento permanente da receita	1.500.000,00

(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	1.500.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	1.500.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	1.200.000,00
Novas DOCC (V)	1.200.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	300.000,00
Fonte	
Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano	
Notas Explicativas	
Há previsão de realização de concurso público, com potencial de impacto sobre a despesa de pessoal implicando na ampliação de DOCC.	

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade	1,00	256.796,83	0,00	0,00	1,00	256.796,83
2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	Unidade	1,00	773.816,55	0,99	765.094,13	0,01	8.722,42
2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	Unidade	2,00	1.276.701,46	0,13	163.521,05	1,87	1.113.180,41
2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO	Unidade	1,00	1.093.698,53	0,30	331.099,54	0,70	762.598,99
2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E	Unidade	5,00	6.426.934,73	0,19	1.212.084,22	4,81	5.214.850,51

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

Proj. Atividade - 2015. Contrato nº 042/2023. Construção do Muro da Escola Municipal Emílio Francisco Silva - Distrito da Paz;

Proj. Atividade - 2029. Contrato nº 061/2022. Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ - Rua Acir Araújo de Oliveira e Av. Anísio Pedro da Luz;

Proj. Atividade - 2053. Contrato nº 039/2022. Pavimentação Poliédrica - Serra na Estrada Rural da Comunidade da Vila Nova;

Proj. Atividade - 2053. Contrato nº 080/2022. Pavimentação Poliédrica - Alto Cachoeira (EM PROCESSO ADMINISTRATIVO);

Proj. Atividade - 2054. Contrato nº 123/2021. Pavimentação Poliédrica - Estrada Rural Matas do Cavernoso;

Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 053/2022. Revitalização e Construção de Edificações (Quiosque Central e Quadras) - Parque do Lago Municipal;

Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 060/2022. Construção de Campo de Futebol - Parque do Lago Municipal;

Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 062/2022. Recape Asfáltico em CBUQ - Av. Heraclides Mendes de Araújo;

Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 117/2022. Urbanização de Passeios e Adequação da Rede de Drenagem Pluvial - Bairro Santa Clara;

Proj. Atividade - 2062. Contrato nº 025/2023. Reforma e Melhorias no Campo de Futebol - Distrito de Lagoa Seca.

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2024

ART. 12 LRF

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			METODOLOGIA DE CÁLCULO
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.558.266,14	8.204.717,86	8.382.000,00	8.733.000,00	9.083.000,00	9.447.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).
12 CONTRIBUIÇÕES	830.149,53	590.737,33	711.000,00	741.000,00	771.000,00	802.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).
13 RECEITA PATRIMONIAL	912.616,64	4.224.216,48	2.569.000,00	2.677.000,00	2.785.000,00	2.897.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).
14 RECEITA AGROPECUÁRIA	4.902,24	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).
16 RECEITA DE SERVIÇOS	30.877,20	80.119,55	56.000,00	59.000,00	62.000,00	65.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita

							Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.741.244,16	71.434.191,86	65.088.000,00	67.808.000,00	70.521.000,00	73.342.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.681,09	161.959,28	106.000,00	111.000,00	116.000,00	121.000,00	A Receita Estimada para 2023 representa a média da Receita Realizada em 2021 e 2022. Na Receita Projetada aplicou-se o IPCA (4,18%, 4,0% e 4,0%) conforme projeção fixada pelo Banco Central (BC) (Disponível em: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230428.pdf).

Fonte

Sistema de Contabilidade - SCP Equiplano

Notas Explicativas

Nota 1. Receitas Estimadas e Projetadas arredondadas; Nota 2. Dedução nas Transf. Correntes (2021): R$ 70.000 (Convênio); R$ 216.000 (Emenda), recursos sazonais; Nota 3. Dedução nas Transf. Correntes (2022): R$ 50.000 (Emenda); R$ 2.296.246 (Emenda), recursos sazonais; Nota 4. Dedução nas Out. Receitas Correntes (2021): R$ 1.000.000 recursos sazonais (Restit. - Assoc. Prod. de Pinus de Candói); Nota 5. Transf. de Capital Excluídas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A216B0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	626,35	631.364,75	526.699,78	-	105.291,32	999.276,83	2.149.333,73	1.813.296,04	1.800.581,04	176.261,10	1.171.768,42	1.277.059,74
PODER EXECUTIVO	626,35	631.364,75	526.699,78	-	105.291,32	999.276,83	2.149.333,73	1.813.296,04	1.800.581,04	176.261,10	1.171.768,42	1.277.059,74
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	626,35	631.364,75	526.699,78	-	105.291,32	999.276,83	2.149.333,73	1.813.296,04	1.800.581,04	176.261,10	1.171.768,42	1.277.059,74

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F60CF66B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.094.377,36	2.017.212,13	1.887.991,66	2.242.080,52	2.192.035,74	3.785.327,94	2.055.796,93	2.045.561,22	2.137.215,80	2.069.412,83	2.203.329,14	2.193.575,37	26.923.916,64	0,00
Pessoal Ativo	1.997.594,94	1.936.920,14	1.813.178,66	2.143.391,84	2.136.852,44	3.685.269,74	2.045.488,53	1.982.119,01	2.050.005,25	1.993.822,87	2.127.739,18	2.117.985,41	26.030.368,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.640.050,86	1.546.507,33	1.463.475,99	1.736.163,58	1.607.966,49	2.820.798,32	1.637.529,62	1.623.149,60	1.687.916,41	1.663.056,91	1.722.149,16	1.750.487,31	20.899.251,58	0,00
Obrigações Patronais	357.544,08	390.412,81	349.702,67	407.228,26	528.885,95	864.471,42	407.958,91	358.969,41	362.088,84	330.765,96	405.590,02	367.498,10	5.131.116,43	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	96.782,42	80.291,99	74.813,00	98.688,68	55.183,30	100.058,20	10.308,40	63.442,21	87.210,55	75.589,96	75.589,96	75.589,96	893.548,63	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	26.544,48	0,00	23.080,86	0,00	0,00	0,00	15.409,26	0,00	33.446,52	0,00	0,00	29.271,43	127.752,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.544,48	0,00	23.080,86	0,00	0,00	0,00	15.409,26	0,00	33.446,52	0,00	0,00	29.271,43	127.752,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.067.832,88	2.017.212,13	1.864.910,80	2.242.080,52	2.192.035,74	3.785.327,94	2.040.387,67	2.045.561,22	2.103.769,28	2.069.412,83	2.203.329,14	2.164.303,94	26.796.164,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	55.263.825,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	950.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	54.313.825,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	26.796.164,09	**49,34%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	29.329.465,67	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	27.862.992,38	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	26.396.519,10	**48,6**

GENERAL CARNEIRO, 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9FCD7115

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
1														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	5.853.753,56	5.081.073,23	4.818.419,37	4.759.001,63	4.741.331,84	6.621.994,50	5.168.444,12	5.647.748,81	4.795.039,64	4.844.749,85	5.624.204,70	5.335.502,44	63.291.263,69	59.896.075,80
Receita Tributária	503.219,46	374.002,01	390.996,84	373.389,35	400.760,15	477.708,60	355.575,36	409.824,40	384.960,75	361.484,16	524.708,21	504.422,60	5.061.051,89	3.487.034,09
IPTU	151.468,14	37.891,18	37.566,32	19.498,76	11.747,72	18.321,61	13.786,18	7.177,43	7.718,41	11.336,80	62.107,55	71.907,59	450.527,69	449.841,62
ISS	113.123,01	91.997,43	139.482,02	148.759,85	122.712,76	170.170,74	156.746,13	150.805,76	171.624,86	177.328,93	178.454,83	147.639,88	1.768.846,20	925.166,19
ITBI	28.075,00	36.541,30	24.045,88	28.024,17	96.170,00	8.426,00	26.000,00	88.205,66	45.074,94	3.800,00	64.257,26	28.480,00	477.100,21	369.076,53
IRRF	106.773,91	109.485,48	115.506,88	116.904,41	116.457,21	230.725,67	118.218,70	120.205,18	128.457,99	135.181,05	147.384,78	159.698,75	1.605.000,01	1.113.479,75
Outras Receitas Tributárias	103.779,40	98.086,62	74.395,74	60.202,16	53.672,46	50.064,58	40.824,35	43.430,37	32.084,55	33.837,38	72.503,79	96.696,38	759.577,78	629.470,00
Receitas de Contribuições	48.157,74	50.272,19	51.623,30	51.755,22	49.839,65	50.967,63	56.961,18	57.145,07	52.153,68	57.046,44	53.111,71	52.068,84	631.102,65	665.978,66
Receita Patrimonial	131.833,42	146.923,63	122.478,49	106.598,62	82.517,74	115.587,28	80.335,51	69.080,42	92.163,00	57.974,76	62.154,09	30.569,77	1.098.216,73	220.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.833,42	146.923,63	122.478,49	106.598,62	82.517,74	115.587,28	80.335,51	69.080,42	92.163,00	57.974,76	62.154,09	30.569,77	1.098.216,73	220.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.014.805,74	4.362.025,44	4.150.483,08	4.196.820,38	4.152.221,49	5.873.497,11	4.594.557,08	5.109.581,24	4.207.203,43	4.333.925,38	4.975.166,13	4.722.041,10	55.692.327,60	54.858.080,10
Cota-Parte do FPM	1.778.211,21	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	1.955.797,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	26.552.972,33	27.027.090,00
Cota-Parte do ICMS	1.006.612,81	1.194.451,03	1.026.061,66	999.173,86	954.459,78	939.540,05	1.067.987,20	869.589,16	977.696,35	1.022.525,14	1.245.616,38	1.055.183,54	12.358.896,96	12.505.955,00
Cota-Parte do IPVA	52.910,16	54.213,87	40.046,25	35.939,92	31.261,23	40.747,30	472.514,57	235.823,28	241.010,03	201.465,72	216.338,64	88.653,24	1.710.924,21	1.605.980,40
Cota-Parte do ITR	230,87	7.666,47	17.095,60	459.057,50	7.726,92	12.779,97	8.321,57	1.031,28	9.595,31	6.645,82	17.370,18	24.890,23	572.411,72	363.285,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	11.654,72	9.283,34	12.246,74	12.498,86	9.088,56	12.912,96	12.143,54	8.659,82	10.732,21	11.441,32	10.288,69	12.829,74	133.780,50	158.456,73
Tranferências FUNDEB	572.535,97	621.772,82	544.022,52	557.194,87	578.034,31	575.935,39	756.941,36	648.183,46	666.665,21	626.611,90	724.258,95	604.272,39	7.476.429,15	8.527.909,78
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	155.737,20	147.849,96	102.837,66	30.438,06	55.992,81	104.233,88	81.014,99	2.117,68	58.558,78	34.319,11	9.064,56	26.400,13	808.564,82	664.982,95
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	569.923,91	658.637,80	555.815,71	656.511,87	646.901,17	693.014,24	703.352,80	823.323,83	615.039,69	668.277,45	764.601,08	672.038,83	8.027.438,38	7.882.153,43
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim.Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	569.923,91	658.637,80	555.815,71	656.511,87	646.901,17	693.014,24	703.352,80	823.323,83	615.039,69	668.277,45	764.601,08	672.038,83	8.027.438,38	7.882.153,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	5.283.829,65	4.422.435,43	4.262.603,66	4.102.489,76	4.094.430,67	5.928.980,26	4.465.091,32	4.824.424,98	4.179.999,95	4.176.472,40	4.859.603,62	4.663.463,61	55.263.825,31	52.013.922,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	5.083.829,65	4.422.435,43	3.962.603,66	4.102.489,76	4.094.430,67	5.878.980,26	4.465.091,32	4.824.424,98	4.179.999,95	4.176.472,40	4.859.603,62	4.263.463,61	54.313.825,31	52.013.922,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	5.083.829,65	4.422.435,43	3.962.603,66	4.102.489,76	4.094.430,67	5.878.980,26	4.465.091,32	4.824.424,98	4.179.999,95	4.176.472,40	4.859.603,62	4.263.463,61	54.313.825,31	52.013.922,37
u														

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B9E746FC

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	223.034,79	539.421,44	538.910,94	0,10	223.545,19	-	2.978.971,62	2.144.672,72	1.592.530,99	199,00	1.386.241,63	1.609.786,82
PODER EXECUTIVO	223.034,79	539.421,44	538.910,94	0,10	223.545,19	0,00	2.978.971,62	2.144.672,72	1.592.530,99	199,00	1.386.241,63	1.609.786,82
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.650,15	31.989,62	31.989,62	0,00	1.650,15	0,00	325,00	250,00	250,00	75,00	0,00	1.650,15
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	54.410,72	120.514,71	120.276,71	0,00	54.648,72	0,00	492.124,00	492.000,00	492.000,00	124,00	0,00	54.648,72
PODER EXECUTIVO	166.973,92	386.917,11	386.644,61	0,10	167.246,32	0,00	2.486.522,62	1.652.422,72	1.100.280,99	0,00	1.386.241,63	1.553.487,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**223.034,79**	**539.421,44**	**538.910,94**	**0,10**	**223.545,19**	**0,00**	**2.978.971,62**	**2.144.672,72**	**1.592.530,99**	**199,00**	**1.386.241,63**	**1.609.786,82**

GENERAL CARNEIRO , 18/07/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:18FBFB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)			R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.773,55	1.268.902,10	230.323,22	380.000,00	666.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	418.885,31	-	6.533,00	672.885,43
PODER EXECUTIVO	7.773,55	1.268.902,10	230.323,22	380.000,00	666.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	418.885,31	-	6.533,00	672.885,43
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	7.773,55	1.268.902,10	230.323,22	380.000,00	666.352,43	6.533,00	418.885,31	418.885,31	418.885,31	-	6.533,00	672.885,43
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 17/Jul/2023, 16h e 20m.												

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B1C566C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2023 Página: 1 / 1												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**95.490,96**	**1.089.799,62**	**987.644,43**	**99.499,19**	**98.146,96**	**724.365,27**	**670.486,00**	**479.481,95**	**454.481,95**	**170.119,04**	**770.250,28**	**868.397,24**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**95.490,96**	**1.089.799,62**	**987.644,43**	**99.499,19**	**98.146,96**	**724.365,27**	**670.486,00**	**479.481,95**	**454.481,95**	**170.119,04**	**770.250,28**	**868.397,24**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	10.959,40	10.959,40	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	118.303,74	118.303,74	0,00	374,81	8.880,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,57	9.255,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.596,72	2.596,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	216.688,70	216.688,70	0,00	0,00	360,00	627.630,00	274.630,00	249.630,00	150.000,00	228.360,00	228.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	95.320,18	93.325,87	0,00	9.404,31	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	9.724,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.066,72	326.796,94	226.943,00	99.499,19	4.421,47	6.617,38	42.856,00	42.856,00	42.856,00	0,00	6.617,38	11.038,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.020,20	2.020,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	273.832,41	273.832,41	0,00	4.762,16	32.374,85	0,00	0,00	0,00	12.370,16	20.004,69	24.766,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	14.479,76	14.479,76	0,00	761,49	9.548,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.548,21	10.309,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	3.327,59	3.327,59	0,00	8.998,78	662.376,94	0,00	161.995,95	161.995,95	7.748,88	492.632,11	501.630,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	11.401,57	11.094,63	0,00	17.236,94	3.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,00	20.752,94
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	13.028,71	13.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**103.275,85**	**103.275,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**103.275,85**	**103.275,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.016,71	3.016,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.263,89	2.263,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.365,27	3.365,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.901,37	3.901,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	2.474,48	2.474,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.591,99	54.591,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.065,57	20.065,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	9.359,22	9.359,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.106,48	2.106,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	2.130,87	2.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**95.490,96**	**1.193.075,47**	**1.090.920,28**	**99.499,19**	**98.146,96**	**724.365,27**	**670.486,00**	**479.481,95**	**454.481,95**	**170.119,04**	**770.250,28**	**868.397,24**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:19ABF83D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.009.910,34	1.055.620,30	1.043.385,46	1.041.722,18	1.053.790,80	1.999.614,89	1.103.106,68	1.081.632,67	1.109.196,09	1.108.626,06	1.143.918,37	1.194.873,55	13.945.397,39	0,00
Pessoal Ativo	995.427,68	1.041.137,64	1.028.902,80	1.027.239,52	1.039.308,14	1.984.649,57	1.088.624,02	1.067.150,01	1.094.328,09	1.093.758,06	1.129.983,71	1.189.338,89	13.779.848,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	839.506,20	882.138,63	868.032,54	866.734,51	874.728,21	1.674.732,36	924.920,38	901.097,49	926.802,32	923.411,24	948.980,54	996.280,48	11.627.364,90	0,00
Obrigações Patronais	155.921,48	158.999,01	160.870,26	160.505,01	164.579,93	309.917,21	163.703,64	166.052,52	167.525,77	170.346,82	181.003,17	193.058,41	2.152.483,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	965,32	482,66	482,66	868,00	868,00	868,00	868,00	7.815,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	965,32	482,66	482,66	868,00	868,00	868,00	868,00	7.815,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	13.066,66	4.666,66	157.733,32	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	48.730,14	69.466,55	58.399,01	0,00	58.671,06	62.642,60	49.357,64	48.395,38	48.395,38	54.241,11	27.904,18	526.203,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	48.730,14	69.466,55	58.399,01	0,00	58.671,06	62.642,60	49.357,64	48.395,38	48.395,38	54.241,11	27.904,18	526.203,05	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.009.910,34	1.006.890,16	973.918,91	983.323,17	1.053.790,80	1.940.943,83	1.040.464,08	1.032.275,03	1.060.800,71	1.060.230,68	1.089.677,26	1.166.969,37	13.419.194,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											29.331.614,74			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											532.984,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											28.798.630,74			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											13.419.194,34		46,6%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											15.551.260,60		54%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											14.773.697,57		51,3%	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS**	

													12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												13.996.134,54	48,6%	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:87256201

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.948.313,76	2.639.401,90	2.550.709,69	2.568.718,80	2.845.818,49	3.669.261,76	2.889.966,64	2.989.505,12	2.465.129,58	2.591.252,23	2.899.478,54	2.623.127,01	33.680.683,52	36.110.564,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.744,86	86.654,24	80.355,67	101.739,47	323.940,67	171.361,16	124.971,81	62.353,04	90.642,53	111.100,23	110.798,37	166.041,10	1.485.703,15	1.371.736,10
IPTU	10.774,63	7.963,35	3.905,84	4.757,33	2.965,89	21.190,93	6.376,62	10.819,75	6.927,06	2.421,92	25.846,67	72.739,70	176.689,69	220.550,00
ISS	11.015,20	12.842,54	28.088,12	21.584,06	16.836,73	21.654,32	27.841,79	10.851,58	6.741,79	21.823,08	25.095,47	45.681,98	250.056,66	223.030,00
ITBI	2.975,00	29.481,52	11.604,56	34.264,48	256.997,58	61.726,24	46.456,77	1.000,00	28.258,40	35.500,00	11.738,17	7.180,00	527.182,72	483.140,00
IRRF	30.443,47	35.868,65	36.393,32	40.731,60	47.140,47	66.258,87	43.379,51	39.028,05	47.647,90	51.034,95	47.633,42	40.115,94	525.676,15	440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	536,56	498,18	363,83	402,00	0,00	530,80	917,12	653,66	1.067,38	320,28	484,64	323,48	6.097,93	5.016,10
Contribuições	9.933,28	5.593,04	10.762,80	6.901,47	10.489,52	10.790,45	4.275,65	12.741,02	16.506,39	2.724,41	3.582,24	0,00	94.300,27	85.000,00
Receita patrimonial	67.996,35	78.799,46	73.915,34	60.895,29	52.251,83	57.075,04	56.308,96	45.280,19	61.417,65	50.103,64	58.396,18	56.560,72	719.000,65	746.976,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.715,95	77.919,46	73.395,34	60.495,29	52.251,83	57.013,88	56.308,96	45.200,19	59.817,51	48.823,64	56.315,88	55.160,72	709.418,65	726.186,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.280,40	880,00	520,00	400,00	0,00	61,16	0,00	80,00	1.600,14	1.280,00	2.080,30	1.400,00	9.582,00	20.790,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302,41	58.971,73	705,86	439,34	0,00	0,00	0,00	62.419,34	56.050,00
Transferências correntes	2.812.768,71	2.453.115,62	2.220.959,82	2.396.450,55	2.451.069,12	3.418.018,82	2.633.948,06	2.866.776,12	2.295.138,48	2.416.198,39	2.718.870,78	2.398.132,61	31.081.447,08	33.671.710,00
Cota parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.885,81	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,17	16.500.000,00
Cota parte do ICMS	446.750,14	530.115,62	455.381,85	443.448,64	423.603,83	416.982,24	463.933,40	377.016,53	423.887,15	443.323,00	540.045,79	457.482,27	5.421.970,46	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	25.038,12	21.993,14	10.013,06	8.199,83	8.052,30	13.555,44	171.893,70	69.865,95	83.040,28	63.796,98	56.735,46	35.643,69	567.827,95	1.500.000,00
Cota parte do ITR	537,62	1.742,16	32.022,40	248.331,53	14.889,93	19.900,11	10.706,85	785,23	961,70	0,00	114,51	0,00	329.992,04	90.540,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.172,56	4.120,09	5.435,30	5.547,18	4.033,65	5.730,97	5.264,93	3.754,53	4.653,04	4.960,46	4.460,74	5.562,43	58.695,88	100.780,00
Transferências do FUNDEB	357.172,57	387.451,25	344.771,26	352.800,72	365.503,74	364.100,77	455.700,62	372.061,56	382.701,95	358.071,76	415.811,46	347.478,84	4.503.626,50	5.540.000,00
Outras transferências correntes	303.694,19	291.148,61	253.450,14	272.589,00	295.803,82	516.929,23	191.439,94	242.382,80	298.195,38	286.460,47	301.667,73	244.782,77	3.498.544,08	3.940.390,00
Outras receitas correntes	1.870,56	15.239,54	164.716,06	2.732,02	8.067,35	9.713,88	11.490,43	1.648,89	985,19	11.125,56	7.830,97	2.392,58	237.813,03	179.091,90
DEDUÇÕES (II)	308.884,99	354.903,11	302.605,88	354.212,12	361.652,41	380.348,71	397.361,44	450.466,31	322.848,19	354.333,18	400.278,28	361.174,16	4.349.068,78	4.498.264,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	308.884,99	354.903,11	302.605,88	354.212,12	361.652,41	380.348,71	397.361,44	450.466,31	322.848,19	354.333,18	400.278,28	361.174,16	4.349.068,78	4.498.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.639.428,77	2.284.498,79	2.248.103,81	2.214.506,68	2.484.166,08	3.288.913,05	2.492.605,20	2.539.038,81	2.142.281,39	2.236.919,05	2.499.200,26	2.261.952,85	29.331.614,74	31.612.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.639.428,77	2.284.498,79	2.248.103,81	2.214.506,68	2.484.166,08	3.288.913,05	2.492.605,20	2.539.038,81	2.142.281,39	2.236.919,05	2.499.200,26	2.261.952,85	29.331.614,74	31.612.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF – EC 120/22) (VII)	50.296,00	43.632,00	43.632,00	43.632,00	36.360,00	79.992,00	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	532.984,00	563.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.589.132,77	2.240.866,79	2.204.471,81	2.170.874,68	2.447.806,08	3.208.921,05	2.453.545,20	2.505.186,81	2.098.013,39	2.197.859,05	2.459.600,26	2.222.352,85	28.798.630,74	31.049.300,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FDAFEB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - ANEXO I - 1º SEMESTRE

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.960.209,25	2.923.282,47	4.363.978,92	2.787.700,51	2.835.278,38	4.817.146,84	2.648.282,91	2.876.939,83	2.934.678,28	3.332.786,86	3.344.536,88	3.404.210,83	39.229.031,96	2.371,62
Pessoal Ativo	2.960.209,25	2.923.282,47	4.363.978,92	2.787.700,51	2.835.278,38	4.817.146,84	2.648.282,91	2.876.939,83	2.934.678,28	3.332.786,86	3.344.536,88	3.404.210,83	39.229.031,96	2.371,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.380.017,83	2.342.288,64	3.740.183,05	2.233.196,67	2.257.739,01	3.639.609,91	2.090.164,24	2.294.939,70	2.324.158,42	2.631.757,28	2.658.862,82	2.697.767,65	31.290.685,22	1.320,22
Obrigações Patronais	580.191,42	580.993,83	623.795,87	554.503,84	577.539,37	1.177.536,93	558.118,67	582.000,13	610.519,86	701.029,58	685.674,06	706.443,18	7.938.346,74	1.051,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	150.718,89	217.422,21	715.687,76	161.297,84	201.752,65	373.115,93	144.816,83	224.124,95	214.391,98	219.437,89	234.473,73	261.598,69	3.118.839,35	1.320,22
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	150.718,89	143.093,68	673.809,36	123.017,99	140.532,73	337.847,39	89.778,66	159.942,71	150.314,79	162.710,76	180.927,26	181.001,79	2.493.696,01	1.320,22
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	74.328,53	41.878,40	38.279,85	61.219,92	35.268,54	55.038,17	64.182,24	64.077,19	56.727,13	53.546,47	80.596,90	625.143,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.809.490,36	2.705.860,26	3.648.291,16	2.626.402,67	2.633.525,73	4.444.030,91	2.503.466,08	2.652.814,88	2.720.286,30	3.113.348,97	3.110.063,15	3.142.612,14	36.110.192,61	1.051,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													72.645.203,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													553.575,42	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													72.091.627,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)													36.111.244,01	50,09
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													38.929.479,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													36.983.005,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													35.036.531,13	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 11h e 23m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:CC9D541B

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO III - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
7/2.022 A 6/2.023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.468.674,16	5.767.439,78	6.042.019,16	5.152.468,60	6.798.852,86	7.570.221,79	7.134.517,51	7.201.728,74	7.087.028,78	7.008.998,02	8.157.695,32	6.242.646,47		80.632.291,19	89.394.026,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.809,99	679.184,38	681.128,35	524.905,56	368.700,24	508.534,53	642.459,20	484.147,43	1.762.103,23	1.465.564,43	1.210.974,32	923.569,68		9.833.081,34	17.851.137,45
IPTU	86.458,99	109.824,98	42.732,61	40.898,76	67.045,42	26.016,87	41.938,59	68.779,07	264.431,37	142.267,96	181.543,35	305.162,38		1.377.100,35	2.346.010,90
ISS	217.321,08	292.443,36	255.336,52	196.202,11	196.557,53	247.859,43	224.212,65	240.075,81	660.754,10	815.311,54	545.204,96	363.203,43		4.254.482,52	8.682.874,25
ITBI	93.655,12	54.197,19	185.735,93	112.786,75	56.524,07	168.564,95	287.894,94	40.261,49	467.565,53	81.446,61	170.676,33	112.296,66		1.831.605,57	4.149.162,30
IRRF	112.711,89	132.848,09	147.795,17	133.804,23	11.835,10	29.439,11	71,35	28.388,39	126.198,70	313.935,44	179.431,42	16.008,48		1.232.467,37	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.662,91	89.870,76	49.528,12	41.213,71	36.738,12	36.654,17	88.341,67	106.642,67	243.153,53	112.602,88	134.118,26	126.898,73		1.137.425,53	1.413.090,00
Contribuições	102.634,12	58.279,89	147.979,11	147.597,56	138.200,68	144.781,90	111.877,47	121.653,60	118.884,39	177.992,21	314.693,29	192.402,90		1.776.977,12	1.625.711,25
Receita Patrimonial	127.611,29	125.976,80	96.835,56	70.048,63	85.804,40	86.616,37	87.203,12	76.606,45	114.011,24	83.970,79	82.150,14	124.250,59		1.161.085,38	388.483,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.111,29	123.976,80	95.835,56	68.048,63	83.757,74	83.616,37	84.145,57	74.023,20	111.381,33	80.797,73	78.556,53	89.722,01		1.100.972,76	337.539,96
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	2.046,66	3.000,00	3.057,55	2.583,25	2.629,91	3.173,06	3.593,61	34.528,58		60.112,62	50.943,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	42.673,44	33.867,85	10.062,86	14.484,74	12.526,17	16.401,26	6.639,65	14.873,34	11.464,57	13.798,69	55.916,70	103.000,01		335.709,28	208.902,50
Transferências Correntes	5.612.985,32	4.870.088,90	5.106.013,28	4.393.491,13	6.193.600,39	6.813.887,73	6.286.264,03	6.504.355,55	5.080.291,22	5.262.728,87	6.493.567,04	4.899.184,55		67.516.458,01	69.305.091,17
Cota-Parte do FPM	2.790.672,51	2.027.574,58	1.683.628,51	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.499.929,91	3.007.214,41	1.841.863,50	2.105.008,09	2.339.090,37	2.184.336,21		27.955.210,70	25.162.400,00
Cota-Parte do ICMS	937.842,30	1.112.847,64	955.962,44	930.911,58	889.252,29	875.351,90	936.085,12	757.895,05	852.116,46	891.187,23	1.085.623,58	919.650,81		11.144.726,40	15.933.400,00
Cota-Parte do IPVA	89.096,27	71.905,52	60.418,22	71.874,23	62.683,99	89.274,81	817.363,13	383.425,36	376.261,15	322.320,08	304.797,34	131.236,93		2.780.657,03	4.733.400,00
Cota-Parte do ITR	598,46	733,24	4.383,77	40.792,70	3.125,75	3.377,48	1.995,23	928,45	1.592,32	434,60	331,89	1.840,20		60.134,09	160.500,00
Transferências LC 61/1989	10.858,49	8.649,10	11.410,07	11.644,95	8.467,64	12.030,76	10.583,78	7.547,51	9.353,73	9.971,75	8.967,16	11.181,83		120.666,77	220.500,00
Transferências do FUNDEB	1.020.311,34	1.107.954,76	969.409,23	992.881,42	1.030.015,87	1.026.147,90	1.308.719,77	1.117.195,21	1.148.486,91	1.078.073,84	1.246.861,41	1.037.562,48		13.083.620,14	11.660.000,00
Outras Transferências Correntes	763.605,95	540.424,06	1.420.801,04	569.496,81	1.968.085,10	1.339.671,46	711.587,09	1.230.149,56	850.617,15	855.733,28	1.507.895,29	613.376,09		12.371.442,88	11.434.891,17
Outras Receitas Correntes	960,00	41,96	0,00	1.940,98	20,98	0,00	74,04	92,37	274,13	4.943,03	393,83	238,74		8.980,06	14.700,00
DEDUÇÕES (II)	563.321,18	644.341,94	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40		7.987.087,93	6.714.487,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	563.321,18	644.341,94	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56	746.622,27	648.509,40		7.987.087,93	6.714.487,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.905.352,98	5.123.097,84	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07		72.645.203,26	82.679.538,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	546.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.905.352,98	5.123.097,84	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46	7.411.073,05	5.594.137,07		72.645.203,26	82.133.538,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	1.088.700,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da	27.968,00	48.480,00	24.240,00	48.480,00	24.240,00	74.095,42	52.080,00	52.080,00	49.476,00	49.476,00	50.160,00	52.800,00		553.575,42	126.144,00

CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.877.384,98	5.074.617,84	5.474.618,59	4.537.766,05	6.135.513,02	6.822.372,38	6.230.385,88	6.319.386,37	6.422.455,15	6.294.877,46	7.360.913,05	5.541.337,07	72.091.627,84	80.918.694,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 11h e 45m														

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:781476ED

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - ANEXO VII - 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.203,61	1.406.816,20	90.711,98	445.279,38	2.324.731,94
PODER EXECUTIVO	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.203,61	1.406.816,20	90.711,98	445.279,38	2.324.731,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	893.313,67	7.987.294,79	6.957.072,12	44.083,78	1.879.452,56	117.721,02	1.825.086,54	1.435.203,61	1.406.816,20	90.711,98	445.279,38	2.324.731,94
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 19/jul/2023 as 11h e 52m.												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:ABB015C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	110.103,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.103,56	2.103,75	0,00	107.999,81
Compensação entre Regimes Previdenciários	2.915.237,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.915.237,15	0,00	0,00	2.915.237,15
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	35.978.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.978.223,00	0,00	0,00	35.978.223,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	39.003.563,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.003.563,71	2.103,75	0,00	39.001.459,96
TOTAL (III) = (I + II)	39.003.563,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.003.563,71	2.103,75	0,00	39.001.459,96

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:E5BA7021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.583 DE 18 DE JULHO DE 2023 - ANEXOS

DECRETO N° 9.583, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ANEXO 1
GESTÃO DE DOCUMENTOS
1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do SIM/POA, definindo a metodologia a ser utilizada. 2.2. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, a fim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.

2.2. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente.

4. APLICAÇÃO

4.1. Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do SIM/POA, sendo que a documentação deve ficar arquivada na sua sede.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS

5.1. Responsável pelo SIM/POA.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Os arquivos têm como função principal possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

6.2. **Protocolo:** executa as atividades de receber os documentos através do sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, ficando registrado por via digital no sistema utilizado e por via física em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, do remetente e do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separados por tipo de documento.

6.3. **Arquivamento:** consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, e em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis, é necessário que eles sejam corretamente arquivados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem. Devem, ainda, ser bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica, cada empresa vinculada ao SIM/ recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculados a este, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

a) Processo de adesão: será constituído pela documentação mínima para registro das empresas solicitada pelo SIM/POA (Modelo constante no Anexo II). Após o fechamento do processo de adesão, todas as folhas devem ser carimbadas, rubricadas e numeradas;

b) Documentos atualizados: pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão;

c) Registro de visitas: são utilizados para registro de frequência pelo SIM/POA no estabelecimento. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas e os registros arquivados em ordem cronológica;

d) Memorial descritivo dos produtos: processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nele, cada produto aprovado possui um subprocesso onde devem estar carimbados e assinados, obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo de produtos: linguiça colonial, morcela e linguiça toscana. A criação do subprocesso se faz devido a necessidades futuras de alteração de formulação, métodos de produção, alteração de rótulo, entre outras;

e) Análises microbiológicas, físico-químicas e de água: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM/POA, as análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica e estar verificadas - carimbadas, assinadas, datadas e informando as não conformidades apontadas no Relatório de Não Conformidades (RNC) e/ou auto de infração, quando houver;

f) Relatório de supervisão dos estabelecimentos registrados no SIM/POA: devem ser arquivados em ordem cronológica e estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas, por todos os envolvidos na supervisão. Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem ser supervisionados. As unidades devem passar por supervisão anualmente pelo serviço de inspeção, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV;

g) Plano de ação: devem ser arquivados em ordem cronológica e estar carimbados e assinados pela empresa, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1-D;

h) Relatório de Não Conformidades (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica e estar carimbados e assinados pelo SIM/POA e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa;

i) Autos de infração/interdição/apreensão/suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, carimbados e assinados;

j) Planilhas de inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM/POA, devem ser divididas em subprocessos, quando necessário, e arquivadas em ordem cronológica, carimbadas e assinadas;

k) Planilhas dos programas de autocontrole: realizadas pelo fiscal do SIM/POA, devem ser divididas em sub processos, quando necessário, e arquivadas em ordem cronológica, carimbadas e assinadas;

l) Controle de formulação de produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM/POA, devem ser efetuados pelo fiscal do SIM/POA, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando as não conformidades apontadas no RNC e/ou auto de infração, quando houver;

m) Controle e aferição de peso/volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM/POA, os controles de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do serviço de inspeção municipal, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando as não conformidades apontadas no RNC e/ou auto de infração, quando houver;

n) Alteração de projetos: os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo 2, devem ser arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e aprovados pelo SIM/POA;

o) Protocolos internos: destinado a arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos devem estar assinados pelos responsáveis;

p) Regime Especial de Fiscalização (REF): o procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo 6 e arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados e datados;

q) Planilha de inspeção ante mortem e Planilha de condenações de vísceras - procedimento exclusivo para as atividades em abatedouros: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM/POA e arquivadas mensalmente em ordem cronológica, devidamente carimbadas e assinadas;
r) Laudo de condenações de carcaças - procedimento exclusivo para as atividades em abatedouros: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM/POA, desde que hajam condenações, e devem ser arquivados mensalmente, em ordem cronológica, carimbados e assinados;
s) Dados nosográficos - procedimento exclusivo para as atividades em abatedouros: devem ser arquivados em ordem cronológica, carimbados e assinados. Ainda, devem ser realizados e arquivados mensalmente pelo fiscal do SIM/POA, em ordem cronológica, carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate que são alimentadas pelas planilhas de inspeção "ante mortem" (modelo do Anexo 1-E), planilhas de inspeção "post mortem", relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (modelos dos Anexos 1-F, 1-G e 1-H).
Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas, gerando os dados nosográficos (modelo do Anexo 1-J) pelo responsável do SIM/POA, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM/POA, deve ser arquivado;
t) Documentos exclusivos do SIM:
1. Relatório de auditoria da câmara técnica do SUSAF/PR (check list): pasta destinada a arquivar os registros de auditorias realizadas no SIM/POA e executados pela câmara técnica do SUSAF/PR, e o arquivamento de supervisões (check lists) realizadas;
2. Ofícios: todos os ofícios expedidos pelo SIM/POA são discriminados em um livro específico, contendo o número, a data, o destinatário, o assunto e a assinatura do responsável pelo serviço de inspeção, conforme modelo do Anexo 1-K. Todos os ofícios devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos, e devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor;
3. Protocolos/documentos de recebimento: todos os documentos recebidos pelo SIM/POA devem ser descritos em um livro específico, que deve conter o remetente, a discriminação do documento, o número, a data e a assinatura do responsável. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo, e devem ser arquivados em pasta específica;
4. Registro de reuniões: visa guardar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM/POA. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada, devendo ser arquivado em ordem cronológica, devidamente carimbados e assinados pelo serviço de inspeção, conforme modelo do Anexo 1-L;
5. Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: destinados a arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM/POA. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica, carimbados e assinados;
6. Registro de RNCs: os RNCs devem ser registrados em documento específico, separados por empresa, devendo conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, a principal não conformidade, o prazo para solução e o status;
7. Registro dos autos de infração: os autos de infração devem ser registrados em documento específico, separados por empresa, devendo deve conter, no mínimo, o número do auto de infração, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, o prazo para solução e o status, conforme modelo do Anexo 8-D;
6.4. Empréstimo: todo trabalho do recebimento ao arquivamento é desenvolvido visando à recuperação rápida e completa da informação. Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM/POA.
6.5. Destinação: alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes, não podendo ser eliminados jamais. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas a sua emissão ao órgão responsável (SIM/POA). Os documentos devem ficar arquivados durante, pelo menos, 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram.
6.6. Histórico: deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

ANEXO 1-A					
PROCESSO DE ADESÃO					
PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL					
PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA					
Interessado:		**Processo n°:**			
ETAPA 1 - Avaliação prévia (envio/depósito de documentos pelo requerente)					
	DOCUMENTO	**N° Folha no processo**	**Data de entrega**	**Assinatura do interessado**	**N.A**
1	Requerimento de solicitação de registro no SIM/POA				
2	Requerimento de aprovação pelo SIM/POA do terreno/estabelecimento				
3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.				
4	Cópia do documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente ou dispensa de licenciamento ambiental				
5	Cópia do documento municipal de autorização da localização referente ao uso e ocupação de solo				
6	Requerimento de aprovação de projeto pelo SIM/POA				
7	Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE)				
8	Plantas dos projetos, elaboradas por profissional habilitado de órgãos governamentais ou privados, contendo: a) situação - escala adequada; b) baixa - escala adequada; c) fachada - escala adequada; d) fluxo de produção e movimentação de colaboradores com setas - escala adequada; e) detalhes de equipamentos - escala adequada; f) hidrossanitária - escala adequada. Para as agroindústrias de pequeno porte: a) Croqui (desenho simples ou esboço) na escala adequada, elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados, como previsto na Instrução Normativa nº 16/2015.				
9	**Ofício de aprovação de projeto realizado pelo SIM/POA				
10	**Aprovação do projeto: check list planta				
11	**Laudo técnico sanitário do estabelecimento				
ETAPA 2 - Avaliação Documental (novo envio/depósito de documentos pelo requerente)					
12	Cópia do contrato social e alterações ou cópia do CADPRO para produtor rural				

13	Cópia de inscrição no CNPJ ou do CPF				
14	Cópia do laudo de análise de água, conforme legislação vigente				
15	Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do estabelecimento, por profissional legalmente habilitado				
16	Cópia do documento municipal de alvará de funcionamento				
17	Termo de compromisso com o SIM/POA				
18	Cópia dos Programas de Autocontrole (PACs)				
ETAPA 3 - Inspeção final e finalização do processo de registro no SIM/POA (último envio/depósito documentos pelo requerente)					
19	Requerimento de inspeção final pelo SIM/POA **Certificado de registro no SIM/POA				
Observações:_____					
Assinatura e carimbo do responsável pelo SIM/POA					
Data:					

***** O número do processo deve ser o número de registro do SIM/POA / o número do ano vigente.
** Realizado pelo médico veterinário do SIM/POA.

ANEXO 1-B		
FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FAI)		
Dia	Mês	Ano
Hora inicial:	Hora final:	
Unidade:	Município:	
Registro no SIM/POA:		
Principais atividades realizadas/assuntos abordados:_____		
Principais pessoas contatadas:_____		
Total de pessoas envolvidas:_____		

_____
Servidor do SIM/POA
Assinatura e carimbo

_____
Representante do estabelecimento
Assinatura

ANEXO 1-C
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO
Estabelecimento:
N° do SIM/POA:
Classificação: _____
Município:
Médico(a) Veterinário(a) Oficial:
Supervisor(es)/Auditor(es):
Data: / /

I. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
1.	**AUDITORIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
1.1	Plano de ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			
II. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO IN LOCO				
2.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
2.1	As instalações e equipamentos estão de acordo com o projeto aprovado			
2.2	O forro, o teto, as paredes, o piso, os equipamentos e os utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização			
2.3	Existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo			
2.4	A vedação das aberturas (portas, janelas, etc), o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo			
2.5	Os locais de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis			
2.6	As condições gerais de manutenção são adequadas e suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas			
2.7	O acabamento, a natureza das soldas e os seus materiais constituintes podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados			
3.	**PAC 02 - VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**

3.1	As condições higiênicas são mantidas nessas instalações			
3.2	As barreiras sanitárias estão adequadas			
3.3	Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos			
4.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
4.1	Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria e a cor e a intensidade da luz são adequadas			
4.2	As luminárias são dispostas de forma correta, sem formação de sombras, e são providas de protetores			
5.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
5.1	A ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis			
5.2	A ventilação é adequada ao controle da condensação			
5.3	Há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias-primas e produtos			
6.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
6.1	Os reservatórios apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas			
6.2	As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado			
6.3	Os pontos de coleta de água estão identificados			
6.4	A água tem pressão adequada			
7.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
7.1	Todo o volume de águas residuais é drenado			
7.2	As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios			
7.3	As instalações foram projetadas e construídas para facilitar o recolhimento das águas residuais			
7.4	As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso			
8.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
8.1	Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas			
8.2	Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas			
8.3	Verificar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas)			
8.4	Quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o seu licenciamento			
8.5	Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal			
9.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
9.1	Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais			
9.2	Não existem resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização			
10.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
10.1	O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias- primas e produtos, obedecem às práticas higiênicas			
10.2	Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrar nas áreas de manipulação			
10.3	A higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira			
10.4	Os uniformes utilizados se apresentam limpos e são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades			
10.5	Os colaboradores estão sem adornos, maquiagem, unhas compridas, barba, cabelos desprotegidos e roupas civis expostas			
10.6	As operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos			
10.7	Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e estão capacitados para realizá-las			
11.	**PAC 10 - PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS DAS OPERAÇÕES - PSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
11.1	Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que estas não sejam contaminadas			
11.2	Durante as manipulações e processamentos, existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, matérias-primas, produtos e contra fluxos			
11.3	As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e são identificados			
11.4	Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização			
11.5	Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como torneiras, mangueiras e válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidas em condições higiênicas			
11.6	Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como os lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios			
11.7	Os recipientes são adequados, resistentes e de fácil higienização			
11.8	Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias			
11.9	Os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico- sanitárias e com temperatura adequada para transporte, apresentam paredes lisas, de fácil limpeza e totalmente vedadas, coibindo a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes, bem como a devida saída de líquidos			
11.10	Os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta			
11.11	A embalagem secundária é realizada em ambiente separado.			
12.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
12.1	As matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção			
12.2	As matérias-primas estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade			
12.3	A empresa dá destino correto à matéria-prima, de acordo com o planejado no autocontrole			
12.4	As matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras			
12.5	As matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados de forma que não dificulte os trabalhos do SIM/POA			
12.6	O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e são mantidos no local de preparação dos			

	produtos, em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos			
12.7	Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, em quantidade suficiente apenas para um único uso			
12.8	As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria-prima			
12.9	As empresas possuem programa de coleta a granel e nele está previsto um programa de educação continuada			
12.10	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, estes enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras, para análise dos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL)			
12.11	No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite			
12.12	A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima			
13.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
13.1	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com a legislação vigente			
13.2	Os registros são automatizados, quando possível ou necessário			
14.	**PAC 13 - CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PROCESSO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
14.1	Os instrumentos de controle de processos estão identificados			
14.2	Há registro da última data prevista para a próxima aferição ou calibração			
14.3	Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua			
15	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
15.1	O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas			
15.2	Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada			
15.3	Os analistas dominam as técnicas realizadas			
15.4	A conduta dos analistas é adequada, utilizam os equipamentos de proteção individual de forma correta e respeitam as normas de segurança			
15.5	As amostras e reagentes são descartados de acordo com o previsto no Manual de Boas Práticas Laboratoriais de Patologia Clínica ou Análises Clínicas			
16	**PAC 15 - CONTROLE DE FORMULAÇÃO DOS PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
16.1	As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelo SIM/POA			
16.2	Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelo SIM/POA			
17	**PAC 16 - BEM-ESTAR ANIMAL**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
17.1	Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga e procedimentos de condução, insensibilização e sangria			
18	**PAC 17 - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
18.1	Verificação dos monitoramentos dos PCCs			
18.2	Identificação dos PCCs			
19	**PAC 18 - MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO - MER**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
19.1	O procedimento é realizado conforme descrito			
19.2	Os colaboradores dominam a técnica de remoção			
19.3	Os recipientes são identificados			
19.4	O material de risco é descartado de forma correta			

III. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
20.	**PAC 01 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
20.1	Programa descrito			
20.2	Registros			
20.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
20.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
21.	**PAC 02 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
21.1	Programa descrito			
21.2	Registros			
21.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
21.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
22.	**PAC 03 - ILUMINAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
22.1	Programa descrito			
22.2	Registros			
22.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
22.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
23.	**PAC 04 - VENTILAÇÃO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
23.1	Programa descrito			
23.2	Registros			
23.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
23.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 05 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			

24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 06 - ÁGUAS RESIDUAIS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 07 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 08 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2	Registros			
27.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
27.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
24.	**PAC 09 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
24.1	Programa descrito			
24.2	Registros			
24.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
24.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
25.	**PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
25.1	Programa descrito			
25.2	Registros			
25.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
25.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
26.	**PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
26.1	Programa descrito			
26.2	Registros			
26.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole			
26.4	Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa			
27.	**PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**	**Conforme**	**Não conforme**	**NA**
27.1	Programa descrito			
27.2 Registros				
27.3 Efetividade na execução do Programa de Autocontrole				
27.4 Compatibilidade entre a situação na fábrica e os registros da empresa				
* Para o SUSAF/PR e registros no SIM/POA, serão aplicados 8 PACs previstos na Portaria nº 081/2020 da				
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.				

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC):		
Item	**Não Conformidade**	
CONCLUSÃO		
O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório e está apto a integrar/se manter no SIM/POA; **ou** O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção: ____. Nesse caso, a empresa tem ____ dias para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário, o SIM/POA poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo; **ou** O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole), estando descritas as ações fiscais tomadas no item AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A AUDITORIA (Lei Federal nº 7889/1989). A demoção das ações está condicionada à verificação oficial de retomada do autocontrole do processo.		
Descrição:		
REUNIÃO FINAL		
Após a visita, foi realizada uma reunião, durante a qual foi apresentado e discutido o presente relatório. Foram apontadas as não conformidades que necessitam ação corretiva imediata por parte da Empresa. Na reunião estavam presentes:		
Nome	**Assinatura**	**Representante**
Todas as folhas do presente relatório foram rubricadas pelo(s) supervisor(es). Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM/POA e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.		

ANEXO 1-D					
PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO					
RELATÓRIO DE SUPERVISÃO					
Razão Social: _____					
ITEM	**NÃO CONFORMIDADE**	**AÇÃO CORRETIVA**	**PRAZO**	**VERIFICAÇÃO OFICIAL**	
				Ação foi efetiva?	Data:

				SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:					
Prazo final para a conclusão do plano:					
Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento	Assinatura Do Responsável Técnico	Assinatura Do Fiscal Do SIM/POA			

ANEXO 1-E	
PLANILHA INSPEÇÃO "ANTE MORTEM"	
Estabelecimento:_____	
Nº de registro:_____	
Município:_____	
Data:_____	
Hora:_____	
ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL	
Número da GTA	Número de animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA
a) Quantidade/identificação dos animais:____
b) Causas:_____
ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO
a) Quantidade/identificação dos animais:_____
b) Causas:_____
FÊMEAS REFUGADAS
a) Por parto recente (n°)/identificação dos animais:
b) Por gestação adiantada (n°)/identificação dos animais:
ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS
a) Quantidade/identificação dos animais:_____
b) Providências tomadas:_____
ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM
a) Quantidade/identificação dos animais:____
b) Providências tomadas:_____
AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL:
OBSERVAÇÕES:_____

_____
Assinatura e carimbo do médico veterinário fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-F

PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS (MODELO PARA SUÍNOS)	
Estabelecimento:	Nº Registro:
Localizações/condenações do abate de _____/_____ /_____	

LESÃO / GTA																TOTAIS
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																
CONTAMINAÇÃO																
RINITE ATRÓFICA																
ABSCESSO																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
LÍNGUA																
CONTAMINAÇÃO																
ABSCESSO																
GLOSSITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOMA																
ÚTERO																
CONTAMINAÇÃO																
METRITE																
CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HEMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																
FÍGADO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HEPÁTICA																
BAÇO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
CONTAMINAÇÃO																
INTESTINO/ESTOMAGO/PÂNCREAS/BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ISQUÊMICO																

NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABSCESSO																
ADERENCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS:																

_____
Assinatura e carimbo do médico veterinário fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-G
PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VÍSCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	Nº Registro:
Data___/___/___	Espécie:

GTA / **LESÃO**							**TOTAL**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABSCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LINGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							

CONGESTÃO							
ESPLENITE							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PANCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDÍOSE							
RIM							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ISQUÊMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABSCESSO							
ADERENCIA							
ICTERICIA							
ADIPOXANTOSE							
PERITONITE							
DESTINO DAS VISCERAS CONDENADAS							

‘
_____
Assinatura e carimbo do médico veterinário fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-H

RELATÓRIO DE CONDENAÇÃO DE VÍSCERAS DE FRANGOS DE CORTE	
Estabelecimento:	N° Registro:
Condenações do abate de:	Horário:
Lotes (GTA):	

LOTE (GTA)												
CONDENAÇAO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto Repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão/Fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração Retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria Inadequada												

Septicemia												
Síndrome Ascítica												
Síndrome hemorrágica												

OBS: Outras causas de condenação não especificadas acima deverão ser relacionadas no espaço em branco.

_____
Assinatura e carimbo do médico veterinário fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-I

LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS	
Unidade:	N° Registro:
Data:	Espécie:

IDENTIFICAÇÃO (N° GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

_____
Assinatura e carimbo do médico veterinário fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-J
DADOS NOSOGRÁFICOS

Dados nosográficos referentes ao mês de__/___

Unidade:	N° registro no SIM/POA:	Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade
TOTAL:	

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS

Vísceras	Causas	Quantidade
TOTAL:		

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
TOTAL:		

_____
Assinatura e carimbo do médico veterinário fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-K
MODELO DE OFÍCIO

Ofício nº___ /ano	Pato Branco, ___ /___ /___

Ao Senhor(a) _____
Responsável pela empresa _____
Endereço: _____
Município: _____
Assunto: _____

Prezado Senhor(a),
O Serviço de Inspeção do Município de Pato Branco - SIM/POA vem através do presente_____.

Atenciosamente,

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 1-L
LISTA DE PRESENÇA

Tema:	Data:
Horário:	

N°	Responsável	Assunto	Tempo (min.)
N°	Nome	Entidade/e-mail/telefone	Assinatura

ANEXO 2
AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
1.1. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, os quais dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
1.2. Instrução Normativa nº 393, de 19 de setembro de 2021, do MAPA, que aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal;
1.3. Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do MAPA, que estabeleceu, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte;
1.4. Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do MAPA, que estebelece os requisitos técnicos relativos à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

2. OBJETIVOS
2.1. Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM/POA.

3. DEFINIÇÃO
3.1. Consideram-se projetos tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

4. APLICAÇÃO
4.1. A todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA, aos que pretendem se registrar e ao responsável pelo serviço de inspeção.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Médico Veterinário do SIM/POA, grupo consultivo do SIM/POA e responsáveis pelo estabelecimento.

6. PROCEDIMENTO
6.1. Para o registro de estabelecimentos junto ao SIM/POA, é necessário cumprir uma série de normas previstas em um processo no qual devem constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

6.2. Para estabelecimentos de pequeno porte, segue-se o disposto na Instrução Normativa nº 16, de 23 de junho de 2015, do MAPA.
6.3. **Registro do estabelecimento**: A solicitação deve ser efetuada pelo seu responsável legal e direcionada ao SIM/POA, acompanhada dos seguintes documentos, conforme o Processo de Adesão (Anexo 1-A):
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM/POA (Anexo 2-A);
b) Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (Anexo 2-B);
c) Cópia do documento de liberação do órgão competente de fiscalização do Meio Ambiente ou DLAE;
d) Cópia do documento municipal de autorização da localização referente ao uso e ocupação do solo;
e) Requerimento de solicitação de aprovação prévia do projeto (Anexo 2-C);
f) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) (Anexo 2-D);
g) Plantas do projeto, elaboradas por profissional habilitado de órgãos governamentais ou privados, contendo: (i) situação – escala adequada; (ii) baixa - escala adequada; (iii) corte e fachada - escala adequada; (iv) de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas – escala adequada; (v) detalhes de equipamentos - escala adequada; (vi) hidro-sanitária - escala adequada; ou croqui (desenho simples ou esboço) na escala adequada.
h) Contrato social e suas alterações ou CADPRO para produtor rural;
i) Cartão CNPJ ou CPF;
j) Cópia do laudo de análise da água, conforme legislação vigente;
k) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do estabelecimento;
l) Cópia do documento municipal do Alvará de Funcionamento;
m) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do SIM/POA, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Anexo 2-E);
n) Cópia dos Programas de Autocontrole (PACs), conforme modelo sugerido no Anexo 7-A;
o) Requerimento de Inspeção Final pelo SIM/POA (Anexo 2-F).
6.4. Para agroindústria de pequeno porte, segue-se a IN MAPA nº 16/2015 e a IN MAPA nº 05/2017.
6.5. **Aprovação do terreno:** É realizada mediante requerimento dirigido ao responsável pelo SIM/POA, o qual deve informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).
6.6. A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, incluindo a Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
6.7. A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10 (dez) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
6.8. As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
6.9. Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
a) Facilidade na obtenção da matéria-prima;
b) Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
c) Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
d) Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
e) Facilidade de acesso;
f) Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
g) Facilidade no abastecimento de água potável;
h) Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
i) Preferencialmente próximo à corrente de água à montante da cidade, caso esteja próximo dela;
j) Facilidade na delimitação da área.
6.10. Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM/POA a aprovará através do Laudo de Inspeção de Terreno (Anexo 2-G).
6.11. **Aprovação do projeto:** O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
6.12. As plantas descritas em 6.6, “g”, deste Anexo, devem seguir as seguintes cores:
a) Estabelecimentos novos - cor preta;
b) Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
1. cor preta - para partes a serem conservadas;
2. cor vermelha - para partes a serem construídas;
3. cor amarela - para partes a serem demolidas;
4. cor azul - para elementos construídos em ferro;
5. cor cinza - pontuado de nanquim, para partes de concreto.
6.13. As plantas ou projetos devem conter também:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
6.14. No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM/POA deve utilizar o modelo de check list de aprovação de planta constante nos Anexos 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, e 2-N. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo.
6.15. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial. O projeto completo deve ser entregue na sede do SIM/POA em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM/POA fará visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
6.16. Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a visita do fiscal do SIM/POA para realização do Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Anexo 2-O), o qual também deve ser anexado ao processo de adesão.
6.17. Todos os projetos aprovados pelo SIM/POA devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas se devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
6.18. **Alteração de projetos:** Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM/POA a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação prévia do projeto pelo SIM/POA e/ou grupo consultivo do SIM;
b) Atualização da documentação anteriormente depositada para registro;
c) Planta baixa em folha A4 com as alterações elaboradas por profissional habilitado de órgãos governamentais ou privados;
d) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) atualizado (Anexo 2-D);
e) Cronograma de obras.
6.19. Após aprovação prévia pelo SIM/POA da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final.
6.20. **Conclusão do registro do estabelecimento:** Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM/POA, devem ser entreguem os seguintes documentos:
a) Cópia do laudo de análise de água conforme legislação vigente;
b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do estabelecimento por profissional legalmente habilitado no conselho de classe, na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional de nível superior deverá atender ao disposto em legislação específica;
c) Cópia do documento municipal do Alvará de Funcionamento;
d) Termo de compromisso com o SIM/POA;
e) Cópia dos Programas de Autocontrole (PACs), conforme modelo sugerido no Anexo 7-A;
f) Requerimento de Inspeção Final pelo SIM/POA.
6.21. Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM/POA, receberá também o certificado de registro, com seu respectivo número (Anexo 2-P). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém, pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa ou pelo SIM/POA, quando comprovada falta grave por parte da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, o certificado deve ser atualizado.

7. HISTÓRICO
7.1. Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança, exemplo:

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	18/05/2023	34	Criação do Documento

ANEXO 2-A
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo Sr. Chefe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

Eu,_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°_____, responsável legal da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, localizada no endereço_____ , no Município de Pato Branco, venho através do presente solicitar o registro do referido estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 2-B
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO

Ilmo Sr. Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM,

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço_____ , solicito a realização de vistoria no referido terreno, bem como autorização para a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 2-C
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ao Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°_____ , representante legal do estabelecimento_____ , que se localizará no endereço_____ , venho através do presente solicitar a aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário anexos, visando ao registro dos referidos documentos nesse Órgão.

Local e data.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO 2-D
MEMORIAL TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (MTSE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Serviço de Inspeção Municipal		
Sistema de Cadastramento de Estabelecimento e Produto		
MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO – SIM/POA		
1. IDENTIFICAÇÃO		
SIM do Estabelecimento:		Número do processo:
2. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
Solicitação do SIM:		Reserva do SIM:
Aprovação Prévia do SIM:		Registro definitivo:
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Razão Social:		
CGC/CNPJ:		Propriedade (própria/arrendada):
Denominação Comercial:		
4. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Caixa Postal:		Telefone/Fax:
E-mail:		
5. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
Denominação:		
6. GERENTE:		
Nome (representante legal da empresa):		
CPF:		
7. RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:		
CPF:		
Formação:		N° Conselho Regional:
8. AUTENTICAÇÃO		
Data:	Carimbo e assinatura do representante legal do estabelecimento:	Carimbo e assinatura do Resp. Técnico:
Obs: Repetir identificação e autenticação em todas as páginas		
9. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO		

Recebimento (kg/L/Un/dia):					Estocagem estática (kg/L/Un/dia):
10.MERCADO DE CONSUMO					
	Municipal		Estadual		Interestadual
11. Nº ESTIMADO DE EMPREGADOS					
Masculino:					Feminino:
12. INSPEÇÃO MUNICIPAL					
Possui instalações destinadas a Inspeção Municipal: ( ) SIM ( ) NÃO					
Descrição das instalações (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc.....):					
13. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR/FRACIONAR					
Denominação do produto:					Unid. de Medida
a)					
b)					
c)					
d)					
e)					
f)					
g)					
h)					
i)					
j)					
k)					
l)					
14. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria-prima e produtos)					
Descrição:					
15. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA-PRIMA					
Descrição:					
14. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Denominação (ordem alfabética)				Quantidade	Capacidade de operação (hora)
a)					
b)					
c)					
d)					
e)					
f)					
g)					
h)					
i)					
j)					
k)					
l)					
m)					
n)					
o)					
p)					
q)					
r)					
s)					
t)					
u)					
v)					
w)					
16. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES					
Descrição:					
17. TETO DA SALA DE ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS					
Descrição:					
18. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO					

Descrição:
19. INFORMAÇÕES SOBRE BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
Descrição:

20. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
21. DESTINO DADO AS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:
22. TELAS A PROVA DE INSETOS E BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição:
23. HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

24. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICAVEL)		
Espécie	Capacidade dia	Velocidade de abate Cabeça/Hora
25. PROCESSO DE PRODUÇÃO		
Descrição:		
26. CURRAIS E ANEXOS (PAVIMENTAÇÃO, DECLIVE, BEBEDOURO, PLATAFORMA DE INSPEÇÃO) (QUANDO APLICÁVEL)		
Descrição:		
27. FOTOS EXTERNAS DA INDÚSTRIA (QUATRO LADOS)		
Descrição:		

ANEXO 2-E

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº, proprietário do estabelecimento
, inscrito no CNPJ sob o nº_____, comprometo-me a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n° 6.054/2022, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°, de, que regulamenta a referida Lei, o Decreto Federal (RIISPOA) nº 9.013, de 29 de março de 2017 (alterado pelo Decreto 10.468/2020), que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, bem como as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados.
E, por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____
Representante legal do estabelecimento

ANEXO 2-F

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO FINAL PELO SIM/POA SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO FINAL

Sr(a). Médico(a) Veterinário(a) Responsável pelo SIM/POA

Eu,_____ , CPF nº_____ , representando o estabelecimento denominado_____, classificado como , localizado no Município de Pato Branco, no endereço , CEP, venho através do presente solicitar que seja realizaa inspeção final do estabelecimento já construído, com vistas à obtenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO 2-G

LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO

1.	Nome do proprietário do terreno:

2.	Localização do terreno: Endereço:
3.	Área total disponível:
4.	Área a ser utilizada na construção:
5.	Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza:
6.	Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais:
7.	Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza:
8.	Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas:
( ) URBANA ( ) SUBURBANA ( ) RURAL Distância vias públicas:	
9.	Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local:
( ) SIM ( ) NÃO	
10.	Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11.	Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição:
12.	Outros detalhes de importância que forem observados:
13.	Conclusões:

Local e data.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-H

CHECK-LIST DE PLANTA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Unidade de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária (lava botas, lava mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria-prima resfriada			
Câmara matéria-prima resfriada aves			
Câmara de matéria-prima congelada			
Câmara de matéria-prima congelada aves			
Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento			
Câmara/ e ou ante câmara de descongelamento aves			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa (climatizada)			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos (climatizada ou equipamento compatível)			
Sala de industrialização (climatizada)			
Sala de carne moída (climatizada)			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Antessala p/ fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (Dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			

Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagem primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagem secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira/ outro)			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

* NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-I

CHECK-LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

Abatedouro Frigorífico de Aves

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Abatedouro Frigorifico de Aves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos-climatizada			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			

Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: Não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-J

CHECK-LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

Abatedouro Frigorífico de Bovinos

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Bovinos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária para área limpa			
Barreira sanitária para área suja			
Área para higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água, piso, mureta sanitária, conforto térmico)			
Área de banho de higienização (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			

Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-K

CHECK-LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

Abatedouro Frigorífico de Suínos

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Abatedouro Frigorífico de Suínos	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária para entrada da área limpa			
Barreira sanitária para entrada da área suja			
Plataforma de recebimento de matéria-prima			
Área para higienização de veículos			
Caldeira (água quente no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura, piso e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldamento)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de Inspeção Final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			

Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria-prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria-prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com antessala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para a embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para a embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito dos envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-L

CHECK-LIST DE PLANTA DE GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIAS E FÁBRICA DE LATICÍNIOS, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Granja Leiteira, Queijarias e Fábrica de Laticínios, Posto de Refrigeração e Usina de Beneficiamento de Leite	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			

Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da muçarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis.			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-M

CHECK - LIST DE PLANTA APIÁRIO/UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Apiário/Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Apiário/ Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_)			
Setor de manipulação, equipamentos [Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador]			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			

Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-N

CHECK - LIST DE PLANTA ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves

Nome do proprietário ou razão social: Classificação do estabelecimento pretendido: Endereço/Município:
Data:

Abatedouro Frigorifico de Pescado, Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado, Estação Depuradora de Moluscos Bivalves	**SIM**	**NÃO**	**NA***
Barreira sanitária			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem -cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Vestiários separados por sexo			
Sanitários separados por sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-O
LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
N° SIM:
Classificação do estabelecimento:
Registrado? sim ( ) não ( ) Data do registro:
Localização: Zona urbana ( ) suburbana ( ) rural ( )
Circulação de veículos internos: sim ( ) não ( )
Afastado das vias públicas: sim ( ) não ( )
Pavimentação das áreas circundantes? sim ( ) não ( )
Condição do Responsável pela Exploração: proprietário ( ) arrendatário ( )
Inspeção Permanente ( ) Inspeção Periódica ( )
Detalhes de Construção: Ano de construção: Ano última reforma:
Estilo da Construção: vertical ( ) horizontal ( )
Apreciação geral da construção: boa ( ) regular ( ) precária ( )
Tem técnico especializado, à frente da direção dos trabalhos industriais: sim ( ) não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Capacidade de recebimento: Produção horária: _____
Produção mensal: _____
Funciona sábado, domingos e feriados? sim ( ) não ( )
Média de recebimento em Kg ou Litros: _____
Produção em Kg ou Litros: _____
Número de operários: _____ homens _____ mulheres _____
Meio de transporte da matéria-prima: rodoviário ( ) ferroviário ( ) tração Animal ( )
Outros: _____
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria-prima: sim ( ) não ( )
Independente da expedição? sim ( ) não ( )
Natureza do piso: paralelepípedo ( ) ferro ( ) concreto ( ) gressit ou similar ( ) lajotas ( )
liga de "epoxi" ( ) outros: _____
Dimensão suficiente? sim ( ) não ( )
Pé-direito: satisfaz? sim ( ) não ( )
Altura da plataforma: satisfaz? sim ( ) não ( )
Impermeabilização das paredes: "gressit" ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( )
Outros:_____
Cobertura: Estrutura: metálica ( ) telhas a vista ( ) alumínio ( ) amianto ( ) lage ( )
Lavagem de utensílios: sim ( ) não ( ) manual ( ) mecânico ( )

Instalações d'água para limpeza? sim ( ) não ( )
Instalações de vapor para limpeza? sim ( ) não ( )
Escoamento das águas de limpeza? suficiente ( ) insuficiente ( ) precário ( )
Iluminação artificial: satisfaz? sim ( ) não ( )
Iluminação natural suficiente? sim ( ) não ( )

Laboratório de Recepção: características físicas satisfatórias? sim ( ) não ( )
Equipamentos para análises de rotina: completo ( ) incompleto ( ) ausente ( )
Número de analistas: _____

4. EXPEDIÇÃO:
Dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Características físicas regulamentares? sim ( ) não ( )
Estado geral de conservação e higiene: satisfaz? sim ( ) não ( )

5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos, satisfaz? sim ( ) não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira? sim ( ) não ( ) baixa pressão ( ) alta pressão ( )
No corpo do edifício? sim ( ) não ( )
Alimentação: óleo ( ) lenha ( )
Pressão de vapor: suficiente? sim ( ) não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para Inspeção? sim ( ) não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes? sim ( ) não ( )
Separados do corpo industrial? sim ( ) não ( )
Almoxarifado? sim ( ) não ( )
Escritório? sim ( ) não ( )
Local para refeições? sim ( ) não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Procedência: rede pública ( ) poço raso ( ) poço profundo ( ) superfície ( )
Tratamento: sim ( ) não ( )
Volume disponível suficiente? sim ( ) não ( )
Qualidade:
Dentro dos padrões físico-químicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Dentro dos padrões microbiológicos regulamentares? sim ( ) não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:_____

9. REDE DE ESGOTOS:
Tratamento prévio? sim ( ) não ( )

Vazão suficiente? sim ( ) não ( )
Tanque de sedimentação? sim ( ) não ( )

10. FORÇA E LUZ:
Constância: permanente ( ) lapsos ocasionais ( ) falta ( ) Carga: suficiente ( ) insuficiente ( )
Gerador próprio? sim ( ) não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA-PRIMA:
Caminhão: isotérmico ( ) comum ( ) unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos? sim ( ) não ( ) Satisfaz? sim ( ) não ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: isotérmico ( ) comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca ( ) Muro ( ) Outras ( )

14. CONCLUSÃO:

_____

Data: / /

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 2-P
CERTIFICADO DE ADESÃO AO SIM/POA

Certifica-se que a empresa_____, localizada na Rua_____, n°_____, no Município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ ou CAD/PRO sob o n° _____, é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Pato Branco, sob o n° classificado como _____.
O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto a produzir e comercializar, de acordo com as condições higiênicas e sanitárias.

Local e data.

_____
Médico Veterinário Responsável Pelo SIM/POA
CRMV-PR n°

ANEXO 3
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
1.1. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – (RIISPOA), que regulamentou a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, dispondo sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
1.2. Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021, que alterou o anexo da Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005, a qual aprovou o Regulamento Técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado.
1.3. Instrução normativa n° 22, de 24 de novembro de 2005, que aprovou o Regulamento Técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal embalado.

2. OBJETIVOS
2.1. Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem enviada ao SIM/POA, das empresas registradas, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados.
2.2. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos aprovados ou registrados no SIM/POA, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinam a outros estabelecimentos que os beneficiarão.

3. DEFINIÇÃO
3.1. Considera-se Registro de Produto a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto nº 9.013/2017.

4. APLICAÇÃO
4.1. Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA, sendo que a documentação, em duas vias, deve ficar arquivada uma na sede do SIM e outra na empresa.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

6. PROCEDIMENTO
6.1. A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.
6.2. **Registro de produto**: entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto nº 9.013/2017.

6.3. **Avaliação dos memoriais descritivos**: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (modelo Anexo 3-A), os quais devem ser entregues ao SIM em duas vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, especificada através do check list de rotulagem (Anexo 3-B), e dar o parecer final quanto ao registro do produto. Depois de avaliados e aprovados, as cópias serão distribuídas uma na sede do SIM e a outra na empresa, devendo estar assinadas e rubricadas pelos seus representantes. Ao entregar o

serviço, o SIM fará sua avaliação e também deverá assinar e rubricar todas as páginas. Após aprovados, os produtos recebem um certificado de aprovação (Anexo 3-C), o qual deverá ser atualizado sempre que um novo produto for registrado ou alterado.

6.4. **Avaliação de produto não regulamentado**: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com o laudo de análise microbiológica, que atesta a inocuidade e físico químico estabelecendo o padrão que deverá ser mantido. Os produtos que possuem legislação internacional devem anexá-la ao processo, o qual é encaminhado à comissão técnica para avaliação. Posteriormente, a avaliação e aprovação pelo SIM, a documentação é encaminhada ao MAPA para aprovação final.

6.5. Podem ser indicados ao SUSAF/PR, desde que atendam as normas e regulamentos federais, que tenham um bom embasamento científico, preservem os interesses do consumidor e apresentem parecer favorável da comissão técnica.

6.6. **Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção**: após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM/POA deve efetuar análise oficial microbiológica e físico-química. Caso o resultado da análise não atenda aos padrões estabelecidos na legislação, o fiscal deverá tomar as ações fiscais, conforme descrito no Anexo 5.

6.7. **Frequência das atualizações**: Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

6.8. Controle e rotulagem aprovada: O SIM/POA efetua o controle dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

6.9. A verificação é realizada anualmente, na elaboração de novo rótulo ou alteração na legislação, e o SIM, juntamente com seu grupo consultivo, devem dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM e/ou do grupo consultivo.

7. HISTÓRICO

7.1. Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança, exemplo:

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	18/05/2023	12	Criação do Documento

ANEXO 3-A

MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. Fiscal, O estabelecimento abaixo qualificado, através de seu representante legal e de seu responsável técnico, requer seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Nº SIM ESTABELECIMENTO	Nº SEQUENCIAL DO RÓTULO	DATA DE ENTRADA SIM	DATA DE APROVAÇÃO SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO PROD.RURAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP :	MUNICÍPIO:	UF:
FONE:	FAX:	EMAIL:	
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) REGISTRO			
( ) REGISTRO DE PRODUTO NÃO REGULAMENTADO			

( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO		
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO		
( ) ADIÇÃO DE RÓTULOS		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
NOME:	MARCA:	
CARACTERÍSTICA DO RÓTULO	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA**	**CARACTERÍSTICA DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA:**
( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM	( ) METAL	( ) AUSÊNCIA DE EMBALAGEM
( ) ETIQUETA ADESIVA	( ) VIDRO	( ) PAPELÃO
( ) ETIQUETA AFIXADA (grampeada ou amarrada)	( ) ISOPOR	( ) PLÁSTICO
( ) ETIQUETA LACRE	( ) PAPEL	( ) OUTROS:
( ) GRAVADO EM RELEVO	( ) ENVOLTÓRIO NATURAL/ARTIFICIAL	

( ) LITOGRAFADO/ GRAVADO A QUENTE	( ) PLÁSTICO	
( ) OUTROS:	( ) OUTROS:	
CONTEÚDO: PESO/VOLUME		
QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO:	UNIDADE DE MEDIDA:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: dd/mm/aa ou dd/mm/aaaa	LOCAL E FORMA DE INDICAÇÃO:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE	INFORMAÇÃO DE COMO É EXPRESSO/COMPOSTO O LOTE DE PRODUÇÃO:	
( ) NUMERO SEQUENCIAL (1,2,3...)		
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		

MATÉRIA-PRIMA	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
INGREDIENTES / ADITIVOS (função, nome e INS) *quando os aditivos estiverem em mix, a empresa deve obrigatoriamente descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	Kg ou L	%
SUBTOTAL		
TOTAL		
Lista de ingredientes: *mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo.		
PROCESSO DE FABRICAÇÃO *mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação, bem como descrever as temperaturas dos produtos e dos locais onde são manipulados, e informar a referência legal do produto (RTIQ, decretos, etc).		
MÉTODO DE CONTROLE DE QUALIDADE E ANÁLISES DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO		

SISTEMA DE EMBALAGEM (ENVASAMENTO) E ROTULAGEM *descrever o método de embalagem primaria: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível		
ARMAZENAMENTO/ESTOCAGEM *mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento		
MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR mencionar o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL LEGAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
DATA	RESPONSÁVEL DO SIM	
PARECER TÉCNICO		
*mencionar se está APROVADO ou REPROVADO, caso reprovado descrever o motivo		
DUAS VIAS ORIGINAIS		
ANEXO: Modelo do rótulo do produto (arte gráfica) e da embalagem secundária (quando existente)		

ANEXO 3-B

CHECK LIST DE ROTULAGEM

Este check list tem objetivo de organizar um roteiro de informações para elaboração, análise e aprovação de rótulos para o SIM/POA. Para preenchimento do check list, deverá ser consultada a legislação vigente e/ou um profissional SIM.	
Forma de preenchimento: C = Conforme; NC = Não Conforme; NA = Não se aplica. Quando houver uma não conformidade, esta deve ser descrita no parecer técnico.	
Produto:	**N° Registro Produto:**
N°Registro SIM:	

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR:

a) ( ) Razão Social ou nome completo (conforme CNPJ ou CPF);
b) ( ) Endereço completo;
c) ( ) Classificação do estabelecimento no registro do Serviço de Inspeção (Lei Municipal nº 6.054/2022);
d) ( ) CNPJ ou CPF;
e) ( ) Informações do importador (quando aplicável);
f) ( ) Marca comercial;
g) ( ) Autorização do uso da marca;
h) ( ) Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”;

i) ( ) Estabelecimento de origem de produto já inspecionado ou fracionado, manter a rotulagem ou identificação de origem;
j) ( ) “Fabricado por” e “Distribuído por” (quando aplicável);
k) ( ) Nº da Inscrição Estadual (IE);
l) ( ) Nº do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto nº 6.523/08).

2. NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO
a) ( ) Denominação de venda oficial (RTIQ ou Resolução 1/2003-MAPA);
b) ( ) Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de emutidos cárneos. Ex: linguiça mista congelada e carne congelada de bovino sem osso - picanha;
c) ( ) Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17, de 2018, do MAPA), seguindo o exemplo: carne congelada temperada recheada de suíno sem osso - picanha;
d) ( ) Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução nº 1, de 2003, do MAPA);
e) ( ) Forma de apresentação do produto na embalagem (fatiado, picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estver previsto em RTIQ;
f) ( ) Localizado no painel principal;
g) ( ) Em destaque, igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN nº 2, de 2005, do MAPA);
h) ( ) Em caixa alta e negrito, uniforme e sem intercalação;
i) ( ) Expressão “Tipo”, quando aplicável (RDC n° 123/2004 ANVISA);
j) ( ) Denominação de venda para carne temperada, exemplo: CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO TEMPERADA (IN nº 17, de 2018, do MAPA).

3. LISTA DE INGREDIENTES
a) ( ) De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (RDC n° 259/2002 ANVISA);
b) ( ) Apresentar os ingredientes em ordem decrescente de proporção;
c) ( ) Declarar a água como ingrediente, quando utilizá-la;
d) ( ) Declarar e identificar os aditivos, listados depois dos demais ingredientes;
e) ( ) Informar a função tecnológica principal, o nome e o número de INS dos aditivos;
f) ( ) A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (IN nº 14, de 2019, RDC nº 272, de 2019, e RTIQ);
g) ( ) O uso de corante Tartrazina (INS 102) deve estar de acordo com a RDC nº 340/2002 ANVISA;
h) ( ) Contém substâncias alergênicas, “Alérgicos: seguido do nome“ (RDC n° 26/2015 ANVISA).
i) ( ) De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, de 15 de janeiro de 2007, da ANVISA).

4. CONTEÚDO (VOLUME/PESO)
a) ( ) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização);
b) ( ) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002, Tabela II);
c) ( ) Precedido das expreções “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc; (Regulamento Técnico Metrológico Portaria INMETRO nº 157/2002);
d) ( ) Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986;
e) ( ) Produtos Cárneos: peso líquido no ponto de venda (venda por peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 7 de março 1997);
f) ( ) Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 7 de março 1997);
g) ( ) “PESO DA EMBALAGEM” , exceto para pré-medidos (Portarias nºs. 25/1986 e 19/1997 - INMETRO);
h) ( ) Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional, poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm nao sendo permitida a venda no varejo (IN nº 83, 21/11/2003 MAPA);
i) ( ) Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga (Portaria nº 153/2008 INMETRO).

5. CONSERVAÇÃO DO PRODUTO
a) ( ) Informação de temperaturas máxima e mínima de conservação (IN nº 22/2005 MAPA);
b) ( ) Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ);
c) ( ) Informar a conservação doméstica para congelados (temperatura X validade);
d) ( ) Prazo de validade e temperatura de conservação após abertura da embalagem; RDC nº 259/2002 da ANVISA.

6. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE
a) ( ) Formato de apresentação dos caracteres; (IN nº 22/2005 MAPA);
b) ( ) Data de fabricação (IN nº 22/2005 MAPA);
c) ( ) Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN nº 22/2005 MAPA);
d) ( ) Lote, exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L), conforme RDC nº 259/2022 da ANVISA.

7. IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO
a) ( ) Carimbos conforme os modelos oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal);
b) ( ) Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal):
1. Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular;
2. Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular;
3. Bovinos, búfalos, ovinos e caprinos: 7,5cm de largura por 5,5cm de altura; forma elíptica;
4. Carcaças destinadas a salga, tratamento frio, fusão, esterilização: 7,5cm de largura por 5,5cm de altura; forma elíptica;
5. Dimensões em linha horizontal com no máximo 20 caracteres, digitado em forma horizontal: produtos industrializados por mercados e supermercado com emissão de nota eletrônica.
c) ( ) Dimensões do logotipo do SUSAF de acordo com o manual de uso do Selo SUSAF-PR: selo verde, verde outline; selo azul, azul outline; selo positivo e negativo; medida: largura igual ou maior que 2cm;
d) ( ) Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº_-_”;
e) ( ) Registro único: para cortes cárneos diferentes e/ou mesmo produto com pesos diferentes, exemplo: queijo mussarela - pesos líquidos 150g, 200g, 500g.

8. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL
a) ( ) É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios: Proteínas, carboidratos, gorduras e fibra alimentar em gramas (g); e sódio e miligramas (mg) (RDC nº 360/2003);
b) ( ) Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de.....
(Nutrientes obrigatórios);
c) ( ) As cifras e as unidades de medida deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360//2003;
d) ( ) Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003;
e) ( ) A Tabela Nutricional deve ser apresentada de acordo com os modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical ou linear);
f) ( ) Informação de porção e medida caseira de acordo com a RDC nº 359/2003;
g) ( ) Informação Nutricional Complementar (INC) de acordo com a RDC nº 54/2012 - Verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros.
h) ( ) Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29/1998) - Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, por exemplo: diabéticos, gestantes, entre outros.

9. DIZERES E OU INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO
a) ( ) “**CONTÉM GLÚTEN”** ou **“NÃO CONTÉM GLÚTEN**” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003);
b) ( ) Carnes e miúdos de aves: instruções de preparo – RDC nº 13, 02/01/2001;
c) ( ) Carne moída: “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”, “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (>1Kg) - IN nº 83/2003;
d) ( ) Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" – Decreto nº 986/1969;
e) ( ) Adição de aromas: em acordo com o Informe Técnico nº 26 da ANVISA (2007), conforme a seguinte tabela:

f) ( ) Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº 2/2007;
g) ( ) Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) - (IN n 22/2005);
h) ( ) Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11.265/2006);
i) ( ) Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16/2005);
j) ( ) Dizeres Iogurte (RTIQ – IN nº 46/2007), entre outras informações;
k) ( ) Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354/1997);
l) ( ) Instruções de preparo (instrução para descongelamento ou tratamento adequando – IN nº 22/2005);
m) ( ) Informações obrigatórias para rótulo de ovos (RDC nº 35/2009);
n) ( ) Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2003);
o) ( ) “Contem Lactose” (Lei nº 13.305, de 4 de julho de 2016);
p) ( ) Na rotulagem do mel, deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, art. 460);
q) ( ) Mel de uso industrial: deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA FRACIONADA” (RIISPOA, art. 461);
r) ( ) A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA, art. 456);
s) ( ) Quantidade de água adicionada for superior a 3%,deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA, art. 456).

10. DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS.
a) ( ) Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente - IN nº 22/2005 MAPA;
b) ( ) Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc - IN nº 22/2005 MAPA;

c) ( ) Atribuição de efeito não comprovado - IN nº 22/2005 MAPA;
d) ( ) Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto - IN nº 22/2005 MAPA;
e) ( ) Atribuir propriedades terapêuticas ou medicinais - IN nº 22/2005 MAPA;
f) ( ) Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais;
g) ( ) Informar "IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA", quando aplicável – Lei nº 8078/1990, art. 37);
h) ( ) Leites (Lei nº 11.265/2006).

11. ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA
a) ( ) Ortografia revisada e na língua oficial do país;
b) ( ) Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos(Resolução nº 12/1988 do CONMETRO;
c) ( ) Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme RDC nº 259/2002 da ANVISA, exceto para indicação de conteúdos liquidos, conforme Portaria INMETRO nº 157/2002.

12. EMBALAGEM SECUNDÁRIA
a) ( ) Identificação do estabelecimento produtor;
b) ( ) Nomenclatura oficial do produto;
c) ( ) Conteúdo e peso da embalagem;
d) ( ) Temperatura conservação do produto (máxima e mínima);
e) ( ) Data de fabricação, prazo de validade e lote;
f) ( ) Expressão de registro;
g) ( ) Expressão "Indústria Brasileira";
h) ( ) Carimbo – Modelo do SIM;
i) ( ) Ortografia correta, unidades de medida oficiais e tamanho da letra;
j) ( ) Logotipo do SISBI, quando aplicável.

13. MEMORIAL DESCRITIVO DE ROTULAGEM

a) ( ) Todos os campos obrigatório preenchidos adequadamente;
b) ( ) A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico;
c) ( ) O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos;
d) ( ) Está devidamente autenticado com a assinatura dos responsáveis;
e) ( ) As páginas estão devidamente rubricadas.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO 3-C
CERTIFICADO DOS PRODUTOS

Certifico que os produtos da empresa_, inscrita no CNPJ sob o n°_, localizada no Município de Pato Branco, portando o registro de inspeção nº_, foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção_, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação seguiu aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de checklist de rotulagem, conforme legislação especifica vigente.
O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é **FAVORÁVEL** à fabricação dos seguintes produtos:

Produto	Número de Registro	Data do Registro	Data da alteração	Data de validade

Local, data.

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4
RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
1.1. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – (RIISPOA), que egulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

2. OBJETIVOS
2.1. Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem ao SIM/POA realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento.
2.2. A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria-prima, ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto final.

3. DEFINIÇÃO
3.1. **Rastreabilidade:** ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento. É a capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. De um modo mais simples, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto. Conforme Decreto nº 9013/2017, art. 10, XIX, a rastreabilidade é definida como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva.

3.2. **Recolhimento:** ação adotada pela empresa, que visa à imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo. A rastreabilidade e recolhimento serão feitos de acordo com a RDC n° 24/2015, os registros que assegurem a rastreabilidade devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico (se houver) das empresas imediatamente anterior e posterior na cadeia produtiva;
b) Descrição dos produtos recebidos e distribuídos, incluindo denominação de venda, marca, lote, prazo de validade e número de regularização junto ao órgão competente (quando aplicável);
c) Data de recebimento ou distribuição;
d) Nota fiscal;
e) Quantidade de produtos recebida ou distribuída.

4. APLICAÇÃO
4.1. Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM/POA que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção e expedição), bem como in loco, através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo). A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recolhimento confiável.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO
6.1. **RASTREABILIDADE:** No caso específico deste documento, a rastreabilidade se refere ao controle e gerenciamento dos processos de produção dos produtos destinados à alimentação produzidos pelo estabelecimento, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado.Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias- primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto nº 9.013/2017 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenha assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
6.1.1. **Verificação do controle de recebimento de matéria-prima:** No recebimento da matéria- prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias-primas, insumos (embalagens/aditivos) e ingredientes através de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisitos para o recebimento, como prevê seu programa de autocontrole (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência e aparência).
Na fiscalização, deve ser verificado se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção e se estão devidamente identificadas na recepção, permitindo a rastreabilidade.
As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SIM devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro SIM/SIP/SIF e/ou SISBI.
6.1.2. **Verificação do controle de produção:** No controle de produção, deve ser verificado se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento com a produção (quantidade, procedência, etc).

6.1.3. **Verificação de produto expedido:** No controle de expedição, deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.
1.1. **RECOLHIMENTO:** A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado.
A verificação oficial de recolhimento deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

2. HISTÓRICO

2.1. Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança:

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	18/05/2023	03	Criação do documento
02			Atualização

ANEXO 5

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS E ÁGUA

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – (RIISPOA), que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
1.2. Manual de coletas do site do MAPA, conforme link http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais;
1.3. Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade);
1.4. Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
1.5. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos (RTIQ);
1.6. Instrução Normativa (ANVISA) nº 60, de 23 de dezembro de 2019 que estabelece as listas de padrões microbiológico para alimentos;
1.7. Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, na qual ficam aprovados os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;
1.8. Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, na qual ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
1.9. Instrução Normativa n° 161, de 1º de julho de 2022, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;
1.10. RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação;
1.11. RDC n° 272, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos;
1.12. Demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Considera-se água para consumo humano a água potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem;
3.2. Considera-se água potável a água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021 em seus anexos e que não ofereça riscos à saúde;
3.3. Considera-se padrão de potabilidade o conjunto de valores permitidos para os parâmetros da qualidade da água para consumo humano, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, em seus anexos;
3.4. Considera-se padrão organoléptico o conjunto de valores permitidos para os parâmetros caracterizados por provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde;
3.5. Os programas de redução de patógenos estão vinculados aos sistemas de garantia de qualidade. Neste contexto, as indústrias de alimentos precisam atender ao plano de amostragem microbiológico e físico-químico que avalia os índices de higiene e qualidade dos produtos. O bom andamento das atividades industriais converge para bons resultados de análises, assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos. As amostras oficiais são coletadas pelo médico veterinário do SIM e os custos das análises, bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme disposto no art. 478 do Decreto nº 9.013/2017.

4. APLICAÇÃO

4.1. Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que as análises devem ficar arquivadas na sede.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO
6.1. **Análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos:** a obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível, as amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita- se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

6.1.1. **Solicitação Oficial de Análise (SOA):** a Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise, conforme Anexo 5-A. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar as SOAs separadas para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento. O fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise, conforme consta no site do MAPA em análises laboratoriais.
6.1.1.1. **Materiais necessários:** são materiais necessários:
a) Solicitação oficial de análise (SOA) - (modelo do Anexo 5-A);
b) Caixas isotérmicas;
c) Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
d) Gelo ou outra substância refrigerante;
e) Embalagens plásticas;
f) Fita adesiva;
g) Papel toalha;
h) Álcool;
i) Lacre numerado.
6.2. **Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Alimentos:** a responsabilidade pela coleta é do médico veterinário do SIM, sendo que, sempre que possível, este procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa, conforme previsto no § 1° do art. 471 do Decreto nº 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que esta chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O médico veterinário responsável pela coleta dos produtos deve ter os cuidados de boas práticas durante o procedimento, tais como lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem.
As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a primeira parte deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a segunda parte deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM).
O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve-se lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. A responsabilidade pelo envio é da empresa.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
6.2.1. **Particularidades:** quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM.
Não há contraprova para análises microbiológicas (Decreto nº 9013, art. 470, § 3º, IV). Não há contraprova para produtos que perdem peso por desidratação.
Não há contraprova para análises de nitratos e/ou nitritos (Decreto nº 9013, art. 470, § 3º, I).
Não há contraprova para análise de quantificação de lactose em produtos lácteos para dietas com restrição a lactose.
Não há contraprova quando o produto apresentar prazo de validade exíguo sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova.
6.3. **Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos:** a coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
6.3.1. **Coleta através de swabs:** será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de 400cm2, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

6.3.2. **Coleta através de cortes:** será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo 500g, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis. Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais: (a) para carcaça de suíno, abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar; (b) para carcaça de bovino, abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.
6.4. **Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos no âmbito municipal:** deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no art. 40 da Instrução Normativa nº 77/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.
6.5. **Padrões microbiológicos e físico-químicos:** as análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA; Instrução Normativa n° 161/2022 da ANVISA, Resolução RDC nº 331/2019 da ANVISA, Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76/ 2018; RDC n° 272/2019 e demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas. Informações disponíveis no site do Ministério da Agricultura, na aban "análises laboratoriais", acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais
6.6. **Frequência das coletas:** deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico-química de de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente.

Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma de envio de amostras (Anexo 5-B), descrito nos Programas de Trabalho dos Serviços de Inspeção Municipais.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve solicitar a justificativa da não realização da coleta para anexar ao seu Programa de Trabalho. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o ²n² (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais
6.7. **Ações fiscais mediante resultados não conformes:** quando o resultado da análise apresentar como não conforme, devem ser tomadas as seguintes ações:
6.7.1. **Análises microbiológicas:** o fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e, sempre que verificar não conformidade, deve informar imediatamente a empresa e solicitar a interdição da produção do produto envolvido através do Auto de Interdição, bem como solicitar através de oficio o recolhimento do lote do produto envolvido, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa.
Deve-se lavrar RNC e Auto de infração.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.
Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise apresentar como conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
6.7.1.1. **Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:** para esses produtos deve- se seguir o descrito acima, porém não deve ser interditada a produção.
6.7.2. **Análises físico-químicas:** o fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade, deve informar imediatamente a empresa, através de documento por escrito. Dependendo a causa, grau de desvio e se compromete a saúde ou gera engano ao consumidor, deve ser interditada a produção do produto envolvido através de Auto de Interdição.
Deve-se lavrar RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio. Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar, através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme descrito no programa de autocontrole da empresa.
Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM, podem ser enviadas as contraprovas para análise. Nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuado a liberação da produção, se a contraprova apresentar-se não conforme deverá ser efetuado auto de infração.
Nos casos em que não existe contraprova, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer interditada até que o resultado da análise se apresente conforme aos padrões exigidos e o SIM faça a liberação.
Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.
6.7.2.1. **Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:** para esses produtos, deve-se seguir o descrito acima, porém, não deve ser interditada a produção.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises.
A empresa deve apresentar as ações corretivas para o desvio ocorrido.
O SIM deve efetuar a coleta da contraprova e, caso esta apresentar desvio, deve ser efetuada a coleta de 5 (cinco) amostras de lotes consecutivos após o lote de desvio.
Observações gerais para resultado de análise microbiológica e físico-química: após a verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).
6.8. **Recorrência de não conformidades para resultado de analise microbiológica e físico- químicas:** após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF).
6.9. **Procedimentos de coletas para análise microbiológica e físico química de água de abastecimento:** as amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção. Devem ser informados no formulário de solicitação oficial os resultados das análises de cloro residual livre, pH e turbidez, realizados pelo SIM. Para estas análises, serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.
6.9.1. **Material necessário:** são necessários os seguintes materiais:
a) Solicitação oficial de análise (SOA);
b) Álcool 70%;
c) Gaze ou algodão hidrófilo;

d) Isqueiro;
e) Frascos específicos para cada tipo de análise.
O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.
6.9.2. **Procedimento de coleta:** procedimento de coleta e lacre das amostras de água será obrigatoriamente realizado pelo médico veterinário do SIM.
Cuidados necessários: na hora da coleta, assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

6.9.3. Coleta da água de abastecimento:
a) Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
b) Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
c) Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
d) O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.
6.9.4. **Transporte das amostras:** a empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas. O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).
6.9.5. Cuidados gerais:
a) As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
b) Nunca congelar a amostra;
c) Cuidar para que esta não fique vazando;
d) Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
e) Não abrir os frascos até o momento da coleta;
f) Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
g) Ser breve na coleta.
6.9.6. **Análises requeridas:** para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água de rede pública (ou concessionário de rede de abastecimento privada prestadora de serviço público) deve-se solicitar no mínimo as análises assinaladas com o asterisco (*****).
Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises.
Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo.
As análises de água podem ser realizadas pelo VIGIÁGUA (SUS), da Vigilância Sanitária Municipal de Pato Branco, desde que a coleta e o lacre sejam realizados pelo Médico Veterinário do SIM.
Observações: Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	MICROBIOLÓGICA	*Escherichia coli	Anexo 1 do Anexo XX da Portaria nº 888/2021 que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017
		* Coliformes totais	Anexo 1 do Anexo XX da Portaria nº 888/2021 que altera a Portaria de Consolidação nº 05/2017
ÁGUA DE ABASTECIMENTO	FÍSICO-QUÍMICA	Alumínio	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		Amônia (como NH3)	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		* Cloro residual livre	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		Cor	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05/2017
		Dureza total	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		Ferro	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		Nitrato	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		Nitrito	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da

			Portaria de Consolidação nº 05/2017
		* pH	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		Sólidos dissolvidos totais	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017
		* Turbidez	Anexo 11 do Anexo XX da Portaria nº 888/2027 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017

6.9.7. **Ações fiscais mediante resultados não conforme:** em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve avisar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos:
a) Lavrar RNC (obrigatório) e Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio;
b) Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa;
c) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial;
d) Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação e/ou desinterdição (quando aplicável);
e) A critério do SIM, em conformidade com a Portaria de Consolidação do MS n° 05/2017 alterada pela Portaria nº 888/2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

7. HISTÓRICO

7.1. Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
	18/05/2023	13	Criação do Documento
			Atualização

ANEXO 5-A

SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA

TIMBRE OFICIAL DA PREFEITURA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE – SOA		01-LABORATÓRIO:		03- Nº DA SOA/ANO
			Microbiologia Química	Físico-	
			02-RESPONSÁVEL PELA COLETA:		04-Nº DO SIM:
05-PRODUTO:	06 - REGISTRO PROD:		07-MARCA:		08-Nº DO CNPJ:
09-ESTABELECIMENTO:	10-ENDEREÇO:				
11-DATA FABRICAÇÃO:	12-DATA VALIDADE:	13-Nº DO LOTE:	14-TAMANHO DO LOTE:		15-DATA E HORA COLETA DA AMOSTRA:
/ /	/ /				/ / :
N° DO LACRE:			N° DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17-DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA °C	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	/ /
18-ANALISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S):					
19-OBSERVAÇÕES:					
20-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:			21-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO:		
22-DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA:			23- IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO:		
/ / :					
24-TEMPERATURA /CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA °C	CONGELADO SÓLIDO	CRISTAIS DE GELO	RESFRIADO	AMBIENTE	DECOMPOSIÇÃO
25-OBSERVAÇÕES:					
26-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					

1° PARTE- LABORATÓRIO
- - -RECORTAR - - - - - - RECORTAR - - - - - RECORTAR - - - -

		30-Nº SIM:
28-PRODUTO:		29-DATA DO ENVIO:
31-ANÁLISES REQUERIDAS:		
Nº DO LACRE:		

32-ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA:

ANEXO 5-B

CRONOGRAMA DE ENVIO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E ÁGUA

PRODUTOS	ANO/MÊS											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Produto:												

ANEXO 6

COMBATE A FRAUDES DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
1.1. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – (RIISPOA), que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
1.2. Portaria MAPA nº 368/1997, que aprovou o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

2. OBJETIVOS
2.1. Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

3. DEFINIÇÃO
3.1. Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
3.2. Constitui fraude em alimentos alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles. O estabelecimento é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitoradospelosestabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico- sanitária de seus produtos.
3.3. Educação Sanitária: processo contínuo que visa promover o conhecimento e, como consequência, mudanças nas atitudes e no comportamento da população diante dos problemas sanitários, melhorando as condições diretas e indiretas de saúde.
3.4. Inspeções de rotina ou supervisões/auditorias: procedimento técnico-administrativo conduzido por Fiscal do SIM/POA com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de apurar o desempenho do serviço de inspeção municipal junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente e periódico e avaliar as condições técnicas e higiênico- sanitárias dos estabelecimentos registrados.
3.5. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
3.6. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal.
3.7. Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal.
3.8. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

4. APLICAÇÃO
4.1. Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

6. PROCEDIMENTO
6.1. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões ou auditorias, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.
6.2. Coleta de Amostras de Produtos de Origem Animal:
6.2.1. **Análises Físico-Químicas:** As análises físico-químicas dos produtos acabados são coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados no MAPA, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de uma amostra por produto produzido.

6.2.2. **Controle de Formulação:** O controle de formulação é realizado como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias-primas utilizadas na fabricação (Anexo 6- A). O controle de formulação deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual de cada produto produzido. A formulação deve ser a mesma que foi aprovada pelo SIM.
6.2.3. **Aferição de Peso e Volume:** Somente utilizada para produtos com peso liquido (pré- medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Anexo 6-B). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho do fiscal do SIM, com frequência mínima anual.
6.2.4. **Outros Métodos de Combate à Fraude:** Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme descrito no Anexo 4. Durante as inspeções de rotina ou supervisões/auditorias são avaliadas a procedência e integridade da matéria- prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevista em rádio, palestras, entre outras.
Fica estabelecida que denúncias sobre fraudes e falsificações de produtos de origem animal serão recebidas pela VISA Municipal e SIM/POA.

6.3. Ações Fiscais:

6.3.1. **Desvio de Análises Físico-Químicas:** Procedimento descrito no Anexo 5.

6.3.2. **Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros:** (a) Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
(b) Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração e/ou interdição ou suspensão.

6.4. **Regime Especial de Fiscalização (REF):** Considerando o que estabelece o art. 2° da Lei Federal n° 7.889/1989, o art. 6° da Lei n° 8.078/1990, e considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no Decreto Federal nº 5.741/2006 que estabelece o Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.
Institui-se o Regime Especial de Fiscalização (REF).
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação ou adulteração dos mesmos.
Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas ou físico-químicas ou comprovação de suspeitas de alteração.

6.4.1. **Implantação do REF:** A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do Auto de Infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
a) Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme modelo Anexo 8-A;
b) Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da de produção, através de oficio conforme modelo Anexo 8-B;
c) Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme modelo Anexo 8-C;
d) Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento pela empresa, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
e) Lacração das câmaras, instalações e/ou equipamentos;
f) Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
g) Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

6.4.2. **Finalização do REF:** A finalização do REF se dará mediante:
a) Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos composto por 5 amostras de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
b) A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o estabelecimento sair do REF;
c) A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de oficio emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

7. HISTÓRICO

7.1. Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	18/05/2023	05	Criação do Documento
02			Atualização

ANEXO 6-A

CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Controle de Formulação de Produtos			
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. Deve ser realizado de todos os produtos durante o ano. Quando constatado Não Conformidades deve ser realizado um Relatório de Não Conformidade (RNC).			
Legenda:	C=Conforme	NC=Não Conforme	NA=Não Aplicável
Estabelecimento:			**Registro SIM:**
Data:			**N° Registro:**
Produto:			

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**		**%**
TOTAL			
Atende o RTIQ do produto?	( ) C	( ) NC	( ) NA
Conforme memorial de registro do produto?	( ) C	( ) NC	( ) NA
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto?	( ) C	( ) NC	( ) NA
Observações:			

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6-B

CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Controle de Aferição de Peso					
Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar Não Conformidade deve-se realizar um Relatório de Não Conformidade (RNC).					
Legenda:	C= Conforme	NC= Não Conforme		NA= Não Aplicável	
Estabelecimento:					
Registro do SIM:					
Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

_____
Fiscal do SIM/POA

ANEXO 7
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
1.1. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 – (RIISPOA), que egulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
1.2. Decreto n° 6.348, de 08 de janeiro de 2008, que altera o art. 2o do Decreto nº 5.741/2006, delegando competência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA para a edição de atos e normas complementares ao Regulamento.
1.3. Decreto n° 5.741 de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
1.4. Instrução normativa n° 36, de 20 de julho de 2011 do MAPA, que estabelece os requisitos para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, individualmente ou por meio de consórcios, ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, integrado pelo Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
1.5. Portaria n° 46, de 10 de fevereiro de 1998, do MAPA, que estabelece obrigatoriedade de implantação de Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle nos estabelecimentos com SIF.
1.6. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

2. OBJETIVOS

2.1. Estabelecer um procedimento operacional padrão que possibilite os estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro e a Sanidade Agropecuária – SUASA que estão sob fiscalização de Serviço de Inspeção Municipal que tenha estabelecimentos nele habilitados.
2.2. Estabelecer um procedimento operacional padrão de fiscalização local e documental ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

3. DEFINIÇÃO
3.1. Define-se Programas de Autocontrole (PACs) programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo MAPA.
3.2. Os PACs são usados para se ter um controle do processo de produção. É um procedimento que se fundamenta na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPFs, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PACs são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a qualidade**.**

4. APLICAÇÃO
4.1. Este procedimento aplica-se a todas as empresas do SIM e ao fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e responsável pelo SIM.

6. PROCEDIMENTO
6.1. Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos:
Os autocontroles compreendem as Boas Práticas de Fabricação – BPF, Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO e a Analise de perigo e pontos críticos de controle – APPCC.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, todos eles influenciando na qualidade do produto final. Neste caso, agrupam-se os mesmos em quatro categorias: matérias-primas, instalações e equipamentos, pessoal e metodologia de produção, formando-se os Programas de Autocontrole, que devem ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões, a saber:

Código	Programas de Autocontrole
1	Manutenção de instalações e equipamentos;
2	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias;
3	Iluminação;
4	Ventilação;
5	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento;
6	Águas residuais;
7	Controle integrado de pragas;
8	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO;
9	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários;
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO;
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade;
12	Controle das temperaturas;
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo;
14	Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos;
15	Controle de formulação dos produtos;
16	Bem-estar animal;
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;
18	Material Específico de Risco (MER).

Esses autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção e acondicionamento, processamento, manipulação, fabricação, conservação, guarda, estocagem e transporte, de matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos, quais os cuidados na manutenção de instalações, máquinas, equipamentos e utensílios, do s vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, da iluminação e da ventilação, como é realizado o controle da água de abastecimento da indústria, os cuidados com as águas residuais, os procedimentos para o controle de pragas, da limpeza e sanitização, assim como para o controle da higiene, dos hábitos higiênicos, da saúde e dos treinamentos dos operários. Também devem ser contemplados os procedimentos sanitários das operações, os procedimentos padronizados de higiene pré e operacional, a forma em que são realizados os controles das temperaturas dos ambientes e dos processos, o controle das calibrações e aferições dos equipamentos de monitoramento dos processos, dos laboratórios e das análises laboratoriais, das formulações dos produtos e do APPCC, quando for o caso.
Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: o que? Quem? Como? Onde? Quando? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas

de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Anexo 7).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deverá ser atualizado.
As agroindústrias que possuem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), aderidas ou não ao SUSAF/PR, devem desenvolver e implantar os autocontroles números 1,5, 7, 8, 9, 11,12 e 14.

6.1.1. PAC 1 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:

6.1.1.1. Objetivo geral:

Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e se estão em condição sanitária de operação.

6.1.1.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição dos métodos de controle utilizados para manutenção de equipamentos e instalações, como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
b) Descrição dos controles dos tipos de manutenção (preventiva e corretiva);
c) Descrição da frequência de monitoramento.

6.1.2. PAC 5 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO

6.1.2.1. Objetivo geral:

Estabelecer procedimento de controle da agua de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Avaliar a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente que rege o assunto.
Avaliar a potabilidade da água utilizado em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo de controle, periodicamente os estabelecimentos devem analisar água coletada no ponto de entrada dos reservatórios.
Avaliar o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento. Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento, quando necessário, alarme sonoro e/ou visual.
Avaliar a frequência da realizaçãode análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro, pH e turbidez deve ser de acordo coma legislação vigente.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

6.1.2.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição dos métodos utilizado para o controle da agua e o tipo de fonte de agua de abastecimento;
b) Descrição da Identificação de todos os pontos de água do estabelecimento, estabelecendo a frequência da cloração, aferição do cloro livre e pH;

c) Descrição da periodicidade do envio de amostras de agua de abastecimento para análise microbiológica.

6.1.3. PAC 7 - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS:

6.1.3.1. Objetivo geral:

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Avaliar se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Avaliar se as armadilhas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis desde as áreas externas das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

6.1.3.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
b) Descrição das armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
c) Mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

d) Frequência do monitoramento do controle;
e) Descrição dos produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

6.1.4. PAC 8 - PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS DE HIGIENE OPERACIONAL - PPHO

6.1.4.1. Objetivo geral:

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Estabelecer em seu ambiente se seus processos produtivos estão sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e se são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

6.1.4.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição e frequência de como são limpos e desinfetados todos os setores, equipamentos e utensílios;
b) Lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados;
c) Os produtos químicos e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção devem ser controlados, devidamente identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de manipulação de alimentos;
d) Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

6.1.5. PAC 9 - HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, DO TREINAMENTO E SAÚDE DOS OPERÁRIOS

6.1.5.1. Objetivo geral:

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser seguida da desinfecção dos mesmos. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com detergente e desinfetante, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Avaliar se a lavagem as mãos são lavadas minuciosamente, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e higienização. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, assim como as superfícies que entram em contato com matérias-primas e produtos de origem animal, devem sofrer higienizações adequadas de forma a não alterar os mesmos.
Avaliar os hábitos higiênicos do pessoal, não podendo os manipuladores espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Avaliar se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles. Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e sanitização das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos dentro das áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação das carteiras de saúde, que devem estar totalmente preenchidas, datadas, assinadas pelos funcionários, pelos médicos, apresentado fotos dos titulares e devendo constar nas mesmas a expressão “apto a manipular alimentos”. Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de toxiinfecções, ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários comtemplando os assuntos abordados. Também as empresas devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para que tenham ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Devem ser previstas simulações de execução de monitoramentos, verificações e tomadas de decisão no caso de não conformidades dos procedimentos propostos, sendo as mesmas registradas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

6.1.5.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição das boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
b) Descrição dos uniformes: composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
c) Atestado de saúde atualizado para os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação;
d) Prever medidas que possam reduzir risco de contaminação direta e/ou cruzada dos alimentos, quando na ocorrência de doenças, lesões, ou em casos de portadores de agentes de toxinfecções alimentares, Estabelecimento de normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
e) Capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, hábitos higiênicos, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

6.1.6. PAC 11 - MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES, MATERIAL DE EMBALAGEM E RASTREABILIDADE:

6.1.6.1. Objetivo geral:

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Manter controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre mantendo-as em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria-prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria- prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria- prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado. A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto, do uso de matérias- primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
Rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino de um produto, podem ser utilizados os modelos de planilhas de controle de recepção de matéria-prima (Modelo no Anexo 7-B), produção (Modelo no Anexo 7-C) e expedição (Modelo no Anexo 7-D).

6.1.6.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição dos critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores atualizados;
b) Descrição das características observadas durante o recebimento da matéria-prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

c) Descrição do modo de armazenamento;
d) As embalagens dos ingredientes ou matéria-prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devem ser mantidas fechadas, identificadas e armazenadas em local adequado, respeitando a validade após aberto;
e) Controle de estoque;
f) Descrição dos métodos de rastreabilidade;
g) Descrição da frequência dos monitoramentos.

6.1.7. PAC 12 - CONTROLE DAS TEMPERATURAS

6.1.7.1. Objetivo geral:

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias- primas, ingredientes e produtos, como é o caso do descongelamento das carnes. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias-primas, ingredientes e produtos.

6.1.7.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição de todos os ambientes, equipamentos, operações e produtos/ matérias- primas que necessitem do controle de temperatura;
b) As temperaturas devem estar de acordo com as legislações vigentes;
c) Estabelecimento de frequência de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas;
d) Descrição da frequência dos monitoramentos.

6.1.8. PAC 14 - CONTROLES LABORATORIAIS, ANÁLISES E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS

6.1.8.1. Objetivo geral:

Conforme o art. 475, do Decreto nº 9.013/2017, o estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria-prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas. Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor.

Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal. Manter o Manual de Boas Práticas Laboratoriais (MBPL) atualizado, composto pelo plano de amostragem, por um manual de bancada, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, devendo contemplar também todos os procedimentos relacionados à conduta dos laboratoristas, ao descarte de amostras, de reagentes, de utensílios e equipamentos de uso único, os registros e as frequências dos treinamentos de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas. No manual de bancada devem ser descritos os procedimentos de análise no controle da inocuidade das matérias-primas, ingredientes e produtos, devendo também contemplar os equipamentos, materiais, utensílios e reagentes utilizados e suas quantidades mínimas necessárias.

Estabelecer programa de recolhimento, descrevendo a forma de recolhimento dos produtos em caso de desvios que possam acarretar danos ao consumidor, meios descritos de como serão rastreados e recolhidos, constando as seguintes diretrizes: os funcionários devem ser capacitados para sua execução; prever simulação de recolhimento; procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto; a forma de segregação dos produtos recolhidos e sua destinação final.

6.1.8.2. Objetivos específicos mínimos a serem abordados:

a) Descrição dos produtos registrados e matérias-primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a rotatividade, frequência e quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

b) Descrição dos requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a rotatividade e a frequência;

c) Cronograma de coleta de amostras;

d) Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes;

e) Descrever método de recolhimento e destinação dos produtos, prevendo simulações de recolhimento.

6.2. Procedimento de verificação oficial pelo SIM:

Os Serviços de Inspeção do Município de Pato Branco passam a adotar, como atividade de rotina a fiscalização da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este manual.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas Áreas de Inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas. Deve ser elaborado um Planilha de Fiscalização, como roteiro para a inspeção de todas as áreas da indústria.

A fiscalização dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações. As anotações feitas nas áreas industriais, durante os monitoramentos/verificações, são características. Os erros feitos durante o preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

6.2.1. Procedimentos adotados na verificação fiscal da implantação e manutenção dos autocontroles das empresas:

6.2.1.1. Fiscalização da manutenção de instalações e equipamentos - PAC 1:

O Serviço de Inspeção deve focar seus procedimentos na manutenção dos referidos itens, devendo-se identificar as situações que necessitam ações emergenciais, o mais rápido possível e identificar as deficiências do programa, considerando suas consequências e exigindo da empresa sua correção/atualização. Quando da inspeção das instalações e equipamentos, também se deve verifica as condições de higiene ambiental do setor em pauta, complementando a fiscalização do PPHO.

6.2.1.1.1. Inspeção das instalações:

Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;

Se forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Se os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias-primas e produtos comestíveis são isolados dos de manipulação, processamento, estocagem de matérias-primas e produtos não comestíveis;

Se os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

Se as instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas.

6.2.1.1.2. Inspeção dos equipamentos:

Se foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

Se são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

Se foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

Se os mesmos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Se equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias-primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

Se existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

Se são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

6.2.1.1.3. Frequência da fiscalização:

6.2.1.1.3.1. Fiscalização local:

A fiscalização local da manutenção das instalações e de equipamentos deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Anexo 7-E).

6.2.1.1.3.2. Fiscalização documental:

A fiscalização documental da manutenção das instalações e de equipamentos é feita através da verificação das planilhas de controle da manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos equipamentos, da empresa. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Anexo 7-E).

6.2.1.2. FISCALIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS E BARREIRAS SANITÁRIAS - PAC 2

Tem comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis; São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Se foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

Se as condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

Se as barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido ou similar, toalhas de papel descartável, não reciclado), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

Se os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

Se existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial.

6.2.1.2.1. Frequência da fiscalização:

6.2.1.2.1.1. Fiscalização local:

A fiscalização local dever ser feita com frequência mínima, mensalmente, em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, a organização e a higiene ambiental. Os registros das verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.2.1.2. Fiscalização documental:

A fiscalização documental dos vestiários, sanitários e barreiras sanitárias deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.3. FISCALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO - PAC 3:

Na inspeção do controle da iluminação o Serviço de Inspeção deve verificar:

a) Se existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

b) Se a cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias- primas e produtos;

c) Se as luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

d) Se todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas.

6.2.1.3.1. Frequência da fiscalização

6.2.1.3.1.1. Fiscalização local:

A fiscalização local da iluminação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na planilha Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7- E).

6.2.1.3.1.2. Fiscalização documental:

A fiscalização documental do controle da iluminação é realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.4. FISCALIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO - PAC 4:

Na fiscalização do controle da manutenção e funcionalidade da ventilação o Serviço de Inspeção deve identificar as situações em que ocorram a formação de vapores, condensações e formação de gelo que requerem ações imediatas e aquelas que não comprometem o processo produtivo, sendo estas últimas aceitáveis. Neste caso, quando o programa de autocontrole identifica tais situações, não há a necessidade da intervenção do Serviço de Inspeção.

Durante a inspeção local do estabelecimento o Serviço de Inspeção deve verificar:

Se a ventilação é adequada ao controle de odores e vapores indesejáveis, que podem alterar as matérias-primas e produtos ou mascarar odores de deterioração, ou de alguma outra forma alterar matérias-primas e produtos;

Se a ventilação é adequada ao controle da condensação;

Se há controle na formação de neve ou gelo de forma a evitar alterações nas matérias- primas e produtos.

6.2.1.4.1. Frequência da fiscalização:

6.2.1.4.1.1. Fiscalização local:

Na fiscalização local das condições de controle da ventilação deve ser realizada em cem por cento das áreas de inspeção, com frequência mínima, mensal. Os registros dessas verificações devem ser anotados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.4.1.2. Fiscalização documental:

A fiscalização documental dos controles da ventilação deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Essa fiscalização deve ser realizada conforme cronograma da inspeção e os registros das mesmas devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.5. FISCALIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO - PAC 5:
Durante a inspeção local do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar:
a) Se os reservatórios se apresentam em condições higiênico-sanitárias adequadas;
b) Se as redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados.
c) Se existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
d) Se a água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
e) Se, quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
f) Se quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
g) Se o volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias.
h) Se o teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados.
6.2.1.5.1. Frequência da fiscalização:
6.2.1.5.1.1. Fiscalização local:
A fiscalização local do tratamento e distribuição da água de abastecimento é feita através da mensuração do pH e do CLR em vários pontos da rede de distribuição, dentro da indústria. Também, deve-se verificar o sistema de captação e de tratamento, os reservatórios e a rede de distribuição com frequência mínima, mensal, utilizando-se a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.5.1.2. Fiscalização documental:
A fiscalização documental dos controles do sistema de captação, tratamento, armazenamento e distribuição da água de abastecimento, devem ser realizadas conforme cronograma da inspeção, através dos registros de controle dos estabelecimentos, devendo- se verificar os resultados das análises laboratoriais de controle dos mesmos e o cumprimento do cronograma de coletas, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.6. FISCALIZAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS - PAC 6:
Durante as verificações, os Serviços de Inspeção devem observar:
a) Se todo o volume de águas residuais é drenado;
b) Se na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
c) Se as águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
d) Se as instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
e) Se, quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
f) Se as águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso.
g) Se os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo.
6.2.1.6.1. Frequência da fiscalização:
6.2.1.6.1.1. **Fiscalização local:**
A fiscalização local do controle das águas residuais deve ser realizada com frequência mínima, mensal, devendo abranger, cem por cento das áreas industriais. Os registros das verificações devem ser registrados na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.6.1.2. **Fiscalização documental:**
A fiscalização documental dos controles das águas residuais deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.7. FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - PAC 7
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve:
a) Inspecionar o ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
b) Inspecionar as áreas internas buscando indícios da presença de pragas;
c) Revisar armadilhas e iscas, interna e externamente, assim como as barreiras de proteção contra insetos e roedores (telas, portas, janelas, outras aberturas);
d) Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
e) Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias.
6.2.1.7.1. Frequência da fiscalização:
6.2.1.7.1.1.1. **Fiscalização local:**
Na fiscalização local do controle de pragas, o Serviço de Inspeção deve inspecionar as armadilhas, proteção contra insetos e presença de pragas dentro da indústria mensalmente em cem portento das áreas, utilizando-se da Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E) para registro dos achados durante as inspeções.
6.2.1.7.1.2. **Fiscalização documental:**
Na fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E). Revisar os registros de fiscalização e monitoramento.
6.2.1.8. FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO - PPHO - PAC 8

Na execução da fiscalização local do PPHO – limpeza e sanitização pré e operacional - dos estabelecimentos, os Serviços de Inspeção o farão através da inspeção visual, das áreas de inspeção, abrangendo nesta fiscalização, as condições de higiene e sanitização também das construções e estruturas nele compreendidas (forro, teto, tubulações, vigas, paredes, pisos, drenagem de águas, etc.). Também devem ser fiscalizados os procedimentos de limpeza e sanitizações - PPHO pré-operacional e PPHO operacional – devendo-se verificar se os mesmos foram executados de forma correta e de acordo com o descrito nos programas de autocontroles. Normalmente os estabelecimentos realizam as limpezas e sanitizações dos equipamentos nos intervalos dos turnos de trabalho, mas os programas devem prever a limpeza de alguns equipamentos durante as operações de manipulação/fabricação. A análise das condições higiênicas, pelo exame visual, pode ser complementada com testes químicos, físicos e microbiológicos, podendo ser colhidas amostras de ingredientes, aditivos, matérias-primas e produtos para análises laboratoriais oficiais. Deve-se verificar se as ações corretivas são efetivas e se as empresas cumprem com os prazos de atendimento das não-conformidades.

A fiscalização documental deve ser realizada pela observação do preenchimento das planilhas dos autocontroles e pela fiscalização de que, o que está sendo praticado, está descrito em tais documentos. Também devem ser verificados os registros gerados por equipamentos, como é o caso de discos de termo registradores. Particular atenção deve ser dada aos registros de desvios e falhas na operacionalização dos programas e suas consequentes ações corretivas. As ações corretivas devem ser direcionadas não somente aos equipamentos, instrumentos e utensílios usados no processo, mas também se deve considerar as possíveis condições sanitárias inadequadas em que os produtos foram fabricados, devendo, nessas situações, os programas serem revistos pelas empresas. Deve-se verificar se as ações corretivas são devidamente registradas e se todos os documentos são assinados e datados pelos responsáveis pelos preenchimentos.

Na fiscalização local do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização – PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

a) Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

b) Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

c) Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente;

d) Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

e) No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos;

f) Na fiscalização documental do controle dos procedimentos de limpeza e sanitização –PPHO pré e operacional - os Serviços de Inspeção devem certificar-se de que:

g) É realizado o controle das superfícies ou existe outro método para avaliação da eficácia dos programas;

h) Os estabelecimentos revisam os programas quando são realizadas alterações nas instalações, equipamentos e utensílios, operações e de pessoal;

i) De forma rotineira, as empresas revisam seus registros buscando atualizá-los;

j) Quando ocorrer desvios recorrentes ou outro tipo de alteração de matérias-primas ou produto, deve ser avaliado se a ação corretiva é eficiente, e em virtude da ação corretiva ocorre a atualização do programa, melhorando sua execução, quando necessário;

k) Os registros reflitam as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

l) É feita avaliação rotineira dos autocontroles, de forma a prevenir a contaminação de matérias-primas e produtos.

6.2.1.8.1. Frequência da fiscalização:

6.2.1.8.1.1. **Fiscalização local:**

Na fiscalização local do autocontrole de Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional o Serviço de Inspeção deve inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco e Documental (Modelo Anexo 7-E) para registro do verificado durante as inspeções.

Para matadouros o serviço de inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo Anexo 7-F).

6.2.1.8.1.2. **Fiscalização documental:**

A fiscalização documental dos controles deve ser realizada conforme cronograma de inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.9. FISCALIZAÇÃO DA HIGIENE, HÁBITOS HIGIÊNICOS, TREINAMENTOS E SAÚDE DOS OPERÁRIOS - PAC 9

Na fiscalização local do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:

a) Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

b) Se assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

c) Se os uniformes utilizados se apresentam limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

d) Se, nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

e) Se existe controle, por parte das empresas, quando ocorrem alterações no estado sanitário dos operários;

f) Se, além do exposto no parágrafo anterior, as mesmas controlam o estado ou apresentação das mãos e antebraços dos funcionários e outros aspectos relacionados, como a presença de adornos no corpo;

g) Se quando da ocorrência de doenças infecciosas, de lesões abertas ou purulentas, de portadores inaparentes ou assintomáticos de agentes causadores de toxiinfecções alimentares e afins, os funcionários são afastados de suas atividades, quando em contato, mesmo que indireto, com matérias-primas, produtos em processamento ou acabados, incluindo-se aqui, os funcionários dos Serviços de Inspeção (auxiliares de inspeção);

h) Se as operações realizadas pelos funcionários são adequadas, de forma a preservar a inocuidade das matérias-primas e produtos;

i) Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las.
Na fiscalização documental do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem verificar:
a) Se na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
b) Se os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se estas são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
c) Se existem registros de verificações e monitoramentos em documentos padronizados e efetivamente utilizados;
d) Se todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos. Aqui se incluem os funcionários dos Serviços de Inspeção e excluem-se os funcionários administrativos das empresas, quando os mesmos não entrem em contato rotineiramente com matérias- primas e produtos.

6.2.1.9.1. Frequência da fiscalização:

6.2.1.9.1.1.1. **Fiscalização local:**

Na fiscalização local da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, os Serviços de Inspeção devem inspecionar cem por cento das áreas de industrialização/manipulação, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 5) para registro das inspeções.

6.2.1.9.1.2. **Fiscalização documental:**

A fiscalização documental dos controles da higiene, dos hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários deve ser conforme cronograma da inspeção, verificando os registros feitos durante esse período e se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.10. Fiscalização dos Procedimentos Sanitários das Operações (PSO) - PAC 10:

Na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações - PSO, os Serviços de Inspeção devem verificar:
a) Se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
b) Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
c) Se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
d) Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos. (Deve-se ter em mente que este quesito pode ser contemplado no autocontrole do PPHO operacional, dependendo como cada estabelecimento elabora seus autocontroles);
e) Se os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
f) Se os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos, se não transferem sabores nem odores indesejados e estranhos às matérias- primas e produtos e se são efetivos nas condições previstas de uso;
g) Se os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
h) Se os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias- primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
i) Se o uso de matérias-primas e produtos obedece aos princípios do PEPS – primeiros que entram, primeiros que saem (ou FIFO);
j) Se a embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
k) Se os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
l) Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
m) Se os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos estão funcionando de maneira correta, e obedecem às normas regulamentares quanto à manutenção das temperaturas ao carregar e transportar e se durante o transporte não existem produtos de natureza distinta.
Na fiscalização documental do controle dos procedimentos sanitários das operações – PSO- os Serviços de Inspeção devem verificar:
a) Se nos autocontroles as ações descritas para evitar contaminações cruzadas são suficientes e adequadas;
b) Se os estabelecimentos dispõem de documentos que confirmem a adequação dos produtos químicos ao seu uso nos respectivos ambientes de processamento/manipulação de alimentos.

6.2.1.10.1. Frequência da fiscalização:

6.2.1.10.1.1.1. **Fiscalização local:**

Na fiscalização local dos procedimentos sanitários das operações, os Serviços de Inspeção devem inspecionar 100% das áreas de industrialização/manipulação, com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E) para registro das inspeções.

6.2.1.10.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental dos controles dos procedimentos sanitários das operações deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, revisando-se os registros do período que a antecede, incluindo os registros dos treinamentos, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.11. Fiscalização das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade - PAC 11:

Na fiscalização local os Serviços de Inspeção devem verificar:

a) Se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
b) Se as matérias-primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexado as mesmo), permitindo a rastreabilidade
c) Se a empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria-prima;
d) Se a empresa dá destino correto à matéria-prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
e) Se as matérias-primas apresentam suas embalagens íntegras;
f) Se matérias-primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
g) Se as matérias-primas são analisadas de forma correta, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
h) Se os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
i) Se os veículos transportadores de matérias-primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura durante o transporte é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
j) Se o uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
k) Se os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, o são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
l) Se na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
m) Se as embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local depreparação dos produtos;
n) Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
o) Se as embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
p) Se as embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
q) Se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de mel;
r) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
s) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
t) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
u) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
v) No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de leite;
w) Se os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria-prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
x) Na fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade os Serviços de Inspeção devem verificar:
y) Se a empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias-primas, ingredientes e material de embalagem
z) Se o que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos; aa) Se durante a verificação da rastreabilidade é possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

6.2.1.11.1. **Frequência da fiscalização**

6.2.1.11.1.1. **Fiscalização local:**

Na fiscalização local do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve possuir frequência mínima, mensal, através da inspeção visual das matérias-primas, ingredientes e embalagens, como descrita anteriormente, utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E) para registro das inspeções.

6.2.1.11.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental do controle das matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade deve ser realizada, conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos utilizando a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.12. **Fiscalização do Controle das Temperaturas - PAC 12:**

Na fiscalização local do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem observar se:
a) As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias-primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;
b) Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
c) Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal;
d) As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias-primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo.
e) Na fiscalização documental do controle das temperaturas os Serviços de Inspeção devem verificar se:
f) Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
g) Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
h) Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção;

i) Quando da verificação de não conformidades, adotam ações corretivas eficientes, ações preventivas adequadas, todas elas com embasamento técnico-científico e legal.
6.2.1.12.1. **Frequência da fiscalização:**
6.2.1.12.1.1. **Fiscalização local:**
Na fiscalização local do controle das temperaturas deve ser feita com frequência mínima, mensalmente, em 100% das áreas, devendo-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E) para registro das fiscalizações. 6.2.1.12.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental do controle das temperaturas deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.13. **Fiscalização da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos -**
PAC 13:
Na fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
a) Se os instrumentos de controle de processos estão identificados;
b) Se há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
c) Se há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
d) Se o programa de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
e) Se, quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
f) Na fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos os Serviços de Inspeção devem verificar:
g) Se há registros das ações;
h) Se os registros estão assinados por seus responsáveis;
i) Se, quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações;
j) Se as ações corretivas e preventivas praticadas estão descritas nos autocontroles;
k) Se os registros e documentos estão à disposição dos Serviços de Inspeção a qualquer tempo;
6.2.1.13.1. **Frequência da fiscalização:**
6.2.1.13.1.1. **Fiscalização local:** A fiscalização local do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser feita com frequência mínima, mensal, através da inspeção visual dos equipamentos e/ou instrumentos de controle de processo.
Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Planilha de Aferição de Peso (Anexo 6-B).
6.2.1.13.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental do controle da calibração e aferição dos instrumentos de controle dos processos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização in loco. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E). 6.2.1.14. **Fiscalização dos controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos -**
PAC 14:
Na fiscalização local dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
a) Se o plano de amostragem descrito está sendo cumprido;
b) Se o manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
c) Se os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
d) Se os analistas dominam as técnicas realizadas;
e) Se a unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis.
Na fiscalização documental dos controles laboratoriais e de análises os Serviços de Inspeção devem verificar:
Se a empresa possui plano de amostragem descrito;
Se o plano de amostragem é efetivamente cumprido;
Se existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Se existe manual de boas práticas laboratoriais;
Se existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros permitem uma rápida e efetiva recolha dos produtos em caso de recalhimento.
6.2.1.14.1. **Frequência da fiscalização:**
6.2.1.14.1.1. **Fiscalização local:**
A fiscalização local dos controles laboratoriais de análises e recolhimento deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das
Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.14.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental dos controles laboratoriais de analises e recolhimento deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização.
Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das
Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.15. **Fiscalização do controle de formulação dos produtos - PAC 15:**
Na fiscalização local do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
a) Se as empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção;
b) Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
c) Se há registros que comprovem o controle do uso de matérias-primas e ingredientes;
d) Se nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação, aos produtos adulterados.
Na fiscalização documental do controle de formulação dos produtos os Serviços de Inspeção devem verificar:
a) Se as empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
b) Se esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
c) Se as empresas são recorrentes em produzir em desacordo com os padrões estabelecidos por legislação vigente ou pela formulação aprovada
d) Se os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
e) Se os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.
6.2.1.15.1. **Frequência da fiscalização**
6.2.1.15.1.1. **Fiscalização local:** A fiscalização local do controle de formulação dos produtos deve ser feita, com frequência mínima, anual para cada produto produzido pelo estabelecimento, pelo acompanhamento da adição dos ingredientes quando da fabricação. Para registro e controle utiliza-se a planilha de controle de formulação de produtos (Anexo
6-A). 6.2.1.15.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental do controle de formulação dos produtos deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, pela observação dos registros gerados durante os processos no período que a antecede, observando se eles refletem as situações encontradas quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.16. **Fiscalização do bem-estar animal - PAC 16:**
Na fiscalização local de bem-estar animal os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:
a) O atendimento de legislações específicas, como Instrução Normativa n° 03/2000/DAS, de 17 de janeiro de 2000;
b) Avaliar de forma objetiva o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria.
Na fiscalização documental de bem-estar animal os Serviços de Inspeção devem verificar:
a) A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário, em que a prioridade é oferecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
6.2.1.16.1. **Frequência da fiscalização**
6.2.1.16.1.1. **Fiscalização local:** A fiscalização local de bem-estar animal deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das
Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.16.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental do bem-estar animal deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, observando se eles refletem as situações encontradas pelos Serviços de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).
6.2.1.17. **FISCALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC) - PAC 17:**
Neste item a Inspeção Oficial tem por objetivo avaliar a implantação do Programa de
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Inicialmente, é preciso conhecer todas as particularidades do Programa, específico para cada processo, a forma de monitoramento, os limites e a frequência com que os procedimentos de controle são executados. Durante a verificação Oficial deve-se avaliar se o Programa APPCC atende as exigências
da legislação. Esta verificação inclui:
a) Verificação do Programa APPCC imediatamente após qualquer modificação;
b) Verificação dos registros de monitoramento dos PAC's;
c) Verificação da adequação e aplicação das medidas corretivas adotadas quando ocorrem desvios;
d) Verificação da pertinência dos limites críticos estabelecidos;
e) Verificação de outros registros pertinentes ao Programa APPCC;
f) Observação direta e ou mensuração do limite crítico do PCC;
g) Avaliação de resultados de análises correlacionando-os com padrões de inocuidade.
Após a execução dos procedimentos de inspeção e a revisão dos registros deve-se responder as seguintes questões visando avaliar a conformidade desse Elemento de
Inspeção.
6.2.1.17.1. **Análise de perigos**
O estabelecimento realizou a análise de perigos?
O estabelecimento identificou todos os perigos que podem ocorrer?
A análise de perigo identifica as medidas preventivas que serão aplicadas?
A análise de perigo dispõe de um diagrama de fluxo que descreve as etapas de elaboração do produto?

A análise de perigo identifica a sua provável utilização ou os consumidores do produto final?
O resultado da análise de perigo revela que existe(m) perigo(s) com risco significativo que justifique(m) PCC(s)?
O estabelecimento tem um plano descrito para cada um de seus produtos?
O estabelecimento realizou a validação do Programa APPCC visando determinar se o mesmo atende os objetivos propostos?
Os registros do estabelecimento incluem diversos resultados que atestam o monitoramento do(s) PCC(s) e a conformidade com os limites críticos?
O estabelecimento dispõe de resultados subsequentes que justifiquem a adequação das medidas corretivas visando atingir o controle do PCC após a ocorrência de desvios? 6.2.1.17.2. **Monitoramento**
O plano APPCC lista os procedimentos de monitoramento e a frequência que será usada para monitorar cada PCC visando assegurar a sua conformidade com limites críticos?
Os procedimentos de monitoramento estão sendo executados na forma e frequência previstas no plano APPCC?
6.2.1.17.3. **Verificação**
a) O plano APPCC prevê procedimentos e frequências para observações diretas das atividades de monitoramento e ações corretivas?
b) O plano APPCC lista os procedimentos e frequências para revisão dos registros gerados e os aplica conforme previsto?
c) O plano APPCC lista os procedimentos de amostragem como atividade de verificação?
d) As observações geradas pela observação direta (“in loco”) são realizadas de acordo com o previsto no Plano APPCC?
e) Os registros gerados no monitoramento (PCC’s e seus limites críticos, a anotação de temperaturas e outros valores quantificáveis, como previsto no plano APPCC, a calibração de instrumentos, ações corretivas tomadas, a verificação e dados de identificação do produto, incluindo a data e hora da ocorrência) são revisados pelo estabelecimento?
6.2.1.17.4. **Manutenção dos registros e documentos:**
a) O plano APPCC prevê um sistema de manutenção dos registros que documentam o monitoramento dos PCC’s?
b) Os registros contemplam os valores e observações atualizadas obtidas durante o monitoramento?
c) O estabelecimento dispõe de embasamento para as decisões adotadas durante a análise de perigo?
d) O estabelecimento possui documentos de referência que embasem a escolha do PCC?
e) Foi identificado PCC visando prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a níveis aceitáveis?
f) O estabelecimento dispõe de base cientifica, técnica ou regulamentar para a definição do limite crítico?
g) Os documentos de embasamento são confiáveis?
h) O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de monitoramento prevista no plano APPCC?
i) O estabelecimento dispõe de embasamento que justifique a frequência de verificação prevista no plano APPCC?
j) As decisões adotadas pelo estabelecimento são compatíveis com os documentos de embasamento?
k) Os registros documentam o monitoramento dos PCC’s e seus limites críticos?
l) Os registros incluem o horário, temperaturas ou outros valores quantificáveis, nome do produto, lote do abate e data que foram realizados?
m) Os procedimentos e resultados da verificação estão documentados?
n) Há registro de data e horário em que a verificação foi realizada?
o) Se os registros forem arquivados após 12 meses, os mesmos podem ser disponibilizados em tempo hábil?
6.2.1.17.5. **Ações corretivas**
a) O estabelecimento identifica a causa do desvio?
b) A ação corretiva elimina a causa do desvio?
c) A ação corretiva assegura que o PCC está sob controle?
d) Foram implantadas medidas preventivas para evitar a repetição do desvio?
e) As ações corretivas asseguram que nenhum produto com risco à saúde pública ou alteração chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
f) O estabelecimento separa todo os produtos com desvios de processo?
g) O estabelecimento, antes de liberar os produtos com desvios de processo ao consumo, revisa os produtos implicados?
h) O estabelecimento adota as ações necessárias para assegurar que nenhum produto com risco a saúde pública chegue ao consumidor, em consequência de desvios do processo?
i) O Plano APPCC foi reavaliado para incorporação do controle de novos desvios ou outro perigo imprevisto?
j) O estabelecimento possui embasamento para a tomada de decisões durante a reavaliação?
k) O plano APPCC é reavaliado, no mínimo, anualmente?
l) O estabelecimento considerou, na análise de perigos, alguma modificação significativa ocorrida nas instalações, equipamentos ou em relação aos produtos?
m) Ocorreram mudanças que possam comprometer a análise de perigos do plano APPCC?
n) O estabelecimento revisou o plano em função destas mudanças?
o) Se a reavaliação evidenciou que o plano APPCC não mais atende a legislação, o mesmo foi modificado imediatamente?
6.2.1.17.6. **A inspeção oficial julga o programa inadequado quando:**
a) O programa não reúne os requisitos da legislação;
b) O estabelecimento não executa as atividades contidas no plano;
c) Há falhas na definição das medidas preventivas e corretivas;

d) Há falhas na forma prevista para a manutenção dos registros.

6.2.1.17.7. **Frequência de fiscalização**

6.2.1.17.7.1. **Fiscalização local:** A verificação local dos PCC's deve ser realizada, com frequência mínima, mensal. O procedimento consiste da verificação "in loco" do monitoramento do PCC e registros dos achados para posterior comparação com os registros de monitoramento do estabelecimento. Os horários em que são realizadas as verificações devem ser alternados, evitando-se horários prefixados. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.17.7.2. **Fiscalização documental:** A verificação documental consiste da revisão de todos os registros do APPCC do estabelecimento, incluindo o próprio plano e os registros gerados no período, devendo ser realizada conforme cronograma da inspeção. Este procedimento tem por objetivo avaliar a implementação do programa pelo estabelecimento e por isso, a análise de perigos, os procedimentos de monitoramento, verificação, manutenção dos registros, documentos e ações corretivas devem ser analisados e comparados com os registros gerados pelo estabelecimento. Os registros das fiscalizações documentais devem ser feitos na Lista de Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.18. **FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL ESPECÍFICO DE RISCO (MER) - PAC 18**

Na fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem fiscalizar:

a) Se o plano de recolha do MER está sendo cumprido;

b) O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

c) Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

d) Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

e) O material de risco é descartado da forma correta;

Na fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) os Serviços de Inspeção devem verificar:

a) Se o programa é embasado em métodos científicos e legislações;

b) Se o programa é efetivamente cumprido;

c) Se os registros refletem o verificado in loco.

6.2.1.18.1. **Frequência da fiscalização**

6.2.1.18.1.1. **Fiscalização local:** A fiscalização local do Material Especifico de Risco (MER) deve ser feita, com frequência mínima, mensal, através da observação visual dos itens descritos anteriormente. Para registro das fiscalizações deve-se utilizar a Lista de
Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.1.18.1.2. **Fiscalização documental:** A fiscalização documental do Material Especifico de Risco (MER) deve ser realizada conforme cronograma da inspeção, verificando se os registros refletem as situações encontradas pelo Serviço de Inspeção quando da fiscalização. Os registros das verificações documentais devem ser feitos na Lista de
Fiscalização das Áreas de Inspeção in loco (Modelo Anexo 7-E).

6.2.2. Procedimentos Gerais

6.2.2.1. **Aprovação dos programas de autocontrole**

Os autocontroles devem ser entregues, em duas vias, ao SIM para aprovação. Os fiscais devem avaliar se os mesmos contemplam as orientações mínimas contidas nessa IT, se estiverem conformes serão aprovados.
Após aprovados as empresas devem colocar em prática seus autocontroles que, a partir de então, terão sua execução fiscalizada pelos Serviços de Inspeção dos Municípios.

6.2.2.2. **Atualização dos programas de autocontrole**

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PACs não necessitam ser aprovadas pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o
PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.2.2.3. **Cronograma de fiscalização**

O cronograma de fiscalização documental é realizado anualmente pelos responsáveis do serviço de inspeção, onde deve contemplar a fiscalização de todos os autocontroles no período de um ano (Modelo Anexo 7-G).

6.2.2.4. **Relatório de Não Conformidade (RNC)**

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não
Conformidade – RNC (Modelo Anexo 7-H).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório, por ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida, quais os itens dos programas de autocontrole infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve apor sua assinatura e carimbo. O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo Anexo 7-I), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC, quando as irregularidades não tiverem impactos diretos e críticos no processo de produção. Caso contrário, o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.2.2.5. **Auto de Infração**
Quando forem registrados RNC's por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, Auto de Infração (Modelo Anexo 8- C), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNC's devem ser citados como elementos de convicção no auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer as condições higiênico sanitárias dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

7. HISTÓRICO

7.1. Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança, conforme a seguir:

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	18/05/2023	38	Criação do Documento
02			Atualização

ANEXO 7-A
MODELO DE PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE		
SLOGAN DA EMPRESA	NOME DO PAC	**PAC 00** Nº Rev.: Data: Páginas: 00 a 00

Cabeçalho: Neste item se apresentam as informações do estabelecimento e a identificação do autocontrole; data, número revisão e número de páginas. Colocar em todas as páginas do PAC.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Também é apontada a data para revisão. Colocar em todas as páginas do PAC.

1. Apresentação da empresa
1.1. Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como razão social, endereço, CNPJ, etc.
2. Objetivos
2.1. Objetivo geral
2.2. Objetivos específicos
3. Documentos de Referência
3.1 Legislação aplicável: legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito;
3.2 Documentos complementares aplicáveis: alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
4.1. Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensílio, instalação, entre outros.
5. Definições
5.1. Neste item devem ser colocadas as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;
6. Responsabilidades
6.1. Neste item deve ser descrito as responsabilidades da empresa, dos funcionários, do controle de qualidade, entre outros que fazem parte do programa que está sendo descrito, além disso, dos responsáveis pela implantação, implementação e aprovação.
7. Descrição do Procedimento
7.1. Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão.
A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.
8. Monitoramento

8.1. Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário.
8.2. O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
8.3. Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
8.4. Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
8.5. Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
8.6. Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, seja claro e objetivo.
8.7. Ações corretivas: define quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades, sendo que elas devem estar divididas em ações imediatas e ações planejadas.
8.8. Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
8.9. Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.
8.10. Verificação da ação: verificar as não conformidades que tiveram uma ação imediata ou planejada, necessitando de um período para sua conclusão.

9. Avaliação de efetividade do PAC

9.1. Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerência do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

10.1. Neste item deve ser descrito como é realizada a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente.

11. Anexos (planilhas de monitoramento, e outros)

11.1. Neste item devem ser descritas quais as planilhas que estão em anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros de Alterações

12.1. Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status, da data da revisão e do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

13. Informações adicionais

13.1. Neste item são descritas informações adicionais que o estabelecimento julgar necessário.

ANEXO 7-B
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA

Relatório de recebimento de matéria-prima Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias-primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	Nome do fornecedor e n° da nota fiscal	Matéria-prima	Quantidade	Numero do registro de inspeção	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7-C
RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	Produto a ser produzido	Matéria-prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7-D
RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10° dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento: Registro do SIM:					
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação

ANEXO 7-E
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL: Manutenção de instalações e equipamentos; Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias; Iluminação; Ventilação; Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento; Águas residuais; Controle integrado de pragas; Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO; Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários; Procedimentos sanitários das operações - PSO; Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade; Controle das temperaturas; Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo; Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos; Controle de formulação dos produtos; Bem-estar animal; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC; Material Específico de Risco (MER). **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:** registrar as informações de identificação e localização do estabelecimento e a data da fiscalização. Na primeira coluna, para cada estabelecimento em particular, o fiscal local deve identificar o local/área/verificação, devendo-se registrar a data/hora da fiscalização em cada unidade. No campo Equipamentos/Utensílios/Instalações/Procedimentos descrever o que será verificado in loco e documental. Quando da fiscalização os fiscais devem preencher nas respectivas colunas a condição de cada item que compõem o local/área/verificação, ou seja, se o item está conforme (C) ou não (NC), ou se a situação não é aplicável ao item (NA). No campo a baixo deve ser descritas as não conformidades verificadas, assim como as ações de interdição e liberação de área ou equipamento e a hora em que cada ação foi tomada. Finalizando, o fiscal deve assinar e carimbar no campo disponível no final da página e rubricar no fim de cada página.		
Estabelecimento:		**Registro no SIM:**
Município:		**Data:**
Local/Área/		
	EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES/PROCEDIMENTOS C/NC/NA	
Verificação		
Item não conforme	**Descrição da não conformidade**	

Item não conforme	**Ação fiscal in loco**
Assinatura e	carimbo do fiscal de inspeção:

ANEXO 7-FPROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE PRÉ-OPERACIONAL – LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro no SIM:**	
Município:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. **Frequência:** sempre que houver abate.		
O que deve ser avaliado: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do parágrafo anterior, seja dado o destino correto às matérias-primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C/NC/NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	

_____

Carimbo / Assinatura

ANEXO 7-G													
MODELO DE CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL													
		ANO:											
Nº	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLE - PAC**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01	Manutenção de instalações e equipamentos	X											
02	Vestiários, sanitários e barreiras sanitárias		X										
03	Iluminação			X									
04	Ventilação				X								
05	Captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento					X							
06	Aguas residuais						X						
07	Controle Integrado de Pragas							X					
08	Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional - PPHO								X				
09	Higiene, hábitos higiênicos, do treinamento e saúde dos operários									X			
10	Procedimentos sanitários das operações - PSO										X		
11	Matérias-primas, ingredientes, material de embalagem e rastreabilidade											X	

12	Controle de Temperaturas												X
13	Calibração e aferição de instrumentos de controle de processo	X											
14	Controles laboratoriais, análises e recolhimento de produtos		X										
15	Controle de formulação dos produtos			X									
16	Bem-estar animal				X								
17	Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC					X							
18	Material Específico de Risco (MER)						X						

ANEXO 7-H		
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)		
1. Data e hora:	2. Relatório nº:	3. Estabelecimento e nº do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, demais legislações, PAC):		
6. Descrição da Não Conformidade (NC):		
7. Reincidente: ( )NÃO ( )SIM: Quando for reincidente, informar nº dos RNCs anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal Imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data
15. Assinatura de Verificação do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC nº:_____		16. Data

ANEXO 7-I
OFICIO DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (RNC)
Ao Senhor (a), _____ Prezado Senhor (a), Por meio deste, entrego a relação de **Relatório(s) de Não Conformidade (RNC),** identificados_____ na unidade _____, localizado _____.
O relatório de não conformidade em anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação (ões) imediata (s) e planejada (s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.
_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

_____
Assinatura/carimbo fiscal de inspeção

ANEXO 8
AUTOS DE INFRAÇÃO
1. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA
1.1. Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.
1.2. Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
1.3. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA), que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (alterado pelo Decreto nº 10.468/2020).
1.4. Lei Municipal nº 6.054, de 23 de novembro de 2022 - Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) no Município de Pato Branco e dá outras providências.
2. OBJETIVOS
2.1. Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.
3. DEFINIÇÃO
3.1. Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.
4. APLICAÇÃO
4.1. Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM, Secretário de Agricultura, Assessores Jurídicos e Prefeito do Município de Pato Branco.
5. USUÁRIOS PRINCIPAIS
5.1. Responsáveis do SIM, Assessores Jurídicos, Secretário de Agricultura e Prefeito do Município de Pato Branco.
6. PROCEDIMENTO
6.1. **PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, a Lei Municipal nº 6.054/2022 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal;
As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

6.1.1. Das responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
a) fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
b) proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
c) que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

6.1.2. Das medidas cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
a) apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
b) suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
c) coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

6.1.3. Das infrações

Constituem infrações ao disposto na Lei Municipal, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados no Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possuam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
O ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não atenda as características fisco químicas conforme normas complementares; ou
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XV, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares Para efeito das infrações, as matérias-primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados. São consideradas alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública. São considerados adulterados as matérias – primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;
II – falsificados:
a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.
Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

6.1.4. Das penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
As penalidades e multas seguirão a Lei Municipal nº 6.054/2022.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

6.1.5. Do Auto de Infração

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal.
O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas*.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá ao autuado recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Grupo Consultivo.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município, o mesmo será feito com relação ao recurso, porém este deve ser encaminhado ao Grupo Consultivo.
O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorroga-se até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.
O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações da presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura do Município.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

6.1.6. Dos documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme modelo do Anexo 8-A.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme modelo Anexo 8-B.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSÃO, conforme modelo Anexo 8-C.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme modelo Anexo 8-D.

7. HISTÓRICO

7.1. Deverá conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança, conforme a seguir:

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
01	18/05/2023	10	Criação do Documento
02			Atualização

ANEXO 8-A
MODELO DE AUTO DE INTERDIÇÃO
AUTO DE INTERDIÇÃO
N°_____/_____

No dia_____de_____de_____, ás _____horas, no Município de Pato Branco - PR, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ interditando o estabelecimento acima referido, de acordo com o disposto (embasamento legal)_____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante:** _____

Data: _____de_____de_____

Assinatura e identificação do Autuado:_____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 8-B
MODELO DE AUTO DE SUSPENSÃO
AUTO DE SUSPENSÃO
N°_____/_____

No dia_____de_____de_____, às _____horas, no Município de Pato Branco, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____.
O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____.
O mesmo fica proibido de _____ por um período de_____.

O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.
Assinatura e identificação do **Autuante:_____**
Data: _____de_____de_____
Assinatura e identificação do **Autuado**: _____

Ciente, recebi a 2ª via em ____/_____/_____

Testemunhas:

ANEXO 8-C	
MODELO DE AUTO DE APREENSÃO	
NÚMERO _____/_____	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	CEP:_____-_____
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
PRODUTO(S) APREENDIDO(S) E QUANTIDADE(S)	
TOTAL:_____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: _____ /_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8-D	
MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO	
NÚMERO_____/_____	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO / BAIRRO / CIDADE	CEP:_____-_____
CNPJ / CPF	N° REGISTRO SIM
DISPOSITIVO LEGAL OU REGULAMENTAR INFRINGIDO (CAPITULAÇÃO):	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
ELEMENTOS DE CONVICÇÃO:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a Portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante:	
Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado:	
Ciente, recebi a 1ª via em ____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 9
LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIAS
1. TERMO DE REFERÊNCIA
1.1. Para conduzir o Sistema de Inspeção Municipal de Pato Branco, para elaboração e execução das normas regulamentadas pelo Decreto Municipal, tem por base as seguintes regulamentações, sendo que cada uma especifica para cada estabelecimento:
1.2. **INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**
a) Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 - Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA;
b) Diretrizes do MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
c) Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo MAPA em normas complementares.
d) Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;
e) Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
f) Portaria SDA/MAPA N° 664, de 30 de setembro de 2022 - Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de carne moída.

g) Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.
h) Instrução Normativa MAPA n° 09, de 8 de abril de 2009 - Procedimentos para controle da Listeria monocytogenes em Produtos de Origem Animal prontos para consumo.
i) Instrução Normativa SDA n° 17, de 29 de maio de 2018 - Regulamento Técnico sobre a identidade e requisitos de qualidade que deve atender o produto cárneo temperado.
j) Instrução Normativa nº 5, DE 14 de fevereiro de 2017 do MAPA – Estabelece requisitos para avaliação de equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA.

1.3. **ROTULAGEM**

a) Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021 - Aprova o Regulamento Técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado.
b) Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022 - Aprova os procedimentos para registro, alteração, auditoria e cancelamento de registro de produtos de origem animal comestíveis, fabricados por estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária, e por estabelecimentos estrangeiros habilitados a exportar para o Brasil.
c) Anexo da Portaria SDA nº 558, de 30 de março de 2022 - Produtos de origem animal isentos de registro.

1.4. **NORMAS PARA ABATE DE BOVINOS, CAPINOS E OVINOS**

a) TOMO 1 BOVINOS - INSPEÇÃO DE CARNE – Padronização de técnicas, instalações e equipamentos – BOVINOS.

1.5. **NORMAS PARA ABATE DE SUÍNOS E INDUSTRIALIZAÇÃO**

a) Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995 - Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos.

1.6. **NORMAS PARA LATICÍNIO**

a) Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 1978 – Normas Higiênico-sanitárias e Tecnológicas para Leite e Produtos Lácteos;
b) Portaria MAPA n° 146, de 7 de março de 1996 - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos Lácteos.
c) Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018 – Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A;
d) Instrução Normativa MAPA n° 58, de 6 de novembro de 2019 - Altera a Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018;
e) Instrução Normativa MAPA n° 55, de 30 de setembro de 2020 - Altera a Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018;
f) Instrução Normativa MAPA nº 77, de 18 de março de 2020 - Estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;
g) Instrução Normativa MAPA n° 58, de 6 de novembro de 2019 - Altera a Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018;
h) Instrução Normativa MAPA n° 59, de 6 de novembro de 2019 - Altera a Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018;
i) Instrução Normativa MAPA n° 55, de 30 de setembro de 2020 - Altera a Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018;
j) Portaria MAPA n° 337, de 24 de junho de 2021 - Estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração.

1.7. **NORMAS PARA OVOS**

a) Portaria SDA nº 612, de 6 de julho de 2022 - Aprova requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidade de beneficiamento de ovos e derivados registradas no Departamento de Inspeção de produtos de origem animal;
b) Portaria SDA nº 728, de 26 de dezembro de 2022 - Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de ovo integral pasteurizado e de ovo desidratado;
c) Portaria SDA N° 747, de 6 de fevereiro 2023 - Aprova a uniformização da nomenclatura dos ovos em natureza e dos produtos de ovos não submetidos a tratamento térmico;
d) Ofício DIPOA/SDA/MAPA nº 69, de 16 de julho de 2019 - Ovos caipira, colonial ou de
capoeira.

1.8. **NORMAS PARA MEL**

a) Decreto nº 178, de 22 de maio de 2015 - Criação, o comércio e o transporte de Abelhas-sem- ferrão (meliponíneas)
b) Portaria MAPA nº 6, de 25 de julho de 1985 - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados.
c) PORTARIA SAR Nº 37, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - NIR – Mel de Abelhas Sem Ferrão
d) PORTARIA MAPA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Enquadramento dos produtos de abelhas e seus derivados em Artesanal para concessão do selo ARTE.
e) INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000 - RTIQ – Mel
f) INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2001 - RTIQ – Apitoxina, cera de abelha, geleia real, geleia real liofilizada, pólen apícola, própolis e extrato de própolis;
g) INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA N° 42, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 - Altera o subitem 4.2.2.7, do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 3, de 19 de janeiro de 2001.

1.9. **NORMAS PARA PESCADOS**

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 31 DE MAIO DE 2017 - Regulamento Técnico
que fixa a identidade e as características de qualidade que deve apresentar o peixe congelado;
b) PORTARIA Nº 185, DE 13 MAIO DE 1997 - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Peixe Fresco (Inteiro e Eviscerado).

1.10. **NORMAS PARA AVES**

a) PORTARIA Nº 612, DE 06 DE JULHO DE 2022, do MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
b) PORTARIA Nº 210 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998 - Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves.

1.11. **NORMAS PARA AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE**
a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017 - Requisitos para Avaliação de Equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal;
b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE JUNHO DE 2015 - Normas Específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte;
1.12. **NORMAS PARA SUSAF/PR**
a) LEI 17773/2013 (ALTERADA PELA LEI 18423/2015) - Dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR;
b) DECRETO 4229/2020 E OS ANEXOS DA PORTARIA 81/20 - Regulamenta a Lei nº 17.773, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;
c) PORTARIA ADAPAR N° 081, DE 29 DEABRIL DE 2020 E SEUS ANEXOS - Estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA- SUSAF/PR;
d) PORTARIA ADAPAR Nº 160, DE 20 DE JULHO DE 2020 - Considerações para fins de adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno no Estado do Paraná - SUASA-SUSAF-PR;
e) PORTARIA Nº 393, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021 - Aprova os procedimentos de registro, relacionamento, reformas e ampliações, alterações cadastrais e de cancelamento do registro ou relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
1.13. **NORMAS PARA SELO ARTE**
a) DECRETO Nº 9.918, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
b) LEI Nº 13.860, DE 18 DE JULHO DE 2019 - Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências;
c) LEI Nº 13.680, DE 14 DE JUNHO DE 2018 - altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
d) PORTARIA ADAPAR Nº 175, DE 7 DE AGOSTO DE 2020 - Dispõe sobre os procedimentos para a concessão do selo ARTE a produto alimentício de origem animal registrado em Serviço de Inspeção Oficial, produzido de forma artesanal no Estado do Paraná;
e) PORTARIA Nº 176, DE 16 DE JUNHO DE 2021 - Estabelece o Regulamento para enquadramento do pescado e do produto alimentício derivado do pescado em artesanais, necessário à concessão do Selo ARTE;
f) PORTARIA Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - Produtos de abelhas e seus derivados para Selo ARTE.
g) INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 28, DE 23 DE JULHO DE 2019 - Definir, conforme estabelecido no Manual de Construção e Aplicação do Selo ARTE, disponibilizado no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br, o modelo de logotipo a ser utilizado na rotulagem dos produtos dos estabelecimentos registrados como artesanais nas Secretarias de Agricultura e Pecuária dos Estados e do Distrito Federal;
h) INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 67, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer os requisitos para que os Estados e o Distrito Federal realizem a concessão do Selo Arte, aos produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
i) INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 73, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento Técnico de Boas Práticas Agropecuárias destinadas aos produtores rurais fornecedores de leite para a fabricação de produtos lácteos artesanais, necessárias à concessão do selo ARTE;
j) INSTRUÇÃO NORMATIVA - MAPA Nº 61/2020, alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA – MAPA Nº 66, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020 - Estabelecer, em todo o território nacional, o Regulamento para enquadramento dos produtos cárneos e artesanais, necessário à concessão do selo ARTE;
1.14. **NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, DE RELACIONAMENTO, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE ALTERAÇÃO CADASTRAL E DE CANCELAMENTO DE REGISTRO OU DE RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**
a) REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO CONSOLIDADO - Estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré- embaladas;
b) Portaria INMETRO n° 249/2021 - Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado que estabelece a forma de expressar a indicação quantitativa do conteúdo líquido das mercadorias pré-embaladas.
c) Portaria nº 393/2021 MAPA - Aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal
1.15. **CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS SOBRE AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE)**
a) Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - dispõe sobre o 'controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
b) Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
1.16. **REGULAMENTO TÉCNICO DOS PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS A SEREM OBSERVADOS NO ÂMBITO DO FRACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL QUE ABRANGE A ATIVIDADE DENOMINADA DE AUTOSSERVIÇO**
a) Resolução SESA n° 469/2016 - Aprovar regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal que abrange a atividade denominada de Autosserviço, a fim de garantir a qualidade, inocuidade e condições higiênico-sanitárias destes produtos comercializados no varejo, no Estado do Paraná.

1.17. **NORMAS PARA PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, DE RELACIONAMENTO, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE ALTERAÇÃO CADASTRAL E DE CANCELAMENTO DE REGISTRO OU DE RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

a) Portaria nº 393, de 9 de setembro de 2021 - Aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

ANEXO 10
MODELOS DE CARIMBOS PARA USO NO SIM/POA
Modelo 1:
Dimensões: 2,5cm de diâmetro.
Formato: conforme o desenho acima.
Dizeres: as palavras contidas no desenho acima, na posição em que se encontram no desenho, todas em letras maiúsculas, fonte Times New Roman, tamanho nº 10, em negrito.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1Kg.
Modelo 2:
Dimensões: 3,5cm de diâmetro.
Formato: conforme o desenho acima.
Dizeres: as palavras contidas no desenho acima, na posição em que se encontram no desenho, todas em letras maiúsculas, fonte Times New Roman, tamanho nº 12, em negrito.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1Kg.
Modelo 3:
Dimensões: 7,5cm de largura e 5,5cm de altura.
Formato: conforme o desenho acima.
Dizeres: as palavras contidas no desenho acima, na posição em que se encontram no desenho, todas em letras maiúsculas, fonte Times New Roman, tamanho nº 20, em negrito.
Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.
Material: a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Modelo 4:
Dimensões: 7,5cm de largura e 5,5cm de altura.
Formato: elíptico, conforme desenho acima.
Dizeres: as palavras contidas no desenho acima, na posição em que se encontram no desenho, todas em letras maiúsculas, fonte Times New Roman, tamanho nº 24, em negrito.
Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor, devendo ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.
Material: a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Modelo 5:
"NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX"
Dimensões e formato: em linha horizontal, com no máximo 20 caracteres.

Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto a frase acima, seguida do número do registro do estabelecimento com três dígitos, em letras maiúsculas, fonte Times New Roman, tamanho nº 10, em negrito.
Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados, com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1883A447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2022	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	98.743,30	114.394,39	94.738,27	96.057,60	0,00	235.037,62	117.769,13	103.202,11	103.202,11	103.202,11	107.866,60	103.202,11	1.277.415,35	0,00
Pessoal Ativo	98.743,30	114.394,39	94.738,27	96.057,60	0,00	235.037,62	117.769,13	103.202,11	103.202,11	103.202,11	107.866,60	103.202,11	1.277.415,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.503,75	93.350,22	75.233,27	76.370,62	0,00	186.416,39	97.349,37	82.668,87	82.668,87	82.668,87	87.028,21	82.668,87	1.024.927,31	0,00
Obrigações Patronais	20.239,55	21.044,17	19.505,00	19.686,98	0,00	48.621,23	20.419,76	20.533,24	20.533,24	20.533,24	20.838,39	20.533,24	252.488,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	98.743,30	114.394,39	94.738,27	96.057,60	0,00	235.037,62	117.769,13	103.202,11	103.202,11	103.202,11	107.866,60	103.202,11	1.277.415,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.803.786,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	70.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.174.872,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	60.558.914,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.277.415,35	2,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.633.534,89	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.451.858,14	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.270.181,40	5,4%

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AA83FA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.836.058,30	5.999.451,83	5.975.376,34	5.973.932,75	5.939.995,17	11.091.113,69	5.936.330,32	6.568.859,23	5.793.046,24	6.023.488,78	6.339.119,39	6.513.858,22	77.990.630,26	782.498,22
Pessoal Ativo	5.671.537,18	5.823.442,60	5.926.786,74	5.833.399,70	5.772.421,81	10.702.742,44	5.936.330,32	6.563.279,23	5.638.797,15	5.817.192,70	6.170.396,58	6.321.616,95	76.177.943,40	71.538,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.777.188,31	4.931.519,83	5.007.381,77	4.921.656,73	4.870.807,52	8.917.651,45	5.053.432,92	5.667.151,43	4.780.287,79	4.912.264,55	5.240.823,77	5.358.345,86	64.438.511,93	69.007,98
Obrigações Patronais	894.348,87	891.922,77	919.404,97	911.742,97	901.614,29	1.785.090,99	882.897,40	896.127,80	858.509,36	904.928,15	929.572,81	963.271,09	11.739.431,47	2.530,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	164.521,12	176.009,23	48.589,60	140.533,05	167.573,36	309.971,25	0,00	5.580,00	143.819,09	183.896,08	154.162,81	170.961,27	1.665.616,86	339.469,73
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00	0,00	0,00	10.430,00	22.400,00	14.560,00	21.280,00	147.070,00	371.490,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	47.012,03	43.012,36	168.769,19	131.073,01	118.715,83	103.937,35	178.369,71	575.752,14	180.503,58	150.134,95	201.667,07	98.264,22	1.997.211,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	47.012,03	43.012,36	19.922,33	24.554,64	27.946,05	22.991,82	62.479,17	470.148,97	74.077,17	19.393,83	76.136,06	68.166,53	955.840,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	148.846,86	106.518,37	90.769,78	80.945,53	115.890,54	105.603,17	106.426,41	130.741,12	125.531,01	30.097,69	1.041.370,48	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.789.046,27	5.956.439,47	5.806.607,15	5.842.859,74	5.821.279,34	10.987.176,34	5.757.960,61	5.993.107,09	5.612.542,66	5.873.353,83	6.137.452,32	6.415.594,00	75.993.418,82	782.498,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.052.867,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.923.221,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.052.566,48	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	159.077.079,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**76.775.917,04**	**48,26**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.901.623,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.606.541,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	77.311.460,76	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2023 as 08h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2D928E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL PRADO FERREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.606,50	54.457,37	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	56.780,21	71.163,66	69.269,18	79.503,49	74.075,31	74.075,31	834.539,98	0,00
Pessoal Ativo	62.606,50	54.457,37	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	56.780,21	71.163,66	69.269,18	79.503,49	74.075,31	74.075,31	834.539,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.736,45	44.190,96	44.751,38	47.553,50	48.384,50	93.414,47	45.820,33	56.970,29	55.395,86	62.929,46	58.721,57	58.721,57	668.590,34	0,00
Obrigações Patronais	10.870,05	10.266,41	10.649,88	11.462,49	11.703,49	24.689,24	10.959,88	14.193,37	13.873,32	16.574,03	15.353,74	15.353,74	165.949,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.606,50	54.457,37	55.401,26	59.015,99	60.087,99	118.103,71	56.780,21	71.163,66	69.269,18	79.503,49	74.075,31	74.075,31	834.539,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											28.437.981,29			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											300.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)											275.296,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)											27.862.685,29			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)											834.539,98		3,0%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											1.671.761,12		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											1.588.173,06		5,7%	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											1.504.585,01		5,4%	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/07/2023 12:47														

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:0CAE05B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.214.072,14	12.519.504,33	15.670.013,40	13.131.793,51	13.708.701,26	12.052.554,97	10.790.564,07	11.465.464,50	10.394.459,90	14.658.671,15	13.215.323,44	13.581.217,37	155.402.340,04	166.908.840,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.483.875,02	2.575.856,34	3.623.464,35	1.439.486,35	2.217.446,54	1.717.037,96	1.468.119,98	1.506.032,08	1.644.219,52	1.943.228,29	1.556.050,90	1.783.568,77	24.958.386,10	36.517.004,42
IPTU	2.492.829,88	1.379.477,30	1.733.432,82	362.654,42	666.001,93	300.799,51	518.301,46	308.089,85	342.865,92	314.228,31	127.088,96	512.643,56	9.058.413,92	15.496.285,86
ISS	522.875,01	948.500,86	663.309,76	728.625,31	1.136.401,53	1.053.143,76	611.715,04	866.634,35	942.560,14	1.062.516,41	1.085.223,74	790.875,24	10.412.381,15	14.998.317,49
ITBI	11.842,28	26.424,27	22.088,60	17.218,96	15.102,68	22.662,01	29.670,00	0,00	9.766,53	20.187,47	10.488,25	0,00	185.451,05	314.474,97
IRRF	17.795,66	17.802,67	1.053.821,72	210.995,72	218.169,35	247.288,29	237.074,81	248.323,96	260.917,48	452.388,54	205.051,78	281.528,17	3.451.158,15	3.410.406,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.532,19	203.651,24	150.811,45	119.991,94	181.771,05	93.144,39	71.358,67	82.983,92	88.109,45	93.907,56	128.198,17	198.521,80	1.850.981,83	2.297.519,23
Contribuições	229.644,63	219.792,61	201.515,44	38.527,12	404.207,53	242.534,72	123.500,65	182.150,84	179.538,24	185.097,28	97.326,30	101.434,76	2.205.270,12	2.181.471,72
Receita Patrimonial	95.433,32	78.939,42	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	150.616,27	832.398,11	416.770,57	135.688,08	111.814,62	92.047,55	2.571.223,63	660.298,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.433,32	78.939,42	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	150.616,27	128.898,11	115.270,57	135.688,08	111.814,62	92.047,55	1.566.223,63	660.298,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	132.556,21	76.209,93	59.759,82	73.257,18	56.341,98	68.801,73	131.614,53	0,00	84.512,58	118.570,52	0,00	0,00	801.624,48	1.418.000,00
Transferências Correntes	10.260.246,61	9.563.135,29	11.674.292,31	11.499.893,74	10.715.347,93	9.804.347,60	8.842.077,44	8.896.095,99	8.033.649,16	12.234.948,81	11.444.213,46	11.597.569,49	124.565.817,83	126.113.066,75
Cota-Parte do FPM	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	2.025.946,00	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	42.213.164,69	42.391.225,92
Cota-Parte do ICMS	3.321.589,40	2.733.769,54	3.291.538,72	2.711.461,33	2.695.544,93	3.198.545,06	2.747.625,83	2.675.624,67	2.555.887,64	2.515.935,05	2.812.231,60	2.286.334,87	33.546.088,64	26.778.637,58
Cota-Parte do IPVA	726.235,56	564.323,44	596.820,05	295.280,87	277.651,87	211.077,56	140.045,63	130.374,35	135.178,02	204.210,71	1.663.387,49	779.701,69	5.724.287,24	6.857.086,07
Cota-Parte do ITR	1.562,25	3.970,07	286,92	498,75	773,55	6.631,10	14.093,22	222.823,81	1.969,97	43.568,10	801,90	2.195,01	299.174,65	7.546,65
Transferências da LC 61/1989	31.752,51	32.293,23	17.168,29	24.222,55	24.967,56	24.859,25	32.794,80	33.469,88	24.337,69	34.578,81	31.927,98	22.768,50	335.141,05	298.303,77
Transferências do FUNDEB	2.435.255,61	2.202.513,23	2.335.292,67	2.027.565,32	1.961.703,52	2.130.764,02	1.864.319,77	1.909.460,58	1.980.875,69	1.973.192,05	2.514.340,81	2.151.964,89	25.487.248,16	30.713.565,13
Outras Transferências Correntes	1.055.026,16	839.055,91	1.887.732,74	3.123.417,13	1.289.630,49	988.351,28	1.056.835,50	1.082.919,61	1.309.454,15	1.914.610,61	861.500,70	1.552.179,12	16.960.713,40	19.066.701,63
Outras Receitas Correntes	12.316,35	5.570,74	6.640,77	5.241,70	5.458,10	51.944,58	74.635,20	48.787,48	35.769,83	41.138,17	5.918,16	6.596,80	300.017,88	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.353.992,90	1.304.313,19	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.125.672,84	1.180.742,90	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,52	16.019.677,62	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.353.992,90	1.304.313,19	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.125.672,84	1.180.742,90	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,52	16.019.677,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	12.860.079,24	11.215.191,14	14.179.764,65	11.862.011,31	12.215.898,37	10.715.508,73	9.664.891,23	10.284.721,60	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	139.382.662,42	166.908.840,98
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.719,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.860.079,24	11.215.191,14	14.179.764,65	11.862.011,31	12.215.898,37	10.715.508,73	7.566.172,23	10.284.721,60	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	137.283.943,42	166.908.840,98
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12.860.079,24	11.215.191,14	14.179.764,65	11.862.011,31	12.215.898,37	10.715.508,73	7.566.172,23	10.284.721,60	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	137.283.943,42	166.908.840,98
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:19:45.														
NOTA:														

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07AC2BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.775.033,74	9.502.538,24	5.704.780,76	0,00	10.572.791,22	2.805.989,46	6.662.919,67	802.293,75	800.019,97	0,00	8.668.889,16	19.241.680,38
Executivo	6.775.033,74	9.502.538,24	5.704.780,76	0,00	10.572.791,22	2.805.989,46	6.662.919,67	802.293,75	800.019,97	0,00	8.668.889,16	19.241.680,38
GOVERNO MUNICIPAL	21.253,72	1.807,26	1.807,26	0,00	21.253,72	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81	23.985,53
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	37.494,82	11.737,39	6.200,00	0,00	43.032,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.032,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.326,36	0,00	0,00	0,00	2.326,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	958.091,72	1.340.875,44	358.820,58	0,00	1.940.146,58	90.413,05	170.148,50	70.305,57	70.305,57	0,00	190.255,98	2.130.402,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.325,03	0,00	0,00	0,00	7.325,03	1.693,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,52	9.018,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	149.302,27	144.847,07	0,00	4.455,20	0,00	13.328,36	5.920,33	5.920,33	0,00	7.408,03	11.863,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.274,17	0,00	0,00	0,00	237.274,17	68.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	68.425,03	305.699,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	826.719,53	705.171,79	0,00	121.547,74	0,00	211.612,42	69.555,83	69.555,83	0,00	142.056,59	263.604,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	11.036,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.036,39	15.181,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.395,44	0,00	0,00	0,00	19.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.395,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.007,43	0,00	0,00	0,00	1.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	33.567,31	31.780,52	0,00	1.786,79	0,00	58.690,97	0,00	0,00	0,00	58.690,97	60.477,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12.715,20	0,00	0,00	0,00	12.715,20	1.050,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,64	13.765,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	143.046,60	129.419,68	0,00	13.626,92	0,00	12.259,12	0,00	0,00	0,00	12.259,12	25.886,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	468.325,41	108.475,50	0,00	359.849,91	0,00	43.480,36	0,00	0,00	0,00	43.480,36	403.330,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.581,16	0,00	0,00	0,00	21.581,16	4.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,00	26.452,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.953.866,28	942.278,55	0,00	1.011.587,73	0,00	3.542.232,90	410.002,16	407.728,38	0,00	3.134.504,52	4.146.092,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.108.952,51	0,00	0,00	0,00	1.108.952,51	1.580.697,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.697,06	2.689.649,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	425.433,76	0,00	0,00	0,00	425.433,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.433,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	175.359,35	0,00	0,00	0,00	175.359,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.359,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	11.093,97	0,00	0,00	0,00	11.093,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107.516,25	1.051,34	226,30	0,00	108.341,29	0,00	3.747,50	2.849,26	2.849,26	0,00	898,24	109.239,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	251.439,73	0,00	0,00	0,00	251.439,73	16.646,47	0,00	0,00	0,00	0,00	16.646,47	268.086,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	15.501,53	0,00	0,00	0,00	15.501,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.501,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	0,00	2.446.007,32	1.403.462,15	0,00	1.042.545,17	0,00	947.103,38	60.021,54	60.021,54	0,00	887.081,84	1.929.627,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	788.895,44	0,00	0,00	0,00	788.895,44	74.196,48	0,00	0,00	0,00	0,00	74.196,48	863.091,92

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total l = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.400,87	0,00	0,00	0,00	2.400,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	6.206,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,16	11.184,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	0,00	74.098,86	73.016,93	0,00	1.081,93	0,00	45.166,86	0,00	0,00	0,00	45.166,86	46.248,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.355.527,61	0,00	0,00	0,00	2.355.527,61	859.818,07	0,00	0,00	0,00	0,00	859.818,07	3.215.345,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.838.629,47	1.619.039,45	0,00	219.590,02	0,00	1.435.035,20	59.058,95	59.058,95	0,00	1.375.976,25	1.595.566,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	42.878,72	0,00	0,00	0,00	42.878,72	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	42.939,62
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	213.503,76	180.234,98	0,00	33.268,78	0,00	180.114,10	124.580,11	124.580,11	0,00	55.533,99	88.802,77
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.641,56	0,00	0,00	0,00	40.641,56	56.826,53	0,00	0,00	0,00	0,00	56.826,53	97.468,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
Executivo	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
TOTAL (III) = (I + II)	6.775.033,74	9.502.632,92	5.704.780,76	0,00	10.572.885,90	2.805.989,46	6.679.203,47	802.293,75	800.019,97	0,00	8.685.172,96	19.258.058,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 18/07/2023, às 13:29:33.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4238CA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.670.013,40	13.131.793,51	13.708.701,26	12.052.554,97	10.790.564,07	11.465.464,50	10.394.459,90	14.658.671,15	13.215.323,44	13.581.217,37	12.373.576,39	14.900.624,61	155.942.964,57	168.238.347,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.623.464,35	1.439.486,35	2.217.446,54	1.717.037,96	1.468.119,98	1.506.032,08	1.644.219,52	1.943.228,29	1.556.050,90	1.783.568,77	1.564.121,56	4.775.358,68	25.238.134,98	36.517.004,42
IPTU	1.733.432,82	362.654,42	666.001,93	300.799,51	518.301,46	308.089,85	342.865,92	314.228,31	127.088,96	512.643,56	178.712,39	3.155.668,38	8.520.487,51	15.496.285,86
ISS	663.309,76	728.625,31	1.136.401,53	1.053.143,76	611.715,04	866.634,35	942.560,14	1.062.516,41	1.085.223,74	790.875,24	939.286,20	946.941,63	10.827.233,11	14.998.317,49
ITBI	22.088,60	17.218,96	15.102,68	22.662,01	29.670,00	0,00	9.766,53	20.187,47	10.488,25	0,00	0,00	4.508,21	151.692,71	314.474,97
IRRF	1.053.821,72	210.995,72	218.169,35	247.288,29	237.074,81	248.323,96	260.917,48	452.388,54	205.051,78	281.528,17	235.911,82	283.916,45	3.935.388,09	3.410.406,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.811,45	119.991,94	181.771,05	93.144,39	71.358,67	82.983,92	88.109,45	93.907,56	128.198,17	198.521,80	210.211,15	384.324,01	1.803.333,56	2.297.519,23
Contribuições	201.515,44	38.527,12	404.207,53	242.534,72	123.500,65	182.150,84	179.538,24	185.097,28	97.326,30	101.434,76	109.857,96	149.006,15	2.014.696,99	2.181.471,72
Receita Patrimonial	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	150.616,27	832.398,11	416.770,57	135.688,08	111.814,62	92.047,55	111.881,50	81.597,25	2.590.329,64	660.298,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.340,71	75.387,42	309.899,18	167.888,38	150.616,27	128.898,11	115.270,57	135.688,08	111.814,62	92.047,55	111.881,50	81.597,25	1.585.329,64	660.298,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.500,00	301.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59.759,82	73.257,18	56.341,98	68.801,73	131.614,53	0,00	84.512,58	118.570,52	0,00	0,00	0,00	0,00	592.858,34	1.418.000,00
Transferências Correntes	11.674.292,31	11.499.893,74	10.715.347,93	9.804.347,60	8.842.077,44	8.896.095,99	8.033.649,16	12.234.948,81	11.444.213,46	11.597.569,49	10.580.409,80	9.879.426,20	125.202.271,93	127.442.573,24
Cota-Parte do FPM	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	2.025.946,00	5.548.853,48	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	42.633.888,92	42.391.225,92
Cota-Parte do ICMS	3.291.538,72	2.711.461,33	2.695.544,93	3.198.545,06	2.747.625,83	2.675.624,67	2.555.887,64	2.515.935,05	2.812.231,60	2.286.334,87	2.570.571,68	2.688.436,11	32.749.737,49	26.778.637,58
Cota-Parte do IPVA	596.820,05	295.280,87	277.651,87	211.077,56	140.045,63	130.374,35	135.178,02	204.210,71	1.663.387,49	779.701,69	844.011,59	679.470,94	5.957.210,77	6.857.086,07
Cota-Parte do ITR	286,92	498,75	773,55	6.631,10	14.093,22	222.823,81	1.969,97	43.568,10	801,90	2.195,01	229,33	871,35	294.743,01	7.546,65
Transferências da LC 61/1989	17.168,29	24.222,55	24.967,56	24.859,25	32.794,80	33.469,88	24.337,69	34.578,81	31.927,98	22.768,50	28.217,29	30.081,66	329.394,26	298.303,77
Transferências do FUNDEB	2.335.292,67	2.027.565,32	1.961.703,52	2.130.764,02	1.864.319,77	1.909.460,58	1.980.875,69	1.973.192,05	2.514.340,81	2.151.964,89	2.214.230,33	2.083.470,93	25.147.180,58	30.713.565,13
Outras Transferências Correntes	1.887.732,74	3.123.417,13	1.289.630,49	988.351,28	1.056.835,50	1.082.919,61	1.309.454,15	1.914.610,61	861.500,70	1.552.179,12	1.985.285,65	1.038.199,92	18.090.116,90	20.396.208,12
Outras Receitas Correntes	6.640,77	5.241,70	5.458,10	51.944,58	74.635,20	48.787,48	35.769,83	41.138,17	5.918,16	6.596,80	7.305,57	15.236,33	304.672,69	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.125.672,84	1.180.742,90	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,52	1.276.177,45	1.351.550,44	15.989.099,42	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.490.248,75	1.269.782,20	1.492.802,89	1.337.046,24	1.125.672,84	1.180.742,90	948.663,79	1.324.053,57	1.613.673,83	1.578.684,52	1.276.177,45	1.351.550,44	15.989.099,42	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	14.179.764,65	11.862.011,31	12.215.898,37	10.715.508,73	9.664.891,23	10.284.721,60	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	11.097.398,94	13.549.074,17	139.953.865,15	168.238.347,47
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098.719,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.179.764,65	11.862.011,31	12.215.898,37	10.715.508,73	7.566.172,23	10.284.721,60	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	11.097.398,94	13.549.074,17	137.855.146,15	168.038.347,47
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.179.764,65	11.862.011,31	12.215.898,37	10.715.508,73	7.566.172,23	10.284.721,60	9.445.796,11	13.334.617,58	11.601.649,61	12.002.532,85	11.097.398,94	13.549.074,17	137.855.146,15	168.038.347,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:17:37.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3375BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	6.775.033,74	9.502.538,24	6.225.442,71	0,00	10.052.129,27	2.805.989,46	6.662.919,67	2.702.412,26	2.552.526,69	25.150,76	6.891.231,68	16.943.360,95
Executivo	6.775.033,74	9.502.538,24	6.225.442,71	0,00	10.052.129,27	2.805.989,46	6.662.919,67	2.702.412,26	2.552.526,69	25.150,76	6.891.231,68	16.943.360,95
GOVERNO MUNICIPAL	21.253,72	1.807,26	1.807,26	0,00	21.253,72	2.731,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,81	23.985,53
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	37.494,82	11.737,39	6.200,00	0,00	43.032,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.032,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	20.044,04	0,00	0,00	0,00	20.044,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.044,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.326,36	0,00	0,00	0,00	2.326,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.326,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	958.091,72	1.340.875,44	360.933,63	0,00	1.938.033,53	90.413,05	170.148,50	151.284,09	142.635,26	0,00	117.926,29	2.055.959,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.325,03	0,00	0,00	0,00	7.325,03	1.693,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,52	9.018,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	149.302,27	145.786,87	0,00	3.515,40	0,00	13.328,36	7.469,41	7.469,41	0,00	5.858,95	9.374,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	237.274,17	0,00	0,00	0,00	237.274,17	68.425,03	0,00	0,00	0,00	0,00	68.425,03	305.699,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	826.719,53	777.557,01	0,00	49.162,52	0,00	211.612,42	167.973,96	147.578,65	20.242,30	43.791,47	92.953,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.145,48	0,00	0,00	0,00	4.145,48	11.036,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.036,39	15.181,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.395,44	0,00	0,00	0,00	19.395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.395,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.007,43	0,00	0,00	0,00	1.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	33.567,31	31.780,52	0,00	1.786,79	0,00	58.690,97	10.230,20	345,76	0,00	58.345,21	60.132,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	12.715,20	0,00	0,00	0,00	12.715,20	1.050,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,64	13.765,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	143.046,60	141.719,20	0,00	1.327,40	0,00	12.259,12	0,00	0,00	0,00	12.259,12	13.586,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.219,44	0,00	0,00	0,00	62.219,44	31.043,34	0,00	0,00	0,00	0,00	31.043,34	93.262,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	468.325,41	272.476,10	0,00	195.849,31	0,00	43.480,36	37.776,68	36.626,68	0,00	6.853,68	202.702,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	21.581,16	0,00	0,00	0,00	21.581,16	4.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,00	26.452,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.953.866,28	1.163.161,00	0,00	790.705,28	0,00	3.542.232,90	1.031.536,02	971.766,07	4.908,46	2.565.558,37	3.356.263,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.108.952,51	0,00	0,00	0,00	1.108.952,51	1.580.697,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.697,06	2.689.649,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,00	273,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	425.433,76	0,00	0,00	0,00	425.433,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.433,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	175.359,35	0,00	0,00	0,00	175.359,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.359,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO	11.093,97	0,00	0,00	0,00	11.093,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.093,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107.516,25	1.051,34	226,30	0,00	108.341,29	0,00	3.747,50	2.908,00	2.908,00	0,00	839,50	109.180,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	251.439,73	0,00	0,00	0,00	251.439,73	16.646,47	0,00	0,00	0,00	0,00	16.646,47	268.086,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	15.501,53	0,00	0,00	0,00	15.501,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.501,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE NAT. EXTRAOR. ESPEC. DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	494,93	0,00	0,00	0,00	494,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	0,00	2.446.007,32	1.404.642,15	0,00	1.041.365,17	0,00	947.103,38	415.312,21	415.312,21	0,00	531.791,17	1.573.156,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	788.895,44	0,00	0,00	0,00	788.895,44	74.196,48	0,00	0,00	0,00	0,00	74.196,48	863.091,92
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	2.400,87	0,00	0,00	0,00	2.400,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DEFESA	4.978,16	0,00	0,00	0,00	4.978,16	6.206,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,16	11.184,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA	0,00	74.098,86	73.016,93	0,00	1.081,93	0,00	45.166,86	0,00	0,00	0,00	45.166,86	46.248,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	39.045,34	0,00	0,00	0,00	39.045,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.045,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.355.527,61	0,00	0,00	0,00	2.355.527,61	859.818,07	0,00	0,00	0,00	0,00	859.818,07	3.215.345,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.838.629,47	1.665.900,76	0,00	172.728,71	0,00	1.435.035,20	706.664,19	656.627,15	0,00	778.408,05	951.136,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	42.878,72	0,00	0,00	0,00	42.878,72	60,90	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	42.939,62
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	213.503,76	180.234,98	0,00	33.268,78	0,00	180.114,10	171.257,50	171.257,50	0,00	8.856,60	42.125,38
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.641,56	0,00	0,00	0,00	40.641,56	56.826,53	0,00	0,00	0,00	0,00	56.826,53	97.468,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
Executivo	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	94,68	0,00	0,00	94,68	0,00	16.283,80	0,00	0,00	0,00	16.283,80	16.378,48
TOTAL (III) = (I + II)	6.775.033,74	9.502.632,92	6.225.442,71	0,00	10.052.223,95	2.805.989,46	6.679.203,47	2.702.412,26	2.552.526,69	25.150,76	6.907.515,48	16.959.739,43
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 19/07/2023, às 09:22:44.												
NOTA:												

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8997D220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST.DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.244.509,45	966.084,96	1.031.227,97	994.963,89	1.028.763,85	1.885.418,19	1.111.669,82	1.116.941,04	1.097.299,97	1.129.160,34	1.161.826,25	1.151.170,74	13.919.036,47	0,00
Pessoal Ativo	1.143.229,54	865.792,55	928.675,65	891.256,87	925.056,83	1.674.301,93	991.999,56	997.270,78	977.629,71	1.008.752,28	1.015.240,01	1.005.133,21	12.424.338,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.051.718,82	767.515,61	829.067,76	791.469,36	824.239,13	1.482.524,92	883.792,08	891.757,77	864.040,89	901.673,46	899.765,41	895.309,25	11.082.874,46	0,00
Obrigações Patronais	91.510,72	98.276,94	99.607,89	99.787,51	100.817,70	191.777,01	108.207,48	105.513,01	113.588,82	107.078,82	115.474,60	109.823,96	1.341.464,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.292,41	100.292,41	102.552,32	103.707,02	103.707,02	211.116,26	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.452.669,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	98.571,54	98.571,54	100.831,45	101.986,15	101.986,15	209.395,39	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.442.344,19	0,00
Pensões	1.720,87	1.720,87	1.720,87	1.720,87	1.720,87	1.720,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.325,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	987,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	987,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.520,32	20.520,32	41.040,64	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	113.314,13	100.292,41	102.552,32	103.707,02	103.707,02	211.116,26	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.465.691,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.292,41	100.292,41	102.552,32	103.707,02	103.707,02	211.116,26	119.670,26	119.670,26	119.670,26	120.408,06	126.065,92	125.517,21	1.452.669,41	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	13.021,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.021,72	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	13.021,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.021,72	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.131.195,32	865.792,55	928.675,65	891.256,87	925.056,83	1.674.301,93	991.999,56	997.270,78	977.629,71	1.008.752,28	1.035.760,33	1.025.653,53	12.453.345,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.666.066,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	26.666.066,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**12.453.345,34**	**46,70**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.399.676,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.679.692,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.959.708,45	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2023 as 16h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2B1792F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.920.879,09	2.777.591,05	2.844.277,41	2.692.084,34	2.586.385,43	4.049.740,44	2.925.319,12	3.175.696,07	2.617.885,48	2.604.764,34	3.011.022,44	2.791.321,01	34.996.966,22	46.211.638,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.458,96	373.156,97	465.954,61	227.212,98	212.061,44	308.734,48	246.863,73	245.183,02	246.446,67	162.478,21	217.273,92	287.891,67	3.183.716,66	1.788.131,00
IPTU	34.569,27	212.499,83	237.733,76	90.981,58	78.158,47	114.129,79	110.460,39	33.297,03	73.661,82	19.203,04	24.824,31	95.460,28	1.124.979,57	486.420,00
ISS	46.470,49	60.359,05	63.303,97	48.683,44	36.579,65	47.593,58	30.943,81	32.257,83	23.125,90	22.776,61	40.150,37	32.233,90	484.478,60	216.766,00
ITBI	43.646,14	37.630,59	101.335,06	27.829,01	23.981,11	30.584,40	24.969,04	99.114,91	63.237,09	38.796,64	60.081,58	78.610,66	629.816,23	563.200,00
IRRF	54.994,58	55.955,87	59.045,95	52.138,51	64.603,69	108.144,67	74.189,52	72.609,75	69.951,97	72.037,53	72.616,88	72.687,23	828.976,15	437.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.778,48	6.711,63	4.535,87	7.580,44	8.738,52	8.282,04	6.300,97	7.903,50	16.469,89	9.664,39	19.600,78	8.899,60	115.466,11	83.945,00
Contribuições	180.926,65	196.062,73	192.220,63	165.475,95	192.807,13	336.148,79	206.339,23	207.258,98	215.948,15	216.490,21	227.947,10	227.089,70	2.564.715,25	2.915.320,00
Receita Patrimonial	108.268,02	165.018,82	155.728,17	169.928,05	43.220,54	149.058,41	148.523,70	148.303,43	205.545,68	140.186,39	201.457,25	213.862,36	1.849.100,82	273.125,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	107.868,02	164.818,82	155.328,17	169.728,05	42.820,54	148.058,41	148.523,70	148.303,43	205.545,68	140.186,39	201.457,25	213.862,36	1.846.500,82	273.125,42
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	200,00	400,00	200,00	400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Receita Agropecuária	180,00	0,00	260,00	494,40	180,00	260,00	1.784,00	0,00	1.620,00	60,00	300,00	600,00	5.738,40	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	578,24	581,95	1.161,72	0,00	1.161,47	1.160,86	0,00	0,00	0,00	1.162,18	581,99	581,98	6.970,39	31.900,00
Transferências Correntes	2.427.717,88	2.028.856,83	1.916.933,07	2.015.372,72	2.110.071,72	2.986.351,13	2.304.551,74	2.557.292,54	1.929.996,74	2.064.665,94	2.342.967,25	2.042.567,74	26.727.345,30	40.906.835,00
Cota-Parte do FPM	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	16.700.790,37	27.430.000,00
Cota-Parte do ICMS	425.711,06	505.150,55	433.936,26	422.565,02	403.654,80	397.345,03	441.778,62	358.989,57	403.619,09	422.125,62	514.223,63	435.607,87	5.164.707,12	8.580.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.532,16	10.383,65	12.625,89	6.340,45	5.323,07	17.792,34	204.179,05	66.046,84	68.809,16	68.745,45	54.445,15	23.116,93	546.340,14	823.900,00
Cota-Parte do ITR	8.833,15	1.650,84	80.756,65	241.141,16	27.174,14	20.739,18	15.736,27	26.281,70	1.386,18	20.146,59	56.710,25	6.979,59	507.535,70	30.499,00
Transferências LC 61/1989	4.928,98	3.926,08	5.179,33	5.285,95	3.843,70	5.461,10	5.013,18	3.575,01	4.430,56	4.723,28	4.247,46	5.296,47	55.911,10	104.601,00
Transferências do FUNDEB	150.724,04	163.681,59	143.213,87	146.681,45	152.167,39	151.616,18	194.803,37	181.382,15	171.024,79	145.522,22	185.674,02	154.506,67	1.940.997,74	2.250.000,00

Outras Transferências Correntes	154.584,98	127.519,37	121.335,06	127.825,04	178.726,77	312.577,24	108.032,63	120.107,75	179.027,98	143.817,06	127.631,65	109.877,60	1.811.063,13	1.687.835,00
Outras Receitas Correntes	12.749,34	13.913,75	112.019,21	113.600,24	26.883,13	268.026,77	17.256,72	17.658,10	18.328,24	19.721,41	20.494,93	18.727,56	659.379,40	296.327,00
DEDUÇÕES (II)	518.383,42	622.157,42	680.459,24	732.620,70	527.562,50	1.054.031,96	680.446,36	739.712,84	655.050,44	642.533,80	754.449,23	723.491,54	8.330.899,45	9.768.259,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	86.150,13	93.455,93	196.948,25	191.147,96	96.413,86	427.571,84	96.092,56	98.067,42	97.632,89	101.006,06	103.938,57	103.719,68	1.692.145,15	1.614.327,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.130,93	71.561,52	70.362,64	69.237,61	74.409,58	140.270,23	76.708,41	78.436,38	78.085,67	81.007,74	83.573,65	83.382,15	981.166,51	980.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	54.331,25	108.824,08	103.828,64	123.277,18	118,87	104.612,90	107.302,23	112.048,49	163.343,06	105.454,66	161.004,72	180.752,99	1.324.899,07	60.034,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.771,11	348.315,89	309.319,71	348.957,95	356.620,19	381.576,99	400.343,16	451.160,55	315.988,82	355.065,34	405.932,29	355.636,72	4.332.688,72	7.113.898,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.402.495,67**	**2.155.433,63**	**2.163.818,17**	**1.959.463,64**	**2.058.822,93**	**2.995.708,48**	**2.244.872,76**	**2.435.983,23**	**1.962.835,04**	**1.962.230,54**	**2.256.573,21**	**2.067.829,47**	**26.666.066,77**	**36.443.379,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.402.495,67**	**2.155.433,63**	**2.163.818,17**	**1.959.463,64**	**2.058.822,93**	**2.995.708,48**	**2.244.872,76**	**2.435.983,23**	**1.962.835,04**	**1.962.230,54**	**2.256.573,21**	**2.067.829,47**	**26.666.066,77**	**36.443.379,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**2.402.495,67**	**2.155.433,63**	**2.163.818,17**	**1.959.463,64**	**2.058.822,93**	**2.995.708,48**	**2.244.872,76**	**2.435.983,23**	**1.962.835,04**	**1.962.230,54**	**2.256.573,21**	**2.067.829,47**	**26.666.066,77**	**36.443.379,22**

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

ROBSON LUIS CAVENAGHI
Contador - CRC BA 037588/0 T-PR

TATHIANNE APARECIDA TRINDADE GARCIA
Controlador Interno

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8E3FE4C0

